Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2879 | Quinta-feira - 18 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 37
Águas Frias ... 38
Alfredo Wagner ... 60
Alto Bela Vista ... 61
Anchieta ... 65
Anitápolis ... 70
Antônio Carlos ... 71
Apiuna ... 74
Arabutã ... 84
Arroio Trinta ... 85
Balneário Piçarras ... 89
Barra Bonita ... 92
Barra Velha ... 113
Benedito Novo ... 117
Biguaçu ... 132
Blumenau ... 140
Bom Jesus do Oeste ... 145
Bom Retiro ... 147
Botuvera ... 148
Braço do Trombudo ... 149
Brusque ... 153
Caçador ... 163
Caibi ... 173
Camboriú ... 181
Campo Alegre ... 182
Campo Erê ... 189
Campos Novos ... 190
Canoinhas ... 235
Capinzal ... 239
Chapadão do Lageado ... 314
Cocal do Sul ... 315
Concórdia ... 316
Cordilheira Alta ... 333
Coronel Martins ... 372
Correia Pinto ... 374
Corupá ... 377
Cunha Porã ... 379
Cunhataí ... 380
Curitibanos ... 382
Dionisio Cerqueira ... 408
Doutor Pedrinho ... 409
Ermo ... 410
Flor do Sertão ... 414
Forquilhinha ... 416
Fraiburgo ... 419
Garopaba ... 425
Garuva ... 428
Gaspar ... 449
Grão Pará ... 456
Gravatal ... 485
Guaraciaba ... 499
Guaramirim ... 501
Guarujá do Sul ... 503
Ibiam ... 505
Ibicaré ... 508
Ibirama ... 512
Ilhota ... 542
Imbituba ... 553
Indaial ... 559
Iomerê ... 568
Ipira ... 569
Iporã do Oeste ... 570
Ipuaçú ... 571
Ipumirim ... 604
Iraceminha ... 607
Irani ... 610
Itá ... 645
Itaiópolis ... 646
Itapema ... 647
Itapiranga ... 648
Itapoá ... 652
Ituporanga ... 658
Jacinto Machado ... 659
Jaraguá do Sul ... 660
Jardinópolis ... 950
Joaçaba ... 951
Lacerdópolis ... 959
Lages ... 962
Lauro Muller ... 963
Lebon Regis ... 964
Leoberto Leal ... 966
Lontras ... 969
Luiz Alves ... 984
Luzerna ... 996
Macieira ... 998
Mafra ... 1008
Major Vieira ... 1012
Maracajá ... 1013
Maravilha ... 1015
Massaranduba ... 1027
Matos Costa ... 1032
Meleiro ... 1033
Modelo ... 1035
Mondaí ... 1040
Monte Carlo ... 1042
Monte Castelo ... 1044
Morro da Fumaça ... 1045
Navegantes ... 1082
Nova Erechim ... 1097
Nova Itaberaba ... 1100
Nova Trento ... 1102
Nova Veneza ... 1112
Novo Horizonte ... 1113
Orleans ... 1115
Otacílio Costa ... 1119
Ouro ... 1122
Palhoça ... 1123
Palma Sola ... 1137
Palmeira ... 1169
Palmitos ... 1170
Papanduva ... 1177
Paraíso ... 1190
Passo de Torres ... 1191
Penha ... 1193
Peritiba ... 1203
Pescaria Brava ... 1208
Pinhalzinho ... 1209
Pinheiro Preto ... 1210
Piratuba ... 1213
Planalto Alegre ... 1217
Pomerode ... 1218
Porto Belo ... 1242
Porto União ... 1245
Pouso Redondo ... 1250
Praia Grande ... 1251
Presidente Castello Branco ... 1253
Presidente Nereu ... 1254
Princesa ... 1263
Quilombo ... 1268
Rancho Queimado ... 1274
Rio do Campo ... 1276
Rio do Oeste ... 1277
Rio do Sul ... 1280
Rio Negrinho ... 1286
Romelândia ... 1288
Saltinho ... 1292
Salto Veloso ... 1293
Santa Rosa de Lima ... 1294
Santa Rosa do Sul ... 1298
Santa Terezinha do Progresso ... 1322
Santo Amaro da Imperatriz ... 1328
São Bento do Sul ... 1333
São Bernardino ... 1343
São Bonifácio ... 1352
São Carlos ... 1354

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2879 | Quinta-feira - 18 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Francisco do Sul 1357
São João Batista 1380
São João do Oeste 1398
São José 1399
São José do Cedro 1431
São Lourenço do Oeste 1435
São Miguel do Oeste 1465
São Pedro de Alcântara 1471
Saudades 1483
Schroeder 1484
Seara 1487
Serra Alta 1490
Sombrio 1498
Sul Brasil 1501
Tangará 1502
Tigrinhos 1509
Tijucas 1510
Timbé do Sul 1514
Timbó 1644
Timbó Grande 1676
Treze Tílias 1677
Trombudo Central 1721
Tunápolis 1722
Turvo 1724
União do Oeste 1725
Urubici 1732
Urupema 1739
Urussanga 1740
Vargeão 1741
Vargem 1742
Videira 1743
Xanxerê 1749
Xavantina 1750
Xaxim 1761

Associações

AMAUC 1764
AMAVI 1767
AMERIOS 1770
AMMVI 1770
AMUREL 1771

Consórcios

AGIR 1773
ARIS 1775
CIMCATARINA 1775
CIS/AMARP 1786
CIS/AMAUC 1786
CIS/AMOSC 1788
CIS/AMVI 1830
CISAM 1849
CISAMA 1851
CVC 1859
CIS/AMERIOS 1860

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 04/2019

Publicação Nº 2094980

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
CREDENCIAMENTO Nº CR04/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NOS 28 MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, PARA DIVULGAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR
Período do Credenciamento: 19/07/2019 à 23/07/2019.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br > Licitações.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 18 de Julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 268/2019

Publicação Nº 2094986

PORTARIA Nº 268/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o filho da servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO, matrícula n.º 613 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 3 (três) dias remunerada, iniciando-se em 15/07/2019 até 17/07/2019, a servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO, matrícula n.º 613 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 269/2019

Publicação Nº 2094990

PORTARIA Nº 269/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal em, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta médica a qual compareceu a servidora municipal Sra. CLEIDE DE FATIMA DIAS NACIMENTO, matrícula n.º 691 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e lotação no departamento de educação.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 3 (TRÊS) dias remunerada, iniciando-se em 17/07/2019 até 19/07/2019, a servidora municipal Sra. CLEIDE DE FATIMA DIAS NACIMENTO, matrícula n.º 691 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e lotação no departamento de educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 270/2019

Publicação Nº 2095008

PORTARIA Nº 270/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido servidor municipal Sr. ELCIO DELABENETA, matrícula n.º 671 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA TSA – 3.01.01 e lotação no Departamento de Obras,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 15 (quinze) dias remunerada, iniciando-se em 11/07/2019 até 25/07/2019, ao servidor municipal Sr. ELCIO DELABENETA, matrícula n.º 671 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA TSA – 3.01.01 e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

196/2019

Publicação Nº 2094979

PORTARIA N° 196/2019 – DE 18 DE JULHO DE 2019

"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE SÁUDE E PROMOÇÃO SOCIAL O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o veículo CITROEN placa QID 7742, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no dia 18 de julho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Dir. Dpto de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019

Publicação Nº 2094231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 004/2019
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que está aberto edital de chamada pública n. 004/2019 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 2º semestre de 2019, devendo ser entregue documentação e plano de vendas até o dia 31 de julho de 2019 às 11h30, junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, 322. A análise da documentação e plano de vendas terá início no mesmo dia, a partir das 13h30.
Água Doce, SC, 17 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2094713

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS N. 01/2019-FIA

(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 TCE-SC)

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, em Água Doce (SC), neste ato representado pelo prefeito, Antônio José Bissani, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE, com CNPJ 20.155.091/0001-41, observadas as normas estabelecidas na Resolução n. 04/2019/CMDCA, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de OSC - Organizações da Sociedade Civil atuantes na área da infância e adolescência, para entabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações na área da criança e adolescente.

1 OBJETO E VALORES DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de OSC para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e/ou investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com OSC cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que executam ações na área da criança e adolescente, para a consecução de finalidades de interesse público; num valor máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de recursos já disponíveis pelo Fundo da Infância e Adolescência.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos para custeio e investimentos, dentro dos limites fixados no presente Edital.

1.3 Fica fixado o valor máximo do projeto em até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), facultado a OSC definir a quantia para custeio e/ou investimento, com liberação prevista em parcelas, mensais, bimestrais ou parcela única, a partir de 06 de setembro de 2019 para a consecução de finalidades de interesse público para atendimento, facultado a OSC definir a quantia para custeio e/ou investimento.

1.4 No caso do somatório dos valores conquistados pelas OSC que realizam atendimento a criança e adolescente ultrapassar o limite máximo global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades. Essa redução proporcional será baseada no valor conquistado depois da avaliação, ainda, para aquelas OSCs que apresentarem projetos com valor inferior ao da pontuação, será considerado o estimado no projeto.

2 DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As OSC proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, estarão aptas a protocolar projeto, se possuírem regularidade administrativa e forem regidas por estatuto cujas normas estejam de acordo com o disposto no Anexo único da Resolução n. 04/2019/CMDCA, e:

I - Estar em atividade há no mínimo 01 (um) ano, possuir inscrição no CMDCA e dispor de regularidade administrativa;

II - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - Possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV – Possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3 DO PROTOCOLO DOS PROJETOS, PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS

3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Água Doce, no período de 22 de julho a 02 de agosto de 2019, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo Anexo I) demonstrando o atendimento aos itens elencados no Anexo único da Resolução n. 04/2019/CMDCA.

3.3 Cada OSC poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.

4 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 Até o dia 19 de agosto de 2019 o Município divulgará o resultado das OSC aptas, ficando aquelas convocadas para apresentação, até dia 21 de agosto de 2019, dos seguintes documentos exigidos no Anexo único da Resolução n. 04/2019/CMDCA:

I - Solicitação ao presidente do CMDCA;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Comprovante de endereço da OSC e do seu representante legal;

IV - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente e do tesoureiro da OSC ou do ocupante de cargo equivalente;
V - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente, ou da Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
VI - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança de Diretoria da OSC e o cadastro atualizado;
VII - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a OSC do município a que pertencer, com data de emissão não superior a doze meses;
IX - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
X - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC e se caso necessário, reapresentar o plano de trabalho alterado com as adequações indicadas pela Comissão de Seleção na etapa de Avaliação e Seleção;
XI - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos Municipais e Estaduais;
XIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Previdência Social;
XIV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
XVI - As entidades deverão apresentar relação de usuários do Município de Água Doce, contendo: nome completo, CPF, endereço e telefone, de cada oficina realizada.
XVII - Três orçamentos, para comprovar o valor dos produtos e bens a serem adquiridos, no momento da entrega do projeto.

4.2 As cópias autenticadas dos documentos de que trata o presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Água Doce.

5. DO PARECER TÉCNICO E DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1 O projeto, após aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção, passará por aprovação pelo Conselho, que emitirá parecer técnico de acordo com os quesitos a seguir:
I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Resolução;
III - Da viabilidade de sua execução;
IV - Da verificação do cronograma de desembolso;

V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - Da designação do gestor da parceria;
VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

5.2 Expedido parecer favorável, o projeto será remetido para votação em sessão plenária do CMDCA, para apreciação e votação, devendo ser considerada a sua relevância em favor das crianças e dos adolescentes, a disponibilidade de recursos e a capacidade para captação de novos recursos, emitindo parecer para a concessão dos recursos e execução do projeto proposto.

5.3 Os projetos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município (art. 35, VI da Lei Federal 13.019/2014).

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN.DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.91.00.00.00.0645/09 Aplicação Direta Decorrente de op.entre Orgãos
3.3.91.00.00.00.0620/08 Aplicação Direta Decorrente de op.entre Orgãos

6.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a entidade estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FIA, por ordem de protocolo, e submetidos à apreciação do pleno em reunião, após a emissão de pareceres de todas as propostas.

7.2 A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos será constituída por 03 (três) membros: presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou conselheiro indicado em reunião e dois servidores efeitos por ato do prefeito.

Parágrafo Único – No caso de representante da sociedade civil a componente da Comissão de Avaliação e Seleção deverá abster-se da avaliação.

7.3 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção em três fases distintas e subsequentes:

I) HABILITAÇÃO: nesta fase, será analisada a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Água Doce.

a) As entidades deverão apresentar junto com o projeto, relação de usuários do município de Água Doce, contendo: nome completo, CPF, endereço e telefone, que será utilizado como critério de seleção.

b) O projeto deverá ser apresentado com as páginas numeradas.

II) AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Avaliação e Seleção segundo os critérios elencados, analisando também:

a) Os serviços, programas e projetos atendendo aos requisitos técnicos em Edital.
b) Análise financeira dos projetos no plano de trabalho conforme pontuação alcançada, e se necessário, cálculos para redução proporcional;
c) Publicação dos projetos aprovados com as devidas pontuações, valores e ser repassado e demais procedimentos previstos no Edital;
d) A OSC somente passará para a fase da entrega da documentação se cumprir com no mínimo 50% dos critérios de avaliação.

III) ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Na última fase, a OSC classificada deverá entregar a documentação para a habilitação final.

a) Apresentar no Protocolo do Município toda documentação indicada no item 4.1.

b) Reapresentação do Plano de Trabalho, com as alterações tendo em vista a mudança de valores solicitada, readequando as ações se necessário.

7.4 A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a OSC proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

7.5 Cada ponto conquistado pela OSC corresponde ao valor de R$ 2.000,00 a ser solicitado pela entidade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	**5**	**4**	**3**	**2**	**1**	**0**
Pontuação							
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas.	2						

2. Consonância com objetivos propostos.	2						
3. Metodologia e Estratégia de Ação.	2						
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	2						
5. Sustentabilidade da Entidade.	2						
6. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos.	5						
Total de pontuação	**15**						

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade da execução das metas propostas: Peso: 2

Se as metas/ações propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento (ações voltadas à defesa e garantia de direitos dos usuários) e se são passíveis de executá-las.

2. Consonância com objetivos propostos: Peso: 2

Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas e com o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais que serão obtidos.

3. Metodologia e estratégia de ação: Peso: 2

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

4. Coerência no plano de aplicação de recursos: Peso: 2

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, ou seja, a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos com as ações propostas para serem executadas.

5. Sustentabilidade da entidade: Peso: 2

Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional, e a capacidade que terá para buscar os recursos solicitados.

6. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos: Peso: 5

Atividades desenvolvidas nos bairros e comunidades do interior, quando possível ou que incluam usuários dos bairros ou comunidades da zona rural; atividades que trabalhem o uso da internet por crianças e adolescentes e/ou atividades que trabalhem cumprimento de medidas MSE em meio aberto (PSC e LA) e meio fechado (provisório).

7.6 Será repassado recursos à OSC que atingir a pontuação mínima de 8 (oito) pontos ou mais pontos na totalização, conforme os critérios de avalição do item anterior.

7.7 Será adotado para critério de desempate o projeto com maior número de pessoas atendidas.

8 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

8.2 Os servidores fiscalizadores serão responsáveis pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

8.3 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:

I - Rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;

II - Impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;

III - Devolução dos recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social – CMDCA.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014, na Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, respectivo no Termo de Fomento e demais legislações pertinentes.

9.2 O prazo de prestação de contas ficará estabelecido em:

I) 15 (quinze) dias a contar do recebimento da parcela, para repasses mensais;

II) 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da parcela para os repasses bimestrais;

III) 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da parcela única.

9.3 Os seguintes documentos, obrigatoriamente, deverão acompanhar a prestação de contas:

I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II - Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) que deverá ser atestada como verdadeira por Servidor Efetivo ou autenticada em cartório;

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
X - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, *pendrive*, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
XI - Emissão de parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada.

§ 1º - O relatório de que trata o inciso X do *caput* deste artigo, deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
§ 2º - Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.
§ 3º - As aquisições e as contratações realizadas pelas OSC's atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

9.4 Além do disposto no artigo anterior também deve ser apresentado na prestação de contas.

§ 1º - No caso de despesas com cursos, palestras, seminários, *workshop* e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

§ 2º - No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.

§ 3º - No caso em que o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.

§ 4º - No caso de aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

§ 5º - Nos casos de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, a OSC deverá apresentar documentação conforme disposto nas legislações vigentes.

§ 6º - Nos casos que o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos seguintes documentos:

I - Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

II - Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

III - Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.

9.5 Os documentos fiscais, para fins de comprovação de despesa, devem conter, obrigatoriamente:

I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II - Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) que deverá ser atestada como verdadeira por Servidor Efetivo ou autenticada em cartório;

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

VII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, pendrive, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
X - Emissão de parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
§ 1º - O relatório de que trata o inciso IX do caput deste artigo, deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
§ 2º - Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.
§ 3º - As aquisições e as contratações realizadas pelas OSCs atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

9.6 Além do disposto no artigo anterior também deve ser apresentado na prestação de contas.
§ 1º -No caso de despesas com cursos, palestras, seminários, work shop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.
§ 2º - No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.
§ 3º -No caso em que o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.

§ 4º - No caso de aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

§ 5º - Nos casos de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, a OSC deverá apresentar documentação conforme disposto nas legislações vigentes.

§ 6º - Nos casos que o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos seguintes documentos:

I - Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

II - Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

III - Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal

9.7 Os documentos comprobatórios, devem observar o disposto no capítulo IV, seção II da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

§ 1º - O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

I - A data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

II - A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º - Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

§ 3º - Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

9.8 Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

9.9 Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único - O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

9.10 As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.

§ 1º - Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de pessoal, o concedente deve exigir, no mínimo, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º - Quando a prestação de contas não contiver os comprovantes exigidos no § 1º, o concedente deverá exigir a apresentação e, caso não atendido, informar o fato aos órgãos federais de fiscalização.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal n. 13.019/14).

9.12 Havendo a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados ou outros), na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação.

10 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

10.1 Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal n. 13.019/14 e suas alterações ficarão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Resolução a organização da sociedade civil que:

I) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
§ 1º - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao Erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º - Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º - A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação

simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As impugnações ao presente Edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser enviados à Secretaria dos Conselhos, em formulário conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchidos e protocolizados na Prefeitura Municipal, até às 17:30 da data limite para cada etapa**,** conforme cronograma, Anexo IV.

11.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;

II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;

III) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV) Os pedidos do recorrente/impugnante.

11.3 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente Edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

11.4 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente Edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

11.5 Interposto o recurso, a Secretaria do CMDCA dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se no prazo de 2 dias úteis.

11.6 Havendo a impugnação do presente Edital, a Secretaria do CMDCA fará publicar no *site* oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito após reunião extraordinária do CMDCA, que deliberará sobre o fato e publicará novo Edital.

11.7 Podem ser enviados pedidos de informação acerca da interpretação do Edital, por ofício protocolizado na Prefeitura Municipal, os quais serão respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Secretaria dos Conselhos.

11.8 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 07 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

11.9 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

11.10 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente Edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

11.11 Serão admitidos recursos das notas após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

11.12 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no Anexo III e protocolizados dentro do prazo estabelecido no Anexo IV.

11.13 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo à comissão especial do CMDCA a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.

11.14 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.

11.15 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante, entregue até às 17:30 da data prevista no Anexo IV.

11.16 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.17 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.

11.18 O CMDCA instituirá Comissão Especial para análise de recursos e emissão de parecer dos mesmos.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal n. 13.019/14.

12.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, a Instrução Normativa 01/2014-PMJ e a resolução 03/2019 do CMDCA.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Doce (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Água Doce (SC), em 17 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito do Município de Água Doce

ANEXO I

Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA

I - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão social da entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
Endereço eletrônico:		
Contato Telefônico:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

IV - IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - NATUREZA DA OSC

Tipo de entidade:
Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
Tipo de púbico alvo atendido: caso a entidade possuir dados dos usuários, detalhar o perfil socioeconômico atual do público-alvo (gênero, grau de escolaridade, renda familiar, faixa etária e outras características que servirão de base referencial à avaliação processual dos resultados esperados).
Informações relativas à **capacidade técnica e operacional** para a execução do objeto: Descrever abaixo: a) na **capacidade técnica**, que profissionais existentes na entidade serão necessários para a execução das ações propostas e se haverá necessidade de contratação de outros, indicando quem, quantos, n. de horas...; b) na **capacidade operacional** constar o espaço físico que será utilizado pelos usuários bem como os materiais existentes e necessários para o desenvolvimento do projeto. (no caso de entidades esportivas, relacionar os locais onde serão executadas e o número provável de atendidos).
Capacidade técnica:

Capacidade Operacional:

VI - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	
Período de execução: Início:	Término:
Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais, explicando detalhadamente o porquê do desenvolvimento do projeto.	

VII - OBJETIVOS, AÇÕES, METAS E PARÂMETROS.

Objetivo Geral:			
Objetivos Específicos	**Metas a serem atingidas**	**Ações/atividades**	**Parâmetros de aferição**
Resultados Esperados:			

Objetivo geral = Diz respeito ao objeto, meta ou alvo que se quer atingir, é a base da questão norteadora do projeto, é a finalidade, **para quê** as ações e metas estarão sendo desenvolvidas. Deve refletir o resultado transformador das ações propostas.

Objetivos específicos = Devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas para execução do projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao objetivo geral, precisa se pedir o **que farei** com a ação.

Metas a serem atingidas = A meta nasce do objetivo e precisa ser tangível, é a **definição** daquilo que se pretende atingir de forma clara, específica; são as pequenas ações que precisam ser realizadas diária,

semanal e mensalmente, para que se alcance o objetivo final proposto, de forma organizada e planejada, normalmente são apresentadas de forma quantificada.

Ações/atividades = São as tarefas que serão executadas para atingir as metas e alcançar o objetivo. Deve-se elencar todas as ações que serão realizadas. As ações a serem desenvolvidas na obtenção dos objetivos específicos, respondem a questionamentos como: quais são os aspectos a serem trabalhados que contribuirão para avanços no projeto? Quais as mudanças que se espera? De quanto será esta mudança? Quando se espera que ocorram? Esses objetivos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas ao longo da execução do projeto e devem estar vinculados ao objetivo geral, contribuindo para que ele seja atingido.

Parâmetros de aferição = Definir uma quantidade para comparação, que servirá de base para verificar se os objetivos foram atingidos, é interessante fixar uma quantidade mínima para cada meta da execução do projeto, visando atingir ou superar a meta proposta.

Resultados esperados = Detalhar o que se pretende atingir com a realização do projeto, tendo em vista o público alvo, os benefícios que as ações trarão para os usuários após a participação no projeto.

VIII - DA PONTUAÇÃO – Preenchimento somente pela comissão de seleção e análise

	Peso	**5**	**4**	**3**	**2**	**1**	**0**
Pontuação							
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas.	2						
2. Consonância com objetivos propostos.	2						
3. Metodologia e Estratégia de Ação.	2						
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	2						
5. Sustentabilidade da Entidade.	2						
6. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos.	5						
Total de pontuação	15						

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade da execução das metas propostas: Peso: 2

Se as metas/ações propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento (ações voltadas à defesa e garantia de direitos dos usuários) e se são passíveis de executá-las.

2. Consonância com objetivos propostos: Peso: 2

Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas e com o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais que serão obtidos.

3. Metodologia e estratégia de ação: Peso: 2

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

4. Coerência no plano de aplicação de recursos: Peso: 2
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, ou seja, a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos com as ações propostas para serem executadas.
5. Sustentabilidade da entidade: Peso: 2
Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional, e a capacidade que terá para buscar os recursos solicitados.
6. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos: Peso: 5
Prevê ações que oportunizarão a pessoa com deficiência possuir: mais autonomia, resiliência, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social, com o com o objetivo de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais.

IX - ORÇAMENTO DETALHADO DOS BENS E SERVIÇOS

Qtde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DE CUSTEIO				
MATERIAL DE INVESTIMENTO				
PESSOAL				

Qtde = quantidade que será adquirido do material ou de profissionais que serão custeados pelo projeto.
Unid (unidade) = especificar se é em caixa, pote, unitário, horas de trabalho do profissional...
Descrição = descrever detalhadamente o objeto a ser adquirido. Ex. 1 caixa de papel sulfite branco, contendo 10 resmas de 500 folhas, A4; 1 profissional de fisioterapia...
Valor unitário = o valor da caixa de papel sulfite com 10 resmas; custo mensal ou das horas do profissional.

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

Descrever em que momento (fase) realizará as ações, com a previsão de início e término das mesmas.

XI - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R$	Data	R$	Data	R$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

XII - PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela.	( ) MENSAL ( ) BIMESTRAL ( ) TRIMESTRAL ( ) PARCELA ÚNICA

Data:

Assinatura do responsável:

ANEXO II

Modelo de Minuta de

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento estatui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Água Doce.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas por lei, as contratações de bens e serviços pela NOME DA OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Água Doce, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a OSC fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a OSC observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Água Doce, xxx de xxx de 2019.

Ass. do Dirigente da OSC

ANEXO III

FORMULÁRIO MODELO DE RECURSO

Nome da OSC:	
Responsável legal:	

Natureza do recurso	
( ) Contra o Edital	( ) Contra a nota da comissão de seleção

Justificativa fundamentada:

Assinatura do responsável pela OSC

Água Doce, de de 2019.

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar tento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

Item	**Atos**	**Datas**
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	18 e 19/08/2019
2.	Período para protocolização de projetos	22/07/2019 a 02/08/2019
3.	Período de recursos quanto ao Edital	18 a 24/07/2019
4.	Período de resposta aos recursos do Edital	25/07/2019 a 02/08/2019
5.	Período para solicitações de informações acerca da interpretação do Edital	18 a 24/07/2019
6.	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	05 a 09/08/2019
7.	Divulgação da seleção das OSC com os valores conquistados	12/08/2019
8.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	13 a 15/08/2019
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação	16 a 19/08/2019
10.	Período para emissão de Pareceres: CMDCA e do Gestor	13 a 16/08/2019
11.	Período para entrega dos documentos conforme previsto no Edital	20 e 21/08/2019
12.	Período para análise da documentação pela comissão de seleção	22 a 23/08/2019
13.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	26 a 30/08/2019
14.	Publicação final das OSC contempladas	02/09/2019
15.	Assinatura do Termo de Fomento	03/09/2019
16.	Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução	06/09/2019

ANEXO V

Modelo Termo de Fomento
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N. / 2019 - FIA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, em Água Doce (SC), neste ato representado pelo prefeito, Antônio José Bissani, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, com CNPJ 20.155.091/0001-41, doravante denominado **CONCEDENTE** e a (nome da OSC), Organização de Sociedade Civil, pessoa (Identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar), neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada **CONVENENTE** que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei n. 4.320/64, Lei Federal n. 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Água Doce 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização **(descrever),** a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

2.1 DO VALOR: R$

I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ (valor), em (n. de parcelas) parcelas mensais de R$ (valor), bimestrais ou única do exercício em curso, e (n. de parcelas) parcelas previstas para o exercício de (ano), a partir 05 de agosto de 2019, parte integrante deste Termo.

II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ (valor), em (n. de parcelas) parcelas mensais no exercício em curso, e (n. de parcelas) parcelas previstas para o exercício de (ano), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ou

II) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS

I) As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONVENENTE

I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexo I do presente Termo;
II) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Água Doce, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

3.2 DO CONCEDENTE

I) Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II) Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III) Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de

Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 45 dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.

O prazo de prestação de contas ficará estabelecido em:

I) 15 (quinze) dias a contar do recebimento da parcela, para repasses mensais;

II) 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da parcela para os repasses bimestrais;

III) 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da parcela única.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

I) O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;

II) A Comissão de Monitoramento e Avaliação, será estabelecida observadas as normas da Lei 5.250/2019 ;

III) A comissão acima designada deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão Anexo s ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 4 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II) Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;
III) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

I) O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II) Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

10.3 DAS SANÇÕES

I) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a

celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019, de 2014;

II) As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

a) Advertência;
b) Inidoneidade – todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Doce (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Água Doce-SC, (data)

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI Prefeito de Água Doce	Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

EDITAL N.º 007/2019/CMDCA - INDEFERE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2094995

EDITAL N.º 007/2019/CMDCA

"INDEFERE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Complementar Municipal n.º 144/2019, artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, e Lei Federal n.º 13.824/2019, INDEFERE a inscrição n. 012, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município.

Artigo 1.º Fica indeferida a inscrição descrita abaixo, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Água Doce – SC:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
012	IDETE COLLA	Indeferido – Não atende ao item 3.2, VIII.

Artigo 2º. A inscrição foi indeferida com observância ao disposto no Edital n. 001/2019/CMDCA, item 3.2, VIII (diploma ou certificado de conclusão de ensino médio), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 3º. A candidata que teve sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 18 (dezoito) a 19 (dezenove) de julho de 2019, conforme disposto no Edital.

Água Doce, 17 de julho de 2019
James Francisco Beal
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

Publicação Nº 2094230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL 59/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 59/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município, o qual será processado e julgado no dia 31 de julho de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 17 de julho 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

Publicação Nº 2094233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL 60/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de serviços de filmagem e gravação de eventos e pré-eventos realizados em festividades do município, o qual será processado e julgado no dia 31 de julho de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 12 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2019

Publicação Nº 2094242

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		18/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	E. M. INFORMÁTICA LTDA BAVARESCO & CIA LTDA ME TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	
Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS P/ QUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E OUTROS DO DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".	
Valor:	R$101.732,75(cento e um mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº47/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.29/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 10 de julho de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 201/2019

Publicação Nº 2094222

DECRETO Nº 201/2019
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica estável o Servidor Público Municipal Luiz Carlos Veirich, ocupante do Cargo Público de Agente de Manutenção e Conservação Urbana por ter atingindo a média de pontos nas avaliações efetuada pela Comissão durante o período de Estágio Probatório, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Municipal Complementar nº 02/2001, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, referente ao Concurso Público Municipal Edital nº 01/2015.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 17 de julho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 202/2019

Publicação Nº 2094224

DECRETO Nº 202/2019
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica estável o Servidor Público Municipal Silvanio Isoton, ocupante do Cargo Público de Motorista, por ter atingindo a média de pontos nas avaliações efetuada pela Comissão durante o período de Estágio Probatório, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Municipal Complementar nº 02/2001, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, referente ao Concurso Público Municipal Edital nº 01/2015.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 17 de julho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº54/2019

Publicação Nº 2094533

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	54/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	NOVALAC SAÚDE ANIMAL EIRELI
Objeto ..... :	Contratação de Empresa para Realização de Exames Veterinários, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Programa Águas Frias Bem Mais Agricultura em conformidade com a Lei Municipal nº1.255/2019.
Valor ..... :	R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)
Vigência ..... :	Início :18/07/2019 Término : 17/07/20
Licitação ..... :	Pregão Nº.: 24/2019
Processo ..... :	50/2019

AGUAS FRIAS, 17 de julho de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº1/2019

Publicação Nº 2093826

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 51/2019
Edital: ALIENAÇÃO DE BENS - CONCORRÊNCIA Nº.: 1/2019
Tipo : Maior Oferta
Objeto : ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº2.254 DE 12 DE JUNHO DE 2019
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 28 de agosto de 2019 .
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 17 de julho de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS

Período: 01/06/2019 a 30/06/2019

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**21.056.993,01**	**D**	**3.482.745,54**	**3.554.435,59**	**20.985.302,96**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.655.671,87**	**D**	**3.115.752,20**	**3.415.807,41**	**2.355.616,66**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**2.035.200,28**	**D**	**2.976.744,79**	**3.199.546,43**	**1.812.398,64**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**2.035.200,28**	**D**	**2.976.744,79**	**3.199.546,43**	**1.812.398,64**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.035.200,28**	**D**	**2.976.744,79**	**3.199.546,43**	**1.812.398,64**	**D**
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	A	CAIXA	1.005,45	D	4.105,62	3.811,09	1.299,98	D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**70.356,86**	**D**	**2.590.827,04**	**2.553.703,27**	**107.480,63**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**69.529,43**	**D**	**2.532.126,26**	**2.494.175,06**	**107.480,63**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**53.064,06**	**D**	**2.000.300,27**	**1.960.149,86**	**93.214,47**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		342.006,82	342.006,82	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		1.122.912,99	1.122.912,99	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	145,16	D	90,63	18,84	216,95	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	17.915,61	D	4.330,33	-	22.245,94	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	14.063,92	D	486.843,37	468.789,08	32.118,21	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	11.710,78	D	6.647,81	1.382,74	16.975,85	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	4.268,29	D	37.468,32	25.039,39	16.697,22	D
1.1.1.1.1.19.01.01.14.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 7251 - 6	364,00	D	-	-	364,00	D
1.1.1.1.1.19.01.01.16.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 6528 - 5	4.596,30	D	-	-	4.596,30	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**10.111,33**	**D**	**269.922,81**	**274.260,94**	**5.773,20**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		497,31	497,31	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		3.030,00	3.030,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		6.312,18	6.312,18	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		3.962,88	3.962,88	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		16.717,76	16.717,76	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		321,03	321,03	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		321,03	321,03	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	10.111,33	D	10.236,82	14.574,95	5.773,20	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		31.000,00	31.000,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		8.370,59	8.370,59	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		189.153,21	189.153,21	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**6.354,04**	**D**	**242.120,35**	**239.981,43**	**8.492,96**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	6.354,04	D	230.330,45	228.191,53	8.492,96	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		10.346,78	10.346,78	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		1.443,12	1.443,12	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**19.782,83**	**19.782,83**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		2.894,85	2.894,85	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		3.638,42	3.638,42	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.12.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - 8584 - 7	-		365,20	365,20	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		12.884,36	12.884,36	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**827,43**	**D**	**58.700,78**	**59.528,21**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**-**		**4.207,72**	**4.207,72**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	-		455,87	455,87	-	
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		3.751,85	3.751,85	-	
1.1.1.1.1.19.02.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**827,43**	**D**	**-**	**827,43**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.02.05.00.00.00	A	CTA. CX CONTRATO DE REPASSE Nº 871425/2018/MAPA/CAIXA - 647176 - 1	827,43	D	-	827,43	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**54.493,06**	**54.493,06**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		54.493,06	54.493,06	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**1.963.837,97**	**D**	**381.812,13**	**642.032,07**	**1.703.618,03**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**1.963.837,97**	**D**	**381.812,13**	**642.032,07**	**1.703.618,03**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**1.774.864,80**	**D**	**356.835,84**	**641.642,25**	**1.490.058,39**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**1.363.532,29**	**D**	**226.013,58**	**548.669,37**	**1.040.876,50**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	573.708,92	D	95.679,91	-	669.388,83	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	776.540,72	D	130.316,44	544.706,49	362.150,67	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	13.282,65	D	17,23	3.962,88	9.337,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**357.567,41**	**D**	**121.721,09**	**90.536,38**	**388.752,12**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	7.513,76	D	11,82	6.312,18	1.213,40	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	1.249,36	D	1.561,27	-	2.810,63	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	2.039,05	D	324,72	-	2.363,77	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	553,93	D	322,28	-	876,21	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	26,78	D	275,42	222,16	80,04	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	17.139,89	D	25,54	2.894,85	14.270,58	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	85.506,24	D	12.705,39	3.946,44	94.265,19	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	29.752,43	D	31.049,04	-	60.801,47	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	2.269,04	D	3,74	-	2.272,78	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	24.659,61	D	2.943,88	778,42	26.825,07	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	20.611,34	D	33,63	365,20	20.279,77	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	9.881,54	D	23,60	716,03	9.189,11	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.28.00.00	A	CTA. BB AFM FNDE - EDUCAÇÃO - APL. FINANCEIRA - 9434 - X	3.220,01	D	5,30	-	3.225,31	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	153.143,35	D	72.435,46	75.301,10	150.277,71	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.30.00.00	A	CTA. BB BADESC CIDADES - Apl. Fin. - 9472 - 2	1,08	D	-	-	1,08	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**53.765,10**	**D**	**9.101,17**	**2.436,50**	**60.429,77**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	50.883,91	D	7.652,44	2.436,50	56.099,85	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	2.881,19	D	1.448,73	-	4.329,92	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**188.973,17**	**D**	**24.976,29**	**389,82**	**213.559,64**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**9.099,33**	**D**	**3.909,37**	**18,26**	**12.990,44**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.01.00.00	A	CTA. CX APL. - MOVIMENTO - 72 - 4	5.494,23	D	461,11	-	5.955,34	D
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	3.605,10	D	3.448,26	18,26	7.035,10	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**66.212,43**	**D**	**615,80**	**371,56**	**66.456,67**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.02.03.00.00	A	CTA. CX APLICAÇÃO FIN. CONVÊNIO ESPORTE - 71004 - 7	66.212,43	D	244,24	-	66.456,67	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.05.00.00	A	CTA. CX CONTRATO DE REPASSE Nº 871425/2018/MAPA/CAIXA - Apl. Fin. - 647	-		371,56	371,56	-	
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**113.661,41**	**D**	**20.451,12**	**-**	**134.112,53**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	113.524,79	D	20.451,00	-	133.975,79	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	136,62	D	0,12	-	136,74	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**241.544,92**	**D**	**86.898,68**	**97.639,83**	**230.803,77**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**42.110,62**	**D**	**86.894,11**	**97.469,97**	**31.534,76**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**42.110,62**	**D**	**86.894,11**	**97.469,97**	**31.534,76**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**33.136,14**	**D**	**86.236,40**	**93.184,01**	**26.188,53**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	26.731,34	D	625,39	9.592,36	17.764,37	D
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	ITBI	2.574,34	D	10.517,37	8.057,65	5.034,06	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	3.830,46	D	75.093,64	75.534,00	3.390,10	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**8.974,48**	**D**	**448,15**	**4.076,40**	**5.346,23**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.402,96	D	322,24	1.433,82	291,38	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.571,52	D	125,91	2.642,58	5.054,85	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**-**		**209,56**	**209,56**	**-**	
1.1.2.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-		209,56	209,56	-	
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**199.434,30**	**D**	**4,57**	**169,86**	**199.269,01**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**199.434,30**	**D**	**4,57**	**169,86**	**199.269,01**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**199.434,30**	**D**	**-**	**169,86**	**199.264,44**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	199.434,30	D	-	169,86	199.264,44	D
1.1.2.4.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**-**		**4,57**	**-**	**4,57**	**D**
1.1.2.4.1.03.02.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	-		4,57	-	4,57	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**7.715,70**	**D**	**15.381,37**	**4.449,26**	**18.647,81**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**3.800,00**	**D**	**400,00**	**1.000,00**	**3.200,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.800,00**	**D**	**400,00**	**1.000,00**	**3.200,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	3.800,00	D	400,00	1.000,00	3.200,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**3.915,70**	**D**	**14.981,37**	**3.449,26**	**15.447,81**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.915,70**	**D**	**14.981,37**	**3.449,26**	**15.447,81**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	3.915,70	D	14.981,37	3.449,26	15.447,81	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**360.293,06**	**D**	**36.628,93**	**109.247,97**	**287.674,02**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**360.293,06**	**D**	**36.628,93**	**109.247,97**	**287.674,02**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**360.293,06**	**D**	**36.628,93**	**109.247,97**	**287.674,02**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**4.275,67**	**D**	**16.413,70**	**10.997,57**	**9.691,80**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	1.058,47	D	-	1.058,47	-	
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3.217,20	D	16.413,70	9.939,10	9.691,80	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**113.682,94**	**D**	**11.960,00**	**66.629,76**	**59.013,18**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	113.682,94	D	11.960,00	66.629,76	59.013,18	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**242.334,45**	**D**	**8.255,23**	**31.620,64**	**218.969,04**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.680,94	D	-	892,77	9.788,17	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	3.684,65	D	-	-	3.684,65	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	33.339,15	D	-	5.011,87	28.327,28	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	194.629,71	D	8.255,23	25.716,00	177.168,94	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**10.917,91**	**D**	**98,43**	**4.923,92**	**6.092,42**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**9.867,91**	**D**	**98,43**	**4.773,92**	**5.192,42**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	9.867,91	D	98,43	4.773,92	5.192,42	D
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR**	**1.050,00**	**D**	**-**	**150,00**	**900,00**	**D**
1.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.050,00	D	-	150,00	900,00	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**18.401.321,14**	**D**	**366.993,34**	**138.628,18**	**18.629.686,30**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**156.562,62**	**D**	**7.884,64**	**7.889,53**	**156.557,73**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**156.562,62**	**D**	**7.884,64**	**7.889,53**	**156.557,73**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**156.562,62**	**D**	**7.884,64**	**7.889,53**	**156.557,73**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**115.814,69**	**D**	**6.881,79**	**5.118,75**	**117.577,73**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	115.814,69	D	6.881,79	5.118,75	117.577,73	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	44.401,65	D	1.002,85	2.770,78	42.633,72	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**3.653,72**	**C**	**-**	**-**	**3.653,72**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.044,67	C	-	-	3.044,67	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	609,05	C	-	-	609,05	C
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**13.715,37**	**D**	**243,00**	**-**	**13.958,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**13.715,37**	**D**	**243,00**	**-**	**13.958,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**13.715,37**	**D**	**243,00**	**-**	**13.958,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**13.715,37**	**D**	**243,00**	**-**	**13.958,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13.715,37	D	243,00	-	13.958,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**18.231.043,15**	**D**	**358.865,70**	**130.738,65**	**18.459.170,20**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**8.684.149,14**	**D**	**107.063,72**	**31.144,90**	**8.760.067,96**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.684.149,14**	**D**	**107.063,72**	**31.144,90**	**8.760.067,96**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.296.235,34**	**D**	**99.700,00**	**-**	**4.395.935,34**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	13.263,69	D	-	-	13.263,69	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	52.112,45	D	-	-	52.112,45	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	98.550,91	D	-	-	98.550,91	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	96.147,27	D	-	-	96.147,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.293,98	D	-	-	20.293,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	-	-	4.859,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.375.655,88	D	99.700,00	-	1.475.355,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.618.450,00	D	-	-	2.618.450,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.100,00	D	-	-	2.100,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.829,90	D	-	-	2.829,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**281.249,50**	**D**	**-**	**-**	**281.249,50**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	121.487,54	D	-	-	121.487,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**591.415,12**	**D**	**1.500,00**	**-**	**592.915,12**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	72.937,38	D	-	-	72.937,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	348.102,45	D	1.500,00	-	349.602,45	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	167.807,51	D	-	-	167.807,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**163.037,64**	**D**	**3.698,00**	**-**	**166.735,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	110.129,89	D	3.698,00	-	113.827,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.352.211,54**	**D**	**2.165,72**	**31.144,90**	**3.323.232,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.352.211,54	D	2.165,72	31.144,90	3.323.232,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**13.882.971,65**	**D**	**251.657,08**	**-**	**14.134.628,73**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**13.882.971,65**	**D**	**251.657,08**	**-**	**14.134.628,73**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**9.832.998,98**	**D**	**-**	**-**	**9.832.998,98**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	6.915.696,79	D	-	-	6.915.696,79	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	2.917.302,19	D	-	-	2.917.302,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**4.049.972,67**	**D**	**251.657,08**	**-**	**4.301.629,75**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	1.913.746,15	D	158.599,01	-	2.072.345,16	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	1.407.797,71	D	40.277,00	-	1.448.074,71	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	31.782,80	D	52.781,07	-	84.563,87	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**4.336.077,64**	**C**	**144,90**	**99.593,75**	**4.435.526,49**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**4.336.077,64**	**C**	**144,90**	**99.593,75**	**4.435.526,49**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**2.616.504,99**	**C**	**144,90**	**64.147,10**	**2.680.507,19**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS I	1.265.359,23	C	-	29.420,92	1.294.780,15	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	112.307,07	C	-	2.913,84	115.220,91	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	199.696,09	C	-	4.516,67	204.212,76	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	64.054,92	C	-	1.400,91	65.455,83	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	975.087,68	C	144,90	25.894,76	1.000.837,54	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**1.719.572,65**	**C**	**-**	**35.446,65**	**1.755.019,30**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	1.715.668,49	C	-	35.338,00	1.751.006,49	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	3.904,16	C	-	108,65	4.012,81	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**20.466.649,84**	**C**	**1.505.684,35**	**1.725.801,85**	**20.686.767,34**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.044.275,55**	**C**	**1.491.018,93**	**1.725.801,85**	**1.279.058,47**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**943.304,99**	**C**	**559.942,54**	**664.999,66**	**1.048.362,11**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**783.987,41**	**C**	**477.001,96**	**564.512,05**	**871.497,50**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**783.987,41**	**C**	**477.001,96**	**564.512,05**	**871.497,50**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**783.987,41**	**C**	**477.001,96**	**564.512,05**	**871.497,50**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		467.702,12	467.702,12	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	177.373,40	C	-	36.730,21	214.103,61	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	606.614,01	C	9.299,84	60.079,72	657.393,89	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**159.317,58**	**C**	**82.940,58**	**100.487,61**	**176.864,61**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**159.317,58**	**C**	**-**	**17.547,03**	**176.864,61**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**158.378,11**	**C**	**-**	**17.463,79**	**175.841,90**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	158.378,11	C	-	17.463,79	175.841,90	C
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	939,47	C	-	83,24	1.022,71	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**82.940,58**	**82.940,58**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**82.512,45**	**82.512,45**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		82.512,45	82.512,45	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		428,13	428,13	-	
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**-**		**17.610,83**	**17.610,83**	**-**	
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**-**		**14.665,42**	**14.665,42**	**-**	
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**14.665,42**	**14.665,42**	**-**	
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**-**		**14.665,42**	**14.665,42**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**14.665,42**	**14.665,42**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)**	**-**		**14.665,42**	**14.665,42**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.03.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	-		14.665,42	14.665,42	-	
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**2.945,41**	**2.945,41**	**-**	
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**2.945,41**	**2.945,41**	**-**	
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**2.945,41**	**2.945,41**	**-**	
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00	A	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-		2.945,41	2.945,41	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**100.970,56**	**C**	**814.900,18**	**944.625,98**	**230.696,36**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**100.970,56**	**C**	**814.900,18**	**944.625,98**	**230.696,36**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**100.970,56**	**C**	**814.900,18**	**944.625,98**	**230.696,36**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**100.970,56**	**C**	**814.900,18**	**944.625,98**	**230.696,36**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**100.970,56**	**C**	**814.900,18**	**944.625,98**	**230.696,36**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	100.970,56	C	814.900,18	944.625,98	230.696,36	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**358,86**	**358,86**	**-**	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**358,86**	**358,86**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**358,86**	**358,86**	**-**	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		358,86	358,86	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**98.206,52**	**98.206,52**	**-**	
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**-**		**87.715,34**	**87.715,34**	**-**	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**87.715,34**	**87.715,34**	**-**	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**-**		**87.715,34**	**87.715,34**	**-**	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		45.773,58	45.773,58	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**20.452,12**	**20.452,12**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		20.452,12	20.452,12	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		3.592,00	3.592,00	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		2.144,28	2.144,28	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		8.163,23	8.163,23	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		262,40	262,40	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAI	-		6.274,73	6.274,73	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		1.053,00	1.053,00	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**10.491,18**	**10.491,18**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**10.491,18**	**10.491,18**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		4.564,18	4.564,18	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		5.927,00	5.927,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**704.009,54**	**C**	**14.665,42**	**-**	**689.344,12**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**704.009,54**	**C**	**14.665,42**	**-**	**689.344,12**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**704.009,54**	**C**	**14.665,42**	**-**	**689.344,12**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**704.009,54**	**C**	**14.665,42**	**-**	**689.344,12**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**704.009,54**	**C**	**14.665,42**	**-**	**689.344,12**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**704.009,54**	**C**	**14.665,42**	**-**	**689.344,12**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	470.892,04	C	14.665,42	-	456.226,62	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	233.117,50	C	-	-	233.117,50	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**18.718.364,75**	**C**	**-**	**-**	**18.718.364,75**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**18.718.364,75**	**C**	**-**	**-**	**18.718.364,75**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**18.718.364,75**	**C**	**-**	**-**	**18.718.364,75**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**24.406.121,34**	**D**	**-**	**-**	**24.406.121,34**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.406.121,34	D	-	-	24.406.121,34	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**1.782.197,83**	**D**	**-**	**-**	**1.782.197,83**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.782.197,83	D	-	-	1.782.197,83	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**27.363.575,75**	**C**	**-**	**-**	**27.363.575,75**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.363.575,75	C	-	-	27.363.575,75	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**17.543.108,17**	**C**	**-**	**-**	**17.543.108,17**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.543.108,17	C	-	-	17.543.108,17	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**8.241.541,55**	**D**	**1.997.967,76**	**0,02**	**10.239.509,29**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**2.727.093,37**	**D**	**655.702,40**	**0,02**	**3.382.795,75**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**2.295.804,86**	**D**	**551.481,79**	**-**	**2.847.286,65**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**2.295.804,86**	**D**	**551.481,79**	**-**	**2.847.286,65**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**2.295.804,86**	**D**	**551.481,79**	**-**	**2.847.286,65**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**2.017.520,64**	**D**	**478.444,20**	**-**	**2.495.964,84**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.838.735,72	D	441.713,99	-	2.280.449,71	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	178.784,92	D	36.730,21	-	215.515,13	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**34.050,03**	**D**	**11.122,20**	**-**	**45.172,23**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.050,03	D	11.122,20	-	45.172,23	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**244.234,19**	**D**	**61.915,39**	**-**	**306.149,58**	**D**
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	203.715,78	D	51.850,56	-	255.566,34	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.518,41	D	10.064,83	-	50.583,24	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**427.555,51**	**D**	**100.487,61**	**0,02**	**528.043,10**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**425.013,58**	**D**	**99.976,24**	**0,02**	**524.989,80**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**425.013,58**	**D**	**99.976,24**	**0,02**	**524.989,80**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	419.013,78	D	99.976,24	0,02	518.990,00	D
3.1.2.2.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	5.999,80	D	-	-	5.999,80	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**2.541,93**	**D**	**511,37**	**-**	**3.053,30**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.541,93**	**D**	**511,37**	**-**	**3.053,30**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	2.541,93	D	511,37	-	3.053,30	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**3.733,00**	**D**	**3.733,00**	**-**	**7.466,00**	**D**
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**3.733,00**	**D**	**3.733,00**	**-**	**7.466,00**	**D**
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.733,00**	**D**	**3.733,00**	**-**	**7.466,00**	**D**
3.1.9.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	3.733,00	D	3.733,00	-	7.466,00	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**40.934,74**	**D**	**8.380,34**	**-**	**49.315,08**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**29.603,50**	**D**	**6.060,56**	**-**	**35.664,06**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**29.603,50**	**D**	**6.060,56**	**-**	**35.664,06**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**29.603,50**	**D**	**6.060,56**	**-**	**35.664,06**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**29.603,50**	**D**	**6.060,56**	**-**	**35.664,06**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	29.603,50	D	6.060,56	-	35.664,06	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**11.331,24**	**D**	**2.319,78**	**-**	**13.651,02**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**11.331,24**	**D**	**2.319,78**	**-**	**13.651,02**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.331,24**	**D**	**2.319,78**	**-**	**13.651,02**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	11.331,24	D	2.319,78	-	13.651,02	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**2.562.211,02**	**D**	**717.009,95**	**-**	**3.279.220,97**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**960.819,31**	**D**	**313.741,86**	**-**	**1.274.561,17**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**843.012,44**	**D**	**286.235,92**	**-**	**1.129.248,36**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**843.012,44**	**D**	**286.235,92**	**-**	**1.129.248,36**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	359.982,86	D	112.158,41	-	472.141,27	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	8.953,77	D	3.950,00	-	12.903,77	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	59.896,95	D	11.789,58	-	71.686,53	D
3.3.1.1.1.08.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL FARMACOLÓGICO	-		347,42	-	347,42	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.595,05	D	892,77	-	2.487,82	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.298,60	D	700,00	-	5.998,60	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.738,74	D	-	-	3.738,74	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.313,41	D	-	-	12.313,41	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.004,00	D	212,50	-	5.216,50	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	990,00	D	-	-	990,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.175,78	D	100,20	-	4.275,98	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	37.225,30	D	2.649,57	-	39.874,87	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.543,12	D	-	-	9.543,12	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	64.539,89	D	47.028,20	-	111.568,09	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	4.548,05	D	1.390,85	-	5.938,90	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.269,12	D	8.013,08	-	25.282,20	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.175,68	D	-	-	5.175,68	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.360,00	D	-	-	1.360,00	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	8.417,14	D	5.011,87	-	13.429,01	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	216.618,92	D	91.991,47	-	308.610,39	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	1.337,10	D	-	-	1.337,10	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	4.010,00	D	-	-	4.010,00	D
3.3.1.1.1.49.00.00.00.00.00.00	A	BILHETES DE PASSAGEM	731,94	D	-	-	731,94	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.287,02	D	-	-	10.287,02	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**117.806,87**	**D**	**27.505,94**	**-**	**145.312,81**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**117.806,87**	**D**	**27.505,94**	**-**	**145.312,81**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	117.806,87	D	27.505,94	-	145.312,81	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**1.108.130,68**	**D**	**303.674,34**	**-**	**1.411.805,02**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**25.824,90**	**D**	**6.024,73**	**-**	**31.849,63**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**25.824,90**	**D**	**6.024,73**	**-**	**31.849,63**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**25.824,90**	**D**	**6.024,73**	**-**	**31.849,63**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	25.824,90	D	6.024,73	-	31.849,63	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**57.562,27**	**D**	**15.873,25**	**-**	**73.435,52**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**57.562,27**	**D**	**15.873,25**	**-**	**73.435,52**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	24.460,45	D	4.773,92	-	29.234,37	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.513,90	D	4.330,60	-	10.844,50	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	26.587,92	D	6.768,73	-	33.356,65	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.024.743,51**	**D**	**281.776,36**	**-**	**1.306.519,87**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.024.743,51**	**D**	**281.776,36**	**-**	**1.306.519,87**	**D**
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	37.176,03	D	10.773,02	-	47.949,05	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	124.675,14	D	68.268,60	-	192.943,74	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	136.154,44	D	25.355,76	-	161.510,20	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	63.827,48	D	20.378,55	-	84.206,03	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	1.270,00	D	220,00	-	1.490,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	55.553,54	D	11.281,70	-	66.835,24	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	28.738,41	D	6.312,18	-	35.050,59	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	450,00	D	150,00	-	600,00	D
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	7,76	D	-	-	7,76	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	12.913,56	D	6.180,00	-	19.093,56	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	325.273,31	D	83.628,28	-	408.901,59	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.085,32	D	895,75	-	4.981,07	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.516,00	D	5.378,00	-	10.894,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	16.318,00	D	1.501,10	-	17.819,10	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	75.285,65	D	15.603,25	-	90.888,90	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.506,16	D	145,00	-	8.651,16	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	128.992,71	D	25.705,17	-	154.697,88	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**493.261,03**	**D**	**99.593,75**	**-**	**592.854,78**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**493.261,03**	**D**	**99.593,75**	**-**	**592.854,78**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**493.261,03**	**D**	**99.593,75**	**-**	**592.854,78**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**493.261,03**	**D**	**99.593,75**	**-**	**592.854,78**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	318.926,04	D	64.147,10	-	383.073,14	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	174.334,99	D	35.446,65	-	209.781,64	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**11.616,57**	**D**	**2.945,41**	**-**	**14.561,98**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**11.616,57**	**D**	**2.945,41**	**-**	**14.561,98**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**11.616,57**	**D**	**2.945,41**	**-**	**14.561,98**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**11.616,57**	**D**	**2.945,41**	**-**	**14.561,98**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	11.616,57	D	2.945,41	-	14.561,98	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**2.586.708,33**	**D**	**565.584,15**	**-**	**3.152.292,48**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.193.979,18**	**D**	**305.000,00**	**-**	**1.498.979,18**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.165.000,00**	**D**	**305.000,00**	**-**	**1.470.000,00**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**1.165.000,00**	**D**	**305.000,00**	**-**	**1.470.000,00**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	1.165.000,00	D	305.000,00	-	1.470.000,00	D
3.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENT**	**28.979,18**	**D**	**-**	**-**	**28.979,18**	**D**
3.5.1.2.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENT**	**28.979,18**	**D**	**-**	**-**	**28.979,18**	**D**
3.5.1.2.2.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXE**	**28.979,18**	**D**	**-**	**-**	**28.979,18**	**D**
3.5.1.2.2.02.03.00.00.00.00.00	A	TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	28.979,18	D	-	-	28.979,18	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.286.029,15**	**D**	**242.184,15**	**-**	**1.528.213,30**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.245.502,13**	**D**	**221.851,15**	**-**	**1.467.353,28**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.245.502,13	D	221.851,15	-	1.467.353,28	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**40.527,02**	**D**	**20.333,00**	**-**	**60.860,02**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	40.527,02	D	20.333,00	-	60.860,02	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**77.065,00**	**D**	**12.473,00**	**-**	**89.538,00**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**77.065,00**	**D**	**12.473,00**	**-**	**89.538,00**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**77.065,00**	**D**	**12.473,00**	**-**	**89.538,00**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	57.265,00	D	12.473,00	-	69.738,00	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.800,00	D	-	-	19.800,00	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**29.635,00**	**D**	**5.927,00**	**-**	**35.562,00**	**D**
3.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	29.635,00	D	5.927,00	-	35.562,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**228.435,36**	**D**	**32.166,14**	**-**	**260.601,50**	**D**
3.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS	226.625,00	D	-	-	226.625,00	D
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.810,36**	**D**	**32.166,14**	**-**	**33.976,50**	**D**
3.6.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.810,36**	**D**	**32.166,14**	**-**	**33.976,50**	**D**
3.6.5.0.1.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	1.810,36	D	32.166,14	-	33.976,50	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**82.180,71**	**D**	**13.575,37**	**-**	**95.756,08**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**21.031,32**	**D**	**931,32**	**-**	**21.962,64**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**21.031,32**	**D**	**931,32**	**-**	**21.962,64**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**21.031,32**	**D**	**931,32**	**-**	**21.962,64**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.601,14	D	931,32	-	4.532,46	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.430,18	D	-	-	17.430,18	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**61.149,39**	**D**	**12.644,05**	**-**	**73.793,44**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**61.149,39**	**D**	**12.644,05**	**-**	**73.793,44**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**61.149,39**	**D**	**12.644,05**	**-**	**73.793,44**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	59.020,39	D	11.627,74	-	70.648,13	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.129,00	D	1.016,31	-	3.145,31	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**2.361,45**	**D**	**2.604,00**	**-**	**4.965,45**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**2.361,45**	**D**	**2.604,00**	**-**	**4.965,45**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**2.361,45**	**D**	**2.604,00**	**-**	**4.965,45**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	2.361,45	D	2.604,00	-	4.965,45	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**8.831.884,72**	**C**	**35.596,95**	**1.741.757,14**	**10.538.044,91**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**390.264,74**	**C**	**31.708,94**	**116.338,95**	**474.894,75**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**319.267,35**	**C**	**31.695,80**	**115.741,84**	**403.313,39**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**238.456,91**	**C**	**20,70**	**31.870,62**	**270.306,83**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	238.456,91	C	20,70	31.870,62	270.306,83	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**80.810,44**	**C**	**31.675,10**	**83.871,22**	**133.006,56**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	80.810,44	C	31.675,10	83.871,22	133.006,56	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**68.667,66**	**C**	**3,02**	**453,01**	**69.117,65**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**41.607,17**	**C**	**-**	**409,99**	**42.017,16**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	41.607,17	C	-	409,99	42.017,16	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**27.060,49**	**C**	**3,02**	**43,02**	**27.100,49**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	27.060,49	C	3,02	43,02	27.100,49	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**2.329,73**	**C**	**10,12**	**144,10**	**2.463,71**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**2.329,73**	**C**	**10,12**	**144,10**	**2.463,71**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	2.329,73	C	10,12	144,10	2.463,71	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**41.000,42**	**C**	**-**	**8.370,59**	**49.371,01**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**41.000,42**	**C**	**-**	**8.370,59**	**49.371,01**	**C**
4.2.3.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**41.000,42**	**C**	**-**	**8.370,59**	**49.371,01**	**C**
4.2.3.0.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.000,42	C	-	8.370,59	49.371,01	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**17.799,86**	**C**	**-**	**14.780,15**	**32.580,01**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**17.799,86**	**C**	**-**	**14.780,15**	**32.580,01**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIC**	**17.799,86**	**C**	**-**	**14.780,15**	**32.580,01**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.799,86	C	-	14.780,15	32.580,01	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**57.993,12**	**C**	**1.591,13**	**6.286,98**	**62.688,97**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**10.938,23**	**C**	**1.214,09**	**2.014,83**	**11.738,97**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**9.492,54**	**C**	**558,65**	**1.799,59**	**10.733,48**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	9.492,54	C	558,65	1.799,59	10.733,48	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**1.445,69**	**C**	**655,44**	**215,24**	**1.005,49**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	1.445,69	C	655,44	215,24	1.005,49	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**21.339,02**	**C**	**371,56**	**3.421,03**	**24.388,49**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**21.339,02**	**C**	**371,56**	**3.421,03**	**24.388,49**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	21.339,02	C	371,56	3.421,03	24.388,49	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**25.715,87**	**C**	**5,48**	**851,12**	**26.561,51**	**C**
4.4.9.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	25.715,87	C	5,48	851,12	26.561,51	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**8.242.846,95**	**C**	**2.296,88**	**1.558.938,88**	**9.799.488,95**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**790.000,00**	**C**	**-**	**230.000,00**	**1.020.000,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**790.000,00**	**C**	**-**	**230.000,00**	**1.020.000,00**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	790.000,00	C	-	230.000,00	1.020.000,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**7.452.846,95**	**C**	**2.296,88**	**1.328.938,88**	**8.779.488,95**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**6.678.225,20**	**C**	**2.296,88**	**1.214.169,56**	**7.890.097,88**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	3.784.063,13	C	2.296,88	672.628,59	4.454.394,84	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	2.894.162,07	C	-	541.540,97	3.435.703,04	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**555.967,22**	**C**	**-**	**103.040,11**	**659.007,33**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	555.967,22	C	-	103.040,11	659.007,33	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**186.218,53**	**C**	**-**	**917,21**	**187.135,74**	**C**
4.5.2.3.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	185.909,98	C	-	-	185.909,98	C
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	308,55	C	-	917,21	1.225,76	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**32.436,00**	**C**	**-**	**10.812,00**	**43.248,00**	**C**
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	32.436,00	C	-	10.812,00	43.248,00	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**73.022,34**	**C**	**-**	**33.165,72**	**106.188,06**	**C**
4.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**-**	**2.165,72**	**2.165,72**	**C**
4.6.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**-**		**-**	**2.165,72**	**2.165,72**	**C**
4.6.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**-**	**2.165,72**	**2.165,72**	**C**
4.6.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**-**		**-**	**2.165,72**	**2.165,72**	**C**
4.6.1.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	-		-	2.165,72	2.165,72	C
4.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**73.022,34**	**C**	**-**	**31.000,00**	**104.022,34**	**C**
4.6.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**73.022,34**	**C**	**-**	**31.000,00**	**104.022,34**	**C**
4.6.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	73.022,34	C	-	31.000,00	104.022,34	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**8.957,29**	**C**	**-**	**3.875,87**	**12.833,16**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**8.957,29**	**C**	**-**	**3.875,87**	**12.833,16**	**C**
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**146,94**	**C**	**-**	**142,28**	**289,22**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**146,94**	**C**	**-**	**142,28**	**289,22**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	146,94	C	-	142,28	289,22	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**8.810,35**	**C**	**-**	**3.733,59**	**12.543,94**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**8.810,35**	**C**	**-**	**3.733,59**	**12.543,94**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	8.810,35	C	-	3.733,59	12.543,94	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**50.987.578,58**	**D**	**4.025.345,30**	**2.349.193,60**	**52.663.730,28**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**50.566.478,52**	**D**	**4.025.345,30**	**2.349.193,60**	**52.242.630,22**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**20.655.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.655.900,00**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**20.655.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.655.900,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	23.832.500,00	D	-	-	23.832.500,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.176.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.176.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.159.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.159.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.159.600,00	C	-	-	3.159.600,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	17.000,00	C	-	-	17.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**29.910.578,52**	**D**	**4.025.345,30**	**2.349.193,60**	**31.586.730,22**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**20.256.669,64**	**D**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**20.256.669,64**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**19.755.900,00**	**D**	**-**	**-**	**19.755.900,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	19.755.900,00	D	-	-	19.755.900,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**1.065.518,25**	**D**	**750.000,00**	**-**	**1.815.518,25**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.065.518,25	D	750.000,00	-	1.815.518,25	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**750.000,00**	**750.000,00**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	207.227,57	D	-	-	207.227,57	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	293.542,07	D	-	-	293.542,07	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	564.748,61	D	750.000,00	-	1.314.748,61	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	1.065.518,25	C	-	750.000,00	1.815.518,25	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	564.748,61	C	-	750.000,00	1.314.748,61	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.653.908,88	D	2.525.345,30	849.193,60	11.330.060,58	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**421.100,06**	**D**	**-**	**-**	**421.100,06**	**D**
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**421.100,06**	**D**	**-**	**-**	**421.100,06**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	421.100,06	D	-	-	421.100,06	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**50.987.578,58**	**C**	**12.568.052,07**	**14.244.203,77**	**52.663.730,28**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**50.566.478,52**	**C**	**12.568.052,07**	**14.244.203,77**	**52.242.630,22**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**20.655.900,00**	**C**	**1.701.622,61**	**1.701.622,61**	**20.655.900,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	13.768.163,02	C	1.475.906,86	225.715,75	12.517.971,91	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	8.154.286,05	C	2.296,88	1.475.906,86	9.627.896,03	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.266.549,07**	**D**	**223.418,87**	**-**	**1.489.967,94**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.245.502,13**	**D**	**221.851,15**	**-**	**1.467.353,28**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	1.245.502,13	D	221.851,15	-	1.467.353,28	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	21.046,94	D	1.567,72	-	22.614,66	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**29.910.578,52**	**C**	**10.866.429,46**	**12.542.581,16**	**31.586.730,22**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**20.256.669,64**	**C**	**7.070.887,38**	**7.070.887,38**	**20.256.669,64**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	10.602.760,76	C	3.275.345,30	1.599.193,60	8.926.609,06	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**221.626,29**	**C**	**724.552,21**	**655.524,72**	**152.598,80**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	221.626,29	C	724.552,21	655.524,72	152.598,80	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**9.432.282,59**	**C**	**3.070.989,87**	**4.816.169,06**	**11.177.461,78**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.694.270,91	C	1.652.690,41	1.870.151,05	3.911.731,55	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		19.315,34	19.315,34	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	100.970,56	C	1.398.653,67	1.528.379,47	230.696,36	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	5.637.041,12	C	330,45	1.398.323,20	7.035.033,87	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**9.653.908,88**	**C**	**3.795.542,08**	**5.471.693,78**	**11.330.060,58**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**221.626,29**	**C**	**724.552,21**	**655.524,72**	**152.598,80**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	221.626,29	C	724.552,21	655.524,72	152.598,80	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**9.432.282,59**	**C**	**3.070.989,87**	**4.816.169,06**	**11.177.461,78**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**9.432.282,59**	**C**	**3.070.989,87**	**4.816.169,06**	**11.177.461,78**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	3.694.270,91	C	1.652.690,41	1.870.151,05	3.911.731,55	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		19.315,34	19.315,34	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	100.970,56	C	1.398.653,67	1.528.379,47	230.696,36	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	5.637.041,12	C	330,45	1.398.323,20	7.035.033,87	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**421.100,06**	**C**	**-**	**-**	**421.100,06**	**C**
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**421.100,06**	**C**	**-**	**-**	**421.100,06**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	421.100,06	C	-	-	421.100,06	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**14.936.655,41**	**D**	**2.085.144,64**	**227.068,76**	**16.794.731,29**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**5.197.783,28**	**D**	**339.450,14**	**-**	**5.537.233,42**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**5.197.783,28**	**D**	**339.450,14**	**-**	**5.537.233,42**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**5.197.783,28**	**D**	**339.450,14**	**-**	**5.537.233,42**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.197.783,28**	**D**	**339.450,14**	**-**	**5.537.233,42**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.571.579,38	D	45.488,08	-	1.617.067,46	D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	1.350,00	D	-	-	1.350,00	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.807.696,40	D	293.962,06	-	3.101.658,46	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	733.117,50	D	-	-	733.117,50	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	84.040,00	D	-	-	84.040,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**9.258.341,46**	**D**	**1.705.906,86**	**225.715,75**	**10.738.532,57**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**9.258.341,46**	**D**	**1.705.906,86**	**225.715,75**	**10.738.532,57**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	9.258.341,46	D	1.705.906,86	225.715,75	10.738.532,57	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**188.880,09**	**D**	**7.884,64**	**1.022,56**	**195.742,17**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	188.880,09	D	7.884,64	1.022,56	195.742,17	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**203.470,00**	**D**	**19.030,00**	**-**	**222.500,00**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	84.040,00	D	-	-	84.040,00	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.850,00	D	6.170,00	-	47.020,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**78.580,00**	**D**	**12.860,00**	**-**	**91.440,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	40.850,00	D	6.170,00	-	47.020,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	37.730,00	D	6.690,00	-	44.420,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**88.180,58**	**D**	**12.873,00**	**330,45**	**100.723,13**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**88.180,58**	**D**	**12.873,00**	**330,45**	**100.723,13**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**88.180,58**	**D**	**12.873,00**	**330,45**	**100.723,13**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	11.115,58	D	400,00	330,45	11.185,13	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	77.065,00	D	12.473,00	-	89.538,00	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**14.936.655,41**	**C**	**6.138.230,35**	**7.996.306,23**	**16.794.731,29**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**5.197.783,28**	**C**	**555.844,62**	**895.294,76**	**5.537.233,42**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**5.197.783,28**	**C**	**555.844,62**	**895.294,76**	**5.537.233,42**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**5.197.783,28**	**C**	**555.844,62**	**895.294,76**	**5.537.233,42**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**5.197.783,28**	**C**	**555.844,62**	**895.294,76**	**5.537.233,42**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**1.571.579,38**	**C**	**188.064,32**	**233.552,40**	**1.617.067,46**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	990.337,49	C	169.083,68	64.468,72	885.722,53	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	581.241,89	C	18.980,64	169.083,68	731.344,93	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**1.350,00**	**C**	**-**	**-**	**1.350,00**	**C**
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	1.350,00	C	-	-	1.350,00	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**2.807.696,40**	**C**	**361.610,30**	**655.572,36**	**3.101.658,46**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	2.240.127,56	C	361.610,30	293.962,06	2.172.479,32	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	567.568,84	C	-	361.610,30	929.179,14	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**733.117,50**	**C**	**-**	**-**	**733.117,50**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	704.009,54	C	-	-	704.009,54	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	29.107,96	C	-	-	29.107,96	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**84.040,00**	**C**	**6.170,00**	**6.170,00**	**84.040,00**	**C**
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	58.790,00	C	6.170,00	-	52.620,00	C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	25.250,00	C	-	6.170,00	31.420,00	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**9.258.341,46**	**C**	**5.539.926,20**	**7.020.117,31**	**10.738.532,57**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**9.258.341,46**	**C**	**5.539.926,20**	**7.020.117,31**	**10.738.532,57**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**9.258.341,46**	**C**	**5.539.926,20**	**7.020.117,31**	**10.738.532,57**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**1.760.041,19**	**D**	**2.400.536,33**	**1.830.548,25**	**2.330.029,27**	**D**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.760.041,19	D	2.400.536,33	1.830.548,25	2.330.029,27	D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	3.694.270,91	C	1.652.690,41	1.870.151,05	3.911.731,55	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**100.970,56**	**C**	**1.486.369,01**	**1.616.094,81**	**230.696,36**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	100.970,56	C	1.398.653,67	1.528.379,47	230.696,36	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-		87.715,34	87.715,34	-	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	7.223.141,18	C	330,45	1.703.323,20	8.926.133,93	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**188.880,09**	**C**	**7.889,53**	**14.751,61**	**195.742,17**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**188.880,09**	**C**	**7.889,53**	**14.751,61**	**195.742,17**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	162.741,71	C	7.889,53	7.884,64	162.736,82	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	25.776,53	C	-	6.703,00	32.479,53	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	361,85	C	-	163,97	525,82	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**203.470,00**	**C**	**32.930,00**	**51.960,00**	**222.500,00**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**84.040,00**	**C**	**6.170,00**	**6.170,00**	**84.040,00**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	43.190,00	C	6.170,00	-	37.020,00	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	40.850,00	C	-	6.170,00	47.020,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**40.850,00**	**C**	**13.380,00**	**19.550,00**	**47.020,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	3.120,00	C	6.690,00	6.170,00	2.600,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		6.690,00	6.690,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	37.730,00	C	-	6.690,00	44.420,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**78.580,00**	**C**	**13.380,00**	**26.240,00**	**91.440,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	40.850,00	C	-	6.170,00	47.020,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**37.730,00**	**C**	**13.380,00**	**20.070,00**	**44.420,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		6.690,00	6.690,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		6.690,00	6.690,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	37.730,00	C	-	6.690,00	44.420,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**88.180,58**	**C**	**1.640,00**	**14.182,55**	**100.723,13**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**88.180,58**	**C**	**1.640,00**	**14.182,55**	**100.723,13**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**88.180,58**	**C**	**1.640,00**	**14.182,55**	**100.723,13**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**11.115,58**	**C**	**1.000,00**	**1.069,55**	**11.185,13**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**3.800,00**	**C**	**1.000,00**	**400,00**	**3.200,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE	3.800,00	C	1.000,00	400,00	3.200,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	7.315,58	C	-	669,55	7.985,13	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**77.065,00**	**C**	**640,00**	**13.113,00**	**89.538,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**10.540,00**	**C**	**640,00**	**12.473,00**	**22.373,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	-		-	1.383,00	1.383,00	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	640,00	C	640,00	640,00	640,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		-	1.035,00	1.035,00	C
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	-		-	9.415,00	9.415,00	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	9.900,00	C	-	-	9.900,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	66.525,00	C	-	640,00	67.165,00	C
		Total Geral	-		31.838.766,96	31.838.766,96	-	

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019

Publicação Nº 2094687

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 30 de Julho de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Errata: Exclusão do Item 6.7 do Edital. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 17 de Julho de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.831, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094883

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS".
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições Legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 092 de 15 de abril de 2019.
RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I - DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL

a) Representante da Gerência de Administração
- Titular: Vinícius Fazolo
- Suplente: Lisemar Roese Horn.

b) Representante da Gerência de Planejamento e Finanças
- Titular: Alguerth Heris Rollwagen;
- Suplente: Jacqueline Milena de Borba Weirich.

c) Representante da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
- Titular: Neudi Mauro Weirich;
- Suplente: Gustavo Elias Lohmann.

d) Representante da Gerência de Saúde
- Titular: Fabiane Taís Pallas;
- Suplente: Tania Catarina Nilson.

e) Representante da Gerência de Educação e Esporte
- Titular: Ivoni Schneider Kaplan;
- Suplente: Rosiane Gracieli Ernzen.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante de Usuários de Assistência Social
- Titular: Cris Helena Lavrenz;
- Titular: Sueli Veronese Peise.
- Suplente: Marizangela Daiane Wuaden;
- Suplente: Vanessa Henn.

b) Representante de Entidades de Assistência Social.
- Titular: Alice Hoffmann Maltauro.
- Suplente: Geli Lucia Pessi;
- Suplente: Keith Iane Abel Provin.

c) Representante de Trabalhadores do SUAS
- Titular: Camila Seibt de Oliveira;
- Titular: Eduarda Júlia Nicolli Miotto.
- Suplente: Maira Dionete Zahler.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.787 de 18 de abril de 2019 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 16 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.832, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094885

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), na seguinte ação orçamentária:

2000	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
6	SEGURANÇÃ PÚBLICA
181	Policiamento
5	Segurança Pública a População
2.10	Ações de Segurança no Trânsito
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 7.500,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

2000	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
6	SEGURANÇÃ PÚBLICA
181	Policiamento
5	Segurança Pública a População
2.10	Ações de Segurança no Trânsito
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 7.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 16 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.833, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094887

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados no concurso nº 001/2018. estão desistindo em massa quando convocados;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço público de saúde, em especial o atendimento médico é serviço essencial e que não pode ser interrompido;

DECRETA

Art. 1º. Nomear o Sr. GUSTAVO HOHMANN CAMIÑA, CRM/SC nº 14839 e CPF nº 006.339.659-95, para exercer o Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS, contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vencimento salarial previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á a partir de 17 de julho de 2019, até a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 17 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094880

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
499/606	VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	01 dia	12/07/2019
24/344	VANIA MARILDE LAUTERT	01 dia	15/07/2019
222	ELTON RECH	1/2 dia (tarde)	15/07/2019
10	MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	01 dia	15/07/2019
738	GERSON KIRSTEN	01 dia	15/07/2019
335	LAURI FISCHER	1/2 dia (manhã)	16/07/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 16 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Publicação Nº 2094866

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR39/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS DE HORA DE MÃO DE OBRA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELETRICAS E REDE DE TELECOMUNICAÇÃO DOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data de entrega dos envelopes: 09/08/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 09/08/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 10 de julho de 2019
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2094978

Anchieta (SC), 17 de Julho de 2019.

Ilma. Senhora
Adriana Lúcia Longhini

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Técnica de Enfermagem, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Adriana Lucia Longhini

PORTARIA Nº302/2019

Publicação Nº 2093560

PORTARIA Nº. 302/2019
De, 15 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o período de Recesso Escolar;
Considerando que os Odontólogos (Dentistas) do município fazem atendimento aos alunos nas escolas;
Considerando o direito do gozo de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 (três) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio para o servidor Público Municipal Giovani Bordignon, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 1917, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida pelo período de 03 (três) dias intercalados, ou seja, 15/07/2019 turno vespertino, 16/07/2019 turno matutino, 18/07/2019 turno matutino, 19/07/2019 turno vespertino, 22/07/2019 turno vespertino e 23/07/2019 turno matutino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº303/2019

Publicação Nº 2093561

PORTARIA Nº. 303/2019
De, 17 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora Pública Municipal Dulce Stobbe Wolff Ribeiro, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2165, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 16/07/2019 à 14/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº304/2019

Publicação Nº 2093563

PORTARIA nº. 304/2019
De, 17 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal George Luiz Teixeira, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matricula 37, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 22/07/2019 à 31/07/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº305/2019

Publicação Nº 2093566

PORTARIA Nº. 305/2019
De, 17 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:

Nomear Agente Agente de Combate a Endemias ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Vera Lúcia Rhoden Bonavigo, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 17/07/2019 à 17/07/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº306/2019

Publicação Nº 2093567

PORTARIA nº. 306/2019
De, 17 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Zenaide Teles Guerini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 2089, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 17/07/2019 à 31/07/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº307/2019

Publicação Nº 2093790

PORTARIA nº. 307/2019
De, 17 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Maira Kossmann, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – matricula 720 e Professora de Educação Infantil matricula 765, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 16/07/2019 à 14/08/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2094683

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 CMDCA

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A comissão municipal de auxílio ao CMDCA para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019, torna público que não houve envio de pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva por parte dos candidatos.

Anchieta/SC, em 17 de Julho de 2019.

IONE TERESINHA PRESOTTO JOZANE ANTUNES DE PAULA BARD
MEMBRO MEMBRO

IZABEL APARECIDA MANTELLI KELLIN DAL RI JULIANA PRESOTTO
MEMBRO MEMBRO MEMBRO

CARLA MARINA TREMARIN
MEMBRO

Anitápolis

Prefeitura

RESPOSTA A NOTIFICADA SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2094623

RESPOSTA A NOTIFICADA

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC, inscrito no CNPJ 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange Back.

NOTIFICADA: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua Bolívia, n° 1380, Jardim Consolação, Sala 1A, na cidade de Franca/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.510/0001-60, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Raquel Mendes Facioli, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, Portador (a) da carteira de identidade n° 47.119.376-8 e inscrito (a) no CPF sob o n° 380.412.718-55, endereço: Rua Bolívia n° 1380 – Jardim Consolação, Franca/SP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial FMS nº 05/2019 – Contrato FMS N° 03/2019.

OBJETO: Do aceite ao acordo proposto pela Notificada.

O Fundo Municipal de Anitápolis, através do seu Representante Legal Sra. Solange Back, vem por meio deste, em face aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, ampla defesa e contraditório e do interesse público vem acatar, reiterar e explanar o que segue.

• Fica aceita a remoção do veículo Renault Master chassi 93YMAF4XELJ788115, entregue pela empresa em questão, para substituição por um veículo Renault Master Minibus Executive L3H2, conforme apresentado na proposta da vencedora.
• O veículo em questão está disponível para remoção as expeças da Notificada na Rua Manoel Moraes Teodoro, Centro, Anitápolis/SC ao lado da Unidade Básica de Saúde.
• Fica aceito facultativamente o prazo de 30 dias para entrega do novo veículo na Rua Gonçalves Jr., 260 – Centro – Anitápolis/SC, conforme item 10.3 do Edital de Pregão 05/2019, a contar da data da publicação deste.
• O Fundo Municipal de Saúde reitera o exposto na notificação enviada a empresa em questão e publicada no dia 10 de julho de 2019.
• O aceite da remoção e substituição do veículo por outro não altera qualquer Cláusula contratual, Editalícia e documentos apresentados durante a execução do Processo Licitatório.
• Todos os avisos e documentos inerentes ao Processo Licitatório em questão estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico na web https://www.anitapolis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33786/codLicitacao/139899, tendo estes presunção de legitimidade, não sendo necessário o envio dos mesmos.

Cientes da manutenção de um bom relacionamento e da idoneidade da empresa, ficamos no aguardo do novo veículo no prazo estipulado.

Anitápolis, 17 de julho de 2019

Solange Back
Secretária Municipal de Saúde

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2019

Publicação Nº 2094137

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 94/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 64/2019. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução parcelada dos serviços de borracharia para os veículos da frota do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 31 de julho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 16 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1618/2019

Publicação Nº 2093861

LEI Nº 1.618/2019

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 589/1993, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES EXECUTIVAS DE CONFIANÇA NO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I, da Lei Municipal n. 589/1993, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

FUNÇÕES EXECUTIVAS DE CONFIANÇA

- CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES
- CHEFE DE SETOR DE OBRAS
- CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
- CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS
- CHEFE DE SETOR DE SAÚDE
- CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO
- CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.583/2018.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônio Carlos, 16 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1619/2019

Publicação Nº 2093857

LEI Nº 1.619/2019

"ALTERA O NÚMERO DE VAGAS E EXCLUI CARGOS QUE ESPECIFICA, CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Para atender a crescente demanda de serviços a cargo do Poder Público Municipal ao longo dos anos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas para o cargo abaixo enumerado, continuando as atribuições e os vencimentos correspondentes ao respectivo cargo atualmente em vigor.

Cargo	Nº vaga permitida	Acréscimo	Total
Assistente Administrativo I	4	03	7

Art. 2º Ficam excluídos os cargos de Auxiliar Contábil Financeiro I, Auxiliar Contábil Financeiro II, com a alteração do número de vagas do cargo Auxiliar Técnico em Informática, conforme abaixo:

Cargo	Nº vaga permitida	Nº vaga EXCLUÍDA	Total
Auxiliar Contábil Financeiro I - EXCLUÍDO	1	1	0
Auxiliar Contábil Financeiro II - EXCLUÍDO	1	1	0
Auxiliar Técnico em Informática	2	1	1

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 16 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1620/2019

Publicação Nº 2093868

LEI Nº 1.620/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTRATO DE PROGRAMA COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS (SUDERF) PARA GESTÃO E EXECUÇÃO ASSOCIADOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1° Para gestão e execução associados dos serviços de transporte público coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Interfederativo com o Estado de Santa Catarina, a delegar, por meio de Contrato de Programa firmado com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF):
I - a gestão do transporte público coletivo municipal;
II - a legitimidade e competência para celebrar contrato de concessão comum ou sob o regime de parceria público-privada, permissão, autorização ou delegação, na forma da lei, para a implantação, execução e operação do Sistema.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 16 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1621/2019

Publicação Nº 2093875

LEI Nº 1.621/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica Suplementada na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

1.020 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Reforma e melhorias da Sede da Câmara Municipal.
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art.2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação da seguinte Dotações:

1.021 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aquisição de Veículo para Câmara Municipal
R$ 30.000,00 (trinta mil reais;

2.038 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Manutenção das atividades político-parlamentares.
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRADO DE DISPENSA 009-2019-MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 2093655

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC.

CONTRATADO: GOEDERT MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: R$ 1.669,62 (Mil seiscentos e sessenta e nove reais, sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.22.00.00.00

Antônio Carlos, 05/07/2019.

Apiuna

Prefeitura

500/2019

Publicação Nº 2094002

PORTARIA Nº 0500/2019
De 17 de julho de 2019
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE

CONTRATAR sob cargo em comissão NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 44H, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 18 de Julho de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL Nº92/2019

Publicação Nº 2093747

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 92/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM),
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 31/07/2019 – Das 09horas às 09h20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 31/07/2019 – A partir das 09h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIA - REGISTRO DE PREÇO Nº93/2019

Publicação Nº 2094542

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 93/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC.
Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: 01/08/2019 das 08h às 08h20 min.
Data/Hora da Abertura e Julgamento: 06/05/2019 – Após às 08h20min
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 3270/2019

Publicação Nº 2093934

DECRETO Nº 3270/2019
De 10/07/2019

ALTERA O DECRETO Nº 1905/2013, DE 17/09/2013, QUE INSTITUI TABELA DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único no art. 5º do Decreto nº 1905/2013, de 17/09/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As diárias serão autorizadas pelos Secretários Municipais ou pelo Prefeito.

Parágrafo único. A competência para a concessão de diárias poderá ser delegada para outros servidores mediante portaria do Chefe do Executivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de julho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3269/2019

Publicação Nº 2093789

DECRETO Nº3269/2019
De 10/07/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 205.219,50 (Duzentos e cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transferência do Fundeb – (aplic. Profis)	110.000,00
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transferência do Fundeb – (aplic. Profis)	95.219,50
	TOTAL	205.219,50

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 205.219,50 (Duzentos e cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), na seguintes dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transferência do Fundeb – (outras desp ensino)	110.000,00
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transferência do Fundeb – (outras desp ensino)	70.219,50
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transferência do Fundeb – (outras desp ensino)	25.000,00
	TOTAL	205.219,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 10 de Julho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0477/2019

Publicação Nº 2093672

PORTARIA Nº 0477/2019
De 11 de julho de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Conceder 30 dias de férias para o servidor ALEX CARLOS HERMAN, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°04782019

Publicação Nº 2093674

PORTARIA Nº 0478/2019
De 11 de julho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
42/2019	VIGA DE MADEIRA ROLICA NAO BENEFICIADA DE EUCALIPTO, MEDINDO A PARTIR DE 40 CM DE DIAMETRO, PARA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – no 87/2019.	– Patricia Haskel Rezini

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0479/2019

Publicação Nº 2093677

PORTARIA Nº 0479/2019
De 11 de julho de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JESSICA SUELI FIDELIS, referente ao período aquisitivo de 11/10/2017a 10/10/2018.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora LUCIA LOOS, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017a 04/01/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0480/2019

Publicação Nº 2093682

PORTARIA Nº 0480/2019
De 12 de julho de 2019
EXONERA SERVIDOR EFETIVO
AMARILDO JOSE MOSER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 12 de Julho de 2019, AMARILDO JOSE MOSER, servidor efetivo ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 40H, face sua aposentadoria.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0481/2019

Publicação Nº 2093686

PORTARIA Nº 0481/2019
De 12 de julho de 2019
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
TAYNA SAMARA TONET

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 14 de julho de 2019, TAYNA SAMARA TONET, servidora efetiva ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – 40H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0482/2019

Publicação Nº 2093688

PORTARIA Nº 0482/2019
De 12 de julho de 2019

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
MANOELA STREY

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 15 de julho de 2019, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 003/2019, MANOELA STREY, contrato 145181-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, sem justa causa, por iniciativa do servidor.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0483/2019

Publicação Nº 2093690

PORTARIA Nº 0483/2019
De 15 de fevereiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO MANOELA STREY

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 16 de julho de 2019, MANOELA STREY, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0484/2019

Publicação Nº 2093692

PORTARIA Nº 0484/2019
De 15 de julho de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
LUCIANA APARECIDA ZANELATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Cadastro Simplificado n° 003/2019 de 15/03/2019 com homologação do resultado final em 29/03/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente LUCIANA APARECIDA ZANELATO para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, inscrição nº 20 do Cadastro Simplificado n° 003/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 16/07/2019 até 20/12/2019 em substituição a servidora Tamires Gomes Zeferino que está em licença maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0485/2019

Publicação Nº 2093695

PORTARIA Nº 0485/2019
De 15 de julho de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
MARCIANE PETERS FERRARI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária da servidora efetiva, MARCIANE PETERS FERRARI, contrato 19534-3, ocupante do cargo de ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO DA SAUDE – 30H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 15/07/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0486/2019

Publicação Nº 2093697

PORTARIA Nº 0486/2019
De 15 de julho de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
BRUNA APARECIDA FREITAS DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 16 de julho de 2019, BRUNA APARECIDA FREITAS DA SILVA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0487/2019

Publicação Nº 2093699

PORTARIA Nº 0487/2019
De 15 de julho de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CAROLINE FONSECA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente CAROLINE FONSECA para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 171 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 29/07/2019 até 20/12/2019, em substituição a servidora efetiva Juliana Harbs, que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0488/2019

Publicação Nº 2093700

PORTARIA Nº 0488/2019
De 15 de julho de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO VALDEJANE DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 17 de julho de 2019, VALDEJANE DA SILVA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0489/2019

Publicação Nº 2093703

PORTARIA Nº 0489/2019
De 16 de julho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
43/2019	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – no 82/2019.	– NACIONAL PNEUS EIRELI EPP – DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0490/2019

Publicação Nº 2093704

PORTARIA Nº 0490/2019
De 16 de julho de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Conceder 30 dias de férias para o servidor JOSE FELIZ COELHO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0491/2019

Publicação Nº 2093705

PORTARIA Nº 0491/2019
De 16 de julho de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA EFETIVA
MARILDA FERREIRA DO LIVRAMENTO
PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Conceder, licença de 24 (vinte e quatro) dias para a servidora MARILDA FERREIRA DO LIVRAMENTO, a partir de 15/07/2019 à 07/08/2019, para cuidar de sua mãe VALDEMIRA RANZOLIN NEVES, que necessita de cuidados devido doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0492/2019

Publicação Nº 2093706

PORTARIA Nº 0492/2019
De 16 de julho de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
GILMAR ALVES TRINDADE FILHO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 16 de julho de 2019, GILMAR ALVES TRINDADE FILHO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 horas semanais, inscrição nº 53 do Concurso Público nº. 02/2017.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0493/2019

Publicação Nº 2093707

PORTARIA Nº 0493/2019
De 16 de julho de 2019

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO
GESTOR DE TERMO DE PARCERIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei, especialmente o inciso VI, do art. 2 º e inciso III do art. 8 º da Lei n. 13.019/2014,
RESOLVE

Designar ANDREA MARTENDAL, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar como Gestor do Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiúna e a AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CASA LAR DAS MENINAS, durante o exercício de 2019, até a prestação de contas final, controlando e fiscalizando a execução do referido termo em tempo hábil e de modo eficaz, com efeitos a partir do da data da assinatura do termo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0494/2019

Publicação Nº 2093708

PORTARIA Nº 0494/2019
De 16 de julho de 2019

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO
GESTOR DE TERMO DE PARCERIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei, especialmente o inciso VI, do art. 2 º e inciso III do art. 8 º da Lei n. 13.019/2014,
RESOLVE

Designar ANDREA MARTENDAL, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar como Gestor do Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiúna e a AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CENTRO GASPARENSE DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE MASCULINO (CEGAPAM), durante a sua vigência, até a prestação de contas final, controlando e fiscalizando a execução do referido termo em tempo hábil e de modo eficaz, com efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0495/2019

Publicação Nº 2093709

PORTARIA Nº 0495/2019
De 16 de julho de 2019

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO
GESTOR DE TERMO DE PARCERIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei, especialmente o inciso VI, do art. 2 º e inciso III do art. 8 º da Lei n. 13.019/2014,
RESOLVE

Designar ANDREA MARTENDAL, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar como Gestor do Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiúna e a AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – EBAS PEQUENO ANJO, durante a sua vigência, até a prestação de contas final, controlando e fiscalizando a execução do referido termo em tempo hábil e de modo eficaz, com efeitos a partir do da data da assinatura do termo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0496/2019

Publicação Nº 2093710

PORTARIA Nº 0496/2019
De 16 de julho de 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSCREVER
AS AUTORIZAÇÕES DE DIÁRIAS
JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor FERNANDO VITOR JANSEN matrícula n. 97322-1, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO para subscrever as autorizações de diárias junto à Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0497/2019

Publicação Nº 2093711

PORTARIA Nº 0497/2019
De 16 de julho de 2019

DESIGNA GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA E JULIANA JAQUELINE ELIAS
PARA AUTORIZAREM AS ORDENS DE COMPRAS
JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, RESOLVE

Art. 1° - Designar as servidoras efetivas GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n. 151700-1, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA e JULIANA JAQUELINE ELIAS, matrícula nº 34959-6, ocupante do cargo de PROFESSOR para autorizarem as ordens de compras junto à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0498/2019

Publicação Nº 2093712

PORTARIA Nº 0498/2019
De 16 de julho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
44/2019	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – no 86/2019.	– Supermercado Fistarol Ltda. – Delvalle Materiais Eletricos Ltda. – ME – Disblu Comercio e Distribuiora Eireli – Jocimar Figueiredo – Hileon Cesar Sucatelli ME – Goled Indústria E Comércio Ltda. ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0499/2019

Publicação Nº 2093950

PORTARIA Nº 0499/2019
De 16 de julho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DE CONTRATO 39/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
39/2018 Prorrogação	Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão, componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a Anatel. Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 005/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI	Khronos Segurança Privada Ltda.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 02/2019

Publicação Nº 2094824

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC,
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/ 2019.
Modalidade: Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 16/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 17 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 228 - ADVERTÊNCIA ADRIANE

Publicação Nº 2093614

PORTARIA Nº 228, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Aplica Penalidade Disciplinar a Servidora que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso das atribuições previstas no Art. 192 da Lei Municipal 1.713, de 03 de novembro de 2014, com fundamento no Art. 190, inciso II do mesmo dispositivo legal, em conformidade com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0001/2018,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal Adriane Biava, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de ter cometido a infração de conduta, prevista nos incisos III e X do Art. 194 de Lei Complementar nº 1.713/2014, e conforme conceitua o Art. 190, I, da Lei Complementar nº 1.713/2014.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229 - EFETIVO VALCEMIR

Publicação Nº 2093620

PORTARIA Nº 229, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 0001/2018,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público o senhor, VALCENIR SCHUMANN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Anibal Manenti, s/n, centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrito no CPF sob nº 514.733.993 e Identidade nº 3.947.769 SSP - SC, classificado em 3º lugar no Concurso Público, Edital n° 0001/2018 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível V, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07:30 as 11:30 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 08 de julho de 2019.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2019.
Artigo 4.º - revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230 - FÉRIAS TACIANE

Publicação Nº 2093623

PORTARIA Nº 230, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza a conceder férias a servidora municipal, TACIANE NESI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 15/06/2018 à 14/06/2019, sendo gozo nos dias 15/07/2019 a 29/07/2019, ou seja, 15 (quinze) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231 - FÉRIAS GIOVANI

Publicação Nº 2093629

PORTARIA Nº 231, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, GIOVANI JUCIMAR NAVA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019, cujo gozo dos dias será no período de 15/07/2019 a 29/07/201, ou seja, 15 (quinze) dias, sendo que a mesma será pago 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232 - FÉRIAS ANA PAULA

Publicação Nº 2093633

PORTARIA Nº 232, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 27/08/2018 a 26/08/2019, sendo o gozo nos dias 15/07/2019 a 29/07/2019, ou seja, 15 (quinze) dias, sendo que a mesma será pago 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233 - FÉRIAS SONIA

Publicação Nº 2093634

PORTARIA Nº 233, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SONIA LAZZARE TURMINA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2017 à 06/02/2018, e gozo das mesmas no período de 15/07/2019 a 24/07/2019, ou seja 10 (dez) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234 - FÉRIAS SANDRA

Publicação Nº 2093635

PORTARIA Nº 234, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 1636/2013,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SANDRA CANÔNICA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 11/01/2018 à 10/01/2019 e gozo das mesmas no período de 15/07/2019 a 24/07/2019, ou seja, 10 (dez) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, de 15 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235 - LIC. PREMIO DANIELA

Publicação Nº 2093637

PORTARIA Nº 235, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora Municipal DANIELA CAON, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA I (PÓS-GRADUADO) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitida por concurso público, através da Portaria nº 008 de 10/02/1998, relativas ao período aquisitivo de 10/02/1998 à 10/02/2003 e gozo das mesmas no período de 15/07/2019 a 26/07/2019, ou seja, 10 (dez) dias consecutivos, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, de 15 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236 - AFASTAMENTO VALERIA

Publicação Nº 2093642

PORTARIA Nº 236, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Determina Afastamento Preventivo de Servidora e dá outras providências.
CLAUDIO SPRICIGO Prefeito do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o oficio nº 0007/2019 de 08 de julho de 2019, da comissão de Sindicância nº 001/2019.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar o afastamento preventivo do exercício do cargo, da Servidora VALÉRIA LOCATELLI, ocupante do Cargo de Caráter Efetivo de Agente Auxiliar de Educação Infantil, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias.
Artigo 2.º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Artigo 4.º - Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.
Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 16 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

PREFEITURA

ERRATA CONTRATO 005/2019 FMS

Publicação Nº 2093849

ERRATA

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 005 /2019 FMS DE 27/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 FMS

O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2019 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN. /MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
6	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	1000	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 50.000,00	SAE
7	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	150	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 24.000,00	SAE
8	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER UNILATERAL	120	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 40.000,00	SAE
9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER BILATERAL	250	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 40.000,00	SAE
10	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3)	250	UNIDADE	R$ 39,60	R$ 9.900,00	SAE
15	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	150	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 18.000,00	CLINICA
16	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	150	UNIDADE	R$ 154,00	R$ 23,100,00	CLINICA
21	*CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM TONOMETRIA E DOIS MAPEAMENTOS*	*500*	*UNIDADE*	*R$ 77,61*	*R$ 38.805,00*	*CLINICA*
25	*CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA*	*500*	*UNIDADE*	*R$ 50,00*	*R$ 25.000,00*	*CLINICA*
26	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTO/PEDIATRICA	200	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 17.000,00	CLINICA
27	ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA H-PYLORI, BIOPSIA)	500	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 90.000,00	CLINICA
TOTAL GERAL R$ 484.500,00						

COOPERATIVA MEDICA COOPER BRASIL

Balneário Piçarras(SC), 27 de maio de 2019.

Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 005 /2019 FMS DE 27/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 FMS

O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas

médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2019 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN. /MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
6	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	1000	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 50.000,00	SAE
7	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	150	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 24.000,00	SAE
8	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER UNILATERAL	120	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 40.000,00	SAE
9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER BILATERAL	250	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 40.000,00	SAE
10	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3)	250	UNIDADE	R$ 39,60	R$ 9.900,00	SAE
27	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	150	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 18.000,00	CLINICA
15	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	150	UNIDADE	R$ 154,00	R$ 23,100,00	CLINICA
16	*TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO*	*150*	*UNIDADE*	*R$ 122,00*	*R$ 18.300,00*	*CLINICA*
21	*COLONOSCOPIA (COLONOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, BIOPSIA)*	*500*	*UNIDADE*	*R$ 350,00*	*R$ 175.000,00*	*CLINICA*
25	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTO/PEDIATRICA	200	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 17.000,00	CLINICA
26	ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA H-PYLORI, BIOPSIA)	500	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 90.000,00	CLINICA
TOTAL GERAL R$ 505.300,00						

COOPERATIVA MEDICA COOPER BRASIL

Balneário Piçarras(SC), 27 de maio de 2019.

Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Publicação Nº 2094586

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à futura contratação de empresa para a manutenção dos veículos da polícia civil do município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 06/08/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 06/08/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 17 de julho de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 1124 DE 17DE JULHODE 2019

Publicação Nº 2093973

DECRETO Nº 1124 DE 17DE JULHODE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **resultado preliminar,**relativo aoConcurso Público Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
Insc.	**Nome Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
208	Andressa Frederich	27/07/1998	3,85	1,60	1,00	**6,45**	**1º**
332	Lís Andréia MuchaMikulski	06/05/1983	4,20	1,00	0,20	**5,40**	**2º**
338	Lucas Ricardo Zangalli	05/09/1993	3,15	1,00	0,60	**4,75**	***Desc.***
195	CloeSpada Amarante	28/03/1986	3,15	1,00	0,20	**4,35**	***Desc.***
86	Franciele Marques	19/08/1991	2,10	1,00	0,60	**3,70**	***Desc.***
257	Jeniffer Carla Roman	26/05/1999	1,75	1,00	0,80	**3,55**	***Desc.***
138	Márcia Cristiana Helfensteller	29/07/1991	1,75	1,00	0,60	**3,35**	***Desc.***
110	Thais Flores Kowaleski	29/04/1998	1,05	1,40	0,80	**3,25**	***Desc.***
270	Alexandre BusneloBlockl	31/07/2000	1,40	1,20	0,40	**3,00**	***Desc.***
273	Wesley Medeiros	13/05/1996	1,75	0,20	0,40	**2,35**	***Desc.***
327	Sabrina Pollo	*Faltante*					***Desc.***

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Insc.	**Nome Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
354	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	6,30	1,60	0,60	**8,50**	**1º**
312	Gilvana Zanella	12/05/1998	5,60	2,00	0,60	**8,20**	**2º**
206	Vinícius De Oliveira Andrade	16/07/1992	5,95	1,60	0,60	**8,15**	**3º**
371	Cristian Fabiano Fontoura	02/11/1991	5,60	1,60	0,40	**7,60**	**4º**
328	EliveltonZambiazi Dos Santos	05/07/1999	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**5º**
213	Lúcia Alves Da Silva	03/09/1981	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**6º**
231	Simone N. Da Silva WinterFreiberger	25/12/1987	4,90	1,80	0,80	**7,50**	**7º**
375	ClaudinéiaBariviera	11/03/1987	5,25	1,40	0,80	**7,45**	**8º**
102	MaiaraColettoBonamigo	20/12/1993	5,60	1,40	0,40	**7,40**	**9º**
411	Amanda Back	08/02/1999	5,60	1,40	0,40	**7,40**	**10º**
244	Luciana Freire Feiten	30/10/1971	4,90	2,00	0,40	**7,30**	**11º**
46	Josiane De Fatima Kornowski	25/02/1992	5,25	1,40	0,60	**7,25**	**12º**

199	Matheus Perico	31/12/1997	5,25	1,20	0,80	**7,25**	**13º**
426	Estefani De Bona	27/07/1993	4,55	1,60	1,00	**7,15**	**14º**
215	Daniel Camillo	27/01/1998	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**15º**
282	Luan Carlos Dresch	03/05/1999	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**16º**
335	Fernanda MeneguzzoZangalli	18/09/1998	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**17º**
413	Elis Regina Catto	22/07/1994	5,25	1,00	0,60	**6,85**	**18º**
329	Darci Dumke	07/12/1956	4,55	1,60	0,60	**6,75**	**19º**
246	Gabriela Damaceno	12/06/1997	4,55	1,60	0,60	**6,75**	**20º**
271	Carla Alexssandra Prior	01/02/1994	4,55	1,40	0,80	**6,75**	**21º**
81	Fernanda MaiaraBiondo	13/08/1992	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**22º**
70	Aline Zago	01/07/1997	4,90	1,00	0,80	**6,70**	**23º**
369	Daniele Cavagnoli	09/10/1999	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**24º**
377	Fabricio Del Sant	20/08/1994	4,20	1,60	0,60	**6,40**	**25º**
423	Sergio Christofoli Pereira	03/08/2001	4,55	1,40	0,40	**6,35**	**26º**
28	Camila VioneBirck	04/02/1986	4,55	1,20	0,60	**6,35**	**27º**
127	Rejane Sotilli	02/04/1975	4,90	1,20	0,20	**6,30**	**28º**
193	Marcia Maria Ferronatto Pinto	14/02/1992	4,20	1,40	0,60	**6,20**	**29º**
465	Marco Antônio Rocha Meneguzzi	05/12/2000	4,55	1,00	0,60	**6,15**	**30º**
163	Ana Paula Cechet	01/01/1994	4,55	0,80	0,80	**6,15**	**31º**
368	Leliandra Luciana Vilanova	20/12/1986	3,50	1,60	1,00	**6,10**	**32º**
16	Fabiana Michelle Schauble Maciel	12/11/1991	3,85	1,20	1,00	**6,05**	**33º**
433	Thaís Monção Gasperin	06/04/1991	4,20	1,20	0,40	**5,80**	**34º**
267	Dionatan Lucas Kopsell	02/08/1997	4,20	1,20	0,40	**5,80**	**35º**
225	Marcos AntonioBogus	20/01/2001	3,85	1,20	0,60	**5,65**	**36º**
169	Mauricio Carbonara	14/03/1997	3,50	1,20	0,80	**5,50**	**37º**
363	Edineia Carboni	22/11/1979	3,85	1,40	0,20	**5,45**	**38º**
122	Moacir Leandro Werlang	16/09/1976	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**39º**
408	Vanessa BreierKrzyzanovski	02/09/1993	3,50	1,20	0,60	**5,30**	**40º**
443	Andre Alexandre Trevisan	30/05/1999	3,85	0,60	0,80	**5,25**	**41º**
438	GésicaIsotton	26/06/1991	3,15	1,60	0,40	**5,15**	**42º**
124	AnabelMaldanerTamankievies	14/09/1992	3,15	1,40	0,60	**5,15**	**43º**
344	Elaine Dos Santos	16/07/1983	3,50	1,40	0,20	**5,10**	**44º**
320	Kellen Cristina Dos Santos	03/01/2000	3,50	1,20	0,40	**5,10**	**45º**
439	Samuel Erik Barros	07/10/1999	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**46º**
430	Josiane Lucia Dresch	06/12/1994	3,15	1,40	0,40	**4,95**	***Desc.***
71	Simone Francoski Barbieri	11/01/1991	3,50	1,20	0,20	**4,90**	***Desc.***
77	Jéssica Cristina Lamb	12/01/1997	3,50	1,20	0,20	**4,90**	***Desc.***
383	AnibalKornowskiVillalba	06/03/1995	3,50	0,80	0,60	**4,90**	***Desc.***
243	Tais Deres	31/10/1990	2,80	1,20	0,80	**4,80**	***Desc.***
321	Emerson Luiz Dequigiovani	06/01/1997	3,15	1,00	0,60	**4,75**	***Desc.***
309	Igor Henrique EscherDorigon	06/10/1997	3,15	0,80	0,80	**4,75**	***Desc.***
378	Jefferson Klein	05/09/1990	3,50	0,60	0,60	**4,70**	***Desc.***

286	Cristiano Daniel Raldi	07/06/1990	3,15	1,00	0,40	**4,55**	***Desc.***
161	AlexssandroRaldi	01/07/1999	2,80	1,00	0,60	**4,40**	***Desc.***
448	Jampier Mateus Zaccaron	03/07/1982	3,15	0,60	0,60	**4,35**	***Desc.***
460	Mayara KamillaSeibel	08/06/2001	2,45	1,40	0,20	**4,05**	***Desc.***
435	Volmar Nobre Ribeiro	14/07/1986	2,45	0,80	0,80	**4,05**	***Desc.***
432	Sheila Aparecida Prestes Lamb	08/10/1979	3,15	0,80	0,00	**3,95**	***Desc.***
392	Juliana Salete Deffaci	23/06/1979	2,10	1,20	0,60	**3,90**	***Desc.***
345	Eliane Dos Santos	16/07/1983	2,10	1,00	0,40	**3,50**	***Desc.***
22	Vanessa GiroldiBortolotto	29/12/2001	1,75	1,20	0,40	**3,35**	***Desc.***
422	Geane Marcia Christofoli Da Silva	*Faltante*					***Desc.***
452	Marcelo Rama	*Faltante*					***Desc.***
362	Elizabeth Lohn Salazar	*Faltante*					***Desc.***
255	Greyci Both Corradi	*Faltante*					***Desc.***
387	Eduarda Schaeffer Da Silva	*Faltante*					***Desc.***
179	Romulo Dutra De Campos Mazutti	*Faltante*					***Desc.***
409	Aline CofferriRaqueles	*Faltante*					***Desc.***

ENGENHEIRO CIVIL

Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
410	Jeovana Berti	18/02/1995	6,65	1,60	0,80	**9,05**	**1º**
205	Alexsander Tomé	28/08/1987	5,60	1,80	0,60	**8,00**	**2º**
331	Marcos Antonio Brocardo Junior	06/12/1993	5,60	1,60	0,60	**7,80**	**3º**
456	Deivison Rangel Dos Santos	30/01/1994	4,90	1,80	1,00	**7,70**	**4º**
115	Isabela Caroline Gagliotto Galvan	01/11/1994	4,90	2,00	0,60	**7,50**	**5º**
296	Darcy Mariano Trevisan Filho	11/09/1985	5,25	1,60	0,60	**7,45**	**6º**
248	Lucas CeconiKretschmer	07/03/1996	4,90	1,60	0,80	**7,30**	**7º**
166	Guilherme Zanella Casarin	30/08/1995	5,25	1,40	0,60	**7,25**	**8º**
88	Rodrigo Andrei Gaidxinski	08/11/1991	5,25	1,20	0,80	**7,25**	**9º**
290	Vanessa Sabka	09/03/1994	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**10º**
80	Laura Lucca	03/08/1995	4,55	1,80	0,60	**6,95**	**11º**
324	Mickael Andrey Herbert	05/10/1995	4,55	1,80	0,60	**6,95**	**12º**
51	LeocirNardi	17/05/1983	4,55	1,60	0,80	**6,95**	**13º**
341	Daniel Wilk Junior	06/10/1989	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**14º**
388	Gabriel Henrique Gava	08/12/1993	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**15º**
397	Wesley Alessandro Kovaleski	05/02/1996	4,55	1,60	0,60	**6,75**	**16º**
382	IzabelaFusieger	23/07/1994	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**17º**
415	Daniela Andressa Saling	03/11/1993	4,55	1,40	0,60	**6,55**	**18º**
11	Cleiton Gasperin	15/03/1994	4,55	1,40	0,60	**6,55**	**19º**
78	Caroline Scheffer	09/06/1994	4,55	1,40	0,60	**6,55**	**20º**
207	KelvynRitcher Lopes Rodrigues	26/03/1996	4,55	1,20	0,80	**6,55**	**21º**
394	Leonardo Souza Lezonier	11/08/1995	3,85	1,80	0,80	**6,45**	**22º**
291	Victor Silva Gomes De Sá	06/06/1993	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**23º**
340	Marlon Muller	17/12/1995	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**24º**

297	João Henrique Gonçalves Santos	13/06/1994	3,85	1,80	0,60	**6,25**	**25º**
20	Alessandra KavalekPeretto	01/02/1995	3,85	1,60	0,80	**6,25**	**26º**
192	Givanildo Martins De Quadros	01/05/1976	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**27º**
160	Andressa FlachFühr	08/02/1996	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**28º**
399	Marcelo Antônio Freiberger	08/06/1988	4,55	1,00	0,60	**6,15**	**29º**
252	MaicoAléxGambatto	20/08/1990	4,55	1,00	0,60	**6,15**	**30º**
108	Sabrina Caroline ArenhartFrare	31/03/1997	4,20	1,20	0,60	**6,00**	**31º**
348	Odair Kessler	02/06/1983	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**32º**
450	Gabriela Schaefer	09/02/1996	4,55	1,00	0,40	**5,95**	**33º**
145	Danieli Lilian Chaves	12/05/1993	4,90	0,80	0,20	**5,90**	**34º**
196	GianaRachinskiDagostini	13/06/1996	4,20	1,20	0,40	**5,80**	**35º**
395	Gislaine Franciele De Souza Salmin	24/02/1995	3,50	1,60	0,60	**5,70**	**36º**
466	Cleiton Schmidt	04/10/1995	3,50	1,40	0,80	**5,70**	**37º**
119	Anderson Kieling	15/10/1995	3,85	1,40	0,40	**5,65**	**38º**
19	Douglas Antônio Thiel	12/03/1994	3,85	1,20	0,60	**5,65**	**39º**
444	Poliana Venturini Della Flora	20/12/1994	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**40º**
7	Bruna Daniela BruggemannBorck	09/09/1991	3,50	1,40	0,60	**5,50**	**41º**
66	PatrikKrzyzaniak	20/02/1995	3,50	1,40	0,60	**5,50**	**42º**
5	Sabrina Dal Magro Zaffonato	21/01/1991	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**43º**
306	Eduarda Spironello	23/06/1995	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**44º**
148	ÂndersonDalboscoGehlen	30/06/1993	3,50	1,40	0,40	**5,30**	**45º**
425	Magda LuisaGoldschmidt	17/08/1992	3,50	1,20	0,60	**5,30**	**46º**
175	Eduardo Battaglin	02/12/1985	3,85	1,00	0,40	**5,25**	**47º**
230	Angelica Maria Andreolla	23/01/1995	3,85	0,80	0,60	**5,25**	**48º**
187	Andressa Ceccatto	02/08/1995	3,85	0,80	0,60	**5,25**	**49º**
223	Cleiton Zanatta	12/08/1995	3,50	1,20	0,40	**5,10**	**50º**
274	Alessandra Maria Tiburski	28/05/1995	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**51º**
365	Rodrigo Alencar Boll	30/11/1996	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**52º**
36	Guiliann Matheus Pedron	12/03/1994	4,20	0,40	0,40	**5,00**	**53º**
317	Suelene Vogt Weirich	18/11/1986	3,15	1,60	0,20	**4,95**	***Desc.***
120	DieleHensel	01/06/1995	3,15	1,40	0,40	**4,95**	***Desc.***
366	Cristian AndreButzen	20/01/1995	3,15	1,20	0,60	**4,95**	***Desc.***
143	Lucas Possatto	05/08/1995	3,50	1,00	0,40	**4,90**	***Desc.***
402	Jullyan Patrick Alberti	17/05/1988	3,50	0,60	0,80	**4,90**	***Desc.***
149	Morgana De Giacometi	09/01/1996	3,50	0,60	0,80	**4,90**	***Desc.***
431	Mateus WilianAosani	25/07/1996	3,85	0,60	0,40	**4,85**	***Desc.***
275	Guilherme Simon	20/04/1994	3,85	0,40	0,60	**4,85**	***Desc.***
359	Alex Renato Gusi	19/03/1997	3,85	0,40	0,60	**4,85**	***Desc.***
404	Vinícius BurinNoro	11/06/1994	3,15	1,20	0,40	**4,75**	***Desc.***
54	Marcelo Bender	30/03/1991	3,15	1,00	0,60	**4,75**	***Desc.***
217	JianCercenaGracietti	08/11/1991	3,50	0,60	0,60	**4,70**	***Desc.***
21	Felipe Busnello Vieira	21/11/1995	3,15	0,80	0,60	**4,55**	***Desc.***

219	André Luis Franchini Parizotto	26/11/1996	3,15	0,80	0,60	**4,55**	***Desc.***
118	Cristiano Antoniolli	05/04/1976	2,80	1,40	0,20	**4,40**	***Desc.***
314	Thiago VeronezPeiter	15/02/1992	2,80	1,20	0,40	**4,40**	***Desc.***
420	Victória SahraMosconBrugnara	01/07/1995	2,80	1,00	0,60	**4,40**	***Desc.***
189	Bruno Centenaro	29/04/1993	2,80	0,80	0,80	**4,40**	***Desc.***
174	Gustavo Brustolin	09/12/1994	2,80	0,80	0,80	**4,40**	***Desc.***
339	Luis Henrique Nardino	21/01/1993	2,45	1,40	0,40	**4,25**	***Desc.***
172	Filipe Gabriel Maldaner Rinaldi	11/09/1995	2,10	1,20	0,80	**4,10**	***Desc.***
353	Pablo José Guareschi	16/09/1995	2,45	1,00	0,60	**4,05**	***Desc.***
229	GrazielyFritzen	23/07/1996	2,80	0,80	0,40	**4,00**	***Desc.***
147	BibianaGadea Da Rosa	26/01/1991	2,45	0,60	0,80	**3,85**	***Desc.***
396	Charles Alexandre Anderson Luciano	15/10/1974	2,80	0,60	0,40	**3,80**	***Desc.***
390	Luana Friederichs	09/08/1996	2,80	0,60	0,40	**3,80**	***Desc.***
318	Cristiano Felipe Weirich	25/01/1991	2,10	1,20	0,40	**3,70**	***Desc.***
417	Carisiane Silva De Vasconcelos	16/04/1990	2,45	0,80	0,40	**3,65**	***Desc.***
346	Evandro Luiz Buza	24/05/1984	2,45	0,60	0,60	**3,65**	***Desc.***
150	Angélica Gazzi	08/04/1998	1,75	0,80	0,60	**3,15**	***Desc.***
99	William Piroca	12/06/1995	2,10	0,20	0,80	**3,10**	***Desc.***
412	Társis Da Silva Krause	27/12/1996	1,40	1,00	0,60	**3,00**	***Desc.***
141	Jean Felipe Leite	19/03/1996	1,40	0,40	0,60	**2,40**	***Desc.***
360	MayroAndreWolfart	15/04/1991	1,40	0,20	0,40	**2,00**	***Desc.***
416	GiovanoMezaroba	*Faltante*					***Desc.***
287	Paulo Vinicius Fischer Martins	*Faltante*					***Desc.***
441	FrancielleRomagna Marcelino	*Faltante*					***Desc.***
361	Thiago Sartor Carvalho	*Faltante*					***Desc.***
239	Adriana Sommer Rodrigues	*Faltante*					***Desc.***
372	Benito Opuchkevich	*Faltante*					***Desc.***
251	Natieli Luiza Pazza	*Faltante*					***Desc.***
220	Ismael Brustolin	*Faltante*					***Desc.***
226	EzykielBussolottoNardi	*Faltante*					***Desc.***
358	Bruno Henrique GasparinMansan	*Faltante*					***Desc.***
446	Rafael Mazzutti	*Faltante*					***Desc.***
23	Andrey Marcos Hubert	*Faltante*					***Desc.***
128	Hella Fernanda GiehlBressan	*Faltante*					***Desc.***
89	Maria Luiza Bergamini	*Faltante*					***Desc.***
235	Samantha Caroline Abbate	*Faltante*					***Desc.***
374	DanrleySchenkel Sturm	*Faltante*					***Desc.***
57	Samuel Stefanello	*Faltante*					***Desc.***
55	Amanda Cunico Carneiro	*Faltante*					***Desc.***
334	Matheus Belmiro Teixeira	*Faltante*					***Desc.***
15	Alexandre Andre Brandao	*Faltante*					***Desc.***
103	Leandro Marcos De Melo	*Faltante*					***Desc.***
83	Gabriela KrausPagotto	*Faltante*					***Desc.***

FISIOTERAPEUTA							
Insc.	**Nome Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
218	Anelize Priscila Spilmann	26/04/1993	4,55	0,80	0,60	**5,95**	**1º**
357	Almir Walker	31/05/1997	4,55	0,80	0,60	**5,95**	**2º**
418	DâmarisMaiaraRigotti	07/01/1994	3,85	1,60	0,40	**5,85**	**3º**
352	Vanessa Benetti	12/01/1995	3,50	1,40	0,80	**5,70**	**4º**
224	Letícia Ávila	11/03/1996	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**5º**
9	Tamires Carolo	08/04/1996	4,55	0,60	0,40	**5,55**	**6º**
337	Sinara Gabriel	08/03/1997	3,85	1,20	0,40	**5,45**	**7º**
42	Gabriela Martins Holstein	19/09/1995	3,50	1,40	0,40	**5,30**	**8º**
333	Aline Luana Ballico	24/02/1995	3,50	1,20	0,60	**5,30**	**9º**
79	Karisa Amanda Almeida Kochem	08/07/1997	3,50	1,20	0,40	**5,10**	**10º**
323	Kathia Vanessa Riffel	24/05/1993	3,85	0,80	0,40	**5,05**	**11º**
107	Bruna Andrea Bernardi	30/10/1996	3,50	0,80	0,40	**4,70**	***Desc.***
349	Bruna Rafaela Julian	20/07/1989	3,85	0,80	0,00	**4,65**	***Desc.***
37	Alexandre Dalmina	07/10/1980	2,80	1,00	0,60	**4,40**	***Desc.***
14	Tainá MonaquelRaitzSteinheusen	07/06/1995	2,80	1,00	0,60	**4,40**	***Desc.***
419	Valéria Carine Cherobin	10/04/1997	3,15	1,00	0,20	**4,35**	***Desc.***
74	Joana Gabriella Bianchi	11/04/1994	2,80	1,00	0,40	**4,20**	***Desc.***
184	Manuela Lazaretti Pereira	14/07/1990	2,45	1,20	0,40	**4,05**	***Desc.***
400	Danieli Fernanda Gerlach Damke	31/10/1995	2,45	1,20	0,40	**4,05**	***Desc.***
10	Carine Corso	08/05/1993	2,80	0,80	0,40	**4,00**	***Desc.***
301	Gilmar Mazoroski	*Faltante*					***Desc.***
49	Raquel Camila NesiCarniel	*Faltante*					***Desc.***

MÉDICO							
Insc.	**Nome Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
437	Antônia Célia Moura Martins	26/07/1972	3,50	1,20	0,60	**5,30**	**1º**
467	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	*Faltante*					***Desc.***
253	Naiani Caroline Pazza	*Faltante*					***Desc.***
82	Iasmim Nakita Ludwig	*Faltante*					***Desc.***
311	Gabriele Maroni Barbieri	*Faltante*					***Desc.***

NUTRICIONISTA							
Insc.	**Nome Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
65	Caroline Kuhn	19/08/1992	3,50	1,40	0,60	**5,50**	**1º**
113	TauaniLardiniTonietto	22/09/1996	3,50	1,40	0,60	**5,50**	**2º**
173	Viviane Neusa Scheid	08/04/1996	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**3º**
447	Deisy Tolentino Do Nascimento	05/03/1986	2,80	1,20	0,60	**4,60**	***Desc.***
356	Marina Baldissera Carvalho Salles	04/12/1995	2,80	1,20	0,60	**4,60**	***Desc.***
401	Tamara Cristina Melz	11/06/1991	3,15	1,00	0,40	**4,55**	***Desc.***
268	Bianca Cristina Laty	28/05/1997	2,80	1,00	0,40	**4,20**	***Desc.***

459	Caroline Morosini	24/07/1993	2,45	0,80	0,40	**3,65**	***Desc.***
139	Fernanda Semanski	21/08/1990	2,80	0,80	0,00	**3,60**	***Desc.***
117	SchayaneGolzer	29/09/1994	1,05	1,40	0,40	**2,85**	***Desc.***
442	Elisa Weiss	*Faltante*					***Desc.***

SERVIÇOS GERAIS

Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
204	Sandra Aparecida De Souza	12/10/1986	4,55	0,42	0,18	**5,15**	**1º**
85	Daniela Stella	06/09/1998	4,55	0,35	0,12	**5,02**	**2º**
451	Gisele Medeiros	17/06/1983	3,85	0,49	0,00	**4,34**	***Desc.***
38	Diego Kozerski	08/04/2000	3,85	0,42	0,00	**4,27**	***Desc.***
330	Tatiane Debona	02/08/1987	3,50	0,49	0,24	**4,23**	***Desc.***
292	Juliano Rossatto	03/06/1987	3,85	0,21	0,06	**4,12**	***Desc.***
100	HelenirPelozato	03/02/1974	3,50	0,21	0,12	**3,83**	***Desc.***
403	Daniela Priscila Dos Santos Lamb	03/07/1986	3,15	0,49	0,12	**3,76**	***Desc.***
153	Adriana Carla Ferreira Christofoli	22/01/1991	3,15	0,42	0,12	**3,69**	***Desc.***
458	Jaira Pereira	18/11/1980	3,15	0,28	0,18	**3,61**	***Desc.***
264	Leci Fátima De Almeida	29/10/1978	2,80	0,28	0,18	**3,26**	***Desc.***
313	CleuniceFreider Stella	22/11/1980	2,80	0,28	0,18	**3,26**	***Desc.***
250	Fabiane Maria Ludwig Radtke	15/06/1981	2,45	0,42	0,12	**2,99**	***Desc.***
126	Paulo Alves Vieira De Campos	06/05/2000	2,45	0,42	0,12	**2,99**	***Desc.***
94	Simone Constantini	21/04/1987	2,45	0,35	0,18	**2,98**	***Desc.***
167	Ana Lucia DreschZardo	08/09/1974	2,45	0,35	0,00	**2,80**	***Desc.***
299	Iago Gabriel Nogueira De Carvalho	01/01/2000	2,45	0,35	0,00	**2,80**	***Desc.***
305	Jurandir De Paula Flores	02/10/1975	2,45	0,28	0,06	**2,79**	***Desc.***
289	Silvia Nair Schuler De Quadros	28/12/1969	2,45	0,21	0,06	**2,72**	***Desc.***
40	Marilei Julia GiroldiKozerski	16/01/1982	2,10	0,42	0,06	**2,58**	***Desc.***
288	Lucas Engler Stella	27/04/2000	2,10	0,42	0,06	**2,58**	***Desc.***
165	ValeziaBonho	05/05/1989	2,10	0,28	0,06	**2,44**	***Desc.***
241	Joacir Scopel	15/11/1984	1,75	0,35	0,12	**2,22**	***Desc.***
237	Ellen Ribeiro De Luna	08/08/1998	1,75	0,35	0,12	**2,22**	***Desc.***
191	Neiva Do Prado Ferreira	24/09/1981	1,75	0,21	0,06	**2,02**	***Desc.***
391	Cleomar Morais Da Silva	05/09/1999	1,75	0,07	0,18	**2,00**	***Desc.***
385	Everson Guaragni	08/10/1993	0,00	0,00	0,00	**0,00**	***Desc.***
326	Jean Marcos Fiametti Mello	*Faltante*					***Desc.***
343	Marlizekuzy Da Silva Dias	*Faltante*					***Desc.***
151	Giovane De Deus E Silva	*Faltante*					***Desc.***

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
140	Monica Cristina Sora	14/02/1975	1,70	0,42	0,18	4,80	**7,10**	**1º**
144	Lindomar Lutz	09/07/1981	1,80	0,35	0,12	4,80	**7,07**	**2º**

12	JuliomarZarpelon	07/08/1982	1,60	0,42	0,18	4,80	**7,00**	**3º**
76	Gian Cleiton ZügeBellatto	17/10/1995	1,60	0,35	0,24	4,80	**6,99**	**4º**
194	CleomirEstevao Amarante	03/07/1978	1,60	0,49	0,18	4,70	**6,97**	**5º**
351	Marcelo Rhoden	24/08/1990	1,60	0,28	0,18	4,80	**6,86**	**6º**
18	Jose Paulo Medeiros	14/01/1980	1,50	0,42	0,12	4,80	**6,84**	**7º**
254	IdesioDemarck	12/03/1978	1,30	0,56	0,18	4,80	**6,84**	**8º**
276	Rafael Auler	23/12/1996	1,60	0,35	0,18	4,70	**6,83**	**9º**
240	Michel Odenir Strack	09/06/1993	1,50	0,42	0,18	4,70	**6,80**	**10º**
427	Claudenir Bortolini	13/10/1987	1,50	0,35	0,18	4,70	**6,73**	**11º**
62	LeomirThums	06/12/1988	1,60	0,35	0,24	4,50	**6,69**	**12º**
132	Vilson De Souza	23/08/1967	1,40	0,21	0,24	4,80	**6,65**	**13º**
181	Lucas Luiz Hanauer	10/02/1990	1,40	0,56	0,12	4,50	**6,58**	**14º**
43	Maicon Jacoski	05/09/1984	1,30	0,21	0,24	4,70	**6,45**	**15º**
303	Leandro Coutinho Araldi	19/12/1984	1,10	0,28	0,24	4,70	**6,32**	**16º**
470	Adilson Dorigon	09/06/1973	1,00	0,28	0,12	4,80	**6,20**	**17º**
405	Cleomar Jose De Almeida	03/12/1990	1,20	0,28	0,00	4,70	**6,18**	**18º**
58	Jose Felipe Bernat	23/02/1998	1,20	0,07	0,18	4,70	**6,15**	**19º**
203	Revenir Kozerski	27/02/1979	1,30	0,28	0,12	4,40	**6,10**	**20º**
284	Renato Wilbrantz	07/01/1983	1,00	0,14	0,06	4,80	**6,00**	**21º**
272	Volmir Da Silva Moraes	04/06/1993	1,00	0,35	0,12	4,50	**5,97**	**22º**
27	Marcelo Cenci	08/03/1986	0,80	0,21	0,00	4,80	**5,81**	**23º**
389	Valmor Jonas Argenta	07/06/1979	0,60	0,21	0,24	4,70	**5,75**	**24º**
154	Fernando Jose Rapack	09/12/1988	1,20	0,21	0,12	4,20	**5,73**	**25º**
92	Leonir De Lima	15/06/1978	0,90	0,14	0,12	4,40	**5,56**	**26º**
263	Dorival L. Amaral Machado	06/04/1984	1,80	0,49	0,24	0,00	**2,53**	***Desc.***
95	Marcio Moretti	11/08/1983	1,50	0,49	0,12	0,00	**2,11**	***Desc.***
198	Clóvis ReníRadtke	12/09/1977	1,50	0,42	0,18	0,00	**2,10**	***Desc.***
373	José Henrique Da Silveira	30/03/1987	1,40	0,49	0,18	0,00	**2,07**	***Desc.***
186	EnioBisognin	15/02/1994	1,50	0,35	0,12	0,00	**1,97**	***Desc.***
355	André Alexandre Mantovani	29/11/1986	1,40	0,42	0,12	0,00	**1,94**	***Desc.***
4	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	1,40	0,35	0,12	0,00	**1,87**	***Desc.***
233	André Aloisio Christoff	16/02/1981	1,40	0,35	0,12	0,00	**1,87**	***Desc.***
134	Marcio De Carli	25/09/1979	1,20	0,28	0,18	0,00	**1,66**	***Desc.***
156	Genair Cavalheiro Martins	12/11/1990	1,30	0,21	0,12	0,00	**1,63**	***Desc.***
293	Ardinei Fernando Volken	04/09/1971	1,20	0,14	0,24	0,00	**1,58**	***Desc.***
105	Jair Vizzotto	03/03/1991	0,90	0,42	0,24	0,00	**1,56**	***Desc.***
280	Valmir De Oliveira	16/08/1970	0,90	0,35	0,24	0,00	**1,49**	***Desc.***
269	Nilmar Miguel Prezzi	29/09/1981	0,80	0,21	0,06	0,00	**1,07**	***Desc.***
384	Jaime Luiz Polla	16/11/1975	0,00	0,00	0,00	4,30	**0,00**	***Desc.***
380	Marcos Vanderlei Rael	*Faltante*						***Desc.***
47	Vilmar Bender	*Faltante*						***Desc.***
428	Jocimar S.Mazzoleni	*Faltante*						***Desc.***

8	Maicon Joel Mosena	*Faltante*	***Desc.***
222	Paulo Henrique Burin	*Faltante*	***Desc.***
197	RudineiThiele	*Faltante*	***Desc.***
256	Rafael Borla	*Faltante*	***Desc.***
242	Marcelo Garbini	*Faltante*	***Desc.***

Art. 2º Para os cargos de Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Engenheiro Civil, Auxiliar Administrativo, Agente de Combate a Endemias e Serviços Gerais, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º Para o cargo de Motorista (CNH Categoria D), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um ponto), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e de 3,00 (três pontos) na Prova Prática, conforme disposto em edital.

Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 6º Os candidatos terão os dias **17e 18.07.2019** para interposição de recurso em face da correção dos cartões resposta, pelo *site* da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 17 dejulho de 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DECRETO Nº 1125, DE 17DE JULHODE 2019

Publicação Nº 2093975

DECRETO Nº 1125, DE 17DE JULHODE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOPROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **resultado preliminar,**relativo aoProcesso Seletivo Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

ORIENTADOR SOCIAL							
Insc.	**Nome Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
23	Ariel Devitte	26/10/1995	5,40	1,75	1,05	**8,20**	**1º**
41	Jaqueline Fabbi	20/06/1997	5,40	1,75	0,35	**7,50**	**2º**
17	Jessica Andressa Zangalli	11/03/1991	4,80	1,40	0,35	**6,55**	**3º**
36	Vali RostZangalli	13/01/1971	4,20	1,40	0,70	**6,30**	**4º**
37	Karen CleiaChrestaniVolken	17/10/1983	4,20	1,40	0,35	**5,95**	**5º**
20	Marcia Pinheiro	19/12/1989	3,60	1,40	0,35	**5,35**	**6º**
29	Luana Lucia Junges	05/05/1997	3,60	1,40	0,35	**5,35**	**7º**
4	Raquel Cristina RaitzSteinheusen	06/05/2001	2,40	1,40	0,00	**3,80**	***Desc.***
27	Bruna Caroline Barros Da Silva	*Faltante*					***Desc.***
1	Cristian Mateus Ferreira Coelho	*Faltante*					***Desc.***

PSICÓLOGO							
Insc.	**Nome Candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
33	Tainara DefaveriGasparin	19/10/1996	4,80	0,70	0,35	**5,85**	**1º**
9	Estefani Doss	19/02/1995	4,20	1,05	0,35	**5,60**	**2º**
6	Daniela Zeppe	23/06/1990	4,80	0,70	0,00	**5,50**	**3º**
45	Marina Schenkel Lago	09/04/1989	4,80	0,35	0,35	**5,50**	**4º**
39	Isabel Schenkel Lago	02/03/1995	4,20	0,70	0,35	**5,25**	**5º**
11	Dayanna Basso Perozzo	20/10/1986	4,20	0,35	0,00	**4,55**	**6º**
22	DanielyLunardi	10/10/1982	3,60	0,35	0,35	**4,30**	**7º**
2	Vanessa SpierUrnau	26/12/1989	3,60	0,35	0,35	**4,30**	**8º**
14	Marcos Belló Caetano	07/05/1993	3,60	0,35	0,35	**4,30**	**9º**
43	Alcione Seghetto	13/09/1979	3,00	1,05	0,00	**4,05**	**10º**
34	Alice Gubiani	11/02/1996	3,00	0,35	0,70	**4,05**	**11º**

10	Maria Carolina SchmitzRambo	27/09/1997	3,00	0,35	0,00	**3,35**	***Desc.***
31	Karine Kossmann Franceschi	11/10/1997	3,00	0,00	0,35	**3,35**	***Desc.***
25	Eduarda Da Silva	*Faltante*					***Desc.***

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 4º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5º Os candidatos terão os dias **17e 18.07.2019** para interposição de recurso em face da correção dos cartões resposta, pelo *site* da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 17 dejulho de 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 GABARITO FINAL– APÓS OS RECURSOS

Publicação Nº 2093977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GABARITO FINAL– Após os recursos

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público aos interessados, o **Gabarito Final**– Apósos recursos, conforme segue:

Serviços Gerais

	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	A	B	C	D
2	C	D	A	B
3	D	A	B	C
4	B	C	D	A
5	A	B	C	D
6	B	C	D	A
7	D	A	B	C
8	A	B	C	D
9	C	D	A	B
10	D	A	B	C
11	C	D	A	B
12	B	C	D	A
13	A	B	C	D
14	C	D	A	B
15	B	C	D	A
16	C	D	A	B
17	A	B	C	D
18	C	D	A	B
19	B	C	D	A
20	D	A	B	C
21	C	D	A	B
22	B	C	D	A
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	B	C	D	A
28	D	A	B	C
29	D	A	B	C
30	A	B	C	D
31	C	D	A	B
32	A	B	C	D
33	C	D	A	B
34	C	B	C	D
35	C	D	A	B

Motorista (CNH Categoria D)

	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	C	D	A	B
3	B	C	D	A
4	B	C	D	A
5	C	D	A	B
6	C	D	A	B
7	B	C	D	A
8	D	A	B	C
9	A	B	C	D
10	B	C	D	A
11	C	D	A	B
12	B	C	D	A
13	C	D	A	B
14	C	D	A	B
15	B	C	D	A
16	D	A	B	C
17	B	C	D	A
18	C	D	A	B
19	D	A	B	C
20	D	A	B	C
21	C	D	A	B
22	B	C	D	A
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	B	C	D	A
28	D	A	B	C
29	D	A	B	C
30	A	B	C	D
31	C	D	A	B
32	A	B	C	D
33	C	D	A	B
34	A	B	C	D
35	C	D	A	B

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Auxiliar Administrativo				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	C	D	A	B
2	B	C	D	A
3	D	A	B	C
4	C	D	A	B
5	B	C	D	A
6	B	C	D	A
7	D	A	B	C
8	D	A	B	C
9	B	C	D	A
10	D	A	B	C
11	A	B	C	D
12	D	A	B	C
13	B	C	D	A
14	C	D	A	B
15	D	A	B	C
16	B	C	D	A
17	A	B	C	D
18	D	A	B	C
19	B	C	D	A
20	C	D	A	B
21	D	A	B	C
22	D	A	B	C
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	A	B	C	D
26	B	C	D	A
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	C	D	A	B
32	Anulada	D*	A*	B*
33	Anulada	D*	A*	B*
34	D	A	B	C
35	D	A	B	C

Agente de Combate a Endemias				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	B	C	D	A
2	C	D	A	B
3	C	D	A	B
4	D	A	B	C
5	B	C	D	A
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	B	C	D	A
9	B	C	D	A
10	A	B	C	D
11	D	A	B	C
12	C	D	A	B
13	D*	C*	D*	D*
14	A	B	C	D
15	B	C	D	A
16	A	B	C	D
17	C	D	A	B
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	B	C	D	A
21	D	A	B	C
22	D	A	B	C
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	A	B	C	D
26	B	C	D	A
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	C	D	A	B
32	C	D	A	B
33	C	D	A	B
34	D	A	B	C
35	D	A	B	C

**Após análise de recursos interpostos, a questão de n° 13 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Agente de Combate a Endemias.*
**Após análise de recursos interpostos, a questão de n° 33 sofreu alteração de gabarito para os tipos de prova 2,3 e 4 do cargo de Auxiliar Administrativo.*
**Após análise de recursos interpostos, a questão de n° 32 sofreu alteração de gabarito para os tipos de prova 2,3 e 4 do cargo de Auxiliar Administrativo.*

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Engenheiro Civil				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	A	B	C	D
2	B	C	D	A
3	D	A	B	C
4	C	D	A	B
5	D	A	B	C
6	A	B	C	D
7	D	A	B	C
8	B	C	D	A
9	A	B	C	D
10	C	D	A	B
11	D	A	B	C
12	A	B	C	D
13	C	D	A	B
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	D	A	B	C
17	B	C	D	A
18	A	B	C	D
19	B	C	D	A
20	A	B	C	D
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	B	C	D	A
26	D	A	B	C
27	C	D	A	B
28	C	D	A	B
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	A	B	C	D
32	C	D	A	B
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	B	C	D	A

Fisioterapeuta				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	C	D	A	B
3	A	B	C	D
4	B	C	D	A
5	C	D	A	B
6	B	C	D	A
7	A	B	C	D
8	B	C	D	A
9	C	D	A	B
10	C	D	A	B
11	D	A	B	C
12	D	A	B	C
13	C	D	A	B
14	A	B	C	D
15	B*	C*	C*	B*
16	D	A	B	C
17	C*	D*	D*	D*
18	B	C	D	A
19	B	C	D	A
20	A	B	C	D
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	B	C	D	A
26	D	A	B	C
27	C	D	A	B
28	C	D	A	B
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	A	B	C	D
32	C	D	A	B
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	B	C	D	A

**Após análise de recursos interpostos, a questão de n° 15 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Fisioterapeuta.*
**Após análise de recursos interpostos, a questão de n° 17 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Fisioterapeuta.*

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Médico				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	B	C	D	A
3	A	B	C	D
4	B	C	D	A
5	B	C	D	A
6	A	B	C	D
7	C	D	A	B
8	B	C	D	A
9	A	B	C	D
10	D	A	B	C
11	B	C	D	A
12	B	C	D	A
13	C	D	A	B
14	A	B	C	D
15	C	D	A	B
16	D	A	B	C
17	D	A	B	C
18	B	C	D	A
19	D	A	B	C
20	A	B	C	D
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	B	C	D	A
26	D	A	B	C
27	C	D	A	B
28	C	D	A	B
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	A	B	C	D
32	C	D	A	B
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	B	C	D	A

Nutricionista				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	B	C	D	A
2	D	A	B	C
3	C	D	A	B
4	A	B	C	D
5	D	A	B	C
6	A	B	C	D
7	B	C	D	A
8	C	D	A	B
9	B	C	D	A
10	D	A	B	C
11	A	B	C	D
12	B	C	D	A
13	D	A	B	C
14	C	D	A	B
15	A	B	C	D
16	C	D	A	B
17	B	C	D	A
18	D	A	B	C
19	A	B	C	D
20	C	D	A	B
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	B	C	D	A
26	D	A	B	C
27	C	D	A	B
28	C	D	A	B
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	A	B	C	D
32	C	D	A	B
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	B	C	D	A

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Barra Bonita – SC, 15 deJulhode 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 GABARITO FINAL– APÓS OS RECURSOS

Publicação Nº 2093978

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

GABARITO FINAL– Após os recursos
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público aos interessados, o Gabarito Final– Após os recursos, conforme segue:

Orientador Social						Psicólogo				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	C	D	A	B
2	B	C	D	A		2	B	C	D	A
3	A	B	C	D		3	D	A	B	C
4	A	B	C	D		4	C	D	A	B
5	A	B	C	D		5	A	B	C	D
6	D	A	B	C		6	B	C	D	A
7	D	A	B	C		7	B	C	D	A
8	B	C	D	A		8	C	D	A	B
9	C	D	A	B		9	D	A	B	C
10	D	A	B	C		10	B	C	D	A
11	A	B	C	D		11	C	D	A	B
12	C	D	A	B		12	B	C	D	A
13	C	D	A	B		13	D	A	B	C
14	A	B	C	D		14	B	C	D	A
15	A	B	C	D		15	C	D	A	B
16	A	B	C	D		16	D	A	B	C
17	A	B	C	D		17	A	B	C	D
18	C	D	A	B		18	D	A	B	C
19	C	D	A	B		19	C	D	A	B
20	D	A	B	C		20	B	C	D	A

Barra Bonita – SC, 15 deJulhode 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº44/2019

Publicação Nº 2093918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 44/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Execução de projeto elétrico referente a implantação de SE de 112,5kVA/25KV em poste simples de concreto DT de 11m/600daN com medição em Cabine de Alvenaria Padrão CELESC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 02 de JULHO de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 02 de JULHO de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 17 de julho de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 282, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093962

PORTARIA N.º 282, de 16 de julho de 2019.

"Exonera servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Exonerar em virtude de seu falecimento, a servidora Iraci Vergani Rama, matricula nº17902, ocupante do Cargo de Servente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no órgão Central de Administração, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06.07.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 16 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei

PORTARIA N.º277, DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093608

PORTARIA N.º277, de 15 de julho de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Neiva S. Gattermann	236802	02.06.2016 a 01.06.2017	15.07.19 a 29.07.19
Josiane de Fatima Kornowski	378905	16.05.2018 a 15.05.2019	18.07.2019 a 27.07.2019

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º280, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093627

PORTARIA N.º280, de 16 de julho de 2019.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Lucimar Menegon, matricula nº147001, ocupante do cargo de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05.07.2019 a 19.07.2019.
.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05.07.2019.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 16 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º281, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093647

PORTARIA N.º281, de 16 de julho de 2019.

"Concede licença ao servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor, Sergio Jose Kunrath, matricula nº1483, ocupante do cargo de Operador , com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12.07.2019 a 09.09.2019.
.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12.07.2019.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 16 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º283, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094320

PORTARIA N.º283, de 16 de julho de 2019.

"Concede licença ao servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII

do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor, Tafarel Boss, matricula nº4095, ocupante do cargo de Motorista , com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16.07.2019 a 30.07.2019.
.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12.07.2019.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 16 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 278 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093612

PORTARIA Nº 278 de 15 de julho de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Maria Ines Gritti Cecchin matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Memorando nº020/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 15 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093632

PORTARIA Nº 279, de 16 de julho de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Josiane de Fatima Kornowski, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$300,00 (trezentos reais), conforme Memorando nº07/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA 16 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

12º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2094272

12º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 12ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Médico da família
Psicólogo

Nível Fundamental Completo
Motorista de Ambulância

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina, quando exigido;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Médico da Família
17º FRANCISCO MORAES MEZADRI

Psicólogo
5º NATALIA DE OLIVEIRA BRUNING
6º KATHLLEN ALVES RODRIGUES WEISS

Nível Fundamental Completo
Motorista de Ambulância
3º NILTON CÉSAR DA CRUZ

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

54º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2094246

54º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 21ª convocação através do Edital nº 52/2019, manifestação através do 53 Edital, e itens 15.6, 15.7 e 15.8, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DO CANDIDATO INABILITADO

0.1 A candidata Graciele de Miranda Flores manifestou interesse na vaga de Tecnico em Enfermagem, através do protocolo nº 7437/2019 de 12 de junho de 2019, e solicitou conforme item 15.6 do Edital 003/2015, até trinta (30) dias para entrega dos documentos para habilitação, decorrido o prazo a candidata NÃO COMPARECEU.

1.2 O candidato inserido no item 1.1 do presente Edital perdeu automaticamente o direito a investidura, conforme item 15.6 e 15.8, do Edital de Concurso n° 003/2015.

2. DO RECURSO

1.1 O candidato inabilitado pode apresentar recurso para à Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de junho de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

D E C R E T O Nº 1322 / 2019, DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093598

D E C R E T O Nº 1322 / 2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Altera o artigo 45 do Decreto nº 886, de 17 de julho de 2013 que Regulamentou a Tributação das atividades de construção civil e dispõe sobre as obrigações tributárias acessórias dos prestadores e dos tomadores desses serviços no município.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 24/2003, que regulamenta o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no âmbito do Município de Barra Velha,
DECRETA:

Art. 1º O artigo 45 do Decreto nº 886, de 15 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45. O imposto apurado por aferição indireta da base de cálculo será pago nas seguintes condições e prazos:
I – quando devido por pessoa física, com o valor do imposto até 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal de Referência do Município), o pagamento será efetuado em uma única parcela até a data da liberação do Alvará de Licença para a construção da obra;
II – para serviços de execução de obras particulares, de propriedade de pessoa física, com valor do imposto superior a 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal de Referência do Município), é facultado a autoridade administrativa conceder o parcelamento do valor do imposto nas seguintes condições:
a) 01 (uma) parcela no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto apurado, a ser paga até a data da liberação do alvará, nos termos do inciso I; e
b) o saldo, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto apurado, em até 02 (duas) parcelas iguais e mensais, com vencimento nas datas fixadas pela autoridade administrativa;
III – para obras contratadas por pessoas físicas ou jurídicas, que ultrapassem o valor de 400 (quatrocentos) UFM's (Unidade Fiscal de Referência do Município), o pagamento poderá ser recolhido durante a execução da obra de forma parcelada conforme Cronograma Físico Financeiro de execução de obras apresentado devidamente assinado pelo representante legal da empresa ao setor de tributos. O número de parcelas não poderá ultrapassar o termino de entrega da obra, devendo obedecer os seguintes limites:
a) Obras com previsão de término de até 12 meses o tributo poderá ser parcelado em 12 parcelas;
b) Obras com previsão de término de até 18 meses o tributo poderá ser parcelado em 18 parcelas;
c) Obras com previsão de término de até 24 meses o tributo poderá ser parcelado em 24 parcelas;
d) Obras com previsão de término de até 36 meses o tributo poderá ser parcelado em 36 parcelas;
e) Obras com previsão de término de até 48 meses o tributo poderá ser parcelado em 48 parcelas;

§ 1° O pagamento da cota única ou da primeira parcela do imposto em questão deverá ocorrer antes da emissão do alvará de construção.
§ 2° A liberação do "Habite-se" fica condicionada a comprovação do recolhimento do Valor Mínimo Presumido (VMP), referente ao imposto pelos serviços tomados na execução da obra, sem prejuízo das demais exigências legais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, aos 11 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMERMMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019- PMBV-PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2019

Publicação Nº 2093570

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 059/2019 PMBV Pregão Presencial nº 036/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial,no SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, Tipo Menor Preço POR ITEM, para aquisição de galerias de concreto para obras na Marginal da BR 101 (Pedras Brancas), Rua dos |Amaros e Estrada Geral Três Coxilhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência... Recebimento dos Envelopes até: 29/07/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 29/07/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 17 de maio de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA/BV/SC

Publicação Nº 2093638

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA/BV/SC
Institui a Comissão Examinadora para Elaboração, Aplicação e Correção da Prova Objetivade Conhecimento Específico e Prova de Conhecimento em Informática Básicapara o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar edá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município se Barra Velha/SC, em cumprimento à Lei Federal nº 8.069/90, à Lei Municipal Nº.1752/2019 e à Resolução nº 170/2014/CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º. Instituir Comissão Examinadora para Elaboração, Aplicação e Correção da Prova Objetiva de Conhecimento Específico e Prova de Conhecimento em Informática Básica para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme determina o Edital nº 02/2019/CMDCA/BV/SC.

Art.2º. Integra a ComissãoExaminadora para Elaboração, Aplicação e Correção da Prova Objetiva Eleitoral de conhecimento específico e Prova de Conhecimento em Informática Básicaos seguintes Membros:
I. Enoí MartinDilly;
II. Rosana Maria Pereira Michereff;
III. Victor Emmanuel de Aguiar;
IV. Antonina Damásio Ramos;

Parágrafo Único. Caso um ou mais Membros da Comissão sejam impedidos por qualquer motivo, o CMDCA deverá indicar os substitutos;

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de julho de 2019.
Antonina Damásio Ramos
Presidente do CMDCA

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 A 15/2019

Publicação Nº 2093622

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11, 12, 13, 14 e 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 11/2019
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	BLOQUINHOS TIPO POST-IT COLORIDO (QUATRO CORES), DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	BRW	1,79
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELAOKRAFT, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO IMPRESSA NA CAIXA, DIMENSOES INTERNAS MINIMAS 350MM X 135MM X 240MM	SC	1,20
57	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	SANDISK	20,90
58	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSAO MINIMA DE 10MBP/S E GRAVACAO 5MBP/S	SANDISK	29,80
76	PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, EM EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES.	PERFECT	155,00
89	TNT DIMENSOES MINIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	KARI	42,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12/2019
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	CALCULADORA ELETRONICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, COM DUAS FONTES DE ENERGIA (BATERIA E SOLAR), COM VISOR INCLINADO, DIMENSOES MINIMAS 130MM X 90MM, COM FUNDCOES RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM	CLASSE	13,50
13	CARTOLINA SIMPLES, DIMENSOES MINIMAS 50CM X 66CM,GRAMATURA 150G, CORES DIVERSAS	ALLCART	0,37
14	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 2/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	CLIPS NEW	5,20
15	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 4/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	CLIPS NEW	5,20
16	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 6/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	CLIPS NEW	5,20
17	CLIPS GALVANIZADO NUMERO Nº 3, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	CLIPS NEW	5,20
20	COLCHETE LATONADO TAMANHO Nº 10, CABEÇA 12MM, COMPRIMENTO 50MM, CAIXA COM 72 UNDIDADES	XR	2,75
23	ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MINIMO DE 500G OU550 UNDIDADES DE ELASTICO	PREMIER	7,40
24	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 337MM X 240MM	IPECOL	0,23
25	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 0,9CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	JOCAR OFFICE	0,70
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	11,80
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS	JOCAR OFFICE	2,75
39	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 100 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	PB	6,69
40	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 50 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	PB	4,65
41	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELAO, DIMENSOES MINIMAS 160MM X 220MM, COR PRETO OU AZUL	FORONI	7,25
42	LIVRO PONTO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELÃO	FORONI	13,40
46	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 45CM X 25M	IMPRITAC	33,75
47	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G OPALINE EMGALAGEM COM 50 UNDD	OFF PAPER	11,06
48	PAPEL KRAFT NATURAL (PAPEL PARDO), 80G, DIMENSÕES MÍNIMAS 60CM X 150M, PESO APROXIMADO 7KG	EMBALAT RENTO	42,50
49	PAPEL VERGE 180G/M², COR BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	SISTEM	8,50

50	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA	ACP	9,80
51	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA	ACP	6,15
52	PASTA PLASTICA (MEDIA 18MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ALAPLAST	1,79
53	PASTA PLASTICA (MEDIA 20MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ACP	1,45
54	PASTA PLASTICA (MEDIA 40MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ACP	1,88
55	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE OU FUMÊ, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, FORMATO A4 (DIMENSÕES 210MM X 297MM)	ACP	0,40
65	PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLIESTIRENO OU METAL, FORMATO OFICIO, DIMENSOES MINIMAS 3MM X 240MM X 340MM, PESO APROXIMADO 286G	NOVACRIL	6,55
68	REGISTRADOR (PASTA AZ), FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO COM DUAS ARGOLAS, COMPOSICAO CARTAO POKF E METAL, DIMENSOES: 285MM X 75MM X 345MM (L X A X C) COM VISOR, COR PRETA	FRAMA	7,60
69	REGUA METALICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL OU ALUMINIO, RESISTENTE A TORCAO, COM ESCALAS MILIMETRO, CENTIMETROS E POLEGADS, DIMENSAO 30CM	JOCAR OFFICE	2,35
71	TESOURA DE USO GERAL, FABRICACAO NACIONAL, 21CM DE LAMINA EM ACO INOX, REBITE REFORCADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO	ALE MANIA	2,97
73	VISOR DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNDIDADES	THUR	3,87
75	CLIPS GALVANIZADO Nº 10, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	NEW	5,20
77	PILHA ALCALINA MEDIA C 1,5V	ELGIN	5,40
80	BATERIA DE LITIO MODELO CR2032 3V	ELGIN	1,02
81	BATERIA 9V MODELO 6F22M NAO RECARREGAVEL	ELGIN	7,49
83	AGENDA DIARIA DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROX. 205X280MM	SD	26,45
90	SENHAS NUMERADAS DE 3 DIGITOS EM PAPEL 58G	VBN	11,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2019
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
78	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	ELGIN	1,30
79	PILHA ALCALINA PALITO AAA	ELGIN	1,35
84	APARELHO DE TELEFONE FIXO PADRAO COM FIO	ELGIN	41,00
85	APARELHO DE TELEFONE FIXO PADRAO SEM FIO	ELGIN	89,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 14/2019
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO PLASTICO, 1 FURO, DEPOSITO PARA RESIDUOS, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO)	GABIGU	0,30
3	BLOQUINHOS TIPO POST-IT, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	LYKE	2,00
4	BLOQUINHOS TIPO POST-IT, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 76MM X 102MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 1 BLOQUINHO	LYKE	1,95
5	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA PROTETORA, CAPAPLASTICA CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS DA BORRACHA SEM A CAPA PLASTICA PROTETORA 5,6CMX 3,6CM X 1,4CM	WINNER	0,45
6	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, CAPADURA, SEM ESTAMPAS, LISO, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS 140MMX 200MM	PANA MERICANA	2,50
9	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA CHANFRADA, TINTA AMARELA	LYKE	0,85
10	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA NA COR AZUL	CIS SCRIT	0,52
11	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA	CIS SCRIT	0,52

	CANETA, COR PRETA		
12	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA, COR VERMELHA	CIS SCRIT	0,52
18	COLA BRANCA LIQUIDA, TUBO COM PESO MINIMO DE 110G, LAVAVEL E NAO-TOXICA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO, BICO EFICAZ CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	PIRATI NINGA	1,25
19	COLA EM BASTAO, EMBALAGEM COM 20G, COMPOSTA DE AGUA, POLIMEROS DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SODIO, COM DATA DE VALIDADE NO CORPO DA COLA	LYKE	0,90
21	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18ML LAVÁVEL, NÃO RESSECAVEL, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO	ECOLE	0,85
22	CORRETIVO EM FITA, CORRECAO A SECO, EXCELENTE ADERENCIA, PRODUTO ATOXICO, DIMENSOES MINIMAS 4,2MM X10M	NEOMUND I	3,20
26	ESTILETE LARGO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 1,8CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	WINNER	1,05
31	EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPATULA, FABRICADO EM INOX	LYKE	1,05
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSCOES MINIMAS 45MM X 45M	NEOMUNDI	1,95
33	FITA CREPE PARDA, DIMENSOES MINIMAS 48MM X 50M	NEOMUNDI	7,90
34	FITA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA ROLO GRANDE COM 12MM X 50M	NEOMUNDI	0,75
35	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS, COR PRETO	LYKE	4,90
38	LAPIS PRETO NUMERO 2B, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, COM MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA	PIRILAMPO	0,15
43	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	NEOMUNDI	1,30
44	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR PRETA, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	NEOMUNDI	1,30
45	MOUSE PAD ERGONOMICO FABRICADO EM POLIORETANO, MACIO, CONFORTAVEL E DE FACIL LIMPEZA, SEM ODORES DESAGRADAVEIS, MEDIDAS MINIMAS DE 17CM X 22CM X 0,5CM E APOIO PARA PUNDHO COM 2,5CM DE ALTURA, NA COR PRETA OU AZUL	NEOMUNDI	3,50
56	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, HASTES DE PLÁSTICO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, GRAMATURA ENTRE 175G/M² E 200G/M², ESPESSURA MÍNIMA 0,27MM, DIMENSÕES 361MM X 240MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TIMPEL	62,90
60	PERFURADOR MEDIO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 25 FOLHAS, COR PRETO	VISION	9,00
61	PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 10 FOLHAS, COR PRETO	VISION	4,85
62	PINCEL ATOMICO, TINTA AZUL, PONTA REDONDA	LYKE	1,00
63	PINCEL ATOMICO, TINTA VERMELHA, PONTA REDONDA	LYKE	1,00
64	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM COR PRETA	LYKE	1,00
66	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM.	VISION	0,50
67	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	VISION	0,75
86	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO OU TRANSPARENTE 80MM 75GR PARA PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 50 UNIDADES	TIMPEL	6,20
87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MÉDIA, MACIA E REDONDA DE POLIESTER VBM, MINIMO 6.0MM, EXPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, COM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS, SECAGEM RAPIDA, FACIL REMOCAO, RECARREGAVEL. CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	NEOMUNDI	3,10
88	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO ROSQUEAVEL COM TINTA DE SACAGEM RAPIDA, COM PONTA EXTRA 5,5ML. COMPOSICAO DE RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES. CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	NEOMUNDI	1,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 15/2019
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
27	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 2	FITACREL	2,09
28	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 4	FITACREL	2,12
29	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 5	FITACREL	2,65
59	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	MULTI LASER	20,99

70	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA 0,08MM, TAMANHO OFICIO, 4 FUROS, DIMENSOES MINIMAS 250MM X 335MM	DAC	0,10
72	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE ÁGUA	RADEX	1,85
82	AGENDA PERMANENTE DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROX. 205X280MM	PRATICA	19,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2019 a 27 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 2093625

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5MT.	367,00
3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	487,00
4	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	479,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
2	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOSDUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORAA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT.	345,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2019 a 27 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Publicação Nº 2093748

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LUZ LED COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA 1 METRO-RETO, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO. COM SAPATA ESTAMPADA. DIAMENTRO: TUBO Ø 25,4MM. ESPESSURA DA CHAPA 1,9MM, HOMOLOGADO CELESC	OLIVO	12,46
4	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,00MM. DIAMETRO Ø EXTERNO: TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO. POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM, HOMOLOGADO CELESC	OLIVO	76,60
17	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM COM PORCA GALVANIZADA A FOGO	OLIVO	4,90
18	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	7,40
19	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	5,95
20	PARAFUSO FRANCES 16 X 50MM, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	2,07
21	PORCA QUADRADA 16MM, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	0,66
22	ARRUELA QUADRADA 18 X 50 X 50 MM	OLIVO	0,69
27	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMXØ25,4MM	OLIVO	48,25
28	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMXØ49,0MM	OLIVO	79,30
30	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 150MM	OLIVO	17,30
31	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM	OLIVO	19,25

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	FITA ISOLANTE MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	SOPRANO	3,24
12	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3.800 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO	OSRAM	10,90
14	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COMIGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	31,50
15	REATOR VAPOR SODIO DE 150W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA 15W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	38,60
16	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	54,00
23	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	CORFIO	1,03
24	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	CORFIO	1,03
25	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA	DECORLUX	2,30

	LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112		
26	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112	DECORLUX	5,06
33	REFLETOR LED SLIM 6500/IP65 ALUMINIO PRETO 200W	DEMILED	209,00

DISBLU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
5	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA. INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO. BASE GIRATORIA 360º. CONTATO DE CARGA NF PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE. PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT	EXATRON	160,00
6	CONECTOR TIPO CUNHA - TIPO III	JOARP	1,50
7	CONECTOR TIPO CUNHA - TIPO II	JOARP	3,00
8	CONECTOR PARALELO 1PF	INTELLI	4,00
29	CONECTOR PERFURANTE - PIERCING 10/95 - 1,5/10 CDP70	INTELLI	4,15

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ALCA DE FIXACAO DE ACO GALVANIZADO A FOGO, PERMITE GIRO DA TOMADA EM 360º, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A	SANLIGHT	5,60
2	RELE FOTOELETRONICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, DE CORRENTE ALTERNADA 220V. FREQUENCIA 50/60HZ. CONSTITUIDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA O RAIO ULTRAVIOLETA. PINOS DE CONTATO EM LATAO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS. CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERACOES. TIPO NF EM OPERACAO. SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSITOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FAIXA DE OPERACAO 3 A 20LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/98. TENSAO DE OPERACAO 105 A 305V AUTOMATICO. TEMPERATURA DE TRABALHO -5ºC A 50ºC. CONSUMO MAXIMO 0,9W IP 67. ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS. GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5123	SANLIGHT	10,50
10	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 17.290 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	10,48
11	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 33.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	12,88
13	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W. BULBO OVOIDE. LEITOSA. BASE E-27. FLUXO LUMINOSO 6.600 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	11,60
32	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W. FORMATO TUBES. INCANDESCENTE. BASE E-40. COR DA LUZ BRANCO FRIO. 6000K. DURAÇÃO MÍNIMA 12.000 HORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 250MMX45MM	SANLIGHT	27,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020.
Benedito Novo (SC), 01 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Publicação Nº 2093740

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE FOSSA E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO SENDO: - 01 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 02 ANÉIS DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 TAMPA FURADA DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FILTRO - 02 TAMPAS LISAS DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FOSSA E FILTRO	ARTEMAT	690,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28 de março de 2019 a 28 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 28 de março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2019 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/2019

Publicação Nº 2094117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 062/2019, de 16 de julho de 2019.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Público 004/2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 70, inciso I, alínea "n", e Art. 17, III da Lei Complementar nº 004/1995;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, nesta data, a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público – Edital nº 004/2019, considerados os critérios de desempate e o julgamento dos recursos contra a Classificação Preliminar, para os cargos de: Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais II, Enfermeiro, Programa de Estágio – Técnico em Enfermagem, Médico I, Professor de Inglês, Professor I-40 e Vigia, conforme ATO 07, parte integrante deste Decreto.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 062/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 063/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2094121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 063 de 16 de julho de 2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de **R$ 161.191,41 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e um centavos e quarenta centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 **Atividades da Saúde** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**03380101**	**51.761,78**
04.001.0010.0301.0400.2402 **Atividades da Saúde** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**03380105**	**19.403,39**
04.001.0010.0301.0400.2403 **Atividades de Saúde na Família** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**03380105**	**17.966,09**
04.001.0010.0301.0400.2404 **Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**03380105**	**34.262,82**
04.001.0010.0301.0400.2404 **Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**03020000**	**33,27**
04.001.0010.0301.0400.2405 **Atividades de Saúde Bucal** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**03020000**	**11.169,57**
04.001.0010.0301.0400.2405 **Atividades de Saúde Bucal** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**03380105**	**1.594,49**
04.001.0010.0301.0400.2402 **Atividades da Saúde** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**03380105**	**25.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit	**03380101**	**51.761,78**
Superávit	**03020000**	**11.202,84**
Superávit	**03380105**	**73.226,79**
Superávit	**03380105**	**25.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O **Decreto nº 063/2019** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 064/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2094135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 064 de 16 de julho de 2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de **R$ 10.105,56 (dez mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411	**03350002**	**10.105,56**
Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais		
3319000000000000000 - Aplicações diretas		

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit	**03350002**	**10.105,56**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O **Decreto nº 064/2019** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 065/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2094154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 065, DE 16 de julho de 2019.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0361.0500.2502	**01010000**	**10.000,00**
Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3339000000000000000 - Aplicações diretas		
05.001.0012.0365.0500.2505	**01010000**	**10.000,00**
Desenvolvimento do Ensino Infantil		
3339000000000000000 - Aplicações diretas		

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0365.0500.2505	**01010000**	**10.000,00**
Desenvolvimento do Ensino Infantil		
3319000000000000000 - Aplicações diretas		
05.001.0012.0361.0500.2502	**01010000**	**10.000,00**
Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3319000000000000000 - Aplicações diretas		

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O **Decreto nº 065/2019** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Publicação Nº 2094500

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

SANTA MARIA TURISMO LTDA		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
1	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO VAN, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 15 E MINIMA DE 11 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	2,65
2	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO MICRO-ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 27 E MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	3,65

TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
3	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 44 PASSAGEIROS E MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	4,30

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020.
Benedito Novo (SC), 15 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2019 - DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SETOR DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2094157

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 194/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SETOR DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designado, para responder pelo Setor de Turismo, a contar do mês de julho deste ano, o Servidor MAURÍCIO STEFFEN, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, CC-3, anexo I, I, do quadro de servidores do Município,

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PP 96/2019

Publicação Nº 2093619

RESPOSTA A IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019
Pregão Presencial nº 96/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
Empresas Impugnantes: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME (11.377.392/0001-29); JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME (20.046.534/0001-66) e TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (17.405.971/0001-14).

Prezados Senhores,

Com base nos PARECERES JURÍDICOS em anexo, conhecemos as impugnações como tempestivas e neste sentido CONCEDEMOS provimento, devendo o edital ser alterado e republicado reabrindo-se os prazos inicialmente fixados.

Encaminhe-se os autos do processo ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo, 16 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

TERMO DE ESCLARECIMENTO PP 106/2019

Publicação Nº 2094174

TERMO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram que em relação ao item 02 – Cinto Operacional Padrão PMSC, para fins de julgamento, pedimos que as empresas cotem produtos que atenda a Diretriz de Ação Administrativa nº 28/2017 – Padrão PM, disponibilizada em anexo.

As demais cláusulas do edital bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 17 de julho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN Prefeito	JAIRO RAFAEL PERSUHN Assessor Jurídico OAB/SC nº 51.055

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 02 EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2094941

CONVOCAÇÃO Nº 02 – EDITAL 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2019, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (40Hs) -PcD

01 – ALEXSANDRA ANTUNES GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019

Publicação Nº 2094903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

CRIA O CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI, § 4º DO ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR N. 51/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o inciso VIII no artigo 7º, na Lei Complementar nº 51/2012, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 7º...

VIII – Segundo Professor."

Art. 2º. O Art. 10, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 51/2012, alterado pela Lei Complementar n. 119/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10, § 4º ...

Inciso VI - na área da Educação Especial - Ensino Infantil e Fundamental: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com Especialização em Educação Inclusiva ou Educação Especial e ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com 200 horas de curso na área de atuação."

Art. 3º. Fica criado o **inciso XIV, no art. 4º**, da Lei Complementar nº 51/2012, o qual vigorará com a seguinte redação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

QUADRO DE VAGAS – SEGUNDO PROFESSOR

Cargo	Vagas	Vagas existentes	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis	Vagas criadas
Segundo Professor – **20horas**	20	00	00	00	20

Cargo	Vagas	Vagas existentes	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis	Vagas criadas
Segundo Professor – **30horas**	50	00	00	00	50

Cargo	Vagas	Vagas existentes	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis	Vagas criadas
Segundo Professor – **40horas**	30	00	00	00	30

Art. 3º. Fica criado **o inciso XV, no art. 4º**, da Lei Complementar nº 51/2012, o qual vigorará com a seguinte redação:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – H - TABELA DE VENCIMENTO – SEGUNDO PROFESSOR
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE – PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE

Tabela 1 – CARGO: SEGUNDO PROFESSOR										CH 40horas
Padrão de Vencimento: 10										
Níveis		**Referências**								
	5%	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
I(Habilitação)		R$ 3.084,20	R$ 3.238,41	R$ 3.400,33	R$ 3.570,35	R$ 3.748,31	R$ 3.936,31	R$ 4.133,12	R$ 4.339,78	R$ 4.556,77
II (Especialização)	10%	R$ 3.392,62	R$ 3.562,25	R$ 3.740,36	R$ 3.927,38	R$ 4.123,75	R$ 4.329,94	R$ 4.546,44	R$ 4.773,76	R$ 5.012,44
III (Mestrado)	15%	R$ 3.901,51	R$ 4.096,59	R$ 4.301,42	R$ 4.516,49	R$ 4.742,31	R$ 4.979,43	R$ 5.228,40	R$ 5.489,82	R$ 5.764,31
IV (Doutorado)	20%	R$ 4.681,82	R$ 4.915,91	R$ 5.161,70	R$ 5.419,79	R$ 5.690,78	R$ 5.975,31	R$ 6.274,08	R$ 6.587,78	R$ 6.917,17

Tabela 1.1 – CARGO: SEGUNDO PROFESSOR										CH 30horas
Padrão de Vencimento: 7										
Níveis		**Referências**								
	5%	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
I(Habilitação)		R$ 2.313,15	R$ 2.428,81	R$ 2.550,25	R$ 2.677,76	R$ 2.811,65	R$ 2.952,23	R$ 3.099,84	R$ 3.254,83	R$ 3.417,58
II (Especialização)	10%	R$ 2.544,47	R$ 2.671,69	R$ 2.805,27	R$ 2.945,54	R$ 3.092,81	R$ 3.247,45	R$ 3.409,83	R$ 3.580,32	R$ 3.759,33
III (Mestrado)	15%	R$ 2.926,13	R$ 3.072,44	R$ 3.226,06	R$ 3.387,37	R$ 3.556,74	R$ 3.734,57	R$ 3.921,30	R$ 4.117,37	R$ 4.323,23
IV (Doutorado)	20%	R$ 3.511,36	R$ 3.686,93	R$ 3.871,28	R$ 4.064,84	R$ 4.268,08	R$ 4.481,49	R$ 4.705,56	R$ 4.940,84	R$ 5.187,88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 1.2 – CARGO: SEGUNDO PROFESSOR										CH 20horas	
Padrão de Vencimento: 4											
Níveis		**Referências**									
	5%	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	
I(Habilitação)		R$ 1.542,09	R$ 1.619,19	R$ 1.700,15	R$ 1.785,16	R$ 1.874,42	R$ 1.968,14	R$ 2.066,55	R$ 2.169,88	R$ 2.278,37	
II (Especialização)	10%	R$ 1.696,30	R$ 1.781,11	R$ 1.870,17	R$ 1.963,68	R$ 2.061,86	R$ 2.164,96	R$ 2.273,20	R$ 2.386,86	R$ 2.506,21	
III (Mestrado)	15%	R$ 1.950,74	R$ 2.048,28	R$ 2.150,70	R$ 2.258,23	R$ 2.371,14	R$ 2.489,70	R$ 2.614,18	R$ 2.744,89	R$ 2.882,14	
IV (Doutorado)	20%	R$ 2.340,89	R$ 2.457,94	R$ 2.580,83	R$ 2.709,88	R$ 2.845,37	R$ 2.987,64	R$ 3.137,02	R$ 3.293,87	R$ 3.458,56	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de julho de 2019.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 172/2019, de 17/07/2019.
Sancionada em 17/07/2019
Reg. e publ.n/data
_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

6

LEI Nº 3936/2019

Publicação Nº 2094904

LEI Nº 3936/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA OS § 1º, § 2º, § 3º E § 4º AO ARTIGO 4º - A DA LEI 1528/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescentam-se os § 1º, § 2º, § 3º e § 4º ao artigo 4º - A da lei 1528/2001, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o caput do art. 4º - A desta Lei para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, para o cargo de professor, poderá ser admitido professor em caráter temporário através de chamada pública suplementar, nos seguintes casos:

I – quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;
II – quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados;
III – quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em disciplina sem candidato aprovado.

§ 2º. O edital de chamada pública suplementar definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes.

§ 3º. A chamada púbica suplementar será por 60 dias prorrogáveis por igual período.

§ 4 º. Aplica-se à chamada pública suplementar ao disposto no art. 4º - A desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3936/2019, de 17/07/2019
Sancionada em 17/07/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PE 28/2019 - SRP- FMS

Publicação Nº 2094673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2019-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UBS DO MUNICÍPIO.
Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 19/07/2019, às 13:45h do dia 02/08/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 02/08/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 17 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.260/2019

Publicação Nº 2094728

DECRETO Nº12.260, DE 16 de julho de 2019.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A PANMATIC COMÉRCIO E MÁQUINAS DE ACESSÓRIOS TÊXTEIS LTDA EPP, DESTINADO AO MELHORAMENTO DA RUA GENERAL OSÓRIO, LOCALIZADO NO BAIRRO SALTO WEISSBACH.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado ao Melhoramento da Rua General Osório, a área de terras pertencente à PANMATIC COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS TÊXTEIS LTDA EPP, localizada na Rua General Osório, contendo 95,38m², em formato irregular, fazendo frente em 14,09m com o lado par da referida rua, fundos em 2 linhas, sendo a primeira, da direita para a esquerda com 9,88m, a segunda em curva de concordância de 17,94m, todas com terras remanescentes; estremando pelo lado direito em 4,81m com as terras de AZJ PROSPERITA ADMINISTRADORA DE BENS, e pelo lado esquerdo em 2 linhas, sendo a primeira, da frente para os fundos do terreno, em curva de concordância com 12,01m na esquina da Rua General Osório com a Rua Colibri, e a segunda em 6,54m com a Rua Colibri, bem como todas as benfeitorias nela existentes; integrante do terreno contendo 3.175,20m², matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 30.321 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 3.2.12.0008.1093.000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.262/2019

Publicação Nº 2094730

DECRETO Nº 12.262, DE 17 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.743, de 11 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de
R$ 366.854,13(trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin.a Entid.de Serv.Compl.Saúde
Modalidade 4.4.50( )Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 366.854,13
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut.Ativ.de Assist.e Gestão
Modalidade 3.1.90(12)Aplicações Diretas R$ 366.854,13
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.137/2019

Publicação Nº 2094732

PORTARIA Nº 23.137, DE 16 DE JULHO DE 2019.
EXONERA NEY DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR, no dia 16 de julho de 2019, NEY DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção do Lazer, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 22.688, de 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.141/2019

Publicação Nº 2094737

PORTARIA Nº 23.141, DE 16 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA RODRIGO BORBA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER – SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 17 de julho de 2019:

RODRIGO BORBA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção do Lazer, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 032/2018

Publicação Nº 2094740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 032/2018
INDICIADA: D.L.M.
ADVS. MAURO AGOSTINI-OAB/SC nº 7.533, LEONARDO CAMPAGNHOLO AGOSTINI – OAB/SC nº 51.071, PAULO DE SOUZA LIMA-OAB/SC nº 50.261 e ANDRESSA TAUANI KRIECK-OAB/SC nº 51.002
DESPACHO: Intime-se os advogados de defesa para ciência do despacho de folhas 148 dos autos e dos documentos de folhas 150 a 161 e da audiência de instrução que se realizará no dia 31/07/2019, às 09h:00min, com a oitiva da testemunha constante de folhas 152/153 dos autos.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2017

Publicação Nº 2094746

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

HOSPITAL SANTA CATARINA

OBJETO: Regular a disponibilização por parte da SEMUS/FUNDO, do ambiente e das condições básicas para a realização de atividades acadêmico-curriculares, de ensino, pesquisa e extensão, aos médicos que estiverem cursando regularmente a Residência Médica em Psiquiatria e Clínica Médica existente junto à CONVENIADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

PRAZO: Prorroga de 01 de julho de 2019 até 30 de abril de 2020.

DATA: 01 de julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

Publicação Nº 2094752

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
Objeto: Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva de maquinas e tratores da frota municipal, sendo mecânica em geral, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia e demais serviços, conforme Termo de Referencia e demais especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEDIVI – SEURB - SEDEC. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 31 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 31 de julho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 17/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

Publicação Nº 2094753

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2019
Objeto:Registro de Preços de bandeiras oficiais (Municipal, Estadual, Nacional e outras) pelo periodo de 01 ano - GRAPREF - SEDIVI - SECTUR - SETERB - FMD.Entrega e protocolo dos envelopes: dia30 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 30 de julho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.bre/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoesBase Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau,17/07/2019 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Publicação Nº 2094755

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
Objeto: Registro de Preços para lavação completa de carros de caminhonetes, da Frota do Corpo de Bombeiros de Blumenau, 3º BBM a ser executado na sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, pelo período de 01 ano - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 30 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 30 de julho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 17/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

Publicação Nº 2094756

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
Objeto: Aquisição de edredom infantil, conforme especificações constantes neste Edital, para atendimento aos CEI's do município - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 31 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 31 de julho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 17/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2215/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2094758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2215/2019 – SAMAE

OBJETO:Prestação de serviços paraCurso de "Manutenção e Instalação em ramais e redes de distribuição de água" para os servidores Cesar Eduardo Sinhoca e Vilson Corrêa, nos dias 24 à 26 de julho de 2019, em São Paulo.
Base Legal:Artigos 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data Homologação: 17/07/2019
Blumenau (SC) 18/07/2019
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 330/2019 - FURB

Publicação Nº 2094767

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 330/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
TERMO ADITIVO Nº 022 AO CONTRATO Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 141/2013 e Contrato nº 025/2014, firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto no Item 1.3, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 025/2014 fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar de 1º de agosto de 2019 até 31 de agosto de 2019, o que totalizará 65 (sessenta e cinco) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 025/2014 e aditivos nº 001 a 021, que não conflitarem com o presente documento.

DATA: 08 de julho de 2019.

EXTRATO Nº 337/2019 - FURB

Publicação Nº 2094769

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 337/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 253/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA MESTRANDA DO PPGEF LARISSA ÁLIDA BINI NO 16º SICONBIOL - SIMPOSIO DE CONTROLE BIOLÓGICO A SER REALIZADO DE 11 A 15/08/2019 EM LONDRINA-PR. Setor solicitante: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL. Contratada: SOCIEDADE ENTOMOLOGICA DO BRASIL Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito Bancário até 31/07/2019. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 10 de julho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

Publicação Nº 2094518

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: Operação de canal de televisão.
FUNDAMENTO LEGAL: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, Pregão N.º 24/2015 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 - prorrogação do prazo do contrato (sem reajuste) por 3 (três) meses.
VENCIMENTO: 16/10/2019.
BLUMENAU, 15/07/2019.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2019

Publicação Nº 2093832

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS COM A XVIII EDIÇÃO DOS JOGOS INTEGRAÇÃO ENTRE MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) alimentação, sonorização, arbitragem e premiação, quando da realização dos XVIII Jogos Integração entre os Municípios de Bom Jesus do Oeste, Modelo, Serra Alta e Sul Brasil, a ser realizado na cidade de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 17 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 140

Publicação Nº 2093535

RESOLUÇÃO Nº 140 /2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR IVALDO DEFEDI RIBEIRO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Eu, ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Vereador IVALDO DEFENDI RIBEIRO para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) de julho a 01 (um) agosto do ano de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 95, inciso II da Resolução nº 003/97 de 15 de setembro de 1997 – Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), 03 de julho de 2019.

Elmer Zimmermann	Antonio Nascimento
Presidente da Câmara	1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 141/2019. DE 16 DE JULHO DE 2019. CONCE LICENÇA AO VEREADOR SIDNEI LUIZ WALKER

Publicação Nº 2093508

RESOLUÇÃO Nº 141 /2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR SIDNEI LUIZ WALKER, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Eu, ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Vereador SIDNEI LUIZ WALKER para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) de agosto a 31 (trinta e um) agosto do ano de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 95, inciso II da Resolução nº 003/97 de 15 de setembro de 1997 – Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), 16 de julho de 2019.

Elmer Zimmermann	Antonio Nascimento
Presidente da Câmara	1º Secretário

Bom Retiro

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 12/2016

Publicação Nº 2094599

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 12/2016
Fica rescindido a partir de 17/07/2019 o Contrato 12/2016 celebrado entre o Município de Bom Retiro e a empresa Serra Sul Engenharia e Construções Ltda EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa incluindo material e mão de obra para conclusão de edificação de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, projeto piloto do FNDE -PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II. A presente rescisão se dá de forma amigável fundamentada no disposto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se o presente para que surta efeito jurídico e legal
Bom Retiro, 18 de julho de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 52/2019 - INEX - Nº 08/2019 - PEÇAS GENUÍNAS VOLVO

Publicação Nº 2094163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019, para aquisição de peças e serviços originais Volvo, em favor da empresa LINCK MÁQUINAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.747.492/0010-92, Rodovia BR101, s/n, bairro Caminho Novo, CEP: 88130-050, Cidade de Palhoça/SC. O valor total da Inexigibilidade será de R$ 18.223,49 (Dezoito Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos). O processo completo está disponível no site Oficial da Prefeitura, e no setor de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, Nº 66, Bairro Centro, cidade de Botuverá/SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 18 de Julho de 2019.

Vilson J. Gianesini
Secretário de Transportes

PORTARIA 0123 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2094672

PORTARIA Nº 0123/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). VANDERLEI DIONIZIO, brasileiro, para o cargo temporário de Operador de Maquinas e Equipamentos 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 16/07/2019.

Botuverá(SC), 16 de Julho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N° 066/2019

Publicação Nº 2094191

Decreto nº 066/2019

Anula e suplementa dotações do orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0923, de 09 de Julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 176.205,00(Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais), nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

02 – GANINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
(3) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

2.005 – Prêmio Qualidade Cidadão
(4) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

02 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.001 – Encargos Especiais/Obrig. Trib(PASEP)/Cont/Após.Pensões
(29) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 90.000,00

0.002 – Pagamento de Dividas e Débitos Consolidados
(24) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00
(25) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

0.003 – Pagamento de Outras Dividas Fundada Interna
(26) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00
(27) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

0.004 – Pagamento de Dívida Interna Casas Populares
(22) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00
(23) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(11) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 2.205,00

2.017 – Manutenção do Controle Interno
(17) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 3.000,00
(18) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 2.000,00

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1.009 – Implantação Bosque/Parques/Praças
(30) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

1.011 – Ampliação e Reequipamento da ETA
(34) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00
(35) – 4.5.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

1.012 – Implantação da Rede de Esgoto
(36) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07 – Apoio ao Ensino Superior

2.041 – Apoio ao Ensino Superior
(84) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ....R$ 500,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.109 – Manutenção de Merenda EJA.
(86) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.045 – Manutenção de Bibliotecas e Museus
(91) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
(92) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 3.000,00

2.046 – Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/Tradicionalistas/Clubes e congêneres
(93) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .... R$ 2.000,00
(95) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

2.047 – Incentivo à Atividades Culturais
(96) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .... R$ 5.000,00
(97) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

2.048 – Festa da Integração
(98) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .... R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
02 – CENTRO DE MULTIPLO USO

2.049 – Construção, ampliação e manutenção do Centro de Múltiplo Uso
(100) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
(101) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

1.038 – Drenagem/Pavimentação de Via Urbanas/Sinalização Viária
(118) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

1.073 – Implantação do Cemitério Municipal e Construção de Capela Mortuária
(119) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.061 – Coleta de Rejeitos de Resíduos Sólidos
(121) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.087 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde da Família
(16) – 3.1.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.088 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde Bucal
(19) – 3.1.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.089 – Piso da Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários de Saúde
(22) – 3.1.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.098 – Gestão do SUS
(32) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 176.205,00

Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de R$ 176.205,00 (Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais), ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

02 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(10) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 26.250,00

02 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

2.023 – Manutenção da ETA
(38) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(136) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE ESPORTES
01 – DESPORTO AMADOR

2.050 – Manutenção do Desporto Amador
(103) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(6) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 85.000,00

TOTAL ..... R$ 176.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, 09 de Julho de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 067/2019

Publicação Nº 2094205

DECRETO Nº. 067/2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.194,65 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênio Corpo de Bombeiros

(19) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.194,65
(20) – 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 44.194,65

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 1.0024 – Transferência de Convênios

- Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 09 de Julho de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL 002-2019-FMAC - HABILITADOS FINAL

Publicação Nº 2094792

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL 002/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA (FMAC)

De acordo com o item 4.1.3.3 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, a Comissão de Análise dará parecer final a respeito de possíveis recursos impetrados até dia 17 de julho de 2019, publicando o resultado final da habilitação dos projetos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
Após análise da documentação encaminhada para fins de recurso, considerando o Edital 002/2019 do FMAC, a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura considerou habilitados os seguintes projetos:

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Aloisius Carlos Lauth
PROJETO: Centenário de Nascimento de Padre Raulino Reitz

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Jorge Deichmann
PROJETO: O Agente Secreto Brusquense e a Andróide

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Lieza Boing de Souza Neves
PROJETO: Livro Linhas e Tramas

MODALIDADE: Artes Integradas
PROPONENTE: Roner Lucas Becker da Luz
PROJETO: Espetáculo Teatral ao Som dos Teares- Edição comemorativa pelos 3 anos de atividades do Trama Grupo de Teatro

MODALIDADE: Patrimônio Cultural
PROPONENTE: Francisco Maximo Striolli Junior
PROJETO: A cerveja artesanal como patrimônio cultural de Brusque e do Vale do Itajaí

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Ricardo Vianna Hoffmann
PROJETO: Editoração e Impressão do Anuário de Notícias Vicente Só - Brusque e Região N.67, de 2019

MODALIDADE: Patrimônio Cultural
PROPONENTE: Ricardo José Scharf
PROJETO: Mostra Fotográfica: 150 anos da Imigração Polonesa - Brusque berço da imigração polonesa no Brasil

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Fernando Luís Merísio
PROJETO: Livro-jogo Infantil: para ler e jogar

MODALIDADE: Música
PROPONENTE: Catia Regina Gianesini Ramos
PROJETO: Música e bem estar no Lar Menino Deus

MODALIDADE: Música
PROPONENTE: Cassia Renata Zuim Dias
PROJETO: Jantar/Show Sinfonia dos Anos 70,80 e 90.

MODALIDADE: Patrimônio Cultural
PROPONENTE: Célia Maria Loyola Walendowsky
PROJETO: 150 anos da Imigração Polonesa no Brasil

MODALIDADE: Artes Visuais
PROPONENTE: Egon Henrique Kohler Formonte
PROJETO: Paisagem / Colagem = Arte. Mídia

MODALIDADE: Artes Visuais
PROPONENTE: Patrick Zanca
PROJETO: Os Brusquenses

MODALIDADE: Artes Integradas
PROPONENTE: Ricardo Weschenfelder
PROJETO: Cogumelo Atômico

MODALIDADE: Artes Integradas
PROPONENTE: Guilherme Ângelo Sarmento
PROJETO: Jornal Cultural - O Dadá

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Jaison Lorenceti
PROJETO: Radiopoemas - Literatura em ondas

MODALIDADE: Artes Visuais
PROPONENTE: Gracieli Gomes Gavioli
PROJETO: Respira - Arte Urbana & Performance

MODALIDADE: Artes Integradas
PROPONENTE: Sérgio Luis Azevedo Júnior
PROJETO: De onde vim - Outras memórias

MODALIDADE: Artes Integradas
PROPONENTE: Rafael Luiz Zen
PROJETO: Fluxo - Coletivo Eletrônico

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Rafael Luiz Zen
PROJETO: Caderninho - Revista de Poesia Infantil

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Luana Franciele Fernandes Alves
PROJETO: Evento - A poesia de Hilda Hilst

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Aldo Maes dos Anjos
PROJETO: Revista Cartum 18 anos - Quadrinhos ano após ano

MODALIDADE: Literatura
PROPONENTE: Jucilene de Souza Rezini
PROJETO: Livro de Poesias "Retratos de uma Paixão"

MODALIDADE: Música
PROPONENTE: Fernando Pessoa
PROJETO: Gravação de Singles do cantor e compositor Nando Pessoa

MODALIDADE: Artes Integradas
PROPONENTE: Elisângela Bertolini Brasil
PROJETO: Escalafobéticos: Identidades Invisíveis Tornadas Visíveis

MODALIDADE: Artes Integradas
PROPONENTE: Sandro Luiz Freitas de Oliveira Ortiz
PROJETO: 2º A Rua é Nossa - Cultura e Arte de Rua

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

EDITAL Nº 002-2018 - CONVOCAÇÃO -SAMAE

Publicação Nº 2094793

EDITAL 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 26/07/2019, a partir das 08:00h para apresentação de documentos constantes no item 6 do Edital 002/2018 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
4º	ANTONIO PAULO MIGUEL	21	013

Brusque, 18 de julho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 070-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2094790

EXTRATO DO CONTRATO 070/2019

ESPÉCIE: Serviço de elaboração de projeto executivo de sistema preventivo de incêndio da sede administrativa, área técnica e ETA central; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.1192.0004.012 2.0300.34490.5180000.02000000; VIGÊNCIA: 100 dias; DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019; VALOR: R$ 3.700,00; FISCAL DO CONTRADO: Armando Alberto Walendowsky; CONTRATADA: Blumenau Engenharia Eireli ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 17 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI Nº 4.228-2019

Publicação Nº 2094795

LEI N. 4.228, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre normas de segurança e manutenção de equipamentos de lazer e brinquedos em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação no município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os equipamentos de lazer de playgrounds, parques infantis, praças e estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, instalados em áreas públicas e particulares no município de Brusque, devem observar as normas de segurança previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tanto para a sua instalação quanto para seu funcionamento.

Parágrafo único. Os referidos equipamentos devem ser construídos e mantidos em conformidade com as determinações da NBR 16071 (Segurança de Brinquedos em Playground), ou de outra norma que vier a sucedê-la.

Art. 2º As instituições que já possuem espaços de lazer, na medida em que seja necessária a substituição dos equipamentos, devem se adequar às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º (Vetado)

Art. 4º (Vetado)

Art. 5º (Vetado)

Art. 6º (Vetado)

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de julho de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1500-2019

Publicação Nº 2094798

PORTARIA Nº 1500/2019, de 15 de julho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor M. S. A. (matrícula nº 732788-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 38970/2019/RH, de 22/05/2019; e anexos; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "não comparecer ao trabalho desde a data de 01/02/2019 até a data de 22/05/2019"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:), II (assiduidade); e 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:), II (abandono de cargo), III (inassiduidade habitual); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); Anelise Cardoso (matrícula nº 717711-01); e Ana Lucia Rodrigues Marques (matrícula nº 444324-03) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1501-2019

Publicação Nº 2094800

PORTARIA Nº 1501/2019, de 15 de julho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 072/2019/SMS, de 13/05/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); III (pontualidade); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0); Alessandro André Moreira Simas (matrícula nº 10308-0); e Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1512-2019

Publicação Nº 2094801

PORTARIA Nº 1512/2019, de 15 de julho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 0458/2019/SMS, de 07/05/2019 (Formulário 01); e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); III (pontualidade); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública);

IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0); Alessandro André Moreira Simas (matrícula nº 10308-0); e Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1513-2019

Publicação Nº 2094802

PORTARIA Nº 1513/2019, de 15 de julho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 0458/2019/SMS, de 07/05/2019 (Formulário 02); e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); III (pontualidade); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Alessandro André Moreira Simas (matrícula nº 10308-0); e Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1514-2019

Publicação Nº 2094803

PORTARIA Nº 1514/2019, de 15 de julho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 0458/2019/SMS, de 07/05/2019 (Formulário 03); e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); III (pontualidade); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Alessandro André Moreira Simas (matrícula nº 10308-0); e Alexandre Ivan Mafra (matrícula nº 1325-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1516-2019

Publicação Nº 2094804

Portaria nº 1516/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) KAMILA RICARDO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/07/2019 a 16/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 18/06/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1517-2019

Publicação Nº 2094805

Portaria nº 1517/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARCELO BRUNO CASTRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Especialista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/07/2019 a 16/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 210-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2094822

PORTARIA Nº 210/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando que o servidor é responsável pela equipe que realiza atividades de supressão e religação de água,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALTAIR PACHECO, matrícula nº 7951-00 ocupante do cargo efetivo de Agente Hidráulico, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 15 de julho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019 - CPCF

Publicação Nº 2094796

EXTRATO
Processo Administrativo n. 009/2019/CPFC
Pregão nº 126/2018. Ata de Registro de Preço nº 093/2018
OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e na ARP.
Requerente: Secretaria de Educação e Diretoria de Patrimônio.
Requerida: ANSELMO SCHMOLLER ME
DESPACHO:CONSIDERANDO o cumprimento contratual irregular referente a Ata Registro de Preços nº 093/2018, nos moldes e condições a que se obrigou; CONSIDERANDO as razões constantes do processo administrativo próprio; DETERMINO advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas conforme as especificações do edital e cancelar a Ata de Registro de Preço firmada em 09/112018, com a aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o valor dos itens constantes nas Ordens de Compras n. 728/2019 (R$ 1.607,47) e 1653/2019 (R$ 4.707,64), com fundamento no item 6.4, "4", da Ata de Registro de Preço n. 074/2018 e art. 87, II da Lei 8.666/93, a empresa ANSELMO SCHMOLLER ME (CNPJ n. 24.691.856/0001-19) devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da presente decisão. Decorrido o transcurso in albis do prazo para pagamento e eventual apresentação defesa, proceda-se à inscrição em Divida Ativa do valor devido de: R$ 631,51 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), com a atualização monetária, até o seu efetivo adimplemento.Dê ciência à empresa contratada, inclusive para fins do disposto no art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal, cientifique-se o Departamento de Licitações para as providências cabíveis quanto ao cancelamento do registro de preço.Brusque (SC), 15 de julho de 2019. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 04-2019 - CMDCA

Publicação Nº 2094807

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE JULHO DE 2019

Criar comissão especial para monitoramento dos projetos do FIA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:
Art. 1º - Criar comissão especial para monitoramento dos projetos do FIA 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 18 de Julho de 2019.

Comissão Especial para Monitoramento dos Projetos do FIA 2019.

Edemar Luiz Aléssio – Associação Empresarial de Brusque-ACIBr
Sônia Maria Machado – Lar Sagrada Família
Ivanete Lago Groh – Secretaria Municipal de Educação - SEME
Ana Regina Stocker Petermann – Secretaria de Assistência Social e Habitação - SASH

Marcia Barbosa Nobrega
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2094223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 68/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AGASALHOS PARA OS ATIRADORES DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/07/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/07/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 17 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31.093

Publicação Nº 2094908

PORTARIA Nº 31.093, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	Nível 4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador,
em 28 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.111

Publicação Nº 2094909

PORTARIA Nº 31.111, de 28 de junho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8337	Antonio Carlos Moraes Da Conceição	Guarda Municipal	0,13
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	0,55
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	0,33
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	0,27
1457	Jose Vilmar Soares De Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	0,32
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	9,07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.112

Publicação Nº 2094910

PORTARIA Nº 31.112, de 28 de junho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	2,53
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	25,87
8337	Antonio Carlos Moraes Da Conceição	Guarda Municipal	21,58
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	32,88
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	16,42
15274	Cristina Antunes De Castro	Guarda Patrimonial Municipal	27,05
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	29,9
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	21,88
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	30,48
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	12,03
7991	Eduardo De Bittencourt	Guarda Municipal	15,02
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	13,93
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	34,3
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	23,95
10470	Liane Capelin	Telefonista	7,33
9255	Lilian Aparecida De Oliveira Do Prado	Guarda Municipal	30,28
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	33,65
10104	Marcelo Jose Alves De Andrade	Guarda Municipal	12,85
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	23,02
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	34,5
15273	Simone Pontes De Souza	Guarda Patrimonial Municipal	21,73
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	31,18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.113

Publicação Nº 2094911

PORTARIA Nº 31.113, de 28 de junho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	1,1
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	71,42
8337	Antonio Carlos Moraes Da Conceição	Guarda Municipal	63,18
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	62,3
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	68,82
15274	Cristina Antunes De Castro	Guarda Patrimonial Municipal	81,37
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	17,35
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	73,13
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	77,58
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	146,13
7991	Eduardo De Bittencourt	Guarda Municipal	6,9
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	57,25
9200	Fabio De Lima Garcia	Guarda Municipal	36,32
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	20,92
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	151,37
1457	Jose Vilmar Soares De Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	82,2
9255	Lilian Aparecida De Oliveira Do Prado	Guarda Municipal	15,2
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	15,38
10104	Marcelo Jose Alves De Andrade	Guarda Municipal	57,3
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	137
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	74,37
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	80,42
15273	Simone Pontes De Souza	Guarda Patrimonial Municipal	34,42
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	15,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.188

Publicação Nº 2094912

PORTARIA Nº 31.188, de 09 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
4613	Oristalina Ferreira dos Santos	Merendeira Escolar	08 dias	21/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador em 09 de julho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.195

Publicação Nº 2094913

PORTARIA Nº 31.195, de 09 de julho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras no que se referem às conversões em dinheiro das licenças prêmios do Servidor Fabio de Lima Garcia,

CONSIDERANDO ter sido constatada a conversão de 1/3 em abril de 2016,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a conversão em dinheiro da licença prêmio a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão, período de aquisição e mês/ano de pagamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo	Mês/Ano de pagamento
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda	Guarda Municipal	1/3	10/03/2009 a 10/03/2014	Abril/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 09 de julho de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.199

Publicação Nº 2094914

PORTARIA Nº 31.199, de 10 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.084, de 27 de junho de 2019, torna pública a escala de serviço sob o regime de sobreaviso a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de junho de 2019,

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.205/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o total de horas de serviço sob o regime de sobreaviso realizadas no mês de junho de 2019 dos Servidores abaixo listados, previstas no artigo 2º da Portaria nº 31.084, de 27 de junho de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
15558	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social	30,00 h
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	84,00 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	84,00 h
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	162,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	72,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	69,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	87,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	186,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	84,00 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	162,00 h

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
15558	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social	45,00 h
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	84,00 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	108,00 h
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	201,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	72,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	69,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	87,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	186,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	84,00 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	162,00 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 10 de julho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.221

Publicação Nº 2094915

Memorando nº 14467/2019

PORTARIA Nº 31.221, de 15 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de julho de 2019, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
01	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
02	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
03	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
04	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
05	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
06	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
07	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
08	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
09	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social

Memorando nº 14467/2019

				Rodrigo de Paula	Motorista
10	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
11	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
12	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
13	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
14	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
15	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
16	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
17	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
18	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
19	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
20	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
21	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
22	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
23	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social

Memorando nº 14467/2019

				Rodrigo de Paula	Motorista
24	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
25	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
26	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
27	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
28	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
29	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
30	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
31	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	**Nome**	**Cargo**	**Total de Horas do Sobreaviso**
15558	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social	99,00 h
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	60,00 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	78,00 h
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	201,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	24,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	99,00 h

Memorando nº 14467/2019

7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	93,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	201,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	84,00 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	135,00 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 15 de julho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093029

PORTARIA Nº 52, de 17 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, ROSANGELA DE MIRANDA, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 31 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 087/2018

Publicação Nº 2095003

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 087/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE resolve formalizar o presente termo de apostilamento nos seguintes termos:

CONTRATADA: FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

1.1-Conforme a cláusula sexta do contrato original nº 087/2018 o reajuste será pelo índice do INPC, sendo que o valor atual do contrato é de R$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos) por sessão

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste tendo em vista a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses será no percentual de 3, 3148 % (três vírgula trinta e um e quarenta e oito por cento). Desta forma passará a vigorar o valor de R$ 24,38 (vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) por sessão. O reajuste incide a partir do dia 12 de Julho de 2019.

2- CLAUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Caibi –SC 17 de Julho de 2019.

SIDNEI BELLÉ
Secretário de Saúde.

DECRETO N° 094/2019

Publicação Nº 2094625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 094/2019, **de 17 de julho de 2019.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 061/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 034/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 061/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 034/2019 que tem por objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	20	CX	60	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, com gramatura de no minimo 36gr, fornecer dispensers em comodato	fracipel	156,00	9.360,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	21	CX	60	Copos descartáveis de 180ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.Padrão ABNT.	coposul	105,00	6.300,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	6	Und	200	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, lavanda, capim limão).	ultrafrech	9,10	1.820,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	12	Und	144	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo	perfect	5,30	763,20

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.			
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	23	Frd	85	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folhas duplas, macio, de alta qualidade, fardos com 16 pacotes de 04 rolos com 30 metros cada.	delicate	83,40	7.089,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	38	Und	60	Vassoura de palha com cabo de madeira com 3(três) costuras.	colonial	18,00	1.080,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	42	Pct	200	Sacos para residuo infectante 30 litros 9kg com 100und, dimensões 59cmx62. Padrão ABNT	azeplastc	53,00	10.600,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	13	par	50	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	ideatex	17,35	867,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	15	Rlo	150	Saco de lixo 15 litros rolo com 50 und, nas medidas 0,39 x 0,58 padrão ABNT	forta	11,03	1.654,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	19	Pct	100	Esponja para louça de no mínimo 110 x 75 x 20mm pcte com 3 unidades	bom bril	4,58	458,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	22	Und	70	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento no mínimo 55 cm, largura 85 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	rsilva	5,40	378,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	30	CX	10	Copos descartáveis de 80 ml PS transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100 und por tira. Padrão ABNT.	copomais	71,90	719,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	32	Und	20	Balde, material plástico resistente , tamanho médio alça arame galvanizado, capacidade no mínimo 20 litros.	plasutil	14,20	284,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	35	Und	5	Pá de lixo, chapa de ferro zincada, medindo 19x18,5 cm, cabo de madeira, com 60 cm.	sendor	20,00	100,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	37	Und	60	Esponja para limpeza pesada, verde. É um produto não-tecido á base	sendor	4,10	246,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina á prova d' água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Especificações técnicas: dimensões minimas : 10,2 x 26 cm; matéria prima: fibra sintética com abrasivo			
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	40	Und	40	Pano para limpar vidros tipo flanela de no minimo 48cm x 38cm	rsilva	4,20	168,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	1	Und	200	Sabão em Pó 1 Kg - Composto de Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Carga, Enzima Branqueadores óptico, agente antirredepositante, Fragrância e água. Contem tensoativo biodegradável. Principio ativo: Linear aquil benzeno e Sulfato de sódio.	girando sol	7,70	1.540,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	3	Und	420	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	gota limpa	5,90	2.478,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	7	CX	70	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2% apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	flops	72,40	5.068,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	9	Und	30	Vassoura de nylon Dimensões: 30 x 16,2 x 4,2 cm com cerdas médias resistentes e macias; para limpeza com cabo de	mileva	11,50	345,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				madeira.			
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	11	Und	60	Pano de limpeza 100% algodão de no minimo 80cm x 100cm.	viapano	10,80	648,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	31	CX	20	Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500g.Caixa com 12 unidades	flops	73,00	1.460,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	34	Und	50	Toalha de banho material 100% de algodão comprimento no mínimo 1,40cm x largura 70cm, felpuda, macia ,cores variadas	viapano	21,50	1.075,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	2	Und	420	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue.Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	glamour	5,70	2.394,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	5	Und	240	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	glamour	1,80	432,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	16	Rlo	100	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros/10 kg, apresentação rolo, largura	incoplast	11,80	1.180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				63 cm, altura 80cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades			
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	25	Und	170	Aromatizante (óleo) de ambiente uso domiciliar 140 ml aroma de eucalipto	glamour	11,25	1.912,50
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	27	Und	20	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma erva-doce ou pitanga, embalagem com 5 litros.	glamour	24,90	498,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	28	Und	100	Refil limpa vidro de 500 ml	glamour	4,50	450,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	29	Gal	25	Detergente concentrado para limpeza de 5lts com composição: alquil benzeno, lauril éter, sulfato de sódio, neutralizante, sequestrante, espessantes e conservantes.	glamour	21,00	525,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	8	Und	30	Rodo de espuma quadrado com base 100% plástico com espuma de 25 x 9 x 8 cm na cor amarela ou branca, densidade da espuma média, com cabo de madeira.	guirrado	11,90	357,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	10	Und	200	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento no mínimo 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cores diversas	martins	10,90	2.180,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	26	Und	5	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	guirrado	12,00	60,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	33	CX	15	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 250 unidades.	gaboardi	5,00	75,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	36	Pct	15	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	açolan	2,95	44,25
ADRIANO	44	Und	15	Rodo com base de alumínio	4 rodos	50,50	757,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LEHMANN EIRELI ME				com duas borrachas, com a base medindo 60cm, com cabo de alumínio de 120cm.			
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI	4	CX	50	Papel higiênico material 100% celulose virgem, na cor branca, folha dupla de no mínimo 10cmx250m com 8 rolos, fornecer dispensers em comodato, instalado	primavera plus	132,80	6.640,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI	24	Pct	400	Papel toalha, branco luxo, contém 2 rolos, com 60 toalhas cada de no mínimo 22cm x 20 cm branco	sorela	3,30	1.320,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI	43	Pct	450	Papel toalha Interfolhado branco luxo. Folha Dupla. Cor branca. Composição: 100% celulose virgem, gofrado 32 gr. Dimensão: 23 cm x 21 c. Contém: 1000 folhas.	guipel luxo	10,00	4.500,00
A S TRANSPORTES LTDA	14	Rlo	100	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros/ 6 kg, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	catarinense	11,10	1.110,00
A S TRANSPORTES LTDA	17	Rlo	400	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	catarinense	11,90	4.760,00
A S TRANSPORTES LTDA	18	Pct	3	Sacos plásticos de 200 Litros tem as medidas de 90cm de largura x 110cm de altura x 40cm de profundidade, produzido com polietileno ultra resistente, vem embalado em pacote com 100 unidades.	catarinense	93,50	280,50
A S TRANSPORTES LTDA	39	Und	10	Limpa vidros 500ml com válvula	belladona	9,80	98,00
A S TRANSPORTES LTDA	41	Und	70	Sacos para resíduo infectante 100 litros/30 Kg com 100 und dimensões 75cm x 105cm. Padrão ABNT	zig bag	96,00	6.720,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	**Valor Total**
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	**15.660,00**
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	**9.672,20**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	**11.680,00**
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	**4.875,00**
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	**12.614,00**
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	**7.391,50**
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	**3.473,75**
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI	**12.460,00**
A S TRANSPORTES LTDA	**12.968,50**

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 17 de julho de 2019.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

PR 009/19 - FME

Publicação Nº 2094020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – FME –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS JECAM, PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS (TORNEIOS/JOGOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:15 horas do dia 31 (Trinta e Um) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 17 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 681/2019

Publicação Nº 2094806

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 681/2019

Trata-se de processo administrativo disciplinar visando apurar se o servidor indiciado teria cometido infração(ões) disciplinar(es) e agido com dolo ou culpa em episódio de faltas injustificadas com suposta ofensa aos deveres funcionais, especificadamente aqueles previstos inciso X do art. 207 com consequências nas normativas do art. 48, inciso III, art. 91, inciso VI, art. 210, art. 211 e art. 230 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, destaca-se:
Art. 48 A CAESP poderá propor abertura de processo administrativo, a qualquer tempo, durante os 3 (três) anos do estágio probatório para fins de exoneração imediata do servidor, quando:
III - após 3(três) faltas injustificadas, consecutivas ou não;
Art. 91 A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.
VI - por justa causa, apurada em processo administrativo, ou por decisão judicial
transitada em julgado.
Art. 207 São deveres do servidor:
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
Art. 230 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por mais de 5 (cinco) dias, ainda que intercalados, durante o período de 12 (doze) meses.
Realizada a instrução, sendo oportunizada a defesa para parte. Posteriormente a comissão emitiu parecer/relatório final, a qual restou corroborada pela decisão da Il. Secretária de Administração, decidindo-se pela exoneração do servidor em comento diante, sobretudo, do conteúdo probante capaz de demonstrar a culpabilidade do servidor ante a ausência de justificativas pelas faltas em serviço - constituindo-se a inassiduidade habitual em serviço.

Diante de todo o exposto e de toda a fundamentação acostada no presente processo, acolho a manifestação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar e da Il. Secretária de Administração pelos seus próprios fundamentos, e DETERTMINO A EXONERAÇÃO do servidor público municipal, A. C., matrícula funcional nº 000970, em apreço, por força do inciso VI, do art. 48, inciso III, art. 91, inciso VI e art. 230, todos da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal), em especial, pela comprovação de várias faltas injustificadas.

Solicito o encaminhamento urgente do presente ao Serviço de Pessoal para intimação do servidor, devendo fornecer cópia do parecer da Comissão Processante, da decisão da Il. Secretária de Administração bem como cópia da presente decisão.

Deverá ser informado ao servidor que desta decisão cabe pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da cientificação, devendo este ser a autoridade julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão.

Nada sendo requerido pelo servidor, proceda conforme determinado pela decisão da Il. Secretária de Administração para apuração de eventuais prejuízos causados pela irregularidade e, após, encaminhe-se os autos a Chefia de Gabinete para que seja expedido o competente ato de Exoneração.

Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECISÃO Nº 002/2019/SECAD (SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 681/2019)

Publicação Nº 2094811

DECISÃO Nº 002/2019/SECAD
(Sindicância Administrativa nº 681/2019)

1. SÍNTESE
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como fito apurar suposta irregularidade (faltas injustificadas) do servidor público municipal, A. C., matrícula funcional nº 000970, efetivo, em estágio probatório, ocupante do cargo público de Agente Operacional I - Auxiliar Operacional.
A irregularidade foi apontada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAESP, pelo Ofício nº 02/2019 e anexos (f. 06 a 9).
A Comissão Processante responsável pela apuração supracitada foi nomeada por meio do Decreto nº 12.011 de 19 de junho de 2019.
Iniciado os trabalhos (fls. 12/13) foi determinada a intimação/citação do servidor, sendo tal ato realizado no dia 14.06.2019 (fl. 14).
Não houve apresentação de defesa pelo servidor.
A Comissão Processante solicitou maiores informações para o Serviço de Pessoal (fl. 15), respondido pelo respectivo serviço que o servidor em questão continuava faltando injustificadamente nos dias subsequentes (fls. 16/18).
A Comissão Processante se reuniu para analisar todo o processo em apreço, e então apresentou o relatório final (fls. 19/21), opinando pela

exoneração do servidor citando, ainda, a possibilidade da aplicação da demissão por abandono de emprego.
Este é a síntese necessária.

2. FUNDAMENTAÇÃO
O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS assim determina:

"Art. 216 Constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro do cargo e da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública. Parágrafo Único. A infração disciplinar será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do ilícito." [grifei]

Conforme se denota, o Estatuto visa assegurar a normalidade do serviço público e para tanto prevê situações atípicas na atuação do agente público, fixando penalidades disciplinares para inibi-las e combatê-las.
A apuração de suposta irregularidade funcional foi devidamente realizada por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo pretendendo-se apurar aquelas constantes da violação aos deveres funcionais, com o trâmite do presente processo, sendo respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.
No caso, como dito, a irregularidade trata-se de faltas injustificadas e, em especial, os deveres obrigacionais dos servidores e as normas que podem ensejar aplicação da exoneração do servidor, destacam-se:

"Art. 48 A CAESP poderá propor abertura de processo administrativo, a qualquer tempo, durante os 3 (três) anos do estágio probatório para fins de exoneração imediata do servidor, quando:
[...]
III - após 3(três) faltas injustificadas, consecutivas ou não;" [grifei]

Como visto, as faltas injustificadas pelo servidor ensejaram a abertura de procedimento específico para fins de apuração da irregularidade e eventual exoneração imediata do servidor.
Acerca da possibilidade de exoneração e do desvio de conduta do servidor, dita nosso Estatuto de Servidores que:

"Art. 86 O servidor é obrigado a avisar à sua chefia imediata no dia em que, por doença, força maior, ou prestação de provas escolares não puder comparecer ao serviço.
§ 1º As faltas previstas no caput devem ser justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento;
[...]
§ 5º As faltas ao serviço por motivos particulares não serão justificadas para qualquer efeito, computando-se como ausência o sábado e domingo, ou feriado, quando intercalados;" [grifei]

"Art. 91 A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.
Parágrafo Único. A exoneração de ofício será aplicada:
[...]
II - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, ressalvado o direito de recondução;
III - mediante processo de avaliação periódica de desempenho, cuja metodologia a ser utilizada está definida nos artigos 334 e seguintes, observada a instauração de sindicância ou processo disciplinar para elucidação dos fatos;
[...]
VI - por justa causa, apurada em processo administrativo, ou por decisão judicial transitada em julgado." [grifei]

"Art. 99 Não será pago ao servidor:
[...]
§ 1º O servidor terá 48 (quarenta e oito) horas para justificar sua ausência ao trabalho, ultrapassado tal período será registrado em seu assentamento funcional a falta injustificada, com sua respectiva repercussão;" [grifei]

"Art. 207 São deveres do servidor:
[...]
X - ser assíduo e pontual ao serviço;" [grifei]

Há de se dizer que, mesmo não havendo manifestação ou apresentação de peça defensória pelo servidor, este foi regularmente intimado, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
Realça-se que a não apresentação de defesa não se faz presumir a culpabilidade do servidor dos fatos a ele imputado, contudo o conteúdo probante produzido nos presentes autos se mostraram suficientes para evidenciar o desinteresse do servidor na manutenção de seu cargo. Especialmente quando em contato direto com o mesmo, não traz aos autos qualquer justificativa plausível das faltas ocorridas.
E diga-se, até o momento do presente julgamento nada se sabe a respeito do que motivou/ensejou a irregularidade constatada pela CAESP, haja vista que o servidor sequer retornou ao trabalho e tampouco noticiou os motivos que provocaram sua inassiduidade em serviço.
Imperioso ressaltar que a justa causa, no presente caso, verifica-se pela inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por mais de 5 (cinco) dias, ainda que intercalados, durante o período de 12 (doze) meses, conforme determina o art. 230 do Estatuto dos Servidores.
Nesse sentido, restou demonstrada a justa causa para a exoneração do servidor em comento, é o que estabelece o aludido artigo 91 do Estatuto dos Servidores.
No mais, que se proceda à verificação da ocorrência de eventuais prejuízos a Administração das irregularidades constatadas (faltas injustificadas), em conjunto com a chefia imediata do servidor, nos termos do art. 210 e 211 do Estatuto dos Servidores, os quais, se existentes, o servidor deverá ser responsabilizado.

3. DISPOSITIVO
Por todo o exposto, corroborado pelo conteúdo probatório produzido nos autos e a documentação acostada no Processo Administrativo Disciplinar nº 681-2019, decido pela EXONERAÇÃO imediata do servidor público municipal, A. C., matrícula funcional nº 000970, com fundamento no inciso III do art. 48, no inciso VI do art. 91 e art. 230, todos da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Encaminho o presente para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para decisão final.
Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.074 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093926

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.074 DE 17 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar SABRINA CARINA DAS NEVES, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955935, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 17 de julho de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Gilciane Ferrari dos Santos, a qual assumiu o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Turismo.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.515,52 (um mil, quinhentos e quinze reais e cincoenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. SABRINA CARINA DAS NEVES, aprovada em 18º lugar no Concurso Público Municipal nº 02/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.075 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094785

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.075 DE 17 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.000 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.000 DE 17 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Comunicação de Decisão, expedida em data de 11 de julho de 2019, NIT: 13189904722, Número do Benefício: 6284351945 Espécie: 31, Número do Requerimento: 197053125, Assunto: Pedido de Auxílio – Doença, Decisão: Deferimento do Pedido, Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa, da Servidora Pública Municipal "Contratada", RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN, Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal "Contratada", RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN, registro no sistema sob nº 955890, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 03 de junho de 2019 a 04 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 03 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019; o período de 18 de junho de 2019 a 04 de setembro de 2019 será custeado pelos cofres públicos do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social "Previdência Social".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.001 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.001 DE 17 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Comunicação de Decisão, expedida em data de 11 de julho de 2019, NIT: 161.95996.03-4, Número do Benefício: 628.438.467-3 Espécie: 31, Número do Requerimento: 197058194, Assunto: Pedido de Auxílio – Doença, Decisão: Deferimento do Pedido, Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa, da Servidora Pública Municipal "Contratada", QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal "Contratada", QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, registro no sistema sob nº 955788, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 05 de junho de 2019 a 11 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 05 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019; o período de 20 de junho de 2019 a 11 de julho de 2019 será custeado pelos cofres públicos do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social "Previdência Social".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.003 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.003 DE 17 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público DANIEL MARINO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000528, registro no sistema sob nº 954631, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 01 de agosto de 2019 á 10 de agosto de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 17 de julho de 2019 sob nº 005575.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.004 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.004 DE 17 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público SÉRGIO DA COSTA, matrícula funcional nº 000449, registro no sistema sob nº 954399, ocupante do Cargo Público de Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente, exercendo atualmente o Cargo Público de Provimento em Comissão de Coordenador do Serviço de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º O Coordenador gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 31 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005339.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.005 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.005 DE 17 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo IV do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2017; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, atualmente exercendo o Cargo Público de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º As Férias de que trata o caput deste artigo, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 13 (treze) dias.
§ 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Secretária gozará as férias no período de 25 de julho de 2019 á 13 de agosto de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao

Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de junho de 2018 sob nº 004912.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2019

Publicação Nº 2093631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 36/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.052.191/0004-05 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação nº 931/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019. DOTAÇÃO: 06.01-4727-339000-2.020-100. VALOR: R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: 31/12/2019, contados a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 16/07/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Roberson Fernando Grassi pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº100/2019 H

Publicação Nº 2094715

PORTARIA Nº 100/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA MAGALHAES DE MELO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLAUDIA MAGALHAES DE MELO, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº101/2019 H

Publicação Nº 2094716

PORTARIA Nº 101/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA ELAINE BATECINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANAINA ELAINE BATECINI, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº102/2019 H

Publicação Nº 2094719

PORTARIA Nº 102/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LIDIA MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA LIDIA MORAES, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº104/2019 H

Publicação Nº 2094720

PORTARIA Nº 104/2019 DE 22/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIAN RODRIGO BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CRISTIAN RODRIGO BARBOSA, para exercer a função de PORTEIRO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº105/2019 H

Publicação Nº 2094759

PORTARIA Nº 105/2019 DE 22/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº124/2019 H

Publicação Nº 2094762

PORTARIA Nº 124/2019 DE 07/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JHONATAN ANDREY CAMASSOLA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JHONATAN ANDREY CAMASSOLA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº125/2019 H

Publicação Nº 2094765

PORTARIA Nº 125/2019 DE 07/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CINEIA ALVES DE CARVALHO DIA, para exercer a função de AUXILIAR DE FARMACIA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº128/2019 H

Publicação Nº 2094771

PORTARIA Nº 128/2019 DE 07/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DA SILVA ESTEFANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA DA SILVA ESTEFANI, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº130/2019 H

Publicação Nº 2094772

PORTARIA Nº 130/18 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DEBORA REDANTE

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DEBORA REDANTE referente ao período aquisitivo de 01/01/18 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 30/01/19 a 28/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº138/2019 H

Publicação Nº 2094774

PORTARIA Nº 138/18 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) INES MAI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) INES MAI referente ao período aquisitivo de 01/10/16 a 30/09/17 a serem gozadas no período de 01/03/19 a 30/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº139/2019 H

Publicação Nº 2094776

PORTARIA Nº 139/18 DE 27/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSELY DE CAMARGO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROSELY DE CAMARGO referente ao período aquisitivo de 02/06/17 a 01/06/18 a serem gozadas no período de 24/01/19 a 22/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº140/2019 H

Publicação Nº 2094779

PORTARIA Nº 140/19 de 01/03/19
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA KAREN ELEN RIBEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora KAREN ELEN RIBEIRO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº141/2019 H

Publicação Nº 2094782

PORTARIA Nº 141/19 de 01/03/19
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JOSIANE DE FATIMA MORLUS DALL OGLIO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera a pedido a servidora JOSIANE DE FATIMA MORLUS DALL OGLIO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº142/2019 H

Publicação Nº 2094783

PORTARIA Nº 142/19 de 01/03/19
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA KALINE DOS ANJOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa a servidora KALINE DOS ANJOS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº143/2019 H

Publicação Nº 2094784

PORTARIA Nº 143/19 de 01/03/19
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA NOEMI BERNADETE MOREIRA DE MELO OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera a pedido a servidora NOEMI BERNADETE MOREIRA DE MELO OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº144/2019 H

Publicação Nº 2094786

PORTARIA Nº 144/19 de 01/03/19
EXONERA POR APOSENTADORIA A SERVIDORA NEIDE DE FATIMA BORTOLI GOETEN

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por aposentadoria a servidora NEIDE DE FATIMA BORTOLI GOETEN do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº146/2019 H

Publicação Nº 2094787

PORTARIA Nº 146/19 DE 28/03/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ALAIN PEDRO FREITAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ALAIN PEDRO FREITAS referente ao período aquisitivo de 01/02/17 a 31/01/18 a serem gozadas no período de 04/03/19 a 02/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº147/2019 H

Publicação Nº 2094788

PORTARIA Nº 147/19 DE 28/03/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CIBELI DA SILVA RAMOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CIBELI DA SILVA RAMOS referente ao período aquisitivo de 27/06/17 a 26/06/18 a serem gozadas no período de 22/08/18 a 20/09/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº148/2019 H

Publicação Nº 2094789

PORTARIA Nº 148/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ADRIANA TAVARIOL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ADRIANA TAVARIOL do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº149/2019 H

Publicação Nº 2094808

PORTARIA Nº 149/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ANA CARLA MOREIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ANA CARLA MOREIRA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº150/2019 H

Publicação Nº 2094809

PORTARIA Nº 150/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CINTIA TEREZINHA RODRIGUES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora CINTIA TEREZINHA RODRIGUES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº151/2019 H

Publicação Nº 2094812

PORTARIA Nº 151/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CLARICE APARECIDA CHUIQUER

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora CLARICE APARECIDA CHUIQUER do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº152/2019 H

Publicação Nº 2094814

PORTARIA Nº 152/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CLEMILDE APARECIDA BARBOZA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora CLEMILDE APARECIDA BARBOZA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº153/2019 H

Publicação Nº 2094816

PORTARIA Nº 153/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CREMIR DIAS DE OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora CREMIR DIAS DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº154/2019 H

Publicação Nº 2094818

PORTARIA Nº 154/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA DANIELA VARELA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DANIELA VARELA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº155/2019 H

Publicação Nº 2094820

PORTARIA Nº 155/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA DAYANE CONCEIÇÃO PEDROSO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DAYANE CONCEIÇÃO PEDROSO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº156/2019 H

Publicação Nº 2094821

PORTARIA Nº 156/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA DORACI MOREIRA DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DORACI MOREIRA DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº157/2019 H

Publicação Nº 2094863

PORTARIA Nº 157/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ELIANE ALVES CARVALHO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ELIANE ALVES CARVALHO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº158/2019 H

Publicação Nº 2094864

PORTARIA Nº 158/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ELIANE DE LOURDES RECALCATTI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ELIANE DE LOURDES RECALCATTI do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº159/2019 H

Publicação Nº 2094865

PORTARIA Nº 159/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº160/2019 H

Publicação Nº 2094867

PORTARIA Nº 160/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ENIO RODRIGUES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor ENIO RODRIGUES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº161/2019 H

Publicação Nº 2094868

PORTARIA Nº 161/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ESMAEL CARLOS LUVISON

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor ESMAEL CARLOS LUVISON do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº162/2019 H

Publicação Nº 2094869

PORTARIA Nº 162/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA EVA ELIZIANE DE SOUZA OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora EVA ELIZIANE DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº163/2019 H

Publicação Nº 2094870

PORTARIA Nº 163/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº164/2019 H

Publicação Nº 2094871

PORTARIA Nº 164/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR FABIO JUNIOR TITON

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor FABIO JUNIOR TITON do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº165/2019 H

Publicação Nº 2094872

PORTARIA Nº 165/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR IVONEI RIBEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor IVONEI RIBEIRO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº166/2019 H

Publicação Nº 2094873

PORTARIA Nº 166/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA JANAINA APARECIDA AMARAL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora JANAINA APARECIDA AMARAL do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº167/2019 H

Publicação Nº 2094874

PORTARIA Nº 167/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA JANETE TEREZINHA FRANA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora JANETE TEREZINHA FRANA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº168/2019 H

Publicação Nº 2094876

PORTARIA Nº 168/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA JAQUELINE VICENTE

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora JAQUELINE VICENTE do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº169/2019 H

Publicação Nº 2094877

PORTARIA Nº 169/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA JULIANA MENDES DA SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora JULIANA MENDES DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº170/2019 H

Publicação Nº 2094878

PORTARIA Nº 170/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA KAREN ELEN RIBEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora KAREN ELEN RIBEIRO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº171/2019 H

Publicação Nº 2094879

PORTARIA Nº 171/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARI LURDES PASQUALI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARI LURDES PASQUALI do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº172/2019 H

Publicação Nº 2094881

PORTARIA Nº 172/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARIA ESTELA BECKER

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARIA ESTELA BECKER do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº173/2019 H

Publicação Nº 2094884

PORTARIA Nº 173/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARIANE BORGES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARIANE BORGES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº174/2019 H

Publicação Nº 2094886

PORTARIA Nº 174/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARILENE HENKEL CORREA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARILENE HENKEL CORREA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº175/2019 H

Publicação Nº 2094888

PORTARIA Nº 175/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARISA LINS PEREIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARISA LINS PEREIRA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº176/2019 H

Publicação Nº 2094889

PORTARIA Nº 176/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA MARIZETE MORAES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora MARIZETE MORAES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº177/2019 H

Publicação Nº 2094890

PORTARIA Nº 177/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA NANCI TATIANI LAGO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora NANCI TATIANI LAGO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº178/2019 H

Publicação Nº 2094891

PORTARIA Nº 178/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA NATALINA ALVES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora NATALINA ALVES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº179/2019 H

Publicação Nº 2094892

PORTARIA Nº 179/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA NEUSA THIBES SCHELEDER

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora NEUSA THIBES SCHELEDER do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº180/2019 H

Publicação Nº 2094893

PORTARIA Nº 180/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ODAIR DIAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor ODAIR DIAS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº181/2019 H

Publicação Nº 2094894

PORTARIA Nº 181/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDA ZANCHETT

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora PATRICIA FERNANDA ZANCHETT do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº182/2019 H

Publicação Nº 2094895

PORTARIA Nº 182/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA PATRICIA TAINA RODRIGUES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora PATRICIA TAINA RODRIGUES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº183/2019 H

Publicação Nº 2094896

PORTARIA Nº 183/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA ROSA CRISTINA DA CRUZ

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora ROSA CRISTINA DA CRUZ do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº184/2019 H

Publicação Nº 2094897

PORTARIA Nº 184/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA SANDRA IZABEL DIAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora SANDRA IZABEL DIAS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº185/2019 H

Publicação Nº 2094898

PORTARIA Nº 185/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA SIMARA COLTTS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora SIMARA COLTTS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº186/2019 H

Publicação Nº 2094899

PORTARIA Nº 186/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA SIMONE DA SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora SIMONE DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº187/2019 H

Publicação Nº 2094900

PORTARIA Nº 187/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA STEFANI LUANA VENTURA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora STEFANI LUANA VENTURA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº188/2019 H

Publicação Nº 2094901

PORTARIA Nº 188/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA STELA MARIS MOREIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora STELA MARIS MOREIRA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº189/2019 H

Publicação Nº 2094902

PORTARIA Nº 189/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA THANIA MARILDA DE SOUZA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora THANIA MARILDA DE SOUZA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº53/2019 H

Publicação Nº 2094303

PORTARIA Nº 53/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº54/2019 H

Publicação Nº 2094308

PORTARIA Nº 54/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE BASTOS IACOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANE BASTOS IACOS, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº55/2019 H

Publicação Nº 2094313

PORTARIA Nº 55/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DORACY SOBRINHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DORACY SOBRINHO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº56/2019 H

Publicação Nº 2094315

PORTARIA Nº 56/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GENECI PINHEIRO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GENECI PINHEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº57/2019 H

Publicação Nº 2094318

PORTARIA Nº 57/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LIZETE RODRIGUES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA LIZETE RODRIGUES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº58/2019 H

Publicação Nº 2094324

PORTARIA Nº 58/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSALINA CRISTINA VALENCIO FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSALINA CRISTINA VALENCIO FAGUNDES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº59/2019 H

Publicação Nº 2094326

PORTARIA Nº 59/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RUTE STEFANES GENGNAGEL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RUTE STEFANES GENGNAGEL, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº60/2019 H

Publicação Nº 2094328

PORTARIA Nº 60/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DIAS GOMES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMONE DIAS GOMES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº61/2019 H

Publicação Nº 2094330

PORTARIA Nº 61/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELEN SOBRINHO DA SILVA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SUELEN SOBRINHO DA SILVA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº62/2019 H

Publicação Nº 2094332

PORTARIA Nº 62/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUIZA LINDARCI DALABRIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUIZA LINDARCI DALABRIDA, para exercer a função de COSTUREIRO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº63/2019 H

Publicação Nº 2094334

PORTARIA Nº 63/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA TEREZINHA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLA TEREZINHA DA SILVA, para exercer a função de COZINHEIRA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº64/2019 H

Publicação Nº 2094337

PORTARIA Nº 64/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VIVIANE ANTUNES, para exercer a função de COZINHEIRA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº65/2019 H

Publicação Nº 2094338

PORTARIA Nº 65/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA POLTRONIERI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA POLTRONIERI, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº66/2019 H

Publicação Nº 2094350

PORTARIA Nº 66/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA APARECIDA VARGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LARISSA APARECIDA VARGAS, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº67/2019 H

Publicação Nº 2094356

PORTARIA Nº 67/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THATYANE COELHO DE AVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário THATYANE COELHO DE AVILA, para exercer a função de ENFERMERA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº68/2019 H

Publicação Nº 2094364

PORTARIA Nº 68/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDILSA CARDOSO DOS PASSOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EDILSA CARDOSO DOS PASSOS, para exercer a função de ENFERMEIRO OBSTETRA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº69/2019 H

Publicação Nº 2094374

PORTARIA Nº 69/19 DE 02/01/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELY ZANDONA DOBROWOLSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MICHELY ZANDONA DOBROWOLSKI, para exercer a função de FARMACEUTICO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº70/2019 H

Publicação Nº 2094375

PORTARIA Nº 70/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BARBARA DE BORTOLI GAIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário BARBARA DE BORTOLI GAIO, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº71/2019 H

Publicação Nº 2094378

PORTARIA Nº 71/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANTONIO RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANTONIO RECALCATTI, para exercer a função de PORTEIRO com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº72/2019 H

Publicação Nº 2094382

PORTARIA Nº 72/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEANARDO PINHEIRO MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LEANARDO PINHEIRO MACHADO, para exercer a função de TECNICO EM RAIO X com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº73/2019 H

Publicação Nº 2094384

PORTARIA Nº 73/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JEAN MATHUS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JEAN MATHUS DA SILVA, para exercer a função de TELEFONISTA com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº75/2019 H

Publicação Nº 2094390

PORTARIA Nº 75/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TIAGO CARVALHO DOS SANTOS, para exercer a função de TECNICO EM RAIO X com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº76/2019 H

Publicação Nº 2094392

PORTARIA Nº 76/2019 DE 02/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GENI FATIMA DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário GENI FATIMA DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº79/2019 H

Publicação Nº 2094397

PORTARIA Nº 79/2019 DE 10/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº80/2019 H

Publicação Nº 2094400

PORTARIA Nº 80/19 de 10/02/19
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº83/2019 H

Publicação Nº 2094405

PORTARIA Nº 83/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VERA LUCIA SILOCHI PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VERA LUCIA SILOCHI PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 21/01/19 a 19/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº84/2019 H

Publicação Nº 2094410

PORTARIA Nº 84/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ERITON FLORES REZENDE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ERITON FLORES REZENDE referente ao período aquisitivo de 02/08/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 06/01/19 a 27/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº85/2019 H

Publicação Nº 2094411

PORTARIA Nº 85/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GILVANIA MARCON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GILVANIA MARCON referente ao período aquisitivo de 02/02/15 a 01/02/16 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 02/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº86/2019 H

Publicação Nº 2094413

PORTARIA Nº 86/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TAISE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TAISE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº87/2019 H

Publicação Nº 2094415

PORTARIA Nº 87/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FABIANA DELLAY SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FABIANA DELLAY SILVA referente ao período aquisitivo de 03/11/15 a 03/11/16 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº88/2019 H

Publicação Nº 2094417

PORTARIA Nº 88/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROZELEI APARECIDA DE QUADROS DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROZELEI APARECIDA DE QUADROS DO AMARAL referente ao período aquisitivo de 06/03/16 a 05/03/17 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº89/2019 H

Publicação Nº 2094418

PORTARIA Nº 89/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLÁUDIA RIBEIRO DE DEUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLÁUDIA RIBEIRO DE DEUS referente ao período aquisitivo de 02/07/17 a 01/07/18 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº90/2019 H

Publicação Nº 2094422

PORTARIA Nº 90/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEY JOSE PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NEY JOSE PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 12/01/17 a 11/01/18 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 02/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº91/2019 H

Publicação Nº 2094424

PORTARIA Nº 91/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TILES MENEGUEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TILES MENEGUEL referente ao período aquisitivo de 05/07/15 a 05/07/16 a serem gozadas no período de 28/01/19 a 26/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº92/2019 H

Publicação Nº 2094429

PORTARIA Nº 92/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RAQUEL DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) RAQUEL DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 18/01/17 a 17/01/18 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 02/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº93/2019 H

Publicação Nº 2094431

PORTARIA Nº 93/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEUZA FERREIRA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NEUZA FERREIRA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 11/01/17 a 10/01/18 a serem gozadas no período de 03/01/19 a 01/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº94/2019 H

Publicação Nº 2094435

PORTARIA Nº 94/19 DE 10/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SANDRA APARECIDA DA COSTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA DA COSTA referente ao período aquisitivo de 02/02/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 02/12/18 a 31/12/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº95/2019 H

Publicação Nº 2094478

PORTARIA Nº 95/19 de 01/02/19
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JOSIANE DE FATIMA MORLUS DALL OGLIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora JOSIANE DE FATIMA MORLUS DALL OGLIO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº97/2019 H

Publicação Nº 2094486

PORTARIA Nº 97/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GORETE FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GORETE FAGUNDES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº98/2019 H

Publicação Nº 2094712

PORTARIA Nº 98/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAURECI ANTUNES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LAURECI ANTUNES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº99/2019 H

Publicação Nº 2094714

PORTARIA Nº 99/2019 DE 21/01/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA APARECIDA FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREA APARECIDA FAGUNDES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RESULTADO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019 - BOLSA ATLETA 2019

Publicação Nº 2094444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019

BOLSA ATLETA 2019

O Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com amparo na Lei Municipal nº 4.527/2019 e na legislação vigente, atendendo ao disposto no item 5.2 do Edital de Chamada Pública nº 09/2019 torna público o RESULTADO OFICIAL das inscrições realizadas para a seleção de atletas e paratletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2019.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA ENQUADRADA	Pontuação (UFM)
Adelir Rodrigues	Bocha	Atleta Estadual	83
Ana Cristina Da Silva	Bocha	Atleta Estadual	83
Andreza Alves Leite	Atletismo	Atleta Estudantil	27
Amanda Alves Betin	Atletismo	Atleta Estadual	83
Bruna Rodrigues De Freitas	Judô	Atleta Estadual	83
Carlos Augusto Masson Becker	Basquetebol	Atleta Estadual	83
Claudecir Rossi	Judô	Atleta Estadual	83

Daiane Marangoni Furlan	Atletismo	Atleta Estadual	83
Daniel da Silva	Atletismo	Atleta Estadual	83
Eduarda Merigo Vieira	Atletismo	Atleta Estudantil	27
Guilherme Augusto Brusi Bresola	Velocross	Atleta Estadual	83
Felipe Bellon	Atletismo	Atleta Estadual	83
Israel Tiago Pereira Mecabô	Atletismo	Atleta Nacional	138
Jadel Venâncio Anastácio	Velocross	Atleta Estadual	83
Lais Dias Ciarnoski	Atletismo	Atleta Estadual	83
Leonardo Pinheiro Machado	Atletismo	Atleta Estadual	83
Lucia Mendes	Bocha	Atleta Estadual	83
Sabrina Santana Salvadori	Atletismo	Atleta Estudantil	27

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME DO ATLETA	JUSTIFICATIVA
1. Vinicius Fiorin França	Os resultados apresentados pelo atleta correspondem ao ano de 2019, e não ao ano de 2018, conforme solicita o item "3.1 – d" do edital. Ademais, o preenchimento do item "participação e resultados obtidos em 2018" não conferem com a documentação e efetivos resultados das referidas competições.
2. Wagner Juan Inácio	O atleta foi identificado como servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Por conseguinte, a inscrição fere o item 14.10 do Edital, a saber: Os funcionários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Campos Novos não poderão participar do referido pleito.

Campos Novos, 17 de julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATOS 06/2019 - FUMREBOM

Publicação Nº 2094462

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUARTEL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 27/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/06/2019
Vigência: 27/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 847.579,04 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

EXTRATO DE CONTRATOS 06/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2094457

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 58/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 131/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS DORES (PEDREIRA) - ETAPA 02, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 05/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/06/2019
Vigência: 18/06/2019 a 18/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 249.388,54 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 12.816.075/0001-24
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 67/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 132/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO), NA RUA: MARECHAL DEODORO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 05/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/06/2019
Vigência: 12/06/2019 a 12/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 349.367,52 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Folha: 2/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA
CNPJ: 09.146.893/0001-52
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2018 **Número do Processo:** 146/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 133/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da CONTRATADA, para reequilíbrio econômico-financeiro, o Município resolve aditar o valor do contrato original 229/2018, em 5,44%, correspondente a R$ 40.849,15 (quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), justificado pelo aumento da Emulsão CM-30, RR-2C e CAP, alterando os valores dos produtos asfálticos, afetando a equação econômico-financeira do contrato original, cujo objeto é a execução de obra de Pavimentação Asfáltica nas ruas Padre Armando de

Data da Assinatura: 11/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/06/2019
Vigência: 11/06/2019 a 20/07/2019
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.849,15 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA
CNPJ: 09.146.893/0001-52
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2018 **Número do Processo:** 146/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 134/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação e justificativa técnica do setor de Engenharia em anexo, o município resolve suprimir o valor de R$ 7.725,20 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) do contrato original nº 229/2018. 1.0.2 - Demolição de estrutura de concreto. 10.0.1 e 10.0.2 - Muros e cercas

Data da Assinatura: 17/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2019
Vigência: 17/06/2019 a 20/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.725,20 **Forma de Pagamento:**

Folha: 3/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA
CNPJ: 09.146.893/0001-52
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2018 **Número do Processo:** 146/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 135/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Setor de Engenharia, o Município resolve aditar o valor do contrato original 229/2018, em 24,96% do valor do contrato inicial, representando R$ 187.412,99 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 930.591,35 (novecentos e trinta mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), cujo objeto é a Pavimentação asfáltica das ruas Padre Armando de Costa e Santa Efigênia e Waldom

Data da Assinatura: 17/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2019
Vigência: 17/06/2019 a 20/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 187.412,99 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 23.299.477/0001-15
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2018 **Número do Processo:** 136/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 136/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Setor de Parcerias, o Município resolve aditar o valor do contrato original 222/2018, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS, representando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, justificado pela necessidade de configuração e parametrização de inclusão de módulo de chancela de projetos para regularização conforme legislação dos editais do

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2019
Vigência: 18/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.05 04.121.0003 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 800,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ MOREIRA - ME
CNPJ: 81.372.369/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2018 **Número do Processo:** 45/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 137/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Transportes, o município resolve aditar o contrato original nº 115/2018, na LINHA nº 38, em 40,2 (quarenta virgula dois) quilômetros diários, devido a inclusão de vários alunos "quilombolas" que foram realocados nas fazendas Nohato, fazenda Padilha, fazenda Tereza Lima, totalizando 208,70 km diários.

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2019
Vigência: 18/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 66.976,23 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ: 22.798.043/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 16/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 138/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 135/2018, por mais 64 dias, o prazo final para encerramento deste contrato será 30/08/2019, referente a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre chão natural nas ruas Cel Fagundes e João Cordeiro dos Santos. Convênio 845.154/2017 - Planejamento Urbano.

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 28/06/2019 a 30/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.
CNPJ: 00.975.244/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 139/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Transportes, o município resolve aditar o contrato original nº 39/2018, na LINHA nº 35, em 24 (vinte e quatro) quilômetros diários, devido a inclusão das alunas Ana Julia Alves Pereira, Vanessa J. Buggim e Dienelli Moreira, as quais foram residir na comunidade de Água Pé, totalizando 121,25 km diários.

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.693,56 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 84/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 140/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DO USO DA FERRAMENTA EXCEL PARA OS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO 01 (UMA) TURMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.962,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

EXTRATO DE CONTRATOS 06/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2094466

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLINICA MEDICA PAOLA BEATRIZ SOSA EIRELI
CNPJ: 33.306.353/0001-73
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 17/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 06/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2019
Vigência: 06/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 66.456,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: GIOVANE BATISTA BORTOLI ME
CNPJ: 23.303.358/0001-99
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 17/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 06/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2019
Vigência: 06/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.320,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/4

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SILVA, SANTANA E MULLER EMPREENDIMENTOS EM SAUDE S
CNPJ: 20.437.865/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 17/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 06/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2019
Vigência: 06/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.142,72 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: INTERCLINICAS CAMPOS NOVOS LTDA
CNPJ: 27.077.009/0001-57
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 20/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2019
Fundamento Legal:
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE TRAUMA A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME PROCESSO 18/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2019 - SAÚDE.

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2019
Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/4

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GUSTAVO FALCAO CRISTOFOLI - ME
CNPJ: 26.988.690/0001-22
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 21/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2019
Fundamento Legal:
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE TRAUMA A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME PROCESSO 18/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2019 - SAÚDE.

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2019
Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: JEAN CLEI LUCHTEMBERG
CNPJ: 03.958.256/0001-02
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 48/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 28/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e Justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve aditar o prazo do contrato original nº 77/2018, o prazo final para encerramento deste contrato será 31/12/2019, referente a obra de Construção UBS - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS - Convênio União/Saúde - Proposta nº 08595.0420001/18-003.

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2019
Vigência: 18/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/4

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2018 **Número do Processo:** 26/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 29/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação, o Fundo Municipal de Saúde, resolve aditar o contrato original nº 30/2018, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo: Marca/modelo: RENAULT - MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3DCI 16V DIES. 3p Ano/Modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Placa: QJY 7331 Chassi: 93YMAFEXCKJ648121 Categoria: AMBULÂNCIA Nº DE OCUPANTES: 03 VALOR DO PRÊMIO: R$ 453,81 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) Marca/modelo: RENAULT - MASTER GRAND FURGÃO L1H1 2.3DCI Ano/Modelo

Data da Assinatura: 27/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 19.02 10.301.0020 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.047,11 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA

Contratado: MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2018 **Número do Processo:** 26/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Fundo resolve aditar o prazo da apólice referente ao contrato original nº 30/2018, pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação para o exercício seguinte até se cumpra a vigência da apólice que vigorará por 01 (um) ano, referente contratação de seguros destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 27/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.937,50 **Forma de Pagamento:** 30/60/90 dias

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 2094276

DECRETO Nº. 167/2019

"AUTORIZA AS EQUIPES DE VÔLEI DE PRAIA MASCULINO, FEMININO E ATLETISMO A REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 6.253 de 08/08/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado custear despesas das equipes de Vôlei de praia Masculino, Feminino e Atletismo que irão representar o Município de Canoinhas nos JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, etapa Estadual, que será realizada na cidade de Rio do Sul, nos dias 19 á 26 de julho de 2019, conforme lista nominal da delegação:

CHEFE DA DELEGAÇÃO: DIMAS ANTONIO CHAGAS
TÉCNICO DESPORTIVO DE VÔLEI: JOSÉ ROBERTO KREZESINSKI FILHO

I – ATLETAS VÔLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO:

1. MARIA DARLENE WIPIEWSKI;
2. HELEN MAINARA DOS SANTOS;
3. HENRIQUE PEREIRA GUIMBISKI;
4. ERICK ZANELLA RIBEIRO.

II – ATLETAS VÔLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO:

1. JOÃO VITOR KONIG IRI;
2. FABIO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI;
3. DHIOGO STREIT;
4. BRUNO GABRIEL GERALDO;
5. HENRIQUE PEREIRA GUIMBISKI;
6. MATEUS WIECZORKIEVICZ;
7. ANDREI SCHERMACK TAVARES;
8. LUANA DA SILVEIRA.

Art. 2º - As despesas serão o custeio de alimentação nos dias 19 á 26 de julho, no valor de R$ 3.164,00, mais despesas emergenciais no valor de R$ 836,00. Totalizando R$4.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 879/2019

Publicação Nº 2094659

PORTARIA Nº. 879/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARIA CLAUDETE CORREIA LEITE, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, na UPA – 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na UBS do Campo da Água Verde, a partir do dia 01/07/2019, conforme Memorando nº 4.571/SMS/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DAIANE RODRIGUES, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, na UBS do Campo da Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na UBS Jair Corte da Cohab III (Piedade), a partir do dia 01/07/2019, conforme Memorando nº 4.571/SMS/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 907/2019

Publicação Nº 2094660

PORTARIA Nº. 907/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora MARCELLI MAIESKI, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 10/08/2019, conforme Memorando nº 4.590/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 948/2019

Publicação Nº 2094655

PORTARIA Nº. 948/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor PAULO CELSO ALVES, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme Memorando nº 5.057/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 989/2019

Publicação Nº 2094662

PORTARIA Nº. 989/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor PAULO HENRIQUE BASTOS, efetivo no cargo de Odontólogo, na UBS do Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na UBS da Cohab I, a partir do dia 15/07/2019, conforme Memorando nº 5.755/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 990/2019

Publicação Nº 2094663

PORTARIA Nº. 990/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença do servidor ANDRE CAIKE BRITO KUMINEK, efetivo no cargo de Monitor de Biblioteca, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 10/07/2019 a 06/10/2019, conforme Memorando nº 5.648/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 999/2019

Publicação Nº 2094652

PORTARIA Nº. 999/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a ZENICI DREHER HERBST, efetiva no cargo de Assistente Social, exercendo o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 18/07/2019 e 19/07/2019, período vespertino e matutino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 040-2019

Publicação Nº 2094108

DECRETO No 040, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.329, de 10 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0302.06.181.0190.2021	MANUT CONV TRANSITO COM SESP	FTE	DR	R$	0,00
33300000-036	Transferências a Estados e ao Distrito Fed.	1000	00	R$	60.000,00
33900000-037	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
	Total			R$	80.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2010	MODERNIZAÇÃO DA ADM TRIB G. S. S.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1083	00	R$	60.000,00
44900000-021	Aplicações Diretas	1083	00	R$	20.000,00
	Total			R$	80.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 10 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 041-2019

Publicação Nº 2094113

DECRETO No 041, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.011,06 (dois mil e onze reais e seis centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.011,06 (dois mil e onze reais e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-283	Aplicações Diretas	1024	55	R$	2.011,06
	Total	1024	55	R$	2.011,06

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao

orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 2.011,06 (dois mil e onze reais e seis centavos), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.011,06
	Total	1000	00	R$	2.011,06

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 10 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 043-2019

Publicação Nº 2094116

DECRETO No 043, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.330, de 24 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0401.20.601.0045	SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
0401.20.304.0045.2026	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-060	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0401.601.0045.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRI	FTE	DR	R$	0,00
44900000-061	Aplicações Diretas	1000	00	R$	46.000,00
	Total			R$	96.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na forma do quadro a seguir:

0401.20.601.0045	SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
0401.20.601.0045.1009	AQUIS.EQUIP.PROC. CONS.PROD.AG.FAM	FTE	DR	R$	0,00
44900000-064	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0401.20.601.0045.2029	AQUIS.SEMENTES ADUBO ORG S. AGRI	FTE	DR	R$	0,00
33900000-067	Aplicações Diretas	1000	00	R$	46.000,00
	Total			R$	96.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 24 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 048-2019

Publicação Nº 2094122

DECRETO No 048, DE 1 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

1701.04.122.0055.2091	MANUT SECRET DE-SENV ECONOM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-229	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
	Total	1000	00	R$	5.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do quadro a seguir:

1701.04.122.0055.2091	MANUT SECRET DE-SENV ECONOM	FTE	DR	R$	0,00
44900000-230	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
	Total	1000	00	R$	5.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 1 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 049-2019

Publicação Nº 2094124

DECRETO No 049, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1501.18.541.0050.2142	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITÁ-RIAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-009	Aplicações Diretas	1000	00	R$	14.000,00
	Total	1000	00	R$	14.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Capinzal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

1501.18.541.0050.2142	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITÁ-RIAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-009	Aplicações Diretas	1000	00	R$	14.000,00
	Total	1000	00	R$	14.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de julho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 050-2019

Publicação Nº 2094128

DECRETO No 050, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSIST FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-033	Aplicações Diretas	1002	00	R$	50.000,00
	Total	1002	00	R$	50.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSIST FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-034	Aplicações Diretas	1067	00	R$	50.000,00
	Total	1067	00	R$	50.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de julho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 051-2019

Publicação Nº 2094131

DECRETO N o 051, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.140,00 (Trinta mil, cento e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Outro – SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.140,00 (Trinta mil, cento e quarenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.1069	Aquisição de Veículos	FTE	DR	R$	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	1089	DR	R$	30.140,00
	Total			R$	30.140,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso

II, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação apurado no mês de abril de 2019, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 30.140,00 (Trinta mil, cento e quarenta reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação	1089	00	R$	30.140,00
Total Geral				30.140,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de julho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 052-2019

Publicação Nº 2094136

DECRETO N o 052, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 544.860,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Outro – SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 544.860,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.1062	Ampliação e Automação da E.T.A/E.T.E	FTE	DR	R$	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R$	15.000,00
1301.17.512.0165.1064	Implantação de Redes e Adutoras de Água	FTE	DR	R$	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R$	310.000,00
1301.17.512.0165.1069	Aquisição de Veículos	FTE	DR	R$	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R$	19.860,00
1301.17.512.0165.2146	Manut. e Operação Técnica do Sistema de Água e Esgoto	FTE	DR	R$	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R$	200.000,00
	Total			R$	544.860,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 544.860,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superavit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superavit Financeiro	3000	00	R$	544.860,00
Total Geral				544.860,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de julho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0006/2019

Publicação Nº 2093596

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0006/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS - ME
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0002/2019 Processo_Licitatório....: 0006 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação do profissional GABRIEL PERISSÉ, cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada Jackson Nascimento dos Santos - ME, inscrita no CNPJ 14.839.854/0001-70, para ministrar palestra com o tema " VALE A PENA VIVER?", aos profissionais da Secretaria de Assistência Social e aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a se realizar no dia 19 de julho de 2019. Com Recursos Próprios

portaria 0922/2019

Publicação Nº 2093551

PORTARIA Nº 0922 DE 12 DE JUNHO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Raul Tides, matrícula nº 317659/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 212, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0923/2019

Publicação Nº 2093556

PORTARIA Nº 0923, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fernanda Macedo, matrícula nº 410499/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de junho a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0924/2019

Publicação Nº 2093557

PORTARIA Nº 0924, DE 13 DE JUNHO DE 2019
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1), à servidora Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para desempenhar atividade em comissão especial para apurar atos administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0925/2019

Publicação Nº 2093559

PORTARIA Nº 0925, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Altera o artigo 1º da portaria nº 1069/2018, passando a vigorar com a seguinte redação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o artigo 1º da portaria nº 1069/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1166126/2018, à servidora Beloni Terezinha Natziuk, matrícula nº 306851/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, nível 72, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2000 a 05 de fevereiro de 2005, pelo período de 01 de julho a 30 de setembro de 2018."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de julho de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0926/2019

Publicação Nº 2093562

PORTARIA Nº 0926, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1050/2018, que alterou o artigo 1º do disposto na portaria 470/2012, que alterou o período aquisitivo da servidora Beloni Teresinha Natziuk, matrícula nº 306851/01, para fins de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0927/2019

Publicação Nº 2093565

PORTARIA Nº 0927, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Altera o art. 1º da portaria nº 859/2016, passando a vigorar com a seguinte redação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria nº 859/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 3913/2015, à servidora Cimara Moreira Baú, matrícula nº 307319/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 21 de fevereiro de 1994 a 20 de fevereiro de 1999, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2016."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0929/2019

Publicação Nº 2093569

PORTARIA Nº 0929, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 16206/2019, a contar de 14 de junho de 2019, Marlene Aparecida da Silva, matrícula nº 410457/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0930/2019

Publicação Nº 2093572

PORTARIA Nº 0930, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/08, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 14 de junho a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0931/2019

Publicação Nº 2093573

PORTARIA Nº 0931, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sonia Souza Barcellos, matrícula nº 410136/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, distribuídas em vinte (20) horas no CECON e vinte (20) à disposição da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 17 de junho a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0932/2019

Publicação Nº 2093574

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0932, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0033/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

33365401	SUENIA PATRICIA DE LIMA AZEVEDO	06/02/2018	05/02/2019	0	04 a 18/02/2019 01 a 15/07/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de junho de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0936/2019

Publicação Nº 2093575

PORTARIA Nº 0936, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 16017/2019, ao servidor, matrícula nº 317934/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 05 de agosto de 2006 a 04 de agosto de 2011, pelo período de 01 de junho a 31 de agosto de 2019, com conversão de um terço em espécie, a ser pago no mês de junho/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0937/2019

Publicação Nº 2093577

PORTARIA Nº 0937, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 16256/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Luciane Dorigon, matrícula nº 313742/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0938/2019

Publicação Nº 2093578

PORTARIA Nº 0938, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marcia Terezinha Hanel Toscan, matrícula nº 331392/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Alessandra Aparecida Teixeira Savaris, que está em licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 14 de junho a 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0939/2019

Publicação Nº 2093592

PORTARIA Nº 0939, DE 21 DE JUNHO DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 21 de junho a 18 de outubro de 2019, conforme atestado médico, à servidora Mileide Lopes da Cunha, matrícula nº 410158/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0940/2019

Publicação Nº 2093593

PORTARIA Nº 0940, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 045/2000 e conforme memorando nº 11/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Designar Josimara Poggere, matrícula nº 312509/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática, nível 231, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder Coordenação de Educação Infantil da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Conceder FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 17 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0941/2019

Publicação Nº 2093594

PORTARIA Nº 0941, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 173/2015, que concedeu FC – 1 à servidora Josimara Poggere, matrícula nº 312509/01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0942/2019

Publicação Nº 2093605

PORTARIA Nº 0942, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e memorando nº 11/2019 da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Belisário Pena, com carga horária de vinte (20) horas semanais, a servidora Rosilene Haus Pauly, matrícula nº 318345/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0943/2019

Publicação Nº 2093610

PORTARIA Nº 0943, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 16266/2019, a contar de 24 de junho de 2019, Fabiano Magnaguagno, matrícula nº 398497/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência D, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0944/2019

Publicação Nº 2093626

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0944, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0001/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

308790/01	Eduardo João Hanel	23/11/2016 a 22/11/2017	15 a 24/10/2018 ***10 a 19/06/2019*** ***02 a 11/11/2019***	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0946/2019

Publicação Nº 2093636

PORTARIA Nº 0946, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Incorpora Função de Chefia a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 85 da Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2012 e o requerimento protocolado sob o nº 1344/2019, resolve:

Art. 1º Incorporar Função Gratificada ao salário do servidor Marcos Roberto Antunes da Costa, matrícula nº 314684/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, nível 392, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0947/2019

Publicação Nº 2093643

PORTARIA Nº 0947, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, após encerramento da Licença Maternidade, a contar de 26 de junho de 2019, Indianara de Vargas Schneider, matrícula nº 407509/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0948/2019

Publicação Nº 2093646

PORTARIA Nº 0948, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Luiz Carlos Almeida Ramos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Luiz Carlos Almeida Ramos, matrícula nº 331155/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais:

Membros titulares:

I. João Paulo da Silva
II. Jose Vanderli Gotardo
III. Jair Jose Rossa

Membros suplentes:

I. Vilmar Leal da Silva
II. Juciano Durigon

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLEBERSON CARLOS CORDEIROS DOS SANTOS
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0949/2019

Publicação Nº 2093650

PORTARIA Nº 0949, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Cessa o afastamento de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO que a servidora Elisiani Fatima de Oliveira, matrícula nº 410425/01, apresentou atestados que ultrapassarem o prazo de quinze (15) dias, sendo necessário então o encaminhamento da mesma para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
CONSIDERANDO que o benefício da servidora foi indeferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por motivo de falta de período de carência, conforme MP nº 739/16 ou MP nº 871/19;
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o efeito do afastamento da servidora ora lançado no sistema de folha de pagamento, já que a servidora não teve o direito ao benefício reconhecido por não ter cumprido o período de doze contribuições para fins de carência exigido para tal, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
Art. 2º A servidora Elisiani Fatima de Oliveira, matrícula nº 410425/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, tem seu afastamento cancelado a contar de 30 de junho de 2019, porém, não tendo direito a pagamento de proventos pois a prefeitura de Capinzal já efetuou o pagamento dos quinze (15) dias que a servidora tem direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 27 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0953/2019

Publicação Nº 2093652

PORTARIA Nº 0953, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 16101/2019, a contar de 05 de junho de 2019, Simone do Nascimento Susin, matrícula nº 333484/05, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0955/2019

Publicação Nº 2093653

PORTARIA Nº 0955, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Maria Eliete de Camargo, matrícula nº 315010/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência B, conforme anexo VI da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 01 de fevereiro de 1994 a 31 de janeiro de 1999;
II. 01 de fevereiro de 1999 a 31 de janeiro de 2004;
III. 01 de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2009;
IV. 01 de fevereiro de 2009 a 09 de março de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0977/2019

Publicação Nº 2093665

PORTARIA Nº 0977, DE 05 DE JULHO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento, a contar de 01 de julho de 2019, Felisberto Mora, matrícula nº 410462/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de julho de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0979/2019

Publicação Nº 2093685

PORTARIA Nº 0979, DE 08 DE JULHO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 16407/2019, à servidora Iara Monica Tessaro, matrícula nº 310565/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de abril de 2007 a 31 de março de 2012, pelo período de 08 de julho a 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0983/2019

Publicação Nº 2093701

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0983, DE 10 DE JULHO DE 2019

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0788/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

31549401	MARISA APARECIDA BONATO ZOCOLI	04/01/2018	03/01/2019	06 A 15/05/2019 *22 A 31/07/2019*	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0999/18

Publicação Nº 2093716

PORTARIA Nº 0999, DE 04 DE JUNHO DE 2018
Concede férias a servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	ABONO
410032/01	Ana Paula Enderle	03/11/2015 a 04/06/2017	04 a 13/06/2018 13/08 a 01/09/2018	-
306924/01	Bonifacio Rubens Szemansqui	03/03/2017 a 02/03/2018	01 a 30/06/2018	-
328073/01	Eliane Marcia Bevilaqua Bernardi	01/02/2017 a 31/01/2018	01 a 30/06/2018	-
328855/01	Gabriela Conceição Soccol	09/01/2017 a 08/01/2018	01 a 30/06/2018	-
322989/02	Idamir da Rosa	01/09/2016 a 31/08/2017	11/06 a 20/06/2018 14/01 a 23/01/2019	10
311430/01	Ivone Salete Rosseti	16/11/2016 a 15/11/2017	16 a 25/05/2018 26/11 a 14/12/2018	-
330663/02	Letícia Sernajotto Urbano de Moraes	16/09/2016 a 15/09/2017	01 a 30/06/2018	-
403571/01	Marcelo Durigon	11/06/2016 a 10/06/2017	01 a 30/06/2018	-
333239/01	Sara Lopes Duarte	01/02/2017 a 27/05/2018	01 a 30/06/2018	-
333751/01	Taize Keiti Lopes	21/05/2017 a 20/05/2018	01 a 30/06/2018	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1006/2018

Publicação Nº 2093718

PORTARIA Nº 1006, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0309/2018, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01, a contar de 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1009/2018

Publicação Nº 2093720

PORTARIA Nº 1009, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Nomeia membro do Conselho Tutelar na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e fundamentado no capítulo IV da Lei nº 2.427, de 20 de dezembro de 2002, Lei nº 2.694, de 24 de maio de 2006 e Lei nº 2.862 de 22 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 04 de junho de 2018, Neize Melissa Weiss, para exercer as funções de Conselheiro Tutelar do município de Capinzal, com remuneração e regime de trabalho conforme o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.862, de 22 de julho de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de junho de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Neize Melissa Weiss

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Neize Melissa Weiss a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, nomeada pela Portaria nº 1009/2018. Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 04 de junho de 2018

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1011/2018

Publicação Nº 2093724

PORTARIA Nº 1011, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Protocolo e Processos, conforme o anexo IV – A da Lei Complementar nº 146/2012 e concede FC – 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1026/2018

Publicação Nº 2093732

PORTARIA Nº 1026, DE 11 DE JUNHO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1166021/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 21 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1028/2018

Publicação Nº 2093735

PORTARIA Nº 1028, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0435/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Vanessa Ronsani da Silva, matrícula nº 320439/09, citado na portaria 0435/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

320439/09	VANESSA RONSANI DA SILVA	16/01/2017 A 15/01/2018	12 A 21/03/2018 17/07 A 26/07 02 A 11/01/2019	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1040/2018

Publicação Nº 2093738

PORTARIA Nº 1040 DE 18 DE JUNHO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marcela Darga Paza, matrícula nº 331309/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 261, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária da Administração e Finanças

PORTARIA 1063/2018

Publicação Nº 2093741

PORTARIA Nº 1063, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Josimari Dondoni do Amaral, matrícula nº 330086/01, citado na portaria 0028/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

330086/01	JOSIMARI D. DO AMARAL	02/01/2017 A 01/01/2018	23/07 A 01/08	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1081/2018

Publicação Nº 2093742

PORTARIA Nº 1081, DE 04 DE JULHO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0435/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Luciana Aparecida Bandeira Ottoneli Cesa, matrícula nº 190330/04, citado na portaria 0435/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

190330/04	LUCIANA AP. BANDEIRA O. CESA	14/03/2017 A 13/03/2018	14 A 23/03/2018 18 a 28/02/2019	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1239/2018

Publicação Nº 2093744

PORTARIA Nº 1239, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 09 de setembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, conforme atestado médico, à servidora Debora Caroline Mangolt Delfino, matrícula nº 327689/02, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

RGF - 3º BIM 2019

Publicação Nº 2094096

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.161.768,88	0,00
Pessoal Ativo	40.106.208,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.029.100,40	0,00
Obrigações Patronais	7.077.108,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	980.958,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	980.958,82	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.074.601,46	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**42.161.768,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.064.031,91**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**82.064.031,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**42.161.768,88**	**51,38**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**44.314.577,23**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**42.098.848,37**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**39.883.119,51**	**48,60**

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MARÇO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.280.045,88**	**1.256.445,42**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.280.045,88	1.256.445,42
DEDUÇÕES (II)	**13.840.933,71**	**15.907.413,62**
Disponibilidade de Caixa	13.840.427,48	15.906.907,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.270.969,69	17.449.443,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	430.542,21	1.542.536,02
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.560.887,83**	**-14.650.968,20**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**79.438.608,21**	**81.147.120,38**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,61%**	**1,55%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,81%**	**-18,05%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**95.326.329,85**	**97.376.544,46**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**85.793.696,87**	**87.638.890,01**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.159,19	327.202,83
RP NÃO-PROCESSADOS	5.220.204,09	6.987.832,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Capinzal, 17/07/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MARÇO 2019

Continuação 2/2

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.064.031,91**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.130.245,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.817.220,60**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.744.482,23**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.497.350,29	0,00	1.068.898,74	1.406.990,72	236.282,11	0,00	8.785.178,72	2.254.083,41	0,00	6.531.095,31
Recursos Ordinários	11.464.210,29	0,00	1.068.898,74	1.406.990,72	236.282,11	0,00	8.752.038,72	2.254.083,41	0,00	6.497.955,31
Outros Recursos não Vinculados	33.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.140,00	0,00	0,00	33.140,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.155.984,35	0,00	120.616,56	1.303.935,99	101.460,35	0,00	5.629.971,45	44.253,16	0,00	5.585.718,29
Transferências do FUNDEB	1.221.472,42	0,00	0,00	0,00	91.005,83	0,00	1.130.466,59	0,00	0,00	1.130.466,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	398.404,97	0,00	85.169,44	110.007,84	0,00	0,00	203.227,69	9.865,62	0,00	193.362,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	304.486,00	0,00	2.881,00	0,00	10.454,52	0,00	291.150,48	0,00	0,00	291.150,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00	7,14
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	160.234,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.234,49	0,00	0,00	160.234,49
Outras Recursos Vinculados	5.071.379,33	0,00	32.566,12	1.193.928,15	0,00	0,00	3.844.885,06	34.387,54	0,00	3.810.497,52
TOTAL (III) = (I + II)	18.653.334,64	0,00	1.189.515,30	2.710.926,71	337.742,46	0,00	14.415.150,17	2.298.336,57	0,00	12.116.813,60

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	82.064.031,91
Receita Corrente líquida Ajustada	82.064.031,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.455.146,79	52,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	49.238.419,15	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.776.498,19	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	44.314.577,24	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.231.938,83	-19,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.476.838,29	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.054.087,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.130.245,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.744.482,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.298.336,57	12.116.813,60

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**104.471.400,00**	**104.471.400,00**	**15.229.458,57**	**14,58**	**42.444.463,77**	**40,63**	**62.026.936,23**
RECEITAS CORRENTES	**102.540.315,00**	**102.540.315,00**	**14.957.958,57**	**14,59**	**41.976.649,30**	**40,94**	**60.563.665,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.787.965,09	9.787.965,09	3.306.347,13	33,78	6.646.974,23	67,91	3.140.990,86
IMPOSTOS	6.995.280,09	6.995.280,09	2.610.962,09	37,32	5.449.640,71	77,90	1.545.639,38
TAXAS	1.354.185,00	1.354.185,00	695.385,04	51,35	1.197.333,52	88,42	156.851,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.438.500,00	1.438.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.432.620,00	1.432.620,00	254.656,20	17,78	782.047,93	54,59	650.572,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.432.620,00	1.432.620,00	254.656,20	17,78	782.047,93	54,59	650.572,07
RECEITA PATRIMONIAL	944.232,15	944.232,15	112.098,11	11,87	316.630,78	33,53	627.601,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	31.395,00	31.395,00	4.968,71	15,83	14.734,71	46,93	16.660,29
VALORES MOBILIÁRIOS	912.837,15	912.837,15	107.129,40	11,74	301.896,07	33,07	610.941,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	126.000,00	126.000,00	33.650,30	26,71	96.554,29	76,63	29.445,71
RECEITA INDUSTRIAL	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.415.503,98	8.415.503,98	1.375.290,45	16,34	3.922.117,86	46,61	4.493.386,12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.722.503,98	7.722.503,98	1.294.184,93	16,76	3.655.279,09	47,33	4.067.224,89
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	682.500,00	682.500,00	81.105,52	11,88	266.838,77	39,10	415.661,23
OUTROS SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.435.459,60	80.435.459,60	9.626.063,72	11,97	29.184.791,10	36,28	51.250.668,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.367.852,16	32.367.852,16	3.051.781,73	9,43	9.182.570,56	28,37	23.185.281,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	32.505.390,49	32.505.390,49	4.076.889,37	12,54	12.377.752,17	38,08	20.127.638,32
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	900,00	2,86	30.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.525.466,95	15.525.466,95	2.497.392,62	16,09	7.623.568,37	49,10	7.901.898,58
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.398.009,18	1.398.009,18	249.852,66	17,87	1.027.533,11	73,50	370.476,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	325.603,64	325.603,64	108.158,54	33,22	303.986,67	93,36	21.616,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	105.945,44	105.945,44	6.364,20	6,01	82.449,35	77,82	23.496,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	966.460,10	966.460,10	135.329,92	14,00	641.097,09	66,33	325.363,01
RECEITAS DE CAPITAL	**1.931.085,00**	**1.931.085,00**	**271.500,00**	**14,06**	**467.814,47**	**24,23**	**1.463.270,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.085,00	11.085,00	0,00	0,00	33.140,00	298,96	-22.055,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.560,00	10.560,00	0,00	0,00	33.140,00	313,83	-22.580,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	271.500,00	0,00	434.674,47	0,00	-434.674,47

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**104.471.400,00**	**104.471.400,00**	**15.229.458,57**	**14,58**	**42.444.463,77**	**40,63**	**62.026.936,23**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	271.500,00	0,00	434.674,47	0,00	-434.674,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**104.471.400,00**	**104.471.400,00**	**15.229.458,57**	**14,58**	**42.444.463,77**	**40,63**	**62.026.936,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**104.471.400,00**	**104.471.400,00**	**15.229.458,57**	**14,58**	**42.444.463,77**	**40,63**	**62.026.936,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	104.471.400,00	104.471.400,00	15.229.458,57	14,58	42.444.463,77	40,63	62.026.936,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.718.774,32	—	—	1.468.413,25	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.718.774,32	—	—	1.468.413,25	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.471.400,00**	**111.634.186,13**	**12.986.473,18**	**39.816.669,52**	**71.817.516,61**	**13.781.392,84**	**37.518.332,95**	**74.115.853,18**	**36.328.817,65**
DESPESAS CORRENTES	**83.271.892,17**	**85.210.904,79**	**11.964.422,44**	**37.206.992,47**	**48.003.912,32**	**12.716.688,10**	**35.447.431,85**	**49.763.472,94**	**34.292.908,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.557.667,46	45.065.930,14	7.025.511,33	20.859.737,39	24.206.192,75	7.041.498,25	20.813.226,63	24.252.703,51	20.249.436,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	315.000,00	315.000,00	16.305,18	49.299,77	265.700,23	16.305,18	49.299,77	265.700,23	49.299,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.399.224,71	39.829.974,65	4.922.605,93	16.297.955,31	23.532.019,34	5.658.884,67	14.584.905,45	25.245.069,20	13.994.172,04

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**104.471.400,00**	**111.634.186,13**	**12.986.473,18**	**39.816.669,52**	**71.817.516,61**	**13.781.392,84**	**37.518.332,95**	**74.115.853,18**	**36.328.817,65**
DESPESAS DE CAPITAL	**21.149.507,83**	**26.373.281,34**	**1.022.050,74**	**2.609.677,05**	**23.763.604,29**	**1.064.704,74**	**2.070.901,10**	**24.302.380,24**	**2.035.909,00**
INVESTIMENTOS	20.472.257,83	25.696.031,34	1.005.984,14	2.562.017,91	23.134.013,43	1.048.638,14	2.023.241,96	23.672.789,38	1.988.249,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	677.250,00	677.250,00	16.066,60	47.659,14	629.590,86	16.066,60	47.659,14	629.590,86	47.659,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**104.471.400,00**	**111.634.186,13**	**12.986.473,18**	**39.816.669,52**	**71.817.516,61**	**13.781.392,84**	**37.518.332,95**	**74.115.853,18**	**36.328.817,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**104.471.400,00**	**111.634.186,13**	**12.986.473,18**	**39.816.669,52**	**71.817.516,61**	**13.781.392,84**	**37.518.332,95**	**74.115.853,18**	**36.328.817,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.627.794,25	—	—	4.926.130,82	—	6.115.646,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	104.471.400,00	111.634.186,13	12.986.473,18	42.444.463,77	—	13.781.392,84	42.444.463,77	—	42.444.463,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 271.500,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.471.400,00	111.634.186,13	12.986.473,18	39.816.669,52	100,00	71.817.516,61	13.781.392,84	37.518.332,95	100,00	74.115.853,18
Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	332.155,55	862.841,37	2,17	2.396.158,63	332.155,55	862.841,37	2,30	2.396.158,63
Ação Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	332.155,55	862.841,37	2,17	2.396.158,63	332.155,55	862.841,37	2,30	2.396.158,63
Administração	10.855.636,31	10.775.636,31	1.332.102,94	4.529.739,50	11,38	6.245.896,81	1.501.546,73	4.303.078,95	11,47	6.472.557,36
Administração Geral	10.855.636,31	10.775.636,31	1.332.102,94	4.529.739,50	11,38	6.245.896,81	1.501.546,73	4.303.078,95	11,47	6.472.557,36
Segurança Pública	1.304.257,50	1.626.257,50	132.159,01	378.694,30	0,95	1.247.563,20	138.564,20	373.249,86	0,99	1.253.007,64
Policiamento	573.300,00	653.300,00	67.419,21	193.027,62	0,48	460.272,38	73.886,79	189.588,07	0,51	463.711,93
Defesa Civil	730.957,50	972.957,50	64.739,80	185.666,68	0,47	787.290,82	64.677,41	183.661,79	0,49	789.295,71
Assistência Social	3.961.081,98	4.547.186,09	231.606,81	641.716,45	1,61	3.905.469,64	232.191,97	641.198,87	1,71	3.905.987,22
Assistência ao Idoso	110.250,00	110.250,00	15.457,10	26.089,85	0,07	84.160,15	15.457,10	26.089,85	0,07	84.160,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.615.488,23	1.697.842,30	175.735,50	500.363,56	1,26	1.197.478,74	176.470,66	499.995,98	1,33	1.197.846,32
Assistência Comunitária	2.235.343,75	2.739.093,79	40.414,21	115.263,04	0,29	2.623.830,75	40.264,21	115.113,04	0,31	2.623.980,75
Saúde	16.933.482,50	18.583.614,81	3.246.425,52	9.203.340,34	23,11	9.380.274,47	3.387.354,70	9.138.426,84	24,36	9.445.187,97
Atenção Básica	14.925.382,50	16.346.897,02	3.002.751,35	7.813.160,51	19,62	8.533.736,51	2.999.471,10	7.754.553,36	20,67	8.592.343,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.175,00	77.175,00	1.924,90	5.485,62	0,01	71.689,38	1.924,90	5.485,62	0,01	71.689,38
Suporte Profilático e Terapêutico	992.250,00	1.017.323,57	36.978,43	923.633,88	2,32	93.689,69	176.483,10	917.327,53	2,45	99.996,04
Vigilância Sanitária	88.200,00	108.200,00	29.793,86	44.204,40	0,11	63.995,60	31.022,64	44.204,40	0,12	63.995,60
Vigilância Epidemiológica	99.225,00	277.782,51	3.721,40	44.972,23	0,11	232.810,28	6.928,18	44.972,23	0,12	232.810,28
Alimentação e Nutrição	751.250,00	756.236,71	171.255,58	371.883,70	0,93	384.353,01	171.524,78	371.883,70	0,99	384.353,01
Educação	30.731.871,88	31.317.009,75	4.586.751,32	12.568.977,09	31,57	18.748.032,66	4.601.895,72	12.489.827,13	33,29	18.827.182,62
Administração Geral	2.484.700,00	2.484.700,00	491.630,42	1.003.074,54	2,52	1.481.625,46	479.137,96	985.649,12	2,63	1.499.050,88
Ensino Fundamental	21.239.900,00	21.775.037,87	3.137.193,63	9.094.584,75	22,84	12.680.453,12	3.187.302,38	9.076.791,79	24,19	12.698.246,08
Ensino Médio	66.150,00	66.150,00	8.485,20	14.892,80	0,04	51.257,20	8.485,20	14.892,80	0,04	51.257,20
Ensino Superior	241.500,00	241.500,00	42.857,14	42.857,14	0,11	198.642,86	42.857,14	42.857,14	0,11	198.642,86
Educação Infantil	6.546.546,88	6.596.546,88	886.584,93	2.363.567,86	5,94	4.232.979,02	864.113,04	2.319.636,28	6,18	4.276.910,60
Educação de Jovens e Adultos	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Educação Especial	131.025,00	131.025,00	20.000,00	50.000,00	0,13	81.025,00	20.000,00	50.000,00	0,13	81.025,00
Cultura	1.360.147,50	1.360.147,50	80.847,86	281.507,23	0,71	1.078.640,27	80.847,86	281.507,23	0,75	1.078.640,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.785,00	22.785,00	4.468,53	4.468,53	0,01	18.316,47	4.468,53	4.468,53	0,01	18.316,47
Difusão Cultural	1.337.362,50	1.337.362,50	76.379,33	277.038,70	0,70	1.060.323,80	76.379,33	277.038,70	0,74	1.060.323,80
Urbanismo	14.890.861,09	17.078.460,56	1.370.577,55	4.295.848,27	10,79	12.782.612,29	1.395.285,19	4.287.100,72	11,43	12.791.359,84
Infra-Estrutura Urbana	5.292.825,00	7.358.662,34	125.593,62	203.224,67	0,51	7.155.437,67	125.593,62	203.224,67	0,54	7.155.437,67
Serviços Urbanos	7.834.036,09	7.955.798,22	1.097.957,70	3.626.185,43	9,11	4.329.612,79	1.118.697,94	3.619.421,58	9,65	4.336.376,64
Transportes Coletivos Urbanos	1.764.000,00	1.764.000,00	147.026,23	466.438,17	1,17	1.297.561,83	150.993,63	464.454,47	1,24	1.299.545,53

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.471.400,00	111.634.186,13	12.986.473,18	39.816.669,52	100,00	71.817.516,61	13.781.392,84	37.518.332,95	100,00	74.115.853,18
Habitação	1.404.750,00	1.404.750,00	46.910,50	138.622,30	0,35	1.266.127,70	46.910,50	138.622,30	0,37	1.266.127,70
Habitação Urbana	1.404.750,00	1.404.750,00	46.910,50	138.622,30	0,35	1.266.127,70	46.910,50	138.622,30	0,37	1.266.127,70
Saneamento	6.463.816,18	7.916.519,91	876.485,13	4.472.445,06	11,23	3.444.074,85	1.297.664,58	2.609.362,19	6,95	5.307.157,72
Saneamento Básico Rural	316.090,00	1.448.793,73	59.906,41	59.906,41	0,15	1.388.887,32	59.906,41	59.906,41	0,16	1.388.887,32
Saneamento Básico Urbano	6.147.726,18	6.467.726,18	816.578,72	4.412.538,65	11,08	2.055.187,53	1.237.758,17	2.549.455,78	6,80	3.918.270,40
Gestão Ambiental	153.000,00	153.000,00	3.820,64	4.108,34	0,01	148.891,66	3.820,64	4.108,34	0,01	148.891,66
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	101.000,00	3.820,64	4.108,34	0,01	96.891,66	3.820,64	4.108,34	0,01	96.891,66
Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	2.014.075,00	2.392.249,47	130.112,98	498.170,93	1,25	1.894.078,54	130.303,22	496.447,47	1,32	1.895.802,00
Vigilância Sanitária	55.125,00	105.125,00	0,00	54.094,00	0,14	51.031,00	0,00	54.094,00	0,14	51.031,00
Promoção da Produção Vegetal	1.752.225,00	2.080.399,47	129.313,02	419.893,76	1,05	1.660.505,71	129.503,26	418.170,30	1,11	1.662.229,17
Promoção da Produção Animal	74.550,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00
Defesa Sanitária Animal	66.150,00	66.150,00	799,96	2.599,83	0,01	63.550,17	799,96	2.599,83	0,01	63.550,17
Extensão Rural	66.025,00	66.025,00	0,00	21.583,34	0,05	44.441,66	0,00	21.583,34	0,06	44.441,66
Indústria	220.500,00	220.500,00	2.752,55	2.752,55	0,01	217.747,45	2.752,55	2.752,55	0,01	217.747,45
Promoção Industrial	220.500,00	220.500,00	2.752,55	2.752,55	0,01	217.747,45	2.752,55	2.752,55	0,01	217.747,45
Comércio e Serviços	1.254.965,00	1.335.899,17	32.461,94	257.870,64	0,65	1.078.028,53	32.461,94	257.870,64	0,69	1.078.028,53
Promoção Comercial	902.640,00	983.574,17	30.271,94	153.135,81	0,38	830.438,36	30.271,94	153.135,81	0,41	830.438,36
Turismo	352.325,00	352.325,00	2.190,00	104.734,83	0,26	247.590,17	2.190,00	104.734,83	0,28	247.590,17
Comunicações	140.017,50	140.017,50	0,00	0,00	0,00	140.017,50	0,00	0,00	0,00	140.017,50
Telecomunicações	140.017,50	140.017,50	0,00	0,00	0,00	140.017,50	0,00	0,00	0,00	140.017,50
Transporte	4.176.200,00	4.176.200,00	145.138,14	482.777,33	1,21	3.693.422,67	147.205,38	481.743,71	1,28	3.694.456,29
Transporte Rodoviário	4.176.200,00	4.176.200,00	145.138,14	482.777,33	1,21	3.693.422,67	147.205,38	481.743,71	1,28	3.694.456,29
Desporto e Lazer	1.726.875,00	1.726.875,00	106.271,33	226.663,06	0,57	1.500.211,94	106.271,33	226.663,06	0,60	1.500.211,94
Desporto Comunitário	1.726.875,00	1.726.875,00	106.271,33	226.663,06	0,57	1.500.211,94	106.271,33	226.663,06	0,60	1.500.211,94
Encargos Especiais	3.570.862,56	3.570.862,56	329.893,41	970.594,76	2,44	2.600.267,80	344.160,78	923.531,72	2,46	2.647.330,84
Administração Geral	3.570.862,56	3.570.862,56	329.893,41	970.594,76	2,44	2.600.267,80	344.160,78	923.531,72	2,46	2.647.330,84

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.471.400,00	111.634.186,13	12.986.473,18	39.816.669,52	100,00	71.817.516,61	13.781.392,84	37.518.332,95	100,00	74.115.853,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	104.471.400,00	111.634.186,13	12.986.473,18	39.816.669,52	100,00	71.817.516,61	13.781.392,84	37.518.332,95	100,00	74.115.853,18

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.580.729,39**	**7.382.651,06**	**6.770.099,25**	**6.931.179,74**	**7.351.579,67**	**9.162.026,97**	**7.061.817,92**	**6.883.423,79**	**8.050.410,89**	**7.597.723,43**	**9.230.901,58**	**6.983.825,91**	**90.986.369,60**	**115.102.576,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	888.216,35	1.212.817,83	669.090,87	703.504,85	676.298,50	1.091.301,65	448.477,31	160.909,59	1.610.535,33	1.120.704,87	2.400.537,88	905.809,25	11.888.204,28	9.787.965,09
I.P.T.U.	179.422,92	169.993,32	65.016,63	58.885,85	55.603,88	54.961,45	0,00	0,00	108.189,25	335.760,96	1.277.252,16	197.837,39	2.502.923,81	2.184.000,00
I.S.S.	375.029,38	334.306,43	364.736,60	318.995,57	301.861,09	439.223,24	3.133,38	16.704,46	1.006.851,33	270.428,28	356.614,49	374.228,25	4.162.112,50	2.514.750,00
I.T.B.I.	63.744,10	541.634,57	67.871,83	183.894,54	95.875,82	251.651,34	280.000,00	0,00	223.702,06	65.286,31	71.986,35	74.850,00	1.920.496,92	949.515,00
I.R.R.F	238.619,10	131.548,67	124.105,01	120.790,40	125.815,27	238.994,33	152.266,60	118.435,36	133.661,82	124.258,81	133.937,00	124.256,45	1.766.688,82	1.347.015,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.400,85	35.334,84	47.360,80	20.938,49	97.142,44	106.471,29	13.077,33	25.769,77	138.130,87	324.970,51	560.747,88	134.637,16	1.535.982,23	2.792.685,00
Contribuições	224.591,41	127.386,74	107.133,54	108.253,17	129.614,36	124.883,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.862,81	0,00
Receita Patrimonial	63.832,74	61.150,12	50.858,89	54.827,53	52.922,16	57.643,40	45.886,12	50.538,40	58.538,36	49.569,79	53.326,17	58.771,94	657.865,62	944.232,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.814,08	59.526,16	49.064,10	51.882,35	50.403,35	55.352,15	45.886,12	50.538,40	50.676,38	47.656,87	50.119,65	57.009,75	630.929,36	912.637,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.018,66	1.623,96	1.794,79	2.945,18	2.518,81	2.291,25	0,00	0,00	7.861,98	1.912,92	3.206,52	1.762,19	26.936,26	31.595,00
Receita Agropecuária	20.085,08	16.721,29	11.038,25	16.884,43	27.115,36	30.667,56	0,00	0,00	46.191,77	16.712,22	18.417,55	15.232,75	219.066,26	126.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Receita de Serviços	668.645,17	674.443,90	664.181,66	665.405,33	699.595,73	753.880,32	496.369,49	626.592,27	703.539,87	720.325,78	719.203,51	656.086,94	8.048.269,97	8.415.503,98
Transferências Correntes	5.580.888,68	5.128.910,80	5.119.536,83	5.284.461,40	5.632.499,98	6.961.721,40	5.813.975,51	5.895.775,14	5.463.460,77	5.487.592,99	5.887.158,24	5.250.330,60	67.506.312,34	94.430.341,08
Cota-Parte do F.P.M.	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	15.347.332,87	32.818.078,73
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.192.420,62	2.176.990,63	2.225.448,04	2.245.398,81	2.378.129,29	2.566.726,11	2.396.896,87	2.322.738,05	2.182.990,69	2.239.121,48	2.203.993,20	2.152.346,76	27.283.200,55	36.841.553,73
Cota-Parte do I.P.V.A.	264.457,95	257.916,26	243.705,96	250.419,10	154.714,49	76.773,20	182.223,25	207.910,51	290.666,85	266.623,73	271.910,16	246.278,36	2.713.599,82	2.205.000,00
Cota-Parte do ITR.	178,71	279,09	29.241,77	22.262,71	136,65	103,38	157,76	122,54	96,16	69,75	56,52	1.247,68	53.952,72	52.500,00
Outras Transferências Correntes	530.057,48	424.409,68	593.424,32	610.771,47	672.510,87	892.164,67	463.740,02	426.916,77	568.452,41	565.130,09	609.968,54	472.999,87	6.830.546,19	6.572.991,67
Transferências da LC 61/1989	30.647,70	33.146,04	33.141,33	33.638,16	32.294,64	38.913,90	27.313,24	28.912,64	27.923,31	28.308,98	27.719,78	29.070,20	371.029,92	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.397,20	99.750,00
Transferências do FUNDEB	1.114.480,39	1.156.864,67	1.178.826,31	1.196.246,42	1.233.703,46	1.360.563,45	1.317.935,25	1.343.118,54	1.220.757,68	1.244.364,28	1.305.417,87	1.191.974,75	14.864.253,07	15.525.466,95
Outras Receitas Correntes	134.469,96	161.220,38	148.259,21	97.843,03	133.533,58	141.929,05	257.109,49	149.608,39	168.144,79	202.817,78	152.258,23	97.594,43	1.844.788,32	1.398.009,18
DEDUÇÕES (II)	**668.940,23**	**709.527,07**	**669.457,02**	**695.488,43**	**745.256,97**	**820.515,85**	**806.428,26**	**825.123,25**	**734.830,73**	**735.605,59**	**794.342,83**	**716.821,46**	**8.922.337,69**	**13.984.381,48**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	668.940,23	709.527,07	669.457,02	695.488,43	745.256,97	820.515,85	806.428,26	825.123,25	734.830,73	735.605,59	794.342,83	716.821,46	8.922.337,69	13.984.381,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.911.789,16**	**6.673.123,99**	**6.100.642,23**	**6.235.691,31**	**6.606.322,70**	**8.341.511,12**	**6.255.389,66**	**6.058.300,54**	**7.315.580,16**	**6.862.117,84**	**8.436.558,75**	**6.267.004,45**	**82.064.031,91**	**101.118.195,00**

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.920.000,00**	**0,00**	**1.920.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.373.281,34	2.609.677,05	23.763.604,29
Investimentos	25.696.031,34	2.562.017,91	23.134.013,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	677.250,00	47.659,14	629.590,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.373.281,34**	**2.609.677,05**	**23.763.604,29**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**24.453.281,34**	**2.609.677,05**	**23.763.604,29**

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.280.045,88	1.248.453,34	1.232.386,74
DEDUÇÕES (II)	13.840.427,48	16.240.701,17	17.463.819,34
Disponibilidade de Caixa	13.840.427,48	16.240.701,17	17.463.819,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.270.969,69	18.064.326,68	18.653.334,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	430.542,21	1.823.625,51	1.189.515,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-80.340,50**

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	102.539.475,00	41.976.649,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.787.965,09	6.646.974,23
I.P.T.U.	2.184.000,00	1.919.039,76
I.S.S.	2.514.750,00	2.027.960,19
I.T.B.I.	949.515,00	715.824,72
I.R.R.F.	1.347.015,09	786.816,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.792.685,00	1.197.333,52
Contribuições	1.432.620,00	782.047,93
Receita Patrimonial	944.232,15	316.630,78
Aplicações Financeiras(II)	912.637,15	301.887,17
Outras Receitas Patrimoniais	31.595,00	14.743,61
Transferências Correntes	80.435.459,60	29.184.791,10
Cota-Parte do FPM	26.665.362,99	6.346.255,11
Cota-Parte do ICMS	29.533.837,99	10.798.470,19
Cota-Parte do IPVA	1.764.000,00	1.172.490,84
Cota-Parte do ITR	42.000,00	1.400,38
Transferências da LC 87/1996	79.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	252.000,00	135.398,51
Transferências do FUNDEB	15.525.466,95	7.623.568,37
Outras Transferências Correntes	6.572.991,67	3.107.207,70
Demais Receitas Correntes	9.939.198,16	5.046.205,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.939.198,16	5.046.205,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	101.626.837,85	41.674.762,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.931.085,00	467.814,47
Operação de Crédito(VI)	1.920.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.085,00	33.140,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	11.085,00	33.140,00
Transferências de Capital	0,00	434.674,47
Convênios	0,00	163.174,47
Outras Transferências de Capital	0,00	271.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.085,00	467.814,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**101.637.922,85**	**42.142.576,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.210.904,79	37.206.992,47	35.447.431,85	34.292.908,65	216.379,71	265.031,61	265.031,61
Pessoal e Encargos Sociais	45.065.930,14	20.859.737,39	20.813.226,63	20.249.436,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	315.000,00	49.299,77	49.299,77	49.299,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.829.974,65	16.297.955,31	14.584.905,45	13.994.172,04	216.379,71	265.031,61	265.031,61
Transferências Constitucionais e Legais	133.500,00	44.451,97	44.451,97	44.451,97	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.696.474,65	16.253.503,34	14.540.453,48	13.949.720,07	216.379,71	265.031,61	265.031,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	84.895.904,79	37.157.692,70	35.398.132,08	34.243.608,88	216.379,71	265.031,61	265.031,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.373.281,34	2.609.677,05	2.070.901,10	2.035.909,00	214.162,50	1.373.290,62	1.373.290,62
Investimentos	25.696.031,34	2.562.017,91	2.023.241,96	1.988.249,86	214.162,50	1.373.290,62	1.373.290,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	677.250,00	47.659,14	47.659,14	47.659,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.696.031,34	2.562.017,91	2.023.241,96	1.988.249,86	214.162,50	1.373.290,62	1.373.290,62

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**110.641.936,13**	**39.719.710,61**	**37.421.374,04**	**36.231.858,74**	**430.542,21**	**1.638.322,23**	**1.638.322,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.841.853,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.840.387,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	301.887,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	50.514,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.093.225,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-80.340,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.280.045,88	1.232.386,74
DEDUÇÕES (XXIX)	13.840.933,71	17.464.325,57
Disponibilidade de Caixa	13.840.427,48	17.463.819,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.270.969,69	18.653.334,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	430.542,21	1.189.515,30
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.560.887,83	-16.231.938,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.671.051,00**	

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-758.973,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.430.024,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.178.651,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.718.774,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.718.774,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	430.542,21	430.542,21	-	-	380.993,91	4.839.210,18	1.638.322,23	1.638.322,23	870.955,15	2.710.926,71	2.710.926,71
EXECUTIVO	0,00	430.542,21	430.542,21	0,00	0,00	380.993,91	4.839.210,18	1.638.322,23	1.638.322,23	870.955,15	2.710.926,71	2.710.926,71
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	430.542,21	430.542,21	0,00	0,00	192.643,04	3.363.311,38	1.019.695,10	1.019.695,10	68.470,86	2.467.788,46	2.467.788,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	31.906,40	31.906,40	0,00	0,00	0,00	38.904,91	26.512,63	26.512,63	12.392,28	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	8.545,83	8.545,83	0,00	0,00	0,00	58.429,16	58.429,16	58.429,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	15.950,00	15.950,00	15.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	108.828,30	108.828,30	0,00	0,00	6.414,00	300.040,38	196.446,54	196.446,54	0,00	110.007,84	110.007,84
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	127.696,30	127.696,30	0,00	0,00	186.229,04	2.599.181,54	427.629,96	427.629,96	0,00	2.357.780,62	2.357.780,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	3.565,38	3.565,38	0,00	0,00	0,00	333.205,39	277.126,81	277.126,81	56.078,58	0,00	0,00
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.350,87	1.475.898,80	618.627,13	618.627,13	802.484,29	243.138,25	243.138,25
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.350,87	1.475.898,80	618.627,13	618.627,13	802.484,29	243.138,25	243.138,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**430.542,21**	**430.542,21**	**0,00**	**0,00**	**380.993,91**	**4.839.210,18**	**1.638.322,23**	**1.638.322,23**	**870.955,15**	**2.710.926,71**	**2.710.926,71**

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.995.280,09	6.995.280,09	5.449.640,71	77,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.184.000,00	2.184.000,00	1.919.039,76	87,87
1.1.1- IPTU	1.659.000,00	1.659.000,00	1.743.211,39	105,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	525.000,00	525.000,00	175.828,37	33,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	949.515,00	949.515,00	715.824,72	75,39
1.2.1- ITBI	945.000,00	945.000,00	713.238,05	75,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.515,00	4.515,00	2.586,67	57,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.514.750,00	2.514.750,00	2.027.960,19	80,64
1.3.1- ISS	2.362.500,00	2.362.500,00	1.971.012,54	83,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	152.250,00	152.250,00	56.947,65	37,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.347.015,09	1.347.015,09	786.816,04	58,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.331.882,46	72.331.882,46	23.067.517,18	31,89
2.1- Cota-Parte FPM	32.818.078,73	32.818.078,73	7.932.818,71	24,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.715.578,73	31.715.578,73	7.932.818,71	25,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.841.553,73	36.841.553,73	13.498.087,05	36,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	99.750,00	99.750,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	169.248,15	53,73
2.5- Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	1.750,41	3,33
2.6- Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	1.465.612,86	66,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.327.162,55	79.327.162,55	28.517.157,89	35,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.585.858,05	1.585.858,05	1.047.377,92	66,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.142.925,00	1.142.925,00	850.300,04	74,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.083,05	5.083,05	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	365.925,00	365.925,00	168.978,00	46,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.925,00	71.925,00	28.099,88	39,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	887.500,00	887.500,00	993.467,60	111,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.476.508,05	2.476.508,05	2.040.845,52	82,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.984.381,48	13.984.381,48	4.613.152,12	32,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.152.715,74	6.152.715,74	1.586.563,60	25,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.307.715,74	7.307.715,74	2.699.616,86	36,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.950,00	19.950,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	63.000,00	63.000,00	33.849,64	53,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	441.000,00	441.000,00	293.122,02	66,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.525.466,95	15.525.466,95	7.623.568,37	49,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.525.466,95	15.525.466,95	7.623.568,37	49,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.541.085,47	1.541.085,47	3.010.416,25	195,34

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.088.250,00	13.089.051,90	5.786.014,97	44,20	5.786.014,97	44,20
13.1- Com Educação Infantil	4.263.000,00	4.263.000,00	2.025.263,21	47,51	2.025.263,21	47,51
13.2- Com Ensino Fundamental	8.825.250,00	8.826.051,90	3.760.751,76	42,61	3.760.751,76	42,61
14- OUTRAS DESPESAS	2.523.316,95	2.884.347,71	986.356,05	34,20	986.356,05	34,20
14.1- Com Educação Infantil	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.281.816,95	2.642.847,71	986.356,05	37,32	986.356,05	37,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.611.566,95	15.973.399,61	6.772.371,02	42,40	6.772.371,02	42,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	268.632,66
17.1 - FUNDEB 60%	801,90
17.2 - FUNDEB 40%	267.830,76
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	268.632,66
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.503.738,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	268.632,66
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	267.830,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.235.746,88	6.235.746,88	2.149.089,92	34,46	2.112.311,57	33,87
22.1- Creche	4.073.796,88	4.073.796,88	2.144.241,92	52,63	2.107.463,57	51,73
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.509.500,00	2.509.500,00	2.025.263,21	80,70	2.025.263,21	80,70
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.564.296,88	1.564.296,88	118.978,71	7,61	82.200,36	5,25
22.2- Pré-escola	2.161.950,00	2.161.950,00	4.848,00	0,22	4.848,00	0,22
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	166.950,00	166.950,00	4.848,00	2,90	4.848,00	2,90
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.535.116,95	22.532.249,61	9.033.806,95	40,09	9.001.300,96	39,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.107.066,95	11.468.899,61	4.747.107,81	41,39	4.747.107,81	41,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.428.050,00	11.063.350,00	4.286.699,14	38,75	4.254.193,15	38,45
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	28.770.863,83	28.767.996,49	11.182.896,87	38,87	11.113.612,53	38,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.010.416,25
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	267.830,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.278.247,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.835.365,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.160.775,00	1.461.846,21	835.794,52	57,17	825.928,90	56,50
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	372.583,05	659.517,05	442.535,76	67,10	442.535,76	67,10
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.533.358,05	2.121.363,26	1.278.330,28	60,26	1.268.464,66	59,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	30.304.221,88	30.889.359,75	12.461.227,15	40,34	12.382.077,19	40,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	268.632,66	399.568,18
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.623.568,37	850.300,04
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.682.357,17	908.370,21
47.1 Orçamento do Exercício	6.682.357,17	761.503,12
47.2 Restos a Pagar	0,00	146.867,09
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.209.843,86	341.498,01
50- (+) Ajustes	(23.059,62)	236,25
50.1. (+) Retenções	0,00	236,25
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	(23.059,62)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.186.784,24	341.734,26

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	12.450,00	34.062,71	-21.612,71
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.560,00	33.140,00	-22.580,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	525,00	0,00	525,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.365,00	922,71	442,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	12.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00
Despesas de Capital	12.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00
Investimentos	12.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	159.311,78	33.140,00	192.451,78

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.995.280,09	6.995.280,09	5.449.640,71	77,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.659.000,00	1.659.000,00	1.743.211,39	105,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	945.000,00	945.000,00	713.238,05	75,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.362.500,00	2.362.500,00	1.971.012,54	83,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.347.015,09	1.347.015,09	786.816,04	58,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	210.840,00	210.840,00	8.290,83	3,93
Dívida Ativa dos Impostos	402.150,00	402.150,00	156.290,23	38,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	68.775,00	68.775,00	70.781,63	102,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.384.382,46	72.384.382,46	23.067.517,18	31,87
Cota-Parte FPM	32.818.078,73	32.818.078,73	7.932.818,71	24,17
Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	1.750,41	3,33
Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	1.465.612,86	66,47
Cota-Parte ICMS	36.841.553,73	36.841.553,73	13.498.087,05	36,64
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	169.248,15	53,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	152.250,00	152.250,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	99.750,00	99.750,00	0,00	0,00
Outras	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**79.379.662,55**	**79.379.662,55**	**28.517.157,89**	**35,93**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.055.082,10	3.055.082,10	1.187.478,04	38,87
Provenientes da União	3.055.082,10	3.055.082,10	1.187.478,04	38,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.536.491,95	15.536.491,95	8.071.193,61	51,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**18.591.574,05**	**18.591.574,05**	**9.258.671,65**	**49,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.593.384,10	16.696.760,32	8.344.692,67	49,98	8.309.473,75	49,77
Pessoal e Encargos Sociais	5.744.475,00	5.744.475,00	3.355.295,81	58,41	3.355.295,81	58,41
Outras Despesas Correntes	9.848.909,10	10.952.285,32	4.989.396,86	45,56	4.954.177,94	45,23
DESPESAS DE CAPITAL	588.848,40	1.130.617,78	486.763,97	43,05	457.069,39	40,43
Investimentos	588.848,40	1.130.617,78	486.763,97	43,05	457.069,39	40,43

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	588.848,40	1.130.617,78	486.763,97	43,05	457.069,39	40,43
Investimentos	588.848,40	1.130.617,78	486.763,97	43,05	457.069,39	40,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.182.232,50	17.827.378,10	8.831.456,64	49,54	8.766.543,14	49,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.095.927,10	5.059.562,94	1.460.538,47	16,54	1.430.843,89	16,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.095.927,10	5.059.562,94	1.460.538,47	16,54	1.430.843,89	16,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.097.502,10	5.061.137,94	1.460.538,47	16,54	1.430.843,89	16,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.084.730,40	12.766.240,16	7.370.918,17	83,46	7.335.699,25	83,68

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.058.125,57

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	1.946,46	8.960,02	-10.906,48	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.946,46**	**8.960,02**	**-10.906,48**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	1.946,46	0,00	1.946,46
TOTAL (VIII)	**1.946,46**	**0,00**	**1.946,46**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	14.925.382,50	16.346.897,02	7.813.160,51	88,47	7.754.553,36	88,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.175,00	77.175,00	5.485,62	0,06	5.485,62	0,06
Suporte Profilático e Terapêutico	992.250,00	1.017.323,57	923.633,88	10,46	917.327,53	10,46
Vigilância Sanitária	88.200,00	108.200,00	44.204,40	0,50	44.204,40	0,50
Vigilância Epidemiológica	99.225,00	277.782,51	44.972,23	0,51	44.972,23	0,51
TOTAL	**16.182.232,50**	**17.827.378,10**	**8.831.456,64**	**100,00**	**8.766.543,14**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.471.400,00
Previsão Atualizada	104.471.400,00
Receitas Realizadas	42.444.463,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.468.413,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	104.471.400,00
Créditos Adicionais	7.162.786,13
Dotação Atualizada	111.634.186,13
Despesas Empenhadas	39.816.669,52
Despesas Liquidadas	37.518.332,95
Despesas pagas	36.328.817,65
Superavit Orçamentário	4.926.130,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.816.669,52
Despesas Liquidadas	37.518.332,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.064.031,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-80.340,50	4.093.225,82	-5.094,85
Resultado Primário	-1.840.387,15	3.841.853,42	-208,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.220.204,09	870.955,15	1.638.322,23	2.710.926,71
EXECUTIVO	5.220.204,09	870.955,15	1.638.322,23	2.710.926,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.542,21	0,00	430.542,21	0,00
EXECUTIVO	430.542,21	0,00	430.542,21	0,00
TOTAL:	**5.650.746,30**	**870.955,15**	**2.068.864,44**	**2.710.926,71**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.835.365,52	25%	27,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.786.014,97	60%	75,89

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.920.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.070.901,10	24.302.380,24

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	33.140,00	-22.055,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.450,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.335.699,25	15,00	25,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 17/07/2019

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 2093731

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N
º 2/2019
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 24 de junho do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 15 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 2093745

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Resolução nº 2, de 2019, de origem da Mesa Diretora, dispõe sobre alteração de dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 2019.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 177 da Resolução nº 004, de 7 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 177. As Sessões Ordinárias terão início às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), mediante a presença de 1/3 (um terço) dos Vereadores, assim verificado em chamada nominal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 16 de julho de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDBVereador Kelvis Borges-PP

MembroMembro/Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 2093725

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N
º 2/2019
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 24 de junho do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 9 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Kelvis Borges
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 2093739

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 17, XI da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno, edita o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme o Parecer Prévio nº 0110/2018 exarado, no processo nº PCP-18/00173900, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Parecer Favorável de nº 0110/2018, pela aprovação das contas, exarado no processo de nº PCP 18/00173900 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 04 de julho de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente Vice-Presidente

Vereador Rafael Edgar Tonial Vereador Valmor de Vargas
1º Secretário 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Publicação Nº 2093746

PROJETO DE LEI No 012, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração, em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - o não atingimento das metas fiscais; e
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os anexos relativos à:
I - previsão da receita para os exercícios de 2020 a 2022;
II - diretrizes, objetivos e metas para 2020;
III - riscos fiscais;
IV - relatório dos projetos em andamento, posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo;
V - planejamento de pessoal para o exercício de 2020;
VI - demonstrativo da receita corrente líquida; e
VII - metas fiscais para os exercícios de 2020 a 2022, que conterá:
a) metas anuais de resultado primário e nominal, com metodologia e memória de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais, nos termos do § 1o do art. 4o da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita; e
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2o Em consonância com o § 2o do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas especificadas na Planilha de Identificação do Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 2o Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores de desempenho associados aos objetivos e diretrizes de programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, unidade de medida e quantificação física, poderão ser efetuados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo, para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3o O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2o do art. 4o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.
§ 4o As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei Federal no 4.320, de 17 de fevereiro de 1964, e suas alterações.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Subseção I
Da Mensagem do Orçamento

Art. 4o A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, acompanhado de metodologia de cálculo, consoante preconiza o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e
Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 5o A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos especiais, fundações e autarquias, nos termos do § 1o do art. 1o e alínea "a" do inciso I do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta.

Art. 6o A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos Poderes e das entidades da administração indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades e as metas de governo, obedecidos, na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7o Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por identificadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, os projetos e as operações especiais serão desdobrados em subtítulos, exclusivamente, para identificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ou programa às quais se vincula.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

Art. 8o Os estudos para definição da estimativa da receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1o Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.
§ 2o As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9o A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no inciso V do § 2o do art. 4o e no inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ficar evidenciada nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o inciso II do art. 4o da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O Quadro de Detalhamento de Despesa e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes, para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a reserva de contingência, alocados na unidade gestora Prefeitura Municipal, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada na forma do § 3o do art. 2o da Lei Complementar nº 101, de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, respectivamente:
I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas e outros.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 13. O orçamento de 2020 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição Federal e no § 5o do art. 5o da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8o da LC 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta, em até dez (10) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, por Ato do Poder Executivo poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar e, com autorização em lei específica, para abertura de crédito especial.

Art. 16. Para efeito do disposto no § 3o do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto financeiro-orçamentário no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que sejam de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela Administração Municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere, visando:
I - o funcionamento de serviços de segurança pública;
II - melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);
III - o funcionamento de cartórios eleitorais e órgãos do Poder Judiciário;
IV - o desenvolvimento das ações atinentes ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);
V - o assessoramento técnico aos produtores rurais;
VI - a utilização conjunta de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;
VII - o desenvolvimento de programas ligados à educação e proteção ambiental;
VIII - o desenvolvimento de ações pertinentes à educação e à saúde pública;
IX - o desenvolvimento de programas educacionais voltados à formação profissional;
X - atender outras situações de relevante interesse público, devidamente justificado; e
XI - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.
Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na Lei Orçamentária de 2020.

Subseção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 19. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
§ 1o Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1o de julho de 2019, de acordo com o §1o do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:
I - o número do precatório;
II - o tipo de causa julgada;
III - a data de autuação do precatório;

IV - o nome do beneficiário;
V - o valor do precatório a ser pago; e
VI - o órgão responsável pelo débito.
§ 2o Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária, deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) frações iguais, anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas; e
III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 3o do art. 81 da Constituição do Estado de Santa Catarina, não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
§ 5o Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 20. As despesas com precatórios judiciários da Administração Pública Direta deverão obedecer a uma única ordem cronológica, a de apresentação dos precatórios nos Tribunais, em nome do Município, para que seja autorizado o seu pagamento.
Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica do Município prestar as devidas informações aos órgãos públicos quanto à situação jurídica, ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

Subseção IV
Dos Anexos Orçamentários

Art. 21. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõem o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e o art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
III - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
IV - demonstrativo da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo (§ 3o do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000);
V - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (Lei Complementar no 101/2000, art. 5o, inciso II);
VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101/2000, art. 5o, inciso II);
IX - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;
X - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XI - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (Lei Complementar nº 101/2000, art. 5o, inciso I), contendo:
a) compatibilidade com o resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;
XII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e
XIII - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
a) gastos totais (art. 29-A da CF);
b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da CF);
c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da CF);
d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da CF);
XIV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e
XV - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2020, com os respectivos créditos orçamentários.

Seção II
Dos Fundos Especiais

Art. 22. Será elaborado para cada fundo especial um plano de aplicação, cujo conteúdo deverá conter no mínimo:
I - fonte de recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas "receitas correntes" e "receitas de capital"; e
II - aplicação, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo; e
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas "despesas correntes" e "despesas de capital".
§ 1o Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.
§ 2o Serão repassados pelo Município os recursos financeiros estimados suficientes para o pleno funcionamento das atividades de cada

fundo especial.

Seção III
Das Autarquias e Fundações

Art. 23. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320, de 1964, quanto às classificações a serem adotadas para suas receitas e despesas e serão elaborados com base nas dotações previstas no Orçamento Geral considerando-se, como limite, as receitas próprias e suas necessidades para o bom funcionamento.

Seção IV
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. Obedecidos os limites fixados na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção V
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias
Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total das despesas do Poder Legislativo no exercício de 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2019, nos termos do inciso I do art. 29-A da Carta da República, com redação dada pela Emenda Constitucional no 58, de 2009.
Parágrafo único. As transferências ao Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
§ 1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2o Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.

Seção VI
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta Lei e suas alterações.
§ 1o Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estarem assegurados recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
§ 2o Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 3o É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal, a entidades da Administração Indireta, até os limites necessários ao suprimento de suas necessidades e à manutenção de suas atividades ou investimentos previstos, desde que haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os seus limites orçamentários.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos

Art. 31. Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou contribuições destinadas à transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente, de cooperação técnica ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Municipal;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); e
V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, arts. 12 e 16 a 19 da Lei no 4.320, de 1964, na alínea "f" do inciso I do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1o Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, as entidades de que trata o caput deverão apresentar:
a) declaração de utilidade pública municipal;
b) declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2020 por 2 (duas) autoridades locais;
c) comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
d) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) plano de aplicação dos recursos solicitados; e
f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal.
§ 2o As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As disposições constantes do art. 31 não se aplicam às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas às quais o Município de Capinzal é associado e às entidades legalmente instituídas que visem à promoção das potencialidades e o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município.

Subseção II
Das Transferências a Pessoas Físicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atender necessidades de pessoas físicas através dos programas instituídos de assistência social, saúde, habitacional, agricultura, infraestrutura, desporto, turismo, cultura e educação, constantes da lei orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos da Administração, a conceder bolsa-auxílio a atletas integrantes das modalidades esportivas atendidas pela Fundação Municipal de Esportes (FME).
§ 1o Para pleitear a concessão da bolsa-auxílio, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 14 (quatorze) anos para Bolsa Auxílio de categoria de base e nacional, e idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio categoria estudantil;
II - estar em plena atividade esportiva, nas modalidades de competição desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes;
III- não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regional, diverso do salário regular;
IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa Auxílio estudantil.
Parágrafo único. Os atletas revelados no Município, que residam fora dele e/ou representem outras equipes ou instituições, ficam isentos da exigência do inciso V deste artigo.
§ 2o A bolsa-auxílio de que trata este artigo será concedida mensalmente em valor equivalente a:
I – até R$ 300,00 (trezentos reais) para atletas a partir de 12 (doze) anos, estudantes que participem de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Feesporte e Fundação Municipal de Esportes e que continuem treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição;
II – até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para atletas a partir dos 14 (quatorze) anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela Fundação Municipal de Esportes, e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrita;
III - até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Feesporte, Federações Catarinenses, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional, e submetidos a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 35. Enquanto subsidiado, o atleta fica obrigado a submeter-se aos programas de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes, observada a compatibilidade de horários com o respectivo calendário escolar.

Art. 36. A concessão de bolsa-auxílio, na forma desta Lei, não gera vínculo de emprego entre o atleta e o Município, através da sua Administração Direta e Indireta.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 37. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1o Os créditos especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2o Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo, em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1o Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam a flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2o Para os efeitos deste artigo, entende-se por:
I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício; e
III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 39. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo, para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 41. A compensação de que trata o § 2o do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Os Poderes do Município, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2019, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 45 desta Lei.
Parágrafo único. Na fixação do limite estabelecido no caput serão observados os princípios constitucionais, especialmente os da legalidade e da responsabilidade, e o disposto na Lei Complementar n o 101, de 2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, até 30 de setembro de 2019, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 44. Os projetos de leis sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000; e
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e passivos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1o do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança;
V - alterações de estruturas de carreiras;
VI - reforma do plano de carreira do Magistério Público Municipal;

VII - reforma do Estatuto dos Servidores Municipais;
VIII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
IX - criação de empregos públicos para atendimento de programas da União; e
X - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que as caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Municipal no 2.178, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

Art. 46. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 45 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 43 desta Lei, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 45 desta Lei, ou se houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 47 desta Lei.

Art. 47. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Os Poderes do Município, em cumprimento ao preceito do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, poderão realizar a revisão geral anual das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Complementar Municipal no 196, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 49. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não se considera substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, equipamentos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - vedação das despesas com serviços extraordinários; e
IV - vedação de concessão de vantagem a servidor, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, com ressalva ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
b) ter alíquotas diferentes, de acordo com a localização e o uso do imóvel;
II - alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
§ 1o Poderão ser considerados, no cálculo das receitas da lei orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias, de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 52. O Poder Executivo poderá instituir programa de recuperação fiscal destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, podendo conceder anistia e/ou remissão sobre os acréscimos legais relativos à multa, juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, e os decorrentes de obrigações acessórias, na forma da lei.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no art. 14 da Lei

Complementar nº 101, de 2000.

Art. 54. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal no 2.786, de 14 de dezembro de 2007, e suas alterações, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:
I - estimular o crescimento econômico;
II - promover a geração de emprego e renda; e
III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme preceitua o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor quando implementadas medidas de compensação, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 56. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9o da LC 101, de 2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1o Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira a seguinte ordem de prioridades:
I - no Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos e agricultura; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II - no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.
§ 3o Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da Administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3o deste artigo, publicará Ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no § 1o do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 6o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e § 1o do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 57. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.
§ 1o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos:
I - da reserva de contingência;
II - do excesso de arrecadação; e
III - do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2o Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPITULO VII
DO CONTROLE DE CUSTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Seção I
Das Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 59. Com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 60. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelos órgãos executores e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput consistirá em análise de relatório específico sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e aos órgãos de controle externo concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços públicos.

Seção II
Das Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 61. As audiências públicas promovidas no exercício de 2020, para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 2000, ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício de 2019, abril e agosto do exercício de 2020.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, por ato próprio, estabelecerá a forma de realização das Audiências Públicas, que deverão ocorrer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere com a União, o Estado e seus órgãos e entidades da Administração, para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público.

Art. 63. As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e suas alterações, e também ao Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com o art. 5o da Lei no 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 64. Para atendimento do art. 212 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal de ensino o fornecimento de material escolar, didático-pedagógico e serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. O serviço de transporte escolar previsto no caput será fornecido nos termos da Portaria Estadual nº 104, de 8 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

Art. 65. Quando a rede oficial de Ensino Fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de Ensino Fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 66. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o Ensino Médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo não serão consideradas na composição do cálculo previsto no parágrafo único do art. 63 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio-profissionalizante e de nível superior, interessadas em instalar-se ou ampliar suas instalações no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 68. As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da Constituição Federal e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da legislação que regula o Sistema Único de Saúde – SUS e ao disposto na Programação Anual de Saúde – PAS, de acordo com o imposto pelo art. 4 da Portaria MS/GM no 2.135, de 25 de setembro de 2013, e com o art. 38 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo único. O Município aplicará, na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 69. Para os efeitos do art. 198 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá garantir à população o acesso à assistência médica, farmacêutica, laboratorial, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.
Parágrafo único. Quando a rede pública local se mostrar insuficiente para atendimento da demanda apresentada, o Município poderá conveniar ou contratar serviços com outras instituições de saúde, inclusive especializados.

Art. 70. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2019 a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2019, nos termos do inciso III, art. 1o , da Lei Complementar Municipal no 48, de 22 de agosto de 2001.

Art. 71. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2019, até que esta ocorra, a programação dele constante

poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, a ser determinado por Ato próprio de cada Poder.

Art. 72. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento, devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2020.

Capinzal, SC, 11 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

Publicação Nº 2093737

RESOLUÇÃO N º 21, DE 17 DE JULHO DE 2019
Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.
O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal-SC, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a alínea "m" do inciso I do art. 53 e o inciso I do art. 54 do Regimento Interno.

Faço saber que o Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 177 da Resolução nº 004, de 7 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 177. As Sessões Ordinárias terão início às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), mediante a presença de 1/3 (um terço) dos Vereadores, assim verificado em chamada nominal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 17 de julho de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093863

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
16 DE JULHO DE 2019

● Aprovada a Ata nº 3.009, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 9/7/2019.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei nº 12, de 2019, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.
Ø Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
à Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
Ø Projeto de Resolução nº 2, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a construção de uma capela mortuária na comunidade de Lindemberg. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou implantação do Programa de Integridade Compliance no município de Capinzal. O Vereador Kelvis Borges solicitou a construção de um abrigo de passageiros, guarita na Rua Anselmo Toaldo do Loteamento Vila Sete de Julho, próximo a MC instalações Elétricas Capinzal e a recuperação de calçamentos nas Ruas do Loteamento Jacob Dorini, centro de Capinzal, sendo elas as Ruas de travessias que liga a Rua Ruites Valmir Andrioni com a Rua Atilio Barisom, e também a Rua Orvalino D'Agostini. O Vereador Valmor de Vargas solicitou para que através do conselho de trânsito, juntamente com o CONSEG, seja realizado uma campanha de conscientização, orientações referente à segurança no trânsito e a revitalização nas demarcações de solo, placas de orientação, informação e identificação de todas as Ruas do Loteamento Parizotto Capinzal. Pedidos de Informações: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou informações quanto às unidades de Estratégia Saúde da Família – ESFs do nosso município de Capinzal. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou cópia do mapa oficial da comunidade de Ricardópolis, popularmente chamada de Avai.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 23 de julho de 2019, às 18h30min.

● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.
Câmara de Vereadores, 17 de julho de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 214/2019

Publicação Nº 2094616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADOPORTARIAN° 214/2019

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15.07.2019 a 27.07.19 (dezesseis) dias, conforme Atestados Médicos, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 212/2019

Publicação Nº 2094612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADOPORTARIA N° 212/2019

- CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico para Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública JAQUELINE LEHMKUHL HASSE, professora ACT – 40 horas, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 16.07.2019 a 12.11.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos leais a partir de 16.07.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 213/2019

Publicação Nº 2094614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADOPORTARIA N° 213/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e Lei Complementar n° 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 033/2019, de 25.01.2019, no que se refere a nomenclatura do cargo e o local de trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação: [...] WILIANS ALVES, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Administração e Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Anexo Único da LC n. 047, de 01/12/2010, a partir de 17.07.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2094606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Material para Pavimentação e Recuperação de Ruas, para uso no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 30/07/2019.
Abertura: Dia 30/07/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 17 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 39/PMCS/2019

Publicação Nº 2094584

CONTRATO Nº: 39/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FÁVERI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/PMCS/2019

Objeto: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Raul Pompéia, n° 544 e 581, Bairro Jardim Itália, neste Município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do Município (Realização da VII COCALFEST – 2019).
Assinatura: 30/05/2019
Vigência: Início: 01/06/2019 Término:31/12/2019
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO 1° TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - FMS

Publicação Nº 2094404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO
1° Termo Aditivo Contrato 42/2019
Pregão Eletrônico n° 3/2019 – FMS

Fica cancelado o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 42/2019 FMS, referente ao Pregão Eletrônico n° 3/2019 FMS, cujo objeto aquisição de materiais e equipamentos para atender e equipar a Unidade Estratégia Saúde da Família do Distrito de Planalto e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital. MOTIVO: O 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 42/2019, datado de 18 de junho de 2019, a respeito ao Adendo Contratual gerado, informamos que o mesmo não foi assinado pelas partes, sendo que a Secretaria de Saúde encaminhou CI SEMUS nº 154/2019, datada de 16 de julho de 2019, solicitando o cancelamento do aditivo, diante da impossibilidade do fornecedor atender a solicitação da Contratada, haja vista que que o valor unitário dos itens foi somente para aquela licitação especifica. Desta forma, o Fundo Municipal de Saúde solicitou o cancelamento do referido aditivo. Diante do ato, resolve-se cancelar o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 42/2019 em razão do exposto, cancela-se também a publicação do EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 42/2019-FMS veiculada no Diário Oficial dos Municípios do dia 25/06/2019(Terça-feira), sob edição n° 2859, Página nº 262 e 263.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDIT
Gestor FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 – FMEC

Publicação Nº 2094452

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 – FMEC

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes do Município de Concórdia, vem por meio desta, convocar para assinatura do contrato, a empresa vencedora: JL NICOLAO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.161.977/0001-56, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, Concórdia, SC, para a assinatura do Contrato originado através da licitação em referência, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até a data improrrogável de 25/07/2019, conforme previsto no item 16 do Edital.

É obrigatória a apresentação dos documentos indicados abaixo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da veiculação desta publicação, ou seja, até a data improrrogável de 30/07/2019, conforme previsto no item 3.1 do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em nome da empresa ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o veículo é de sua propriedade;

2. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do veículo, relativo ao licenciamento de 2018/2019;

3. Laudo de Inspeção do veículo de propriedade do sócio, nos termos do art.136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido por entidade credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;

4. Carteira de habilitação do motorista da empresa, devendo o mesmo ter habilitação na categoria "C" ou superior; apólice e comprovante de pagamento do seguro.

A recusa da assinatura do contrato, bem como a não apresentação da documentação nos prazos aqui estabelecidos, acarretará na aplicação das penas previstas no item 18 do Edital.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2019.
GIL ARTIFON
Diretor-Superintendente da FMEC

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 214/2018 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 2094391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 214/2018 e alteração.

Considerando:
- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 24196/2018, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 649/2019, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída à servidora VALQUIRIA WEINGARTNER PEREIRA, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 102342-00 e 102342-01, devendo ser considerada INOCENTE, diante da insuficiência de provas capazes de ensejar sua culpabilidade.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, à Secretaria Municipal de Educação e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento. Notifique-se os Procuradores da servidora e após, arquive-se.

Concórdia, SC, 17 de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 211/2018 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 2094389

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 211/2018 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 22070/2018, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 672/2019, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que o presente processo enseja a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor MARCIO VOGT, ocupante do cargo de Motorista, por infringência do disposto no art. 151, II e VIII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

Encaminhe-se cópia à Comissão de Sindicância e Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, para conhecimento. Notifique-se o Procurador do servidor e após, encaminhe-se à Diretoria de Recursos Humanos, para providências.

Concórdia, SC, 16 de julho de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO Nº SC-45.387/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO

Publicação Nº 2094406

EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO Nº SC-45.387/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CONCÓRIA – SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO Nº SC-45.387/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO

AGENTE FINANCEIRO: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE - CNPJ: 92.816.560/0001-37

EMITENTE/TOMADOR: MUNICÍPIO DE Concórdia-SC - CNPJ Nº 83.024.257/0001-00

FINALIDADE DO CRÉDITO: Execução de obras de projetos de qualificação viária, consistentes em pavimentação de vias urbanas, com microdrenagem e sinalização, e passeios com acessibilidade do Município de Concórdia-SC.

VALOR DO CRÉDITO: R$ 3.502.823,95 (três milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

PRAZOS: Carência – 24 meses, amortização 240 meses, total – 264 meses

Fundamentação Legal: Lei nº 5.163, de 13 de dezembro de 2018, e Lei nº 5.208 de 23 de maio de 2019.

DATA DE EMISSÃO da Cédula de Crédito Bancário - CCB: 08/07/2019

VENCIMENTO: 18/07/2041
Registro: nº 049336, livro: B-142, folha: 095, de 17/07/2019 – Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Concórdia/SC.
Concórdia, SC, 17 de julho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO - PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 – FIA

Publicação Nº 2094396

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 – FIA

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04, representado pelo sua Gestora, senhora DENISE JUSTI LOPES, e a EQUIPE CO-GESTORA DO PARQUE ESTADUAL FRITZ PLAUMANN, inscrita no CNPJ sob nº 08.722.809/0001-39, representada pela seu Presidente, senhor RAFAEL LEÃO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar o Programa Guias Mirins, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano do trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 47.451,10 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**140.123,30**	**164.358,50**
Ordinária		**13.615,57**	**41.754,30**
Vinculada		**126.507,73**	**122.604,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**790.000,00**	**1.737.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		790.000,00	1.737.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**384.335,77**	**216.745,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		286.842,86	30.901,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.626,80	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		93.866,11	185.844,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**501.874,50**	**341.490,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		501.874,50	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.816.333,57**	**2.459.594,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.001.492,22**	**1.762.986,91**
Ordinária		**984.706,52**	**1.688.463,44**
Vinculada		**16.785,70**	**74.523,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**119.259,01**	**194.733,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		27.666,16	8.888,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		91.592,85	185.844,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**695.582,34**	**501.874,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		695.582,34	501.874,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.816.333,57**	**2.459.594,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 17/07/2019, **Hora emissão** 08:57:56

Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.346,60**	**6.316,09**
Ordinária		**5.219,82**	**6.052,20**
Vinculada		**126,78**	**263,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**708.300,00**	**1.038.925,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		708.300,00	1.038.925,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**388.096,80**	**122.480,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		340.430,24	887,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.373,57	286,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		45.292,99	121.306,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**287.764,54**	**95.785,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		287.764,54	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.389.507,94**	**1.263.507,10**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**649.651,73**	**854.057,91**
Ordinária		**649.651,73**	**854.057,91**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**45.116,22**	**121.684,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		659,43	377,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		286,74	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.170,05	121.306,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**694.739,99**	**287.764,54**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		694.739,99	287.764,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.389.507,94**	**1.263.507,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 17/07/2019, **Hora emissão** 08:57:24

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

ROBERTO MARINELLO
Diretor Superintendente
CPF: 427.512.500-25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE ESPORTES 06.2019

Publicação Nº 2094251

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**48.475,99**	**114.572,98**
Ordinária		**48.475,99**	**114.572,98**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.300.000,00**	**4.296.800,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.300.000,00	4.296.800,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.491.624,26**	**353.779,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.365.662,99	80.174,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.350,03	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		118.611,24	273.604,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**295.030,46**	**508.887,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		295.030,46	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.135.130,71**	**5.274.039,02**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.231.877,18**	**4.630.115,84**
Ordinária		**3.231.877,18**	**4.630.115,84**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**171.057,52**	**348.892,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		53.669,47	75.287,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		117.388,05	273.604,91
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**732.196,01**	**295.030,46**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		732.196,01	295.030,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.135.130,71**	**5.274.039,02**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 17/07/2019, **Hora emissão** 08:58:09

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa
CPF: 516.584.709-82

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**92.367,63**	**962.629,31**
Ordinária		**18.225,68**	**42.082,45**
Vinculada		**74.141,95**	**920.546,86**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.700.000,00**	**4.940.250,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.700.000,00	4.940.250,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.797.695,34**	**726.097,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.503.289,09	143.192,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados		19.512,66	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		274.893,59	581.454,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.542.008,80**	**1.398.736,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.542.008,80	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.132.071,77**	**8.027.713,18**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.915.406,77**	**5.626.707,21**
Ordinária		**3.769.808,83**	**4.305.778,90**
Vinculada		**145.597,94**	**1.320.928,31**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**100.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	100.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**364.900,19**	**758.997,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		88.556,21	175.355,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.450,39	2.186,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		274.893,59	581.454,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.851.764,81**	**1.542.008,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.851.764,81	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.132.071,77**	**8.027.713,18**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/07/2019, **Hora emissão** 08:58:36

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.768,79**	**251.053,01**
Ordinária		**1.655,96**	**10.063,70**
Vinculada		**9.112,83**	**240.989,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**57.018,00**	**100.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		57.018,00	100.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**98.336,48**	**56.339,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		98.154,74	40.200,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		181,74	1.139,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**552.320,58**	**425.660,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		552.320,58	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**718.443,85**	**833.053,22**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**180.074,94**	**244.727,40**
Ordinária		**147.975,65**	**183.425,10**
Vinculada		**32.099,29**	**61.302,30**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.473,74**	**36.005,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.292,00	24.023,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		15.000,00	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		181,74	1.139,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**519.895,17**	**552.320,58**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		519.895,17	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**718.443,85**	**833.053,22**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 17/07/2019, **Hora emissão** 08:58:38

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**16.709.066,44**	**37.658.100,29**
Ordinária		**251.130,32**	**437.320,36**
Vinculada		**16.457.936,12**	**37.220.779,93**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**16.979.418,00**	**31.742.165,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		16.979.418,00	31.742.165,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.499.696,15**	**7.475.186,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.975.557,21	2.764.630,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados		152.728,54	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.371.410,40	4.710.556,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**8.102.883,21**	**8.151.940,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.102.883,21	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**62.291.063,80**	**85.027.393,01**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**52.770.363,08**	**71.221.842,63**
Ordinária		**147.016,00**	**464.539,16**
Vinculada		**52.623.347,08**	**70.757.303,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.779.482,00**	**5.702.667,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.443.252,24	992.110,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.336.229,76	4.710.556,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.741.218,72**	**8.102.883,21**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.741.218,72	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**62.291.063,80**	**85.027.393,01**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 17/07/2019, **Hora emissão** 08:57:49

Notas:

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**120.311.130,64**	**205.334.919,51**
Ordinária		**63.319.063,27**	**108.809.537,49**
Vinculada		**56.992.067,37**	**96.525.382,02**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**909.916,61**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	909.916,61
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**56.904.983,21**	**34.082.466,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		46.577.772,71	14.595.183,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		586.494,14	116.070,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.740.716,36	19.371.212,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**50.957.838,33**	**40.243.313,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		50.957.838,33	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**228.173.952,18**	**280.570.616,08**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**116.229.055,39**	**158.704.642,78**
Ordinária		**49.558.159,69**	**75.656.425,57**
Vinculada		**66.670.895,70**	**83.048.217,21**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**25.746.436,00**	**48.080.840,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		25.746.436,00	48.080.840,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.937.669,20**	**22.827.294,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.595.205,88	3.214.921,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		119.275,82	206.838,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.223.187,50	19.405.535,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**67.260.791,59**	**50.957.838,33**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		67.260.791,59	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**228.173.952,18**	**280.570.616,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/07/2019, **Hora emissão** 08:58:15

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

Publicação Nº 2094386

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 90/2019
Pregão Presencial n. 39/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, DE PALCO, DE LINÓLEO, DE CORTINADO, DE CADEIRAS DE PVC E DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E FOTOS, PARA O ESPETÁCULO DE DANÇA DE CORDILHEIRA ALTA QUE OCORRERÁ NA DATA DE 12/12/2019, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 06/08/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 06/08/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 17 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 91/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2019

Publicação Nº 2094508

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 91/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 35/2019
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de porta sanfonada de vidro para a Unidade de Saúde Francismar Severino Tozzo.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).
CONTRATADO: Frei Bruno Comércio de vidros LTDA.

Cordilheira Alta, SC, em 17 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2019

Publicação Nº 2094654

PORTARIA Nº 385/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03(três) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ANE CRISTINE BRIANCINI, matrícula nº628802,

ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 386/2019

Publicação Nº 2094658

PORTARIA Nº 386/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 05(cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal KARINA BAGGIO WRUBEL, matrícula nº1364901, ocupante do cargo de Médica-Clínica Geral, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 16/07/2019.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RELATÓRIO RGF 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2094653

Município de Cordilheira Alta - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	816.508,36	779.648,00	789.263,61	810.956,32	810.394,66	1.595.569,01	669.917,63	739.656,58	885.164,93	847.610,19	908.945,10	879.490,98	10.533.125,37	0,00
Pessoal Ativo	814.912,67	778.052,31	787.667,92	809.360,63	808.798,97	1.592.377,63	668.321,94	738.060,89	883.447,81	845.893,07	907.227,98	877.773,86	10.511.895,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	680.409,67	642.161,07	650.087,67	669.021,28	669.682,98	1.354.842,41	555.727,39	610.016,01	735.933,43	698.008,93	752.846,29	734.015,72	8.752.752,85	0,00
Obrigações Patronais	134.503,00	135.891,24	137.580,25	140.339,35	139.115,99	237.535,22	112.594,55	128.044,88	147.514,38	147.884,14	154.381,69	143.758,14	1.759.142,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	3.191,38	1.595,69	1.595,69	1.717,12	1.717,12	1.717,12	1.717,12	21.229,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	3.191,38	1.595,69	1.595,69	1.717,12	1.717,12	1.717,12	1.717,12	21.229,69	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**816.508,36**	**779.648,00**	**789.263,61**	**810.956,32**	**810.394,66**	**1.595.569,01**	**669.917,63**	**739.656,58**	**885.164,93**	**847.610,19**	**908.945,10**	**879.490,98**	**10.533.125,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.320.096,85**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**25.320.096,85**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.533.125,37**	**41,60**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.672.852,30**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.989.209,69**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.305.567,07**	**48,60**

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-(	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	865.565,02	828.704,66	839.085,94	857.468,78	863.701,97	1.644.968,43	716.566,70	786.031,50	943.324,81	892.149,04	958.502,19	934.095,08	11.130.164,12	0,00
Pessoal Ativo	863.969,33	827.108,97	837.490,25	855.873,09	862.106,28	1.641.777,05	714.971,01	784.435,81	941.607,69	890.431,92	956.785,07	932.377,96	11.108.934,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	721.639,20	683.390,60	692.234,79	707.620,84	713.039,43	1.396.193,30	594.327,93	648.342,40	785.181,20	734.817,90	793.802,57	779.143,08	9.249.733,24	0,00
Obrigações Patronais	142.330,13	143.718,37	145.255,46	148.252,25	149.066,85	245.583,75	120.643,08	136.093,41	156.426,49	155.614,02	162.982,50	153.234,88	1.859.201,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	3.191,38	1.595,69	1.595,69	1.717,12	1.717,12	1.717,12	1.717,12	21.229,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	3.191,38	1.595,69	1.595,69	1.717,12	1.717,12	1.717,12	1.717,12	21.229,69	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**865.565,02**	**828.704,66**	**839.085,94**	**857.468,78**	**863.701,97**	**1.644.968,43**	**716.566,70**	**786.031,50**	**943.324,81**	**892.149,04**	**958.502,19**	**934.095,08**	**11.130.164,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.320.096,85**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**25.320.096,85**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.130.164,12**	**43,96**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.192.058,11**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.432.455,20**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.672.852,30**	**54,00**

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.643.048,27**	**5.649.013,05**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.608.096,62	5.607.332,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.623.594,38	6.908.951,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.497,76	1.301.619,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	34.951,65	41.680,78	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.643.048,27**	**-5.649.013,05**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**24.046.578,49**	**25.320.096,85**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,31%**	**-22,31%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.855.894,19**	**30.384.116,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.970.304,77**	**27.345.704,60**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	26,44	141.859,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.198.289,36	2.757.208,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cordilheira Alta, 17/07/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**24.046.578,49**	**25.320.096,85**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.290.247,27**	**5.570.421,31**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.761.222,54**	**5.013.379,18**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.320.096,85**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.051.215,50**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.646.093,95**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.772.406,78**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.320.096,85
Receita Corrente líquida Ajustada	25.320.096,85

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.130.164,12	43,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.192.058,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.432.455,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.672.852,30	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.649.013,05	-22,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.384.116,22	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.570.421,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.051.215,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.772.406,78	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.195.508,52	2.708.264,32

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.257.955,00**	**26.257.955,00**	**4.475.947,11**	**17,05**	**13.359.300,71**	**50,88**	**12.898.654,29**
RECEITAS CORRENTES	**26.202.755,00**	**26.202.755,00**	**4.286.832,17**	**16,36**	**13.154.112,93**	**50,20**	**13.048.642,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.316.800,00	2.316.800,00	554.158,82	23,92	1.836.223,51	79,26	480.576,49
IMPOSTOS	2.056.800,00	2.056.800,00	503.637,11	24,49	1.568.265,13	76,25	488.534,87
TAXAS	248.000,00	248.000,00	50.521,71	20,37	267.958,38	108,05	-19.958,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	258.000,00	258.000,00	69.039,95	26,76	215.096,25	83,37	42.903,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	258.000,00	258.000,00	69.039,95	26,76	215.096,25	83,37	42.903,75
RECEITA PATRIMONIAL	145.095,00	145.095,00	21.584,47	14,88	69.672,48	48,02	75.422,52
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	145.095,00	145.095,00	21.584,47	14,88	69.672,48	48,02	75.422,52
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	990.000,00	990.000,00	248.452,05	25,10	747.108,13	75,47	242.891,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	540.000,00	540.000,00	221,50	0,04	34.493,53	6,39	505.506,47
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
OUTROS SERVIÇOS	438.000,00	438.000,00	248.230,55	56,67	712.614,60	162,70	-274.614,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.401.470,00	22.401.470,00	3.385.593,17	15,11	10.259.198,69	45,80	12.142.271,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.574.760,00	9.574.760,00	1.294.228,04	13,52	3.816.051,21	39,86	5.758.708,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.823.210,00	10.823.210,00	1.653.204,70	15,27	5.105.608,61	47,17	5.717.601,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.979.500,00	1.979.500,00	438.160,43	22,13	1.337.538,87	67,57	641.961,13
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.257.955,00**	**26.257.955,00**	**4.475.947,11**	**17,05**	**13.359.300,71**	**50,88**	**12.898.654,29**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.390,00	31.390,00	8.003,71	25,50	26.813,87	85,42	4.576,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	16.200,00	16.200,00	400,28	2,47	4.624,84	28,55	11.575,16
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.190,00	3.190,00	7.603,43	238,35	22.189,03	695,58	-18.999,03
RECEITAS DE CAPITAL	**55.200,00**	**55.200,00**	**189.114,94**	**342,60**	**205.187,78**	**371,72**	**-149.987,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-8.500,00	-8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-8.500,00	-8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-10.400,00	-10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-10.400,00	-10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	3.204,96	16,02	19.277,80	96,39	722,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.100,00	6.100,00	185.909,98	3.047,70	185.909,98	3.047,70	-179.809,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	4.000,00	185.909,98	4.647,75	185.909,98	4.647,75	-181.909,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-9.900,00	-9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.900,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.257.955,00**	**26.257.955,00**	**4.475.947,11**	**17,05**	**13.359.300,71**	**50,88**	**12.898.654,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.257.955,00**	**26.257.955,00**	**4.475.947,11**	**17,05**	**13.359.300,71**	**50,88**	**12.898.654,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.257.955,00	26.257.955,00	4.475.947,11	17,05	13.359.300,71	50,88	12.898.654,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.453.283,50	—	—	1.453.283,50	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.453.283,50	—	—	1.453.283,50	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.257.955,00**	**34.761.920,17**	**3.993.680,35**	**14.060.817,21**	**20.701.102,96**	**4.321.702,34**	**11.865.308,69**	**22.896.611,48**	**10.563.689,37**
DESPESAS CORRENTES	**24.009.130,00**	**24.161.795,98**	**3.952.369,59**	**13.004.848,71**	**11.156.947,27**	**4.281.900,58**	**11.052.083,98**	**13.109.712,00**	**9.768.094,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.581.200,00	11.587.182,22	1.878.353,19	5.256.789,32	6.330.392,90	1.892.597,27	5.230.669,32	6.356.512,90	4.459.297,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.312.930,00	12.459.613,76	2.074.016,40	7.748.059,39	4.711.554,37	2.389.303,31	5.821.414,66	6.638.199,10	5.308.797,25
DESPESAS DE CAPITAL	**2.148.825,00**	**10.500.124,19**	**41.310,76**	**1.055.968,50**	**9.444.155,69**	**39.801,76**	**813.224,71**	**9.686.899,48**	**795.594,71**
INVESTIMENTOS	1.898.825,00	10.250.124,19	41.310,76	1.055.968,50	9.194.155,69	39.801,76	813.224,71	9.436.899,48	795.594,71
AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.257.955,00**	**34.761.920,17**	**3.993.680,35**	**14.060.817,21**	**20.701.102,96**	**4.321.702,34**	**11.865.308,69**	**22.896.611,48**	**10.563.689,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.257.955,00**	**34.761.920,17**	**3.993.680,35**	**14.060.817,21**	**20.701.102,96**	**4.321.702,34**	**11.865.308,69**	**22.896.611,48**	**10.563.689,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**26.257.955,00**	**34.761.920,17**	**3.993.680,35**	**14.060.817,21**	**20.701.102,96**	**4.321.702,34**	**11.865.308,69**	**22.896.611,48**	**10.563.689,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.493.992,02	—	2.795.611,34
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.257.955,00	34.761.920,17	3.993.680,35	14.060.817,21	—	4.321.702,34	13.359.300,71	—	13.359.300,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 185.909,98

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INT

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	26.600,00	6.572,11	20.027,89
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.600,00	0,00	1.600,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.000,00	6.572,11	18.427,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	166.400,00	163.500,00	163.500,00	163.500,00	0,00	0,00	2.900,00
Despesas de Capital	166.400,00	163.500,00	163.500,00	163.500,00	0,00	0,00	2.900,00
Investimentos	166.400,00	163.500,00	163.500,00	163.500,00	0,00	0,00	2.900,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-163.500,00	-163.500,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.068.800,00	2.068.800,00	1.568.265,13	75,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	480.000,00	480.000,00	425.099,51	88,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	299.800,00	299.800,00	122.672,00	40,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	820.000,00	820.000,00	648.045,29	79,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	328.000,00	328.000,00	171.999,43	52,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	8.511,45	42,56
Dívida Ativa dos Impostos	97.000,00	97.000,00	177.290,53	182,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	24.000,00	24.000,00	14.646,92	61,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.774.078,04	21.774.078,04	9.955.596,59	45,72
Cota-Parte FPM	8.816.650,00	8.816.650,00	3.966.409,35	44,99
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	677,35	6,77
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	424.816,93	56,64
Cota-Parte ICMS	11.873.562,84	11.873.562,84	5.494.843,73	46,28
Cota-Parte IPI-Exportação	273.865,20	273.865,20	68.849,23	25,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.842.878,04**	**23.842.878,04**	**11.523.861,72**	**48,33**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.065.350,00	1.065.350,00	405.031,92	38,02
Provenientes da União	910.200,00	910.200,00	338.970,75	37,24
Provenientes dos Estados	155.150,00	155.150,00	66.061,17	42,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.200,00	3.200,00	245,73	7,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.068.550,00**	**1.068.550,00**	**405.277,65**	**37,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.648.060,00	5.773.729,71	3.213.342,01	55,65	2.777.951,07	48,11
Pessoal e Encargos Sociais	2.638.200,00	2.671.091,29	1.250.397,67	46,81	1.243.377,67	46,55
Outras Despesas Correntes	3.009.860,00	3.102.638,42	1.962.944,34	63,27	1.534.573,40	49,46
DESPESAS DE CAPITAL	126.250,00	559.733,86	448.412,20	80,11	207.717,41	37,11
Investimentos	126.250,00	559.733,86	448.412,20	80,11	207.717,41	37,11

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	126.250,00	559.733,86	448.412,20	80,11	207.717,41	37,11
Investimentos	126.250,00	559.733,86	448.412,20	80,11	207.717,41	37,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.774.310,00	6.333.463,57	3.661.754,21	57,82	2.985.668,48	47,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.120.210,00	1.473.137,87	653.787,68	17,85	449.963,51	15,07
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.106.210,00	1.459.137,87	642.008,66	17,53	438.184,49	14,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	14.000,00	14.000,00	11.779,02	0,32	11.779,02	0,39
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	3.300,00	3.300,00	195.788,76	5,35	195.788,76	6,56
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.123.510,00	1.476.437,87	849.576,44	23,20	645.752,27	21,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.650.800,00	4.857.025,70	2.812.177,77	76,80	2.339.916,21	78,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	611.336,95

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.612.520,00	6.140.361,86	3.614.303,82	98,70	2.959.912,63	99,14
Vigilância Sanitária	161.790,00	193.101,71	47.450,39	1,30	25.755,85	0,86
TOTAL	**5.774.310,00**	**6.333.463,57**	**3.661.754,21**	**100,00**	**2.985.668,48**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.257.955,00
Previsão Atualizada	26.257.955,00
Receitas Realizadas	13.359.300,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.453.283,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.257.955,00
Créditos Adicionais	8.503.965,17
Dotação Atualizada	34.761.920,17
Despesas Empenhadas	14.060.817,21
Despesas Liquidadas	11.865.308,69
Despesas pagas	10.563.689,37
Superavit Orçamentário	1.493.992,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.060.817,21
Despesas Liquidadas	11.865.308,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.320.096,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	185.909,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	185.909,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.122.969,89	0,00
Resultado Primário	0,00	2.053.297,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.198.289,36	0,00	636.589,73	561.699,63
EXECUTIVO	1.192.289,36	0,00	630.589,73	561.699,63
LEGISLATIVO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.497,76	0,00	15.497,76	0,00
EXECUTIVO	15.497,76	0,00	15.497,76	0,00
TOTAL:	**1.213.787,12**	**0,00**	**652.087,49**	**561.699,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.597.584,32	25%	22,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.155.165,00	60%	86,36

Continua 1/2

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.500,00
Despesa de Capital Líquida	813.224,71	9.686.899,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	163.500,00	2.900,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.339.916,21	15,00	20,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.257.955,00	34.761.920,17	3.993.680,35	14.060.817,21	100,00	20.701.102,96	4.321.702,34	11.865.308,69	100,00	22.896.611,48
Legislativa	1.011.625,00	1.011.625,00	111.841,84	456.351,31	3,25	555.273,69	129.218,94	389.739,00	3,28	621.886,00
Ação Legislativa	1.011.625,00	1.011.625,00	111.841,84	456.351,31	3,25	555.273,69	129.218,94	389.739,00	3,28	621.886,00
Administração	3.004.350,00	3.035.627,32	447.318,97	1.723.135,70	12,25	1.312.491,62	501.303,87	1.347.482,09	11,36	1.688.145,23
Administração Geral	3.004.350,00	3.035.627,32	447.318,97	1.723.135,70	12,25	1.312.491,62	501.303,87	1.347.482,09	11,36	1.688.145,23
Assistência Social	1.096.800,00	1.188.233,76	113.048,86	419.306,04	2,98	768.927,72	150.205,86	396.037,96	3,34	792.195,80
Assistência Comunitária	1.096.800,00	1.188.233,76	113.048,86	419.306,04	2,98	768.927,72	150.205,86	396.037,96	3,34	792.195,80
Saúde	5.774.310,00	6.333.463,57	921.873,99	3.661.754,21	26,04	2.671.709,36	1.105.978,21	2.985.668,48	25,16	3.347.795,09
Atenção Básica	5.612.520,00	6.140.361,86	920.837,64	3.614.303,82	25,70	2.526.058,04	1.100.075,87	2.959.912,63	24,95	3.180.449,23
Vigilância Sanitária	161.790,00	193.101,71	1.036,35	47.450,39	0,34	145.651,32	5.902,34	25.755,85	0,22	167.345,86
Educação	6.296.265,00	6.926.113,98	1.004.150,38	2.939.338,34	20,90	3.986.775,64	1.025.853,54	2.596.984,16	21,89	4.329.129,82
Alimentação e Nutrição	296.000,00	304.237,29	55.479,01	170.783,72	1,21	133.453,57	57.336,98	133.886,36	1,13	170.350,93
Ensino Fundamental	4.879.365,00	4.998.692,88	782.193,38	2.396.352,90	17,04	2.602.339,98	817.608,25	2.187.848,00	18,44	2.810.844,88
Ensino Médio	952.000,00	954.283,81	129.428,80	303.536,04	2,16	650.747,77	137.207,28	245.293,08	2,07	708.990,73
Educação Infantil	87.900,00	587.900,00	0,00	0,00	0,00	587.900,00	0,00	0,00	0,00	587.900,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	3.470,00	8.241,25	0,06	11.758,75	3.730,25	6.679,75	0,06	13.320,25
Educação Especial	61.000,00	61.000,00	33.579,19	60.424,43	0,43	575,57	9.970,78	23.276,97	0,20	37.723,03
Cultura	209.825,00	159.825,00	2.049,00	2.688,00	0,02	157.137,00	0,00	639,00	0,01	159.186,00
Difusão Cultural	209.825,00	159.825,00	2.049,00	2.688,00	0,02	157.137,00	0,00	639,00	0,01	159.186,00
Direitos da Cidadania	18.000,00	23.189,39	0,00	9.628,40	0,07	13.560,99	8.630,40	9.628,40	0,08	13.560,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	23.189,39	0,00	9.628,40	0,07	13.560,99	8.630,40	9.628,40	0,08	13.560,99
Urbanismo	3.704.155,00	10.727.630,17	797.759,16	2.053.863,60	14,61	8.673.766,57	593.706,82	1.803.146,03	15,20	8.924.484,14
Infra-Estrutura Urbana	428.100,00	5.031.100,00	0,00	0,00	0,00	5.031.100,00	0,00	0,00	0,00	5.031.100,00
Serviços Urbanos	3.276.055,00	5.696.530,17	797.759,16	2.053.863,60	14,61	3.642.666,57	593.706,82	1.803.146,03	15,20	3.893.384,14
Habitação	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00
Habitação Rural	11.825,00	11.825,00	0,00	0,00	0,00	11.825,00	0,00	0,00	0,00	11.825,00
Habitação Urbana	10.075,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00	10.075,00
Saneamento	1.154.650,00	1.209.150,00	231.417,47	894.404,55	6,36	314.745,45	251.261,56	694.243,86	5,85	514.906,14
Saneamento Básico Urbano	1.154.650,00	1.209.150,00	231.417,47	894.404,55	6,36	314.745,45	251.261,56	694.243,86	5,85	514.906,14
Agricultura	2.417.775,00	2.426.861,98	267.499,86	1.250.938,38	8,90	1.175.923,60	374.043,84	1.218.068,89	10,27	1.208.793,09
Defesa Sanitária Animal	78.500,00	78.500,00	11.351,14	24.155,87	0,17	54.344,13	11.048,11	23.852,84	0,20	54.647,16
Extensão Rural	2.339.275,00	2.348.361,98	256.148,72	1.226.782,51	8,72	1.121.579,47	362.995,73	1.194.216,05	10,06	1.154.145,93
Energia	270.200,00	470.200,00	7.729,53	218.099,25	1,55	252.100,75	45.209,77	122.916,69	1,04	347.283,31
Energia Elétrica	270.200,00	470.200,00	7.729,53	218.099,25	1,55	252.100,75	45.209,77	122.916,69	1,04	347.283,31
Desporto e Lazer	501.100,00	451.100,00	85.557,05	179.967,57	1,28	271.132,43	88.158,30	170.811,43	1,44	280.288,57
Desporto Comunitário	501.100,00	451.100,00	85.557,05	179.967,57	1,28	271.132,43	88.158,30	170.811,43	1,44	280.288,57

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.257.955,00	34.761.920,17	3.993.680,35	14.060.817,21	100,00	20.701.102,96	4.321.702,34	11.865.308,69	100,00	22.896.611,48
Encargos Especiais	677.000,00	677.000,00	3.434,24	251.341,86	1,79	425.658,14	48.131,23	129.942,70	1,10	547.057,30
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.434,24	10.059,86	0,07	11.940,14	3.434,24	10.059,86	0,08	11.940,14
Refinanciamento da Dívida Interna	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	290.000,00	0,00	241.282,00	1,72	48.718,00	44.696,99	119.882,84	1,01	170.117,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.257.955,00	34.761.920,17	3.993.680,35	14.060.817,21	100,00	20.701.102,96	4.321.702,34	11.865.308,69	100,00	22.896.611,48

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.373.107,40**	**2.176.586,63**	**2.007.237,92**	**2.059.164,60**	**2.569.696,48**	**2.945.283,07**	**2.362.841,05**	**2.608.778,67**	**2.568.386,16**	**2.517.469,44**	**2.579.052,68**	**2.291.598,84**	**29.059.202,94**	**30.463.418,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.827,42	204.378,30	170.576,65	172.196,49	195.620,17	324.923,38	169.413,32	287.264,61	535.849,14	289.537,62	288.289,13	265.869,69	3.087.745,92	2.328.800,00
I.P.T.U.	27.198,16	6.369,48	7.886,29	8.459,76	13.875,82	11.540,84	8.509,13	64.429,56	280.902,23	26.447,07	35.850,41	56.051,38	547.520,13	555.500,00
I.S.S.	105.328,60	102.635,62	105.893,01	99.691,82	107.844,49	158.561,59	100.009,78	118.316,87	109.030,17	125.112,42	127.363,47	105.162,25	1.364.950,09	885.500,00
I.T.B.I.	9.780,00	44.695,68	20.784,00	19.700,00	34.140,00	53.967,26	38.237,26	23.367,26	41.480,66	37.667,26	50.361,26	47.967,26	422.147,90	299.800,00
I.R.R.F	29.463,82	31.281,91	28.806,04	30.173,59	31.743,67	76.748,00	1.132,56	27.187,70	27.619,64	35.178,45	41.703,76	39.177,32	400.216,46	328.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.056,84	19.395,61	7.207,31	14.171,32	8.016,19	24.105,69	21.524,59	53.963,22	76.816,44	65.132,42	33.010,23	17.511,48	352.911,34	260.000,00
Contribuições	26.577,50	23.698,24	24.809,50	24.750,53	31.417,59	27.039,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.293,27	0,00
Receita Patrimonial	9.580,88	9.819,30	8.630,78	9.437,97	9.257,09	9.970,22	10.539,22	11.713,57	11.553,19	14.282,03	14.320,31	10.287,03	129.391,59	157.095,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.580,88	9.819,30	8.630,78	9.437,97	9.257,09	9.970,22	10.539,22	11.713,57	11.553,19	14.282,03	14.320,31	10.287,03	129.391,59	157.095,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.467,50	117.968,54	108.630,98	106.710,95	122.077,23	137.131,92	128.131,63	127.931,73	116.782,82	125.809,90	137.744,84	110.707,21	1.411.095,25	1.002.000,00
Transferências Correntes	2.064.785,96	1.800.586,29	1.687.797,59	1.743.823,96	2.205.172,32	2.443.857,72	2.053.720,95	2.174.174,80	1.902.696,74	2.081.856,56	2.136.462,81	1.901.404,99	24.196.340,69	26.932.133,04
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	9.616.650,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	826.743,25	820.936,83	839.181,67	846.697,20	896.677,10	967.683,10	973.512,93	945.929,20	889.112,54	911.954,61	897.671,15	876.663,30	10.692.762,88	11.873.562,84
Cota-Parte do I.P.V.A.	74.247,50	72.626,66	74.027,04	66.245,88	32.410,03	15.118,84	45.569,42	67.196,57	73.626,73	86.789,26	79.738,57	71.896,38	759.492,88	750.000,00
Cota-Parte do ITR.	25,37	88,05	2.246,20	5.289,12	91,73	124,51	0,00	186,42	99,67	339,75	25,16	26,35	8.542,33	10.000,00
Outras Transferências Correntes	235.893,75	155.445,23	148.827,44	143.883,56	470.658,47	198.390,58	79.457,35	130.404,19	128.038,03	280.949,78	184.661,75	153.670,29	2.310.280,42	2.366.555,00
Transferências da LC 61/1989	11.539,25	12.479,91	12.478,14	12.665,22	12.159,36	14.651,59	11.110,88	11.761,53	11.359,04	11.515,93	11.276,26	11.825,59	144.822,70	273.865,20
Transferências da LC 87/1996	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.963,12	50.000,00
Transferências do FUNDEB	192.886,49	200.229,97	204.035,14	207.053,19	213.542,92	235.523,33	231.215,82	235.668,83	214.173,89	218.319,90	229.043,85	209.116,58	2.590.809,91	1.991.500,00
Outras Receitas Correntes	16.868,14	20.135,96	6.792,42	2.244,70	6.152,08	2.359,92	1.035,93	7.693,96	1.504,27	5.983,33	2.235,59	3.329,92	76.336,22	43.390,00
DEDUÇÕES (II)	**268.036,08**	**288.981,99**	**266.986,81**	**278.577,24**	**304.193,99**	**341.347,26**	**348.609,40**	**361.582,90**	**312.076,85**	**316.449,22**	**344.546,17**	**307.718,18**	**3.739.106,09**	**4.518.663,04**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	268.036,08	288.981,99	266.986,81	278.577,24	304.193,99	341.347,26	348.609,40	361.582,90	312.076,85	316.449,22	344.546,17	307.718,18	3.739.106,09	4.518.663,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.105.071,32**	**1.887.604,64**	**1.740.251,11**	**1.780.587,36**	**2.265.502,49**	**2.603.935,81**	**2.014.231,65**	**2.247.195,77**	**2.256.309,31**	**2.201.020,22**	**2.234.506,51**	**1.983.880,66**	**25.320.096,85**	**25.944.755,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	8.455,77
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	8.455,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	8.455,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	16.000,00	16.000,00	185.909,98	489.175,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	16.000,00	16.000,00	185.909,98	489.175,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**16.000,00**	**16.000,00**	**185.909,98**	**497.630,77**

Continua 1/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**16.000,00**	**16.000,00**	**185.909,98**	**497.630,77**	**185.909,98**	**497.630,77**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.608.096,62	5.501.137,50	5.607.332,27
Disponibilidade de Caixa	4.608.096,62	5.501.137,50	5.607.332,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.623.594,38	7.050.246,36	6.908.951,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.497,76	1.549.108,86	1.301.619,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.202.755,00	13.154.112,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.328.800,00	1.836.223,51
I.P.T.U.	555.500,00	472.189,78
I.S.S.	885.500,00	684.994,96
I.T.B.I.	299.800,00	239.080,96
I.R.R.F.	328.000,00	171.999,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.000,00	267.958,38
Contribuições	270.000,00	215.096,25
Receita Patrimonial	157.095,00	69.672,48
Aplicações Financeiras(II)	157.095,00	69.672,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.401.470,00	10.259.198,69
Cota-Parte do FPM	7.682.760,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	9.493.562,84	4.395.875,52
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	339.853,98
Cota-Parte do ITR	8.000,00	541,91
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	219.092,16	55.079,38
Transferências do FUNDEB	1.991.500,00	1.337.538,87
Outras Transferências Correntes	2.366.555,00	957.181,39
Demais Receitas Correntes	1.045.390,00	773.922,00
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	1.276,16
Receitas Correntes Restantes	1.034.890,00	772.645,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.035.160,00	13.083.164,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.200,00	205.187,78
Operação de Crédito(VI)	3.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	32.000,00	19.277,80
Alienação de Bens	1.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.600,00	0,00
Transferências de Capital	18.100,00	185.909,98
Convênios	16.000,00	185.909,98
Outras Transferências de Capital	2.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.700,00	185.909,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.054.860,00**	**13.269.074,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.161.795,98	13.004.848,71	11.052.083,98	9.768.094,66	15.497,76	245.474,89	245.474,89
Pessoal e Encargos Sociais	11.587.182,22	5.256.789,32	5.230.669,32	4.459.297,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.459.613,76	7.748.059,39	5.821.414,66	5.308.797,25	15.497,76	245.474,89	245.474,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.459.613,76	7.748.059,39	5.821.414,66	5.308.797,25	15.497,76	245.474,89	245.474,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.046.795,98	13.004.848,71	11.052.083,98	9.768.094,66	15.497,76	245.474,89	245.474,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.500.124,19	1.055.968,50	813.224,71	795.594,71	0,00	391.114,84	391.114,84
Investimentos	10.250.124,19	1.055.968,50	813.224,71	795.594,71	0,00	391.114,84	391.114,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.250.124,19	1.055.968,50	813.224,71	795.594,71	0,00	391.114,84	391.114,84

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.396.920,17**	**14.060.817,21**	**11.865.308,69**	**10.563.689,37**	**15.497,76**	**636.589,73**	**636.589,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.053.297,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	69.672,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.122.969,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.643.048,27	5.649.013,05
Disponibilidade de Caixa	4.608.096,62	5.607.332,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.623.594,38	6.908.951,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.497,76	1.301.619,32
Demais Haveres Financeiros	34.951,65	41.680,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.643.048,27	-5.649.013,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.005.964,78**	

Continua 3/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.286.121,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.292.086,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.222.413,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.453.283,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.453.283,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	15.497,76	15.497,76	-	-	0,01	1.198.289,35	636.589,73	636.589,73	-	561.699,63	561.699,63
EXECUTIVO	0,00	15.497,76	15.497,76	0,00	0,00	0,01	1.192.289,35	630.589,73	630.589,73	0,00	561.699,63	561.699,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	15.497,76	15.497,76	0,00	0,00	0,01	1.192.289,35	630.589,73	630.589,73	0,00	561.699,63	561.699,63
ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	14.061,89	14.061,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.049,50	185.049,50	185.049,50	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	1.076,66	1.076,66	0,00	0,00	0,00	613.867,18	210.969,43	210.969,43	0,00	402.897,75	402.897,75
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.929,52	15.817,91	15.817,91	0,00	37.111,61	37.111,61
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	240.105,36	133.823,84	133.823,84	0,00	106.281,53	106.281,53
Secretaria Munic. da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.337,79	84.929,05	84.929,05	0,00	15.408,74	15.408,74
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	0,00	359,21	359,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Câmara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**15.497,76**	**15.497,76**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**1.198.289,35**	**636.589,73**	**636.589,73**	**0,00**	**561.699,63**	**561.699,63**

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.068.800,00	2.068.800,00	1.568.265,13	75,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	555.500,00	555.500,00	472.189,78	85,00
1.1.1- IPTU	480.000,00	480.000,00	425.099,51	88,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.500,00	75.500,00	47.090,27	62,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	299.800,00	299.800,00	239.080,96	79,75
1.2.1- ITBI	299.800,00	299.800,00	122.672,00	40,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	116.408,96	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.500,00	885.500,00	684.994,96	77,36
1.3.1- ISS	820.000,00	820.000,00	648.045,29	79,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.500,00	65.500,00	36.949,67	56,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	328.000,00	328.000,00	171.999,43	52,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.574.078,04	22.574.078,04	9.955.596,59	44,10
2.1- Cota-Parte FPM	9.616.650,00	9.616.650,00	3.966.409,35	41,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.816.650,00	8.816.650,00	3.966.409,35	44,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.873.562,84	11.873.562,84	5.494.843,73	46,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	273.865,20	273.865,20	68.849,23	25,14
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	677,35	6,77
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	424.816,93	56,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.642.878,04	24.642.878,04	11.523.861,72	46,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	436.500,00	436.500,00	209.352,92	47,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	258.500,00	258.500,00	149.472,48	57,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.000,00	56.000,00	30.571,00	54,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	109.000,00	109.000,00	29.309,44	26,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.100,00	207.100,00	68.639,52	33,14
6.1- Transferências de Convênios	207.100,00	207.100,00	68.639,52	33,14
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	63.000,00	63.000,00	19.042,49	30,23
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	706.600,00	706.600,00	297.034,93	42,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.518.663,04	4.518.663,04	1.990.982,72	44,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.933.890,00	1.933.890,00	793.281,71	41,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.380.000,00	2.380.000,00	1.098.968,21	46,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	54.773,04	54.773,04	13.769,85	25,14
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	84.962,95	56,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.991.500,00	1.991.500,00	1.337.538,87	67,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.991.500,00	1.991.500,00	1.337.538,87	67,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.527.163,04	-2.527.163,04	-653.443,85	25,86

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.950.000,00	1.743.090,93	1.155.165,00	66,27	1.155.165,00	66,27
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.950.000,00	1.743.090,93	1.155.165,00	66,27	1.155.165,00	66,27
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.950.000,00	1.743.090,93	1.155.165,00	66,27	1.155.165,00	66,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.155.165,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	58.090,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	58.090,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.265.000,00	4.058.090,93	2.089.952,57	51,50	1.944.140,47	47,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.743.090,93	1.155.165,00	66,27	1.155.165,00	66,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.315.000,00	2.315.000,00	934.787,57	40,38	788.975,47	34,08
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.265.100,00	4.058.190,93	2.089.952,57	51,50	1.944.140,47	47,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-653.443,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-653.443,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.597.584,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	245.000,00	281.000,00	58.600,00	20,85	10.000,00	3,56
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.786.165,00	2.086.923,05	790.785,77	37,89	642.843,69	30,80
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.031.165,00	2.867.923,05	849.385,77	29,62	652.843,69	22,76
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.296.265,00	6.926.113,98	2.939.338,34	42,44	2.596.984,16	37,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.337.538,87	149.472,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.337.538,87	149.472,48
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.337.538,87	149.472,48

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**3.500,00**	**0,00**	**3.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.500.124,19	1.055.968,50	9.444.155,69
Investimentos	10.250.124,19	1.055.968,50	9.194.155,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	250.000,00	0,00	250.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.500.124,19**	**1.055.968,50**	**9.444.155,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**10.496.624,19**	**1.055.968,50**	**9.444.155,69**

FONTE:

Cordilheira Alta, 17/07/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC023417/O-8	CONTROLADORA INTERNA

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 093/2019

Publicação Nº 2093758

PORTARIA Nº. 093 DE 17 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 17 de Julho de 2019 á 15 de Agosto de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Jeferson Alceu de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/07/2018 á 08/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Julho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 094/2019

Publicação Nº 2094215

PORTARIA Nº. 094 DE 17 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 17 de Julho de 2019 á 15 de Agosto de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Roberto Cezar Chittó	Motorista	04/07/2018 á 03/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Julho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 095/2019

Publicação Nº 2095022

PORTARIA Nº. 095 DE 17 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 60 (Sessenta) dias no período de 18 de Julho de 2019 á 15 de Setembro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Gefson Antonio de Carli	Operador de Maquinas	12/07/2017 á 11/07/2018 30 dias 12/07/2018 á 11/07/2019 30 dias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Julho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1460/2019

Publicação Nº 2093884

DECRETO Nº 1460/2019
DE 17 DE JULHO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2257/2019, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação, no montante de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a saber:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
53 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 44.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 44.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
54 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 44.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1461/2019

Publicação Nº 2093889

DECRETO Nº 1461/2019
DE 17 DE JULHO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2258/2019, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação, no montante de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
6 3.3.90.00.00.3112 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.063 – Manutenção das Atividades da FHMCP
12 4.4.90.00.00.3107 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2257/2019

Publicação Nº 2093877

LEI MUNICIPAL Nº 2257/2019
DE 17 DE JULHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a saber:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
53 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 44.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 44.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
54 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 44.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 44.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2258/2019

Publicação Nº 2093879

LEI MUNICIPAL Nº 2258/2019
DE 17 DE JULHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
6 3.3.90.00.00.3112 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.063 – Manutenção das Atividades da FHMCP
12 4.4.90.00.00.3107 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 210.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 042/19

Publicação Nº 2094168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 087/19
Pregão Presencial nº 042/19
CONTRATO Nº 042/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o no 30.430.510/0001-60, estabelecida na Rua Bolívia, nº 1380, Sala 1A, Jardim Consolação, cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.400-070.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidade constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR: R$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 01/07/2019
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.355, DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094678

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.355, DE 18 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.452.0039.2.014		Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	
3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 95)	**92.000,00**
		TOTAL R$	**92.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.1.007		Modernização Tributária e Const. Nova Prefeitura	
3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 4)	**92.000,00**
		TOTAL R$	**92.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezoito dias do mês de julho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Publicação Nº 2094139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO que fará realizar o Processo Licitatório nº 1007/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 216,90 M², NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SITUADO NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, CUNHA PORÃ/SC, CONFORME PROJETO TÉCNICO. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação dos proponentes serão recebidos impreterivelmente até às 09h00min. do dia 07 de agosto de 2019 e a abertura dos mesmos será realizada em sessão pública a ser realizada às 09h15min do mesmo dia 07 de agosto de 2019, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Cunha Porã/SC, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 17 de julho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019

Publicação Nº 2094598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1856/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a definição de um novo fornecedor para o Item 2 do Lote 1 – óleo diesel S-500 (comum), do Edital de Pregão Presencial nº 78/2018, instaurado pelo Processo Licitatório nº 1856/2018, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DISEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC.
DATA DO TERMO ADITIVO: 16 DE JULHO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019

Publicação Nº 2094592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA AUTO POSTO JOMAI LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 1856/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 1/2019, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira, especificamente para o Item 2 do Lote 1 – óleo diesel S-500 (comum), conforme dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 78/2018, instaurado pelo Processo Licitatório nº 1856/2018, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DISEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, tendo como justificativa o requerimento de Rescisão Contratual solicitado pela empresa AUTO POSTO JOMAI LTDA., datado de 03 de julho de 2019, no qual comunica que estará encerrando suas atividades num prazo de 30 dias a contar da data do requerimento.
DATA DO TERMO ADITIVO: 15 DE JULHO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019

Publicação Nº 2094394

Processo ADMINISTRATIVO nº 44/2019
Edital de Pregão Presencial nº 30/2019

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, RESOLVE registrar os preços referente à conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 30/2019, conforme relatório apresentado em anexo a esta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da assinatura da ata.
Sub cláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação do Município, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Sub cláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Sub cláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Os locais para entrega serão as Secretarias solicitantes.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2019.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Sub cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.
Sub cláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 30/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 17 de julho de 2019.

LUCIANO FRANZ
prefeito municipal de cunhatai

bavaresco & cia ltda
contratada

e m informatica ltda
contratada

telecopy equipamentos ltda
contratada

jp equipamentos ltda
contratada

premier comercio ltda
contratada

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**110.130.800,00**	**110.130.800,00**	**20.075.680,61**	**18,23**	**60.738.766,21**	**55,15**	**49.392.033,79**
RECEITAS CORRENTES	**109.458.080,00**	**109.458.080,00**	**19.066.364,56**	**17,42**	**58.629.917,47**	**53,56**	**50.828.162,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.266.720,00	18.266.720,00	2.727.033,55	14,93	11.470.866,66	62,80	6.795.853,34
IMPOSTOS	14.496.920,00	14.496.920,00	2.317.269,45	15,98	8.960.869,54	61,81	5.536.050,46
TAXAS	3.705.000,00	3.705.000,00	393.061,13	10,61	2.471.036,16	66,69	1.233.963,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	64.800,00	64.800,00	16.702,97	25,78	38.960,96	60,12	25.839,04
CONTRIBUIÇÕES	4.429.600,00	4.429.600,00	904.982,72	20,43	2.871.003,93	64,81	1.558.596,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.995.600,00	1.995.600,00	460.883,85	23,10	1.372.552,24	68,78	623.047,76
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.434.000,00	2.434.000,00	444.098,87	18,25	1.498.451,69	61,56	935.548,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.440,00	1.828.440,00	2.123.733,78	116,15	4.237.785,99	231,77	-2.409.345,99
VALORES MOBILIÁRIOS	1.828.440,00	1.828.440,00	2.123.733,78	116,15	4.237.785,99	231,77	-2.409.345,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.686.560,00	81.686.560,00	12.962.971,53	15,87	39.025.684,55	47,77	42.660.875,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.978.160,00	30.978.160,00	4.669.277,33	15,07	13.883.738,83	44,82	17.094.421,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	28.641.400,00	28.641.400,00	4.737.178,66	16,54	14.283.889,29	49,87	14.357.510,71
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.050.800,00	22.050.800,00	3.556.515,54	16,13	10.858.056,43	49,24	11.192.743,57
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.246.760,00	3.246.760,00	347.642,98	10,71	1.024.576,34	31,56	2.222.183,66
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.505.600,00	2.505.600,00	236.921,26	9,46	623.053,41	24,87	1.882.546,59
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.080,00	4.080,00	4.278,65	104,87	9.410,03	230,64	-5.330,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	737.080,00	737.080,00	106.443,07	14,44	392.112,90	53,20	344.967,10
RECEITAS DE CAPITAL	**672.720,00**	**672.720,00**	**1.009.316,05**	**150,04**	**2.108.848,74**	**313,48**	**-1.436.128,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	272.440,81	1.433,90	527.086,54	2.774,14	-508.086,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000,00	19.000,00	272.440,81	1.433,90	527.086,54	2.774,14	-508.086,54
ALIENAÇÃO DE BENS	84.600,00	84.600,00	87.297,30	103,19	188.907,04	223,29	-104.307,04
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	87.297,30	290,99	188.907,04	629,69	-158.907,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	569.120,00	569.120,00	649.577,94	114,14	1.392.855,16	244,74	-823.735,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	287.600,00	287.600,00	643.725,17	223,83	1.380.355,17	479,96	-1.092.755,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	281.520,00	281.520,00	5.852,77	2,08	12.499,99	4,44	269.020,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.350.400,00**	**6.350.400,00**	**899.017,74**	**14,16**	**2.661.930,36**	**41,92**	**3.688.469,64**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.350.400,00**	**6.350.400,00**	**899.017,74**	**14,16**	**2.661.930,36**	**41,92**	**3.688.469,64**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**116.481.200,00**	**116.481.200,00**	**20.974.698,35**	**18,01**	**63.400.696,57**	**54,43**	**53.080.503,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**116.481.200,00**	**116.481.200,00**	**20.974.698,35**	**18,01**	**63.400.696,57**	**54,43**	**53.080.503,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	116.481.200,00	116.481.200,00	20.974.698,35	18,01	63.400.696,57	54,43	53.080.503,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.859.305,27	—	—	2.672.605,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	13.859.305,27	—	—	2.672.605,51	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**110.130.800,00**	**138.746.890,97**	**14.551.023,84**	**66.297.000,52**	**72.449.890,45**	**15.963.961,68**	**44.999.664,18**	**93.747.226,79**	**43.134.884,34**
DESPESAS CORRENTES	**98.365.920,00**	**101.943.964,14**	**11.345.630,00**	**51.888.857,78**	**50.055.106,36**	**13.890.376,68**	**38.520.928,83**	**63.423.035,31**	**37.003.922,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.457.800,00	63.004.801,33	8.744.454,80	26.450.192,07	36.554.609,26	8.955.093,56	25.902.839,48	37.101.961,85	25.032.771,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	324.000,00	324.000,00	13.045,21	22.611,57	301.388,43	13.045,21	22.611,57	301.388,43	22.611,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.584.120,00	38.615.162,81	2.588.129,99	25.416.054,14	13.199.108,67	4.922.237,91	12.595.477,78	26.019.685,03	11.948.539,49
DESPESAS DE CAPITAL	**10.414.880,00**	**35.452.926,83**	**3.205.393,84**	**14.408.142,74**	**21.044.784,09**	**2.073.585,00**	**6.478.735,35**	**28.974.191,48**	**6.130.961,74**
INVESTIMENTOS	9.334.880,00	34.372.926,83	3.135.418,57	14.328.923,45	20.044.003,38	2.003.609,73	6.399.516,06	27.973.410,77	6.051.742,45
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.080.000,00	1.080.000,00	69.975,27	79.219,29	1.000.780,71	69.975,27	79.219,29	1.000.780,71	79.219,29

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**110.130.800,00**	**138.746.890,97**	**14.551.023,84**	**66.297.000,52**	**72.449.890,45**	**15.963.961,68**	**44.999.664,18**	**93.747.226,79**	**43.134.884,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.350.000,00**	**1.350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.350.000,00**	**0,00**
	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.350.400,00**	**6.520.400,00**	**898.418,70**	**2.661.332,32**	**3.859.067,68**	**898.418,70**	**2.661.332,32**	**3.859.067,68**	**2.661.332,32**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**116.481.200,00**	**145.267.290,97**	**15.449.442,54**	**68.958.332,84**	**76.308.958,13**	**16.862.380,38**	**47.660.996,50**	**97.606.294,47**	**45.796.216,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**116.481.200,00**	**145.267.290,97**	**15.449.442,54**	**68.958.332,84**	**76.308.958,13**	**16.862.380,38**	**47.660.996,50**	**97.606.294,47**	**45.796.216,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	15.739.700,07	—	17.604.479,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	116.481.200,00	145.267.290,97	15.449.442,54	68.958.332,84	—	16.862.380,38	63.400.696,57	—	63.400.696,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.350.400,00**	**6.350.400,00**	**899.017,74**	**14,16**	**2.661.930,36**	**41,92**	**3.688.469,64**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.350.400,00**	**6.350.400,00**	**899.017,74**	**14,16**	**2.661.930,36**	**41,92**	**3.688.469,64**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.350.400,00	6.350.400,00	899.017,74	14,16	2.661.930,36	41,92	3.688.469,64
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	6.350.400,00	6.350.400,00	899.017,74	14,16	2.661.930,36	41,92	3.688.469,64

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.350.400,00**	**6.520.400,00**	**898.418,70**	**2.661.332,32**	**3.859.067,68**	**898.418,70**	**2.661.332,32**	**3.859.067,68**	**2.661.332,32**
DESPESAS CORRENTES	6.350.400,00	6.520.400,00	898.418,70	2.661.332,32	3.859.067,68	898.418,70	2.661.332,32	3.859.067,68	2.661.332,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.350.400,00	6.520.400,00	898.418,70	2.661.332,32	3.859.067,68	898.418,70	2.661.332,32	3.859.067,68	2.661.332,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.144.477,27

CURITIBANOS, 11/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.496.920,00	14.496.920,00	8.960.869,54	61,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.818.480,00	4.818.480,00	3.725.102,44	77,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.788.000,00	1.788.000,00	844.636,56	47,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.356.000,00	4.356.000,00	2.464.456,09	56,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.963.200,00	1.963.200,00	1.352.975,07	68,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	77.600,00	77.600,00	34.514,42	44,48
Dívida Ativa dos Impostos	953.640,00	953.640,00	396.517,15	41,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	540.000,00	540.000,00	142.667,81	26,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.270.000,00	61.270.000,00	29.206.437,77	47,67
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	11.899.866,86	44,07
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	23.111,79	27,19
Cota-Parte IPVA	4.300.000,00	4.300.000,00	2.349.609,02	54,64
Cota-Parte ICMS	29.800.000,00	29.800.000,00	14.748.182,37	49,49
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	185.667,73	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**75.766.920,00**	**75.766.920,00**	**38.167.307,31**	**50,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.940.000,00	5.940.000,00	3.145.802,59	52,96
Provenientes da União	5.497.200,00	5.497.200,00	2.851.910,04	51,88
Provenientes dos Estados	442.800,00	442.800,00	293.892,55	66,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.940.000,00**	**5.940.000,00**	**3.145.802,59**	**52,96**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	19.669.200,00	21.149.561,61	11.927.230,11	56,39	9.070.728,00	42,89
Pessoal e Encargos Sociais	13.143.600,00	13.561.516,67	5.997.487,28	44,22	5.997.487,28	44,22
Outras Despesas Correntes	6.525.600,00	7.588.044,94	5.929.742,83	78,15	3.073.240,72	40,50
DESPESAS DE CAPITAL	583.200,00	856.548,17	151.898,66	17,73	116.393,00	13,59
Investimentos	583.200,00	856.548,17	151.898,66	17,73	116.393,00	13,59

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	583.200,00	856.548,17	151.898,66	17,73	116.393,00	13,59
Investimentos	583.200,00	856.548,17	151.898,66	17,73	116.393,00	13,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.252.400,00	22.006.109,78	12.079.128,77	54,89	9.187.121,00	41,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.940.000,00	7.693.709,78	3.943.631,89	32,65	2.868.815,56	31,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.940.000,00	7.693.709,78	3.943.631,89	32,65	2.868.815,56	31,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.950.800,00	7.704.509,78	3.943.631,89	32,65	2.868.815,56	31,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.301.600,00	14.301.600,00	8.135.496,88	67,35	6.318.305,44	68,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	593.209,34

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	61.533,49	139.775,31	-201.308,80	0,00
TOTAL	**0,00**	**61.533,49**	**139.775,31**	**-201.308,80**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	61.533,49	0,00	61.533,49
TOTAL (VIII)	**61.533,49**	**0,00**	**61.533,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	17.260.800,00	18.852.173,72	10.114.527,22	83,74	8.176.580,47	89,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.592.000,00	2.680.576,14	1.720.795,55	14,25	768.833,66	8,37
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	221.843,25	221.688,32	1,84	221.445,30	2,41
Vigilância Epidemiológica	183.600,00	251.516,67	22.117,68	0,18	20.261,57	0,22
TOTAL	**20.252.400,00**	**22.006.109,78**	**12.079.128,77**	**100,00**	**9.187.121,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 11/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.481.200,00
Previsão Atualizada	116.481.200,00
Receitas Realizadas	63.400.696,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.672.605,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.481.200,00
Créditos Adicionais	28.786.090,97
Dotação Atualizada	145.267.290,97
Despesas Empenhadas	68.958.332,84
Despesas Liquidadas	47.660.996,50
Despesas pagas	45.796.216,66
Superavit Orçamentário	15.739.700,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.958.332,84
Despesas Liquidadas	47.660.996,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	107.554.445,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.188.952,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	315.439,27
Resultado Previdenciário	4.873.512,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.955.525,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.807.137,63
Resultado Previdenciário	(1.851.612,43)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-300.000,00	6.973.311,45	-2.324,44
Resultado Primário	1.025.120,00	3.174.055,08	309,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.718.370,53	491.256,52	8.783.574,92	3.443.539,09
EXECUTIVO	12.714.133,53	491.256,52	8.779.337,92	3.443.539,09
LEGISLATIVO	4.237,00	0,00	4.237,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.429,80	841,76	986.207,95	8.380,09
EXECUTIVO	991.920,94	841,76	982.699,09	8.380,09
LEGISLATIVO	3.508,86	0,00	3.508,86	0,00
TOTAL:	**13.713.800,33**	**492.098,28**	**9.769.782,87**	**3.451.919,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.639.310,48	25%	20,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.422.432,74	60%	64,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	527.086,54	-508.086,54
Despesa de Capital Líquida	6.478.735,35	28.974.191,48

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.666.050,53	1.950.696,05	1.104.870,07	47.044,91
Despesas Previdenciárias	53.946,77	426.815,71	1.407.369,11	1.868.465,02
Resultado Previdenciário	2.612.103,76	1.523.880,34	-302.499,04	-1.821.420,11
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	5.249.641,82	3.393.274,29	678.158,98	0,00
Despesas Previdenciárias	10.604.930,22	15.809.558,11	20.331.775,55	12.773.791,18
Resultado Previdenciário	-5.355.288,40	-12.416.283,82	-19.653.616,57	-12.773.791,18

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	188.907,04	-104.307,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.161.800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.318.305,44	15,00	16,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 17/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.130.800,00	138.746.890,97	14.551.023,84	66.297.000,52	96,14	72.449.890,45	15.963.961,68	44.999.664,18	94,42	93.747.226,79
Legislativa	3.812.400,00	3.762.400,00	437.685,57	1.543.912,32	2,24	2.218.487,68	454.169,24	1.351.404,04	2,84	2.410.995,96
Ação Legislativa	3.812.400,00	3.762.400,00	437.685,57	1.543.912,32	2,24	2.218.487,68	454.169,24	1.351.404,04	2,84	2.410.995,96
Administração	10.083.200,00	10.231.200,00	1.352.296,65	4.992.969,10	7,24	5.238.230,90	1.474.093,95	3.965.758,80	8,32	6.265.441,20
Planejamento e Orçamento	1.123.200,00	1.143.200,00	170.586,58	401.745,93	0,58	741.454,07	142.450,14	359.259,51	0,75	783.940,49
Administração Geral	3.452.000,00	3.502.000,00	424.405,09	1.267.494,29	1,84	2.234.505,71	435.817,52	1.154.828,26	2,42	2.347.171,74
Administração Financeira	5.367.600,00	5.445.600,00	739.827,93	3.269.815,07	4,74	2.175.784,93	877.531,86	2.400.209,36	5,04	3.045.390,64
Controle Interno	140.400,00	140.400,00	17.477,05	53.913,81	0,08	86.486,19	18.294,43	51.461,67	0,11	88.938,33
Segurança Pública	3.223.200,00	3.359.293,67	263.978,64	1.015.763,13	1,47	2.343.530,54	179.578,16	412.328,64	0,87	2.946.965,03
Policiamento	3.115.200,00	3.251.293,67	262.623,16	1.008.094,02	1,46	2.243.199,65	178.544,66	409.652,60	0,86	2.841.641,07
Defesa Civil	108.000,00	108.000,00	1.355,48	7.669,11	0,01	100.330,89	1.033,50	2.676,04	0,01	105.323,96
Assistência Social	2.913.200,00	3.197.380,03	421.291,70	1.350.135,44	1,96	1.847.244,59	415.817,82	1.057.663,59	2,22	2.139.716,44
Assistência ao Idoso	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	550.800,00	550.800,00	42.800,31	197.782,93	0,29	353.017,07	55.875,68	140.897,67	0,30	409.902,33
Assistência Comunitária	2.308.400,00	2.592.580,03	378.491,39	1.152.352,51	1,67	1.440.227,52	359.942,14	916.765,92	1,92	1.675.814,11
Previdência Social	12.688.800,00	14.688.800,00	1.929.867,02	5.674.507,79	8,23	9.014.292,21	1.929.867,02	5.674.507,79	11,91	9.014.292,21
Previdência do Regime Estatutário	12.688.800,00	14.688.800,00	1.929.867,02	5.674.507,79	8,23	9.014.292,21	1.929.867,02	5.674.507,79	11,91	9.014.292,21
Saúde	20.734.000,00	22.487.709,78	2.272.188,98	13.140.698,33	19,06	9.347.011,45	3.328.843,00	9.080.252,76	19,05	13.407.457,02
Atenção Básica	15.532.800,00	17.124.173,72	2.036.543,54	9.364.878,31	13,58	7.759.295,41	2.717.417,35	7.426.931,56	15,58	9.697.242,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.592.000,00	2.680.576,14	227.159,64	1.720.795,55	2,50	959.780,59	306.174,34	768.833,66	1,61	1.911.742,48
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	221.843,25	3.374,06	221.688,32	0,32	154,93	4.050,15	221.445,30	0,46	397,95
Vigilância Epidemiológica	183.600,00	251.516,67	311,80	22.117,68	0,03	229.398,99	9.877,45	20.261,57	0,04	231.255,10
Alimentação e Nutrição	2.209.600,00	2.209.600,00	4.799,94	1.811.218,47	2,63	398.381,53	291.323,71	642.780,67	1,35	1.566.819,33
Educação	32.064.400,00	35.244.055,87	3.493.388,82	16.973.475,88	24,61	18.270.579,99	4.150.661,85	12.477.426,04	26,18	22.766.629,83
Ensino Fundamental	17.714.800,00	18.576.610,30	1.697.284,74	9.628.336,53	13,96	8.948.273,77	2.177.627,64	7.182.960,32	15,07	11.393.649,98
Ensino Superior	75.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Educação Infantil	14.064.400,00	16.457.245,57	1.796.104,08	7.155.139,35	10,38	9.302.106,22	1.925.534,21	5.223.215,72	10,96	11.234.029,85
Educação Especial	209.600,00	209.600,00	0,00	190.000,00	0,28	19.600,00	47.500,00	71.250,00	0,15	138.350,00
Cultura	714.200,00	914.200,00	115.084,13	357.541,17	0,52	556.658,83	172.812,75	237.982,23	0,50	676.217,77
Difusão Cultural	714.200,00	914.200,00	115.084,13	357.541,17	0,52	556.658,83	172.812,75	237.982,23	0,50	676.217,77
Urbanismo	6.692.600,00	17.810.048,76	1.146.846,89	7.355.146,84	10,67	10.454.901,92	1.424.891,73	3.358.485,81	7,05	14.451.562,95
Serviços Urbanos	6.511.600,00	17.629.048,76	1.146.446,89	7.314.647,24	10,61	10.314.401,52	1.416.692,13	3.350.286,21	7,03	14.278.762,55
Transportes Coletivos Urbanos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	127.000,00	127.000,00	400,00	40.499,60	0,06	86.500,40	8.199,60	8.199,60	0,02	118.800,40
Habitação	767.000,00	1.294.000,00	71.374,60	232.923,18	0,34	1.061.076,82	75.510,35	215.624,45	0,45	1.078.375,55
Habitação Urbana	767.000,00	1.294.000,00	71.374,60	232.923,18	0,34	1.061.076,82	75.510,35	215.624,45	0,45	1.078.375,55

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.130.800,00	138.746.890,97	14.551.023,84	66.297.000,52	96,14	72.449.890,45	15.963.961,68	44.999.664,18	94,42	93.747.226,79
Saneamento	143.200,00	2.849.688,89	911.683,17	2.199.172,06	3,19	650.516,83	133.524,80	1.010.080,01	2,12	1.839.608,88
Saneamento Básico Urbano	143.200,00	2.849.688,89	911.683,17	2.199.172,06	3,19	650.516,83	133.524,80	1.010.080,01	2,12	1.839.608,88
Gestão Ambiental	1.826.400,00	2.996.400,00	201.992,87	1.194.457,28	1,73	1.801.942,72	167.052,66	481.219,52	1,01	2.515.180,48
Preservação e Conservação Ambiental	1.814.400,00	2.984.400,00	200.055,65	1.189.494,29	1,72	1.794.905,71	165.226,46	477.405,53	1,00	2.506.994,47
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	1.937,22	4.962,99	0,01	7.037,01	1.826,20	3.813,99	0,01	8.186,01
Agricultura	2.832.400,00	3.364.712,62	260.177,37	2.028.586,77	2,94	1.336.125,85	297.466,68	999.110,15	2,10	2.365.602,47
Extensão Rural	2.400.400,00	2.932.712,62	260.177,37	2.028.586,77	2,94	904.125,85	297.466,68	999.110,15	2,10	1.933.602,47
Promoção da Produção Agropecuária	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
Indústria	536.000,00	566.000,00	38.395,18	122.288,27	0,18	443.711,73	37.698,45	112.457,44	0,24	453.542,56
Promoção Industrial	536.000,00	566.000,00	38.395,18	122.288,27	0,18	443.711,73	37.698,45	112.457,44	0,24	453.542,56
Comércio e Serviços	482.400,00	3.757.512,12	706.771,89	2.888.979,46	4,19	868.532,66	412.051,58	1.036.184,10	2,17	2.721.328,02
Turismo	482.400,00	3.757.512,12	706.771,89	2.888.979,46	4,19	868.532,66	412.051,58	1.036.184,10	2,17	2.721.328,02
Energia	2.484.000,00	3.134.000,00	332.475,61	1.169.805,68	1,70	1.964.194,32	199.898,61	984.288,68	2,07	2.149.711,32
Energia Elétrica	2.484.000,00	3.134.000,00	332.475,61	1.169.805,68	1,70	1.964.194,32	199.898,61	984.288,68	2,07	2.149.711,32
Transporte	1.189.000,00	1.839.000,00	118.289,42	1.628.917,51	2,36	210.082,49	375.717,61	744.502,96	1,56	1.094.497,04
Transporte Aéreo	189.000,00	189.000,00	17.091,69	54.176,98	0,08	134.823,02	17.690,57	45.479,94	0,10	143.520,06
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	1.650.000,00	101.197,73	1.574.740,53	2,28	75.259,47	358.027,04	699.023,02	1,47	950.976,98
Desporto e Lazer	1.738.800,00	2.044.889,23	200.290,74	976.336,82	1,42	1.068.552,41	313.236,81	634.992,12	1,33	1.409.897,11
Desporto Comunitário	1.566.000,00	1.675.989,23	200.290,74	975.546,92	1,41	700.442,31	312.446,91	634.202,22	1,33	1.041.787,01
Lazer	172.800,00	368.900,00	0,00	789,90	0,00	368.110,10	789,90	789,90	0,00	368.110,10
Encargos Especiais	3.855.600,00	3.855.600,00	276.944,59	1.451.383,49	2,10	2.404.216,51	421.068,61	1.165.395,05	2,45	2.690.204,95
Serviço da Dívida Interna	2.646.000,00	2.646.000,00	83.544,96	809.286,66	1,17	1.836.713,34	224.721,46	526.933,66	1,11	2.119.066,34
Outros Encargos Especiais	1.209.600,00	1.209.600,00	193.399,63	642.096,83	0,93	567.503,17	196.347,15	638.461,39	1,34	571.138,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.350.400,00	6.520.400,00	898.418,70	2.661.332,32	3,86	3.859.067,68	898.418,70	2.661.332,32	5,58	3.859.067,68
Legislativa	129.600,00	179.600,00	24.460,58	74.012,33	0,11	105.587,67	24.460,58	74.012,33	0,16	105.587,67
Ação Legislativa	129.600,00	179.600,00	24.460,58	74.012,33	0,11	105.587,67	24.460,58	74.012,33	0,16	105.587,67
Administração	1.728.000,00	1.728.000,00	232.177,97	682.652,80	0,99	1.045.347,20	232.177,97	682.652,80	1,43	1.045.347,20
Administração Geral	1.728.000,00	1.728.000,00	232.177,97	682.652,80	0,99	1.045.347,20	232.177,97	682.652,80	1,43	1.045.347,20
Saúde	1.728.000,00	1.728.000,00	251.753,13	749.648,91	1,09	978.351,09	251.753,13	749.648,91	1,57	978.351,09
Atenção Básica	1.728.000,00	1.728.000,00	251.753,13	749.648,91	1,09	978.351,09	251.753,13	749.648,91	1,57	978.351,09
Educação	2.764.800,00	2.884.800,00	390.027,02	1.155.018,28	1,67	1.729.781,72	390.027,02	1.155.018,28	2,42	1.729.781,72
Ensino Fundamental	1.209.600,00	1.329.600,00	194.045,46	574.661,92	0,83	754.938,08	194.045,46	574.661,92	1,21	754.938,08

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.350.400,00	6.520.400,00	898.418,70	2.661.332,32	3,86	3.859.067,68	898.418,70	2.661.332,32	5,58	3.859.067,68
Educação	2.764.800,00	2.884.800,00	390.027,02	1.155.018,28	1,67	1.729.781,72	390.027,02	1.155.018,28	2,42	1.729.781,72
Educação Infantil	1.555.200,00	1.555.200,00	195.981,56	580.356,36	0,84	974.843,64	195.981,56	580.356,36	1,22	974.843,64
TOTAL (III) = (I + II)	116.481.200,00	145.267.290,97	15.449.442,54	68.958.332,84	100,00	76.308.958,13	16.862.380,38	47.660.996,50	100,00	97.606.294,47

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.454.261,43**	**8.781.393,01**	**7.575.651,62**	**10.310.480,17**	**9.422.156,22**	**12.069.767,76**	**10.175.560,34**	**11.020.131,76**	**12.425.853,24**	**9.857.197,34**	**10.838.279,00**	**10.154.182,17**	**122.084.914,06**	**121.712.080,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.237.017,19	1.313.789,07	988.387,51	1.196.190,57	982.212,80	1.528.840,19	910.482,32	2.119.300,94	4.184.676,83	1.529.373,02	1.373.399,24	1.353.634,31	18.717.303,99	18.266.720,00
I.P.T.U.	286.023,97	281.550,02	100.414,02	124.172,36	72.268,58	92.819,90	98.586,15	534.864,46	2.588.791,76	369.273,11	304.743,73	301.703,72	5.155.211,78	6.082.080,00
I.S.S.	415.407,93	450.970,71	449.939,56	505.430,05	399.244,61	562.997,01	396.965,70	432.891,68	355.234,57	430.707,84	475.024,44	474.150,96	5.348.965,06	4.661.640,00
I.T.B.I.	137.178,06	154.865,93	113.125,82	179.681,26	195.772,61	199.332,66	54.742,15	89.224,97	146.922,99	258.651,17	158.570,86	136.844,21	1.824.912,69	1.790.000,00
I.R.R.F	220.168,64	217.791,92	211.401,93	210.492,29	211.815,51	568.054,33	205.978,06	208.528,29	230.865,58	241.371,61	229.736,38	236.495,15	2.992.699,69	1.963.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.238,59	208.610,49	113.506,18	176.414,61	103.111,49	105.636,29	154.210,26	853.791,54	862.861,93	229.369,29	205.323,83	204.440,27	3.395.514,77	3.769.800,00
Contribuições	434.046,93	443.529,33	430.319,55	424.586,96	424.163,33	640.206,07	424.760,40	467.955,29	631.486,23	441.819,29	454.919,93	450.062,79	5.667.856,10	4.429.600,00
Receita Patrimonial	84.127,16	79.799,07	-333.970,62	1.545.289,30	334.726,65	495.071,65	1.092.985,70	252.616,66	272.379,03	496.070,82	1.038.210,46	1.085.523,32	6.442.829,20	1.828.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.557,82	79.223,73	-334.470,86	1.544.748,90	334.333,84	494.661,70	1.092.387,98	251.873,28	271.881,01	495.664,15	1.037.860,48	1.085.121,34	6.436.843,37	1.828.440,00
Outras Receitas Patrimoniais	569,34	575,34	500,24	540,40	392,81	409,95	597,72	743,38	498,02	406,67	349,98	401,98	5.985,83	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.514.960,50	6.731.796,71	6.325.864,82	6.962.603,89	7.523.699,88	9.142.894,51	7.603.719,16	8.034.164,61	7.126.385,49	7.213.633,53	7.782.876,88	7.106.191,26	89.068.791,24	93.940.560,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.162.369,49	1.608.357,35	1.213.024,35	1.377.987,78	1.730.916,56	3.029.115,71	2.139.202,44	2.349.084,14	1.758.860,52	1.715.962,03	2.202.138,26	1.734.619,47	23.021.638,10	27.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.108.281,37	2.093.375,55	2.140.130,85	2.159.359,38	2.287.398,83	2.469.389,00	2.609.978,04	2.539.819,48	2.386.583,02	2.448.096,26	2.409.510,57	2.354.195,00	28.006.117,35	29.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	478.889,70	441.091,11	447.396,64	482.389,73	318.202,90	224.405,79	328.190,27	376.147,58	380.838,08	402.520,74	444.291,09	417.621,26	4.741.984,89	4.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.587,27	1.791,04	33.154,77	281.925,62	14.666,27	11.493,43	9.585,53	2.516,94	850,35	4.349,00	1.466,28	4.343,69	368.730,19	85.000,00
Outras Transferências Correntes	1.075.610,47	765.591,59	672.634,46	884.316,35	1.376.297,31	1.348.808,03	608.519,87	822.189,08	830.139,99	839.560,26	836.050,55	866.016,98	10.925.734,94	10.619.760,00
Transferências da LC 61/1989	29.571,17	31.981,75	31.977,20	32.456,60	31.160,26	37.547,00	29.963,02	31.717,61	30.632,28	31.055,37	30.409,01	31.890,44	380.361,71	0,00
Transferências da LC 87/1996	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.907,94	85.000,00
Transferências do FUNDEB	1.650.833,04	1.782.790,33	1.780.728,56	1.737.350,44	1.758.239,76	2.015.317,56	1.878.279,99	1.912.689,78	1.738.481,25	1.772.089,87	1.859.011,12	1.697.504,42	21.583.316,12	22.050.800,00
Outras Receitas Correntes	184.109,65	212.478,83	165.050,36	181.809,45	157.353,56	262.755,34	143.612,76	146.094,26	210.925,66	176.300,68	188.872,49	158.770,49	2.188.133,53	3.246.760,00
DEDUÇÕES (II)	**1.050.750,97**	**1.107.790,42**	**1.052.591,51**	**1.143.578,03**	**1.149.356,55**	**1.526.136,21**	**1.293.821,23**	**1.330.207,31**	**1.190.915,15**	**1.202.334,65**	**1.295.653,46**	**1.187.332,76**	**14.530.468,25**	**14.566.600,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	44.325,94	44.498,56	45.208,93	46.139,71	45.922,15	109.497,75	46.411,54	48.002,88	48.002,88	48.002,88	48.002,88	48.002,88	622.018,98	334.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	226.216,37	226.609,13	232.882,42	229.251,13	225.601,99	442.808,81	224.026,02	222.347,46	231.359,61	233.935,30	230.087,76	230.796,09	2.955.922,09	1.995.600,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	780.208,66	836.682,73	774.500,16	868.187,19	877.832,41	973.829,65	1.023.383,67	1.059.856,97	911.552,66	920.396,47	1.017.562,82	908.533,79	10.952.527,18	12.237.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.403.510,46**	**7.673.602,59**	**6.523.060,11**	**9.166.902,14**	**8.272.799,67**	**10.543.631,55**	**8.881.739,11**	**9.689.924,45**	**11.234.938,09**	**8.654.862,69**	**9.542.625,54**	**8.966.849,41**	**107.554.445,81**	**107.145.480,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILLIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.336.400,00	1.336.400,00	5.188.952,07	2.574.414,41
Receita de Contribuições dos Segurados	324.000,00	324.000,00	455.165,67	402.555,52
Civil	324.000,00	324.000,00	455.165,67	402.555,52
Ativo	324.000,00	324.000,00	455.112,15	402.555,52
Inativo	0,00	0,00	53,52	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	594.000,00	594.000,00	910.217,67	803.188,92
Civil	594.000,00	594.000,00	910.217,67	803.188,92
Ativo	594.000,00	594.000,00	910.217,67	803.188,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	418.400,00	418.400,00	3.823.568,73	1.368.669,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	418.400,00	418.400,00	3.823.568,73	1.368.669,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.336.400,00**	**1.336.400,00**	**5.188.952,07**	**2.574.414,41**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	896.400,00	896.400,00	154.995,74	186.264,74	125.983,60	110.418,81
Despesas Correntes	874.800,00	874.800,00	154.005,74	186.264,74	124.993,60	110.418,81

Continua 1/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Despesas de Capital	21.600,00	21.600,00	990,00	0,00	990,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	189.455,67	15.278,78	189.455,67	15.278,78
Benefícios - Civil	0,00	0,00	189.455,67	15.278,78	189.455,67	15.278,78
Aposentadorias	0,00	0,00	97.873,36	7.641,32	97.873,36	7.641,32
Pensões	0,00	0,00	91.582,31	7.637,46	91.582,31	7.637,46
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**896.400,00**	**896.400,00**	**344.451,41**	**201.543,52**	**315.439,27**	**125.697,59**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**440.000,00**	**440.000,00**	**4.844.500,66**	**2.372.870,89**	**4.873.512,80**	**2.448.716,82**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	1.127.057,79	0,00
Investimentos e Aplicações	41.513.364,14	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	7.783.600,00	7.783.600,00	2.955.525,20	2.984.086,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.671.600,00	1.671.600,00	917.386,57	913.205,34
Civil	1.671.600,00	1.671.600,00	917.386,57	913.205,34
Ativo	1.650.000,00	1.650.000,00	894.508,59	891.741,27
Inativo	10.800,00	10.800,00	18.646,66	17.390,53
Pensionista	10.800,00	10.800,00	4.231,32	4.073,54
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.756.400,00	5.756.400,00	1.751.712,69	1.723.954,68
Civil	5.756.400,00	5.756.400,00	1.751.712,69	1.723.954,68
Ativo	5.756.400,00	5.756.400,00	1.751.712,69	1.723.954,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.600,00	21.600,00	0,00	5.706,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.600,00	21.600,00	0,00	5.706,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	334.000,00	334.000,00	286.425,94	341.220,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	334.000,00	334.000,00	286.425,94	341.220,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**7.783.600,00**	**7.783.600,00**	**2.955.525,20**	**2.984.086,74**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	12.354.000,00	12.354.000,00	4.807.137,63	5.270.799,22	4.807.137,63	5.270.799,22
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.795.068,81	5.270.799,22	4.795.068,81	5.270.799,22
Aposentadorias	0,00	0,00	3.839.730,38	4.116.689,48	3.839.730,38	4.116.689,48
Pensões	0,00	0,00	955.338,43	1.154.109,74	955.338,43	1.154.109,74
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.354.000,00	12.354.000,00	12.068,82	0,00	12.068,82	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	12.354.000,00	12.354.000,00	12.068,82	0,00	12.068,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**12.354.000,00**	**12.354.000,00**	**4.807.137,63**	**5.270.799,22**	**4.807.137,63**	**5.270.799,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	**(4.570.400,00)**	**(4.570.400,00)**	**(1.851.612,43)**	**(2.286.712,48)**	**(1.851.612,43)**	**(2.286.712,48)**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						1.450.000,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.404.079,06	943.598,29	1.146.063,83
DEDUÇÕES (II)	37.807.008,50	39.080.796,80	40.473.561,07
Disponibilidade de Caixa	37.807.008,50	39.080.796,80	40.473.561,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.025.332,49	40.595.132,76	41.536.187,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	218.323,99	1.514.335,96	1.062.626,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-300.000,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	109.458.080,00	58.629.917,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.266.720,00	11.470.866,66
I.P.T.U.	6.082.080,00	4.197.962,93
I.S.S.	4.661.640,00	2.564.975,19
I.T.B.I.	1.790.000,00	844.956,35
I.R.R.F.	1.963.200,00	1.352.975,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.769.800,00	2.509.997,12
Contribuições	4.429.600,00	2.871.003,93
Receita Patrimonial	1.828.440,00	4.237.785,99
Aplicações Financeiras(II)	1.828.440,00	4.234.788,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.997,75
Transferências Correntes	81.686.560,00	39.025.684,55
Cota-Parte do FPM	21.600.000,00	9.519.893,63
Cota-Parte do ICMS	23.840.000,00	11.798.546,42
Cota-Parte do IPVA	3.440.000,00	1.879.687,72
Cota-Parte do ITR	68.000,00	18.489,50
Transferências da LC 87/1996	68.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	148.534,12
Transferências do FUNDEB	22.050.800,00	10.858.056,43
Outras Transferências Correntes	10.619.760,00	4.802.476,73
Demais Receitas Correntes	3.246.760,00	1.024.576,34
Outras Receitas Financeiras (III)	359.880,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.886.880,00	1.024.576,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	107.269.760,00	54.395.129,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	672.720,00	2.108.848,74
Operação de Crédito(VI)	19.000,00	527.086,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	84.600,00	188.907,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	84.600,00	188.907,04
Transferências de Capital	569.120,00	1.392.855,16
Convênios	559.400,00	1.180.395,17
Outras Transferências de Capital	9.720,00	212.459,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	653.720,00	1.581.762,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**107.923.480,00**	**55.976.891,43**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.943.964,14	51.888.857,78	38.520.928,83	37.003.922,60	880.901,96	2.496.010,77	2.491.237,24
Pessoal e Encargos Sociais	63.004.801,33	26.450.192,07	25.902.839,48	25.032.771,54	816.525,91	17.661,49	17.661,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	324.000,00	22.611,57	22.611,57	22.611,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.615.162,81	25.416.054,14	12.595.477,78	11.948.539,49	64.376,05	2.478.349,28	2.473.575,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.615.162,81	25.416.054,14	12.595.477,78	11.948.539,49	64.376,05	2.478.349,28	2.473.575,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	101.619.964,14	51.866.246,21	38.498.317,26	36.981.311,03	880.901,96	2.496.010,77	2.491.237,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.452.926,83	14.408.142,74	6.478.735,35	6.130.961,74	105.305,99	6.311.837,68	6.292.337,68
Investimentos	34.372.926,83	14.328.923,45	6.399.516,06	6.051.742,45	105.305,99	6.311.837,68	6.292.337,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.080.000,00	79.219,29	79.219,29	79.219,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.372.926,83	14.328.923,45	6.399.516,06	6.051.742,45	105.305,99	6.311.837,68	6.292.337,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**137.342.890,97**	**66.195.169,66**	**44.897.833,32**	**43.033.053,48**	**986.207,95**	**8.807.848,45**	**8.783.574,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.174.055,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.025.120,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.822.095,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.838,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.973.311,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.404.079,06	1.146.063,83
DEDUÇÕES (XXIX)	37.807.008,50	40.473.561,07
Disponibilidade de Caixa	37.807.008,50	40.473.561,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.025.332,49	41.536.187,14

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	218.323,99	1.062.626,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-36.402.929,44	-39.327.497,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.924.567,80**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-844.302,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.768.869,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-30.386,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.859.305,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.859.305,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CURITIBANOS, 17/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.018,16	989.411,64	986.207,95	841,76	8.380,09	682.188,76	12.036.181,77	8.807.848,45	8.783.574,92	491.256,52	3.443.539,09	3.451.919,18
EXECUTIVO	6.018,16	985.902,78	982.699,09	841,76	8.380,09	682.188,76	12.031.944,77	8.803.611,45	8.779.337,92	491.256,52	3.443.539,09	3.451.919,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.018,16	208.796,97	213.973,37	841,76	0,00	682.188,76	12.010.388,67	8.782.690,35	8.758.416,82	490.621,52	3.443.539,09	3.443.539,09
CHEFIA DO EXECUTIVO	6.018,16	66.272,31	71.448,71	841,76	0,00	0,00	2.985.657,80	1.896.001,42	1.892.280,91	168.310,81	925.066,08	925.066,08
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,45	293,09	293,09	287,36	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.454,80	1.454,80	0,00	0,00	0,00	110.815,07	61.591,94	61.591,94	44.936,17	4.286,96	4.286,96
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	215,22	215,22	0,00	0,00	0,00	25.643,71	25.342,87	25.342,87	0,00	300,84	300,84
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	103.120,00	103.120,00	0,00	0,00	0,00	398,60	398,60	398,60	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	13.711,19	13.711,19	0,00	0,00	682.188,76	5.245.996,79	3.456.830,61	3.436.463,60	144.311,77	2.347.410,18	2.347.410,18
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE S	0,00	527,43	527,43	0,00	0,00	0,00	2.862.152,03	2.862.087,85	2.862.087,85	0,00	64,18	64,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	23.496,02	23.496,02	0,00	0,00	0,00	779.144,22	480.143,97	479.957,96	132.775,41	166.410,85	166.410,85
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	0,00	759.472,15	751.693,44	0,00	7.778,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.778,71
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	759.472,15	751.693,44	0,00	7.778,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.778,71
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS	0,00	4.647,78	4.046,40	0,00	601,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,38
FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIB	0,00	4.647,78	4.046,40	0,00	601,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,38
INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS	0,00	12.985,88	12.985,88	0,00	0,00	0,00	21.556,10	20.921,10	20.921,10	635,00	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	12.985,88	12.985,88	0,00	0,00	0,00	21.556,10	20.921,10	20.921,10	635,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**6.018,16**	**989.411,64**	**986.207,95**	**841,76**	**8.380,09**	**682.188,76**	**12.036.181,77**	**8.807.848,45**	**8.783.574,92**	**491.256,52**	**3.443.539,09**	**3.451.919,18**

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.496.920,00	14.496.920,00	8.960.869,54	61,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.082.080,00	6.082.080,00	4.197.962,93	69,02
1.1.1- IPTU	4.818.480,00	4.818.480,00	3.725.102,44	77,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.263.600,00	1.263.600,00	472.860,49	37,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.790.000,00	1.790.000,00	844.956,35	47,20
1.2.1- ITBI	1.788.000,00	1.788.000,00	844.636,56	47,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	319,79	15,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.661.640,00	4.661.640,00	2.564.975,19	55,02
1.3.1- ISS	4.356.000,00	4.356.000,00	2.464.456,09	56,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	305.640,00	305.640,00	100.519,10	32,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.963.200,00	1.963.200,00	1.352.975,07	68,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.270.000,00	61.270.000,00	29.206.437,77	47,67
2.1- Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	11.899.866,86	44,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	27.000.000,00	11.899.866,86	44,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.800.000,00	29.800.000,00	14.748.182,37	49,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	185.667,73	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	23.111,79	27,19
2.6- Cota-Parte IPVA	4.300.000,00	4.300.000,00	2.349.609,02	54,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.766.920,00	75.766.920,00	38.167.307,31	50,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.851.200,00	2.851.200,00	1.495.352,07	52,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.980.400,00	1.980.400,00	1.132.421,44	57,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	427.000,00	427.000,00	297.442,00	69,66
5.4- Transferências Diretas - PNATE	107.000,00	107.000,00	30.125,20	28,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	58.000,00	58.000,00	35.363,43	60,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	551.600,00	551.600,00	115.908,44	21,01
6.1- Transferências de Convênios	551.600,00	551.600,00	115.908,44	21,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.000,00	33.000,00	30.319,11	91,88
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.435.800,00	3.435.800,00	1.641.579,62	47,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.237.000,00	12.237.000,00	5.841.286,38	47,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.379.973,23	44,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.960.000,00	5.960.000,00	2.949.635,95	49,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	37.133,61	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.000,00	17.000,00	4.622,29	27,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	860.000,00	860.000,00	469.921,30	54,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.150.800,00	22.150.800,00	10.900.114,08	49,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.050.800,00	22.050.800,00	10.858.056,43	49,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	42.057,65	42,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.813.800,00	9.813.800,00	5.016.770,05	51,12

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.744.400,00	17.404.972,86	7.422.432,74	42,65	7.422.432,74	42,65
13.1- Com Educação Infantil	10.713.600,00	9.904.172,86	4.066.557,79	41,06	4.066.557,79	41,06
13.2- Com Ensino Fundamental	7.030.800,00	7.500.800,00	3.355.874,95	44,74	3.355.874,95	44,74
14- OUTRAS DESPESAS	4.406.400,00	5.570.099,72	3.160.865,27	56,75	1.892.005,76	33,97
14.1- Com Educação Infantil	648.000,00	1.768.700,00	386.709,50	21,86	143.267,00	8,10
14.2- Com Ensino Fundamental	3.758.400,00	3.801.399,72	2.774.155,77	72,98	1.748.738,76	46,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.150.800,00	22.975.072,58	10.583.298,01	46,06	9.314.438,50	40,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	824.272,58
17.1 - FUNDEB 60%	340.572,86
17.2 - FUNDEB 40%	483.699,72
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	824.272,58
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.490.165,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	824.272,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.798.800,00	15.272.072,86	6.344.583,54	41,54	5.596.515,07	36,65
22.1- Creche	7.399.400,00	7.636.036,43	3.172.291,76	41,54	2.798.257,53	36,65
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.680.800,00	5.836.436,43	2.226.633,64	38,15	2.104.912,39	36,07
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.718.600,00	1.799.600,00	945.658,12	52,55	693.345,14	38,53
22.2- Pré-escola	7.399.400,00	7.636.036,43	3.172.291,78	41,54	2.798.257,54	36,65
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.680.800,00	5.836.436,43	2.226.633,65	38,15	2.104.912,40	36,07
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.718.600,00	1.799.600,00	945.658,13	52,55	693.345,14	38,53
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.699.600,00	17.496.599,72	9.167.273,49	52,39	7.197.877,23	41,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.789.200,00	11.302.199,72	6.130.030,72	54,24	5.104.613,71	45,16
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.910.400,00	6.194.400,00	3.037.242,77	49,03	2.093.263,52	33,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	31.498.400,00	32.768.672,58	15.511.857,03	47,34	12.794.392,30	39,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.016.770,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	138.311,77
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.155.081,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.639.310,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.030.400,00	2.888.400,00	736.058,32	25,48	521.262,62	18,05
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.510.000,00	4.681.383,29	3.691.797,28	78,86	959.570,07	20,50
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.540.400,00	7.569.783,29	4.427.855,60	58,49	1.480.832,69	19,56
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	37.038.800,00	40.338.455,87	19.939.712,63	49,43	14.275.224,99	35,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.266.079,26	138.311,77
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.266.079,26	70.933,09
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	67.378,68

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.085.414,82	2.800.759,25
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.858.056,43	1.132.421,44
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.762.853,95	591.108,23
47.1 Orçamento do Exercício	9.258.453,31	504.265,85
47.2 Restos a Pagar	1.504.400,64	86.842,38
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	42.057,65	33.326,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.222.674,95	3.375.399,08
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.222.674,95	3.375.399,08

CURITIBANOS, 17/07/2019

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º T.A. CONTRATO 105-2018 - PREGAO PRESENCIAL 88-2018 - PMDC

Publicação Nº 2094561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 2º TA 105-2018 - Contrato Nº: 105-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NET TRI TELECOMUNICACOES DC LTDA - ME
Valor ..... : 4.793,76 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/08/2019 Término: 05/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Saldo: 21.103,05
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, SENDO 2 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA. LOCAIS DOS PONTOS: POLICIA CIVIL / CREAS, SENDO MAIS 1 PONTO DE INTERNET COM 5 MBPS COM SINAL VIA RADIO INSTALADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. LOCAL DO PONTO: ESCOLA SÃO PEDRO TOBIAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2019

EXTRATO PREGÃO 11/2019 - FMAS

Publicação Nº 2093769

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 11/2019, Edital de Pregão Nº 11/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E CONFERENCIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 73/2019 - PMDC

Publicação Nº 2094274

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 73/2019, Edital de Pregão Nº 73/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PISO DE CONCRETO DA GARAGEM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 30/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Publicação Nº 2094342

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.257.200/0001-40.
CONTRATADA: CLINFONO ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.201.115/0001-14.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, TOTALIZANDO 120 (CENTO E VINTE) HORAS.
VALOR UNITÁRIO A HORA: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de julho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2093734

Ata da Centésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em quinze de julho de dois mil e dezenove (15/07/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Américo Nones, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-Presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 08/07/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, sendo apresentada questão de ordem pelo Vereador Presidente solicitando adendo na Ata da Sessão de 08/07 para que conste felicitações pela passagem do aniversário do Vereador Tony Tadeu Nones do dia 04/07; Sem outras manifestações, submeteu a ata e seu adendo à votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do Diretório Municipal do Partido Progressista requerendo a cessão do espaço desta Casa Legislativa para realização de convenção do Partido no dia 10/08/2019, a partir das 14hs, bem como a publicação de edital de convocação em mural da Câmara. Encerrado o expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" que restou sem inscritos. Antes de encerrar, o senhor Presidente solicita ao Líder de Governo para que verifique junto a Secretaria de Educação referente ao intervalo dado aos alunos do Núcleo Educacional Fritz Donner, atualmente de apenas 15 minutos, pois já houveram reclamações de pais; Também questiona por que as crianças não podem brincar antes do início das aulas e nem utilizar o pavilhão de esportes, principalmente nos dias de chuva. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 01 de agosto do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

ERRATA DE PORTARIA 2019

Publicação Nº 2094063

ERRATA

Na Edição N° 2877 de 16 de Julho de 2019 - Terça-feira, páginas 567 e 568, do Jornal Diário Oficial dos Municípios, ficam anuladas as publicações das Portarias nº 188 e 189 uma vez que foram enviadas em duplicidade. Seguem as Publicações corretas:

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094070

PORTARIA Nº 188, de 15 de julho de 2019.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN, Matrícula nº 997, da função de Contadora, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 193, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 189, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094072

PORTARIA Nº. 189, de 16 de julho de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN, CPF nº 086.953.569-22, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Contador com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 16 de julho de 2019, encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 23/2019

Publicação Nº 2094994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 23/2019
Objeto: selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da ciclovia que ligará o centro da cidade e a comunidade de Morro do Soares, com extensão de 2.335,76m, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I do Edital.

Vencedor: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor: R$ 3.030.198,47

GISLAINE P. PATRICIO LOBLEIN – Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal

ATA DA 20ª (VIGESIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 1º DE JULHO.

Publicação Nº 2093662

ATA DA 20ª (VIGESIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 1º DE JULHO.
Ao primeiro (1º) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta décima vigésima (20ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 20ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 1º de julho. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: a ata da sessão ordinária do dia 24 de junho, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, a ata acima mencionada fica aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido.. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: CONVITE dos deputados Julio Garcia e José Milton Scheffer. CONVITE para festa julina na Escola Municipal João Môro. Os constantes do expediente foram lidos em plenário pela primeira secretária, vereadora Elenir. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: como nada consta no Expediente para discussão e votação, neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscrito para usar a tribuna. Não tendo inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos para a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019 ele que Altera dispositivos das Leis nº 053, de 18 de Dezembro de 1997 e Lei nº 278, de 30 de junho de 2010 e dá outras providências. Este projeto teve parecer favorável da Comissão de Legislação, justiça e redação final. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: neste momento, coloco em DISCUSSÃO o PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019 em VOTAÇÃO. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: O PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019 fica APROVADO em PRIMEIRO TURNO por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 08 de julho às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.
Plenário Abelardo Canella, em 1º de julho de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1ª Secretária 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES

LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS

ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

ATA DA 21ª (VIGESIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO.

Publicação Nº 2093654

ATA DA 21ª (VIGESIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO.
Aos oito (08) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (MDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta décima vigésima primeira (21ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 21ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 08 de julho. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: a ata da sessão ordinária do dia 1º de julho, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, a ata acima mencionada fica aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para

ser lido.. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: como nada consta no Expediente para discussão e votação, neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscrito para usar a tribuna. Não tendo inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos para a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019 ele que Altera dispositivos das Leis nº 053, de 18 de Dezembro de 1997 e Lei nº 278, de 30 de junho de 2010 e dá outras providências. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: neste momento, coloco em DISCUSSÃO o PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos

senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019 em VOTAÇÃO. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: O PROJETO DE LEI PE Nº 010/2019 fica APROVADO em SEGUNDO TURNO por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) deixa a palavra livre aos vereadores para suas colocações. Vereador Claudionor fala informando que na comunidade da Baxadinha já estão sendo feitas melhorias na estrada geral. Senhor Presidente em seguida faz uma pequena explanação sobre a participação de equipes do município nos campeonatos regionais de futsal. O sub 17, o feminino e o livre. Todas as categorias nas finais de seus respectivos torneios. Diz que infelizmente obtiveram somente o vice-campeonato em todas as categorias. Agradecetambém aos patrocinadoras das equipes. Vereadora Elenir em seguida fala sobre a festa julina da E. Municipal João Moro. Fala sobre a participação dos pais na festa contribuindo com a doação das guloseimas degustadas por todos. Diz que a festa foi uma maravilha. Senhor Presidente também dá parabéns a todos os envolvidos na festa julina. Agradece aos pais, professores e aos motoristas da educação que se contribuíram para o sucesso da festa. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP)dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 15 de julho às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.
Plenário Abelardo Canella, em 08 de julho de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1ª Secretária 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES

LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS

ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

PORTARIA ? 009 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2093656

PORTARIA Nº 009 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor que especifica.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor FÁBIO BARDINI, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, a serem gozadas de 1º de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo - SC, em 26 de junho de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e Publique-se

ELENIR B. DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1246/2019

Publicação Nº 2094333

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1246/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 16/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de julho de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 01 de agosto de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

DECRETO Nº 54/2019

Publicação Nº 2094627

	DECRETO N.º 054/2019
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0693/2018.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transportes e Desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
26.782.0019.2.049 – Manutenção das atividades da Sec. Infraestrutura e Transportes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	70.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO
09.02 – Departamento de Transportes e Desenvolvimento Urbano
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0019 – Estradas Vicinais
26.782.0019.2.049 – Manutenção das atividades da Sec. Infraestrutura e Transportes

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	70.000,00

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 105, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094982

DECRETO Nº 105, DE 16 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO DA LOCALIDADE ONDE TEM EXERCÍCIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em concordância com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, com alterações pela Instrução Normativa N.TC-15/2012 e do que dispõe a Lei Municipal nº 2.309 de 28 de maio de 2018;

D E C R ET A:

Art. 1º O servidor da Administração Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, bem como o Agente Político, que se deslocar temporariamente da localidade onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública, desde que prévia e formalmente autorizado pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.
§ 1º A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido, contendo assinatura do Secretário da pasta e encaminhado ao Gabinete do Prefeito, conforme Anexo I, onde constará:
I - matrícula, nome, cargo do servidor;
II - meio de locomoção
III - indicação do período do deslocamento e destino.
IV - justificativa do deslocamento;
§ 2º O Secretário da pasta e o Prefeito Municipal considerarão não recebida à solicitação, se esta estiver incompleta ou preenchida sem clareza.
§ 3º As solicitações deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito, pelo menos em até 5 (cinco) dias úteis antes do deslocamento do servidor para participação das atividades propostas.
§ 4º Sempre que autorizadas, às solicitações de diárias deverão ser encaminhadas ao Controle Interno para procedimentos e posterior pagamento.

Art. 2º O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento do município onde tem exercício.

Art. 3º A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.
§ 1º Será concedida diária com pernoite para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas, desde que haja pernoite fora da sede.
§ 2º Será concedida diária sem pernoite para o período de deslocamento que não exigir pernoite fora da sede, desde que o período seja superior a 6 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Não será concedida a diária:
I - para período de deslocamento igual ou inferior a 6 (seis) horas;
II - quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação ou hospedagem ou locomoção urbana.
III - No caso em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

Art. 5º Não haverá pagamento de diária quando o deslocamento for entre os municípios que fazem parte da AMREC, AMESC e AMUREL.
§ 1º Nos casos acima, o servidor ou agente político deverá apresentar ao Secretário de Administração e Finanças, detentor de adiantamento de recursos para despesas de pronto pagamento, documento fiscal, emitido em nome do Município de Forquilhinha, e comprovação de cumprimento da finalidade, para ressarcimento dos valores.

Art. 6º Não haverá pagamento de diária, mesmo com interesse da administração pública, a servidor o qual a justificativa do deslocamento não estiver em concordância com as atividades do cargo.

Art. 7º Os valores das diárias estão definidos na Lei Municipal nº 2.309 de 28 de maio de 2018, podendo ser reajustados por decreto, conforme Art. 3º da referida Lei.

Art. 8º As solicitações de autorização e de pagamento de diária, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, bem como os que incluem sábado, domingo e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a respectiva aceitação da justificativa.

Art. 9º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I - durante a viagem já iniciada na hipótese de emergência;
§ 1º Para efeitos do inciso I deste artigo, não será considerado emergência a participação em eventos programados, tais como cursos,

seminários, palestras, reuniões, congressos e workshops, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública ou convocação extraordinária.
§ 2º Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou agente político terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pela autoridade competente.

Art. 10. O servidor e o agente político prestarão contas das diárias recebidas em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, ao responsável pelo Controle Interno, com a documentação que deverá conter:
§ 1º A efetiva realização da viagem e cumprimento da justificativa, será comprovada mediante apresentação de documentos que confirmem:
I - o deslocamento:
a) Ordem de Tráfego e Autorização para uso de veículo em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo ou;
c) comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.
II - a estada no local de destino:
a) cópia de ata de presença em reunião ou missão, declaração de apresentação, lista de frequência, certificado de participação em evento, registros fotográficos e;
b) nota fiscal de hospedagem (comprovação de pernoite) e alimentação, referentes aos dias autorizados na solicitação da diária, emitidos em nome do requerente.
§ 2º A inobservância ao prazo previsto no caput deve ser comunicada ao detentor dos recursos, pelo responsável do Controle Interno, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 11. O servidor é obrigado a restituir integralmente as diárias consideradas indevidas em até 15 (quinze) dias úteis, por meio de depósito em agência e conta bancária informadas pelo responsável do Setor de Tesouraria do Município, sem prejuízo à apuração de responsabilidades.
Parágrafo único. No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado.

Art. 12. Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem.

Art. 13. O ordenador de despesas que pagar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem como pelo custo das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Parágrafo único. Estará sujeito à aplicação das sanções estatutárias aquele que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Art. 14. A publicação referente às diárias pagas pelo Poder Executivo Municipal deverá ser feita, no endereço http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-019/con_despesas_diarias_passagens.faces, identificada por pessoa.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha, 16 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo/ Função: _____

Data e Hora de Saída: _____

Meio de Transporte: _____ Destino: _____

Data e Hora da Chegada: _____

Justificativa dos objetivos da viagem: _____
_____
_____
_____

Valor R$: _____ (_____)

Referente a _____ diárias.

Assinatura REQUERENTE	Nome e Assinatura SECRETÁRIO DA PASTA

AUTORIZAMOS AS DIÁRIAS

Forquilhinha, _____ de _____ de 20____.

Ademir Brandieli Pedro Secretário de Adm. e Finanças	Dimas Kammer Prefeito Municipal

LEI Nº 2.381, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094358

LEI Nº 2.381, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 26 da Lei nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (art. 132, ECA)." (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput e o § 1º do artigo 43 e da Lei nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato, caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
§ 1º A quantidade de candidatos que cada eleitor poderá votar será deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente." [...] (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da dada de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 0003 - LEI 13.019 (DOM)

Publicação Nº 2094185

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0003/2019 – PMF
TERMO DE COLABORAÇÃO
A Prefeita de Fraiburgo, torna público para conhecimento de todos os interessados, o Chamamento Público 0003/2019 – PMF destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições do Edital e Lei nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: Prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), de aproximadamente 1.400 lotes nos Bairros Faxinal dos Carvalhos, X de Novembro e São Cristóvão e demais áreas de interesse.
Julgamento: Pontuação Máxima por Item. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14h00min do dia 19.08.2019, junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Abertura da Sessão Pública: dia 19.08.2019 às 14h00min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256-3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 17 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067_2019 RP 0061- PMF-DOM

Publicação Nº 2094641

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0067/2019– PMF
Registro De Preços 0061/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa para prestação de serviços de pintura sobre pavimentação (faixas de pedestres, faixas de eixo, borda, ciclofaixa e meios-fios), compreendendo material e mão de obra, durante um período de 12 (doze) meses.. Retificação: Fica Incluído o ITEM 6.2.7 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" aos documentos exigidos para Habilitação do edital. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 02.08.2019 deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0067A/2019 RP 0023 – PMF
Fraiburgo (SC), 17 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 181 - 2019

Publicação Nº 2094089

DECRETO Nº 181, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 2.297/2015 e 2.341/2016
DECRETA:
Art. 1º -Fica alterado os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Fraiburgo:

[...]

c) – Ensino Médio, Técnico e Superior do Município:

Suplente – Gilberto Speggiorin- IFC;
Titular – Aline Perazzoli Buratto – 9º Gerência Regional de Educação;
Suplente – Odete Terezinha Fattori – 9º Gerência Regional de Educação;

h) – ONG's e Clubes de Serviços:

Titular: Vania Maria Franceschi Vieira – Centro Cultural Egon Frey;
Suplente: Luyziane Carla Baldoíno – Centro Cultural Egon Frey;

[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 17 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2879 e 18/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Decreto nº 182 - 2019

Publicação Nº 2094504

DECRETO Nº 182, DE 17 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO– FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 083/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Fraiburgo– FUNDEB:

I – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Marilene Aparecida Sutil Vier
Suplente: Marinêz da Rosa

II – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Denilce Constantino (Vice Presidente)
Suplente: Eliani Luci Morsoletto dos Santos

III – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Patrícia Ceron Machado
Suplente: Nilce Pinz

Titular: Neusa Michelon Trombetta
Suplente: Simone de Oliveira Ribeiro da Rosa

IV – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Rafaela de Jesus
Suplente: Daniela dos Santos

Titular: Eliane de Mellos
Suplente: Silvana Aparecida de Quadros Gonçalves de Oliveira

V – Representantes dos Estudantes Educação Básica Pública:

Titular: Janete Heinrich
Suplente: Nelci Ribeiro Chaves

VI – Representantes dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Maria Rosa Correia
Suplente: Rafael Leczinski da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Roberto Rivelino Lemos (Presidente)
Suplente: Bernadete Aparecida Pierdoná Sartori

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cenelândia Valim Lopes
Suplente: André Felipe Schueda

IX – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos:

Titular: Tatiana Carla Scalabrin
Suplente: Janice Aparecida Prestes

Art. 2º. Os membros do Conselho possuem um mandato de 2 (dois) anos, a partir de julho de 2019 até julho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 17 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2879 e 18/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 090-2019 (AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 2094643

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 090/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	83º e 84º	18-07-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 17 de Julho de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Lei Complementar n 253/2019

Publicação Nº 2094819

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2008
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O artigo 136, da Lei Complementar Municipal n. 98/2008, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

Art. 136. É expressamente proibido:
I – criar animais, em áreas urbanizadas do Município, que por sua natureza ou forma de manutenção, ofereçam risco à saúde, à integridade física ou ao bem-estar da população em geral;
II – Manter amarrados animais em cercas, muros, grades ou árvores da via pública;
III - Domar ou adestrar animais nas vias públicas;
IV – Promover espetáculos e exibições de quaisquer animais designados pelos costumes, como "selvagens";
V - Comercializar animais que ofereçam perigo à integridade física das pessoas;
VI - Praticar privada ou publicamente qualquer tipo de ação que caracterize crueldade ou atrocidade aos animais.

§ 1º. Fica autorizada a manutenção, em boas condições de sanidade e bem-estar animal, de aves ornamentais, cães, gatos e outros animais de pequeno porte.

§ 2º. Excepcionalmente, fica autorizada a manutenção de equinos destinados à equoterapia, como método terapêutico e educacional, desde que alocados em espaço não inferior a 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados) para cada animal.

§ 3º. Os animais oriundos de resgate praticado por entidades de apoio ao bem-estar animal terão atenção prioritária do Poder Público.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 17 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2879 e 18/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lei Complementar nº 252 - 2019

Publicação Nº 2094634

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 136, da Lei Complementar Municipal n. 98/2008, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

Art. 136. É expressamente proibido:
I – criar animais, em áreas urbanizadas do Município, que por sua natureza ou forma de manutenção, ofereçam risco à saúde, à integridade física ou ao bem-estar da população em geral;
II – Manter amarrados animais em cercas, muros, grades ou árvores da via pública;
III - Domar ou adestrar animais nas vias públicas;
IV – Promover espetáculos e exibições de quaisquer animais designados pelos costumes, como "selvagens";
V - Comercializar animais que ofereçam perigo à integridade física das pessoas;
VI - Praticar privada ou publicamente qualquer tipo de ação que caracterize crueldade ou atrocidade aos animais.

§ 1º. Fica autorizada a manutenção, em boas condições de sanidade e bem-estar animal, de aves ornamentais, cães, gatos e outros animais de pequeno porte.

§ 2º. Excepcionalmente, fica autorizada a manutenção de equinos destinados à equoterapia, como método terapêutico e educacional, desde que alocados em espaço não inferior a 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados) para cada animal.

§ 3º. Os animais oriundos de resgate praticado por entidades de apoio ao bem-estar animal terão atenção prioritária do Poder Público.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 17 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2879 e 18/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Portaria 14712019

Publicação Nº 2094645

PORTARIA Nº 1471, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Designa Servidores Públicos Municipais para comporem o Órgão
de Apoio Técnico Administrativo da Controladoria Interna

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a com a Lei Complementar nº 063/2005 e Decreto nº 167/2005;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados para comporem o Órgão de Apoio Técnico Administrativo da Controladoria Interna do Município de Fraiburgo, os quais ficam responsáveis pelo encaminhamento de informações em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade:

- Adriana Aparecida Correa Kukmarski – Fundação Municipal de Esportes – FME;
- Andressa Rezadori Barbosa – Departamento de Tributos;
- Adrieli Piovezana – Departamento de Compras;
- Alexandre Brollo – Câmara de Vereadores;
- Andrea Puhl – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;
- Deonilce Maria Passini – Secretaria de Ação Social;
- Eloi Regalin – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Flávio André de Oliveira – Departamento de Engenharia;
- Giovani Gregolon – Departamento de Contabilidade;
- Ricardo Schirmer – Secretaria de Infraestrutura;
- Salimara Clair Molim – Secretaria de Saúde;
- Silvano Pelissaro – Procuradoria do Município;
- Tatiana Carla Scalabrin – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- Viviane Bierhals – Departamento de Gestão de Pessoal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 928 de 23 de fevereiro de 2017.

Fraiburgo, 17 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS17072019

Publicação Nº 2094097

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
02.07.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNATE – Educação Infantil	1.194,56
02.07.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNATE – Ensino Médio	2.736,90
02.07.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNATE – Ensino Fundamental	3.870,97
04.07.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Pré--escola	12.895,00
04.07.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial	1.473,40
04.07.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental	34.068,80
05.07.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Creche	19.688,00
05.07.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	1.081,60

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 038/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2093389

CONVOCAÇÃO 038/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FERNANDO AUGUSTO LEITE MARCELINO
Candidato(a): 266863
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 17º LUGAR

Garopaba, 17 de julho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 17º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2094019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
Processo Administrativo 01/2019

OBJETO
A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria entre o Município de Garopaba e a APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – Escola Renascer, com sede na Rodovia dos Açores, nº 607, bairro Ambrósio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.679.940/0001-09;
O Plano de Trabalho foi e aprovado pelo órgão Técnico e tem como objetivo geral, a manutenção do funcionamento básico da Escola Renascer, mantida pela APAE e que atende 87 alunos. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, TEA e transtornos globais do desenvolvimento, em todos os seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes pleno exercício da cidadania, prestando serviços de habilitação e reabilitação e sua inclusão social, realizando atendimentos assessoramento, defesa e garantia dos direitos, bem como serviços de educação especial, saúde e prevenção de deficiências.

Fundamentação Legal: art. 30, inciso VI e art. 32 da Lei 13.019/2014 e art. 8º, parágrafo 2º do Decreto Municipal 157/2018;
Vigência: O presente Termo, vigerá a partir da data de sua publicação até 31/12/2019;
Valor do repasse: R$ 85.600 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais);
Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Despesa: 51
Órgão: 07
Função: 12
Subfunção: 367
Programa: 0028
Projeto/Atividade: 2.028
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Renascer é especializada no atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, seja mental, visual, auditiva, física, paralisia cerebral, autismo, distúrbio de comportamento severo, distúrbio de aprendizagem e/ou deficiências múltiplas.
A APAE é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e assistencial, que há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com a municipalidade.

Destaco que a rede municipal de ensino, não possui estrutura física, pessoal e/ou material em quantidades suficientes para garantir atendimento de qualidade a toda demanda existente, tornando-se claro a relevância do interesse público na formalização desta Parceria.
O Plano de Trabalho proposto, foi analisado e aprovado pelo Órgão Técnico Secretaria Educação e Cultura e a Dispensa do Chamamento Público, foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer 174/2019, portanto entendemos que a presente a Parceria sem Chamamento Público, cumpre as exigências legais estando de acordo com o Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e recomendamos a parceria por meio da assinatura do mesmo.

Garopaba, 16 de julho de 2019.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2019

Publicação Nº 2094905

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 134/2019; PROCESSO N° 044/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA FLAVIO CORREA LIMA & CIA LTDA ME CNPJ Nº 07.407.618/0001-10 OBJETO: EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE GAROPABA, PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$65.000,00 DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 018 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094300

RESOLUÇÃO N° 018 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Cria a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização dos gastos do Poder Executivo Municipal relacionados ao Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de Garopaba, e dá outras providências".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO,

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL destinada a fazer o acompanhamento e fiscalização dos gastos do Poder Executivo Municipal relacionados ao Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de Garopaba. Cabe a Câmara Municipal acompanhar a execução do orçamento do município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, mediante indicação do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, conforme Art. 63, § 4º do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I. Presidente: Junior de Abreu Bento
II. Vice-Presidente: Sérgio Luiz Gonçalves
III. Membro: Jorge Augusto da Silva Chaves
IV. Membro: Tatiane Rosa Ávila Pacheco
V. Membro: Luiz Antônio de Campos

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa dias) dias, prorrogáveis mediante requerimento aprovado em Plenário, pelo prazo que se fizer necessário ao exercício de suas atribuições, devendo submeter relatórios parciais e relatório final à Secretaria da Câmara Municipal de Garopaba.

Art. 4º A Comissão tem por finalidade Analisar, levantar e fiscalizar o valor arrecadado, o valor gasto e os custos com os serviços de iluminação pública, com a instalação, manutenção, melhoramentos, substituição de lâmpadas e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades correlatas no município de Garopaba.

I. Solicitação de cópia de Notas Fiscais, Empenhos e Ordens de Pagamentos realizadas pelo custeio do serviço de iluminação pública – COSIP de Garopaba pagas com recursos da COSIP referente ao ano de 2019
II. Solicitação de relatórios das empresas prestadoras de Serviços referente aos serviços de iluminação pública e outras atividades no município de Garopaba para a COSIP referente ao período de 2019.
III. Solicitação de cópias dos Contratos de Execução de Obras e Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica, visando a instalação, manutenção e suporte para atender o sistema de iluminação pública de Garopaba no período de 2019.
IV. Solicitação de cópias dos Contratos de aquisição e instalação de luminária de LED para o sistema de iluminação pública de Garopaba, referente ao período 2019.
V. Solicitação aos responsáveis dos Setores e Departamentos da Secretaria e empresas contratada, o comparecimento em data e horário, para dar informações e esclarecimentos sobre dúvidas dos Vereadores e da Equipe da Comissão Especial COSIP, relacionadas ao sistema de iluminação pública de Garopaba, referente ao período de 2019.
VI. Realização de reuniões envolvendo equipe técnica de apoio e membros da comissão para analise conjunta a respeito dos documentos

solicitados.
VII. Acompanhamento dos procedimentos de licitações e Contratos para a prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 17 de julho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 18/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

Publicada a presente Resolução nº 18/2019 no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 033/2019

Publicação Nº 2093957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 033/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fluossilicato de sódio, hipoclorito de cálcio, hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico, com entrega de forma parcelada, para tratamento e desinfecção da água do Sistema Municipal de Abastecimento de Água Municipal, conforme memorial descritivo.

Devido ao não interesse de nenhuma Micro ou Pequena Empresa em participar do certame exclusivo para este enquadramento, relança-se o edital aberto a todos os tipos de empresa.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/07/2019 as 14:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 17 de julho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 040/2019

Publicação Nº 2093854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 040/2019
Modalidade: Concorrência
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico da Rua João Reni de Lima Meireles, trecho entre as ruas Rui Barbosa e Tiradentes, em uma extensão de 410 metros, incluindo mão de obra e materiais, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projeto anexo. Contrato de repasse nº 856736/2017 – MCidades/Caixa.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 19/08/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 16 de julho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 129/2019

Publicação Nº 2094580

DECRETO N° 129, DE 17 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man e inv do Gabinete do Prefeito e Vic-Pref	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man e inv do Gabinete do Prefeito e Vic-Pref	4490	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques	4490	03.00.00	R$	100.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018, referente aos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 17 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 028/2019

Publicação Nº 2094311

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

DISTRATO Nº 28/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 83/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. JESSICA MAIARA LOPES, brasileira, solteira, assistente social, RG n° 5371209 CPF: 08435692981, residente e domiciliada na Rua Doralice Ramos de Pinho, 945, São José, SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 83/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 10/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 83/2019.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 16 de julho de 2019.

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

Distratado

Simone Neves
Cpf: 021.517.479-80

Adamastor Saad Benedet
Cpf: 902.318.999-04

EDITAL 014-2019 ACT 2019

Publicação Nº 2094249

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

A Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Portaria 124/2019 de 11/07/2019 torna pública a norma para a realização do processo seletivo para a admissão de professores em caráter temporário para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no âmbito do Município em que a Prefeitura se obriga a contratar professor para atuar na rede municipal para o ano letivo de 2019.

I - DAS VAGAS

DISCIPLINAS	RESERVA TÉCNICA
• Geografia – 01 vaga; • Matemática – 01 vaga; • Artes – 02 vagas; • Língua Portuguesa – 01 vaga	• Educação Infantil; • Anos iniciais; • Segundo-professor; • Educação Física; • Ciências; • Inglês

OBSERVAÇÃO: No caso dos segmentos em Reserva Técnica os candidatos classificados só serão chamados após o termino da listagem dos candidatos classificados no Teste Seletivo do Magistério nº 010/2018 anterior a este.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRAES

a) Da Remuneração, Cargo e Carga Horária (Anexo V da LC Nº 45/2009)

TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)	PRÉ-REQUISITOS
Professor	Professor Nível II	10 h 20 h 30h 40h	649,31 1.298,63 1.947,95 2.597,27	Licenciatura Plena na Área de atuação com registro no MEC
	Professor Nível I	10 h 20 h 30h 40h	649,31 1.298,63 1.947,95 2.597,27	Magistério ou cursando Licenciatura na área de atuação

*Acréscimo, no vencimento, de 15% para Educação Infantil e Anos Iniciais e de 10% para Anos Finais a título de regência de classe para o cargo de professor;

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

Auxílio alimentação, proporcional a carga horária, até o limite máximo de R$ 600,00.

b) Da Relação Jurídica

Conforme artigo 8º, da Lei Complementar 18/2002, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/1998, de 16 de fevereiro de 1998 e Lei Complementar n° 30/2006, parágrafo 1º e 2º Lei Complementar nº 34/2007 e Lei Complementar 39/2008.

c) Do prazo de contratação

O candidato classificado será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de até 05 meses, em caráter de reserva até 17/12/2019.

III - DA HABILITAÇÃO

O candidato poderá se inscrever orientando-se pelas tabelas constantes neste edital.

a) O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/nível/modalidade/área no ato da inscrição, conforme normas dispostas no presente edital;

b) O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso e Histórico Escolar, devidamente registrado, no ato da inscrição;

c) A respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir:

ÁREA - EDUCAÇÃO INFANTIL

A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato:

	NIVEL	**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
Educação Infantil	**II**	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.
	I	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia a partir do 5º semestre/fase/período.

ÁREA - ENSINO FUNDAMENTAL – (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS):

A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato:

a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

NÍVEL II	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

NÍVEL I	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área da pedagogia a partir do 5º semestre/fase/período.

b) Artes e Educação Física – Anos Iniciais e Anos Finais

NÍVEL II	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.
NÍVEL I	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 5º semestre/ fase/ período.

c) Geografia, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática – Anos Finais

NÍVEL II	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.
NÍVEL I	Certidão de Freqüência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 5º semestre/ fase/ período.

ÁREA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato:

a) Educação Especial (Segundo professor) – Educação Infantil e Ensino Fundamental

NÍVEL II	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.
NÍVEL I	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Freqüência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia ou Educação Especial a partir do 5º semestre/fase/período.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

a) Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição;

b) Será reservada vaga para candidato portador de necessidades especiais, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que seja portador, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;

c) O candidato portador de necessidades especiais integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;

d) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoa portadora de necessidades especiais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo;

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

e) Será considerada pessoa portadora de necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989;

f) O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar à ficha de inscrição: cópia autenticada de laudo médico especificando a respectiva necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID. Deverá constar também a indicação de que a necessidade especial não impeça o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

g) O candidato inscrito para a referida vaga, que deixar de atender no prazo as determinações do edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de necessidades especiais;

h) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

1 - Candidato como portador de necessidades especiais ou não; e

2 - O grau de necessidade especial - capacitante ou não - para o exercício do cargo.

i) O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

j) Não será admitido recurso relativo à condição de portador de necessidades especiais de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

V – DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) O candidato inscrito ou não como pessoa portadora de necessidades especiais, que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá requerê-lo por escrito, no ato da inscrição, relacionando as condições que julgar necessárias;

b) O atendimento às condições solicitadas por candidato portador de necessidades especiais ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido;

c) O candidato portador de necessidades especiais que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição;

d) Não será realizado atendimento domiciliar, em qualquer hipótese.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Ao candidato só será permitida uma inscrição, com as devidas escolhas, conforme item **e** deste Capítulo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

a) A ficha de inscrição deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchida pelo candidato e protocolada entre os dias úteis de **22 a 30 de julho de 2019**, das 09h às 12h e da 14h às 17h, na sede da Prefeitura de Garuva, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva – SC.

b) A ficha de inscrição estará disponível no Anexo II deste Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Professor e/ou especialista não poderá se inscrever neste processo seletivo quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

c) É de **responsabilidade do candidato comunicar** por escrito à Secretaria Municipal de Educação, alterações de endereço e número de telefone, após a inscrição;

d) O candidato poderá se inscrever por meio de procuração, desde que a mesma seja definida para o referido ato e registrada em cartório, com data mínima de 30 (trinta) dias;

e) O candidato poderá se inscrever conforme tabela abaixo**:**

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Educação Infantil e 01 (uma) Disciplina de Anos Finais;
Educação Infantil e Educação Especial (2º Professor);
Ensino Fundamental Anos Iniciais e 01 (uma) Disciplina de Anos Finais;
Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial (2° Professor);
Ensino Fundamental Anos Finais – 02 (duas) Disciplinas;
Ensino Fundamental Anos Finais 01 (uma) Disciplina e Educação Especial (2º Professor);

VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições será divulgada em **01 de agosto de 2019 a partir das 17h**, pela *internet* no endereço eletrônico http://www.garuva.sc.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CONFIRMAÇÃO DO LOCAL

a) A prova escrita será realizada no dia **04 de agosto de 2019**, conforme tabela abaixo:

Horário	Local
08h30 às 11h30 **Fechamento do Portão 08h15**	**Escola Municipal Vicente Vieira** Rua Antonio Ladislau de Araújo, 802 – Centro – Garuva – SC

b) Em caso de mudança do local, o mesmo será divulgado pela *internet* no endereço eletrônico http://www.garuva.sc.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

c) É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local de realização da prova.

d) Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova escrita fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas;

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

e) A Comissão reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior;

f) Havendo alteração da data prevista, a prova escrita poderá ocorrer em dias de semana, domingos ou feriados nacionais;

h) O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia autenticada. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

i) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada;

j) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no mínimo 30 (trinta) dias e máximo de 90 (noventa) dias;

k) Para realizar a prova será permitido ao candidato o uso exclusivo de caneta esferográfica tinta azul ou preta;

l) O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes

ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

m) **Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova escrita serão fechados às 08h15**, impreterivelmente, devendo o candidato estar em sua respectiva sala até as **8h25**. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido;

n) O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vetada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

o) O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local e em casos específicos;

p) O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início;

q) O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal;

r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas;

s) Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

t) Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente;

u) Será permitido levar o rascunho do gabarito;

v) Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do teste seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000. A candidata lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias pela Comissão do teste seletivo. As lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do teste seletivo. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do teste seletivo (sala dos professores). O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão do teste seletivo. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

IX - DAS PROVAS

Etapa 1: PROVA ESCRITA – De caráter eliminatório

a) O processo seletivo constará de Prova Escrita Objetiva valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, no qual o candidato deverá alcançar no mínimo 50% (quarenta) por cento de acerto;

b) A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "E", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta;

c) As 20 (vinte) questões terão valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada questão;

d) As questões das provas versarão sobre o conteúdo programático constante do **Anexo I deste Edital.**

e) O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados no dia 04 de agosto de 2019 a partir das 14h, pela Internet no endereço eletrônico http://www.garuva.sc.gov.br;

f) O gabarito oficial será divulgado no dia 07 de agosto de 2019, a partir das 14h pela Internet no endereço eletrônico http://www.garuva.sc.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Garuva;

g) No dia 09 de agosto de 2019 a partir das 14h será divulgada a **Lista Preliminar dos Aprovados;**

h) No dia 14 de agosto de 2019 a partir das 14h será divulgada a **Lista Final dos Aprovados;**

i) Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.

Etapa 2: PROVA DE TÍTULOS – De caráter classificatório

a) Títulos: pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento (limite de 10 pontos). Somente serão aceitos cursos realizados no período de 01/01/2017 a 30/06/2019;

b) Tempo de Serviço (limite de 10 pontos) – Modelo no Anexo III deste Edital.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

c) É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos e/ou Tempo de Serviço no ato da inscrição, conforme normas previstas neste Edital;

d) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados;

e) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias destes. Portanto, os candidatos deverão trazer cópia legível dos referidos e também as vias originais para que, no ato da inscrição, sejam conferidos e validados. Não serão realizadas cópias na Prefeitura Municipal de Garuva;

f) Os comprovantes de tempo de serviço deverão ser entregues em vias originais, com exceção de comprovantes em CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) que deverão ser entregues em cópias legíveis e apresentar a original no ato da inscrição, para que sejam conferidos e validados;

g) Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital;

h) A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos e/ou Tempo de Serviço implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;

i) A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Organizadora cabe apenas avaliar os títulos entregues pelo candidato, no ato da inscrição. Não serão aceitos acréscimos de outros documentos após a inscrição realizada;

j) A Comissão não poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital;

k) Os documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento;

l) A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, privado ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), e obterá a pontuação conforme tabela constante neste Edital;

m) Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes;

n) Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação;

o) Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante;

p) A prova de títulos será até o limite máximo de 10 pontos, conforme segue:

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

Professor Nível I - Magistério/ Ensino Médio na Modalidade Normal ou cursando licenciatura

Magistério	5
Cursando Graduação – 5° ao 8° semestre/ fase/ período	4
Cursos de Capacitação – 40h (mínimo) e 480h (máximo)	0,25 pontos a cada 40h **até o limite de 3 pontos**

Professor Nível II Habilitado na área (Graduado)

Doutorado	10
Especialização *Strictu Sensu* - Mestrado	8
Especialização *Latu Sensu* – Pós Graduação (mínimo de 360h)	6
Cursos de Capacitação – 40h (mínimo) e 480h (máximo)	0,25 pontos a cada 40h **até o limite de 3 pontos**

Tempo de Serviço para Níveis I e II (limite de 10 pontos)

Atestado de tempo de serviço	0,20 pontos a cada 6 meses **Até o limite de 10 pontos**

X - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

a) Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela Comissão organizadora, pelo nível, pela disciplina/modalidade e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

$$PF = [(PO \times 4) + (PT \times 3) + (TS \times 3)] : 10$$

PF – Pontuação Final PO – Prova Objetiva

PT – Prova de Títulos

TS – Tempo de Serviço

b) Em caso de empate na pontuação no Processo Seletivo, terá preferência o candidato com maior idade;

c) Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão conforme o Capítulo III deste Edital.

XI - DOS RECURSOS

a) O candidato que tiver qualquer discordância em relação a qualquer etapa do processo (homologação de inscrição /questões de prova / gabarito preliminar / resultado preliminar) terá até 24 horas (vinte e quatro)

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

para recorrer após as publicações no site http://www.garuva.sc.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Garuva;

b) Para recorrer, o candidato deverá utilizar de requerimento e protocolar na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Garuva, direcionada a Presidente da Comissão, dentro das 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário de expediente da Prefeitura;

c) Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifique. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;

d) Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão encaminhados aos requerentes em até 48h;

e) Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo;

f) Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente pelo candidato, independentemente de haver recurso;

g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo. A decisão final da COMISSÃO será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

XII - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final de classificação será divulgado no site da Prefeitura (http://www.garuva.sc.gov.br), e no mural da Prefeitura de Garuva no dia **15 de agosto de 2019** a partir das 14h;

XIII - DA ESCOLHA DE VAGAS

a) A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Edcucação e Cultura;

b) A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração específica para este fim, registrada em cartório;

c) A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área;

d) O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga na área, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas na área, constituirá nova ordem de classificação, ou seja, irá para o final da listagem na área, aguardando uma nova chamada na área;

Parágrafo único: para fins de comprovação de não comparecimento no ato da chamada verbal por três vezes, a Secretaria de Educação deverá preencher Termo de Desistência por Não Comparecimento e constar a assinatura do responsável da Secretaria de Educação, juntamente com três testemunhas presentes no ato da chamada.

e) O candidato que, na escolha da vaga desistir da mesma, assinará o Termo de Desistência da referida vaga, indo pra o final da listagem na área;

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

f) A chamada dos classificados ao cargo de professor nível I deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos classificados ao cargo de professor nível II;

g) Após cada chamada será reprocessada a classificação constituindo nova listagem na área. Ou seja, a cada chamada encerrada constituir-se-á nova listagem de classificação na área;

h) O Candidato deverá entregar a documentação de admissão contida no Capítulo XIII deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos em até **02 (dois) dias úteis** após a escolha da vaga na área. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva em até 10 (dez) dias corridos após a escolha de vaga na área;

i) Passado este prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação na área. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo;

j) Caso o candidato desista da vaga na área após a realização dos exames médicos admissionais (ASO) ficará obrigado ao ressarcimento das despesas relativas aos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

k) Poderão surgir vagas remanescentes que serão preenchidas pelos candidatos na sequencia definida na lista de classificação. A convocação dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Prefeitura (http://www.garuva.sc.gov.br), cabendo ao candidato apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria Municipal de Educação. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, constituirá nova classificação, indo para o final da lista.

XIV - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

a) Os documentos exigidos para a Admissão deverão ser entregues 02 (dois) dias úteis após a chamada, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva, conforme segue:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial.
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. 01 foto 3x4 **RECENTE**
26.

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

1. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer
2. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
3. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário no ano de 2019 de acordo com a legislação em vigor;

b) O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2019, conforme Lei Complementar;

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

d) As provas serão incineradas 120 dias após a divulgação dos resultados.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 16 de junho de 2019.

Monise Nagel Moreira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 124/2019

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Professor Nível I e II,	LDB 9394/96 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm ECA http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm PNE 13005/2014 www.pne.mec.gov.br DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica **(Páginas 01 a 201)**

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):	N° DA INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
TELEFONE RESIDÊNCIAL:	( ) NÍVEL I ( ) NÍVEL II
TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:	
Assinale abaixo OPÇÃO 1 e OPÇÃO 2 conforme Tabela do Capítulo V item E	
OPÇÃO 1	**OPÇÃO 2**
( ) Educação Infantil ( ) Anos Iniciais ( ) Língua Portuguesa ( ) Inglês ( ) Matemática ( ) Geografia ( ) Artes ( ) Educação Física ( ) 2° Professor	( ) Educação Infantil ( ) Anos Iniciais ( ) Língua Portuguesa ( ) Inglês ( ) Matemática ( ) Geografia ( ) Artes ( ) Educação Física ( ) 2° Professor
Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Teste Seletivo e que possuo todos os documentos exigidos no mesmo, para a qual me candidato. Sou responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, pelas informações aqui prestadas e sob as penas da Lei em caso de Declaração Falsa. **Assinatura do (a) Candidato (a)** **Ass. do Resp. pelo recebimento da Inscrição**	

Prefeitura Municipal de Garuva Secretaria Municipal de Educação e Cultura Edital n° 014/2019 – Teste Seletivo 2019	Garuva, ___/___/____ N° da Inscrição:
Nome do Candidato:	
Opção 1:	Opção 2:

15

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço).

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário do ano letivo de 2019, que o Senhor (a) _____ _____, nascido (a) em ____/_____/_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta Instituição, no cargo de Professor, conforme tabela especificada:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/ _____

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/ _____

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/ _____

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/ _____

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/ _____

Declaramos sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local, _____/_____/_____.

(Assinatura e carimbo do responsável pela instituição)

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

EDITAL Nº 014/2019 – TESTE SELETIVO ACT 2019

CRONOGRAMA

Data	Descrição
Inscrição	22/07/2019 a 30/07/2019 Horário de atendimento em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h
Homologação da Inscrição	01/08/2019 – Horário a partir das 17h
Realização da Prova Objetiva	04/08/2019 – Horário de realização da prova das 08h30 às 11h30 **(fechamento dos portões do local de prova às 08h15)**
Divulgação Gabarito Preliminar	04/08/2019 – Horário a partir das 14h
Divulgação Gabarito Oficial	06/08/2019 – Horário a partir das 14h
Lista Preliminar dos Classificados	09/08/2019 – Horário a partir das 14h
Lista Oficial dos Classificados	14/08/2019 - Horário a partir das 14h

PORTARIA N° 126/2019

Publicação Nº 2094307

PORTARIA Nº 126, DE 16 DE JULHO 2019

"Institui Comissão Permanente de Avaliação para efeito de desapropriação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Comissão Permanente, composto dos Servidores Municipais CILENE MARA JENSEN Chefe do Setor de Planejamento e Projetos, KARLA ZANCHET PRITSCH, Diretora de Planejamento Urbanístico, ELAINE CRISTINA ZIETZ, coordenadora de programa e o senhor RENATO DISSENHA, Chefe de Cadastro, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos bens declarados de utilidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação.

Art. 2º – Para efeito de avaliação do imóvel, objeto de desapropriação, deve ser considerado:
I – em se tratando de prédio urbano:
a) a localização;
b) o padrão de acabamento;
c) o estado de conservação;
d) a dimensão;

II – em se tratando de prédio rústico:
a) a localização;
b) a dimensão;
c) as benfeitorias;
d) o padrão de acabamento e o estado de conservação das edificações existentes.

§ 1º – Para efeito do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será produzida uma planta do imóvel, objeto de desapropriação, com memorial descritivo, e suas confrontações.
§ 2º – As benfeitorias a que se refere a alínea "c", do inciso II, compreendem:

I - plantações,
II – edificações tais como:
a) cercas;
b) casa sede;
c) casas para empregados;
d) barcaças;
e) currais;
f) galpões;
g) depósitos;
h) reservatórios de água;
i) rede transmissora de energia elétrica;
j) outras edificações imóveis.

Art. 3º – Se a Comissão julgar necessário, poderá recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis, mediante termo oficial em cada caso específico, para se inteirar dos valores de mercado, segundo as especificações descritas no artigo 2º desta Portaria.
Parágrafo único – A avaliação a que se refere o artigo 1º será objeto de Laudo circunstanciado, dele fazendo parte integrante a documentação descrita no § 1º, do artigo 2º, Laudo este que deverá ser entregue, ao órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados data da solicitação.

Art. 4º – O Laudo de Avaliação descreverá o valor unitário de cada item do § 2º, do artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144 de 12 de setembro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 2093582

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 12/2019
OBJETO: reforma do CDI Vovó Benta. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 08/08/2019. ABERTURA: dia 08/08/2019 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 17/07/2019. Zilma Mônica Sansão Benevenutti – Secretária de Educação

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Publicação Nº 2094607

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de melhoria da infraestrutura do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 31/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 17/07/2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 8.889, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094929

DECRETO Nº 8.889, DE 15 DE JULHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.986, de 11 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 261 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 600.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Projeto: 1153 Aquisição de Veículos	
Dotação: 2 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 9.600,00
Dotação: 4 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 14.659,17
Projeto: 1159 Esgoto Sanitário – Implantação/Ampliação/Manutenção	
Dotação: 9 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 527.605,60
Dotação: 26 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 615.894,26
Atividade: 2110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	
Dotação:12 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.944,89
Atividade: 2112 Construções de Reservatórios	
Dotação: 15 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 349 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 600.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Projeto: 1155 Aquisição de Imóvel /Desapropriação	
Dotação: 5 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 55.000,00
Atividade: 2110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	
Dotação: 13 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 350.000,00
Atividade: 2114 Coleta de Lixo	
Dotação: 17 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 110.000,00
Atividade: 2116 Ampliação/Manutenção da Rede de Água e Esgoto	
Dotação: 18 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 134.150,49
Dotação: 19 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 18.849,51
Dotação: 21 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 147.000,00
Dotação: 25 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 464.703,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.903, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094927

DECRETO Nº 8.903, DE 17 DE JULHO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso V,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:	
Unidade: 14 Ditran – Diretoria de Trânsito	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0015 Gestão da Ditran	
Atividade: 2076 Asfaltamento de Área Pública	
Dotação: 59 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 62.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 3.986, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094928

LEI Nº 3.986, DE 11 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R$ 5.977.703,92 (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos), dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Ensino Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.218.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 235.000,00
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 186.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1303 Aquisição de Veículos	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 99.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1253 Pavimentação de Ruas Gestão Compartilhada (GECOM)	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.480.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.480.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1153 Aquisição de Veículos	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 9.600,00

Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 14.659,17
Ação: 1159 Esgoto Sanitário – Implantação/Ampliação/Manutenção	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 527.605,60
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 615.894,26
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.944,89
Ação: 2112 Construções de Reservatórios	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar as seguintes dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta, no valor de R$ 5.977.703,92 (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos), com recursos oriundos da anulação do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Ensino Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 539.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1029 Constr., Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult.	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.100.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2080 Apoio à Segurança Pública	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 99.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.480.000,00
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.480.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1155 Aquisição de Imóvel /Desapropriação	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 55.000,00
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 350.000,00
Ação: 2114 Coleta de Lixo	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Ação: 2116 Ampliação/Manutenção da Rede de Água e Esgoto	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 134.150,49
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 18.849,51
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 147.000,00
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 464.703,92

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, na forma indicada, com recursos decorrentes de excesso de arrecadação:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 4º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar os créditos especiais abaixo, no valor de R$ 163.336,62 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, na forma indicada, com recursos decorrentes de superávit financeiro:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.336,62
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 160.000,00

Art. 5º Os valores das despesas previstas para o ano de 2019, constantes na Lei nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 11 de julho de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 61/2015

Publicação Nº 2093580

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 61/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº.: 135/2015. OBJETO: concessão de reajuste de 3% inferior ao contratualmente previsto, mediante acordo entre as partes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Recicle Catarinense de Resíduos LTDA (CNPJ n° 95.886.735/0001-70). VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 1968,00 (um mil novencentos e sessenta e oito reais).
Gaspar/SC, 17 de julho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Secretário Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO CM - 013/2018

Publicação Nº 2094377

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO CM - 013/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMOS EIRELI.

1. A Câmara Municipal de Gaspar e a empresa Aeromix Agência de Viagens Eireli, decidem, em comum acordo, prorrogar a validade do Contrato nº CM 13/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.
2. Todas as demais cláusulas, como objeto, preço e condições de pagamento permanecem inalteradas.

3. O Contrato ora prorrogado deriva do Pregão Presencial nº 002/2018, no qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

4. A prorrogação é feita com base na cláusula 4.1 do instrumento prorrogado, colhendo seu fundamento de validade no edital no certame licitatório, bem como no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gaspar (SC), em 4 de julho de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR	CONTRATADA AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CIRO ANDRÉ QUINTINO PRESIDENTE	CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO REPRESENTANTE

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N. 59 DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093791

PORTARIA N. 59 DE 16 DE JULHO DE 2019
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2015, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
VALDECIR LUCAS DIAS	AOME 1B	27	40	ENCANADOR	SAMAE
RONA RAMOS	AOME 1B	27	40	ENCANADOR	SAMAE
JUCIMAR STURMER	AOME 1B	27	40	ENCANADOR	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 16 de julho de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA N. 60 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093795

PORTARIA N. 60 DE 17 DE JULHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2015, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
CAMILA FORNARI	ASE IV	33	40	Operador de ETA	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 17 de julho 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 06-2019 (RESUMO JORNAL) FISIOTERAPIA

Publicação Nº 2094527

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 09/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2019-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 01/08/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 16 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 2.143/2019

Publicação Nº 2093825

LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2019
(De 17 de julho de 2019)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 2.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, (PPA), 2.124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, (LDO), 2195, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.125, de 14 de novembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2019, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.009	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR		
3.3.30.00.00.00.00.00.0091	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$	4.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional especial definido no artigo segundo desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.009	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091	Aplicações Diretas	R$	4.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 17 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.539.268,40**	**34.539.268,40**	**4.164.129,37**	**12,06**	**11.476.873,21**	**33,23**	**23.062.395,19**
RECEITAS CORRENTES	**25.619.268,40**	**25.619.268,40**	**4.115.379,37**	**16,06**	**11.260.123,21**	**43,95**	**14.359.145,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.671.795,00	2.671.795,00	727.735,05	27,24	1.135.946,49	42,52	1.535.848,51
IMPOSTOS	1.676.300,00	1.676.300,00	315.878,91	18,84	572.979,78	34,18	1.103.320,22
TAXAS	441.695,00	441.695,00	163.963,22	37,12	313.293,20	70,93	128.401,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	553.800,00	553.800,00	247.892,92	44,76	249.673,51	45,08	304.126,49
CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	32.172,40	19,15	96.405,00	57,38	71.595,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	168.000,00	168.000,00	32.172,40	19,15	96.405,00	57,38	71.595,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.095,00	150.095,00	7.085,27	4,72	23.314,67	15,53	126.780,33
VALORES MOBILIÁRIOS	150.095,00	150.095,00	7.085,27	4,72	23.314,67	15,53	126.780,33
RECEITA DE SERVIÇOS	1.437.700,00	1.437.700,00	192.090,41	13,36	576.777,35	40,12	860.922,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.434.500,00	1.434.500,00	192.090,41	13,39	576.777,35	40,21	857.722,65
OUTROS SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.154.818,40	21.154.818,40	3.152.369,27	14,90	9.418.958,00	44,52	11.735.860,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.768.818,40	10.768.818,40	1.387.128,44	12,88	4.112.924,53	38,19	6.655.893,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.662.000,00	7.662.000,00	1.290.176,61	16,84	3.855.641,34	50,32	3.806.358,66
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.670.000,00	2.670.000,00	475.064,22	17,79	1.450.392,13	54,32	1.219.607,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.860,00	36.860,00	3.926,97	10,65	8.721,70	23,66	28.138,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.755,50	23.755,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.755,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.104,50	5.104,50	2.085,48	40,86	4.112,86	80,57	991,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	1.841,49	23,02	4.608,84	57,61	3.391,16
RECEITAS DE CAPITAL	**8.920.000,00**	**8.920.000,00**	**48.750,00**	**0,55**	**216.750,00**	**2,43**	**8.703.250,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.770.000,00	5.770.000,00	48.750,00	0,84	216.750,00	3,76	5.553.250,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.650.000,00	4.650.000,00	48.750,00	1,05	216.750,00	4,66	4.433.250,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.539.268,40**	**34.539.268,40**	**4.164.129,37**	**12,06**	**11.476.873,21**	**33,23**	**23.062.395,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.539.268,40**	**34.539.268,40**	**4.164.129,37**	**12,06**	**11.476.873,21**	**33,23**	**23.062.395,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.539.268,40	34.539.268,40	4.164.129,37	12,06	11.476.873,21	33,23	23.062.395,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.009.318,30	—	—	615.816,73	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.009.318,30	—	—	615.816,73	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.539.268,40**	**35.548.586,70**	**3.962.808,76**	**11.627.039,79**	**23.921.546,91**	**3.959.283,66**	**10.957.053,58**	**24.591.533,12**	**10.148.168,50**
DESPESAS CORRENTES	**23.627.365,90**	**24.433.344,90**	**3.724.200,70**	**11.020.201,40**	**13.413.143,50**	**3.769.049,37**	**10.445.906,20**	**13.987.438,70**	**9.699.694,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.007.672,50	14.103.452,09	1.983.717,04	6.038.806,51	8.064.645,58	1.985.031,30	6.029.738,57	8.073.713,52	5.852.608,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	60.000,00	26.665,14	39.154,52	20.845,48	26.665,14	39.154,52	20.845,48	38.585,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.609.693,40	10.269.892,81	1.713.818,52	4.942.240,37	5.327.652,44	1.757.352,93	4.377.013,11	5.892.879,70	3.808.500,70
DESPESAS DE CAPITAL	**10.533.727,50**	**10.737.066,80**	**238.608,06**	**606.838,39**	**10.130.228,41**	**190.234,29**	**511.147,38**	**10.225.919,42**	**448.473,85**
INVESTIMENTOS	10.044.727,50	10.298.066,80	165.805,00	341.426,22	9.956.640,58	117.431,23	245.735,21	10.052.331,59	190.372,18
AMORTIZACAO DA DIVIDA	489.000,00	439.000,00	72.803,06	265.412,17	173.587,83	72.803,06	265.412,17	173.587,83	258.101,67

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.539.268,40**	**35.548.586,70**	**3.962.808,76**	**11.627.039,79**	**23.921.546,91**	**3.959.283,66**	**10.957.053,58**	**24.591.533,12**	**10.148.168,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**378.175,00**	**378.175,00**	**0,00**	**0,00**	**378.175,00**	**0,00**	**0,00**	**378.175,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	378.175,00	378.175,00	0,00	0,00	378.175,00	0,00	0,00	378.175,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.539.268,40**	**35.548.586,70**	**3.962.808,76**	**11.627.039,79**	**23.921.546,91**	**3.959.283,66**	**10.957.053,58**	**24.591.533,12**	**10.148.168,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.539.268,40**	**35.548.586,70**	**3.962.808,76**	**11.627.039,79**	**23.921.546,91**	**3.959.283,66**	**10.957.053,58**	**24.591.533,12**	**10.148.168,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	519.819,63	—	1.328.704,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.539.268,40	35.548.586,70	3.962.808,76	11.627.039,79	—	3.959.283,66	11.476.873,21	—	11.476.873,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.656.725,00	1.656.725,00	572.979,78	34,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	286.000,00	286.000,00	177.714,44	62,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	81.000,00	81.000,00	37.398,11	46,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	763.425,00	763.425,00	194.084,89	25,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	393.000,00	393.000,00	114.054,58	29,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.100,00	6.100,00	635,80	10,42
Dívida Ativa dos Impostos	115.100,00	115.100,00	39.738,53	34,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.100,00	12.100,00	9.353,43	77,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.138.000,00	17.138.000,00	8.417.071,74	49,11
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	3.966.409,35	44,57
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	722,15	5,16
Cota-Parte IPVA	793.000,00	793.000,00	395.256,83	49,84
Cota-Parte ICMS	7.332.000,00	7.332.000,00	4.004.365,23	54,61
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	50.318,18	65,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.794.725,00**	**18.794.725,00**	**8.990.051,52**	**47,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.849.000,00	1.849.000,00	724.990,07	39,21
Provenientes da União	1.676.500,00	1.676.500,00	614.440,39	36,65
Provenientes dos Estados	172.500,00	172.500,00	110.549,68	64,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**724.990,07**	**38,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.826.040,00	5.253.752,66	2.437.900,57	46,40	2.352.743,97	44,78
Pessoal e Encargos Sociais	3.113.030,00	3.173.616,94	1.438.403,47	45,32	1.438.089,47	45,31
Outras Despesas Correntes	1.713.010,00	2.080.135,72	999.497,10	48,05	914.654,50	43,97
DESPESAS DE CAPITAL	439.000,00	488.958,21	63.534,30	12,99	61.007,30	12,48
Investimentos	439.000,00	488.958,21	63.534,30	12,99	61.007,30	12,48

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	439.000,00	488.958,21	63.534,30	12,99	61.007,30	12,48
Investimentos	439.000,00	488.958,21	63.534,30	12,99	61.007,30	12,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.265.040,00	5.742.710,87	2.501.434,87	43,56	2.413.751,27	42,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.849.000,00	2.326.670,87	1.034.303,93	41,35	993.741,33	41,17
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.849.000,00	2.326.670,87	1.034.303,93	41,35	993.741,33	41,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.900.000,00	2.377.670,87	1.034.303,93	41,35	993.741,33	41,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.365.040,00	3.365.040,00	1.467.130,94	58,65	1.420.009,94	58,83

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	15,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	71.502,21

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.523.770,00	4.896.294,55	2.159.749,89	86,34	2.086.919,58	86,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.200,00	626.809,94	250.914,95	10,03	242.495,09	10,05
Suporte Profilático e Terapêutico	84.450,00	105.633,35	61.329,43	2,45	54.988,00	2,28
Vigilância Sanitária	32.085,00	49.438,03	29.440,60	1,18	29.348,60	1,22
Vigilância Epidemiológica	64.535,00	64.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.265.040,00**	**5.742.710,87**	**2.501.434,87**	**100,00**	**2.413.751,27**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	DIONE HEINZEN Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O	DIONE HEINZEN Secretário da Administração
KARLA HONORATO HERT Controladora Geral		

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.539.268,40
Previsão Atualizada	34.539.268,40
Receitas Realizadas	11.476.873,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	615.816,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.539.268,40
Créditos Adicionais	1.009.318,30
Dotação Atualizada	35.548.586,70
Despesas Empenhadas	11.627.039,79
Despesas Liquidadas	10.957.053,58
Despesas pagas	10.148.168,50
Superavit Orçamentário	519.819,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.627.039,79
Despesas Liquidadas	10.957.053,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.100.945,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-157.457,37	0,00
Resultado Primário	0,00	-178.651,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	148.740,33	0,00	55.775,47	92.964,86
EXECUTIVO	148.740,33	0,00	55.775,47	92.964,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.702.391,38	1.000,00	1.724.953,36	1.976.438,02
EXECUTIVO	3.702.391,38	1.000,00	1.724.953,36	1.976.438,02
TOTAL:	**3.851.131,71**	**1.000,00**	**1.780.728,83**	**2.069.402,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.509.199,55	25%	27,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.194.577,63	60%	77,69

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	511.147,38	10.225.919,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	29.261,50	271.661,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.420.009,94	15,00	15,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.539.268,40	35.548.586,70	3.962.808,76	11.627.039,79	100,00	23.921.546,91	3.959.283,66	10.957.053,58	100,00	24.591.533,12
Legislativa	903.000,00	903.000,00	126.490,75	379.254,09	3,26	523.745,91	126.490,75	379.254,09	3,46	523.745,91
Ação Legislativa	903.000,00	903.000,00	126.490,75	379.254,09	3,26	523.745,91	126.490,75	379.254,09	3,46	523.745,91
Administração	2.703.370,00	2.703.370,00	327.161,03	1.136.570,29	9,78	1.566.799,71	332.153,65	1.101.191,45	10,05	1.602.178,55
Planejamento e Orçamento	245.850,00	245.850,00	16.158,91	90.281,09	0,78	155.568,91	16.158,91	69.081,09	0,63	176.768,91
Administração Geral	1.880.390,00	1.880.390,00	234.578,24	801.026,64	6,89	1.079.363,36	239.570,86	786.847,80	7,18	1.093.542,20
Administração Financeira	480.475,00	480.475,00	67.833,56	224.717,42	1,93	255.757,58	67.833,56	224.717,42	2,05	255.757,58
Controle Interno	66.655,00	66.655,00	8.590,32	18.845,14	0,16	47.809,86	8.590,32	18.845,14	0,17	47.809,86
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	1.700,00	0,01	28.300,00	0,00	1.700,00	0,02	28.300,00
Segurança Pública	113.775,00	172.258,49	17.103,36	34.868,41	0,30	137.390,08	4.217,36	21.692,41	0,20	150.566,08
Policiamento	83.775,00	115.601,14	2.721,18	17.899,23	0,15	97.701,91	1.075,18	15.963,23	0,15	99.637,91
Defesa Civil	30.000,00	56.657,35	14.382,18	16.969,18	0,15	39.688,17	3.142,18	5.729,18	0,05	50.928,17
Assistência Social	1.216.678,40	1.316.488,36	161.424,04	464.032,30	3,99	852.456,06	165.402,79	430.922,73	3,93	885.565,63
Assistência ao Idoso	84.800,00	98.370,94	15.376,73	26.023,51	0,22	72.347,43	16.371,01	24.313,39	0,22	74.057,55
Assistência ao Portador de Deficiência	27.018,40	28.109,09	3.000,00	3.000,00	0,03	25.109,09	3.000,00	3.000,00	0,03	25.109,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	558.105,00	609.911,79	68.461,81	190.563,55	1,64	419.348,24	71.123,13	177.503,68	1,62	432.408,11
Assistência Comunitária	546.755,00	580.096,54	74.585,50	244.445,24	2,10	335.651,30	74.908,65	226.105,66	2,06	353.990,88
Saúde	5.265.040,00	5.742.710,87	850.134,61	2.501.434,87	21,51	3.241.276,00	915.013,66	2.413.751,27	22,03	3.328.959,60
Atenção Básica	4.523.770,00	4.896.294,55	701.754,95	2.159.749,89	18,58	2.736.544,66	769.262,85	2.086.919,58	19,05	2.809.374,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.200,00	626.809,94	92.564,22	250.914,95	2,16	375.894,99	89.387,98	242.495,09	2,21	384.314,85
Suporte Profilático e Terapêutico	84.450,00	105.633,35	40.015,53	61.329,43	0,53	44.303,92	38.919,54	54.988,00	0,50	50.645,35
Vigilância Sanitária	32.085,00	49.438,03	15.799,91	29.440,60	0,25	19.997,43	17.443,29	29.348,60	0,27	20.089,43
Vigilância Epidemiológica	64.535,00	64.535,00	0,00	0,00	0,00	64.535,00	0,00	0,00	0,00	64.535,00
Educação	7.519.860,00	7.649.222,18	1.037.606,56	3.000.041,34	25,80	4.649.180,84	1.034.862,85	2.852.977,80	26,04	4.796.244,38
Alimentação e Nutrição	271.575,00	287.788,55	57.022,95	157.608,06	1,36	130.180,49	50.267,74	135.336,64	1,24	152.451,91
Ensino Fundamental	3.317.305,00	3.320.404,62	382.575,13	1.035.853,93	8,91	2.284.550,69	365.255,01	934.730,85	8,53	2.385.673,77
Ensino Médio	111.500,00	111.985,86	21.939,02	52.932,69	0,46	59.053,17	31.831,82	42.182,85	0,38	69.803,01
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	62.700,00	62.700,00	14.100,00	14.100,00	0,12	48.600,00	14.100,00	14.100,00	0,13	48.600,00
Educação Infantil	3.524.420,00	3.633.983,15	524.015,89	1.623.846,77	13,97	2.010.136,38	535.598,83	1.612.343,09	14,72	2.021.640,06
Educação de Jovens e Adultos	222.360,00	222.360,00	37.953,57	115.699,89	1,00	106.660,11	37.809,45	114.284,37	1,04	108.075,63
Cultura	200.335,00	200.335,00	22.566,29	62.344,04	0,54	137.990,96	23.056,06	56.996,31	0,52	143.338,69
Difusão Cultural	200.335,00	200.335,00	22.566,29	62.344,04	0,54	137.990,96	23.056,06	56.996,31	0,52	143.338,69

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.539.268,40	35.548.586,70	3.962.808,76	11.627.039,79	100,00	23.921.546,91	3.959.283,66	10.957.053,58	100,00	24.591.533,12
Direitos da Cidadania	160.705,00	160.705,00	23.239,26	71.656,74	0,62	89.048,26	23.450,09	70.747,23	0,65	89.957,77
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	160.705,00	160.705,00	23.239,26	71.656,74	0,62	89.048,26	23.450,09	70.747,23	0,65	89.957,77
Urbanismo	5.204.825,00	5.223.334,16	226.315,90	528.158,94	4,54	4.695.175,22	165.925,64	449.465,15	4,10	4.773.869,01
Infra-Estrutura Urbana	4.110.000,00	4.110.000,00	35.835,94	35.835,94	0,31	4.074.164,06	0,00	0,00	0,00	4.110.000,00
Serviços Urbanos	1.094.825,00	1.113.334,16	190.479,96	492.323,00	4,23	621.011,16	165.925,64	449.465,15	4,10	663.869,01
Habitação	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Habitação Urbana	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Saneamento	1.702.075,00	1.702.075,00	165.430,44	668.866,24	5,75	1.033.208,76	214.826,95	584.314,41	5,33	1.117.760,59
Saneamento Básico Urbano	1.702.075,00	1.702.075,00	165.430,44	668.866,24	5,75	1.033.208,76	214.826,95	584.314,41	5,33	1.117.760,59
Gestão Ambiental	432.000,00	432.000,00	47.584,85	107.327,15	0,92	324.672,85	50.033,35	106.597,65	0,97	325.402,35
Controle Ambiental	432.000,00	432.000,00	47.584,85	107.327,15	0,92	324.672,85	50.033,35	106.597,65	0,97	325.402,35
Agricultura	1.012.485,00	1.012.485,00	68.426,81	218.791,51	1,88	793.693,49	67.711,65	214.686,88	1,96	797.798,12
Extensão Rural	487.485,00	487.485,00	68.426,81	218.791,51	1,88	268.693,49	67.711,65	214.686,88	1,96	272.798,12
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Comércio e Serviços	739.550,00	739.550,00	25.549,85	40.961,34	0,35	698.588,66	24.659,51	39.881,00	0,36	699.669,00
Promoção Comercial	81.850,00	81.850,00	0,00	0,00	0,00	81.850,00	0,00	0,00	0,00	81.850,00
Turismo	657.700,00	657.700,00	25.549,85	40.961,34	0,35	616.738,66	24.659,51	39.881,00	0,36	617.819,00
Transporte	5.075.020,00	5.220.016,42	580.950,73	1.609.593,04	13,84	3.610.423,38	531.304,81	1.437.327,56	13,12	3.782.688,86
Transporte Rodoviário	5.075.020,00	5.220.016,42	580.950,73	1.609.593,04	13,84	3.610.423,38	531.304,81	1.437.327,56	13,12	3.782.688,86
Desporto e Lazer	270.575,00	351.061,22	53.045,44	231.227,70	1,99	119.833,52	50.395,70	225.335,85	2,06	125.725,37
Desporto Comunitário	270.575,00	351.061,22	53.045,44	231.227,70	1,99	119.833,52	50.395,70	225.335,85	2,06	125.725,37
Encargos Especiais	1.318.800,00	1.318.800,00	229.778,84	571.911,79	4,92	746.888,21	229.778,84	571.911,79	5,22	746.888,21
Serviço da Dívida Interna	709.245,00	709.245,00	136.161,15	341.259,64	2,94	367.985,36	136.161,15	341.259,64	3,11	367.985,36
Outras Transferências	609.555,00	609.555,00	93.617,69	230.652,15	1,98	378.902,85	93.617,69	230.652,15	2,11	378.902,85

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.539.268,40	35.548.586,70	3.962.808,76	11.627.039,79	100,00	23.921.546,91	3.959.283,66	10.957.053,58	100,00	24.591.533,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.175,00	378.175,00	0,00	0,00	0,00	378.175,00	0,00	0,00	0,00	378.175,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.539.268,40	35.548.586,70	3.962.808,76	11.627.039,79	100,00	23.921.546,91	3.959.283,66	10.957.053,58	100,00	24.591.533,12

FONTE:

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.059.008,64**	**1.858.950,56**	**1.703.386,64**	**1.824.915,61**	**2.188.017,12**	**2.727.567,71**	**1.994.519,36**	**2.175.640,93**	**2.004.545,14**	**2.037.587,96**	**2.195.301,08**	**2.439.536,86**	**25.208.977,61**	**28.766.468,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.745,43	146.002,24	56.282,43	56.696,09	55.284,86	185.563,22	65.598,46	76.415,66	114.617,81	151.579,51	115.988,48	611.746,57	1.693.520,76	2.671.795,00
I.P.T.U.	4.569,25	1.376,99	-1.403,52	1.157,99	3.095,30	389,38	652,59	1.276,52	9.935,70	4.963,35	21.898,65	160.444,28	208.356,48	314.500,00
I.S.S.	32.204,31	44.567,09	31.777,99	34.786,39	26.388,08	50.926,59	24.837,93	22.998,03	29.809,11	31.697,57	35.711,60	77.277,10	442.981,79	887.500,00
I.T.B.I.	1.854,46	4.682,25	1.033,51	2.213,82	5.048,07	12.453,23	9.921,30	1.597,66	7.709,99	5.418,91	6.243,14	6.531,77	64.708,11	81.300,00
I.R.R.F	2.962,85	82.737,34	2.940,56	0,00	5.079,71	114.991,58	777,45	4.737,04	2.915,85	97.851,87	3.181,93	4.590,44	322.766,62	393.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.154,56	12.638,57	21.933,89	18.537,89	15.673,70	6.802,44	29.409,19	45.806,41	64.247,16	11.647,81	48.953,16	362.902,98	654.707,76	995.495,00
Contribuições	13.936,06	14.261,70	14.312,56	13.088,93	14.242,50	14.665,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.507,55	0,00
Receita Patrimonial	4.322,75	4.324,04	3.777,29	4.115,47	4.223,90	4.188,27	3.838,47	4.370,18	3.935,36	4.085,39	3.719,40	3.365,87	48.266,39	150.095,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.322,75	4.324,04	3.777,29	4.115,47	4.223,90	4.188,27	3.838,47	4.370,18	3.935,36	4.085,39	3.719,40	3.365,87	48.266,39	150.095,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	88.213,81	93.254,60	84.366,97	85.933,07	96.765,85	94.593,98	87.921,90	99.587,56	101.093,76	96.083,72	98.955,94	93.134,47	1.119.905,63	1.437.700,00
Transferências Correntes	1.894.740,59	1.601.012,85	1.543.726,65	1.642.124,31	2.016.126,39	2.425.292,27	1.835.417,67	1.994.311,84	1.783.973,67	1.784.667,70	1.975.648,92	1.728.351,32	22.225.394,18	24.470.018,40
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	10.266.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	559.938,96	556.002,36	568.368,65	573.461,39	607.335,86	655.464,58	709.137,62	689.532,80	647.977,83	664.657,77	654.207,76	638.851,45	7.524.937,03	7.332.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	61.391,96	82.639,32	77.052,41	98.651,46	56.133,53	46.112,17	47.211,48	60.808,06	70.927,05	80.528,23	82.671,77	53.110,24	817.237,68	793.000,00
Cota-Parte do ITR.	862,61	131,91	3.851,68	4.566,78	292,82	302,55	88,86	197,16	156,99	99,94	63,22	115,98	10.730,50	14.000,00
Outras Transferências Correntes	320.381,59	185.673,30	215.437,23	257.706,79	519.873,06	431.256,94	107.093,05	196.660,67	238.104,50	222.269,89	248.099,73	222.679,41	3.165.236,16	3.296.018,40
Transferências da LC 61/1989	7.821,28	8.458,85	8.457,66	8.584,44	8.241,57	9.930,80	8.120,34	8.595,85	8.301,72	8.416,38	8.241,20	8.642,69	101.812,78	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.819,74	22.000,00
Transferências do FUNDEB	221.751,07	230.184,70	264.414,29	238.020,89	245.474,07	270.716,69	250.911,77	255.489,24	232.218,74	236.708,16	248.319,17	226.745,05	2.920.953,84	2.670.000,00
Outras Receitas Correntes	50,00	95,13	920,74	22.957,74	1.373,62	3.264,17	1.742,86	955,69	924,54	1.171,64	988,34	2.938,63	37.383,10	36.860,00
DEDUÇÕES (II)	**211.356,50**	**237.030,77**	**212.774,82**	**229.279,10**	**250.155,65**	**284.022,21**	**295.482,37**	**308.432,19**	**262.729,90**	**265.137,69**	**295.845,79**	**255.785,18**	**3.108.032,17**	**3.315.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	211.356,50	237.030,77	212.774,82	229.279,10	250.155,65	284.022,21	295.482,37	308.432,19	262.729,90	265.137,69	295.845,79	255.785,18	3.108.032,17	3.315.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.847.652,14**	**1.621.919,79**	**1.490.611,82**	**1.595.636,51**	**1.937.861,47**	**2.443.545,50**	**1.699.036,99**	**1.867.208,74**	**1.741.815,24**	**1.772.450,27**	**1.899.455,29**	**2.183.751,68**	**22.100.945,44**	**25.451.268,40**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.001.045,00**	**1.001.045,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.001.045,00**	**1.001.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN	KARLA HONORATO HERT
Prefeito Municipal	Técnico Contábil - CRC/SC-018981	Secretário da Administração e Faze	Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.260.558,15	3.063.826,48	2.965.991,40
DEDUÇÕES (II)	16.300,47	16.300,47	16.300,47
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.924.536,30	1.632.106,18	1.446.022,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.702.391,38	3.227.345,37	2.785.843,45
Demais Haveres Financeiros	16.300,47	16.300,47	16.300,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.244.257,68	3.047.526,01	2.949.690,93
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.285.663,37	2.231.666,41	2.204.442,76
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**958.594,31**	**815.859,60**	**745.248,17**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-70.611,43**	**-213.346,14**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.619.268,40	11.260.123,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.671.795,00	1.135.946,49
I.P.T.U.	314.500,00	199.171,09
I.S.S.	887.500,00	222.331,34
I.T.B.I.	81.300,00	37.422,77
I.R.R.F.	393.000,00	114.054,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	995.495,00	562.966,71
Contribuições	168.000,00	96.405,00
Receita Patrimonial	150.095,00	23.314,67
Aplicações Financeiras(II)	150.095,00	23.314,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.154.818,40	9.418.958,00
Cota-Parte do FPM	8.486.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	5.978.000,00	3.203.492,77
Cota-Parte do IPVA	634.400,00	316.205,93
Cota-Parte do ITR	11.200,00	577,76
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	40.254,52
Transferências do FUNDEB	2.670.000,00	1.450.392,13
Outras Transferências Correntes	3.296.018,40	1.234.907,25
Demais Receitas Correntes	1.474.560,00	585.499,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.474.560,00	585.499,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.469.173,40	11.236.808,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.920.000,00	216.750,00
Operação de Crédito(VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.770.000,00	216.750,00
Convênios	5.750.000,00	198.750,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.920.000,00	216.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.389.173,40**	**11.453.558,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.433.344,90	11.020.201,40	10.445.906,20	9.699.694,65	1.539.642,72	56.295,82	55.775,47
Pessoal e Encargos Sociais	14.103.452,09	6.038.806,51	6.029.738,57	5.852.608,18	443.768,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	39.154,52	39.154,52	38.585,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.269.892,81	4.942.240,37	4.377.013,11	3.808.500,70	1.095.874,09	56.295,82	55.775,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.269.892,81	4.942.240,37	4.377.013,11	3.808.500,70	1.095.874,09	56.295,82	55.775,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.373.344,90	10.981.046,88	10.406.751,68	9.661.108,88	1.539.642,72	56.295,82	55.775,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.737.066,80	606.838,39	511.147,38	448.473,85	185.310,64	0,00	0,00
Investimentos	10.298.066,80	341.426,22	245.735,21	190.372,18	185.310,64	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	439.000,00	265.412,17	265.412,17	258.101,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.298.066,80	341.426,22	245.735,21	190.372,18	185.310,64	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	378.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.049.586,70**	**11.322.473,10**	**10.652.486,89**	**9.851.481,06**	**1.724.953,36**	**56.295,82**	**55.775,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-178.651,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.314,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.120,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-157.457,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.260.558,15	2.965.991,40
DEDUÇÕES (XXIX)	33.750,00	33.750,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.924.536,30	1.446.022,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.702.391,38	2.785.843,45
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	33.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.226.808,15	2.932.241,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**294.566,75**	

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	916.547,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-621.981,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-643.175,16**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.009.318,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.009.318,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.048.751,61	1.653.639,77	1.724.953,36	1.000,00	1.976.438,02	77.091,06	71.649,27	56.295,82	55.775,47	-	92.964,86	2.069.402,88
EXECUTIVO	2.048.751,61	1.653.639,77	1.724.953,36	1.000,00	1.976.438,02	77.091,06	71.649,27	56.295,82	55.775,47	0,00	92.964,86	2.069.402,88
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.048.751,61	1.645.702,04	1.717.015,63	1.000,00	1.976.438,02	77.091,06	71.504,79	56.275,82	55.755,47	0,00	92.840,38	2.069.278,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.556,33	8.842,30	7.013,61	0,00	47.385,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.385,02
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	58.322,50	44.585,31	42.861,04	0,00	60.046,77	0,00	12.510,00	10.720,00	10.720,00	0,00	1.790,00	61.836,77
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCI	915,00	0,00	0,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	123.290,48	357.183,83	376.292,38	0,00	104.181,93	0,00	34.720,33	29.276,46	29.276,46	0,00	5.443,87	109.625,80
GABINETE DO PREFEITO	30.429,03	29.760,02	31.751,82	1.000,00	27.437,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.437,23
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	108.832,35	90.537,39	0,00	18.294,96	0,00	2.727,31	1.892,55	1.476,00	0,00	1.251,31	19.546,27
SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	76.492,63	0,00	15.327,18	0,00	61.165,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.165,45
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	227.606,60	50.815,21	66.483,28	0,00	211.938,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.938,53
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	329.481,65	326.087,43	307.171,67	0,00	348.397,41	0,00	10.005,92	6.659,03	6.659,03	0,00	3.346,89	351.744,30
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO S	0,00	6.399,41	6.219,41	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	35.900,60	30.182,41	27.981,96	0,00	38.101,05	0,00	405,79	354,00	354,00	0,00	51,79	38.152,84
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	325.813,23	0,00	149.606,23	0,00	176.207,00	77.091,06	0,00	0,00	0,00	0,00	77.091,06	253.298,06
SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URB	0,00	250.776,16	123.206,71	0,00	127.569,45	0,00	10.743,44	7.283,78	7.269,98	0,00	3.473,46	131.042,91
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	794.943,56	432.237,61	472.562,95	0,00	754.618,22	0,00	392,00	90,00	0,00	0,00	392,00	755.010,22
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	7.937,73	7.937,73	0,00	0,00	0,00	70,00	20,00	20,00	0,00	50,00	50,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAF	0,00	7.937,73	7.937,73	0,00	0,00	0,00	70,00	20,00	20,00	0,00	50,00	50,00
SAMAE DE GRAO PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,48	0,00	0,00	0,00	74,48	74,48
SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,48	0,00	0,00	0,00	74,48	74,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.048.751,61**	**1.653.639,77**	**1.724.953,36**	**1.000,00**	**1.976.438,02**	**77.091,06**	**71.649,27**	**56.295,82**	**55.775,47**	**0,00**	**92.964,86**	**2.069.402,88**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.676.300,00	1.676.300,00	572.979,78	34,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	314.500,00	314.500,00	199.171,09	63,33
1.1.1- IPTU	286.000,00	286.000,00	177.714,44	62,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.500,00	28.500,00	21.456,65	75,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	81.300,00	81.300,00	37.422,77	46,03
1.2.1- ITBI	81.000,00	81.000,00	37.398,11	46,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	24,66	8,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.500,00	887.500,00	222.331,34	25,05
1.3.1- ISS	783.000,00	783.000,00	194.084,89	24,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.500,00	104.500,00	28.246,45	27,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	393.000,00	393.000,00	114.054,58	29,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.504.000,00	18.504.000,00	8.417.071,74	45,49
2.1- Cota-Parte FPM	10.266.000,00	10.266.000,00	3.966.409,35	38,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	3.966.409,35	44,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	573.000,00	573.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.332.000,00	7.332.000,00	4.004.365,23	54,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	50.318,18	65,35
2.5- Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	722,15	5,16
2.6- Cota-Parte IPVA	793.000,00	793.000,00	395.256,83	49,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.180.300,00	20.180.300,00	8.990.051,52	44,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	506.600,00	506.600,00	253.860,02	50,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	310.000,00	310.000,00	177.031,82	57,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	1.220,00	15,25
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.400,00	103.400,00	44.338,00	42,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	31.270,20	45,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	143.232,00	47,74
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	143.232,00	47,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	114.000,00	114.000,00	32.194,11	28,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	920.600,00	920.600,00	429.286,13	46,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.315.200,00	3.315.200,00	1.683.413,12	50,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	793.281,71	44,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.354.000,00	1.354.000,00	800.872,46	59,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.400,00	15.400,00	10.063,66	65,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.800,00	2.800,00	144,39	5,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	158.600,00	158.600,00	79.050,90	49,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.677.000,00	2.677.000,00	1.451.771,05	54,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.670.000,00	2.670.000,00	1.450.392,13	54,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.378,92	19,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-645.200,00	-645.200,00	-233.020,99	36,12
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.873.200,00	1.939.956,64	1.194.577,63	61,58	1.194.577,63	61,58
13.1- Com Educação Infantil	1.375.780,00	1.442.536,64	876.663,98	60,77	876.663,98	60,77
13.2- Com Ensino Fundamental	497.420,00	497.420,00	317.913,65	63,91	317.913,65	63,91
14- OUTRAS DESPESAS	803.800,00	815.586,00	441.845,01	54,18	438.042,12	53,71
14.1- Com Educação Infantil	510.380,00	522.166,00	271.587,62	52,01	268.004,01	51,33
14.2- Com Ensino Fundamental	293.420,00	293.420,00	170.257,39	58,03	170.038,11	57,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.677.000,00	2.755.542,64	1.636.422,64	59,39	1.632.619,75	59,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	78.542,64
17.1 - FUNDEB 60%	66.756,64
17.2 - FUNDEB 40%	11.786,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	78.542,64
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.554.077,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	78.542,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	78.542,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.382.420,00	3.460.962,64	1.594.585,27	46,07	1.583.081,59	45,74
22.1- Creche	1.112.475,00	1.112.475,00	535.471,83	48,13	529.720,73	47,62
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	616.325,00	616.325,00	376.705,77	61,12	375.788,32	60,97
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	496.150,00	496.150,00	158.766,06	32,00	153.932,41	31,03
22.2- Pré-escola	1.339.335,00	1.417.877,64	553.661,48	39,05	547.908,90	38,64
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	339.225,00	417.767,64	266.093,87	63,69	263.427,71	63,06
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000.110,00	1.000.110,00	287.567,61	28,75	284.481,19	28,44
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.307.165,00	2.307.653,91	830.940,10	36,01	771.639,61	33,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	790.840,00	790.840,00	488.171,04	61,73	487.951,76	61,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.516.325,00	1.516.813,91	342.769,06	22,60	283.687,85	18,70
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.689.585,00	5.768.616,55	2.425.525,37	42,05	2.354.721,20	40,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-233.020,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	78.542,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-154.478,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.509.199,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	312.000,00	314.315,14	188.867,40	60,09	177.059,14	56,33
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.257.700,00	1.305.715,49	286.982,17	21,98	240.454,47	18,42
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.569.700,00	1.620.030,63	475.849,57	29,37	417.513,61	25,77
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.259.285,00	7.388.647,18	2.901.374,94	39,27	2.772.234,81	37,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	(16.409,06)	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.450.392,13	177.031,82
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	(16.409,06)	(0,00)
47.1 Orçamento do Exercício	(16.409,06)	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.378,92	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.418.952,93	177.031,82
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.418.952,93	177.031,82

GRÃO PARÁ, 17/07/2019

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

KARLA HONORATO HERT
Controladora Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SAMAE - Grão Pará

EXTRATO DE CONTRATO 10 E 11/2019

Publicação Nº 2092596

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2019
DATA: 01/07/2019
CONTRATADO: CÉLIO DE SOUZA
OBJETO: Locação do imóvel composto de um terreno e casa, situado à rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão-Pará, SC.
VALOR: R$ 1.952,00 (Um mil novecentos e cinquenta e dois reais) mensais.
PRAZO: 1 ano.

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2019
DATA: 16/07/2019
CONTRATADO: SENFFNET LTDA
OBJETO: Fornecimentos de Tíquetes Alimentação para entrega parcelada, em Cartão Magnético, para os servidores do SAMAE.
VALOR: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 0,00% (zero por cento).
PRAZO: 1 ano.

Grão Pará, SC, 16/07/2019
Enio João Zanelatto Bagio
Diretor do SAMAE

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 11-2019 LA DALLA

Publicação Nº 2094705

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 11/2019, DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A LA DALLA PORTA JUNIOR, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa LA DALLA PORTA JUNIOR estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n. 20, Andar Primeiro, Bairro Parque Don Antonio, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.145.401/0001-56 doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal Senhor Luis Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, inscrito no CNPF n. 016.047.580-58, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 11/2019, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 34 CATETER VENOSO PERIFERICO DE SEGURANÇA Nº 22 (C/50 UNI.) DESCRIÇÃO TÉCNICA: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR--FORA-DA-AGULHA, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA /CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO NA COR CINZA E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO; CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO "BIO-SELETIVO"; INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTÉRIL E REEMBALADO EM CAIXA COM 50 PEÇAS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE. PRODUTO NACIONAL. COM REGISTRO NA ANVISA. – MARCA TKL – 04 CAIXAS, passa para 05 CAIXAS;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 17 de julho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 14-2019 TRADE MEDICAL

Publicação Nº 2094702

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 14/2019, DATADO DE 15 DE MAIO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA empresa estabelecida na Rua Pedro Theisen Junior, n. 478, Bairro Aririu Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.555.143/0001-46 doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CNPF n. 921.201.217-53, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 14/2019, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 84 - LUVA - LUVA DE PROCEDIMENTOS PP DESCRIÇÃO TÉCNICA: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS, LEVEMENTE TALCADAS, USO ÚNICO TAMANHOS PP. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. E COM CA IMPRESSO NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ANVISA caixa (C/ 10UNI) – MARCA DESCARPACK – 20 CAIXAS, passa para 25 CAIXAS;

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 05 de Julho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Gravatal

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO 23/2019 - SERVIÇOS EVENTOS

Publicação Nº 2093943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME					
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde.**	**Preço Unit.**	**Total**
3	LOCAÇÃO DE CHAPA DE METAL, DESCRIÇÃO:	DIARI	200	R$ 14,30	R$ 2.860,00
	FECHAMENTO DE 2.1M DE ALTURA X 2.25M DE				
	LARGURA, CHAPA DE METAL.				
4	LOCAÇÃO DE DECK: DESCRIÇÃO: M² DECK EM	DIARI	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
	MADEIRA PINTADO, REFORÇADO, MONTAGEM E				
	DESMONTAGEM.				
5	LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO, DESCRIÇÃO:	DIARI	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
	GRADE DE PROTEÇÃO 1.2M ALTURA X 2.0M LARGURA,				
	DE AÇO.				
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M,	DIARI	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
	DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO				
	COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO				
	MEDINDO 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE				
	PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA				
	METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR				
	PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,00M, COM				
	ATERRAMENTO.				
9	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA,	DIARI	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00
	DESCRIÇÃO:				
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE				
	TENDA ABERTA, NAS				
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10				
	METROS DE				
	PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS				
	PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO				
	PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO				
	GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL,				
	COM EXTENÇÃO DE PÉ.				
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA,	DIARI	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00
	DESCRIÇÃO:				
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE				
	TENDA COM				
	FECHAMENTOS LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS				
	DE 05 METROS DE				
	FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02				
	METROS ALTURA EM				
	SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO				
	PIRÂMIDE, COM LONA				
	BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA				

	USO DO PÚBLICO EM				
	GERAL, COM EXTENÇÃO DE PÉ.				
Total					**R$ 69.400,00**
NOVA CONSTRUCOES LTDA					
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde.**	**Preço Unit.**	**Total**
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO:	DIARI	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL,				
	PORTÁTEIS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIÁRIA E				
	DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL				
	SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES				
	MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X				
	2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO,				
	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM				
	IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO				
	EM GERAL.				
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS	DIARI	15	R$ 315,00	R$ 4.725,00
	COM				
	NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO				
	DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA				
	USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS,COM MONTAGEM,				
	MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM				
	POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO				
	TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES				
	PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA				
	CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO				
	BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS				
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS				
	QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM				
	NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS				
	OFICIAIS COMPETENTES.				
Total					**R$ 13.925,00**
SEBASTIAO MEDEIROS DA SILVA					
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde.**	**Preço Unit.**	**Total**
7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	DIARI	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL,				
	SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA,				
	TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM				
	COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS				
	PARA LIGAÇÃO.				
11	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 01-MESA	DIARI	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
	COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE				
	DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR				
	CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 03				
	REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650				
	WATTS; 16 REFLETORES PAR LED 3WATS; 08 MUVING				
	BEAN 200; 01 CANHÃO SEGUIDOR 1200WATS; 40				
	METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER				
	Q 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8				
	METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE				
	FUMAÇA DMX;SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS;				

	01 MAN POWER; 01 TÉCNICO.				
12	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE	DIARI	5	R$ 4.900,00	R$ 24.500,00
	PORTE				
	02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE				
	ENTRADA,(YAMAHA PM 5D OU COMPATÍVEL), 2				
	FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE				
	SONORIZAÇÃO LINE ARRAY , COMPOSTO POR 12				
	CAIXAS TREE- WAY POR LADO ,(JBL VERTEC 4888 OU				
	SIMILAR) ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND				
	STACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2				
	FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE				
	AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM				
	AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400				
	WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01				
	PROCESSADOR DIGITAL STEREO (DBX 4800, DOLBY				
	LAKE OU SIMILAR) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO				
	DO SISTEMA; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE				
	ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL				
	COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60				
	METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM				
	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O				
	PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63				
	AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO,				
	VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE				
	COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM				
	16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02				
	FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE				
	AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4				
	AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE				
	ATENDER12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL				
	COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA				
	FREQUÊNCIA E 4 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE				
	18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA				
	ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK				
	COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA				
	MÍNIMA DE1000 WATTS POR CANAL; 08 MICROFONES				
	COM PEDESTAIS, 04 MICROFONES SEM FIO,12 DIRECT				
	BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.01 KIT MICROFONE				
	BATERIA; 02 AMPLIFICADOR GUITARRA (FENDER TWIN				
	OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR BAIXO (LANEY,				
	MARSHAL OU SIMILAR); CORPO DE BATERIA (PEARL,				
	SONOR OU SIMILAR);02 TECNICOS MIX.				
13	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE01 MESA	DIARI	28	R$ 2.000,00	R$ 56.000,00
	DIGITAL COM 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08				
	SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE				
	EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS,				
	FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO				
	SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE				
	MONITOR; 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES,				
	18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS				
	VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS				
	CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O				

	SISTEMA;01 PROCESSADOR;01 CUBO AMPLIFICADOR				
	PARA GUITARRA; 01 CUBO AMPLIFICADOR PARA				
	CONTRABAIXO;01 CORPO DE BATERIA;01 KIT				
	MICROFONE BATERIA; 02 MICROFONES SEM FIO PARA				
	VOZ, COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO				
	SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04				
	MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS;				
	01 APARELHO DE CD PLAYER; 04 MONITORES TIPO				
	SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E				
	CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01				
	OPERADOR TÉCNICO.				
14	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE01	DIARI	35	R$ 1.200,00	R$ 42.000,00
	MESA DIGITAL16 CANAIS, CONTENDO O MÍNIMO DE 04				
	VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO,				
	SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES,				
	TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04				
	CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA,02 SUBS				
	ATIVOS 500WCADA;02 MONITORES ATIVOS;04				
	PEDESTAIS, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM				
	FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA				
	DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01				
	APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO				
	AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O				
	SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.				
15	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO - 02	UN	40	R$ 390,00	R$ 15.600,00
	(DUAS) CAIXAS ATIVAS, 01 (UMA) CAIXA DE RETORNO,				
	01 (UM) MICROFONE SEM FIO, 01 (UM) NOTEBOOK				
	PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, 02 (DOIS) PEDESTAIS				
	PARA CAIXA DE SOM, 01 (UM) PEDESTAL PARA				
	MICROFONE, 01 (UM) OPERADOR.				
Total					R$ 152.400,00
ANTONIO JOAO CANET SCHUEROF					
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde.**	**Preço Unit.**	**Total**
6	LOCAÇÃO DE LONA, DESCRIÇÃO: FECHAMENTOS EM	DIARI	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
	LONA BRANCA 10X3M.				
Total					**R$ 3.250,00**

Gravatal (SC), 09 de julho de 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 416/2019 - ALINE DOMINGOS ELIAS - EXONERAR

Publicação Nº 2094087

PORTARIA Nº 416/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido ALINE DOMINGOS ELIAS, do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 417/2019 - VALNEI BONELI DOS SANTOS - FÉRIAS

Publicação Nº 2094094

PORTARIA Nº 417/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal VALNEI BONELI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/07/2017 a 04/07/2018, devendo ser gozadas entre 01/06/2019 a 30/06/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 418/2019 - MARIA DE FATIMA SALAZAR - EXONERAR

Publicação Nº 2094103

PORTARIA Nº 418/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DE FATIMA SALAZAR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 419/2019 - DALCI ANASTACIO ALVES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2094104

PORTARIA Nº 419/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal DALCI ANASTACIO ALVES, matrícula nº 7076/03, ocupante do cargo de Motorista - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 03/06/2019 a 31/08/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA 420/2019 - FABIOLA MEDEIROS CORREA DA SILVA - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2094106

PORTARIA Nº 420/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal FABIOLA MEDEIROS CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/11/2012 a 04/11/2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 421/2019 - LEANDRO OLIVEIRA MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 2094109

PORTARIA Nº 421/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 09 (nove) dias de férias ao servidor municipal LEANDRO OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Técnico em Computação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2016, devendo ser gozadas entre 03/06/2019 a 11/06/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 422/2019 - LEOMAR VARGAS SOTERIO – COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 2094112

PORTARIA Nº 422/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 139 de 04 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Altera a Portaria 77/2017 de 12 de janeiro de 2017 ao qual nomeia LEOMAR VARGAS SOTERIO para o cargo de Supervisor de Departamento passando a ocupar o cargo de Coordenador de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 423/2019 - MARIA DE FATIMA SALAZAR - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2094115

PORTARIA Nº 423/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora Djenifer Mateus Neves, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais foi remanejada para o ESF Pouso Alto;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo nº 005/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MARIA DE FATIMA SALAZAR, Processo Seletivo n° 005/2018, classificação nº 11, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Porto Gravatá, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 03 de junho de 2019 à 02 de fevereiro de 2021 ou até a realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 424/2019 - ANALICE MENDES SCREMIN - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2094119

PORTARIA Nº 424/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental – Língua Portuguesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital n. º 06/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário ANALICE MENDES SCREMIN, Processo Seletivo n° 06/2019, classificação n° 01, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Língua Portuguesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), com carga horária de 10 horas semanais, tendo como pólo a Escola de Ensino Fundamental Geraldina Maria Tavares, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 04 de junho de 2019 a 13 de dezembro de 2019 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 425/2019 - PRISCILA CORREA ALBANO – GERENTE DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 2094120

PORTARIA Nº 425/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 139 de 04 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear PRISCILA CORREA ALBANO para o cargo de Gerente de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revoga a portaria 331/2018 de 12 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 426/2019 - CIMARA MENDES DO AMARAL - EXONERAR

Publicação Nº 2094123

PORTARIA Nº 426/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido CIMARA MENDES DO AMARAL, do cargo de Professora Ensino Fundamental, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 427/2019 - CIMARA MENDES DO AMARAL - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2094125

PORTARIA Nº 427/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Maria Aparecida Calegari Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que a servidora substituta Aline Domingos Elias, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, pediu exoneração do cargo, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018 e chamada pública n° 20.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário CIMARA MENDES DO AMARAL, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 145, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Prof. Almerinda dos Santos Mendes, localizado no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 06 de junho de 2019 até o término da Licença para Tratamento de Saúde da titular e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 428/2019 - ANDREIA MACHADO FERNANDES MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 2094127

PORTARIA Nº 428/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) dias de férias a servidora municipal ANDREIA MACHADO FERNANDES MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/12/2016 a 01/12/2017, devendo ser gozadas nos dias 06, 07 e 14 de junho de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 429/2019 - DANIELA CRESCENCIO FILETI - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2094130

PORTARIA Nº 429/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal DANIELA CRESCENCIO FILETI, ocupante do cargo de Coordenadora Especial de Gabinete, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 430/2019 - FRANCIELI MENDES CORREA - FÉRIAS

Publicação Nº 2094134

PORTARIA Nº 430/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 09 (nove) dias de férias a servidora municipal FRANCIELI MENDES CORREA, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, devendo ser gozadas entre 10/06/2019 a 18/06/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 431/2019 - ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES - FÉRIAS

Publicação Nº 2094140

PORTARIA Nº 431/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 05 (cinco) dias de férias ao servidor municipal ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES, ocupante do cargo de Administrador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, devendo ser gozadas entre 10/06/2019 a 14/06/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 432/2019 - VAGNER NAZARIO FERNANDES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2094143

PORTARIA Nº 432/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal VAGNER NAZARIO FERNANDES, matrícula nº 2569/03, ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/11/2011 a 01/11/2016, devendo ser gozada no período de 10/06/2019 a 07/09/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA 433/2019 - MARIA JOAQUINA FERNANDES CORREA - EXONERAR

Publicação Nº 2094148

PORTARIA Nº 433/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato MARIA JOAQUINA FERNANDES CORREA, do cargo de Nutricionista, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 434/2019 - ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2094149

PORTARIA Nº 434/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Bruna de Oliveira de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental – Educação Física, encontra-se afastada para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria de Educação, ocasionando a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental – Educação Física;

CONSIDERANDO, que a servidora substituta Marielli de Almeida Gonçalves Viana, ocupante do cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Educação Física, encontra-se em licença maternidade, ocasionando a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental – Educação Física;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental – Educação Física, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018 e chamada

pública n° 21.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 18, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB Joaquim Cardoso Duarte, localizado no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 11 de junho de 2019 até o término da licença maternidade da ACT e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 435/2019 - ITAMARA DE SOUZA MORAES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2094151

PORTARIA Nº 435/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Janete Pinter Crescencio, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, encontra-se readaptada na EEB David Fileti, ocasionando a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO, que a servidora substituta, Cimara Mendes do Amaral, ocupante do cargo temporário de Professora Ensino Fundamental, pediu exoneração do cargo, ocasionando a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018 e chamada pública n° 21.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário ITAMARA DE SOUZA MORAES, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 07, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB David Fileti, localizada no bairro São Roque, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 11 de junho de 2019 à 13 de dezembro de 2019 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 436/2019 - VANIA VICENÇO DAUFEMBACK - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2094153

PORTARIA Nº 436/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora Suzana Marcos Fernandes, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja

paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018 e chamada pública n° 22.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário VANIA VICENÇO DAUFEMBACK, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 149, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na Extensão Educacional Infantil Manoel dos Passos de Medeiros, localizado no bairro Bela Vista, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 11 de junho de 2019 até o término da Licença para Tratamento de Saúde da titular e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 437/2019 - ANA CLAUDIA DA SILVA - FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2094155

PORTARIA N. º 437/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento entregue pela Servidora Ana Claudia da Silva, onde solicita a conversão de 1/3 de suas férias em Abono Pecuniário e o Gozo de 05 dias de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a Servidora Municipal ANA CLAUDIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais; e CONCEDER 05 (cinco) dias de férias, ambos referentes ao período aquisitivo de 25/08/2017 a 24/08/2018, devendo ser gozadas no período de 11/06/2019 a 15/03/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 438/2019 - ALTERA COMISSÃO (REUB)

Publicação Nº 2094156

PORTARIA Nº 438/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REUB.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 4º do Decreto 54/2018 que, "Regulamenta e Disciplina o Procedimento de Pedido de Legitimação Fundiária, Previsto na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e dá Outras Providências",

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Servidores para compor a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana" do Município de Gravatal ficando composta pelos seguintes membros:

I – Murilo Mauricio da Silva - Representante do Chefe do Poder Executivo;

II – Ramirez Zomer - Representante da Procuradoria Geral do Município;

III – Alexsandro Magaroto de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV – Alex Candido Claudino - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – Andrea Aparecida dos Santos de Aguiar - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VI – Anderson Policarpo Darela Neves - Representante da Defesa Civil.

Art. 2º- A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Gravatal, será exercida pelo membro do inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º- As atribuições da Comissão estão previstas no Decreto nº 54/2018.

Art. 4°- Fica Revogada a Portaria N° 533/2018 de 24 de agosto de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 439/2019 - JOÃO RICARDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2094158

PORTARIA N. º 439/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar ao servidor JOÃO RICARDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, para exercer função gratificada no Patrimônio da Prefeitura, percebendo o valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme o nível GF03 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 08/2019 (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR)

Publicação Nº 2094107

Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMAS
Gravatal – SC

RESOLUÇÃO Nº 08 de 17 de julho de 2019
Dispõe sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

Considerando a Lei Municipal 184 de 23 de abril de 2015 a qual dispõe sobre a implantação, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Gravatal;

Considerando o artigo 24° da lei supracitada, a Secretária de Assistência Social e Habitação de Gravatal/SC, no uso de suas atribuições:

Resolve:
Art. 1º – Todos os Conselheiros Tutelares trabalharão das 8h00min às 14h00min sem interrupção no atendimento e, a partir das 14h00min até 8h00min do dia subsequente, ficará um conselheiro de sobreaviso. Após 7 dias de sobreaviso, o conselheiro terá direito a 2 dias de folga como forma de compensação. O colegiado do Conselho Tutelar, montará toda a escala de sobreaviso, sem qualquer tratamento desigual.

Art. 2º – O Conselho Tutelar organizará a escala para ao período reservado ao almoço e para o sistema de atendimento de sobreaviso, sendo obrigatório informar à Secretaria de Assistência Social e Habitação, CMDCA, Ministério Público e ao Poder Judiciário, mantendo-a afixada em lugar de fácil leitura em sua sede.

Art. 3º – O cumprimento da jornada de trabalho deverá ser registrado nos mesmos moldes adotado para os servidores públicos municipais.

Art 4º "O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal, ou compensação de horas, até o termino do mês ou da falta homologada implicará na perda de seus vencimentos" (Artº 9 do Decreto Municipal Nº 199 de 11 de junho de 2009)

Gravatal (SC), 17 de julho de 2019.

MAIANI MACHADO BAPTISTA
Secretária de Assistência Social e Habitação

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 97.2019 SEQUENCIA 2 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2094162

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019
PROCESSO Nº 97/2019 HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2019 SEQUENCIA 2
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO EVENTOS/SHOWS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: NAJA SOM - FOTO E SOM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.772,00 (onze mil setecentos e setenta e dois reais)

CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais)

CONTRATADO: DECANDIDO SONORIZACOES E EVENTOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

CONTRATADO: ADRIANA CURIONI 07995398999
VALOR DA DESPESA: R$ 68.250,50 (sessenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM
VALOR DA DESPESA: R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: JAIR DE SOUZA - EVENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 87.680,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 96.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRAMA SINTÉTICA.DOC

Publicação Nº 2093661

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº96/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 115/19, Edital de Pregão Presencial Nº 96/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de GRAMA SINTÉTICA; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 02/08/19; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 02/08/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 17 de julho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PROCESSO 107.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2094167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA

CNPJ: 82.821.216/0001-82
RUA ADEMAR DE BARROS, 85
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2019 - TP

Processo Administrativo:	**107/2019**
Processo de Licitação:	**107/2019**
Data do Processo:	**24/06/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 49M² NA ESCOLAR MUNICIPAL PEDRO TEOBALDO RITTER QUE ATENDE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO SANTA TEREZINHA E COMUNIDADES PRÓXIMAS. CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO. OBRA NECESSARIA PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMA EFICIENTE E COM SEGURANÇA VISANDO A MELHORIA DA APRENDIZAGEM.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2019

Motivo: O prefeito Municipal Sr Roque Luiz Meneguni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o Processo não acudiu interessados cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 49M² NA ESCOLAR MUNICIPAL PEDRO TEOBALDO RITTER QUE ATENDE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO SANTA TEREZINHA E COMUNIDADES PRÓXIMAS resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 107/2019 Tomada de Preço nº 01/2019.

Guaraciaba, 17 de Julho de 2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019 - FAMAG

Publicação Nº 2091963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços n° 04/2019 - FAMAG

Processo Licitatório: 04/2019 - FAMAG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da obra da sala verde, constituída por um container para atividades culturais e educacionais.
Entrega dos Envelopes: 06/08/2019 às 9h

Abertura dos Envelopes: 06/08/2019 às 9h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – FCG

Publicação Nº 2094259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – FCG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEGOCIAÇÕES, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CAPTAÇÃO DE BANDAS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através da Fundação Cultural de Guaramirim inscrita no CNPJ sob o n° 79.363.206/0001-36.
Contratada: SVI REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ n° 02.274.705/0001-22, estabelecida na Rua Manoel Francisco da Costa, n° 4301, Sala 02, Bairro João Pessoa, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-407.
Valor Total: R$ 10.090,48 (dez mil e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Guaramirim (SC), 17 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4630/2019

Publicação Nº 2093993

LEI Nº. 4630/2019

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Nascituro.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Nascituro no Município de Guaramirim, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário, em especial quanto ao órgão responsável pelas comemorações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 88.2019

Publicação Nº 2094799

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019.
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOGUARUJÁ, EDIÇÃO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso VII do Artigo 63, Seção II, Capítulo II da Lei Orgânica do município promulgada em 05 de abril de 1990 e em especial no paragrafo único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.631/2019 de 10 de julho de 2019:

DECRETA :

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora da EXPOGUARUJÁ, edição 2019, conforme abaixo nominamos:

I – representantes do Poder Executivo
Franciane Baseggio– titular
Francisco Junior Garcia de Mattos- suplente

Julio Cesar Della Flora – titular
Nédio Luiz Kuhn – suplente

Claudenice Caramori – titular
Deisi Cemin Franco – suplente

Veridiana Fátima Barth – titular
Rosmeri Dalla Vechia – suplente

Marcelino Fernando Schneider – titular
Jair Jacó Mallmann - suplente

II – representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
Jair Tibolla - Titular
Marcos Vinícius do Santos - Suplente

III – representantes da ACEGS
Luis Henrique Siveris – titular
Rafael Dalla Costa – suplente

Jaqueline Werner – titular
Daniel Jacomet – suplente

Henriel Schuh – titular
Valdir Barcella - suplente

IV – representantes do Sindicato dos Trabalhadores
Araci Barth - titular
Rosani Caramori - suplente

V – representantes da Cooperativa Cooperflor:
Cleber Jonas Weschenfelder - titular
André Musacchio Vargas - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
16 de Julho de 2019 - 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 22/2019 E 23/20419 TA 01

Publicação Nº 2094166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 23/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SOMAPRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução constante na Clausula Segunda por mais 30 dias (Aquisição de material e serviço para instalação de telhado com estrutura de metal, calhas de aluzinco, cerca em tubo, tela soldável e portão de correr e abrir na Creche Municipal Fofura de Gente, Pré Escolar Balbuino Antônio Heck, Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris e Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris Extensão Pessegueiro do município de Guaruja do Sul).
Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 22/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: METALURGICA E VIDRAÇARIA LDR LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução constante na Clausula Segunda por mais 30 dias (Aquisição de material e serviço para instalação de telhado com estrutura de metal, calhas de aluzinco, cerca em tubo, tela soldável e portão de correr e abrir na Creche Municipal Fofura de Gente, Pré Escolar Balbuino Antônio Heck, Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris e Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris Extensão Pessegueiro do município de Guaruja do Sul).
Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 2094516

PORTARIA Nº 244, DE 16 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A – Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora do quadro efetivo do município JANETE TERRES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência B, a Função Gratificada FG-2 - Supervisor de Turma, para:

I – controlar entradas e saídas de materiais do almoxarifado;
II – efetuar, organizar e controlar a entrega de EPI'S dos servidores vinculados a Secretaria da Saúde;
III – manter atualizada a ficha de controle de entrega de EPI'S de cada servidor vinculado a Secretaria da Saúde;
IV – solicitar, junto a chefia imediata, a aquisição de EPI'S;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006 2019 - FMS

Publicação Nº 2094590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE EDITAL
Processo de Licitação Nº. 010/2019
Pregão Presencial Nº. 006/2019
Sistema de Registro de Preços N°. 004/2019
Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, COM PEDIDOS PARCELADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CUJO DESCONTO MÍNIMO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) DA TABELA BRASINDICE.

Conforme dúvida apresentada por proponente interessada em participar do presente certame, determina o pregoeiro, a alteração da presente informação.

O item 02, que consiste:

ITEM 02	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E ANTIBIOTICOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos. Os medicamentos Psicotrópicos e os Antibióticos, devem ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, diretamente aos pacientes carentes cadastrados pela Assistência Social e Secretaria da Saúde do Município. O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente licenciado, estabelecido no Município de Ibiam – SC, ou a uma distância de até 15(quinze) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam. Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. Sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal individual, e o beneficiário deverá assinar a respectiva nota fiscal correspondente. A contratada deverá anexar a nota fiscal à respectiva requisição.	22%

No decorrente ao disposto no ITEM 02, **DESCONSIDERA-SE** a presente informação:

O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente licenciado, estabelecido no Município de Ibiam – SC, ou a uma distância de até 15(quinze) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam.

Passando-se assim, a prevalecer com o seguinte texto:

ITEM 02	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E ANTIBIOTICOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos. Os medicamentos Psicotrópicos e os Antibióticos, devem ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, diretamente aos pacientes carentes cadastrados pela Assistência Social e Secretaria da Saúde do Município. Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. Sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal individual, e o beneficiário deverá assinar a respectiva nota fiscal correspondente. A contratada deverá anexar a nota fiscal à respectiva	22%

	requisição.	

Devido as alterações efetuadas nesta retificação, determina a alteração na data de protocolo dos envelopes e abertura do certame, para a data de **29/07/2019, no mesmo local e horários pré-estabelecidos.**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site do município www.ibiam.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3534-0044.

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
PREGOEIRO

Ibicaré

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 3 - 2019 SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEICULOS

Publicação Nº 2094361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 PMI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019 PMI.
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Transporte e Urbanismo, Secretaria de Fomento Agropecuário, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, e Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de prestação de serviço de lavagem e higienização interna de veículos e equipamentos, a partir do dia 17 de julho de 2019, junto ao setor de compras e licitação da prefeitura municipal de Ibicaré, rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização interna de veículos e equipamentos das diversas secretarias, conforme valores estabelecidos no Anexo I, deste Edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré, 17 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL TP 4 - 2019 CONSTRUÇÃO PRAÇA MUNICIPAL

Publicação Nº 2094669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARE
EDITAL DE LICITACÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2019 PMI
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 02 de agosto de 2019, dando-se a abertura dos envelopes as 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da Praça do Rodeio na área Central do Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2019.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da Praça do Rodeio na área Central do Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 17 de julho de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165-2019

Publicação Nº 2094521

PORTARIA Nº 165 de 11 de julho de 2019.

"CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com os artigos 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 160, de 01 de julho de 2019, a contar do dia 12 de julho de 2019, do servidor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade II, nível 17, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal

Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 11 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 166-2019

Publicação Nº 2094523

PORTARIA Nº 166 de 12 de julho de 2019.

" DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor DIRCEU PAULO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 167-2019

Publicação Nº 2094536

PORTARIA Nº 167 de 12 de julho de 2019.

" DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor RONALDO BELLO DAS CHAGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 169-2019

Publicação Nº 2094537

PORTARIA Nº 169 de 12 de julho de 2019.

" DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor MOACIR GERALDO GRAZZIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "S", Anexo II, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 170-2019

Publicação Nº 2094546

PORTARIA Nº 170 de 12 de julho de 2019.

" DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor VALDENIR CLÁUDIO NEUHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 171-2019

Publicação Nº 2094549

PORTARIA Nº 171 de 12 de julho de 2019.

" DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor CRISTIAN CAMPOLIN DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "B", Anexo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 172-2019

Publicação Nº 2094558

PORTARIA Nº 172, de 15 de julho de 2019.

"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTTITUIREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no artigo 113, III "c" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93 e demais legislação em vigor, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SERGIO DOS SANTOS, ELCIO MELERE e DAGOBERTO PRIMO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual prazo, possíveis irregularidades quanto a execução da Ata de Registro de Preços nº PMI 035/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 44/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL Nº 81/2019

Publicação Nº 2094026

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 81/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como agente de operacionalização de vagas/bolsas de estágio junto ao Município de Ibirama e Fundo Municipal de Saúde mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino de nível médio, técnico profissionalizante e nível superior. Entrega dos envelopes até o dia 30 de julho de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 18 de julho de 2019. Jucelio Jose de Andrade – Vice Prefeito em exercício.

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	98.995,60	(43.995,60)
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00	98.995,60	(43.995,60)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.995,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.995,16
Despesas de Capital	98.995,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.995,16
Investimentos	98.995,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.995,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,09	98.995,60	98.996,69

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:17:56.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	7.361.700,00	7.361.700,00	4.300.950,99	58,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	1.897.152,47	70,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	670.000,00	670.000,00	205.515,27	30,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	1.371.706,99	58,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	594.286,46	55,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	84.800,00	84.800,00	3.887,84	4,58
Dívida Ativa dos Impostos	403.100,00	403.100,00	180.604,54	44,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	88.600,00	88.600,00	47.797,42	53,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.905.000,00	25.905.000,00	13.724.962,68	52,98
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	7.932.818,71	54,71
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	1.291,39	2,87
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.176.691,64	49,03
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	4.556.460,41	51,78
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	57.700,53	44,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.266.700,00**	**33.266.700,00**	**18.025.913,67**	**54,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.762.473,00	4.762.473,00	2.235.148,26	46,93
Provenientes da União	4.257.223,00	4.257.223,00	1.939.636,54	45,56
Provenientes dos Estados	492.900,00	492.900,00	291.015,45	59,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.350,00	12.350,00	4.496,27	36,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.762.473,00**	**4.762.473,00**	**2.235.148,26**	**46,93**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.225.212,00	10.649.439,87	5.766.429,07	54,15	5.433.215,72	51,02
Pessoal e Encargos Sociais	6.647.623,00	7.039.709,05	3.609.977,31	51,28	3.609.977,28	51,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.577.589,00	3.609.730,82	2.156.451,76	59,74	1.823.238,44	50,51
DESPESAS DE CAPITAL	449.000,00	557.000,00	270.600,48	48,58	140.324,53	25,19
Investimentos	449.000,00	557.000,00	270.600,48	48,58	140.324,53	25,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.674.212,00**	**11.206.439,87**	**6.037.029,55**	**53,87**	**5.573.540,25**	**49,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.740.573,00	5.272.800,87	2.478.720,60	41,06	2.215.911,50	39,76
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.740.573,00	5.272.800,87	2.478.720,60	41,06	2.215.911,50	39,76
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.740.573,00**	**5.272.800,87**	**2.478.720,60**	**41,06**	**2.215.911,50**	**39,76**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.933.639,00**	**5.933.639,00**	**3.558.308,95**	**58,94**	**3.357.628,75**	**60,24**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	18,63

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	653.741,70

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	2.439,46	0,00	1.277,75	1.161,71	2.439,46
Inscritos em 2018	6.572,91	0,00	6.572,91	0,00	6.572,91
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.012,37**	**0,00**	**7.850,66**	**1.161,71**	**9.012,37**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.674.212,00	11.206.439,87	6.037.029,55	100,00	5.573.540,25	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.674.212,00**	**11.206.439,87**	**6.037.029,55**	**100,00**	**5.573.540,25**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:19:46.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.342.594,81	16,05	30.871.852,80	53,02	27.355.170,20
RECEITAS CORRENTES	52.456.223,00	52.456.223,00	8.510.965,73	16,22	28.471.406,88	54,28	23.984.816,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.027.300,00	9.027.300,00	1.125.594,00	12,47	5.685.617,91	62,98	3.341.682,09
Impostos	7.376.700,00	7.376.700,00	969.146,31	13,14	4.301.533,80	58,31	3.075.166,20
Taxas	1.624.600,00	1.624.600,00	153.321,13	9,44	1.363.630,18	83,94	260.969,82
Contribuição de Melhoria	26.000,00	26.000,00	3.126,56	12,03	20.453,93	78,67	5.546,07
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	173.923,77	9,66	902.466,02	50,14	897.533,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	173.923,77	9,66	902.466,02	50,14	897.533,98
RECEITA PATRIMONIAL	590.050,00	590.050,00	173.561,55	29,41	362.350,47	61,41	227.699,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	5.554,18	37,03	18.246,00	121,64	(3.246,00)
Valores Mobiliários	175.050,00	175.050,00	48.744,87	27,85	104.110,23	59,47	70.939,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	400.000,00	119.262,50	29,82	239.994,24	60,00	160.005,76
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.622.373,00	40.622.373,00	6.928.700,55	17,06	20.617.280,87	50,75	20.005.092,13
Transferências da União e de suas Entidades	18.725.473,00	18.725.473,00	3.056.033,77	16,32	9.199.481,32	49,13	9.525.991,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.376.900,00	10.376.900,00	1.868.447,59	18,01	5.299.249,58	51,07	5.077.650,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	2.004.219,19	17,43	6.118.549,97	53,20	5.381.450,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.500,00	386.500,00	109.185,86	28,25	903.691,61	233,81	(517.191,61)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	152.500,00	152.500,00	103.402,61	67,80	270.958,69	177,68	(118.458,69)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	5.783,25	2,51	632.732,92	275,10	(402.732,92)
RECEITAS DE CAPITAL	5.770.800,00	5.770.800,00	831.629,08	14,41	2.400.445,92	41,60	3.370.354,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	618.000,00	618.000,00	791.245,02	128,03	990.301,72	160,24	(372.301,72)
Operações de Crédito - Mercado Interno	618.000,00	618.000,00	791.245,02	128,03	990.301,72	160,24	(372.301,72)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	98.800,00	180,29	(44.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.098.000,00	5.098.000,00	40.384,06	0,79	1.311.344,20	25,72	3.786.655,80
Transferências da União e de suas Entidades	3.823.000,00	3.823.000,00	40.384,06	1,06	1.311.344,20	34,30	2.511.655,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.275.000,00	1.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.342.594,81	16,05	30.871.852,80	53,02	27.355.170,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.227.023,00	58.227.023,00	9.342.594,81	16,05	30.871.852,80	53,02	27.355.170,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**58.227.023,00**	**58.227.023,00**	**9.342.594,81**	**16,05**	**30.871.852,80**	**53,02**	**27.355.170,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.760.541,09	-	-	1.360.531,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.760.541,09	-	-	1.360.531,55	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.683.023,00	57.593.111,25	8.470.686,83	27.813.263,97	29.779.847,28	8.846.166,29	23.672.797,34	33.920.313,91	22.772.439,05
DESPESAS CORRENTES	46.962.261,00	48.056.250,85	7.695.646,64	25.460.822,88	22.595.427,97	8.269.595,77	22.157.468,63	25.898.782,22	21.331.885,48
Pessoal e Encargos Sociais	27.434.812,00	28.179.662,75	4.561.896,57	13.204.420,91	14.975.241,84	4.561.914,19	13.204.420,88	14.975.241,87	12.806.247,29
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	78.000,00	10.270,05	34.593,09	43.406,91	10.270,05	34.593,09	43.406,91	33.897,82
Outras Despesas Correntes	19.427.449,00	19.798.588,10	3.123.480,02	12.221.808,88	7.576.779,22	3.697.411,53	8.918.454,66	10.880.133,44	8.491.740,37
DESPESAS DE CAPITAL	8.670.762,00	9.486.860,40	775.040,19	2.352.441,09	7.134.419,31	576.570,52	1.515.328,71	7.971.531,69	1.440.553,57
Investimentos	8.420.762,00	9.214.860,40	674.440,15	2.088.355,81	7.126.504,59	475.970,48	1.251.243,43	7.963.616,97	1.176.468,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	272.000,00	100.600,04	264.085,28	7.914,72	100.600,04	264.085,28	7.914,72	264.085,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.683.023,00	57.593.111,25	8.470.686,83	27.813.263,97	29.779.847,28	8.846.166,29	23.672.797,34	33.920.313,91	22.772.439,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.683.023,00	57.593.111,25	8.470.686,83	27.813.263,97	29.779.847,28	8.846.166,29	23.672.797,34	33.920.313,91	22.772.439,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.058.588,83	-	-	7.199.055,46	-	8.099.413,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.683.023,00**	**57.593.111,25**	**8.470.686,83**	**30.871.852,80**	**-**	**8.846.166,29**	**30.871.852,80**	**-**	**30.871.852,80**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:07:09.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.683.023,00	57.593.111,25	8.470.686,83	27.813.263,97	100,00	29.779.847,28	8.846.166,29	23.672.797,34	100,00	33.920.313,91
ADMINISTRAÇÃO	6.885.360,00	6.885.360,00	1.041.348,03	3.734.589,82	13,43	3.150.770,18	1.105.941,63	3.238.060,53	13,68	3.647.299,47
Administração Geral	5.335.360,00	5.335.360,00	797.326,00	3.013.161,27	10,83	2.322.198,73	862.453,60	2.517.165,98	10,63	2.818.194,02
Administração Financeira	1.550.000,00	1.550.000,00	244.022,03	721.428,55	2,59	828.571,45	243.488,03	720.894,55	3,05	829.105,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.092,00	1.567.399,79	258.825,86	672.678,12	2,42	894.721,67	238.731,04	567.250,60	2,40	1.000.149,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	84.307,10	99.582,97	0,36	150.417,03	66.241,77	77.751,09	0,33	172.248,91
Assistência Comunitária	1.189.092,00	1.317.399,79	174.518,76	573.095,15	2,06	744.304,64	172.489,27	489.499,51	2,07	827.900,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	93.158,39	262.222,18	0,94	237.777,82	93.198,39	262.222,18	1,11	237.777,82
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	93.158,39	262.222,18	0,94	237.777,82	93.198,39	262.222,18	1,11	237.777,82
SAÚDE	10.674.212,00	11.206.439,87	2.036.878,82	6.037.029,55	21,71	5.169.410,32	1.992.425,57	5.573.540,25	23,54	5.632.899,62
Atenção Básica	10.674.212,00	11.206.439,87	2.036.878,82	6.037.029,55	21,71	5.169.410,32	1.992.425,57	5.573.540,25	23,54	5.632.899,62
EDUCAÇÃO	19.772.409,00	20.496.927,40	2.872.542,06	10.352.747,90	37,22	10.144.179,50	3.237.415,47	8.349.653,57	35,27	12.147.273,83
Ensino Fundamental	10.246.589,00	10.865.308,83	1.736.708,10	5.936.738,35	21,34	4.928.570,48	1.852.268,73	4.722.968,01	19,95	6.142.340,82
Ensino Médio	230.000,00	335.552,00	0,00	227.529,09	0,82	108.022,91	46.883,55	81.924,12	0,35	253.627,88
Ensino Superior	670.000,00	670.000,00	0,00	647.584,75	2,33	22.415,25	132.787,50	251.121,83	1,06	418.878,17
Educação Infantil	7.837.720,00	7.837.720,00	1.090.454,98	3.310.157,61	11,90	4.527.562,39	1.131.806,10	3.089.483,93	13,05	4.748.236,07
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	45.378,98	145.317,09	0,52	199.682,91	45.378,98	145.317,09	0,61	199.682,91
Demais Subfunções	443.100,00	443.346,57	0,00	85.421,01	0,31	357.925,56	28.290,61	58.838,59	0,25	384.507,98
CULTURA	1.363.000,00	1.363.000,00	152.246,48	379.742,37	1,37	983.257,63	147.809,11	343.784,20	1,45	1.019.215,80
Difusão Cultural	1.363.000,00	1.363.000,00	152.246,48	379.742,37	1,37	983.257,63	147.809,11	343.784,20	1,45	1.019.215,80
URBANISMO	10.140.500,00	9.872.816,46	1.233.635,98	3.177.451,70	11,42	6.695.364,76	1.078.094,16	2.951.844,47	12,47	6.920.971,99
Infra-Estrutura Urbana	6.469.500,00	5.910.816,46	332.851,14	1.148.673,03	4,13	4.762.143,43	337.184,42	1.148.673,03	4,85	4.762.143,43
Serviços Urbanos	3.671.000,00	3.962.000,00	900.784,84	2.028.778,67	7,29	1.933.221,33	740.909,74	1.803.171,44	7,62	2.158.828,56
HABITAÇÃO	123.250,00	123.250,00	0,00	0,00	0,00	123.250,00	0,00	0,00	0,00	123.250,00
Habitação Urbana	123.250,00	123.250,00	0,00	0,00	0,00	123.250,00	0,00	0,00	0,00	123.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	77.908,99	233.708,55	0,84	270.291,45	82.106,99	222.426,55	0,94	281.573,45
Preservação e Conservação Ambiental	504.000,00	504.000,00	77.908,99	233.708,55	0,84	270.291,45	82.106,99	222.426,55	0,94	281.573,45
AGRICULTURA	808.000,00	808.000,00	141.769,86	375.784,72	1,35	432.215,28	125.918,75	349.300,23	1,48	458.699,77
Extensão Rural	808.000,00	808.000,00	141.769,86	375.784,72	1,35	432.215,28	125.918,75	349.300,23	1,48	458.699,77
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	5.009,59	8.015,28	0,03	61.984,72	1.672,60	4.678,29	0,02	65.321,71
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	5.009,59	8.015,28	0,03	61.984,72	1.672,60	4.678,29	0,02	65.321,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	304.878,31	10.537,38	139.985,25	0,50	164.893,06	35.691,57	43.961,12	0,19	260.917,19
Turismo	85.000,00	304.878,31	10.537,38	139.985,25	0,50	164.893,06	35.691,57	43.961,12	0,19	260.917,19
TRANSPORTE	1.915.200,00	2.488.039,42	294.180,08	1.583.243,13	5,69	904.796,29	422.581,60	1.035.606,95	4,37	1.452.432,47
Transporte Rodoviário	1.915.200,00	2.488.039,42	294.180,08	1.583.243,13	5,69	904.796,29	422.581,60	1.035.606,95	4,37	1.452.432,47
DESPORTO E LAZER	1.003.000,00	1.003.000,00	141.775,22	557.387,03	2,00	445.612,97	173.709,32	431.790,03	1,82	571.209,97
Desporto Comunitário	1.003.000,00	1.003.000,00	141.775,22	557.387,03	2,00	445.612,97	173.709,32	431.790,03	1,82	571.209,97
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	350.000,00	110.870,09	298.678,37	1,07	51.321,63	110.870,09	298.678,37	1,26	51.321,63
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	110.870,09	298.678,37	1,07	51.321,63	110.870,09	298.678,37	1,26	51.321,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.683.023,00**	**57.593.111,25**	**8.470.686,83**	**27.813.263,97**	**100,00**	**29.779.847,28**	**8.846.166,29**	**23.672.797,34**	**100,00**	**33.920.313,91**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:10:51.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.361.700,00	7.361.700,00	4.300.950,99	58,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.206.500,00	3.206.500,00	2.100.378,90	65,50
1.1.1- IPTU	2.697.500,00	2.697.500,00	1.897.152,47	70,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	509.000,00	509.000,00	203.226,43	39,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	672.500,00	672.500,00	205.515,27	30,56
1.2.1- ITBI	670.000,00	670.000,00	205.515,27	30,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.412.700,00	2.412.700,00	1.400.770,36	58,06
1.3.1- ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	1.371.706,99	58,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	29.063,37	44,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.070.000,00	1.070.000,00	594.286,46	55,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.195.000,00	27.195.000,00	13.724.962,68	50,47
2.1- Cota-Parte FPM	15.790.000,00	15.790.000,00	7.932.818,71	50,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	7.932.818,71	54,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	4.556.460,41	51,78
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	57.700,53	44,39
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	1.291,39	2,87
2.6- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.176.691,64	49,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.556.700,00	34.556.700,00	18.025.913,67	52,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.399.500,00	1.399.500,00	832.286,62	59,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	637.632,22	63,76
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	337.000,00	337.000,00	169.778,00	50,38
5.4- Transferência Diretas do PNATE	51.000,00	51.000,00	22.301,79	43,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.500,00	11.500,00	2.574,61	22,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	3.600,00	2.665,10	74,03
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.600,00	3.600,00	2.665,10	74,03
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.403.100,00	1.403.100,00	834.951,72	59,51

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.181.000,00	5.181.000,00	2.793.463,97	53,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.635.036,32	56,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	911.291,51	51,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	11.540,09	44,38
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.000,00	9.000,00	258,22	2,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	235.337,83	49,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.560.000,00	11.560.000,00	6.147.813,00	53,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.500.000,00	11.500.000,00	6.118.549,97	53,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	29.263,03	48,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.319.000,00	6.319.000,00	3.325.086,00	52,62
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.319.000,00	6.319.000,00	3.325.086,00	52,62
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.936.000,00	7.388.764,70	3.991.274,53	54,02	3.991.274,53	54,02
13.1- Com Educação Infantil	3.468.000,00	3.468.000,00	2.102.614,01	60,63	2.102.614,01	60,63
13.2- Com Ensino Fundamental	3.468.000,00	3.920.764,70	1.888.660,52	48,17	1.888.660,52	48,17
14- OUTRAS DESPESAS	4.624.000,00	4.625.849,13	1.278.249,62	27,63	1.265.720,60	27,36
14.1- Com Educação Infantil	2.190.000,00	2.190.000,00	312.412,38	14,27	312.412,38	14,27
14.2- Com Ensino Fundamental	2.434.000,00	2.435.849,13	965.837,24	39,65	953.308,22	39,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.560.000,00	12.014.613,83	5.269.524,15	43,86	5.256.995,13	43,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	454.613,83
17.1- FUNDEB 60%	452.764,70
17.2- FUNDEB 40%	1.849,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	454.613,83

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.802.381,30
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	57,56
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	20,56
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	21,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	454.613,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	454.613,83

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.941.620,00	6.941.620,00	2.934.932,66	42,28	2.787.024,91	40,15
22.1- Creche	6.941.620,00	6.941.620,00	2.934.932,66	42,28	2.787.024,91	40,15
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.658.000,00	5.658.000,00	2.415.026,39	42,68	2.415.026,39	42,68
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.283.620,00	1.283.620,00	519.906,27	40,50	371.998,52	28,98
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.509.689,00	8.964.302,83	4.599.401,89	51,31	4.127.017,15	46,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.902.000,00	6.356.613,83	2.854.497,76	44,91	2.841.968,74	44,71
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.607.689,00	2.607.689,00	1.744.904,13	66,91	1.285.048,41	49,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.745.000,00	1.745.000,00	1.116.630,11	63,99	573.659,00	32,87
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.196.309,00	17.650.922,83	8.650.964,66	49,01	7.487.701,06	42,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.325.086,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.325.086,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.588.956,06
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.007.000,00	1.082.064,21	693.695,47	64,11	442.033,74	40,85
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.469.100,00	1.663.940,36	1.008.087,77	60,58	419.918,77	25,24
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.476.100,00	2.746.004,57	1.701.783,24	61,97	861.952,51	31,39
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	19.672.409,00	20.396.927,40	10.352.747,90	50,76	8.349.653,57	40,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.061,07	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.020,54	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	40,53	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	724.539,69	327.758,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.118.549,97	637.632,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.241.190,93	636.694,18
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.086.866,18	402.986,68
47.2 (-) Restos a Pagar	154.324,75	233.707,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.263,03	1.498,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.631.161,76	330.194,89
50- (+) AJUSTES	(9.960,80)	369,59
50.1 (+) Retenções	(9.960,80)	369,59
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.621.200,96	330.564,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:15:55.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.764.186,26	4.135.398,31	3.967.093,59	4.191.262,27	4.848.886,12	5.878.344,84	4.614.774,73	7.396.894,60	4.917.829,30	4.866.262,18	5.172.047,45	4.297.062,59	59.050.042,24	57.895.223,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	532.315,43	446.119,48	513.709,94	500.679,44	526.427,77	643.110,16	643.168,75	2.285.558,18	875.762,57	755.534,41	634.388,67	491.205,33	8.847.980,13	9.027.300,00
IPTU	81.827,27	74.011,65	72.926,40	88.954,13	105.323,64	95.224,15	151.967,43	1.349.713,26	207.706,33	187.137,94	120.773,82	83.080,12	2.618.646,14	3.206.500,00
ISS	196.483,55	200.518,39	199.923,46	214.505,54	226.567,29	246.090,77	280.603,04	205.753,64	246.706,38	216.248,85	238.763,40	212.695,05	2.684.859,36	2.412.700,00
ITBI	49.137,80	33.872,28	139.265,19	74.899,55	38.638,52	33.113,09	20.710,70	31.678,28	26.012,79	27.246,22	73.605,40	26.261,88	574.441,70	672.500,00
IRRF	155.109,48	86.076,53	48.841,35	73.104,98	104.175,99	221.299,93	103.517,39	95.486,45	91.278,17	90.107,76	107.398,03	106.498,66	1.282.894,72	1.070.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.757,33	51.640,63	52.753,54	49.215,24	51.722,33	47.382,22	86.370,19	602.926,55	304.058,90	234.793,64	93.848,02	62.669,62	1.687.138,21	1.665.600,00
Contribuições	144.962,19	145.203,95	142.591,90	141.189,82	161.412,49	158.372,51	167.125,97	194.484,98	180.444,24	186.487,06	172.916,30	1.007,47	1.796.198,88	1.800.000,00
Receita Patrimonial	56.647,27	17.107,02	56.193,00	12.847,57	40.908,39	153.950,71	39.765,40	18.021,91	54.534,92	76.466,69	144.446,21	29.115,34	700.004,43	590.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.399,78	16.360,06	18.689,13	11.066,97	17.660,27	26.884,39	0,18	14.473,95	17.413,74	23.477,49	22.385,77	26.359,10	208.170,83	175.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	43.247,49	746,96	37.503,87	1.780,60	23.248,12	127.066,32	39.765,22	3.547,96	37.121,18	52.989,20	122.060,44	2.756,24	491.833,60	415.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.992.793,26	3.479.947,23	3.213.300,29	3.487.429,11	4.057.660,92	4.816.820,30	3.723.365,08	4.251.022,03	3.769.803,42	3.779.709,45	4.165.967,42	3.720.877,44	46.458.695,95	46.061.373,00
Cota-Parte do FPM	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	15.347.332,87	15.790.000,00
Cota-Parte do ICMS	702.301,87	697.371,99	712.864,72	719.247,35	761.689,08	821.983,46	808.689,59	752.661,98	736.977,77	755.924,11	775.569,01	726.637,95	8.971.918,88	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	222.514,33	229.339,72	191.135,90	178.527,01	121.335,15	84.253,53	116.634,72	195.384,57	203.661,52	227.602,83	232.215,77	201.192,23	2.203.797,28	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	133,10	74,50	1.670,50	4.310,57	558,87	506,58	245,29	31.893,78	170,73	102,46	(31.236,79)	115,92	8.545,51	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.555,14	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.976,47	10.704,41	10.702,89	10.863,36	10.429,47	12.567,13	9.311,69	9.856,99	9.519,73	9.651,14	9.450,30	9.910,68	122.944,26	130.000,00
Transferências do FUNDEB	958.721,73	864.291,38	946.347,39	960.411,45	990.652,49	1.093.075,86	1.010.102,04	1.126.043,28	979.570,56	998.614,90	1.047.869,83	956.349,36	11.932.050,27	11.500.000,00
Outras Transferências Correntes	655.306,94	603.667,81	539.636,80	693.151,65	1.016.792,29	782.764,06	352.672,63	569.125,34	667.329,44	643.839,33	664.007,13	670.258,32	7.858.551,74	7.366.373,00
Outras Receitas Correntes	37.468,11	47.020,63	41.298,46	49.116,33	62.476,55	106.091,16	41.349,53	647.807,50	37.284,15	68.064,57	54.328,85	54.857,01	1.247.162,85	386.500,00
DEDUÇÕES (II)	357.422,97	402.397,35	345.463,03	366.772,97	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	5.142.476,56	5.439.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	357.422,97	402.397,35	345.463,03	366.772,97	410.043,02	466.913,25	472.117,85	511.170,47	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	5.142.476,56	5.439.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.406.763,29**	**3.733.000,96**	**3.621.630,56**	**3.824.489,30**	**4.438.843,10**	**5.411.431,59**	**4.142.656,88**	**6.885.724,13**	**4.493.248,82**	**4.438.811,32**	**4.681.229,61**	**3.829.736,12**	**53.907.565,68**	**52.456.223,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:12:24.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2094144

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	618.000,00	990.301,72	(372.301,72)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.486.860,40	2.352.441,09	7.134.419,31
Investimentos	9.214.860,40	2.088.355,81	7.126.504,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	272.000,00	264.085,28	7.914,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.486.860,40	2.352.441,09	7.134.419,31

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.868.860,40**	**1.362.139,37**	**7.506.721,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:16:32.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.227.023,00
Previsão Atualizada	58.227.023,00
Receitas Realizadas	30.871.852,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.360.531,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.683.023,00
Créditos Adicionais	1.910.088,25
Dotação Atualizada	57.593.111,25
Despesas Empenhadas	27.813.263,97
Despesas Liquidadas	23.672.797,34
Despesas Pagas	22.772.439,05
Superávit Orçamentário	7.199.055,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	27.813.263,97
Despesas Liquidadas	23.672.797,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.907.565,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.925.510,04	0,00
Resultado Primário	(473.050,00)	3.938.134,71	(832,50)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.701,19	0,00	655.749,88	12.951,31
Poder Executivo	668.701,19	0,00	655.749,88	12.951,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.863.418,08	14.943,75	2.709.100,31	1.139.374,02
Poder Executivo	3.863.418,08	14.943,75	2.709.100,31	1.139.374,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.532.119,27	14.943,75	3.364.850,19	1.152.325,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.588.956,06	25,00	19,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.802.381,30	60,00	57,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	990.301,72	(372.301,72)
Despesa de Capital Líquida	2.352.441,09	7.134.419,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	98.995,60	(43.995,60)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	98.995,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.357.628,75	15,00	18,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:27:23.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	20.236,53	648.464,66	655.749,88	0,00	12.951,31	1.593.412,75	2.270.005,33	2.711.649,33	2.709.100,31	14.943,75	1.139.374,02	1.152.325,33
Executivo	20.236,53	648.464,66	655.749,88	0,00	12.951,31	1.593.412,75	2.270.005,33	2.711.649,33	2.709.100,31	14.943,75	1.139.374,02	1.152.325,33
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	24.799,33	24.799,33	0,00	472,28	0,00	8.718,53	7.845,00	7.845,00	0,00	873,53	1.345,81
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	8.571,29	200.011,92	200.923,05	0,00	7.660,16	153.557,95	115.071,87	118.834,41	118.660,34	0,00	149.969,48	157.629,64
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	11.247,74	11.247,74	0,00	0,00	0,00	824,81	0,00	0,00	0,00	824,81	824,81
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	3.261,69	100.137,98	102.885,15	0,00	514,52	0,00	24.659,52	3.841,60	3.841,60	164,50	20.653,42	21.167,94
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	10.613,56	10.613,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	4.614,28	257.204,68	259.699,57	0,00	2.119,39	378.261,10	1.894.299,22	1.373.396,68	1.373.396,68	14.779,25	884.384,39	886.503,78
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.316,99	44.449,45	45.581,48	0,00	2.184,96	1.061.593,70	226.431,38	1.207.731,64	1.205.356,69	0,00	82.668,39	84.853,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**20.236,53**	**648.464,66**	**655.749,88**	**0,00**	**12.951,31**	**1.593.412,75**	**2.270.005,33**	**2.711.649,33**	**2.709.100,31**	**14.943,75**	**1.139.374,02**	**1.152.325,33**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:14:24.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

Publicação Nº 2094150

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.456.223,00	28.471.406,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.027.300,00	5.685.617,91
IPTU	3.206.500,00	2.100.378,90
ISS	2.412.700,00	1.400.770,36
ITBI	672.500,00	205.515,27
IRRF	1.070.000,00	594.286,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.600,00	1.384.666,92
Contribuições	1.800.000,00	902.466,02
Receita Patrimonial	590.050,00	362.350,47
Aplicações Financeiras (II)	175.050,00	104.110,23
Outras Receitas Patrimoniais	415.000,00	258.240,24
Transferências Correntes	40.622.373,00	20.617.280,87
Cota-Parte do FPM	12.632.000,00	6.297.782,39
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	3.645.168,90
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	941.353,81
Cota-Parte do ITR	36.000,00	1.033,17
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	46.160,44
Transferências do FUNDEB	11.500.000,00	6.118.549,97
Outras Transferências Correntes	7.366.373,00	3.567.232,19
Demais Receitas Correntes	416.500,00	903.691,61
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	386.500,00	903.691,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.251.173,00	28.367.296,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.770.800,00	2.400.445,92
Operações de Crédito (VI)	618.000,00	990.301,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	98.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	98.800,00
Transferências de Capital	5.098.000,00	1.311.344,20
Convênios	5.098.000,00	141.344,20
Outras Transferências de Capital	0,00	1.170.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.152.800,00	1.410.144,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.403.973,00	29.777.440,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.056.250,85	25.460.822,88	22.157.468,63	21.331.885,48	652.195,88	93.901,71	91.352,69
Pessoal e Encargos Sociais	28.179.662,75	13.204.420,91	13.204.420,88	12.806.247,29	400.109,48	665,73	491,66
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78.000,00	34.593,09	34.593,09	33.897,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.798.588,10	12.221.808,88	8.918.454,66	8.491.740,37	252.086,40	93.235,98	90.861,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.978.250,85	25.426.229,79	22.122.875,54	21.297.987,66	652.195,88	93.901,71	91.352,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.486.860,40	2.352.441,09	1.515.328,71	1.440.553,57	3.554,00	2.617.747,62	2.617.747,62
Investimentos	9.214.860,40	2.088.355,81	1.251.243,43	1.176.468,29	3.554,00	2.617.747,62	2.617.747,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	272.000,00	264.085,28	264.085,28	264.085,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.214.860,40	2.088.355,81	1.251.243,43	1.176.468,29	3.554,00	2.617.747,62	2.617.747,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.243.111,25	27.514.585,60	23.374.118,97	22.474.455,95	655.749,88	2.711.649,33	2.709.100,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**3.938.134,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(473.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	29.263,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	41.887,70
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.925.510,04**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.312.978,73	2.039.195,17
DEDUÇÕES (XXIX)	3.660.013,30	7.835.852,56
Disponibilidade de Caixa [1]	3.645.355,40	7.788.546,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.314.056,59	7.804.046,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	668.701,19	15.500,33
Demais Haveres Financeiros	14.657,90	47.306,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.347.034,57)	(5.796.657,39)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.449.622,82**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	653.200,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.796.421,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.809.046,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 17/07/2019, às 13:13:28.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 049 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2094667

PROCESSO N° 322/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, ALÉM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES E O SAMAE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 31/07/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/07/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 17 de Julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 013-2019 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA-AVENIDA PADRE CARLOS GESSER

Publicação Nº 2094492

PROCESSO N° 317/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GESSER, TRECHO 1, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/08/2019 às 09h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/08/2019 às 09h30min, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 16 de julho de 2019.

DECRETO 434/2019

Publicação Nº 2094013

DECRETO nº 434, de 12 de julho de 2019.
INSTITUI A OUVIDORIA-GERAL NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, A CARTA DE SERVIÇOS, E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO.

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente a estabelecida no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada;

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de Ilhota, que será regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Ouvidoria-Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, podendo receber, ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º A Ouvidoria-Geral do Município de Ilhota tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Ilhota ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. I deste artigo;

III - cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários; e

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA-GERAL

Art. 4º São direitos básicos do usuário:

I - participar do acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acessar e obter informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteger informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011; e

V - atuar de forma integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

Art. 5º Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização e a indicação do setor responsável pelo atendimento;

III - o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV - a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

V - o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 7º As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - acompanhamento do pedido pela internet;

V - decisão administrativa final;

VI - ciência ao usuário, e

VII - satisfação do usuário.

Art. 8º As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato, corrigí-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e

V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria-Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º O não cumprimento do disposto do art. 8º deste Decreto sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria-Geral.

Art. 10 A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I - por meio do site www.ilhota.sc.gov.br;

II – presencialmente no Paço Municipal.

Art. 11 A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 12 As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-Geral.

Art. 13 As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria-Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal.

Art. 14 Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

I - cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;

II - prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;

III - complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 15 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e

II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 16 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas quando:

I - não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III - o denunciante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) agir de modo temerário; e
d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS

Art. 17 Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria-Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

SEÇÃO III
DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 18 Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19 Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 20 A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração

na internet.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21 O mandato do Ouvidor-Geral será de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

§ 1º O Ouvidor-Geral será designado pelo Prefeito.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias o Ouvidor-Geral designará seu substituto.

Art. 22 Constituem motivos para a destituição do Ouvidor-Geral, bem como de qualquer outro membro da Ouvidoria-Geral:

I - perda do vínculo formal com a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este Decreto e pelo Regulamento Geral da Ouvidoria;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função.

Art. 23 Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração do Município de Pinheiro Preto, à população;

IV - recomendar aos órgãos da Administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 24 À Ouvidoria-Geral serão assegurados acesso direto ao Prefeito, Secretários, Diretores Presidentes, gestores, servidores técnico-administrativos, bem como a bancos de dados, arquivos, documentos e informações das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ilhota, necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 25 Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Ilhota deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria-Geral, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Ouvidor-Geral deverá cooperar com as demais Ouvidorias dos governos Federal, Estadual, Municipal e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Art. 27 Fica vedada a criação, por parte dos diversos órgãos e entidades da estrutura municipal, sem a anuência do Ouvidor-Geral, de instâncias com atribuições semelhantes às da Ouvidoria-Geral e com a mesma denominação.

Art. 28 A Prefeitura Municipal de Ilhota assegurará estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria-Geral do município.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ILHOTA, 12 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JULHO DE 2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2094043

PORTARIA nº 012, de 17 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019012;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 c/c artigo 21, §1º e §6, XIII, da Lei Complementar 88/2017, à servidora Valdilene Machado Santana Dias, detentora da matrícula funcional nº 3208-5/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 017 de Julho de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Câmara Municipal

CONTRATO EMERGENCIAL 01/2019

Publicação Nº 2094817

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua Bertoldo Simon, 98 Centro - Ilhota - SC CEP: 88.320-000 Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@ camarailhota..sc.gov.br	

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica estabelecida na Rua João Pessoa, n.º 134, centro, na cidade de Criciúma/SC, inscrito no CNPJ 00.456.865/0001-67.

OBJETO:fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade/SAPO, Compras, Patrimônio, Recursos Humanos e Folha com acessos simultâneos, em ambiente Windows, e Transparência Fly com acessos ilimitados utilizando banco de dados relacional

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 1.850,00 (mil,oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 05 de agosto de 2019.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA
014.031.0001.2001 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares

Ilhota 06 de julho 2019.
Juarez Antônio da Cunha BETHA SISTEMAS LTDA
Presidente DO Legislativo Contratada

RESOLUÇÃO DE MESA 16/2019

Publicação Nº 2094027

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 16/2019

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 8º e seguintes da Lei nº 1904/2018 que "Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos do Poder Legislativo Municipal, estabelece o plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Ilhota/SC e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a progressão de desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Ilhota;

RESOLVE:
Art. 1°. Esta Resolução regulamenta a avaliação de desempenho da Câmara Municipal de Ilhota.

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 2º. O servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo se submeterá a avaliação de desempenho para progressão por merecimento na forma do Anexo I, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. A avaliação de desempenho será realizada mediante os seguintes critérios de julgamento:

I. Responsabilidade;
II. Dedicação ao serviço;
III. Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais;

IV. Disciplina;
V. Eficiência;
VI. Assiduidade;
VII. Pontualidade

Art. 4º. Para cada critério de julgamento, os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, individualmente, atribuirão pontuação de 1(um) a 10(dez), conforme padrão a seguir, atribuindo-se graduação que identifique o comportamento do servidor avaliado:
I. 10- Excelente;
II. 09- Ótimo;
III. 08- Muito bom;
IV. 07- Bom;
V. 06- Satisfatório;
VI. 05- Regular;
VII. 04- Insuficiente;
VIII. 03- Insatisfatório;
IX. 02- Ruim;
X. 01- Péssimo.

Parágrafo único. O avaliador, quando atribuir ao critério de julgamento pontuação inferior a 7(sete), justificará as razões de sua avaliação.

Art. 5º. Fará jus à progressão por desempenho o servidor que obtiver 50(cinquenta) pontos de um total de 70(setenta) pontos possíveis na avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, observados os seguintes cálculos:

a) a pontuação de cada avaliador será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada critério de julgamento;

b) a pontuação final atribuída pela Comissão de Avaliação de Desempenho será obtida pela média dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação de Desempenho lavrará termo de conclusão da avaliação nos termos do Anexo I.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º. A avaliação de desempenho será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho composta pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilhota e de 2(dois) servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal de Ilhota.

§1º A Comissão de Avaliação de Desempenho terá um suplente que substituirá o membro da Comissão titular nos casos de impedimento ou suspeição.

§2º O servidor avaliador não poderá ter grau de instrução inferior ao do avaliado, limitado à graduação, hipótese em que será substituído por suplente.

Art. 8º. Os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho serão escolhidos, anualmente, por sorteio, e nomeados via Resolução de Mesa.
Parágrafo único. O último a ser escolhido no sorteio será o suplente da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 9º. A avaliação de desempenho será motivada exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Resolução, sendo facultado a qualquer membro da Comissão de Avaliação de Desempenho recorrer a informações de pessoas e documentos que possam auxiliar na atribuição de pontuação.

Art. 10. O servidor será notificado do resultado de sua avaliação pela Comissão de Avaliação de Desempenho, podendo requerer, uma única vez e no prazo de até 10(dez) dias consecutivos, reconsideração à Comissão caso sua pontuação total seja inferior a 50(cinquenta) pontos, devendo a nova avaliação ser realizada no prazo de 10(dez) dias consecutivos.

Art. 11. Os documentos pertinentes à avaliação de desempenho, os requerimentos de reconsideração, as decisões por escrito e demais procedimentos relativos à avaliação de desempenho serão protocolados na Secretaria da Câmara e arquivados em pasta própria no Setor de Recursos Humanos da Câmara.

Art. 12. O termo da avaliação de desempenho poderá indicar as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento, mesmo quando concluir pelo desempenho suficiente para que o servidor obtenha a progressão.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 13. Estará impedido de atuar na avaliação de desempenho o servidor que:

I- tiver interesse direto ou indireto na avaliação;
II- estiver litigando judicial ou administrativamente com o avaliado ou respectivo cônjuge;

Art. 14. Poderá ser arguida a suspeição de servidor avaliador por incompatibilidade de relacionamento com o avaliado.

Art. 15. Na falta de suplente, será escolhido por sorteio outro servidor para fazer parte da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 16. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 15 de julho de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho:
1._____2._____
_____3._____.

Ato que constituiu a Comissão:_____.

Nome do avaliado:_____.
CPF:_____.
RG:_____.Cargo que ocupa:_____.
Cargo para qual foi nomeado :_____.
Período avaliado: de _____ a _____.
Total de pontos possíveis: 70
Somatório dos pontos atribuídos:

PONTUAÇÕES:
10) Excelente;
09) Ótimo;
08) Muito bom;
07) Bom;
06) Satisfatório;
05) Regular;
04) Insuficiente;
03) Insatisfatório;
02) Ruim;
01) Péssimo.

CRITÉRIOS:
1. Responsabilidade: Capacidade de o servidor responder pelos seus atos e cumprir com suas obrigações, zelar pelos materiais e equipamentos que utiliza, dispensando fiscalização.
Pontos avaliador 1:_____
Pontos avaliador 2:_____
Pontos avaliador 2:_____
MÉDIA:

2. Dedicação ao serviço: Capacidade de o servidor decidir e inovar, superar problemas, apresentar soluções, ideias e sugestões para aperfeiçoamento do trabalho, sem prévia orientação.
Pontos avaliador 1:_____
Pontos avaliador 2:_____
Pontos avaliador 2:_____
MÉDIA:

3. Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais: Capacidade do servidor em cumprir as normas, procedimentos, padrões e prazos estabelecidos, com habilidade e economia de tempo, sem perda da qualidade dos serviços.
Pontos avaliador 1:_____
Pontos avaliador 2:_____
Pontos avaliador 2:_____
MÉDIA:

4. Disciplina: Comportamento do servidor ao receber e cumprir as determinações para o regular funcionamento da Câmara, segundo as atribuições de seu cargo.
Pontos avaliador 1:_____
Pontos avaliador 2:_____
Pontos avaliador 2:_____
MÉDIA:

5. Eficiência: Capacidade do servidor em ser produtivo e de conseguir o melhor rendimento com o mínimo de erros.
Pontos avaliador 1:_____
Pontos avaliador 2:_____
Pontos avaliador 2:_____
MÉDIA:

6. Assiduidade: Frequência e permanência do servidor no local de trabalho.
Pontos avaliador 1:_____
Pontos avaliador 2:_____
Pontos avaliador 2:_____
MÉDIA:

7. Pontualidade: Capacidade do servidor no cumprimento de horários e da jornada de trabalho.
Pontos avaliador 1:_____
Pontos avaliador 2:_____
Pontos avaliador 2:_____
MÉDIA:

O servidor necessita de capacitação, treinamento e aprimoramento? Qual?
_____
_____.

Observações:
_____
_____.

A Comissão de Avaliação de Desempenho certifica que concluiu a avaliação do servidor acima identificado e observa:

( ) O servidor avaliado atingiu os pontos necessários para a progressão de desempenho.

( ) O servidor avaliado NÃO atingiu os pontos necessários para a progressão de desempenho.

Data de avaliação:____/____/____. Data da Ciência: ____/____/____.

Assinatura da Comissão de Avaliação de Desempenho:

1) _____

2) _____

3) _____

Assinatura do Avaliado

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2014/224 -A/07, PROC 102/2014 SEDURB

Publicação Nº 2094837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEDURB 2014/224 - A/07
Contratado: CONSÓRCIO GEOIMBITUBA, constituído pelas empresas GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 09.391.371/0001-16
Contratado: AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA
CNPJ:82.018.938/0001-01
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 11 (onze) meses, referente ao Contrato 2014/224 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE AERFOTOGRAMETRIA, PERFILAMENTO A LASER, ESTRUTURAÇÃO DA BASE CADASTRAL PARA GEOPROCESSAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO."
Prazo: até 11 meses
Fundamento: Processo nº 102/2014 Tomada de Preço nº 04/2014
Imbituba, 10 de julho de 2019.

Anderson Cristiano Maximiano
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

CONSÓRCIO GEOIMBITUBA, constituído pelas empresas GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/21 -A/00, PROC 15/2019 SEMUSA

Publicação Nº 2094810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEMUSA 2019/21 – A/00
Locador: ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 290.249.009-72
Locador: VOLNEI LUIZ DOS SANTOS
CPF: 180.662.329-34

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 242M², SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, Nº 316, CENTRO – IMBITUBA/SC, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CEREM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: Será de 12 meses Valor: R$ 54.00,00
Fundamento: Processo nº 15/2019 Dispensa nº 04/2019
Imbituba, 03 de julho de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Locatária

ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
Representante legal
Locador

VOLNEI LUIZ DOS SANTOS
Representante legal
Locador

CONTRATO 2019/35 -A/00, PROC 67/2019 SEDUCE

Publicação Nº 2094773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/35 – A/00

Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTILEINFANTO – JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: 12 meses Valor: R$ 15.972,00
Imbituba, 10 de julho de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 107, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094882

DECRETO PMI Nº 107, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – o planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II – manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;
III – realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
IV – implantar a medicina preventiva com vistas à prevenção de doenças ocupacionais;
V – realizar concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
VI – operacionalizar as atividades relativas à folha de pagamento, registro e cadastro dos servidores;
VII – proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
VIII – planejar e executar programas de treinamento, evolução funcional, produtividade e gerenciamento do quadro de vagas;
IX – gerir os planos de cargos, carreiras e salários dos servidores;
X – administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
XI – administrar e controlar os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;
XII – manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
XIII – administrar os serviços de telefonia, monitorando as ligações telefônicas, visando o aperfeiçoamento do serviço e a redução de custos;
XIV – efetuar estudos e análises técnicas para redesenhos de processos, com normatização de procedimentos e elaboração dos regimentos internos dos órgãos municipais, em colaboração com os mesmos;
XV – desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
XVI – efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
XVII – licenciar e manter contratos de softwares e de sistemas de informação no âmbito da administração municipal;
XVIII – manter os equipamentos de informática e solicitar a aquisição de suprimentos no âmbito da administração municipal;
XIX – coordenar as atividades da Defesa Civil;
XX – apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil nas ações de segurança, desenvolvidas no Município;
XXI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.

XXII – avaliar as contas de energia das unidades consumidoras municipais, cadastrar as unidades e encaminhar faturas para pagamento, a partir do controle realizado pela SEINFRA;
XXIII – avaliar as faturas de água e esgoto das unidades consumidoras municipais, a partir do controle do órgão de saneamento;
XXIV – gerenciar e manter os serviços de zeladoria, de reprografia, de protocolo, de vigilância, bem como a guarda e conservação de processos e documentos encaminhados ao Arquivo Público Municipal;
XXV – gerir os serviços de segurança patrimonial da municipalidade, em cooperação com os demais órgãos municipais;
XXVI – realizar a manutenção preventiva e de conservação das instalações do Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, bem como adequar às instalações de acordo com as normas de acessibilidade, segurança e de medicina do trabalho;
XXVII – dar suporte à Junta de Serviço Militar;
XXVIII – desenvolver ações integradas com outros órgãos municipais;
XXIX – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXX – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXIII – integração do Plano de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
XXXIV – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Planejamento e Gestão
1.1. Gerência de Pessoal
1.1.1. Departamento de Controle de Estágio
1.1.2. Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional
1.2. Gerência de Atos de Pessoal
1.3. Departamento de apoio Administrativo ao Gabinete
2. Diretoria de Relações Institucionais
2.1. Departamento de Apoio Administrativo.
2.2. Gerência de Defesa Civil
2.3. Coordenadoria da Junta Militar
2.4. Coordenadoria de Identificação Civil
2.5. Coordenadoria Executiva do Sistema de Protocolo-Central
3. Diretoria de Licitação e Atos Contratuais
3.1. Unidade Gestora Organizacional de Análise Procedimental
3.2. Departamento de Atos Licitatórios
3.3. Departamento de Editais e Publicações
4. Gerência de Patrimônio e Arquivo Público Municipal
4.1. Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Frota
4.2. Coordenadoria de Manutenção Predial
5. Diretoria de Suprimentos
5.1. Departamento de Expedição de Materiais
5.1.1. Gerência de Controle de Materiais
6. Departamento de Tecnologia da Informação
6.1. Gerência de Tecnologia da Informação

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Segurança Pública de Imbituba;
b) Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal;
c) Comissão de Avaliação Especial de Desempenho; e
d) Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho.
e) Conselho Diretor do FUNREBOM;
f) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria Municipal de Administração deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Administração ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	7	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	7	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	7	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	5	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar n° 4.800/2017 e seus anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI Nº 059, de 02 de maio de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 71/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2094559

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO Nº 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 31 de Julho de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 18 de julho de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 188/2019

Publicação Nº 2094926

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 188/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 498, de 14 de junho de 2019, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Juzele de Souza Corrêa Faust	Servente Merendeira – 40h	029.799.179-58

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 22/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 626/2019

Publicação Nº 2094925

PORTARIA PMI/SEAD Nº 626, de 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ORLANDO DOS PASSOS, Eletricista, inscrito no CPF sob o n.º 520.905.079-34, admitido em 01 de julho de 1984, contrato nº 433, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.08.2019 a 29.10.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 2019/29 -A/00, PROC 43/2019 SEDETUR

Publicação Nº 2094727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Retificação do Contrato PMI/SEDETUR 2019/29– A/00

Contratada: P.G CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 75.593.749/0001-99

Objeto: É objeto deste Termo de Retificação, à correção dos valores constantes no Contrato PMI SEDETUR 2019/29 –A/00.

Contrato PMI SEDETUR 2019/29 –A/00
Onde se lê:
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente aditivo é de R$ 34.444,79 (Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Leia – se:
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente aditivo é de R$ 34.431,96 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e tinta e um reais com noventa e seis centavos)

Fundamento: Processo nº 43/2019 Tomada de Preço n° 02/2019
Imbituba 05 de julho de 2019.

Carina Genovez Ferreira Silvestre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

P.G CONSTRUTORA LTDA
Representante legal
Contratado

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1229/19

Publicação Nº 2093651

. DECRETO Nº 1229/19
. De 16 de julho de 2019

Nomeia Comissão Para Processo Seletivo 2019/SAMU - Técnico de Enfermagem do SAMU

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo 2019/SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado de 6 meses, renovável pelo mesmo período (regime CLT), de cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU, as pessoas a seguir relacionadas:

· Edson Calzon
· Luciane Leite Grossklags
· Gislaine Niezer Ruthes
· Dienata Fernandes de Lima
· Roberto Mathiussi

Art. 2º Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinq-enta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final de cada processo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 16 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1232/19

Publicação Nº 2093773

. DECRETO Nº 1232/19
. De 17 de julho de 2019
EXONERA AUXILIAR DE ENFERMAGEM / ARLEDI APARECIDA DO AMARAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, em 17 de julho de 2019, da função pública, contratada Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta prefeitura, Arledi Aparecida do Amaral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1233/19

Publicação Nº 2094741

. DECRETO Nº 1233/19
. De 17 de julho de 2019
Dispõe sobre a proibição de fogos de artifício com efeitos sonoros e visuais em eventos e inaugurações do Poder Público Municipal e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifício fica acima de 150 decibéis e que, segundo estudos científicos, ruídos que ultrapassem a 85 decibéis, principalmente quando estão acima de 120 decibéis, são prejudiciais à audição sensorial;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos à saúde humana, em especial, de crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais, com síndrome de down, autistas e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos, causada pela amplificação sonora desses aparelhos;

Considerando os animais que tem o aparelho auditivo sensível, de maneira que ficam estressados e chagam a se mutilar ou se acidentar na ânsia de fugir de tais ruído;

Considerando, ainda, o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas próximas aos locais onde são utilizados esses fogos.

DECRETA:

Art. 1° Fica proibida a utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros e visuais por qualquer órgão da administração municipal, direta e indireta, em quaisquer eventos públicos, tais como: lançamentos, eventos esportivos, comemorações e inaugurações de obras, organizadas pela administração pública.

Parágrafo único. A proibição mencionada no caput deste artigo, se estende aos eventos patrocinados e ou apoiados por quaisquer órgãos da administração pública municipal.

Art. 2° Em caso de violação aos ditames estabelecidos neste Decreto será instaurado procedimento administrativo disciplinar e será imposta penalidade ao responsável pela utilização e manuseio do artefato sonoro, independentemente de outras sanções de natureza civil a serem promovidas pelo município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 126-2019

Publicação Nº 2094176

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 126/2019
CONTRATADA: PRAXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de palestra ministrada pelo profissional Andrey Felipe Cé Soares, para os secretários escolares.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 24 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 128-2019

Publicação Nº 2094232

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 128/2019
CONTRATADA: LUCIANA ESMERALDA OSTETTO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviço da formadora Luciana Esmeralda Ostetto para ministrar palestra com o tema "Planejamento e Registro na Educação Infantil".
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO: 25 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 135-2019

Publicação Nº 2094175

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 135/2019
CONTRATADA: PRAXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, contratação de serviço do Professor Doutor Ronan

Adinael Pinheiros, representado pela empresa PRÁXIS – Consultoria e Assessoria Educacional Ltda, para prestar assessoria na construção da política da educação especial.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO: 02 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 138-2019

Publicação Nº 2093982

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2019
CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, aquisição de nobreaks para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais).
PRAZO: 09 de julho de 2019 até 07 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 139-2019

Publicação Nº 2093984

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 139/2019
CONTRATADA: COMP1 INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de computadores para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 40.930,00 (quarenta mil, novecentos e trinta mil reais).
PRAZO: 09 de julho de 2019 até 07 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 140-2019

Publicação Nº 2094177

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 140/2019
CONTRATADA: VERA LÚCIA SIMÃO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviço de formação continuada, ministrado pela professora Vera Lúcia Simão.
VALOR: R$ 4.344,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO: 11 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 143-2019

Publicação Nº 2094172

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 143/2019
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a execução de pavimentação asfáltica da Avenida Brasil – Trecho 01, com início na interseção com a Avenida Maria Simão (estaca 0+17,00PP), finalizando defronte à residência nº 2.485 (estaca 135+0,00PF), perfazendo 2.683,00 metros de extensão, conforme anexos III, IV e V do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 5.363.725,73 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).
PRAZO: 11 de julho de 2019 até 11 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 145-2019

Publicação Nº 2093972

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 145/2019
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a execução de infraestrutura viária do sistema de acesso a ponte Leopoldo Hoeschl – margem esquerda (etapa 02), perfazendo um total de intervenção de 11.060 m² e uma extensão de 810,50 metros, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 3.576.982,89 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO: 12 de julho de 2019 até 12 de maio de 2020
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 118-2019

Publicação Nº 2093621

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 118/2019
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a retificação do valor total do contrato, constante na Cláusula Sétima, item 7.1, conforme justificativa anexa apresentada pela Secretaria de Planejamento (Comunicação Interna nº 210/2019), bem como a inclusão de cláusula de vigência do contrato (Cláusula Vigésima Quarta – Da Vigência do Contrato).
PRAZO: 17 de junho de 2019 até 17 de agosto de 2019.
VALOR: R$ 261.725,34.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 021-2019

Publicação Nº 2094651

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.M.C LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a supressão dos itens 4.1.6, 8.3.4.1, 10.1.4, 10.3.5, 13.2.1.2 e 13.2.1.3., da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 8.434,02 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
VALOR: R$ 224.947,68.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 035-2019

Publicação Nº 2094648

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 035/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.M.C LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 12 de julho de 2019 até 10 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 021-2019

Publicação Nº 2094656

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.M.C LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo dos itens 2.1.8, 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 6.1.1, 6.2.1, 6.3.1, 8.1.2.6, 8.2.1.1, 8.2.3.1, 8.3.4.7, 10.2.1, 10.2.2, 11.5.11, 11.6.3, 12.2.2, 12.2.3, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8, 12.3.9, 12.3.10, 13.1.1.4, 13.1.1.5, 13.1.1.6, 13.1.2.3, 13.2.1.1, 13.2.1.4, 13.2.1.5, 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.7 e 14.1.8, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 42.985,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).
VALOR: R$ 267.932,81.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 126-2018

Publicação Nº 2094268

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 126/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a supressão dos itens 7.2.1., 7.2.2, 7.2.3., 7.2.4., 7.2.5., 7.3.6., 7.3.7.1., 7.3.7.2., 7.4.2., 7.4.6.2., 8.2.8., 8.3.3. e 8.3.4., da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 676.310,24 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).
VALOR: R$ 6.486.022,69
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 126-2018

Publicação Nº 2094270

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 126/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo dos itens 5.3.5., 5.4.4., 5.4.5., 6.7.1.6, 6.8.1., 6.8.3., 6.9.1., 6.9.2., 7.3.3., 7.3.4.,

7.3.5. 7.3.6., 7.3.8.1., 7.3.8.2., 7.4.1., 7.4.3., 7.4.4.1., 7.4.5.1., 7.4.6.1., 7.4.6.2. e 8.2.9., da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 1.346.101,78 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e um reais e setenta e oito centavos).
VALOR: R$ 7.832.124,47.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 157-2018

Publicação Nº 2093929

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 157/2018
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 24 de maio de 2019 até 23 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 157-2018

Publicação Nº 2093933

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 157/2018
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a supressão dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 2.998,87 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).
VALOR: R$ 163.166,46
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 157-2018

Publicação Nº 2093936

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 157/2018
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo dos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5.1, 5.1.5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5.1, 5.2.5.2, 6.1.1, 6.3.1, 6.3.2, 6.5.2, 6.5.3, 6.7.1, 6.7.1.1, 6.7.1.2, 6.7.1.3, 6.10.1, 6.11.1 e 6.11.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 41.449,79 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).
VALOR: R$ 204.616,25
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 180-2018

Publicação Nº 2094298

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 180/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 1º de julho de 2019 até 31 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 141-2018

Publicação Nº 2094275

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 141/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 05 de junho de 2019 até 05 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 144-2018

Publicação Nº 2094290

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 144/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 18 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 153-2018

Publicação Nº 2094285

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 153/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo dos itens 5.2.4, 6.1.1, 6.4.1, 6.6.1.1, 6.6.1.2 e 6.6.1.3, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 14.852,08 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).
VALOR: R$ 90.611,35
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 156-2018

Publicação Nº 2094302

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 156/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 27 de junho de 2019 até 27 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 141-2018

Publicação Nº 2094278

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO Nº 141/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 06 de julho de 2019 até 05 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 144-2018

Publicação Nº 2094293

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO Nº 144/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 19 de julho de 2019 até 18 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO 141-2018

Publicação Nº 2094273

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 010 AO CONTRATO Nº 141/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo dos itens 5.1, 5.7.1, 5.7.2, 6.1.1, 6.3.1, 6.5.1 e 6.6.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 1.141,28 (mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
VALOR: R$ 35.567,94
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO 143-2018

Publicação Nº 2094282

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 010 AO CONTRATO Nº 143/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo do item 6.7.1.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 2.391,35 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

VALOR: R$ 120.863,66
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

LEI Nº 5681/2019

Publicação Nº 2093880

. LEI Nº 5681
. de 17 de julho de 2019

Denomina via pública / Rua Carlos Manoel Simão.
Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Carlos Manoel Simão" (Rua "C", do Loteamento Aquidabã), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início no lado par da rua Rudolf Fritz e término no viradouro com 16,00 metros com matrícula 21.139.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	75,90 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros
Pista:	8,00 metros
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5682/2019

Publicação Nº 2093883

. LEI Nº 5682
. de 17 de julho de 2019

Denomina via pública / Rua Otavio José Beckhauser.
Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Otavio José Beckhauser" (Rua "E", do Loteamento Aquidabã, com prolongamento da Rua "C" do Loteamento Palmeira Indaiá I,), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início no lado par da rua Carlos Fritz e término com 12,00 metros com matrícula 21.143.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	139,95 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros
Pista:	8,00 metros
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5683/2019

Publicação Nº 2093886

. LEI Nº 5683
. de 17 de julho de 2019

Denomina via pública / Rua Ruth Guenther.
Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Ruth Guenther" (Rua "F", do Loteamento Aquidabã), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início no lado ímpar da rua "E" (Otavio José Beckhauser) e término no viradouro com 18,00 metros com o lote 118.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	314,33 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros
Pista:	8,00 metros
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5684/2019

Publicação Nº 2093888

. LEI Nº 5684
. de 17 de julho de 2019

Denomina via pública / Rua Werner Roeder.
Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Werner Roeder" (Rua "H", do Loteamento Aquidabã), a via pública localizada no Bairro Warnow, com início no lado ímpar da rua "F" (Ruth Guenther) e término no viradouro, em três linhas retas, 1,73 metro com matrícula 26.609; 12,00 metros com matrícula 26.610 e 2,27 metros com matrícula 26.611.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão:	77,93 metros;
Gabarito Total:	12,00 metros
Pista:	8,00 metros
Passeios:	2,00 metros de cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2019

Publicação Nº 2093609

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 162/2019
Edital de Pregão Presencial n° 070/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de computadores para os Bombeiros Militares e Polícia Civil do Município de Indaial - Exclusiva para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 30/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 30/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019

Publicação Nº 2093611

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 163/2019
Edital de Concorrência n° 007/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Construção de Unidade de Educação Infantil no Bairro Encano - ProInfância.
Entrega dos envelopes: 20/08/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 20/08/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 36/19

Publicação Nº 2093749

PORTARIA/INDAPREV Nº 36/19
De 17 de julho de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora VERA NEIVA BERRI GIOVANELLA

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Vera Neiva Berri Giovanella, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

Indaial/SC, 17 de julho de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA Nº 3460/2019

Publicação Nº 2093722

PORTARIA Nº 3460 DE 17 DE JULHO DE 2019

Arquivar sindicância investigativa e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o relatório final exarado pela comissão nomeada pela Portaria n. 3439/2019, o qual apurou possível infração disciplinar cometida pela servidora registrada sob a matrícula n. 209;

Considerando que os termos ali expostos e os fundamentos apontados.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o arquivamento de sindicância investigativa que apurou possível infração disciplinar cometida pela servidora Edina Nava.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos após a sua publicação.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Iomerê - SC, 17 de julho de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

13TAC82/2016-PMI

Publicação Nº 2094749

17/07/2019 17/09/2019 17/07/2019 2016 28 2528 13TAC82/2016 82/2016 3 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas 3 de Dezembro e Rua Santa Catarina, Ruas João Batista Riffel e Rua Oscar Riffel, centro, neste Município. 0 7693 Setep Construções S.A. J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 2 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

3TAC27/2019-PMI

Publicação Nº 2094708

17/07/2019 31/01/2020 17/07/2019 2019 4 2525 3TAC27/2019 27/2019 6 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 6197,94 10495 Matheus Ayrton Francez J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

4TAC26/2019-FMS

Publicação Nº 2094707

17/07/2019 31/01/2020 17/07/2019 2019 4 853 4TAC26/2019-PMI 26/2019-PMI 6 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 1037,48 9049 Auto Posto da Amizade Ltda J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2019 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

4TAC26/2019-PMI

Publicação Nº 2094703

17/07/2019 31/01/2020 17/07/2019 2019 4 2524 4TAC26/2019 26/2019 6 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 3794,87 9049 Auto Posto da Amizade Ltda J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 111/2019-PMI

Publicação Nº 2094744

17/07/2019 17/07/2020 17/07/2019 2019 42 2526 111/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município. 9988,00 101626 Delcir Boesing ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 23 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 112/2019-PMI

Publicação Nº 2094745

17/07/2019 17/07/2020 17/07/2019 2019 42 2527 112/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município. 18530,00 102338 SCHREINER MARMORARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 23 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

1º TA AO CT. 040-2019

Publicação Nº 2093860

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2019
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA THEOLINDO KIST E EDUARDO FETTER DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR: Não há reajustes de valores, somente prorrogação do prazo de vigência.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 16 de Julho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

1º TA AO CT. 075/2018

Publicação Nº 2094265

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2018

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, EM ALVENARIA, EDIFICADA SOBRE O LOTE URBANO Nº 511, QUADRA Nº 34, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 9727, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC.
DO VALOR: R$ 9.791,52 (Nove mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: Do dia 20 de Julho de 2019 até o dia 20 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: ALBINO SCHNEIDERS.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 17 de Julho de 2019.
FERNANDO OTT
Prefeito Municipal em Exercício.

PR 044-2019

Publicação Nº 2093967

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min horas do dia 01 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR AGROPECUÁRIO DA 9ª FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS PRESTADOS PELO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.atende.net>.
Iporã do Oeste/SC, 17 de Julho de 2019.
FERNANDO OTT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT PREF 47.2017

Publicação Nº 2093753

DATA DE ADITAMENTO: 17/07/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 47 DE 21 DE JULHO DE 2017.
Processo Licitatório Pref. n.º33/2017, Pregão Presencial Pref n.º23/2017.
ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "CHAPECO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: CHAPECO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.184.449/0001-21Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando solicitação de prorrogação e vigência, emitida pelo setor de Engenharia e convênios deste município;
Considerando haver vigência do convenio 2017TR00423 de 31/12/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório Pref. n.º33/2017, Pregão Presencial Pref n.º23/2017, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
OBJETO: Consiste o presente aditivo na alteração "prazos" (cláusula VI) do Contrato PREF 47 de 21 de julho de 2017, conforme termos adiante descritos.
...
- Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original PASSA A VIGORAR com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 21 de julho de 2017 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

DECRETO Nº 116/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094825

DECRETO Nº 116/2019
DE 16 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 43,92 (quarenta e três reais com noventa e dois centavos), na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1133 – Transferência União Convênios - rendimentos
Despesa: 23 – R$ 43,92

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 43,92 (quarenta e três reais com noventa e dois centavos) da fonte de recursos 1133 – Transferência União Convênios – rendimentos de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 16 de julho de 2019
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 2094497

Município de Ipuaçu - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.730.000,00
Previsão Atualizada	28.730.000,00
Receitas Realizadas	13.595.946,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.084.803,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.730.000,00
Créditos Adicionais	1.288.617,02
Dotação Atualizada	30.018.617,02
Despesas Empenhadas	16.036.138,27
Despesas Liquidadas	12.144.606,21
Despesas pagas	11.053.512,50
Superavit Orçamentário	1.451.340,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.036.138,27
Despesas Liquidadas	12.144.606,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.321.048,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	88.062,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	88.062,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.775.664,04	0,00
Resultado Primário	0,00	1.757.181,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	715.704,37	19.624,37	588.655,59	107.424,41
EXECUTIVO	715.704,37	19.624,37	588.655,59	107.424,41
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	404.271,97	0,00	337.270,74	67.001,23
EXECUTIVO	404.271,97	0,00	337.270,74	67.001,23
TOTAL:	**1.119.976,34**	**19.624,37**	**925.926,33**	**174.425,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.198.759,67	25%	26,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.137.182,75	60%	75,04

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.151.478,98
Despesa de Capital Líquida	524.759,34	4.871.964,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.892.393,03	15,00	15,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 2094430

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.730.000,00**	**28.730.000,00**	**4.511.229,21**	**15,70**	**13.595.946,63**	**47,32**	**15.134.053,37**
RECEITAS CORRENTES	**25.128.521,02**	**25.128.521,02**	**4.511.229,21**	**17,95**	**13.487.946,45**	**53,68**	**11.640.574,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	867.996,75	867.996,75	170.125,91	19,60	693.321,10	79,88	174.675,65
IMPOSTOS	723.817,47	723.817,47	160.691,38	22,20	562.528,96	77,72	161.288,51
TAXAS	123.007,58	123.007,58	9.434,53	7,67	130.792,14	106,33	-7.784,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.171,70	21.171,70	0,00	0,00	0,00	0,00	21.171,70
RECEITA PATRIMONIAL	122.654,62	122.654,62	18.053,62	14,72	53.007,91	43,22	69.646,71
VALORES MOBILIÁRIOS	122.654,62	122.654,62	18.053,62	14,72	53.007,91	43,22	69.646,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.175,76	3.175,76	547,62	17,24	1.902,43	59,90	1.273,33
RECEITA DE SERVIÇOS	50.812,08	50.812,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.812,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.812,08	50.812,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.812,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.997.077,84	23.997.077,84	4.315.909,93	17,99	12.656.763,63	52,74	11.340.314,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.127.459,64	10.127.459,64	1.633.127,16	16,13	4.603.706,92	45,46	5.523.752,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.117.297,20	11.117.297,20	2.187.166,18	19,67	6.540.334,10	58,83	4.576.963,10
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.752.321,00	2.752.321,00	495.616,59	18,01	1.512.722,61	54,96	1.239.598,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.803,97	86.803,97	6.592,13	7,59	82.951,38	95,56	3.852,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.991,89	35.991,89	659,25	1,83	5.161,24	14,34	30.830,65
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.167,34	0,00	-47.167,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.812,08	50.812,08	5.932,88	11,68	30.622,80	60,27	20.189,28
RECEITAS DE CAPITAL	**3.601.478,98**	**3.601.478,98**	**0,00**	**0,00**	**108.000,18**	**3,00**	**3.493.478,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.151.478,98	2.151.478,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.478,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.151.478,98	2.151.478,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.478,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	108.000,18	7,45	1.341.999,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	108.000,18	7,45	1.341.999,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.730.000,00**	**28.730.000,00**	**4.511.229,21**	**15,70**	**13.595.946,63**	**47,32**	**15.134.053,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.730.000,00**	**28.730.000,00**	**4.511.229,21**	**15,70**	**13.595.946,63**	**47,32**	**15.134.053,37**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.730.000,00	28.730.000,00	4.511.229,21	15,70	13.595.946,63	47,32	15.134.053,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.262.510,75	—	—	1.084.803,42	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.262.510,75	—	—	1.084.803,42	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.730.000,00**	**30.018.617,02**	**3.760.733,90**	**16.036.138,27**	**13.982.478,75**	**4.662.248,54**	**12.144.606,21**	**17.874.010,81**	**11.053.512,50**
DESPESAS CORRENTES	**23.697.737,25**	**24.609.892,84**	**3.650.640,10**	**14.530.897,62**	**10.078.995,22**	**4.455.796,19**	**11.619.846,87**	**12.990.045,97**	**10.528.753,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.357,73	13.452.244,41	2.021.365,09	5.879.167,72	7.573.076,69	2.023.494,17	5.871.446,92	7.580.797,49	5.070.372,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	68.808,02	68.808,02	0,00	68.500,00	308,02	11.355,75	34.525,28	34.282,74	34.525,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.184.571,50	11.088.840,41	1.629.275,01	8.583.229,90	2.505.610,51	2.420.946,27	5.713.874,67	5.374.965,74	5.423.855,45
DESPESAS DE CAPITAL	**5.020.262,75**	**5.396.724,18**	**110.093,80**	**1.505.240,65**	**3.891.483,53**	**206.452,35**	**524.759,34**	**4.871.964,84**	**524.759,34**
INVESTIMENTOS	4.434.923,84	4.811.385,27	110.093,80	1.177.240,65	3.634.144,62	153.019,19	365.603,10	4.445.782,17	365.603,10
INVERSOES FINANCEIRAS	3.117,16	3.117,16	0,00	0,00	3.117,16	0,00	0,00	3.117,16	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	582.221,75	582.221,75	0,00	328.000,00	254.221,75	53.433,16	159.156,24	423.065,51	159.156,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.730.000,00**	**30.018.617,02**	**3.760.733,90**	**16.036.138,27**	**13.982.478,75**	**4.662.248,54**	**12.144.606,21**	**17.874.010,81**	**11.053.512,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.730.000,00**	**30.018.617,02**	**3.760.733,90**	**16.036.138,27**	**13.982.478,75**	**4.662.248,54**	**12.144.606,21**	**17.874.010,81**	**11.053.512,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.451.340,42	—	2.542.434,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.730.000,00	30.018.617,02	3.760.733,90	16.036.138,27	—	4.662.248,54	13.595.946,63	—	13.595.946,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 88.062,62

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 2094433

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.730.000,00	30.018.617,02	3.760.733,90	16.036.138,27	100,00	13.982.478,75	4.662.248,54	12.144.606,21	100,00	17.8
Legislativa	1.291.473,69	1.091.473,69	137.121,71	519.859,67	3,24	571.614,02	165.995,37	435.522,18	3,59	6
Ação Legislativa	1.291.473,69	1.091.473,69	137.121,71	519.859,67	3,24	571.614,02	165.995,37	435.522,18	3,59	6
Administração	3.272.575,47	3.403.815,47	337.207,97	2.057.877,53	12,83	1.345.937,94	605.575,36	1.566.027,18	12,89	1.8
Administração Geral	3.082.575,47	3.213.815,47	306.046,68	2.007.774,85	12,52	1.206.040,62	574.414,07	1.515.924,50	12,48	1.6
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	31.161,29	50.102,68	0,31	139.897,32	31.161,29	50.102,68	0,41	1
Segurança Pública	82.273,22	107.273,22	21.949,97	52.778,99	0,33	54.494,23	24.800,76	40.842,84	0,34	
Policiamento	62.160,11	62.160,11	12.009,16	23.744,52	0,15	38.415,59	10.771,27	16.542,01	0,14	
Defesa Civil	20.113,11	45.113,11	9.940,81	29.034,47	0,18	16.078,64	14.029,49	24.300,83	0,20	
Assistência Social	2.041.479,78	2.113.946,96	271.335,27	1.186.575,30	7,40	927.371,66	315.893,89	933.920,31	7,69	1.1
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	128,84	1.728,84	0,01	18.271,16	-335,00	1.265,00	0,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.343,40	178.343,40	23.652,32	83.015,72	0,52	95.327,68	23.171,35	75.829,78	0,62	1
Assistência Comunitária	1.843.136,38	1.915.603,56	247.554,11	1.101.830,74	6,87	813.772,82	293.057,54	856.825,53	7,06	1.0
Saúde	5.623.300,46	6.010.249,20	887.158,53	3.825.942,16	23,86	2.184.307,04	996.187,06	2.842.415,57	23,40	3.1
Atenção Básica	5.274.183,55	5.601.632,29	853.426,45	3.513.665,68	21,91	2.087.966,61	932.061,77	2.629.413,31	21,65	2.9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.131,15	201.131,15	0,00	155.468,16	0,97	45.662,99	25.911,36	77.734,08	0,64	1
Vigilância Epidemiológica	25.406,04	84.906,04	3.483,00	65.087,80	0,41	19.818,24	2.097,97	63.702,77	0,52	
Alimentação e Nutrição	122.579,72	122.579,72	30.249,08	91.720,52	0,57	30.859,20	36.115,96	71.565,41	0,59	
Educação	6.185.197,00	6.253.368,67	1.064.315,01	3.291.341,90	20,52	2.962.026,77	1.148.412,16	2.908.010,12	23,94	3.3
Alimentação e Nutrição	80.090,00	80.090,00	21.585,05	68.616,42	0,43	11.473,58	26.076,74	57.540,26	0,47	
Ensino Fundamental	3.494.742,01	3.562.913,68	762.913,08	2.272.035,08	14,17	1.290.878,60	880.584,01	2.129.037,97	17,53	1.4
Ensino Médio	216.089,65	216.089,65	107.082,46	188.491,71	1,18	27.597,94	37.140,45	88.699,70	0,73	1
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	1,06	0,00	25.500,00	50.500,00	0,42	1
Educação Infantil	2.224.275,34	2.224.275,34	172.734,42	592.198,69	3,69	1.632.076,65	179.110,96	582.232,19	4,79	1.6
Cultura	112.000,00	112.000,00	21.246,07	60.742,81	0,38	51.257,19	13.417,07	31.343,81	0,26	
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	21.246,07	60.742,81	0,38	51.257,19	13.417,07	31.343,81	0,26	
Urbanismo	2.352.478,98	2.554.095,80	44.493,11	46.109,93	0,29	2.507.985,87	0,00	1.616,82	0,01	2.5
Infra-Estrutura Urbana	2.352.478,98	2.554.095,80	44.493,11	46.109,93	0,29	2.507.985,87	0,00	1.616,82	0,01	2.5
Habitação	91.644,43	151.644,43	92.571,40	122.304,50	0,76	29.339,93	30.873,00	58.999,60	0,49	
Habitação Urbana	91.644,43	151.644,43	92.571,40	122.304,50	0,76	29.339,93	30.873,00	58.999,60	0,49	

C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

LDO (a-d)
74.010,81
55.951,51
55.951,51
37.788,29
97.890,97
39.897,32
66.430,38
45.618,10
20.812,28
80.026,65
18.735,00
02.513,62
58.778,03
67.833,63
72.218,98
23.397,07
21.203,27
51.014,31
45.358,55
22.549,74
33.875,71
27.389,95
19.500,00
42.043,15
80.656,19
80.656,19
52.478,98
52.478,98
92.644,83
92.644,83

ontinua 1/2

Conti

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.730.000,00	30.018.617,02	3.760.733,90	16.036.138,27	100,00	13.982.478,75	4.662.248,54	12.144.606,21	100,00	17.8
Saneamento	1.527.995,94	1.527.995,94	0,00	728.504,44	4,54	799.491,50	0,00	0,00	0,00	1.5
Saneamento Básico Rural	12.703,02	12.703,02	0,00	0,00	0,00	12.703,02	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.515.292,92	1.515.292,92	0,00	728.504,44	4,54	786.788,48	0,00	0,00	0,00	1.5
Gestão Ambiental	6.351,51	6.351,51	0,00	0,00	0,00	6.351,51	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.351,51	6.351,51	0,00	0,00	0,00	6.351,51	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.917.372,75	1.994.385,47	301.876,70	1.047.178,92	6,53	947.206,55	322.958,13	897.564,54	7,39	1.0
Extensão Rural	1.917.372,75	1.994.385,47	301.876,70	1.047.178,92	6,53	947.206,55	322.958,13	897.564,54	7,39	1.0
Indústria	173.175,74	173.175,74	27.591,09	70.339,18	0,44	102.836,56	28.092,00	66.226,89	0,55	1
Promoção Industrial	173.175,74	173.175,74	27.591,09	70.339,18	0,44	102.836,56	28.092,00	66.226,89	0,55	1
Transporte	2.809.489,91	2.870.649,80	505.651,48	1.805.275,34	11,26	1.065.374,46	558.864,34	1.445.258,18	11,90	1.4
Transporte Rodoviário	2.809.489,91	2.870.649,80	505.651,48	1.805.275,34	11,26	1.065.374,46	558.864,34	1.445.258,18	11,90	1.4
Desporto e Lazer	315.515,10	720.515,10	48.215,59	609.807,60	3,80	110.707,50	340.889,88	590.317,77	4,86	1
Turismo	21.171,70	21.171,70	85,96	85,96	0,00	21.085,74	85,96	85,96	0,00	
Desporto Comunitário	94.343,40	139.343,40	9.341,64	59.130,28	0,37	80.213,12	12.400,08	55.565,95	0,46	
Lazer	200.000,00	560.000,00	38.787,99	550.591,36	3,43	9.408,64	328.403,84	534.665,86	4,40	
Encargos Especiais	915.676,02	915.676,02	0,00	611.500,00	3,81	304.176,02	110.289,52	326.540,40	2,69	5
Outros Encargos Especiais	915.676,02	915.676,02	0,00	611.500,00	3,81	304.176,02	110.289,52	326.540,40	2,69	5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.730.000,00	30.018.617,02	3.760.733,90	16.036.138,27	100,00	13.982.478,75	4.662.248,54	12.144.606,21	100,00	17.8

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/2

DO (a-d)
74.010,81
27.995,94
12.703,02
15.292,92
6.351,51
6.351,51
96.820,93
96.820,93
06.948,85
06.948,85
25.391,62
25.391,62
30.197,33
21.085,74
83.777,45
25.334,14
89.135,62
89.135,62
12.000,00
74.010,81

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2018 A 2093

Publicação Nº 2094483

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2018 A JUNHO/2019

Publicação Nº 2094439

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.414.020,45**	**2.254.692,54**	**2.176.058,01**	**2.180.475,24**	**2.587.837,61**	**3.208.273,69**	**2.611.051,72**	**2.782.416,91**	**2.561.334,13**	**2.580.499,34**	**2.860.574,25**	**2.406.693,88**	**30.623.927,77**	**29.422.062,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.713,01	72.044,18	68.085,95	62.145,41	85.411,69	136.285,64	92.652,91	215.350,70	127.396,00	87.795,58	95.255,76	74.870,15	1.190.006,98	867.996,75
I.P.T.U.	571,64	51,69	266,76	0,00	103,13	1.177,78	5.620,96	63.433,72	3.988,77	2.803,40	1.900,32	402,94	80.321,11	97.195,60
I.S.S.	28.755,96	27.277,08	22.942,66	21.260,72	32.157,93	30.408,01	25.285,73	34.432,79	29.666,55	26.111,56	35.600,59	29.572,34	343.471,92	489.005,82
I.T.B.I.	4.332,50	8.520,00	7.140,80	6.620,00	12.438,40	44.918,00	3.140,00	0,00	48.594,17	14.023,43	14.206,02	5.350,77	169.284,09	84.686,80
I.R.R.F	34.506,35	32.103,51	32.247,26	29.651,04	33.780,26	55.055,03	42.069,77	31.023,95	35.713,43	35.929,35	38.701,46	34.956,94	435.738,35	52.929,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.546,56	4.091,90	5.488,47	4.613,65	6.931,97	4.726,82	16.536,45	86.460,24	9.433,08	8.927,84	4.847,37	4.587,16	161.191,51	144.179,28
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.565,05	8.635,38	7.592,80	9.586,55	7.890,63	6.267,30	8.659,69	8.265,23	8.939,27	9.090,10	9.756,61	8.297,01	100.545,62	122.654,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.565,05	8.635,38	7.592,80	9.586,55	7.890,63	6.267,30	8.659,69	8.265,23	8.939,27	9.090,10	9.756,61	8.297,01	100.545,62	122.654,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.306,00	885,69	1.565,36	1.795,33	1.182,00	1.166,00	252,00	494,81	608,00	0,00	0,00	547,62	9.802,81	3.175,76
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.812,08
Transferências Correntes	2.295.321,02	2.209.839,70	2.090.996,33	2.096.575,07	2.473.485,94	3.057.102,90	2.502.076,98	2.537.539,43	2.409.445,97	2.450.252,36	2.749.578,34	2.322.358,43	29.194.572,47	28.290.619,62
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.906.322,70
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.055.235,60	1.047.795,84	1.071.149,39	1.080.760,31	1.144.722,80	1.235.618,53	1.284.461,68	1.249.351,68	1.174.114,66	1.204.336,46	1.185.403,51	1.157.580,82	13.890.531,28	12.520.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.498,01	44.653,13	27.514,25	28.768,27	15.284,88	9.717,40	34.029,59	40.861,87	49.932,61	39.819,82	46.098,71	48.079,74	426.258,28	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	147,62	254,91	2.490,62	23.457,79	29,28	271,08	99,59	181,54	50,43	335,96	48,65	81,81	27.449,28	50.812,08
Outras Transferências Correntes	248.492,45	342.634,22	342.964,49	258.187,24	483.963,72	522.080,58	194.572,75	181.994,45	341.756,73	371.575,27	509.984,40	286.199,44	4.084.405,74	3.414.267,03
Transferências da LC 61/1989	14.770,35	15.974,38	15.972,10	16.211,55	15.564,05	18.754,13	14.712,59	15.574,11	15.041,19	15.248,96	14.931,56	15.658,97	188.413,94	158.787,75
Transferências da LC 87/1996	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.432,88	38.109,06
Transferências do FUNDEB	210.981,68	219.002,62	223.158,56	226.455,16	233.543,54	257.550,45	261.346,23	266.547,72	242.263,51	246.948,56	259.065,44	236.551,15	2.883.414,62	2.752.321,00
Outras Receitas Correntes	37.115,37	-36.712,41	7.817,57	10.372,88	19.867,35	7.451,85	7.410,14	20.766,74	14.944,89	33.361,30	5.983,54	620,67	128.999,89	86.803,97
DEDUÇÕES (II)	**285.478,02**	**329.640,35**	**304.974,47**	**322.386,34**	**351.195,52**	**394.852,87**	**409.231,40**	**417.799,23**	**365.084,93**	**366.221,66**	**396.093,37**	**359.921,39**	**4.302.879,55**	**4.293.541,78**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	285.478,02	329.640,35	304.974,47	322.386,34	351.195,52	394.852,87	409.231,40	417.799,23	365.084,93	366.345,48	396.105,45	359.921,39	4.303.015,45	4.293.541,78
(R) Efacipu Venda Stands	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,82	12,08	0,00	135,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.128.542,43**	**1.925.052,19**	**1.871.083,54**	**1.858.088,90**	**2.236.642,09**	**2.813.420,82**	**2.201.820,32**	**2.364.617,68**	**2.196.249,20**	**2.214.277,68**	**2.464.480,88**	**2.046.772,49**	**26.321.048,22**	**25.128.521,02**

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2094495

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 2094480

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.151.478,98**	**0,00**	**2.151.478,98**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.396.724,18	1.505.240,65	3.891.483,53
Investimentos	4.811.385,27	1.177.240,65	3.634.144,62
Inversões Financeiras	3.117,16	0,00	3.117,16
Amortização de Dívida	582.221,75	328.000,00	254.221,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.396.724,18**	**1.505.240,65**	**3.891.483,53**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.245.245,20**	**1.505.240,65**	**3.891.483,53**

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	723.817,47	723.817,47	562.528,96	77,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.726,92	88.726,92	74.412,48	83,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	84.686,80	84.686,80	85.314,39	100,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.361,39	477.361,39	176.377,32	36,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.929,25	52.929,25	218.394,90	412,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.468,68	8.468,68	1.959,89	23,14
Dívida Ativa dos Impostos	9.527,27	9.527,27	3.972,95	41,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.117,16	2.117,16	2.097,03	99,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.467.708,89	21.467.708,89	11.572.445,86	53,91
Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	3.966.409,35	48,08
Cota-Parte ITR	50.812,08	50.812,08	797,98	1,57
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	258.822,34	57,52
Cota-Parte ICMS	12.520.000,00	12.520.000,00	7.255.248,81	57,95
Cota-Parte IPI-Exportação	158.787,75	158.787,75	91.167,38	57,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.191.526,36**	**22.191.526,36**	**12.134.974,82**	**54,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.250.363,25	1.250.363,25	688.606,89	55,07
Provenientes da União	1.020.997,76	1.020.997,76	561.936,38	55,04
Provenientes dos Estados	229.365,49	229.365,49	126.670,51	55,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.175,76	3.175,76	48.511,71	1.527,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.253.539,01**	**1.253.539,01**	**737.118,60**	**58,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.446.201,59	5.746.308,63	3.640.762,94	63,36	2.677.391,46	46,59
Pessoal e Encargos Sociais	2.933.533,25	2.933.533,25	1.339.701,56	45,67	1.339.701,56	45,67
Outras Despesas Correntes	2.512.668,34	2.812.775,38	2.301.061,38	81,81	1.337.689,90	47,56
DESPESAS DE CAPITAL	54.519,15	141.360,85	93.458,70	66,11	93.458,70	66,11
Investimentos	54.519,15	141.360,85	93.458,70	66,11	93.458,70	66,11

Continua 1/4

Publicação Nº 2094493

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	54.519,15	141.360,85	93.458,70	66,11	93.458,70	66,11
Investimentos	54.519,15	141.360,85	93.458,70	66,11	93.458,70	66,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.500.720,74	5.887.669,48	3.734.221,64	63,42	2.770.850,16	47,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.250.363,25	1.637.311,99	1.040.579,30	27,87	878.457,13	31,70
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.250.363,25	1.250.363,25	680.741,10	18,23	530.300,61	19,14
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	386.948,74	359.838,20	9,64	348.156,52	12,56
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.250.363,25	1.637.311,99	1.040.579,30	27,87	878.457,13	31,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.250.357,49	4.250.357,49	2.693.642,34	72,13	1.892.393,03	68,30

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	15,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	72.146,81

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	357.975,00	0,00	29.960,00	328.015,00	0,00
TOTAL	**357.975,00**	**0,00**	**29.960,00**	**328.015,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.274.183,55	5.601.632,29	3.513.665,68	94,09	2.629.413,31	94,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.131,15	201.131,15	155.468,16	4,16	77.734,08	2,81
Vigilância Epidemiológica	25.406,04	84.906,04	65.087,80	1,74	63.702,77	2,30
TOTAL	**5.500.720,74**	**5.887.669,48**	**3.734.221,64**	**100,00**	**2.770.850,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 2094477

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	723.817,47	723.817,47	562.528,96	77,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.195,60	97.195,60	78.150,11	80,40
1.1.1- IPTU	88.726,92	88.726,92	74.412,48	83,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.468,68	8.468,68	3.737,63	44,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.686,80	84.686,80	85.314,39	100,74
1.2.1- ITBI	84.686,80	84.686,80	85.314,39	100,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.005,82	489.005,82	180.669,56	36,95
1.3.1- ISS	477.361,39	477.361,39	176.377,32	36,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.644,43	11.644,43	4.292,24	36,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.929,25	52.929,25	218.394,90	412,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.124.031,59	22.124.031,59	11.572.445,86	52,31
2.1- Cota-Parte FPM	8.906.322,70	8.906.322,70	3.966.409,35	44,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	8.250.000,00	3.966.409,35	48,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	328.161,35	328.161,35	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	328.161,35	328.161,35	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.520.000,00	12.520.000,00	7.255.248,81	57,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.787,75	158.787,75	91.167,38	57,41
2.5- Cota-Parte ITR	50.812,08	50.812,08	797,98	1,57
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	258.822,34	57,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.847.849,06	22.847.849,06	12.134.974,82	53,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	509.791,43	509.791,43	262.649,62	51,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	291.110,88	291.110,88	165.335,78	56,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	57.458,00	57.458,00	31.450,00	54,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	158.576,08	158.576,08	65.093,48	41,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.646,47	2.646,47	770,36	29,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	348.909,62	348.909,62	331.639,52	95,05
6.1- Transferências de Convênios	348.909,62	348.909,62	331.639,52	95,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	423,43	423,43	3.776,57	891,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	859.124,48	859.124,48	598.065,71	69,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.293.541,78	4.293.541,78	2.314.487,88	53,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.650.000,00	1.650.000,00	793.281,71	48,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.504.000,00	2.504.000,00	1.451.049,21	57,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.621,81	7.621,81	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.757,55	31.757,55	18.233,42	57,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.162,42	10.162,42	159,55	1,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	51.763,99	57,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.768.199,78	2.768.199,78	1.515.437,18	54,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.752.321,00	2.752.321,00	1.512.722,61	54,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.878,78	15.878,78	2.714,57	17,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.541.220,78	-1.541.220,78	-801.765,27	52,02
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.128.585,00	2.128.585,00	1.137.182,75	53,42	1.137.182,75	53,42
13.1- Com Educação Infantil	1.070.000,00	1.070.000,00	304.921,11	28,50	304.921,11	28,50
13.2- Com Ensino Fundamental	1.058.585,00	1.058.585,00	832.261,64	78,62	832.261,64	78,62
14- OUTRAS DESPESAS	639.614,78	693.135,63	408.011,66	58,86	408.011,66	58,86
14.1- Com Educação Infantil	253.231,25	253.231,25	183.491,53	72,46	183.491,53	72,46
14.2- Com Ensino Fundamental	386.383,53	439.904,38	224.520,13	51,04	224.520,13	51,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.768.199,78	2.821.720,63	1.545.194,41	54,76	1.545.194,41	54,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.545.194,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.204.223,14	2.204.223,14	585.643,69	26,57	582.232,19	26,41
22.1- Creche	303.231,25	303.231,25	172.431,52	56,86	172.431,52	56,86
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	303.231,25	303.231,25	172.431,52	56,86	172.431,52	56,86
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	1.020.000,00	1.020.000,00	315.981,12	30,98	315.981,12	30,98
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.000,00	1.020.000,00	315.981,12	30,98	315.981,12	30,98
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.899.429,10	2.952.949,95	1.914.677,20	64,84	1.814.762,21	61,46
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.444.968,53	1.498.489,38	1.056.781,77	70,52	1.056.781,77	70,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.454.460,57	1.454.460,57	857.895,43	58,98	757.980,44	52,11
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.103.652,24	5.157.173,09	2.500.320,89	48,48	2.396.994,40	46,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-801.765,27
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-801.765,27
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.198.759,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	293.228,05	307.878,87	107.322,79	34,86	88.568,07	28,77
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.108,68	407.108,68	318.764,67	78,30	261.298,22	64,18
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	700.336,73	714.987,55	426.087,46	59,59	349.866,29	48,93
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.803.988,97	5.872.160,64	2.926.408,35	49,84	2.746.860,69	46,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	53.520,85	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.512.722,61	165.335,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.235.529,88	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.235.529,88	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.714,57	635,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	333.428,15	165.970,78
50- (+) Ajustes	9.004,88	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	9.004,88	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	342.433,03	165.970,78

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 2094448

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	88.062,62	134.974,02
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	88.062,62	134.974,02
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**88.062,62**	**134.974,02**

Continua 1/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**88.062,62**	**134.974,02**	**88.062,62**	**134.974,02**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Publicação Nº 2094451

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	885.801,29	780.078,21	726.645,05
DEDUÇÕES (II)	3.308.257,88	5.577.662,67	5.378.735,30
Disponibilidade de Caixa	3.294.723,71	5.564.128,50	5.363.712,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.995,68	5.631.129,73	5.430.713,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	404.271,97	67.001,23	67.001,23
Demais Haveres Financeiros	13.534,17	13.534,17	15.022,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 2094470

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	67.001,23	337.270,74	337.270,74	-	67.001,23	104.207,11	611.497,26	588.655,59	588.655,59	19.624,37	107.424,41	174.425,64
EXECUTIVO	67.001,23	337.270,74	337.270,74	0,00	67.001,23	104.207,11	611.497,26	588.655,59	588.655,59	19.624,37	107.424,41	174.425,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	66.651,23	335.900,00	335.900,00	0,00	66.651,23	104.207,11	223.562,26	204.890,59	204.890,59	15.454,37	107.424,41	174.075,64
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIME	0,00	335.900,00	335.900,00	0,00	0,00	0,00	185.866,82	185.866,78	185.866,78	0,04	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.763,92	10.171,76	10.171,76	9.014,86	3.577,30	3.577,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.800,24	1.810,77	1.810,77	5.989,47	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	66.651,23	0,00	0,00	0,00	66.651,23	93.757,11	7.131,28	7.041,28	7.041,28	0,00	93.847,11	160.498,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU	350,00	1.370,74	1.370,74	0,00	350,00	0,00	387.935,00	383.765,00	383.765,00	4.170,00	0,00	350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	350,00	1.370,74	1.370,74	0,00	350,00	0,00	387.935,00	383.765,00	383.765,00	4.170,00	0,00	350,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**67.001,23**	**337.270,74**	**337.270,74**	**0,00**	**67.001,23**	**104.207,11**	**611.497,26**	**588.655,59**	**588.655,59**	**19.624,37**	**107.424,41**	**174.425,64**

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Publicação Nº 2094460

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.128.521,02	13.487.946,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.996,75	693.321,10
I.P.T.U.	97.195,60	78.150,11
I.S.S.	489.005,82	180.669,56
I.T.B.I.	84.686,80	85.314,39
I.R.R.F.	52.929,25	218.394,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.179,28	130.792,14
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	122.654,62	53.007,91
Aplicações Financeiras(II)	122.654,62	53.007,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.997.077,84	12.656.763,63
Cota-Parte do FPM	7.256.322,70	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	10.016.000,00	5.804.199,60
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	207.058,35
Cota-Parte do ITR	40.649,66	638,43
Transferências da LC 87/1996	30.487,25	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.030,20	72.933,96
Transferências do FUNDEB	2.752.321,00	1.512.722,61
Outras Transferências Correntes	3.414.267,03	1.886.083,04
Demais Receitas Correntes	140.791,81	84.853,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.791,81	84.853,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.005.866,40	13.434.938,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.601.478,98	108.000,18
Operação de Crédito(VI)	2.151.478,98	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.450.000,00	108.000,18
Convênios	1.450.000,00	88.062,62
Outras Transferências de Capital	0,00	19.937,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.450.000,00	108.000,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.455.866,40**	**13.542.938,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.609.892,84	14.530.897,62	11.619.846,87	10.528.753,16	570,74	59.415,59	59.415,59
Pessoal e Encargos Sociais	13.452.244,41	5.879.167,72	5.871.446,92	5.070.372,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.808,02	68.500,00	34.525,28	34.525,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.088.840,41	8.583.229,90	5.713.874,67	5.423.855,45	570,74	59.415,59	59.415,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.088.840,41	8.583.229,90	5.713.874,67	5.423.855,45	570,74	59.415,59	59.415,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.541.084,82	14.462.397,62	11.585.321,59	10.494.227,88	570,74	59.415,59	59.415,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.396.724,18	1.505.240,65	524.759,34	524.759,34	336.700,00	529.240,00	529.240,00
Investimentos	4.811.385,27	1.177.240,65	365.603,10	365.603,10	336.700,00	529.240,00	529.240,00
Inversões Financeiras	3.117,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.117,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	582.221,75	328.000,00	159.156,24	159.156,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.814.502,43	1.177.240,65	365.603,10	365.603,10	336.700,00	529.240,00	529.240,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.367.587,25**	**15.639.638,27**	**11.950.924,69**	**10.859.830,98**	**337.270,74**	**588.655,59**	**588.655,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.757.181,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	53.007,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.525,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.775.664,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	885.801,29	726.645,05
DEDUÇÕES (XXIX)	3.294.723,71	5.363.712,63
Disponibilidade de Caixa	3.294.723,71	5.363.712,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.995,68	5.430.713,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	404.271,97	67.001,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.408.922,42	-4.637.067,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.228.145,16**	

Continua 3/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	337.270,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.890.874,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.872.391,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.262.510,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.262.510,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 20944488

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	67,89	-67,89
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	67,89	-67,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 11/07/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Câmara Municipal

DECRETO 019/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2094069

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2019

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Ipuaçu, relativo ao exercício financeiro de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Ipuaçu, relativas ao exercício financeiro de 2017, tendo como responsável a Senhora Clori Peroza, acatando o Parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuaçu - SC, 16 de julho de 2019.
Celso Correia Melo
Presidente

PORTARIA 017/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2094299

PORTARIA Nº 017/2019
CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE FÉRIAS EM DINHEIRO AO SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EFETIVO DE CONTADOR

CELSO CORREIA MELO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando ser de excepcional interesse público resolve:
CONCEDER:
Art. 1º - Concede conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias referente ao período aquisitivo abaixo descrito devido à necessidade do serviço público, baseado no Art. 77 da Lei Complementar 011, de 14 de Junho de 2005.
Art. 2º - Sendo que o gozo dos 20 dias restante do período aquisitivo do abaixo informado serão gozados de 02/12/2019 a 11/12/2019 e 06/01/2020 a 15/01/2020.
Nome cargo referência gozo gozo
MARCIANO CARLOS GIROTTO CONTADOR 02/01/2018 A 01/01/2019 02/12/2019 à 11/12/2019 06/01/2020 à 15/01/2020.

Art. 3º - O pagamento referente esta portaria foi realizado no mês de julho do corrente ano.
Art. 4º - Este Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, em 17 de julho de 2019.
CELSO CORREIA MELO
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARIZETE LEOPOLDINO BELINO
1º Secretária

Ipumirim

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 2, DE 16 DE JULHO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2094447

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 2, DE 16 DE JULHO DE 2019

OBJETO — Dispensa de Licitação, com a finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos online de interesse da Câmara e remessa de informações técnicas. Acesso ao site onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download.
FORNECEDOR: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
Il- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
JUSTIFICATIVA — A contratação da Empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos — IGAM, é a mais indicada em razão da necessidade que possui o Órgão em manter assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, em todas as suas ramificações, como: planejamento, contabilidade, controles internos, sistemas de custos, direito administrativo, servidor público, processo e técnica legislativa, licitações, compras e tributos municipais, por meio de consultas escritas, ilimitadas, por telefone, acesso a informativos técnicos, reuniões presenciais e internet.
O IGAM é empresa tradicional, atua desde 1º de dezembro de 1992 no mercado e possui em seu quadro técnico profissionais em todos os seguimentos da gestão, desde as áreas do direito. da contabilidade e gestão governamental, possuindo consultores com formação jurídica e contábil.
A empresa tem atuação junto a órgãos e entidades públicas em vários estados brasileiros. possui experiência em trabalhos técnicos realizados como revisão de estatutos de servidores, planos de carreiras, reformas administrativas, revisão de controles internos, assessoria de gestão, revisões de leis orgânicas etc e atende de forma permanente mais de 290 órgãos públicos e entidades no RS e em outros Estados, fato que gera confiança na sua contratação.
O IGAM possui sede em Florianópolis - SC, na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 A, salas 301 e 302 - Canto, para atendimento a seus clientes e equipe técnica formada por colaboradores legalmente ligados à Empresa para o atendimento profissional. No que se refere à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível com o mercado e justo quanto à natureza e complexidade do serviço a ser prestado.
Sobre a singularidade do serviço, esta se caracteriza pela peculiaridade intelectual, seja de natureza contábil, jurídica ou gestão. Não é possível mensurar a capacidade de resolver um problema técnico, seja em análises de relatórios contábeis ou lides e interpretações jurídicas ou, ainda, técnicas de gestão como liderança, gestão de pessoas, organização hierárquica, distribuição de tarefas e processos de trabalho. Assim, caracterizada está a singularidade conforme prevista no art. 13, III, da Lei de Licitações.
As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.99.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros —Pessoa Jurídica.
TOTAL GERAL - R$ 3.873,90 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, divididos em 5 parcelas de R$ 774,78 (setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
DURAÇÃO DO CONTRATO: O contrato vigorará a partir de 1º de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
INÍCIO DO CONTRATO: O Contrato iniciará em 1º de agosto de 2019
Diante dos fatos apresentados, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de consultoria técnica especializada, identificados no objeto do presente Processo e constantes do Contrato que passa a fazer parte integrante do presente processo.
Ipumirim — SC, 16 de julho de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Marilete Lúcia Pramio Bortoli
Vice-Presidente

Ezequiel Canton
Primeiro Secretário

Deonir José Agazzi
Segundo Secretário

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2019-APAE

Publicação Nº 2094613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Extrato do Termo de Fomento Nº 02/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019, Processo de Licitação n° 64/2019, homologada em 04 de julho de 2019.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto: Tendo em vista que o Município tem interesse em promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Ipumirim e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla.
Valor: R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Assinatura: 15/07/2019 Vigência: 01/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUMIRIM - SC, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.507.803/0001-24, com sede na RUA JOÃO MOSELE Nº301, BAIRRO: CENTRO.

RESOLUÇÃO N° 01/2019

Publicação Nº 2093675

RESOLUÇÃO N° 01/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IPUMIRIM SC, no uso de suas atribuições legais, baseado no edital 001/2019 do processo de escolha dos conselheiros tutelares e lei Complementar 179/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Classificar os requisitos mínimos para a aplicação das provas de conhecimento e de informática, parte do processo de escolha do conselho tutelar, ficando definidos os seguintes critérios:
I – Os candidatos deverão chegar no local da prova com no mínimo 20 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. O candidato que chegar após este horário será impedido de fazer as provas.
II - A prova de conhecimentos será sobre o Direito da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá 30 questões de múltipla escolha, devendo ser assinalada apenas uma questão. Assinalar mais de uma ou rasurar, ensejará anulação da questão.
III – A prova de informática será sobre Windows, Word e Internet e terá 10 questões práticas.

IV - As provas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, os quais deverão ser abertos no momento de sua aplicação, com a conferência dos candidatos e Comissão Especial Eleitoral.
V - Juntamente com a prova de conhecimentos, cada candidato receberá um cartão resposta, o qual deverá ser preenchido sem rasuras.
VI - Os cadernos de provas serão recolhidos no final da prova e serão incinerados 120 dias após sua aplicação.
VII – Após a aplicação da prova, os cartões respostas deverão ser recolhidos em invólucro que deverá ser lacrado, mediante a assinatura dos membros da comissão presentes e os últimos três candidatos que terminaram a prova.
VIII – Antes do início da prova serão recolhidos objetos dos candidatos, como bolsas, celulares, Pager e outros, sendo permitido somente o porte de caneta esferográfica azul ou preta, sendo comprovado por três candidatos mais a comissão especial eleitoral presente, que assinarão o termo de lacre e recolhimento de material.
IX – O tempo mínimo de prova é de 30 minutos.
X – Os três últimos candidatos deverão sair da sala simultaneamente, após conferir e assinar os cartões respostas de todos os candidatos e assinar a ata.
XI – Conforme previsão em edital 001/2019, os candidatos poderão entrar com eventuais recursos, no mesmo local das inscrições, nos dias 24 e 25/07/2019, protocolando no mesmo local da inscrição.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, SC, 17 de julho de 2019
MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER
Presidente do CMDCA

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63, PP Nº 31-2019-PM

Publicação Nº 2094220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2019
Data do Processo: 02/07/2019

Objeto: aquisição de, escavadeira hidráulica nova com peso operacional mínimo de 22 ton., potência líquida mínima não infeiror a 155cv e demais características constantes no Anexo III do edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2019

Motivo: VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e com sustentáculo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO efetuado no edital sobredito, tendo em vista requerimento efetuado pelo DMER, no sentido de que o Município já dispõe de máquinas com peso operacional superior a 22 toneladas, e de que seria mais proveitoso a aquisição de máquina com peso operacional menor, propiciando assim melhor aproveitamento em trabalhos menores.

Ipumirim, 15 de Julho de 2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1421/2019

Publicação Nº 2094550

LEI MUNICIPAL N° 1421/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRACEMINHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores ELABOROU, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica criada a Ouvidoria parlamentar municipal na câmara municipal de vereadores de Iraceminha/SC, com finalidade de estabelecer um elo de ligação entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal, atuando como receptor das demandas.
Parágrafo único. Entende-se como objetivos da ouvidoria, os seguintes:
I - Assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência dos atos do Poder Legislativo Municipal, inclusive entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação ou disponibilização de serviços à população;
II - democratizar o acesso da população ao poder público, tornando a administração mais transparente e eficaz, através do contato direto com o cidadão, expandindo a sua capacidade de fiscalizar e avaliar as ações de governo;
III - resgatar a imagem do servidor público, atuando sobre o grau de utilização e satisfação dos serviços públicos na busca da qualidade total, da ética e do respeito;
IV - buscar a real parceria entre aquele que serve o público e o destinatário final da ação do governo: o cidadão;
V - tratar de assuntos diversos, prestando todas as informações ao cidadão de forma clara e objetiva e dentro de um prazo razoável;
Art. 2º A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
Art. 3º Compete a Ouvidoria Parlamentar Municipal:
I- receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II- dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III- informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;
IV– organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
V– facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
VI– auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
Art. 4º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único – O relatório de gestão de que trata o inciso IV do artigo anterior será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 5º A Ouvidoria Parlamentar do Município será dirigida por um servidor efetivo do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado por decreto pela Presidência.
Art. 6º O Sistema de Ouvidoria Parlamentar do Município - e-OUV, disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Iraceminha integra a ouvidoria municipal e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.
Art. 7º A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, de forma justificada uma única vez, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
Art. 8º Caso a manifestação seja uma denúncia não cabe à Ouvidoria Parlamentar proceder à sua apuração, apenas verificar se apresenta os requisitos mínimos de admissibilidade (ato ilícito ou ilegítimo, identificação do agente e informações mínimas necessárias à apuração dos fatos).
Parágrafo Único. Constatada a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade, a Ouvidoria Parlamentar encaminhará a denúncia para o órgão competente iniciar uma investigação.

Art. 9º Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.
Art. 10. Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.
Art. 11. As situações imprevistas, de caráter excepcional, serão avaliadas e decididas pela Mesa Diretora.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2019.

Iraceminha, (SC), 17 de julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 048

Publicação Nº 2093542

DECRETO Nº 000048/19 de 25 de Junho de 2019

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001396/18 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 140.000,00 conforme discriminado a seguir

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.056 Manutenção da Estratégia da Saúde da Familia

3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	50.000,00

070110.301.10062.062 Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	90.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.062 Manutenção da Saúde Pública

3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	90.000,00

070110.301.10062.056 Manutenção da Estratégia da Saúde da Familia

3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 25 de Junho de 2019

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretario Interino de Adm. e Fazenda

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

Publicação Nº 2094823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
Contrato Administrativo nº 044/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: IZAURA ROMANCINI MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.930.073/0001-00.
Objeto: A Execução de alambrado para quadra de areia da Praça João de Gregori, localizado no centro de Irani/SC, conforme memorial descritivo e projeto básico.
Valor Total: R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019.
Irani/SC, 10 de julho de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

Publicação Nº 2094907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
OBJETO: Contratação de empresa agenciadora para a realização de show humorístico no dia 25/07/2019 durante o seminário do Dia do Agricultor, incluindo as despesas com deslocamento hotel, alimentação e camarins.
JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para viabilizar a apresentação de show humorístico no seminário do Dia do Agricultor, justifica-se pelo fato de o contratado humorista Albino Wallsmaia, tratar de forma engraçada o dia a dia do interior, por tanto condizente com o evento e público alvo desta contratação.
Na realidade, Albino Wallsmaia é o personagem interpretado pelo humorista Diego Horbach, que iniciou sua carreira no rádio. Antes disso os personagens eram apenas um entretenimento entre amigos. Albino Wallsmaia surgiu em um dos trotes do início da carreira e se consolidou, ganhando a audiência do público em programa de humor com outros componentes. Mais tarde ganhou um horário só seu e começou com pequenas apresentações no interior do estado do Rio Grande do Sul.
Em agosto de 2012 foi selecionado entre humoristas de todo o país para participar do quadro Jogo da Comédia do Domingão do Faustão, onde sagrou-se vencedor em novembro do mesmo ano. Desde então vem fazendo espetáculos pela região sul com peças teatrais que envolvem toda a família do personagem e também apresentações individuais de Albino Wallsmaia, o alemão que encanta o público com suas façanhas diárias no interior de Quinze de Novembro, sua cidade de origem.
Além de ser unânime que a figura do trabalhador do campo deve ser valorizada, pois ele é parte do esteio da nossa economia. O show é uma singela maneira de o governo municipal agradecer o trabalho do agricultor, que está presente em todos os momentos do cidadão, desta forma nada mais justo do que organizar uma festa, para aqueles que garantem a produção do alimento no campo e fortalece o desenvolvimento da economia do município como é o agricultor, ressaltando que o município de Irani tem uma base significativa de arrecadação vinda da zona rural, onde a agricultura se mantém como uma das principais atividades.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: M.V.B Ilustrações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.889.741/0001-91, com sede administrativa na Rua Alexandre da Motta, 943 Sala 104 - Centro – 99500000, Carazinho / Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 16 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019

Publicação Nº 2094923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
OBJETO: Aquisição de um aparelho para exame de álcool a partir do ar expirado pela boca, Etilômetro portátil, aprovado pelo INMETRO

conforme portaria 158/03 e complementares, e homologado pelo DENATRAN conforme portaria 050/2007, com impressora, para uso da Policia Militar de Irani/SC.
JUSTIFICATIVA: O Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu Capítulo I, § 2º, que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.
Manutenção e ampliação dos serviços de fiscalização do teste de embriaguez, através da medição do índice alcoólico no organismo dos indivíduos que trafegam nas vias públicas do município de Irani/SC, mediante aquisição de etilômetros com acessórios, a fim de prevenir acidentes de trânsito e garantir maior segurança e proteção à integridade física de nossa população, através do teste do "bafômetro" realizado pelos agentes da Policia Militar.
Atualmente a Policia Militar de Irani não possui etilômetros e, por isso, acaba dependendo da disponibilidade de empréstimo de equipamentos de outros órgãos para atendimento da demanda às constantes atividades de Fiscalização de Trânsito e blitz, algumas vezes tendo que adiar ou suspender estas atividades devido à falta destes equipamentos.
A base legal para a presente aquisição é a Resolução do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) nº 638, de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito e que estabelece, conforme seu artigo 10:
"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:
(...) VII - aquisição, locação, manutenção e aferição de etilômetro";
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.791.107/0001-44, com sede administrativa na Rua 26 de Novembro, 79 - Centro - Tremembé - SP. CEP 12.120-000.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 16 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

PORTARIA Nº 302 DE 1 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2094240

PORTARIA Nº. 302/2019.

"CONTRATA ENFERMEIRO EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 093, de 27 de julho de 2018 e com o Edital de Homologação do Processo Seletivo nº 11/2018, Edital nº 16/2019, de 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR a Sra. Vanusa Daiane Eidt, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.188.064 e CPF nº 080.970.699-70, título de eleitor nº 053401190906, PIS/PASEP sob o nº 16549099235 e COREN SC sob o nº 000.578.235, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em provimento temporário de Enfermeiro (Plantonista), para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento, carga horária de 44 horas semanais, atribuições do cargo e vencimento previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 093, de 27 de julho de 2018, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da contratação de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de abril de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 1º de abril de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 342 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2094286

PORTARIA Nº. 342/2019.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Chérie Rech, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.958.615 e CPF nº 007.907.641-64, no cargo em caráter temporário de Enfermeira, atuando na Secretaria Municipal de Saúde (pronto atendimento), carga horária média de 44 horas semanais, com atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitações e Atribuições dos Cargos, Por Carreiras, e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivos, Nível 113, Referência "A" da Lei Complementar nº. 031, de 27 de abril de 2007, período prorrogação de 28 de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de março de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de abril de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 344 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2094294

PORTARIA Nº. 344/2019.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Aline Bolsan, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.134.657 e CPF nº 034.673.121-60, no cargo em caráter temporário de Enfermeira, atuando na Secretaria Municipal de Saúde (pronto atendimento), carga horária média de 44 horas semanais, com atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições dos Cargos, Por Carreiras, e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A" da Lei Complementar nº. 031, de 27 de abril de 2007, período da prorrogação 28 de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de março de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de abril de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 345 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2094297

PORTARIA Nº 345/2019.

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, tendo em vista o parecer jurídico e o disposto no Art. 52, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 032/2007 e Art. 198, § 2º,§ 3º e § 4º da Lei Complementar nº 30/2007 de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Reduzir a carga horária da servidora Leandra Camila Zenaro, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.036.898 e CPF nº 008.615.059-64, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Projetos, admitida através da Portaria nº 390/2017 de 03 de abril de 2017, exercendo funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, carga horária de 40 horas semanais "REDUZINDO" a partir desta data a carga horária para 30 horas semanais, com proporcional alteração da remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de abril de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 346 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2094301

PORTARIA Nº 346/2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, tendo em vista o parecer jurídico e o disposto no Art. 108, Inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 30/2007 de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER afastamento para exercício de mandato eletivo ao servidor Leonir Guimarães, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.690.557-4 e CPF nº 760.806.179-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2516, nomeado através da Portaria nº 133/2012 de 06 de fevereiro de 2012, exercendo funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 40 horas semanais, até o deslinde de seu mandato eletivo de vereador.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de abril de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 364 DE 15 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2094266

PORTARIA Nº 364/2019.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 94 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Andressa M. Izidoro, CRM 22678, expedido em 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família á servidora Elizabete Aparecida Chaves, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.691.725 e CPF nº 025.080.309-70, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2581, carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de maio de 2019 a 13 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de maio de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de maio de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 397 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094271

PORTARIA Nº. 397/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Silvana Sganzerla Pagnoncelli, portadora do CPF nº 009.347.439-32, ocupante do cargo de Professora na área de Artes, matrícula nº 2469, carga horária de 40 horas semanais, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Elaine de Oliveira Ribeiro Meyer, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.962.000 e CPF nº 090.602.049-21, em caráter temporário, no cargo de Professora na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi e na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais (período vespertino) e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitado, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 07 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
07 de junho de 2019.
MSIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 07 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm.e Gestão

PORTARIA Nº 398 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094280

PORTARIA Nº. 398/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Silvana Sganzerla Pagnoncelli, portadora do CPF nº 009.347.439-32, ocupante do cargo de Professora na área de Artes, matrícula nº 2469, carga horária de 40 horas semanais, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Eliane Cursel, brasileira, casada portadora do RG nº 7.462.626 e CPF nº 055.445.389-48, em caráter temporário, no cargo de Professora na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi e na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais (período matutino) e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitado, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 07 de junho de 2019 a 08 de julho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
07 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 405 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094304

PORTARIA Nº 405/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Alexandre Jean Schuler, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 069.717.679-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1983, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 10 a 19 de junho de 2019, restando uma etapa para ser gozada em comum acordo com a administração pública municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
12 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 406 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094309

PORTARIA Nº 406/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Simone Regina Scalco, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.183.728-0 e do CPF nº 021.382.429-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2242, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 26 de dezembro de 2017 a 25 de dezembro de 2018, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da última etapa no período de 10 a 19 de junho de 2019.

.Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
12 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 407 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094314

PORTARIA Nº. 407/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Crisley Maciel Dalla Costa, portadora do CPF nº 036.317.349-80, matrícula nº 4707, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, está afastada em virtude de auxílio para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Mariluz Martins Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.691.291 e CPF nº 638.276.899-53, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar no na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 10 a 14 de junho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
12 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 408 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094317

PORTARIA Nº 408/2019.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa
Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio, combinada com o Inciso VII, do Art.38 da Lei Complementar nº 030/2007 de 27 de abril de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º- Declarar a vacância do cargo efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor Leo Braatz, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2.696.100 e do CPF nº 503.958.159-91, Matrícula nº 37, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em razão do falecimento do servidor, ocorrido na data de 16 de junho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de junho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
17 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 409 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094343

PORTARIA Nº. 409/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Elisandra Ott de Meneses, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.894.903 e CPF nº 049.524.909-20, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais (período vespertino) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 17 de junho de 2019 a 18 de dezembro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
17 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 410 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094345

PORTARIA Nº. 410/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Silvane Soligo Rodrigues, portadora do CPF nº 026.150.769-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 2472, encontra-se afastada em virtude da concessão de auxílio para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Edemila Bosio, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.398.375-0 e CPF nº 070.078.679-10, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 17 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
17 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 411 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094367

PORTARIA Nº. 411/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender

necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Sayonara Tedesco, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.700.457 e CPF nº 097.674.099-04, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais (período matutino) e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitado, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 17 de junho de 2019 a 18 de dezembro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
17 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 412 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094370

PORTARIA Nº. 412/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Amanda Varotto de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.058.046 e CPF nº 108.041.139-98, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar na Escola de Educação Básica Municipal Santo Antônio, carga horária de 20 horas semanais (período vespertino) e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitado, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 17 de junho de 2019 a 18 de dezembro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
17 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 413 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094373

PORTARIA Nº 413/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Fabiano Calza, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.186.641 e do CPF nº 821.736.480.04, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Esportes e Lazer, matrícula nº 4142, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 18 a 27 de junho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
18 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 414 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094376

PORTARIA Nº. 414/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Franciana Dayana Pereira Pegoraro, portadora do CPF nº 074.962.709-38, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, encontra-se afastada em virtude da concessão de auxílio para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Marinês Pereira de Oliveira Bueno, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.690.740-2 e CPF nº 743.569.259-04, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 18 e 19 de junho de 2019 (período matutino), aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
18 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 415 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094393

PORTARIA Nº 415/2019 de 18 de junho de 2019.

"NOMEIA EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, e nos dispositivos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências, Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, e dá Outras Providências, e de acordo com o Edital nº 001/2017, que homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear em virtude de aprovação em concurso público o Sr. Mauricio Pino Gomes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.179.022 e CPF nº 083.598.799-07, título eleitoral nº 053071900957, PIS/PASEP sob nº 16060463410, para atuar no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, carga horária de 40h semanais, com atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras e vencimento previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, Regime Jurídico Único e Estágio Probatório na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
18 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 416 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094398

PORTARIA Nº. 416/2019.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora Camila Moreira Cardoso, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.565.173 e CPF nº 094.016.679-85, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora no Ensino Fundamental 1, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, matrícula nº 4794, carga horária de 20 horas semanais, contratada através da Portaria nº 325/2019 de 08 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
19 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 19 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 417 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094401

PORTARIA Nº 417/2019.

"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Inciso I da Lei Complementar nº 032, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Adilso Bonatto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.698.660-4 e CPF nº 024.974.499-61, matrícula nº 518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de confiança - Chefia de Equipes de Execução de Trabalhos Externos, especialmente em serviços específicos de infra- estrutura rodoviária, urbana e agrícola, Padrão FG, Nível FG2, com atribuições previstas no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 032 de 27 de abril de 2007 e remuneração do cargo de origem acrescido da função gratificada especificada.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 178/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
19 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 19 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 418 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094403

PORTARIA Nº. 418/2019.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora Rosana Franceschini Maciel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.416.012 e CPF nº 038.945.061-80, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora na área de Educação Física, atuando na Escola de Educação Básica Santo Antônio, Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi e Creche Municipal Raio de Luz, matrícula nº 4817, carga horária de 20 horas semanais, contratada através da Portaria nº 394/2019 de 04 de junho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 419 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094412

PORTARIA Nº. 419/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Marielle Cristina Bortoli, portadora do CPF nº 99848074953, ocupante do cargo de Professora no Ensino Fundamental I, matrícula nº 487, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Mariluz Martins Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.691.291 e CPF nº 638.276.899-53, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 25 de junho de 2019 a 03 de julho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 420 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094453

PORTARIA Nº. 420/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Francieli Caroline de Souza, portadora do CPF nº 091.055.989-90, ocupante do cargo de professor (segundo professor), matrícula nº 4802, encontra-se afastada em virtude da concessão de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Camila Moreira Cardoso, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.565.173 e CPF nº 094.016.679-85, em caráter temporário, no cargo de Professor (segundo professor), para atuar na Escola Básica Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri (período vespertino), carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 25 de junho de 2019 a 11 de novembro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm.e Gestão

PORTARIA Nº 421 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094463

PORTARIA Nº 421/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Charline Nair do Amaral, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.692.182 e do CPF nº 082.520.539-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2218, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 25 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019, as demais em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 422 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094465

PORTARIA Nº 422/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art.80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Jean Carlos Dagort Canello, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.373.393 e do CPF nº 053.655.529-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 2232, atuando na Unidade Sanitária João Gilberto Medeiros dos Santos, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de25 de junho a 05 de julho de 2019, restando 10 (dez) dias para serem gozados em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 423 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094489

PORTARIA Nº. 423/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Crisley Maciel Dalla Costa, portadora do CPF nº 036.317.349-80, matrícula nº 4707, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, encontra-se afastada em virtude da concessão de auxílio para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Marinês Pereira de Oliveira Bueno, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.690.740-2 e CPF nº 743.569.259-04, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Raio de Luz, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 25 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019 (período matutino), aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 424 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094496

PORTARIA Nº. 424/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Crisley Maciel Dalla Costa, portadora do CPF nº 036.317.349-80, matrícula nº 4707, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, está afastada em virtude da concessão de auxílio para tratamento

de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Samira Bezerra, brasileira, solteira, portadora do RG nº 41.175.899-8 e CPF nº 230301448/44, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Professor Nível Superior, "Nível Base", da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 25 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 425 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094499

PORTARIA Nº 425/2019 de 25 de junho de 2019.

"NOMEIA EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, e nos dispositivos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências, Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, e dá Outras Providências, e de acordo com o Edital nº 001/2017, que homologou o Resultado Final do Concurso Público em 20 de setembro de 2017;
'Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 426 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094501

PORTARIA Nº. 426/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Daiana Paula de Ávila, portadora do CPF nº 069.567.029-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Física, matrículas nº 4757 e 4758, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Sandra Marta Cantele, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.183.315 e CPF nº 927.602.959-15, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar na Escola de Educação Básica Municipal Santo Antonio, na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi e na Creche Municipal Raio de Luz, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 26 de junho de 2019 a 05 de outubro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 427 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094503

PORTARIA Nº 427/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Leonir dos Santos Nicanor, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.614.626 e do CPF nº 017.916.849-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2223, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2017 a 1º de outubro de 2018, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 26 de junho a 05 de julho de 2019, restando 10(dez) dias para serem gozados em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Em 26 de junho de 2019

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 428 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094507

PORTARIA Nº 428/2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 94 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Iara M. R. de Bortoli, expedido em 25 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Lucianita Bombassaro, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.994.492 e CPF nº 041.446.909-70, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor na área de Educação Física, matrícula nº 2892, carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de junho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 429 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094510

PORTARIA Nº. 429/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Lucianita Bombassaro, portadora do CPF nº 041.446.909-70, matrícula nº 2892, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Física, encontra-se afastada em virtude de auxílio para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR André Aristiliano de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.164.469 e CPF nº 052.981.159-69, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico (período matutino), carga horária de 10 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 26 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 431 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094513

PORTARIA Nº. 431/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Lucianita Bombassaro, portadora do CPF nº 041.446.909-70, matrícula nº 2892, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Física, encontra-se afastada em virtude de auxílio para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Rosana Franceschini Maciel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.416.012 e CPF nº 038.945.061-80, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Santo Antonio e na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Professor Nível Superior, "Nível Base", da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 26 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 432 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094517

PORTARIA Nº. 432/2019.

"CONTRATA ENFERMEIRO EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 093, de 27 de julho de 2018 e com o Edital de Homologação do Processo Seletivo nº 11/2018, Edital nº 16/2019, de 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR a Sra. Leticia Farina Puntel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.237.722 e CPF nº 063.104.459-01, título de eleitor nº 051690060930, PIS/PASEP sob o nº 140.596.377-22 e COREN SC sob o nº 000.247.052, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em provimento temporário de Enfermeiro (Plantonista), para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento, carga horária de 44 horas semanais, atribuições do cargo e vencimento previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 093, de 27 de julho de 2018, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da contratação de 27 de junho de 2019 a 26 de junho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,

27 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 27 de junho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 433 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094519

PORTARIA Nº 433/2019.

"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Inciso I da Lei Complementar nº 032, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Ari João Dalberti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.598.039-85, matrícula nº 255, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de confiança - Chefia de Equipes de Execução de Trabalhos Externos, especialmente em serviços específicos de infra- estrutura rodoviária, urbana e agrícola, Padrão FG, Nível FG2, com atribuições previstas no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 032 de 27 de abril de 2007 e remuneração do cargo de origem acrescido da função gratificada especificada.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 1º de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 434 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094520

PORTARIA Nº. 434/2019.

"NOMEIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 104 da Lei Orgânica do Municipio de Irani, combinado com a Lei Complementar nº. 032, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Grazieli Carpeggiani, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.275.653 e CPF nº 101.126.669-57, para exercer funções no cargo de Assistente Administrativo, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº. 032, de 27 de abril de 2007, com carga horária de 40h semanais, atribuições previstas no Art. 25 da Lei Complementar nº 032, de 27 de abril de 2007 e vencimentos previstos no Anexo III- Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Padrão C.C, Nível 08, da Lei Complementar nº 032, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 1º de Julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 435 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094522

PORTARIA Nº 435/2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 94 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Luciano Paulo Massi, CRM 16.653, expedido em 11 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Aldonir Monteiro Hunter, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.208.109 e CPF nº 313.312.200-25, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor na área de Educação Física, matrícula nº 717, carga horária de 20 horas semanais, no período de 1º a 28 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 1º de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 436 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094524

PORTARIA Nº. 436/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o titular do cargo Aldonir Monteiro Hunter, portador do CPF nº 313.312.200-25, ocupante do cargo de Professor na área de Educação Física, matrícula nº 717, encontra-se afastado em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Gabriel Deola, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.275.228 e CPF nº 096.083.959-33, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 1º de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 1º de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 437 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094526

PORTARIA Nº 437/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Nilson Radavelli, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.491.439 e do CPF nº 506.413.289.15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, matrícula nº 4338, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018, para serem gozadas no período de 1º a 30 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 1º de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 438 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094534

PORTARIA Nº 438/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Fabiano Calza, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.186.641 e do CPF nº 821.736.480.04, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Esportes e Lazer, matrícula nº 4142, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 1º a 10 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,

1º de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 1º de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 439 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094539

PORTARIA Nº 439/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Dilamar Peres Mendes, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.141.190 e do CPF nº 674.804.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2009, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2016 a 12 de novembro de 2017, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da última etapa no período de 1º a 10 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Em 1º de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 442 DE 04 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094543

PORTARIA Nº 442/2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Lírio Barreto, CRM/SC 7428, datado em 03 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Adriana Paula Louzada, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.212.897 e CPF nº 074.372.329-52, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professsor na área de Educação Infantil, matrícula nº 4760, carga horária de 20 horas semanais, no período de 1º a 10 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de julho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
04 de julho de 2019.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 443 DE 04 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094545

PORTARIA Nº. 443/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Adriana Paula Louzada, portadora do CPF nº 074.372.329-52, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4760, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Mariluz Martins Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.691.291 e CPF nº 638.276.899-53, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 04 a 10 de julho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
04 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 444 DE 05 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094548

PORTARIA Nº. 444/2019.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora Carine Mineiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.097.496 e CPF nº 099.642.689-20, ocupante do cargo em provimento comissionado de Diretora de Administração, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, matrícula nº 4787, carga horária de 40 horas semanais, nomeada através da Portaria nº 312/2019 de 08 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
05 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 05 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 445 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094551

PORTARIA Nº 445/2019 de 08 de julho de 2019.

"NOMEIA EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, e nos dispositivos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências, Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, e dá Outras Providências, e de acordo com o Edital nº 001/2017, que homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear em virtude de aprovação em concurso público a Sra. Carine Mineiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.097.496 e CPF nº 099.642.689-20, título eleitoral nº 054979160914, PIS/PASEP sob nº 16391698571, para atuar no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, carga horária de 40h semanais, com atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras e vencimento previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, Regime Jurídico Único e Estágio Probatório na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
08 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 08 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 446 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094552

PORTARIA Nº. 446/2019.

"NOMEIA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 032, de 27 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sidiane Salete Dalla Costa, brasileira, amasiada, portadora do RG nº 4.615.698 e CPF nº 052.996.479-13, em comissão, para exercer as funções de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo I, da Lei Complementar n.º 032, de 27 de abril de 2007, com carga horária de 40h semanais, atribuições previstas no Art. 42 da Lei Complementar nº. 032, de 27 de abril de 2007 e vencimentos previstos no Anexo III- Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Padrão C.C, Nível 02, da Lei Complementar nº. 032, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
08 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 08 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 448 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094555

PORTARIA Nº 448/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Bianca Dias Hunter, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.896.876 e do CPF nº 065.075.549-95, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 4229, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da terceira etapa no período de 08 a 12 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de julho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
09 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 449 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094560

PORTARIA Nº 449/2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Kamila Ap. Longhi Fialho, datado em 09 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Rubia Rigo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.334.445 e CPF nº 081.885.589-40, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 4445, carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 a 22 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de julho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
09 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 450 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094563

PORTARIA Nº. 450/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Adriana Paula Louzada, portadora do CPF nº 074.372.329-52, ocupante do cargo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4760, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Josiani Patricia Zenaro Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.615.716 e CPF nº 059.629.529-44, em caráter temporário, no cargo de Professora na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, "NÍVEL BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, no dia período vespertino do dia 28 de junho de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de junho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
09 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 451 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094564

PORTARIA Nº 451/2019.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 94 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Tyrone Viecelli, CRM/SC 3336, expedido em 05 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família á servidora Mayara Perez Zamarki, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.705.017 e CPF nº 081.346.329-71, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor na área Artes, matrícula nº 4721, carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de julho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
09 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 452 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094566

PORTARIA Nº. 452/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Elaine de Oliveira Ribeiro Meyer, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.962.000 e CPF nº 090.602.049-21, em caráter temporário, no cargo de Professora na área de Artes, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 10 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo V- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Não Habilitado, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 09 de julho de 2019 a 20 de dezembro de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
09 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 09 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 453 DE 10 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094568

PORTARIA Nº 453/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Fabiana Paula Rodrigues Biazzi, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.643.986 e do CPF nº 024.197.449-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 1933, atuando na Unidade Sanitária João Gilberto Medeiros dos Santos, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2016 a 15 de novembro de 2017, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da última etapa no período de 10 a 19 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
10 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 10 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 454 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094569

PORTARIA Nº 454/2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a comunicação de decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, datado em 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Silvane Soligo Rodrigues, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.184.847 e CPF nº 026.150.769-90, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professsor na área de Educação Infantil, matrícula nº 2472, carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
11 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 455 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094570

PORTARIA Nº. 455/2019.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Silvane Soligo Rodrigues, portadora do CPF nº 026.150.769-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 2472, encontra-se afastada em virtude da concessão de auxílio para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Edemila Bosio, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.398.375-0 e CPF nº 070.078.679-10, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 11 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
11 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 456 DE 13 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094572

PORTARIA Nº 456/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Bianca Dias Hunter, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.896.876 e do CPF nº 065.075.549-95, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 4229, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 13 a 22 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
13 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 457 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094574

PORTARIA Nº 457/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art.80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Ângela Marizan da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.892.991 e do CPF nº 053.985.519-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2487, atuando na Creche Municipal Sonho Mágico, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 15 a 24 de julho de 2019, restando 10(dez) dias para serem gozados em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 458 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094577

PORTARIA Nº 458/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Vanderlei de Azevedo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.189.447 e do CPF nº 023.948.039-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributação, matrícula nº 4018, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 e 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda e terceira etapas no período de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

.Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 459 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094578

PORTARIA Nº 459/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Juliana Cordeiro Paz, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.896.999 e do CPF nº 079.765.709-60, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2258, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 15 a 24 de julho de 2019, as demais etapas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 460 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094579

PORTARIA Nº 460/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORa E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Taiza Dal Pian, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.750.207 e do CPF nº 072.850.019-10, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2255, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2019, para serem gozadas no período de 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº 461 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094581

PORTARIA Nº 461/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Danieli Gasparini Sganzerla, brasilleira, casada, portadora do RG nº 3.895.512 e do CPF nº 047.761.539-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2019, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa de 15 a 24 de julho de 2019, restando 10(dez) dias para serem gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 462 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094582

PORTARIA Nº 462/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Fernanda Salete Lorenzatto dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.498.720 e do CPF nº 046.333.079-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (designada Coordenadora de Vigilância Epidemiológica), matrícula nº 1950, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 22 de novembro de 2016 a 21 de novembro de 2017, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 15 a 24 de julho de 2019, restando 10(dez) dias para serem gozados em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 463 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094585

PORTARIA Nº 463/2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a determinação judicial do juizado especial cível nº 5000876-46.2019.4.04.7212/SC;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Izabel Bertocho, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.994.503 e CPF nº 057.800.659-69, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 1947, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de julho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 464 DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094587

PORTARIA Nº 464/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Alan Antonio Bavaresco, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.698.162 e do CPF nº 031.240.989-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4441, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, período aquisitivo de 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da segunda e terceira etapas no período de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 2093644

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para ato de abertura e analise do envelope de proposta de preço da empresa ENGENHARIA FACILITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, habilitada no certame licitatório. A empresa não enviou representante. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope de proposta, passando para à abertura do mesmo, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão de licitações. Da analise da proposta restou em classificar em primeiro lugar a empresa: ENGENHARIA FACILITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com o preço total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a materiais e R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a mão de obra. Diante do fato abre-se o prazo de cinco dias uteis para recursos, transcorrido o prazo de recursos ou julgados estes será homologado o presente edital. Intima-se o participante da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7232047

Publicação Nº 2094426

Extrato do contrato nº 7232047. Objeto: Prestação, pelos correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. Vigência: 60 meses. Itaiópolis, 17/07/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2019

Publicação Nº 2094225

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

Aprova a Mensagem de Veto Parcial 002/2019 ao Projeto de Lei Ordinária 052/2019.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e a Mesa Diretora no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Fica aprovada a Mensagem de Veto Parcial 002/2019 ao Projeto de Lei Ordinária 052/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 11 de julho de 2019.

Sidinei Moacir Florencio
Presidente

Cleverson Tanaka Rubini
Vice-Presidente

Yagan Arbax Dadam
1º Secretário

Carlos A. de Souza Ribeiro
2º Secretário

Itapiranga

PREFEITURA

QUADRO DE VENCEDORES Nº 95/2019

Publicação Nº 2094987

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 95 / 2019
AQUISIÇÃO DE SEMENTES, SUBSTRATOS, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 91804 - CESAR KRAMER ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	KAIZUKA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULASA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MINIMO 1,5 METROS DE ALTURA.		UND	25	59,00	1.475,00
6	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,20 METROS		UND	70	7,00	490,00
8	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS), PLANTA EM VASO,DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,40 METROS.		UND	100	14,80	1.480,00
19	EUGENIA (EUGENIA SPRENGELII), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,20 METROS.		UND	25	19,35	483,75
20	EUGENIA (EUGENIA SPRENGELII), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,40 METROS.		UND	25	29,50	737,50
22	GRAMA ROXA (OPHIOPOGON JAPONICUS), PLANTA EM BANDEJA DE 15 CÉLULAS.		UND	30	12,00	360,00
1	AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 0,30 METROS DE DIÂMETRO.		UND	10	17,90	179,00
10	CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 10 CM DE TRONCO.		UND	20	13,80	276,00
11	CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 20CMM DE TRONCO.		UND	20	24,00	480,00
33	PALMEIRA ARECA (DYPSIS LUTESCENS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 5 HASTES E ALTURA DE 60CM DE ALTURA.		UND	80	19,95	1.596,00
13	COCO VERDILHANO, PALMEIRA DE 1,0 METRO DE ALTURA, EM VASO.		UND	10	24,50	245,00
5	BUGANVÍLIA EM VASO DE PLASTICO, PLANTA COM NO MINIMO 60 CM DE ALTURA, CORES DIVERSAS.		UND	80	11,90	952,00
29	MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA.		UND	45	11,80	531,00
					Total por Fornecedor:	**9.285,25**

Fornecedor: 541010 - JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	SUBSTRATO AGRÍCOLA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.		LT	15.000	0,22	3.300,00
50	SUBSTRATO AGRÍCOLA PARA PRODUÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.		LT	10.000	0,22	2.200,00
					Total por Fornecedor:	**5.500,00**

Fornecedor: 200646 - LEONICE PREIS 02342664907

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CAIXA DE FLORES COM 15 CÉLULAS. FLOR A ESCOLHER ENTRE: (AMOR PERFEITO, BOCA DE LEÃO, VINCA, CELOSIA, VERBENA, BEGÔNIA SOL, PETÚNIA, FUNCIONARIA, BEIJINHO, MINI AMOR PERFEITO).		UND	1.500	9,65	14.475,00
15	EMBALAGEM PLASTICA PARA MUDAS, COM ALÇA, CAPACIDADE 18 LITROS		UND	200	4,50	900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 95 / 2019
AQUISIÇÃO DE SEMENTES, SUBSTRATOS, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 200646 - LEONICE PREIS 02342664907

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	EMBALAGEM PLASTICA PARA MUDAS, COM ALÇA, CAPACIDADE 25 LITROS		UND	200	5,60	1.120,00
					Total por Fornecedor:	**16.495,00**

Fornecedor: 542806 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	EMBALAGEM PLASTICA PARA MUDAS, COM ALÇA, CAPACIDADE 40 LITROS		UND	200	9,60	1.920,00
18	EMBALAGEM PLASTICA PARA MUDAS, COM ALÇA, CAPACIDADE 50 LITROS		UND	200	11,60	2.320,00
51	VASO DE PLASTICO REDONDO COM ALTURA DE 31CM, DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR 39CM, DIÂMETRO NA PARTE INFERIOR 25CM E CAPACIDADE 22 LITROS. COR TERRACOTA OU CERÂMICA.		UND	50	15,00	750,00
					Total por Fornecedor:	**4.990,00**

Fornecedor: 56090 - ROSELIA INES KIRCH

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	GRAMA TIPO ESMERALDA EM LEIVAS, EM M².		UND	6.000	7,09	42.540,00
					Total por Fornecedor:	**42.540,00**

Fornecedor: 546402 - SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE TAGETE PATULA (MARIGOLD HERO) MIX. ALTURA 20 A 25 CM. FLORES DUPLAS. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.		PCT	40	35,90	1.436,00
44	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE SALVIA SPLENDENS, HIBRIDA. ALTURA DE 20 A 25 CM. COR: VERMELHA. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.		PCT	10	44,80	448,00
41	SEMENTE DE FLOR DA ESPECIE ANTIIRHINUM MAJUS (BOCA-DE-LEÃO), ALTURA DE 20 A 25 CM. PACOTES COM 1.000 SEMENTES.		PCT	20	34,95	699,00
42	SEMENTE DE FLOR DA ESPECIE PETÚNIA HIBRIDA PENDENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 1.000 SEMENTES.		PCT	10	574,90	5.749,00
45	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE TAGETE ERECTA ORANGE, ALTURA DE 20 A 25 CM, VARIEDADE COMPACTA, COM FLORES DUPLAS. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.		PCT	5	98,80	494,00
46	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE TAGETE ERECTA YELLOW, ALTURA DE 20 A 25 CM, VARIEDADE COMPACTA, COM FLORES DUPLAS, PACOTE COM 1.000 SEMENTES.		PCT	5	98,80	494,00
48	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE TAGETE PATULA (MARIGOLD SAFARI) MIX. ALTURA 20 A 25 CM. FLORES DUPLAS. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.		PCT	40	31,90	1.276,00
43	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE PETUNIA HYBRIDA. VARIEDADE MUITO FLORIFERA MESMO COM POUCA LUMINOSIDADE. ALTURA DE 20 A 25 CM. CORES DIVERSAS. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.		PCT	30	35,90	1.077,00
					Total por Fornecedor:	**11.673,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 95 / 2019
AQUISIÇÃO DE SEMENTES, SUBSTRATOS, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 658332 - VIVEIRO DE MUDAS KRAEMER LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	ORQUÍDEA BAMBU (ARUNDINA BAMBUSIFLORA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 10 HASTES DE 1,5 METROS DE ALTURA.		UND	35	11,80	413,00
28	LIRIOPODES (LIRIOPE SPICATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, EM TOUCEIRA DE MÉDIO PORTE (10 HASTES NO MÍNIMO), DE COR VERDE OU VAREGATA.		UND	300	4,30	1.290,00
7	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,60 METROS		UND	70	32,00	2.240,00
27	LANTANA COLORIDA PLANTA EM BANDEJA DE 15 CÉLULAS		UND	50	12,00	600,00
3	ASPARGO PLUMA (ASPARAGUS DENSIFLORUS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 4 HASTES VEGETATIVAS.		UND	10	6,90	69,00
12	CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 30CMM DE TRONCO		UND	20	44,30	886,00
25	IXOREA MINI (IXORA COCCINEA) CAIXA COM 12 MUDAS.		UND	50	41,85	2.092,50
36	PODOCARPUS (PODOCARPUS MACROPHYLLUS) PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1METRO DE ALTURA.		UND	200	9,99	1.998,00
14	DRACENA TRICOLOR (DRACENA MARGINATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1MERTRO DE ALTURA.		UND	65	17,40	1.131,00
40	SAMAMBAIA (NEPHROLEPIS EXALTATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 20 CM ALTURA.		UND	50	14,00	700,00
35	PALMEIRA RAFIA (RHAPIS EXCELSA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 5 HASTES COM 1 METRO ALTURA.		UND	50	19,70	985,00
34	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELENII), PANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE TRONCO.		UND	20	69,00	1.380,00
4	BANDEJA DE PET COM 15 CÉLULAS COM BORDAS PEQUENAS, PARA MUDAS DE FLORES.		UND	1.500	2,20	3.300,00
24	HORTÊNSIA, PLANTA, PLANTADA EM SAQUINHO, COM NO MINIMO 15 CM DE ARBUSTO, CORES DIVERSAS.		UND	400	2,75	1.100,00
2	ALAMANDA EM VASO DE PLASTICO, PLANTA COM NO MINIMO 60 CM DE ALTURA, CORES DIVERSAS.		UND	50	6,97	348,50
37	SACO DE CASCA DE PINOS (TAMANHO DA CASCA MÉDIA OU PEQUENA), EMBALAGEM COM 7KG.		UND	150	19,95	2.992,50
39	SACO DE PEDRAS (SEIXOS) DE 20KG DE PEDRA ARENITO PEQUENA (3-4CM) CORES DIVERSAS A DEFINIR (,AMÊNDOA, AMARELA, VERMELHA, CREME).		UND	220	25,95	5.709,00
38	SACO DE PEDRAS BRANCA NATURAL COM 20KG DE TAMANHO NÚMERO 1.		UND	65	19,95	1.296,75
					Total por Fornecedor:	**28.531,25**
					Total Geral:	**119.014,50**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
91804 - CESAR KRAMER ME	26, 6, 8, 19, 20, 22, 1, 10, 11, 33, 13, 5, 29	9.285,25
541010 - JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	49, 50	5.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 95 / 2019
AQUISIÇÃO DE SEMENTES, SUBSTRATOS, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
200646 - LEONICE PREIS 02342664907	9, 15, 16	16.495,00
542806 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP	17, 18, 51	4.990,00
56090 - ROSELIA INES KIRCH	23	42.540,00
546402 - SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA EPP	47, 44, 41, 42, 45, 46, 48, 43	11.673,00
658332 - VIVEIRO DE MUDAS KRAEMER LTDA	32, 28, 7, 27, 3, 12, 25, 36, 14, 40, 35, 34, 4, 24, 2, 37, 39, 38	28.531,25

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 32/2019 - MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 2094416

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos dezessete dias do mês de julho de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e SUZANA BESEN MARTINS, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 32/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	JONATAN PECH SERAFINI
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	MAURICIO TALASESCO SOARES
GRAFICA ADRIANO LTDA	FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
HIAGO ROGERIO DA ROCHA	AGLAE DOS SANTOS

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa GRAFICA ADRIANO LTDA apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, porém condiciona a apresentação do EPROC, o qual não foi apresentado, conforme item 6.5.9.1. do Edital, a empresa HIAGO ROGERIO DA ROCHA não apresentou a declaração que não emprega menor, conforme item 6.5.7. do Edital, sendo INABILITADAS. As demais empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	2, 4, 7, 9, 10, 11, 13	R$ 66.400,00
HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	3, 5, 6, 8, 12	R$ 16.490,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15h:00min.

Itapoá, 17 de julho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro
SUZANA BESEN MARTINS Membro	

Licitantes:

HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP JONATAN PECH SERAFINI	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA MAURICIO TALASESCO SOARES
GRAFICA ADRIANO LTDA FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE HIAGO ROGERIO DA ROCHA AGLAE DOS SANTOS	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4048, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094718

DECRETO MUNICIPAL Nº 4048, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Exonera Chefe da Seção da Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, do Órgão Tributário, da Secretaria da Fazenda.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o Sr. Amarildo José Zagonel do cargo de Chefe da Seção da Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, do Órgão Tributário, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 11 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 047/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2094626

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MÉDICO ESF Nº 047/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissional Médico, para atuar na Estratégia Saúde da Família.

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissional Médico, para atuar na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário, para complementação do quadro de médico da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Médico ESF, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Retribuição Mensal para habilitado: R$ 10.129,07 (dez mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos), para 40 horas semanais;

1.5. O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) Insalubridade no valor de R$ 233,56 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

d) À férias e 13º salários proporcionais;

e) À Gratificação da Estratégia Saúde da Família, no percentual de 60% do salário base, baseada na Lei Municipal nº 116/2002.

1.6. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga por concurso

público. No cadastro reserva, os eventuais contratos serão realizados conforme a necessidade de cada vaga.

1.8. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 25 e 26/07/2019;
Local: Protocolo da Secretaria de Saude de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

3.2. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma do Curso de Graduação;
c. Título de eleitor;
d. Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br
e. Comprovante de residência

3.3 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área médica, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.4. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.2, implicará na nulidade da inscrição;

3.5. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.6. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.7. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados;
.
4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada no mural da Prefeitura no dia 30/07/2019, a partir das 13h00.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1. A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, para solicitar reconsideração, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Saude, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão

de nova documentação;

7.3. No dia 02 de Agosto de 2019, às 13h00, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;
8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4- Desistirem da vaga;
8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.2. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Saúde;

09 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 17 de julho de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva Marciane Rech Secretária de Saúde Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel Susinei Ribeiro Schultz Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada Agente Administrativo II

ERRATA - PREGÃO Nº 34/2019

Publicação Nº 2094604

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019 - PROCESSO Nº 62/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA) DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico nº 34/2019 - Registro de Preço nº 22/2019 - Processo nº 62/2019:

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:00min do dia 23 de julho de 2019, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA) DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.3.1. Envio das Propostas das 13h00min do dia 10/07/2019 até às 13h00min do dia 23/07/2019.
1.3.2. Abertura da Sessão às 14h:00min do dia 23/07/2019.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:00min do dia 31 de julho de 2019, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA) DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.3.1. Envio das Propostas das 13h00min do dia 19/07/2019 até às 13h00min do dia 31/07/2019.
1.3.2. Abertura da Sessão às 14h:00min do dia 31/07/2019.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 17 de julho de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 082/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2093898

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 082/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 18/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
63	20h	Anos iniciais 1º ao 5º	Andrea Cristina Carvalho Camilo	01/08/2019	30/09/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de julho de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 083-2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2093976

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 083/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 18/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
64	20h	Anos iniciais 1º ao 5º	Pâmela Magalhães	01/08/2019	30/09/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;

· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de julho de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

LEI Nº 2.758, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094628

LEI Nº 2.758, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura no orçamento vigente de 2019 do Município de Ituporanga um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.615.500,00 (um milhão seiscentos e quinze mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.
Art. 2º Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação no valor de R$ 1.615.500,00 (um milhão seiscentos e quinze mil e quinhentos reais) conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 17 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 2.759, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094630

LEI Nº 2.759, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura no orçamento vigente de 2019 do Município de Ituporanga um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.493.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e noventa e três mil reais), nas dotações orçamentárias conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.
Art. 2º Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de 5.193.000,00 (Cinco milhões e cento e noventa e três mil reais) e excesso de arrecadação no valor de R$ 300,00 (Trezentos mil reais) conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 17 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 081 DE 01 DE JULHO 2019

Publicação Nº 2094256

DECRETO N°. 081 DE 01 DE JULHO 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (12) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como seguem:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (5) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Julho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2019.
ALDO BROGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 001/2018 – SAMAE/JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2094018

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 001/2018 – SAMAE/JARAGUÁ DO SUL

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, EURIPES DE SOUZA, convocado para comparecer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018 no Cargo Efetivo de Operador de Máquinas – 40h.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2094931

Impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 77/2019 – Processo Administrativo nº 18356/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ao edital de Tomada de Preços nº 77/2019, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de sistema para geração de energia elétrica no Ginásio de Esporte Arthur M-ller, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis, fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
As razões de impugnação foram recebidas pela administração municipal em 07/06/2019 (sexta-feira), e de acordo com o edital licitatório, a abertura dos envelopes do certame estava prevista para ocorrer no dia 13/06/2019 (quinta-feira), desta feita a presente impugnação, é TEMPESTIVA.
Em síntese, insurge-se a ora impugnante ante as exigências contidas no item 6.1 alíneas: "i", "j" e "k" do edital, sustentando que as mesmas restringem a participação do certame, vez que os profissionais inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, também são competentes e assim têm a possibilidade de atenderem aos requisitos exigidos no presente certame, pleiteando assim, a inserção no presente certame dos profissionais inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.
Com relação a estas exigências, por se tratar de requisitos que envolvem a área técnica de engenharia elétrica, o mesmo foi analisado pela Comissão Especial de Licitações nomeada através do Decreto Municipal nº 12.921/2019 de 10/06/2019 que é composta por profissionais técnicos que detém a expertise para tal, no qual se manifestaram favoravelmente ao pleito da impugnante.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

A manifestação da Comissão Especial de Licitações que é composta por profissionais técnicos que detém a expertise para tal, se deu favoravelmente ao pleito da impugnante:

"[…] Sobre o reconhecimento do Conselho Federal dos Técnicos, temos a Lei nº 13639, de 26 de março de 2018 que cria o referido Conselho e constitui como órgão responsável pela regulamentação de trabalho dos Técnicos Industriais de Nível Médio. Nesta Lei, o Artigo 31, parágrafo 2º, trata do conflito de atribuições entre profissionais de outras áreas:

§ 2º Na hipótese de as normas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas sobre área de atuação estarem em conflito com normas de outro conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos.

Considerando que não temos até o momento resoluções em conjunto sobre até qual seria o limite de atuação dos técnicos em nível médio, a atribuição do Técnico em Eletrotécnica, citada na presente impugnação, é definida a partir do decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, Artigo 4º, parágrafo 2º:

§ 2º Os técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kva, bem como

exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

Considerando que o sistema licitado possui potência nominal de 30kW e a demanda atual de energia do ginásio Arthur M-ller ser muito inferior ao definido no decreto 90.922, de 800kVA, entendemos correto o pedido e justa a inclusão dos profissionais do CFT neste certame.

4. Da Conclusão

A partir do exposto, recomendamos o acolhimento da impugnação apresentada pelo Conselho Federal dos Técnicos industriais pelas razões preiteadas bem como aquelas apresentadas na análise deste recurso.

Desta forma, deveremos proceder às alterações editalícias que se fizerem necessárias, de modo a promover o processo diante dos princípios da administração pública. [...]"

Deste modo, seguindo a manifestação técnica favorável a alteração editalícia referente as exigências ora impugnadas, o parecer jurídico verificou serem as mesmas pertinentes, e assim recomendou também a promoção de retificação deste edital, a fim de ampliar a competitividade do certame,

E, sendo efetivada as alterações no edital, o parecer jurídico recomendou a expedição de uma nova versão do mesmo, reabrindo-se prazo inicialmente previsto para o credenciamento e abertura dos envelopes em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, que assinala o seguinte:

"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria e a manifestação da Comissão Especial de Licitações nomeada através do Decreto Municipal nº 12.921/2019 de 10/06/2019 que é composta por profissionais técnicos que detém a expertise para tal;
A Secretaria da Administração decide pelo PROVIMENTO da impugnação apresentada pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ao edital de Tomada de Preços nº 77/2019, procedendo-se a expedição de uma nova versão do referido edital, reabrindo-se prazo inicialmente previsto para o credenciamento e abertura dos envelopes em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2093583

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 174 da Lei 1182/1988, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Residencial Eduardo Pamplona LTDA	11.269.923/0001-60	28206/2019	Desobstruir o passeio público do imóvel cadastro 10815.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 10 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 180 da Lei 1182/1988, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Publicação Nº 2094981

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA"

Endereço: Rodovia SC 416, 9355 Km 27, CP 6023 – Jaraguá do Sul – SC.
CNPJ: 83.488.627/0001-60
OBJETO: Locação de estande com montagem, contendo espaço/estrutura de 1.500m² de área total, podendo ser tendas modelo piramidal, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água, pontos de luz, internet e água, para participação na 35ª Kolonistenfest que acontecerá na Sociedade Desportiva e Recreativa Aliança em Jaraguá do Sul SC, durante os dias 19 a 21 de julho de 2019, com objetivo de exposição de máquinas equipamentos agrícolas, animais de pequeno e grande porte e espaço institucional para a Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: O prazo de execução compreendendo o período de 19 a 21 de julho de 2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término do evento e recebimento da Nota Fiscal que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
18.001.20.608.0500.2405	Eventos Agropecuários e de Agronegócios	3.3.90 – Aplicações Diretas	373	06.06.0430 – SF Recurso Arrecadados pelo FROAGRO
18.001.20.608.0500.2405	Eventos Agropecuários e de Agronegócios	3.3.90 – Aplicações Diretas	373	02.06.0430 – SF Recurso Arrecadados pelo FROAGRO
12.001.20.608.0500.2405	Eventos Agropecuários e de Agronegócios	3.3.90 – Aplicações Diretas	344	0.1.00.0080 – Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 17 de julho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 098/2019/SEMSA

Publicação Nº 2094932

PORTARIANº 098/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 015/2018/Semsa de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 089/2018/Semsa de 20 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 011/2019/Semsa de 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 115/2019 de 11 de julho de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 015/2018/Semsa que admite EDUARDO BUSSMANN, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 01/08/2019 até 27/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 100/2019/SEMSA

Publicação Nº 2094933

PORTARIANº 100/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 093/2018/Semsa de 03 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 006/2019/Semsa de 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 117/2019 de 11 de julho de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Enfermeira com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 093/2018/Semsa que admite MELISSA KAUE BOESE COELHO DE CRISTO, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 27/07/2019 até 22/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 101/2019/SEMSA

Publicação Nº 2094934

PORTARIANº 101/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 092/2018/Semsa de 03 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 007/2019/Semsa de 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 118/2019 de 11 de julho de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médico Especialista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 092/2018/Semsa que admite EDUARDO MOIOLI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista, a partir de 27/07/2019 até 22/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 102/2019/SEMSA

Publicação Nº 2094935

PORTARIANº 102/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 021/2018/Semsa de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 083/2018/Semsa de 06 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 008/2019/Semsa de 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 119/2019 de 11 de julho de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médico Especialista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 021/2018/Semsa que admite SUZANNE MALLMANN VARNIER GALDINO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 26/07/2019 até 21/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 103/2019/SEMSA

Publicação Nº 2094936

PORTARIANº 103/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 014/2018/Semsa de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 084/2018/Semsa de 06 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 009/2019/Semsa de 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 120/2019 de 11 de julho de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médico Especialista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 014/2018/Semsa que admite DANIEL BITTENCOURT DE MEDEIROS, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista, a partir de 26/07/2019 até 21/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 104/2019/SEMSA

Publicação Nº 2094937

PORTARIANº 104/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 002/2019/Semsa de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 121/2019 de 11 de julho de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Psicóloga com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 002/2019/Semsa que admite VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 15/07/2019 até 10/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 105/2019/SEMSA

Publicação Nº 2094938

PORTARIANº 105/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 003/2019/Semsa de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 130/2019/DS-SEMSA de 17 de julho de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médica Especialista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 003/2019/Semsa que admite ESTEFANIE RAFAELLA SANCHES BERTOLDI FURIATTI, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 22/07/2019 até 17/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 106/2019/SEMSA

Publicação Nº 2094939

PORTARIANº 106/2019/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 que trata do Processo Seletivo Interno de Servidores Agentes Comunitários de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para Remoção em caso de aquisição de casa própria fora da área geográfica de abrangência de sua atuação em conformidade ao Decreto nº 12.874/2019, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Artigo 7º, §5º, combinados ao Artigo 42 da Lei Complementar nº 154/2014 do Município de jaraguá do Sul – Santa Catarina;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Interno nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Publicar a lista de vagas nos termos do Edital nº 001/2019, para Remoção dos Agentes Comunitários de Saúde aprovados no Processo Seletivo Interno em caso de aquisição de casa própria fora da área geográfica de abrangência de sua atuação em conformidade ao Decreto nº 12.874/2019, Lei Federal n° 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Art. 7º, §5º, combinados ao Art. 42 da Lei Complementar nº 154/2014 do Município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

Art.2º Lista de Vagas para Remoção:

I – 1 vaga de Remoção de Agente Comunitário de Saúde para Unidade Básica de Saúde Padre Antônio Enchelmeier – Bairro Nereu Ramos;
II – 1 vaga de Remoção de Agente Comunitário de Saúde para a Unidade Básica de Saúde Dr. Erich Kauffmann – Bairro Vila Lenzi.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 456/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094942

PORTARIA Nº 456/2019 – ISSEM
De 1º.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SONIA IRES OSSOVSKI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.06.2019 a 24.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 457/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094943

PORTARIA Nº 457/2019 – ISSEM
De 1º.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ANGELA C. SERAFIM KLOBER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.06.2019 a 29.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 458/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094944

PORTARIA Nº 458/2019 – ISSEM
De 1º.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ILZA RAMOS RODRIGUES DA LUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.06.2019 a 21.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 459/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094945

PORTARIA Nº 459/2019 – ISSEM
De 02.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELLI KARINI ODORIZZI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.07.2019 a 22.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 460/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094946

PORTARIA Nº 460/2019 – ISSEM
De 02.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALZIRA BURG, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.06.2019 a 30.09.2019, ou até a véspera do início de qualquer aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 461/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094947

PORTARIA Nº 461/2019 – ISSEM
De 03.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2019 a 31.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 462/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094948

PORTARIA Nº 462/2019 – ISSEM
De 03.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IVANILDO DE OLIVEIRA SOUZA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2019 a 02.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 463/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094949

PORTARIA Nº 463/2019 – ISSEM
De 03.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TEREZINHA DALCANALE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2019 a 08.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 464/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094950

PORTARIA Nº 464/2019-ISSEM
De 05/07/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Aurea Lucia Vieira Freitag

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 40, §5º, da Constituição Federal

c/c art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1185,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. AUREA LUCIA VIEIRA FREITAG, inscrita no CPF sob nº 612.842.039-72, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 10457, referência salarial Classe 7, Letra "B", triênios equivalentes a 12% (doze por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão integrais sobre o resultado da média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 465/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094951

PORTARIA Nº 465/2019-ISSEM
De 08/07/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Flavio Fischer

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1198,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. FLAVIO FISCHER, inscrito no CPF sob nº 310.571.019-15, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 8043, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "F", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 466/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094952

PORTARIA Nº 466/2019-ISSEM
De 08/07/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Espedito Pauli

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1201,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) AO SR. ESPEDITO PAULI, inscrito no CPF sob nº 460.313.750-87, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado sob o nº 3132, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 44 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 467/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094953

PORTARIA Nº 467/2019-ISSEM
De 08/07/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Mariza de Souza Sabel

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1211,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. MARIZA DE SOUZA SABEL, inscrita no CPF sob nº 716.383.189-72, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 3283, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 468/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094954

PORTARIA Nº 468/2019-ISSEM
De 09/07/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Rosana Aparecida Lima dos Santos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal c/c art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria

nº 1098,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ROSANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 516.507.469-20, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 9025, referência salarial Classe 7, Letra "C", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 190 horas mensais/ 38 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão integrais sobre o resultado da média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 469/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094955

PORTARIA Nº 469/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELEN MARTINS HENNING lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.07.2019 a 04.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 470/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094956

PORTARIA Nº 470/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANA VALIM L. RODRIGUES DE MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2019 a 30.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 471/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094957

PORTARIA Nº 471/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GABRIELA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2019 a 03.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 472/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094958

PORTARIA Nº 472/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JEISA FABIANA LEMOS DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.07.2019 a 18.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 473/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094959

PORTARIA Nº 473/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IVANIA DINIZ DE SOUZA MAGGIONI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.07.2019 a 08.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 474/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094960

PORTARIA Nº 474/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CAROLINA DOS SANTOS LIMA BAADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.07.2019 a 12.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 475/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094961

PORTARIA Nº 475/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KELLY BORNHOLDT, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.07.2019 a 15.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 476/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094962

PORTARIA Nº 476/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALEXANDRA DE SOUZA GONÇALVES DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.07.2019 a 16.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 477/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094963

PORTARIA Nº 477/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO SCHULTZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.07.2019 a 26.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 478/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094964

PORTARIA Nº 478/2019 – ISSEM
De 09.07.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA REGINA PERICH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2019 a 30.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 479/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094965

PORTARIA Nº 479/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCI MARIA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.06.2019 a 18.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 480/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094966

PORTARIA Nº 480/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANAINA ANTUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.06.2019 a 27.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 481/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094967

PORTARIA Nº 481/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LACI FELIPPI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2019 a 17.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 482/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094968

PORTARIA Nº 482/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NIVALDO ALVES RIBEIRO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2019 a 21.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 483/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094969

PORTARIA Nº 483/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. OLINDA ROSANA FRANCO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2019 a 06.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 484/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094970

PORTARIA Nº 484/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUZIA ANGELINA FREIBERGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2019 a 08.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 485/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094971

PORTARIA Nº 485/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA MEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2019 a 07.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 486/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094972

PORTARIA Nº 486/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIANGELA DERETTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.07.2019 a 13.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 487/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094973

PORTARIA Nº 487/2019 – ISSEM
De 10.07.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANATALIA PEREIRA SCHUG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.07.2019 a 24.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 498/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094974

PORTARIA Nº 498/2019-ISSEM
De 15/07/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Ervino Dalagnollo

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ERVINO DALAGNOLLO, inscrito no CPF sob nº 310.474.919-15, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob o nº 8060, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 511/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094975

PORTARIA Nº 511/2019-ISSEM
De 16/07/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Vivian Mery Sousa Pereira

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1170,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. VIVIAN MERY SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 468.833.639-04, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matriculada sob o nº 3436, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 512/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2094976

PORTARIA Nº 512/2019 – ISSEM
De 16.07.2019.
Suspende proventos de pensionista

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos do pensionista, SR. GABRIEL BENTHIEN DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 128.888.929-10, a partir da competência de julho de 2019, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº _097/2019/SEMSA

Publicação Nº 2093600

PORTARIA Nº _097/2019/Semsa - DE 15/07/2019
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor público municipal NILSON MATTOS DO NASCIMENTO.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTÔNIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 188/2019

Publicação Nº 2094449

EXTRATO DO CONTRATO 188/2019

Processo: Pregão 052/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.480,16 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.541.1400.4404	Educação e valorização da água	3.3.90 - Aplicações Diretas	19	Próprios
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	Próprios

Data da assinatura: 24/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 10/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Claiton Ferreira de Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 189/2019

Publicação Nº 2094454

EXTRATO DO CONTRATO 189/2019

Processo: Pregão 052/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Billig Comércio e Serviços Ltda.; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.541.1400.4404	Educação e valorização da água	3.3.90 - Aplicações Diretas	19	Próprios
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	Próprios

Data da assinatura: 24/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 10/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Emerson Billig.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 190/2019

Publicação Nº 2094455

EXTRATO DO CONTRATO 190/2019

Processo: Pregão 052/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.398,22 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.541.1400.4404	Educação e valorização da água	3.3.90 - Aplicações Diretas	19	Próprios
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	Próprios

Data da assinatura: 24/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 10/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 191/2019

Publicação Nº 2094459

EXTRATO DO CONTRATO 191/2019

Processo: Pregão 052/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Máxima Atacadista Eireli ME. Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.541.1400.4404	Educação e valorização da água	3.3.90 - Aplicações Diretas	19	Próprios
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	Próprios

Data da assinatura: 24/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 10/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Luiz Amarildo Mueller.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 192/2019

Publicação Nº 2094461

EXTRATO DO CONTRATO 192/2019

Processo: Pregão 052/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Zero5 Distribuidora Eireli; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 11.735,47 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.541.1400.4404	Educação e valorização da água	3.3.90 - Aplicações Diretas	19	Próprios
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	Próprios

Data da assinatura: 24/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 10/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Kadyja Cristine Carl Zanis.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SEMED - PORTARIA Nº 1891/2019

Publicação Nº 2093493

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1891/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 141/2019, de 20.02.2019, que admitiu, PAMELA BONA, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1892/2019

Publicação Nº 2093494

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1894/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 092/2019, de 18.02.2019, que admitiu, PATRICIA HASSE ONOFRE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1893/2019

Publicação Nº 2093495

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1893/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 467/2019 de 27.02.2019, que admitiu , PATRICIA DA SILVA GOMES VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1894/2019

Publicação Nº 2093496

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1892/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 105/2019, de 18.02.2019, que admitiu, PAMELA DE CARVALHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1895/2019

Publicação Nº 2093497

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1895/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 515/2019, de 08.03.2019, que admitiu, PAULO ROBERTO BALBINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1896/2019

Publicação Nº 2093498

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1896/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 267/2019, de 20.02.2019, que admitiu, PAULO SERGIO PRAXEDES DO MONTE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de LIBRAS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1897/2019

Publicação Nº 2093499

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1897/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 191/2019, de 20.02.2019, que admitiu, POLLYANA TALITA KROEGER LENNERT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1898/2019

Publicação Nº 2093500

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1898/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 170/2019, de 20.02.2019, que admitiu, PRISCILA DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1899/2019

Publicação Nº 2093501

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1899/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 312/2019, de 25.02.2019, que admitiu RAFAEL ALBERTO GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1900/2019

Publicação Nº 2093502

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1900/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 357/2019, de 25.02.2019, que admitiu RAFAEL FRANCISCO RAMOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1901/2019

Publicação Nº 2093503

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1901/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 070/2019, de 18.02.2019, que admitiu, RAQUEL DOS SANTOS DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1902/2019

Publicação Nº 2093504

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1902/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 162/2019, de 20.02.2019, que admitiu, RAQUEL SALGUEIRO RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1903/2019

Publicação Nº 2093505

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1903/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 261/2019, de 20.02.2019, que admitiu, RAQUEL SCHUSTER, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1904/2019

Publicação Nº 2093506

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1904/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 212/2019, de 20.02.2019, que admitiu, RAQUEL SILVA DE SOUZA SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1905/2019

Publicação Nº 2093507

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1905/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 057/2019, de 18.02.2019, que admitiu, REGIANE RAQUEL DUTRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1906/2019

Publicação Nº 2093509

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1906/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 252/2019, de 20.02.2019, que admitiu, REGIANI WACKERHAGE SCHERPINSKI, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1907/2019

Publicação Nº 2093510

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1907/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 346/2019, de 25.02.2019, que admitiu REGINA CELIA DANIEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1908/2019

Publicação Nº 2093512

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1908/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 270/2019, de 20.02.2019, que admitiu, REGINA KAMMER, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1909/2019

Publicação Nº 2093513

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1909/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 336/2019, de 25.02.2019, que admitiu REGINALDO MOURA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1910/2019

Publicação Nº 2093514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1910/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 587/2019, de 18.03.2019, que admitiu, RENATA CARVALHO NEVES, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1911/2019

Publicação Nº 2093515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1911/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 520/2019, de 08.03.2019, que admitiu, RENATA CHAGAS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1912/2019

Publicação Nº 2093517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1912/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 518/2019, de 08.03.2019, que admitiu, RENATA DE ASSIS PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1913/2019

Publicação Nº 2093518

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1913/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 220/2019, de 20.02.2019, que admitiu, RHAUANA GRECHINSKI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1914/2019

Publicação Nº 2093519

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1914/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 364/2019, de 25.02.2019, que admitiu RICARDO CAMARGO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1915/2019

Publicação Nº 2093520

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1915/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 278/2019, de 20.02.2019, que admitiu, RICASSIA AQUINO DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1916/2019

Publicação Nº 2093521

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1916/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 246/2019, de 20.02.2019, que admitiu, RITA DE CASSIA MARTINS BONA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1917/2019

Publicação Nº 2093524

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1917/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 180/2019, de 20.02.2019, que admitiu, RITA DE CASSIA RODRIGUES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1918/2019

Publicação Nº 2093525

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1918/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 355/2019, de 25.02.2019, que admitiu ROBSON WILLIAM DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1919/2019

Publicação Nº 2093526

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1919/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 513/2019, de 08.03.2019, que admitiu, ROMMY HESSE, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1920/2019

Publicação Nº 2093527

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1920/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 469/2019, de 28.02.2019, que admitiu, ROSANA DE CARVALHO DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1921/2019

Publicação Nº 2093529

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1923/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 128/2019, de 18.02.2019, que admitiu, ROSANE STAVICKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1922/2019

Publicação Nº 2093530

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1922/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 289/2019, de 25.03.2019, que admitiu ROSANE HANSEN WAINSTEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1923/2019

Publicação Nº 2093531

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1923/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 128/2019, de 18.02.2019, que admitiu, ROSANE STAVICKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMSA - EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2094940

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA – PARA REMOÇÃO EM CASO DE AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA FORA DA ÁREA GEOGRÁFICA DE SUA ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE AO DECRETO Nº12.874/2019 LEI FEDERAL Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018, ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 5º, COMBINADAS AO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2014 DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem da Inscrição	Candidato	Vaga Requerida	Situação da inscrição
1°	Mariana Inês da Rosa	UBS Padre Antonio Elchemeyer	DEFERIDA
2°	Elizangela do Carmo Godinho Porsch	UBS Padre Antonio Elchemeyer	INDEFERIDA
3°	Rosana Torquato Alves	UBS Alexander Otza	INDEFERIDA
4°	Aida Maria Souza Felix Cavalcante	UBS Dr. Erich Kauffmann	DEFERIDA

Considerando o parágrafo único do artigo 9° do decreto 12.874/2019, "o candidato aprovado, observada a sua inscrição, a ordem de classificação e o número de vagas, poderá ser convocado para remanejamento conforme disposição de vagas, por determinação do Secretário Municipal da Saúde".

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa, quando da abertura de vaga na unidade requerida, o candidato será comunicado.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2019

Publicação Nº 2094211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4099/2019

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**15/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3709**
Nº Solicitação de Compra:	**4293**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP** **Telefone:** 4736330043
CPF/CNPJ: 04.622.715/0001-37 **Celular:**
Endereço: Alfredo Zipperer, Centro - 89280-442, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: infoplansc@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7932-2 **Conta:** 00009-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100003 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
Despesa : 61 - 05.001.40.126.0300.2061.4.4.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 4.4.90.52.33.00
Recurso : 3.1.00.3533 - Contr.PMAT-Op.Crédito BRDE Municípios
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 UN PROJETOR MULTIMIDEA
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PROJETOR M ULTIMIDEA - EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E INSERVÍVEIS, OFERECENDO EQUIPAMENTOS ATUALIZADOS E CAPAZES DE ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS, GARANTINDO ASSIM AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RELAÇÃO AO SEU PARQUE DE INFORMÁTICA.- CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – HOMOLOGADO EM 30/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	UN	14809 - PROJETOR MULTIMIDIA EPSON POWERLITE X39		2.549,0000	5.098,00

	Total Geral:	5.098,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4100/2019

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**15/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3710**
Nº Solicitação de Compra:	**4292**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP** **Telefone:** 4736330043
CPF/CNPJ: 04.622.715/0001-37 **Celular:**
Endereço: Alfredo Zipperer, Centro - 89280-442, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: infoplansc@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7932-2 **Conta:** 00009-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100003 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
Despesa : 61 - 05.001.40.126.0300.2061.4.4.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 4.4.90.52.30.00
Recurso : 3.1.00.3533 - Contr.PMAT-Op.Crédito BRDE Municípios
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - 269 UN ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM
Observação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 269 UN ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM - REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E INSERVÍVEIS, OFERECENDO EQUIPAMENTOS ATUALIZADOS E CAPAZES DE ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS, GARANTINDO ASSIM AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALEM RELAÇÃO AO SEU PARQUE DE INFORMÁTICA.- CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - HOMOLOGADO EM 03/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	269,000	UN	13074 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM		109,0000	29.321,00

	Total Geral:	29.321,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4101/2019

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**15/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3711**
Nº Solicitação de Compra:	**4330**

Página: 1/1

Fornecedor: **DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP** **Telefone:** 4730263013
CPF/CNPJ: 05.690.638/0001-15 **Celular:**
Endereço: RUY BARBOSA, Costa e Silva - 89220-100, JOINVILLE - SC
E-mail: tecnologia@duraline.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1422-2 **Conta:** 30-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100003 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
Despesa : 61 - 05.001.40.126.0300.2061.4.4.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.83.0533 - PMAT-Op.Crédito BRDE Municípios
Objeto: AQUISIÇÃO DE 230 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Observação: AQUISIÇÃO DE 230 CONJUNTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CPU, MOUSE E TECLADO) PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E INSERVÍVEIS, OFERECENDO EQUIPAMENTOS ATUALIZADOS E CAPAZES DE ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS, GARANTINDO ASSIM AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RELAÇÃO AO SEU PARQUE DE INFORMÁTICA - CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 HOMOLOGADO EM 30/05/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	162,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO EDITAL 37/2019 - 1		1.869,0000	302.778,00
2	18,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO EDITAL 37/2019 - 2		1.869,0000	33.642,00
3	45,000	UN	35134 - MICROCOMPUTADOR DE ESCRITÓRIO COM LICENÇA WINDOWS OEM - EDITAL 37/219 - 1		2.450,0000	110.250,00
4	5,000	UN	35134 - MICROCOMPUTADOR DE ESCRITÓRIO COM LICENÇA WINDOWS OEM - EDITAL 37/219 - 2		2.450,0000	12.250,00
					Total Geral:	458.920,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4104/2019

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**15/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3714**
Nº Solicitação de Compra:	**4291**

Página: 1/1

Fornecedor: **DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP** **Telefone:** 4730263013
CPF/CNPJ: 05.690.638/0001-15 **Celular:**
Endereço: RUY BARBOSA, Costa e Silva - 89220-100, JOINVILLE - SC
E-mail: tecnologia@duraline.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1422-2 **Conta:** 30-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100003 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
Despesa : 61 - 05.001.40.126.0300.2061.4.4.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 3.1.00.3533 - Contr.PMAT-Op.Crédito BRDE Municípios
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - 230 MONITORES
Observação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – 230 MONITORES, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E INSERVÍVEIS, OFERECENDO EQUIPAMENTOS ATUALIZADOS E CAPAZES DE ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS, GARANTINDO ASSIM AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RELAÇÃO AO SEU PARQUE DE INFORMÁTICA – CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 HOMOLOGADO EM 30/05/2019 - (OBS: VALOR REF. 230 MONITORES)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	162,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO EDITAL 37/2019 - 1		700,0000	113.400,00
2	18,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO EDITAL 37/2019 - 2		700,0000	12.600,00
3	45,000	UN	35134 - MICROCOMPUTADOR DE ESCRITÓRIO COM LICENÇA WINDOWS OEM - EDITAL 37/219 - 1		700,0000	31.500,00
4	5,000	UN	35134 - MICROCOMPUTADOR DE ESCRITÓRIO COM LICENÇA WINDOWS OEM - EDITAL 37/219 - 2		700,0000	3.500,00
					Total Geral:	161.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Julho de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2019

Publicação Nº 2094219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3322/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária utilizados na confecção de boca de lobo, sendo: 80 peças de sarrafo de madeira 5x5x4m e 250m² de tábua de madeira 2,5x3m.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
305	80,000	PÇ	11810 - SARRAFO DE MADEIRA	PAOLETTO	6,8000	544,00
388	250,000	M2	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M	PAOLETTO	11,5000	2.875,00
					Total Geral:	3.419,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3323/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**441**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 4730294730
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 4788440566
4730294730
Endereço:
E-mail:
Rua Hercílio Baraúna, 39, Centro - 89247-000, BALNEÁRIO BARRA DO SUL - SC
sandra.apoio@terra.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária utilizados na preparação para concretagem das ruas, sendo: 50 sacas de cal hidratado.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
315	50,000	SC	14147 - CAL HIDRATADO - SC DE 20 KGS	TANCAL	6,8800	344,00
					Total Geral:	344,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3329/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**56/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: - Item 01: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Munck - Capacidade Mínima de 04 (quatro) Toneladas
- Item 02: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Truck - Capacidade Mínima de 10 (dez) Toneladas
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	75,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	11.850,00
2	50,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	9.150,00
					Total Geral:	21.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3330/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	15,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA	Alumasa	17,7300	265,95
35	20,000	UN	12697 - CAP PVC 50MM (TAMPA P/ CANO)	PLASTILIT	1,5000	30,00
79	30,000	UN	28312 - LUVA SIMPLES ESGOTO 50 mm	PLASTILIT	0,9700	29,10
84	20,000	UN	97754 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	4,7500	95,00
86	20,000	UN	20244 - LUVA DE CORRER 100MM	PLASTILIT	8,5500	171,00
95	40,000	UN	8129 - TEE ESGOTO 100X100mm	PLASTILIT	5,6200	224,80
98	20,000	UN	8131 - TEE PVC 100X50MM	PLASTILIT	5,6400	112,80
102	60,000	M	8240 - TUBO PVC ESGOTO SN 50MM - NBR 5688	PLASTILIT	4,5000	270,00
328	24,000	UN	12983 - SILICONE 280g	Afix	10,5300	252,72
421	500,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM - Referência interna do Item: 421	CERAMICA JOSENI	0,5000	250,00
					Total Geral:	1.701,37

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3345/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:**
Endereço: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Brita para a EMEB Maria Nilda Salai Stähelin

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
371	10,000	M3	8091 - BRITA Nº 1 - Referência interna do Item: 371	VOGELSANGER	51,8800	518,80

Total Geral:	518,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3366/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	101,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	485,81
2	405,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	1.761,75
3	74,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	518,00
6	5,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	266,50
7	67,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	456,27
8	99,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	POLWAX	4,6500	460,35
9	153,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	1.329,57
13	39,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	14,4600	563,94
21	18,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	493,20
23	96,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	81,60
29	202,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	1.181,70
30	31,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	488,87
32	115,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	552,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3366/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 2/2

38	30,000	FDO	32364 - PAPEL TOALHA BOBINA 20X200CM	BRIOJARAGUÁ	45,0000	1.350,00

	Total Geral:	9.989,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3368/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	156,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	750,36
2	635,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	2.762,25
3	78,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	546,00
6	42,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	2.238,60
7	148,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	1.007,88
8	193,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	POLWAX	4,6500	897,45
9	122,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	1.060,18
13	98,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	14,4600	1.417,08
15	5,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,8000	9,00
21	99,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	2.712,60
23	267,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	226,95
29	168,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	982,80
30	30,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	473,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3368/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 2/2

32	97,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	465,60
38	103,000	FDO	32364 - PAPEL TOALHA BOBINA 20X200CM	BRIOJARAGUÁ	45,0000	4.635,00

	Total Geral:	20.184,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3369/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1261**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VILLA PAPÉIS LTDA EPP** **Telefone:** 4733702982
CPF/CNPJ: 11.346.166/0001-80 **Celular:**
Endereço: Francisco Hruschka, São Luís - 89253-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas.servipel@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 850241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	975,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	SOL	6,6500	6.483,75

	Total Geral:	6.483,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3370/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1261**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VILLA PAPÉIS LTDA EPP** **Telefone:** 4733702982
CPF/CNPJ: 11.346.166/0001-80 **Celular:**
Endereço: Francisco Hruschka, São Luís - 89253-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas.servipel@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 850241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	794,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	SOL	6,6500	5.280,10
					Total Geral:	5.280,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3371/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1659**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	26,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	MULT VEG	11,5200	299,52

	Total Geral:	299,52

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3372/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1659**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	31,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	MULT VEG	11,5200	357,12

	Total Geral:	357,12

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3376/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	659,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	BRILHENOX	1,2200	803,98
20	500,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	1.625,00
					Total Geral:	2.428,98

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3377/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	385,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	BRILHENOX	1,2200	469,70
20	801,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	2.603,25
					Total Geral:	3.072,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3378/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	4,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	24,40
5	8,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	27,12
12	51,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	47,43
16	24,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA	VOLK	1,5900	38,16
18	18,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 18	VOLK	1,5800	28,44
28	1,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	17,95
31	38,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	288,04
34	21,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	86,10
40	1,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	KUBAS	21,7900	21,79
42	75,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	1.200,00
					Total Geral:	1.779,43

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3379/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	6,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	36,60
5	4,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	13,56
12	32,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	29,76
16	9,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA	VOLK	1,5900	14,31
18	15,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 18	VOLK	1,5800	23,70
28	4,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	71,80
31	36,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	272,88
34	1,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	4,10
40	6,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	KUBAS	21,7900	130,74
42	54,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	864,00
					Total Geral:	1.461,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3380/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	644,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	283,36
14	38,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	29,26
17	34,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	54,40
19	88,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	202,40
24	4,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	22,5000	90,00
25	5,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	112,50
26	4,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 26	Perfect	29,8000	119,20
27	1,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 27	Nobre	29,8000	29,80
33	64,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	638,72
37	22,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM - Referência interna do Item: 37	Familiar Especial	54,5000	1.199,00
					Total Geral:	2.758,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3381/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	453,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	199,32
14	35,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	26,95
17	14,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	22,40
19	59,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	135,70
24	13,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	22,5000	292,50
25	3,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	67,50
27	2,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 27	Nobre	29,8000	59,60
33	35,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	349,30
36	26,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM	Familiar Especial	54,5000	1.417,00
					Total Geral:	2.570,27

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3395/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O PARQUE DE EVENTOS
2 kg DE PREGO 16x24.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
284	2,000	KG	7608 - PREGO 16X24	INPRELL	10,5000	21,00

Total Geral:	21,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3396/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 07 BARRAS DE FERRO 5/16", 10 BARRAS DE FERRO 4,2 mm, 10(500kg) SACOS DE CIMENTO E 01 CAL LÍQUIDO.
MAT. DE CONSTRUÇÃO PARA O PARQUE DE EVENTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
271	10,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	VOTORAÇO	7,1700	71,70
273	7,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	23,5000	164,50
316	1,000	BL	23682 - CAL LIQUIDO - BL C/18L	QUEVESK	59,9900	59,99
405	500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,4400	220,00
					Total Geral:	516,19

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3397/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 20 (12 m²) TÁBUAS DE 20 cm
MAT. DE CONSTRUÇÃO PARA O PARQUE DE EVENTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
389	12,000	M2	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M - Referência interna do Item: 389	PAOLETTO	11,5000	138,00

Total Geral:	138,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3398/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1338**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 1,5 m³ DE AREIA GROSSA E 5 m³ DE AREIA FINA.
MAT. DE CONSTRUÇÃO PARA O PARQUE DE EVENTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
359	5,000	M3	8245 - AREIA FINA - Referência interna do Item: 359	WANDE	64,2500	321,25
361	1,500	M3	7991 - AREIA GROSSA - Referência interna do Item: 361		49,9000	74,85
					Total Geral:	396,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3414/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**441**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 4788440566
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 4730294730
Endereço:
E-mail: Rua Hercílio Baraúna, 39, Centro - 89247-000, BALNEÁRIO BARRA DO SUL - SC
sandra.apoio@terra.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MAT. DE CONSTRUÇÃO PARA O PARQUE DE EVENTOS
10 SACOS DE CAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
315	10,000	SC	14147 - CAL HIDRATADO - SC DE 20 KGS	TANCAL	6,8800	68,80
					Total Geral:	68,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3415/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**441**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 4788440566
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 4730294730
Endereço:
E-mail: Rua Hercílio Baraúna, 39, Centro - 89247-000, BALNEÁRIO BARRA DO SUL - SC
sandra.apoio@terra.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 4 pct prego 18X27 com arruela de borracha, 4 kg de prego ardox galvanizado 18X27, 1 kg prego polido 10X10, 4 kg prego polido 19X36, 20 sacas de 20kg de cal hidratada.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
278	4,000	PCT	28932 - PREGO 18X27 C/ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO AMIANTO 4MM - PCT C/500GR	INPRELL	9,9900	39,96
279	4,000	KG	22051 - PREGO ARDOX GALVANIZADO 18X27	INPRELL	9,9900	39,96
280	1,000	KG	10928 - PREGO 10X10	INPRELL	13,9900	13,99
288	4,000	KG	7621 - PREGO 19X36	INPRELL	8,9900	35,96
315	20,000	SC	14147 - CAL HIDRATADO - SC DE 20 KGS	TANCAL	6,8800	137,60
					Total Geral:	267,47

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3416/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 3 kg de prego polido 16X24.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
284	3,000	KG	7608 - PREGO 16X24	INPRELL	10,5000	31,50

	Total Geral:	31,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3417/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 20 cumeeiras 4nn superior, 2.000 kg cimento CP II, 100m² forro de PVC 200x8mm.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
320	20,000	UN	97858 - CUMEEIRA 4mm ARTICULADA SUPERIOR	ETERNIT	5,0000	100,00
404	2.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	880,00
412	100,000	M2	32265 - FORRO PVC	PLASBIL	11,9000	1.190,00
					Total Geral:	2.170,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3418/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo:
20 cumeeiras 4mm inferior
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
319	20,000	UN	97172 - CUMIEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM SEM AMIANTO	ETERNIT	4,8500	97,00
					Total Geral:	97,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3420/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 55 sarrafos de madeira pinus 5cmX5cmX4mm, 48 caibros pinus 5cmX12CcmX4m.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
305	55,000	PÇ	11810 - SARRAFO DE MADEIRA	PAOLETTO	6,8000	374,00
380	48,000	UN	15072 - CAIBRO 5X12X4M PINUS	PAOLETTO	19,2500	924,00
					Total Geral:	1.298,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3421/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1338**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 06m³ areia fina e 05m³ areia grossa.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
359	6,000	M3	8245 - AREIA FINA - Referência interna do Item: 359	WANDE	64,2500	385,50
361	5,000	M3	7991 - AREIA GROSSA - Referência interna do Item: 361		49,9000	249,50
					Total Geral:	635,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3422/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 2682/2000, sendo: 5m³ de areia média.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
363	5,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA - Referência interna do Item: 363		52,0000	260,00

	Total Geral:	260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3432/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3064**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 700 FARDOS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	700,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	4.816,00
					Total Geral:	4.816,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3455/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 50 horas de rolo compactador vibratório com tambor dianteiro (cilindro) liso e 02 pneus traseiros lisos de borracha, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, para ser utilizado na compactação de solos nos loteamentos em processo de regularização fundiária.
Destinado a atender aos trabalhos de infraestrutura em regularização fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
72	50,000	H	98210 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO,COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10		184,9900	9.249,50

	Total Geral:	9.249,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3456/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de tinta para pintura do CMEI Estrada Nova: 08 baldes verde claro, padrão prefeitura; 07 baldes 18l branco neve e 02 baldes 18l verde escuro, padrão prefeitura.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	15,000	LT	97610 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CATÁLOGO	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	3.222,00
15	2,000	LT	97612 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	429,60
					Total Geral:	3.651,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3457/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	10,000	LT	97610 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CATÁLOGO	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	2.148,00
15	25,000	LT	97612 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	5.370,00
					Total Geral:	7.518,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3458/2019

Processo Administrativo:	**130/2018**
Data do Processo:	**13/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/08/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**338**
Data de Homologação:	**21/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND. E COM. DE PRE FABR. EM CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65 **Celular:**
Endereço: CARLOS OECHSLER SN, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município.
Observação: Aquisição de 200 m² de lajotas sextavada de concreto prensada tam.25x25x8cm para manutenção de diversas ruas pavimentadas com lajotas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	200,000	M2	8089 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	27,2000	5.440,00

Total Geral:	5.440,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3459/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**41/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1971**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
ibordignonpneus@gmail.com
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pneus para manutenção de Frota.
ITEM 5: FROTA 296
ITEM 6: FROTA 289
ITEM 7: FROTA 259, 442 E 443

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	4,000	UN	27700 - PNEU 175/70 R-13 82T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	192,0000	768,00
6	2,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	530,00
7	12,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	3.180,00
					Total Geral:	4.478,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3460/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**356**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de selador para pintura do CMEI Estrada Nova.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	2,000	BL	16435 - SELADOR ACRÍLICO 18L	RESICOLOR	54,8500	109,70

	Total Geral:	109,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3462/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 M3 DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
378	48,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		51,9300	2.492,64

	Total Geral:	2.492,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3463/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**333**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 88 PILHAS PALITO AAA 1,5V DEST.ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	88,000	UN	12805 - PILHA PALITO AAA	ELGIN	1,0800	95,04
					Total Geral:	95,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3464/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 CADEADOS E-30 DEST. ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
263	10,000	UN	8017 - CADEADO E-30	3F	10,1900	101,90

	Total Geral:	101,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3465/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**356**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	10,000	BL	16435 - SELADOR ACRÍLICO 18L	RESICOLOR	54,8500	548,50

Total Geral:	548,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3466/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**18/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA - 100.000 M²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	11.000,00
					Total Geral:	11.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3497/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: C.M.E.I Gustavo Mathedi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	20,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	8,80
14	3,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	2,31
17	5,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	8,00
19	10,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	23,00
33	4,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	39,92
37	2,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM - Referência interna do Item: 37	Familiar Especial	54,5000	109,00
					Total Geral:	191,03

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3498/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: C.M.E.I Gustavo Mathedi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	4,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	24,40
28	3,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	53,85
31	2,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	15,16
34	3,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	12,30
41	2,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm - Referência interna do Item: 41	KUBAS	21,7900	43,58
43	2,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - Referência interna do Item: 43	Naveplast	16,0000	32,00
					Total Geral:	181,29

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3499/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1261**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VILLA PAPÉIS LTDA EPP** **Telefone:** 4733702982
CPF/CNPJ: 11.346.166/0001-80 **Celular:**
Endereço: Francisco Hruschka, São Luís - 89253-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas.servipel@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 850241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: C.M.E.I Gustavo Mathedi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	10,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	SOL	6,6500	66,50

	Total Geral:	66,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3500/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: C.M.E.I Gustavo Mathedi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	19,24
2	10,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	43,50
7	2,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	13,62
9	2,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	17,38
29	10,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	58,50
30	10,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	157,70
32	10,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	48,00
					Total Geral:	357,94

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3501/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: C.M.E.I Gustavo Mathedi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	30,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	97,50

	Total Geral:	97,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3502/2019

Processo Administrativo:	**130/2018**
Data do Processo:	**13/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/08/2018**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**338**
Data de Homologação:	**21/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND. E COM. DE PRE FABR. EM CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65 **Celular:**
Endereço: CARLOS OECHSLER SN, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município.
Observação: Aquisição de lajota para a pavimentação do estacionamento da Secretaria de Educação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1.000,000	M2	8089 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	27,2000	27.200,00

	Total Geral:	27.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3511/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 FR DE ÁGUA SANITÁRIA 2L E 48 FR DE DESINFETANTE 2L

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	48,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	160,32
86	48,000	UN	28788 - DESINFETANTE FR C/2 LT	Verdesan	9,0900	436,32
					Total Geral:	596,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3525/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2094-7 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 PCT SACO PARA LIXO 100L - PCT C/100

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
209	20,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	VALPLASTIC	20,4900	409,80
					Total Geral:	409,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3526/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32 **Celular:**
Endereço: Águas Claras, Águas Claras - 89268-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 3		87,9500	8.795,00

	Total Geral:	8.795,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3529/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3283**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP** **Telefone:** 4735222260
CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73 **Celular:** 47991063990
Endereço:
E-mail: Antonio Dolzani, Valada São Paulo - 89162-190, RIO DO SUL - SC
licitacao@bentecsementes.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3249-2 **Conta:** 3571-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 239 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 SC DE URÉIA - SC DE 25 KGS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	10,000	SC	23115 - UREIA - SACO 25kg	OUROFERTIL	78,5000	785,00
					Total Geral:	785,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3536/2019

Processo Administrativo:	**130/2018**
Data do Processo:	**13/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/08/2018**
Data da Solicitação:	**21/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**337**
Data de Homologação:	**21/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54 **Celular:**
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município.
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 M² DE LAJOTAS SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA 30X30X10CM PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	70,000	M2	8088 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA 30X30X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781. - Referência interna do Item: 9	TSH	26,8000	1.876,00
					Total Geral:	1.876,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3537/2019

Processo Administrativo:	**99/2018**
Data do Processo:	**28/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2018**
Data da Solicitação:	**24/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**282**
Data de Homologação:	**05/07/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP** **Telefone:** 5421079033
CPF/CNPJ: 24.018.340/0001-08 **Celular:**
Endereço: Alcebíades Tonin, Industrial - 99706-400, ERECHIM - RS
E-mail:
Banco: 041 - Banco do Estado do **Agencia** 210- **Conta:** 061225560-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.39.19.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes.
Observação: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE 08 PNEUS 275/80 R22,5 BORRACHUDO COM SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 19MM PROFUNDIDADE, 02 RECAUCHUTAM DE PNEUS 12.5/80-18 COM SULCO DE BORRACHA COM NO MÍNIMO 24MM DE PROFUNDIDADE E 04 RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5L-24 COM SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 22MM DE PROFUNDIDADE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	8,000	SV	27376 - RECAPAGEM - PNEU 275/80R22,5 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 19MM DE PROFUNDIDADE	VIPAL	543,0000	4.344,00
6	4,000	SV	9857 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5LX24 - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 22MM DE PROFUNDIDADE	VIPAL	1.720,0000	6.880,00
10	2,000	SV	18773 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5/80 X 18 BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 24MM DE PROFUNDIDADE	VIPAL	870,0000	1.740,00
					Total Geral:	12.964,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3587/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3278**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 47988062604
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21 **Celular:**
Endereço: Rua Tuiuti, Aventureiro - 89226-002, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 13 UN - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	13,000	UN	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360°	Perfect	53,0000	689,00

	Total Geral:	689,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3588/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:** 4732640037
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
pedidos.avcomercio@gmail.com
avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 72 FR ÁLCOOL ETÍLICO 1L, 10 FR ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, 24 FR DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, 20 FLANELAS, 10 FR LIMPA VIDROS 500ML, 12 SABÃO EM BARRA 200G, 04 SABONETEIRA PLÁSTICA COM RESERVATÓRIO E 04 GL SABONETE LÍQUIDO 5L

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	72,000	FR	8281 - ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM	Sauba	4,2900	308,88
59	10,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	Sauba	4,4900	44,90
94	24,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	28,56
122	20,000	UN	97986 - FLANELA	MARTINS	0,9500	19,00
140	10,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	Sauba	3,5900	35,90
193	12,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	5,2000	62,40
200	4,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	BELLPLUS	16,1000	64,40
202	4,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	Sauba	10,2900	41,16
					Total Geral:	605,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3589/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 BALDES DE 15L, 04 BALDES DE 20L, 04 CESTOS PARA LIXO, 10 ESCOVAS SANITÁRIA COM SUPORTE, 10 ESPONJAS DE AÇO, 20 ESPONJAS DE LOUÇA PARA LIMPEZA, 03 REGADORES, 03 RODO COMBINADO 35CM LIMPA VIDROS * LAVADOR COM CABO, 10 VASSOURAS DE NYLON COM CABO E 25 VASSOURAS DE PALHA DE MILHO COM CABO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
65	2,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	4,3500	8,70
66	4,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	Arqplast	6,7900	27,16
76	4,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	1,8900	7,56
111	10,000	UN	30493 - ESCOVA SANITARIA C/POTE	plasnew	4,9000	49,00
117	10,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	SANY	0,8500	8,50
186	3,000	UN	32669 - REGADOR 10L	Arqplast	12,2300	36,69
187	3,000	UN	32212 - RODO COMBINADO 35cm - LIMPA VIDROS +LAVADOR	BRALIMPIA	37,0000	111,00
229	10,000	PÇ	10501 - VASSOURA C/ CABO	CANADA	6,3700	63,70
231	25,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	colono	10,4000	260,00
					Total Geral:	572,31

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3590/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3247**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUCAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME** **Telefone:** 4733309738
CPF/CNPJ: 21.986.537/0001-42 **Celular:**
Endereço: Arnold Alfarth, Encano Baixo - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: lucapelpapeis@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 853553-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
236	200,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	LUCAPEL	25,9900	5.198,00

	Total Geral:	5.198,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3591/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ÁGUA SANITÁRIA 2L, DESINFETANTE 2L E ÓLEO DE PERÓBA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	240,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	801,60
86	240,000	UN	28788 - DESINFETANTE FR C/2 LT	Verdesan	9,0900	2.181,60
164	6,000	FR	8325 - ÓLEO DE PERÓBA 100ML	POLWAX	7,0000	42,00
					Total Geral:	3.025,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3592/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: BORRIFADOR SPRAY, ESPANADOR ELETROSTÁTICO, PANO DE PRATO E MOP PÓ COMPLETO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
68	20,000	UN	28247 - BORRIFADOR SPRAY	Nobre	4,4800	89,60
116	20,000	UN	12538 - ESPANADOR ELETROSTÁTICO	Perfect	19,3300	386,60
161	20,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	Perfect	38,5000	770,00
169	240,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM	Panopratic	2,0400	489,60
					Total Geral:	1.735,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3595/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ODORIZADOR DE AMBIENTE, MULTIUSO, REFIL P/ EMBALADOR E SABÃO EM PÓ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	36,000	UN	101103 - ODORIZADOR DE AMBIENTES	U. FRESH	6,5000	234,00
162	60,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	573,00
183	4,000	UN	31570 - REFIL P/ EMBALADOR DE GUARDA CHUVA	SEKURA	166,5000	666,00
196	100,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ULTRA CLASS	4,9800	498,00
					Total Geral:	1.971,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3596/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PANO DE CHÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
167	250,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	BRUMILA	3,1000	775,00

	Total Geral:	775,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3598/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:** 4732640037
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
pedidos.avcomercio@gmail.com
avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: SACO P/ LIXO 50L, ÁLCOOL, DETERGENTE E FLANELA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	240,000	FR	8281 - ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM	Sauba	4,2900	1.029,60
94	240,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	285,60
122	240,000	UN	97986 - FLANELA	MARTINS	0,9500	228,00
207	30,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	IDEAL	14,1000	423,00
					Total Geral:	1.966,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3599/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PILHA PALITO AAA, ESCOVA SANITÁRIA, PANO MULTIUSO, VASSOURA NYLON, VASSOURA DE PALHA E LIXEIRA 100L.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	200,000	UN	12805 - PILHA PALITO AAA	ELGIN	1,3300	266,00
111	24,000	UN	30493 - ESCOVA SANITARIA C/POTE	plasnew	4,9000	117,60
149	5,000	UN	11942 - LIXEIRA 100L	Arqplast	49,0000	245,00
171	60,000	PCT	97995 - PANO MULTIUSO C/ 5 UN	MARTINS	1,7900	107,40
229	36,000	PÇ	10501 - VASSOURA C/ CABO	CANADA	6,3700	229,32
231	24,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	colono	10,4000	249,60
					Total Geral:	1.214,92

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3601/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2094-7 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: SACO DE LIXO 15L E SACO DE LIXO 30L.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
204	30,000	PCT	12937 - SACO P/ LIXO 15 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 39X58 - CAP. 3kg	VALPLASTIC	4,7500	142,50
205	30,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	VALPLASTIC	7,6800	230,40
					Total Geral:	372,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3608/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**354**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WAGNER JOSIAS DE CARVALHO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.150.827/0001-42 **Celular:**
Endereço: SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, CRUZEIRO - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: wrconstrucoes100@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 31014-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 533 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 GL TINTAS ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18L- COR CINZA ESCURO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	2,000	BL	97609 - TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS	EUCATEX	213,9000	427,80
					Total Geral:	427,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3609/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Pintura das escolas E.M.E.F. Max Schubert e Loteamento Amizade

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	20,000	BL	27197 - TINTA ACRILICO FOSCO - BL C/18L	VINICOLOR/CI ACOLOR	176,3000	3.526,00
13	10,000	LT	97610 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CATÁLOGO	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	2.148,00
15	18,000	LT	97612 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	3.866,40
19	16,000	GL	11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	59,5000	952,00
					Total Geral:	10.492,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3610/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**354**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WAGNER JOSIAS DE CARVALHO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.150.827/0001-42 **Celular:**
Endereço: SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, CRUZEIRO - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: wrconstrucoes100@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 31014-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Pintura das escolas E.M.E.F. Max Schubert e Loteamento Amizade

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	10,000	UN	18465 - MULTIMASSA FLEXÍVEL P/ FISSURAS	NC TINTAS	18,2400	182,40

Total Geral:	182,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3615/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**350**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 47999540066
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 47999714678
Endereço:
E-mail: Rua Monsenhor Gercino, Itaum - 89230-290, JOINVILLE - SC
sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Pintura das escolas E.M.E.F. Max Schubert e Loteamento Amizade

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	20,000	M	7873 - LIXA Nº 120.	VONDER	2,4800	49,60

	Total Geral:	49,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3616/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**752**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 557 - 39.004.27.811.1002.5603.3.3.90.00.00 - Revitalização da Arena Jaraguá
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: CONTRATAÇÃO DE 60 HORAS SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS.
PARA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	60,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 37		184,8000	11.088,00

Total Geral:	11.088,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3620/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2940**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: Guilherme Koehler, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PASSAGEIROS 720 KM INTRAMUNICIPAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	720,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		7,0000	5.040,00

Total Geral:	5.040,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3621/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2940**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: Guilherme Koehler, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PASSAGEIROS 1.350 KM INTRAMUNICIPAL COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.350,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		7,0000	9.450,00

Total Geral:	9.450,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3623/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2941**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIAÇÃO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758500
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Czerniewicz - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 2618-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS C/ CAPACIDADE 43 PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.000,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		4,5900	9.180,00

	Total Geral:	9.180,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3626/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	20,000	H	31588 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23 TONELADAS - Referência interna do Item: 45		254,9900	5.099,80

	Total Geral:	5.099,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3627/2019

Processo Administrativo:	**84/2018**
Data do Processo:	**27/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/06/2018**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**273**
Data de Homologação:	**27/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 4.000 m³ de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		11,9500	47.800,00

	Total Geral:	47.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3653/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.40.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PILHA AA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	150,000	UN	12735 - PILHAS ALCALINAS AA 1.5 V	EVEREDY	0,8700	130,50

	Total Geral:	130,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3654/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:** 4732640037
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
pedidos.avcomercio@gmail.com
avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Despesa : 325 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DA SEMDRA.
ITEM 94 - 20 UN DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, ITEM 122 - 5 UN FLANELA COMUM, ITEM 140 - 8 UN LIMPA VIDROS 500ML, ITEM 202 - 2 GL SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS, ITEM 207 - 3 PCT SACO P/ LIXO 50 LITROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
94	20,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	23,80
122	5,000	UN	97986 - FLANELA	MARTINS	0,9500	4,75
140	8,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	Sauba	3,5900	28,72
202	2,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	Sauba	10,2900	20,58
207	3,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	IDEAL	14,1000	42,30
					Total Geral:	120,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3655/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2094-7 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 325 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DA SEMDRA.
ITEM 205 - 3 PCT SACO PARA LIXO 30 L COM 100 UN, ITEM 209 - SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 100 UN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
205	3,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	VALPLASTIC	7,6800	23,04
209	3,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	VALPLASTIC	20,4900	61,47
					Total Geral:	84,51

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3684/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO		1.200,0000	3.600,00

	Total Geral:	3.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3685/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: LOCAÇÃO DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	1,000	SV	23872 - LOCAÇÃO DE PALCO - Referência interna do Item: 13		1.400,0000	1.400,00

Total Geral:	1.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3686/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: LOCAÇÃO DE 02 PALCOS E 200M DE GRADES DE FERRO PARA CONTENÇÃO, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO MÊS DE JULHO DE 2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	200,000	M	33224 - LOCAÇÃO GRADE DE FERRO PARA CONTENÇÃO		17,5000	3.500,00
15	2,000	SV	23872 - LOCAÇÃO DE PALCO - Referência interna do Item: 15		1.300,0000	2.600,00
					Total Geral:	6.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3688/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO		1.200,0000	2.400,00

Total Geral:	2.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3690/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 325 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DA SEMDRA.
ITEM 55 - 4 FR ÁGUA SANITÁRIA FR C/ 2 LITROS, ITEM 164 - 1 UN ÓLEO DE PEROBA MÍNIMO 100ML

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	4,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	13,36
164	1,000	FR	8325 - ÓLEO DE PERÓBA 100ML	POLWAX	7,0000	7,00
					Total Geral:	20,36

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3691/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 PCT COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML - PCT C/100

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	200,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	418,00

Total Geral:	418,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3692/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.200 M² DE LONA PRETA COM LARGURA DE 4M

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
322	1.200,000	M2	13023 - LONA PRETA	Ecocicle	0,7300	876,00

	Total Geral:	876,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3693/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	20,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	778,00
9	40,000	UN	29565 - ENGATE FLEXIVEL	Krona	2,4500	98,00
83	10,000	UN	97753 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 40MM	Krona	3,4900	34,90
121	10,000	UN	97770 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 50x32MM	Krona	3,9900	39,90
143	30,000	UN	97783 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	Krona	3,6500	109,50
144	30,000	UN	97784 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 40MM	Krona	4,1900	125,70
149	50,000	UN	97789 - CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	Krona	3,5000	175,00
162	20,000	UN	97796 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 32 x 3/4	Krona	5,7000	114,00
172	30,000	UN	97801 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 32 x 3/4	Krona	4,6900	140,70
174	20,000	UN	97803 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	Krona	2,5800	51,60
175	30,000	UN	28309 - LUVA DE CORRER 20 mm	Krona	4,6300	138,90
187	30,000	UN	14350 - LUVA 20x1/2 C/ BUCHA LATÃO	Krona	2,1400	64,20
270	12,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	335,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3693/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 2/2

	Total Geral:	2.206,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3694/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 690 M² MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER NÃO TECIDA G130 PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
323	690,000	M2	29542 - MANTA GEOTEXTIL DE POIESTER NÃO TECIDA G130	BIDIN	4,2500	2.932,50
					Total Geral:	2.932,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3695/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 M3 DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
378	48,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		51,9300	2.492,64

	Total Geral:	2.492,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3696/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 60 m³ brita graduada para manutenção de vias pavimentadas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
369	60,000	M3	8687 - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA) - Referência interna do Item: 369	VOGELSANGER	48,9000	2.934,00
					Total Geral:	2.934,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3697/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1278**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPRIMÓVEIS LTDA EPP** **Telefone:** 4832632912
CPF/CNPJ: 04.563.256/0001-68 **Celular:**
Endereço: Rua Coronel Buchelle, Centro - 88200-000, TIJUCAS - SC
E-mail: licitacoes@suprimoveis.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2723-5 **Conta:** 0121911-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de um armário para a EMEB Renato Pradi (Entregue a mais na escola)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	UN	32982 - ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE - Referência interna do Item: 6	AKON	332,0000	332,00
					Total Geral:	332,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3698/2019

Processo Administrativo:	**186/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/10/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**384**
Data de Homologação:	**19/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WINTER AMBIENTAL LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.767.682/0001-50 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.atendimento@uol.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 13652-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 369 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 440M³ DE SAIBRO (MACADAME) INCLUSO OPERAÇÃO DE LIMPEZA, CORTE, CARREGAMENTO E ENTREGA DAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES ATENDIMENTO À DEMANDA DA SEMDRA NAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 7844/2019 E DECRETO MUNICIPAL N° 12597/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	440,000	M3	97374 - SAIBRO BRUTO (MACADAME). * INCLUINDO:EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE.		25,9000	11.396,00
					Total Geral:	11.396,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3702/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**406**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** **Telefone:** 4736445002
CPF/CNPJ: 05.197.303/0001-60 **Celular:**
Endereço: Augusto Gneiding, Industrial Norte - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: viarntintas@gmail.com
michreff@hotmail.com
madevia.adm@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 28328-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: TINTAS ESPECIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	100,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA	Madevia	155,9000	15.590,00
7	100,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA	Madevia	159,0000	15.900,00
					Total Geral:	31.490,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3703/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**56/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**28/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	15.800,00
2	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	18.300,00
					Total Geral:	34.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3711/2019

Processo Administrativo:	**99/2018**
Data do Processo:	**28/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**284**
Data de Homologação:	**05/07/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRANDO PNEUS LTDA -ME** **Telefone:** 5432321530
CPF/CNPJ: 03.562.696/0001-38 **Celular:**
Endereço: Juscelino K. de Oliviera, Santa Terezinha - 95200-000, VACARIA - RS
E-mail:
Banco: 041 - Banco do Estado do **Agencia** 440-83 **Conta:** 060311020-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.39.19.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes.
Observação: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE 08 PNEUS 14.00-24 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODANTES (PATROLAS) DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	8,000	SV	9851 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 1400X24 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 26MM DE PROFUNDIDADE	RUZZI / VIPAL	720,0000	5.760,00

	Total Geral:	5.760,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3720/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	1.000,000	UN	22646 - TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO URBANO	CN SINAL	14,0000	14.000,00
					Total Geral:	14.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3721/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	1.000,000	UN	28246 - TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO P/ CICLOFAIXA	CN SINAL	14,0000	14.000,00

	Total Geral:	14.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3722/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
339	27,000	UN	11103 - CAIBRO DE MADEIRA	PAOLETTO	15,2000	410,40
340	27,000	UN	97871 - CAIBRO DE MADEIRA 4cm X 12cm X 1,00m	PAOLETTO	9,9900	269,73
341	9,000	UN	97872 - LINHA DE MADEIRA	PAOLETTO	79,0000	711,00
342	6,000	UN	97873 - LINHA DE MADEIRA ACEPILHADA	PAOLETTO	46,0000	276,00
343	3,000	UN	97874 - PONTALETE DE MADEIRA	PAOLETTO	13,9000	41,70
344	170,000	UN	97875 - SARRAFO DE MADEIRA ACEPILHADO	PAOLETTO	12,2000	2.074,00
345	15,000	UN	97876 - PRANCHA DE MADEIRA	PAOLETTO	95,0000	1.425,00
					Total Geral:	5.207,83

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3723/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**441**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 47999540066
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 47999714678
Endereço:
E-mail: Rua Monsenhor Gercino, Itaum - 89230-290, JOINVILLE - SC
sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SILICONE PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
329	12,000	UN	23453 - SILICONE PU	WORKER	16,0900	193,08

Total Geral:	193,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3744/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**38/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1972**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL PNEUS EIRELI EPP** **Telefone:** 5433441562
CPF/CNPJ: 27.879.590/0001-20 **Celular:**
Endereço: 7 de Setembro, São Cristóvão - 99950-000, TAPEJARA - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0876-1 **Conta:** 21867-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 382 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Frohab
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 04 pneus 185 R14 destinado à manutenção da frota 395.
manutenção da frota 395 - Kombi - Diretoria de Habitação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	4,000	UN	13721 - PNEU 185 R-14	Goodyear/G32 Cargo	318,0000	1.272,00

	Total Geral:	1.272,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3745/2019

Processo Administrativo:	**149/2018**
Data do Processo:	**03/08/2018**
Contrato:	**5/2019**
Data da Contratação:	**24/01/2019**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1895**
Data de Homologação:	**24/01/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **FOOT COMERCIAL LTDA. ME** **Telefone:** 4733274746
CPF/CNPJ: 11.397.879/0001-73 **Celular:**
Endereço: Gotlieb Reif, Escola Agrícola - 89031-270, BLUMENAU - SC
E-mail: footcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3432-0 **Conta:** 18107-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100224 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI
Despesa : 49 - 05.001.40.331.0300.2053.3.3.90.00.00 - Atenção ao servidor
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
54	2,000	PR	97663 - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK Nº 36	BOMPEL	169,0000	338,00
55	2,000	PR	30000 - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK Nº 37	BOMPEL	169,0000	338,00
56	3,000	PR	6798 - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK Nº 38	BOMPEL	169,0000	507,00
58	2,000	PR	27316 - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK Nº 40	BOMPEL	169,0000	338,00
61	1,000	PR	6799 - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK Nº 43	BOMPEL	169,0000	169,00
					Total Geral:	1.690,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3746/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**2878**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 239 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 313 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 05 CM PARA AJARDINAMENTO DO CALÇADÃO, JARDINS, PRAÇAS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	313,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM	HIBISCUS	14,9000	4.663,70

	Total Geral:	4.663,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3747/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 VIGAS DE 10M CHANFRADAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO COM ESPESSURA DE 40X45CM E 01 VIGA DE 12M CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO COM ESPESSURA DE 40X45CM PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
426	32,000	M	6325 - VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - ESPESSURA 40X45CM - 8 A 16MTS DE COMPRIMENTO. * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO.	PAOLETTO	260,0000	8.320,00

	Total Geral:	8.320,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3749/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 545 - 39.004.27.813.1000.4004.3.3.90.00.00 - Manutenção de espaços nos
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	5.500,00
					Total Geral:	5.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3750/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA - 100.000 M²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	11.000,00
					Total Geral:	11.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3782/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**03/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**356**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.42.00
Recurso : 0.3.64.0317 - SF-Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PARA USO NA RESTAURAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A MERCADORIA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2018

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	15,000	FL	15116 - LIXA P/ FERRO Nº 80	CARBORUNDUM	2,3900	35,85
					Total Geral:	35,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3784/2019

Processo Administrativo:	**163/2018**
Data do Processo:	**27/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/09/2018**
Data da Solicitação:	**03/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**369**
Data de Homologação:	**17/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREMIX CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4730540200
CPF/CNPJ: 13.124.678/0001-28 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: premix@premix.net.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 10450-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitéri
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 M³ DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	40,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		251,0000	10.040,00

	Total Geral:	10.040,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3785/2019

Processo Administrativo:	**70/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**03/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3473**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** **Telefone:** 4531252550
CPF/CNPJ: 30.572.270/0001-38 **Celular:** 45999932109
Endereço:
E-mail: Rod. Br. 467, km 78, snº, Jardim Europa - 85907-060, TOLEDO - PR
administracao@petroeste.com.br
comercial@petroeste.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4351- **Conta:** 38022-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40 E CLASSIFICAÇÃO API CJ OU SUPERIOR PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	400,000	L	26290 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ	MULT LUB	12,7000	5.080,00

	Total Geral:	5.080,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3786/2019

Processo Administrativo:	**70/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**03/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3472**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME** **Telefone:** 4530376313
CPF/CNPJ: 10.494.712/0001-68 **Celular:**
Endereço: Av. Brasil, Região do Lago - 85812-500, CASCAVEL - PR
E-mail: patriciasulbrasil@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4370- **Conta:** 18049-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.03.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200L DE QUEROSENE PARA LIMPEZA DE PEÇAS DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	200,000	L	8769 - QUEROSENE	PETRAC	8,5000	1.700,00

	Total Geral:	1.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3795/2019

Processo Administrativo:	**70/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3471**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A K LUBRIFICANTES EIRELI ME** **Telefone:** 4335714233
CPF/CNPJ: 13.346.634/0001-42 **Celular:** 43996023109
Endereço:
E-mail: Av. Marginal, 1491 - sala 10, Nações - 84940-000, SIQUEIRA CAMPOS - PR
hidropar.vendas@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4312-5 **Conta:** 16817-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400L DE ÓLEO HIDRÁULICO ISO-VG 68 CATEGORIA HLP DIN 51524 PARTE 2 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	400,000	L	7173 - ÓLEO HIDRÁULICO W68 CATEG.HLP DIN 51524	MULTLUB	7,6000	3.040,00
					Total Geral:	3.040,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3798/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 325 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DA SEMDRA.
ITEM 16 - 48 PCTES DE COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML COM 100 UM, ITEM 152 - 1 UN LUSTRA MÓVEIS, ITEM 162 - 1 GL MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL GL 5 LITROS, ITEM 175 - 5 UN PASTA SAPONÁCEO , ITEM 196 - 10 KG SABÃO EM PÓ 1KG, ITEM 213 - 3 UN SAPONÁCEO CREMOSO MÍNIMO 300 ML, ITEM 87 - 1 DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	48,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	100,32
87	1,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,1700	9,17
152	1,000	UN	97993 - LUSTRA MÓVEIS	WORKER	2,7600	2,76
162	1,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	9,55
175	5,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SANYMIX	3,1000	15,50
196	10,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ULTRA CLASS	4,9800	49,80
213	3,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,5000	7,50
					Total Geral:	194,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3799/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 325 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DA SEMDRA.
ITEM 72 - 3 UN CAPACHO VINÍLICO PARA PORTA TAM 1,00X0,50M

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
72	3,000	UN	97231 - CAPACHO VINÍLICO PARA PORTA - TAM: 1,00 X 0,50M	ws	108,0000	324,00

	Total Geral:	324,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3800/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 325 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DA SEMDRA.
ITEM 18 - 2 PCT COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UN, ITEM 76 - 2 UN CESTO PARA LIXO 10 LT, ITEM 111 - 5 UN ESCOVA SANITÁRIA COM POTE, ITEM 119 - 2 UN VASSOURA DE NYLON COM CABO, ITEM 231 - 5 UN VASSOURA DE PALHA DE MILHO COM CABO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	2,000	PCT	21852 - COPOS DESCARTÁVEIS 300ML - C/ 100 UN	KEROCOPPO	4,6000	9,20
76	2,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	1,8900	3,78
111	5,000	UN	30493 - ESCOVA SANITARIA C/POTE	plasnew	4,9000	24,50
229	2,000	PÇ	10501 - VASSOURA C/ CABO	CANADA	6,3700	12,74
231	5,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	colono	10,4000	52,00

Total Geral:	102,22

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3801/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 GARRAFAS TÉRMICAS DE 05L.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	2,000	UN	8256 - GARRAFA TÉRMICA DE 5 L	UNITHERM	22,9000	45,80

	Total Geral:	45,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3802/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3247**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUCAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME** **Telefone:** 4733309738
CPF/CNPJ: 21.986.537/0001-42 **Celular:**
Endereço: Arnold Alfarth, Encano Baixo - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: lucapelpapeis@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 853553-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 125 FD PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
236	125,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	LUCAPEL	25,9900	3.248,75

Total Geral:	3.248,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3803/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 BORRIFICADOR SPRAY, 04 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 03 MÓP PÓ COMPLETO 40CM, 04 RODOS DE ESPUMA E 100 TELAS SANITÁRIA P/MICTÓRIO DEST. ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
68	4,000	UN	28247 - BORRIFADOR SPRAY	Nobre	4,4800	17,92
116	4,000	UN	12538 - ESPANADOR ELETROSTÁTICO	Perfect	19,3300	77,32
161	3,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	Perfect	38,5000	115,50
192	4,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	4,1700	16,68
222	100,000	UN	16315 - TELA P/ MICTÓRIO	TRILHA	1,9200	192,00
					Total Geral:	419,42

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3804/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3278**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 47988062604
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21 **Celular:**
Endereço: Rua Tuiuti, Aventureiro - 89226-002, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º DEST.ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	4,000	UN	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360°	Perfect	53,0000	212,00

	Total Geral:	212,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3805/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 GARRAFAS TÉRMICA DE 1L DEST. ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	4,000	UN	8257 - GARRAFA COM SISTEMA DE PRESSÃO PUMP.	INVICTA	28,9000	115,60

	Total Geral:	115,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3806/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 LIXEIRAS PLÁSTICA 15L E 04 MANGUEIRAS PARA JARDIM COMPLETA DEST. ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
143	5,000	UN	32211 - LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS	LAR PLASTICCOS	9,0000	45,00
160	4,000	UN	23395 - MANGUEIRA P/ JARDIM COMPLETA	KALA	49,0100	196,04
					Total Geral:	241,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3816/2019

Processo Administrativo:	**130/2018**
Data do Processo:	**13/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/08/2018**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**338**
Data de Homologação:	**21/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND. E COM. DE PRE FABR. EM CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65 **Celular:**
Endereço: CARLOS OECHSLER SN, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 90 - 08.001.12.122.0300.2106.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município.
Observação: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	154,000	UN	97676 - MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO 65X25X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	7,6500	1.178,10

	Total Geral:	1.178,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3817/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**04/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 90 - 08.001.12.122.0300.2106.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pedrisco em pó, para adequação do Estacionamento da Secretaria de Educação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
376	72,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ		54,9400	3.955,68

	Total Geral:	3.955,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3818/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**05/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**373**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1467-2 **Conta:** 3210-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 33.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	33.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	100.980,00

	Total Geral:	100.980,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3819/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**05/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 10.000 litros de gasolina comum para abastecer a frota de veículos de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	38.210,00

	Total Geral:	38.210,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3856/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.
AQUISIÇÃO DE 55 UN DE CESTO PARA LIXO,20 UN DE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE, 20 UN DE LIXEIRA 100L, 30 UN PANO MULTIUSO PCT C/5, 05 REGADORES,05 UN DE RODO COMBINADO 35CM LIMPA VIDROS E LAVADOR C/CABO, 30 VASSOURAS DE PALHA DE MILHO C/CABO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
76	55,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	1,8900	103,95
111	20,000	UN	30493 - ESCOVA SANITARIA C/POTE	plasnew	4,9000	98,00
149	20,000	UN	11942 - LIXEIRA 100L	Arqplast	49,0000	980,00
171	30,000	PCT	97995 - PANO MULTIUSO C/ 5 UN	MARTINS	1,7900	53,70
186	5,000	UN	32669 - REGADOR 10L	Arqplast	12,2300	61,15
187	5,000	UN	32212 - RODO COMBINADO 35cm - LIMPA VIDROS +LAVADOR	BRALIMPIA	37,0000	185,00
231	30,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	colono	10,4000	312,00
					Total Geral:	1.793,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3857/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:** 4732640037
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
pedidos.avcomercio@gmail.com
avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8490- **Conta:** 38970-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.
- AQUISIÇÃO DE 100UN DE ALCOOL ETÍLICO C/100ML, 50UN DE DETERGENTE LIQUIDO 500ML, 60 UN DE DETERGENTE LIQUIDO 05L, 20UN DE FLANELA COMUM,30UN DE LIMPA VIDRO 500ML,50 UN DE SABÃO EM BARRA 200G, 05 SABONETEIRA PLÁSTICA C/RESERVATÓRIO,200 GL DE SABONETE LÍQUIDO C/05L,15 PCT DE SACO P/LIXO 50L C/100.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	100,000	FR	8281 - ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM	Sauba	4,2900	429,00
94	50,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	59,50
96	60,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	BELA DONA	7,6500	459,00
122	20,000	UN	97986 - FLANELA	MARTINS	0,9500	19,00
140	30,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	Sauba	3,5900	107,70
193	50,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	5,2000	260,00
200	5,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	BELLPLUS	16,1000	80,50
202	50,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	Sauba	10,2900	514,50
207	15,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	IDEAL	14,1000	211,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3857/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 2/2

	Total Geral:	2.140,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3858/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL
- AQUISIÇÃO DE 10 FR DE ÁGUA SANITÁRIA C/2000ML, 30 FR DE ÓLEO DE PEROBA 100ML.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	10,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	33,40
164	30,000	FR	8325 - ÓLEO DE PERÓBA 100ML	POLWAX	7,0000	210,00
					Total Geral:	243,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3859/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL
- AQUISIÇÃO DE 10 UN VASSOURA C/ CABO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
229	10,000	PÇ	10501 - VASSOURA C/ CABO	CANADA	6,3700	63,70

	Total Geral:	63,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3860/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.
- AQUISIÇÃO DE 50 UN DE PANO DE CHÃO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
167	50,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	BRUMILA	3,1000	155,00

	Total Geral:	155,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3861/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL
- AQUISIÇÃO DE 40 UN PANO DE PRATO - ALVEJADO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
169	40,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM	Panopratic	2,0400	81,60

	Total Geral:	81,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3862/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3247**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUCAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME** **Telefone:** 4733309738
CPF/CNPJ: 21.986.537/0001-42 **Celular:**
Endereço: Arnold Alfarth, Encano Baixo - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: lucapelpapeis@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 853553-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL
- AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
236	60,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	LUCAPEL	25,9900	1.559,40

	Total Geral:	1.559,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3863/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2094-7 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL
- AQUISIÇÃO DE 15 PCT SACO P/ LIXO 100 LITROS - C/100un, SACO P/ LIXO 200 LITROS - C/100un.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
209	15,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	VALPLASTIC	20,4900	307,35
211	15,000	PCT	10571 - SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN	VALPLASTIC	51,4800	772,20
					Total Geral:	1.079,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3864/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32 **Celular:**
Endereço: Águas Claras, Águas Claras - 89268-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhão caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de 10 m³ e de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 3		87,9500	13.192,50
33	137,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 33		168,0000	23.016,00
					Total Geral:	36.208,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3865/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	140,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS		167,8400	23.497,60

	Total Geral:	23.497,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3866/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME** **Telefone:** 4732756148
CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transrech2017@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhões caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 5		87,5000	17.500,00
6	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 6		87,5000	17.500,00
					Total Geral:	35.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3867/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	170,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 31		167,8900	28.541,30
					Total Geral:	28.541,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3868/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69 **Celular:**
Endereço: Rua Pedro João Meurer, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação do serviços de caminhão caçamba basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA.		88,0000	13.200,00
					Total Geral:	13.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3869/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**08/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**751**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MÁRIO VIEIRA COM. MADEIRAS E TERRAPLENAGEM LTDA EP** **Telefone:** 4732751675
CPF/CNPJ: 83.618.769/0001-03 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Baipendi - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mauriciovieira@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 12089-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de trator de esteira (esteira com no mínimo 50cm de largura) e lâmina articulada para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	50,000	H	28584 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS		200,0000	10.000,00

Total Geral:	10.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3923/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 06 BARRAS DE FERRO 5/16" E 15(750kg) SACOS DE CIMENTO.
PARA O PARQUE DE EVENTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
273	6,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	23,5000	141,00
405	750,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,4400	330,00
					Total Geral:	471,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3924/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 BR FERRO CA-50 3/8" - BR C/12M, 20 BR FERRO CA-50 1/2" - BR C/12M E 50 BR DE FERRO 3/4 - BR C/12M P/REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES E CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO P/ MANUTENÇÃO DE VIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
274	20,000	UN	7954 - FERRO CA 50 - 3/8 - BR C/12M	VOTORAÇO	33,8900	677,80
275	20,000	UN	7955 - FERRO CA 50 - 1/2 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	52,0600	1.041,20
350	50,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M	VOTORAÇO	144,9900	7.249,50
					Total Geral:	8.968,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3925/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 05 M³ DE AREIA MÉDIA PARA O PARQUE DE EVENTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
363	5,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA - Referência interna do Item: 363		52,0000	260,00

Total Geral:	260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3927/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 3200 TIJOLOS 6 FUROS PARA O PARQUE DE EVENTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
421	3.200,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM - Referência interna do Item: 421	CERAMICA JOSENI	0,5000	1.600,00
					Total Geral:	1.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3928/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	14,000	UN	22484 - ENGATE RÁPIDO 1/2	Herc	2,6300	36,82
10	60,000	UN	11179 - SPUDE PVC	PLASTILIT	1,7100	102,60
13	150,000	M	7030 - MANGUEIRA 1/2	PLASFAN	0,8800	132,00
19	30,000	UN	20339 - UNIÃO INTERNA 1/2 P/MANGUEIRA	Cipla	0,5400	16,20
22	60,000	UN	23530 - VEDANTE 3/4 P/ TORNEIRA	Cipla	0,6800	40,80
33	20,000	UN	97730 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 50X40MM	PLASTILIT	0,7400	14,80
36	20,000	UN	19638 - CAP 75MM (TAMPA P/ TUBO PVC)	PLASTILIT	2,3900	47,80
37	20,000	UN	28916 - CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,9800	59,60
44	20,000	UN	97736 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 40MM	PLASTILIT	2,9500	59,00
45	20,000	UN	97737 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	6,9100	138,20
46	20,000	UN	97738 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 75MM	PLASTILIT	21,0900	421,80
47	20,000	UN	97739 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 100MM	PLASTILIT	23,6800	473,60
50	30,000	UN	11173 - CURVA PVC 50X90°	PLASTILIT	3,3600	100,80
52	40,000	UN	8070 - CURVA PVC 100MMX90º SN ESGOTO - PADRÃO	PLASTILIT	8,6300	345,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3928/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

			NBR 5688			
54	20,000	UN	97741 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 40MM	PLASTILIT	3,0400	60,80
56	20,000	UN	97743 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 75MM	PLASTILIT	14,8400	296,80
57	20,000	UN	97744 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 100MM	PLASTILIT	16,4800	329,60
					Total Geral:	2.676,42

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3929/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48M DE TUBO PVC ESGOTO SN 75MM DEST. ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
103	48,000	M	8241 - TUBO PVC ESGOTO 75MM	PLASTILIT	6,0900	292,32

	Total Geral:	292,32

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3933/2019

Processo Administrativo:	**151/2018**
Data do Processo:	**08/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/08/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**341**
Data de Homologação:	**31/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 80 ton. de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) para manutenção de vias com pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		333,0000	26.640,00

Total Geral:	26.640,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3934/2019

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12 **Celular:**
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Referente fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) faixa C com aplicação,para recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos) em vias públicas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	711,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	39.033,90
					Total Geral:	39.033,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3935/2019

Processo Administrativo:	**199/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**583**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 17.664.568/0001-00 **Celular:**
Endereço: Marcelo Barbi, Tifa Martins - 89252-550, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lccpavimentacao@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 203935-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município.
Observação: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto,paralelepípedos e tijolinhos de concreto,bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.		9,0000	36.000,00

Total Geral:	36.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3936/2019

Processo Administrativo:	**163/2018**
Data do Processo:	**27/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**369**
Data de Homologação:	**17/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREMIX CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4730540200
CPF/CNPJ: 13.124.678/0001-28 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: premix@premix.net.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 10450-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitéri
Observação: Aquisição de 30 m³ de concreto usinado fck 30 mpa com brita 0 e 1 (convencional) p/reforma em cabeceiras de pontes e pontilhões,montagem de galerias de concreto, concretagem de subidas ingrimes de ruas e concretagem de calçadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	30,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		251,0000	7.530,00

	Total Geral:	7.530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3965/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Brita para a EMEB Loteamento Amizade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
371	25,000	M3	8091 - BRITA Nº 1 - Referência interna do Item: 371	VOGELSANGER	51,8800	1.297,00
					Total Geral:	1.297,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3966/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Brita para o CMEI Profª. Alvina Karsten Schwedler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
371	12,000	M3	8091 - BRITA Nº 1 - Referência interna do Item: 371	VOGELSANGER	51,8800	622,56

	Total Geral:	622,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3967/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Brita para a EMEB Vitor Meirelles.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
371	5,000	M3	8091 - BRITA Nº 1 - Referência interna do Item: 371	VOGELSANGER	51,8800	259,40
					Total Geral:	259,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3968/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Brita para o CMEI Rosa Maria Donini

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
371	3,000	M3	8091 - BRITA Nº 1 - Referência interna do Item: 371	VOGELSANGER	51,8800	155,64

	Total Geral:	155,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3969/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pedrisco em pó para EMEB Vitor Meirelles.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
377	2,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ - Referência interna do Item: 377		54,9400	109,88

Total Geral:	109,88

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3970/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pedrisco em pó para EMEB Ribeirão Molha.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
377	5,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ - Referência interna do Item: 377		54,9400	274,70

Total Geral:	274,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3971/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pedrisco em pó para CMEI Almida Dalcanele Bertoli

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
377	10,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ - Referência interna do Item: 377		54,9400	549,40

Total Geral:	549,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3972/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pedrisco em pó para CMEI Robson da Silva Breis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
377	12,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ - Referência interna do Item: 377		54,9400	659,28

Total Geral:	659,28

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3973/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pedrisco com pó para EMEB Maria Nilda Salai Stahelin

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
377	10,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ - Referência interna do Item: 377		54,9400	549,40

Total Geral:	549,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3974/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1338**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de areia fina para EMEB Ribeirão Molha.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
359	5,000	M3	8245 - AREIA FINA - Referência interna do Item: 359	WANDE	64,2500	321,25

	Total Geral:	321,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3975/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1338**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de areia fina para EMEB Maria Nilda Salai Stahelin

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
359	4,000	M3	8245 - AREIA FINA - Referência interna do Item: 359	WANDE	64,2500	257,00

Total Geral:	257,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3976/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Compra de piso cerâmico e portas - EMEB Maria Nilda Salai Stahelin

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
325	80,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	11,4000	912,00
326	8,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	MADEPORTAS	88,9000	711,20

	Total Geral:	1.623,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3977/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Ribeirão Molha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	3,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	MADEPORTAS	88,9000	266,70
405	250,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,4400	110,00
					Total Geral:	376,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3978/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Max Schubert

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
325	7,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	11,4000	79,80
405	250,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,4400	110,00
					Total Geral:	189,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3980/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Silicone - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
328	10,000	UN	12983 - SILICONE 280g	Afix	10,5300	105,30

Total Geral:	105,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3981/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Cadeados - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
263	9,000	UN	8017 - CADEADO E-30	3F	10,1900	91,71
264	8,000	UN	8124 - CADEADO E-40	OITO CONESUL	12,3500	98,80
					Total Geral:	190,51

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3982/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Painel divisória - Centros
C.M.E.I. ALMIDA DALCANALE BERTOLI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
422	6,000	UN	34881 - PAINEL DIVISORIA 35MM	EUCATEX	136,3500	818,10

	Total Geral:	818,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3983/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Cadeados - Centros
C.M.E.I. ALMIDA DALCANALE BERTOLI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
263	11,000	UN	8017 - CADEADO E-30	3F	10,1900	112,09
264	7,000	UN	8124 - CADEADO E-40	OITO CONESUL	12,3500	86,45
					Total Geral:	198,54

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3984/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Materiais de Construção - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	55,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	2.139,50
269	16,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	432,00
270	10,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	279,70
322	30,000	M2	13023 - LONA PRETA	Ecocicle	0,7300	21,90
					Total Geral:	2.873,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3985/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Materiais de Construção - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	10,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	389,00
268	1,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	29,99
269	2,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	54,00
					Total Geral:	472,99

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3986/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**441**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 47999540066
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 47999714678
Endereço:
E-mail: Rua Monsenhor Gercino, Itaum - 89230-290, JOINVILLE - SC
sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Cadeados - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
262	7,000	UN	10526 - CADEADO E-25	STAM	8,9600	62,72

	Total Geral:	62,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3987/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**441**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 47999540066
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 47999714678
Endereço:
E-mail: Rua Monsenhor Gercino, Itaum - 89230-290, JOINVILLE - SC
sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Cadeados - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
262	3,000	UN	10526 - CADEADO E-25	STAM	8,9600	26,88

	Total Geral:	26,88

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3988/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Ribeirão Molha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
304	14,000	M	22794 - SARRAFO DE MADEIRA ITAÚBA 3CM X 6CM	PAOLETTO	6,3000	88,20
305	30,000	PÇ	11810 - SARRAFO DE MADEIRA	PAOLETTO	6,8000	204,00
306	4,000	UN	22790 - TÁBUA DE MADEIRA ITAÚBA 2,5CM X 25CM X 4M	PAOLETTO	89,9000	359,60
					Total Geral:	651,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3989/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Max Schubert

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
304	5,000	M	22794 - SARRAFO DE MADEIRA ITAÚBA 3CM X 6CM	PAOLETTO	6,3000	31,50
306	5,000	UN	22790 - TÁBUA DE MADEIRA ITAÚBA 2,5CM X 25CM X 4M	PAOLETTO	89,9000	449,50
					Total Geral:	481,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3990/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Francisco de Paula

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
302	30,000	UN	97354 - MATA JUNTA BENEFICIADA	PAOLETTO	7,9000	237,00

	Total Geral:	237,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4006/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 494 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 750 UN COPO DESCARTÁVEL 180ML
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	750,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	1.567,50

	Total Geral:	1.567,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4020/2019

Processo Administrativo:	**151/2018**
Data do Processo:	**08/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/08/2018**
Data da Solicitação:	**11/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**341**
Data de Homologação:	**31/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.64.0317 - Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Para construção de lombadas e faixas elevadas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	300,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		333,0000	99.900,00

	Total Geral:	99.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4027/2019

Processo Administrativo:	**234/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**447/2018**
Data da Contratação:	**05/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**415**
Data de Homologação:	**05/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME** **Telefone:** 47988293155
CPF/CNPJ: 23.106.813/0001-66 **Celular:** 4733703288
Endereço:
E-mail: Bernardina Bittencourt Muller, Vila Lalau - 89256-530, JARAGUÁ DO SUL - SC
magicworldguinchos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 839558-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De 01/06/2019 a 29/06/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 476 - 33.002.60.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI ¿ Termo de Referência.
Observação: AF referente ao período de 01/06/2019 a 29/06/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		70,0000	560,00
2	35,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		120,0000	4.200,00
					Total Geral:	4.760,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4028/2019

Processo Administrativo:	**248/2018**
Data do Processo:	**12/11/2018**
Contrato:	**475/2018**
Data da Contratação:	**12/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**432**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LEANDRO VILAS BOAS DE SOUZA** **Telefone:** 47999759414
CPF/CNPJ: 29.199.642/0001-43 **Celular:**
Endereço: Alfredo Alberto Stahelin, Estrada Nova - 89254-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: leandro_raxxa@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 972016-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De 01/06/2019 a 30/06/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 476 - 33.002.60.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.81.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI ¿ Termo de Referência.
Observação: AF referente ao período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	11,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		70,0000	770,00
2	55,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		120,0000	6.600,00
					Total Geral:	7.370,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4039/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**2941**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIAÇÃO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758500
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Czerniewicz - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 2618-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Contratação de 2.000 KM de serviços de transportes em veículo executivo com capacidade para 43 lugares, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.000,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		4,5900	9.180,00

Total Geral:	9.180,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4043/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**2941**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIAÇÃO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758500
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Czerniewicz - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 2618-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL 5.000 KM PARA ATLETAS COM ÔNIBUS SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5.000,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS SEMI-LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		4,3100	21.550,00

	Total Geral:	21.550,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 76/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**72**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: COMPRA DE MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS
- 493 MUDAS DE MANACÁS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	493,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA MANACÁ		9,0000	4.437,00

Total Geral:	4.437,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 86/2019

Processo Administrativo:	**1/2018**
Data do Processo:	**04/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/07/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**7**
Data de Homologação:	**10/07/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **AGRO LIDER LTDA** **Telefone:** 4933214900
CPF/CNPJ: 05.443.140/0001-58 **Celular:**
Endereço:
E-mail: ricardo@agrolider.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3542-4 **Conta:** 30027-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: FUJAMA - FUND. JGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Despesa : 16 - 28.001.18.541.1150.4158.3.3.90.00.00 - Combate e controle do
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de Larvicida Biológico, Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis, CEPA AM65-52 OU SA3A - SOROTIPO H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo; destinado ao Controle de Infestações de Borrachudos (Simulium SP) no Município de Jaraguá do Sul.
Observação: COMPRA DE 370 LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO (BTI), PARA O PROJETO DE COMBATE E CONTROLE AO BORRACHUDO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	370,000	L	8673 - LARVICIDA BIOLÓGICO, BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS, CEPA AM 6552 OU SA3A - SOROTIPO H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo.	VECTOBAC 12AS	105,5000	39.035,00
					Total Geral:	39.035,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 87/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**12/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**74**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Fornecedor: **GILBERTO FERRETTI ME (MUDAR VIVEIRO FLORESTAL)** **Telefone:** 4735344709
CPF/CNPJ: 01.657.003/0001-65 **Celular:**
Endereço: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, Centro - 88420-000, AGROLÂNDIA - SC
E-mail: gferretti@viveiromudar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3633-1 **Conta:** 10595-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: COMPRA DE 3.990 MUDAS DE ARVORES FRUTÍFERAS E 3.000 TUTORES DE 1,5 M, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2019, REALIZADO NA DATA DE 03/06/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.000,000	UN	100948 - TUTOR DE MADEIRA 1,5M		1,9900	5.970,00
8	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA ARAÇÁ		4,3600	1.308,00
9	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA AROEIRA		3,9900	1.197,00
10	380,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CEREJEIRA DO RIO GRANDE		4,3600	1.656,80
11	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CHAL-CHAL		3,9900	1.197,00
12	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CORTIÇA		4,3600	1.308,00
13	400,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ ANÃO		4,3600	1.744,00
14	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ FEIJÃO		3,9900	1.197,00
15	400,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ MACACO		4,3600	1.744,00
16	300,000	UN	40475 - Muda de Ipê Amarelo		4,3600	1.308,00
17	410,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA PITANGA		5,0000	2.050,00
18	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA TIMBAÚVA		4,3600	1.308,00
19	300,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA TUCANEIRA		3,9900	1.197,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 87/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**12/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**74**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 2/2

	Total Geral:	23.184,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 88/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**12/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**72**
Data de Homologação:	**03/06/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: COMPRA DE 493 MUDAS DE MANACÁS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	140,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA MANACÁ		9,0000	1.260,00

	Total Geral:	1.260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Julho de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2019

Publicação Nº 2094221

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1544/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 CP DE AZATIORINA 50MG, 120 CP DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTATO SECO 400M, PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
NIVALDO ALVES RIBEIRO - PROCESSO Nº 0900471-49.2014.8.24.0036
LEOPOLDINA BESEN DA CUNHA - PROCESSO Nº 0309498-08.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	100,000	UN	9684 - AZATIOPRINA 50MG	CRISTÁLIA	1,0800	108,00
58	120,000	CP	98092 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG	APSEN	1,4860	178,32
					Total Geral:	286,32

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1549/2019

Processo Administrativo:	**21/2018**
Data do Processo:	**10/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/09/2018**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**140**
Data de Homologação:	**20/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4734332065
CPF/CNPJ: 03.800.317/0001-09 **Celular:**
Endereço: Tupy, Nova Brasília - 89214-505, JOINVILLE - SC
E-mail: cointer@cointer.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 16348-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edi
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 UN CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE E 400 UN CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	70,000	UN	22119 - CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE	SAF-GEL/CONVATEC	46,0000	3.220,00
8	400,000	UN	35308 - CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA	AQUACEL AG+EXTRA/CON	68,0000	27.200,00
					Total Geral:	30.420,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1551/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**94**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, Atiradores - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 4401- **Conta:** 13001460-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 CX DE INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML, (CAIXAS COM 5 CANETAS) PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS CAROLINE DOS SANTOS - PROCESSO Nº 5036.06.009513-5

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
91	2,000	CX	12678 - INSULINA NOVORAPID FLEX PEN - C/ 5 X 3ML	NOVO NORDISK	153,5900	307,18
					Total Geral:	307,18

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1552/2019

Processo Administrativo:	**16/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/05/2019**
Data da Solicitação:	**11/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1282**
Data de Homologação:	**17/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA ME** **Telefone:** 4438104856
CPF/CNPJ: 12.650.932/0001-69 **Celular:** 44999410060
Endereço: Rua das Seringueiras, Jardim Casali - 87301-328, CAMPO MOURÃO - PR
E-mail: erlonnery@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0406-5 **Conta:** 49584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200468 - CENTRO DE ESPECIAL. ODONTOLOGICAS - CEO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 05 dias corridos
Local de Entrega: POLICLÍNICA DE ESPEC. DR. JOÃO BIRON
Despesa : 31 - 15.002.10.301.0751.2664.3.3.90.00.00 - Manutenção do centro de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Termo de referência Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "300 PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, SUPERIORES E/OU INFERIORES", DESTINADAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ODONTOLÓGICAS - POLICLÍNICA DR. JOÃO BIRON - CEO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	300,000	UN	26209 - PRÓTESE DENTÁRIA	DL	227,0000	68.100,00
					Total Geral:	68.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1562/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 PCTS MILHO DE PIPOCA, 2 UN ÓLEO DE SOJA, 8 KG SALSICHA, 3 KG TOMATE, 3KG CEBOLA E 10 KG PINHÃO, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, FESTA JUNINA CAPS II NO DIA 27/06/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	10,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	JARAGUÁ	2,2000	22,00
14	2,000	L	13332 - ÓLEO DE SOJA REFINADO	LEVE	3,5000	7,00
21	3,000	KG	8266 - CEBOLA EXTRA	INATURA	2,2000	6,60
22	3,000	KG	11496 - TOMATE	INATURA	5,6000	16,80
28	10,000	KG	10723 - PINHÃO	INATURA	9,4300	94,30
31	8,000	KG	10696 - SALSICHA	FRICASA	9,7900	78,32
					Total Geral:	225,02

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1563/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 PCTS MILHO DE PIPOCA, 40 UN REFRIGERANTES, 4 KG SALSICHA, 3 KG TOMATE, 3KG CEBOLA E 10 KG PINHÃO, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, FESTA JUNINA CAPS INFANTIL NO DIA 05/07/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	10,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	JARAGUÁ	2,2000	22,00
15	40,000	UN	10724 - REFRIGERANTE 2 L	ÁGUA DA SERRA	4,7000	188,00
21	3,000	KG	8266 - CEBOLA EXTRA	INATURA	2,2000	6,60
22	3,000	KG	11496 - TOMATE	INATURA	5,6000	16,80
28	10,000	KG	10723 - PINHÃO	INATURA	9,4300	94,30
31	4,000	KG	10696 - SALSICHA	FRICASA	9,7900	39,16
					Total Geral:	366,86

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1564/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**613**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17 **Celular:**
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 3 KG PÃO FRANCÊS, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, FESTA JUNINA CAPS II NO DIA 27/06/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	3,000	KG	17311 - PÃO FRANCÊS.	SCHERERPAN	8,4500	25,35

	Total Geral:	25,35

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1565/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**613**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17 **Celular:**
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 7,5 KG PÃO FRANCÊS, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, FESTA JUNINA CAPS INFANTIL NO DIA 05/07/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	7,500	KG	17311 - PÃO FRANCÊS.	SCHERERPAN	8,4500	63,38

	Total Geral:	63,38

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1566/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**611**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 3 KG AMENDOIM, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, FESTA JUNINA CAPS II NO DIA 27/06/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	KG	12753 - AMENDOIM	MELO	10,2000	30,60
					Total Geral:	30,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1567/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**12/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**611**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 3 KG AMENDOIM, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, FESTA JUNINA CAPS INFANTIL NO DIA 05/07/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	KG	12753 - AMENDOIM	MELO	10,2000	30,60

	Total Geral:	30,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1580/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**143**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, PARA USO NOS AUTOMÓVEIS DO SETOR DE TRANSPORTES A SERVIÇO DO T.F.D.
FROTAS N°: 300, 389, 390, 391, 392, 427, 428 E 429.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	6.500,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	24.836,50

	Total Geral:	24.836,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1581/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**143**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, PARA USO NOS AUTOMÓVEIS A SERVIÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FROTAS N°: 235, 253, 270, 302. 306, 344.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.500,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	9.552,50

Total Geral:	9.552,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1582/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**143**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, PARA USO NOS AUTOMÓVEIS A SERVIÇO DA DIRETORIA DA SAÚDE
FROTAS N°: 260,269, 322, 323, 335, 351,372, 373, 374, 420, 476, 477 E 478.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.500,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	13.373,50
					Total Geral:	13.373,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1584/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**142**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2565-8 **Conta:** 23939-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.100 LITROS DE COMBUSTÍVEL - DIESEL S-10, PARA USO DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DO SETOR DE TRANSPORTES A
SERVIÇO DO T.F.D
FROTAS N°: 310, 311, 422, 432, 475, 492 E 493.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.100,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	3.366,00

	Total Geral:	3.366,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1585/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**168**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 UN PORTA DE MADEIRA MACIÇA INTERNA, LISA, SEM PINTURA, EM MADEIRA ANGELIM, MEDINDO 210X,80X3CM - PARA POSTO SAÚDE RIO CERRO II.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	1,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	MADEPORTAS	88,9000	88,90

	Total Geral:	88,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1586/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 70 PCTS DE AÇÚCAR PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	70,000	PCT	11422 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG	Caravelas	2,0100	140,70

Total Geral:	140,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1587/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO150 UN ÁLCOOL EM GEL, 05 GL DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO, 10 UN FLANELA COMUM, 36 PR LUVA BORRACHA TAM M, 36 PR LUVA BORRACHA TAM P, 10 UN PORTA PAPEL TOALHA, 80 UN SABÃO EM BARRA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	150,000	UN	14141 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%	Sauba	4,4900	673,50
92	5,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	Verdesan	17,4900	87,45
123	10,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	0,9500	9,50
155	36,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	VOLK	1,6200	58,32
156	36,000	PR	15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P	VOLK	1,5200	54,72
179	10,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 32x25x13c m	BELLPLUS	16,9000	169,00
193	80,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	5,2000	416,00
					Total Geral:	1.468,49

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1588/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 25 PCTS DE AÇÚCAR PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, FESTA JUNINA NO DIA 27/06/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	25,000	PCT	11422 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG	Caravelas	2,0100	50,25

	Total Geral:	50,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1589/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**

Página: 1/1

Fornecedor: **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: Edgar Linhares, Nova Esperança - 88336-210, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 25 PCTS DE AÇÚCAR PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, FESTA JUNINA NO DIA 05/07/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	25,000	PCT	11422 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG	Caravelas	2,0100	50,25

	Total Geral:	50,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1590/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150 UN PANO DE CHÃO, 960 PCT PAPEL HIGIÊNICO C/4, PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
170	150,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	BRUMILA	2,4700	370,50
174	960,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	aphes	3,1600	3.033,60
					Total Geral:	3.404,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1591/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.20.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 UN TOALHA DE ROSTO, PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
224	120,000	UN	12803 - TOALHA DE ROSTO ALGODÃO	fleschmann	4,3500	522,00

	Total Geral:	522,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1592/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1284**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 750 PCTS DE COPOS DESCARTÁVEIS 180ML PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	550,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	ECOCOPO	2,5000	1.375,00

	Total Geral:	1.375,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1593/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1284**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 800FR DE ÁGUA SANITÁRIA, 30 UN ESCOVA DE UNHA E 48 UN VASSOURA DE NYLON COM CABO PARA USO NO CAPS INFANTIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
54	800,000	FR	8324 - AGUA SANITARIA FR C/ 1000ML	NASCENTE	1,6400	1.312,00
107	30,000	UN	11915 - ESCOVA DE UNHA	ESCOBEL	1,1100	33,30
230	48,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	NAYLITA	4,5800	219,84
					Total Geral:	1.565,14

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1594/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 UN PILHA ALCALINA - MÉDIA C E 300 UN PILHA PALITO AAA, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	80,000	UN	12741 - PILHA ALCALINA MÉDIA C	ELGIN	5,3100	424,80
6	300,000	UN	12805 - PILHA PALITO AAA	ELGIN	1,3300	399,00
					Total Geral:	823,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1595/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.20.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2 UN VARAL DE CHÃO E 1 UN VARAL DE PAREDE, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
226	2,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	MOR	53,0000	106,00
227	1,000	UN	14248 - VARAL DE PAREDE	MOR	40,4300	40,43
					Total Geral:	146,43

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1596/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP** **Telefone:** 33927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:**
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, Fazendinha - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 85 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2 UN ESCADA DE ALUMÍNIO, PARA USO NAS POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
103	2,000	UN	13735 - ESCADA DE ALUMÍNIO	BOTAFOGO	110,5000	221,00

	Total Geral:	221,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1597/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 5 UN GARRAFA TÉRMICA 1,8L PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	5,000	UN	8258 - GARRAFA TÉRMICA 1.8 LTS	UNITHERM	37,6900	188,45

	Total Geral:	188,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1598/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**18/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 UN DISPENSER COPO PLÁSTICO 180ML, 5 BOB SACO PLÁSTICO 28X42, 5 UN SUPORTE P/ COPOS PLÁSTICOS, 800 L DESINFETANTE FR C/ 1000ML, 60 UN DESODORIZADO DE AMBIENTE, 800 UN DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, 30 GL HIPOCLORITO DE SÓDIO, 36 UN INSETICIDA VENENO MATA BARATA, 12 FR LUSTRA MÓVEIS, 12 GL MULTIÚSO DE LIMPEZA GERAL, PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	5,000	BOB	13122 - SACO PLÁSTICO 28X42 - BOBINA C/ 500	Lumar	15,7000	78,50
85	800,000	L	8321 - DESINFETANTE FR C/ 1000 ML	Verdesan	4,5100	3.608,00
91	60,000	FR	12507 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - MÍNIMO DE 300 ml	U. FRESH	7,0500	423,00
95	800,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio	Limpol	1,7000	1.360,00
133	30,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	11,9500	358,50
135	36,000	UN	12522 - INSETICIDA - VENENO MATA BARATA	U. INSET	6,8000	244,80
153	12,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	2,7500	33,00
163	12,000	GL	16309 - MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - GALÃO 05 L	BELLA DONA	9,5500	114,60
					Total Geral:	6.220,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1599/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN PASTA SAPONÁCEO, 10 UN RODO DE BORRACHA, 50 UN SABÃO EM BARRA CÔCO, 150 KG SABÃO EM PÓ, 5 UN SABONETEIRA PLÁSTICA P/ REFIL, 180 UN SABONETE LÍQUIDO REFIL, 72 UN SAPÓLIO EM PÓ, PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
175	15,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SANYMIX	3,1000	46,50
191	10,000	UN	13431 - RODO DE BORRACHA	VERPLAST	3,5000	35,00
194	50,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	G. SOL	1,3600	68,00
197	150,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,2000	780,00
201	5,000	UN	12550 - SABONETEIRA PLÁSTICA P/ REFIL TIPO GOJO	BELL PLUS	14,3000	71,50
203	180,000	UN	13079 - SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) - FR 800 ML	BELL PLUS	8,2000	1.476,00
212	72,000	UN	12534 - SAPÓLIO EM PÓ	SANYMIX	1,8600	133,92
					Total Geral:	2.610,92

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1600/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1285**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 600 FDS DE PAPEL TOALHA INFERFOLHADO - TAM 21X21CM C/1000 FLS, PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
242	600,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	4.128,00

	Total Geral:	4.128,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1601/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**17/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**143**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 4.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, PARA USO NOS AUTOMÓVEIS, FURGÃO PEQUENO PORTE E PICAPES PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FROTAS N°: 267, 268. 301, 303, 304, 305, 336, 341, 342, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 393, 399, 414, 415, 417, 418, 419, 423, 449 E 471.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.800,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	6.877,80
					Total Geral:	6.877,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1609/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**18/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 UN DISPENSER COPO PLÁSTICO 180ML, 5 UN SUPORTE P/ COPOS PLÁSTICOS, PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	5,000	UN	33563 - DISPENSER COPO PLASTICO 180 ML	BELLPLUS	26,6000	133,00
50	5,000	UN	13129 - SUPORTE P/ COPOS PLÁSTICOS	BELLPLUS	26,9000	134,50
					Total Geral:	267,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1634/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**19/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1062**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
ibordignonpneus@gmail.com
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 215/75-R17,5 126/124 BORRACHUDO, 02 PNEUS 215/75-R17,5 126/124 LISO, DESTINADOS AO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6L, PLACAS MML-1297, FROTA N°432, TRANSPORTES-MAC.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	4,000	UN	33716 - PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO - 126/124 (INDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO).	Goodyear	995,0000	3.980,00
31	2,000	UN	33715 - PNEU 215/75 R17,5 - LISO - 126/124 (INDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO).	Goodyear	887,0000	1.774,00
					Total Geral:	5.754,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1662/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**24/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**135**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 LT TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM C/ 18 LITROS, NA COR BRANCO GELO ACINZENTADO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
71	5,000	LT	97673 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	248,9000	1.244,50
					Total Geral:	1.244,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1665/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN CADEADO E-20 E 5 UN CADEADO E-35, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	15,000	UN	11978 - CADEADO E-20	SOPRANO	5,7700	86,55
3	5,000	UN	11477 - CADEADO E-35	3F	17,2000	86,00
					Total Geral:	172,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1666/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 UN PILHA ALCALINA AA, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	300,000	UN	12735 - PILHAS ALCALINAS AA 1.5 V	EVEREDY	0,8700	261,00

	Total Geral:	261,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1668/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN GARRAFA TÉRMICA DE 1 L, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	10,000	UN	8257 - GARRAFA TÉRMICA DE 1 L	INVICTA	19,8600	198,60

	Total Geral:	198,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1669/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
160	2,000	UN	23395 - MANGUEIRA P/ JARDIM COMPLETA	KALA	49,0100	98,02

	Total Geral:	98,02

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1670/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 150 PCTS COPOS DESCARTÁVEIS 80ML E 72 UN PANO DE PRATO ALVEJADO , PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	150,000	PCT	20701 - COPOS DESCARTÁVEIS 80ML - C/ 100 UN - Fabricado em PP e estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	CRISTALCOPO	3,2300	484,50
169	72,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM	Panopratic	2,0400	146,88
					Total Geral:	631,38

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1671/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3278**

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 47988062604
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21 **Celular:**
Endereço: Rua Tuiuti, Aventureiro - 89226-002, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º E 20 UN LIXEIRA 15 L COM PEDAL, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	3,000	UN	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360°	Perfect	53,0000	159,00
145	20,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	PLASMONT	19,9900	399,80
					Total Geral:	558,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1674/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**26/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 UN DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA 2 TUBOS, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
99	5,000	UN	33908 - DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA 02 TUBOS	Nobre	23,9000	119,50

	Total Geral:	119,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1686/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**

Página: 1/2

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 BOB SACO PLÁSTICO 23X38, 2 UN SACO PLÁSTICO 60X40, 20 UN CAPACHO P/ PORTA, 15 UN CAPACHO GRANDE P/ PORTA, 5 UN LIXEIRA 60L COM TAMPA E PEDAL, 1 UN LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL, 20 PR LUVA LATEX TAM P, 10 PR LUVA LATEX TAM M, 3 UN MOP PÓ COMPLETO 40CM, 20 DZ PRENDEDOR DE ROUPA, 40 UN RODO DE ESPUMA, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	5,000	BOB	13121 - SACO PLÁSTICO 23X38 - BOBINA C/ 500	MEGAMIL	9,5300	47,65
48	2,000	UN	13124 - SACO PLÁSTICO 60X40 - BOBINA C/ 500	MEGAMIL	23,6700	47,34
71	20,000	UN	12553 - CAPACHO P/ PORTA	KAPAZI	51,4900	1.029,80
73	15,000	UN	27669 - CAPACHO GRANDE P/ PORTA	KAPAZI	111,0000	1.665,00
148	5,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	UTIMIX	99,1800	495,90
150	1,000	UN	25219 - LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL	UTIMIX	149,0400	149,04
157	20,000	PR	6342 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM P	VOLK	6,0300	120,60
158	10,000	PR	6343 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M	VOLK	6,0300	60,30
161	3,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	Perfect	38,5000	115,50
181	20,000	DZ	12547 - PRENDEDOR DE ROUPA	Reluz	1,3600	27,20
192	40,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	4,1700	166,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1686/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**

Página: 2/2

	Total Geral:	3.925,13

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1687/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW COM.DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 UN KIT PAPANICOLAU M E 800 UN KIT PAPANICOLAU P, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	1.000,000	UN	9257 - KIT P/ PAPANICOLAU - M	ADLIN	1,5400	1.540,00
32	800,000	UN	9256 - KIT P/ PAPANICOLAU - P	ADLIN	1,3700	1.096,00
					Total Geral:	2.636,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1688/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1066**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74 **Celular:** 47991075596
Endereço:
E-mail: COMENDADOR ROSEIRA, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
vilmar_rensi@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEU 185/65-R15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT DOBLÒ, PLACAS QIG-8681, FROTA N°476, ATENÇÃO BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	2,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	602,00

	Total Geral:	602,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1689/2019

Processo Administrativo:	**46/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**221**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40 **Celular:**
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, Capoeiras - 88090-062, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: fufasc@fufasc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal
Observação: AQUISIÇÃO DE 65.450 TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

SOLICITAMOS A ENTREGA DE 500 APARELHOS PARA TESTES GLICÊMICOS - NA FORMA DE COMODATO - CONFORME CONTRATO Nº 530/2018 - PARA ENTREGA DE APARELHOS QUE ACOMPANHAM A COMPRA DE TIRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	65.450,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU-CHEK GUIDE ROCH	0,3800	24.871,00
					Total Geral:	24.871,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1690/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**27/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 CP DE MIRTAZAPINA 30MG E 180 CP DE CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG, PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
FRANCIELLE BOGO - 0900341-59.2014.8.24.0036
MARIA DE LOURDES LORENZETTI - 5000663-64.2010.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	180,000	CP	22014 - BAMIFILINA 300mg	CHIESI	0,9040	162,72
81	60,000	CP	98107 - MIRTAZAPINA 30MG	MEDLEY	3,0900	185,40
					Total Geral:	348,12

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1722/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 18,75 KG BANANA, 10 UN ABACAXI, 16 KG MAÇÃ FUJI, 20 KG TANGERINA POKAN, 36KG LARANJA PERA, 226 UN MINI SANDUICHE, 115 UN ESFIRRA, 220 UN PÃO DE QUEIJO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, MÊS JUL/2019) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	18,750	KG	11495 - BANANA	INATURA	2,4500	45,94
24	36,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	2,3500	84,60
25	16,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	4,6000	73,60
27	20,000	KG	21290 - TANGERINA PONKAN	INATURA	3,4800	69,60
29	10,000	UN	16462 - ABACAXI	INATURA	5,0000	50,00
36	60,000	UN	32659 - ESFIRRA	DELICIA DI PANI	2,9000	174,00
37	226,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	678,00
41	220,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	363,00
					Total Geral:	1.538,74

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1723/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 12,5 KG BANANA, 4UN ABACAXI, 16 KG MAÇÃ FUJI, 10 KG TANGERINA POKAN, 131 UN MINI SANDUICHE, 55 UN ESFIRRA, 125 UN PÃO DE QUEIJO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, MÊS JUL/2019) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	12,500	KG	11495 - BANANA	INATURA	2,4500	30,62
25	16,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	4,6000	73,60
27	10,000	KG	21290 - TANGERINA PONKAN	INATURA	3,4800	34,80
29	4,000	UN	16462 - ABACAXI	INATURA	5,0000	20,00
36	55,000	UN	32659 - ESFIRRA	DELICIA DI PANI	2,9000	159,50
37	131,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	393,00
41	125,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	206,25
					Total Geral:	917,77

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1724/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 116 UN MINI SANDUICHE E 70 UN PÃO DE QUEIJO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, MÊS JUL/2019) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	116,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	348,00
41	70,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	115,50
					Total Geral:	463,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1725/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 8 UN ABACAXI, 9 KG TANGERINA POKAN, 30 KG LARANJA PERA, 140 UN MINI SANDUICHE, 60 UN ESFIRRA, 120 UN PÃO DE QUEIJO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, MÊS AGO/2019) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	30,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	2,3500	70,50
27	9,000	KG	21290 - TANGERINA PONKAN	INATURA	3,4800	31,32
29	8,000	UN	16462 - ABACAXI	INATURA	5,0000	40,00
36	60,000	UN	32659 - ESFIRRA	DELICIA DI PANI	2,9000	174,00
37	140,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	420,00
41	120,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	198,00
					Total Geral:	933,82

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1726/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 8 UN ABACAXI, 9 KG TANGERINA PONKAN, 90 UN MINI SANDUICHE, 135 UN ESFIRRA, 105 UN PÃO DE QUEIJO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, MÊS AGO/2019) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	9,000	KG	21290 - TANGERINA PONKAN	INATURA	3,4800	31,32
29	8,000	UN	16462 - ABACAXI	INATURA	5,0000	40,00
36	135,000	UN	32659 - ESFIRRA	DELICIA DI PANI	2,9000	391,50
37	90,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	270,00
41	105,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	173,25
					Total Geral:	906,07

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1727/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 90 UN MINI SANDUICHE, 100 UN ESFIRRA E 90 UN PÃO DE QUEIJO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, MÊS AGO/2019) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	100,000	UN	32659 - ESFIRRA	DELICIA DI PANI	2,9000	290,00
37	90,000	UN	29046 - MINI SANDUICHES	DELICIA DI PANI	3,0000	270,00
41	90,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	1,6500	148,50
					Total Geral:	708,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1728/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**01/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**143**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, PARA USO NOS AUTOMÓVEIS A SERVIÇO DA DIRETORIA DA SAÚDE
- FROTAS N°: 260, 269, 322, 323, 335, 351, 372, 373, 374, 420, 476, 477 E 478.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.500,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	13.373,50
					Total Geral:	13.373,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1735/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**135**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE 05 LT TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM C/ 18 LITROS, NA COR BRANCO GELO ACINZENTADO - COR 2925P

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
71	5,000	LT	97673 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	248,9000	1.244,50
					Total Geral:	1.244,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1736/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1068**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: ANEXO IX - LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL A 70.000M² - PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (32 LOCAIS) NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	70.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	7.700,00

	Total Geral:	7.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1737/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**02/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1068**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: ANEXO IX - LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL A 7.000M² - PARA ATENDER OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II / CAPS AD E CAPSi) POLICLÍNICA DR. JOÃO BIRON - NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	770,00

Total Geral:	770,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1739/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 850 COMPRIMIDOS DE MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
BEN HUR VELOSO - 030624910-2018.8.24.0036
FABIANE GRETTER FRANCESCHI - 036.11.009146-4
FRANCISLENE MACEDO NASCIMENTO - 0300559-68.2016.8.24.0036
LAURITA SARDAGNA - 030280969-2019.8.24.0036
SARIANE TIBURCIO PINHEIRO - 5002751-07.2012.404

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
80	850,000	CP	98106 - MICOFENOLATO MOFETILA 500MG	EMS	5,7500	4.887,50
					Total Geral:	4.887,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1740/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**03/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**97**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM.PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.516.671/0002-34 **Celular:**
Endereço: Luiz Fagundes, Picadas do Sul - 88106-000, SÃO JOSÉ - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 5313-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "08 CAIXAS DE ROSUVASTATINA 10MG" MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
PACIENTES:- MARIA TORRES PAREJA 0307105-42.2016.8.24.0036 / LIANA ENKE 036.10.001066-6

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
145	8,000	CX	17456 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	12,0000	96,00
					Total Geral:	96,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1742/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**03/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1066**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74 **Celular:** 47991075596
Endereço:
E-mail: COMENDADOR ROSEIRA, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
vilmar_rensi@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 185/65-R15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT DOBLÒ, PLACAS QIG-8651, FROTA N°477, ATENÇÃO BÁSICA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	1.204,00
					Total Geral:	1.204,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1806/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**1217**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 120 CAIXAS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA DA ESPÉCIE IMPATIENS WALLERIANA - PARA APLICAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE.
MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	120,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM	HIBISCUS	14,9000	1.788,00
					Total Geral:	1.788,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1807/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**216**
Data de Homologação:	**18/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22 **Celular:**
Endereço:
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 282126-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 1000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G E 200 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG - PARA DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS - CAE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1.000,000	UN	16577 - FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL - TAM. G.	BABY PISS	0,5800	580,00
6	200,000	UN	21302 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG	BABY PISS	0,6300	126,00
					Total Geral:	706,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1809/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**97**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM.PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.516.671/0002-34 **Celular:**
Endereço: Luiz Fagundes, Picadas do Sul - 88106-000, SÃO JOSÉ - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 5313-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "02 CAIXAS DE ROSUVASTATINA 10MG" PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
PACIENTE: MARIO GEISLER - PROCESSO Nº 2009.72.09.008

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
146	2,000	CX	21690 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	18,0000	36,00
					Total Geral:	36,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1810/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 180 CP DE PRAMIPEXOL 1MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSO JUDICIAL
DENISE ROCHA VOLTOLINI - PROCESSO Nº 0308672-74.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	180,000	CP	98111 - PRAMIPEXOL 1MG	BIOSINTÉTICA	3,4900	628,20
					Total Geral:	628,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1811/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**10/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.15.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 60 PCT BALÃO DOURADO E 28 PCT BALÃO BRANCO - UNIDADES DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM ATIVIDADES ALUSIVAS AO ALEITAMENTO MATERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
198	88,000	PCT	12596 - BALÃO	BOLIBOLI	3,6000	316,80
					Total Geral:	316,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Julho de 2019

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 65-2019

Publicação Nº 2094597

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Convite/2019
Processo: 64/2019
Data de Expedição do Processo: 17/06/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2019, de 15/07/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: AGENOR CASTALDELLO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de pavimentação de passeios com bloco de concreto intertravados do tipo ossinho e meio fio de concreto com máquina extrusadora.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.790,00(quarenta e nove mil setecentos e noventa reais)
AMPARO LEGAL Convite processo nº 64/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.715 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094228

DECRETO N° 5.715 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA FUNÇÃO DE SERVIDOR DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO FUNREBOM, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada da função de Secretária para a execução dos SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNREBOM a servidora INÊS MARIA PICOLI consoante nomeação pelo Decreto nº 5.062/2017.

Parágrafo Único. A execução dos serviços administrativos do FUNREBOM de que trata o caput deste artigo será absorvida pelo Setor de Contabilidade do Município de Joaçaba.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 133/2019/PMJ

Publicação Nº 2094861

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 36/2019/PMJ – TP 05/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 66.927,25 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO: 2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019

Joaçaba – SC, 17 de julho 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO CONTRATO 134/2019/PMJ

Publicação Nº 2094862

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 36/2019/PMJ – TP 05/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 858.088,11 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO: 2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019

Joaçaba – SC, 17 de julho 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PL 67/2019/PMJ - PP44/2019/PMJ

Publicação Nº 2094264

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a produção e execução do Festival Municipal de Dança de Joaçaba 2019, que será realizado no período de 03 a 06 de outubro do corrente ano, no Centro de Eventos da UNOESC, no Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 02/08/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 02/08/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
GUSTAVO DEON - Secretário

ATA 97/2019/PMJ

Publicação Nº 2094381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Data: 16/07/2019

Número Registro de Preço: **97/2019** Data do Registro : **12/07/2019** Válido até : **12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de containeres, destinados ao atendimento das demandas do órgão gerenciador da futura Ata e dos eventuais órgãos participantes.

Item / Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
"ELEVAR INDUSTRIA			
1 CONTAINER REEFER, 20 (vinte pés), usado, com as seguintes características: Medidas mínimas: 6,00 x 2,45 x 2,60 metros (C x L x A) Estrutura em tubo quadrado de aço naval, com isolamento térmico de poliuretano de 10 cm e acabamento interno em aço inox. Estrutura em aço com porta dupla frontal e trancas de fechamento duplo. Teto em chapa corrugada de 1,9 mm. Estrutura em aço inox ondulado de 1,5 mm. Sistema de refrigeração acoplado na parte frontal, contendo controlador externo, evaporador interno, compressor e condensador, com regulagem de temperatura entre + 25 e - 25ºC. Pintura com tinta anti ferrugem na cor azul Royal. Logomarca do Município por meio de plotagem (a arte da logomarca será fornecida pelo órgão requisitante).		2	23.000,00
		Valor Total:	46.000,00

HOMOLOGAÇÃO PL 36/2019/PMJ - TP 05/2019/PMJ

Publicação Nº 2094860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2019

Processo Adm.: **36/2019**
Data do Processo: **14/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2019
b) Nr. Licitação: 5/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 17/07/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CTT CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP				
1 - PARTE DA RUA AMAZONAS, PARTE DA RUA PARÁ, PARTE DA RUA GOIÁS E RUA JOSÉ BISSANI BAIRRO SANTA TEREZA PARTE DA RUA AMAZONAS, PARTE DA RUA PARÁ, PARTE DA RUA GOIÁS E RUA JOSÉ BISSANI BAIRRO SANTA TEREZA - Marca:	VB	1,000	347.798,6900	R$ 347.798,69
2 - TRAVESSA RUDOLFO LINDNER CENTRO - Marca:	VB	1,000	510.982,4200	R$ 510.982,42
TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI				
3 - TRAVESSA CORINO DE DÉA CENTRO - Marca:	VB	1,000	66.927,2500	R$ 66.927,25
			Total geral:	R$ 925.708,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 1.018.597,26

Joaçaba, 17/07/2019

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 59/2019/PMJ - PP 40/2019/PMJ

Publicação Nº 2094379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2019

Processo Adm.: **59/2019**
Data do Processo: **11/06/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2019
b) Nr. Licitação: 40/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/07/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de containeres, destinados ao atendimento das demandas do órgão gerenciador da futura Ata e dos eventuais órgãos participantes.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
"ELEVAR INDUSTRIA				
1 - CONTAINER REEFER, 20 (vinte pés), usado, com as seguintes características: Medidas mínimas: 6,00 x 2,45 x 2,60 metros (C x L x A) Estrutura em tubo quadrado de aço naval, com isolamento térmico de poliuretano de 10 cm e acabamento interno em aço inox. Estrutura em aço com porta dupla frontal e trancas de fechamento duplo. Teto em chapa corrugada de 1,9 mm. Estrutura em aço inox ondulado de 1,5 mm. Sistema de refrigeração acoplado na parte frontal, contendo controlador externo, evaporador interno, compressor e condensador, com regulagem de temperatura entre + 25 e - 25ºC. Pintura com tinta anti ferrugem na cor azul Royal. Logomarca do Município por meio de plotagem (a arte da logomarca será fornecida pelo órgão requisitante). - Marca:	UN	2,000	23.000,0000	R$ 46.000,00

Total do Fornecedor : 46.000,00

Total geral : R$ 46.000,00

Joaçaba, 12/07/2019

.....
Assinatura do Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO JUNHO/2019

Publicação Nº 2094695

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**785.009,93**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.372.041,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.567,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.065.335,68**
Receita Patrimonial	2.300,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.017.111,28
Transferências Correntes	772.037,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.041.562,40
Outras Receitas Correntes	104,13	INVESTIMENTOS	6.662,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**306.705,87**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.910,93
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	794,94
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.100.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.100.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.882.226,01**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.736.013,57**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	2.238,97	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	2.238,97
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	505.760,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	257.156,66
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.374.227,01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.476.617,94
SALDOS ANTERIORES	**2.968.481,15**	**SALDOS ATUAIS**	**2.627.661,97**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.203.732,08	BANCO C/ MOVIMENTO	1.815.009,42
BANCOS C/ VINCULADAS	764.749,07	BANCOS C/ VINCULADAS	812.652,55
TOTAL	**8.735.717,09**	**TOTAL**	**8.735.717,09**

JOACABA, 16/07/2019

CELSO VILMAR BRANCHER
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde

ELIANE APARECIDA CERON VIER
Contador CRC SC 021520/O-0

BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2019

Publicação Nº 2094689

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**732.506,47**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.285.347,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.714,29	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.137.333,03**
Receita Patrimonial	2.700,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.114.445,59
Transferências Correntes	716.091,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.019.183,44
		INVESTIMENTOS	3.704,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**148.014,18**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.219,40
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	794,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.718.993,14**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.718.993,14		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.550.575,75**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.550.476,34**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.146,31	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.146,31
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	257.110,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	257.011,26
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.290.318,77	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.290.318,77
SALDOS ANTERIORES	**2.802.229,34**	**SALDOS ATUAIS**	**2.968.481,15**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.975.507,69	BANCO C/ MOVIMENTO	2.203.732,08
BANCOS C/ VINCULADAS	826.721,65	BANCOS C/ VINCULADAS	764.749,07
TOTAL	**7.804.304,70**	**TOTAL**	**7.804.304,70**

JOACABA, 17/06/2019

CELSO VILMAR BRANCHER
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde

ELIANE APARECIDA CERON VIER
Contador CRC SC 021520/O-0

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2076157

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2019
PROTOCOLO Nº 0818/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para reposição de pavimentos asfalticos em consertos nas redes de água e de esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

BRITAGEM GASPAR LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	600,00	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - ASFALTO (CBUQ)	GASPAR	340,4046	204.242,75

2	2.500,00	LT	EMULSÃO ASFALTO RR - 1C	GRECA	4,8629	12.157,25

VIGÊNCIA: 22/04/2019 a 21/04/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 18 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 32 19 SEBRAE PSICULTURA

Publicação Nº 2094541

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEBRAE – CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PSICULTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 32/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito de Lacerdópolis, Sergio Luiz Calegari.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, Km 01, Lote 02 – Parque Tecnológico Alfa, Rodovia SC 401, Bairro Itacorubi, CEP 88015-203, representado por seu Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional, Paulo Cesar Sabbatini Rocha, CPF 542.231.139-68 e a Coordenadora Regional, Sueli Vieira Sarmento Bernardi, CPF 471.687.579-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços educacionais, especificamente o Curso relacionado ao Projeto UDR – Crescer no Campo – Aquicultura e Pesca – Oeste de SC, com carga horária de 33 (trinta e três) horas-aula, para os produtores/criadores de peixe com propriedade e residência no Município de Lacerdópolis, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a contratado, em moeda corrente, o valor total de R$ 1.279,00 (mil, duzentos e setenta e nove reais), parcelado, em 05 (cinco) vezes de R$ 255,80 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo a primeira com vencimento para o dia 15 do mês de agosto e assim sucessivamente para os demais meses.
§1° - Esse valor corresponde à capacitação de 01 (um) produtor do setor de Piscicultura.
§2° - Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.
§3º - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§5º - A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001-24.
§6º - Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da sua assinatura e publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.039 - MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento (109)

Recurso 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento do contratado;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa

observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO colocará à disposição do CONTRATANTE, consultor(es) especializado(s) que utilizará a Metodologia do Projeto UDR – Crescer no Campo – Aquicultura e Pesca – Oeste de SC para desenvolver os trabalhos.

7.2 - O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor(es) credenciado(s), durante o prazo de vigência deste instrumento.

7.3 - O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO, (01) um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

7.4 - O acompanhamento implica na consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

7.5 – A prestação dos serviços ocorrerá na propriedade de 01 (um) produtor do setor de piscicultura.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte do contratado, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando do contratado:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n. 8.666/93 (art. 24, inciso XIII), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. Rege-se, ainda, pelas leis próprias relativas à educação e a dispensa ou inexibilidade que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à do contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 16 de julho de 2019.

SERGIO LUIZ CALEGARI Prefeito de Lacerdópolis CONTRATANTE	Sueli Vieira Sarmento Bernardi Coordenadora Regional CONTRATADO
Paulo Cesar Sabbatini Rocha Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Câmara Municipal

014/2019

Publicação Nº 2094781

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0014/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 019/2019

REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 160 ANOS DE INSTALAÇÃO DO FÓRUM NEREU RAMOS DA COMARCA DE LAGES/SC.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em comemoração aos 160 anos de instalação do Fórum Nereu Ramos da Comarca de Lages/SC.

Art. 2º. Será concedido placa ao Fórum da Comarca de Lages/SC e Diploma de Honra ao Mérito á Juízes, Desembargadores, Advogados e Servidores do Fórum da Comarca de Lages/SC. Sendo eles:

Juiz de direito aposentado - Lauvir Marcarini da Costa
Servidores : Ana Maria Coelho, Raul Roberto de Carvalho Campos e Zeli Cordeiro de Almeida;
Servidor Terceirizado: Narso Costa de Medeiros
Juiz: Silvio Dagoberto Orsatto ; Antonio Carlos Junckes dos Santos;
Promotor: James Faraco Amorim;
Advogado: Clóvis Stefens de Albuquerque;
Advogada: Aidê Antunes.

Art. 3º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, no dia 08 de Agosto de 2019, às 19 horas, no Plenário Nereu Ramos.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/PMLM/2019

Publicação Nº 2094077

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 30/07/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de móveis para escritório destinados a Policia Civil do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 17 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº16/2019

Publicação Nº 2093607

RESOLUÇÃO 16/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL/2019 PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 16 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e competências; resolve:
Art.1° Tornar público a homologação dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral de 2019 para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Lebon Régis/SC.

NOME	NÚMERO
Samara Moreira Scheffmacher	101
Laressa Gabriela Webber	103
Rosane Aparecida da Silva	104
Jucele Aparecida Ortiz	105
Fabiana Fereira de Souza Tibes	106
Rubens Junior Schultz	108
Lucas Patrick de Souza Peppes	109
Rosemere Furtado de Oliveira Scheffmacher:	110
Marcia Fernandes de Paula	112
Andresa Cavalheiro de Medeiros	113
Daniele Jaciara Telles da Costa	114
Daiane Ribeiro da Silva	115
Luciano de Souza Bauer	116
Queila Perego	118
Ademir Batista Costa	122
Denise Bairro Moreira	126

Parágrafo único. Acrescenta-se o número 1 em todas as inscrições, tornando-se centena, conforme orientações do TRE, para cadastro dos candidatos na urna eletrônica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor partir da data de sua publicação.

Lebon Régis, 16 de julho de 2019
Vanessa Cinelli Maceri
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº17/2019

Publicação Nº 2093604

RESOLUÇÃO Nº0017/2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 1.481 de 01 de julho de 2014, em reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, conforme Lei nº 1.481 de 01 de julho de 2014.
Art. 2º - A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA analisará os projetos considerando os critérios a seguir:
a) Da Documentação da Entidade e/ou Programa:
I- A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90;
II- A documentação da Entidade/Serviço junto ao CMDCA deverá estar atualizada;
III- Entidades/serviços que receberam financiamento, por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA em anos anteriores, devem estar com a respectiva prestação de contas aprovada junto a contabilidade dos Fundos e ao CMDCA.
b) Do Projeto:

I- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;
II- É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;
III- É vedado a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA;

c) Da análise dos projetos:
I- Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos. (Peso 2,0)
II- Atendimento a área de vulnerabilidade social. (Peso 1,0)
III- Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade). (Peso 1,0)
IV- Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio. (Peso 1,0)
O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.
d) Da deliberação sobre os projetos:
I- A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;
e) Da liberação de recursos:
I- As Entidades/serviços, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ou não serem convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;
II- Em caso de convocação para reunião, o não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade/serviço em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;
III- Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua

Conselheiro Waldir Ortigari, 74 Centro, Lebon Régis/SC, que analisará os documentos e após aprovação encaminhará ao Controle Interno do Município.
Parágrafo único. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua Conselheiro Waldir Ortigari, 74 Centro, Lebon Régis/SC, que analisará os documentos e após aprovação encaminhará ao Controle Interno do Município.
f) Das disposições gerais:
I- O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 16 de julho de 2019
Vanessa Cinelli Maceri
Presidente do CMDCA

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 062-2019

Publicação Nº 2094736

DECRETO N.º 062, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal vigente no valor de R$ 100.000,00 conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	100.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	100.000,00
Função	04	Administração	100.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	100.000,00
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	100.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	90.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	100.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	100.000,00
Função	04	Administração	100.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	100.000,00
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	100.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de julho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 063-2019

Publicação Nº 2094739

DECRETO N.º 063, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal vigente no valor de R$ 5.000,00 conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	5.000,00
Função	04	Administração	5.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	5.000,00
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			5.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	5.000,00
Função	04	Administração	5.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	5.000,00
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de julho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 064-2019

Publicação Nº 2094751

DECRETO N.º 064, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 2.963,94 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.963,94
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.963,94
Função	15	Urbanismo	2.963,94
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	2.963,94
Programa	011	URBANIZAÇÃO	2.963,94
Atividade	2.032	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	2.963,94
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.963,94
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.963,94
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.963,94
Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênio de Trânsito – Parte Município (Superávit)	2.963,94
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			2.963,94

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro no exercício anterior, na seguinte fonte com as seguintes especificações:

Fonte	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Convênio de Trânsito – Parte Município	0.1.0056.0	2.963,94
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO		2.963,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de julho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMLL

Publicação Nº 2094511

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Tipo: "Menor Preço por Lote", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pó de brita, rejeito de brita tipo macadame e britas, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 31 de julho de 2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 17/07/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 119/2019

Publicação Nº 2093919

DECRETO Nº 119/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 79/2019 em 17 de julho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 79/2019, na modalidade de Pregão Presencial para
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ASFALTO FRIO ENSACADO (25KG) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado como fiscal de contrato o servidor:

- RODRIGO NOGUEIRA PALMA, matrícula 109770.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 118/2019

Publicação Nº 2093981

DECRETO Nº 118 DE 17 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE SAÚDE E NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS,

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 939.075,00 (novecentos e trinta e nove mil, setenta e cinco reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração	
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:		004.0122.0003.1001	Reforma Centro Administrativo	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração	
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:		028.0843.0017.0003	Pagamento de Precatórios	
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00	
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	230.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:		020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural	
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	

Atividade..:		018.0541.0013.2011	Manutenção de Atividades de Educação Ambiental	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0361.0005.1004	Ampliação das Escolas Municipais	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0361.0005.1006	Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolar	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0365.0005.1008	Ampliação e Reforma dos CEIs	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		013.0391.0015.1010	Implantação de Museu Histórico	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		027.0812.0006.1012	Construção de Quadras Esportivas Polivalentes	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0365.0005.1029	Construção de Centro de Educação Infantil	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0365.0005.1030	Aquisição de Terreno para Construção de CEIs	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		013.0392.0015.1032	Construção ou Aquisição da Casa da Cultura	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		011.0334.0014.1033	Construção da Escola Profissional	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	65.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.01.00		Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	200.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00		Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	60.000,00	
Modalidade:		3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.01.00		Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras		
Modalidade:		3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	50.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		017.0512.0010.1016	Implantação de Obras de Saneamento Básico Urbano		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	3.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
Modalidade:		4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		026.0782.0011.1017	Construção de Pontes, Bueiros e Galerias		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		026.0782.0011.1018	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0452.0010.1039	Aquisição de Terreno para o Cemiterio Municipal		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		017.0512.0010.1040	Municipalização do Sistema Agua e Esgosto		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	7.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar		

Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	13.700,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:		3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		
Recursos....:	1.08.00		Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publ. - COSIP	10.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0452.0010.2039	Manutenção do Cemitério Municipal		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	4.375,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		026.0782.0011.2043	Manutenção da Oficina Mecânica		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:		08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:		016.0481.0016.1023	Implantação de Programa de Habitação Popular Rural		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		09	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade....:		09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Atividade..:		022.0661.0012.1025	Implantação do Distrito Industrial		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :		09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade....:		09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Atividade..:		015.0451.0012.1026	Implantação do Programa de Acessibilidade		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração		
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:		004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00		Recursos Ordinários	100.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:		020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	100.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:		020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	64.075,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		012.0361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		

Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	104.800,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	127.200,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	50.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	100.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.2021	Manutenção das Unidades Pré Escolares		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	50.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	35.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	60.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum.. Publ. COSIP	10.000,00	

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	130.000,00	

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0243.0007.1034	Construção da Sede do CREAS		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	

Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, do artigo 1º e do artigo 7º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	6.000,00	

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	8.000,00	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	

Art. 5º - Fica anulada a importância de R$ 230.990,97 (duzentos e trinta
mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.67.01	SUS/Estado - Cofinanciamento	80.000,00	
Modalidade:	3.3.41.00.00.00.00	Transferencias a Municipios – Fundo a Fundo		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	5.000,00	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.38.12	Programa Saude Bucal	2.990,97	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplic.direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consorcio público do qual o ente participe		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	50.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Familia		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	12.000,00	
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos Serviços de Farmácia Básica		
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplic.direta decirrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consorcio público do qual o ente participe		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	20.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	60.000,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	1.000,00	

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde de Lontras:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde

Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.67.01	SUS/Estado - Cofinanciamento	80.000,00	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.38.12	Programa Saude Bucal	2.990,97	
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	116.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos serviços de Farmácia Básica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	32.000,00	

Art. 7º - Fica anulada a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Infância e Adolescência de Lontras:

Órgão ..... :	12	Fundo da Infância e Adolescência		
Unidade....:	12.001	Fundo da Infância e Adolescência de Lontras		
Atividade..:	008.0243.0007.2057	Manutenção das Atividades Relacionadas ao FIA		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.500,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	500,00	

Art. 8º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transferência do Fundeb 40%	150.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transferência do Fundeb 40%	150.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2021	Manutenção das Unidades Pré Escolares	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transferência do Fundeb 40%	50.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.39.02	Outras Transf. Comp.Fin.Expl.Rec.Natual	130.000,00	
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.1003	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.34.00	Transf. Convenios- União/Outros não Rel.	176.258,86	

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 17 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EXTRATO CONTRATO Nº 1050/2019

Publicação Nº 2093806

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1050/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR E AMBULÂNCIA BÁSICA EQUIPADA PARA APOIO AOS ATENDIMENTOS.- CNPJ: 24.061.820/0001-51.Valor do repasse: R$ 2.520 (DOIS MIL,QUINHENTOS E VINTE REAIS).Lontras, 17 de Julho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2462/2019

Publicação Nº 2093980

LEI Nº 2462 DE 17 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE SAÚDE E NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS,

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 939.075,00 (novecentos e
trinta e nove mil, setenta e cinco reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração		
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:		004.0122.0003.1001	Reforma Centro Administrativo		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		03	Secretaria da Administração		
Unidade....:		03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:		028.0843.0017.0003	Pagamento de Precatórios		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	100.000,00	
Recursos....:	3.00.00		Recursos Ordinários	230.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:		020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:		018.0541.0013.2011	Manutenção de Atividades de Educação Ambiental		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		012.0361.0005.1004	Ampliação das Escolas Municipais		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00		Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		012.0361.0005.1006	Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolar		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00		Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		012.0365.0005.1008	Ampliação e Reforma dos CEIs		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00		Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		

Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	013.0391.0015.1010	Implantação de Museu Histórico		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	027.0812.0006.1012	Construção de Quadras Esportivas Polivalentes		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.1029	Construção de Centro de Educação Infantil		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.1030	Aquisição de Terreno para Construção de CEIs		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Imposto e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	013.0392.0015.1032	Construção ou Aquisição da Casa da Cultura		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	011.0334.0014.1033	Construção da Escola Profissional		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	65.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	200.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	60.000,00	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	5.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras		
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	

Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:		027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	50.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		017.0512.0010.1016	Implantação de Obras de Saneamento Básico Urbano		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	3.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
Modalidade:		4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		026.0782.0011.1017	Construção de Pontes, Bueiros e Galerias		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		026.0782.0011.1018	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0452.0010.1039	Aquisição de Terreno para o Cemiterio Municipal		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		017.0512.0010.1040	Municipalização do Sistema Agua e Esgosto		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	7.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	13.700,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:		3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		
Recursos....:	1.08.00		Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publ. - COSIP	10.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0452.0010.2039	Manutenção do Cemitério Municipal		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	4.375,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		026.0782.0011.2043	Manutenção da Oficina Mecânica		
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil		
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	016.0481.0016.1023	Implantação de Programa de Habitação Popular Rural		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo		
Atividade..:	022.0661.0012.1025	Implantação do Distrito Industrial		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Atividade..:	015.0451.0012.1026	Implantação do Programa de Acessibilidade		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração		
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00	
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00	
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	64.075,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	104.800,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	127.200,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	50.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	100.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.2021	Manutenção das Unidades Pré Escolares		

Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec.de Impostos e de Transf. De Imp. Educ.	50.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	35.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	60.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum.. Publ. COSIP	10.000,00	

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.00.00	Recursos Ordinários	130.000,00	

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0243.0007.1034	Construção da Sede do CREAS		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, do artigo 1º e do artigo 7º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	6.000,00	

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	8.000,00	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00	

Art. 5º - Fica anulada a importância de R$ 230.990,97 (duzentos e trinta

mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.67.01	SUS/Estado - Cofinanciamento	80.000,00	
Modalidade:	3.3.41.00.00.00.00	Transferencias a Municipios – Fundo a Fundo		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	5.000,00	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.38.12	Programa Saude Bucal	2.990,97	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplic.direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consorcio público do qual o ente participe		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	50.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Familia		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	12.000,00	
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos Serviços de Farmácia Básica		
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplic.direta decirrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consorcio público do qual o ente participe		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde	20.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	60.000,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	1.000,00	

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde de Lontras:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.67.01	SUS/Estado - Cofinanciamento	80.000,00	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	3.38.12	Programa Saude Bucal	2.990,97	
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	116.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos serviços de Farmácia Básica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Recursos Ordinários	32.000,00	

Art. 7º - Fica anulada a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil
reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Infância e Adolescência de Lontras:

Órgão ..... :	12	Fundo da Infância e Adolescência
Unidade....:	12.001	Fundo da Infância e Adolescência de Lontras
Atividade..:	008.0243.0007.2057	Manutenção das Atividades Relacionadas ao FIA

Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.500,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	500,00	

Art. 8º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transferência do Fundeb 40%	150.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIs	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transferência do Fundeb 40%	150.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2021	Manutenção das Unidades Pré Escolares	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transferência do Fundeb 40%	50.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.39.02	Outras Transf. Comp.Fin.Expl.Rec.Natual	130.000,00	
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.1003	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.34.00	Transf. Convenios- União/Outros não Rel.	176.258,86	

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 17 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 55 de 15 de julho de 2019.

PORTARIA 370/2019

Publicação Nº 2093759

PORTARIA 370/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo indicadas, para atuarem como PREGOEIRAS no âmbito de sua competência para o exercício 2019/2020, a saber:

I - THAYSA NAYARA DA ROSA, matrícula 15016-9
II - BÁRBARA TORQUATO LUIZ – Matrícula 11179-1

Parágrafo Único – O edital indicará em cada certamente licitatório a Pregoeira e seu substituto.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Lontras, os servidores.

- SANDRO ROBERTO ODERDENGE – Matrícula nº 57053.
- THAYSA NAYARA DA ROSA – Matricula nº 15016-9.
- SOLANGE APARECIDA SERAFIM – Matrícula nº 97411.
- MICHELE JOSIANE OLSSON – Matrícula nº 109665.
- BÁRBARA TORQUATO LUIZ – Matrícula nº 11179-1.
- JAISON SCHULZ – Matrícula nº 109347.

Parágrafo Único – O edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame com um mínimo de três integrantes (Pregoeira e Equipe de Apoio).

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se a Portaria nº 165/2019.

Lontras, 17 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito

PORTARIA 371/2019

Publicação Nº 2093760

PORTARIA 371/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal para o exercício 2019/2020, a saber:

Presidente: THAYSA NAYARA DA ROSA, matrícula 15016-9.

Membros: SANDRO ROBERTO ODERDENGE – Matrícula nº 57053.
SOLANGE APARECIDA SERAFIM – Matrícula nº 97411.
MICHELE JOSIANE OLSSON – Matrícula nº 109665.
BÁRBARA TORQUATO LUIZ – Matrícula nº 11179-1.
JAISON SCHULZ – Matrícula nº 109347.

Art. 2° - Art. 2° - A Comissão se reunirá com a composição mínima da Presidente e dois membros efetivos.

Parágrafo Único – O edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame com um mínimo de três integrantes.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se a Portaria nº 299/2019.

Lontras, 17 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 137/2019

Publicação Nº 2094647

DECRETO N.º 137/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 1.000,00
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 5.000,00
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 9.000,00
10.301.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da na Saúde
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 24.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde na importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de Julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 138/2019

Publicação Nº 2094778

DECRETO N° 138/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
23.695.0008.2.073 – Manutenção das atividades da Secretaria de Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
(136) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 139.000,00
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
23.695.0008.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
(132) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de Julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2094919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO SUSTENTÁVEL – PDITS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DOS DOSSIÊS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS "CACHAÇA DE LUIZ ALVES" E "BANANA DE LUIZ ALVES".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.
FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC – CNPJ: 82.515.859/0001-06.

Luiz Alves, 17 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 13/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2093971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD PARA FINS DE DIREITOS AUTORAIS DOS ARTISTAS DA 30ª FENACA E 28ª FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
Contratado (s): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD - CNPJ: 00.474.973/0001-62.
Valor: R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Luiz Alves, 17 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 24/2019

Publicação Nº 2094335

LEI COMPLEMENTAR N.º 24/2019
Dispõe sobre a reestruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL DE LUIZ ALVES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reorganização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Da Finalidade
Art. 2º Fica reestruturada na organização administrativa do Município de Luiz Alves a Unidade de Defesa Civil, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que passa a ser denominada de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

§ 1º Fica alterado o item 1 da alínea "a" do artigo 33 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33. (...)
I – (...)
a) (...)
1. Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.
(...)
§ 2º Fica alterado o Anexo X da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a nova redação, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.
Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá por finalidade elaborar, implementar e manter um sistema permanente de Defesa Civil no Município, para proteção da população em situações de emergência, desastre e de calamidade pública, seguindo as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:
I - defesa civil: o conjunto de ações de natureza permanente destinadas a prevenir, minimizar e combater as consequências nocivas de eventos desastrosos previsíveis ou imprevisíveis, de socorro e assistência às populações de áreas atingidas por tais eventos e restabelecer a normalidade do convívio social;
II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público ao ente atingido;
IV - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público ao ente atingido;
V - período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;
VI - período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.
Seção II
Da Competência
Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - temporariamente, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil;
III - implementar sistema permanente de Proteção e Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir a normalidade social à população em situação de desastre;
IV - articular, coordenar e gerenciar ações de Proteção e Defesa Civil no Município;
V - elaborar e implementar plano diretor de Defesa Civil do Município, planos de contingência e planos de operação de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
VI - vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis;
VII - elaborar mapas de riscos e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos;
VIII - coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição à normalidade social;
IX - vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal;
X - vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, o transporte rodoviário e o armazenamento de produtos perigosos no âmbito municipal;
XI - capacitar recursos humanos para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;
XII - realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
XIII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;
XIV - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;
XV - propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação do estado de anormalidade, situação de emergência ou de calamidade pública;
XVI - planejar e vistoriar, conjuntamente com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, os locais destinados ao abrigamento provisório para população em situação de desastres;
XVII - coordenar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de donativos para entregar à população em situação de desastre;
XVIII - promover a manutenção do centro de operações, chamados de emergências 24 horas e o código telefônico de emergência n.º 199;
XIX - promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de minimização dos impactos negativos sobre o Município;
XX - promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;
XXI - manter os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC informados sobre as atividades locais da COMPDEC;
XXII - articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, nos níveis regional, estadual e nacional, bem como desenvolver iniciativas que visam organizar as empresas instaladas no Município para a primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;
XXIII - integrar ações de Defesa Civil no âmbito regional, articulando-se com os municípios vizinhos para implantação de políticas e ações

de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres;
XXIV - prover recursos orçamentários necessários para as ações relacionadas com a minimização de desastres, socorro, assistência humanitária e restabelecimento da normalidade social.
Seção III
Da Estrutura
Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será vinculada e estruturada junto ao organograma da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 7º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil, responsável por gerir a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, motivo pelo qual o Anexo XV da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo II da presente Lei Complementar.
Parágrafo único. As atribuições do cargo de Coordenador de Defesa Civil passam a estar previstas no Anexo III da presente Lei Complementar.
Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil possui como atribuições:
I - promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com outros órgãos;
II - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
III - realizar estudos, avaliar e propor ações para reduzir riscos de desastres;
IV - agir de forma integrada com os sistemas de Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção de desastres;
V - promover a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e previsão de catástrofes;
VI - buscar os meios tecnológicos de ponta, visando à estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos e prevenção;
VII - promover o mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, relacionando-as com os diversos tipos de catástrofes;
VIII - propor aos diversos órgãos, municipais, estaduais ou federal, ações para eliminação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes;
IX - promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil;
X - realizar palestras e encontros, bem como executar programas educacionais junto à população, visando a prevenção de desastres, bem como os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência;
XI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Seção I
Da Composição
Art. 10. O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.
Art. 11. A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada de maneira paritária.
§ 1º As entidades que representarão a Sociedade Civil Organizada serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal;
§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares.
§ 3º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho, deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.
Seção II
Das Atribuições
Art. 12. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - definir as prioridades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - elaborar parecer consultivo, sobre a nomeação dos cargos de provimento em comissão na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - propor atividades de Proteção e Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e reconstrução, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;
IV - propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
V - analisar as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e emitir os respectivos pareceres;
VI - participar do Grupo de Resposta e Ações Coordenadas - GRAC;
VII - efetuar os planos de contingência necessários, conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação;
VIII - elaborar seu Regimento Interno.
Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento
Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva.
§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima por meio dos conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados sem direito a voto.
§ 2º As funções da Presidência e Vice-Presidência serão exercidas obrigatoriamente pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil respectivamente, sendo os demais cargos exercidos por conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em assembleia ordinária.
§ 3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate.
§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno.
Art. 14. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 15. Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.
Art. 16. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que:
I - faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa;
II - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.
Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.
Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborará e publicará o seu Regimento Interno no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei Complementar.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Seção I
Da Instituição e da Administração
Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, integrante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, tendo por objetivo captar, receber, gerenciar, investir e distribuir recursos financeiros visando prevenir, socorrer, assistir humanitariamente, reconstruir e restabelecer a normalidade social à população em situação de desastre, em tempo de normalidade, de emergência ou calamidade pública.
Art. 19. A administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a qual caberá:
I - gerir e zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira, além dos relatórios e demonstrativos referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
III - manter, segundo as diretrizes do órgão responsável pela administração dos bens patrimoniais do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais ativos e o respectivo inventário;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os balancetes mensais, demonstrativos financeiros e orçamentários, relatórios e o balanço anual de receita e despesa;
V - encaminhar à contabilidade geral do Município os elementos contábeis mencionados nos incisos anteriores, após aprovação do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Seção II
Dos Recursos Financeiros
Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - auxílios financeiros, doações, subvenções, premiações, contribuições ou transferências de órgãos públicos ou entidades nacionais ou estrangeiras;
II - recursos transferidos da União, do Estado e do Município, por meio de convênios, que firmam estratégias e programas de Proteção e Defesa Civil;
III - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil;
IV - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
V - recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas para fins exclusivos de aplicação em Proteção e Defesa Civil;
VI - aplicações financeiras dos recursos financeiros do Fundo, realizadas na forma da legislação vigente;
VII - outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas.
Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária especifica a ser aberta em instituição oficial, em nome do "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil".
Art. 21. O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil evidenciará as políticas e os programas de trabalho da Defesa Civil do Município.
Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Seção III
Da Contabilidade e da Prestação de Contas
Art. 22. A contabilidade do Município de Luiz Alves evidenciará a situação financeira patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 23. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros a qualquer momento, sempre que solicitado.
Parágrafo único. O superávit financeiro verificado em balanço ao término de um exercício será utilizado para abertura de crédito no exercício seguinte.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil assegurará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne a disponibilização de recursos materiais e humanos e apoio administrativo e técnico-operacional.
Art. 25. O estado de calamidade e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos na legislação de regência, serão declarados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 27. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 860/1997 e n.º 1.478/2012.
Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 1.776/2019

Publicação Nº 2094428

LEI N.º 1.776/2019
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas para a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas no montante de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como contrapartida para a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC no Município de Luiz Alves.
Parágrafo único. A despesa autorizada no caput deste artigo decorre do Convênio n.º 1.166/2011-5, firmado entre o Município de Luiz Alves e o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar – CBMSC.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 499.191,62 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), destinado a criar as dotações abaixo descritas no orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 06.182.0009
Projeto: 1.021 – Construção da Nova Sede do Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 146.464,40
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.64 – Recursos: Superávit Financeiro - Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 262.727,22
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 90.000,00
Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 por conta dos recursos do Convênio de Corpo de Bombeiros Militar na importância de R$ 262.727,22 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 por conta de recursos ordinários na importância de R$ 146.464,40 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o montante de 499.191,62 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos):
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 06.182.0009
Atividade: 2.075 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 25.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1. 64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 65.000,00
Art. 4º As alterações dispostas nos artigos 2º e 3º desta Lei ficam incluídas nos anexos da Lei Municipal n.º 1684/2017 - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e na Lei Municipal n.º 1.748/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.
Art. 5º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1.166/2011-5, de 14 de fevereiro de 2011, firmado entre o Município de Luiz Alves e o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.383/2010, nos termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1.166/2011-5

O ESTADO DE SANTA DE SANTA CATARINA, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado na Rua Almirante Lamego, n.º 381, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ n.º 06.096.391/0001-76, neste ato representado por seu Comandante Geral, doravante denominado CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, situado na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, inscrito no CNPJ n.º 83.102.319/0001-55, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 1.166/2011-5, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Luiz Alves/SC, para realização dos serviços e bombeiros estabelecidos no artigo 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTRUÇÃO DA SEDE
2.1 Caberá ao CONVENENTE a contrapartida no montante de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Luiz Alves.
2.1.1 A CONVENENTE será responsável pela aplicação dos recursos para consecução do estabelecido nesta cláusula, realizando o processo licitatório necessário à aplicação dos mesmos em conformidade com a Lei que autoriza o presente instrumento e demais legislação pertinente, bem como proceder à respectiva prestação de contas.

As partes ratificam as cláusulas anteriormente previstas no Termo de Convênio n.º 1.166/2011-5, do qual este termo fará parte integrante.
E, por estarem de comum acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.
Luiz Alves, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ESTADO DE SANTA DE SANTA CATARINA
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC
Comandante Geral

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

LEI N.º 1.777/2019

Publicação Nº 2094348

LEI N.º 1.777/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 285.340,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) ao orçamento municipal vigente, conforme segue:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 155.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos.
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 10.304.0013
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 37
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 40.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0017
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00
Funcional Programática: 08.244.0015
Atividade: 2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.046 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.400,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.364.0023
Atividade: 2.090 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 71
Fonte de Recursos: 098 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 48.940,00
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 285.340,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais):
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.032 – Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Atividade: 2.033 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 16
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 195.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 1.014 – Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 19.000,00
Funcional Programática: 08.244.0016
Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 22
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 23
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 24
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 25
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.400,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 28
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.362.0021
Atividade: 2.060 – Apoio ao Ensino Profissionalizante
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 098 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 48.940,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 265/2019

Publicação Nº 2093670

PORTARIA N.º 265/2019

Nomeia Assessora Parlamentar e Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª JULIA AKEMI SUGIUCHI para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar e Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 16 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2094471

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: MAIO E JUNHO de 2019.

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	1.016.141,81
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	28.052,51
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos	
até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	826.500,00
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	387.148,27
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Observações:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 16 de julho de 2019.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2094469

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: Maio e Junho de 2019.

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	369.922,76
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	35.882,99
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	743.706,10
6) Transferência prevista até o período	826.500,00
7) Despesa Corrente Prevista até o período	801.500,00
8) Despesa de Capital Prevista até o período	25.000,00
9) Transferência Recebida até o período	826.500,00
10) Despesa Corrente realizada até o período	1.236.166,33
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 16 de julho de 2019.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PL 073/2019 - PP 050/2019 - PEDRAS BASÁLTICAS PARA CALÇAMENTO - PML

Publicação Nº 2095021

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA
Processo Licitatório nº 073/2019 - PML
Pregão Presencial nº 050/2019 – PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, representada no ato pelo seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 050/2019, com abertura marcada para o dia 22/07/2019, a partir das 08 horas e 45minutos, fica com A ABERTURA PRORROGADA para o dia 23 DE JULHO DE 2019, a partir das 14:00 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de pedras basálticas para calçamento em paralelepípedo destinadas à manutenção de vias urbanas do Município de Luzerna (SC), em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 23 de julho de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 23 de julho de 2019.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 071/2019 - PP 049/2019 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS - PML

Publicação Nº 2094631

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 071/2019 - PML
Pregão Presencial nº 049/2019 - PML

O Prefeito de Luzerna/SC em Exercício, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 071/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, para a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
* ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA;
* JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA;
* JOSE THIAGO DE SOUZA.

- Valor total: R$ 28.448,35

Luzerna (SC), 17 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA 100/19

Publicação Nº 2094029

PORTARIA Nº 100/19 de 15 de julho de 2019.

"TORNA SEM EFEITOS PORTARIAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 044/18 de 09 de fevereiro de 2018 que designou a servidora RENATA DALBERTO, ocupante do cargo público de Enfermeira, 40 horas semanais, para responder pela função gratificada de Coordenadora de Atenção Básica em Saúde

- FG1, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019, a partir de 15 de julho de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

PORTARIA 101/19

Publicação Nº 2094030

PORTARIA Nº 101/19 de 15 de julho de 2019.

"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR para exercer a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica em Saúde - FG1, o servidor EDUARDO SANTOS DE MATTOS, ocupante do cargo público de Farmacêutico, 40 horas semanais, a partir de 15 de julho de 2019.

Art.2º- Para o desempenho das atribuições constantes no art. 1°, o servidor fará jus à gratificação prevista no Anexo III da Lei Complementar n° 202 de 12/03/2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°1003/2019

Publicação Nº 2094443

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°103/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Dozolina Bonassa Scotti , localizado no bloco 02, lote 05, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato nº103/2019
Locatária: Jurema Scotti Rampinelli
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago 05 em uma única parcela.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 17 de julho de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 17 de julho de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°102/2019

Publicação Nº 2093684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°102/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde não encontra-se ninguém sepultado até a presente data, localizado no bloco 02, lote 85 e 86, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 102/2019
Locatária: Cassiane Farinon
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05(cinco) parcelas iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 17 de julho de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 17 de julho de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°104/2019

Publicação Nº 2094474

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°104/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal , localizado no bloco 02, lote 04, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato nº104/2019
Locatária: Dirlei Abraão Muiller
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago 05 parcela iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 17 de julho de 2023

Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 17 de julho de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

decreto 1840

Publicação Nº 2094498

DECRETO Nº 1840, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre o período de recesso escolar e dá outras providências.

ESTHER BARICHELLO TASCA, Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições previstas nos incisos VIII e XVII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o período de 15 a 26 de julho de 2019, como período de RECESSO ESCOLAR aos professores da rede municipal.

Parágrafo único. O período de recesso escolar determinado neste Decreto não fará nenhuma interferência nos proventos de cada servidor, ficando todos cientes que excepcionalmente serão convocados para reuniões, cursos de aperfeiçoamento, serviços de apoio à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, dentre outras tarefas inerentes a sua função.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira/SC, em 17 de julho de 2019.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

decreto 1841

Publicação Nº 2094502

DECRETO Nº 1841, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Estabelece horário especial de trabalho na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, e dá outras providências.

ESTHER BARICHELLO TASCA, Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulam a matéria:

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de trabalho nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a ser cumprido no período compreendido de 15 a 26 de julho de 2019, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e as situações de emergência, para os seguintes servidores nos horários indicados:

I - Horário: 7h às 13h
Alencar Castanheiro
Paulo Sérgio Pedrozo
Adelir Bertotto
Joel Cardoso
Odete G. Pinto
Janete Camuzzato
Edineia Ap. Camuzzato
Terezinha de J. E. dos Santos
Cristieli Scapin
Jossemara Camuzzato
Lourena Recalacti
Ana Aparecida Weiszmann
Luciana de Oliveira
Roselene Arconti
Alzira Locatelli

II - Horário: 9h às 13h
Eduarda Wosniak
Aline Zimmer

III - Horário: 7h às 11h
Bruna dos Santos

IV - Horário: 14h às 18h
Adriana K. da Rosa.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira/SC, em 17 de julho de 2019.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

lei 981

Publicação Nº 2094468

LEI Nº 981, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

ESTHER BARICHELLO TASCA, Prefeita Municipal de Macieira em Exercício, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Macieira autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para a operação, com abrangência em destinados à execução projetos de infraestrutura urbana, pavimentação e/ou aquisição de equipamentos, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Macieira autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos o inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, por conta do "excesso de arrecadação", nas dotações específicas de destino.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 17 de julho de 2019.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeito Municipal em Exercício

portaria 4172

Publicação Nº 2094229

PORTARIA N.º 4172/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Ivete Ribeiro de Freitas, ocupante do cargo efetivo de odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 dias, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4173

Publicação Nº 2094236

PORTARIA N.º 4173/2019
Concede licença prêmio a servidor que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com o art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONDEDER 30 (trinta dias) de licença-prêmio à Servidora Ana Aparecida Weizmann, ocupante do cargo de serviços gerais II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 a 28/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4174

Publicação Nº 2094238

PORTARIA N.º 4174/2019
Conceder férias a servidores que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de fruição	Período Aquisitivo
Mirian W de O Canalle	Aux Adm Un Cadastramento	15/07/19 a 24/07/19	13/10/17 a 12/10/18
Ivanir Canonica	Op Maq Pesadas	17/07/19 a 26/07/19	03/09/18 a 02/09/19
Rejane S Abraão	Controladora Geral do Município	17/07/19 a 26/07/19	01/02/18 a 31/01/19
Fernanda Zilio	Serviços gerais II	22/07/19 a 31/07/19	02/04/18 a 01/04/19
Edilene Piati	Auxiliar Administrativo	02/07/19 a 31/07/19	01/12/17 a 30/11/18
Laides Berardo	Serviços gerais II	15/07/19 a 24/07/19	22/01/18 a 21/01/19
Josimari do Prado	Gari	15/07/19 a 03/08/19	23/01/18 a 22/01/19
Anilton Boz	Serviços gerais II	15/07/19 a 03/08/19	23/01/18 a 22/01/19
Cristiane da Silva Pires	Gari	15/07/19 a 03/08/19	20/04/18 a 19/04/19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4175

Publicação Nº 2094239

PORTARIA N.º 4175/2019

Exonera servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 036/09, que dispõe sobre a organização, cria órgãos, cargos e define atribuições na estrutura administrativa, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 068/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Servidor Almir José Rossi Arconti, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Transportes de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e nomeado através da Portaria nº 3804, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4176

Publicação Nº 2094243

PORTARIA N.º 4176/2019

Cessa os efeitos da Portaria nº 3935/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, incisos VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 036/09, que dispõe sobre a organização, cria órgãos, cargos e define atribuições na estrutura administrativa, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 068/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 3935, de 25 de julho de 2018, que designou o Servidor Almir José Rossi Arconti, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Transportes de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer as funções de responsável pela cobrança de taxas pela utilização da Balança Rodoviária Municipal, referente à pesagem de veículos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4177

Publicação Nº 2094245

PORTARIA N.º 4177/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Anadir Rampinelli	Tec enfermagem	14/06/19	01
Adelir Bertotto	Motorista II	05/06/19	01
Alzira Locatelli	Serv Gerais II	11/06/19	01
Bruna Dalmina	Professora	07/06/19	01
Bruna Dalmina	Professora	25/06/19	02
Daiane G Cousseau	Aux Odontologia	26/06/19	01
Elaine Maffioletti	Professora	17/06/19	02
Eliane Bertotto	Diretora de Saúde	11/06/19	01
Elaine Vicentin	Professora	07/06/19	1/2
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	26/06/19	01
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	12/06/19	03
Idalina Favarin	Assessora	11/06/19	01
Jossemara Camuzatto	Serviços Gerais II	28/06/19	01
Jociane de Meira	Professora	06/06/19	01
Leida Castanheiro	Secretaria de Assist. Social	24/06/19	01
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	04/06/19	03
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	03/06/19	01
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	27/06/19	1/2
Letícia R Verona	Professora	03/06/19	01
Lucila M Gemelli	Professora	14/06/19	01
Lucila M Gemelli	Professora	04/06/19	01
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	21/06/19	08
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	06/06/19	1/2
Marlene Ap dos S Cesca	Professora	07/06/19	1/2
Maudines Locatelli	Psicóloga	07/06/19	1/2
Neiva T B Maffessoni	Professora	19/06/19	01
Neiva T B Maffessoni	Professora	24/06/19	01
Natani Zamboni	Enfermeira	17/06/19	01
Nadir Zimmer	Professora	03/06/19	03
Rosangela T Wosniak	Professora	19/06/19	01
Rosilene Ana Arconti	Serv Gerais II	17/06/19	02
Rejane S Abraão	Controladora Geral	14/06/19	01
Rafael Balbisan	Medico	24/06/19	01
Rafael Balbisan	Medico	25/06/19	01
Silvana de J dos Santos	Aux Educacional	19/06/19	01
Silvana de J dos Santos	Aux Educacional	24/06/19	01
Severino de Oliveira	Tesoureiro	18/06/19	01
Teresinha de J E dos Santos	Serv Gerais II	10/06/19	01
Valeria Lamonato	Aux Educacional	27/06/19	01
Verônica de Almeida	Farmacêutica	24/06/19	01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4178

Publicação Nº 2094250

PORTARIA N. º 4178/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 003, de 19/12/1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Noilir Manenti - TITULAR
Leida C Maurina - SUPLENTE

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Salete C Lizskievich - TITULAR
Cristina Lazzarotti - SUPLENTE

III - REPRESENTANTES DAS CRECHES MUNICIPAIS:
Marylucy B Setti - TITULAR
Edinéia Aparecida Camuzzatto Marques - SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES DA UNIDADE SANITÁRIA:
Rosemari de Oliveira - TITULAR
Simone L Gomes - SUPLENTE

V - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA SAÚDE:
Esther B Tasca - TITULAR
Angelina Setti - SUPLENTE

VI - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
Patrícia Tasca Di Domenico - TITULAR
Helia Delise Nicolau - SUPLENTE

VII - REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS:
Terezinha B Cesca - TITULAR
Maria Zimmer - SUPLENTE

VIII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Verônica Tasca - TITULAR
Josefina Guarnieri - SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4179

Publicação Nº 2094255

PORTARIA N.º 4179/2019
Concede licença prêmio a servidor que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com o art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONDEDER 15 (quinze dias) de licença-prêmio ao Servidor Neldo Zimmer, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15/07/2019 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2003 a 01/09/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4180

Publicação Nº 2094258

PORTARIA N.º 4180/2019
Conceder férias a servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de fruição	Período Aquisitivo
Alvair Arconti	Diretor de desenvolvimento urbano	27/06/19 a 06/07/19	05/06/18 a 04/06/19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4181

Publicação Nº 2094263

PORTARIA N.º 4181/2019
Concede conversão de férias a servidor que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 92, parágrafo único, da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 10 (dez dias) de férias ao Servidor abaixo relacionado, especificando nome, cargo, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Mês de pagamento
Alvair Arconti	Diretor de desenvolvimento urbano	05/06/18 a 04/06/19	Junho/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de julho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4182

Publicação Nº 2094340

PORTARIA N.º 4182/2019

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto

ESTHER BARICHELLO TASCA, Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII , da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da

prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto,

RESOLVE:
Art. 1º CRIAR a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Leida Maurina

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
• Salete Liszkievich

Secretaria Municipal de Saúde:
• Rosemari Santos De Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
• Luciane Eloy de Andrade

Representante do Conselho Tutelar:
• Sueli de Oliveira

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
17 de julho de 2019.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

portaria 4183

Publicação Nº 2094346

PORTARIA N.º 4183/2019

Designa servidor para exercer a fiscalização do Processo Licitatório nº 0023/2019.

ESTHER BARICHELLO TASCA, Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Luiz Camuzzato, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do Processo Licitatório nº 0023/2019, Tomada de Preços nº 0003/2019, para contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poço tubular, a ser executada na Linha Locatelli, conforme Projeto - CIM29 e especificações do Termo de Referencia do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
17 de julho de 2019.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

portaria 4184

Publicação Nº 2094354

PORTARIA N.º 4184/2019

Designa servidor para exercer a fiscalização do Processo Licitatório nº 0022/2019.

ESTHER BARICHELLO TASCA, Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Alvair Arconti, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento urbano, para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do Processo Licitatório nº 0022/2019, Pregão Presencial nº 0011/2019, para Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de tubos de concreto e pedra brita, destinados a manutenção das estradas municipais de acordo com as especificações do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
17 de julho de 2019.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Publicação Nº 2094916

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para a Digitalização de documentos do arquivo público municipal, indexação em plataforma GED a ser disponibilizada pelo Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 01/08/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 17 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO/RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA - SC

Publicação Nº 2093833

EDITAL Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO/RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA - SC

O Conselho Municipal de Saúde de Mafra, instituído através da Lei Municipal nº. 1766/1991, alterado através da Lei n° 3485/2010, por seu Presidente, convoca instituições, profissionais de saúde e entidades interessadas a participarem do processo de eleição e composição do Conselho Municipal de Saúde de Mafra, ao biênio 2019 – 2021, obedecidos, as diretrizes, princípios e regras previstas na normativa retro, e do Regimento Interno do CMS.

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo dar publicidade e regulamentar os procedimentos necessários as entidades que indicarão os membros a reconduzirem/comporem o Conselho Municipal de Saúde de Mafra para o regular exercício no período de agosto 2019 a julho 2021.

Da Comissão de coordenação

Art. 2°. Os procedimentos necessários para a compor a eleição/recondução dos membros do CMS, serão coordenados pela Comissão de Ouvidoria de Controle Social do CMS, podendo contar com auxilio de outros profissionais da secretaria municipal da saúde, adotando todos os meios administrativos necessários a efetivação do objetivo editalício, sempre pautados nos termos da Lei do CMS e do seu Regimento Interno.

Das Vagas

Art. 3º - As vagas do Conselho Municipal de Saúde (eleição e recondução) a serem ocupadas como representantes dos respectivos segmentos que trata o presente Edital de Convocação, são em número de 18 (dezoito), dos quais serão reconduzidos e/ou eleitos 15 (quinze) aplicando-se princípio da paridade, previstas na Lei Nº. 3485/10 e no Regimento Interno do CMS.

§ 1º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários;
b) 50% de entidades dos trabalhadores de saúde, representantes de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, observada a paridade entre eles.

§ 2º. A paridade elencada no parágrafo anterior se dará conforme segue:

a) 09 (nove) representantes dos usuários;
b) 03 (três) representantes do governo municipal,

c) 03 (três) representantes dos prestadores de serviços, e;

d) 03 (três) representantes dos profissionais de saúde.

§ 3º. De acordo com as especificidades locais, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) Sindicatos de trabalhadores urbanos;
b) Núcleos de profissionais de saúde;
c) Associações de Moradores e movimentos comunitários organizados;
d) Associações de Portadores de Necessidades Especiais;
e) Associações de Minorias (Mulheres, Etnias, Idosos, etc);
f) Pastoral da Saúde;
g) Associações de Portadores de Patologias;
h) Entidades Municipais de Aposentados e Pensionistas;
i) Sindicatos e ou Associações de Trabalhadores Rurais;
j) Entidade de Defesa do Consumidor;
k) Entidade Ambientalista;
l) Organizações Religiosas;
m) Sindicatos de Profissionais de Saúde;
n) Entidades municipais de profissionais da área de saúde;
o) Entidades municipais da comunidade científica ou ensino da área da saúde;
p) Associações e/ou sindicatos dos hospitais;
q) Associações e/ou sindicato dos laboratórios;
r) Associações e/ou sindicato das clínicas;
s) Prestadores de serviços;
t) Conselhos Locais de Saúde;
u) Gestor municipal;
v) Entidades de Classes;
w) Entre outros.

Do processo de eleição e recondução
Das Inscrições
Art. 4º - As inscrições dos segmentos representativos, através de requerimento para participarem da eleição/recondução, serão obtidos e após preenchidos, direcionadas à sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Drº. Gabriel Dequech, nº. 212, centro, aos cuidados da Sr. Ricardo Nestor de Paula, secretário executivo do CMS, ora responsável pela coleta das documentações e posterior despachos necessários.

§ 1º. O período de inscrições dar-se-á do dia 17 de julho a 05 de agosto do corrente ano, no horário das 8h às 12h, e das 13:30 as 16:00 hs, de segunda a sexta-feira.

§ 2º. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão de Assuntos Internos do CMS, expressando a vontade de participar da eleição/recondução, especificando o segmento a que pertence, em fichas emitidas pela Comissão, com a indicação do titular e suplente, e devidamente assinadas por seu representante legal.

§ 3º. A nova eleição e recondução dos conselheiros de saúde têm como premissas e diretrizes expostos na Lei do CMS e no seu Regimento Interno, obedecidos essencialmente a recondução, o rodízio, fila de espera e novas composições.

§ 4º. Cada conselheiro titular terá um suplente indicado pela mesma entidade ou instituição a quem coube indicá-lo e que exercerá o mandato do conselheiro titular nos impedimentos ou ausências eventuais deste.

§ 5°. Os conselheiros titulares e seus substitutos poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, mediante sua solicitação, por desligamento da instituição ou por descumprimento de suas funções.

§ 6°. A indicação dos conselheiros titulares e seus substitutos serão homologadas nos termos da Lei do CMS e do seu regimento Interno.

§ 7º. Sempre que houver mais entidades ou instituições cadastradas que o número de conselheiros a serem indicados, ao término do mandato, será realizado um rodízio entre as instituições, respeitada a paridade representativa.

§ 8º. O rodízio das entidades e instituições respeitará a ordem cronológica de inscrição.

§ 9. A entidade e instituições que deixarem o CMS, cedendo sua vaga a outra, para respeitar o rodízio, retornarão ao cadastro com data do término do mandato do seu conselheiro;

§ 10. Caso não tenha instituição disposta a ceder a vaga para o rodízio, será levado em consideração como fator determinante, respectivamente:

a – A mais tempo com indicação de conselheiro; b – Assiduidade nas reuniões das comissões e; c – Assiduidade nas reuniões ordinárias.

§ 11. Os membros do CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos, mediante correspondência formal de sua entidade

ou órgão, e serão nomeados nos termos da Lei do CMS e do seu Regimento Interno.

§ 12. A função de Conselheiro é considerada de relevância pública, porém, não será remunerada.

§ 13. Perderá o mandato, o Conselheiro titular que faltar, sem justificativa, a duas (02) sessões ordinárias consecutivas, ou a três reuniões intercaladas no período de doze meses, devendo o secretário do CMS notificar a entidade que o conselheiro representa, solicitando a sua substituição.

Das Documentações

Art. 5° - Os segmentos candidatos a vaga no Conselh o Municipal de Saúde deverão encaminhar junto ao formulário de cadastro/ inscrição, á comissão de coordenação, os seguintes documentos:

I – Quando ao segmento Usuários:

a - Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia da ata da eleição da Diretoria atual;
d) Cópia do Estatuto Social ou Equivalente.

II – Quando dos trabalhadores de Saúde:

a) Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia do CNPJ
c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual;
d) Cópia do Estatuto Social ou Equivalente.

III – Quando dos Prestadores de Serviços de Saúde:

a) Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual;
d) Cópia do Estatuto Social ou Equivalente.

Paragráfo único – Os segmentos que farão parte do CMS por intermédio da recondução ficam dispensados da nova apresentação das documentações elencadas, exceto do Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada e daqueles em que houve alteração e/ou atualização dentro do período do mandato no CMS.

Da Homologação das Inscrições dos segmentos candidatos

Art. 6º. Após o encerramento do prazo para pedido de inscrição, a Comissão de Coordenação dos trabalhos deverá reunir-se para avaliação dos pedidos de inscrição dos segmentos.

Art. 7º. Os segmentos que tiverem seus pedidos de inscrição negados, cujos motivos constarão em expediente próprio, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a ciência, para protocolar recurso de impugnação junto a Comissão, e na vigência do mesmo prazo, a oportunidade de eventual regularização da representatividade do segmento. A Comissão terá prazo de 48 horas para analisar os recursos interpostos e nova documentação, motivando suas decisões.

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, bem como o prazo para recursos e análise dos mesmos, a Comissão divulgará e disponibilizará na sede da Secretaria de Saúde, a relação dos habilitados, observada a composição dos segmentos.

Das Disposições gerais

Art. 9º. Os conselheiros eleitos iniciarão seu mandato a partir do dia 20 de agosto de 2019 a julho de 2021, sendo que no período eleitoral fica estendido em caráter extraordinário a composição. Aos fins de garantir a publicidade do processo eleitoral.

Art. 10°. As despesas com transporte e alimentação dos representantes dos segmentos participantes do processo serão de responsabilidade exclusiva destes.

Parágrafo único - No segmento de usuários, quando da posse deverá ser apresentado comprovante de endereço/residência no município de Mafra.

Art. 11°. Caso a Entidade preste serviços a mais de um município, os seus representantes, deverão obrigatoriamente serem residentes no município de Mafra.

Art. 12°. Os representantes indicados de todos os segmentos a comporem o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados e empossados conforme regras do Regimento Interno e terão publicidade nos meios de comunicação do município.

Art. 13°. A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Saúde dar-se-á na ultima reunião do CMS da composição

atual, quando será eleita a Mesa Diretora nos termos dos artigos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14° - Os casos omissos neste edital serão submetidos e resolvidos pela Comissão de Assuntos Internos e pelo Presidente do CMS, nos dispositivos da Lei do CMS e do seu Regimento Interno.

Mafra, 17 de julho de 2019.

Comissão Interna do CMS

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2094437

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 - CMDCA

No Edital de Chamamento Público nº 001/2019/CMDCA;
Onde se Lê:
8.4 As (02) duas vias do projeto (plano de trabalho) deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Estatuto Social (cópia);
b) Ata de eleição da diretoria atual (cópia);
c) Cartão do CNPJ;
d) Declaração do Banco que possui conta corrente exclusiva para movimentação dos recursos recebidos;
e) Declaração emitida pelo órgão de Controle Interno do município de Mafra atestando a regularidade no que se refere à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente ou inexistência de repasse anterior.

Leia-se:
8.4 As (02) duas vias do projeto (plano de trabalho) deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Estatuto Social (cópia);
b) Ata de eleição da diretoria atual (cópia);
c) Cartão do CNPJ;
d) Declaração emitida pelo órgão de Controle Interno do município de Mafra atestando a regularidade no que se refere à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente ou inexistência de repasse anterior;
e) Declaração do Anexo I do presente Edital.

E, ainda:
Acrescenta no item 5. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, o subitem 5.1.15, com a seguinte redação:
5.1.15 - Declaração do Banco que possui conta corrente exclusiva para movimentação dos recursos recebidos;

Mafra, 17 de julho de 2019.
KATIA APARECIDA BORGES
Presidente do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037.2019

Publicação Nº 2093730

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 31/07/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 17/07/2019.

Maracajá

Prefeitura

DADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO E PROVA DE CANDIDATOS A VAGA DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR 2019 - EDITAL N° 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2094743

DADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO E PROVA DE CANDIDADOS A VAGA DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR 2019.

CAPACITAÇÃO

DATA: 20 E 21.07.2019
LOCAL: EEB NIVALDO JOSÉ DA ROSA
AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – S/N – CENTRO – MARACAJÁ-SC
PRÓXIMO AO GINÁSIO DE ESPORTES
HORÁRIO: 8:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HS

OBS: A CAPACITAÇÃO É PRÉ REQUISITO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA. SENDO OBRIGATÓRIA A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% DO CANDIDATO(A).

PROVA

DATA: 28.07.2019
LOCAL: EEB NIVALDO JOSÉ DA ROCHA
AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – S/N – CENTRO – MARACAJÁ-SC
PRÓXIMO AO GINÁSIO DE ESPORTES
HORÁRIO: 13:30 AS 17:30 HS

OBS: COMPARECER 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DA PROVA.

DECRETO 046/2019

Publicação Nº 2094262

DECRETO Nº 46 DE 16 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	07	Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
UNIDADE	01	Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	139	Recurso	0080
VALOR: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)			

TOTAL	R$ 83.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 16 de Julho de 2019.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 16 de Julho de 2019. Marluci Freitas Bitencourt Vitali Secretária de Administração

PORTARIA 104/2019

Publicação Nº 2094267

Portaria Nº 104, de 16 de julho de 2019.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 17 de julho de 2019 a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, INGRID VARELA GONÇALVES, CPF 100.483.829-81, matrícula N° 2513, nascida em 4 de abril de 1998, em razão do retorno da Professora efetiva Rosimar Martinelli.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 018/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 518/2019

Publicação Nº 2094371

DECRETO Nº 518, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivos do Decreto nº 346, de 17 de março de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera dispositivos do Decreto nº 346, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, para fins de anexação, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 62.504, de 08.04.1968, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 23.837, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Ermindo Knebel, nascido aos 16.04.1944, portador da CI RG nº 391-3.38.927-226-7-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.313.109-72, casado aos 21.05.1966, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com dona Tereza de Vargas Knebel, nascida aos 13.03.1946, portadora da CI RG nº 12R-2.755.612-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 850.148.699-04, ambos brasileiros, agricultores aposentados, domiciliados e residentes na Rua Cruz e Souza, nº 163, Bairro São José, na cidade de Maravilha/SC, a saber:

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL nº (8), da Seção Barro Preto, situada no Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (951,29 m2), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, por linha curva, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Noroeste, por duas linhas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudeste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sul, por duas linhas, uma curva e outra reta, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Nordeste, com parte dos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Município de Maravilha – M. 26.127.

ÁREA REMANESCENTE PARA ERMINDO KNEBEL E
TEREZA DE VARGAS KNEBEL:

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (8), da Seção Barro Preto, situada no Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "CENTO E SETE MIL, QUARENTA E OITO METROS E SETENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS" (107.048,71 M²), com edificações, sendo: duas casas de moradia, medindo: 11,00 x 7,00 m, ou seja, (77,00 m²) e, outra 6,00 x 8,00 m, ou seja, (48,00 m²); dois galpões, medindo: 5,00 x 5,00 m, ou seja, (25,00 m²) e 5,50 x 8,00 m, ou seja, (44,00 m²); e uma pocilga, medindo 5,00 x3,00, ou seja (15,00 m²), tudo de madeira bruta e coberto com telhas de barro; Confrontando:- ao Noroeste, por três linhas, uma com parte do lote colonial rural nº (117-B), da Seção Iraceminha, de Maximiliano Rodrigues da Silva – M. 14.626, outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Gerty Boehs Piton – M. 18.695 e outras, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudeste, por três linhas, uma com parte do mesmo lote colonial rural n° (8), de Marcelo Bohrer, Cléo Schmitz, Atenor do Couto e Anderson M-ller Graeff – M. 9.557, outras duas com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Nordeste, por três linhas, uma com partes do mesmo lote colonial rural n° (8), de Inóide Bohrer Becker – M. 18.694 e Gerty Boehs Piton – M. 18.695, outra, com partes dos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Ferro Velho Brutscher Ltda, Nilo de Bastiani e Dirceu José Rech – M. 13.258, e Município de Maravilha – M. 26.127, e outra, com partes dos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Município de Maravilha – M. 26.127 e Maravilha Empreendimentos Imobiliários Ltda. - M. 18.466;- ao Norte, por duas linhas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudoeste, por três linhas, uma com partes do lote colonial rural nº (7), de Maximiliano Rodrigues da Silva – M. 19.763, Osmar Kreutz - M. 22.202 e Claudenir Luiz Schaedler - M. 19.762, respectivamente, outra, com a Sanga Guabijú, por linha curva e sinuosa e, outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Marcelo Bohrer, Cléo Schmitz, Atenor do Couto e Anderson M-ller Graeff – M. 9.557;- ao Sul, por duas linhas, uma com parte do lote colonial rural nº (7), de Claudenir Luiz Schaedler – M. 19.762 e outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837.

ÁREA ANEXADA

Parte dos lotes coloniais rurais nº (8), com a área de (951,29 m²), (9, 10 e 11), com a área de (76.222,74 m²), da Seção Barro Preto, situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, perfazendo a área total de "SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO METROS E TRÊS CENTIMETROS QUADRADOS" (77.174,03 m²), sem edificações; Confrontando em conjunto:- ao Noroeste, por três linhas, uma, com partes dos mesmos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Ferro Velho Brutscher Ltda, Nilo de Bastiani e Dirceu José Rech – M. 13.258 e Ferro Velho Brutscher Ltda e Ivenor Luiz Folletto – M. 17.959, respectivamente e, outras duas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudeste, por duas linhas, uma, com partes dos mesmos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Maravilha Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 18.466, Arthur Linke Administradora de Imóveis Eireli – M. 24.644 e, Jumaniy Indústria de Confecções Ltda EPP – M. 18.741, respectivamente e outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel

– M. 23.837;- ao Nordeste, com parte dos mesmos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Eriberto Vilvert, Antonio Vilvert, Ignacio Vilvert, Alberto Vilvert, Erica Vilvert Canei, Inês Vilvert, Cecilia Dal Sávio e Rubem Vilvert – M. 17.567;- ao Sudoeste, por duas linhas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Norte, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sul, por duas linhas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à abertura de via pública, conforme alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº 651, de 16 de novembro de 2017 e nº 454, de 23 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 17 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 519/2019

Publicação Nº 2094383

DECRETO Nº 519, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto nº 149, de 11 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica pelo presente alterado o art. 1º do Decreto nº 149, de 11 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial o imóvel objeto da Matrícula nº 16.203 ou sucessora, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Maravilha-SC, de propriedade de Débora Samira da Costa, bióloga, portadora da CI RG nº 8.492.612-4-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.197.249-57, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 18 de março de 2010, com Cléo Antonio Legowski, analista financeiro, portador da CI RG nº 7.792.616-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.243.549-64, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Linha Belo Horizonte, Maravilha-SC, a saber: Parte do lote colonial rural nº (219), em forma triangular, da Seção Maravilha, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com a área de "Setenta e sete mil e duzentos metros quadrados" (77.200,00 m²), sem edificações;- confrontando:- ao Noroeste, partes do lote colonial rural nº (223), de Eloir Machado - M. 10.641, José Nelson Malaggi - M. 7.936 e Albino de Oliveira - M. 7.937;- ao Nordeste, com parte do lote colonial rural nº (218-A), de Felipe Eduardo Bortolotto - M. 17.288; - ao Sudoeste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (219), de Município de Maravilha - M. 19.814.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 416, de 3 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 17 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 520/2019

Publicação Nº 2094395

DECRETO Nº 520, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto nº 109, de 19 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica pelo presente alterado o art. 1º do Decreto nº 109, de 19 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, de forma amigável, o imóvel objeto da Matrícula nº 16.203 ou sucessora, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Maravilha-SC, de propriedade de Débora Samira da Costa, bióloga, portadora da CI RG nº 8.492.612-4-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.197.249-57, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 18 de março de 2010, com Cléo Antonio Legowski, analista financeiro, portador da CI RG nº 7.792.616-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.243.549-64, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Linha Belo Horizonte, Maravilha-SC, a saber: Parte do lote colonial rural nº (219), em forma triangular, da Seção Maravilha, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com a área de "Setenta e sete mil e duzentos metros quadrados" (77.200,00 m²), sem edificações;- confrontando:- ao Noroeste, partes do lote colonial rural nº (223), de Eloir Machado - M. 10.641, José Nelson Malaggi - M. 7.936 e Albino de Oliveira - M. 7.937;- ao Nordeste, com parte do lote colonial rural nº (218-A), de Felipe Eduardo Bortolotto - M. 17.288;- ao Sudoeste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (219), de Município de Maravilha - M. 19.814.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 417, de 3 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 17 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2019

Publicação Nº 2094670

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 03/2019

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n. 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, a Lei Municipal n. 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar n. 135/2019 de 02 de julho de 2019, faz saber a quem possa interessar, que o Município de Maravilha lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de revitalização, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Maravilha:

1 LOCAL

1.1 **Avenida Maravilha** (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a BR 282), com área total de 39.377,74m².

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O memorial descritivo (disponível no site do Município www.maravilha.sc.gov.br, menu Transparência / Licitações / Concorrência Pública 001/2019) apresenta as normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de revitalização, incluindo pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), sinalização, drenagem pluvial, ciclovia, passeio público, iluminação pública, instalação de parklets e obras complementares, nos termos definidos no processo licitatório nº 017/2019 na modalidade Concorrência Pública n. 001/2019, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.

2.2 As obras compreenderão os seguintes serviços:

1. Serviços Preliminares;
2. Administração Local;
3. Sinalização provisória da obra;
4. Relocações;
5. Remoção de pavimentação existente e solos moles;
6. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q
7. Sinalização vertical;
8. Pinturas de sinalização horizontal;
9. Pinturas de sinalização da ciclovia;
10. Ensaios técnicos;
11. Meio Fio;
12. Passeio público com instalação de parklets;
13. Iluminação pública e instalações elétricas.

2.3 Planilha quantitativa e orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R$	TOTAIS R$
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MARAVILHA					
1.	**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MARAVILHA**				
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.0.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado - 2,00 x 1,25 m	m²	2,50	318,76	796,90
					796,90
1.2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.2.0.1	Encarregado Geral de Obras	h	150,00	34,78	5.217,00
1.2.0.2	Engenheiro Civil Júnior	h	75,00	76,53	5.739,75
					10.956,75
1.3	**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA**				
1.3.0.1	Placa de Sinalização em chapa de aço Num 16 com pintura refletiva	m²	3,60	573,44	2.064,38
					2.064,38
1.4	**RELOCAÇÕES**				
1.4.0.1	Relocação de placas de sinalização	und	30,00	15,61	468,30
1.4.0.2	Relocação de postes de energia	und	3,00	1.113,05	3.339,15
1.4.0.3	Relocação de caixas TELESC	und	4,00	434,19	1.736,76
1.4.0.4	Relocação de lixeiras	und	8,00	109,37	874,96
1.4.0.5	Relocação de semáforo	und	1,00	1.275,16	1.275,16
1.4.0.6	Relocação de orelhão	und	2,00	405,34	810,68
					8.505,01
1.5	**REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E SOLOS MOLES**				
1.5.0.1	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m³	1.998,16	10,79	21.560,15
1.5.0.2	Remoção de solos moles DMT 800 a 1000 m, com h=30 cm	m³	6.461,74	10,79	69.722,17
1.5.0.3	Remoção de solos moles DMT 800 a 1000 m, com h=90 cm	m³	2.674,60	10,79	28.858,93
1.5.0.4	Remoção de solos moles DMT 800 a 1000 m, com h=120 cm	m³	4.733,40	10,79	51.073,39
					171.214,64
1.6	**DRENAGEM PLUVIAL**				
1.6.1	**Escavação e reaterro das valas**				
1.6.1.1	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica	m³	2.329,46	7,58	17.657,31
1.6.1.2	Reaterro de vala com brita nº 02	m³	1.962,63	48,94	96.051,11
					113.708,42
1.6.2	**Tubulação (material e mão de obra)**				
1.6.2.1	Tubo Concreto Simples Classe PS1, PB DN 400 mm p/ aguas pluviais (NBR 8890)	mts	1.662,00	41,99	69.787,38
1.6.2.2	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalada em local com baixo nível de interferência	mts	1.662,00	38,77	64.435,74
1.6.2.3	Tubo Concreto Simples Classe PS1, PB DN 600 mm p/ aguas pluviais (NBR 8890)	mts	152,50	77,52	11.821,80
1.6.2.4	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalada em local com baixo nível de interferência	mts	152,50	56,10	8.555,25
1.6.2.5	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, DN 800 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	mts	228,50	128,86	29.444,51

1.6.2.6	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalada em local com baixo nível de interferência	mts	228,50	75,18	17.178,63
					201.223,31
1.6.3	**Bocas de Bueiro e Boca de Lobo**				
1.6.3.1	Remoção de tubulação existente	m	31,00	3,88	120,28
1.6.3.2	Boca de Lobo Simples Grelha de ferro. p/ tubo diâmetro 40 cm e 60 cm	und	40,00	865,37	34.614,80
1.6.3.3	Boca de Lobo para tubo diâmetro 40 cm - Modelo 02	und	32,00	1.559,14	49.892,48
1.6.3.4	Caixa de ligação para tubulação diâmetro 40 e 60	und	34,00	972,61	33.068,74
1.6.3.5	Tampa em concreto armado	und	7,00	99,06	693,42
1.6.3.6	Grade para boca de lobo	und	1,00	141,88	141,88
1.6.3.7	Boca de Bueiro para tubulação diâm. 80 cm	und	1,00	848,88	848,88
1.6.3.8	Reforma de Boca de Lobo	und	1,00	41,25	41,25
1.6.3.9	Reforma de Caixa de Ligação	und	1,00	24,47	24,47
					119.446,20
1.6.4	**Dreno Profundo**				
1.6.4.1	Dreno horizontal 0,40m x 0,60m, considerando escavação, brita n. 02, manta bidim, tubo corrugado	m	30,00	39,96	1.198,80
					1.198,80
1.7	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PISTA + CICLOVIA**				
1.7.0.1	Regularização de superfície em terra com motoniveladora + Compactação	m²	27.851,05	0,52	14.482,55
1.7.0.2	Embasamento de material granular - RACHÃO	m³	4.177,69	89,96	375.824,99
1.7.0.3	Embasamento de material granular - RACHÃO - TRECHOS DE REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	m³	5.333,12	89,96	479.767,48
1.7.0.4	Execução e compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	4.177,69	85,39	356.732,95
1.7.0.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, Rodovia Pavimentada - Rachão + Brita Graduada	m³ x Km	57.491,36	0,37	21.271,80
1.7.0.6	Execução de imprimação ligante com emulsão asfáltica RR-2C	m²	27.851,05	1,99	55.423,59
1.7.0.7	Pintura de Ligação com emulsão RR 2C taxa 0,80 a 1,20 L/m²	m²	27.851,05	1,18	32.864,24
1.7.0.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 7,0 cm, exclusive transporte	m³	1.949,57	493,25	961.625,40
1.7.0.9	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, Rodovia Pavimentada - C.B.U.Q	m³ x Km	8.188,21	0,37	3.029,64
					2.301.022,64
1.8	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
1.8.0.1	Placa de identificação de rua (2 placas 45 cm x 20 cm), com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA DE RUA	und	9,00	303,95	2.735,55
1.8.0.2	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA ESTACIONAMENTO PARA IDOSO - Dimensões: 0,80m x 0,60m	und	8,00	411,48	3.291,84
1.8.0.3	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO - Dimensões:	und	9,00	411,48	3.703,32
1.8.0.4	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS - Dimensões: 0,80m x 0,60m	und	6,00	411,48	2.468,88
1.8.0.5	Placa de sinalização viária octogonal ; L=25 cm, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3m, inclusive base de concreto não estrutural - PLACA DE PARE	und	8,00	310,77	2.486,16
1.8.0.6	Placa de sinalização viária circular D=50 cm, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3m, inclusive base de concreto não estrutural - VELOCIDADE 40 Km/h	und	4,00	250,27	1.001,08

1.8.0.7	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA PROIBIDO ESTACIONAR - Dimensões	und	3,00	250,27	750,81
1.8.0.8	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA CICLOVIA / PEDESTRES - Dimensões:	und	2,00	250,27	500,54
1.8.0.9	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA FAIXA ELEVADA - Dimensões:	und	8,00	411,48	3.291,84
1.8.0.10	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA FAIXA ELEVADA À 50 M - Dimensões:	und	7,00	411,48	2.880,36
1.8.0.11	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA LOMBADA	und	1,00	344,14	344,14
1.8.0.12	Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 pintura com pintura refletiva, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m; inclusive base de concreto - PLACA LOMBADA À 50 M - Dimensões:	und	1,00	344,14	344,14
1.8.0.13	Placa de sinalização viária quadrada L=60cm, com suporte de aço galvanizado D=50mm e altura = 3m, inclusive base de concreto não estrutural - PLACA SEMÁFARO	und	1,00	344,14	344,14
					24.142,80
1.9	**PINTURA DE SINALIZAÇÃO**				
1.9.0.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cor Branca- TODAS AS FAIXAS	m²	793,83	18,35	14.566,78
1.9.0.2	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cor Amarela- TODAS AS FAIXAS	m²	317,54	18,35	5.826,86
1.9.0.3	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	und	583,00	33,45	19.501,35
					39.894,99
1.10	**PINTURA DE SINALIZAÇÃO - CICLOVIA**				
1.10.0.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - TODAS AS FAIXAS	m²	1.138,79	18,35	20.896,80
					20.896,80
1.11	**ENSAIOS TÉCNICOS**				
1.11.0.1	Ensaio de densidade de material betuminoso	-	36,00	45,64	1.643,04
1.11.0.2	Ensaio de Grau de compactação da mistura asfáltica	-	36,00	53,64	1.931,04
1.11.0.3	Ensaio de Granulometria do agregado / Espessura	-	36,00	59,62	2.146,32
1.11.0.4	Ensaio de percentagem de betume - Misturas Betuminosas	-	36,00	89,41	3.218,76
					8.939,16
1.12	**MEIO FIO**				
1.12.0.1	Guia, meio fio, concreto moldado in loco em trecho reto com extrusora, 14 cm base x 30 cm altura	m	5.554,50	28,06	155.859,27
					155.859,27
1.13	**PASSEIO PÚBLICO**				
1.13.1	**Passeio Público**				
1.13.1.1	Remoção de calçada existente, meio fio e piso de concreto, incluso transporte do entulho	m²	4.890,36	2,55	12.470,42
1.13.1.2	Remoção de grama + meio fio dos canteiros existentes	m²	3.471,65	1,23	4.270,13
1.13.1.3	Regularização e compactação de subleito com espessura de 20 cm	m²	9.731,99	1,29	12.554,27
1.13.1.4	Execução de via em piso intertravado com bloco retangular na cor natural de 20 x 10 cm, espessura de 8 cm	m²	121,00	58,18	7.039,78
1.13.1.5	Execução de passei em piso intertravado de bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura 8 cm	m²	13,60	64,75	880,60
1.13.1.6	Armação em tela de aço soldada nervurada Q 92, Aço CA 60, 4,2 mm, malha 15 x 15 cm	m²	134,60	9,98	1.343,31
1.13.1.7	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m²	6.316,05	59,45	375.489,17
1.13.1.8	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, colorido de 25 x 10 cm, espessura 6 cm - DIRECIONAL	m²	740,75	64,66	47.896,90

1.13.1.9	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, colorido de 25 x 10 cm, espessura 6 cm - ALERTA	m²	85,70	64,66	5.541,36
1.13.1.10	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm - ACESSO À CADEIRANTE	m²	387,74	59,45	23.051,14
1.13.1.11	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	1.932,20	13,61	26.297,24
1.13.1.12	Argila para aterro (com transporte até 10 Km)	m³	289,85	37,84	10.967,92
					527.802,24
1.13.2	**Faixa Elevada**				
1.13.2.1	Execução e compactação de base ou sub base com macadame seco, exclusive escavação, carga e transporte	m²	41,60	102,90	4.280,64
1.13.2.2	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m²	277,40	59,45	16.491,43
1.13.2.3	Tampa em concreto (0,30m x 3,00m) e = 10 cm	und	8,00	210,25	1.682,00
					22.454,07
1.13.3	**Viga de Travamento**				
1.13.3.1	Concretagem fck 20 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento	m³	46,24	336,04	15.538,49
1.13.3.2	Forma de Madeira para viga com reaproveitamento	m²	860,65	52,67	45.330,44
1.13.3.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado	kg	1.705,81	6,81	11.616,57
					72.485,50
1.13.4	**Murro de Contenção**				
1.13.4.1	Agulhamento de fundo de vala c/ maco 30 Kg, pedra de mão 10 cm	m²	12,00	29,99	359,88
1.13.4.2	Concretagem fck 20 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento	m³	2,40	336,04	806,50
1.13.4.3	Armação de fundações e estrutura de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 8.0 mm	kg	168,00	8,96	1.505,28
1.13.4.4	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	m³	9,60	345,38	3.315,65
1.13.4.5	Camada drenante com brita nº 02	m³	4,00	109,18	436,72
1.13.4.6	Manta Geotextil BIDIM	m²	20,00	4,74	94,80
1.13.4.7	Tubo de PVC corrugado diâmetro 100 mm	m	20,00	30,47	609,40
1.13.4.8	Tubo de PVC série normal, DN 75 mm	m	32,00	29,28	936,96
					8.065,19
1.13.5	**Canteiros com h=30cm**				
1.13.5.1	Guia, meio fio, concreto moldado in loco em trecho reto com extrusora, 14 cm base x 45 cm altura	m	2.434,00	31,39	76.403,26
1.13.5.2	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	376,20	13,61	5.120,08
					81.523,34
1.13.6	**Parklets**				
1.13.6.1	Parklet 01	und	1,00	9.468,18	9.468,18
1.13.6.2	Parklet 02	und	1,00	12.104,10	12.104,10
1.13.6.3	Parklet 03	und	1,00	14.044,09	14.044,09
					35.616,37
1.13.7	**Canteiros de madeira e bancos de concreto**				
1.13.7.1	Banco de concreto (1,30m x 0,40m)	und	4,00	196,33	785,32
1.13.7.2	Floreira em madeira 6,10m x 0,70m h =0,50m	und	2,00	623,37	1.246,74
1.13.7.3	Floreira em madeira 0,50m x 0,60m h =0,60m	und	3,00	191,60	574,80
					2.606,86
1.14	**ELÉTRICO**				
1.14.0.1	Poste cônico metálico 8m com 2 braços em 7m e 4m	und	57,00	1.475,92	84.127,44

1.14.0.2	Concretagem fck 20 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento para base do poste	m³	6,00	336,04	2.016,24
1.14.0.3	Caixa de passagem 30x30x40cm	Un	63,00	154,62	9.741,06
1.14.0.4	Haste de aterramento 5/8"	Un	59,00	40,88	2.411,92
1.14.0.5	Grampo tipo olhal para haste de aterramento 5/8"	Un	58,00	2,83	164,14
1.14.0.6	Luminária para iluminação pública LED 150W	Un	57,00	814,88	46.448,16
1.14.0.7	Luminária para iluminação pública LED 50W	Un	57,00	557,86	31.798,02
1.14.0.8	Eletroduto corrugado PEAD 1"	m	1.405,00	8,27	11.619,35
1.14.0.9	Eletroduto corrugado PEAD 1/2"	m	74,00	5,57	412,18
1.14.0.10	Cabo de cobre flexível, 10mm - isol. 1kV	m	2.850,00	9,30	26.505,00
1.14.0.11	Cabo de cobre flexível 2,5mm – isol. 1kV	m	3.410,00	3,21	10.946,10
1.14.0.12	Fita de advertência de condutor elétrico	m	1.395,00	1,25	1.743,75
1.14.0.13	Fita isolante de borracha autofusão	m	28,50	1,74	49,59
1.14.0.14	Escavação manual de valas	m3	127,63	61,26	7.818,61
1.14.0.15	Caixa de passagem padrão CELESC com tampa	Un	7,00	355,48	2.488,36
1.14.0.16	Eletroduto de ferro galvanizado 1"	m	42,00	21,48	902,16
1.14.0.17	Fita em aço inox para cintar poste	Un	1,05	54,87	57,61
1.14.0.18	Cabeçote para entrada de linha de alimentação 1"	Un	7,00	2,91	20,37
					239.270,06
Total geral da obra **(Quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)**					**R$ 4.169.693,70**

3 DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

3.1 A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a via pública e respectivo trecho definido no item 1 do presente edital. Os imóveis diretamente beneficiados com as obras são os constantes no anexo I do presente edital, juntamente com as respectivas avaliações destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 São partes integrantes deste edital as relações dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes conforme anexo único.

4.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e valor dos imóveis.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 17 de julho de 2019.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 03/2019

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Valor venal territorial antes da obra pública (valor em R$)
520905-0	VILMA MARIA NILSSON	PP/FR 2	16,42 A 46	1.206.400,00
521035-0	SIMARA CRISTINA FOLLE ZANIN	LCR	P/F2	557.235,00
521032-0	GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	P/CH	PFR2	1.409.400,00
890029-0	TAIVANE FRANKE	3	1	776.475,00
890009-0	IVAN CLEONES BOLFE	1	10	678.491,25
890010-0	LORENES LURDES FRANKE	1	11	621.796,25
890011-0	VALDIR VALTER FRANKE	1	12	973.675,00
890000-0	ADELINO DRUMM E EDIT DRUMM	1	1	616.250,00
860800-0	VILMAR ROSSATO	7	1/2	596.530,00
857000-0	SALETE CLAUDETE COMERLATO E FILHOS	1	1	1.799.450,00
520909-0	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	/LCO	P/01	2.095.250,00
521001-0	TRATOR PEÇAS ALMEIDA LTDA.	1	1	1.724.883,75
520904-0	LEANDRO DALL' AGNOL	P/CH	P26	5.892.800,00
520903-0	JAIME LUIZ SANGALLI	P/CH	P/26	566.950,00
520901-0	JAIME LUIZ SANGALLI	P/CH	P/26	1.972.000,00
521006-0	F.M. PNEUS LTDA	90-FM	1	739.500,00
513000-0	GABRIEL JOSE PIAÇA	BL A	PCR13	458.490,00
512912-0	JULIANA HELLER	1	7-A	324.763,75
512906-0	TAIVAN LUIZ DE BASTIANI	1	7-B	393.783,75
512905-0	SALETE CLAUDETE COMERLATO E FILHOS	1	6	696.000,00
512904-0	GREGORIO BERTOCHI	1	"A"	618.098,75
512927-0	GREGORIO BERTOCHI	1	"B"	323.531,25
512928-0	LEOMAR POTT	1	"C"	335.240,00
512911-0	FRANCIELLI MAIARA DALMAGO	1	4-A	406.725,00
512903-0	ANA MARIA PRESOTO	1	4B1	328.461,25
512902-0	RUBEM JOÃO REGNER	1	3	1.442.100,40
512901-0	COOP.CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC.AURIVERDE-SICOOB CREDIAL	1	P/2	783.870,00
512907-0	JOSALDO GUSTAVO SOUZA SILVA	1	1BP2	665.550,00
512900-0	MARLISE KOBS	1	1-A	322.298,75
502800-0	SALETE SOBIESKI LUVISON	3	1	286.032,44
502900-0	GOVERNO DO ESTADO DE SC	BL	11	1.392.000,00
492200-0	NOELI TERESINHA UNSER DALLA ROSA	1	2	722.861,25
492300-0	CARLITO KEMPFER	1	3	570.031,25
492500-0	CARLITO KEMPFER	1	4	843.646,25

492802-0	ROSANGELA ISAIAS ESPENS	2	P/1	532.440,00
492801-0	GILMAR JOSÉ ZANINI E OUTRO	2	2	1.360.680,00
-	CONDOMINIO EDIFÍCIO JORDANA	2	3	936.700,00
492700-0	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	2	4/5B	1.331.100,00
492800-0	ASÉLIO ASTOR REGNER	2	P/5A	601.460,00
492602-0	ALUISIO URBANO BOHN	2	6-B	991.800,00
492601-0	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	2	6A-7	1.109.250,00
492901-0	JOAO CLAUDIO KAUFMANN	2	P/CH	413.503,75
-	MUNICÍPIO DE MARAVILHA	-	-	2.691.200,00
479600-0	ERNANI MALDANER	17	19	390.702,50
479900-0	SIMONE, CINARA E JORGE É. DRUMM	17	3	246.500,00
483900-0	TERESINHA ANNA P. SCHMAEDECKE	16	16	244.651,25
484100-0	MARIZETE STECHMANN	16	P/18	364.820,00
487201-0	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	15	5-9	1.274.405,00
487100-0	JEAN MARCEL PIAÇA	15	10	1.158.260,00
508900-0	ARNILDO GAUER	1	1/E	340.170,00
509000-0	NEIVA FICAGNA	1	1/F	353.111,25
509100-0	THEODOLINO ANGELO FRANDOLOSO	1	1-G	366.668,75
509200-0	IVAIR LUIS VENDRAME	1	1/H	380.226,25
512600-0	RUDIMAR JOSÉ ORSO	3	1/A	499.162,50
512702-0	MARLUSA DALL'AGNOL BAROZZI	3	1-L	580.000,00
512700-0	CLAUDIO LUIZ FORESTI	3	1/L	913.500,00
521000-0	JALUSA ROSELLE GIUSTI	16-42/	PFR1	1.857.160,00
520908-0	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	SEÇ. M	16 E	3.179.850,00
890049-0	TAIVANE FRANKE	4	9	496.545,69
890048-0	GILVAN FRANKE	4	8	381.712,50
890047-0	GENOCIR FRANKE	4	7	383.017,50
890045-0	CASSIANO FORESTI	4	5,6	568.327,50
890043-0	ODACIR DE VILLA	4	3 E 4	553.972,50
890042-0	LAURO HUGO FRANKE	4	2	266.546,25
890041-0	RENATO KOVALESKI ZAMBOM	4	1	251.393,75
520913-0	AGROPECUÁRIA RIO GAMELA LTDA ME	P/CH	FR-2	652.500,00
520910-0	LADEMIR ROBERTO WERNER ME.	P/CH	P/CH	580.000,00
521017-0	FOLLE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.	/LCO	16	986.000,00

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3937 DE 10 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093639

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3937 DE 10 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 61.499,79 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nova centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 e do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de julho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 | **Decreto: 3937/2019** | **Data Lançamento: 10/07/2019**

Data Lei: 12/11/2018 | **Data Decreto:** | **Código da Suplementação: 76**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	377	11.001.0004.0127.0018.2070.3339000000000000000	01340100	50.000,00
				Total do Lote	**50.000,00**
2	Suplementar	378	11.001.0004.0127.0018.2070.3339000000000000000	03340100	11.499,79
				Total do Lote	**11.499,79**
				Total	61.499,79

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	355	11.001.0004.0127.0018.2070.3449000000000000000	01340100	50.000,00
Dotação Superávit			03340100	11.499,79
			Total	61.499,79

Anulação:	50.000,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	11.499,79	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	50.000,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	11.499,79	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	11.499,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**50.000,00**	**11.499,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**50.000,00**	**11.499,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

:00

DECRETO Nº 3938 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093641

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3938 DE 12 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de julho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3938/2019** **Data Lançamento: 12/07/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 12/07/2019** **Código da Suplementação: 38**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	380	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01380130	30.000,00
1	Suplementar	379	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380130	70.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
				Total	100.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380130	100.000,00
		Total		100.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	100.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	100.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380130	Piso atenção Básica - PAB Incremento/Relator	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 11.2019 PP 11.2019 (FASS) - REGISTRO DE PREÇOS: KITS DE CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 2093804

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA OFERECIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 30/07/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 30/07/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.240/2019

Publicação Nº 2094171

Lei Municipal Nº 2.240/2019 – de 16 de julho de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinq-enta e cinco reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
UNIDADE	08.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PROJETO	2.018		Manutenção das Atividades Esportivas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	3.855,00
			TOTAL DOS DÉBITOS	3.855,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
UNIDADE	08.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PROJETO	2.040		Promoção das festividades Municipais	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	3.855,00
			TOTAL DOS DEBITOS	3.855,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 16 de julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 037-2019

Publicação Nº 2093585

DECRETO Nº 037/2019

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica do municipal, resolve:

Art. 1º. Fica Constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, constantes na nominata para o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, os seguintes conselheiros:

I – Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
a) PRESIDENTE: PAULA MARAGNO
b) VICE-PRESIDENTE: IRACI DA GLORIA SILVA

II – Conselheiros efetivos:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Anelize Longaretti Toldo Francisco
Suplente: Jaqueline Martins Valnier Joaquim
Titular: Camila Peruch Bortolotto Arns
Suplente: Vilmar Tristão

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Paula Maragno
Suplente: Ana Paula de Luca Vieira

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Scheila Serafim Francisco Freitas
Suplente: Michelia Fabris Fernandes

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Iraci da Glória Silva
Suplente: Edenéia Menegon

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Andreia Bortolotto Antunes
Suplente: Diana Menegon Mezari
Titular: Eliane Alexandre Costa Pirola
Suplente: Daiane Genuino Jesuino

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Soeli Krutli
Suplente: Viviane Silvano Silveira
Titular: Marisa Wermohlen Gomes de Carvalho
Suplente: Wesley Costa

g) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosane Bristot Piazza
Suplente: Izabel Matias

h) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Henrique Antonio Manfredini
Suplente: Maria Aparecida Natal Mateus

Art. 2º - Compete ao conselho, acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

Art. 3º- Os serviços prestados pelos membros do conselho são considerados atividades de relevante interesse social, e não será remunerada;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Meleiro/SC em 17 de julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças.

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 001-2019 - TERMO ADITIVO 03-2019 - COOPER ITAIPU - REVISÃO VALOR

Publicação Nº 2093964

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, n° 20, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua gestora, Senhora MÁRCIA TEREZINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 1369/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 053/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 001/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.200	Gasolina Comum	4,429	67.320,80
14.400	Óleo Diesel S10	3,699	53.265,60
		Total	120.586,40

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.200	Gasolina Comum	4,329	65.800,80
14.400	Óleo Diesel S10	3,699	53.265,60
		Total	119.066,40

		Total Supressão	-1.520,00

Gasolina Comum – Valor da redução do valor de R$ 0,10 (dez centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 4,329 (quatro reais e trinta e dois, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,10 (dez centavos), passando de R$ 4,429 para R$ 4,329 (quatro reais e trinta e dois, e nove centavos) ao litro da Gasolina Comum.
Óleo Diesel S10, está mantido o valor de R$ 3,699 (três reais e sessenta e nove, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 001/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ -1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

Que o valor original do contrato é de R$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta centavos); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/05/2019 no valor de R$ 1.970,40 (um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos); e
Reduzido o Termo Aditivo n° 002/2019 de 18/06/2019 no valor de R$ -2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais); e
Reduzido o valor do presente aditivo de R$ -1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 119.066,40 (cento e dezenove mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 001/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 17 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Terezinha Jacoby Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 043-2019 - TERMO ADITIVO 03-2019 - COOPER ITAIPU - REVISÃO VALOR

Publicação Nº 2093960

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2530/2018 – Pregão Presencial n° 078/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,429	53.369,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,699	94.324,50
		Total	147.693,95

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,329	52.164,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,699	94.324,50
		Total	146.488,95

		Total Supressão	-1.205,00

Gasolina Comum – Valor da redução do valor de R$ 0,10 (dez centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 4,329 (quatro reais e trinta e dois, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,10 (dez centavos), passando de R$ 4,429 para R$ 4,329 (quatro reais e trinta e dois, e nove centavos) ao litro da Gasolina Comum.
Óleo Diesel S10, está mantido o valor de R$ 3,699 (três reais e sessenta e nove, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ -1.205,00 (um mil, duzentos e cinco reais).
Que o valor original do contrato é de R$ 145.278,45 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco

centavos); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/05/2019 no valor de R$ 5.164,50 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); e
Reduzido o Termo Aditivo n° 002/2019 de 18/06/2019 no valor de R$ -2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais); e

Reduzido o valor do presente aditivo de R$ -1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 146.488,95 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 043/2019 de 17.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 164-2018 - TERMO ADITIVO 03-2019 - DUETO TECNOLOGIA - REAJUSTE

Publicação Nº 2093955

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pernambuco, 1240, Parte, Bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.311.157/0001-99, neste ato representada pelo Administrador, Senhor RAFAEL MARIO SEBBEN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 849/2018 – Pregão Presencial n° 038/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 164/2018 de 02.07.2018, constante da Cláusula Nona, com reajuste dos preços, nos termos do item 9.1 da cláusula nona do contrato e do parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente aditivo, no índice do IGPM acumulado no período de 12 meses contados a partir de julho de 2018 a junho de 2019, em 6,53 %, a partir de 1° de julho de 2019 para R$ 7.989,55 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 164/2018 de 02.07.2018, Constante da Cláusula Nona, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 489,55 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a serem aditivados do valor original do contrato no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) por mês, passando para R$ 7.989,55 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 164/2018 de 02.07.2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		DUETO TECNOLOGIA LTDA Rafael Mario Sebben Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

PORTARIA Nº 0137/2019

Publicação Nº 2094336

PORTARIA Nº 0137/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.
CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a imperiosa necessidade de retorno às atividades neste dia, para acompanhamento de atividades do Departamento de Agricultura,
Considerando ainda a anuência do referido servidor para retorno e posterior compensação do dia,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a Licença Prêmio do Servidor Público Municipal CLAUDECIR LEONIR BOLIS, concedida pela Portaria nº 0100/2019, neste dia 12 de julho de 2019.

Art. 2º - O saldo de 01 (um) dia lhe será concedido em momento futuro de acordo com a programação do Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 12 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0138/2019

Publicação Nº 2094165

PORTARIA Nº 0138/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 0128/2019 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme

Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o requerimento da Servidora para alteração da data de usufruição das férias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o período de concessão de férias do Servidor Público Municipal relacionado abaixo, constante na Portaria nº 0128/2019, para o período abaixo mencionado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Patricia Candaten	04.11.2017 a 03.11.2018	22.07.2019 a 05.08.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0139/2019

Publicação Nº 2094092

PORTARIA Nº 0139/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Francieli Pavalicini	03.09.2017 a 02.09.2018	05.08.2019 a 14.08.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 028.2019 PMM

Publicação Nº 2094620

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: SUPERMERCADO GERMANICO LTDA, valor total registrado: R$ 17.735,00 (dezessete mil e setecentos e trinta e cinco reais); IRILEI MARIA TOMASI KICH ME – MERCADO KICH, valor total registrado R$ 3.835,30 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação. ORIGEM: Processo Licitatório n° 053/2019, Pregão Presencial nº. 028/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 16 de julho de 2020. Mondaí – SC, 17 de julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 031.2019 PMM

Publicação Nº 2094505

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: A. M. KNAPP, valor total registrado: R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais); ARTES K – ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, valor total registrado R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais); BORCK BRUCH E WEBER COM. MAT. CONSTR. LTDA, valor total registrado R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); BRITADOR KNAPP LTDA, valor total registrado R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO, valor total registrado R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais); CONCRETOS E PROJETOS LTDA, valor total registrado R$ 18.207,50 (dezoito mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos); F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, valor total registrado R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais); KNAPP & CIA LTDA, valor total registrado R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH LTDA, valor total registrado R$ 78.565,00 (setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); e WINK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, valor total registrado R$ 79.550,00 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto, tijolos, brita, postes de concreto, meio fio, blocos de concreto, concreto usinado (CBQU) e contratação de serviço de perfuração e detonação de rochas com perfuratriz mecânica e com martelete manual, destinados para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Mondaí – SC, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 056/2019, Pregão Presencial nº. 031/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 16 de julho de 2020. Mondaí – SC, 17 de julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2094535

MUNICÍPIO DE MONDAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO.

ATO DE DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO, representado por seu Secretário MARCOS FELIPE DA SILVA, declaro INEXIGÍVEL de Chamamento Público com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da entidade da Associação Industrial e Comercial de Mondaí - ACIM, inscrita no CNPJ sob nº 83.426.163/0001-68.
O objeto de inexigibilidade é o repasse de recursos financeiros para realização do "Projeto Empreender", que tem como objetivo promover a capacitação de empresários, colaboradores e potenciais empreendedores, incentivando o associativismo, fomentando o desenvolvimento de empresas locais, propiciando a troca de experiências e retirando do isolamento os pequenos empreendimentos locais, inserindo-os no mercado local e regional. O valor de repasse é de R$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais), em parcelas mensais a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.
Fica declarado inexigível de chamamento público considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Publica-se.

MONDAÍ/SC, 15 DE JULHO DE 2019.

MARCOS FELIPE DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ECONOMIA E GESTÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2094553

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.028.415/0001-09, em atendimento ao disposto no §1°, art.32, da Lei Federal n° 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Associação Industrial e Comercial de Mondaí - ACIM, inscrita no CNPJ sob o n° 83.426.163/0001-68. Neste sentido, torna público o extrato da Justificativa de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo n° 006/2019, cujo inteiro teor pode ser obtido diretamente na Prefeitura Municipal, Avenida Lajú, 420, Mondaí/SC.

Na forma do §2° do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 dias para eventual impugnação que deverá se protocolado no Setor de Protocolo desta Municipalidade.

Mondaí (SC), 17 de julho de 2019.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 CMDCA

Publicação Nº 2094640

RESOLUÇÃO Nº 07/2019.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E PROVA OBJETIVA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições para participar da capacitação e prova objetiva dos candidatos inscritos no Edital do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Mondaí – SC, conforme segue:

	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALEXANDRA BERNARDY DE SOUZA	DEFERIDO
02	ANA PAULA MONTEIRO	DEFERIDO
03	CLANIR TEREZINHA WIECHOREK BARBOSA	DEFERIDO
04	DANIELA ZUNDEL	DEFERIDO
05	DOLORES HENN BELTRAME	DEFERIDO
06	IRMA TEREZINHA DALPIAZ FAGUNDES	DEFERIDO
07	ELECI MARIA ZAMOPIROLO UTZIG	DEFERIDO
08	ELIZA FERREIRA MARQUARDT	DEFERIDO
09	ERNESTO DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
10	LUCIANA STIEGELMEIER	DEFERIDO
11	MARILI DA SILVA	DEFERIDO
12	MIRELLE SCANDOLARA	DEFERIDO
13	ROSALIA WERMUTH	DEFERIDO
14	ROSANE DA SILVA	DEFERIDO
15	ROSANE TEREZINHA BRAUN	DEFERIDO
16	VALDECIR DOS SANTOS	DEFERIDO
17	VALDECIR JOSÉ HECK FALEIRO	DEFERIDO
18	VANIA RITA DA CAS WILHELMS	DEFERIDO

Art. 2º. A capacitação da prova objetiva irá realizar-se nos dia 20 de Julho de 2019, das 08:00h até 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Secretria Municipal de Assistência Social, Rua Sch-ller, 385, Centro de Mondaí SC.
Art. 3º. A prova objetiva será aplicada no dia 28/07/2019, nas dependências da Escola Municipal Gessy Spier Averbeck, Situada A Rua Ipanema, 42, Bairro Floresta, Mondaí – Santa Catarina.
Art. 4º. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08:30h. O fechamento dos portões será às 09:10h sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09:20h. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09:20h não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova. A prova objetiva terá início às 09:30h e término às 12:00h. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ute Cristiane Gdanietz Schuh
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal de Assistência Social

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 58/2019/PM

Publicação Nº 2094918

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 58/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO e HIDRAULICO, FERROS, FERRAMENTAS MANUAIS e ELÉTRICAS, MADEIRAS BRUTAS e BENEFICIADAS e OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 30/julho/2019 até as 09:45 horas do dia 30/julho/2019. Abertura da sessão no dia 30/julho/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 51/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094920

DECRETO N° 51/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o horário de expediente e atendimento ao público da Secretaria de Infraestrutura, a partir de 18 de julho de 2019, para o horário das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1155/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094922

LEI MUNICIPAL Nº 1155/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica desafetado de sua destinação atual e o Poder Executivo autorizado a promover a doação ao Poder Legislativo Municipal - Câmara de Vereadores do Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.311/0001-04, de um imóvel urbano de sua propriedade, localizado na Rua Ercy Dick, consistente em um terreno urbano, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob o nº 6018 junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo (SC), e o prédio de alvenaria edificado sobre referido terreno, com área de 165,02m² (cento e cinquenta e cinco metros e dois centímetros quadrados), denominado Centro Multiuso.

§ 1º O bem indicado no caput deste artigo será destinado à instalação da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte

Carlo.

§ 2º A Câmara Municipal de Vereadores deverá ocupar o prédio no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Poder Executivo, incluídas todas as benfeitorias eventualmente acrescidas, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der a ele destino diverso do previsto no artigo anterior ou deixar de instalar sua sede no prazo previsto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo,17 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAL DO IDOSO N° 00017/2019

Publicação Nº 2094515

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00017/2019
Beneficiário: HAMILTON SCHAPHAUSER
Data da expedição: 15/07/2019
Validade: 15/07/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 128/2019

Publicação Nº 2094235

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial 128/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ALMOÇO E AQUISIÇÃO DE MARMITAS, conforme anexo. Data 26/07/2019 as 08:30. Altera-se o Anexo I. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO JULHO/2019

Publicação Nº 2094646

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021.

Referências:
Edital de Regulamento n. 001/2019 e Edital de Convocação n. 001/2019

A Coordenadora da Comissão Eleitoral da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n. 1.102 de 29 de Novembro de 2002 e suas alterações, Regimento Interno n. 001/2019 de 18 de Junho de 2019, da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão Julho/2019 a Julho/2021, torna público que:

Art. 1º: Ficam previamente homologadas para participação na APCMS as inscrições das seguintes Entidades, Usuários e Prestadores de Serviços de Morro da Fumaça:

§ 1º - São enquadrados como seguimento de Usuários de Serviços de Saúde Municipal:

1) Associação de Radiodifusão Comunitária de Morro da Fumaça;
2) Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Morro da Fumaça;
3) Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Morro da Fumaça;
4) Associação Amigos do Bairro Naspolini;
5) Conselho Local de Saúde do Bairro Naspolini;
6) Conselho Local de Saúde ESF Alfredo Valsechi;
7) Sindicato dos Empregados na Indústria do Vestuário de Morro da Fumaça;
8) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Morro da Fumaça;
9) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morro da Fumaça;
10) Sindicato dos Servidores Públicos de Morro da Fumaça – SINDSER – MF.

§ 2º - São enquadrados como seguimento de Prestadores de Serviços de Saúde Municipal:

1) Hospital de Caridade São Roque;
2) Laboratório Preve LTDA;
3) Laborvida Laboratório de Análises Clínicas LTDA;
4) Pastoral da Saúde.

Art. 4º - Os prazos descritos no Anexo I do Regulamento n. 001/2019 restam alterados nas seguintes particularidades: Homologação das Inscrições em 17/07/2019; Prazo para Impugnar as Inscrições Homologadas: 18/07/2019; Resposta à Impugnação à Homologação das Inscrições em 19/07/2019.

Morro da Fumaça/SC, 17 de Julho de 2019.

CARLA NIERO DE ROCHE
Coordenadora da Comissão Eleitoral

LEI COMPLEMENTAR Nº. 112/2019

Publicação Nº 2094189

Lei Complementar nº. 112/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI UMA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ESTABELECE OUTRAS NORMAS E PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de

irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal.
Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por no mínimo 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Administração, os quais serão designados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.
§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.
§ 3º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos previstos nesta Lei, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morro da Fumaça, e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei Federal 8.112/90) aplicáveis ao objeto destes.
§ 4º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.
§ 5º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.
Art. 3º Sempre que houver necessidade de designação de Defensor Dativo (art. 103,§2º do Estatuto dos Servidores Públicos), o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá proceder a sua regular nomeação, desde que esta recaia sobre servidores estáveis com grau superior de escolaridade.
Art. 4º A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essa, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.
Parágrafo único. Os procedimentos deverão ser organizados por número e ano e estarão disponíveis para consulta de toda e qualquer Comissão Apurativa, que deverá utilizar tais dados apenas e tão somente para os fins descritos nesta Lei.
Art. 6º Todos os servidores públicos municipais, ora nomeados, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, inclusive àqueles nomeados para atuarem como defensores dativos farão jus ao recebimento da Gratificação de Função, no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o respectivo padrão salarial, enquanto vigente a presente nomeação para o desempenho efetivo desse encargo público.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 17 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 113/2019

Publicação Nº 2094201

Lei Complementar nº. 113/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei Complementar nº 094, de 18 de Dezembro de 2018.
Art. 2º Ficam extintos os cargos de Coordenador Geral, das Secretarias do Sistema Econômico, de Saúde e do Desenvolvimento Social e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º Fica extinto o cargo de Coordenador de Contabilidade da Secretaria de Saúde e do Desenvolvimento Social.

Art. 4º Fica extinto um cargo de Coordenador Administrativo, passando a restar apenas uma vaga, da Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social.
Art. 5º Fica criada a função comissionada de Diretor de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social, cujo salário e atribuições são:
- 01 vaga
- vencimento: R$ 2.383,43 (para jornada de 40 horas semanais)
a) Dirigir, juntamente com o Coordenador, os programas de vigilância epidemiológica, de imunização e cobertura vacinal, programa de prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis, prevenção e tratamento de HIV/AIDS, tuberculoses e hepatites;
b) Auxiliar no monitoramento de doenças e agravos de notificação compulsória;
c) Auxiliar no monitoramento de doenças diarréicas agudas no município;
d) Dirigir, juntamente com o Coordenador, a prevenção e vigilância em casos de surtos de doenças ou agravos no município;
e) Supervisão na aplicação e acompanhamento de pacientes em uso de materiais e coberturas de curativos especiais de grau II;
f) Outras atividades correlatas.
Art. 6º Fica criada uma vaga para o cargo de Secretário Administrativo da Coordenadoria do Desenvolvimento Social, passando para o total de duas vagas, cujas atribuições e salário permanecem estabelecidos na Lei Complementar nº 094, de 18 de Dezembro de 2018.
Art. 7º Na Secretaria do Sistema Econômico fica criada uma vaga para o cargo de Assessor Financeiro, cujas atribuições e vencimento são:
- 01 vaga
- vencimento: R$ 2.888,04 (para jornada de 40 horas semanais)
a) Assessorar o Gerente Financeiro nas atribuições conferidas ao mesmo na Lei Complementar nº 094, de 18 de Dezembro de 2018;
b) Organizar as atividades da área financeira (contas a pagar/ receber, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria);
c) Participar das atividades relacionadas com o planejamento estratégico, levantar e analisar as informações relevantes sobre o cenário econômico-financeiro, visando contribuir para a elaboração de planos de ação;
d) Assessorar e garantir a correta contabilização de dívida e o cumprimento de todas as obrigações financeiras e não financeiras nos prazos estipulados;
e) Assessoria na área financeira, visando assegurar adequado controle sobre toda a movimentação financeira, no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários;
f) Desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 8º Fica alterada a denominação do cargo de Coordenador Geral da Secretaria do Sistema de Infraestrutura passando para Coordenador de Infraestrutura, cujas atribuições permanecem aquelas constantes para o cargo alterado na Lei Complementar nº 094, de 18 de Dezembro de 2018.
Art. 9º Fica criada uma vaga para o cargo de Coordenador Adjunto na Secretaria do Sistema de Infraestrutura, passando para o total de duas vagas, cujas atribuições e salário permanecem estabelecidos na Lei Complementar nº 094, de 18 de Dezembro de 2018.
Art. 10 Fica criada uma vaga para o cargo de Secretário Administrativo na Secretaria do Sistema de Infraestrutura, cujas atribuições e salário são:
- 01 vaga
- vencimento: R$ 1.837,84 (para jornada de 40 horas semanais)
a) Assessorar e atender o público em geral;
b) Assessorar o Secretário do Sistema de Infraestrutura na elaboração de correspondências em geral,
c) Anotar recados;
d) Agendar reuniões;
e) Levar ao conhecimento do superior imediato todos os documentos que dependam de decisão superior;
f) Organizar eventos em geral;
g) Solicitar a compra de materiais para os setores da Secretaria do Sistema de Infraestrutura;
h) Realizar outras tarefas designadas pelo Secretário do Sistema de Infraestrutura.

Art. 11 Fica criada uma vaga para o de Coordenador de Projetos de Engenharia e Infraestrutura Urbana na Secretaria do Sistema de Infraestrutura, cujas atribuições e salário são:
- 01 vaga
- vencimento: R$ 4.854,53 (para jornada de 30 horas semanais)
a) Gestão, execução e Coordenação da equipe, de projetos de engenharia tais como: obras civis, de infraestrutura urbana (água,esgoto,-drenagem e resíduos), e instalações;
b) Estudos e avaliação de técnicas de execução, levantamento dos recursos necessários e outros requisitos, possibilitando o desenvolvimento dos trabalhos de acordo com a legislação e objetivos definidos pelo cliente;
c) Elaboração de estudos ambientais, junto à Fundação do Meio Ambiente, para aprovações dos projetos em órgãos de regulamentação.
d) Realização de visitas em campo para diagnóstico e acompanhamento de projetos: verificação das necessidades, elaboração de propostas técnicas, acompanhamento do desenvolvimento do projeto e participação na apresentação da obra/serviço final;
e) Participação em reuniões para discussões técnicas e avaliação do andamento do projeto;
f) Coordenação e acompanhamento das equipes, inclusive terceirizadas, prestadores de serviços, consultoria, e projetistas;
g) Se a função comissionada for exercida por servidor investido em concurso público, para provimento efetivo, a assinatura dos projetos e demais serviços poderão ser assinados pelo servidor;
h) Caso seja nomeado interessado para o cargo, que não seja servidor do quadro, este deverá ter a seguinte formação: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil/Elétrica ou Tecnologia ou áreas afins.
Art. 12 Fica criado, na Secretaria do Sistema Econômico do município, o cargo de Assessor Jurídico da Fazenda, cujas atribuições e vencimento são:
- 01 vaga
- vencimento: R$ 3.448,04 (para jornada de 40 horas semanais)
a) Realizar trabalhos relacionados ao estudo da legislação tributária;
b) Auxiliar e orientar quanto às cobranças administrativas dos contribuintes inadimplentes;
c) Auxiliar na cobrança de dívida ativa;

d) Auxiliar na defesa dos interesses do município em matéria tributária;
e) Organizar os mutirões de conciliação, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, sobre os processos judiciais de Execução Fiscal;
f) Desempenhar outras atividades de cunho governamental, determinadas pelos superiores hierárquicos.
Art. 13 Fica alterado o vencimento do cargo de Coordenador de Frota dos ônibus escolares, cuja remuneração será de R$ 2.383,43 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), quando a carga horária for de 40h semanais.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 17 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1939/2019

Publicação Nº 2094206

LEI Nº 1939/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 01 (uma) viatura à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Florianópolis (SC).
§1º O veículo mencionado acima foi adquirido através do processo licitatório, modalidade pregão, nº 73/2019, sendo um veículo marca/modelo Renault Duster, na cor branca.
§2º A minuta do termo de cessão faz parte integrante da presente lei, no seu anexo I.
Art. 2º O veículo objeto da presente lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado pelo 2º/2º/2ª/GEIC, sediado no Município de Morro da Fumaça.
Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como, à conta das receitas provenientes de convênios celebrados entre Município, Estado de Santa Catarina e Polícia Militar de Santa Catarina.
Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN.
Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 17 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 1939/2019
MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO N° .....

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Morro da Fumaça, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos ....., o Município de Morro da Fumaça, doravante denominado - Cedente, situado à Rua 20 de Maio, n° 100, inscrito no CNPJ sob nº 83.000.323/0001-02, neste ato representado pelo Exmo Sr Agenor Coral, Prefeito Municipal, portador do CPF nº

59002638949, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor XXXXXXXXXXXXX, amparados na Lei Municipal nº XXXX/2019, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 2º Grupamento do 2º Pelotão da 2ª Companhia da Guarnição Especial de Içara (2º/2º/2ª/GEIC) da Polícia Militar, sediado no Município de Morro da Fumaça, o seguinte bem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O veículo objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios e foram adquiridos através do Convênio Trânsito de Morro da Fumaça - SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Morro da Fumaça, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:
· Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
· Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
· Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
· A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos Convênios de Trânsito, Radiopatrulha ou Fundos Municipais;
· Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, no exercício corrente, de recursos municipais provenientes de Convênios de Trânsito, Radiopatrulha e FUMPOM- Fundo de Melhoria da Polícia Militar, e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizado por sua cor, símbolo e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 13261-6, da agência 2329-9, do Banco do Brasil, denominada conta "PREF MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA TRÂNSITO – SC", para que possa ser utilizado conforme convênio de trânsito celebrado entre prefeitura municipal e SSP/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Cessão de Uso correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em ..... de 2019.

AGENOR CORAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Cel PM Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

REGISTRO DE PREÇO 005/2019

Publicação Nº 2094032

Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 005/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, conforme anexo. Data: 30/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 007/2019

Publicação Nº 2094074

Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 007/2019. Objeto: AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO,conforme anexo.. Data: 30/07/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 027/2019

Publicação Nº 2094010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019-FMS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. PREAMBULO

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços p/Obras e Serv. Engenharia Nº **027/2019**-FMS, por empreitada POR PREÇO UNITARIO, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e o que regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa, para: ***"CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GÁS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,conforme anexo.***

1.2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no balcão de protocolos da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, sito a Praça 19 de dezembro, 130, Centro, até às 08**:30 horas** do dia 30/07/2019**.**

1.3. O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação a partir das 08**:30 horas do dia 02/08/2019**, na Prefeitura Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

2. GENERALIDADES

2.1. Este processo de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia é regido pelo presente Edital obedecendo às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

3. OBJETO

3.1. O presente Edital de Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a: ***CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GÁS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme anexo.***

3.2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente.

3.3. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão às liberações da autorização do Inicio das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

3.4. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Cronograma Fisico-Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária: (21) 4.4.90.51.98.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

5. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

5.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia, empresas:

a) em consórcio;

b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

c) que não tiverem sido cadastrado até 03 dias antes da abertura da licitação junto a Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, ou seus fundos.

5.2. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei No 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.

5.3. Se possível a empresa deverá enviar representante legal para participar das reuniões de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e envelopes propostas.

5.4. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura desta licitação, poderá encaminhar por escrito, junto com o envelope "A" – Documentação de Habilitação a declaração de desistência ao prazo recursal relativo à fase de habilitação e proposta.

5.5. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como validas pelo prazo de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.6. Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

5.7. Não será permitida aos proponentes em hipótese alguma a utilização de telefones celulares ou consultas telefônicas durante a reunião de análise da documentação de habilitação / proposta de preços.

5.8. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligencias, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração publica poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Em caso do atraso do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.4 do presente edital, será aplicada a empresa contratada multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado a empresa por dia útil excedente do respectivo prazo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) estejam devidamente CADASTRADAS no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça;

b) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10%(Dez por Cento), do valor orçado, objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;

c) Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

d) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

e) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento acompanhado do Contrato Social e documento de identificação, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

f) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO VII, constante deste Edital;

g) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça 19 de dezembro, 130, Centro, Morro da Fumaça/SC, nos horários de 08:00h às 17:00h, podendo também, a consulta ser feita pelo e-mail licitacao@morrodafumaca.sc.gov.br

h) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

i) Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail, a quem solicitou.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2. No local, data e hora fixada no item 1.2 cada interessado em participar da presente tomada de preços entregará a Comissão Permanente de Licitação:

a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;

b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

7.2. Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 027/2019
ENVELOPE A: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 027/2019
ENVELOPE B: PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

7.3. O envelope "A", conterá documentos no original ou copia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao da entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídicos, fiscais, econômicos – financeiros.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.4. A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Podem ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

7.4.1. As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais dos materiais e serviços.

7.5. Nenhum certificado de registro cadastral, substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

7.6. Só serão aceitas as propostas com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 60 (sessenta) dias.
7.6.1. Os participantes deverão observar o Artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas demais alterações, no que tange ao "critério de aceitabilidade de preço".

7.7. Comprovarão a habilitação jurídica conforme o caso:
a) registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrada.
c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Morro da Fumaça.

7.7.1. Comprovarão a Regularidade Fiscal:
a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

b) Certidão Negativa Municipal;

c) Certidão Negativa Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal compreendido de Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;

e) prova de regularidade de FGTS;

f) certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

7.7.2. Comprovação da qualificação Econômico-financeira, na forma da lei;

a) último Balanço Patrimonial;

b) demonstrações contábeis do ultimo exercício social;

c) certidão negativa de falência e concordata;

7.7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo II constante deste Edital, **assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado**.

7.7.3. Comprovação de qualidade-técnica:

a) Prova de registro e quitação no CREA com jurisdição no Estado em que for sediado a empresa proponente, bem como o visto em registro de pessoas jurídicas do CREA de Santa Catarina em vigor na data entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, a prova de registro e quitação dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, em vigor na data da entrega das propostas;

b) Prova de possuir em seu quadro de funcionários em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega da documentação de habilitação e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

proposta de preços, profissional de nível superior, detentor de anotação de responsabilidade técnica por execução de obra de características mínimas semelhantes. Esta prova dar-se-á através de Acervo Técnico do profissional responsável e da empresa, acompanhado de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registro na entidade profissional competente, comprovando que realizou ou executou Obra de igual porte ou semelhante;

c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

d) Declaração de não existência de servidor público no quadro societário da empresa.

7.8 – Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.9 – Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item 7.7 e seguintes deste edital.

8.0 – A documentação de Habilitação deverá vir organizada sequencialmente, numerada e encadernada para melhor avaliação e organização do processo.

8. JULGAMENTO

8.1. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguira o disposto no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de Preços e conforme determinações das Leis Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando previa ciência a todos os licitantes das datas que designar.

8.3. O envelope "A" (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope "B" (proposta de preço), devolvendo-se fechados os envelopes "B" das empresas tidas por inabilitadas, 15 (quinze) dias após a homologação do presente processo. Somente as empresas habilitadas terão abertos pela comissão o envelope "B".

8.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.

8.6. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

8.7. A comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.

8.8. Somente serão abertos os envelopes "B" das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas a disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias a contar do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.9. O envelope de Proposta de Preços, deverá ser entregue fechado e indevassável.

8.9.1. A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Tomada de Preços nº **027/2019-FMS**, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida em anexo a este edital;

8.9.2. Anexo à proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme modelo anexo a este edital e cronograma físico financeiro;

8.9.3. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;

8.10. Em caso de empate proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do art. 45 parágrafo 2º Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.11. Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.

8.12. Após a abertura e analise das propostas apresentadas pelas proponentes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará parecer técnico para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias exararem parecer técnico quanto às propostas apresentadas, verificando, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampare a obra licitada.

8.13. A homologação será feita pelo Menor Preço Global desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

8.14. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros, exceto nos casos previstos na Lei Complementar 123/2006;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.15. Os débitos referentes à CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

8.16. A Prefeitura reserva-se no direito de reter 10 (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 dias após a conclusão da obra, sob pena de multa.

8.17. Reserva-se a Prefeitura o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

8.18. Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada devera observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas "normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.19. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis da Prefeitura.

8.20. Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na faturas.

8.21. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça relativamente a esses encargos.

8.21. Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará a disposição do Sr.Prefeito Municipal, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fará a homologação.

9.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos relativos ao objeto do presente edital seguirão as determinações da Lei Nº 9.711/98 e O.S. Nº 203/INSS e o CRONOGRAMA abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de medição emitidos pelo engenheiro responsável da prefeitura, que deverão abranger o período aproximado de um mês de execução da obra.

9.2. A Prefeitura fará a retenção, na última parcela de pagamento, de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 dias após a conclusão da obra, sob pena de multa.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á as 10:30 horas do primeiro dia útil posterior a data anteriormente fixada.

10.2. O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.3. A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante após o inicio das obras, sobe pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

10.5. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.8. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 h (vinte quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.9. Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

10.10. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;

10.11. Os recursos previstos na Lei Nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos:

10.11.1. Serem devidamente fundamentados;

10.11.2. Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

10.13. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14. O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato numero de conta corrente para deposito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agencia e número completo da conta corrente para deposito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado deposito para terceiros.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

11. DO ARBITRAMENTO E FORO

11.1. E, para que ninguém alegue ignorância e o presente Edital ficará afixado em mural da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça.

11.1.1. O Edital e seus anexos poderá ser consultado/ou retirado no Departamento de Licitações, sito à Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100 – Centro – Morro da Fumaça – S.C.

11.2. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de Urussanga, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO V - PROJETOS;
ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – TERMO DE DESISTENCIA.

Morro da Fumaça/SC, 17 de julho de 2019.

JOZETE NIEHUES
Presidente da C.P.L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

TOMADA DE PREÇO 027/2019-FMS

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, em Morro da Fumaça/SC, inscrito na CNPJ sob nº 10.598.648/0001-65, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **AGENOR CORAL**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade _____, sito a Rua, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº **027/2019-FMS** têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: ***CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GÁS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme anexo.***

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

que será emitida pelo departamento competente, e assinatura do presente contrato, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:

a) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;

b) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o CREA/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente e de acordo com as qualificações orçamentárias. Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito baixo:

A Prefeitura pagará à CONTRATADA pela execução da obra ora pactuada o valor de: R$ ( ) referente aos serviços de mão de obra, o valor de: R$( ) referente aos materiais utilizados, totalizando o valor de R$( ), que será pago de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal reserva-se no final da obra o direito de reter 10% (dez por cento) do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o fundo efetuará a retenção correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após a realização de cada medição, a Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará a Prefeitura Municipal por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO:

O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

eventuais exigências formuladas pela Prefeitura Municipal. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pela Prefeitura Municipal, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEXTO:

No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão-de-obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão consignados na seguinte classificação orçamentária: (21) 4.4.90.51.98.00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA, entregará na Secretaria Municipal da Educação, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pela Prefeitura Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARÁGRAFO SEGUNDO;

Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso a Prefeitura Municipal não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, *"pro rata tempore"*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Prefeitura Municipal:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com a Prefeitura Municipal, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;

II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;

III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com a Prefeitura Municipal, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;

IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;

V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;

VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da Prefeitura Municipal, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizados todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pela Prefeitura Municipal;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;

XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pela Prefeitura Municipal;

XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;

XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pela Prefeitura Municipal;

XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;

XVI. O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;

XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza.

Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);

XIX. Repassar a Prefeitura Municipal todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;

XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal quando da conclusão dos mesmos;

XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CAUÇÃO GARANTIA AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal. A Obra garantir conforme legislação e instruções normativas pertinentes.

CLÁSULA OITAVA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

Municipal, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a Prefeitura Municipal poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a Prefeitura Municipal, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

A CONTRATADA se obriga a reembolsar a Prefeitura Municipal de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.

II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;

III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela Prefeitura Municipal ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Prefeitura Municipal desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até

10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a Prefeitura Municipal a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Urussanga, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Morro da Fumaça/SC,.... de ..... de 2019.

AGENOR CORAL	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei o dou como aprovado.

Morro da Fumaça/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇO 027/2019-FMS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., sediada na ..... (endereço completo)....., por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., **DECLARA**, par fins do disposto no **item 7.7.2.1** do edital, de TOMADA DE PREÇO n. **027/2019-FMS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa
RG:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇO 027/2019-FMS

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) ..... (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº **TP. 027/2019-FMS**, destinada à ***CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GÁS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme anexo***no município de Morro da Fumaça, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.
Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **10.598.648/0001-65-** www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇO 027/2019-FMS

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Morro da Fumaça -

A proponente _____ abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 027/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____,_____de_____de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 04/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2094160

ATA 04 /2019 FUMSCI

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA DEZESSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2019 FUMSCI. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO DOS INTEGRANTES DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DAS GUARNIÇÕES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DO FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - FUMSCI DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS WOOLUE CONFECÇÕES (AUSENTE NO CERTAME) E FOOT COMERCIAL, TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME O SARGENTO WILLIAN OTÁVIO FELÍCIO PARA ANÁLISE DOS FOLDERS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA WOOLUE CONFECÇÕES COM O VALOR DE R$ 36.225,00. NO LOTE 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA WOOLUE CONFECÇÕES COM O VALOR DE R$ 6.145,00. NO LOTE 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA FOOT COMERCIAL COM O VALOR DE R$ 4.740. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 06/2019 FCN

Publicação Nº 2094011

ATA 06 /2019 FCN
ABERTO O CERTAME AS NOVE QUATORZE HORAS DO DIA DEZESSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2019 FCN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO 2º NAVEDANÇA - FESTIVAL DE DANÇA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS LUIZ CARLOS MENON E CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZACAO LTDA. AS DUAS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO ME-EPP. AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA LUIZ CARLOS MENON SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 COM O VALOR TOTAL DE 16.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, FRANCIELE JUSTINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 56/2019 PMN

Publicação Nº 2094747

ATA 56 /2019 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 56/2019 PMN. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA E ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS E APENAS A EMPRESA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS NÃO SE ENQUADRA COMO ME-EPP. PRESENTE NO CERTAME A FUNCIONÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE A SRA. GABRIELA BOFF PARA ANÁLISE DOS FOLDERS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA

DE LANCES; ONDE A EMPRESA ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE ÚNICO COM O VALOR TOTAL DE 197.900. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

DECISÃO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO - 34/2019 E 20/2019 – VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA

Publicação Nº 2094754

Decisão Pedido de Reequilíbrio - 34/2019 e 20/2019 – VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA.

A empresa, VIAÇÃO NAVEGANTES, CNPJ 00.070.408/0001-30, vencedora do item 1: Passe de ônibus Navegantes, nos processos de Inexigibilidade de licitação nº 20/2019 PMN e 34/2019PMN. Em data de 24/07/2016 a empresa protocolou no departamento de Compras e Licitações solicitação de reequilíbrio financeiro junto com cópia da resolução nº01/2019 do DETER que aprova os coeficientes tarifários para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, e dá outras providências, solicitando o reequilíbrio para:
- ITEM 01 – R$4,00 (quatro reais) o valor unitário do passe dentro dos limites de Navegantes; e R$2,00 (dois reais) o valor unitário do passe para estudantes cadastrados.

Decisão
Com base no item 5.3 do contrato firmado entre as partes:

5.3 A recomposição do preço unitário da passagem em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;
Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes.
Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante.
Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo nas passagens de ônibus, acolho o pedido de Reequilíbrio de Preços aumentando o valor do item

- 1. Passagem de ônibus Navegantes, em 5,26%, (cinco vírgula vinte e seis por cento):
O Item que era no valor de R$3,80 (três reais e oitenta centavos) o valor unitário do passe, e R$190,00 (cento e noventa reais) o valor do bloco, passa a ser R$4,00 (quatro reais), o valor unitário do passe, e R$200,00 (duzentos reais) o valor do bloco.
O passe para estudante, o Item que era no valor de R$1,90 (um real e noventa centavos) o valor unitário do passe, e R$95,00 (noventa e cinco reais) o valor do bloco, passa a ser R$2,00 (dois reais), o valor unitário do passe, e R$100,00 (cem reais) o valor do bloco.

Navegantes, 17 de julho de 2019.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECRETO N°121 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093837

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO CNPJ 07.589.379/0001-66 Rua João Emílio º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 121 DE 17 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6011 – Sup. Financeiro/2018 – C/C: 54.577-5 – Recursos Convênio de Trânsito – Policia Civil

ÓRGÃO: 12 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência
2.151 – Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Policia Civil
17 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

T O T A L ..... R$ 80.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO N°122 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093842

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO CNPJ 07.589.379/0001-66 Rua João Emílio º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 122 DE 17 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6012 – Sup. Financeiro/2018 – C/C: 54.585-6 – Recursos Convênio de Trânsito – Prefeitura

ÓRGÃO: 12 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência
2.150 – Manutenção e Funcionamento Fiscalização de Trânsito – Convênio de Trânsito
16 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

T O T A L ..... R$ 140.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2094017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2019

O Município de Navegantes, por meio da Secretaria de Administração, neste ato representada por Márcio da Rosa, Secretário de Administração e Logística torna de conhecimento público que pretende receber em doação, comodato, ou cessão de direito de uso, de forma não onerosa, softwares visando o processamento eletrônico (via internet) das consignações em folha de pagamento.
O presente chamamento púbico faz saber, a quem possa interessar que no período de 29/07/2019 a 31/07/2019 estará recebendo inscrições

de pessoas jurídicas que tenham interesse em doar, ceder e dar em comodato para a municipalidade software com esta finalidade.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

• Constituição da República Federativa do Brasil;
• Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.
• Lei Municipal nº. 3323/2018 que regulamenta o procedimento para o recebimento de doações de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o recebimento de sistema informatizado para realização e controle de averbações eletrônicas para descontos consignados na folha de pagamento dos servidores municipais, mediante apresentação de proposta, recebidos nas hipóteses de doação, comodato, ou cessão de direito de uso, de forma não onerosa.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Será realizada, na sede da Secretaria de Administração, em horário comercial, das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30 horas, no período de 29/07/2019 a 31/07/2019, com possibilidade de envio através do e-mail: daniel.rocha@navegantes.sc.gov.br .

4.2 A ficha de inscrição ANEXO II deste edital, devidamente preenchida, deverá ser entregue na Secretaria de Administração, situada na Rua João Emílio nº 100, Centro, Navegantes/SC, CEP 88370-446 ou através do e-mail indicado, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

I – identificação/qualificação e endereço completos do interessado;
II - justificativa da doação/ comodato/cessão de direito de uso;
III - descrição completa do software que se pretende doar, dar em comodato ou ceder temporariamente;
IV – valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado;
V - comprovação ou declaração de propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato, nos termos da legislação vigente, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;
VI - indicação do beneficiário específico do bem doado, dado em comodato, ou cedido;

4.3 Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes específicos a ele atribuídos para a efetivação da assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos.

4.4 As inscrições serão analisadas por uma Comissão designada e caso o objeto não seja compatível com o objeto do presente edital serão indeferidas, não cabendo recurso desta decisão.

4.5 Não serão aceitos documentos rasurados

4.6 Na data de 01/08/2019 às 10 horas da manhã, a Comissão se reunirá, em sessão pública, visando analisar as inscrições recebidas e a documentação enviada.

5 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Serão indeferidas:

a) as inscrições que não atenderem aos termos do item 3 Das Condições de Habilitação;

b) as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 4.2.
c) por conveniência dos gestores e discricionariedade administrativa, caso o objeto não seja compatível com o objeto.

6 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
4.6 Na data de 01/08/2019 às 10 horas da manhã, a Comissão se reunirá, em sessão pública, visando analisar as inscrições recebidas e a documentação enviada.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO
O software deverá ser disponibilizado/entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do respectivo instrumento jurídico.

8 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/OPERAÇÃO DO SOFTWARE
O software deverá ser disponibilizado e apresentado ao Secretário de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos, em horário

comercial, em até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento jurídico, no endereço Rua João Emilio nº 100, centro, Navegantes/SC.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1 As manutenções, suporte ou atualizações poderão ser objeto de negociação entre as partes quando da assinatura dos respectivos instrumentos.

10 FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá pagamento em decorrência do recebimento do software em caráter não oneroso.

11 RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO

11.1 É vedado o recebimento de doação/comodato/cessão de bens oriundos de pessoas que estejam respondendo a processo administrativo decorrente de ação de fiscalização em trâmite na Administração Pública Municipal.

11.2 O interessado responsabilizar-se-á pelo transporte dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, se for o caso.

12. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do Edital de Chamamento Específico.

12.2 Comprovar a destinação do software recebido.

12.3 Tomar as medidas necessárias para funcionamento do sistema que dependam exclusivamente do Município de Navegantes.

13 FISCALIZAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E NIVEL DE QUALIDADE EXIGIDO

Não se aplica

14 CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os objetos recebidos deverão ser entregues com as respectivas garantias, se houver.

15 DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Ficha de Inscrição
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO /COMODATO/DOAÇÃO

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento Específico poderão ser apresentadas de 29/07/2019 a 31/07/2019 a partir das 08:00h, conforme subitem 4.2.

16.2 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

16.3 O ato de doação, empréstimo ou cessão é livre e espontâneo e não poderá ser usado como forma de obtenção de imunidades e abatimentos tributários.

16.4 A Secretaria de Administração publicará no DOM/SC o extrato dos termos de doação, cessão ou comodato assinados.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser encaminhados para o e-mail daniel.rocha@navegantes.sc.gov.br.

16.6 O recebimento do software através de doações, comodato ou cessão de direito de uso serão formalizados através de processo administrativo para fins de controle interno e externo.

16.7 O recebimento do software em doação, comodato ou cessão de direito de uso não importará assunção de qualquer compromisso de aquisição por parte da Secretaria de Administração de Navegantes.

16.8 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração, na forma da legislação vigente.

Navegantes, 17 de julho de 2019.
Márcio da Rosa
Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS CADASTRAIS		
1- IDENTIFICAÇÃO SOLICITANTE		
1.1. Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Navegantes		
1.2. Unidade		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Rua joão Emilio nr 100		1.4. Bairro: CENTRO
1.5. Cidade: Navegantes	1.6 - UF: SC	1.7. CEP: 88370-446
1.8. DDD/Telefone(s) 47-33429500	1.9. DDD/Fax	1.10. DDD/Celular
1.11. Representante/Titular Márcio da Rosa		1.12.
2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Chamamento Público Específico para		
3- JUSTIFICATIVA		
A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Navegantes, visando possibilitar à Diretoria de Recursos Humanos a otimização das rotinas relacionadas à concessão de empréstimos na forma consignada, que atualmente é realizado de forma manual, necessita modernizar e flexibilizar aos servidores tal possibilidade que em muitos órgãos já ocorre totalmente de forma informatizada. Atualmente há um servidor ocupado apenas em estas rotinas, e os servidores são obrigados à se dirigir até a Diretoria de Recursos Humanos para obter de forma física suas margens consignáveis, sem a possibilidade de acompanhamento de seus contratos e margens disponíveis por outro canal. Por esta razão, visando dar maior transparência, celeridade e eficiência ao processo, necessitamos de um sistema que possa ser acionado pela internet, onde o próprio servidor possa obter suas margens e fazer todos os demais processos para obtenção de empréstimos consignados se assim desejar, sem que haja a necessidade de intervenção da Diretoria de Recursos Humanos.		
4- PÚBLICO ALVO		
Qualquer pessoa jurídica, nacional ou estrangeira poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às normas vigentes.		
5- FUNCIONALIDADES BÁSICAS ESPERADAS		
a) Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar; b) visualização do valor da margem consignável disponível; c) permitir a simulação pelo servidor para uma nova consignação ou renegociação; d) possibilidade de comparativo entre as instituições cadastradas e taxas de juros mais atrativas ao servidor; e) pesquisa do saldo devedor e simulação para liquidação antecipada; f) canal de comunicação através de mensagens com as entidades; g) integração com o sistema Betha folha para funcionamento do sistema informatizado de consignação.		
6- PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA		
O sistema deverá estar em funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos.		
7 – DO PRAZO DE CESSÃO/DOAÇÃO/COMODATO		
O interessado deverá ceder, doar ou emprestar o software pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.		
8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Lei Municipal nº 3323/2018.		
9- INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
O ato de doação, empréstimo ou cessão é livre e espontâneo e não poderá ser usado como forma de obtenção de imunidades e abatimentos tributários. A Secretaria de Administração publicará no DOM/SC o extrato dos termos de doação, cessão ou comodato assinado. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser encaminhados para o e-mail Daniel.rocha@navegantes.sc.gov.br. O recebimento através de doações, comodato ou cessão de direito de uso serão formalizados através de processo administrativo para fins de controle interno e externo. O recebimento em doação, comodato ou cessão de direito de uso não importará assunção de qualquer compromisso de aquisição por parte da Secretaria de Administração.		

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO /DADOS DO PROPONENTE

NOME:
R.G./CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

PROPOSTA: (Descrição do objeto)

Declaro sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, que li o Edital de Chamamento Público Específico n.º 01/2019, e concordo com todos os seus termos.

Local e data: .....

Nome
Cargo
RG/CPF

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO /COMODATO/DOAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CNPJ nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo titular da Secretaria de Administração , Sr. Márcio da Rosa doravante denominado CESSIONÁRIO/COMODATÁRIO, e a , inscrita no CNPJ sob o nº / - , situada à , neste ato representada por seu , doravante denominado CEDENTE/COMODANTE , firmam o presente Termo de Cessão de Uso/Comodato, por meio do processo administrativo n.º 01/2019, em conformidade com a Lei n°. 8.666/93, Municipal n° 3323/2018, Lei Orgânica do Município de Navegantes e demais normas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cessão/comodato/doação de sistema informatizado para realização e controle de averbações eletrônicas para descontos consignados na folha de pagamento dos servidores municipais, mediante apresentação de proposta, recebidos nas hipóteses de doação, comodato, ou cessão de direito de uso, de forma não onerosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ESTIMADO DO SOFTWARE

-Valor estimado so software que será cedidos/comodatados/doado.

CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE/COMODANTE/DOADOR

O Cedente/Comodante irá responsabilizar-se pelo funcionamento do software em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente, bem como pelas liberações, permissões e controles de acesso e uso.

CLÁSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

O Cessionário/Comodatário compromete-se a utilizar os bens para a realização de empréstimos consignados dos servidores municipais que assim desejarem.

CLÁSULA QUINTA: MANUTENÇÕES, SUPORTES OU ATUALIZAÇÕES

As manutenções, suportes e atualizações deverão ser definidas com entre os envolvidos.

CLÁSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente termo tem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁSULA SÉTIMA: DA RENOVAÇÃO

Não havendo manifestação em contrário por qualquer uma das partes, o termo será renovado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O termo pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que haja a comunicação prévia de no mínimo 90 dias.

CLÁSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Navegantes, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxxxxx

EXTRATO CONTRATUAL N° 157/2019 PMN

Publicação Nº 2094757

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual n° 157/2019 PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: L.C Empreiteira de Mão de Obra Ltda.
CNPJ: 19.383.101/0001-17
Sede na cidade de Eduardo Schwatz n° 266, Bairro Fortaleza, Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 19.383.101/0001-17, neste ato representada pelo senhor Jean Carlos da Silva
Vigência ..... : Início: 09/07/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Concorrência n° 136/2018PMN
Valor Total Acréscimo: R$ 18.082,97 (dezoito mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Valor Total Supressão: R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais).
Recursos…: Dotação: 2.052 1.118.4490.00
Objeto: Segundo Termo Aditivo visando o Acréscimo e Supressão de itens do Contrato n° 279/2018 PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ILUMINAÇÃO) DE UMA PRAÇA DE CONVIVENCIA, LOCALIZADA NA REGIÃO DO AEROPORTO MINISTRO VICTOR KONDER, NA RUA OSMAR GAYA, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Tomada de Preço nº 136/2018.
Navegantes, 09 de julho de 2019.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA DOAÇÃO/CESSÃO DE SOFTWARE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 2094012

OBJETO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA DOAÇÃO/CESSÃO DE SOFTWARE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
DECISÃO
Considerando que, após o recebimento da proposta de cessão em comodato do sistema INFOCONSIG foi instaurado um processo administrativo para analisar a proposta apresentada, em atendimento à Lei municipal nº 3323/2018, artigo 18;
Considerando que em atendimento à previsão contida no artigo 23 da Lei nº 3323/2018 foi publicada a convocação para outros possíveis interessados (DOM/SC 2861 de 27/06/2019) e que em razão desta publicação surgiram outros dois potenciais interessados;
Considerando que os potenciais interessados que se manifestaram após a publicação comprovaram já ter apresentado nos meses de fevereiro e abril suas propostas e não obtiveram manifestação formal do Município,
Considerando a necessidade de ampliar o universo de interessados e possibilitar a todos que tenham eventualmente apresentado em outro momento propostas semelhantes, DECIDIMOS arquivar o presente processo de manifestação de interesse para que seja lançado um Edital de Chamamento Público Específico, nos termos do artigo 13 da Lei nº 3323/2018.
Navegantes, 16 de julho de 2019.
Alessandra Muller Kátia Sirley Paulo Daniel Seibert Rocha

PORTARIA 1929/2019

Publicação Nº 2094725

PORTARIA N º 1929 DE 15 DE JULHO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2018, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com 30 horas semanais, SOLANGE MARINA KRATZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1948/2019

Publicação Nº 2094733

PORTARIA N º 1948 DE 15 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, GIANINI GRAZIELI FRANCISCO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1951/2019

Publicação Nº 2094731

PORTARIA N º 1951 DE 15 DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, VALDECIR LEANDRO DA ROSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1952/2019

Publicação Nº 2094735

PORTARIA N º 1952 DE 16 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com

a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, VALDECIR LEANDRO DA ROSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1957/2019

Publicação Nº 2093541

PORTARIA Nº 1957 DE 16 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO KANGOO – PLACA QIR 6662, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo KANGOO – PLACA QIR 6692, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria de Saúde:

a) Lucas Matias Rolim - CNH 05985650728.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1958/2019

Publicação Nº 2094738

PORTARIA N º 1958 DE 16 DE JULHO DE 2016
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL DE ANOS/SÉRIES FINAIS, ROSCLER CASTELLAIN DE ANDRADE DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.07.2019 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1963/2019

Publicação Nº 2094729

PORTARIA N º 1963 DE 17 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ALEXANDRE DOS PASSOS FAGUNDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1976/2019

Publicação Nº 2094490

PORTARIA N º 1976 DE 17 DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1945, 1946 E 1947/2019

Publicação Nº 2094721

PORTARIA N º 1945 DE 15 DE JULHO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de MOTORISTA, com 40(quarenta) horas semanais, CARLOS ALBERTO DA SILVA SCHONE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1946 DE 15 DE JULHO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de RECEPCIONISTA, com 40(quarenta) horas semanais, JANAINA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1947 DE 15 DE JULHO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de RECEPCIONISTA, com 40(quarenta) horas semanais, PAMELA FIGLESKI DOS REIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1971, 1972, 1973, 1974 E 1975/2019

Publicação Nº 2094742

PORTARIA N º 1971 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SÉRGIO MANOEL MAFRA, matrícula 45201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 17 de julho de 2019 e termina em 14 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 1988/1993.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1972 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CRISTIANE FELICIO, matrícula 46301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ORIENTADOR ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de julho de 2019 e termina em 05 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1973 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NADIA APARECIDA ZAMARIOLA, matrícula 63269302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 16 de julho de 2019 e termina em 14 de agosto de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1974 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DAIANE ZUMACH, matrícula 245005, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 16 de julho de 2019 e termina em 13 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1975 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOYCE KARINA BALERA, matrícula 2008703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais,

efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 16 de julho de 2019 e termina em 13 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO PRESENCIAL 53/2019 PMN -- CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA --

Publicação Nº 2094110

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019 PMN
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS COFFEE BREAK OFERECIDOS NOS CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
A Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Licitações, torna público que a amostra no Item 07 apresentada pela empresa LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA deu-se reprovado por não atingir o peso solicitado. Assim fica CONVOCADO o licitante remanescente no item 07, na ordem de classificação, PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, classificada em 2º lugar no certame, para entrega do produto.
O prazo para manifestação de interesse será de 24 (vinte quatro) horas contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.
Navegantes, 17 de julho de 2019.
Franciele Justino
Pregoeira
Equipe de Apoio:
Keila Aparecida Paixão Fernandes
Inglid Lima Gonçalves
Agath Stefany Jensen

TERMO DE JULGAMENTO PAD 16/2018 - G. G. H. F.

Publicação Nº 2093587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n º. 16/2018, instaurado pela Portaria nº. 3832 de 19 de novembro de 2018.
Servidor interessado: G.G.H.F.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 3832 de 19 de novembro de 2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar situação funcional quanto ao reconhecimento de vínculo de cargo efetivo do servidor G.G.H.F.
Conforme solicitação de fls. 5, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

É o Relatório.
Na instrução, verificou-se que embora há indícios quanto à aprovação do senhor G. G. H. F. no concurso público edital nº 01/2001, perante o termo de posse fls.24, inexiste no assentamento funcional do servidor ato formalizado – portaria -, que garanta a nomeação. Da mesma forma, inexiste laudo de previa inspeção médica oficial, requisito indispensável para que o servidor fosse empossado, bem como declaração de bens e valores referente ao patrimônio e declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme dispõe o art. 18, § 1º e 2§ da LC nº 007/2003.
E ainda, não restou demonstrado nos autos o efetivo desempenho das atribuições do cargo – Agente de Serviços Gerais -.
Por fim, em análise ao assentamento funcional do servidor observou-se que o mesmo vem exercendo cargo de provimento em comissão, não continuo, com início no mês de janeiro do ano de 2001. Não há elementos que caracterizem vinculo efetivo do servidor G. G. H. F. com o Município de Navegantes, muito embora haja o termo de posse (fls. 24) que aponta suposta nomeação por concurso público.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne ao NÃO

reconhecimento de vínculo de cargo efetivo do servidor G.G.H.F. junto a esta municipalidade
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 12 de julho de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Erechim

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 2093597

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 065/2019, torna pública a convocação destinada a realização de prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, do cargo de Motorista e Operador de Máquinas, que tiverem obtido a classificação até a ordem 20, na prova objetiva, em atendimento ao item 5.5 do edital de abertura do Concurso.

1. DOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos abaixo relacionados:

22 - MOTORISTA

Class.	Nome do Candidato	Nº. Insc.
1	LUCINEI SEVERINO QUINTANO	11505-3
2	DORIVAL LUCIO AMARAL MACHADO	11706-4
3	TIAGO BARBOSA GUGEL	11246-1
4	RODRIGO SIDNEI SOSTER	11277-1
5	CLEIDEMAR RIGONI	11531-2
6	GIAN FISCHER DE MATTOS	10898-7
7	MONICA CRISTINA SORA	11267-4
8	EVANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	11357-3
9	MAICO ANTONIO MOTTER	11754-4
10	DOUGLAS LORIS BRANDALISE	11585-1
11	ARTHUR POSSEBON CREMONINI	11020-5
12	SANDRO LAUSCHNER	11780-3
13	OLEIR DAROLT GODOY	10868-5
14	JANDIR CLAUDIO MERIGO	12191-6
15	ODIRLEI MARCOS BASSO	11088-4
16	PEDRO VALMIR BORTOLI	11961-0
17	ADILSON ANTONIO LOCK GONCALVES	11637-8
18	ELEANDRO ANTONIO HINING	11643-2
19	AIRTON MIGUEL SENCZKOWSKI	11417-0
20	EDIPO ANTONIO CAPITANI	12069-3

23 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Class.	Nome do Candidato	Nº. Insc.
1	CASSIANO CASSOL	11560-6
2	ADREAM CITADELLA	11512-6
3	MISDAEL FERREIRA	12194-0
4	JOSE DEOLIR DE CARVALHO	11218-6
5	PEDRO LOURECO GOMES	11967-9

2. DO LOCAL E DATA
2.1. Os convocados para a prova prática deverão se apresentar no dia 27/07/2019.
Horário:
- 8h – Motoristas
Local: Av. Francisco Ferdinando Losina, 163 (em frente à Escola Reunida Municipal).
- 13h 30min – Operador de Máquinas
Local: Cascalheira – Linha Navegantes

3. PROCEDIMENTOS
3.1. Todos os candidatos deverão estar no local e horário de prova determinados.
3.2. Recomenda-se que os candidatos cheguem com antecedência, pois não será tolerado atraso.
3.3. As provas serão de caráter eliminatório e classificatório.
3.4. As manobras serão avaliadas por dois professores examinadores.
3.5. A sequência de realização da prova prática respeitará a ordem de classificação, obtida pelos candidatos na prova escrita.
3.6. Os candidatos faltosos serão considerados "não aprovados".
3.7. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o

ingresso de familiares, pessoas estranhas e ou curiosos.
3.8. A prova deverá ser realizada completamente. A não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
3.9. Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".
3.10. Somente farão a prova prática os candidatos aprovados na prova escrita.

4. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

4.1. MOTORISTA
4.1.1. A prova prática para os cargos de Motorista consistirá no cumprimento de um circuito que deverá ser executado com um ônibus. Este circuito será apresentado para os candidatos no momento da prova.
4.1.2. A prova terá até 15 (quinze) minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.
4.1.3. A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de instrução e fiscalização de trânsito.
4.1.4. O veículo necessário para a prova prática será fornecido pela coordenação da prova.
4.1.5. Os critérios para avaliação serão:
• Técnicas / habilidades na condução do veículo;
• Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
• Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.
4.1.6. O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.
4.1.7. Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos.
4.1.8. O saldo de pontos será somado ao total de pontos da prova objetiva e procedida uma nova classificação geral.

4.2 - OPERADOR DE MÁQUINAS
4.2.1. A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas consistirá em operações de deslocamento e operação das máquinas, dos comandos e equipamentos acoplados de uma retroescavadeira e um trator de esteira.
4.2.2. A coordenação da prova disponibilizará as máquinas e equipamentos.
4.2.3. O candidato deverá operar os dois equipamentos.
4.2.4. A prova terá 20 (vinte) minutos de duração para cada equipamento e será avaliado um candidato por vez.
4.2.5. A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de formação de condutores e instrução de operação de máquinas pesadas.
4.2.6. Os critérios para avaliação serão:
- Técnicas / habilidades no comando e manobra da máquina;
- Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
- Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.
4.2.7. O candidato ao cargo de Operador de Máquinas iniciará a prova com 100 pontos para cada equipamento e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.
4.2.8. Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos em cada equipamento.
4.2.9. O saldo de pontos será somado ao total de pontos da prova objetiva e procedida uma nova classificação geral.

4.3. Classificação das Faltas
Faltas Gravíssimas: 55 pontos
- Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- Exceder a velocidade durante a avaliação;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
Faltas Graves: 35 pontos
- Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;
- Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
- Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
- Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
- Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;
- Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
- Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
Faltas Médias: 25 pontos
- Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
- Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
- Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

5. Aplica-se, no que couber, o Edital de abertura do Concurso Público 01/2019.

Nova Erechim, 16/07/2019.

Comissão Especial do Concurso Público

CRONOGRAMA CONCURSO - EDITAL 01/2019 CRONOGRAMA PLANEJADO – COMPLEMENTADO EM 15/07/2019

Publicação Nº 2093602

E T A P A S	P R A Z O S
Publicação do Edital no site do IBAM	22/04
Inscrições (www.ibam-concursos.org.br)	25/04 a 24/05 de 2019
Solicitação de isenção (item 4.5 do edital)	25/04 a 06/05
Publicação da relação de deferimento das inscrições isentas	15/05
Publicação da relação de inscritos	29/05
Disponibilização dos Cartões de Confirmação com local de prova. Acesse o cartão confirmação na "Área do Candidato"	Até 14/06
Aplicação das provas	23/06/2019
Publicação do gabarito (www.ibam-concursos.org.br)	24/06
Recursos quanto a gabarito	25 e 26/06
Análise dos recursos quanto a gabarito	Até 10/07
Publicação dos resultados com classificação preliminar no site do IBAM	11/07
Recursos quanto à pontuação	12 e 15/07
Convocação para Prova Prática dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas	16/07/2019
Resposta aos recursos quanto à pontuação	19/07
Publicação da Listagem Final, exceto para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	19/07/2019
Realização de Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	27/07/2019
Recursos quanto a Prova Prática	30 e 31/07
Publicação da Listagem Final para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM – EDITAL 01/2019

Cronograma Planejado – Complementado em 15/07/2019

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 193-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE NASF ESTADO

Publicação Nº 2095016

DECRETO Nº. 193/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 12.000,00 (Dose mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade 3.1.90 - Aplicação Direta, na Fonte 0.1.67 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0069 – NASF do Estado R$ 12.0000

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 12.000,00 (Dose mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0069 – NASF do Estado R$ 6.000,00
Detalhamento: 0073 – Co Financiamento R$ 6.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138-2019

Publicação Nº 2095013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2019, de 17/07/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CLEBERTON BARBIERI
OBJETO: Contratação de Empresa para realizar serviços de Sonorização nos dias 07, 13 e 17 de setembro durante festividades em alusão ao 28º aniversário do Município de Nova Itaberaba, conforme Decreto nº 162/2019 e Lei municipal 677/2006
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 105/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nª 1/2019

Publicação Nº 2094296

Estado de Santa Catarina
CAMÂRA MUNICIPAL de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 5/2019
Edital: Pregão Nº.: 1/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Veículo Sedan, Automático, Novo - 0KM, Ano Modelo não inferior a 2019, Capacidade de Motor Mínimo 1.4.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco, nº 2114, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0070.
NOVA ITABERABA, 17 de Julho de 2019
ALBERY LUIZ CAMPAGNARO
Presidente da Câmara

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 590/2019 "C"

Publicação Nº 2093990

PORTARIA Nº 590/2019 "C"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 325/2019 "A", que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 30 de junho de 2019 até o dia 28 de agosto de 2019, conforme resultado pericial datado de 16/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 593/2019

Publicação Nº 2094021

PORTARIA Nº 593/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 450/2018, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocado conforme Decreto nº 128/2018, JOSÉ ROBERTO SOUZA, matricula nº 7837, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Distrito Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JOSÉ ROBERTO SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marcos Silva, nº 1740, Bairro Cardoso, Município de São João Batista, portador do CPF nº 064.039.629-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Distrito Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,79 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 18 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

José Roberto Souza
Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 008/2019

Publicação Nº 2092296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução da revisão geral da estrutura do madeiramento de cobertura, incluindo troca de telhas. Calhas e rufos de alumínio na Escola municipal de Educação Básica Aguti, localizado na Estrada Geral, s/n, Distrito Aguti, Município de Nova Trento / SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 09/08/2019. Abertura: 09/08/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 097/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2019

Publicação Nº 2093698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 097/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 016/2019. Homologação: 06/06/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, XIII da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, CNPJ nº 03.354.241/0001-27. Endereço Avenida José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon, CEP 88.704-900 - Tubarão - Estado de

Santa Catarina. Objeto: Aquisição de serviços de Formação Continuada e Consultoria para todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação (gestores, professores, especialistas, etc), bem como, assessoria pedagógica para a Implementação das Diretrizes Curriculares Municipais (BNCC) para a Rede Municipal de Ensino de NOVA TRENTO, no exercício de 2019 e 2020. Valor total estimado R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) por 578 horas de prestação de serviço.
Vigência: 06/06/2019 a 06/06/2020
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

TERCEIRO ADENTO AO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2094034

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DO CMDCA Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, o Terceiro Adendo ao Edital do CMDCA nº 001/2019 que trata do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Nova Trento, resolve alterar:

No item 7. "Da Homologação das Inscrições das Candidaturas", em seu subtítulo, item 7.15, onde se lê:

"No dia 20 (vinte) de julho de 2019, sábado, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos na Escola Professor Francisco João Valle, bairro Trinta Réis, no seguinte horário, das 13:30 h às 19:30 h".

Leia-se:
"No dia 20 (vinte) de julho de 2019, sábado, a capacitação dos candidatos considerados aptos para realizar a prova será no seguinte local, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Rua Salvador Gessele s/n, bairro Centro, no horário das 14:00 h às 19:00 h".

Nova Trento, 17 de Julho de 2019.
Rafael Bertoncini Goulart
Presidente do CMDCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019

Publicação Nº 2094977

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 89/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2019, Processo Licitatório nº. 89/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TENDAS E ILUMINAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10943	CARLA DA SILVA GONCALVES 00880500921	
9505	CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP	
10169	LIND GUIMAR MACHADO - ME	1, 2, 3, 4, 5
9755	LUCAS DE QUADROS - ME. MÍDIA SONORIZAÇÃO	
10485	SQUARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLA DA SILVA GONCALVES 00880500921	27.177.193/0001-07	CESAR 48 999277617	712.813.719-04
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP	05.399.372/0001-56	LAERCIO 48999162836	571.921.469-00
LIND GUIMAR MACHADO - ME	18.010.737/0001-50	VALTER 4732321924	005.985.129-50
LUCAS DE QUADROS - ME. MÍDIA SONORIZAÇÃO	10.398.068/0001-24	LUCAS 48996150344	012.665.710-60
SQUARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	16.646.567/0001-70	RODRIGO 4832650155	951.653.639-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TENDAS E ILUMINAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10169 - LIND GUIMAR MACHADO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	DIAR		30,000	2.447,8300	73.435,00
2	PALCO 8 X 6	UND		30,000	2.447,8300	73.435,00
3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	DIAR		30,000	2.642,4000	79.272,00
4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	SERV		30,000	1.321,2000	39.636,00
5	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	SERV		30,000	929,7300	27.891,90

Fornecedor: 10485 - SQUARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PAVILHÃO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30/Q50, MODELO DUAS AGUAS MEDINDO 10M X 20M COM PÉ DIREITO MEDINDO 5M	DIAR		10,000	1.679,6400	16.796,40
7	PAVILHÃO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30/Q50, MODELO DUASAGUAS MEDINDO 8M 10M	DIAR		10,000	671,8600	6.718,60
8	PAVILHÃO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30/Q50, MODELO DUAS AGUAS MEDINDO 5M X 10M COM PÉ DIREITO MEDINDO 5M	DIAR		10,000	501,5100	5.015,10
9	PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 MEDINDO 5M X 4M	DIAR		10,000	279,9400	2.799,40
10	PALCO	DIAR		10,000	470,6700	4.706,70
11	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	SERV		700,000	2,7600	1.932,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA	SERV		15,000	504,5100	7.567,65
13	LOCAÇÃO DE TENDA	SERV		15,000	335,3100	5.029,65
14	LOCAÇÃO DE TENDA	SERV		5,000	1.679,6400	8.398,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,17 de Junho de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CARLA DA SILVA GONCALVES 00880500921	CNPJ: 27.177.193/0001-07	_____
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP	CNPJ: 05.399.372/0001-56	_____
LIND GUIMAR MACHADO - ME	CNPJ: 18.010.737/0001-50	_____
LUCAS DE QUADROS - ME. MÍDIA SONORIZAÇÃO	CNPJ: 10.398.068/0001-24	_____
SQUARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	CNPJ: 16.646.567/0001-70	_____

Nova Veneza

PREFEITURA

PREGÂO PRESENCIAL N.º 169/2019 - DESERTO

Publicação Nº 2094608

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 169/2019 - PR** **Processo Administrativo: 169/2019** **Processo de Licitação: 169/2019** **Data do Processo: 27/06/2019**

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias pluviais do Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2019

Motivo: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DEU-SE DESERTO.

Nova Veneza, 16 de Julho de 2019

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.557 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094475

DECRETO Nº 2.557, de 17 de julho de 2019
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018,

Considerando: Alteração orçamentária do empenho da obra contratada com a empresa MARTEPLAN, TP2/2019, e contrato 034/2019, na qual anula empenho com recursos ordinários e empenha com recursos da alienação de bens.

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 69.150.00 (Sessenta e nove mil cento e cinquenta reais), relativos a recursos vinculados.

DECRETA:
50.00 – SECRET. DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 1.004 – Pavimentação de vias urbanas.
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0060 aplicações diretas .....R$ 69.150.00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 69.150.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 17 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 06, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094164

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que o feriado do dia de Corpus Christi, recai, no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira);

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 18 de junho de 2018.

	Sergio Sanagiotto Presidente	

DECRETO LEGISLATIVO N. 07, DE 05 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094169

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07, DE 05 DE JULHO DE 2019.
Autoria: Vereador Cleonir José de Lima

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR SANTOS ZILLI.

Art. 1º Fica concedido ao senhor Santos Zilli, o Título de Cidadão Honorário do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, pelos relevantes atos e trabalhos em favor do município e da população Horizontina.

Art. 2º A homenagem com a entrega do Título Honorário se dará em Sessão Solene, com data e local a serem designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3° As despesas da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, SC, Câmara de Vereadores, 05 de Julho de 2019.

Cleonir José de Lima
Vereador - PSD

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.606 DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093765

DECRETO Nº 4.606 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Artigo 10 da Lei 1.929 de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída e nomeada a comissão permanente para acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Orleans, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos, ficando assim constituída:

Presidente: Gabriel Sampaio Bianco.
Membro: Maira Regina Luiz
Membro: Denis Redivo Vieira
Membro: Maria Orlinda Siqueira Dalmagro

Art.2º. A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações constantes dos Editais de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Orleans.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 4.243 de 06 de março de 2018.

Orleans/SC, 12 de julho de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Adjunto

DECRETO 4.607 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093762

DECRETO N. 4.607 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 2.890 de 16 de julho de 2019,

DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

TOTAL R$ 140.000,00

Art.2º As contas dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

TOTAL R$ 140.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 16 de julho de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezesseis dias, do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2093537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
LEGIANI CIVIERO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 h

Orleans, 17 de Julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

LEI 2.889 DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093766

LEI Nº 2.889 DE 16 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Orleans, o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. A REURB tem como objetivo a titulação de ocupantes de núcleos urbanos informais, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 2º Será criada a Comissão de Regularização Fundiária por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Poderão ser criadas Câmaras de prevenção e resolução de conflitos, por ato do Poder Executivo Municipal, com competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

Art. 4º A REURB poderá contar com a participação de representantes dos demais órgãos da administração municipal que tenham afinidade com a matéria, mediante solicitação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os procedimentos da REURB deverão ser elaborados pela Comissão de Regularização Fundiária e aprovados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º A REURB compreende duas modalidades:

I - REURB-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda que estejam incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

II - REURB-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 7º Será lançado edital de chamamento público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para credenciamento de empresas a fim de prestarem os serviços necessários ao procedimento da REURB-S, através do competente termo.

Parágrafo único. O edital, a ser elaborado pela Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, deverá conter a descrição dos serviços a serem prestados e os critérios mínimos a serem seguidos para que a empresa seja considerada habilitada.

Art. 8º Para os fins previstos nesta lei correspondentes à REURB-S, no que couber, poderão ser utilizados recursos oriundos do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, previsto na Lei nº 2525/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 16 de julho de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Internino

LEI 2.890 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093792

LEI N. 2.890 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

TOTAL R$ 140.000,00

Art.2º As contas dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

TOTAL R$ 140.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 16 de julho de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos dezesseis dias, do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 546/2019

Publicação Nº 2094244

PORTARIA Nº 546/2019

"INSTAURA A SINDICANCIA E DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o não cumprimento das atribuições do cargo, conforme Art. 105 da Lei Complementar nº 1.929/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada a Sindicância e estando nomeada a Comissão de acordo com Decreto nº 4.501 de 14 de janeiro de 2019, para atuar como Presidente: FABIO SALVADOR, matrícula nº 2376, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos; membros: ARIEL ALBERTON BERNARDINO BORGES matricula nº 4692, ocupante do cargo efetivo Continuo e ROSANA TEZZA WASSEN BASCHIROTTO, matricula nº 196, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para apuração de possíveis responsabilidades quanto ao desvio de folhas de exames laboratoriais SUS indevidamente fornecidas pelo Centro de Especialidades para laboratório e médicos do município de Orleans.

Art. 2º - A comissão deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, devendo concluir a Sindicância no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, notificando de tudo desde o início, o servidor (a), possibilitando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESETE (17) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretario de Administração Interino

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 130/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2094684

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 60/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FUNILARIA A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE (MULTI-ENTIDADES).
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 17 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

CONTRATO 107 E 108/2019

Publicação Nº 2094079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 108/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SAF LAVACAO E BAR EIRELI
Valor ..... : 49.806,00 (quarenta e nove mil oitocentos e seis reais) Vigência ..... : Início: 25/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (35),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na lavação dos veículos da Frota Municipal de Otacílio Costa.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 107/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SSAT - SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI Valor ..... : 130.289,00 (cento e trinta mil duzentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais para sinalização de trânsito.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

EXTRATO DE ADITIVO 091/2019

Publicação Nº 2094197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º Aditivo - Contrato Nº: 091/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: B&P CONSTRUTORA - EIRELI
Valor ..... : 39.695,19 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (83) Saldo: 538.713,4
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na Revitalização da
Praça Vitor Conde de Westarp.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2094362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTAEXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 112/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTAContratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - MEValor ..... : 42.311,94 (quarenta e dois mil trezentos e onze reais enoventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de produtos de marcenaria, para a confecção demóveis para as unidades de saúde, creches e escolas municipais,programas sociais e troca dos móveis dos setores, secretarias esuperintendências da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

----------Contrato Nº..: 113/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTAContratada...: RG - CONSTRUCOES, PROJETOS E TECNOLOGIASANITARIA

Valor ..... : 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)Vigência ..... : Início: 04/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo:
168.181,23
Objeto ..... : Contratação de empresa, especializada em elaboração delaudo técnico e análise em unidades sanitárias de convênio com aFUNASA.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 016 AO 020 - 2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2094226

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL OTACILIO COSTAEXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 020/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL OTACILIOCOSTA
Contratada...: REGENSY COMERCIO LTDA
Valor ..... : 20.520,40 (vinte mil quinhentos e vinte reais e quarentacentavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, didáticos e deartesanato , para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário eAssistência Social, Serviços e Programas.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

----------Contrato Nº..: 019/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL OTACILIOCOSTA
Contratada...: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELIValor ..... : 9.159,14 (nove mil cento e cinq-enta e nove reais equatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, didáticos e deartesanato , para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário eAssistência Social, Serviços e Programas.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

----------Contrato Nº..: 018/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL OTACILIOCOSTA
Contratada...: PAPELARIA E BAZAR DA MARCIA LTDA - MEValor ..... : 20.146,44 (vinte mil cento e quarenta e seis reais equarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, didáticos e deartesanato , para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário eAssistência Social, Serviços e Programas.
Contrato Nº..: 017/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL OTACILIOCOSTA
Contratada...: PAPELARIA E BAZAR DA MARCIA LTDA - MEValor ..... : 20.146,44 (vinte mil cento e quarenta e seis reais equarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, didáticos e deartesanato , para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário eAssistência Social, Serviços e Programas.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

----------Contrato Nº..: 016/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL OTACILIOCOSTA
Contratada...: JONAS SCHUTZ
Valor ..... : 11.974,45 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais equarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019

Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de expediente, didáticos e deartesanato , para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário eAssistência Social, Serviços e Programas.
Otacílio Costa, 17 de Julho de 2019

Ouro

Prefeitura

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 025/2019

Publicação Nº 2094657

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 025/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Modalidade de Pregão Presencial n. 0002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, para o ano letivo de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2019.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2844/2019

Publicação Nº 2094826

PORTARIA Nº. 2844/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2083 de 15 de abril de 2019, que Averbou Tempo de Serviço da servidora GISELE MATOS DE LIMA VENTURA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 02 (dois) meses.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2845/2019

Publicação Nº 2094827

PORTARIA Nº. 2845/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MANOELLA DA SILVA PEREIRA, Matricula nº. 3762865-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/06/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2846/2019

Publicação Nº 2094828

PORTARIA Nº. 2846/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA CLAUDIA REGINALDO, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3763314-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/06/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2847/2019

Publicação Nº 2094829

PORTARIA Nº. 2847/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANISIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 802112-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, a contar de 24/06/2019 a 24/07/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2848/2019

Publicação Nº 2094830

PORTARIA Nº. 2848/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TAMYRIS DA SILVA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 802942-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2849/2019

Publicação Nº 2094831

PORTARIA Nº. 2849/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LIDIA CAROLINA DA LUZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2019 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2850/2019

Publicação Nº 2094832

PORTARIA Nº. 2850/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RUBENS EDUARDO UHLMANN FILHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2019 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2851/2019

Publicação Nº 2094833

PORTARIA Nº. 2851/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINA STELLE SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Média Complexidade, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2852/2019

Publicação Nº 2094834

PORTARIA Nº. 2852/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANI CRISTINA ALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do PA da Pinheira, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2019 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2853/2019

Publicação Nº 2094835

PORTARIA Nº. 2853/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISELE BREIGERON, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Enseada do Brito da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/06/2019 a 18/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2854/2019

Publicação Nº 2094836

PORTARIA Nº. 2854/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAFAEL DA SILVA, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2855/2019

Publicação Nº 2094838

PORTARIA Nº. 2855/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 6923/2018, e de acordo com o Artigo 210, parágrafo único, alínea "a" e "b", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2012, a servidora FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2856/2019

Publicação Nº 2094839

PORTARIA Nº. 2856/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HELAINE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº. 100317-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 01/04/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 24/06/2019 a 24/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2857/2019

Publicação Nº 2094840

PORTARIA Nº. 2857/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JAQUELINE DAMIANI RICARDO JOSE, matrícula nº. 100594-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao

quinquênio de 01/07/2013 a 01/07/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 24/06/2019 a 24/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2858/2019

Publicação Nº 2094841

PORTARIA Nº. 2858/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 100510-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/10/2012 a 01/10/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 25/06/2019 a 25/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2859/2019

Publicação Nº 2094842

PORTARIA Nº. 2859/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NAZARE KNAUL DE ANDRADE SCHURHAUS, matrícula nº. 801471-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 03/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 25/06/2019 a 25/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2860/2019

Publicação Nº 2094843

PORTARIA Nº. 2860/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ENI LOPES DA ROSA, matrícula nº. 800025-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2010 a 02/04/2015, por 01 (um) mês, a contar de 25/06/2019 a 25/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2861/2019

Publicação Nº 2094844

PORTARIA Nº. 2861/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1054 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora MARLI ISABEL GONÇALVES DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser MARLI ISABEL GONÇALVES DA SILVA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2862/2019

Publicação Nº 2094845

PORTARIA Nº. 2862/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANDREA DIAS DALLA LASTA, Matricula nº. 3763183-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2863/2019

Publicação Nº 2094846

PORTARIA Nº. 2863/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JEFFERSON DE ANDRADE, Matricula nº. 3762966-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura,

com efeitos a contar de 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2864/2019

Publicação Nº 2094847

PORTARIA Nº. 2864/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2750 de 03 junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BIANCA SALESE DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/06/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2865/2019

Publicação Nº 2094848

PORTARIA Nº. 2865/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOSIANE DE FREITAS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2866/2019

Publicação Nº 2094849

PORTARIA Nº. 2866/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Maria Victória Teixeira da Silva, estudante regularmente matriculada no Curso de Nível Médio da

Escola de Educação Básica Irmã Maria Teresa, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 25/06/2019 á 31/12/2020, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria de Defesa do Consumidor - Procon.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2867/2019

Publicação Nº 2094850

PORTARIA Nº. 2867/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2813 de 10 junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANDREA CRISTINA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/07/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Simone da Silva, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2869/2019

Publicação Nº 2094851

PORTARIA Nº. 2869/2019.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Zulmar Vilmar Jose	1830479797

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2870/2019

Publicação Nº 2094852

PORTARIA Nº. 2870/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Alexsandro Toledo Fritz	1162943632

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2871/2019

Publicação Nº 2094853

PORTARIA Nº. 2871/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA ANTONIA DA SILVA	ENFERMEIRO	10	14/06/2019
ADRIANA ANTONIA DA SILVA	ENFERMEIRO	10	14/06/2019
ADRIANA APARECIDA DA LUZ	ASG	03	17/06/2019
ADRIANA APARECIDA DA LUZ	ASG	01	24/06/2019
ALESSANDRA SUBTIL DOS SANTOS	PROFESSOR	02	13/06/2019
ALESSANDRA SUBTIL DOS SANTOS	PROFESSOR	03	17/06/2019
ALESSANDRA ZEFERINA KEMPER	ASO	180	24/06/2019
ALTENISE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	13/06/2019
ANA CAROLINE NARCIZO NAZA-RETH	ASO	30	12/06/2019
ANDREIA ALTHOFF DE PINHO	ACS	01	04/06/2019
ANDREIA ALTHOFF DE PINHO	ACS	03	17/06/2019
ANDREIA SCHREIBER	TECNICO EM EDIFICACOES	07	25/06/2019
ANDREZA MARIA DO CARMO	ASSISTENTE SOCIAL	11	17/06/2019
ATAISI RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	01	17/06/2019
ATAISI RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	31	24/06/2019
ATAISI RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	01	06/06/2019
BRUNA SCHWEITZER DELDUQUE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	02	13/06/2019
BRUNA SCHWEITZER DELDUQUE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	02	04/06/2019
CASSIANA LUCIA DA MOTTA	ACS	08	24/06/2019
CINTIA CRISTINA MATOS	ACS	02	04/06/2019
CINTIA CRISTINA MATOS	ACS	03	24/06/2019

CRISTIANE DA SILVA	PROFESSOR	05	12/06/2019
CRISTIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	30	13/06/2019
CRISTOFER MACHADO	PROFESSOR	11	24/06/2019
DANIELA FERREIRA	ASO	08	11/06/2019
DANIELA MARLI DE JESUS	ASO	60	20/06/2019
DARLENE DAMAZIO DE MELLO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	24/06/2019
DARLENE DAMAZIO DE MELLO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	10/06/2019
DOUGLAS RUHLAND	PROFESSOR	20	19/06/2019
ELISABETE DA SILVEIRA	ASG	05	17/06/2019
ELIZETE BRAZ JACINTO DA ROSA	ASG	03	05/06/2019
ELIZETE BRAZ JACINTO DA ROSA	ASG	40	14/06/2019
ELZA VIEIRA BARBOSA CABRAL	PROFESSOR	05	15/06/2019
ESTER SANTOS DE OLIVEIRA	ASO	05	10/06/2019
ESTER SANTOS DE OLIVEIRA	ASO	01	03/06/2019
FERNANDA ULMER DIAS PESARINI	ASSISTENTE DE EDUCACAO	03	24/06/2019
FRANCIELE CARDOZO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	18/06/2019
HELENA MARIA SCHMOELLER	ASG	15	25/06/2019
HELLEN SOUTO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	14	18/06/2019
HERON FELICIO PEREIRA	MEDICO	90	17/06/2019
IRACEMA KLUWE DAMIANI	MEDICO	62	24/05/2019
IRACEMA ZIMMERMANN	ACS	10	17/06/2019
JANDIRA MARIA CAMARGO	PROFESSOR	10	12/06/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	20	19/06/2019
JESSICA CARLA DE SOUZA	ACS	02	06/06/2019
JESSICA CARLA DE SOUZA	ACS	02	18/06/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	14/06/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	11/06/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	07/06/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	27/06/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	03	24/06/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	02	18/06/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	01	17/06/2019
LISANDRA MELLO DA SILVA	PROFESSOR	05	24/06/2019
LUANA MEURER SAMUEL DE TOLEDO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	02	18/06/2019
LUANA MEURER SAMUEL DE TOLEDO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	05	10/06/2019
LUIZ FELIPE ZIMMERMANN	PROFESSOR	03	14/06/2019
LUIZ FELIPE ZIMMERMANN	PROFESSOR	03	02/06/2019
LUZIA ANDREA DOS SANTOS	PROFESSOR	10	24/06/2019
MAGDA DOS SANTOS MARIA	MERENDEIRA	30	10/06/2019
MAGDA ELIANE RODRIGUES MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	77	15/05/2019
MARGARETE JOAQUINA DA ROSA	PROFESSOR	10	24/06/2019
MARIA BERNARDETE PEREIRA	VIGIA	04	11/06/2019
MARIA BERNARDETE PEREIRA	VIGIA	01	18/06/2019
MARIA TEREZINHA ROSAR	ACD	05	24/06/2019
MARIA TEREZINHA ROSAR	ACD	06	15/06/2019
MARIAMA FERREIRA AVILA	PROFESSOR	15	19/06/2019
MARIANA DE SOUSA BOIANOVSKY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60	12/06/2019
MAURA HELENA DE MELO	PROFESSOR	30	24/06/2019
MICHELE MOTTA PIRES	MEDICO	75	06/06/2019
NAYARA VIEIRA CIPRIANO	PROFESSOR	180	16/06/2019
NEIDE TEREZINHA ANDRADE SCHEIDT	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	30	18/06/2019
NEURI OSORIO JOSE DA CRUZ	MOTORISTA	60	26/06/2019

PAMELA REUS RICK	PROFESSOR	180	17/05/2019
PATRICIA SCHLICHTING	ACS	12	17/06/2019
PATRICIA SCHLICHTING	ACS	12	17/06/2019
PAULA CAROLINE PAULAO ALIARDI	MERENDEIRA	02	04/06/2019
PAULA CAROLINE PAULAO ALIARDI	MERENDEIRA	02	17/06/2019
RAFAELA VIEIRA LIBERAL	ENFERMEIRO	11	12/06/2019
RAFAELA VIEIRA LIBERAL	ENFERMEIRO	180	23/06/2019
RENATA DALVA LUCAS	TELEFONISTA	02	13/06/2019
RENATA DALVA LUCAS	TELEFONISTA	03	19/06/2019
ROSANA ISAURINA BATISTA DA SILVA	SOCORRISTA	30	19/06/2019
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS RAJPOOT	ACS	90	24/06/2019
ROSANGELA MARTA GONCALVES ESPINDOLA	ASO	10	18/06/2019
ROSELIA APARECIDA DE QUADROS SOUZA	PROFESSOR	30	18/06/2019
ROSILENE FRANCELINA DA SILVA	PROFESSOR	30	17/06/2019
SAMARA MARLENE DANIEL	ASSISTENTE SOCIAL	02	18/06/2019
SAMARA MARLENE DANIEL	ASSISTENTE SOCIAL	02	05/06/2019
SANDRA APARECIDA RESENDE DALMASO	PSICOLOGO	03	17/06/2019
SANDRA APARECIDA RESENDE DALMASO	PSICOLOGO	01	24/06/2019
SELMA LUZIA GOMES DE SOUZA	ACS	15	18/06/2019
SIMONE DA SILVA	PROFESSOR	10	24/06/2019
SUELI MARIA DA SILVEIRA	ASG	20	12/06/2019
TANIA WALTER	MERENDEIRA	20	13/06/2019
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE	MONITOR	07	13/06/2019
TASSIA JAMILE MANENTE	PROFESSOR	05	15/06/2019
TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	73	04/06/2019
THAYSE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	45	14/06/2019
VANDERLEIA ALVES	ASG	30	24/06/2019
VERA LUCIA ALEXANDRE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	30	17/06/2019
WISER PINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	90	19/06/2019
YANA MARLETE MARTINS DEMETRIO	MONITOR	30	19/06/2019
ZIZELI APARECIDA LOPES	ASO	04	11/06/2019

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2872/2019

Publicação Nº 2094854

PORTARIA Nº. 2872/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora

GISLANE DA SILVA CRUZ COMELLI, matricula nº. 124728-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25/06/2019, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2873/2019

Publicação Nº 2094855

PORTARIA Nº. 2873/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
I - Instituir Comissão Especial de Licitação para processamento e julgamento da licitação na modalidade CONCESSÃO para o Processo Licitatório, cujo objeto é a Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Rede de Iluminação do Município de Palhoça, na conformidade do edital da Concorrência acima mencionada.

II - Designar para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

Presidente: André José Silveira – Matrícula 300419

Membro: Jane das Dores da Silva – Matrícula 300498

Fabiano Dias Botelho – Matrícula 3761724

II - A designação dos integrantes da Comissão Especial de Licitação será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

III - A Comissão poderá, quando necessário, convocar técnicos visando à obtenção de suporte para a consecução do processo licitatório.

IV - A presente Portaria tem validade pelo período de duração do Processo Licitatório, a contar da data da publicação desta até a data de homologação do certame.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2874/2019

Publicação Nº 2094856

PORTARIA Nº. 2874/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANE IRMA MARTINS, matrícula nº. 100385-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

TOMADA DE PREÇOS 103/2019 - RESULTADO

Publicação Nº 2094316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS nº 103/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica e sinalização viária das Ruas: Leopoldo Pierri, localizada no bairro Passa Vinte; João Paulo I, localizada no bairro Jardim Eldorado. Fornecimento de material e mão de obra para pavimentação em paver da Rua José Jorge da Silva, neste Município.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME venceu o Lote 2, totalizando o valor de R$ R$61.838,47 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Não foram apresentadas propostas para os Lotes 1 e 3.

Palhoça, 17 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 150/2019 HOMOLOGA DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2094159

Decreto 150/2019, de 17 de Julho de 2019.

Homologa as Inscrições (Após dos Recursos) do Processo Seletivo Edital n.º 005/2019 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto nº 102 de Maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos) abaixo relacionadas, referentes ao Processo Seletivo Edital n.º 005/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I (MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA FORMOSA, LINHA PROGRESSO, LINHA PARAÍSO, LINHA PERIN, LINHA SÃO PAULO, LINHA SANTA LÚCIA, LINHA SANTA BÁRBARA, LINHA NOVA UNIÃO, LINHA SANTA CATARINA E CIDADE)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	84	Adriane Wismann	Homologada
2	78	Aline Braun Dos Santos	Homologada
3	61	Diana Da Silva Morais De Souza	Homologada
4	73	Eduardo Goffi	Homologada
5	108	Karoline Franz	Homologada
6	37	Ludimilla Da Silva	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II (MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA: DISTRITO DE CERRO AZUL, LINHA TRICHES, LINHA BRASIL, LINHA SÃO CRISTÓVÃO, LINHA SAGRADA FAMÍLIA, LINHA SÃO ROQUE, LINHA SÃO PEDRO, LINHA SÃO LUÍS, LINHA COXILHA NEGRA, LINHA ESPERANÇA E CIDADE)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	49	Adriana Rohr Dos Santos	Homologada
2	107	Daiane Leismann Da Silva	Homologada
3	64	Daiane Zimermann Marques Appelt	Homologada
4	33	Gizeli Paula Cosmann	Homologada
5	1	Jessica Cristina Moreira De Souza Furlan	Homologada
6	77	Leidiane Cosmann Wille	Homologada
7	81	Maira Cristiane Charão	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III (MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA BARRA GRANDE, LINHA SÃO VICENTE, LINHA SÃO JOÃO, LINHA BETEL, LINHA APARECIDA, LINHA GAÚCHA, LINHA SÃO JOSÉ E CIDADE)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	7	Bianca Moresco	Homologada
2	9	Daniela Zimermann Marques	Homologada
3	52	Debora Santa Catarina Dorneles Gritti	Homologada
4	18	Franciele Cristina Muhl	Homologada
5	91	Jaqueline Pauletti	Homologada
6	89	Jaqueline Rodrigues Do Prado	Homologada
7	96	Lohana Vitoria De Oliveira Da Silva	Homologada
8	53	Rafaela Pereira Camilo	Homologada
9	109	Taisa Aparecida Piccoli	Homologada
10	4	Vanderleia Teixeira Da Silva Machry	Homologada

AGENTE DE ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	71	Tatiane F. De Assis Bastos	Homologada
ARQUITETO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	48	Aline Zandona	Homologada
2	19	Angela Camila Giongo	Homologada
3	17	Anne Caroline Fischdick Bittencourt	Homologada
4	16	Bruna Roberta Casagranda	Homologada
5	3	Camila Antonia Gabiatti	Homologada
6	95	Carla Benetti	Homologada
7	112	Denise Giaretta	Homologada
8	28	Elis Caroline Sevald	Homologada
9	85	Jéssica Aline Schmidt Primaz	Homologada
10	27	João Pedro Da Silveira	Homologada
11	90	Juliano Cesar Baginski	Homologada
12	75	Lucas Benetti Rampanelli	Homologada
13	113	Lucineia Maria Ramos	Homologada
14	76	Maiara Magri	Homologada
15	62	Mateus Piovesan Testa	Homologada
16	119	Patrícia De Andrade Comann	Homologada
17	11	Raiana Ralita Ruaro Tavares	Homologada
18	47	Vanessa De Fátima Alves Brandão	Homologada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	103	Daniela Comunello	Homologada
2	110	Denir Ferraz	Homologada
3	44	Iliane Elisa Lunkes	Homologada
4	69	Juliana Hilario Ferreira	Homologada
5	26	Katia Lucia Trichez	Homologada
6	14	Lauriana Pinto Ribeiro	Homologada
7	43	Leoni De Fatima Tavares	Homologada
8	102	Leticia Ferreira Santa Catarina	Homologada
9	39	Patricia Gomes	Homologada
10	68	Rosa Loreni Da Silva Ferreira	Homologada
11	106	Rosane Fatima Do Prado	Homologada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	67	Elso Borges	Homologada
2	66	Jhonatan Cordeiro Schein	Homologada
ENFERMEIRO			

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	82	Cristiane Neis Giordani	Homologada
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	79	Cassiane Andreia Poersch	Homologada
2	35	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	Homologada
3	99	Samuel Fernando Prante Krestzel	Homologada
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	65	Antonio Cezer Moraes	Homologada
2	104	Gian Carlos Vendrusculo	Homologada
3	51	Givanildo Dal Bello	Homologada
4	29	Odacir Ribeiro	Homologada
5	118	Osmar De Freitas De Jesus	Homologada
6	83	Rhuan Kaue Alves Maciel	Homologada
NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	115	Andressa Salete Andreolli	Homologada
2	101	Eduarda Orbach De Almeida	Homologada
3	87	Viviane Neusa Scheid	Homologada
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	97	Iremar Émerson Folador	Homologada
2	72	Manoel Laurentino Soares Da Silva	Homologada
3	98	Ronaldo Gomes	Homologada
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	60	Lidio Roque Debortolli	Homologada
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	74	Paula Andreia Braun Jabornik	Homologada
2	80	Roger William Groth	Homologada

Art. 2° - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atender as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Edital n.º 005/2019, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I (MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA FORMOSA, LINHA PROGRESSO, LINHA PARAÍSO, LINHA PERIN, LINHA SÃO PAULO, LINHA SANTA LÚCIA, LINHA SANTA BÁRBARA, LINHA NOVA UNIÃO, LINHA SANTA CATARINA E CIDADE)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	12	Luciane Maria Gobato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II (MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA: DISTRITO DE CERRO AZUL, LINHA TRICHES, LINHA BRASIL, LINHA SÃO CRISTÓVÃO, LINHA SAGRADA FAMÍLIA, LINHA SÃO ROQUE, LINHA SÃO PEDRO, LINHA SÃO LUÍS, LINHA COXILHA NEGRA, LINHA ESPERANÇA E CIDADE)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	6	Daiane Pereira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	5	Mateus Gustavo Machry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III (MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA BARRA GRANDE, LINHA SÃO VICENTE, LINHA SÃO JOÃO, LINHA BETEL, LINHA APARECIDA, LINHA GAÚCHA, LINHA SÃO JOSÉ E CIDADE)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	8	Alex Cristiano Maciel Pedroso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	22	Ana Paula Dal Magro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	111	Kauana Bruna Franz Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	42	Terezinha Bevilaqua	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AGENTE DE ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	13	Adriana Rohr Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a)
2	2	Claudia Adriana Da Silva	Cancelada pelo candidato (a)
ARQUITETO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	55	Charles Dall Orsoletta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	56	Joao Henrique De Souza Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	10	Raiana Ralita Ruaro Tavares	Cancelada pelo candidato (a)
4	70	Suellen Dalmas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	30	Adriana Ferraz Policeno.	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	114	Bruna Assis Nascimento De Castro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	50	Diana Ferraz De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	105	Dircelei Eva Fiss Krutli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

5	23	Dóris Cappellari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	25	Fernanda De Fatima Riegel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	58	Graciela Aparecida Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	24	Juliana Dias Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	34	Kimberly Alana Foscarini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	40	Milena Da Costa Stefanski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	38	Patricia Gomes	Cancelada pelo candidato (a)
12	86	Sirlea Talita Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	93	Terezinha De Araujo Riboli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	46	Waldiane Ferraz Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	63	Anderson Martins De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	57	Rogerio Baumgarten	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
ENFERMEIRO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	20	Andreia Cristina Epping De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	41	Cladiane Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	92	Cleusa Schwraz Appio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	21	Danielly Ferrari Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	120	Alex Grasiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	15	Poliana Lubacheviski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	32	Airton Jose Ferraz Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	31	Ivanor De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	100	Jair José De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	54	Fernanda Guarda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	88	Gabriela Regina Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	116	Maria Teresa Knaut Luzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	45	Viviane Neusa Scheid	Cancelada pelo candidato (a)
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	117	Adriano Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	59	Anderson Pereira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	94	Amauri Braga Schumann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	36	Elaine Suzana Staudt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Edital n.º 005/2019, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC.
Art. 4º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
em 17 de Julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 151/2019 HOMOLOGA DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) CONCURSO PÚBLICO EDITAL 006/2019

Publicação Nº 2094161

Decreto 151/2019, de 17 de Julho de 2019.

Homologa as Inscrições (Após os Recursos) do Concurso Público Edital n.º 006/2019 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto nº 102 de Maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições (Antes dos recursos) abaixo relacionadas, referentes ao Concurso Público Edital n.º 006/2019.

GARI			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	139	Ana Claudia De Oliveira Donida	Homologada
2	337	Elenir Ferraz	Homologada
3	254	Elisandra Pereira De Paulus	Homologada
4	301	Elso Borges	Homologada
5	179	Ivo Mario Snigura	Homologada
6	138	Jandira Loureiro Da Silva	Homologada
7	117	Leoni Ferreira Nunes	Homologada
MÉDICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	498	Allydson Dohl Simes	Homologada
2	493	Bernardo Viganó Lattmann	Homologada
3	51	Cintia Linhares E Souza	Homologada
4	155	Daniela Camara Pedrosa Mazin	Homologada
5	503	Douglas Marcello Pazetto	Homologada
6	422	Eilleen Alisabel Ibanez Lujan	Homologada
7	333	Fabrício Sarcinelli Tessarolo	Homologada
8	487	Franciely Da Silva Romero Francisco	Homologada
9	199	Guilherme Bortolini	Homologada
10	137	Hernan Ledesma Rey	Homologada
11	427	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	Homologada
12	244	Ibanes Prado	Homologada
13	453	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	Homologada
14	39	Isadora Gonçalves Martins	Homologada
15	488	Jackeslei Francisco	Homologada
16	162	Jean Carlos Broetto Besinella	Homologada
17	459	Jefferson Roberto Reginato Regini	Homologada
18	428	Juliane Santos Kubaski	Homologada
19	445	Luiz Fernando Rebonato Kist	Homologada
20	509	Luiz Inácio Roman	Homologada
21	192	Marcel Pagani Borges	Homologada
22	77	Marcelo Decker	Homologada
23	228	Marcio Antonio Altarego Junior	Homologada
24	515	Mariana Letícia Galupo	Homologada
25	144	Paulo Roberto Toebe	Homologada
26	442	Priscila Oliveira	Homologada

27	424	Rivaldo Sampaio De Lima	Homologada
28	240	Roberto Silvio Guedes Ribeiro	Homologada
29	430	Rogerio Carvalho Teixeira De Souza	Homologada
30	492	Sabrina Boaretto	Homologada
31	22	Samara Dayana Dal Magro	Homologada
32	359	Simone Paula Muller	Homologada
33	112	Tiago Moreira Alves Feitosa	Homologada
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	332	Adriana Bonavigo	Homologada
2	50	Adriana Rohr Dos Santos	Homologada
3	98	Adriane Cordeirro Zimmermann	Homologada
4	362	Adriane Wismann	Homologada
5	420	Analise Weschenfelder Lasch	Homologada
6	496	Bruna Carvalho Ribeiro	Homologada
7	279	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	Homologada
8	255	Claudia Mara Martins	Homologada
9	237	Cleoni Rodrigues De Lara	Homologada
10	472	Dircelei Eva Fiss Krutli	Homologada
11	103	Dóris Cappellari	Homologada
12	477	Edina Cristina Rimoldi Gava	Homologada
13	234	Elis Maria Pies	Homologada
14	56	Elisandra Teixeira Andreghetto Antunes	Homologada
15	335	Géssica Rita De Oliveira	Homologada
16	473	Iliane Baroni Appio	Homologada
17	120	Iliane Elisa Lunkes	Homologada
18	329	Irene Fatima Jabornik	Homologada
19	435	Janete Lourdes Carneiro	Homologada
20	306	Janete Sevald Disner	Homologada
21	217	Karoline Franz	Homologada
22	481	Katia Lucia Trichez	Homologada
23	190	Leoni De Fatima Tavares	Homologada
24	467	Leticia Ferreira Santa Catarina	Homologada
25	172	Luana Dos Santos	Homologada
26	102	Luana Pedroso Dos Santos Soare	Homologada
27	124	Mara Nubia Ferreira Monteiro	Homologada
28	248	Maria De Jesus Chaves Freitas Disner	Homologada
29	41	Mariane Dautielli Nunes	Homologada
30	486	Marli Ferreira	Homologada
31	476	Nair Alves Siqueira Machado	Homologada
32	170	Patricia Gomes	Homologada
33	475	Rosane Fatima Do Prado	Homologada
34	297	Simone Lucia Bonavigo	Homologada
35	91	Simone Antunes	Homologada

36	303	Tania Maria Floriano	Homologada
37	369	Tatiane F. De Assis Bastos	Homologada
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (20 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	372	Alice Valente Da Silva	Homologada
2	243	Angela Rovani Ribeiro Cirino	Homologada
3	385	Bruna Dos Santos Fortes	Homologada
4	439	Cristiane De Oliveira Righes	Homologada
5	175	Cristiani Da Costa Silva	Homologada
6	82	Debora Kuhn Da Silva	Homologada
7	196	Elizandra De Fatima Ribeiro	Homologada
8	276	Gessica Thais Mignoni	Homologada
9	289	Guilhermina Da Silva	Homologada
10	368	Ivete Gasparetto Luza	Homologada
11	312	Jesieli Antunes Fagundes	Homologada
12	471	João Marcos De Lima	Homologada
13	393	Josnei Antunes De Oliveira	Homologada
14	152	Juliana Miorando	Homologada
15	267	Juliana Rodrigues Do Prado Wille	Homologada
16	26	Karine Testa Cavalli	Homologada
17	259	Mirlaine Capellari	Homologada
18	401	Monica Cristina Figueiró Zanatta	Homologada
19	229	Sabrina Prado Souza	Homologada
20	411	Simone Regina Zanatta	Homologada
21	302	Zenaide Terezinha Werlang Vivian	Homologada
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	233	Andreia Tramontini Holz	Homologada
2	150	Andressa Ferronatto	Homologada
3	523	Angela Giovana Neves	Homologada
4	317	Bruno Lauro Dal Magro	Homologada
5	158	Ciliene Zeferino	Homologada
6	128	Cindia Carolina Dalmagro.	Homologada
7	299	Claudia Dos Santos	Homologada
8	433	Cleunice Salete Pagno Albrecht	Homologada
9	261	Diane Lorencetti	Homologada
10	395	Dionara Decarli	Homologada
11	205	Eliezer Rombaldi	Homologada
12	443	Elisiane Da Rocha	Homologada
13	310	Fabiele Pedretti Delai	Homologada
14	7	Jeizibel Falinski	Homologada
15	235	Josiane Lucia Ramos Pies	Homologada
16	518	Larissa Riboli	Homologada
17	258	Mara De Ré	Homologada
18	346	Maria Janice Paulek Holz	Homologada

19	135	Marlete Madalena Bourscheidt	Homologada
20	78	Mayara Regina Benetti	Homologada
21	21	Roque Francisco Ribeiro	Homologada
22	464	Sibeli Vettorazzi	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (20 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	403	Aclidio Pecos Valduga	Homologada
2	245	Alexsandro Cezar Pedroso	Homologada
3	247	Álison Girardi	Homologada
4	101	André Kohls Schaedler	Homologada
5	469	Andre Luis Rychik	Homologada
6	355	Caroline Gorczveski	Homologada
7	340	Cleusa Ines Spenazzato Luvison	Homologada
8	414	Eder José De Barros	Homologada
9	513	Fábio Ernesto Dal Magro	Homologada
10	465	Franciele Paza Rodrigues De Almeida	Homologada
11	132	Gustavo Andrioli	Homologada
12	184	Isac Matias Pies	Homologada
13	326	Joel Marcos Nervis	Homologada
14	252	Jorge Andre Ferderle Santos	Homologada
15	514	Nanci Maria Guth Vidori	Homologada
16	374	Patrick Juliano Guardini	Homologada
17	129	Rodrigo Montibeller Da Silva	Homologada
18	296	Tania Mara Tavares Rafagnin	Homologada
19	121	Vanusa Pauletti	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (40 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	3	Alex Junior Machado	Homologada
2	375	Alexandra Paula Simon Klein De Mattos	Homologada
3	506	Amarildo Lasch Lopes	Homologada
4	27	Camila Da Silva	Homologada
5	45	Carlos De Castro	Homologada
6	379	Daniel Reis	Homologada
7	251	Elizandra Fontana	Homologada
8	352	Emerson Maico Baierle	Homologada
9	44	Fernando Cavalli	Homologada
10	457	Flavio Xavier	Homologada
11	37	Gabriel Feldkircher	Homologada
12	66	Kaline Biasibetti Battisti	Homologada
13	328	Luis Henrique Silva De Oliveira	Homologada
14	294	Milton Simão	Homologada
15	361	Raquel Baroni	Homologada
16	220	Rodolpho Augusto Souza Wirgues	Homologada

17	417	Sander Celio Santos Da Silva	Homologada
18	366	Sirlei Rubin	Homologada
19	497	Thainã Aparecida Dos Santos	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	181	Aline Zanella Lamera	Homologada
2	391	Ana Gabrieli Godinho	Homologada
3	76	Ana Paola Sevald Goffi	Homologada
4	79	Ana Paula Dos Santos	Homologada
5	353	Andréia Paula Fernandes	Homologada
6	314	Andressa Rimoldi	Homologada
7	278	Ariely Barcella	Homologada
8	324	Bárbara Regina Pressotto Lolato	Homologada
9	319	Charly Rudilaine Beutler	Homologada
10	305	Clarice Welter De Moraes	Homologada
11	416	Claudete Maria Schein	Homologada
12	67	Cledir Salete Pissaia	Homologada
13	273	Cristieli Karla Lauxen	Homologada
14	35	Daiane Cristina Dahmer	Homologada
15	210	Daiane De Oliveira	Homologada
16	29	Daniela Regina Dahmer	Homologada
17	142	Danieli Heinrichs	Homologada
18	156	Edineia Blazius De Medeiros	Homologada
19	176	Elaine Antonietti Da Paixão	Homologada
20	264	Elionara Dias De Castro Binsfeld	Homologada
21	316	Evandra Tamara Dos Santos	Homologada
22	182	Flávia Heloisa Konrad	Homologada
23	288	Flaviane Luza Ribeiro	Homologada
24	444	Gabriela Postai	Homologada
25	351	Gabrieli Matana	Homologada
26	331	Giceli Triches	Homologada
27	437	Gracy Kelli De Castro Benedete	Homologada
28	204	Idianara Cavagnoli	Homologada
29	174	Irisan Jose De Moura	Homologada
30	60	Iva Terezinha De Primo Pauletti	Homologada
31	461	Ivone Madalena Koerich Bonavigo	Homologada
32	390	Izolete Cararo Baginski	Homologada
33	225	Jaqueline Delevatti De Ré	Homologada
34	524	Jessica Da Silveira Teixeira	Homologada
35	14	Jieza Carla Rauber Rosa	Homologada
36	363	Joana Strapason Sotelle	Homologada
37	485	Juliana Bassanesi	Homologada
38	194	Juliane Coser Pavan Klemann	Homologada
39	520	Karoline Estela Durante Luza	Homologada
40	193	Karoline Schnem	Homologada

41	73	Katia Zvetch	Homologada
42	452	Laides De Lara	Homologada
43	250	Leidiane Andressa Baginski	Homologada
44	367	Lucelene Inês Schmidt Dorneles	Homologada
45	285	Lucélia De Souza	Homologada
46	468	Luciana Bailke	Homologada
47	1	Marcela Camila Peres	Homologada
48	227	Márcia Da Rocha Gonçalves	Homologada
49	270	Maria Lucia Melo Dos Santos	Homologada
50	349	Mariana Felipe	Homologada
51	344	Mariza Da Aparecida Dalcero	Homologada
52	231	Marizete Venson Sandri	Homologada
53	43	Marli Matias Dos Santos	Homologada
54	412	Monica Patricia Vieira	Homologada
55	114	Neuza De Souza	Homologada
56	211	Noema Galvao De Lima De Oliveira	Homologada
57	64	Rafaela Carla Todescatto	Homologada
58	183	Raquel Heisler De Oliveira	Homologada
59	491	Regina Signori	Homologada
60	415	Rosana Pauletti	Homologada
61	290	Rosane Aparecida Machado Luza	Homologada
62	277	Rosane De Souza Pereira Dalavale	Homologada
63	6	Rosângela Paetzold	Homologada
64	358	Roseli Basotti Grosbelli	Homologada
65	219	Silvia Regina Balboena Lunkes	Homologada
66	271	Simone Gawski	Homologada
67	364	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	Homologada
68	371	Tereza Aparecida Maroli	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	360	Adriana Filippi Ferreira	Homologada
2	354	Adriane Tatiel Perondi	Homologada
3	380	Adriane Terezinha Tesche	Homologada
4	423	Aline Karine Nunes	Homologada
5	84	Ana Paula Pecin	Homologada
6	315	Bruna Roberta Colombo Verfer	Homologada
7	12	Cristiane Dulce Nicolao	Homologada
8	230	Cristiane Schein	Homologada
9	239	Daniela Meurer	Homologada
10	462	Danieli Fidelis Camargo	Homologada
11	425	Diéssica De Lima	Homologada
12	300	Edinéia Da Silva Vargas	Homologada
13	164	Elaine Appio	Homologada
14	206	Elizandra Norberto Neres	Homologada
15	207	Fernanda De Oliveira	Homologada

16	418	Geneci Dressler Marques	Homologada
17	347	Glecia Mara Tomazeli	Homologada
18	195	Isaura Reichert	Homologada
19	180	Ivanete Maria Gubert	Homologada
20	373	Ivani De Fátima Dos Passos Marques	Homologada
21	389	Janaina Aparecida Maroli	Homologada
22	209	Jéssica Andréia Presotto	Homologada
23	398	Joseane Da Silva Garcia	Homologada
24	484	Josenara Tais Heck	Homologada
25	419	Juliana Da Rosa	Homologada
26	441	Juliane Kafer	Homologada
27	384	Jussara De Souza De Oliveira	Homologada
28	394	Karina Aparecida Kieling	Homologada
29	507	Lesie Nicolao Barbacovi	Homologada
30	357	Lucia Maria Strapasson Tartaro	Homologada
31	163	Magda Fernanda Budtinger	Homologada
32	262	Marcia Spessatto	Homologada
33	446	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	Homologada
34	257	Mari Facin Rodrigues De Freitas	Homologada
35	356	Marieli Lawisch	Homologada
36	281	Marlene Lúcia Bourscheidt	Homologada
37	341	Micheli Cristina Woicieckoski	Homologada
38	131	Micheli Daponte	Homologada
39	386	Neli Da Costa Thums	Homologada
40	381	Patricia Lovatel	Homologada
41	304	Patricia Noll	Homologada
42	311	Rosemari Almeida Rosa	Homologada
43	413	Rosilde Melania Perin Frigo	Homologada
44	178	Silvane De Gois Snigura	Homologada
45	502	Silvia Lorenzetti Cavanhol	Homologada
46	501	Thaiza Dos Santos	Homologada
47	456	Valdionara Alves De Moraes Putton	Homologada
48	489	Vanderlei Luiz Binsfeld	Homologada
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	222	Adilson Dos Santos	Homologada
2	320	Alexandra Pereira Da Silva Goffi	Homologada
3	85	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	Homologada
4	404	Alexandre Luiz Ahmann	Homologada
5	58	Aline Vaz Teles	Homologada
6	517	Amanda Figueiró Zanatta	Homologada
7	9	Ana Claudia Dos Santos Berwian	Homologada
8	208	Ana Paula Da Cunha	Homologada
9	69	Andréia Aparecida Vargas	Homologada
10	266	Andrelise Marcia Kela	Homologada

11	53	Andresa Dallastra	Homologada
12	28	Andressa Barzan	Homologada
13	113	Andressa Wiland Dos Santos	Homologada
14	431	Benhur Fontoura Correa	Homologada
15	89	Camila Justino De Souza Lopes De Medeiros	Homologada
16	198	Carla Benetti	Homologada
17	483	Carla Claudia Dos Santos	Homologada
18	494	Carlos Cesar Krefta	Homologada
19	87	Claudiney Cirino	Homologada
20	449	Clediane De Souza Da Silva	Homologada
21	499	Cristiane Finco	Homologada
22	16	Cynthia Maria Schroeder	Homologada
23	280	Daiane Canova	Homologada
24	191	Daiane Fabiani	Homologada
25	238	Daiane Fatima Vogt	Homologada
26	474	Daiane Zimermann Marques Appelt	Homologada
27	99	Danieli Da Silva Rosa	Homologada
28	429	Danieli Daiane Maroli	Homologada
29	166	Danrlei Moises Alves	Homologada
30	345	Debora Cappellari Zanatta	Homologada
31	232	Deivid Cristian Ludwig	Homologada
32	90	Dieiton Keoma Ribeiro	Homologada
33	397	Douglas Dalmora	Homologada
34	327	Douglas Guerini	Homologada
35	436	Dyego Cruz Lima	Homologada
36	298	Edina Francieli Bastos	Homologada
37	159	Edson Luiz Dorigon	Homologada
38	321	Eduardo Goffi	Homologada
39	19	Eliane Aparecida Da Luz Triches	Homologada
40	187	Elis Claudia Munaro	Homologada
41	377	Elisandra Rita Toffolo	Homologada
42	168	Elizangela Ramona Camargo De Lara	Homologada
43	125	Emanuelle Thaís Boniatti	Homologada
44	455	Emerson Peres Saremba	Homologada
45	295	Érica Luza	Homologada
46	504	Fabio Holz	Homologada
47	143	Felipe Alves Da Luz Ferraz	Homologada
48	46	Franciele Cristina Muhl	Homologada
49	47	Francieli Cappellari Fagundes	Homologada
50	55	Francieli Dallastra	Homologada
51	396	Francieli De Oliveira Dalmora	Homologada
52	318	Francieli Pereira Dos Santos	Homologada
53	75	Gabrieli Regina Batistella	Homologada
54	447	Gabrielly Heloisa Soligo	Homologada
55	173	Geraldo Antonio Bele	Homologada

56	330	Gian Carlos Sewald	Homologada
57	376	Gilberto Schena	Homologada
58	365	Gilvana Zanella	Homologada
59	32	Giovana Sandri	Homologada
60	236	Gislaine Carraro	Homologada
61	119	Gislaine Cora	Homologada
62	48	Gislaine Da Silva Rosa	Homologada
63	31	Gracieli De Abreu Simplicio	Homologada
64	448	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	Homologada
65	93	Henrique Cleiton Horn	Homologada
66	223	Ismael Pereira	Homologada
67	200	Iurgen Israel Luft	Homologada
68	500	Ivan Carlos Zanotti	Homologada
69	268	Ivete Aparecida Cirino Ledur	Homologada
70	274	Janaine Dalavale	Homologada
71	147	Jaqueline Rodrigues Do Prado	Homologada
72	123	Jean José De Moura	Homologada
73	282	Jhonatan Cordeiro Schein	Homologada
74	24	Joao Carlos Cofferri	Homologada
75	406	Jocemar Bebre	Homologada
76	256	Joeli Traude Tumelini Pachão	Homologada
77	508	Joissen Luzia Padilha De Primo	Homologada
78	348	Juliana Peres Da Silva	Homologada
79	399	Juliana Riboli	Homologada
80	38	Juliano Giacomin	Homologada
81	221	Lavinia Aparecida Galli	Homologada
82	253	Léia Zanella De Souza	Homologada
83	275	Leticia Perini Floriano	Homologada
84	242	Liandra Vissotto	Homologada
85	479	Liane Aparecida Schafer	Homologada
86	169	Lidiane Luiza Pizatto Sutilli	Homologada
87	350	Liziane Fatima Possebon	Homologada
88	308	Lohana Vitoria De Oliveira Da Silva	Homologada
89	407	Lucimara Cavalli	Homologada
90	286	Luis Fernando Galli	Homologada
91	292	Luiz Fernando Ribeiro	Homologada
92	68	Maiara Alves De Souza	Homologada
93	33	Marcos Rogerio Weber	Homologada
94	153	Maria Eduarda Lunkes	Homologada
95	100	Maristela Girardi Paetzold	Homologada
96	470	Marquila Sinara Tonel	Homologada
97	226	Mateus Borges De Oliveira	Homologada
98	59	Mateus Henrique Weiss David	Homologada
99	88	Monica Andrielli Poersch	Homologada
100	115	Paulino Ninoww	Homologada

101	402	Ricardo Krefta	Homologada
102	34	Rodrigo Moraes	Homologada
103	434	Ronaldo Gomes	Homologada
104	40	Roseli Da Silva	Homologada
105	202	Sandi Maria Reichert	Homologada
106	440	Sergio Weschenfelder Júnior	Homologada
107	387	Shirle Shirleine Dos Santos Silva	Homologada
108	107	Simone Rodrigues Do Prado Da Silva	Homologada
109	450	Tainan Schapanski	Homologada
110	126	Tamara Scatola Luvison	Homologada
111	140	Tatiane Pauletti	Homologada
112	325	Tiare Lara Guth	Homologada
113	18	Vanderleia Teixeira Da Silva Machry	Homologada
114	224	Vanessa Redemski	Homologada
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	54	Ana Paula De Castro	Homologada
2	136	Elaine Suzana Staudt	Homologada
3	525	Joseane Da Silveira Teixeira	Homologada
4	83	Laura Adelina Costa	Homologada
5	36	Marcos Paulo Da Silva	Homologada
6	105	Maria Jose Chaves Freitas	Homologada
7	466	Mauricio Mariano	Homologada
8	323	Paula Andreia Braun Jabornik	Homologada
9	65	Ricardo Prestes De Oliveira	Homologada
10	343	Roger William Groth	Homologada
11	203	Sandra Pazini Gomes De Moraes	Homologada

Art. 2° - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atender as instruções contidas no Edital de Concurso Público Edital n.º 006/2019, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC, as seguintes inscrições:

GARI			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	216	Maria Adriana Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MÉDICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	521	Amanda Tamara De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	512	Ana Clara Cruz Campanati	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	482	Anderson Alba Alievi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	80	Bruna Claudia Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

5	148	Bruno Kras Friedrisch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	165	Didier Pinheiro Rodrigues Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	151	Emyle Brito De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	451	Ernani Lacerda Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	201	Geisson Toseto Zanotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	490	Guilherme Lima Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	522	Gustavo Nobre Damiani Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	106	João Jean Silva De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	42	Mario Henrique Ribeiro Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	110	Matheus Lobato Farinon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	460	Nicholas Esteves Treuko	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	322	Raphael Carvalho Farias Leite Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	478	Saulo Camacho Rojas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	291	Victor Manuel Reyes Golacheca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	426	Zeniclayton Lafetá Almeida Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	213	Adriana Ferraz Policeno.	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	20	Daiane Pereira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	61	Edelaine Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	108	Fernanda De Fatima Riegel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	2	Giovanna Cristina Danna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

6	104	Juliana Dias Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	52	Lauriana Pinto Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	188	Marli Maria Mutinelli Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	269	Neide Jandira Rizzi Batistel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	246	Rosa Farias Telheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	167	Roselaine Buratti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	307	Susana Chiarello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (20 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	214	Alexsandro Cezar Pedroso	Cancelada pelo candidato (a).
2	313	Ivanete Da Silva	Cancelada pelo candidato (a).
3	334	Ivanete Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	241	Jesieli Antunes Fagundes	Cancelada pelo candidato (a).
5	383	João Marcos De Lima	Cancelada pelo candidato (a).
6	215	Luana Cristina Reis Couss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	388	Raquel Czermanski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	505	Rosalina De Lara Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	408	Simone Regina Zanatta	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	405	Andreia Wantz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	212	Deisiane Vais Pilger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	122	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	293	Silviana Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	409	Simone Regina Zanatta	Cancelada pelo candidato (a).
6	177	Vanessa Caroline Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (20 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	15	Anderson Bergamaschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	516	Andréia Venâncio Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	94	Diego Alencar Chechi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	145	Edinei Fernando Schwertz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	400	Edinor Jose Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	74	Elizandra Fontana	Cancelada pelo candidato (a).
7	189	Robson Camargo De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	96	Sibeli Cristina Karlinski	Cancelada pelo candidato (a).
9	410	Simone Regina Zanatta	Cancelada pelo candidato (a).
10	157	Sirlei Rubin	Cancelada pelo candidato (a).
11	342	Solange Schroeder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (40 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	392	Cristiano Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	186	Daniel Reis	Cancelada pelo candidato (a).
3	495	Itamar Berte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	92	Lucas Hinterholz Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	17	Luis Henrique Silva De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a).
6	154	Marcelo Karsten	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	287	Marcia Maria Ferronatto Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	70	Marizaleth Margareth Pereira De Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	95	Sibeli Cristina Karlinski	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	510	Clairi Inês Amarante Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	480	Dircelia Aparecida Da Silva Aumondi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

3	438	Juliana Dos Santos De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	382	Luciana Bailke	Cancelada pelo candidato (a).
5	161	Magda Fernanda Budtinger	Cancelada pelo candidato (a).
6	171	Milena Da Costa Stefanski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	197	Raquel Carneiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	260	Rosalina Borges Da Rosa Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
9	263	Rosalina Borges Da Rosa Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
10	272	Sidineia Gawski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	13	Tainara Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	141	Dhayane Handressa Vinalski Rodi-ghiero	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	421	Elizandra Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	146	Estefani Araceli Zanini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	30	Gisele Aparecida Da Veiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	519	Gissela Teresinha Bosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	511	Jessica Fogiato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	463	Judite Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	133	Leonara Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	454	Liamara Greggio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	160	Magda Fernanda Budtinger	Cancelada pelo candidato (a).
11	185	Mara Regina Budtinger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	265	Rosalina Borges Da Rosa Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	249	Sandra Regina Roth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	149	Tania Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	370	Tereza Aparecida Maroli	Cancelada pelo candidato (a).

TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	283	Adriane Tatiel Perondi	Cancelada pelo candidato (a).
2	378	Alexandro Alves Pereira Delevatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	23	Bianca Moresco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	62	Candida Tanara Sprandel	Cancelada pelo candidato (a).
5	71	Candida Tanara Sprandel	Cancelada pelo candidato (a).
6	72	Candida Tanara Sprandel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	111	Cassiano Eich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	118	Claudia Adriana Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	339	Dalvana Spironello Anschau	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	25	Daniela Zimermann Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	86	Diego Dias Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	63	Eduarte Correa Brito Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	458	Eliane Annater	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	432	Franciane De Cassia Holz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	4	Jaíne Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	11	Janaina Diane Gularte	Cancelada pelo candidato (a).
17	130	Jean Carlos Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	10	Jessica Cristina Moreira De Souza Furlan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	8	Jessyca Fernanda Morandin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	336	Jhenifer Larissa Guedes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	338	José Henrique De Santana Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
22	116	Lucimar Biazus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
23	134	Márcia De Araújo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

24	5	Marcio Sutilli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
25	57	Mariana Gabriela Zamadei	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	109	Meridiana Fátima Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
27	127	Paulo Victor Dos Santos Teodoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	81	Rafaela Pereira Camilo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
29	309	Tatiane F. De Assis Bastos	Cancelada pelo candidato (a).
30	218	Thalia De Oliveira Varotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
31	97	Valmor Maito Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	49	Gabriel Arnt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	284	Segiane Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público Edital n.º 006/2019, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC.
Art. 4º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
em 17 de Julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 21/2019

Publicação Nº 2093979

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA
CNPJ 04.264.130/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO MICRO-ÔNIBUS – PLACA- MFG 9727, V6, AGRALE VOLARE, ANO/MODELO 2008.
VALOR TOTAL: R$: 10.874,00

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 399/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO JURITA APARECIDA CONTE LUDWIG

Publicação Nº 2093767

Portaria 399/2019, de 28 de junho de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Jurita Aparecida Conte Ludwig, portadora do CPF 674.402.319-53 e RG 13/R 2.237.860 SSP SC exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 14/02/2007 à 13/02/2012.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 10/06/2019 à 07/09/2019, perfazendo um total de 90 dias.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 10 de junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 400/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO BEATRIZ FÁTIMA BOEIRA

Publicação Nº 2093770

Portaria 400/2019, de 28 de junho de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Beatriz Fátima Boeira, portadora do CPF 416.913.930-53 e RG 1.033.594.043 SSP RS, Servente Escolar, Nível L, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 à 16/05/2014.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será convertida em pecúnia e será paga no mês de junho de 2019.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/06/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2093892

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2019

Processo Administrativo nº 75/2019

Pregão Presencial Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 41/2019, homologadas no dia 15 de julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS. ELETRÔNICOS E OUTROS., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 30236 - JULIANO KARSTEN						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CENTRAL NAS "NETWORK ATTACHED STORAGE", 4 BAIAS, SUPORTA ATÉ 40TB, PROCESSADOR MÍNIMO QUAD CORE 1.6 GHZ, MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3, 3 USB 3.0, 2 CONEXÕES DE REDE GIGABIT ETHERNET, SAÍDA HDMI, BIVOLT, 1,5 ANOS DE GARANTIA.	UN	asustor	1,00000	R$4.845,0000	R$4.845,0000
6	MEMÓRIA RAM DDR4 MÍNIMO DE 8 GIGA 3000 MHZ, 1 ANO DE GARANTIA.	UN	crucial	19,00000	R$199,0000	R$3.781,0000
9	MONITOR LED COM 21,5 POLEGADAS MÍNIMO, RESOLUÇÃO FULL HD, COM ENTRADA VGA E HDMI; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	ACER	21,00000	R$449,0000	R$9.429,0000
18	TRIPÉ UNIVERSAL ALTURA DE 0,69M FECHADO E 1,80M ABERTO; PERNAS DE ALUMÍNIO; SUPORTE DE CÂMERA/CELULAR DESTACÁVEL; COMPATÍVEL COM WEB CAM; ANEL CENTRAL ROSQUEADO; PÉS DE BORRACHA; ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICA; NIVELADOR DE BOLHA, BOLSA PARA TRANSPORTE, 1 ANO DE GARANTIA.	UN	Outras Marcas de Máquinas, Motores e Equipamentos em Geral	1,00000	R$100,6000	R$100,6000
					Total do Fornecedor:	R$18.155,6000
Fornecedor: 41297 - FERNANDA SEVALD EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	VENTILADOR DE MESA - 03 VELOCIDADES BRANCO 50 WTS	UN	VENTISOL	15,00000	R$70,0000	R$1.050,0000
26	AQUECEDOR HALÓGENO, 3 NÍVES DE POTÊNCIA 1200WATS, BIVOLT, LÂMPADAS COM CONTROLE INDIVIDUAL.	UN	VENTISOL	10,00000	R$99,0000	R$990,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.040,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 108243 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	GABINETE 1 BAIA E KIT TECLADO, MOUSE, FONTE E CAIXAS DE SOM, 1 ANO DE GARANTIA.	UN	c3tech	19,00000	R$178,0000	R$3.382,0000
11	TRIPÉ ALTURA DE 0,35M FECHADO E 1M ABERTO; PERNAS DE ALUMÍNIO; SUPORTE DE CÂMERA DESTACÁVEL; COMPATÍVEL COM WEB CAM; ANEL CENTRAL ROSQUEADO; PÉS DE BORRACHA; ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICA; NIVELADOR DE BOLHA, BOLSA PARA TRANSPORTE.	UN	nest	1,00000	R$74,5000	R$74,5000
23	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO 24.000 BTUS SPLIT, 220V, CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; COM GÁS ECOLÓGICO; FILTRO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO; INSTALADO E FUNCIONANDO; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	ELGIN	2,00000	R$3.000,0000	R$6.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$9.456,5000

Fornecedor: 136549 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	WEBCAM FULL HD COM RESOLUÇÃO 1080P; FOTOS DE NO MÍNIMO 15 MEGAPIXELS; FOCO AUTOMÁTICO DE VINTE ETAPAS; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	logitech	1,00000	R$344,0000	R$344,0000
13	LEITOR BIOMÉTRICO MODELO TORRE, PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DIGITAL; RESOLUÇÃO 500DPI COM ÁREA DE CAPTURA=16 X 18 MM; INTERFACE USB 2.0; ESCALAS DE CINZA 8 BITS, 256 NÍVEIS; TEMPO DE CAPTURA 300 MILISSEGUNDOS; 5V; TAMANHO DE IMAGEM 248X292 PIXELS; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO SISTEMA IPM; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	nitgen	2,00000	R$550,0000	R$1.100,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.444,0000

Fornecedor: 142450 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
24	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, DIGITAL, BIVOLT 110/220V, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, ILUMINAÇÃO NO DISPLAY, , REGISTRO DE CHAMADAS, AGENDA, BATERIA 2,4V 600MA, FREQUÊNCIA 1.9GHZ.	UN	INTELBRAS	10,00000	R$88,5000	R$885,0000
25	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE GIRATÓRIA PISTÃO A GÁS, SISTEMA DE RECLINE, ACENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 70MM - MEDIDAS MÍNIMAS: ENCONSTO: LARGURA: 50CM, ALTURA: 70CM - ASSENTO: PROFUNDIDADE: 60CM, LARGURA: 60CM, ESTRUTURA EM AÇO, PISTÃO A GAS BRAÇOS TIPO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG	UN	MC CADEIRAS	8,00000	R$360,0000	R$2.880,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 142450 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					Total do Fornecedor:	R$3.765,0000

Fornecedor: 143898 - BELINKI & SOUZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	HD SSD M.2 2280 COM MÍNIMO DE 240GB	UN	SANDISK	19,00000	R$166,0000	R$3.154,0000
16	TECLADO SLIM, PORTUGUÊS - ABNT2, CONEXÃO USB, ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS POR TECLA, MÍNIMO DE 105 TECLAS, 1 ANO DE GARANTIA.	UN	MULTILASER	9,00000	R$27,0000	R$243,0000
17	MOUSE ÓTICO, MÍNIMO DE 1500 DPI, CONEXÃO USB, MÍNIMO 5 BOTÕES, 1 ANO DE GARANTIA	UN	EVUS	9,00000	R$18,0000	R$162,0000
20	IMPRESSORA COPIADORA, SCANNER, COM JATO DE TINTA COLORIDA; COM BULK INK ORIGINAL E TINTAS INCLUSAS; SCANNER COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 2400 DPI; BIVOLT; CONEXÃO WIRELESS; 1 ANO DE GARANTIA .	UN	H P	7,00000	R$709,0000	R$4.963,0000
					Total do Fornecedor:	R$8.522,0000

Fornecedor: 154644 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	DISCO RÍGIDO 10 TB, PARA ARMAZENAMENTO EM STORAGE/NAS; DISCOS ESPECÍFICOS PARA SISTEMAS NAS; CACHE 256MB; TRABALHO 7 DIAS X 24 HORAS; 3 ANOS DE GARANTIA.	UN	SEAGATE	2,00000	R$1.580,0000	R$3.160,0000
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO 2,4GHZ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÚCLEOS; MÍNIMO 1 USB 2.0 E 1 USB 3.0; MÍNIMO 4GB DDR4; HD 1TB NO MÍNIMO; LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA INTEGRADO COMPATÍVEL COM OS FORMATOS SD, SDHC, SDXC; PLACA WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N (WI-FI), PLACA REDE RJ45 10/100/1000 MBITS; TELA WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS, COM 15,6" ILUMINADA POR LED; WEBCAM CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA A TELA; CAPACIDADE PARA CONTROLAR 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE E PERMITIR A EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO CONECTOR 1 VGA E 1 CONECTOR HDMI; TECLADO PADRÃO ABNT2; BATERIA E AJUSTE AUTOMÁTICO DA TENSÃO DE ENTRADA NA FAIXA DE 110 V A 240 V, 50-60HZ, 1 ANO DE GARANTIA.	UN	ACER	2,00000	R$1.630,0000	R$3.260,0000
4	PROCESSADOR MÍNIMO CLOCK BÁSICO 3.5GHZ, MÍNIMO DUAL-CORE, MÍNIMO 5MB CACHE; COM PLACA GPU (VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR) 1 ANO DE GARANTIA.	UN	AMD	19,00000	R$364,0000	R$6.916,0000
7	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR (ITEM 4),	UN	asrok	19,00000	R$297,0000	R$5.643,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 154644 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS 3.0, VGA E HDMI INTEGRADOS, CONEXÃO ULTRA M.2, SUPORTA MEMÓRIA 3000MHZ, PLACA REDE GIGABIT, 1 ANO DE GARANTIA.					
15	HD SSD 480 GB; MÍNIMO DE 520MB/S DE LEITURA E 500MB/S DE GRAVAÇÃO; INTERFACE SATA 6GB/S; 3 ANOS DE GARANTIA.	UN	SANDISK	3,00000	R$280,0000	R$840,0000
27	SMARTPHONE ANDROID, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 5,5"COM RESOLUÇÃO DE 1280X780 PPI (HD), PROCESSADOR DE 1.4GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, MEMÓRIA INTERNA 32GB, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/ BLUETOOTH, TECNOLOGIA GSM, QUADRIBAND, NA COR PRETA, COM CARREGADOR E CABO USB, APARELHO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 1 ANO DE GARANTIA.	UN	xiaomi	2,00000	R$590,0000	R$1.180,0000
					Total do Fornecedor:	R$20.999,0000

Fornecedor: 158712 - NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO 12.000 BTUS SPLIT, 220V, CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; COM GÁS ECOLÓGICO; FILTRO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO; INSTALADO E FUNCIONANDO; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	AGRATTO / ECO	6,00000	R$1.350,0000	R$8.100,0000
19	GELADEIRA FROST FREE, MÍNIMO DE 340 LITROS; 220V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; 1 PORTA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; BRANCA; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	CONSUL	1,00000	R$1.435,0000	R$1.435,0000
22	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO 18.000 BTUS SPLIT, 220V, CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; COM GÁS ECOLÓGICO; FILTRO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO; INSTALADO E FUNCIONANDO; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	AGRATTO / ECO	1,00000	R$1.989,0000	R$1.989,0000
					Total do Fornecedor:	R$11.524,0000

Fornecedor: 158909 - 3T TECNOLOGIA COMERCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTROS EM MEMÓRIA (MRP): 3.500.000; PERMITE CADASTRAR COLABORADOR E DIGITAL, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR O WEBSERVER OU UM SOFTWARE GERENCIADOR; POSSUI SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE 90 MM/S; TRANSMITE INFORMAÇÃO VIA SOCKET DIRETO PARA O SISTEMA IPM, LIGADO DIRETO VIA CABO DE REDE; HOMOLOGADO PELO SISTEMA IPM; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	henry	19,00000	R$995,0000	R$18.905,0000

Fornecedor: 158909 - 3T TECNOLOGIA COMERCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					Total do Fornecedor:	R$18.905,0000
					Total Geral dos Itens:	R$94.811,1000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 75/2019 - Pregão Presencial nº 41/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 0 contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 15 de Julho de 2019

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

JULIANO KARSTEN

FERNANDA SEVALD EIRELI ME

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

GESUL COMERCIAL LTDA - EPP

BELINKI & SOUZA LTDA

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA ME

3T TECNOLOGIA COMERCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Palmeira

Prefeitura

PL_37_PP_25_AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

Publicação Nº 2094857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de pneus novos e câmaras a serem utilizados na frota de veículos das Secretarias Municipais". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 31.07.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 17 de julho de 2019. VIVIANE MATTEUCCI ZAQUETTA – Pregoeira.

PORTARIA Nº 0199 FÉRIAS KATIANE APARECIDA DE SOUZA

Publicação Nº 2094711

PORTARIA Nº 0199/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, KATIANE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 060.000.789-86, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL SANITÁRIO, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2019, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 17 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de julho de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 16/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2093660

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 16/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (ÁREAS 01, 02 E 03) E DO CAPS. Data limite para entrega dos envelopes: 07/08/2019 até as 14:00 horas. Data para o início da disputa: 07/08/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 17 de Julho de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 83/2019

Publicação Nº 2093658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 83/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS. Data da entrega dos envelopes: 08/08/2019 até as 14:00 horas. Data da abertura: 08/08/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 84/2019

Publicação Nº 2093659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 84/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AULAS DE DANÇA. Data da entrega dos envelopes: 09/08/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 09/08/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Município de Palmitos - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	756.714,59	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	756.714,59	0,00	-756.714,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**259.997,30**	**808.051,85**	**1.435.948,15**	**257.611,89**	**756.714,59**	**1.487.285,41**	**728.545,36**
DESPESAS CORRENTES	**1.939.000,00**	**1.939.000,00**	**259.997,30**	**808.051,85**	**1.130.948,15**	**257.611,89**	**756.714,59**	**1.182.285,41**	**728.545,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.420.000,00	1.420.000,00	198.020,16	583.460,96	836.539,04	198.020,16	583.460,96	836.539,04	566.277,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.000,00	519.000,00	61.977,14	224.590,89	294.409,11	59.591,73	173.253,63	345.746,37	162.267,96

Continua 1/2

Publicação Nº 2094722

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**259.997,30**	**808.051,85**	**1.435.948,15**	**257.611,89**	**756.714,59**	**1.487.285,41**	**728.545,36**
DESPESAS DE CAPITAL	**305.000,00**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**259.997,30**	**808.051,85**	**1.435.948,15**	**257.611,89**	**756.714,59**	**1.487.285,41**	**728.545,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**259.997,30**	**808.051,85**	**1.435.948,15**	**257.611,89**	**756.714,59**	**1.487.285,41**	**728.545,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	259.997,30	808.051,85	—	257.611,89	756.714,59	—	728.545,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Palmitos, 17/07/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

Publicação Nº 2094723

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	259.997,30	808.051,85	100,00	1.435.948,15	257.611,89	756.714,59	100,00	1.487.285,41
Legislativa	2.244.000,00	2.244.000,00	259.997,30	808.051,85	100,00	1.435.948,15	257.611,89	756.714,59	100,00	1.487.285,41
Ação Legislativa	2.244.000,00	2.244.000,00	259.997,30	808.051,85	100,00	1.435.948,15	257.611,89	756.714,59	100,00	1.487.285,41
TOTAL (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	259.997,30	808.051,85	100,00	1.435.948,15	257.611,89	756.714,59	100,00	1.487.285,41

FONTE:

Palmitos, 17/07/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	94.452,25	207.508,92	299.390,37
Disponibilidade de Caixa	94.452,25	207.508,92	299.390,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.452,25	224.692,48	327.559,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	17.183,56	28.169,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Palmitos, 17/07/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO

Publicação Nº 2094726

Município de Palmitos - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	756.714,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	808.051,85
Despesas Liquidadas	756.714,59
Despesas pagas	728.545,36
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	808.051,85
Despesas Liquidadas	756.714,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-818.227,04	0,00
Resultado Primário	0,00	-818.227,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	92.558,50	0,00	89.681,68	2.876,82
LEGISLATIVO	92.558,50	0,00	89.681,68	2.876,82
TOTAL:	**92.558,50**	**0,00**	**89.681,68**	**2.876,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	305.000,00

Continua 1/2

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Palmitos, 17/07/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2858, DE 08.07.2019 - APROVA LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DE ERMINO ANTONIO HENDGES

Publicação Nº 2093630

DECRETO N° 2858, DE 08.07.2019.

APROVA LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DE ERMINO ANTONIO HENDGES E CLARICE SONÁGLIO HENDGES, DENOMINADO "JARDIM HELENA" NESTE MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

João Jaime Ianskoski, Prefeito Municipal de Papanduva em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelos incisos VI e XX do Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar n° 020, de 10 de outubro de 2006,

DECRETA

Art. 1°. Fica aprovada a Planta do Loteamento denominado de "JARDIM HELENA", de propriedade de Ermino Antonio Hendges e Clarice Sonáglio Hendges, situado com frente para a Rua Mafra e distando em 91,00m da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Antonio da Cunha Ramos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva sob a matrícula n° 9.375, a ser Loteado por 4 Quadras , denominadas por: Quadra I, Quadra II, Quadra III e Quadra IV e, por três Ruas, preliminarmente denominadas por: Rua Projetada "A"; Rua Projetada "B" e Rua Projetada "C", tudo conforme mapa, memorial descritivo e demais documentos apresentados e que fazem parte integrante deste Decreto:

LOTEAMENTO JARDIM HELENA

RESUMO DAS ÁREAS

ÁREA TOTAL: 34.022,57 m² (Trinta e Quatro Mil, Vinte e Dois Metros e Cinquenta e Sete Decímetros Quadrados) .

ÁREAS PÚBLICAS:

Área Verde: 3.388,80 m² (Três Mil Trezentos e Oitenta e Oito Metros e Oitenta Decímetros Quadrados), inserida na QUADRA I;

Escoamento Água Pluvial na Quadra II - (AQ-II): 239,00 m² (Duzentos e Trinta e Nove Metros Quadrados);

Escoamento Pluvial na Quadra III (AQ-III): 87,83 m² (Oitenta e Sete Metros e Oitenta e Três Decímetros Quadrados).

RUAS
As Ruas que compõe o Loteamento Jardim Helena, são denominadas preliminarmente por: Rua"A", Rua "B" e Rua "C" e, possuem largura total de 15,00m, sendo: 10 m para pista de rolamento e 2,5m para passeio em cada lado das mesmas.

ÁREA DE CADA RUA:

- Rua "A": 2.675,08 m² (Dois Mil E Seiscentos e Setenta e Cinco Metros e Oito Decímetros Quadrados);

- Rua "B": 2.362,06 m² (Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Metros e Seis Decímetros Quadrados);

- Rua "C": 2.400,38 m² (Dois Mil e Quatrocentos Metros e Trinta e Oito Decímetros Quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL

- Lote Nº 11 da Quadra III: 1.163,22 m² (Mil Cento e Sessenta e Três Metros e Vinte e Dois Decímetros Quadrados);

Total das Áreas Públicas e Institucionais: 12.316,37m² (Doze Mil e Trezentos e Dezesseis Metros e Trinta e Sete Decímetros Quadrados) equivalentes à 36,20 % da gleba total a ser loteada;

Área líquida dos Lotes: 21.706,20 m² (Vinte e Um Mil e Setecentos e Seis Reais e Vinte Decímetros Quadrados);

DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO:

O LOTEAMENTO JARDIM HELENA será composto por 4 Quadras , denominadas por: Quadra I , Quadra II , Quadra III e Quadra IV e, por três Ruas , preliminarmente denominadas por : Rua Projetada "A" ; Rua Projetada "B" e Rua Projetada "C" , integradas ao sistema viário municipal existente , a partir da Rua Mafra , conforme mapas apresentados anexos.
Cada quadra será composta por lotes e/ou áreas públicas e/ou institucionais, conforme as descrições individualizadas a seguir.

CONFRONTAÇÕES:

Frente: 160,74m (Cento e Sessenta metros e 74 Centímetros) com o Município de Papanduva, pela RUA MAFRA;

Fundos: 184,18m (Cento e Oitenta e Quatro Metros e Dezoito Centímetros) com Matricula 5.694, de Vicente Urbanek Filho;

Lado Direito: 73,10m com Matrícula 4.528 de Genildo Ribeiro, 11,64m com matrícula 1.334 de Dercílio Ribeiro, 39,60m com Matricula 7.405 de Dario Schicovski, 27,34m com Matricula 7.554 de Douglas Schicovski, 21,96m com Matrícula 7.429 de Daniel Schicovski;

Lado Esquerdo: 53,42m com a Matrícula 5.694 de Vicente Urbanek Filho e 157,45m com a Matrícula 8.919 de Íris Adam e Outros.

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS E LOTES

QUADRA I - 17 LOTES e ÁREA VERDE

ÁREA : 9.398,97 (Nove Mil e Trezentos e Noventa e Oito Metros e Noventa e Sete Decímetros Quadrados) , dividindo-se nos seguintes lotes :

Lote 01
Área: 364,83 m² (Trezentos e Sessenta e Quatro Metros e Oitenta e Três Decímetros Quadrados), situado na esquina formada pelo lado par da rua Mafra com lado Par da Rua Projetada B, confrontando-se:

Frente: 13,88m com o lado par da Rua Mafra e 3,63m com arco de concordância da esquina formada entre o Lado Par da Rua Mafra e o lado par da Rua Projetada B;
Fundos: 16,00m com o Lote 05;
Lado Direito: 19,70m com o lado par da Rua Projetada B;
Lado Esquerdo: 23,81m com o Lote 02;

Lote 02
Área: 396,08m² (Trezentos e Noventa e Seis Metros e Oito Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Mafra, distando de 13,88 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada B, confrontando-se:

Frente: 16,11m com o lado Par da Rua Mafra;
Fundos: 16,00m com o Lote 05;
Lado Direito: 23,81m com o Lote 01;
Lado Esquerdo: 25,70m com o Lote 03.

Lote 03
Área: 410,80m² (Quatrocentos e Dez Metros) e Oitenta decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Mafra, distando de 29,99m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada B, confrontando-se :

Frente: 11,08m com o lado Par da Rua Mafra;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 25,70m com o Lote 02 e 11,00m com o Lote 05;
Lado Esquerdo: 37,99m com o Lote 04.

Lote 04
Área: 487,80m² (Quatrocentos e Oitenta e Sete Metros e Oitenta decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Mafra, distando de 41,07m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada B, confrontando-se:

Frente: 10,93m com o lado Par da Rua Mafra;Fundos: 14,34m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 37,99m com o Lote 03;
Lado Esquerdo: 39,42 m com Matricula 8.919 – ORI –Papanduva, de Íris Adam e Outros.

Lote 05
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B, distando de 19,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com o Lote 03;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 06;
Lado Esquerdo: 16,00m com o Lote 01 e 16,00m com o Lote 02.

Lote 06
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 30,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 07;
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 05.

Lote 07
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 41,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 08;
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 06.

Lote 08
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 52,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 09; e
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 07.

Lote 09
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 69,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 10;
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 08.

Lote 10
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 74,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra e confrontando-se :

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 11;
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 09.

Lote 11
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 85,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 12;
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 10.

Lote 12
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 96,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 13;
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 11.

Lote 13
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 107,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 32,00m com o Lote 14;
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 12.

Lote 14
Área: 352,00m² (Trezentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 118,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Par da Rua Projetada B;

Fundos: 11,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva;
Lado Direito: 21,00m com o Lote 15 e 11,00m com o Lote 17
Lado Esquerdo: 32,00m com o Lote 13.

Lote 15
Área: 252,00m² (Duzentos e Cinq-enta e Dois Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada B distando de 129,70m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 12,00m com o lado Par da Rua Projetada B;
Fundos: 12,00m com o Lote 17;
Lado Direito: 21,00m com o Lote 16;
Lado Esquerdo: 21,00m com o Lote 14.

Lote 16
Área: 292,66m² (Duzentos e Noventa e Dois Metros e Sessenta e Seis Decímetros Quadrados), situado na esquina formada pelo Lado Par da Rua Projetada B com o Lado Impar da Rua Projetada C, confrontando-se:

Frente: 11,50m com o lado Par da Rua Projetada B e 3,93m com arco de concordância da esquina formada entre o Lado Par da Rua Projetada B com o Lado Impar da Rua Projetada C;
Fundos: 14,00m com o Lote 17;
Lado Direito: 18,50m com o Lado Impar da Rua Projetada C;
Lado Esquerdo: 21,00m com o Lote 15.

Lote 17
Área: 286,00m² (Duzentos e Oitenta e Seis Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada C e distando de 18,50m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada B, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o lado Impar da Rua Projetada C;
Fundos: 11,00m com o Lote 14;
Lado Direito: 26,00m com a Área Verde do Loteamento, pertencente ao Município de Papanduva SC;
Lado Esquerdo: 12,00m com o Lote 15 e 14,00m com o Lote 16;

ÁREA VERDE
Área: 3.388,80m² (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Metros e Oitenta decímetros Quadrados), situada no Lado Impar da Rua Projetada C, distando de 29,50m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada B, confrontando-se:

Frente: 0,61m com o Lado Impar da Rua Projetada C, 47,10 m com o semi círculo do retorno no lado impar da Rua Projetada C e mais 0,61 m com o lado Impar da Rua Projetada C ;
Fundos: 11,00m com o Lote 03 e 14,34m com o Lote 04;
Lado Direito: 118,03m com a Matrícula 8.919 – ORI Papanduva, pertencente à Íris Adam e Outros e 7,43m com a Matrícula 5.694 ORI Papanduva, pertencente a Vicente Urbaneck Filho;
Lado Esquerdo: 11,00m com o Lote 06, 11,00m com o Lote 07, 11,00m com o Lote 08, 11,00m com o Lote 09, 11,00m com o Lote 10, 11,00m com o Lote 11, 11,00m com o Lote 12, 11,00m com o Lote 13, 11,00m com o Lote 14 e 26,00m com o Lote 17.

Esta área fica pertencendo ao Município de Papanduva

QUADRA II - 26 lotes e ÁREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-II

ÁREA: 8.718,78 (Oito Mil e Setecentos e Dezoito Metros e Setenta e Oito Decímetros Quadrados), dividindo-se nos seguintes lotes:

Lote 01
Área: 396,41m² (Trezentos e Noventa e Seis Metros e Quarenta e Um Decímetros Quadrados), situado na esquina formada pelo Lado Par da Rua Mafra com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se:

Frente: 13,79m com o Lado par da Rua Mafra e 3,02m com o arco de concordância da esquina formada por esta com a Rua Projetada A;
Fundos: 14,75m com o Lote 05;
Lado Direito: 22,57m com o Lado Par da Rua Projetada A;
Lado Esquerdo: 29,38m com o Lote 02.

Lote 02
Área: 478,88m² (Quatrocentos e Setenta e Oito Metros e Oitenta e Oito Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Mafra à 13,79m do início do arco da esquina formada por esta com a Rua Projetada A, confrontando-se:

Frente: 15,84m com o Lado Par da Rua Mafra;
Fundos: 15,00m com o Lote 05;
Lado Direito: 29,38m com o Lote 01;
Lado Esquerdo: 24,47m com o Lote 03 e 10,00m com o Lote 16.

Lote 03

Área: 405,23m² (Quatrocentos e Cinco Metros e Vinte e Três Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Mafra a 29,63m do início do arco da esquina formada por esta com a Rua Projetada A, confrontando-se:

Frente: 15,84m com o Lado Par da Rua Mafra;
Fundos: 15,00m com o Lote 16;
Lado Direito: 24,47m com o Lote 02;
Lado Esquerdo: 29,56m com o Lote 04;

Lote 04
Área: 478,88m² (Quatrocentos e Setenta e Oito Metros e Oitenta e Oito Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Mafra na esquina formada por esta com o Lado Impar da Rua Projetada B, confrontando-se:

Frente: 12,35m com o Lado Par da Rua Mafra e 4,74m com o Arco de Concordância da esquina formada por esta com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 15,00m com o Lote 16;
Lado Direito: 29,56 com o Lote 03;
Lado Esquerdo: 31,17m com o Lado Impar da Rua Projetada B;

Lote 05
Área: 297,50m² (Duzentos e Noventa e Sete Metros e Cinq-enta Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada A, a 22,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra e confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 10,00m com o Lote 17;
Lado Direito: 29,75m com o Lote 06;
Lado Esquerdo: 14,75m com o Lote 01 e 15,00m com o Lote 02.

Lote 06
Área: 297,50m² (Duzentos e Noventa e Sete Metros e Cinq-enta Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada A , a 32,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 10,00m com o Lote 18;
Lado Direito: 29,75m com o Lote 07;
Lado Esquerdo: 29,75m com o Lote 05;

Lote 07
Área: 297,50m² (Duzentos e Noventa e Sete Metros e Cinq-enta Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada A, a 42,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:
Frente: 10,00m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 10,00m com o Lote 19;
Lado Direito: 29,75m com o Lote 08;
Lado Esquerdo: 29,75m com o Lote 06.

Lote 08
Área: 297,50m² (Duzentos e Noventa e Sete Metros e Cinq-enta Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada A , à 52,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 10,00m com o Lote 20;
Lado Direito: 29,75m com o Lote 09;
Lado Esquerdo: 29,75m com o Lote 07.

Lote 09
Área: 297,50m² (Duzentos e Noventa e Sete Metros e Cinq-enta Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada A , a 62,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 10,00m com o Lote 21;
Lado Direito: 29,75m com o Lote 10;
Lado Esquerdo: 29,75m com o Lote 08.

Lote 10
Área: 297,50m² (Duzentos e Noventa e Sete Metros e Cinq-enta Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada A , à 72,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 10,00m com o Lote 22;
Lado Direito: 29,75m com a AREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-II;

Lado Esquerdo: 29,75m com o Lote 09.

Lote 11
Área: 297,50m² (Duzentos e Noventa e Sete Metros e Cinquenta Decímetros Quadrados) , situado no Lado Par da Rua Projetada A , a 86,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 10,00m com o Lote 23;
Lado Direito: 29,75m com o Lote 12;
Lado Esquerdo: 29,75m com a AREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-II;

Lote12
Área: 342,12m² (Trezentos e Quarenta e Dois Metros e Doze Decímetros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada A, à 96,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,50m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 11,50m com o Lote 24;
Lado Direito: 24,00m com o Lote 13 e 5,75m com o Lote 15;
Lado Esquerdo: 29,75m com o Lote 11.

Lote 13
Área: 288,00m² (Duzentos e Oitenta e Oito Metros Quadrados), situado no Lado Par da Rua Projetada A, a 108,07m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 12,00m com o Lado Par da Rua Projetada A
Fundos: 12,00m com o Lote 15;
Lado Direito: 24,00m com o Lote 14;
Lado Esquerdo: 24,00m com o Lote 12.

Lote 14
Área: 334,66m² (Trezentos e Trinta e Quatro Metros e Sessenta e Seis Decímetros Quadrados), situado na esquina formada pelo Lado Par da Rua Projetada A com o Lado Impar da Rua Projetada C, confrontando-se:

Frente: 11,50m com o Lado Par da Rua Projetada A e 3,93 m com o Arco de concordância da esquina formada por esta c/ o Lado Impar da Rua Projetada C;
Fundos: 14,00m com o Lote 15;
Lado Direito: 21,50m com o Lado Impar da Rua Projetada C;
Lado Esquerdo: 24,00m com o Lote 13.

Lote 15
Área: 305,50m² (Trezentos e Cinco Metros e Cinq-enta Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada C, a 21,50m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se:

Frente: 11,75m com o Lado Impar da Rua Projetada C
Fundos: 5,75m com o Lote 12 e 6,00m com o Lote 24
Lado Direito: 14,00m com o Lote 26 e 12,00m com o Lote 25;
Lado Esquerdo: 14,00m com o Lote 14 e 12,00m com o Lote 13.

Lote 16
Área: 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B , à 31,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 10,00m com o Lote 02;
Lado Direito: 15,00m com o Lote 03 e 15,00m com o Lote 04;
Lado Esquerdo: 30,00m com o Lote 17.

Lote 17
Área: 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B, a 41,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 10,00m com o Lote 05;
Lado Direito: 30,00m com o Lote 16;
Lado Esquerdo: 30,00m com o Lote 18.

Lote 18
Área: 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B, a 51,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 10,00m com o Lote 06;
Lado Direito: 30,00m com o Lote 17;
Lado Esquerdo: 30,00m com o Lote 19;

Lote 19
Área: 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B, a 61,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 10,00m com o Lote 07;
Lado Direito: 30,00m com o Lote 18;
Lado Esquerdo: 30,00m com o Lote 20.

Lote 20
Área: 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B, a 71,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra e confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 10,00m com o Lote 08;
Lado Direito: 30,00m com o Lote 19;
Lado Esquerdo: 30,00m com o Lote 21.

Lote 21
Área: 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B, a 81,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 10,00m com o Lote 09;
Lado Direito: 30,00m com o Lote 20;
Lado Esquerdo: 30,00m com o Lote 22.

Lote 22
Área: 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B, a 91,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 10,00m com o Lote 10;
Lado Direito: 30,00m com o Lote 21;
Lado Esquerdo: 30,00m com a AREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-II.

Lote 23
Área: 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B , à 105,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 10,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 10,00m com o Lote 11;
Lado Direito: 30,00m com a AREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-II;
Lado Esquerdo: 30,00m com Lote 24.

Lote 24
Área: 345,00m² (Trezentos e Quarenta e Cinco Metros Quadrados) , situado no Lado Impar da Rua Projetada B , à 115,17m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,50m com o Lado Impar da Rua Projetada B
Fundos: 11,50m com o Lote 12;
Lado Direito: 30,00m com o Lote 23;
Lado Esquerdo: 24,00m com o Lote 25 e 6,00m com o Lote 15.

Lote 25
Área: 288,00m² (Duzentos e Oitenta e Oito Metros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada B , à 126,67m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 12,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B;
Fundos: 12,00m com o Lote 15;
Lado Direito: 24,00m com o Lote 24;
Lado Esquerdo: 24,00m com o Lote 26.

Lote 26
Área: 334,66m² (Trezentos e Trinta e Quatro Metros e Sessenta e Seis Decímetros Quadrados), situado na esquina formada pelo Lado Impar da Rua Projetada B com o Lado Impar da Rua Projetada C, confrontando-se:

Frente: 11,50m com o Lado Impar da Rua Projetada B e 3,93 m com o Arco de concordância da esquina formada por esta com o Lado Impar da Rua Projetada C;
Fundos: 14,00m com o Lote 15;
Lado Direito: 24,00m com o Lote 25;
Lado Esquerdo: 21,50m com o Lado Impar da Rua Projetada C.

AREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-II
Área: 239,00m² (Duzentos e Trinta e Nove Metros Quadrados) , situada no Lado Par da Rua Projetada A , distando de 82,57m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 4,00m com o Lado Par da Rua Projetada A;
Fundos: 4,00m com o Lado Impar da Rua Projetada B;
Lado Direito: de quem do terreno olha a Rua Projetada A: 29,75m com o Lote 11 e 30,00m com o Lote 23;
Lado Esquerdo: de quem do Terreno olha a Rua Projetada A: 29,75m com o Lote 10 e 30,0m com o Lote 22.

Esta área fica pertencendo ao Município de Papanduva

4.2.3 - QUADRA III – 11 lotes e AREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-III

ÁREA: 4.538,98m² (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Metros e Noventa e Oito Decímetros Quadrados), dividindo-se nos seguintes lotes:

Lote 01
Área: 348,31m² (Trezentos e Quarenta e Oito Metros e Trinta e Um Decímetros Quadrados), situado na esquina formada pelo Lado Impar da Rua Projetada A com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 8,70 m com o Lado Par da Rua Mafra e 4,82m com o Arco de concordância da esquina formada por esta com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 15,70m com o Lote 02;
Lado Direito: 24,37m com a Matrícula 4.528 ORI – Papanduva, de Genildo Ribeiro;
Lado Esquerdo: 24,68m com o Lado Impar da Rua Projetada A.

Lote 02
Área: 348,80m² (Trezentos e Quarenta e Oito Metros e Oitenta Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 24,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 20,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 20,30m com a Matrícula 4.528 ORI-Papanduva, de Genildo Ribeiro;
Lado Direito: 15,70m com o Lote 01;
Lado Esquerdo: 19,18m com o Lote 03.

Lote 03
Área: 285,60m² (Duzentos e Oitenta e Cinco Metros e Sessenta Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 44,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 14,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 14,22m com a Matrícula 4.528 ORI-Papanduva, de Genildo Ribeiro;
Lado Direito: 19,18m com o Lote 02;
Lado Esquerdo: 21,62 m com a AREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-III.

Lote 04
Área: 280,26m² (Duzentos e Oitenta Metros e Vinte e Seis Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 62,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 12,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 10,15m com a Matricula 4.528 ORI-Papanduva, de Genildo Ribeiro e 2,03m com a Matrícula 1.334 ORI-Papanduva, de Dercílio Ribeiro;
Lado Direito: 22,31m com a ÁREA DE ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-III;
Lado Esquerdo: 24,40m com o Lote 05.

Lote 05
Área: 305,28m² (Trezentos e Cinco Metros e Vinte e Oito Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 74,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 12,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;

Fundos: 9,61m com a Matrícula 1.334 ORI-Papanduva, de Dercílio Ribeiro e 2,57m com a Matrícula 7.405 ORI-Papanduva, de Dario Schicovski;
Lado Direito: 24,40m com o Lote 04;
Lado Esquerdo: 26,48m com o Lote 06.

Lote 06
Área: 301,84m² (Trezentos e Um Metros e Oitenta e Quatro Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 86,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 11,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 11,16m com a Matrícula 7.405 ORI-Papanduva, de Dario Schicovski;
Lado Direito: 26,48m com o Lote 05;
Lado Esquerdo: 28,40m com o Lote 07.

Lote 07
Área: 322,90m² (Trezentos e Vinte e Dois Metros e Noventa Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 97,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 11,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 11,16m com a Matrícula 7.405 ORI-Papanduva, de Dario Schicovski;
Lado Direito: 28,40m com o Lote 06;
Lado Esquerdo: 30,31m com o Lote 08.

Lote 08
Área: 343,92m² (Trezentos e Quarenta e Três Metros e Noventa e Dois Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 108,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 11,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 11,16m com a Matrícula 7.405 ORI-Papanduva, de Dario Schicovski;
Lado Direito: 30,31m com o Lote 07;
Lado Esquerdo: 32,22m com o Lote 09.

Lote 09
Área: 364,98m² (Trezentos e Sessenta e Quatro Metros e Noventa e Oito Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 119,69m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 11,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 3,55m com a Matrícula 7.405 ORI-Papanduva, de Dario Schicovski e 7,61m com a Matrícula 7.554 ORI – Papanduva, de Douglas Schicovski;
Lado Direito: 32,22m com o Lote 08;
Lado Esquerdo: 34,14m com o Lote 10.

Lote 10
Área: 386,04m² (Trezentos e Oitenta e Seis Metros e Quatro Decímetros Quadrados), situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 130,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 11,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 11,16m com a Matrícula 7.554 ORI – Papanduva, de Douglas Schicovski;
Lado Direito: 34,14m com o Lote 09;
Lado Esquerdo: 36,05 com o Lote 11.

Lote 11
Área: 1.163,22 (Mil e Cento e Sessenta e Três Metros e Vinte e Dois Decímetros Quadrados) situado no Lado Impar da Rua Projetada A e distando de 141,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se :

Frente: 30,04m com o Lado Impar da Rua Projetada A;
Fundos: 8,57m com a Matrícula 7.554 ORI – Papanduva , de Douglas Schicovski e 21,96m com a Matrícula 7.429 ORI – Papanduva , de Daniel Schicovski;
Lado Direito: 36,05m com o Lote 10;
Lado Esquerdo: 41,28m com Matricula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho.

Esta área fica pertencendo ao Município de Papanduva

AREA ESCOAMENTO PLUVIAL AQ-III
Área: 87,83 m² (Oitenta e Sete Metros e Oitenta e Três Decímetros Quadrados) situada no Lado Impar da Rua Projetada A, distando de 58,68m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Mafra, confrontando-se:

Frente: 4,00m com o Lado Impar da Rua Projetada A ;
Fundos: 4,06m com Matricula 4.528 ORI – Papanduva, de Genildo Ribeiro;

Lado Direito: 21,62m com o Lote 03;
Lado Esquerdo: 22,31m com o Lote 04.

Esta área fica pertencendo ao Município de Papanduva

4.2.4 - QUADRA IV – 11 lotes

ÁREA: 3.928,32m² (Três Mil e Novecentos e Vinte e Oito Metros e Trinta e Dois Decímetros Quadrados) dividindo-se nos seguintes lotes:

Lote 01
Área: 418,80 (Quatrocentos e Dezoito Metros e Oitenta Decímetros Quadrados) situado na Esquina formada pelo Lado Par da Rua Projetada C pelo Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se:

Frente: 11,50m com o Lado Par Da Rua Projetada C e 3,93m com arco de concordância desta com o Lado Par da Rua Projetada A;
Fundos: 14,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 27,52m com Lado Par da Rua Projetada A;
Lado Esquerdo: 30,00m com o Lote 02.

Lote 02
Área: 329,94m² (Trezentos e Vinte e Nove Metros e Noventa e Quatro Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 11,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 11,00 com o Lado Par da Rua Projetada C;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 30,00m com o Lote 01;
Lado Esquerdo: 29,99m com o Lote 03.

Lote 03
Área: 329,84m² (Trezentos e Vinte e Nove Metros e Oitenta e Quatro Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 22,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 11,00 com o Lado Par Da Rua Projetada C ;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 29,99m com o Lote 02;
Lado Esquerdo: 29,98m com o Lote 04;

Lote 04
Área: 329,56m² (Trezentos e Vinte e Nove Metros e Cinq-enta e Seis Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 33,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 11,00 com o Lado Par Da Rua Projetada C ;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 29,98m com o Lote 03;
Lado Esquerdo: 29,96m com o Lote 05.

Lote 05
Área: 329,50m² (Trezentos e Vinte e Nove Metros e Cinq-enta Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 44,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 11,00 com o Lado Par Da Rua Projetada C;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 29,96m com o Lote 04;
Lado Esquerdo: 29,95m com o Lote 06.

Lote 06
Área: 329,40m² (Trezentos e Vinte e Nove Metros e Quarenta Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 55,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 11,00 com o Lado Par Da Rua Projetada C;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 29,95m com o Lote 05;
Lado Esquerdo: 29,94m com o Lote 07.

Lote 07
Área: 329,23m² (Trezentos e Vinte e Nove Metros e Vinte e Três Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 66,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 11,00 com o Lado Par Da Rua Projetada C ;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;

Lado Direito: 29,94m com o Lote 06;
Lado Esquerdo: 29,92m com o Lote 08.

Lote 08
Área: 329,06m² (Trezentos e Vinte e Nove Metros e Seis Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 77,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 11,00 com o Lado Par Da Rua Projetada C;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 29,92m com o Lote 07;
Lado Esquerdo: 29,91m com o Lote 09.

Lote 09
Área: 328,96m² (Trezentos e Vinte e Oito Metros e Noventa e Seis Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 88,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se:

Frente: 11,00 com o Lado Par Da Rua Projetada C;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 29,91m com o Lote 08;
Lado Esquerdo: 29,90m com o Lote 10.

Lote 10
Área: 328,85m² (Trezentos e Vinte e Oito Metros e Oitenta e Cinco Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 99,50 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 11,00 com o Lado Par Da Rua Projetada C;
Fundos: 11,00m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 29,90mm com o Lote 09;
Lado Esquerdo: 29,89m com o Lote 11.

Lote 11
Área: 545,18m² (Quinhentos e Quarenta e Cinco Metros e Dezoito Decímetros Quadrados) situado no Lado Par da Rua Projetada C e distando de 113,00 m do início do arco da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua Projetada A, confrontando-se :

Frente: 21,60 com o Lado Par Da Rua Projetada C;
Fundos: 14,90m com a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho;
Lado Direito: 29,89m com o Lote 10;
Lado Esquerdo: 30,62m a Matrícula 5.694 ORI – Papanduva, de Vicente Urbanek Filho.

Art. 2°. Ficam declaradas imobilizadas as seguintes áreas descritas no Art. 1° deste Decreto:

ÁREAS PÚBLICAS:

Área Verde: 3.388,80 m² (Três Mil Trezentos e Oitenta e Oito Metros e Oitenta Decímetros Quadrados), inserida na QUADRA I;

Escoamento Água Pluvial na Quadra II - (AQ-II): 239,00 m² (Duzentos e Trinta e Nove Metros Quadrados);

Escoamento Pluvial na Quadra III (AQ-III): 87,83 m² (Oitenta e Sete Metros e Oitenta e Três Decímetros Quadrados).

RUAS

- Rua "A": 2.675,08 m² (Dois Mil E Seiscentos e Setenta e Cinco Metros e Oito Decímetros Quadrados);

- Rua "B": 2.362,06 m² (Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Metros e Seis Decímetros Quadrados);

- Rua "C": 2.400,38 m² (Dois Mil e Quatrocentos Metros e Trinta e Oito Decímetros Quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL

- Lote Nº 11 da Quadra III: 1.163,22 m² (Mil Cento e Sessenta e Três Metros e Vinte e Dois Decímetros Quadrados);

Total das Áreas Públicas e Institucionais: 12.316,37m² (Doze Mil e Trezentos e Dezesseis Metros e Trinta e Sete Decímetros Quadrados) equivalentes à 36,20 % da gleba total a ser loteada;

Área líquida dos Lotes: 21.706,20 m² (Vinte e Um Mil e Setecentos e Seis Reais e Vinte Decímetros Quadrados).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 08 de julho de 2019.
João Jaime Ianskoski
Prefeito Municipal em exercício.

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2859, DE 08.07.2019 - APROVA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Publicação Nº 2093624

DECRETO Nº 2859, DE 08 DE JULHO DE 2019.

APROVA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA
Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de YOSHIO SHIOKAWA com a área total de 12.688,84M² (doze mil seiscentos e oitenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Rua Tenente Ernesto Greinert, lado ímpar, distante 47,03 metros da interseção com a Rua Alberto Frederico Filho, nas coordenadas: N 7079840.287 e E 583533.673, com base o Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 6.200 - no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC, passando a constar:

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Descrição da Área Total – 12.688,84m2
Frente:- 53,91 metros, 82,36 metros, 4,50 metros com o Município pela Rua Tenente Ernesto Greinert, lado ímpar;
Fundos:- 48,97 metros com a matrícula n° 2.533 – Papanduva/SC de Olga Meros;
Lado Direito:- 105,42 metros, 62,35 metros com a matrícula n° 2.533- Papanduva/SC de Olga Meros;
Lado Esquerdo:- 137,82 metros com a matrícula n° 4.918 – Papanduva/SC do Estado de Santa Catarina.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 08 de julho de 2019.
João Jaime Ianskoski
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2019 E 047/2019 - H' ANNATUR

Publicação Nº 2093777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 e 027/2019, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: H' ANNATUR VIAGENS TURISMO LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 28 de Junho de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 055-2019- ALTERMED

Publicação Nº 2093781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 055/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ALTERMED

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Valor de R$ 126.059,50 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 056-2019 - CENTERMED

Publicação Nº 2093783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 056/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor R$ 67.888,40 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE DESPACHO DO PREFEITO 007/2019 - INOVAMED

Publicação Nº 2094637

Processo Licitatório nº 059/2018
Pregão Presencial nº 038/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos.
D E S P A C H O nº 007.
O Prefeito em exercício do Município de Papanduva-SC, Sr. João Jaime Ianskoski, no uso de suas atribuições legais, dando vistas ao parecer jurídico nº 108/2019, decide declarar a NULIDADE DOS ATOS referente à anterior aplicação de: MULTA DE 10% SOB O VALOR DO CONTRATO bem como a INABILITAÇÃO DA EMPRESA POR 02 ANOS NESTE MUNICÍPIO, desta forma a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA fica isenta das aplicações ante impostas, até que seja instaurado futuro Processo Administrativo se for o caso. Papanduva/SC, 05 de Julho de 2019.João Jaime Ianskoski - Prefeito Municipal em Exercício.

Paraíso

Prefeitura

PR 20/2019 FMS

Publicação Nº 2094180

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 31 de Julho de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA (ALMOÇO E JANTA), A SER ENTREGUE NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL AO MOTORISTA PLANTONISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 17 de Julho de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO/SC EM EXERCICO.

PR 36/2019

Publicação Nº 2094991

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 01 de Agosto de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 18 de Julho de 2019.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2019/FMS

Publicação Nº 2094331

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2019/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC
Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 30/09/2019
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 001/2019
Objetivo: O termo aditivo consiste na prorrogação por mais 03(três) meses da vigência contratual, com o novo vencimento previsto para 30/09/2019, bem como acréscimo de 25% do quantitativo, o que resulta em um acréscimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Passo de Torres – SC, 28 de junho de 2019.

CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 2094241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: CONSTRUTORA BIFF EIRELI
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Tomada de Preços p/ obras e serviços de Engenharia nº 16/2019
Objetivo: O termo aditivo consiste no acréscimo de R$ 6.543,02 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e dois centavos), o que equivale a 8,28% de acréscimo ao valor inicialmente contratado.
Passo de Torres – SC, 05 de julho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 075/2018

Publicação Nº 2094287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 075/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: CORESTRANS COLETORA DE RESÍDUOS E TRANSPORTES LTDA.
Vigência: Início: 28/06/2019 Término: 30/11/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 088/2014
Objetivo: O termo aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses, com novo termino previsto para 30/11/2019, bem como a alteração do valor pago pela tonelada, passando de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro feito pela contratada e devidamente comprovado.
Passo de Torres – SC, 28 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 156/2017

Publicação Nº 2094237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 156/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: FABRICIA GODINHO HESPANHOL -ME
Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 12/2017
Objetivo: O termo aditivo consiste na prorrogação por mais 06(seis) meses da vigência contratual, com o novo vencimento previsto para 31/12/2019.
Passo de Torres – SC, 24 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 033/2015

Publicação Nº 2094305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 033/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: CORESTRANS COLETORA DE RESÍDUOS E TRANSPORTES LTDA.
Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 30/11/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 088/2014
Objetivo: O termo aditivo consiste na alteração do valor pago pela tonelada, passando de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro feito pela contratada e devidamente comprovado, além do acréscimo de 25% do quantitativo contratado, o que corresponde a 450 toneladas e R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Passo de Torres – SC, 26 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Penha

PREFEITURA

1º ADITIVO 011/2019 - FMT

Publicação Nº 2094794

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO EPP PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS.

CONTRATO Nº 011/ 2019-FMT de 20/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018-FMT
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018

Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 010/2019-FMT, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, entre o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor **ÉDPO CRISTIANO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.381.739-22, residente e domiciliado junto a Rua João Mariano da Silva, n° 162, Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO EPP**, estabelecida à Rua Paulino da Costa n° 64, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.879.794/0001-73, representada, neste ato pelo Sr Manoel João Francisco Filho, CPF sob o n°388.355.419-72, Cargo/Função: Proprietário/Representante Legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto do presente Contrato é a locação de equipamentos estruturais (tendas, palco, banheiro químico, pavilhão, tablado e grade de proteção) para atender necessidades da Fundo Municipal de Turismo do Município, conforme solicitação nº 43/2018, anexa ao Processo, nas especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência/ Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
Lote: 1			**Tendas**		
1	22	Und	Tendas 5x5m - Tipo pirâmides com 25m², medindo 5 metros de largura por 5 metros de profundidade, com o pé direito no mínimo 2,5 metros de altura em ferro galvanizado ou alumínio, cobertura em lonas brancas em ótimo estado de conservação, anti-chamas, incluindo sistema de aterramento e demais sistemas de proteção necessários ao funcionamento dos circuitos.	404,46	8.898,12
2	23	Und	Tendas 10x10 - Tipo pirâmides com 100m², medindo 10 metros de largura por 5 metros de profundidade, com o pé direito no mínimo 2,5 metros de altura em ferro galvanizado ou alumínio, cobertura em lonas brancas em ótimo estado de conservação, anti-chamas, incluindo sistema de aterramento e demais sistemas de proteção necessários ao funcionamento dos circuitos.	1.093,54	25.151,42
3	2	Und	Palco 6x8 semi-profissional, com piso chapeado compensado, elevado na altura	2.027,84	4.055,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			mínima de 1,5 metro, forração do palco em carpe e 01 escadas se acesso.		
4	3	Und	Palco 6x8 coberto, com toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca.	2.654,12	7.962,36
8	70	M²	Tablado de Madeira	16,39	1.147,30
7	2	Und	Pavilhão 60x40 - Pavilhão 60x40 Pé direito com no mínimo 09 metros de altura, cobertura com 02 águas e lona na cor branca e estrutura de alumínio tipo Q30 e Q50, deverá conter no mínimo 2. 800m² de piso tipo deck.	38.896,00	77.792,00
9	70	M²	GRADE DE PROTEÇÃO	21,56	1.509,20
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	**126.516,20**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 126.516,20** (Cento e Vinte Seis Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.4 - A Nota Fiscal eletrônica deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.22.00.00.00 (7/2019).

CLÁUSULA QUINTA
5 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma parcelada, de acordo com Cronograma de eventos e a necessidade do Fundo Municipal de Turismo, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

7.1 – O presente contrato terá **vigência de 01 (UM) Mês** a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer as estruturas mencionadas na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para montagem e instalação dos estruturais conforme cronograma de eventos, não sendo aceitos aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade das estruturas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta das estruturas, materiais ou pessoal necessários à execução do objeto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda no prazo de até 04 (quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações dos equipamentos entregues;

l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE**,** para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo Fundo Municipal de Turismo, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 20 de junho de 2019.

ÉDPO CRISTIANO BENTO
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
Contratante

MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO EPP
MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PMP

Publicação Nº 2094777

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais de Construção para aplicação, manutenção e reposição de bens imóveis das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria, Procuradoria, Polícias Militar e Civil, e Bombeiros Militares, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do Processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 03/08/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 17 de julho de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

LEI Nº. 3063/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONCEDER PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2094022

LEI Nº. 3063/2019
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONCEDER PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de forma excepcional, a conceder o PARCELAMENTO de débitos decorrentes do programa de financiamento habitacional "VivaCasa", firmado pelo Município de Penha/SC com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC em dezembro de 1996 e pactuado pelo Município com beneficiários/mutuários através de "Contratos de Promessa de Compra e Venda de Imóvel", destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§1º Enquadram-se no PARCELAMENTO todos os beneficiários/mutuários que pactuaram com o Município de Penha/SC o financiamento habitacional.

§2º O PARCELAMENTO será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em regulamento.

Art. 2º Quando se tratar de pagamento parcelado poderá o PARCELAMENTO ser solicitado pelo devedor ou, com anuência deste, por terceiro interessado.

Parágrafo único. A assunção da dívida por terceiro interessado, com anuência do devedor, nos termos desta Lei, não exclui a responsabilidade do contribuinte devedor, permanecendo a este atribuída em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Art. 3º A adesão ao PARCELAMENTO se dará por opção do sujeito passivo, mediante aos seguintes requisitos:

I – Requerimento firmado pelo beneficiário/mutuário ou seu representante legal, desde que munido de poderes para tal, instruído com o demonstrativo da dívida e com os seguintes documentos do devedor e do terceiro interessado, quando for o caso:

a) Fotocópia do documento de identidade e do cartão de inscrição de Contribuinte Pessoa Física (CPF);
b) Comprovante de residência;
c) Comprovação de renda familiar.

II – Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado, quando realizado pelo devedor ou seu representante legal;

III – Termo de Assunção de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado, quando realizado por terceiro interessado;

IV – Poderão ser solicitados outros documentos, a critério da Administração Pública.

§ 1º O instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado e o instrumento de Assunção de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado assinados pelo devedor e pelo terceiro interessado, bem como pelas testemunhas, caracterizam confissão extrajudicial do débito, irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil – CPC e dispositivos aplicáveis do Código Civil, pelo que se constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do art. 784, III do CPC.

§ 2º Os débitos incluídos no PARCELAMENTO serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3º Poderão ser incluídos no PARCELAMENTO os débitos não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 4º A formalização do pedido de ingresso no parcelamento poderá ser efetuada até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, ou ainda em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação pelo mutuário devedor".

§ 5º O PARCELAMENTO instituído na forma desta Lei poderá ser reeditado por mais um período de até 120 (cento e vinte) dias, a ser definido em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º A Secretaria da Fazenda poderá enviar ao sujeito passivo, correspondência que contenha os débitos não tributários consolidados, com as opções de parcelamento previstas no art. 7º.

Art. 4º A formalização do pedido de ingresso no PARCELAMENTO implica o reconhecimento dos débitos não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de honorários, custas e encargos extrajudiciais porventura devidos.

§1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do PARCELAMENTO a que se obrigou.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o PARCELAMENTO nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito, até o valor do montante da dívida apurada.

§4º A adesão ao PARCELAMENTO independe do oferecimento de garantia da dívida e na hipótese de existirem bens penhorados como garantia da dívida, a situação dos mesmos permanecerá inalterada até a efetiva quitação do débito.

§5º Deferido o pedido de inclusão no PARCELAMENTO, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor, a partir do pagamento da primeira parcela, com direito de requerer certidão positiva de débito, com efeito de negativa, dentro do prazo acordado para pagamento, a ser fornecida pelo Departamento de Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Os débitos não tributários serão incluídos no PARCELAMENTO e nesta data consolidados, pelo valor do principal atualizado até a data da formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 6º Os débitos não tributários inscritos na Dívida Ativa Não Tributária serão incluídos no PARCELAMENTO pelo valor da dívida consolidada, atualizado até a data da formalização do pedido de ingresso no PARCELAMENTO e nesta data consolidados.

Art. 7º O pagamento do montante do débito não tributário consolidado, calculado na conformidade dos arts. 5º e 6º poderá ser efetuado:

I - em parcela única, com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa moratória; ou em três parcelas, mantendo-se o referido desconto, sendo a primeira parcela 50% (cinq-enta por cento) do valor devido, mais dois pagamentos de igual valor, 25% (vinte e cinco por cento) em trinta dias e 25% (vinte e cinco por cento) em sessenta dias.

II - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa moratória, cujo montante será acrescido de juros financeiros equivalentes à taxa de 1% ao mês, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização do PARCELAMENTO, até o último mês do parcelamento.

III - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 10% (dez por cento) dos juros e da multa moratória, cujo montante será acrescido de juros financeiros equivalentes à taxa de 1% ao mês, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização do PARCELAMENTO, até o último mês do parcelamento.

§1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a 1,0 UFM (Uma Unidade Fiscal Municipal) para pessoas físicas;

§2º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á até 10 (dez) dias da data da formalização do ingresso no PARCELAMENTO e as demais a cada 30 (trinta) dias, contados do vencimento da primeira parcela.

§3º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela devida acrescido de juros equivalentes à taxa de 1% ao mês ou fração.

§4º As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) ao mês a título de juros, de acordo com o previsto na pactuação de compromisso de compra e venda com os mutuários.

§5º Os débitos inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, que o contribuinte deixou de efetuar o pagamento poderão, a juízo de responsabilidade da autoridade administrativa, ser encaminhado a cobrança extrajudicial, através de tabelionato de notas e protestos da Comarca da Jurisdição ou judicial, através de ação de cobrança do executivo fiscal.

Art. 8º O pagamento do débito consolidado segundo as hipóteses do art. 7º, incisos I a III, resulta automaticamente, na quitação do montante residual com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor.

Art. 9º O ingresso no PARCELAMENTO impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PARCELAMENTO dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 7º desta lei.

§ 2º O ingresso no PARCELAMENTO impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o § 1º deste artigo;

II - a autorização de débito automático das parcelas em conta-corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município.

§3º Excepcionalmente, no caso de sujeitos passivos que não possuam, justificadamente, conta-corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá afastar a exigência do inciso II do parágrafo anterior.

Art. 10 O sujeito passivo será excluído do PARCELAMENTO, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias;

III - a não comprovação da desistência de que trata o art. 4º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos débitos tributários do parcelamento;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa física ou jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do parcelamento.

§1º A exclusão do sujeito passivo do PARCELAMENTO implica a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa Não Tributária.

§2º O PARCELAMENTO não configura novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil;

§3º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, conforme o previsto no artigo 411 do Código Tributário Municipal; e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, conforme previsto no artigo 437 do CTM;

Art. 11 Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 12 O sujeito passivo poderá compensar do montante principal do débito tributário, calculado em conformidade com esta lei, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos que tenha contra o Município de Penha, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no parcelamento o saldo do débito que eventualmente remanescer.

Parágrafo Único - O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no PARCELAMENTO, além do valor dos débitos a parcelar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.

Art. 13 Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa Não Tributária, poderão ser incluídos no parcelamento, exceto os débitos:

I - referentes ao ISS devido por retenção na fonte;

II - referentes a indenizações devidas ao Município de Penha por dano causado ao seu patrimônio.

Parágrafo único. Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta lei.

Art. 14 A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos ou qualquer outra medida em direito admitidos, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.

Art. 15 As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato), até a data da desistência, serão de responsabilidade do contribuinte/mutuário, bem como aquelas custas incidentes ao final do pagamento ou parcelamento (custas finais) e também os honorários de sucumbência devidos nos casos de execuções fiscais já protocoladas.

§1º A não quitação dos honorários advocatícios e das custas administrativas notariais em caso de protesto da CDA não permitirá ao contribuinte a adesão ao Programa.

§2º Os valores referentes aos honorários de sucumbência dos débitos aqui tratados, objeto de ações judiciais, serão pagos através de Guia de Recolhimento Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município de Penha.

§3º Os valores referentes às custas judiciais dos débitos aqui tratados, objeto de ações judiciais, serão pagos através de Guia de Recolhimento Judicial expedida pela Contadoria Judicial do Fórum da Comarca de Balneário Piçarras/SC.

Art. 16 Após o pagamento da última parcela, em se tratando de débito cobrado na esfera judicial, a Secretaria Municipal da Fazenda oficiará a Procuradoria do Município para que requeira a extinção do processo de execução, em face da satisfação do crédito tributário.

Art. 17 Os descontos previstos no artigo 7º estão em consonância com o que dispõe o artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 18 O Secretário Municipal da Fazenda, ou quem este delegar poderes, é a autoridade competente para decidir sobre os atos relacionados com a aplicação da presente Lei no âmbito administrativo.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos visando regulamentar, disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 10 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2019 - SÉTIMO ADITIVO A ATA 22/2019

Publicação Nº 2094310

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **51/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **LEONALDO VIEIRA LOPES** portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços 22/2019 o valor correspondente à redução dos preços dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (101.305 de 05/07/2019 e 101.593 de 12/07/2019 (diesel S500), bem como 101.307 de 05/07/2019 e 101.593 de 12/07/2019 (diesel S10)), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes da redução	% da redução	R$ Unt. após redução	R$ Total após a redução
2	112.098,04	Lts	Óleo Diesel S-500	Branca	3,65	1,9%	3,58	401.310,98
3	101.019,19	Lts	Óleo Diesel S10	Branca	3,68	1,6%	3,62	365.689,47
							Total	**767.000,45**

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 767.000,45 (Setecentos e sessenta e sete mil reais e quarenta e cinco centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 13.908,01 (Treze mil, novecentos e oito reais e um centavo).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 22/2019 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba, 17 de julho de 2019.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2019 - QUINTO ADITIVO A ATA 23/2019

Publicação Nº 2094312

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **51/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, Peritiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MARCELO BOLL,** portador da Carteira de Identidade n° 4.235.692 e CPF n° 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o preço por litro dos itens a seguir, considerando a redução do preço do combustível conforme comprovantes apresentados pela contratada (97.994 de 16/04/2019 e 101.625 de 13/07/2019), aceitos pelo Município. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Un.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes da redução	% da supressão	R$ Unt. após redução	R$ Total após a redução
1	35.361,90	Lts	Gasolina Comum	Bandeira Branca	4,40	2,2%	4,30	152.056,17
							Total:	**152.056,17**

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de **R$ 152.056,17** (Cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 3.536,19 (Três mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 23/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 17 de julho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARTD
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REF. JUNHO/2019- Nº 07/2019

Publicação Nº 2094464

Edital de Notificação nº 07/2019

JONAS SIMON, prefeito em exercício de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.00.01	Transferências SUS - PAB - Piso de Atenção Básica	R$ 6.396,00
1.7.1.8.03.1.1.00.02	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ 7.130,00
1.7.1.8.03.1.1.00.03	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 7.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.04	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica União	R$ 1.384,31
1.7.1.8.03.1.1.00.05	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 2.838,77
1.7.1.8.03.1.1.00.06	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ 1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.07	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 2.230,00
1.7.1.8.03.1.1.00.08	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 3.534,01
1.7.1.8.03.1.1.00.09	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ 3.362,87
1.7.1.8.03.1.1.00.10	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.11	Outras Transferências do SUS União	R$ -
1.7.1.8.03.2.1.00.03	Transf. SUS MAC - Apoio a Implement. Rede Cegonha	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.01	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ 11.840,90
1.7.1.8.04.1.1.00.02	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.03	Transferências FNAS – IGD/BF Bolsa Familia	R$ 2.860,00
1.7.1.8.04.1.1.00.04	Transferência SUAS - Cadastro Único	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.05	Transferência SUAS - Gestão do SUAS	R$ -
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário Educação	R$ 15.643,76
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 1.087,20
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 932,80
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 2.461,00
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ -
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ -
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ -
		R$ 78.201,62

Total dos Recursos Recebidos no Período: R$ 78.201,62 (Setenta e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e dois centavos)

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 10 de Julho de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 FMS PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019 FMS

Publicação Nº 2093536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 FMS
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizado Credenciamento de pessoa jurídica, Contratação através de Pregão Presencial com Menor Preço por Lote para Registro de Preço para fornecimento de materiais médico-hospitalares e de usos comum, para atender a demanda dos programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava, Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos. O presente Credenciamento encontra-se aberto a partir da publicação até 31/12/2019. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 17 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 040-2019 - PMP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO TOMATES

Publicação Nº 2094528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TOMATES), para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Policia Civil, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço
Recebimento das Propostas: até as 14:30h do dia 01/08/2019
Abertura: dia 01/08/2019, às 14:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 17 de julho de 2019.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 195/2019

Publicação Nº 2093807

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 195/2019

MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 83.059.758/0001-22, com sede em Caçador, adiante denominada LOCADORA, e de outro lado, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.82.827.148/0001-69, adiante denominado LOCATÁRIO, têm justo e contratado o que segue:

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR
CNPJ/ MF sob n. 83.059.758/0001-22
PÁROCO: Padre Edimar Blaskowski

LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ/ MF sob n.82.827.148/0001-69
PREFEITO: PEDRO RABUSKE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de DUAS SALAS COMERCIAIS, em alvenaria, sendo a principal com área de 79,38m², a ser utilizado como salão para o velório, e outra sala, com área de 59,40m² a ser utilizada para descanso, no térreo, contando com 02 banheiros (masculino/feminino), com bom sistema de energia e água, localizada na Rua Padre Trudo Plessers, centro, Pinheiro Preto.

Parágrafo único. O locatário utilizará o imóvel para fins de abrigar "casa mortuária"

CLÁUSULA SEGUNDA: AMPARO LEGAL

Este contrato tem amparo legal no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, na Lei municipal nº 2.081, de 18 de junho de 2019, e vincula-se a Dispensa de Licitação 070/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 18/06/2019 a 18/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DO ALUGUEL E DO REAJUSTE

4.1 A locatária pagará, a título de locação, a quantia de R$ 1.997,84 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro reais) mensais.

4.3. As despesas decorrentes será por conta dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

a) DA LOCATÁRIA

5.1. Efetuar os pagamentos em dia.

5.2. Efetuar a entrega do bem no prazo do término do contrato nas mesmas condições em que recebeu.

b) DO LOCADOR

5.3. O locador obriga-se a disponibilizar ao locatário o imóvel objeto deste contrato, nas condições atuais de uso, e:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado;
II - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
III - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
IV - fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas;
V – manter em dia as obrigações fiscais eventualmente existentes como a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica reconhecido o direito da Administração Pública de alterar e rescindir unilateralmente o contrato.

6.2. O contrato poderá, ainda, ser alterado na forma e casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Fica reconhecido os direitos da Administração Pública de rescindir o contrato nos casos previstos no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Havendo interesse público devidamente justificado, a Administração poderá rescindir o contrato, devendo ser denunciando com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao locador qualquer direito à indenização e ou recebimento de multa.
6.5 A locação também poderá ser desfeita por mútuo acordo, desde que não acarrete nenhum prejuízo ao Órgão Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, pela locadora, de qualquer cláusula contratual, a sujeitará ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

7.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à LOCADORA, no caso de inadimplência contratual:

7.2.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

7.2.2.2 Advertência;

7.2.2.3 Suspensão do direito de contratar junto ao Município;

7.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo único: As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2 Inobservância das especificações acordadas;

8.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

8.4 A locadora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinheiro Preto, 05 de julho de 2019
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
LOCATÁRIO

PADRE EDIMAR BLASKOWSKI
MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

DECRETO 5043

Publicação Nº 2093552

DECRETO Nº. 5.043, DE 11 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA DEFINIÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, prefeito municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para definição da Planta Genérica de Valores do Município de Pinheiro Preto/SC, vinculada a Secretaria de Administração, com a finalidade de determinar os setores, os valores por metro quadrado de terrenos e construções e outros detalhes pertinentes a atualização da Planta Genérica de Valores.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Ana Laine Grahl, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Financeiro;
b) Erio Partyka, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Cadastro e Tributação;
c) Hadriel Dalmolin, servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, rendas e Tributos.

II - Representante da Parte técnica:
a) Chalana Pazini, Engenheira Sanitarista e Ambiental;
b) Felipe Salvadori, Engenheiro Civil.

III - Representante da Sociedade em geral
a) Arildo Mânica, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto;
b) Mauro Ney Osmarin, representante do Bairro Tranquilo Guzzi;
c) Dejair Rodrigues, representante da Associação do Bairro São José;
d) Juraci Bertoncello, representante da Indústria e Comércio.

IV - Representante dos Corretores de Imóveis de Pinheiro Preto:
a) Euzebio Calisto Vieceli;
b) Augustinho Panceri.

V - Representante dos Vereadores: Felipe Dall' Bosco.

Art. 3º A Comissão se reunirá em uma ou mais sessões, para debater a definição da planta genérica, com base em estudos, avaliações e documentos que serão apresentados na reunião.

Art. 4º A Comissão deverá emitir laudo final, em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada ao Município.

Parágrafo único. A planta definida pela Comissão, para entrar em vigor para fins tributários, será incluída em projeto de lei e levada para apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores

Art. 5º Considera-se serviço de natureza relevante à participação nesta Comissão constituindo-se esta sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto/SC, 11 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº 1165/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094014

DECRETO Nº 1165/2019, de 17 de Julho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 665.034,28 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.01 – Departamento De Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Publicas
Modalidade: 188 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0007 – Investimentos ..... R$ 60.364,85
Modalidade: 189 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0008 – Investimentos ..... R$ 112.664,06
Modalidade: 190 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0142 – Investimentos ..... R$ 116.786,35
Modalidade: 191 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.1160 – Investimentos ..... R$ 375.219,02

TOTAL: ..... R$ 665.034,28

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0007 – Transf. Comp. Export. Recursos Minerais – Superávit Financeiro ..... R$ 60.364,85

Fonte de Recursos – 0.3.0008 – Transf. Fundo Especial do Petróleo – Superávit Financeiro ..... R$ 112.664,06

Fonte de Recursos – 0.3.0142 – Alienação de Bens (Exceto Saúde/Educação) – Superávit Financeiro ..... R$ 116.786,35

Fonte de Recursos – 0.3.1160 – Recursos Hídricos – Superávit Financeiro ..... R$ 375.219,02

TOTAL: ..... R$ 665.034,28

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 17 de julho de 2019.
LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 17 de Julho de 2019	Karoline Petry Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1166/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094015

DECRETO Nº 1166/2019, de 17 de Julho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 9.542,20 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Apoio Assistencial a Criança e Adolescente
Modalidade: 192 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0021 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 9.542,20

TOTAL: ..... R$ 9.542,20

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0021 – PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ..... R$ 9.542,20

TOTAL: ..... R$ 9.542,20

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 17 de julho de 2019.
LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 17 de julho de 2019	Karoline Petry Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1167/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094016

DECRETO Nº 1167/2019, de 17 de Julho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 5.806,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 47 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0034 – Investimentos ..... R$ 5.806,00

TOTAL: ..... R$ 5.806,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0034 – Superávit – PSB – Programa de Saúde Bucal ..... R$ 5.806,00

TOTAL: ..... R$ 5.806,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 17 de julho de 2019.
LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 17 de julho de 2019	Karoline Petry Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2094484

PORTARIA N°283/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.

CONTRATA

IRIA SALETE CARVALHO DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Zonalta, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.544.573 e CPF sob o n° 086.333.689-27, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Sandra Maria Dal Bosco Pilger, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de julho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2019
Em 01 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2094494

PORTARIA N°284/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

VIVIANE GIACOMINI TONELO, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Floriano Bender, nº413, na cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.755.122 e CPF sob o n° 589.672.810-72, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Carmen Teresinha Land, em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de julho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2019
Em 02 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2094506

PORTARIA N°285/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

IVETE DA MOTTA DE AZEREDO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Domingos Benjamini s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.216.183 e CPF sob o n°027.814.919-77, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Carmen Teresinha Land, em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de julho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2019
Em 02 de julho de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

CA016_2019

Publicação Nº 2094671

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	016/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA ME.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA CENTRO DE EVENTOS DA LINHA TOPE DA SERRA - PLANALTO ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 832129 – OPERAÇÃO 1030932-82/2016.
Valor ..... :	R$ 110.564,94 (cento e dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais com noventa e quatro centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019.
PLANALTO ALEGRE, 14 de Junho de 2019	
JUARES BET	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2094764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 101 / 2018. Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 010 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DEPÓSITO E SALA DO ZELADOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO, LOCALIZADA NA RUA MORRO STRASSMANN, N°1.140 - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prorrogação – 90 dias – prazo final – 09/08/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 085 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/05/2019 (décimo primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove) e cessando em 09/08/2019 (nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove) devido à execução de serviços não previstos na planilha orçamentária, porém necessários para a finalização da obra, conforme Protocolo n.º 2951/2019 de 16/04/2019.

Pomerode / SC, 02 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR N.º 353/19

Publicação Nº 2095007

LEI COMPLEMENTAR N.º 353/19

ALTERA O §2º E CRIA O §3º NO ART. 153 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e assim fica sancionado a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 153 da Lei Complementar n° 075/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 153 (...)

[...]

§ 2º Compete à Procuradoria-Geral do Município, além do controle e execução da dívida ativa, o cancelamento de créditos fiscais nos casos de sentença judicial transitada em julgado e de lançamento indevido.

§ 3º Caberá ao órgão competente comunicar à Procuradoria-Geral do Município os casos de lançamento indevido para que se proceda, através de parecer jurídico do Procurador-Geral do Município, o respectivo cancelamento.

[...]

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 17 de julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 25.347

Publicação Nº 2094001

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.347

CESSA SUPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GRAZIELE KRAUSE BITTENCOURT.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, CESSAR SUPLEMENTAÇÃO da carga horária da servidora GRAZIELE KRAUSE BITTENCOURT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.390

Publicação Nº 2094049

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.390

AFASTA A SERVIDORA MICHELLE VITORIO MARCHETTO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MICHELLE VITORIO MARCHETTO, ocupante do cargo de Psicólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CAPS, da Secretaria de Saúde, no período de 22 de junho até 07 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.391

Publicação Nº 2093939

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.391

AFASTA A SERVIDORA ANDREA KARSTEN COELHO CORRÊA, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença-Maternidade a servidora ANDREA KARSTEN COELHO CORRÊA, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 26 de junho de 2019 até 23 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.392

Publicação Nº 2093942

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.392
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA APARECIDA DOLORES TOMASELLI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora APARECIDA DOLORES TOMASELLI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 29.06.15 a 01.08.18, a partir de 17 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.393

Publicação Nº 2093956

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.393

ALTERA CARGA E LOCAL DE ATUAÇÃO E VINCULAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA SANTOS AVELAR COSTA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária e local da servidora CAMILA SANTOS AVELAR COSTA, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – LÍNGUA PORTUGUESA, passando a atuar com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a servidora Juvelina José da Rosa Medeiros, em readaptação, e 15 (quinze) horas semanais na UEJA,

vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 26 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.396

Publicação Nº 2094035

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.396
EXONERA A PEDIDO RAQUEL DE MEDEIROS KICKHOEFEL DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido RAQUEL DE MEDEIROS KICKHOEFEL, da função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.397

Publicação Nº 2094036

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.397
EXONERA ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária especial de professor por tempo de contribuição com proventos integrais, pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.398

Publicação Nº 2093965

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.398

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CHRISTINA DO NASCIMENTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora CHRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada a matrícula, e 30 (trinta) horas semanais na EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada as servidoras Monica Gonçalves Kitagawa e Franciele Baratto em auxilio doença, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 25 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.399

Publicação Nº 2093963

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.399

AFASTA A SERVIDORA LIZIANE JANICE GLATZ, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora LIZIANE JANICE GLATZ, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 24 de junho de 2019 até 08 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.400

Publicação Nº 2093969

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.400

AFASTA A SERVIDORA MONICA GONÇALVES KITAGAWA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MONICA GONÇALVES KITAGAWA, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica- Língua Inglesa, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 28 de junho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.401

Publicação Nº 2093966

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.401

ALTERA CARGA HORÁRIA E LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA RAQUEL SCHMIDT.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária e local de atuação da servidora RAQUEL SCHMIDT, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA, alterando a carga horária para 31 (trinta e uma) horas semanais, sendo 27 (vinte e sete) na EEBM Prof° Curt Brandes e 04 (quatro) horas semanais na EBM Olavo Bilac, vagas vinculadas a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 17 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.402

Publicação Nº 2093974

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro

89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.402

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR RICARDO MORETTI, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor RICARDO MORETTI, ocupante do cargo Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 25 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.403

Publicação Nº 2093989

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.403

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS TRAPNAUSKAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS TRAPNAUSKAS, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, passando a atuar em 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada a servidora Elisangela Sousa Saiber da Silva ocupante de cargo gratificado de direção escolar, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 26 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.404

Publicação Nº 2094004

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.404

ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR THIAGO FERNANDO SILVA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária do servidor THIAGO FERNANDO SILVA, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- EDUCAÇÃO FÍSICA, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a matrícula, na EEBM Profº Curt Brandes e EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.405

Publicação Nº 2094005

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.405
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA VANESSA NARDELLI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora VANESSA NARDELLI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 18.02.13 a 17.02.16, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.407

Publicação Nº 2094003

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.407

RETIFICA PORTARIA Nº 25.262, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 25.262, de 17 de maio de 2019, referente a "exoneração a pedido da servidora DORACI JENICHEN RESNER, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- LÍNGUA ALEMÃ, com carga horária de28 (vinte e oito) horas semanais, na EBM Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de abril de 2019" sendo que onde se lê: " (...), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de abril de 2019", leia-se " (..), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de maio de 2019".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.411

Publicação Nº 2094055

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.411
EXONERA LILIAN PEREIRA, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora LILIAN PEREIRA, no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Testo Alto, da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de julho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.412

Publicação Nº 2094000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.412
EXONERA ROSE LUCIA CAETANO, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora ROSE LUCIA CAETANO, no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Noemi V. C. Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.414

Publicação Nº 2094037

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.414

PRORROGA READAPTAÇÃO DO SERVIDOR EDSON BAUMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO do servidor EDSON BAUMANN, ocupante do cargo de Tratorista, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, a partir de 03 de julho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: o servidor, deve permanecer, em readaptação, na função de eletricista. Deve evitar movimentos de rotação forçada de região cervical, não devendo exercer funções como tratorista, motorista de caminhão e ônibus, além de manuseio de máquinas pesadas, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de julho de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.415

Publicação Nº 2093999

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.415

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANDREA CRISTINA ROTA SCURATO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ANDREA CRISTINA ROTA SCURATO, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Ciências, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na EBM Dr.Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.416

Publicação Nº 2093946

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.416

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.417

Publicação Nº 2093947

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.417

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA IVONE MACHADO PEREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora IVONE MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.419

Publicação Nº 2094057

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.419
EXONERA A PEDIDO SIDNEI FOSSA DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido SIDNEI FOSSA, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Testo Central, da Secretaria de Saúde, a partir de 05 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de julho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.420

Publicação Nº 2093949

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.420

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOSIANE PEDRO CANDIDO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora JOSIANE PEDRO CANDIDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.421

Publicação Nº 2093961

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.421
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MARGARET SIMONE STRELOW FALK.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora MARGARET SIMONE STRELOW FALK, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Damaris Frahm, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 15.08.12 a 14.08.15, a partir de 04 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.422

Publicação Nº 2093985

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.422

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSELI CRISTINA DOPONA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSELI CRISTINA DOPONA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.423

Publicação Nº 2093987

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.423

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSELI MARIA WECK ANDRE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSELI MARIA WECK ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.424

Publicação Nº 2093996

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.424
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA REGINA SELKE SCHUMACHER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO, a servidora SANDRA REGINA SELKE SCHUMACHER, ocupante do cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.12.13 a 06.12.16, a partir de 04 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.425

Publicação Nº 2093997

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.425

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SILESIA GONCALVES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SILESIA GONCALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de julho de 2019 até 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.429

Publicação Nº 2094007

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.429

DEMITE CRISTIANE HECK DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, em face da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 24.437, de 02 de outubro de 2018, DEMITIR a servidora, CRISTIANE HECK, do cargo de auxiliar de serviços gerais escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.430

Publicação Nº 2093991

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.430

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSENILDES SIMPLICIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ROSENILDES SIMPLICIO DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, passando a atuar em 30 (trinta) horas semanais, vaga vinculada a matrícula, no CEIM Rosa Borck, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 08 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.431

Publicação Nº 2093970

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.431
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ROSEANA BUETTGEN FISCHER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora ROSEANA BUETTGEN FISCHER, ocupante do cargo de Atendente de Biblioteca, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.12.08 a 04.12.11, a partir de 08 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.432

Publicação Nº 2093954

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.432

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a matrícula, no CEIM Rosa Borck, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 21 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.433

Publicação Nº 2093952

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.433

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA KARIN PASSOLD HAFEMANN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora KARIN PASSOLD HAFEMANN, ocupante do cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 02.02.10 a 01.02.13, a partir de 08 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.434

Publicação Nº 2094059

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.434
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA FRANCISCA DOS SANTOS FIGUEIRO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora FRANCISCA DOS SANTOS FIGUEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, referente ao período aquisitivo de 01.01.15 a 23.03.18, a partir de 08 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de julho de 2019.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 25.435

Publicação Nº 2094053

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.435
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR TIAGO CESAR ROEDER.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor TIAGO CESAR ROEDER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10.10.13 a 09.10.16, a partir de 08 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de julho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.439

Publicação Nº 2094061

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.439

PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, INSTAURADA PELA PORTARIA 25.253, DE 16 DE MAIO DE 2019.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2019, instaurado a fim de apurar infrações, que supostamente a servidora SHEILA PRISCILA HORDINA TORRES, teria cometido durante o exercício das atribuições de seu cargo de PEDAGOGA, prorrogando-se por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita em exercício

PORTARIA 25.442

Publicação Nº 2094006

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.442
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR WAGNER MOREIRA STAHNKE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor WAGNER MOREIRA STAHNKE, ocupante do cargo de Tecnólogo Educacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 02.02.13 a 05.02.16, a partir de 12 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.443

Publicação Nº 2094040

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.443

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR NILSON KNIRECK, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANALHO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença decorrente de acidente de trabalho pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor NILSON KNIRECK, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 11 de julho de 2019 até 10 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.444

Publicação Nº 2094009

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.444

RETIFICA PORTARIA Nº 25.191, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 25.191, de 02 de maio de 2019, referente ao "afastamento da servidora KAROLINE PRISCILA DE JESUS BARROS, em face da concessão de auxílio-doença junto ao INSS, no período de 10 de abril de 2019 a 02 de junho de 2019 " sendo que onde se lê: " (...) em face da concessão de auxílio-doença junto ao INSS", leia-se " (..) em face da concessão de auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho junto ao INSS".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.446

Publicação Nº 2094031

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.446
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) JAQUELINE WAGENKNECHT PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JAQUELINE WAGENKNECHT, para exercer a função de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Dorotea Hoeft Borchartd, vaga vinculada a servidora Sheila Sell Jandre (afastada em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de julho de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.447

Publicação Nº 2094028

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.447
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) KARINA BAYER CHAURAIS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – GEOGRAFIA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, KARINA BAYER CHAURAIS, para exercer a função de Professor Disciplina Específica – Geografia, com carga horária semanal de 15 (quinze) horas, vaga vinculada a servidora Vanessa Kohls Schubert (em licença maternidade), na EBM Olavo Bilac e EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de julho de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.448

Publicação Nº 2094025

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.448
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) JAQUELINE DE SOUZA SIQUEIRA PAGUNG FREISLEBEN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JAQUELINE DE SOUZA SIQUEIRA PAGUNG FREISLEBEN, para exercer a função de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Ruth Koch, vaga vinculada a servidora Ironi Gonçalves Maas (em auxílio-doença), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de julho de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida, pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.450

Publicação Nº 2094047

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.450
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON AMARILDO WEIDNER.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor EDSON AMARILDO WEIDNER, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 15.01.14 a 30.01.17, a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 25.451

Publicação Nº 2094038

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.451
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA VIVIEN VANESSA VOLKMANN.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora VIVIEN VANESSA VOLKMANN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, referente ao período aquisitivo de 21.02.07 a 20.02.10, a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 25.454

Publicação Nº 2093994

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.454
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR SANDER SILVERIO SUAVI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidor SANDER SILVERIO SUAVI, ocupante do cargo de Zelador de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 04.12.14 a 04.12.17, a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.455

Publicação Nº 2093968

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.455

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA NADIA ELIETE BAULER BACHMANN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora NADIA ELIETE BAULER BACHMANN, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.09.05 a 31.08.08, a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2019.

JORGE LUIS BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.456

Publicação Nº 2093944

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.456
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA CATIA HACKBARTH KIENEN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CATIA HACKBARTH KIENEN, ocupante do cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 02.02.13 a 01.02.16, a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.469

Publicação Nº 2093998

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.469
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ANASTACIA HARDT VOLKMANN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora ANASTACIA HARDT VOLKMANN, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 04.02.11 a 03.02.14, a partir de 25 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS / EDITAL VERSÃO II - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2094618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO VERSÃO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 066 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP, GRAVADORES DIGITAIS NVR, DISCOS RÍGIDOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PROTEÇÃO, CONVERSORES, CONECTORES E CABO DE FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA / CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 31/07/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 31/07/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 17 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2094610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 077 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, POR KM RODADO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 31/07/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 31/07/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 17 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

Porto Belo

Prefeitura

ALTERAÇÃO ABERTURA PRG 047/2019 - PMPB

Publicação Nº 2093743

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - PMPB

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O Município de Porto Belo, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 047/2019 - PMPB, com o objeto REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final de resíduos provenientes de construção civil, podas de árvores, resíduos de limpeza de praias e valas, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, com abertura prevista para o dia 15/07/2019 às 10:00 hs, com protocolo até as 09:30 hs do dia 15/07/2019 por motivos de problema para divulgação do Edital no site da Prefeitura, fica alterado a abertura do certame para o dia 31 de Julho de 2019 às 11:00 hs, com o recebimento dos envelopes até as 10:30 hs do dia 31 de Julho de 2019.

Demais alterações permanecem como consta.

Porto Belo, 17 de Julho de 2019.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 003/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2093847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 003/2019 - FUMTUR
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de agência especializada em prestação de serviços e organização de eventos para o 6º Festival do Camarão de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 30/07/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 30/07/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 17 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 17/2019 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OFERTAR VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2094234

Resolução MD Nº 17/2019

"Dispõe sobre a autorização para ofertar vagas de estágio curricular e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições, notadamente o Art. 122, Parágrafo 1º, inciso IV, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete à Câmara de Vereadores para apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º – O Poder Legislativo do Município de Porto Belo poderá promover a realização de estágio curricular, admitindo, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, em que os mesmos poderão ser

beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único: Fica o poder Legislativo Municipal autorizado celebrar convênio com as Instituições de Ensino Superior, ou Organizações sem fins lucrativos, bem como as Associações sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Estágio de Estudantes, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal 11.788/08.

Art. 2º – Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta Lei, as atividades remuneradas de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas junto ao Poder Legislativo do Município de Porto Belo sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino cedente.

§ 1º - O estágio curricular poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/08:

I - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória.

§ 2º - O estágio deverá realizar-se no Poder Legislativo Municipal, para proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo o disposto nesta Lei.
Art. 1º
Art. 2º
§ 3º - Os estágios devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 4º - A jornada de trabalho dos estagiários será controlada mediante registro de frequência, vedada prática de horas-extras.

§ 5º - O número máximo de estagiários é aquele definido no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 3° – O estágio independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma e atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º – A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 5° – A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 6° – O estágio não cria vínculo de trabalho de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7° – A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário e com o horário da parte aonde ocorre o estágio, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº 11.788/08, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.

Parágrafo Único: Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.

Art. 8° – A bolsa-auxílio será concedida aos estudantes que realizarem estágio não obrigatório e terá os seguintes valores:

I - Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional, com quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais: R$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Estudantes do Ensino Superior, quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais: R$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais);
§ 1º - Os valores previstos nos incisos do art. 8º serão reajustados, anualmente, pelo mesmo índice aplicável aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Porto Belo.

§ 2º - O Poder Legislativo Municipal poderá suspender a qualquer tempo a concessão da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, em caso de relevante interesse público.

Art. 9° – Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Único: O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação, excluindo-se o valor do Auxílio - Transporte nesse período.

Art. 10° – Aos critérios e normas não definidos nesta Lei, aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/08, bem como as regulamentações posteriores.

Art. 11º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se

necessário.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2019.

Altino Torquato dos Santos Júnior - PSD
Presidente da Mesa

Silvana Nunes Stadler - PTB	Diogo dos Santos - MDB
Vice-Presidente	1º Secretário
Bento Sebastião Voltolini - PPS	
2º Secretário	

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 791/2019

Publicação Nº 2093900

DECRETO Nº 791, de 16 de julho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2082 – Despesas não consideradas p/ Índices Ensino		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	69	70.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 106/2019

Publicação Nº 2093958

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 18/07/2019 a 24/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: ASSISTENTE DE ALUNOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
LUCIAN WOIDALESKI	1º		

Porto União (SC), 17 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 107/2019

Publicação Nº 2094288

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 19/07/2019 a 25/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
VALQUIRIA ENGELMANN	6º		

Porto União (SC), 17 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.596/2019

Publicação Nº 2093867

LEI Nº 4.596, de 16 de julho de 2019.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.837 de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.522 de 11 de abril de 2018.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, está publicado nas páginas 1544/1627 da Edição nº 2771, de 08 de março de 2019, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.597/2019

Publicação Nº 2093873

LEI Nº 4.597, de 16 de julho de 2019.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 196 – Aplicações Diretas	191	300.000,00
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	154	300.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações	171	700.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	149	300.000,00
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	153	500.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3350 – 103 – Aplicações Diretas	168	500.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO 008/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2094530

PORTARIA Nº 008/2019/IMPRESS, de 17 de julho de 2019.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00019/19-5, NIT 1702698129-1, da servidora MARIANA BONA GRIM KRELING.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 2.078 (dois mil e setenta e oito) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 12/05/1989 a 19/01/1995 – Prefeitura Mun. de Porto União 05a 08m 08d Art. 2º A presente Portaria revoga a Portaria nº 007/2019, de 09/07/2019.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

Câmara Municipal

DECRETO Nº 658/2019

Publicação Nº 2094170

DECRETO LEGISLATIVO Nº 658/2019

EMENTA: "Concede Medalha do Centenário aos Cidadãos que prestaram relevantes serviços ao Distrito de Santa Cruz do Timbó"

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, nos termos do Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal c/c Artigo 33 XII do Regimento Interno promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Centenário do Distrito de Santa Cruz do Timbó, aos ex-vereadores abaixo nominados e que se destacaram em diversos setores da sociedade, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da comunidade:

- Senhor ALVIR GALLE
- Senhor ERICO ROSENSCHEG;
- Senhor GILSON OSMAR EGGERS;
- Senhor ADALBERTO MARANGONI;
- Senhora HERBERT BAUER;
- Senhor NIVALDO KAMIENSKI;
- Senhor ARLINDO MARAK (In memorian);
- Senhor CARLOS FREDERICO BARTH (In memorian);
- Senhor FERNANDO A.RUMPF (In memorian);
- Senhor ILÁRIO SANDER (In memorian);
- Senhor OTTO F.G.EGGERS (In memorian);
- Senhor WALTER EGGERS (In memorian);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 16 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Câmara Municipal

PORTARIA 018/2019

Publicação Nº 2093553

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone/Fax 47 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C

PORTARIA N.º 018/2019 DE 15.07.19
EXONERA "NEUMA ANDERLE FELIZARI " DA FUNÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE DESTA CÂMARA DE VEREADORES
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

AILTON SARDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo e a Lei Complementar nº 002/2012 de 13/03/12...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, " NEUMA ANDERLE FELIZARI ", a partir desta data, da função de Assessora de Gabinete – Cargo Comissionado – nível 20 - desta Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 010/2017 de 10.03.17.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.
AILTON SARDO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 2.540

Publicação Nº 2094562

LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Praia Grande, no âmbito da linha de crédito do FINISA.
Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
§ 4.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 4.º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 17 de Julho de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 009/2019

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que "autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providências".

O crédito do FINISA será aplicado na melhoria de estradas, sendo a Estrada Geral Vila Rosa, a Rua Learcino Norberto Maciel, a Rua Doutor Nereu Ramos e a revitalização da Avenida José Inácio Junior, bem como destinar parte do financiamento para aquisição de uma área para um Parque Industrial.

Cumpre esclarecer que o denominado Programa FINISA tem o objetivo de conceder financiamentos com subvenções financeiras.

O Programa visa apoiar, com financiamentos de médio e longo prazo, a realização de obras de infraestrutura e melhoria dos serviços nos municípios, resgatando a retomada do crescimento econômico com geração de emprego e renda à comunidade de Praia Grande.

Com a adesão ao FINISA haverá incremento do patrimônio municipal, permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em infraestrutura urbana e rural.

Com a autorização legislativa para o financiamento o município assumirá o compromisso com o capital principal mutuado.

Quanto ao valor, prazos e encargos financeiros, temos:

Carência: 24 meses

Prazo de amortização: 96 meses
Prazo total: 120 meses
Encargos previstos: 11% a.a
Valor: R$ 5.000.000,00

Com o Projeto de Lei, a Política de Desenvolvimento Econômico e Social do município atinge o seu ponto culminante, por tratar-se, efetivamente, de recursos financeiros subsidiados, cujo aporte aos cofres municipais permitirá os objetivos pretendidos pela Administração.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos ao dispor para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Solicitamos que tenha este projeto Regime de Urgência.

Praia Grande, 24 de Maio de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 2.541

Publicação Nº 2094681

LEI MUNICIPAL N° 2.541/2019

DENOMINA PONTE SOBRE O RIO TRÊS IRMÃOS NA LOCALIDADE DA FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a Ponte sobre o Rio Três Irmãos na localidade de Fortaleza "Ponte José Carlos da Silva".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Praia Grande/SC, em 17 de julho de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

LEI N. 1.855/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093896

Lei nº 1.855/2019, de 17 de julho de 2019.

Estabelece a obrigatoriedade da identificação dos veículos automotores da frota ou a serviço dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, com o brasão oficial e numeração especifica e dá outras providencias.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei.

Art. 1º Todos os veículos automotores da frota ou a serviço dos órgãos da administração pública municipal, serão identificados na forma desta Lei.

Art. 2° Consideram-se veículos automotores, para fins dessa Lei, automóveis, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores, maquinários, motocicletas e qualquer veículo automotor seja ele aquático, terrestre ou aéreo.

Art. 3° (VETADO)

Art. 4º No caso de veículos da frota própria do Município, a identificação deverá conter:
I – O nome e o brasão do município de Presidente Castello Branco (SC);
II – O órgão responsável pelo veículo;
III – A expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";
IV – Numeração específica com qual seja possível identificar o veículo;
V – (VETADO).

Art. 5º No caso de veículos locados, cedidos, terceirizados, ou que sob qualquer outro título prestem serviços a administração pública municipal, deverão ter os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC "USO EXLUSIVO EM SERVIÇO" e constar a qual órgão da administração pública está a serviço.

Art. 6º O modelo de disposição no adesivo das inscrições citadas nos artigos anteriores será definido por ato do Poder Executivo.

Art. 7° Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 17/07/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA Nº 05/2019

Publicação Nº 2093717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 05/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O CRAS - CNPJ: 07.240.301/0001-31
Valor do repasse: R$ 1.455 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
Presidente Nereu, 15 de JULHO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

DISPENSA Nº 46/2019

Publicação Nº 2094339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 46/2019
OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 12.038574/0001-38
Valor do repasse: R$ 4000 (QUATRO MIL REAIS).
Presidente Nereu, 17 de JULHO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

DISPENSA Nº 6/2019

Publicação Nº 2094291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 06/2019
OBJETO: SERVIÇO PARA ASSESSORIA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.038574/0001-38
Valor do repasse: R$ 2000 (DOIS MIL REAIS).
Presidente Nereu, 15 de JULHO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

PORTARIA 240/2019

Publicação Nº 2094173

PORTARIA N.º 240 DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) LUIZA RODRIGUES PADILHA CASARIL, Aux. de Serviços Gerais, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 241/2019

Publicação Nº 2094179

PORTARIA N°. 241 DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a ENIVALDO TOMIO, Operário Braçal, pelo período de 01 de julho de 2019 a 15 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2018 à 16/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 242/2019

Publicação Nº 2094181

PORTARIA N°. 242 DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias (20 dias) a VILSON PETRI, Motorista, pelo período de 01 de julho de 2019 a 20 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 243/2019

Publicação Nº 2094182

PORTARIA N°. 243 DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a ANA PAULA PRIM DA SILVA, Conselheira Tutelar, pelo período de 01 de Julho de 2019 a 30 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2018 à 09/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 244/2019

Publicação Nº 2094184

PORTARIA N°. 244 DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (05 dias) a ELISANDRA DELA BENETA, Diretora de Recursos Humanos, pelo período de 11 de julho de 2019 a 15 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) primeiros dias de suas férias foram indenizados (01 de julho à 10 de julho).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
.

Presidente Nereu, 01 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 245/2019

Publicação Nº 2094186

PORTARIA Nº.245 DE 03 DE JULHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a) LAURO HENRIQUE MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de operário braçal, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 246/2019

Publicação Nº 2094187

PORTARIA N°. 246 DE 03 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (30 dias) a CARLINHO FRANZEN, Operador de Equipamentos, pelo período de 03 de julho de 2019 a 01 de Agosto de 2019, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2017 à 14/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 247/2019

Publicação Nº 2094190

PORTARIA N°. 247 DE 08 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a HERMES BELEGANTE, Assessor de Acompanhamento de Fiscalização de Obras, pelo período de 18 de Julho de 2019 a 22 de Julho de 2019 (fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 248/2019

Publicação Nº 2094192

PORTARIA N.º 248 DE 09 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção III, Art. 129, § 2°, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família ao (a) Servidor (a) JANIZE MUNCIO LUIZ HOEPERS, merendeira, conforme atestado médico do familiar em anexo, pelo período de até 10 dias.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 249/2019

Publicação Nº 2094193

PORTARIA N.º 249 DE 09 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) CLÉIA HILDA BELEGANTE, Aux. de Serviços Gerais, pelo período de ate 11 (onze) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 250/2019

Publicação Nº 2094194

PORTARIA N°. 250 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias fruição) a DAIANA LIMA, Aux. de Serviços Gerais, pelo período de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 12/03/2018 à 11/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 251/2019

Publicação Nº 2094196

PORTARIA N°. 251 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (05 dias fruição) a MARILEIA FARIAS, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 15 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2019 (05 dias de fruição) relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 252/2019

Publicação Nº 2094198

PORTARIA N°. 252 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a GILSON DE SOUZA, Inseminador, pelo período de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 22/01/2018 à 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 253/2019

Publicação Nº 2094199

PORTARIA N°. 253 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1°- Ficam concedido férias a LAUDICEIA MAINCHAIN DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15 de Julho de 2018 a 13 de Agosto de 2019, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 254/2019

Publicação Nº 2094200

PORTARIA N°. 254 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a VALDEMIRO VOLTOLINI, Motorista, pelo período de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019 (fruição) , relativo ao período aquisitivo de 04/03/2018 à 03/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 255/2019

Publicação Nº 2094202

PORTARIA N°. 255 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias fruição) a ELIANE SCHAUFELBERGER, Atendente de Consultório, pelo período de 15 de Julho de 2019 a 24 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 07/10/2017 à 06/10/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 256/2019

Publicação Nº 2094204

PORTARIA N°. 256 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a SILVIA APARECIDA KRIGER GILI, Agente Sanitário, pelo período de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 19/06/2018 a 18/06/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM.

Presidente Nereu, 15 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 257/2019

Publicação Nº 2094208

PORTARIA N°. 257 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (05 dias fruição) a NILTON GELSLEICHTER, Motorista, pelo período de 15 de Julho de 2019 a de 29 Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 258/2019

Publicação Nº 2094209

PORTARIA N°. 258 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a DINORA PETRI, Merendeira, pelo período de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Janeiro de 2018.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 259/2019

Publicação Nº 2094210

PORTARIA N°. 259 DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias fruição) a VANDERLEIA SCHWARTZ KOCHANSKI, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 08/11/2017 à 07/11/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 260/2019

Publicação Nº 2094212

PORTARIA N°. 260 DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a ENIVALDO TOMIO, Operário Braçal, pelo período de 16 de julho de 2019 a 30 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2018 à 16/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 261/2019

Publicação Nº 2094213

PORTARIA N°. 261 DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias fruição) a JULIA GUEDERT, Fisioterapeuta, pelo período de 16 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2016 à 30/11/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 262/2019

Publicação Nº 2094214

PORTARIA N°. 262 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a VALDECI JOSE COMANDOLI, Gerente de Licitações, pelo período de 17 de Julho de 2019 a 26 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 263/2019

Publicação Nº 2094216

PORTARIA N°. 263 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a, DINEIDE MEYER COMANDOLI, Administrador Escolar, pelo período de 17 de Julho de 2019 a 26 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2018 à 02/05/2019.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 264/2019

Publicação Nº 2094217

PORTARIA N°. 264 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a JAQUELINE CONHAQUE, Agente Administrativo, pelo período de 17 de Julho de 2019 à 26 de Julho de 2019 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de Julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 194, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093571

DECRETO Nº. 194, DE 16 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 7.191,00 (Sete mil, cento e noventa e um reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(83) 4.4.90.00.0.3.0112.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.191,00
FONTE DE RECURSO: 03.0112.0000 – Recurso Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				
TOTAL			R$	7.191,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 7.191,00 (Sete mil, cento e noventa e um reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 16 de Julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 196, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093751

DECRETO Nº. 196, DE 17 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 46.312,80 (Quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO
PROJ./ATIV.: 26.782.0017.1.017 – Obras de Infraestrutura Rural

MODALIDADE:	(226) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplic Diretas	R$	46.312,80
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	46.312,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 46.312,80 (Quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 17 de Julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 197, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094195

DECRETO Nº. 197, DE 17 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056- Manutenção Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(228) 3.3.30.30.0.3.0008.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.996,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Rádio Patrulha				
TOTAL			R$	1.996,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa - SC, 17 de Julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 195 DE 18 DE JULHO DE 2019. "REGULAMENTA O USO E APLICAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E E O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Publicação Nº 2093640

DECRETO Nº. 195 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"REGULAMENTA O USO E APLICAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e E O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS, INSTITUÍDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 73, DE 03 DE JULHO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX e X da Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 73 de 03 de julho de 2019, que instituiu a nota fiscal de serviço eletrônica – NFS-e, o recibo provisório de serviços – RPS e o livro eletrônico, e, bem como,

CONSIDERANDO a determinação esculpida no Art. 37, XXII da Constituição Federal relativa a integração entre os fiscos, e o que prescreve os artigos 219, 1.179 e 1.180 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como a determinação contida nos artigos 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO a previsão legal da implantação a nível nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, em atenção a disposição do Art. 3º, §3º, e considerando que a NFS-e está sendo desenvolvida de forma integrada, pela Receita Federal do Brasil – RFB e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, atendendo o Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 07 de dezembro de 2007, que atribuiu a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto da NFS-e, no qual os municípios do país todo são abrangidos;

CONSIDERANDO o imperativo de se proceder a simplificação, a desburocratização e, consequentemente, a redução dos custos operacionais do sujeito passivo no cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, guarda e conservação de documentos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar métodos informatizados na Administração Tributária Municipal visando a aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade de molde a se reduzir a evasão na cobrança de ISSQN;

DECRETA

Art. 1º. A NFS-e é o documento fiscal de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente em programa de computador, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – por meio do registro eletrônico das prestações de serviços sujeitas a essa tributação.
§1º A NFS-e deverá ser gerada eletronicamente ao término da prestação dos serviços.
§2º A NFS-e estará disponível na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.princesa.sc.gov.br acessando o link NFS-e.
Art. 2º. A NFS-e deverá conter as seguintes informações:
I- número sequencial;
II- código de verificação de autenticidade;
III- data e hora da emissão;
IV- número e data do recibo provisório de serviços – RPS emitido, quando este anteceder a nota;
V- identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número de telefone;
d) endereço eletrônico/e-mail;
e) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) número da inscrição do Cadastro Econômico Municipal;
VI- identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do telefone;
d) endereço eletrônico/e-mail;
e) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VII- identificação do intermediador do serviço, quando for o caso, com:
a) nome ou nome empresarial;
b) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VIII- código do item da lista municipal de serviços correspondente ao serviço prestado;
IX- discriminação do serviço prestado;
X- valor do serviço prestado;
XI- valor da base de cálculo, da alíquota aplicável e do ISSQN;
XII- valor da dedução, se houver;
XIII- valor líquido;
XIV- indicação de prestação de serviço tributada sob alíquota fixa anual, quando for o caso;
XV- indicação de imunidade ou de isenção relativas ao serviço prestado, quando for o caso;
XVI- indicação de serviço não tributável pelo Município de Princesa, em conformidade com as Leis Complementares nº 116/2003 e 157/2016, quando for o caso;
XVII- indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XVIII- identificação de opção pelo MEI (Micro Empreendedor Individual), quando for o caso;
XIX- identificação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
§1º O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema em ordem crescente sequencial e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§2º A identificação de tomador pessoa natural é obrigatória, sendo obrigatório a vinculação de endereço eletrônico pessoal;
§3º Caso o emissor necessite emitir NFS-e contendo mais de 1 (um) código de serviço municipal para o mesmo tomador de serviço na mesma data, o emissor deverá emitir uma nota para cada serviço prestado.
Art. 3º. A emissão da NFS-e é uma obrigação tributária acessória restrita às pessoas jurídicas ou equiparadas, conforme enquadramento atribuído pelo fisco municipal, prestadoras de serviços constantes da Lista de Serviços Municipal.
§1º A Administração Tributária Municipal, a qualquer tempo, poderá determinar, a seu critério, de ofício, o início da obrigação da emissão da NFS-e para um contribuinte individualmente, por atividades específicas (CNAEs), por porte da empresa ou grupo de contribuintes, através de Decreto.
§2º Para os contribuintes que possuem mais de uma atividade de prestação de serviços cadastrada no sistema de Tributação Municipal, a emissão de NFS-e é extensiva a todos os serviços prestados, a partir da obrigatoriedade da emissão para qualquer uma delas.
§3º O contribuinte que desenvolver atividades de prestação de serviços e de fornecimento de mercadorias deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
§4º A obrigatoriedade da emissão da NFS-e implica no cancelamento automático de eventuais regimes especiais concedidos previamente pela Administração Tributária Municipal para a emissão de documentos fiscais, inclusive de Notas Fiscais em papel.
Art. 4º. Os representantes legais dos prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e devem proceder ao requerimento de credenciamento da NFS-e, juntar a documentação necessária, encaminhando tal pedido a(o) Agente Fiscal de Tributos e Obras do Departamento de Tributação e Fiscalização Municipal para credenciar-se à obtenção da senha de autorização de acesso ao Sistema Emissor da NFS-e para cada uma das empresas que representa no prazo de 30 dias após a utilização da NFS-e tornar-se obrigatória.
§1º O credenciamento para obtenção da senha de autorização de acesso ao Sistema Emissor da NFS-e será concedida em até 10 dias úteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- Requerimento solicitando a habilitação, com indicação do endereço eletrônico para envio da senha de acesso e telefone atualizado da empresa;

II- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica;
III- Os blocos da última autorização de impressão emitida pela fazenda municipal;
IV- Livro Registro de prestação de serviços das notas da última autorização de impressão emitida pela fazenda municipal.
§2º A omissão do credenciamento descrito nos termos do presente artigo, implicará na aplicação das penalidades correspondentes e previstas no Art. 232 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 018 de 2013.
Art. 5º. A representação gráfica da NFS-e, documento fiscal chamado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (DANFSE), poderá ser impressa em via única e ser entregue ao tomador de serviços, bem como, a NFS-e será enviada automaticamente para o endereço eletrônico (e-mail) do tomador de serviços, por sua solicitação.
Art. 6º. Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços – RPS como documento fiscal, o qual deverá ser emitido e utilizado como solução de contingência no caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e na forma e modelo livre desde que contenha no mínimo as mesmas informações da NFS-e descritas neste regulamento, exceto do inciso II e IV, do artigo 2º.
§1º É obrigatória a inserção das expressões:
I- "Recibo Provisório de Serviços – RPS", no cabeçalho do documento;
II- "ESTE RECIBO NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CONVERTIDO EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO PRAZO DE 10 DIAS", no corpo do documento.
§2º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§3º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§4º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§5º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.
§6º A emissão pelo prestador de serviços do RPS é obrigatória sempre que for realizado serviço e estiver indisponível por qualquer motivo a emissão on-line da NFS-e.
§7º Para operacionalizar o disposto neste artigo, o contribuinte poderá se utilizar de layout a ser disponibilizado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda no portal eletrônico www.princesa.sc.gov.br.
Art. 7º. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.
§1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.
§2º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 8º. Fica o prestador de serviço obrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou através de e-mail ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado online.
Art. 9º. O prestador de serviços deverá manter em seu estabelecimento RPS, como solução de contingência.
Parágrafo único. O contribuinte flagrado pela fiscalização municipal sem RPS como solução de contingência estará sujeito as penalidades legalmente previstas.
Art. 10º. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emissor, desde que esse procedimento seja efetivado em até 2 (dois) dias úteis da data de sua emissão.
§1º Após o período, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização da Administração Tributária Municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do prestador de serviço.
§2º No caso do cancelamento da NFS-e ser autorizado conforme disposto no §1º deste artigo, a restituição do imposto já recolhido poderá ser efetuada conforme previsto na legislação.
Art. 11º. A NFS-e emitida poderá ser substituída por outra, quando houver erro no preenchimento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua emissão original.
Parágrafo único. O imposto pago na nota fiscal substituída será aproveitado para a nota fiscal emitida em substituição e eventual valor a recolher será apurado no mês de competência da prestação do serviço com os devidos acréscimos.
Art. 12º. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Princesa, disponível na internet, no endereço www.princesa.sc.gov.br, acessando o link NFS-e.
Art. 13º. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância do disposto neste Decreto e na legislação tributária do Município de Princesa, por prestador obrigado à emissão da NFS-e, será considerado inidôneo e o sujeitará às multas previstas na legislação tributária, sem prejuízo do pagamento do ISSQN incidente sobre o serviço prestado.
Art. 14º. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição em Dívida Ativa independentemente da realização de ação fiscal.
Art. 15º. A responsabilidade pela obrigação acessória de geração da NFS-e, bem como o correto fornecimento da informação para sua geração, é exclusivamente do contribuinte.
Art. 16º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei.
Princesa/SC, 18 de Julho de 2019
Leila Cristine Weizemann

PORTARIA N° 126 DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093628

PORTARIA Nº. 126 DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor ALEXANDRO JUNIOR COPATTI, matrícula 1475, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda, pelo período de 05 (cinco) dias, considerando o período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 22 de Julho de 2019 e data final em 26 de Julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de Julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 18 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA N° 130 DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093539

PORTARIA Nº. 130 DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora DÉBORA CERIOLI, matrícula 1188, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 15 (quinze) dias, considerando o período aquisitivo de 01 de junho 2017 à 31 de maio 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 18 de Julho de 2019 e data final em 01 de agosto de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de Julho de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 18 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 179/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093523

DECRETO Nº 179/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal, Suelen Bigolin Barbosa para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no Inciso IV do Artigo 2º da Lei Federal 10.520.

Parágrafo Único. Como suplentes do Pregoeiro ficam designados as servidoras Magali Salete Dalmaz e Cristiane Breansini Berlanda que substituirão a titular em suas ausências.
Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal 10.520:
I – Ivanete Bison;
II – Renata Tlucz Piccinin;
III – Luciana Lima.

Parágrafo Único. Como suplentes da equipe de apoio ficam designados os servidores Edina Moniqueli Maestri e Régis Eduardo Sete que substituirão os titulares em suas ausências.
Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4º Os membros integrantes a que se refere o presente Decreto, não receberão qualquer remuneração decorrentes de suas atuações e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 164/2019, de 10 de julho de 2019.
Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0722/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093669

PORTARIA Nº. 0722/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social Nº 060/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5266, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzeler Perão (20267), ocupante do cargo de Chefe de Programas, nos dias 15 a 24 de julho de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5266, de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao

consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0723/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093673

PORTARIA Nº. 0723/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA REGINA ZANCHET BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Mara Regina Zanchet Bodanese (500), ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos dias 18 e 19 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5267, de 15 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 82h15min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0724/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093676

PORTARIA Nº. 0724/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 17 de julho de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº

5270, de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0725/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093679

PORTARIA Nº. 0725/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON SAVOLDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edson Savoldi (1705), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 16 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5271, de 15 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0726/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093683

PORTARIA Nº. 0726/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO SIVIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero (20062/760), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 18 e 19 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5273, de 16 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 03h26min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0727/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093687

PORTARIA Nº. 0727/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDEGAR DE OLIVEIRA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edegar de Oliveira Flores (1415), ocupante do cargo de Motorista, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5274, de 16 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 61h55min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0728/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093689

PORTARIA Nº. 0728/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela (1329,1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 17, 18 e 19

de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5276, de 16 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 49h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0729/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093691

PORTARIA Nº. 0729/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0730/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093693

PORTARIA Nº. 0730/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CHAIANE KUHL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Chaiane Kuhl (20292), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 12 de julho de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Atestado Médico, datado de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0731/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093696

PORTARIA Nº. 0731/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÉRCIO DE JESUS DUARTE PROÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 721/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093533

PORTARIA Nº. 0721/2019 - DE 16 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica cedido o veículo VW/GOL, placa MKJ - 2396, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atender os interesses e necessidades da mesma, em especial para realizar o transporte de engenheiros e demais servidores lotados na referida secretaria pelas múltiplas obras em execução, por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

LEI Nº 1743 CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS

Publicação Nº 2093852

LEI Nº 1743 /2019

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

A Prefeita Municipal De Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes
Art. 2o Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.
Art. 3o O FHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS
Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.
Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.
§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2o A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 3o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4o Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS
Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
§ 1o Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS
Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, o Plano Diretor Participativo, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.
VII – aprovar o Plano Municipal de Habitação.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1386 de 20 de novembro de 2008, a Lei n° 1486 de 09 de agosto de 2011 e a Lei Complementar no 3/2003.
Rancho Queimado/SC, em 16 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 186-2019 PRORROGA LIC MÉDICA GABRIELA A G WEBER

Publicação Nº 2093726

PORTARIANº 186/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 34 (trinta e quatro) dias a Licença Médica concedida a GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER, a partir de 17 de julho a 19 de agosto de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 17 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 187-2019 CONCEDE PENSÃO MORTE IRENE WERLICH RASSVEILER

Publicação Nº 2093727

PORTARIA nº 187/2019.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo LEOPOLDO JOAO RASSVEILER, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emendas Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 1.064/2000, à dependente presumida IRENE WERLICH RASSVEILER, com efeitos a partir de 27/06/2019, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo LEOPOLDO JOAO RASSVEILER, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 288.997.339-53, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 1.064/2000, à dependente presumida IRENE WERLICH RASSVEILER (cônjuge).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 2.519,54 (dois mil quinhentos e dezenove reis e cinquenta e quatro centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPRERQ, na forma da Lei Municipal nº 1.064/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 27/06/2019 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 17 de julho de 2019.
Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 29 2019

Publicação Nº 2091041

PROCESSO LICITATORIO NR 29/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 22/2019

O Município de Rio do Campo por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 22/2019 - Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar que serão destinados para as unidades de Saúde do Município. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 01 de agosto de 2019 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: rio-docampo.atende.net. Rio do Campo, 17 de julho de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2442_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2094351

DECRETO N° 2442 DE 17 DE JULHO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, § 3º, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 05.503.2013.3190.01000001, referência 3 para 07.702.2027.3390.01000001, referência 36 no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05/07/2019

Rio do Oeste – SC, 17 de julho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

LEI_2261_ALTERA_LEI_2030_2013_FARMACIAS

Publicação Nº 2094509

LEI N° 2.261, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2.030/2013, que institui o regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, para as farmácias e drogarias em Rio do Oeste - SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 5o do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.030, de 09 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5° No caso de sábado ser considerado feriado, todas as farmácias poderão permanecer abertas das 8h às 13h, sendo que o plantão do domingo imediato caberá à farmácia e/ou drogaria que se seguir ao rodízio.

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.030, de 09 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas, com exceção do feriado de 7 (sete) de setembro, no qual todas poderão permanecer abertas, na forma do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias obrigam-se a afixarem, em lugar visível, à frente do estabelecimento, o nome e endereço de suas similares com as escalas para o plantão do dia.

Art. 3º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.030, de 09 de agosto de 2013, revogada a alínea d, e alterada a redação do § 1o, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O rodízio do plantão será fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal e as farmácias e drogarias que deixarem de cumprir o plantão para o qual estiverem escaladas ou que, não estando escaladas, atenderem ao público nos plantões de suas congêneres, ou que deixarem de afixar em lugar visível à frente do estabelecimento o nome e endereço de suas similares com as escalas para o plantão do dia, se sujeitam às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa de 500 (quinhentas) UFMs, na primeira infração;
c) multa de 1.000 (um mil) UFMs na segunda infração;
d) revogado.

§ 1o Aplicam-se ao processo de apuração das infrações a esta Lei, no que couber e lhe for aplicável, as normas estabelecidas no Código Sanitário do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Oeste – SC, 17 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 17/07/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8318

Publicação Nº 2093538

PORTARIA Nº 8318 DE 17 DE JULHO DE 2019

"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora ACT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora SANDRA APARECIDA NEGHERBON LUIZ, matrícula 53821-06, ocupante da função temporária de Professora até a data de 21 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 21 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

SANDRA APARECIDA NEGHERBON LUIZ

PROCESSO 065/2019 - MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Publicação Nº 2094649

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2019. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e Móveis. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 30/07/2019. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: http://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 17 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 212/2019

Publicação Nº 2093983

RESOLUÇÃO N° 212/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NO "7° CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada no "7° CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2019, na cidade de Brasília– DF.

Art. 2º Fica assegurada à participação de Vereadores, que ficam autorizados a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representam.

Art. 3° Os participantes deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 15 de julho de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

RESOLUÇÃO N° 213/2019

Publicação Nº 2093986

RESOLUÇÃO N° 213/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NO "SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES 2019" EM TREZE TÍLIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada no "SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES 2019" realizado pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, nos dias 21, 22 e 23 de agosto na cidade de Treze Tílias– SC.

Art. 2º Fica assegurada à participação de Vereadores, que ficam autorizados a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representam.

Art. 3° Os participantes deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 15 de julho de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8255, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093615

DECRETO Nº 8255, de 02 de julho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.2019/FMAS, DE 17.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019/FMAS, de 17.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
02 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8255/2019

Pregão Presencial: Nº 005/2019/FMAS, de 17.06.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO – VALE CIDADANIA, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EXCLUSIVO, CRÉDITOS E SENHAS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PELOS USUÁRIOS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP

Decisão: Pelo critério de maior oferta o pregoeiro declarou vencedor o
licitante:

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP

DECRETO Nº 8286, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093613

DECRETO Nº 8286, de 16 de julho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120.2019, DE 24.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 120/2019, de 24.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

LIND GUIMAR MACHADO ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8286/2019

Pregão Presencial: Nº 120/2019, de 24.06.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, A AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC

Participantes:

HARRI MASIMILIANO FACHINI ME
LIND GUIMAR MACHADO ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

LIND GUIMAR MACHADO ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2093802

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 011/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
76/2019	11/06/19	160644/2016	RONI FRANCA	039.051.229-01

Rio do Sul, 17 de julho de 2019.

Alexandre de Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093821

RESOLUÇÃO Nº 021, de 16 DE JULHO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. VENI APARECIDA NASCIMENTO."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a VENI APARECIDA NASCIMENTO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível B-I com a integralidade da última remuneração e paridade.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de Julho de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 16 de Julho de 2019.

JORGE ELPIDIO WISCHNESKI
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2093824

RESOLUÇÃO Nº 022, de 16 DE JULHO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NESELI MARI STADNICK LEITE".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. NESELI MARI STADNICK LEITE, no cargo de Professora, nível C-3, com proventos correspondentes a média aritmética e sem paridade.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n. 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n. 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, a, da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de Julho de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 16 de Julho de 2019.

JORGE ELPIDIO WISCHNESKI
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2019

Publicação Nº 2094051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.164/2019 Pregão Presencial Nº 106/2019 Validade: 12 meses Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para ABERTURA DE LICITAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. Justificativa: METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO3.1 META E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTILMeta 1: Estratégias 1.2, 1.4. 1.53.2 METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO FUNDAMENTALMeta 2: Estratégias 2.13, 2.20, 2.26 2.27.3.6 METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INTEGRALMeta 6: Estratégias 6.2, 6.3, 6.4.3.20 META E ESTRATÉGIAS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, neste ato representado por RODRIGO ALVES DE CAMPOS	27.286.283/0001-36

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. Justificativa: METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO3.1 META E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTILMeta 1: Estratégias 1.2, 1.4. 1.53.2 METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO FUNDAMENTALMeta 2: Estratégias 2.13, 2.20, 2.26 2.27.3.6 METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INTEGRALMeta 6: Estratégias 6.2, 6.3, 6.4.3.20 META E ESTRATÉGIAS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2810565 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Prego 19X36 embalagem de 01 kg.	Kg	GERDAU	10,00000	R$10,9000	R$109,0000
2	Prego com cabeça 17x27 embalagem de 01kg.	Kg	GERDAU	50,00000	R$8,8000	R$440,0000
3	Disjuntor monof. 50A	U	ORION	10,00000	R$10,2600	R$102,6000
4	Disjuntor Monof 25A	U	ORION	10,00000	R$8,5000	R$85,0000
5	Disjuntor monofásico 32-A	U	ORION	10,00000	R$7,2500	R$72,5000
6	Fita isolante, 20 mts.	U	ORION	10,00000	R$5,0000	R$50,0000
7	Fio cabo flexível 6.0mm - branco.	Mts.	ORION	200,00000	R$3,1000	R$620,0000
8	Fio cabo flexível 4.0mm preto.	Mts.	ORION	200,00000	R$2,0500	R$410,0000
9	Fio cabo flexível 2.5mm preto.	Mts.	ORION	200,00000	R$1,2400	R$248,0000
10	Fio cabo flexível 1.5mm preto.	Mts.	ORION	200,00000	R$0,7900	R$158,0000
11	Parafuso telheiro 5x16 x 110mm.	U	ACIOLE	500,00000	R$0,4800	R$240,0000
16	Tijolo 6 furos 9 x 19 x 14.	U	CONSTRULAR	10.000,00000	R$0,7800	R$7.800,0000
17	Assento sanitário de plástico, branco, adulto.	U	ORION	20,00000	R$18,4100	R$368,2000
18	Tubo de silicone PU cinza, embalagem com 380 a 450gr.	U	ORION	10,00000	R$11,9900	R$119,9000
19	Adesivo (cola) para PVC 175 g.	UND	ORION	10,00000	R$14,7100	R$147,1000
30	Tubo PVC 100 mm x 6 m.	U	MULTILIT	20,00000	R$37,9000	R$758,0000
31	Curva PVC 100 mm. 90	U	MULTILIT	6,00000	R$9,6000	R$57,6000
32	Arame galvanizado nº 16	Kg	ORION	2,00000	R$14,9000	R$29,8000
33	Tinta esmalte sintetico azul, 3,6 litros.	U	TINSUL	4,00000	R$66,0000	R$264,0000
34	Tinta esmalte branco 3,6 litros.	U	TINSUL	4,00000	R$66,0000	R$264,0000
35	Tinta esmalte sintetico amarela, 3,6 litros.	U	TINSUL	4,00000	R$66,0000	R$264,0000
36	Tinta esmalte sintetico verde, 3,6 litros.	U	TINSUL	4,00000	R$66,0000	R$264,0000
37	Tinta esmalte sintetico vermelha, 3,6 litros.	U	TINSUL	4,00000	R$66,0000	R$264,0000
38	Esmalte sintético areia, galão de 3,6.	U	TINSUL	4,00000	R$66,0000	R$264,0000
39	Alicate Universal.	U	GPZ	3,00000	R$22,2500	R$66,7500
40	Pincel 2"	UND	GPZ	20,00000	R$4,7000	R$94,0000
41	Pincel 1 1/2.	U	GPZ	10,00000	R$3,4500	R$34,5000
42	Rolo de espuma grande.	U	GPZ	6,00000	R$6,5000	R$39,0000
43	Solvente 5 Lt.	U	TINSUL	4,00000	R$47,9000	R$191,6000
44	Tinta spray amarela 200ml.	U	MLV	10,00000	R$12,9000	R$129,0000

45	Tinta spray azul, frasco 200ml.	U	MLV	10,00000	R$12,9000	R$129,0000
46	Tinta spray branco fosco, frasco 200ml.	U	MLV	10,00000	R$12,9000	R$129,0000
47	Tinta spray preto fosco, frasco 200 ml.	U	MLV	10,00000	R$12,9000	R$129,0000
48	Tinta spray vermelha, frasco 200ml.	U	MLV	10,00000	R$12,9000	R$129,0000
49	Tinta esmalte sintética preta, galão de 3,6 litros.	U	TINSUL	10,00000	R$88,0000	R$880,0000
50	Martelo com unha 25 mm.	U	GPZ	2,00000	R$21,7500	R$43,5000
51	Trena 7,5 mt.	U	MLV	1,00000	R$16,0000	R$16,0000
52	Prego 15 x 21 com cabeça, embalagem de 01 kg.	U	GERDAU	4,00000	R$10,4700	R$41,8800
53	Lixa em metro nr. 80.	U	GPZ	20,00000	R$3,0000	R$60,0000
54	Verniz maritimo fosco 3,6 litros.	U	ORION	3,00000	R$73,5000	R$220,5000
58	Corda seda virgem 10 mm.	Mts.	ORION	500,00000	R$1,2500	R$625,0000
59	Calha de chuva em PVC, 125mm, barra de 06 metros.	U	MULTILIT	3,00000	R$89,0000	R$267,0000
Total do Fornecedor:						R$16.624,4300
Total Geral dos Itens:						R$16.624,4300

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$16.624,43 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro e quarenta e três) Rio do Sul (SC), 03 de Julho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RODRIGO ALVES DE CAMPOS
CONTRATADA

RESUMO DE CONTRATO 001/2019/FCRS

Publicação Nº 2094203

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001/2019/FCRS

Pregão Presencial n.º 02/2019/FCRS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gráfica Cs Eireli EPP

Objeto: Contratação de gráfica e editora para confecção da revista- Rio do Sul: Nossa História em Revista, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 88.01.2076.3390.3963 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1.247, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094859

PORTARIA No 1247, DE 17 DE JULHO DE 2019
Concede Horário Especial de Trabalho a Servidora Estudante Juliana Eleutério Carvalho.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no Art. 164, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, Horário Especial de Trabalho a servidora Juliana Eleutério Carvalho, ocupante do cargo de Técnica Legislativa – Área Legislativa, para frequentar curso de graduação em Direito junto ao Centro Universitário do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI.
Art. 2o A jornada de trabalho da servidora, a partir de 2 de agosto até o final do 2° semestre de 2019, nas sextas-feiras, passa a ser das 12h30min às 18h30min.
Parágrafo único. Nas férias escolares e nos dias em que não houver aula na Instituição de ensino, a servidora beneficiada com o horário especial deverá cumprir a carga horária integral do cargo efetivo do qual está vinculada.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 1046, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094858

RESOLUÇÃO N° 1.046, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera o inciso III do art. 3º da Resolução nº 1.007, de 26 de outubro de 2018, que constitui Comissão Especial de Fiscalização do Edifício Sede das entidades cooperadas Câmara Municipal de Rio do Sul, Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí e União das Câmara e Vereadores do Alto Vale do Itajaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso XVI do art. 40 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

CONSIDERANDO a inclusão de funcionário para compor a nominata indicada pela AMAVI, através da Resolução DIR nº 005, de 11 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso III do art. 3º da Resolução nº 1.007, de 26 de outubro de 2018, que constitui Comissão Especial de Fiscalização do Edifício Sede das entidades cooperadas Câmara Municipal de Rio do Sul, Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí e União das Câmara e Vereadores do Alto Vale do Itajaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
[...]
III – representando a AMAVI:
a) César Luiz Cunha;
b) Luciano Kruger;
c) Marli Goretti Kammers;
d) Walter Dalpiaz Junior;
e) Larissa Lenz dos Santos.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 071/2019

Publicação Nº 2092293

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de UMA ÁREA PÚBLICA DE LAZER – PARQUE LINEAR NO DISTRITO DE VOLTA GRANDE em terreno o localizado à Rua Pascoalino Buonacorso, Vila de Volta Grande, interior do município de Rio Negrinho, com recursos federais, através do Contrato de Repasse OGU n° 870147/2018 – Operação 1054983-45 – Programa Turismo, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital completo está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br, no link http://rionegrinho.atende.net e os anexos (orçamento estimado, quantitativos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos) poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante apresentação de um CD virgem, onde os arquivos serão gravados. Demais informações pelo fone 47-3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 11 de Julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019

Publicação Nº 2093881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019
SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTOS
DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA OU TRANSTORNOS MENTAIS

O Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICAM que se acha aberto, Edital de Chamamento Público na modalidade de Credenciamento Universal para Serviços de internação para pacientes femininos e masculinos, adultos e/ou adolescentes para tratamento de dependência química ou transtornos mentais, com a finalidade de cumprir determinações de internações de caráter voluntário, involuntário ou compulsório expedidas pelo poder judiciário e demandas advindas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Rio Negrinho.
A remuneração dos serviços será de acordo com o detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 004/2019. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária 19.001.2213.010.0122.00.19.3.390.00.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
O credenciamento para contratação de que trata o presente edital, dar-se-á a partir de 27 de junho de 2019, permanecendo aberto até 31 de dezembro de 2019 em horário de expediente, com a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 40, centro de Rio Negrinho - SC.
Cópia deste edital está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br link Atos Municipais/Editais ou poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, sita na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 40, no horário das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. Demais informações podem ser solicitadas pelo telefone 47 3646-4100 ou 3646-4112.

Rio Negrinho, 19 de junho de 2019.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO
Secretária Municipal de Saúde

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Publicação Nº 2093694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1348/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 31/07/19. Romelândia (SC), 15/07/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Publicação Nº 2093719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1361/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUNICIPES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 31/07/19. Romelândia (SC), 15/07/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 7/2019

Publicação Nº 2093756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 967 / 2019

MODALIDADE: Tomada de Preços 7 / 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO USINADO À QUENTE SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA BRASIL ÁREA DE 8.941,65 m² - TRECHO I E II, CONFORME PROJETO ART Nº. 6381498-8.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 17/07/19
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2093568

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ROMELANDIA, 16/07/2019

IVO PIASSON	ADRIANE TEREZINHA MERIGO JU
PRESIDENTE	SC041627/03

Saltinho

Prefeitura

DESPACHO PREGÃO 040/2019

Publicação Nº 2094704

DESPACHO
Processo licitatório n° 049/2019, pregão 040/2019, SERVIÇOS MECANICOS.

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 087/2019 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. Alterar especificação do objeto: item 1.2.1:
Onde se lê:
0.1.1 Para os itens 01, 02 e 04 e os serviços poderão ser executados fora do Município, a uma distancia de no máximo 40 km, para evitar tempo de deslocamento,
ficando os custos de deslocamento dos veículos, vans e máquinas, a cargo da contratada, devendo comprovar por declaração, a capacidade de transporte do objeto da licitação.

Leia-se:

0.1.1 Para os lotes 01, 02 e 04 os serviços poderão ser executados fora do Município, ficando os custos de deslocamento dos veículos, vans e máquinas, a cargo da contratada, devendo comprovar por declaração, a capacidade de transporte do objeto da licitação.

2. ALTERAR data de abertura de abertura do edital para 31/07/2019, mesmo horário e local.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho/SC, 17 de julho de 2019.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

Salto Veloso

Prefeitura

RETIFICAÇÃO Nº 001, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019, DE 15/07/2019.

Publicação Nº 2094385

RETIFICAÇÃO Nº 001, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019, DE 15/07/2019.
1. Fica corrigida a data de realização da prova do processo seletivo no item 6.3 do Capítulo VI. DAS PROVAS, digitada em desconformidade com o quadro constante do item 8.2 e cronograma no Anexo III, conforme segue:
6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia 24 de agosto de 2019, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso - SC, com início da prova às 13h30min.
Salto Veloso, 17 de julho de 2019.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 023/2019

Publicação Nº 2093588

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.023, de 16 de julho de 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença ao vereador Ivainer Meneghel, para afastamento do cargo por prazo indeterminado, para exercer a função de Secretário Municipal.

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Vereador Ivainer Meneghel, autorizado a licenciar-se do cargo por prazo indeterminado, para exercer a função de secretário municipal a partir do dia 01 de agosto de 2019, em conformidade com o artigo 56, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
PRESIDENTE

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRADO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2093558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019, datado 26 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 02/2019 FMAS

Publicação Nº 2093728

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO COM O GRUPO DE MULHERES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
EMPRESA VENCEDORA: LUCIANA MAUERWERK MEDEIROS.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.893,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de julho de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 03 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO COM O GRUPO DE MULHERES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: LUCIANA MAUERWERK MEDEIROS.
CNPJ/MF: 28.818.929/0001-41
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.893,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2019, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 14/2019

Publicação Nº 2093666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGRONÔMICOS ESPECIALIZADOS VIABILIZAR PROCESSO DE MANEJO PARA A

CONVERSÃO PARA A PRODUÇÃO DE LEITE ORGÂNICO NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de maio de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 03 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGRONÔMICOS ESPECIALIZADOS VIABILIZAR PROCESSO DE MANEJO PARA A CONVERSÃO PARA A PRODUÇÃO DE LEITE ORGÂNICO NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.
CNPJ/MF: 83.476.911/00001-17
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 15/2019

Publicação Nº 2093667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E135B ANO 2012, DA FROTA DO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: MÁRCIA ELIANE DA SILVA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 14.300,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de julho de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 05 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E135B ANO 2012, DA FROTA DO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MÁRCIA ELIANE DA SILVA
CNPJ/MF: 06.274.936/00001-97
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.300,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 16/2019

Publicação Nº 2093668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA CREDENCIADA A CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS INDEPENDENTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 14.100,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de julho de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 05 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA CREDENCIADA A CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS INDEPENDENTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
CNPJ/MF: 23.390.417/00001-03
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.100,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 17/2019

Publicação Nº 2093671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO 2020/2024: APLICAÇÃO DA PROVA E CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VENCEDOR: PATRICIA PEREIRA DE MAIA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.800,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de julho de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 10 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO 2020/2024: APLICAÇÃO DA PROVA E CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA DE MAIA.
CNPJ/MF: 27.972.597/0001-92
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 19/2019

Publicação Nº 2093680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
VENCEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, DO SUL PNEUS JOINVILLE

EIRELLI.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.218,76.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de julho de 2019.
Santa Rosa de Lima, em 15 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
CNPJ/MF: 03.725.261/0001-67.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.116,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
CNPJ/MF: 26.723.181/0001-78.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.622,16
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF: 09.072.808/0001-59.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.480,60
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093846

DECRETO Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Central Organizadora da 8ª POLVILHANA – Festa do Polvilho e da Banana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, Art. 52, Inciso V,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros da Comissão Central Organizadora da 8ª POLVILHANA – Festa do Polvilho e da Banana, como segue:

a) Presidente: Almides Roberg Silva da Rosa
b) 1º Vice-Presidente: Marcia Fernanda da Rosa
c) 2º Vice-Presidente: Graziela Cardoso Machado
d) 3º Vice-Presidente: Joacyr Oliveira dos Santos
e) Tesoureiro: Rafael Raupp Lummertz
f) 2º Tesoureiro: Wilfried Hemmer
g) Secretário: Mara Rejane da Silva Roxo
h) 2º Secretário: Edson de Oliveira Borba
i) Membros: Maria Conceição da Rosa Emerim, Willian Sartor de Souza, Jean Paulo Kunz, Delcides Pereira, Ivo Damiani, Murilo Pagani, Rosa Laurinda Rodrigues, Fernanda Casagrande Velhos Matioli, Elaine Rosoni, Cleusa Raupp de Oliveira, Camila dos Santos Tristão, Sandro Rogério Machado, Janaina Candido Silveira, Aldoir C. de Souza, Miriam Rozane de Souza, Sebastião Teixeira de Bitencourt e Giovan Simão.

Art. 2º A Comissão Central Organizadora competirá deliberar sobre aplicação de recursos advindos de empresas e/ou de convênios com instituição a nível Municipal ou Estadual, e fará a prestação de Contas ao Município de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 3º Os membros desta Comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 036, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093845

DECRETO Nº 036, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terra rural, localizada na Av. Jaguarari, Rod. Federal BR 101, em Vila São Cristóvão (Caminho Novo), cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área de 2.625m²(dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser destacada da área ideal de propriedade de Salete de Souza Teixeira, CPF 695.121.839-00 e de Pedro Ramos Teixeira, CPF 417.025.659-04, que se encontra em condomínio com o Estado de Santa Catarina – SC e Alzira Ramos de Souza, na área geral de 35.202,29m², (trinta e cinco mil, duzentos e dois metros quadrados, vinte e nove centímetros), objeto da Matricula nº 2.735, do Ofício de Registro de Imóveis destra Comarca, cadastrado do INCRA sob nº 810.070.003.140-7, NIRF nº 0.922.283-9, matricula imobiliária 01.05.009.0183.00, cuja área levantada para desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:

NORTE na extensão de 75,00 metros, confrontando-se com terras do E. M. E. B. (Escola Municipal de Ensino Básico) de Vila São Cristóvão.

SUL na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735
LESTE na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o alinhamento da Avenida Jaguarari / faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101.
OESTE na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735.
Art. 2° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação da área da Escola Municipalizada Conego João Reitz.

Art. 3º Fica revogado na integra o Decreto nº 032 de 19 de junho de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 037, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094609

DECRETO Nº 037, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Fixa o valor da tarifa para emissão da Carta de Habitação "Habite-se" e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e de acordo com o Art. 334, da Lei nº 092 de 09 de dezembro em 1991 que institui o Código Tributário do município de Santa Rosa do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 37,00 (trinta e sete reais) a tarifa de emissão da declaração de " Habite-se".
Parágrafo único: O valor ora fixado será revisto nos mesmos índices de reajuste da UFM (Unidade Fiscal Municipal), inclusive na mesma data.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

ATA PARECERES DIVERSOS LIC. 031/2019 PR

Publicação Nº 2094917

Estado de Santa Catarina 1

Município de Santa Rosa do Sul

ATA DE PARECERES DIVERSOS

Processo de Licitação nº 031/2019 – Pregão Presencial Nº 031/2019
Fase de Amostras

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa do Sul realizou análise em amostras de produtos entregues pelos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens **20, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 76, 77, 83, 85, 86, 87, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 116, 125, 131, 132, 144, 147, 152, 153, 171, 187, 188, 234 E 244**, do edital de licitação n° 031/2019 – Pregão Presencial, conforme item 05, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo hospitalar, equipamentos e medicamentos a serem adquiridos parceladamente no exercício de 2019. Conforme analise final dos produtos (anexo1) os itens abaixo foram reprovados, fica CONVOCADO as 2º colocadas para apresentação das amostras e as demais classificados querendo, as análises serão realizadas na ordem de classificação.

Santa Rosa do Sul, 17 de Julho de 2019.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

ITEM REPROVADOS – CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTES			
ITEM	**EMPRESAS**		
	2º Colocado	**3º Colocado**	**4º Colocado**
20	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
32	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
34	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
35	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
36	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
76	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
83	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	

85	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
86	L.A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	
87	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
93	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	L.A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP	
94	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	
96	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
116	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
131	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
132	VMLX ELETRONICOS EIRELI –ME	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
144	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
153	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	VMLX ELETRONICOS EIRELI –ME	
171	L.A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	
188	L.A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	
234	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	

ANEXO I

PARECER TÉCNICO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS CONFORME EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 E LICITAÇÃO N° 31/2019-PR.

Itens que foram solicitados apresentação de amostras: 20, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 76, 77, 83, 85, 86, 87, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 116, 125, 131, 132, 144, 147, 152, 153, 171, 187, 188, 234 e 244**;**

RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM OS RESPECTIVOS ITENS VENCEDORES NO PREGÃO PRESENCIAL QUE OCORREU NO DIA 29 DE MAIO DE 2019

Empresa **ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**
Itens: 85, 87, 97, 99, 100, 132, 144 e 153.

Empresa **ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**
Itens: 20, 83, 86, 93, 98, 131, 147, 171, 188 e 234.

Empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP**
Itens: 76, 94, 96 e 116.

Empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Itens: 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

Empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L**
Itens: 27, 28, 30, 77, 125, 152, 187 e 244.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ENTREGARAM AS AMOSTRAS ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2019 (prazo de 5 dias úteis após o pregão presencial para apresentação das amostras para análise).

Empresas: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE NÃO ENTREGARAM AS AMOSTRAS ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2019 (prazo de 5 dias úteis após o pregão presencial para apresentação das amostras para análise).

Empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP.**

ANÁLISE DOS MATERIAIS

A análise de materiais ocorreu por ordem alfabética do nome da empresa e não por ordem de entrega das amostras.

Empresa **ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**
Itens: 85, 87, 97, 99, 100, 132, 144 e 153.

ITEM / DESCRIÇÃO	ANÁLISE
Item 85 EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXÍVEL, LIBERANDO 20GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM TRAVA QUE PERMITE ENCURTAR O CUMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO LATERAL (EM Y) AUTOCICATRIZANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PEMITA A RETIRADA DE AR SEM DESCONECTÁ-LA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM A SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO NO MS E CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 501/11 INMETRO.	ESTÉRIL: **Atende.** USO ÚNICO: **Atende.** BIOCOMPATÍVEL: **Atende.** PONTA PERFURANTE: **Atende.** MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR: **Atende.** CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXÍVEL: LIBERANDO 20GTS/MIN: **Atende.** FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO: **Atende.** FILTRO BACTERIANO PARA AR: **Atende.** TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO: **Atende.** FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE: **Atende.** PINÇA CLAMP: **Não Atende.** PONTO LATERAL (EM Y) AUTOCICATRIZANTE COM PROTETOR DE DEDOS: **Atende.** CONECTOR ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA: **Atende.** TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PEMITA A RETIRADA DE AR SEM DESCONECTÁ-LA: **Atende em partes.** MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO 150CM: **Atende.** EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA: **Atende.** SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO **Atende.** A amostra apresentada não atende todos os critérios exigidos no edital, pois no item a tampa protetora com filtro que permite a retirada de ar sem desconectá-la e não possui pinça clamp que assegure a interrupção do fluxo em zero quando necessário sem alterar a regulagem da pinça rolete. Marca Cotada: INJEX. Marca Avaliada:INJEX.
Item 87 EQUIPO TIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO PARENTERAL. CARACTERÍSTICAS: CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORAS MICROGOTAS (60	CÂMARA FLEXÍVEL: **Atende.** GOTEJADORAS MICROGOTAS (60 GOTAS /ML): **Atende.** TRANSPARENTE: **Atende.** FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µ QUE RETÉM

GOTAS /ML) TRANSPARENTE, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µ QUE RETÉM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, SEM CAUSAR DANO OU DETERIORAÇÃO ENTRE O REGULAR DO FLUXO E O TUBO, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE PARTÍCULAS, HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICOS DE 0,22µ, LANCETA PERFURANTE TRIFACETADA, PADRÃO ISO, PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM TAMPA PROTETORA, TUBO FLEXÍVEL EM PVC, SEM EFEITO MEMÓRIA, TRANSPARENTE DE 1,5M, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. PINÇA CLAMP QUE PROPORCIONE UMA OCLUSÃO RÁPIDA DO FLUXO SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMÓRIA INJETOR LATERAL EM Y COM SUPORTE PARA OS DEDOS. ITEM DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. CONEXÃO DISTAL LUER SLIP E LOCK ROTATIVO NA MESMA PEÇA, DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, QUE ATENDA A INTEGRA A PORTARIA N°502, DE 29/12/2011 - INMETRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NA ROTULAGEM DADOS COMO, EQUIPO DE USO ÚNICO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NÃO PERMITINDO COLAR APÓS ABERTURA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO E RDC 02 ANVISA.	PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO: **Atende.** REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DE GOTEJAMENTO SEM CAUSAR DANO OU DETERIORAÇÃO ENTRE O REGULAR DO FLUXO E O TUBO: **Atende.** ENTRADA DE AR COM FILTRO DE PARTÍCULAS HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICOS DE 0,22µ: **Atende.** LANCETA PERFURANTE TRIFACETADA: **Atende.** PADRÃO ISSO PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM TAMPA PROTETORA: **Atende.** TUBO FLEXÍVEL EM PVC: **Atende.** TRANSPARENTE DE 1,5M: **Atende.** ATÓXICO E EPIROGÊNICO: **Atende.** PINÇA CLAMP QUE PROPORCIONE UMA OCLUSÃO RÁPIDA DO FLUXO SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMÓRIA: **Não Atende.** INJETOR LATERAL EM Y COM SUPORTE PARA OS DEDOS: **Atende.** CONEXÃO DISTAL LUER SLIP E LOCK ROTATIVO NA MESMA PEÇA: **Não Atende.** DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, QUE ATENDA A INTEGRA A PORTARIA N°502, DE 29/12/2011 – INMETRO: **Atende.** A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NA ROTULAGEM DADOS COMO, EQUIPO DE USO ÚNICO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E ESTÉRIL: **Atende.** EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NÃO PERMITINDO COLAR APÓS ABERTURA: **Atende.** A amostra apresentada não atende todos os critérios exigidos no edital, pois não possui pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória, não possui conexão distal luer slip e lock rotativo na mesma peça. Marca Cotada: BIOSANI. Marca Avaliada:BIOSANI.
Item 97 ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO M, LARGURA DISTAL 28MM, LARGURA PROXIMAL 25MM, EIXO 90MM.	ESTÉRIL: **Atende.** LUBRIFICADO: **Atende.** LARGURA DISTAL 28MM: **Atende.** LARGURA PROXIMAL 25MM: **Atende.** EIXO 90MM: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: CRALPLAST. Marca Avaliada:CRALPLAST.
Item 99 ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR. REVESTIMENTO DA	AÇO INOXIDÁVEL: **Atende.** PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR: **Atende.** REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO: **Atende.**

BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA. GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA (T). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA;	MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC: **Atende.** TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX: **Atende.** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO: **Não apresentou na amostra.** DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA: **Atende em partes.** GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA(T): **Atende.** APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado, uma vez que o item não interfere no produto final por ser um item sobressalente, será aprovado o mesmo, com restrição de que a empresa se comprometa a entregar o mesmo. Marca Cotada: Spirit. Marca Avaliada: Spirit.
Item 100 ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PEDIÁTRICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA. GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA(T). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA;	AÇO INOXIDÁVEL: **Atende.** PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR: **Atende.** REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO: **Atende.** MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC: **Atende.** TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX: **Atende.** O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO: **Atende.** DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA: **Atende em partes.** GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA(T): **Atende.** APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado, uma vez que o item não interfere no produto final por ser um item sobressalente, será aprovado o mesmo, com restrição de que a empresa se comprometa a entregar o mesmo. Marca Cotada: Spirit. Marca Avaliada:Spirit.
Item 132 LANTERNA CLÍNICA LED (- LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO.	ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V: **Não Atende.** METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE: **Atende** ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED: **Atende.** 14CM DE COMPRIMENTO: **Não Atende.** 1,2 CM DE DIÂMETRO: **Atende.** O produto não atende todas as especificações exigidas do

	item, sendo que o cumprimento total do produto é de 13,4 cm quando na especificação solicita 14 cm, e a iluminação LED do produto é de 3,0 Volts, o quando solicitado é de 2,2 Volts. Marca Cotada: Missouri. Marca Avaliada: Missouri.
Item 144 LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EVA ESTÉRIL (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 100 UNIDADES).	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EVA: **Não Atende.** ESTÉRIL: **Atende.** EMBALADAS INDIVIDUALMENTE: **Atende.** PACOTES COM 100 UNIDADES: **Atende.** O produto não atende as especificações exigidas, uma vez que a amostra apresentada é confeccionada em polietileno de alta densidade e não EVA - Etileno Acetato de Vinila. Marca Cotada: Luplast. Marca Avaliada: Luplast.
Item 153 OXÍMETRO ADULTO, PROJETADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2) E A PULSAÇÃO EM ADULTOS DE FORMA NÃO INVASIVA. PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM E PARA PACIENTES SEM MOVIMENTAÇÃO. MEDE MESMO COM O DEDO GELADO. FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS. RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5M. SUPER LEVE, UTILIZA APENAS UMA PILHA. TELA COLORIDA OLED COM AJUSTE DE BRILHO. VISOR AJUSTÁVEL (ROTACIONAL).	MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2): **Atende.** PULSAÇÃO EM ADULTOS DE FORMA NÃO INVASIVA: **Atende.** PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM: **Atende em partes.** PACIENTES SEM MOVIMENTAÇÃO: **Atende.** MEDE MESMO COM O DEDO GELADO: **Atende em partes.** FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS: **Atende.** **RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5M: Não verificado.** SUPER LEVE: **Atende.** UTILIZA APENAS UMA PILHA; **Não Atende.** TELA COLORIDA: **Não Atende.** OLED: **Não Atende.** AJUSTE DE BRILHO: **Não Atende.** VISOR AJUSTÁVEL (ROTACIONAL): **Não Atende.** Item não atende as especificações solicitadas, o mesmo não possui visor OLED com ajuste de brilho, não possui visor ajustável rotacional, não utiliza apenas uma pilha conforme solicitado e sim duas, não possui tela colorida conforme solicitado na descrição do item. Com dedo gelado ou muito finos o próprio manual indica que pode haver problemas de leitura. Marca Cotada: Contec. Marca Avaliada: Contec.

Empresa **ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**
Itens Vencedores para amostra: 85, 87, 97, 99, 100, 132, 144 e 153.

Itens que **ATENDERAM** as especificações: 97.
Itens que **NÃO ATENDERAM** as especificações: 85, 87, 132, 144 e 153.

Item **APROVADO COM RESTRIÇÃO**: 99 e 100. Os itens de amostra não apresentaram uma membrana sobressalente. O item 99 não apresentou na amostra, além da membrana sobressalente o identificador de propriedade. Que não interfere na qualidade do produto final, por ser um item de reposição, será aprovado o mesmo, com **RESTRIÇÃO** de que a empresa se comprometa a entregar o mesmo no ato da compra.

Empresa **ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**
Itens: 20, 83, 86, 93, 98, 131, 147, 171, 188 e 234.

ITEM / DESCRIÇÃO	ANÁLISE
ITEM 20 ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - CONSTITUÍDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, EMBALADO EM ROLOS COM 500 GRAMAS, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 01 A 1,50CM E REGULARMENTE COMPACTO, ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 24CM DE LARGURA.	500GR: **Atende.** CONSTITUÍDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO ALVEJADO: **Atende.** ISENTO DE IMPUREZAS: **Não Atende.** MACIO: **Atende.** COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS: **Atende.** EMBALADO EM ROLOS COM 500 GRAMAS: **Atende.** COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 01 A 1,50CM: **Atende.** REGULARMENTE COMPACTO: **Atende.** ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO: **Atende.** MEDINDO NO MÍNIMO 24CM DE LARGURA: **Não Atende.** Item não atende todas as especificações solicitadas, o mesmo mede 21,5 cm de largura, quando o solicitado é de no mínimo 24cm de largura, amostra apresentando impurezas, quando a mesma deveria ser livre de impurezas. Marca Cotada: Nathalya. Marca Avaliada: Nathalya.
ITEM 83 DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA DE LÁTEX ESTÉRIL, TAMANHO 05 COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGICA, COM EXTENÇÃO, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA	LÁTEX: **Atende.** ESTÉRIL: **Atende.** TAMANHO 05: **Não Atende.** COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGICA: **Não verificado.** COM EXTENÇÃO: **Atende.** ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO: **Atende.** Item não atende todas as especificações solicitadas, a amostra apresentada possui tamanho único, quando solicitado o tamanho número 5, não foi possível verificar se o mesmo possui ou não fita dupla face hipoalergênica, uma vez que foi apresentado catálogo e não amostra, e no catálogo não possui esta informação. Marca Cotada: Biobase. Marca Avaliada: Biobase.
ITEM 86 EQUIPO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA (NUTRIÇÃO ENTERAL). PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MÍNIMO DE 9ML E FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, TRANSPARENTE	PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA: **Atende.** CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MÍNIMO DE 9ML: **Não Atende.** E FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO: **Atende.** TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA:

PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO, CONECTOR ESCALONADO PARA NO MÍNIMO OITO DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO NO MS.	**Atende.** TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL: **Atende.** PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO: **Atende.** COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO: **Atende.** CONECTOR ESCALONADO PARA NO MÍNIMO OITO DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA: **Não Atende.** EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO: **Atende.** Item não atende todas as especificações solicitadas, a amostra apresentada não possui conector escalonado para no mínimo oito diferentes diâmetros de sonda com tampa protetora, verificado a câmara de gotejamento e a mesma não atende a capacidade de 9 ml conforme solicitado no edital. Marca Cotada: Descarpack. Marca Avaliada: Descarpack.
ITEM 93 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALERGICO 10CMX4,5M COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO IMPERMEABILIZANTE EXTRA FLEXÍVEL (BRANCA). APRESENTAR REGISTRO NO MS.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: **Atende.** HIPOALERGICO: **Não Atende.** 10CMX4,5M: **Atende.** ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO: **Não Atende.** IMPERMEABILIZANTE: **Atende.** EXTRA FLEXÍVEL: **Atende.** BRANCA: **Atende.** Item não atende todas as especificações solicitadas, a amostra apresentada não é hipoalergênica conforme solicitado no edital. Marca Cotada: AdPele. Marca Avaliada: AdPele.
ITEM 98 ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO G, LARGURA DISTAL 32MM, LARGURA PROXIMAL 29MM, EIXO 100MM.	ESTÉRIL: **Atende.** LUBRIFICADO: **Atende.** LARGURA DISTAL 32MM: **Atende.** LARGURA PROXIMAL 29MM: **Atende.** EIXO 100MM: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: CRALPLAST. Marca Avaliada:CRALPLAST.
ITEM 131 LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL CONFORME NR32, AGULHA EM AÇO INOX PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, RETRÁTIL, ESTÉRIL, COM AGULHA SILICONIZADA, PONTA TRIFACETADA, COM DIÂMETRO DE 25G/0,5MM,	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL CONFORME NR32: **Atende.** AGULHA EM AÇO INOX: **Atende.** RETRÁTIL: **Atende.** ESTÉRIL: **Atende.** COM AGULHA SILICONIZADA: **Atende.**

DISPARADA ATRAVÉS DE CONTATO (SEM BOTÃO DE ACIONAMENTO), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE IMPEÇA O REUSO E PROVIDA DE LACRE, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE 1,5MM. CAIXA COM 200 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	PONTA TRIFACETADA: **Atende.** COM DIÂMETRO DE 25G/0,5MM: **Não Atende.** DISPARADA ATRAVÉS DE CONTATO (SEM BOTÃO DE ACIONAMENTO): **Atende.** COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O REUSO E PROVIDA DE LACRE, **Atende.** PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE 1,5MM: **Não Atende.** CAIXA COM 200 UNIDADES. **Não Atende.** EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.: **Atende.** Item não atende todas as especificações solicitadas, a amostra apresentada possui 28G / 0,36mm e não 25G/0,5mm; A profundidade de penetração de 1,5mm exigida também não se cumpre na amostra que é de 1,8mm, além de que a amostra apresentada a caixa vem com 100 unidades e não 200 unidades conforme solicitado no edital. Marca Cotada: Descarpack. Marca Avaliada: Descarpack.
ITEM 147 MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 99,9% COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM ELÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO NO MS.	MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO: **Atende.** COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 99,9%: **Atende.** COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO **Atende.** COM ELÁSTICO: **Atende.** CONTENDO 50 UNIDADES: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: MEDIX. Marca Avaliada: MEDIX.
ITEM 171 EQUIPO DUAS VIAS (TIPO POLIFIX). CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL. CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. COMPRIMENTO DE 20CM. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLÁSTICO FILME, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE	CONEXÃO DUAS VIAS: **Atende.** ESTÉRIL: **Atende.** DESCARTÁVEL: **Atende.** TRANSPARENTE: **Atende.** PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO CONECTORES FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL: **Atende.** CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA: **Não Atende.** COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE: **Atende.** COMPRIMENTO DE 20CM: **Não Atende.** TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO: **Atende.** DEVE SER ATÓXICO: **Atende.** APIROGÊNICO: **Atende.** ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS: **Atende.** EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLÁSTICO

GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO NO MS.	FILME: **Atende.** QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA E SEGURA: **Atende.** COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO: **Atende.** EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE: **Atende.** Item não atende todas as especificações solicitadas, primeiramente a marca da amostra apresentada é incompatível com a cotada na licitação, o produto não atende o tamanho solicitado de 20cm (produto apresentado 14,5cm), o mesmo não possui conector proximal luer rotativo slip e lock na mesma peça, conforme solicitado no edital. Marca Cotada: VITALGOLD. Marca Avaliada: **WILTEX.**
ITEM 188 SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 8 X 0,3. TAMANHO 1ML/100U.I. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO- REDUZ AO MÍNIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS NO PACIENTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO: ATÓXICA; APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO ESTÉRIL - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE — PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A APLICAÇÃO DA INJEÇÃO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	AGULHA FIXA 8 X 0,3: **Atende.** TAMANHO 1ML/100U.I: **Atende.** FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE: **Atende.** BISEL TRIFACETADO: **Atende.** ATÓXICA: **Atende.** APIROGÊNICA: **Atende.** DESCARTÁVEL: **Atende.** USO ÚNICO: **Atende.** ESTÉRIL; **Atende.** ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO: **Atende.** SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA: **Não Atende.** CORPO TRANSPARENTE: **Atende.** ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: **Atende.** MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO: **Atende.** A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE: **Atende.** APRESENTAR REGISTRO NO MS. **Atende.** Amostra apresentada não atende os requisitos no descritivo do item uma vez que foi solicitado que a mesma seja subdividida de uma em uma unidade insulínica, e a amostra apresentada está subdividida de duas em duas unidades insulinicas. Marca Cotada: SOLIDOR. Marca Avaliada: SOLIDOR.
ITEM 234 TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, 100% RESISTENTE A AGUA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	DIGITAL: **Atende.** PONTA FLEXÍVEL: **Não Atende.** 100% RESISTENTE A AGUA; **Atende.** CERTIFICADO PELO INMETRO: **Atende.** Amostra apresentada não atende os requisitos no descritivo uma vez que não possui ponta flexível, conforme solicitado

	no edital. Marca Cotada: DOMOTHERM. Marca Avaliada: DOMOTHERM.

Itens que **ATENDERAM** as especificações:98 e 147.
Itens que **NÃO ATENDERAM** as especificações: 20, 83, 86, 93, 131, 171, 188 e 234.

Empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L**
Itens: 27, 28, 30, 77, 125, 152, 187 e 244.

ITEM / DESCRIÇÃO	ANÁLISE
ITEM 27 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO. (- FECHAMENTO: VELCRO; - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL; LIVRE DE LÁTEX; - MANOMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO LIVRE 360º; - RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 76CM; - MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 25 A 34CM).	FECHAMENTO VELCRO: **Atende.** VÁLVULA METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL:: **Atende.** LIVRE DE LÁTEX: **Atende.** MANOMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO LIVRE 360º: **Atende.** RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 76CM; **Atende.** MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 25 A 34CM: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: WELCHALLYN. Marca Avaliada: WELCHALLYN.
ITEM 28 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO. (- FECHAMENTO: VELCRO; - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL; LIVRE DE LÁTEX; - MANOMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO LIVRE 360º; - RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 76CM; - MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 32 A 43CM).	FECHAMENTO VELCRO: **Atende.** VÁLVULA METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL:: **Atende.** LIVRE DE LÁTEX: **Atende.** MANOMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO LIVRE 360º: **Atende.** RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 76CM; **Atende.** MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 32 A 43CM: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: WELCHALLYN. Marca Avaliada: WELCHALLYN.
ITEM 30 APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL VELCRO. (- FECHAMENTO: VELCRO; - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL; LIVRE DE LÁTEX; - MANOMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO LIVRE 360º; - RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 76CM; - MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 09 A 13CM).	FECHAMENTO VELCRO: **Atende.** VÁLVULA METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL:: **Atende.** LIVRE DE LÁTEX: **Atende.** MANOMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO LIVRE 360º: **Atende.** RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 76CM; **Atende.** MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 09 A 13CM: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: WELCHALLYN. Marca Avaliada: WELCHALLYN.
ITEM 77 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 COM 13 FIOS. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA OU CROCHÊ, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE	13 FIOS: **Atende.** FIOS 100% ALGODÃO: **Atende.** TECIDO TIPO TELA OU CROCHÊ: **Atende.** COM OITO CAMADAS: **Atende.** CINCO DOBRAS: **Atende.** DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS: **Atende.** COR BRANCA: **Atende.** ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS,

IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 500G, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT 13841. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS: **Atende.** EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES: **Atende.** PESO MÍNIMO DE 500G: **Atende.** CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT 13841: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: BIOTEXTIL. Marca Avaliada: BIOTEXTIL.
ITEM 125 KIT DE PARTO DE EMERGÊNCIA, MALETA COM NO MÍNIMO: - 01 ABSORVENTE HOSPITALAR; - 01 BISTURI DESCARTÁVEL N.° 21; - 01 CAMPO CIRÚRGICO, TAM. APROX. 45X50CM; - 01 COMPRESSA TIPO ZOOBEC, TAM. APROX. 10X15CM; - 01 COMPRESSA TIPO ZOOBEC, TAM. APROX. 30X15CM; - 01 LUVA CIRÚRGICA N.° 7,5; - 01 LUVA CIRÚRGICA N.° 8,5; - 02 PRENDEDORES UMBILICAIS; - 02 PULSEIRAS IDENTIFICADORAS; - 01 SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; - 02 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5X7,5CM, PCTE C/ 05 UNID.; - 01 AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT; - 01 FRALDA DESCARTÁVEL INFENTIL, TAM. P; - 01 ÁLCOOL GEL, FRS. C/ 100 ML; - 01 MÁSCARA CIRÚRGICA.	MALETA: **Atende.** COM NO MÍNIMO: 01 ABSORVENTE HOSPITALAR: **Atende.** 01 BISTURI DESCARTÁVEL N.° 21: **Atende.** 01 CAMPO CIRÚRGICO, TAM. APROX. 45X50CM: **Atende.** 01 COMPRESSA TIPO ZOOBEC, TAM. APROX. 10X15CM; **Atende.** 01 COMPRESSA TIPO ZOOBEC, TAM. APROX. 30X15CM: **Atende.** 01 LUVA CIRÚRGICA N.° 7,5: **Atende.** 01 LUVA CIRÚRGICA N.° 8,5: **Atende.** 02 PRENDEDORES UMBILICAIS: **Atende.** 02 PULSEIRAS IDENTIFICADORAS: **Atende.** 01 SACO DE EXPURGO HOSPITALAR: **Atende.** 02 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5X7,5CM, PCTE C/ 05 UNID: **Atende.** 01 AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT: **Atende.** 01 FRALDA DESCARTÁVEL INFENTIL, TAM. P: **Atende.** 01 ÁLCOOL GEL, FRS. C/ 100 ML: **Atende.** 01 MÁSCARA CIRÚRGICA: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado, apresentando a mais do mínimo solicitado 01 unidade de lençol descartável. Marca Cotada: RESGATE. Marca Avaliada: RESGATE.
ITEM 152 OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO 2,5V, DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS DE DIFERENTES MEDIDAS E 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR CLIP DE BOLSO, E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E	LÂMPADA DE HALOGÊNIO 2,5V: **Atende.** DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES: **Atende.** POSSUIR CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA: **Atende.** COM 5 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS DE DIFERENTES MEDIDAS: **Atende.** 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. **Atende.** POSSUIR CLIP DE BOLSO: **Atende.** ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA: **Atende.** TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA: **Atende.**

1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.	CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA": **Atende.** ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE: **Não Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado, uma vez que o item não interfere no produto final por ser um item sobressalente, será aprovado o mesmo, com restrição de que a empresa se comprometa a entregar o mesmo. Marca Cotada: MD OMNI. Marca Avaliada: MD OMNI.
ITEM 187 SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 6 X 2,5. TAMANHO 0,5ML/50U.I. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO- REDUZ AO MÍNIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS NO PACIENTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO: ATÓXICA; APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO ESTÉRIL - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE — PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A APLICAÇÃO DA INJEÇÃO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	AGULHA FIXA 6 X 2,5: **Atende.** TAMANHO 0,5ML/50U.I: **Atende.** FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE: **Atende.** BISEL TRIFACETADO: **Atende.** ATÓXICA: **Atende.** APIROGÊNICA: **Atende.** DESCARTÁVEL: **Atende.** USO ÚNICO ESTÉRIL: **Atende.** ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO **Atende.** SUBDIVIDIDA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA: **Atende.** CORPO TRANSPARENTE: **Atende.** MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO: **Atende.** A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE: **Atende.** TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL: **Atende.** APRESENTAR REGISTRO NO MS: **Atende.** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: TKL. Marca Avaliada: TKL.
ITEM 244 TIRA TESTE/FITA REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR. USO DE QUALQUER ENZIMA EXCETO GDH PPQ OU MULTI GDH (CONFORME ALERTA ANVISA 992/2009 E 1596/2015). FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS. PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO. RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS, VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1 MICROLITRO. CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS. ⊥ CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ANO, INDEPENDENTEMENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE, OBSERVANDO A	PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR: **Atende.** USO DE QUALQUER ENZIMA EXCETO GDH PPQ OU MULTI GDH (CONFORME ALERTA ANVISA 992/2009 E 1596/2015): **Atende.** FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL: **Atende.** DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS: **Atende.** PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO: **Atende.** RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS: **Atende.** VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1 MICROLITRO: **Atende.** CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS: **Atende.** CAIXA COM 50 UNIDADES: **Atende.** DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO UM MONITOR/GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ANO,

QUANTIDADE MÁXIMA DE 300 MONITORES. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, REGISTRO NA ANVISA (TIRAS E GLICOSÍMETRO) E CERTIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESTE CERTAME, EMITIDA PELO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA, PARA ENFERMEIRO(A) AUTORIZADO A FORNECER O TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO	INDEPENDENTEMENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 300 MONITORES. Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: ON CALL PLUSS II. Marca Avaliada: ON CALL PLUSS II.

Itens que **ATENDERAM** as especificações: 27, 28, 30, 77, 125, 187 e 244.

Item **APROVADO COM RESTRIÇÃO**: 152. O item de amostra não apresentou uma lâmpada sobressalente, que não interfere na qualidade do produto final, por ser um item de reposição, será aprovado o mesmo, com **RESTRIÇÃO** de que a empresa se comprometa a entregar o mesmo no ato da compra.

Empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Itens: 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

ITEM / DESCRIÇÃO	ANÁLISE
ITEM 32 ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 18G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	ATADURA DE CREPOM: **Atende** MEDINDO 06 CM DE LARGURA: **Atende** 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): **Não Atende.** COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM²: **Atende em Partes.** COM PESO DE 18G POR UNIDADE: **Atende em Partes.** CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO: ACRESCIDO DE ELASTANO: **Atende** FIOS DE ALTA TORÇÃO: **Atende** POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL: **Atende** APARÊNCIA UNIFORME: **Atende** BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS: **Atende.** ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE: **Atende.** PACOTE COM 12 UNIDADES: **Amostra individual.** O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056: **Atende em Partes.** Amostra apresentada excedente em 05 cm a mais da variação de 5% em repouso permitida, peso atende em partes uma vez que, com o tamanho excedente pode interferir no peso total e na quantidade de fios. Marca Cotada: BRISTOL. Marca Avaliada: BRISTOL.
ITEM 33 ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 24G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,	ATADURA DE CREPOM: **Atende** MEDINDO 08 CM DE LARGURA: **Atende** 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): **Atende** COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM²: **Atende** COM PESO DE 24G POR UNIDADE: **Atende** CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO: ACRESCIDO DE ELASTANO: **Atende** FIOS DE ALTA TORÇÃO: **Atende** POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL: **Atende** APARÊNCIA UNIFORME: **Atende** BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS: **Atende** Amostra apresentada em conformidade com o solicitado.

PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	Marca Cotada: BRISTOL. Marca Avaliada: BRISTOL.
ITEM 34 ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 30G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	ATADURA DE CREPOM: **Atende** MEDINDO 10 CM DE LARGURA: **Atende** 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): **Não Atende.** COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM²: **Atende em Partes.** COM PESO DE 30G POR UNIDADE: **Atende em Partes.** CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO: ACRESCIDO DE ELASTANO: **Atende** FIOS DE ALTA TORÇÃO: **Atende** POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL: **Atende** APARÊNCIA UNIFORME: **Atende** BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS: **Atende** EMBALADAS INDIVIDUALMENTE: **Atende** O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056: **Atende em Partes.** Amostra apresentada excedente em 21 cm a mais da variação de 5% em repouso permitida, peso atende em partes uma vez que, com o tamanho excedente pode interferir no peso total e na quantidade de fios. Marca Cotada: BRISTOL. Marca Avaliada: BRISTOL.
ITEM 35 ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 36G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	ATADURA DE CREPOM: **Atende** MEDINDO 12 CM DE LARGURA: **Atende** 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): **Não Atende.** COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM²: **Atende em Partes.** COM PESO DE 36G POR UNIDADE: **Atende em Partes.** CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO: ACRESCIDO DE ELASTANO: **Atende** FIOS DE ALTA TORÇÃO: **Atende** POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL: **Atende** APARÊNCIA UNIFORME: **Atende** BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS: **Atende** EMBALADAS INDIVIDUALMENTE: **Atende** O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056: **Atende em Partes.** Amostra apresentada excedente em 40 cm a mais da variação de 5% em repouso permitida, peso atende em partes uma vez que, com o tamanho excedente pode interferir no peso total e na quantidade de fios. Marca Cotada: BRISTOL. Marca Avaliada: BRISTOL.
ITEM 36 ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM DE	ATADURA DE CREPOM: **Atende** MEDINDO 15 CM DE LARGURA: **Atende**

LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 45G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): **Não Atende.** COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM²: **Atende em Partes.** COM PESO DE 45G POR UNIDADE: **Atende em Partes.** CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO: ACRESCIDO DE ELASTANO: **Atende** FIOS DE ALTA TORÇÃO: **Atende** POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL: **Atende** APARÊNCIA UNIFORME: **Atende** BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS: **Atende** EMBALADAS INDIVIDUALMENTE: **Atende** O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056: **Atende em Partes.** Amostra apresentada excede em 10 cm a mais da variação de 5% em repouso permitida, peso atende em partes uma vez que, com o tamanho excedente pode interferir no peso total e na quantidade de fios. Marca Cotada: BRISTOL. Marca Avaliada: BRISTOL.
ITEM 37 ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 60G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	ATADURA DE CREPOM: **Atende** MEDINDO 20 CM DE LARGURA: **Atende** 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): **Atende** COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM²: **Atende** COM PESO DE 60G POR UNIDADE: **Atende** CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO: ACRESCIDO DE ELASTANO: **Atende** FIOS DE ALTA TORÇÃO: **Atende** POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL: **Atende** APARÊNCIA UNIFORME: **Atende** BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS: **Atende** Amostra em conformidade com o solicitado. Marca Cotada: BRISTOL. Marca Avaliada: BRISTOL.

Considerações das amostras apresentadas nos itens 32, 33, 34, 35, 36 e 37, da empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. Após análise dos produtos, foi levado em considerações as conformidades descritas em cada um dos itens apresentados. Apesar das amostras serem da mesma marca, percebemos que algumas atendem os critérios e outras não, por exceder tamanho máximo permitido, o que interfere diretamente no peso final do produto apresentado, o que pode estar sendo compensado a questão do peso com a metragem a mais colocada no produto. Neste sentido foram considerados apenas as amostras condizentes com a descrição do produto.

Itens que **ATENDERAM** as especificações: 33 e 37.
Itens que **NÃO ATENDERAM** as especificações: 32, 34, 35 e 36.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise final dos produtos e de acordo com o descritivo acima da análise de amostras, é feita as seguintes considerações.

ITENS APROVADOS	EMPRESA
97	ALTERMED
98	ISAMED
147	ISAMED
33	METROMED
37	METROMED
27	TRADE MEDICAL
28	TRADE MEDICAL
30	TRADE MEDICAL
77	TRADE MEDICAL
125	TRADE MEDICAL
187	TRADE MEDICAL

APROVADOS COM RESTRIÇÃO	EMPRESA
99	ALTERMED
100	ALTERMED
152	TRADE MEDICAL

NÃO APROVADOS	EMPRESA
85	ALTERMED
87	ALTERMED
132	ALTERMED
144	ALTERMED
153	ALTERMED
20	ISAMED
83	ISAMED
86	ISAMED
93	ISAMED
131	ISAMED
171	ISAMED
188	ISAMED
234	ISAMED
32	METROMED
34	METROMED
35	METROMED
36	METROMED

DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAREM AS AMOSTRAS	EMPRESA
76	LA DALLA PORTA JUNIOR
94	LA DALLA PORTA JUNIOR
96	LA DALLA PORTA JUNIOR
116	LA DALLA PORTA JUNIOR

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 64/2019 PL 89/2019 DL 23/2019

Publicação Nº 2093819

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2019
Processo Licitatório: 89/2019
Dispensa de Licitação: 23/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: MC NOIVAS E ACESSORIOS LTDA.
0.1. Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE GALA PARA AS SOBERANAS ADULTAS E DA MELHOR IDADE, EDIÇÃO 2019/2020, FAZENDO PARTE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 24º (VIGÈSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, PARA USO NO DIA 19 E 24 DE JULHO RESPECTIVAMENTE.

Assinatura: 16 de julho de 2019.
Vigência: 16/07/2019 até 31/08/2019.
Valor: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 70-2019 PP 42-2019 - FRACASSADA

Publicação Nº 2094101

Ata de desclassificação de empresa no PL 70-2019 PP 42-2019

Tendo em vista que a empresa HOHENSEE & NEGRI LTDA, não apresentou Negativa de FGTS, que havia ficado pendente quando da abertura do Processo Licitatório nº. 70-2019 PP 42-2019, fica então desde já o presente processo dado como fracassado, pelo motivo da empresa não TR apresentado a referida documentação.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 15 de julho de 2019.

ELENICE PORSCH
PREGOEIRA

Membros da Comissão de Licitação: _____

PL 89-2019 DL 23-2019

Publicação Nº 2094045

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração Municipal, está desenvolvendo festividades em comemoração ao aniversário do Município, com vários atrativos que serão apresentados a sociedade Terezinhana, entre eles: baile que já ocorreu no dia 28 de junho de 2019, corte do bolo em comemoração ao aniversário de emancipação, almoço festivo em comemoração ao dia do colono e motorista. Considerando a tradição na escolha das soberanas que irão representar nosso município em eventos locais e até mesmo regionais, divulgando assim nosso potencial, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação dos serviços supracitados. A escolha das soberanas jovens e idosas já ocorreu no dia 28 de junho, onde as mesmas desfilaram com seus próprios trajes. Porém agora o Município irá disponibilizar o vestuário para as mesmas estarem abrilhantando os eventos do dia 19 de julho, bem como no dia 25, respectivamente. Para tanto foi aberto Processo Licitatório, sob nº. 70/2019, que deu-se como fracassado pelo motivo da empresa participante não ter apresentado dentro do prazo estabelecido a negativa do FGTS. Sendo assim, tendo em vista o prazo da necessidade dos itens aqui solicitados, solicitamos contratar os itens aqui descritos, tendo-se optado pela empresa que forneceu o menor preço. Neste sentido a empresa MC Noivas e Acessórios LTDA, foi a escolhida para fornecer os vestidos, tendo em vista que foi a que apresentou o menor preço, na pesquisa de mercado que foi realizada, com mais 02 (duas) empresas. A empresa atua no ramo de locação de vestidos e acessórios a mais de 50 anos e é reconhecida local e regionalmente, por ser íntegra e por também praticar preços condizentes com a realidade regional. Sendo assim, optamos em contratar com a referida empresa, também por ela ter apresentado toda documentação, conforme solicitado, que segue em anexo a este processo.
O preço orçado pela empresa contratada torna-se vantajoso para a Administração Municipal levando-se em consideração o princípio da economicidade e também porque o preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado local e regional e conseq-entemente porque o valor que o Município vai dispensar com a contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8666/93.

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE GALA PARA AS SOBERANAS ADULTAS E DA MELHOR IDADE, EDIÇÃO 2019/2020, FAZENDO PARTE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 24º (VIGÈSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, PARA USO NO DIA 19 E 24 DE JULHO RESPECTIVAMENTE
5.2 - O prazo da contratação é de 16/07/2019 a 31/08/2019.

6. DA CONTRATADA

6.1.1 – A empresa MC NOIVAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ: 85.196.715/0001-14, localizado na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, nº. 584, Sala 02, Centro - Maravilha - SC, neste ato representada pela senhora: BERTILA FERRI, CPF: 071.034.249-77.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 3360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal e mediante o atesto do servidor responsável, pela execução dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzidos: 16.
Proj/Atividade: 2022.
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 18/07/2019

Santa Terezinha do Progresso, 16 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 89/2019
Dispensa de Licitação nº. 23/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 16 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ADJ PL 81-2019 PP 49-2019

Publicação Nº 2095001

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2019 Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2019
b) Licitação Nr.: 49/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000326 - IZEU COMPARIN 82826064991	2	0,0000	37.600,00
	2		37.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 82-2019 PP 50-2019

Publicação Nº 2095019

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 82/2019 Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2019
b) Licitação Nr.: 50/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTÊINER PARA COLETA DE LIXO, CONFORME CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001523 - ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1	0,0000	50.100,00
	1		50.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 81-2019 PP 49-2019

Publicação Nº 2095006

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2019 Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2019
b) Licitação Nr.: 49/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000326 - IZEU COMPARIN 82826064991	2	0,0000	37.600,00
	2		37.600,00

Santa Terezinha do Progresso, 17 de Julho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 82-2019 PP 50-2019

Publicação Nº 2095020

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 82/2019 Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2019
b) Licitação Nr.: 50/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTÊINER PARA COLETA DE LIXO, CONFORME CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001523 - ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1	0,0000	50.100,00
	1		50.100,00

Santa Terezinha do Progresso, 17 de Julho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA 14.944/2019

Publicação Nº 2094642

PORTARIA Nº 14.944, de 17 de julho de 2019.
AUTORIZA A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito em exercício do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica autorizado o servidor Thiers Melquíades Elias Filho a conduzir o veículo Logan placa MGY 6565 do Setor de Esporte.

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único – Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 14.945/2019

Publicação Nº 2094760

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.945, de 17 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 40 (quarenta) dias para tratamento de saúde a servidora ROSEMERI TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 13/07/2019 à 21/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.946/2019

Publicação Nº 2094763

PORTARIA Nº 14.946, de 17 de Julho de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
ELISIANA ROCKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrições de tarefas, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,

a partir de 17/07/2019 à 12/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.947/2019

Publicação Nº 2094766

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.947, de 17 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora ELISIANA ROCKER

RESOLVE :
Prorrogar até 19/12/2019 a designação da servidora MISLENE DE MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.448/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.948/2019

Publicação Nº 2094768

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.948, de 17 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Prorrogar até 19/12/2019 a designação dos servidores RICARDO FELISBINO, SILVANA RUBIM DE MORAIS e TAYNÁ DA SILVA, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 14.449/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.949/2019

Publicação Nº 2094770

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.949, de 17 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Prorrogar até 19/12/2019 a designação dos servidores JOSÉ FRANCO CAMARGO JUNIOR, LEANDRO CORREA, MARINA GOEDERT DA SILVA, RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS E SILVIA LETÍCIA RIJO ALVES, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 14.457/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO 19/2019

Publicação Nº 2094183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2019 - PR

Processo Administrativo: 18/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 02/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição estimada de massa asfáltica e outros materiais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 16 de Abril de 2019, às 15:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14338, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2019, Licitação nº 19/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS EMPRESAS PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, SILVEIRA E SOUZA LTDA E BRITAGEM VOGELSANSER LTDA. APRESENTARAM AS AMOSTRAS DO ITEM 1 CONFOME ITEM 6.10 DO EDITAL. O CREDENCIADO DA EMPRESA SILVEIRA E SOUZA LTDA SOLICITOU O ACOMPANHAMENTO DOS TESTES DAS AMOSTRAS DO ITEM 1. ABRIU A ETAPA DE LANCES DO LOTE 2, APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE NUMERO DOIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, PS ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES, VERIFICOU QUE A MESMA APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL EM SITUAÇÃO REGULAR. A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS FOI DESCLASSIFICADA DO LOTE 2 POR NÃO APRESENTAR PREÇOS A TODOS OS ITENS DO LOTE 2. A MESMA MANIFESTOU INTERESSE DE RECURSO CONFORME ANEXO I À ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2019. A PREGOEIRA FICARA DE POSSE DOS DEMAIS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E COMUNICARA A POSTERIOR NOVA DATA PARA ETAPA DE LANCES DO LOTE 1.

LOTE: 1

Participante: 9962 - BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparadO com agregados pétreos, cap. 50/70, modificado por aditivo, processos e mistura, não emulsionado, paraaplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocada por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em período de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25 kg. Composição: granulometria: não inferior à 96% na peneira 3/8'; Teor de betume entre 4,0 a 6,5%; Densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,50 g/m³.	sc	7.000,00		0,0000	27,00	189.000,00

Total do Participante --------> 189.000,00

LOTE: 2

Participante: 112566 - PS ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Massa asfáltica usinado a quente (CBUQ).	t	2.000,00		0,0000	341,46	682.920,00
3	Emulsão asfáltica RR-2C	l	16.000,00		0,0000	6,63	106.080,00

Total do Participante --------> 789.000,00

Total Geral ----------> 978.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2019 - PR Processo Administrativo: 18/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 02/04/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de Abril de 2019

COMISSÃO:

ANA PAULA KUHNEN MARTINS - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Tec Contabil

Adolfo Júlio Derner - ..... - Assist Adm

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MURILO SILVEIRA DE SOUZA - ..... - Representante

KAMAL KHALED RASHID ZURBA - ..... - Representante

DALVO JORGE DA SILVA MARTINS - ..... - Representante

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA - ..... - Representante

PAULA ANDREA COSTA PAGANINI - ..... - Representante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 181/2019

Publicação Nº 2094039

PORTARIA IPRESBS Nº 181/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/06/2019 a 17/08/2019, a servidora AMANDA BAUM LINO ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 10/06/2019 a 24/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 182/2019

Publicação Nº 2094042

PORTARIA IPRESBS Nº. 182/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
13/06/2019 a 10/08/2019, concedido a servidora IRENE BAPTISTA FRAGOSO NIESPODZINSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 033/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 183/2019

Publicação Nº 2094044

PORTARIA IPRESBS Nº. 183/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
15/06/2019 a 13/08/2019, concedido a servidora CARLA CRISTINA NICOCHELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 109/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 184/2019

Publicação Nº 2094046

PORTARIA IPRESBS Nº 184/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/06/2019 a 03/07/2019, a servidora MARIA MADALENA AFONSO DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 03/06/2019 a 17/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 185/2019

Publicação Nº 2094048

PORTARIA IPRESBS Nº. 186/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
12/06/2019 a 13/10/2019, concedido a servidora JULIANA MARIA CHAPIEWSKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 023/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 186/2019

Publicação Nº 2094050

PORTARIA IPRESBS Nº 186/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/07/2019 a 17/08/2019, a servidora JULIANA TAMANINI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 17/06/2019 a 01/07/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 187/2019

Publicação Nº 2094052

PORTARIA IPRESBS Nº 187/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
29/06/2019 a 14/08/2019, ao servidor EVERTON VOLTAIRE CONSUL DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 14/06/2019 a 28/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 188/2019

Publicação Nº 2094054

PORTARIA IPRESBS Nº 189/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
23/06/2019 a 26/06/2019, a servidora CRISTIANE JUNKTON ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 28/05/2019 a 31/05/2019 – 12/06/2018 a 22/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 189/2019

Publicação Nº 2094056

PORTARIA IPRESBS Nº 189/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
20/06/2019 a 06/07/2019, a servidora FRANCINE IZABELA MARES ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, lotada na Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 05/06/2019 a 19/06/2019 compete a SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 190/2019

Publicação Nº 2094058

PORTARIA IPRESBS Nº. 190/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
22/06/2019 a 22/07/2019, concedido a servidora CLEIDE PSCHEIDT GERTLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos

Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 078/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/06/2019.

São Bento do Sul, 24/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 191/2019

Publicação Nº 2094060

PORTARIA IPRESBS Nº 191/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
12/07/2019 a 27/07/2019, a servidora ANA PAULA TAUSCHER ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 27/06/2019 a 11/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 192/2019

Publicação Nº 2094062

PORTARIA IPRESBS Nº. 192/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
29/06/2019 a 01/12/2019, concedido a servidora MARCIA ROSANE FISCHER ZIPPERER ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 048/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 193/2019

Publicação Nº 2094065

PORTARIA IPRESBS Nº 193/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
11/07/2019 a 26/07/2019, a servidora DJENIFER LEIDIANE FEUSER ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 26/06/2019 a 10/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 194/2019

Publicação Nº 2094066

PORTARIA IPRESBS Nº 194/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
28/06/2019 a 05/08/2019, ao servidor MARCO AURÉLIO OLINISKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 13/06/2019 a 27/06/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/06/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 195/2019

Publicação Nº 2094067

PORTARIA IPRESBS Nº. 195/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
23/06/2019 a 08/09/2019, concedido a servidora MARI TERESINHA PICKOCZ CAMPOLINO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 126/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/06/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 196/2019

Publicação Nº 2094071

PORTARIA IPRESBS Nº. 196/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
02/07/2019 a 02/07/2020, concedido ao servidor CELESTINO OLZEWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 408/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 197/2019

Publicação Nº 2094073

PORTARIA IPRESBS Nº. 197/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
28/06/2019 a 17/08/2019, concedido a servidora LUCIA BINEK HABOWSKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutora de Atividades Artesanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 134/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/06/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 198/2019

Publicação Nº 2094075

PORTARIA IPRESBS Nº 198/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
13/07/2019 a 28/08/2019, a servidora SOLANGE DE FATIMA ALEXI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 28/06/2019 a 12/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 199/2019

Publicação Nº 2094078

PORTARIA IPRESBS Nº 198/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
13/07/2019 a 28/08/2019, a servidora SOLANGE DE FATIMA ALEXI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 28/06/2019 a 12/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 200/2019

Publicação Nº 2094081

PORTARIA IPRESBS Nº 200/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
03/07/2019 a 18/07/2019, a servidora CINTIA DE MORAES COUTINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 18/06/2019 a 02/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 201/2019

Publicação Nº 2094083

PORTARIA IPRESBS Nº. 201/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
01/07/2019 a 01/09/2019, concedido a servidora CRISTIANE JUNKTON ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 189/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 202/2019

Publicação Nº 2094093

PORTARIA IPRESBS Nº. 202/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
29/06/2019 a 27/07/2019, concedido a servidora VANUSA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 172/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/06/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 203/2019

Publicação Nº 2094099

PORTARIA IPRESBS Nº. 203/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
02/07/2019 a 29/09/2019, concedido a servidora IVONETE APARECIDA FURTADO REZENDE ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 135/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 204/2019

Publicação Nº 2094102

PORTARIA IPRESBS Nº 204/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
25/06/2019 a 25/07/2019, a servidora REGIANE PINTO DIAS ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 10/06/2019 a 24/06/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/06/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 205/2019

Publicação Nº 2094105

PORTARIA IPRESBS Nº 205/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
01/07/2019 a 02/08/2019, a servidora CLAUDIA MICHELE BIABOCK PIRAM ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 12/06/2019 – 17/06/2019 a 30/06/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 206/2019

Publicação Nº 2094111

PORTARIA IPRESBS Nº. 206/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
26/06/2019 a 16/09/2019, concedido a servidora SIMONE APARECIDA SLUMINSKI CORREA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 087/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/06/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 207/2019

Publicação Nº 2094114

PORTARIA IPRESBS Nº 207/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
08/07/2019 a 01/09/2019, a servidora JOSEANE DZIEDICZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 10/06/2019 a 12/06/2019 – 26/06/2019 a 07/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 146, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094450

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 146, de 16 de julho de 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de Janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996.
RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para formação da Comissão Permanente de Licitação, na abertura, análise e julgamento das licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE Karla Sofia Diener – matrícula 479
SECRETÁRIO Edelson Ilg – matrícula 336
SUPLENTE Paulo Schwirkowski – matrícula 474
MEMBRO Luis Sérgio Ferreira – matrícula 319
MEMBRO Zaira Zipperer Schroeder – matrícula 368

MEMBRO Paulo Sérgio Furtado – matrícula 478
MEMBRO Ivonete T.V.G de Lima – matrícula 146

Art. 2º - Na ausência de um dos integrantes, inclusive o Presidente, será substituído pelo suplente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 147, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094456

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 147, de 16 de julho de 2019.

"DESIGNA PREGOEIROS E MEMBROS DA
EQUIPE DE APOIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de Janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996.
RESOLVE

Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, os servidores:

Karla Sofia Diener – matrícula 479
Paulo Schwirkowski – matrícula 474
Edelson Ilg – matrícula 336
Claudete Stawny – matrícula 341
Jean Marcelo Fuck – matrícula 335

Parágrafo Único – Em caso de impossibilidade de participação do pregoeiro indicado no Edital de cada certame, este poderá ser substituído por qualquer outro pregoeiro citado acima.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, os servidores:

Karla Sofia Diener – matrícula 479
Paulo Schwirkowski – matrícula 474
Edelson Ilg – matrícula 336
Claudete Stawny – matrícula 341
Jean Marcelo Fuck – matrícula 335

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2093757

PORTARIA Nº 216/2019 DE 11/07/2019

	DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam PRORROGADOS os efeitos da Portaria 192/2019 de 12/06/2019, a qual designa a Servidora Pública Municipal, Sra. DÉBORA PAULA BITTENCOURT, matrícula nº 1453/05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF n° 088.471.049-12, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de São Bernardino-SC no período de 11 de Junho de 2019 a 08 de setembro de 2019, para até 11 de setembro de 2019, em razão da prorrogação da licença para tratamento de saúde da Secretária, Sra. EDILAINE GOMES WERNER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 11 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019

Publicação Nº 2093858

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019
b) Licitação Nr.: 38/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data da Adjudicação: 17/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES(TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO 9º JASB, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO, FEMININO, VETERRANO, MASTER, VOLEIBOL MASCULINO, VOLEIBOL FEMININO NAS CATEGORIAS DE BASE SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16 E JOGOS DA TERCEIRA IDADE (BOCHA 48 (SÓ BALIN) E CORRIDA RÚSTICA QUE ACONTECERÁ NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL (3740)						
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (DOIS ÁRBITRO E UM MESÁRIO)	Und	150	-	164,00	24.600,00
					Total do Fornecedor:	**24.600,00**
MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)						
1	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor vermelha acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	95,00	380,00
2	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	89,00	356,00

São Bernardino, 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

3	TROFÉU COM 44 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	71,00	284,00
4	TROFÉU COM ALTURA DE 38 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: TROFEU SUL	Und	8	-	46,00	368,00
5	TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: TROFEU SUL	Und	12	-	95,00	1.140,00
6	TROFÉU DE 157CM, 39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	495,00	990,00
7	TROFÉU DE 1,49CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	470,00	940,00
8	TROFEU DE 155CM, DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	510,00	1.020,00

São Bernardino, 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019 - PR

Processo Administrativo: 55/2019
Processo de Licitação: 55/2019
Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

9	TROFEU DE 1,39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	445,00	890,00
10	TROFEU DE 148CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	447,00	894,00
11	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 18,70 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA - Marca: TROFEU SUL	Und	6	-	167,00	1.002,00
12	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 13 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA - Marca: TROFEU SUL	Und	6	-	132,00	792,00
13	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: TROFEU SUL	Und	3	-	190,00	570,00
14	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. - Marca: TROFEU SUL	Und	3	-	138,00	414,00

São Bernardino, 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

15	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR AZUL ACETINADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COPA EM POLÍMERO COM 21,0 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA - Marca: TROFEU SUL	Und	10	-	94,00	940,00
16	MEDALHA PERSONALIZADA EM ZAMAK, COM BRASÃO DO MUNICIO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, NAS DIMENSÕES DE 8,5CM X 6CM COM PINTURA EPÓXI, METALIZADA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER OS DOIS LADOS COM DADOS DO EVENTO, 90X3CM. - Marca: TROFEU SUL	Und	925	-	5,80	5.365,00
17	TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA E PINTURA INTERNA NA COR DOURADA. - Marca: TROFEU SUL	Und	15	-	93,00	1.395,00
18	TROFEU DE 139CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	451,00	902,00
					Total do Fornecedor:	**18.642,00**
					Total Geral:	**43.242,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 44.224,52

São Bernardino, 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019
b) Licitação Nr.: 38/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data da Adjudicação: 17/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES(TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO 9º JASB, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO, FEMININO, VETERRANO, MASTER, VOLEIBOL MASCULINO, VOLEIBOL FEMININO NAS CATEGORIAS DE BASE SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16 E JOGOS DA TERCEIRA IDADE (BOCHA 48 (SÓ BALIN) E CORRIDA RÚSTICA QUE ACONTECERÁ NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL (3740)						
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (DOIS ÁRBITRO E UM MESÁRIO)	Und	150	-	164,00	24.600,00
				Total do Fornecedor:		**24.600,00**
MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)						
1	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor vermelha acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	95,00	380,00
2	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	89,00	356,00

São Bernardino, 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

3	TROFÉU COM 44 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	71,00	284,00
4	TROFÉU COM ALTURA DE 38 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 7,3 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: TROFEU SUL	Und	8	-	46,00	368,00
5	TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E SOBRE ESTA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERDE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: TROFEU SUL	Und	12	-	95,00	1.140,00
6	TROFÉU DE 157CM, 39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	495,00	990,00
7	TROFÉU DE 1,49CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	470,00	940,00
8	TROFEU DE 155CM, DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	510,00	1.020,00

São Bernardino, 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019 - PR

Processo Administrativo: 55/2019
Processo de Licitação: 55/2019
Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

9	TROFEU DE 1,39CM, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA NA BASE, QUATRO TACINHAS PEQUENAS COM TUBO ACIMA DE COR DOURADO, UMA BASE FINA COM QUATRO ESTATUETAS FIXA DE VITORIA NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO E TAÇA FECHADA DOURADA, COM 32CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	445,00	890,00
10	TROFEU DE 148CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	447,00	894,00
11	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 18,70 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA - Marca: TROFEU SUL	Und	6	-	167,00	1.002,00
12	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 13 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR AZUL COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA - Marca: TROFEU SUL	Und	6	-	132,00	792,00
13	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: TROFEU SUL	Und	3	-	190,00	570,00
14	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM, ACIMA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA COM UMA BOLA EM POLÍMERO NA PARTE INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. - Marca: TROFEU SUL	Und	3	-	138,00	414,00

São Bernardino, 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

15	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR AZUL ACETINADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COPA EM POLÍMERO COM 21,0 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA - Marca: TROFEU SUL	Und	10	-	94,00	940,00
16	MEDALHA PERSONALIZADA EM ZAMAK, COM BRASÃO DO MUNICIO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, NAS DIMENSÕES DE 8,5CM X 6CM COM PINTURA EPÓXI, METALIZADA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER OS DOIS LADOS COM DADOS DO EVENTO, 90X3CM. - Marca: TROFEU SUL	Und	925	-	5,80	5.365,00
17	TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA E PINTURA INTERNA NA COR DOURADA. - Marca: TROFEU SUL	Und	15	-	93,00	1.395,00
18	TROFEU DE 139CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	451,00	902,00
					Total do Fornecedor:	**18.642,00**
					Total Geral:	**43.242,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 44.224,52

São Bernardino, 17 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 001/2019

Publicação Nº 2093657

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVÊNIO que celebram entre si: Município de São Bonifácio e Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019, o Município de São Bonifácio, cuja Prefeitura se localiza na Avenida 29 de Dezembro, nº 12 no CGC/MF nº 82.892.340/0001-39, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO DE SOUZA CARVALHO e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, doravante denominada FUNDAÇÃO, inscrita no CGC/MF sob nº 82.535.832/0001-77, localizada na Praça Heróis do Combate da Serra da Garganta, 126, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ILSON JOSÉ DUTRA, CPF nº 019.434.159-35, e o Tesoureiro, senhor RODOLFO FELIPE WEBER, CPF nº 050.586.299-92, firmam o presente Convênio, observadas as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

Objetiva o Convênio a recíproca Cooperação Administrativa, Financeira e Assistencial entre as partes, visando à manutenção da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Município

O Município obriga-se a:

2.1 – Colocar à disposição da Fundação de até 03 (três) servidores municipais (2 (dois) médicos e 1 (um) farmacêutico), com ônus para a origem dentro da possibilidade da Prefeitura Municipal.
2.2 – Repassar mensalmente à Fundação, a importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagável até o 20º dia útil do mês seguinte ao que se refere.
2.3 – Ofertar serviço de análise clínica laboratorial, conforme capacidade técnica do laboratório municipal (de segunda a sexta–feira até as 09hs da manhã, para os pacientes residentes no Município de São Bonifácio).
2.4 – Disponibilizar viatura tipo A com as despesas do veículo e plantão de motorista para a realização de transferência inter hospitalar.
2.5 – Disponibilizar transporte para pacientes internados para realização de exames complementares prescritos pelo médico plantonista e conforme possibilidade de veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Fundação:

A Fundação obriga-se a:

3.1 – Dar condições de trabalho aos servidores municipais postos a sua disposição, condizentes com as suas habilitações;
3.2 – Fornecer ao Município, mensalmente até 10 (dez) internações hospitalares de emergência, (60% de sua produção mensal), gratuitamente, sem nada cobrar do paciente tanto a parte médica quanto hospitalar, mediante requisição/encaminhamento do Município;
3.3 – Enviar ao Município, dentro do mês seguinte ao que se refere, relatório dos atendimentos médico-hospitalares, tanto médico como hospitalar, prestados através deste convênio, bem como os atendimentos realizados via convênio com o SUS, cujos valores não poderão ser inferiores a média dos atendimentos dos últimos 12 (doze) meses, sob pena de rescisão do presente convênio, para que a FUNDAÇÃO não venha a ficar dependente exclusivamente dos recursos do MUNICÍPIO;
3.4 – Enviar a Prefeitura até o dia 30 do mês subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos;
3.5 – Atingir como meta a ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua capacidade total (internações);
3.6 – Agendar os exames complementares de diagnóstico de pacientes internados, observando previamente junto a Secretaria Municipal de Saúde a disponibilidade de veículo;
3.7 – Fornecer até 50 (cinquenta) Exames de Radiografia ao município mensalmente com agendamento via SISREG;
3.8 - Fornecer até 50 (cinquenta) Exames de Ultrassonografia ao município mensalmente com agendamento via SISREG;
3.9 – Realizar a alta dos pacientes internados até ao meio dia, para os pacientes que necessitem de transporte para sua residência, e que a Fundação seja responsável em solicitar este transporte à Secretaria Municipal de Saúde;
3.10 – Providenciar os documentos necessários para que a Secretaria Municipal de Saúde providencie o deslocamento (busca) de bolsa de sangue, considerando a disponibilidade de veículo da mesma;

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de julho de 2019, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O Convênio poderá ser rescindido:

5.1 – Pelas partes em comum acordo;
5.2 – Unilateralmente, por uma das partes desde que tenha havido o descumprimento, por uma delas, das obrigações assumidas independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o FORO da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio com renúncia expressiva de qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo assinadas.

São Bonifácio, 16 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Ilson José Dutra Rodolfo Felipe Weber
Presidente Tesoureiro
FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 080/2019 - ADM

Publicação Nº 2095011

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 080/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 054/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO E BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 30 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 30 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 081/2019 - ADM

Publicação Nº 2095012

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 081/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 055/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO JUNTO A POÇOS DE ÁGUA TERMO MINERAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 10:00 horas até as 10:20 horas – dia 30 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas – dia 30 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 082/2019 - ADM

Publicação Nº 2095015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 082/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 056/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 30 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 30 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 083/2019 - ADM

Publicação Nº 2095017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 083/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 057/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15:00 horas até as 15:20 horas – dia 30 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15:30 horas – dia 30 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 097/2019

Publicação Nº 2094750

PORTARIA Nº 097/2019
Dispõe sobre a nomeação de Designação de Servidor para a função de Coordenadora de Atividades e Programas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designada a Senhora LUCIANE BERÁ, servidora efetiva, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, para a função de Coordenadora de Atividades e Programas junto ao Fundo Municipal de Saúde, percebendo gratificação constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar n° 002/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT- JULHO

Publicação Nº 2093906

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 11/2019
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UNIODONTO CATARINENSE
Processo Administrativo: 01/2019
Assinatura 05/07/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE PLANO ODONTOLÓGICO PARA OS SERVIDORES DO SAMAE, de conformidade com o Processo Licitatório 001/2019.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE
Contrato Nº.: 12/2019
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: MEROS MEIO AMBIENTE LTDA
Processo Administrativo: 03/2018
Assinatura 12/07/2019
Objeto ..... : 2º termo aditivo para a renovação da contratação de empresa(s) para prestação de Serviços Especializados de assessoria para fiscalização das metas de contrato da concessão de serviços públicos de água e esgotamento para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital 002/2018.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE
Ata de Registro de Preços N.: 001/2019
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: KAROLINE DA SILVA ADAMO MACHADO M.E.
Valor ..... : (ABAIXO)
Vigência ..... : Início: 10/07/2019 Término: 10/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
Objeto ..... : Contratação de horas técnicas de informática para manutenção preventiva e corretiva dos hardwares e softwares da área administrativa e técnica do SAMAE.

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário (máximo)
01	200	Horas	Hora Técnica para prestação de serviços de informática setor administrativo	R$ 68,00

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE
Ata de Registro de Preços N.: 002/2019
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: ZILMAR SAMY ME
Valor ..... : (ABAIXO)
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 16/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos oficiais desta Autarquia, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos, sem uso, através do Sistema de Registro de Preços.
Lote 01 – Veículos Leves

Item 1	Especificações	Qtdade (horas)	Valor unitário hora	Valor Total

1.1	Serviço de manutenção Corretiva e Preventiva. Serviços de manutenção mecânica e elétrica em geral com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos, necessários para manutenção preventiva e corretiva, entre recuperação de suspensão, alinhamento, geometria e balanceamento, revisão e recuperação do sistema elétrico/eletrônico geral, recuperação dos sistemas de freios, lanternagem, funilaria, capotaria, pintura, lavagem externa e interna, serviços de estofaria, borracharia, retífica de motores, desmontagem, recuperação, montagem e regulagem de caixa de câmbio e diferencial, sistemas Hidráulicos, sistema de ar condicionado, além de outros serviços que se fizerem necessários não mencionados que sejam necessários à perfeita execução dos serviços.	200 Horas/homem	R$ 84,00	R$ 16.800,00
1.2	Desconto mínimo de 15% sobre tabela de peças e acessórios.	15%		

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 3.149/2019

Publicação Nº 2093681

DECRETO Nº 3.149, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de avaliação de valores dos bens móveis inservíveis e sucatas desta Prefeitura Municipal, para fins de fixação de valores iniciais dos bens, os seguintes membros:

I – Titulares:
a) ADRIANI MONTANA SANDOVAL;
b) MÁRCIO LEOCÁDIO MACHADO DE SOUZA FILHO;
c) OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO;
d) SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JUNIOR;
e) VALDIR SOUZA LOPES.

II - Suplentes:
a) HÉLIO PLÁCIDO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.558, de 31 de janeiro de 2017.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.151/2019

Publicação Nº 2093988

DECRETO Nº 3.151, DE 18 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – CMDI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.670, de 25 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de São Francisco do Sul, para Gestão 2019/2021, os seguintes membros:

I - representantes das Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Edison Souza Salles;
2. Suplente: Maira Cristiane Madureira Pires.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Adriane Regina de Souza;
2. Suplente: Rosimery Leite.

c) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Maria José Lins Caldas;
2. Suplente: Iara Borba de Vargas.

d) Secretaria Municipal de Esportes:
1. Titular: Israel de Aliduir Coutinho;
2. Suplente: Laura Helena Espíndola.

e) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
1. Titular: Adriana Teixeira Davies;
2. Suplente: Maria de Fátima Goulart.

II - representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) OAB/SFS:
1. Titular: Ozana da Cruz Silva;
2. Suplente: Jorge Musse Neto.

b) Centro de Educação Especializado - APAE:
1. Titular: Diego Cabral Siebers;
2. Suplente: Tais de Oliveira Raposo.

DECRETO Nº 3.151, DE 18 DE JULHO DE 2019.

c) Associação Comunitária Cristã – São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos:
1. Titular: Mércio Abdias da Costa;
2. Suplente: Vilson Almeida dos Santos.

d) Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS:
1. Titular: José Wilson Della Giustina;
2. Suplente: Eulália de Oliveira.

e) Rede Feminina de Combate ao Câncer:
1. Titular: Ligia Tavares da Rocha de Oliveira;
2. Suplente: Damiany Sandrini Lobo Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.214/2019

Publicação Nº 2093702

LEI Nº 2.214, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DENOMINA "RUA COMANDANTE CABO", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO CENTRO EM SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Denomina "Rua Comandante Cabo", o logradouro público que inicia-se no final da Rua Mal. Floriano Peixoto, sentido centro-bairro seguindo até encontrar a Rua Sete de Setembro, contendo 200,00 metros de extensão.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 16 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.215/2019

Publicação Nº 2093715

LEI Nº 2.215, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DENOMINA "RUA BENJAMIN CONSTANT", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO CENTRO EM SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Denomina "Rua Benjamin Constant", o logradouro público que inicia-se na Praça Christiano Oscar da Costa Pereira (Lei nº 889/1986), também conhecida como Praça Carioca, sentido centro-bairro, com 486,00 metros de extensão até encontrar o cruzamento das Ruas Cel. Carvalho e Sete de Setembro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 16 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 045/2019 -FMS

Publicação Nº 2094178

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 045/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 02 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, estofariam lataria, pintura,

lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte com fornecimento de peças e acessórios para os veículos gasolina/álcool que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) no setor de licitações impreterivelmente até às 08:30h do dia 02 de agosto de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h do dia 02 de agosto de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009
Projeto / Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB	2114
Elemento de despesa Material para manutenção de veículos	333903039
Vínculo de Recurso Rec. De impostos e de tranf. Imp. Saúde	10200

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009
Projeto / Atividade Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2113
Elemento de despesa Manutenção e Conservação de veículos	3339039-19
Vínculo de Recurso Rec. De impostos e de transf. Imp. Saúde	10200

4. DOS ANEXOS
Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Declaração de Não Parentesco conforme anexo IV

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação devidamente lacrados

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 045/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 045/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a respectiva certidão cadastrada no sistema eproc com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b. Alvara de localização/funcionamento devidamente autenticado em nome da licitante.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a

documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d). Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) . Pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h). Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 17 de julho de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC

3. JUSTIFICATIVA

Manter a trafegabilidade dos veículos, garantido assim o atendimento à remoção e transporte dos pacientes dentro e fora do município. Cabe ressaltar que todos os veículos se encontram com alta quilometragem rodada

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contratação de horas de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de 04 (oito) veículos oficiais a gasolina/álcool da frota da secretaria Municipal de Saúde, para um período de 08 (oito) meses	Hora/homem	100	R$ 92,77	R$ 9.277,00
Desconto de mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios. Sendo reservado um valor global de R$ 20.000,00	Desconto	Mínimo 10% Valor Global para Peças: R$ 20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 29.277,00

4 – FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1 – A contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais encontra amparo na Lei 10.520 de 01 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A manutenção abrange todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção (hidráulica ou não), de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, balanceamento, alinhamento e geometria dos pneus além de outros não mencionados e que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, as reformas de motores, e outros serviços que se fizerem necessários; *EXEMPLIFICATIVO.

5.2 - Para um melhor acompanhamento dos serviços, a empresa Licitante interessada em prestar os serviços objeto deste Edital, deverá obrigatoriamente estar sediada EM DISTÂNCA NÃO SUPERIOR A 80 km da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC e responsabilizar-se pela busca e entrega dos veículos a serem consertados.

5.3 - A Licitante Vencedora deverá remover até a oficina, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC, o veículo avariado sem condições de locomoção em qualquer distancia que se encontrem. Tal remoção deverá ser realizada em veículo apropriado, tipo guincho.

5.4 – Os serviços deverão ser prestados no tempo acordado, que não poderá ser superior a 48 horas, e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo além da compatibilidade e padrões de tempo de execução para cada tipo de serviços utilizados pelas concessionárias.
6- VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	VEICULO	ANO /MODELO	PLACA
01	FORD FIESTA	2014	MKH 6194
02	FORD FIESTA	2014	MKH 5305
03	FORD FIESTA	2014	MKH 6135
04	VOLKSWAGEM/ VOYAGE		MJA 4936

7 – PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – Antes da execução dos serviços deverá ser previamente entregue ao Fundo Municipal de Saúde orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem realizados, peças a serem substituídas, materiais a serem utilizados e tempo de execução do serviço proposto com respectiva Hora/homem a ser trabalhada, tudo com valores propostos para cada item específico, de forma a verificação objetiva, comparativo com valores de mercado para emissão da ordem de serviço por parte do Fundo Municipal de Saúde.

7.2 – Na relação das peças deverá constar o percentual de desconto sobre o valor da lista de preços de peças e acessórios, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10%(dez por cento) seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, com preço da MÃO DE OBRA para a execução dos serviços cotada pelo valor de Hora/homem trabalhada com apresentação de PLANILHA DE CUSTO DOS PROFISSIONAIS e CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO demonstrando o vínculo com a empresa.

8.2 – Para a execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10%(dez por cento) sobre o valor da LISTA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que estiveram as peças e acessórios substituídos.

8.3 – O valor do desconto oferecido sobre as peças (em percentual) incidirá sobre os preços sugeridos pelo fabricante da peça, vigente no primeiro dia útil de cada mês de competência, levando-se em consideração o mês em que for autorizada a realização dos serviços.

Entende-se por:

Peças originais: aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.

Preço sugerido pelo fabricante: é a tabela de sugestão de preços do fabricante das peças para revenda nas concessionárias, sendo o preço absolutamente liquido e unitário.

8.4 – Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra, com o valor mínimo de desconto em 10% (dez por cento).

8.5. O contrato preverá um valor total máximo de R$ 20.000,00 para aquisição das referidas peças.

9 – DA GARANTIA

9.1 – Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.2 - No ato da devolução do veículo a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia.

9.3 – Ocorrendo defeito durante o período de garantia a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul.
.
10- - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(fiscalizador do contrato): Coordenação do Setor de Transportes

10.2 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

10.3 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

10.4 A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

10.5 A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, em decorrência dos serviços executado.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009
Projeto / Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB	2114
Elemento de despesa Material para manutenção de veículos	333903039
Vínculo de Recurso Rec. De impostos e de tranf. Imp. Saúde	10200

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009
Projeto / Atividade Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2113
Elemento de despesa Manutenção e Conservação de veículos	3339039-19
Vínculo de Recurso Rec. De impostos e de tranf. Imp. Saúde	10200

12 – VIGÊNCIA

12.1 – Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período 08 (oito) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com reajuste a cada 12 (doze) meses pelo IPCA - (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) , após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, art. 57 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato.

14 - DOCUMENTAÇÕES

14.1 A empresa deverá apresentar junto a documentação de habilitação, Certificado dos Órgãos ambientais, que comprovam que estão apta desenvolver suas funções em conformidade com a legislação.

14.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestado que executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação

14.3 Certidão Ambiental (FATIMA), com aprovação de conformidade ambiental.

14.4 Certidão Ambiental (municipal) do município em que a empresa é sediada.

15 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00 min às 13h00min

15.2 – Todas as Informações, Disposições, Preços e Quantitativos contidas neste Termo de Referência são parte integrante deste processo licitatório e deverá ser publicada na integra no edital.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 14.197/2017

José Carlos da Silva
Coordenação do Setor de Transportes
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 045/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, cujo objeto é ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 045/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral

capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 045/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 045/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 045/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e

de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 049/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, estofariam lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte com fornecimento de peças e acessórios para os veículos gasolina/álcool que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contratação de horas de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de 04 (oito) veículos oficiais a gasolina/álcool da frota da secretaria Municipal de Saúde, para um período de 08 (oito) meses	Hora/homem	100	R$ 92,77	R$ 9.277,00
Desconto de mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios. Sendo reservado um valor global de R$ 20.000,00	Desconto	Mínimo 10% Valor Global para Peças: R$ 20.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 29.277,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009
Projeto / Atividade Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB	2114
Elemento de despesa Material para manutenção de veículos	333903039
Vínculo de Recurso Rec. De impostos e de tranf. Imp. Saúde	10200

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009

Projeto / Atividade Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2113
Elemento de despesa Manutenção e Conservação de veículos	3339039-19
Vínculo de Recurso Rec. De impostos e de tranf. Imp. Saúde	10200

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RESOLUÇÃO CMDCA N º 25

Publicação Nº 2093911

RESOLUÇÃO N° 025, de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Registro de Renovação da Entidade Associação Amigos do Museu do Mar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando que a documentação da Entidade Associação Amigos do Museu do Mar está em conformidade com a Resolução nº 027, de 29 de setembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 12 de julho, o pedido de Registro de Renovação para a Entidade Associação Amigos do Museu do Mar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul, recebendo o número de registro nº 034.

Art. 2º - O prazo de validade do registro é de dois anos a contar da data da emissão desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 3109 de 07 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/PMSJB/2019

Publicação Nº 2093664

Extrato do Contrato nº 040/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ nº. 82.515.859/0001-06;
Processo Licitatório 085/PMSJB/2019 – Dispensa 004/PMSJB/2019 – Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE CALÇADOS E COMPONENTES, CONTEMPLANDO AÇÕES DE MERCADO, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Despesa orçamentária 2019: (100) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/07/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2094622

São João Batista, 17 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 00.748.569/0001-30
ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA

NOTA FISCAL	VALOR
12369	R$ 4.883,86
12120	R$ 4.737,02

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 9.620,88 DA EMPRESA ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA..

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2094085

São João Batista, 17 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 18.712.730/0001-80
MAYCON WILL EIRELI EPP

NOTA FISCAL	VALOR
4862	R$ 462,90
4956	R$ 493,05

5032	R$ 273,45
5227	R$ 70,80

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.300,20 DA EMPRESA MAYCON WILL EIRELI EPP, REFERENTE MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2093545

Fundação Batistense de Esportes
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 29.297.557/0001-18
Associação Catarinense de Arbitragem
Recibo/NF Nº000032 - R$ 5.580,00

Valor Total: R$ 5.580,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pela arbitragem para os jogos de futsal, das competições em que a Fundação Batistense de Esporte é responsável em organizar e corre o risco de suas rodadas serem canceladas por falta de pagamento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 16 de julho de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3897/2019

Publicação Nº 2094679

Lei Municipal 3.897, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária de 2019 no valor de R$ 6.000,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:
09 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das anulações das seguintes modalidades de aplicação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0005.2062 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas

Valor – R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista-SC, 17 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3898/2019

Publicação Nº 2094682

Lei Municipal 3.898, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 224.630,39.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 224.630,39 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos) para as seguintes modalidades de aplicação:

16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.2.041 – Funcionamento e Manutenção do Sisam
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais).
16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
15.452.0006.2.077 – Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 124.630,39 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das anulações das seguintes modalidades de aplicação:

16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.1.040 – Ampliação de Rede de Água.
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 224.630,39 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista-SC, 17 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 016/SISAM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2019

Publicação Nº 2094142

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/SISAM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2019

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 016/SISAM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SISAM/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE LIGAÇÃO E POÇO DE VISITA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADAS A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 07/08/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 07/08/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 17 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 2093870

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI 440, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 5/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME PARA BOMBEIROS MILITARES, ALÉM DE UNIFORME PARA PROJETOS E PROGRAMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16798	MINI GENTE TEXTIL EIRELI	1
16313	SILVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	
12117	WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	
16796	WOOLUE CONFECCOES LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINI GENTE TEXTIL EIRELI	28.708.919/0001-53	RODRIGO CESAR SCOTTINI	060.358.079-33
SILVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	81.840.639/0001-87	ALEXANDRE PEDRO SILVEIRA	031.199.469-58
WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.450.005/0001-72	HERIVELTON HERMENEGILDO	501.365.189-15
WOOLUE CONFECCOES LTDA	80.498.546/0001-53		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME PARA BOMBEIROS MILITARES, ALÉM DE UNIFORME PARA PROJETOS E PROGRAMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16798 - MINI GENTE TEXTIL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETA TIPO GOLA REDONDA; TAMANHOS ADULTOS E INFANTIS; MALHA PV, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; CORES: VERMELHA OU LARANJA; ESTAMPA NA LATERAL DO PEITO EM TRÊS CORES; ESTAMPA GRANDE NAS COSTAS EM UMA COR.	UN	MINI GENTE	400,000	18,9000	7.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,17 de Julho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

MINI GENTE TEXTIL EIRELI	CNPJ: 28.708.919/0001-53	_____
SILVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	CNPJ: 81.840.639/0001-87	_____
WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	CNPJ: 27.450.005/0001-72	_____
WOOLUE CONFECCOES LTDA	CNPJ: 80.498.546/0001-53	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

DECRETO Nº 3668/2019

Publicação Nº 2094674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3668/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 835.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 835.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-BADESC.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3668/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 835.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 835.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-BADESC.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3668/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 835.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 835.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-BADESC.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/07/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3669/2019

Publicação Nº 2094675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3669/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.012,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.012,94

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3669/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.012,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.012,94

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3669/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.012,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.012,94

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 12/07/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3670/2019

Publicação Nº 2094677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3670/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0011 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00.00.0011 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 15/07/2019

Assessoria de Comunicação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2094353

Portaria Nº 03/2019

DESIGNAR SERVIDORA

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Luciana Martini Feler para desempenho de atividades de ouvidora da Câmara de Vereadores, ficando autorizado o pagamento de uma gratificação no valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento básico do titular, nos termos da Lei Municipal nº 3.888 de 13 de junho de 2019.

Art. 2º - O Pagamento da gratificação será concedido somente enquanto o servidor estiver realizando as atividades acima descritas.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 17 de Junho de 2019.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2019

Publicação Nº 2094368

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Jackson Neimar Pedrassani ME
ORIGEM: Pregão Presencial 70/2019
OBJETO: "aquisição de prateleiras de madeira conforme projeto para secretaria de administração do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 6.290,00
PRAZO:18.07.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 17 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

Publicação Nº 2094661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 – PR 055/2019 – Processo 202/2019 – Proc. Adm. 3733/2019 – Fornecedor: EMPRESA ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 73.966,62 (setenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

Publicação Nº 2094664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 – PR 055/2019 – Processo 202/2019 – Proc. Adm. 3733/2019 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 53.222,20 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Publicação Nº 2094665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – PR 055/2019 – Processo 202/2019 – Proc. Adm. 3733/2019 – Fornecedor: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 28.652,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

Publicação Nº 2094666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – PR 055/2019 – Processo 202/2019 – Proc. Adm. 3733/2019 – Fornecedor: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 11.323,00 (onze mil trezentos e vinte e três reais). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de julho de 2019.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/FUNDESJ/2019 ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2094813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CONCURSO PÚBLICO – Edital 001/FUNDESJ/2019
Ato de Convocação nº 002/2019
A Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.4 do Edital 001/FUNDESJ/2019 do Concurso Público desta Fundação Educacional de São José, convoca candidato classificado e aprovado para assumir a vaga a seguir:

Cargo: 1020 - Professor - Contabilidade - 10h
KEILA VIVIANE TEDESCO CUNHA 2º Classificado São José (SC), 16 de julho de 2019

Professora Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 2094815

PORTARIA Nº 010/2019
Prorrogação da Portaria 001/2019/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 001/2019/PGM, de 04 de janeiro de 2019 por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991.

São José, 15 de julho de 2019.
Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIA SA 839/2019

Publicação Nº 2093840

P O R T A R I A- SA - N.º 839/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , CRISTIANE TRAPP INACIO DE SOUZA , matrícula n. 33349-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 30.06.2019 a 29.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 840/2019

Publicação Nº 2093839

P O R T A R I A- SA - N.º 840/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , ALEXANDRA SAMARA DA SILVA , matrícula n. 428741-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 12.06.2019 a 11.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 841/2019

Publicação Nº 2093838

P O R T A R I A- SA - N.º 841/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , SIBELLE CRISTINE SILVEIRA DOS SANTOS , matrícula n. 428702-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 12.06.2019 a 11.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 842/2019

Publicação Nº 2093836

P O R T A R I A- SA - N.º 842/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , CRISTINA DA SILVA JUNCKES , matrícula n. 35746-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 12.06.2019 a 11.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 843/2019

Publicação Nº 2093834

P O R T A R I A- SA - N.º 843/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , GISELLE EUGENIA SILVA DE LIMA , matrícula n. 13810-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 11.06.2019 a 08.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 844/2019

Publicação Nº 2093831

P O R T A R I A- SA - N.º 844/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ARLENE ANA MACHADO, matrícula n.429524-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 14.06.2019 a 13.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 845/2019

Publicação Nº 2093828

P O R T A R I A- SA - N.º 845/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) SOELI BOLGENHAGEM SCHONINGER, matrícula nº 13749-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 25.06.2019 a 23.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 846/2019

Publicação Nº 2093827

P O R T A R I A- SA - N.º 846/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARILENE PEREIRA M. DOS SANTOS, matrícula nº 33300-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 40 (quarenta) dias de 10.06.2019 a 19.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 847/2019

Publicação Nº 2093823

P O R T A R I A- SA - N.º 847/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GIOVANA MARTINS DA COSTA DANTAS, matrícula nº 22451-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 25.06.2019 a 24.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 848/2019

Publicação Nº 2093820

P O R T A R I A- SA - N.º 848/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA ISABELLA DA S. ESPINDOLA, matrícula n.º 39836-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 21 (vinte e um) dias, de 01.07.2019 a 21.07.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 849/2019

Publicação Nº 2093815

P O R T A R I A- SA - N.º 849/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SABRINA TELLES FARES, matrícula nº 35823-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 05.06.2019 a 19.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 850/2019

Publicação Nº 2093809

P O R T A R I A- SA - N.º 850/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) HILDA ALFLEN, matrícula nº 10748-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 05.06.2019 a 04.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 851/2019

Publicação Nº 2093808

P O R T A R I A- SA - N.º 851/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ILSON ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 15156-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 08.06.2019 a 06.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 852/2019

Publicação Nº 2093805

P O R T A R I A- SA - N.º 852/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) FERNANDA ESPINDOLA SOARES, matrícula n.º 428590-5, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24.06.2019 a 20.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 853/2019

Publicação Nº 2093803

P O R T A R I A- SA - N.º 853/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) IZAKARA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.15175-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 11.06.2019 a 08.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 854/2019

Publicação Nº 2093801

P O R T A R I A- SA - N.º 854/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DORIS ELIZABETH OLM FRANCISCO, matrícula n.1778-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 04.06.2019 a 03.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 855/2019

Publicação Nº 2093800

P O R T A R I A- SA - N.º 855/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JULIANA DE SOUZA MANGRICH, matrícula n.33325-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 26.06.2019 a 23.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 856/2019

Publicação Nº 2093798

P O R T A R I A- SA - N.º 856/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANA PONTES VIDAL FIDALGO, matrícula n.º 22450-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 28.06.2019 a 25.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 857/2019

Publicação Nº 2093797

P O R T A R I A- SA - N.º 857/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA DOS REIS MADEIRA, matrícula n.º 21688-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 28.06.2019 a 25.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 858/2019

Publicação Nº 2093796

P O R T A R I A- SA - N.º 858/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUANA MARIA MAFRA, matrícula n.º 35669-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 30.06.2019 a 27.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 859/2019

Publicação Nº 2093788

P O R T A R I A- SA - N.º 859/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) EMILIANE DE BARROS DA SILVA, matrícula n.º 42173-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.06.2019 a 14.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 860/2019

Publicação Nº 2093786

P O R T A R I A- SA - N.º 860/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) CIBELLE BORGES CIDADE UHLMANN , matrícula n.º 36403-7, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17.06.2019 a 13.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 861/2019

Publicação Nº 2093784

P O R T A R I A- SA - N.º 861/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALISSANDRA CRISTIANA BARRIDO, matrícula n.33309-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 31.05.2019 a 29.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 862/2019

Publicação Nº 2093782

P O R T A R I A- SA - N.º 862/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANDREZZA DAMASCENO FINCO, matrícula n.428732-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 29.05.2019 a 27.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 863/2019

Publicação Nº 2093778

P O R T A R I A- SA - N.º 863/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DANIELA MAFESSONI, matrícula n. 13806-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 03.06.2019 a 01.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 864/2019

Publicação Nº 2093775

P O R T A R I A- SA - N.º 864/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ADRIANA GUERRA, matrícula n. 13924-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 03.06.2019 a 01.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 865/2019

Publicação Nº 2093772

P O R T A R I A- SA - N.º 865/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA IVONE SEMONETTI GUEDES, matrícula n.º 17027-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 19.06.2019 a 16.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 866/2019

Publicação Nº 2093916

P O R T A R I A- SA - N.º 866/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DENISE MAXIMIANO, matrícula n.º 39809-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 08.07.2019 a 05.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 867/2019

Publicação Nº 2093915

P O R T A R I A- SA - N.º 867/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) PATRICIA MEDEIROS CABRAL, matrícula n.º 33270-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 16.06.2019 a 31.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 868/2019

Publicação Nº 2093913

P O R T A R I A- SA - N.º 868/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) NEUSA TEREZINHA BASTOS, matrícula n. 13804-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 32 (trinta e dois) dias de 18.06.2019 a 19.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 869/2019

Publicação Nº 2093912

P O R T A R I A- SA - N.º 869/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) NUBIA ISABEL SERPA CORDEIRO, matrícula n. 21724-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 18.06.2019 a 17.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 870/2019

Publicação Nº 2093910

P O R T A R I A- SA - N.º 870/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANDREZZA DAMASCENO FINCO, matrícula n. 428732-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 29.06.2019 a 18.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 871/2019

Publicação Nº 2093908

P O R T A R I A- SA - N.º 871/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANA LUCIA SOUTO A. DE MATOS, matrícula n. 13752-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 35 (trinta e cinco) dias de 17.06.2019 a 21.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 872/2019

Publicação Nº 2093907

P O R T A R I A- SA - N.º 872/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA FRANCISCA RODRIGUES GIRON, matrícula n. 22809-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Especialista em Educação Especial, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 17.06.2019 a 15.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 873/2019

Publicação Nº 2093905

P O R T A R I A- SA - N.º873/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). WALKIRIA DIAS, Matrícula n. ° 11551-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, de 01.07.2019 a 15.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 874/2019

Publicação Nº 2093903

P O R T A R I A- SA - N.º874/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GISELE BERNO SCARDUELLI, Matrícula n. ° 426494-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.06.2019 a 28.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 875/2019

Publicação Nº 2093902

P O R T A R I A- SA - N.º 875/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREA FLORA PAUSEWANG, matrícula n.º 23296-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Endemias, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 05.07.2019 a 03.08.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 876/2019

Publicação Nº 2093901

P O R T A R I A- SA - N.º876/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). OSMAR VIEIRA FILHO, matrícula n.° 30745-7, lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Arquiteto, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 14.07.2019 a 12.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 877/2019

Publicação Nº 2093899

PORTARIA– SA – N° 877/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HUMBERTO ALCINO DA SILVA, matrícula nº 15500-4 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IV– Revoga-se a portaria 754/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 878/2019

Publicação Nº 2093895

P O R T A R I A- SA - N.º 878/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) LOURDES MARIA CANAZARO DALLA VECCHIA, matrícula n.º 21770-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisora Escolar, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 15 (quinze) dias, de 10.06.2019 a 24.06.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IV– Revoga-se a portaria 709/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 879/2019

Publicação Nº 2093893

PORTARIA– SA – N° 879/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MOISES DE SOUZA, matrícula nº 1501-6 lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1990/1995.

II – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 880/2019

Publicação Nº 2093890

PORTARIA– SA – N° 880/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) Gabriele Berckenbrock B. Knies, matrícula nº 36691-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2014/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 881/2019

Publicação Nº 2093885

PORTARIA– SA – N° 881/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALESSANDRA ZAPPELINI, matrícula nº 15509-8, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2014/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de Agosto de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 882/2019

Publicação Nº 2093878

PORTARIA– SA – N° 882/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 23055-3, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 883/2019

Publicação Nº 2093874

PORTARIA– SA – N°883/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.06.2019 a 30.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) RAQUEL RONISE ALVES, matrícula nº 35341-8, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 884/2019

Publicação Nº 2093869

PORTARIA– SA – N° 884/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE GERATI, matrícula nº 17003-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 885/2019

Publicação Nº 2093866

PORTARIA– SA – N° 885/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO DUTRA, matrícula nº 17422-0 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Contábil Financeiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 886/2019

Publicação Nº 2093864

PORTARIA– SA – N° 886/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, matrícula nº

16017-2 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 887/2019

Publicação Nº 2093862

PORTARIA– SA – N° 887/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARILENE DE OLIVEIRA, matrícula nº 859-1 lotado (a) na Secretaria de Comunicação Social, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 888/2019

Publicação Nº 2093856

PORTARIA– SA – N° 888/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EVANDRO DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 23089-8 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 889/2019

Publicação Nº 2093948

PORTARIA– SA – N° 899/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 08.05.2019 a 06.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEONICE HOFFMANN DIMON, matrícula nº 3112-7, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IV – Revoga-se a portaria nº 621/2019

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 889/2019

Publicação Nº 2093951

PORTARIA– SA – N° 889/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) KEISIANE SIEPMANN, matrícula nº 35260-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 890/2019

Publicação Nº 2093855

PORTARIA– SA – N° 890/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 1744/2019,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEONARDO SIQUEIRA, matrícula nº 23114-2, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Operacional, para tratar de assuntos particulares, a partir de 02.07.2019 a 02.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2019.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 891/2019

Publicação Nº 2093853

P O R T A R I A- SA - N.º891/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CHRYSCEA BARBARA M. DE OLIVEIRA, Matrícula n. ° 33992-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 14.06.2019 a 13.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 892/2019

Publicação Nº 2093851

P O R T A R I A- SA - N. 892/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARELI INES SEGAT, matrícula n.° 22900-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por 14 (quatorze) dias, de 10.06.2019 a 23.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 893/2019

Publicação Nº 2093850

P O R T A R I A- SA - N.º893/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). BRUNO GUILHERME SEEMANN, Matrícula n. ° 1831-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 14.06.2019 a 12.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 894/2019

Publicação Nº 2093848

P O R T A R I A- SA - N.º 894/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) GISELLE BARBARA DA R. MARTINS, matrícula n.º 16253-1, lotada na SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no cargo de Agente Administrativo, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.06.2019 a 25.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 895/2019

Publicação Nº 2093843

P O R T A R I A- SA - N.º 895/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA SOELI BARCELOS DA SILVA, matrícula n.º 15630-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 19.06.2019 a 16.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 896/2019

Publicação Nº 2093941

P O R T A R I A- SA - N.º 896/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) BIANCA SCHWAB, matrícula n.º 426484-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médica, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias de 15.07.2019 a 28.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 897/2019

Publicação Nº 2093938

P O R T A R I A- SA - N.º897/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). Daniele Morando Blanco, Matrícula n. ° 22378-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médica, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 19.06.2019 a 16.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 898/2019

Publicação Nº 2093937

PORTARIA– SA – N°898/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 12 (doze) dias, a começar de 15.07.2019 a 26.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015, ao (a) servidor (a) Sr. (a) KATIA REGINA PRIM, matrícula nº 1529-6, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Operacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, rproduzindo seus efeitos a partir de 15.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 900/2019

Publicação Nº 2093935

PORTARIA– SA – N° 900/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 24.06.2019 a 23.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2014/2019, ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRÍCIA MARTINS MARQUEZ, matrícula nº 13879-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 901/2019

Publicação Nº 2093932

PORTARIA– SA – N° 901/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 12.06.2019 a 11.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2002/2007, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA CRISTOFOLINI, matrícula nº 11033-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Fonoaudióloga.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 902/2019

Publicação Nº 2093930

PORTARIA– SA – N° 902/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 24.06.2019 a 23.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 1995/2000, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ATILA LISBOA, matrícula nº 1860-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 904/2019

Publicação Nº 2093928

PORTARIA– SA – N° 904/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 05.06.2019 a 02.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) FRANCIELLI SELL ROSSI, matrícula nº 33290-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 905/2019

Publicação Nº 2093927

PORTARIA– SA – N° 905/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 04.06.2019 a 01.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE FABRO HASCKEL, matrícula nº 1350-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 906/2019

Publicação Nº 2093925

PORTARIA– SA – N° 906/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 13.06.2019 a 10.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IRIS TERESINHA DRUMM DE ESPINDOLA, matrícula nº 13891-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 907/2019

Publicação Nº 2093924

PORTARIA– SA – N° 907/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 17.06.2019 a 14.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2014/2019, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IRIA TERESINHA PIAÍ, matrícula nº 13658-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 908/2019

Publicação Nº 2093922

PORTARIA– SA – N° 908/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 07.06.2019 a 04.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2000/2005, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI OLIVIA VIEIRA, matrícula nº 1707-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 909/2019

Publicação Nº 2093920

PORTARIA– SA – N° 909/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 24.06.2019 a 21.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANNE MARCIA GONÇALVES, matrícula nº 21601-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 911/2019

Publicação Nº 2093917

PORTARIA– SA – N° 911/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 17.06.2019 a 14.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2004/2009, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 15214-5 , lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 782/2019

Publicação Nº 2094668

PORTARIA SMA/PMSJ nº 782, de 03 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 139, 140, 141 e 142/2019, decorrentes do Pregão Presencial nº 055/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- Autarquia São José Previdência:
Fiscal: Augusto Bousfield, matrícula 451-0.
Suplente: Luis Fabiano Araújo Giannini, matrícula 233.

- 10º Batalhão De Bombeiros Militar:
Fiscal: Sgt. Jusinei Wilson Ferreira, matrícula 921536-0.
Suplente: Sgt. Jeferson Cardoso Carboni, matrícula 921539-5.

- Fundação de Cultura e Turismo:
Fiscal: Welliton Khin Demétrio Vieira, matrícula 428226-4.
Suplente: Ana Paula Cardoso Menezes, matrícula 33057.

- Fundação de Esportes e Lazer:

Fiscal: Gilmar Brito, matrícula 430166-8.
Suplente: Edson Serafim, matrícula 33245-3.

- Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Fiscal: Bruno Bortoli, matrícula 414298-1.
Suplente: Cintia Valandro Austin, matrícula 416690-1.

- Fundação Municipal Educacional – USJ:
Fiscal: Charlô C. Ouriques, matrícula 428003-2.
Suplente: Janice Damásio, matrícula 427903-4.

- Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito:
Fiscal: GM Tiago Gorges, matrícula 23191.
Suplente: GM Ederson dos Santos Borges, matrícula 15698.

- Secretaria de Assistência Social:
Fiscal: Iria Locks, matrícula 33197-0.
Suplente: Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula 428271-0.

- Secretaria de Administração:
Fiscal: Antônio de Jesus Barbosa, matrícula 2958-0.
Suplente: Camila Furlan Parucker, matrícula 430045-9.

- Secretaria de Educação:
Fiscal: Joberto Cardoso, matrícula 34331.
Suplente: João Machado Neto, matrícula 4279980.

- Secretaria de Infraestrutura:
Fiscal: Luiz José Ferreira, matrícula 428237-0.
Suplente: Valdenir Vítor de Souza, matrícula 1227.

- Secretaria de Saúde:
Fiscal: Jailton A. Martins, matrícula 33253.
Suplente: Márcio Hoegenn, matrícula 428215-9.

- Secretaria de Serviços Públicos – SUSP:
Fiscal: Leonides Fernando de Melo, matrícula 34957-7.
Suplente: Rafael Araújo, matrícula 4264622.

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

Publicação Nº 2094556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 – Processo nº 301/2019 – Proc. Adm. 4910/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DO TIPO OPERACIONAL GIRATÓRIA COM APOIO PARA OS BRAÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18 de julho de 2019 às 18h00min até dia 31 de julho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 31 de julho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 – NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2094306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 188/2019 – Proc. Adm. 3313/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDROS INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 01/08/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 01/08/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DA 2° SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação Nº 2094875

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2019

A Câmara Municipal de São José, nos termos do art. 10, §1º e §2º da Lei Federal nº 12.232/2010, comunica aos interessados da abertura da segunda sessão da Concorrência Pública nº 001/2019, referente ao Processo Administrativo nº 071/2019, para contratação de serviços de publicidade, a ser realizada no dia 24/07/2019, às 10h45m, na sede da Câmara Municipal de São José.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1301 e (48) 3029-1327 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços claudia@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 17 de julho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:
Claudia Marques de Andrade
Presidente da CPL

Éder Filipe da Silva
Membro da CPL

Guilherme Clasen Gagliotti
Membro da CPL

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 2094629

PORTARIA Nº 187/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Andrei Adriano, matrícula 1247, a partir de 17 de julho de 2019, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 023/2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de julho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 2094633

PORTARIA Nº 188/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 09 (nove) dias de férias a servidora Indinara Favero Silva, matrícula 1250, a partir de 18 de julho de 2019, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 014/2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de julho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 2094635

PORTARIA Nº 189/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Alana Grando Rauen, matrícula 1350, a partir de 22 de julho de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de julho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 2094636

PORTARIA Nº 190/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor João Rogério Farias para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de julho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 101/2019/SF

Publicação Nº 2094084

DECRETO Nº. 101/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.827/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018, no valor de R$8.502,00 (oito mil, quinhentos e dois reais), para as verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.014 CONTR. P/ENTIDADES CULT.ESP.ASSIST. E SOCIAIS
"231" 3.3.50.00.00.00.0.3.0000 Transf. a Inst. Priv sem Fins Lucrativos ..... R$8.502,00
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº 0.3.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$8.502,00 (oito mil quinhentos e dois reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 102/2019/SF

Publicação Nº 2094086

DECRETO Nº 102/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$9.578,31 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
17 SECRETARIA DO PLANEJ E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS
1.029 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL
"222"4.4.90.00.00.00.3.0000 Aplicações diretas ..... R$9.578,31

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será utilizado o valor de R$9.578,31 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) oriundo do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos estes ordinários, Fonte Nº0.3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6542/2019

Publicação Nº 2094088

DECRETO Nº 6.542, DE 15 DE JULHO DE 2019

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada pelos Senhores JUNIOR KUNZ, DEBORA PAGNO, LEANDRO PEDRO MACHADO, MARIEL PERIN E JUCINEI BONATO para, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à avaliação das benfeitorias realizadas pelo Município de São José do Cedro no Loteamento Habitacional Santa Rita II, analisando o investimento total e custo por lote.
Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de avaliação dos bens.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 15 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6543/2019

Publicação Nº 2094091

DECRETO Nº 6.543, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"REVALIDA DECRETO Nº 6.256/2018 QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6766/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 6.256, de 27 de abril de 2018, que aprovou o desmembramento do imóvel da Matrícula nº 14.089 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, de Propriedade de Nércio Sartori, CPF 032.562.009-15 e IRES PERUZZOLO SARTORI, CPF 681.817.529-53.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 15 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2019 FMS

Publicação Nº 2093579

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 19/2019, Edital de Pregão Nº 19/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE INJEÇÕES INTRA VITREO COM LUCENTIS (RANIBIZUMABE), PARA A PACIENTE IREMA DAL'AGNESE BAVARESCO (conforme ação cominatória movida em desfavor do município, constante nos autos 065.12.001136-5).

Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 31/07/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

LEI Nº 4832/2019

Publicação Nº 2094098

LEI Nº 4.832, DE 16 DE JULHO DE 2019.

"INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS E FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA, DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o sistema de sobreaviso aos servidores municipais ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos e Fiscal de Vigilância Sanitária, para atuação em fiscalizações de sua competência para atuação em finais de semana, dias feriados e pontos facultativos.
Art. 2º Os servidores designados para a escala de serviços, receberão remuneração fixa, conforme escala mensal formada pelo município.
§ 1º Ao servidor que estiver de sobreaviso em finais de semana em horário compreendido entre às 17h30min de sexta-feira até às 07h30min da segunda-feira, ser-lhe-á pago o valor de R$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), por fim de semana.de plantão será pago o
§ 2º Ao servidor que estiver de sobreaviso em dias feriados ou ponto facultativo, ser-lhe-á pago o valor de R$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos), por dia de feriado ou ponto facultativo.
Art. 3º. O chamado aos servidores será efetuado por meio telefônico, em linha exclusiva a ser designada e divulgada para a população em geral.
Parágrafo único: os chamado e/ou denuncias somente serão atendidas se o chamador/denunciante for devidamente identificado, sendo vedada a atuação de fiscais para denúncias anônimas.
Art. 4º Ficam os servidores desde já autorizados a requisitar força policial para acompanhamento no exercício de suas funções fiscalizatórias sempre que julgarem necessário.
Art. 5º Os valores devidos a título de sobreaviso nos termos desta lei serão reajustados na mesma época e índices concedidos à remuneração dos servidores municipais.
Art. 6º O Secretário de cada pasta fixará a escala de plantão aos seus servidores, mensalmente.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento do município.
Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4831/2019

Publicação Nº 2094095

LEI Nº 4.831, DE 16 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município com vistas ao fornecimento de alimentação, na forma de refeições, aos Instrutores da Policia Militar que ministrarão as aulas do Programa PROERD na rede municipal de ensino, edição 2019.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será utilizado o valor de até R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"17"3.3.90.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 009/2019.

Publicação Nº 2094624

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 009/2019.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Bolão , CNPJ nº 05.077.122/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias,SN,Centro, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Bolão - São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE BOLÃO, CNPJ Nº 05.077.122/0001-08, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, BEM COMO UNIFORMES E OBJETOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRATICA DESPORTIVA DE BOLÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 17 DE JULHO DE 2019,, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 25.000,00 pelo Município a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE BOLÃO, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos; I) pugnar pela democracia e pela liberdade fundamental do homem, sem distinção de raça,cor,sexo,posição social, religião ou filiação partidária; II)pratica e estimulo a pratica de Bolão exercício atlético e desportos; III)a realização e ou patrocínio de reuniões sociais,culturais,artísticas e esportivas; IV) proporcionar assistência de caráter social a todos os seus associados) representar o Município de São lourenço do Oeste em competições esportivas;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2018, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade;CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. Para os efeitos desta Lei, constituem áreas de especial interesse:
.....
IV - Área de Especial Interesse Social
a) AEIS-1 - (São Francisco 1);
b) AEIS-2 - (Bentinho);
c) AEIS-3 - (Vida Nova);
d) AEIS-4 - (Brasília);
e) AEIS-5 - (São Francisco 2);
f) AEIS-6 - (Santa Catarina);
g) AEIS-7 - (Meneguetti);
h) AEIS-8 - (São Miguel).
.....". (NR)

Art. 2º O artigo 188 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar acrescido de parágrafo terceiro com a seguinte disposição:

"Art. 188. .....
.....
§3° Mediante justificativa, acompanhada de laudo de vistoria específico, no caso de microempreendedores individuais, assim definidos em lei, poderá haver enquadramento e classificação dos usos e atividades em nível de incomodidade diverso daquele previsto na tabela de níveis de incomodidade constante no Anexo-02 desta Lei". (NR)

Art. 3º O artigo 193-A da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193-A. Nos distritos e vilas enquanto não houver parâmetros urbanísticos específicos e regras sobre uso e ocupação do solo urbano definidos, será utilizado o índice de incomodidade N-1 para os novos empreendimentos.
§1° Para atividades existentes em alterações contratuais será permitida a nova atividade desde que a mesma permaneça com o mesmo índice de incomodidade da atividade existente.
§2° Para novos empreendimentos que não se enquadrem no índice de incomodidade N-1, referido no caput, a instalação dependerá de autorização específica a ser expedida pelo órgão competente, mediante estudo prévio a ser elaborado por comissão especialmente designada para esse fim, formada por pelo menos três servidores com aptidão técnica na área." (NR)

Art. 4º O inciso I, do §2° do artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196. .....
.....
§ 2º .....
I - tamanho mínimo do lote de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados);
.....". (NR)

Art. 5º A alínea "a", do inciso I, do parágrafo primeiro do artigo 199 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 199. .....
§1º .....
I - .....
a) de 4,00 m (quatro metros), para uso residencial unifamiliar ou multifamiliar, independente da largura da via. Em lotes com mais de uma testada deverá ser mantido o afastamento de 4,00 m (quatro metros) em uma testada e de 2,00 m (dois metros) nas outras testadas (definidos pelo proprietário);
.....". (NR)

Art. 6º O artigo 213 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte disposição:

"Art. 213. .....
Parágrafo único. Poderão ser aprovados projetos de desmembramento de imóveis localizados nos distritos e vilas, desde que atendidos os parâmetros urbanísticos definidos em lei para o perímetro urbano." (NR).

Art. 7º O inciso II do artigo 229 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. .....
.....
II - Para as Zonas Industriais:
a) Área mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sem limite para área máxima;
b) Testada mínima de 30,00 m (trinta metros).
.....". (NR)

Art. 8º O artigo 272 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar acrescido de parágrafo segundo, renumerando-se o parágrafo único, com a seguinte disposição:

"Art. 272. .....
.....
§1º. Nos Loteamentos de Interesse Social e Populares os prazos para sua implantação serão aprovados pelo Conselho do Município de São Lourenço do Oeste.
§2º. No caso do serviço referido na alínea "a" do inciso II deste artigo, o prazo de execução poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano mediante requerimento escrito do loteador com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao encerramento do prazo inicial." (NR).

Art. 9º Os artigos 361, 362 e 363 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 361. O Conselho terá 45 (Quarenta e Cinco) membros e será organizado seguindo critérios de representação territorial e setorial".

"Art. 362. Quanto à representação territorial, o Conselho terá 11 (Onze) membros, observada a seguinte distribuição e composição:
I - 01 (um) representante do Bairro Brasília;
II - 01 (um) representante do Bairro Centro;
III - 01 (um) representante do Bairro Cruzeiro;
IV - 01 (um) representante do Bairro Perpétuo Socorro;
V - 01 (um) representante do Bairro Progresso;
VI - 01 (um) representante do Bairro Santa Catarina;
VII - 01 (um) representante do Bairro São Francisco;
VIII - 01 (um) representante do Bairro Área Industrial Sul;
IX - 01 (um) representante do Distrito de Frederico Wastner, que compreende as seguintes comunidades:
a) Santa Clara;

b) São João;
c) São Caetano;
d) Lajeado Raul;
e) Taquari;
f) São Miguel;
g) Campinas;
h) Feliciano;
i) Santa Terezinha;
j) Lajeado Grande;
X - 01 (Um) representante do Distrito de Presidente Juscelino, que compreende as seguintes comunidades:
a) Alvorada;
b) Amizade;
c) Bela Vista;
d) Farroupilha;
e) Guaporé;
f) Lajeado Antunes;
g) Limoeiro;
h) Linha Filipini;
i) Poço Redondo;
j) Jacutinga;
k) Linha Bender;
l) Linha Bessegato;
m) Santo Antônio;
n) Sentinela;
o) São Paulinho;
p) São Roquinho;
q) Três Voltas;
r) Turvo Baixo;
s) Alto da Serra;
XI - 01 (Um) representante do Distrito de São Roque, que compreende as seguintes comunidades:
a) Ouro Verde;
b) Planalto;
c) Santa Inês;
d) Belvedere;
e) Linha Giordani;
f) Linha Prata;
g) Santos Dumont;
h) Sant'Ana da Bela Vista".

"Art. 363. Quanto à representação setorial, o Conselho terá 38 (Trinta e Oito) membros, observada a seguinte distribuição e composição:
I - 01 (Um) representante do Poder Público Estadual, assim distribuídos:

a) 01 (Um) representante do Corpo de Bombeiros ou das Polícias Civil, Militar e Rodoviária;
II - 12 (Doze) representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:
a) 01 (Um) representante das áreas de transporte e mobilidade urbana;
b) 01 (Um) representante das áreas de obras, serviços urbanos e saneamento;
c) 01 (Um) representante da área de agricultura;
d) 01 (Um) representante da área de meio ambiente;
e) 01 (Um) representante da área de assistência social;
f) 01 (Um) representante da área de educação;
g) 01 (Um) representante da Procuradoria;
h) 01 (Um) representante da área de saúde;
i) 01 (Um) representante da área de desenvolvimento econômico;
j) 01 (Um) representante do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste;
k) 01 (Um) representante do Comitê Desportivo Municipal;
l) 01 (Um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III - 07 (Sete) representantes dos Conselhos Municipais, assim distribuídos:
a) 01 (Um) representante do Conselho de Assistência Social;
b) 01 (Um) representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico;
c) 01 (Um) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural;
d) 01 (Um) representante do Conselho de Habitação;
e) 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
f) 01 (Um) representante do Conselho de Trânsito;
g) 01 (Um) representante do Conselho de Saneamento;

IV - 02 (Dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares atuantes no meio urbano;
V - 02 (Dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares no meio rural;
VI - 01 (Um) representante do Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
VII - 01 (Um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
VIII - 01 (Um) representante dos clubes de serviço;
IX - 02 (Dois) representantes de entidades empresariais atuantes no meio urbano e rural, indicadas dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município;
X - 03 (Três) representantes de entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, indicados dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município, e com atuação neste;
XI - 01 (Um) representante indicado pelas Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's), indicados dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município, e com atuação neste;

XII - 01 (Um) representante de Instituições de Ensino Superior atuantes no Município;
XIII - 01 (Um) representante de entidades religiosas;
XIV - 01 (Um) representante de organizações representativas das pessoas com deficiência.
XV - 01 (Um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
XVI - 01 (Um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)". (NR)

Art. 10. Os Anexos "2", "3", "5", "6", "7", "8", "9", "10" da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012 passam a vigorar com as alterações dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da presente lei, respectivamente.

Art. 11. Permanecem inalteradas as demais disposições legais da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012 e seus Anexos naquilo em que não modificadas pela redação da presente lei.

Art. 12. Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012:
I - Os incisos VIII, XXII, XXIII e XXIV do artigo 16;
II - O §5° do artigo 16;
III - A alínea "c", do inciso III, do artigo 87;
IV - O §3° do Art. 196;
V - A alínea "b" e subitens, do inciso VI do artigo 234;
VI - A Subseção XV, da Seção IV, do Capítulo II do Título III; e,
VII - O quadro "Áreas de Especial Interesse (AEIs), Área de Especial Interesse Ambiental - 3 (Arroio Gramadinho) / AEIA-3 (Arroio Gramadinho)

Art. 13. O Anexo 10 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, deverá ser revisado no prazo de doze meses a contar da entrada em vigor da presente lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento vigente do Município.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO I

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

"**ANEXO 2**

(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)

TABELA DE NÍVEIS DE INCOMODIDADE

Nível de Incomodidade	Usos e Atividades	EIV
Nível de Incomodidade N-0	**Residencial**	
	Habitação.	
	Comércio Varejista	
	Açougues e peixarias (carnes e derivados);	
	Antiguidades;	
	Aparelhos elétricos e eletrônicos;	
	Armarinho/bijuterias;	
	Artigos de decoração;	
	Artigos desportivos;	
	Artigos de óptica;	
	Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;	
	Artigos do vestuário;	
	Artigos fotográficos;	
	Artigos religiosos;	
	Bazar;	
	Bicicletas e triciclos; peças e acessórios;	
	Brinquedos;	
	Calçados/artefatos de couro;	
	Doces, balas, bombons e semelhantes;	
	Equipamentos de informática e comunicação;	
	Farmácia/drogaria/perfumaria sem manipulação;	
	Farmácia/drogaria/perfumaria com manipulação;	
	Floricultura;	
	Hortomercado;	
	Instrumentos musicais, equipamentos de som e acessórios;	
	Joalheria;	
	Livraria;	
	Material elétrico, hidráulico e equipamentos de segurança;	
	Mercearia;	
	Padaria;	
	Papelaria;	
	Presentes/artesanatos/souvenires;	
	Quitanda;	
	Revistas/tabacaria;	
	Supermercado;	
	Serviços	
	Agência de Correios e Telégrafos;	
	Agência de empregos;	
	Agências de publicidade, promoção de vendas e marketing direto;	

Nível de Incomodidade N-0	Agência de viagens e turismo;	
	Agência telefônica;	
	Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;	
	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares;	
	Barbearia, salão de beleza e massagista;	
	Biblioteca;	
	Café, lancheria;	
	Centro de cuidados, creche, escola maternal, pré-escolar, APAE;	
	Cervejaria artesanal;	
	Chaveiros;	
	Clínica médica e odontológica;	
	Confecção sob medida de artigos do vestuário;	
	Conselho comunitário e associação de moradores;	
	Consultório veterinário, pet shop ou loja de animais;	
	Consultórios profissionais;	
	Encadernação e douração;	
	Entidade de classe e sindical;	
	Escritórios profissionais;	
	Escolas específicas (idiomas, artes);	
	Estação de telefonia (torres e congêneres);	Obrigatório
	Estúdios de pintura, desenho e escultura;	
	Estúdios de pilates, yoga ou similares;	
	Equipamentos comunitários de lazer, praças e parques;	
	Fruticultura;	
	Galeria de arte;	
	Holdings de instituições financeiras e não-financeiras;	
	Horticultura;	
	Hotel;	
	Imobiliárias;	
	Instalação de esquadrias móveis, forros, divisórias, pisos;	
	Instituições de longa permanência para idosos;	
	Laboratório de análise clínica;	
	Laboratórios fotográficos, filmagem de festas e eventos;	
	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;	
	Lapidação de gemas;	
	Museu;	
	Orfanatos, albergues assistenciais ou similares;	
	Organização de festas e eventos;	
	Organizações associativas ligadas à cultura e à arte;	
	Posto de saúde, posto médico e similares;	
	Posto policial;	
	Pousada (hospedagem);	
	Prédios e instalações administrativas vinculados aos poderes públicos: federal, estadual e municipal;	
	Prédios e instalações vinculados aos poderes: judiciário, executivo e legislativo;	
	Prestação de serviço de jardinagem;	

Nível de Incomodidade N-0	Prestação de serviços diversos;	
	Produção de produtos artesanais;	
	Produção de produtos para condimento;	
	Produção de sementes certificadas, mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas;	
	Reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e congêneres;	
	Reparação de aparelhos elétricos e eletrônicos;	
	Reparação de calçados e demais artigos de couro;	
	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação;	
	Representantes comerciais e agentes do comércio;	
	Restaurante e pizzaria;	
	Serviços ambulantes de alimentação;	
	Serviços de locação de vídeos;	
	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional e serviços de entrega rápida;	
	Serviços de tatuagem e congêneres;	
	Serviços de tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador e Web design;	
	Serviços gráficos diversos;	Obrigatório
	Templo e local de culto em geral e congêneres;	
	Tinturaria e lavanderia sem caldeira;	

Nível de Incomodidade	Usos e Atividades	EIV
Nível de Incomodidade N-1	**Comércio Atacadista**	
	Produtos Alimentícios	
	Comércio Varejista	
	Bar (venda de bebidas alcóolicas);	Obrigatório
	Centro comercial;	
	Eletrodomésticos;	
	Feira livre;	Obrigatório
	Ferragem;	
	Hipermercado com estacionamento e área de carga e descarga interna (depósito);	
	Instrumentos médico hospitalares/material odontológico, aparelhos ortopédicos e equipamentos científicos e de laboratórios;	
	Loja de departamentos;	Obrigatório
	Máquinas, aparelhos, equipamentos diversos;	
	Materiais de construção sem depósito;	
	Móveis novos e usados;	
	Posto de abastecimento de combustível sem estacionamento de caminhões;	Obrigatório
	Produtos e equipamentos veterinários e/ou agropecuários;	
	Veículos automotores, peças e acessórios;	
	Vidraçaria;	
	Serviços	
	Academia de ginástica e/ou dança (escola de cultura física);	Obrigatório

Nível de Incomodidade N-1	Agência de locação de veículos (automóveis, motocicletas e bicicletas);	
	Agência de sonorização;	
	Artigos lotéricos;	
	Bancos, financeiras e congêneres;	
	Boliches, bilhares;	Obrigatório
	Borracharia, reparação de artigos de borracha (pneus, câmara de ar e outros artigos);	Obrigatório
	Captação, tratamento e distribuição de água;	
	Cartórios e atividades afins;	
	Casa noturna (boate);	Obrigatório
	Centro cultural;	Obrigatório
	Centro de compras (shopping center);	Obrigatório
	Centro de eventos;	Obrigatório
	Centros sociais	Obrigatório
	Churrascaria;	Obrigatório
	Cinema;	Obrigatório
	Clínicas de diagnóstico por imagem;	
	Confecção e comércio de produtos têxteis;	
	Empresa de limpeza e vigilância com armazenamento de produtos químicos (sem produção);	
	Empresa de sonorização;	
	Empresa de táxi;	
	Escolas de ensino médio, fundamental e de nível superior;	Obrigatório
	Espaço para realização de eventos (locação);	
	Estabelecimentos de ensino superior;	Obrigatório
	Estação de radiodifusão;	Obrigatório
	Estação de rádio-base e congêneres;	Obrigatório
	Estação de televisão;	
	Estacionamento privativo/comercial;	
	Execução de placas e letreiros de publicidade com pintura automotiva;	Obrigatório
	Execução de placas e letreiros de publicidade sem pintura automotiva;	
	Funerária;	Obrigatório
	Garagem comercial;	
	Gestão de redes de esgoto	
	Ginásio;	Obrigatório
	Hospital geral;	
	Instalações de atendimento a terceira idade;	Obrigatório
	Instalação de equipamento de som automotivo;	Obrigatório
	Instalações voltadas ao lazer da terceira idade;	Obrigatório
	Instituição científica e tecnológica;	Obrigatório
	Jogos eletrônicos;	
	Lavagem e lubrificação;	Obrigatório
	Policlínicas;	Obrigatório
	Pronto-socorro;	Obrigatório
	Provedores de acesso às redes de comunicações ou operadoras de televisão por assinatura;	
	Reparação de equipamentos elétricos, hidráulicos e de gás (pequenos reparos);	

Nível de Incomodidade N-1	Reparação de equipamentos elétricos, hidráulicos e de gás (maiores reparos);	Obrigatório
	Reparação de máquinas e aparelhos elétricos domésticos;	
	Reparação e manutenção de veículos automotores sem chapeação nem pintura;	
	Sauna;	
	Serigrafia / Silk Screen;	
	Serviços de instrução musical (bandas, orquestras, etc.);	Obrigatório
	Serviços de reboque de veículos;	
	Teatro;	Obrigatório
	Terminal Rodoviário	

Nível de Incomodidade	Usos e Atividades	EIV
Nível de Incomodidade N-2	**Varejista**	
	Equipamentos e produtos agrícolas e/ou veterinários, agrotóxicos e defensivos agrícolas- com depósito;	Obrigatório
	Máquinas, aparelhos, equipamentos diversos de grande porte;	Obrigatório
	Materiais de construção com depósito;	Obrigatório
	Posto combustíveis com estacionamento de caminhões;	Obrigatório
	Posto de revenda de gás - classe 1 e 2;	Obrigatório
	Atacadista	
	Alimentos armazenados em câmaras frigoríficas;	
	Alimentos (grãos e cereais) sem secador de grãos;	
	Alimentos (grãos e cereais) com secador de grãos;	Obrigatório
	Bebidas e produtos do fumo;	
	Calçados, bolsas, malas e similares	
	Depósitos em geral	
	Energia elétrica	
	Equipamentos elétricos e eletrônicos	
	Materiais de construção;	
	Materiais óticos e cirúrgicos;	
	Mobiliário;	
	Papel, artigos para papelarias;	
	Peles e couros;	
	Produtos em geral;	
	Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;	
	Produtos farmacêuticos;	
	Produtos hortifrutigranjeiros;	
	Produtos para fotografia;	
	Vestuários e têxteis;	
	Serviços	
	Centro esportivo;	Obrigatório
	Circo;	
	Clube e congêneres;	Obrigatório
	Embaladora de Grãos;	
	Empresa de dedetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis;	
	Empresas de mudança;	
	Empresa de transportes (com estacionamento de	

Nível de Incomodidade N-2	ônibus/caminhões)	
	Estádio;	Obrigatório
	Funilaria;	
	Marcenaria e fabricação de móveis planejados	
	Marmoraria;	
	Motel;	
	Oficinas de reparação e manutenção de veículos automotores de carga com chapeação e/ou pintura;	
	Oficinas de reparação e manutenção de veículos automotores de passeio com chapeação e/ou pintura;	Obrigatório
	Oficinas de retificação de motores;	
	Parque exposições e feiras;	
	Prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros;	
	Reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.);	Obrigatório
	Reparação ou manutenção de máquinas e equipamentos industriais;	Obrigatório
	Serviços de construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, fundações, estruturas e concreto, impermeabilização e demais serviços similares;	
	Serviço de ensaio de materiais (análise da qualidade);	Obrigatório
	Tinturaria e lavanderia com caldeira;	Obrigatório
	Tornearia	Obrigatório
	Industrial	
	Agroindústria (artesanal)	Obrigatório
	Artefatos para pesca e esporte: fabricação;	Obrigatório
	Artigos para viagem, calçados e partes para calçados ou similares de qualquer material: Fabricação	
	Brinquedos e jogos recreativos: fabricação;	Obrigatório
	Equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;	Obrigatório
	Escovas, pincéis e vassouras: fabricação;	
	Indústria alimentícia	Obrigatório
	Instrumentos musicais: fabricação;	Obrigatório
	Indústria de confecções (pequeno porte);	Obrigatório
	Produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário (fraldas descartáveis, absorventes, produtos de papel para uso doméstico e similares)	
	Produtos farmacêuticos em geral e uso veterinário	

Nível de Incomodidade	Usos e Atividades	EIV
Nível de Incomodidade N-3	**Comércio Atacadista**	
	Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Gás Natural Veicular (GNV);	
	Depósito ou posto de revenda de gás;	Obrigatório
	Equipamentos e produtos agrícolas e/ou veterinários, agrotóxicos e defensivos agrícolas- com depósito;	
	Máquinas, veículos e equipamentos;	
	Minérios, metais, resinas, plásticos, borrachas;	Obrigatório

Nível de Incomodidade N-3	**Serviços**	
	Agência de locação de caminhões, máquinas e equipamentos;	
	Agência de locação de traillers e camionetas;	
	Centrais de abastecimento;	Obrigatório
	Centrais de carga;	Obrigatório
	Oficinas de esmaltação;	
	Oficinas de galvanização;	
	Oficinas de niquelagem e cromagem;	
	Serralheria;	
	Serviços de perfuração, detonação e corte de pedras;	
	Industrial	
	Artefatos de concreto, cimento, materiais semelhantes: fabricação;	
	Beneficiamento e tratamento químico de madeira como parte do processo produtivo da indústria moveleira.	
	Britador	
	Cabines, carrocerias e reboques para caminhões, ônibus e carros	
	Caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos: fabricação;	
	Celulose, papel e produtos diversos de papel	
	Colchões: fabricação;	
	Compensados de madeira	
	Embalagens metálicas, produtos de trefilados de metal, artigos de metal para uso doméstico e pessoal: fabricação;	
	Energia elétrica: geração (PCH), transmissão e distribuição;	
	Equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, máquinas e equipamentos	
	Estruturas metálicas e esquadrias em metal: fabricação;	
	Fábrica de cola	
	Indústria moveleira	
	Inseticidas, fungicidas e formicidas: fabricação;	
	Laminação de madeira	
	Laminados planos e tubulares de material plástico: fabricação;	
	Móveis com predominância de madeira e metal: fabricação;	
	Operação com processo de moagem de produtos de origem vegetal.	
	Produção de espuma quando esta é parte do processo produtivo da indústria moveleira.	
	Reforma de pneumáticos usados (recauchutagem/recapadora): processamento;	
	Tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central: fabricação;	
	Tubos e acessórios de material plástico para uso na construção: fabricação;	
	Usina de Concreto	
	Usinagem (mecânica) de peças;	

Nível de Incomodidade	Usos e Atividades	EIV
Nível de Incomodidade N-4	**Serviços**	
	Crematório;	Obrigatório
	Depósitos de explosivos;	Obrigatório
	Depósito de sucatas/ ferro velho	Obrigatório
	Exploração de Minérios	Obrigatório
	Unidade Prisional	Obrigatório
	Usina de triagem e separação de recicláveis	Obrigatório
	Indústrias de GRANDE impacto ambiental	
	Álcool: fabricação de produtos, primários (destilação) e intermediários, derivados de álcool (inclusive produtos finais);	Obrigatório
	Carvoaria (carvão vegetal): fabricação e estocagem;	Obrigatório
	Cimento-amianto: fabricação de peças e artefatos;	Obrigatório
	Cloro, cloroquímicos e derivados: fabricação;	Obrigatório
	Energia elétrica: geração (termelétrica);	Obrigatório
	Ferro (gusa) e aço fundidos (siderúrgicas): fabricação;	Obrigatório
	Ferroesponja: produção;	Obrigatório
	Fertilizantes fosfatados (superfosfatados, granulados, monamônio e diamônio fosfatado e assemelhados): fabricação;	Obrigatório
	Fibrocimento: fabricação de peças e artefatos;	Obrigatório
	Fósforos de segurança: fabricação;	Obrigatório
	Gás de nafta craqueada: fabricação;	Obrigatório
	Impermeabilizantes, solventes, secantes e produtos afins: fabricação;	Obrigatório
	Ligas de metais não ferrosos, exceto metais preciosos (latão, bronze, etc.): fabricação em formas primárias;	Obrigatório
	Lixo doméstico: reciclagem, deposição, compostagem, incineração;	Obrigatório
	Lixo industrial (reciclagem): deposição, processamento;	Obrigatório
	Metais não ferrosos, exceto metais preciosos (alumínio, chumbo, estanho, zinco, etc.): metalurgia em formas primárias;	Obrigatório
	Metais não ferrosos e ligas (metalúrgicas): fabricação de peças fundidas, laminados, tubos e arames;	Obrigatório
	Minerais não metálicos (gesso, gipsita, malacacheta, cristal de rocha, talco, esteatita, agalmatolito, etc.): beneficiamento e preparação;	Obrigatório
	Pasta mecânica: fabricação;	Obrigatório
	Pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Obrigatório
	Pneumáticos e câmaras-de-ar: fabricação;	Obrigatório
	Pólvora, explosivos e detonantes (inclusive munição para caça, esportes e artigos pirotécnicos): fabricação, estocagem e comercialização;	Obrigatório
	Soda cáustica e derivados: fabricação;	Obrigatório
	Tintas de impressão: fabricação;	Obrigatório
	Tintas, esmaltes, vernizes e lacas: fabricação;	Obrigatório
	Indústrias de risco ambiental MODERADO	
	Abatedouros de animais;	Obrigatório
	Açúcar natural: fabricação;	Obrigatório

Nível de Incomodidade N-4	Adubos e corretivos do solo não fosfatados: fabricação;	Obrigatório
	Cal e gesso: fabricação;	Obrigatório
	Carne, conservas, embutidos: produção com emissão de efluentes;	Obrigatório
	Carne, sangue, ossos e assemelhados: fabricação de farinha de ossos;	Obrigatório
	Cerâmica vermelha (tijolos, telhas e outros artefatos de barro cozidoto cerâmica (vitrificada): produção;	Obrigatório
	Cerâmica refratária: fabricação;	Obrigatório
	Cimento/clínquer: fabricação;	Obrigatório
	Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal: fabricação;	Obrigatório
	Couros e peles: curtimento, secagem e salga;	Obrigatório
	Desinfetantes sanitários: fabricação;	Obrigatório
	Ferro e aço e ferro-ligas - formas primárias e semiacabados (lingotes, biletes, palanquilhas, tarugos, placas e formas): produção;	Obrigatório
	Gelo, usando amônia como refrigerante: fabricação;	Obrigatório
	Madeira: desdobramento e beneficiamento (com tratamento químico);	Obrigatório
	Óleos e gorduras para alimentação: refinação;	Obrigatório
	Óleos, essências vegetais e congêneres: fabricação;	Obrigatório
	Óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto: produção (exceto refinação de produtos alimentares);	Obrigatório
	Produtos de limpeza e polimento: fabricação;	Obrigatório
	Rações balanceadas para animais (exceto farinhas de carne, sangue, ossos e peixe): fabricação;	Obrigatório
	Sabões, detergentes sintéticos, germicidas, fungicidas: fabricação;	Obrigatório
	Solventes: fabricação;	Obrigatório
	Tabaco: preparação de fumo, cigarros e congêneres;	Obrigatório
	Indústrias de risco ambiental LEVE	
	a) Baixo potencial de poluição atmosférica;	Obrigatório
	b) Efluentes líquidos industriais compatíveis com seu lançamento em rede pública coletora de esgoto, com ou sem tratamento prévio de acordo com a legislação vigente (ambiental);	Obrigatório
	c) Produção de resíduos sólidos, em pequena quantidade, de acordo com a legislação (ambiental);	Obrigatório
	d) operação com um dos processos listados a seguir:	Obrigatório
	Alimentares, produtos de origem vegetal: beneficiamento, torrefação, liofilização, preparação de conservas, condimentos e doces, exceto fabricação de óleos e confeitaria;	Obrigatório
	Artefatos de fibrocimento, gesso e materiais semelhantes: fabricação.	Obrigatório
	Bebidas: fabricação de destilados, fermentados, sucos e refrigerantes;	Obrigatório
	Borracha: fabricação de espuma, laminados e fios;	Obrigatório
	Cerâmica: fabricação de peças e artefatos, exceto de barro cozido;	Obrigatório
	Concentrados aromáticos, naturais e sintéticos: fabricação;	Obrigatório

Nível de Incomodidade N-4	Embalagens de material plástico (copos descartáveis, sacolas, etc.): fabricação;	Obrigatório
	Fábrica de embutidos Obrigatório	Obrigatório
	Fios e tecidos: beneficiamento, acabamento, fiação e tecelagem;	Obrigatório
	Laminados planos de aço, laminados longos de aço, arames, relaminados, trefilados e perfilados de aço: produção;	Obrigatório
	Leite e laticínios: preparação e fabricação com emissão de efluentes líquidos;	Obrigatório
	Madeira com ou sem tratamento químico: desdobramento e beneficiamento;	Obrigatório
	Máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária e equipamentos para irrigação: fabricação;	Obrigatório
	Máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação: fabricação;	Obrigatório
	Pedras: aparelhamento e outros trabalhos; Obrigatório	Obrigatório
	Resinas de fibras de fios artificiais: fabricação;	Obrigatório
	Soldas anôdos: fabricação;	Obrigatório
	Vidro plano e de segurança, embalagens de vidro, artigos de vidro e de cristal: fabricação;	Obrigatório
	Observação: Atividades não previstas na tabela acima e no art. 321 e atividades conflitantes deverão ter sua instalação aprovada pelo Conselho da Cidade.	

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

"**ANEXO 3**

(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)

TABELA DE CARACTERIZAÇÃO DE MACROZONAS, ZONAS E ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE

.....

Macrozona Urbana				
Zona	**Caracterização (presente)**	**Condicionantes limitantes à ocupação**	**Objetivos (futuro)**	**Instrumentos do EC passíveis de aplicação**
Zona Urbana de Ocupação Prioritária - 3 (CTG)/ ZUOP-3 (CTG)	- uso predominantemente residencial; - integra além de área ainda não loteada ao sul do loteamento Fergutz, os loteamentos Wolfart e Fergutz e área do Centro de Tradições Gaúchas; - existência de baixa quantidade de vazios urbanos; - médio potencial de adensamento; - acesso exclusivo por área particular não vinculada aos loteamentos ligando a área a SC 157; - encravado entre as Zonas: Industrial Sul Moveleira e Zona Comercial e de Serviços.	- a proximidade com a área industrial consolidada no seu entorno; - seu acesso exclusivo por área particular não vinculada aos loteamentos; - distância do centro urbano consolidado.	- manter o uso residencial predominante, permitindo a instalação de funções comerciais e de serviços de uso diário visando estimular a formação de centralidades em vias especificadas no anexo-5 desta lei; - incrementar a infraestrutura do sistema viário e de equipamentos públicos comunitários; - lançar diretrizes do sistema viário para garantir conexão deste com seu entorno, priorizando a delimitação de acesso seguro para esta área;	- Outorga Onerosa do Direito de Construir; - Outorga Onerosa de Alteração de Uso; - Direito de Preferência/ Preempção; - Direito de Superfície; - Parcelamento Compulsório; - Edificação Compulsória; - Utilização Compulsória; - IPTU Progressivo no Tempo; - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública; - Consórcio Imobiliário; - Operações Urbanas Consorciadas; - AEIS (ZEIS).

....."". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

"**ANEXO 5**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

"**ANEXO 6**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

"**ANEXO 7**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

"**ANEXO 8**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

"**ANEXO 9**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

ANEXO VIII

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

"**ANEXO 10**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO IX

(Lei Complementar nº 242, de 17 de julho de 2019)

DOCUMENTOS APROVAÇÃO CONCISLO
E AUDIÊNCIA PÚBLICA

São Lourenço do Oeste - SC, de 17 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

LEI Nº 2.478, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093750

LEI Nº 2.478, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre desafetação, autoriza a doação de bem imóvel ao Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o lote urbano nº 15, da Quadra nº 8, Série "I", com 2.952,50m2 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rodovia de Acesso Sul, Bairro Santa Catarina, Loteamento Popular Santa Catarina, neste Município, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste/SC, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula nº 19.166, do Ofício de Registro de Imóveis local, constante do Anexo I desta Lei.
§ 1° Fica igualmente desafetada a edificação com 239,53m2 (duzentos e trinta e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados) existente sobre imóvel descrito no caput, em que está sediado o 14º Batalhão de Bombeiros Militar de São Lourenço do Oeste/SC, conforme espelho do cadastro imobiliário constante no Anexo II.
§ 2° O imóvel possui valor venal de R$ 352.024,51 (trezentos e cinquenta e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), enquanto que a edificação possui valor venal de R$ 83.772,84 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R$ 435.797,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme espelho do cadastro imobiliário constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º O imóvel fica automaticamente transpassado para a categoria de bens dominiais, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76.
§ 1º A doação de que trata o caput dar-se-á com encargo e cláusula de reversão, sendo que o primeiro consiste na construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar de São Lourenço do Oeste/SC.
§ 2º O Estado de Santa Catarina terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão da escritura pública de doação com o respectivo registro na matrícula, para efetuar a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, devido ao descumprimento do encargo pelo donatário.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do patrimônio do Município, do bem descrito no artigo 1º, após a doação de que trata o artigo 3º.

Art. 5º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.478, 17 de julho de 2019)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 19.166, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.478, 17 de julho de 2019)

ESPELHO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3.158

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.479, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093799

LEI Nº 2.479, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei nº 1.628, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 1.620, de 07 de novembro 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.628, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 Cumpridas as exigências referidas no artigo anterior e recolhidos os valores devidos, na forma do Anexo I desta Lei e demais legislação específica, o Município emitirá a correspondente guia conforme modelo padrão a ser instituído por Decreto, cujo original será entregue ao requerente.
..... ". (NR)

"Art. 22 .....
.....
a) Comprimento: 2m e 14cm (dois metros e quatorze centímetros);
..... ". (NR)

"Art. 24 .....
I - comprimento: 2m e 21cm (dois metros e vinte e um centímetros);
..... ". (NR)

"Art. 29 .....
.....
II - altura total: 3m e 20cm (três metros e vinte centímetros);
..... ". (NR)

"Art. 30 .....
I - comprimento: 2m e 25cm (dois metros e vinte e cinco centímetros)
..... ". (NR)

"Art. 38 Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ser objeto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas e para a construção de Capelas em caráter perpétuo, mediante pagamento do preço público estabelecido no Anexo I desta Lei.
..... ". (NR)

"Art. 39 O pedido para a concessão de uso dos terrenos deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e a espécie pretendida." (NR)

"Art. 40 Decidida a concessão de uso dos terrenos, os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano notificarão o requerente para comparecer no Cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.
..... ". (NR)

"Art. 41 A concessão de uso dos terrenos será efetivada mediante expedição do título de concessão de uso, expedido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que o emitirá após o pagamento do respectivo Preço Público.
..... ". (NR)

"Art. 51 O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e do documento comprobatório da realização da transmissão". (NR)

"Art. 57 O pedido de licença para construção, reconstrução, modificação, melhoria e revestimento de capela e sepulturas de caráter perpétuo, deverá ser formulado pelo concessionário, em requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, instruído com as características e referências da obra, em duas vias." (NR)

"Art. 58 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano fornecerá o projeto para as edificações funerárias de caráter perpétuo, mediante o recolhimento da taxa respectiva, que será criada por Lei específica, o qual deve ser executado com rigor e obediência às normas ambientais vigentes, dele constando os seguintes itens:
.....
§ 1º O requerente deverá apresentar a descrição dos detalhes da construção, não constantes do projeto, tais como: cor, revestimento e acabamento.
§ 2º A elaboração e apreciação dos acabamentos deverá atender à sobriedade própria das construções funerárias exigidas pelo fim a que se destinam.
§ 3º As paredes das edificações funerárias deverão ser executadas em tijolos maciços e laje de concreto, de acordo com o Anexo II desta Lei, preferencialmente revestidas em pedra de uma só cor, não se permitindo o revestimento com materiais cerâmicos.
..... ". (NR)

"Art. 60 Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano a morada atual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o § 1º do artigo 59 desta Lei." (NR)

"Art. 81 Ficam estabelecidos os preços públicos, pela concessão de uso dos espaços adstritos ao Cemitério Público Municipal, conforme previsto no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Para os pagamentos realizados em parcela única será concedido 10% (dez por cento) de desconto nos preços públicos referidos no caput deste artigo." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.628, de 14 de dezembro 2006, naquilo em que não modificadas pontualmente pela presente Lei.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 1.628, de 14 de dezembro 2006 passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 1.620, de 07 de novembro 2006 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Art. 5º Revogam-se os Anexos II e III da Lei nº 1.620, de 07 de novembro 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.479, de 17 de julho de 2019)

"ANEXO ÚNICO
(Lei Municipal nº 1.628, de 14 de dezembro 2006)

PREÇO PÚBLICO PELO USO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

1. Inumações em Jazigos Municipais Coletivos:

Concessão de uso do jazigo por período de cinco anos	6 UFRM

2. Ocupação do Ossuário Municipal - cada célula:

2.1. Por cada ano ou fração	0,5 UFRM
2.2. Em caráter perpétuo	4 UFRM

3. Concessão de uso de terrenos:

3.1. Para capelas perpétuas	10 UFRM
3.2. Para sepulturas perpétuas	6 UFRM
3.3. Para sepulturas perpétuas infantis	4 UFRM"

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.479, de 17 de julho de 2019)

"ANEXO I
(Lei Municipal nº 1.620, de 07 de novembro 2006)

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, PROJETOS DOS JAZIGOS E OSSUÁRIOS COLETIVOS MUNICIPAIS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DAS CAPELAS PERPÉTUAS E SEPULTURAS PERPÉTUAS ADULTAS E INFANTIS."

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.480, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093818

LEI Nº 2.480, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Municipal de Bolão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2019, para a Associação Municipal de Bolão,

inscrita no CNPJ sob nº 05.077.122/0001-08: no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes, visando a padronização das equipes nas competições, bem como objetos para a realização da prática desportiva de bolão.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.481, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2093829

LEI Nº 2.481, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bens imóveis de propriedade da empresa Colonizadora Hack Ltda, de André Luiz Erbes e Senira dos Santos Erbes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da empresa Colonizadora Hack Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 86.233.567/0001-42, ou por outra empresa que a venha suceder na titularidade, o seguinte bem imóvel, localizado neste Município:
I - SERVIDÃO com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando: ao NORTE com a rua Luiza Ebling, na extensão de 6,00m (seis metros); ao SUL com parte dos lotes urbanos nºs 02 e 03 e com parte do lote urbano nº 04, na extensão de 6,00m (seis metros); ao LESTE com parte do lote urbano nº 07, na extensão de 13,35m (treze vírgula trinta e cinco metros), com parte dos lotes urbanos nº 07 e 08, na extensão de 13,35m (treze vírgula trinta e cinco metros), com parte do lote urbano nº 08, extensão de 13,30m (treze vírgula trinta metros), com parte do lote urbano n° 09, extensão de 20,00m (vinte metros), e a OESTE com parte dos lotes urbanos nºs 10 e 11, extensão de 22,50m (vinte e dois vírgula cinquenta metros), com parte do lote urbano nº 11, extensão de 12,50m (doze vírgula cinquenta metros), com parte dos lotes urbanos nºs 11 e 12, extensão de 12,50m (doze vírgula cinquenta metros), e com parte do lote urbano nº 12, extensão de 12,50m (doze vírgula cinquenta metros), conforme matrícula nº 14.935, do Ofício de Registro de Imóveis do Município de São Lourenço do Oeste/SC.
§ 1º O imóvel descrito no inciso I deste artigo fica destinado, em parte à futura edificação da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti, e, em parte ao acesso do imóvel que abrigará a edificação da referida escola.
§ 2º O imóvel de que trata este artigo está avaliado em R$ 37.850,40 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme laudo de avaliação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, das pessoas de André Luiz Erbes e Senira dos Santos Erbes, inscritos no CPF sob o nº 894.500-869-15 e nº 046.574.159-21, respectivamente, os seguintes bens imóveis, localizados neste Município:
I - VIA PRIVATIVA DE CIRCULAÇÃO com a área de 485,64m2 (quatrocentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados), confrontando: ao NORTE com a rua O, na extensão de 6,24mts; SUL com o lote urbano nº 6, na extensão de 6,00mts; LESTE, com o lote urbano nº 01, na extensão de 15,00mts, com o lote urbano nº 02, na extensão de 13,70mts, com o lote urbano nº 03, na extensão de 13,70mts, com o lote urbano nº 04, na extensão de 13,70mts, com o lote urbano nº 05, na extensão de 13,70mts, com o lote urbano nº 06, na extensão de 12,00mts, e OESTE com o lote urbano nº 07, na extensão de 19,674mts, com o lote urbano nº 08, na extensão de 19,935mts, com o lote urbano nº 09, na extensão de 19,935mts, e com o lote urbano nº 10, na extensão de 20,536mts, conforme matrícula nº 8.654, do Ofício de Registro de Imóveis do Município de São Lourenço do Oeste/SC; e,
II - ÁREA PÚBLICA com a área de 687,15m2 (seiscentos e oitenta e sete vírgula quinze metros quadrados), confrontando: ao NORTE com o lote urbano nº 6, na extensão de 20,225mts e com o lote urbano nº 07, na extensão de 21,092mts; ao SUL com chácara F; LESTE em triângulo, com o lote urbano nº 06 e com parte chácara F, e OESTE com parte chácara nº 11, conforme matrícula nº 8.654, do Ofício de Registro de Imóveis do Município de São Lourenço do Oeste/SC.
§ 1º O imóvel descrito no inciso I deste artigo fica destinado à Servidão Ignez Libera Fabro, já existente, e, o imóvel descrito no inciso II deste artigo fica destinado à futura instalação de equipamentos públicos por parte do Município.
§ 2º O imóvel descrito no inciso I deste artigo está avaliado em R$ 14.692,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais), e, o imóvel descrito no inciso II deste artigo está avaliado em R$ 76.686,50 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação constante no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro dos bens, descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.481, de 17 de julho de 2019)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 14.935 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CROQUI E LAUDO DE AVALIAÇÃO.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.481, de 17 de julho de 2019)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 8.654 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CROQUI E LAUDO DE AVALIAÇÃO.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094547

PORTARIA Nº 929, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora GABRIELA CRISTANI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL 011 - AUDIÊNCIA DISCUSSÃO CICLOFAIXAS

Publicação Nº 2093511

EDITAL Nº 011/2019
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CICLOFAIXA NA RUA WALDEMAR RAMGRAB, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as ciclofaixas representam um melhor aproveitamento da faixa viária, proporcionando mais segurança e saúde aos cidadãos e menos congestionamentos e acidentes.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Mobilidade Urbana tem como objetivo, entre outros, o desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais e a segurança nos deslocamentos dos indivíduos.

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR Audiência Pública para o dia 01 de agosto de 2019, às 19h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Sete de Setembro, n. 2045, centro, a fim de que se possa discutir sobre a implantação da ciclofaixa na Rua Waldemar Ramgrab no Município de São Miguel do Oeste – SC

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Edital foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0112 - ALTERA MEMBROS COMISSÃO PORTARIA N. 0074

Publicação Nº 2093516

PORTARIA Nº 0112/2019

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0074/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019, PARA APURAÇÃO DAS CONDUTAS E EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO DA EMPRESA MARA APARECIDA FAGUNDES – ME NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Protocolo n. 5593/2019, no qual a Servidora Simone Carmem Thomas, na qualidade de Presidente da Comissão, encaminha o Memorando CPAD n. 03, solicitando a substituição do Servidor Emerson Zanon pelo Servidor Márcio Picollo.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I do Art. 2º da Portaria n. 0074 de 06 de maio de 2019, que instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para apuração das condutas e eventual responsabilização da Empresa Mara Fagundes – ME na execução de contratos firmados com a Administração Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ….

I – Márcio Picollo, servidor municipal, ocupante do cargo de Diretor de Tributação e Cadastro, matrícula funcional nº 21920201
..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 16 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0113 - DESIGNAR FISCAL

Publicação Nº 2093522

PORTARIA Nº 0113/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

Considerando o memorando interno n. 0195/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 5434/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jordana Fumagali Corá, portadora da matrícula funcional n. 22056101, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de materiais para plantiu de grama em leiva, para campo do Bairro Andreatta de propriedade do município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0104/2019, Pregão Presencial n. 78/2019, Contrato n. 0125/2019.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0114 - DESIGNAR FISCAL CONTRATO

Publicação Nº 2093528

PORTARIA Nº 0114/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

Considerando o memorando interno n. 0182/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 5574/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Beatriz Pauli, portadora da matrícula funcional n. 22056501, ocupante do cargo de Técnico Administrativo para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de placas para identificação dos logradouros do Município de São Miguel do Oeste - SC, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0097/2019, Pregão Presencial n. 073/2019, Contrato n. 0126/2019.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0115-DESIGNAR FISCAL CONTRATO

Publicação Nº 2093532

PORTARIA Nº 0115/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

Considerando o memorando interno n. 0181/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 5597/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Beatriz Pauli, portadora da matrícula funcional n. 22056501, ocupante do cargo de Técnico Administrativo para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para aquisição de luminárias LED destinados para a manutenção e conservação do serviço de iluminação pública no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste - SC , oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0251/2019, Pregão Presencial n. 159/2019, Contrato n. 0127/2019.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0116-DESIGNAR FISCAL CONTRATO

Publicação Nº 2093534

PORTARIA Nº 0116/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0189/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 5402/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Adriano Sturmer, portador da matrícula funcional n. 22055802, ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para o parque de Exposições Rineu Gransotto, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0134/2019, Tomada de Preço n. 009/2019, Contrato n. 132/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROC 175/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2093872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2019

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do município de São Miguel do Oeste, contra danos materiais a terceiros e deter para passageiros, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de agosto de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 176/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2094632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto destinados para conservação e manutenção das estradas vicinais e ruas do perímetro urbano, bem como para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 05 de agosto de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 096/2019

Publicação Nº 2094906

PORTARIA 096/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor JOSÉ CIRILO CHITTÓ, a percepção de 03 (três) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do evento "Formação de preços em contratações públicas", tendo como dia de partida o dia 16 de julho de 2019, às 15h, com retorno previsto no dia 20 de julho de 2019, às 09h, tendo como meio de transporte ônibus custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.558,33 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 15 de julho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 21.2019

Publicação Nº 2094277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO n.º 21.2019

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado à empresa AMBR PROJETOS E TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA, com sede na Rua Ismael Lobo, nº 73 Bairro Centro Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.737.031/0001-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA Dispensa de Licitação 27/2019, homologado em 12 de julho de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, ao Edital licitatório e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do processo licitatório n.º 27/2019, qual seja: Elaboração de projeto de engenharia para a pavimentação asfáltica da Rua Ambrósio Kuhn, neste Município.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas e especificações conforme o Edital com qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o edital de licitação 27/2019, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:
3.1- A entrega do objeto desta licitação será realizada em 02 (duas) etapas, sendo:
ETAPA 01 – LEVANTAMENTO DE CAMPO E ESTUDOS PRELIMINARES;
ETAPA 02- PROJETO FINAL DE ENGENHARIA.
Para a elaboração dos projetos serão levados em consideração os seguintes requisitos:
· Para Concepção dos projetos, Geométricos, Drenagem, Sinalização, Terraplanagem e Pavimentação, serão consideradas Diretrizes para concepção de estradas, considerando que uma parte esta em área Urbana e outra em área Rural, buscando compatibilizar os acessos e interseções com os Manuais do DEINFRA-SC;
· Lançamento do projeto Geométrico: planta/perfil em escala 1:500, perfil longitudinal do eixo e seções transversais gabaritadas;
· Documentação Técnica como coordenadas de locação de eixo de projeto e planilha de quantidades dos cortes e aterros necessários para a execução da plataforma projetada;
· Representação do projeto de Drenagem Superficial e Obras de Arte corrente em planta em escala 1:500
· Nota de serviço com o dimensionamento das tubulações de drenagem;
· Projeto de pavimentação;
· Representação do Projeto de Sinalização viária;
· Orçamento, considerando Referencial de preços de obras rodoviárias do DEINFRA ou tabela SICRO2 do DNIT.
3.2- Todos os projetos serão entregues em 02 (duas) cópias impressas no formato A2, contendo:
· Documentação técnica;
· Memorial Descritivo com coordenadas de locação de eixo de projeto e planilha de quantidades dos cortes e aterros necessários para a execução da plataforma planejada.
Será entregue uma Mídia Eletrônica contendo todos os arquivos em formato de impressão em PDF, ou editável, conforme necessidade, contendo a representação em planta, perfil e seções transversais gabaritadas.
Será emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos e projetos.

3.3- O prazo da execução e entrega do objeto será em 02 (duas) etapas:
· 15 dias á partir da ordem de serviço para entrega da ETAPA 1;
· 30 dias após a finalização da Etapa 1; para entrega da ETAPA 2

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
4.1- O Valor deste contrato é de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais)

4.2 - O pagamento do objeto contratual será da seguinte forma:

*1 parcela – 20% do valor referente a mobilização dos trabalhos, para inicio dos serviços da etapa 1, com apresentação de relatório.
*2 parcela- 50% do valor referente a entrega da Etapa 1 e inicio da elaboração das atividades da Etapa 2;

*3 parcela – 30% na entrega final e aprovação da Etapa 2.
4.3- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getútlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
5.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a MUNICÍPIO, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
6.1- O prazo deste contrato é até 60 (sessenta) dias á partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DESPESAS E RECURSOS:
7.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 07.01.4.4.90.00.00.00.00.01.0000 (111)

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
8.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o edital n.º 27/2019.
8.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
9.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
9.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
9.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
9.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
9.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
9.2.1- Advertência escrita.
9.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a MUNICÍPIO, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
9.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
9.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
9.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
9.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
9.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
10.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
10.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
10.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
11.1.1- Por acordo das partes:
11.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
11.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
11.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
11.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
12.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
12.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização

escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
12.1.2- Por ato fundamentado e unilateral do MUNICÍPIO, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
12.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
12.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
12.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
12.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa do MUNICÍPIO, após regular consulta.
12.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
12.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
12.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pelo MUNICÍPIO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
12.1.2.8- A ocorrência, invocada pelo MUNICÍPIO, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
12.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
12.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO, após regular processo administrativo:
12.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
12.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
12.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que impeçam a execução deste contrato.
12.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
13.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
13.2- A nulidade não exonera o MUNICÍPIO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao MUNICÍPIO promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pelo MUNICÍPIO ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
14.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º 27/2019
16.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

AMBR PROJETOS E TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ 10.737.031/0001-83

Testemunhas:

CPF: CPF:

CONTRATO 22.2019

Publicação Nº 2094281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro–CEP: 88125-000–Fone:48-32770122–R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO nº 22.2019

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e de outro lado à empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Max Schlemper, nº 320, Bairro: Ponte do Imaruim, CEP: 88130-325 Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.352.445/0001-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo Tomada de Preços nº 18/2019 homologado em 16 de julho de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, ao Edital licitatório e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- 1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do Processo Licitatório nº 18/2019 e seus anexos, qual seja, a contratação de uma empresa especializada para a pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem da Rua Darah Ester Hames.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o Edital de Licitação – Tomada de Preços n°. 18/2019, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço dos serviços é aquele constante na proposta apresentada pela empresa no Processo Licitatório nº 18/2019, ou seja, R$ 121.653,59 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
3.1.1- Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à recuperação efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 3.1 supra, R$ 47.167,78 (quarenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) refere-se à MÃO DE OBRA e R$ 74.485,81 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) refere-se a MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
3.2- Os pagamentos dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês, até o final do serviço contratado, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.
3.2.1 Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.
3.3- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a PREFEITURA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato, e a realização dos serviços do objeto, são de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de Assinatura do Contrato ou a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da PREFEITURA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 07.01.1.091.4.4.90.00.00.00.00.03.0000 (159); 07.01.1.104.4.4.90.00.00.00.00.03.0000(160)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da PREFEITURA.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o Edital nº 18/2019.
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.
7.4 - À CONTRATADA caberá a limpeza total do local da obra após a sua finalização, com retirada e destinação final dos entulhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;

8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à PREFEITURA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da PREFEITURA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da PREFEITURA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela PREFEITURA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a PREFEITURA, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela PREFEITURA ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital nº 18/2019
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara (SC), 16 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME CNP nº 23.352.445/0001-36

CONTRATO 23.2019

Publicação Nº 2094529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro–CEP: 88125-000–Fone:48-32770122–R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO nº 23.2019

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e de outro lado à empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Max Schlemper, nº 320, Bairro: Ponte do Imaruim, CEP: 88130-325 Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.352.445/0001-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo Tomada de Preços nº 19/2019 homologado em 16 de julho de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, ao Edital licitatório e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- 1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do Processo Licitatório nº 19/2019 e seus anexos, qual seja, a contratação de uma empresa especializada para a pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem da Rua Adolino Leonardo Reitz.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o Edital de Licitação – Tomada de Preços n°. 19/2019, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço dos serviços é aquele constante na proposta apresentada pela empresa no Processo Licitatório nº 19/2019, ou seja, R$ 109.320,86 (cento e nove mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis reais).
3.1.1- Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à recuperação efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 3.1 supra, R$ 41.999,83 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) refere-se à MÃO DE OBRA e R$ 67.321,03 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e três centavos) refere-se a MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
3.2- Os pagamentos dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês, até o final do serviço contratado, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.
3.2.1 Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o

relatório apresentado pela contratada.
3.3- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a PREFEITURA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato, e a realização dos serviços do objeto, são de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de Assinatura do Contrato ou a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da PREFEITURA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 07.01.1.091.4.4.90.00.00.00.00.03.0000 (159); 07.01.1.091.4.4.90.00.00.00.00.00.03.000 (92); 07.01.1.104.4.4.90.00.00.00.00.03.0000 (160); 07.01.1.104.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (108)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da PREFEITURA.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o Edital nº 19/2019.
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.
7.4 - À CONTRATADA caberá a limpeza total do local da obra após a sua finalização, com retirada e destinação final dos entulhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à PREFEITURA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da PREFEITURA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da PREFEITURA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela PREFEITURA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a PREFEITURA, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela PREFEITURA ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital nº 19/2019
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara (SC), 16 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME CNP nº 23.352.445/0001-36

CONTRATO 24.2019

Publicação Nº 2094531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro–CEP: 88125-000–Fone:48-32770122–R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO nº 24.2019

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e de outro lado à empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Luiz Fagundes, nº 821, Bairro: Praia Comprida, CEP: 88.103-500 São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.122.311/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo Tomada de Preços nº 20/2019 homologado em 16 de julho de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, ao Edital licitatório e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- 1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do Processo Licitatório nº 20/2019 e seus anexos, qual seja, a contratação de uma empresa especializada para a pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem da Rua Henrique Guesser.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o Edital de Licitação – Tomada de Preços n°. 20/2019, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço dos serviços é aquele constante na proposta apresentada pela empresa no Processo Licitatório nº 20/2019, ou seja, R$ 122.682,26 (cento vinte e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).
3.1.1- Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à recuperação efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 3.1 supra, R$ 47.942,31 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) refere-se à MÃO DE OBRA e R$ 74.739,95 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) refere-se a MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
3.2- Os pagamentos dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês, até o final do serviço contratado, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.
3.2.1 Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.
3.3- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a PREFEITURA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato, e a realização dos serviços do objeto, são de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de Assinatura do Contrato ou a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da PREFEITURA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 07.01.1.091.4.4.90.00.00.00.00.03.0000 (159); 07.01.1.104.4.4.90.00.00.00.00.03.0000 (160);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da PREFEITURA.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o Edital nº 20/2019.
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.
7.4 - À CONTRATADA caberá a limpeza total do local da obra após a sua finalização, com retirada e destinação final dos entulhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;

8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à PREFEITURA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da PREFEITURA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da PREFEITURA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela PREFEITURA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a PREFEITURA, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela PREFEITURA ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital nº 20/2019
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara (SC), 16 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNP nº 00.122.311/0001-2

DECRETO N°108/2019

Publicação Nº 2094989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°108/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos do Royalties da Educação na dotação abaixo identificada:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004-2.016 – Func. e Manut. da Educação Infantil R$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0797 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 223/2019

Publicação Nº 2093603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 223/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR SILVIO CESAR DITTER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ SILVIO CESAR DITTER – MOTORISTA II – LETRA D.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 224/2019

Publicação Nº 2093606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 224/2019
Concede férias ao servidor LÚCIO ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LÚCIO ERHARDT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 15 dias que gozará a partir de 05/08/2019 a 19/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMS

Publicação Nº 2093882

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1578/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de hora/máquina, com operadores.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de julho de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 01 de agosto de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:01 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 17 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 PMS

Publicação Nº 2094514

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1588/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a transformação de chassi de caminhão em auto bomba tanque e resgate – ABTR, para o Corpo de Bombeiros Militar de Saudades, SC.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de julho de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 08 de agosto de 2019, das 13:30 às 14:00 horas para credenciamento e à partir das 14:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 8.666/93.
Saudades, SC, 17 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2019-PMS

Publicação Nº 2094458

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 46/2019-PMS
Pregão Presencial nº. 46/2019-PMS - Processo nº. 76/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o no 19.625.833/0001-76, estabelecida na Av. Luiz Boiteux Piazza nº. 89 Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000

Objeto: Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas WEB para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo de até 150 usuários, contendo módulos para Memorando, Circulares, Ofícios, Ouvidoria, Protocolo, Alvará de Obras, Habite-se, Consulta Prévia de Viabilidade, Mapa Consulta de Viabilidade Construtiva e de Empresas, Ocorrência Defesa Civil e Mala Direta para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas WEB para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo de até 150 usuários, contendo módulos para Memorando, Circulares, Ofícios, Ouvidoria, Protocolo, Alvará de Obras, Habite-se, Consulta Prévia de Viabilidade, Mapa Consulta de Viabilidade Construtiva e de Empresas, Ocorrência Defesa Civil e Mala Direta, conforme termo de referência.	6	Mês	4.400,00	26.400,00
VALOR R$ TOTAL					26.400,00

Valor do contrato: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 17/07/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019-SPGF/SEM

Publicação Nº 2094992

NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2019-SPGF/SEM

Ata de Registro de Preços nº. 72/2018-PMS
Processo de licitação nº. 177/2018 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 77/2018 – PMS

Fica a empresa ALZELI DE MORAES inscrita no CNPJ sob o nº. 31.180.371/0001-26 estabelecida na Rua Francisco de Paula Seara, Bairro São Domingos na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP: 88370-570, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 72/2018-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 3398/19 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta, item 5.3.10, da ata de registro de preços supramencionada . Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto

as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula décima primeira do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações . Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
3398/2019	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	24/06/19	08/07/19.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 17 de julho de 2019.

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna
Setor De Compras
A
ALZELI DE MORAES
CNPJ sob o nº. 31.180.371/0001-26

PORTARIA Nº 7.964/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2094988

PORTARIA Nº. 7.964/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER com efeitos retroativos a partir de 12/07/2019, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Cristiane Fernandes Sabino, desempenhando a função de Professora, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK — EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal — Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 73/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 73/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículo zero quilômetro, ano/modelo 2019/2019, modelo Hatch com 05 lugares, na cor branca, para-choques da mesma cor do veículo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 17 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Publicação Nº 2093618

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1665

Publicação Nº 2094399

DECRETO N° 1665, de 17 de julho de 2019.

Altera redação do art. 1º do Decreto n° 1388, de 02 de fevereiro de 2018 que Formaliza Termo de Credenciamento nº 001/2018-FMS para Atendimentos Fisioterapêuticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1388, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 25 de janeiro de 2018, fica CREDENCIADA a empresa Clinik – Clínica de Fisioterapia Ltda - ME, para atendimento aos habitantes do município de Seara, com sessões de fisioterapia e consultas domiciliares, conforme especificados no Anexo "C" do processo Licitatório nº 025/2017-FMS, Edital de Chamamento Público n° 002/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

.....

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 1574 de 30/01/2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 17 de julho de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL 38 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2094993

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 38, DE 18 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Operador de Máquinas Agrícolas e Similares		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1570275	Alvaro Mateus Zandonai
2	1598527	Cleuciano Biondo
3	1560932	Edervan Thiago Toffoli
4	1598784	Flavio Jose Mondzelevski
5	1599112	Jones Antonio Ilha
6	1581283	Rudinei Francisco Biassi
7	1598788	Sadi Siqueira

Seara – SC, 18 de Julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 41/2019

Publicação Nº 2094717

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2019
Convoca aprovada em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, a candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1291133	Patricia Johann	4º

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer, preferencialmente até o dia 31 de julho de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de julho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 2094639

Portaria nº. 351/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Rejane Maria Bloss Burin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, legalmente afastada, no período de 17 de julho a 06 de agosto de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 17 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019

Publicação Nº 2094041

Processo Licitatório nº. 152/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 072/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 01/08/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática e áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e fundações do município de Seara - SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou

no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 17 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 153/2019

Publicação Nº 2094544

Processo Licitatório nº 153/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 073/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 02/08/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais elétricos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 17 julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 154/2019

Publicação Nº 2094409

Processo Licitatório nº 154/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Jair Pedro Paludo, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 17 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Publicação Nº 2094983

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042 DE 18/07/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO/SC, com sede na(o) Rua João Pessoa, nº 1395, Bairro Centro, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.777.341/0341-41 neste ato representada por seu representante legal Senhor Almeri Dedonatto portador do CPF nº 727.899.489-68 e RG 1698938 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº033/2019, homologado em 18/07/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao processo antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato refere-se à prestação de serviços de Educação Complementar para o desenvolvimento de Educação Maker a ser ministrado pelo SESI no seguinte local: SESI Pinhalzinho.

Parágrafo Único – As oficinas de educação maker tem carga horária total de 80 horas por turma contratada e ocorrerá no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, conforme cronograma a definir entre as partes.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI

2.1 São obrigações do SESI:

a) Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;

b) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;

c) Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;

d) Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;

e) Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do curso/programa;

f) Fornecer Certificado de Participação ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e atingir os objetivos pedagógicos, conforme critérios de avaliação do curso/programa;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Apresentar toda documentação necessária solicitada pelo SESI no ato da matrícula;

b) Participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do curso/programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;

c) Efetuar o pagamento das mensalidades previstas neste instrumento;

d) Turmas até 20 alunos.

e) Fornecer transporte para os participantes do curso;

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O CONTRATANTE pagará ao SESI o valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para a participação no Curso de

Educação Maker, dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil, e oitenta reais) cada, mediante boleto bancário, com seu respectivo vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseq-ente, a ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, ou no Banco do Brasil após o vencimento, em consonância com as condições da Cláusula 5ª deste instrumento.

Parágrafo 1º – Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 2º – O não comparecimento do aluno nas aulas do curso/programa matriculado não implicará em descontos no valor das parcelas.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;
4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta na dispensa. O índice de reajuste utilizado será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA FALTA DE PAGAMENTO

5.1 A falta de pagamento das parcelas previstas na Cláusula 4ª autorizará o SESI, não só a inscrever o nome do devedor no Sistema de Proteção ao Crédito – SPC, como também a interpor cobrança judicial, acrescida do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independentes de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo das sanções administrativas e acadêmicas cabíveis.

Parágrafo 1º - Qualquer abatimento, desconto ou redução nas parcelas de valores contratuais devido constituem mera liberalidade do SESI, podendo ser suprimidos a qualquer tempo e não constituem nenhum direito adquirido

Parágrafo 2º - O não recebimento do boleto bancário, ou seu extravio, não exime o responsável financeiro da obrigação de pagamento das respectivas mensalidades, multas e encargos moratórios, cabendo, neste caso, a responsabilidade em retirá-los junto a Secretaria ou Núcleo Financeiro do SESI.

Parágrafo 3º O requerimento de matrícula somente será deferido, depois de certificado pela Secretaria do SESI de que o responsável financeiro esteja em dia com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores e as previstas para o ato de matricula, bem como após a verificação pela Secretaria escolar/ acadêmica do cumprimento de pré-requisitos necessários para continuidade do curso/programa matriculado.

6.0- CLÁUSULA SEXTA - DA DESISTÊNCIA OU INTERRUPÇÃO DO CURSO/PROGRAMA

6.1 A desistência ou a interrupção do curso/programa, bem como o trancamento de matricula, é facultada ao contratante adimplente, mediante o pagamento de multa indenizatória por este, equivalente ao valor de 50% de 01 (uma) mensalidade integral, exceção feita aos casos em que o desligamento for
efetuado por recomendação da Coordenação do Curso/Programa.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de 31/12/2019, conforme cronograma acordado entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término do curso/programa ora contratado com a respectiva emissão do certificado de conclusão de curso/programa.

8.0- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração conforme descrito no art. 79 da Lei 8.666/93 ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

8.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

8.3– Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – Departamento de Educação
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental– 33.90.00

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 18 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ALMERI DEDONATTO
GERENTE EXECUTIVO DA REGIONAL OESTE
FIESC – SESI/SC – SENAI/SC
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Publicação Nº 2094984

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043 DE 18/07/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO/SC NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, POR MEIO DA UNIDADE REGIONAL DE PINHALZINHO/SC, com sede na(o) Rua João Pessoa, nº 1395, Bairro Centro, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.774.688/0070-87 neste ato representada por seu representante legal Senhor Almeri Dedonatto portador do CPF nº 727.899.489-68 e RG 1698938 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº033/2019, homologado em 18/07/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao processo antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato refere-se à prestação de serviços de CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL a ser ministrado pelo SENAI conforme os conteúdos programáticos a seguir relacionados: Robótica – JET III – 36 horas - Iniciação em programação e lógica. - Programação e lógica de sistemas eletromecânicos simples. Autonomia do robô. – A Inteligência artificial o seu papel dentro da Robótica autônoma. - Projeto Aplicativo Eletricidade e Instalações Elétricas- 32 horas - Instalações Elétricas Prediais: Ferramentas e equipamentos, emendas, sistemas de iluminação, proteção, circuitos, segurança, funcionalidade e qualidade. Montagem e Manutenção de Computadores Básico - 32 horas -Executar montagem e manutenção em microcomputadores de forma simplificada, com ferramentas adequadas bem como utilizando procedimentos corretos. Ferramentas da Qualidade – 12 horas - Conceito de qualidade, Ferramentas da qualidade: Conceitos, tipos, aplicação. Matemática Jogos Digitais II – 20 horas - Jogo de equações e inequações em Scratch. - Construção de um game de inequações. - SonicPi: A Música e a Matemática. Ciências e Invenções– CIDADES INTELIGENTES I – 18 horas - - Explorar fenômenos da vida cotidiana que evidenciem propriedades físicas dos materiais – como densidade, condutibilidade térmica e elétrica, respostas a forças magnéticas, solubilidade, respostas a forças mecânicas (dureza, elasticidade etc.), entre outras. - Aplicar os conhecimentos sobre as mudanças de estado físico da água para explicar o ciclo hidrológico e analisar suas implicações na agricultura, no clima, na geração de energia elétrica, no provimento de água potável e no equilíbrio dos ecossistemas regionais (ou locais). - Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.

Parágrafo Único – O Curso terá carga horária total de 150 horas dividido em dois encontros semanais e ocorrerá no período de 29/07/2019 a 13/12/2019, conforme cronograma a definir entre as partes.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI

2.1 São obrigações do SENAI:

a) Disponibilizar professor qualificado;

b) Providenciar materiais didático-pedagógicos necessários para a realização dos cursos;

c) Realizar acompanhamento pedagógico do professor;

d) Emitir, até trinta dias após a conclusão do Curso, certificado para o estudante que obtiver frequência mínima de 75% e, quando exigido pelo curso, desempenho igual ou superior a 7,0;

e) O SENAI fornecerá aos alunos os EPI's necessários para realização das práticas;

f) Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regramentos do SENAI, podendo sofrer punição caso não siga as orientações;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar a seleção e fornecer ao SESI/SENAI, os dados pessoais dos alunos;

b) Responsabilizar-se pelo deslocamento e alimentação dos alunos (se necessário);

c) Garantir a participação de no mínimo 20 e no máximo 30 estudantes por turma;

d) Responsabilizar-se pela cerimônia de encerramento dos cursos.

e) Disponibilizar um local adequado para execução das aulas, caso na cidade não haja Unidade instalada do SENAI;

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O CONTRATANTE pagará ao SENAI o valor total de R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais) para a participação no Curso de Iniciação Profissional, dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) cada, mediante boleto bancário, com seu respectivo vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseq-ente, a ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, ou no Banco do Brasil após o vencimento, em consonância com as condições da Cláusula 5ª deste instrumento.

Parágrafo 1º – Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 2º – O não comparecimento do aluno nas aulas do curso/programa matriculado não implicará em descontos no valor das parcelas.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta na dispensa. O índice de reajuste utilizado será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA FALTA DE PAGAMENTO

5.1 A falta de pagamento das parcelas previstas na Cláusula 4ª autorizará o SENAI, não só a inscrever o nome do devedor no Sistema de Proteção ao Crédito – SPC, como também a interpor cobrança judicial, acrescida do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independentes de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo das sanções administrativas e acadêmicas cabíveis.

Parágrafo 1º - Qualquer abatimento, desconto ou redução nas parcelas de valores contratuais devido constituem mera liberalidade do SENAI, podendo ser suprimidos a qualquer tempo e não constituem nenhum direito adquirido

Parágrafo 2º - O não recebimento do boleto bancário, ou seu extravio, não exime o responsável financeiro da obrigação de pagamento das respectivas mensalidades, multas e encargos moratórios, cabendo, neste caso, a responsabilidade em retirá-los junto a Secretaria ou Núcleo Financeiro do SENAI.

Parágrafo 3º O requerimento de matrícula somente será deferido, depois de certificado pela Secretaria do SENAI de que o responsável financeiro esteja em dia com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores e as previstas para o ato de matricula, bem como após a verificação pela Secretaria escolar/ acadêmica do cumprimento de pré-requisitos necessários para continuidade do curso/programa matriculado.

6.0- CLÁUSULA SEXTA - DA DESISTÊNCIA OU INTERRUPÇÃO DO CURSO/PROGRAMA

6.1 A desistência ou a interrupção do curso/programa, bem como o trancamento de matricula, é facultada ao contratante adimplente, mediante o pagamento de multa indenizatória por este, equivalente ao valor de 50% de 01 (uma) mensalidade integral, exceção feita aos casos em que o desligamento for
efetuado por recomendação da Coordenação do Curso/Programa.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de 31/12/2019, conforme cronograma acordado entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término do curso/programa ora contratado com a respectiva emissão do certificado de conclusão de curso/programa.

8.0- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração conforme descrito no art. 79 da Lei 8.666/93 ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

8.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

8.3– Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – Departamento de Educação
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental– 33.90.00

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 18 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ALMERI DEDONATTO
GERENTE EXECUTIVO DA REGIONAL OESTE
FIESC – SESI/SC – SENAI/SC
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

DECRETO 123/2019

Publicação Nº 2093774

DECRETO Nº 123/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo em comissão, constantes no Decreto nº 381/2018, de 06 de novembro de 2018, passando para:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
PEDRINHO DALL AGNOL	01/08/2018 A 31/07/2019	15/01/2020 A 113/02/2020	30 DIAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

Publicação Nº 2094997

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2019 - DL Processo Administrativo: 33/2019 Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 17/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2019
b) Licitação Nr.: 33/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/07/2019
e) Data da Adjudicação: 18/07/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação da Prestação de Serviços de Educação Complementar para o desenvolvimento de Educação Maker a ser ministrado pelo SESI no Município de Pinhalzinho/SC e Contratação de Serviços para a Realização de Cursos de Iniciação Profissional com aulas de robótica e novas tecnologias a ser ministrado pelo SENAI no Município de Pinhalzinho.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007138 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-	1	0,0000	27.600,00
- 007137 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI FILIAL PINHALZIN	1	0,0000	20.400,00
	2		48.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.500.3.3.90.00.00.00.00.00 (32) Saldo: 944.686,58

Serra Alta, 18 de Julho de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

LEI Nº. 2434/2019

Publicação Nº 2094253

LEI N° 2434, DE 09 DE JULHO DE 2019

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Rodovia Municipal SO 313, localizada na localidade de Morro do Cipó passa a ser denominada de Rua "Valdemar M. da Rosa".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2435/2019

Publicação Nº 2094279

LEI N° 2435, DE 09 DE JULHO DE 2019

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Rodovia Municipal SO 485, localizada na localidade de Garuva Nova passa a ser denominada de Rua "Antônio Isoppo".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2436/2019

Publicação Nº 2094284

LEI N° 2436, DE 09 DE JULHO DE 2019

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Rodovia Municipal SO 485, localizada na localidade de Garuva de Cima, passa a ser denominada de Rua "Carmelo Carlessi".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2437/2019

Publicação Nº 2094289

LEI N° 2437, DE 09 DE JULHO DE 2019

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Rodovia Antiga SO 485, localizada na localidade de Garuva Nova em frente a Igreja que da acesso a cidade de Santa Rosa do Sul, passa a ser denominada de Rua "Joacir de Freitas Teixeira".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2438/2019

Publicação Nº 2094292

LEI N° 2438, DE 09 DE JULHO DE 2019

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Rua 305, localizada no Bairro São Luiz, passa a ser denominada de Rua "Maritza Nunes Gonzaga".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2439/2019

Publicação Nº 2094295

LEI N° 2439, DE 09 DE JULHO DE 2019

DENOMINAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. O Centro Educacional Infantil Criança Feliz, localizado no Bairro Raizeira, passa a ser denominado de Centro Educacional Infantil "Antonia Santos Nunes".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO 73-2019- C.C

Publicação Nº 2094583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 073/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de um terreno urbano no perímetro urbano desta municipalidade, com área de 1.000m² (um mil metros quadrados), constituído no lote número 03 (três) da quadra "B", no quarteirão formado pela Avenida Central, Avenida "P", Rua Projetada 3-F e Marginal da BR 101, com as seguintes medidas e confrontações; frente ao Norte na extensão de 25,00 metros, nos termos das condições fixadas no edital, anexos e legislação pertinente. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei Municipal nº 1.857/2010, Lei Federal nº 10.406/02 e demais legislações aplicáveis. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 19 de agosto de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 20 de agosto de 2019. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 17 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº.205/2019

Publicação Nº 2093752

DECRETO N°.205, DE 05 DE JULHO DE 2019
DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARATER DE URGÊNCIA Nº.004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº.004/2019, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente JOÃO PAULO GUBERT
- Secretária FERNANDA ORSO
- Membros LORENI LISTON MARTINS
- Membros CELSO FAZZIONI

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 070/2019

Publicação Nº 2093761

PORTARIA N° 070, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DANIELA SENHOR GIRELLI, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10.11.2017 a 09.11.2018 a serem gozadas no período de 17.07.2019 a 26.07.2019.

Art. 4°. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
16 de julho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

DECRETO N .º 065, DE 08 DE JULHO DE 2019 "HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2094602

DECRETO N .º 065, DE 08 DE JULHO DE 2019

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII e,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 003/2019, de 27 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 003/2019, de 27 de junho de 2019, conforme a planilha abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIENCIAS - CETA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
01	Jucileia Denardi	1º
02	Iara Aparecida Duquesne	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA - CETA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
01	Jucileia Denardi	1º

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e o período de vigência dos contratos obedecerá ao contido no art. 3º da lei 1.556/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 064, de 05 de julho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE JULHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 069, DE 15 DE JULHO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2094601

DECRETO N.º 069, DE 15 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2.306/2017, de 21 de fevereiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para a composição do Conselho Municipal de Saúde:

I – Governo Municipal e Prestadores de Serviços

a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.
Titular: JULIANA CECATTO SAMISTRARO
Suplente: CESAR LUIZ DA NUNZ

b) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Titular: WILLIAN JOSÉ ZEN
Suplente: MARCOS ANTONIO WUST

c) Hospital Municipal Frei Rogério
Titular: VANESSA PEROSA BAZZEN

Suplente: LIDIANE ZENARO GUERREIRO

II – Representantes dos Trabalhadores na Saúde:

a) Profissionais do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF.
Titular: ANDRÉIA PICCININ
Suplente: DAYANE NAVIA VALERIO

b) Profissionais do Setor de Enfermagem.
Titular: JOSIANE POSSERA BEVILAQUA PONTEL
Suplente: JOSIANI VIECELLI

c) Profissionais da Unidade Básica de Saúde
Titular: NEIVA MANICA KERVALD
Suplente: CAMILA SLHESSARENKO SANTIN

III – Representantes de Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: VICENTE DEMORI
Suplente: EUGENIO CLEMIR BOLZANI

b) Pastoral da Criança
Titular: SOELI TEREZINHA DE BARROS
Suplente: MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA

c) Pastoral da Saúde
Titular: ANITA IVONE DO AMARAL
Suplente: MARIVONE FOSSATTI FRIZZO

d) Sindicato Rural de Tangará
Titular: EVANDRO PIROLLI MAGNAGNAGNO
Suplente: TEREZINHA SPOHR KUHN

e) Associação Municipal do Idoso
Titular: SILVESTRE FERREIRA DA SILVA FILHO
Suplente: ROSALIA DA SILVA BRESCIANI

f) Associação de Bombeiros Voluntários
Titular: ANDRÉ PETTERS ZIEMANN
Suplente: LOURDES SOUZA DA SILVA ZANELLA

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 032/2017.

CENTRO ADMNISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE JULHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053, DE 21 DE MAIO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2094575

DECRETO Nº 053, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.3435 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.3435 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 21 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 054, DE 28 DE MAIO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2094576

DECRETO Nº 054, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 15.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 28 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 055, DE 31 DE MAIO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2094588

DECRETO Nº 055, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 70.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 70.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 31 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 056, DE 31 DE MAIO DE 2019. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2094591

DECRETO Nº 056, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2.452/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2037
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 31 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 059, DE 24 DE JUNHO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2094593

DECRETO Nº 059, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2022
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 061, DE 26 DE JUNHO DE 2019. "SUPLEMENTA RECEITA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2094595

DECRETO Nº 061, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"SUPLEMENTA RECEITA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.423/18 e 2.455/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a receita no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na rubrica abaixo identificada no atual orçamento do Município por conta da Proposta de Operação de Crédito em tramitação na Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA.
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito – Mercado Interno
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00 Operações de Crédito – Mercado Interno
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 Operações de Crédito – Mercado Interno

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nas seguintes dotações orçamentárias no atual orçamento do Município com recursos oriundos da operação de crédito identificada no artigo anterior.
.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1.014
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.01.0483 Aplicações Diretas...R$ 3.100.000,00

Projeto 1.015
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.01.0483 Aplicações Diretas...R$ 1.900.000,00

Art. 3º. Esta este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 26 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 062, DE 28 DE JUNHO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2094596

DECRETO Nº 062, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2025
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 28 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 063, DE 01 DE JULHO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2094600

DECRETO Nº 063, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE JULHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296, DE 17 DE MAIO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2094573

PORTARIA Nº. 296, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para confecção de artes gráficas para impressos e postagens em redes sociais para a Administração Municipal de Tangará, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), da empresa FSCHULER COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA, CNPJ nº 31.384.855/0001-97, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2094571

Município de TANGARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.280.666,35**	**3.006.973,69**	**3.008.002,34**	**2.993.416,57**	**2.702.775,66**	**2.964.597,26**	**3.571.811,29**	**3.812.891,97**	**3.110.954,05**	**3.295.672,03**	**3.231.231,40**	**3.671.615,47**	**38.650.608,08**	**34.455.425,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490.849,80	324.316,62	270.028,22	372.907,29	199.145,28	304.908,36	150.405,84	374.976,03	164.652,77	312.156,44	378.286,93	790.072,15	4.132.705,73	3.025.000,00
I.P.T.U.	330.585,65	58.822,96	51.808,63	50.277,87	42.051,58	36.159,76	8.906,07	12.063,15	16.602,96	10.702,16	79.948,46	381.646,38	1.079.575,63	961.000,00
I.S.S.	83.983,39	64.433,39	77.554,26	91.906,07	70.873,64	114.585,43	81.913,06	101.108,14	63.823,93	68.446,25	74.808,49	65.449,14	958.885,19	788.000,00
I.T.B.I.	18.640,00	27.065,00	33.220,00	16.782,66	70.094,22	25.782,12	43.358,90	57.899,03	27.200,00	130.592,95	134.660,00	21.310,02	606.604,90	271.000,00
I.R.R.F	4.132,19	61.458,12	37.189,75	200.208,67	4.486,45	108.352,39	3.660,19	175.203,65	0,00	8.455,43	5.286,06	240.172,80	848.605,70	673.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.508,57	112.537,15	70.255,58	13.732,02	11.639,39	20.028,66	12.567,62	28.702,06	57.025,88	93.959,65	83.583,92	81.493,81	639.034,31	332.000,00
Contribuições	40.384,00	37.580,01	38.080,63	39.700,14	37.098,29	38.310,62	44.449,71	41.636,01	0,00	0,00	0,00	0,00	317.239,41	0,00
Receita Patrimonial	9.858,35	8.211,44	13.018,25	8.466,79	9.432,31	15.827,43	13.134,28	25.505,86	12.927,99	13.883,43	14.926,54	15.935,41	161.128,08	208.175,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.858,35	8.211,44	13.018,25	8.466,79	9.432,31	15.827,43	13.134,28	25.505,86	12.927,99	13.883,43	14.926,54	15.935,41	161.128,08	208.175,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	56.019,55	54.962,95	48.390,64	54.659,50	36.466,81	36.078,68	38.006,26	46.132,43	63.611,82	434.328,64	603.000,00
Transferências Correntes	2.701.785,11	2.621.687,31	2.671.270,40	2.484.828,55	2.327.443,30	2.523.383,60	3.279.103,63	3.272.269,05	2.880.957,74	2.909.757,89	2.674.632,08	2.693.497,68	33.040.616,34	30.145.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	7.860.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.088.632,61	1.024.004,27	1.183.467,86	1.175.134,82	1.201.301,23	1.212.073,18	1.283.744,38	1.385.585,46	1.389.942,13	1.349.694,31	1.268.412,35	1.301.051,83	14.863.044,43	12.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	98.789,42	96.051,63	104.321,75	93.035,65	85.930,91	106.479,19	66.759,88	32.897,28	81.704,64	79.708,45	115.145,91	122.200,37	1.083.025,08	990.000,00
Cota-Parte do ITR.	114,51	0,00	502,78	328,74	6.250,26	23.151,80	382,14	547,48	80,99	837,96	75,97	290,71	32.563,34	20.000,00
Outras Transferências Correntes	486.645,22	532.810,44	307.289,77	311.242,83	254.063,77	341.298,14	959.677,31	410.319,96	281.398,83	272.781,85	318.821,32	304.667,77	4.781.017,21	4.643.400,00
Transferências da LC 61/1989	17.908,34	19.665,77	16.549,41	17.898,47	17.895,92	18.164,20	17.438,74	21.013,04	15.887,58	16.817,94	16.242,46	16.466,78	211.948,65	187.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.815,67	3.815,67	3.815,67	3.815,67	3.815,67	3.815,67	3.815,67	3.815,67	0,00	0,00	0,00	0,00	30.525,36	45.000,00
Transferências do FUNDEB	337.709,86	319.630,60	334.533,33	347.253,25	353.844,10	359.072,15	370.313,32	408.384,91	399.089,02	406.889,32	369.647,23	376.832,89	4.383.199,98	4.000.000,00
Outras Receitas Correntes	37.789,09	15.178,31	15.604,84	31.494,25	74.693,53	33.776,61	30.058,33	62.038,21	16.336,87	21.868,01	117.253,42	108.498,41	564.589,88	473.850,00
DEDUÇÕES (II)	**375.485,80**	**353.849,06**	**346.724,37**	**365.266,28**	**343.906,90**	**364.602,41**	**389.792,20**	**430.102,37**	**440.093,79**	**446.017,13**	**397.232,48**	**402.399,18**	**4.655.471,97**	**4.208.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	375.485,80	353.849,06	346.724,37	365.266,28	343.906,90	364.602,41	389.792,20	430.102,37	440.093,79	446.017,13	397.232,48	402.399,18	4.655.471,97	4.208.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.905.180,55**	**2.653.124,63**	**2.661.277,97**	**2.628.150,29**	**2.358.868,76**	**2.599.994,85**	**3.182.019,09**	**3.382.789,60**	**2.670.860,26**	**2.849.654,90**	**2.833.998,92**	**3.269.216,29**	**33.995.136,11**	**30.247.425,00**

FONTE:

TANGARA , 21/05/2019

NADIR BAU DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO WÜST
Contador CRC/SC 15.011/0-8

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 191/2019

Publicação Nº 2093891

PORTARIA Nº. 191/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. ELESANDRA KLUGE, Merendeira, efetiva, 40 horas semanais, cadastrada na matrícula nº 437/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17 de Julho de 2019 até 26 de Julho de 2019, retornando as atividade normais em 27 de Julho de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 17 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/PMT/2019 DISPENSA Nº 035/PMT/2019

Publicação Nº 2093923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 129/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 035/PMT/19
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Câmeras de Vigilância com Instalação de Poste de Concreto para Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano da Polícia Militar no Município de Tijucas - SC.
Contratado: CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA.
Valor: R$. 5.088,00 (Cinco mil, oitenta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 289/2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1432-2019

Publicação Nº 2093776

DECRETO Nº 1432, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada em R$ 59.900,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais) a dotação orçamentária que segue:

07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
01 - Divisão de Indústria Comércio e Turismo
226610091.2063 - Qualificação e Preparação de Mão de Obra com Motivação a Cidadania
3.3.90.00 - (135) 10000 - Aplicação Direta ..... R$ 59.900,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
01 - Divisão de Indústria Comércio e Turismo
226610091.2063 - Qualificação e Preparação de Mão de Obra com Motivação a Cidadania
3.3.50.00 - (134) 10000 - Aplicação Direta ..... R$ 59.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 17 de Julho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1433-2019

Publicação Nº 2093779

DECRETO Nº 1433, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada em R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 - 2039 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.50.00 (1) - Aplicação Direta ..... R$ 141.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações conforme seguem:

20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 - 2039 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00(4) - Aplicação Direta ..... R$ 118.000,00
4.4.90.00 (7) - Aplicação Direta ..... R$ 23.000,00

Tijucas (SC), 17 de Julho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 017/PMT/2019

Publicação Nº 2093940

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 017/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 114/PMT/2019 Tomada de Preço nº 017/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA DO GOVERNO – TRECHO II, COM 595,47 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas as empresas participantes atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação. Quanto á análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do referido edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tendo em vista que não houve nenhuma manifestação até a presente data e considerando o princípio da economicidade e celeridade da Administração Pública, desde já fica Designada a abertura das Propostas das empresas habilitadas BALTT EMPRETEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA, SETEP CONSTRUCOES S.A, representado neste ato pelo Sr. WELCKER MACHADO MEDEIROS e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA para o dia 26/07/2019, 09h00. Outrossim, em caso de alguma manifestação neste período, todas as empresas serão comunicadas antecipadamente e no prazo legal, mediante publicação de conformidade com a legislação. Tijucas, 17 de julho de 2019.
. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 147/PMT/2019

Publicação Nº 2093546

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 147/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

CONTRATADA: LUP PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÍDIA TELEVISIVA PARA CONFECCIONAR UM VÍDEO INSTITUCIONAL, PARA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R$. 15.000,00 (Quinze mil reais).

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SAMAE/2019

Publicação Nº 2093844

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: CONAGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço técnico especializado, em Engenharia, para elaboração de Projeto Técnico para ampliação da adutora de água bruta do rio Itinga para SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.

VALOR: R$. 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

TIJUCAS/SC, 16 DE JULHO DE 2019.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 2093492

INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
001	01/07	PRISCILA VERISSIMO GOMES	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO
002	05/07	TELVIO DE ATAÍDE VIMECARTI	MÉDICO ORTOPEDISTA	DEFERIDO
003	08/07	FERNADA MANOELA MARTINENGHI BATTISTOTTI	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	INDEFERIDO * 001
004	10/07	ANDRÉ AKIRA SUZUKI	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	INDEFERIDO *001
005	15/07	JÚLIO CEZAR CYSNE DOS SANTOS	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	DEFERIDO
006	15/07	SAMARA CRISTINA MIOTTO	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	INDEFERIDO *001
007	15/07	TATINA FERRARO RODRIGUES DOS SANTOS	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	DEFERIDO

Justificativa de Indeferimentos:
*001 – Inscrição sem Comprovação por meio de Certificado de Conclusão de Especialização em Endodontia.
Tijucas, 16 de JULHO de 2019.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
SECRETARIO DE SAÚDE

INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 2093485

INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	NÚMERO DE CÓPIAS APRESENTADAS
001	01/07	PRISCILA VERISSIMO GOMES	FONOAUDIÓLOGO	09
002	05/07	TELVIO DE ATAÍDE VIMECARTI	MÉDICO ORTOPEDISTA	40
003	08/07	FERNADA MANOELA MARTINENGHI BATTISTOTTI	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	07
004	10/07	ANDRÉ AKIRA SUZUKI	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	17
005	15/07	JÚLIO CEZAR CYSNE DOS SANTOS	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	13
006	15/07	SAMARA CRISTINA MIOTTO	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	13
007	15/07	TATINA FERRARO RODRIGUES DOS SANTOS	ODONTÓGOLO ENDODONTISTA CEO	14

Tijucas, 16 de JULHO de 2019.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/PMT/2019

Publicação Nº 2093897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 130/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 036/PMT/19
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE "MARIA DE LOURDES SOUZA FURTADO", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC .
Contratado: ALBERTINA MANENTI MARTINS
Valor: R$. 8.870,00 (Oito mil oitocentos e setentas reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso IV "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº288 /2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 114/2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO À PEDIDO

Publicação Nº 2093663

DECRETO Nº. 114, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido à pedido, o servidor ELYANDRO RUFINO DE JESUS, matrícula nº 3272, ocupante do cargo de Mecânico, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 16 de Julho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC, AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2093830

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019
INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC, AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Pela presente lei fica instituído o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul, que se destina a regrar o desenvolvimento funcional nos cargos públicos de provimento efetivo em carreiras funcionais e desempenho de atribuições.

Art. 2º Os cargos públicos da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 3º O Regime Jurídico é estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

TÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

CAPÍTULO I
DOS GRUPOS E CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º Para efeitos da aplicação desta lei considera-se:
I – Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul.
II – Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do plano de cargos e vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional;

III – Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do servidor público, previstas no plano de carreira e vencimentos, de acordo com área de atuação e formação profissional.
IV – Categoria Funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
V - Servidor público: é a pessoa que ocupa legalmente cargo ou função pública junto a Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul, visando o interesse público.
VI - Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em Lei. O vencimento do servidor público será fixado de acordo com a sua habilitação, qualificação e carga horária.
VII - Remuneração: é a retribuição mensal paga ao servidor pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos nesta lei.
VIII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade especificados nesta lei.
IX – Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
X - Progresso Funcional: deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo horizontal.
XI - Progressão horizontal: é a ascendência obtida pelo profissional por tempo de serviço.
XII - Enquadramento: posicionamento do servidor no grupo, nível e referência a que pertence, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.

XIII – Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos servidores.

IX - Tempo de serviço: é contado em dias, transformado em anos, contados com 365 dias, serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.

Art. 5º Fica criado o quadro de pessoal do serviço público da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados.

§ 1º Grupo I - Atividades Legislativas de Nível Superior – ALNS:
I – Advogado;
II – Contador.

§ 2º Grupo II - Atividades Legislativas de Administração Geral de nível Médio – ALAG:
I – Agente Legislativo;
II – Secretário Geral.

§ 3º Grupo III - Atividades Legislativas de Serviços Gerais, de ensino fundamental incompleto - ALSG:
I - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 6º O número de cargos e de vagas de provimento efetivo e as respectivas habilitações exigidas para cada nível ou grupo de níveis das carreiras dos grupos ocupacionais, a que se refere o artigo anterior, estão inseridos no anexo I desta lei.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 7.º. O enquadramento dos atuais titulares dos Grupos de Atividades Legislativas de Nível Superior – ALNS, Atividades Legislativas de Administração Geral – ALAG e Atividades Legislativas de Serviços Gerais – ALSG dar-se-á conforme linha de Correlação constante do Anexo I desta Lei, integrando o quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul.

Art. 8.º O atual titular de cargo efetivo de Secretário Geral, com habilitação ensino médio, passará a ocupar quadro de cargo de provimento efetivo em situação transitória, constante do anexo II desta lei.
Parágrafo único. O servidor de cargo efetivo de Secretário Geral, que se encontra na situação a que se refere o "caput" deste artigo, passará a integrar o quadro suplementar, conservando o vencimento da atual situação, extinto na data da respectiva vacância, ficando expressamente vedada a sua utilização em concursos públicos ulteriores realizados pelo Poder Legislativo.

TÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 9.º O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do quadro de pessoal do serviço público municipal dar-se-á nos termos desta lei e demais disposições legais aplicáveis, através de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
§ 1º Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo, o constante do anexo I desta Lei.
§ 2º O servidor quando ingressar na carreira receberá o vencimento mínimo estipulado em conformidade com as tabelas constantes no anexo III.

TÍTULO IV
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Art. 10. O provimento dos cargos dos grupos ocupacionais a que se refere o artigo 5.º, ocorrerá mediante nomeação através de ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. Para que ocorra o provimento é necessário que:
I – Exista vaga.
II – Preencha o candidato, todos os requisitos inerentes ao cargo.

Art. 12. A forma de provimento dos cargos efetivos previstos nesta lei estão previstos na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul.

TÍTULO V
DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art. 13 Integram o plano de carreira, cargos e salários do quadro dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul:
I - quadro de pessoal;
II - estrutura organizacional de carreira;
III - tabelas salariais.

Art. 14 O piso salarial de cada servidor público da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul é o estabelecido na tabela funcional e salarial, constante do anexo III desta lei.
Parágrafo Único. Fica estabelecido o mês maio de cada ano como a data base dos servidores, sendo assegurado o reajuste salarial pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 15 É vedada a prestação de serviços gratuitos ao serviço público municipal da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul.

Art. 16 Mediante autorização dos servidores municipais, ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folhas de pagamento, em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 17 Os vencimentos dos cargos efetivos, acrescido as vantagens de caráter permanente, são irredutíveis e observarão o princípio da isonomia, quando couber, observada a correspondente carga horária e a habilitação.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 18 O servidor público da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul fará jus aos seguintes acréscimos sobre o valor de referência em que se encontra enquadrado:
I - Progressão Anual: a cada 01 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal ao adicional correspondente a 1,0 (um por cento), sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado;
II – Progressão Decenal: a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal ao adicional correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado;
§ 1º As progressões por tempo de serviço se darão assim que o servidor cumprir o tempo de serviço previsto no presente artigo, contados a partir do término do estágio probatório;
§ 2º A contagem para a progressão que trata este artigo tem início na entrada em vigor desta lei.
§ 3.º As progressões de que trata este artigo, serão concedidas automaticamente, ou, quando não concedidas, podem ser requeridas por escrito no setor de pessoal da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO TRIENAL

Art. 19 Os servidores públicos da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul, farão jus a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal ao adicional correspondente a 3,0 % (três por cento), sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado.
§ 1º A progressão por tempo de serviço se dará assim que o servidor cumprir os três anos de serviço previsto no presente artigo, contados a partir do término do estágio probatório.
§ 2º A contagem para a progressão que trata este artigo tem início na entrada em vigor desta lei.
§ 3º A progressão trienal terá sua concessão automática, quando não concedida pode ser requerida por escrito no setor de pessoal da Câmara de Vereadores.
§ 4º A progressão trienal será paga em item especificado no demonstrativo de pagamento, não fazendo parte da tabela salarial.

TÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20 A jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul poderá ser de 10, 20, 30 e 40 horas semanais.
§ 1º O servidor público perceberá remuneração proporcional a sua carga horária, conforme anexo III desta Lei.
§ 2º Atendendo ao interesse público e a critério da Câmara Municipal, é possibilitado ao servidor a alteração de carga horária semanal, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo o mesmo um adicional proporcional ao aumento da carga horária.
§ 3º Atendendo ao interesse público e a critério da Câmara Municipal, é possibilitado ao servidor a redução de carga horária semanal até o limite de 10 (dez) horas semanais, mediante solicitação escrita, recebendo o mesmo a remuneração correspondete a redução da carga horária.
TÍTULO VII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21 Ficam criadas as funções gratificadas – FG, no âmbito da Câmara Municipal de Timbé do Sul, distribuídas em níveis de gratificação, consoante os valores, especificações e atribuições estabelecidas no anexo IV, parte integrante desta lei.
Parágrafo único. Os valores das gratificações de que trata o caput, não serão incorporadas aos vencimentos.

Art. 22 O exercício da função gratificada somente assegurará os direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.
Parágrafo único. Afastando-se da função gratificada o servidor perderá a respectiva gratificação.

Art. 23 Os valores das gratificações serão reajustadas a título de reposição inflacionária nos mesmos índices dos salários dos servidores públicos do Município de Timbé do Sul.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 24 Fica autorizada a contratação de servidores em caráter temporário, atendendo os vencimentos e quadro de vagas desta lei, no caso de extrema necessidade e de interesse público relevante, nos seguintes casos:
I - preenchimento de vagas, até a realização de processo seletivo ou concurso público, decorrentes de exoneração, falecimento, aposentadoria ou demissão, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II – substituição temporária de servidores nos seguintes casos:
a) licenças e afastamentos, previstos no estatuto dos servidores públicos municipais;
b) afastamento de servidor efetivo para ocupar cargo comissionado ou função de direção;
c) férias de servidor efetivo.
III - greve ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias; e
IV - execução de atividades consideradas essenciais ou execução dos serviços cuja natureza seja permanente, até a criação ou provimento definitivo do cargo, que, por justificada premência, não podem ser satisfeitos apenas com a utilização dos recursos humanos disponíveis.

TÍTULO IX
DAS CRIAÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 25 Ficam criadas 02 (duas) vagas e autorizada a contratação de estagiários que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, cujas áreas de estudo sejam de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul.
Parágrafo único. Aplicam-se ao contrato de estágio, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei Municipal n.º 1944, de 07 de março de 2019.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O quadro permanente dos servidores efetivos, estatutários da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul, será estruturado em conformidade com as disposições desta lei e demais disposições aplicáveis.

Art. 27 Os avanços trienais (inteiros e proporcionais) obtidos por cada servidor serão incorporados à tabela salarial, por ocasião do reenquadramento.
§1.º O avanço trienal inteiro é considerado como sendo o tempo corresponde a cada 03 (três) anos de efetivo exercício.
§ 2.º O avanço trienal proporcional, é considerado como sendo o tempo que ainda falta para completar os 03 (três) anos de efetivo exercício, contados em meses, onde será considerado um mês inteiro quando ultrapassar 15 (quinze) dias e desconsiderado quando igual ou inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 28 Ficam extintos do quadro de pessoal do serviço público da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul os cargos em comissão de Assessor Parlamentar (PC-01), Assessor Legislativo (PC-02) e Assessor Jurídico (PC -03).

Art. 29 Esta lei será regulamentada no que couber por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 30 Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo a promover o reenquadramento do funcionalismo nos termos da presente lei.

Art. 31 A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

Art. 32 Ficam revogadas em seu todo, a Lei Complementar nº. 01/2010 de 09 de Fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 02/2011 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 01/2012, e demais dispositivos em contrário.

Timbé do Sul, 16 de julho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.959/2019 DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2093678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI N.º 1.959, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º. O regime jurídico das relações de trabalho dos servidores do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de Timbé do Sul, é o estatuário e obedecerá ao disposto neste estatuto.

Art. 2º. Para efeito desta lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por Lei, em número certo, com denominação própria e pago pelos cofres públicos.

Parágrafo único. Os cargos são de provimento efetivo ou em comissão, e constituirão os quadros de lotação do Poder Executivo, Autarquias, Fundações instituídas e mantidas pelo Município e do Poder Legislativo, todos regidos por esta lei.

Art. 4º. É vedada a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO INGRESSO

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS DO INGRESSO

Art. 5º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I – a nacionalidade brasileira ou naturalizado;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – a idade mínima de dezoito anos;
VI – aptidão física e mental;
VII – ter sido aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§ 2º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 3% (três por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 6º. O provimento dos cargos públicos apor-se-á com a posse.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7º. O concurso público será de provas, ou de provas e títulos.

Art. 8º. O concurso público, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 9º. A abertura do concurso dar-se-á por edital nos termos desta lei e lei federal pertinente.

Art. 10. O concurso público será organizado, executado e julgado a critério da autoridade competente.

I – Por uma comissão composta de pelo menos 03 (três) servidores integrantes do quadro de pessoal do Município, ou

II – por pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para tal tarefa.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, é facultada a contratação de profissionais habilitados para a elaboração, aplicação e correção das provas e julgamento dos títulos.

Art. 11. Terá preferência para nomeação, no caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

I – pertencente ao serviço público municipal de Timbé do Sul, que possuir maior tempo de exercício no cargo, para o qual destina-se o provimento;

II – já pertence ao serviço público municipal de Timbé do Sul;

III – que tenha maior tempo de serviço público em geral;

IV – o de maior idade.

TÍTULO III
DA INVESTIDURA, PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO

CAPÍTULO I
DA INVESTIDURA E DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A investidura em cargo do Servidor Público do Município de Timbé do Sul, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração

Art. 13. São formas de provimento de cargos públicos:
I – nomeação, da posse e do exercício;
II – desenvolvimento (tempo de serviço e promoção);
III – transferência;
IV – readaptação;
V – reversão;
VI – da disponibilidade e do aproveitamento;
VII – reintegração;
VIII – recondução;

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 14. Nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou o cargo em comissão é atribuído a uma pessoa.

Art. 15. Posse é a aceitação expressa do cargo identificado no ato de nomeação, com compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo, pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, contado:

I – da data da publicação do ato de nomeação;

II – do término da licença ou afastamento, tratando-se de servidor municipal sujeito ao regime deste estatuto, licenciado ou legalmente afastado.

§ 2º. Se a posse não ocorrer no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 16. A posse depende da apresentação pelo empossado de:

I – prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, constante de atestado médico oficial;

II – declaração de que a posse no cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – outros documentos necessários ao ingresso no Serviço Público Municipal.

§ 1º. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data de posse ou do ato administrativo.

§ 2º. Será exonerado o servidor empossado, que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 17. O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 18. A promoção ou a ascensão não interrompem o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o servidor.

Art. 19. São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – exercer cargo em comissão no Município de Timbé do Sul;

II – exercer cargo de provimento em comissão na administração Federal, Estadual ou Municipal;

III – candidatar-se a mandato eletivo, na forma da Lei;

IV – atender convocação do serviço militar;

V – cedência a órgão ou entidade da estrutura organizacional de outro Município, do Estado, da União;

VI – realizar estágios especiais, cursos de atualização, aperfeiçoamento, pós-graduação e missões de estudo, afins ao cargo que ocupa, quando autorizado pelo Chefe do Poder;

VII – atender imperativo de convênio firmado;

VIII – participar de competições esportivas oficiais;

IX – concessão de ausência ou abono de faltas, nos termos deste estatuto;

X – licença:

a) a gestante, a adotante e paternidade;
b) para tratamento de saúde até 02 (dois) anos;
c) atividade política;
d) prêmio.

Art. 20. A jornada de trabalho nas repartições Públicas Municipais, será fixada por ato do chefe do respectivo poder, não podendo ser superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 10 (dez) semanais, com remuneração proporcional.

§ 1º. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral disponibilidade, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

§ 2º. No interesse do serviço público municipal, poderá o servidor, desenvolver um expediente de 30 (trinta) horas semanais em um único turno.

§ 3º. A pedido do servidor, se houver conveniência para a administração, a carga horária fixada em lei poderá ser reduzida com a redução proporcional da remuneração.

Art. 21. O servidor será afastado do exercício do cargo quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional ou ainda condenado por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronuncia.

Art. 22. O afastamento do cargo, enquanto não houver condenação, transitado em julgamento, não implica na suspensão dos vencimentos.

SUBSEÇÃO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 23. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos, durante a qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral;
II – assiduidade;
III – disciplina;
IV – produtividade e qualidade:
a) rendimento no trabalho;
b) qualidade no trabalho.
V – responsabilidade:
a) comprometimento com o trabalho;
b) cuidados com materiais e equipamentos

Parágrafo único. O estágio probatório obedecerá a procedimentos compatíveis com a natureza do cargo, definido em regulamento aprovado pela autoridade competente.

Art. 24. Dentro do prazo final de 60 (sessenta) dias do estágio probatório, a autoridade competente a quem o estágio estiver subordinado, deverá pronunciar-se de forma fundamentada, sobre o desempenho do servidor e concluir por sua confirmação ou não no cargo.

Parágrafo único. Se o relatório for desfavorável ao servidor, a ele será concedido o prazo de 10 (dez) dias para defender-se.

Art. 25. O Servidor Público Municipal em estágio probatório, nomeado para exercer cargo em comissão, desde que a função do cargo seja compatível com o cargo efetivo em que deveria estagiar, terá o período computado para efeitos de estágio probatório.

Art. 26. O servidor não aprovado no estágio será exonerado ou, se estável, reconduzido à situação anterior.

SUBSEÇÃO II
DA ESTABILIDADE

Art. 27. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 28. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de processo administrativo disciplinar em sentença transitada em julgado, na qual lhe seja assegurada ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO III
DO DESENVOLVIMENTO
TEMPO DE SERVIÇO E PROMOÇÃO

Art. 29. O desenvolvimento do servidor nas carreiras e nos grupos ocupacionais do quadro geral do serviço público ocorrerá mediante progressão anual e decenal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, os profissionais da educação cuja promoção se dará por aperfeiçoamento e por nova habilitação profissional.

Art. 30. O processo de desenvolvimento do servidor será regulamentado por lei.

SEÇÃO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 31. Transferência é a passagem do servidor estável de cargo efetivo para outro de igual denominação, pertencente ao quadro de pessoal diverso, de órgão ou instituição do mesmo poder.

Parágrafo único. A transferência ocorrerá a pedido do servidor, atendido o interesse do serviço público, mediante o preenchimento de vaga, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação**.**

SEÇÃO V
DA READAPTAÇÃO

Art. 32. Readaptação é a designação do servidor em outras atribuições e responsabilidades, compatíveis com as limitações em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica pela junta médica oficial do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 1º. A readaptação será temporária, de conformidade com o parecer da junta médica.

§ 2º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado nos termos da Legislação Federal pertinente.

§ 3º. A readaptação não implicará em provimento em outro cargo e nem, no aumento ou diminuição de vencimentos, podendo ser readaptado em qualquer função do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO VI
DA REVERSÃO

Art. 33. Reversão é o retorno a atividade, do servidor aposentado por invalidez, quando por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 34. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou cargo resultante de sua transformação.

Art. 35. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado o tempo para aposentadoria compulsória.

SEÇÃO VII
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 36. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com direitos a remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu aproveitamento em outro cargo.

Art. 37. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade, far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anterior, acrescido das vantagens atribuídos em caráter permanente.

Parágrafo único. O servidor em disponibilidade será obrigatoriamente aproveitado na primeira vaga que ocorrer.

Art. 38. O aproveitamento do servidor que se encontre em disponibilidade obedecerá as seguintes normas:

I – ocorrendo vaga no quadro de pessoal, o aproveitamento terá precedência sobre as demais formas de provimento;

II – havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade;

III – é vedado, o aproveitamento em cargo de remuneração superior a do cargo anteriormente ocupado;

IV – o aproveitamento far-se-á a pedido ou de ofício, respeitada a habilitação profissional;

V – no caso de aproveitamento de ofício, em cargo de remuneração inferior a do anteriormente ocupado, o servidor fará jus a diferença salarial;

VI – no caso de aproveitamento dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por perícia médica oficial.

VII - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.

VIII – Comprovada em inspeção médica oficial a incapacidade definitiva do servidor convocado para o aproveitamento, será ele aposentado e, para cálculo do tempo de serviço, será levado em conta o período de disponibilidade;

IX – será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor convocado não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada em inspeção médica oficial.

SEÇÃO VIII
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 39. Reintegração é o reingresso do servidor no quadro a que pertencia, com ressarcimento dos prejuízos, quando invalidada sua demissão por decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no cargo anteriormente ocupado ou resultante de sua transformação.

§ 2º. A reintegração implica na abertura automática de vaga suplementar na classe que deve ser reintegrado o servidor, a qual será extinta quando ocorrer a primeira vaga na classe final da carreira.

§ 3º. Se o cargo tiver sido extinto, o servidor será colocado em disponibilidade, com vencimentos proporcionais, se não for possível seu aproveitamento imediato.

§ 4º. O servidor reintegrado será submetido a exame médico e aposentado quando incapaz.

SEÇÃO IX
DA RECONDUÇÃO

Art. 40. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, quando inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo dos quadros do Município.

Parágrafo único. Na recondução observar-se-á o disposto nos parágrafos 2º. e 3º. do artigo 39.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 41. São formas de vacância de cargo público:

I – exoneração;

II – demissão;

III – transferência;

IV – aposentadoria;

V – posse em outro cargo inacumulável;

VI – falecimento.

§ 1.º A vaga ocorrerá na data:

I - do falecimento do servidor;

II - imediata aquela em que o servidor completar 70 anos de idade;

III – da publicação do ato que aposentar, exonerar ou demitir ou que der a posse em outro cargo inacumulável.

§ 2.º A vacância de cargo comissionado ou função gratificada decorrerá de dispensa a pedido ou de ofício, aposentadorias ou falecimento.

Art. 42. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I – quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II – quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III – quando instaurado processo administrativo transitado e julgado na forma da Lei e condenado a demissão.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I
DA REMOÇÃO

Art. 43. Remoção é o deslocamento do servidor para preenchimento de quadro de lotação, no âmbito do mesmo quadro a que pertencia.

Art. 44. A remoção do servidor far-se-á, à pedido, por concurso, por permuta, por acordo e sempre atendido o interesse do serviço público.

§ 1º. Dar-se-á a remoção a pedido, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por inspeção médica oficial e existência de vaga na lotação.

§ 2º. O concurso de remoção poderá ser feito anualmente e precederá o concurso de ingresso.

§ 3º. A remoção por permuta se processa por consenso de ambos os interessados, determinada por autoridade competente, sendo que para os servidores do magistério somente poderá ocorrer no período de férias escolares.

§ 4º. Os interessados na permuta devem ter a mesma categoria profissional, a mesma jornada de trabalho e a mesma habilitação profissional.

Art. 45. Haverá em cada poder, Autarquia ou Fundação, uma comissão de remoções, vinculada ao respectivo órgão de pessoal, admitida a constituição de comissões especiais para cada unidade administrativa.

Art. 46. A remoção de ofício dar-se-á pelo interesse público, desde que devidamente fundamentada pela autoridade competente, mediante processo regular.

SEÇÃO II
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 47. Redistribuição é a movimentação do servidor com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observado o interesse da administração e nos termos desta Lei.

§ 1º. A redistribuição dar-se-á exclusivamente para o ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º. Os profissionais da educação, não poderão ser transferidos para outra secretaria, exceto para os casos de readaptação, enquanto prevalecer o ato.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com o valor fixado em lei.

Art. 49. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo e de comissão acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. A Lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos.

§ 2º. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos entrará em vigor sempre na mesma data.

Art. 50. Perderá o vencimento do cargo efetivo:

I – quando no exercício de cargo em comissão;

II – quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de vereador, havendo compatibilidade de horário;

III – quando designado para servir em qualquer órgão da União, do Estado, do Município e de suas Autarquias e Fundações, ressalvando as situações expressas por Lei.

Parágrafo único. No caso mencionado no inciso I, deste artigo, o servidor poderá optar pela remuneração do cargo de que for titular.

Art. 51. O vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, desde que pagos na forma da Lei, exceto nos casos previstos pela Constituição Federal.

Art. 52. Nenhum servidor, ativo ou inativo, poderá receber, mensalmente, remuneração superior ou igual ao que for pago, em espécie, a igual título, ao prefeito.

Art. 53. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo justificado;

II – a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo justificativa aceita pela chefia imediata;

III – a remuneração total, durante o afastamento por motivo de suspensão, após processo transitado em julgado e a pena for de suspensão.

Art. 53. Não serão descontados da remuneração do servidor as faltas ao serviço, permitidos por lei.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 54. Além do vencimento, quando devidos, deverão ser pagos ao servidor as seguintes vantagens financeiras:

I – indenização;

II – gratificações;

III – adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais, somam-se ao vencimento, nos casos e condições indicadas em lei.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 55. A ajuda de custo constitui indenização ao servidor e será concedida ao servidor incumbido de missão fora do Município.

§ 1º. A ajuda de custo destina-se à compensação de despesas de viagem e instalação e só poderá ser atribuída nos casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias, não podendo exceder a importância de 03 (três) meses de vencimento.

§ 2º. A ajuda de custo será fixada pelo Chefe do Poder Executivo, que ao arbitrá-la, levará em conta as despesas de viagem e instalação, bem como as condições de vida no local da missão.

§ 3º. Não se concederá ajuda de custo ao servidor posto à disposição de qualquer entidade.

Art. 56. O servidor restituirá a ajuda de custo quando antes de terminada a incumbência, regressar por iniciativa própria, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 57. Aos servidores serão concedidas as seguintes gratificações adicionais:

I – décimo terceiro salário;

II – gratificação de função;

III – gratificação específica dos profissionais da educação;

IV - adicional por tempo de serviço;
V – adicional de férias;
VI – adicional pelo exercício de atividade em condições penosas, insalubres ou perigosas;
VII – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VIII – adicional pela prestação de trabalho noturno.

SUBSEÇÃO I
DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 58. O décimo terceiro salário corresponde 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor faz jus no mês de dezembro, proporcional por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1º. A fração igual ou superior a quinze dias será paga como mês integral.

§ 2º. O décimo terceiro salário será estendido aos inativos e pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data de pagamento.

§ 3º. O décimo terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 59. O servidor exonerado ou demitido receberá seu décimo terceiro salário, proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 60. O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO II
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 61. As gratificações referentes aos servidores, previstas no art. 57, inciso II, terão suas características e percentuais estabelecidos em lei específica.

Parágrafo único. Os valores percebidos a título de gratificação não se incorporam em hipótese alguma à remuneração percebida pelos servidores.

Art. 62. Os servidores não perderão as gratificações, nos casos de licença saúde, licença gestação, licença prêmio, licença paternidade e faltas abonadas previstas em lei.

SUBSEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 63. As gratificações referentes aos profissionais da educação, previstas no art. 57, inciso III, terão suas características e percentuais estabelecidos em Lei específica.

Art. 64. Os profissionais da educação não perderão as gratificações, nos casos de licença saúde, licença gestação, licença prêmio, licença paternidade e faltas abonadas previstas em Lei.

Art. 65. Os valores percebidos a título de gratificação não se incorporam em hipótese alguma à remuneração percebida pelo profissional da educação.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 66. O adicional por tempo de serviço é o acréscimo pecuniário que adita definitivamente ao padrão do cargo, em razão exclusiva de tempo de serviço e seus percentuais estabelecidos em lei específica.

SUBSEÇÃO V
ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 67. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, no início das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração no período de férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função gratificada, ou ocupar cargo comissionado, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO VI
ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES INSALUBRES E PERIGOSAS

Art. 68. O servidor que trabalhe com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, faz jus a um adicional sobre o salário mínimo nacional.

§ 1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 3º. A concessão do adicional de que trata o *"caput"* deste artigo dependerá de laudo de avaliação técnica, com níveis a serem fixados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 69. Na concessão dos adicionais de atividades insalubres e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em Legislação específica.

SUBSEÇÃO VII
ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 70. Somente haverá prestação de serviço extraordinário para os serviços considerados essenciais, declarados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A prestação de serviço extraordinário será fixada pelo chefe da respectiva unidade administrativa.

§ 2º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.

§ 3º. Em se tratando de serviço noturno extraordinário o valor da hora será acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento).

SUBSEÇÃO VIII
ADICIONAL PELO TRABALHO NOTURNO

Art. 71. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal.

Parágrafo único. A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 72. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, por ano, concedidos de acordo com a escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º. As férias serão reduzidas:

a) para 20 (vinte) dias se o servidor contar de 10 (dez) faltas não justificadas;

b) para 15 (quinze) dias, se tiver até 15 (quinze) faltas não justificadas;

c) para 10 (dez) dias se tiver até 20 (vinte) faltas não justificadas;

d) para 05 (cinco) dias se tiver até 25 (vinte e cinco) faltas não justificadas no trabalho.

§ 2º. Quando houver interesse de ambas as partes, o servidor público poderá converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário desde que requeira com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

§ 3º. Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento a todas as vantagens que percebia no momento que passou a usufruí-la.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Conceder-se-á licença ao servidor.
I – para tratamento saúde, doença profissional ou por acidente em serviço;
II – por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
III – por motivo de doença em pessoa da família;
IV – para serviço militar;
V – para repouso a gestante, a adotante e paternidade;
VI – para atividade política ou classista;
VII – para tratar de interesses particulares;
VIII – como prêmio.

§ 1º. São competentes para a concessão de licença a autoridade superior de cada Poder, Autarquia ou Fundação, admitida a delegação de competência.

§ 2º. As licenças previstas nos incisos, II, VII e VIII não se aplicam ao servidor cujo vínculo com o Município decora apenas de cargo em comissão.

§ 3º. É vedado o exercício de atividade remunerada e ou gratuita durante o período da licença prevista no inciso I e III, deste artigo.

Art. 74. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DOENÇA PROFISSIONAL OU POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 75. Será concedida ao servidor, a pedido ou de ofício pelo prazo indicado no laudo médico, licença com vencimentos de acordo com a Legislação Federal pertinente.

§ 1º. Para licença de até 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico indicado pelo órgão de pessoal e, se for superior será encaminhado à junta médica do INSS.

§ 2º. Entende-se por licença para tratamento de saúde, o afastamento do servidor, autorizado por junta médica oficial do INSS, mediante laudo expedido pela perícia médica cujo prazo seja superior a 15 (quinze) dias, conforme Legislação do Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 3º. O afastamento do servidor para tratamento de saúde, doença profissional ou acidente de serviço, por um período superior a 15 (quinze) dias, é regulamentada pela Previdência Social.

SEÇÃO III
POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 76 Ao servidor que, por motivo de mudança compulsória do domicílio do cônjuge, servidor civil ou militar, autárquico, da empresa pública, de sociedade de economia mista ou de fundação constituída pelo Poder Público poderá ser concedida licença sem remuneração, por período máximo de até 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. A licença dependerá de pedido devidamente justificado, não podendo ser concedido se o requerente estiver indiciado em processo disciplinar.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA DA FAMÍLIA

Art. 77. O servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente e descendente de 1º Grau, enteados, cujos nomes contêm de seus assentamentos funcionais, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica oficial e acompanhamento social.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo será concedida com a remuneração proporcional, sendo:

a) 70% (setenta por cento) até 2 (dois) primeiros meses;
b) 50% (cinquenta por cento) de 3 (três) meses até 06 (seis) meses;
c) sem remuneração de 06 (seis) meses até 24 (vinte quatro) meses.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 78. Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório será concedida licença, na forma e condições previstas em legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para assumir o exercício do cargo.

SEÇÃO VI
LICENÇA GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE

Art. 79. Será concedida licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e na forma da lei.

§ 1º. A licença poderá ter início no 8º (oitavo) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º**.** No caso de natimorto ou aborto não criminoso, considerar-se-á licença para tratamento de saúde.

Art. 80. A servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade, para ajustá-la ao novo lar, tem direito a 120 (cento e vinte) dias de licença com vencimento integrais.

Art. 81. É assegurado a licença paternidade ao servidor de 5 (cinco) dias, sem perda de vencimentos, a contar do dia do nascimento de seu filho.

SEÇÃO VII
LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA

Art. 82. O servidor tem direito a licença, sem remuneração, durante o período entre a desincompatibilização do cargo, determinada por lei, ou sua escolha em convenção partidária para concorrer a cargo eletivo e o dia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor estável fará jus a licença com vencimentos integrais, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 83. É assegurada licença, sem remuneração, ao servidor eleito presidente de entidade de classe ou sindicato representativo da categoria.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 84. A critério da administração poderá ser concedido ao servidor estável, licença para tratamento de assuntos particulares, pelo prazo indeterminado, sem remuneração.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, exceto aos servidores lotados no Magistério, que somente poderão requerer a interrupção fora do período de férias e recesso escolar.

§ 2º. Não se concederá nova licença antes de decorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses.

§ 3º. Não se concederá licença a servidores nomeados, removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completar 03 (três) anos de exercício.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 85. Após cada decênio de efetivo exercício, no serviço público municipal, ao funcionário que as requer, conceder-se-ão licença prêmio de 6 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

§ 1º - A licença prêmio de que trata o caput do artigo será concedida aos ocupantes de cargos comissionados, após 10 (dez) anos ininterruptos no mesmo cargo.

§ 2º - Não será concedida licença prêmio ao servidor que houver, em cada decênio:

I – sofrido pena de suspensão;

II – faltado ao serviço injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou não;

III – gozado de licença:

a) para tratamento de saúde, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;

b) para o trato de interesses particulares, por qualquer prazo;

c) por motivo de afastamento do cônjuge por de mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

§ 3º - A licença prêmio, poderá ser gozadas em 2 (dois) períodos.

§ 4º - O direito a licença prêmio não tem prazo para ser exercitado.

Art. 86. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 87. O servidor com direito a licença prêmio, poderá a critério do chefe do Poder Executivo, converte-la em pecúnia a razão de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Parágrafo único. No caso de o servidor optar pela conversão em pecúnia do período da licença prêmio, para efeitos de cálculo, será considerada a remuneração do cargo em que o mesmo estiver ocupando na data do início do gozo.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR À OUTRO ÓRGÃO, ENTIDADE OU DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 88. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I – para exercício de cargos em comissão ou função de confiança;

II – para desenvolver programas especiais do Município de Timbé do Sul;

III – em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, deste artigo, o afastamento será sem ônus para o Município.

§ 2º. Na hipótese do inciso II, o servidor se desvinculará do quadro permanente enquanto permanecer no programa.

§ 3º. A cessão far-se-á mediante ato do Chefe do Poder, com anuência do servidor.

Art. 89. O Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, poderá autorizar que servidores municipais prestem, com ou sem ônus a origem, serviço a outras entidades de direito público, ou filantrópicas, sem fins lucrativos desde que estes serviços resultem em interesse à comunidade.

SEÇÃO II
AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 90. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato Federal, ou Estadual ficará afastado do cargo;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 91. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por 1 (um) dia para doação de sangue;

II – por 1 (um) dia para se alistar como eleitor;

III – por 7 (sete) dias consecutivos por razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob tutela ou guarda e irmãos.

CAPÍTULO VII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 92. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 93. Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

III – exercício de cargo em comissão no Município;

IV – licenças: prêmio, tratamento de saúde, acidente em serviço ou profissional, gestante, adotante, paternidade, serviço militar, atividade política e mandato classista;

V – concessões previstas no artigo 91, incisos I, II e III;

VI – afastamentos, previsto nos artigos 88, 89 e 90 desta Lei.

Art. 94. O tempo de serviço não prestado ao Município de Timbé do Sul não será considerado para efeito de direitos e vantagens, somente será computado para efeitos de disponibilidade e aposentadoria.

Art. 95. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função de órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou funcional Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou em atividade privada.

Art. 96. A contagem de tempo de serviço no Serviço Público Municipal para fins de aposentadoria obedecerá as normas estabelecidas na Legislação Federal própria.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 97 É assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 98. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que tiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 99. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos 97, 98 e 99 deverão ser despachados no prazo 5 (cinco) dias e decidido dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 100. Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato proferido a decisão.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 101. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou ciência, pelo interessado da decisão decorrida.

Art. 102. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 103. O direito de requerer prescreve:

I – em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 104. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 105. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vistas do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 106. A administração deverá rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 107. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aos protegidos por sigilo;

b) às expedições de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

XII – representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 108. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional, sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente de 2º grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parente até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XII – aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIII – receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV – praticar usura em qualquer de suas formas;

XV – proceder de forma desidiosa;

XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 109. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º. A proibição de acumulação estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Estado, Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 110. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 111. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento de comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 112. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 113. A responsabilidade civil decorre de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízo dolosa ou culposamente causado ao erário, será liquidado através de desconto de remuneração ou proventos do servidor, respeitando a forma estabelecida nesta lei.

§ 2º. Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 114. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 115. A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omisso, imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 116. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 117. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal, que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 118. São penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão/exoneração;
IV – cassação da aposentadoria ou disponibilidade;
V – destituição de cargo em comissão;
VI – destituição de função gratificada;
VII – destituição de função de confiança.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade, mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 119. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as antecedentes funcionais.

§ 1º. São circunstâncias agravantes da pena:
I – a premeditação;
II – a reincidência;
III – o conluio;
IV – a continuação;
V – o cometimento do ilícito:
a) mediante a dissimulação ou outro recurso que dificulte o processo administrativo ou disciplinar;
b) com abuso de autoridade;
c) durante o cumprimento da pena;
d) em públicos.

§ 2º. São circunstâncias atenuantes da pena:
I – haver sido mínima a cooperação do servidor no cometimento da infração;
II – ter o agente:
a) procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração, evitar-lhe ou minorar-lhe os efeitos;
b) cometido infração, sob coação de superior hierárquico a que não podia resistir, ou sob violenta emoção, provocada por ato injusto de terceiro;
c) confessando espontaneamente a autoria da infração ignorada ou imputada a outrem.

Art. 120. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição, constantes do Artigo 108, incisos I a XVIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma externa, que justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 121. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições, que não justifiquem infração sujeita a

penalidade de demissão, não podendo a primeira vez exceder a 10 (dez) e a máxima será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 122. As penalidades de advertência e de suspensão, terão seus registros cancelados após a decurso de 03 (três) a 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 123. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra administração pública;

II – abandono de cargo;

III – inassiduidade habitual;

IV – improbidade administrativa;

V – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI – insubordinação grave em serviço;

VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII – aplicação irregular de dinheiro público;

IX – revelação de segredo do qual se apropriou em razão de cargo;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI – corrupção;

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII – transgressão dos incisos I a XVIII, do Artigo 108.

Art. 124. Verificada em processo disciplinar, a acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º. Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituíra o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função, exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Art. 125. Configura inassiduidade habitual, a falta ao serviço sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias intercalados durante o período de 12 (doze meses).

Art. 126. Configura abandono de cargo, a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 127. O ato de imposição da penalidade, mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 128. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I – pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo poder;

II – pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III – pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos, nos casos de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV – pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão e função gratificada.

Art. 129. A ação disciplinar prescreverá:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou função gratificada;

II – em 02 (dois) anos, quanto a suspensão;

III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto a advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos em Lei penal, aplicam-se às infrações disciplinares, capitulados também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompem a prescrição, até a decisão final, proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 130. A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público, é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa e contraditório.

Art. 131. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, conferida a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 132. Da sindicância instaurada poderá resultar:

I – arquivamento do processo;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar ou administrativo.

§ 1º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 2º. Identificado o indício, efetua-se a abertura do competente inquérito administrativo.

Art. 133. Sempre que o ato ilícito praticado pelo servidor, ensejar a imposição da penalidade, de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 134. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade que instaurar o processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por prazo igual, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 135. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 136. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, indicados pela autoridade competente, que expedirá ato de nomeação da comissão.

§ 1º. O Prefeito designará os servidores que devem servir como presidente e secretário da comissão.

§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 137. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 1º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

§ 2º É proibido aos membros da comissão, tornarem públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.

Art. 138. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II – inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.

Art. 139. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados, da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará o tempo integrado aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 140. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 141. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 142. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 143. É assegurado ao servidor, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão, poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido a pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 144. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a 2ª (segunda) via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 145. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á acareação entre os depoentes.

Art. 146. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 142 e 143.

§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

Art. 147. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por Junta Médica Oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente da sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 148. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º. O indiciado será citado, por mandado expedido pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe, vista do processo na repartição ou ao seu defensor, constituído na repartição ou fora dela.

§ 2º. Havendo 02 (dois) ou mais indiciados o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 149. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 150. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital.

Art. 151. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

Parágrafo único. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

Art. 152. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos, e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo, quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 153. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 154. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º. Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o Inciso I, do art. 128.

Art. 155. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 156. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de outro processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica em nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 129, § 2º., será responsabilizada na forma do Capítulo V, do Título V.

Art. 157. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 158. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público, para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 159. O servidor que responder a processo disciplinar, só poderá ser exonerado, a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 160. Serão assegurados transporte e diárias ao servidor, membro da comissão, que tiver que se deslocar da sede do Município, a fim de proceder missão especial, necessária à realização do Inquérito Administrativo.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 161. O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 162. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 163. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 164. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Chefe do Poder, que se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 143.

Art. 165. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora, para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 166. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 167. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

TÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 168. O Município por meio do Regime Geral de Previdência Social Nacional, assegurará aos seus servidores, os benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:

I – garantir meios de subsistência nos eventos da doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;

II – proteção à maternidade, à adoção e a paternidade;

III – assistência a saúde.

Parágrafo único. Os benefícios serão concedidos nos termos da Lei Federal.

Art. 169. Os benefícios do Plano de Seguridade Social compreendem:

I – quanto ao servidor:

a) aposentadoria;

b) auxílio ao filho excepcional e/ou portador de deficiência, incapaz para o trabalho;

c) salário família;

d) auxílio saúde;

e) auxílio à gestante, adotante e paternidade;

f) auxílio por acidente em serviço;

g) licença para aleitamento materno.

II – Quanto ao dependente:

a) auxílio reclusão;

b) pensão temporária ou vitalícia.

Art. 170. Todos os benefícios serão garantidos pela Previdência Social da União, aplicando-se os dispositivos da Legislação Federal e os previstos na Emenda Constitucional n.º 020/98 e Legislação Federal, que tratem da matéria e posteriores alterações.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPITULO ÚNICO

Art. 171. Ficam submetidas ao regime instituído por esta lei os atuais Servidores Municipais Estatuários, comissionados, do Poder Legislativo e Poder Executivo, das Fundações criadas por Lei e os das Autarquias.

Art. 172. Aos servidores não integrantes do quadro de provimento efetivo, no exercício dos cargos em comissão são asseguradas todos os direitos e vantagens deste estatuto, salvo disposições em Lei, executando-se:

I – efetividade;
II – estabilidade;
III – promoção;
IV – licença:
a) para atividade política ou desempenho de atividade classista;
b) por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
c) para tratar de interesse particular;
d) prêmio.

Art. 173. Ficam assegurados os direitos adquiridos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 174. Consideram-se da família do servidor além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam as suas expensas e constem de seu assentamento funcional.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, com mais de 02 (dois) anos de vida em comum, ou por menor tempo, se da União houver prole.

Art. 175. Para atender as necessidades temporais de excepcional interesse público, observadas legislação pertinente, o município poderá contratar pessoal por tempo determinado em lei específica.

Art. 176. Nas contratações por tempo determinado, dispensar-se-á a prévia aprovação por concurso público e o servidor contratado deverá perceber o vencimento inicial do cargo que venha a exercer.

Art. 177. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 178. O dia do servidor público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 179. As disposições da presente Lei aplicam-se, no que couber aos servidores estáveis ocupantes de cargo em extinção.

Art. 180. Ficam garantidos as vantagens conquistadas pelos servidores até a publicação desta lei, as quais serão transformadas em vantagem pessoal, não gerando qualquer direito de equiparação de vencimento e/ou remuneração por parte de outros servidores.

Art. 181. Ao Presidente do Poder Legislativo incumbe o exercício das atribuições deferidas ao Chefe do Poder Executivo, quanto ao cumprimento desta lei, no que se refere aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 182. Fica garantido o mesmo percentual de reajuste incidente sobre o vencimento, para os valores adquiridos com a vantagem pessoal ao salário base.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Art. 183. É facultada a delegação de competência quanto a atos previstos nesta lei.

Art. 184. O Servidores Públicos Municipais estáveis serão enquadrados automaticamente ao estatuto, os quais gozarão de todos os benefícios previstos nesta lei.

Art. 185. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 186. Revogam-se a Lei n.º 467, de 16 de dezembro de 1988 e suas alterações, bem como as demais disposições em contrário nos casos que conflitarem ou forem omissos à presente lei.

Timbé do Sul, 16 de julho de 2019.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.960/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2093713

LEI Nº 1.960, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1o Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2o Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – assistência a situações de calamidade pública e de emergência;
II – combate a surtos epidêmicos;
III – atender imperativo de convênios, termos de ajuste, congêneres e programas do Governo Federal, ou do Governo Estadual, de caráter temporário;
IV – contratação de Professor para ocupar vaga excedente;
V - atender programas extracurriculares nas ações educativas, culturais e desportivas;
VI - preenchimento de vagas, até a realização de processo seletivo ou concurso público, decorrentes de exoneração, falecimento, aposentadoria ou demissão, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
VII – substituição temporária de servidores nos seguintes casos:
a) licenças e afastamentos, previstos no estatuto dos servidores públicos municipais;
c) afastamento de servidor efetivo para ocupar cargo comissionado ou função de direção;
b) férias de servidor efetivo.
VIII - greve ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias;
IX - execução de atividades consideradas essenciais ou execução dos serviços cuja natureza seja permanente, até a criação ou provimento definitivo do cargo, que, por justificada premência, não podem ser satisfeitos apenas com a utilização dos recursos humanos disponíveis.
Parágrafo único. A vaga excedente a que se refere o inciso IV dar-se-á quando não houver preenchimento de vagas em processo seletivo ou concurso público ou aumento da clientela atendida proveniente da variação da demanda de alunos nas diversas modalidades do ensino público municipal.
Art. 3o O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo único. Prescindirá de processo seletivo, a contratação temporária para:
I – atender as necessidades decorrentes de situação de calamidade pública ou emergência;
II – substituições de servidores previstos no inciso VII do art. 2o desta Lei, por prazo igual ou inferior a 02 (dois) meses, desde que inexista classificados em processo seletivo em vigor.
Art. 4o As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I – seis meses, no caso do inciso I e II do art. 2o;
II – enquanto perdurar o afastamento do servidor substituído, no caso do inciso VII do art. 2o, que a contratação decorrer de afastamento ou licença de concessão obrigatória, e no caso do inciso VIII do mesmo artigo, não podendo a contratação ultrapassar a 24 meses;
III – vinte e quatro meses, nos demais casos.
§ 1o É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo de contratação não ultrapasse os prazos máximos previstos no caput deste artigo.
§ 2o A título de transitoriedade, a vaga excedente a que se refere o inciso IV do Art. 2o, quando decorrente do desdobramento ou criação de turma nova, ou criação de escola, será ocupada por professor contratado nos termos desta Lei, pelo período de até 24 (vinte e quatro meses), mesmo havendo professor aprovado em concurso público.
§ 3o Expirado o prazo máximo de contratação previsto no caput deste artigo, permanecendo as condições previstas nos incisos III e VII, do 2o desta Lei, será promovido novo processo seletivo, conforme previsto no caput do art. 3o desta Lei.
Art. 5o As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.
Art. 6o É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 1o Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores que estiverem enquadrados nos casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 2o Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 7o A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância igual ao valor da remuneração fixada para os servidores de início de carreira dos mesmos cargos, ou os servidores que desempenham função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza pessoal dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 8o Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 9o O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ser posto a disposição de outro órgão ou entidade;
IV – ocupar, concomitantemente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horário.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I, II e III, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso IV, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art. 11 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos Artigos 49, 53, incisos I, V, VI, VII e VIII do art. 57, art. 71 e 72, e incisos I e V do art. 73, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul.
Art. 12 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado ou da Administração, mediante comunicado com antecedência mínima de trinta dias.
Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à 50% do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
Art. 13 Ficam revogadas as Leis nº 1.114/2002 e 1.822/2017, suas alterações e demais disposições em contrário.
Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2019.
Timbé do Sul, 16 de julho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.961/2019 DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2093721

LEI Nº 1.961, DE 16 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPO DE TIMBÉ DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Pela presente lei fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul, que se destina a regrar o desenvolvimento funcional nos cargos públicos de provimento efetivo em carreiras funcionais e desempenho de atribuições.

Art. 2º Os cargos públicos do Município de Timbé do Sul, são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 3º O Regime Jurídico é estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

TÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

CAPÍTULO I
Dos Grupos e Categorias Funcionais

Art. 4º Para efeitos da aplicação desta lei, considera-se:
I – Plano de carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos servidores efetivos do Município de Timbé do Sul, exceto os dos profissionais da educação.
II – Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.
III – Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do Servidor Público, previstas no Plano de Carreira e Vencimentos, de acordo com área de atuação e formação profissional.
IV – Categoria funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
V - Servidor público: é a pessoa que ocupa legalmente cargo ou função pública junto ao Município de Timbé do Sul, visando o interesse público.

VI - Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em Lei. O vencimento do Servidor Público será fixado de acordo com a sua habilitação, qualificação e carga horária.
VII - Remuneração: é a retribuição mensal paga ao Servidor pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos em lei.
VIII - Grupo ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade, especificados nesta lei.
IX – Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
X - Progresso Funcional: deslocamento do Servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo horizontal.
XI - Progressão horizontal: é a ascendência obtida pelo profissional por tempo de serviço.
XII - Enquadramento: posicionamento do servidor no grupo, nível e referência a que pertence, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
XIII – Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos Servidores.
XIV - Tempo de serviço: é contado em dias, transformado em anos, contados com 365 dias, serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.
Art. 5º Fica criado o quadro de pessoal de provimento efetivo no serviço público do município de Timbé do Sul, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados.

§ 1º Grupo I - Atividades de Nível Superior – ANS:

I – Agente de Controle Interno;
II – Assistente Social;
III – Assistente Social do PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família);
IV – Assistente Administrativo de Tributos;
V - Contador;
VI – Coordenador do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
VII – Enfermeiro;
VIII – Enfermeiro ESF/PACS (Estratégia Saúde da Família/Programa de Agentes Comunitários de Saúde);
IX - Farmacêutico;
X - Fisioterapeuta;
XI- Fonoaudiólogo;
XII- Médico;
XIII - Médico do ESF/PACS (Estratégia Saúde da Família/Programa de Agentes Comunitários de Saúde);
XIV - Médico Veterinário;
XV – Nutricionista;
XVI – Odontólogo;
XVII – Odontólogo ESF/PACS (Estratégia Saúde da Família/Programa de Agentes Comunitários de Saúde);
XVIII – Psicólogo;
XIX – Psicólogo PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família);
XX - Técnico em Informática;

§ 2º Grupo II - Atividades Operacionais de Administração Geral de Nível Médio e Ensino Fundamental Completo – OAG.

I - Agente Administrativo;
II - Agente Comunitário de Saúde ESF/PACS (Estratégia Saúde da Família/Programa de Agentes Comunitários de Saúde);
III -Agente de Turismo;
IV - Agente de Vigilância Sanitária;
V - Agente Municipal da Junta de Serviço Militar;
VI - Agente Municipal de Unidade Conveniada;
VII -Agente Municipal e Unidade de Cadastro;
VIII – Almoxarife;
IX – Assistente Administrativo;
X - Assistente Administrativo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
XI – Atendente de Consultório Odontológico;
XII – Atendente de Farmácia;
XIII – Auxiliar Administrativo;
XIV - Auxiliar de Consultório Dentário;
XV - Auxiliar de Enfermagem;
XVI - Auxiliar de Enfermagem ESF/PACS (Estratégia Saúde da Família/Programa de Agentes Comunitários de Saúde);
XVII - Fiscal de Obras e Postura;
XVIII - Monitor de Apoio e Transporte Escolar;
XIX – Monitor de Creche e Pré-escolar;
XX- Monitor de Ensino Fundamental;
XXI - Monitor de Programas Sociais;
XXII – Recepcionista;
XXIII – Técnico Agrícola;
XXIV – Técnico em Enfermagem
XXV – Telefonista 2 PM 34;
XXVI – Vigilante Ambiental;

§ 3º Grupo III - Atividades de Transportes e Serviços Auxiliares, de ensino fundamental completo/incompleto e ensino médio -TSA:

I - Auxiliar de Serviços Gerais I;
II - Auxiliar de Serviços Gerais II;
III - Auxiliar de Serviço Social;
IV - Carpinteiro;
V - Mecânico;
VI - Merendeira;
VII - Motorista;
VIII - Operador de Equipamentos I;
IX – Operador de Equipamentos II;
X - Operador de Equipamentos III;
XI – Pedreiro
XII - Vigia.

Art. 6º Os cargos dos grupos ocupacionais, a que se refere o artigo 5º, tem suas respectivas atribuições, especificações e identificações na forma estabelecidas nos anexos I, II e III desta lei.
Parágrafo único. As descrições e especificações dos cargos a que se refere o caput deste artigo, contém denominação do cargo, grupo ocupacional, número de vagas, habilitação exigida, atribuição do cargo e jornada de trabalho.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 7.º O enquadramento dos atuais titulares dos Grupos de Atividades de Nível Superior – ANS, Atividades Operacionais de Administração Geral – OAG e Atividades de Transportes e Serviços Auxiliares – TSA, dar-se-á conforme linha de Correlação constante dos Anexos I, II e III desta lei, integrando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Timbé do Sul.

Art. 8.º O atual titular de cargo efetivo de Telefonista II PM-34, com habilitação ensino fundamental incompleto, passará a ocupar quadro de cargo de provimento efetivo em situação transitória, constante do anexo IV desta Lei.
Parágrafo único. O servidor de cargo efetivo de Telefonista II PM-34, que se encontra na situação a que se refere o "caput" deste artigo, passará a integrar o quadro suplementar, extinto quando vagar, conservando o vencimento da atual situação.

TÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 9º O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do quadro de pessoal do serviço público municipal dar-se-á nos termos desta lei e demais disposições legais aplicáveis, através de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.
§ 1º Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo, os constantes dos anexos I, II e III desta lei.
§ 2º O servidor quando ingressar na carreira receberá o vencimento mínimo estipulado em conformidade com as tabelas constantes no anexo V.

TÍTULO IV
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Art. 10 O provimento dos cargos dos grupos ocupacionais a que se refere o "caput" do artigo anterior, ocorrerá mediante nomeação através de ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 11 Para que ocorra o provimento é necessário que:
I – exista vaga;
II – preencha o candidato, todos os requisitos inerentes ao cargo.

Art. 12 A forma de provimento dos cargos efetivos previstos nesta lei está previsto na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul.

TÍTULO V
DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art. 13 Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Funcionalismo Municipal:
I - quadro de pessoal;
II - estrutura organizacional de carreiras;
III - tabelas salariais.

Art. 14 O piso salarial de cada servidor público do município de Timbé do Sul é o estabelecido na tabela funcional e salarial, constante do anexo V desta lei.
Parágrafo único. Fica estabelecido o mês maio de cada ano como a data base do funcionalismo, sendo assegurado o reajuste salarial pelo

INPC ou outro índice que venha substituí-lo.
Art. 15 É vedada a prestação de serviços gratuitos ao serviço público municipal, do município de Timbé do Sul.

Art. 16 Mediante autorização dos servidores municipais, ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folhas de pagamento, em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 17 O vencimento do cargo efetivo, acrescido as vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber, observada a correspondente carga horária e a habilitação.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 18 O servidor público municipal fará jus aos seguintes acréscimos sobre o valor de referência em que se encontra enquadrado:
I - Progressão Anual: a cada 01 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal, ao adicional correspondente a 0,5 (meio por cento), sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado.
II – Progressão Decenal: a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, ao adicional correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor da referência em que encontra enquadrado.
§ 1º As progressões por tempo de serviço se darão assim que o servidor cumprir o tempo de serviço previsto no presente artigo, contados a partir do término do estágio probatório;
§ 2º A contagem para a progressão que trata este artigo tem início na entrada em vigor desta lei.
§ 3.º As progressões de que trata este artigo, serão concedidas automaticamente, ou, quando não concedida, pode ser requerida por escrito no setor de pessoal do Município.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO TRIENAL

Art. 19 O servidor público do Município de Timbé do Sul, fará jus a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal ao adicional correspondente a 3,0 % (três por cento), sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado.
§ 1º A progressão por tempo de serviço se dará assim que o servidor cumprir os três anos de serviço previsto no presente artigo, contados a partir do término do estágio probatório.
§ 2º A contagem para a progressão que trata este artigo tem início na entrada em vigor desta lei.
§ 3º A progressão trienal terá sua concessão automática, quando não concedida pode ser requerida por escrito no setor de pessoal do município.
§ 4º A progressão trienal será paga em item especificado no demonstrativo de pagamento, não fazendo parte da tabela salarial.

TÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20 A jornada de trabalho do servidor público municipal poderá ser de 10, 20, 30, 32 e 40 horas semanais.
§ 1º O servidor público perceberá remuneração proporcional a sua carga horária, conforme anexo V desta Lei.
§ 2º Atendendo ao interesse público e a critério da Administração Municipal, é possibilitado ao servidor a alteração de carga horária semanal, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo o mesmo um adicional proporcional ao aumento da carga horária.
§ 3º Atendendo ao interesse público e a critério da Administração Municipal, é possibilitado ao servidor a redução de carga horária semanal até o limite de 10 (dez) horas semanais,mediante solicitação escrita, recebendo o mesmo a remuneração correspondete a redução da carga horária.

TÍTULO VII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21 Ficam criadas as funções gratificadas – FG, distribuídas em níveis de gratificação, consoante os valores, especificações e atribuições estabelecidas no anexo VI, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Os valores das gratificações de que trata o caput, não serão incorporadas aos vencimentos.

Art. 22 O exercício da função gratificada somente assegurará os direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.
Parágrafo único. Afastando-se da função gratificada o servidor perderá a respectiva gratificação.

Art. 23 Os valores das gratificações serão reajustadas a título de reposição inflacionária no mesmo mês e nos mesmos índices dos salários dos servidores públicos do Município de Timbé do Sul.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 O quadro permanente dos servidores efetivos, estatutários do Município de Timbé do Sul, será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei e demais disposições aplicáveis.

Art. 25 As disposições contidas nesta Lei não se aplicam aos Profissionais da Educação.

Art. 26 Os avanços trienais (inteiros e proporcionais) obtidos por cada servidor serão incorporados por ocasião do reenquadramento, à tabela salarial, constante no Anexo V.

§ 1.º O avanço trienal inteiro é considerado como sendo o tempo corresponde a cada 03 (três) anos de efetivo exercício.
§ 2.º O avanço trienal proporcional, é considerado como sendo o tempo que ainda falta para completar os 03 (três) anos de efetivo exercício, contados em meses, onde será considerado um mês inteiro quando ultrapassar 15 (quinze) dias e desconsiderado quando igual ou inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 27 Ficam extintos do quadro de pessoal do serviço público do município de Timbé do Sul os seguintes cargos:
a) Atendente de Consultório Dentário – PSF, criado pela Lei Municipal n.º 1109/01;
b) Auxiliar de Serviços Gerais – Assistente Administrativo PAIF, criado pela Lei Municipal n.º 1551/10;
c) Auxiliar de Enfermagem, criado pela Lei Municipal n.º 1043/00;
d) Cirurgião Dentista – PSF, criado pela Lei Municipal n.º 1109/01;
e) Enfermeiro I, criado pela Lei Municipal n.º1097/01;
f) Engenheiro Agrônomo, criado pela Lei Municipal n.º964/98;
g) Fiscal de Serviços Rodoviários e Edificações Públicas, criado pela Lei Municipal n.º1488/09;
h) Médico, criado pela Lei Municipal n.º 1043/00;
i) Monitor PETI, criado pela Lei Municipal n.º 1139/02;
j) Nutricionista, criado pela Lei Municipal n.º 1488/09.

Art. 28 Os profissionais ocupantes dos cargos vinculados ao ESF, na extinção do programa passam a desempenhar funções próprias da carreira equivalente.

Art. 29 Esta lei será regulamentada no que couber por ato próprio do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30 Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a promover o reenquadramento do funcionalismo nos termos da presente lei.

Art. 31 A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 32 Fica revogada em seu todo, a Lei nº 964/98 de 08 de julho de 1998, suas alterações e demais disposições em contrário.

Timbé do Sul, 16 de julho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.962/2019 DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2093810

LEI Nº 1.962 DE 16 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos da presente lei, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Timbé do Sul, que têm como princípios básicos à organização técnica, científica e administrativa do trabalho, a qualificação, a dedicação e a valorização de seus integrantes.

Art. 2º Os cargos dos profissionais a que se refere a presente lei, são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos estabelecidos em lei e regulamentos.

Art. 3º O Regime Jurídico é estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS GRUPOS E CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º Para efeitos da aplicação desta lei, considera-se:

I - Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos profissionais da educação.
II - Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.
III – Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do profissional da educação, previstas no Plano de Carreiras e Vencimentos, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
IV – Categoria Funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
V – Profissionais da educação: aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
VI – Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado nesta Lei, que será fixado de acordo com a habilitação e qualificação de cada profissional da educação.
VII - Remuneração: é a retribuição mensal paga ao profissional da educação pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos na presente Lei.
VIII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos, segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade, especificados nesta lei.
IX - Nível: graduação vertical ascendente, existente no Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação.
X - Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
XI - Progresso Funcional: deslocamento do servidor nos níveis de referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo vertical e horizontal:
a) entende-se por progressão vertical a ascendência obtida pelo profissional quando da obtenção de novo grau acadêmico;
b) entende-se por progressão horizontal a ascendência obtida pelo profissional por meio da apresentação de horas de aperfeiçoamento.
XII - Enquadramento: posicionamento do servidor no grupo, nível e referência a que pertence, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
XIII - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos Profissionais da Educação.
XIV - Lotação: é o local e atuação dos Profissionais da Educação, que atuam de acordo com o número necessário ao desenvolvimento das atividades especificas da Secretaria Municipal de Educação.
XV - Tempo de Serviço: é contado em dias, transformado em anos de 365 dias e serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.

Art. 5º O cargos dos Profissionais de Educação do Município de Timbé do Sul, são classificados como de provimento efetivo.

Art. 6º Fica criado o quadro de pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Timbé do Sul, classificados e inseridos nos grupos ocupacionais abaixo relacionados:
I - Grupo Docente: profissionais que desempenham as atividades de docência, atuantes na rede pública municipal de ensino:
a) Professor.

II - Grupo de Apoio Técnico Pedagógico: profissionais que desempenham as atividades de suporte pedagógico à docência, como direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional:
a) orientador educacional;
b) secretário de unidade escolar;
c) técnico pedagógico.

§ 1º Os cargos dos grupos de docente e apoio técnico pedagógico tem suas respectivas atribuições, especificações e identificações na forma estabelecidas no Anexo I desta Lei.
§ 2º As descrições e especificações dos cargos a que se refere o § 1 deste artigo, contém denominação do cargo, grupo ocupacional, número de vagas, habilitação exigida, atribuição do cargo e jornada de trabalho.
§ 3º Os vencimentos iniciais e a progressão horizontal e vertical dos Profissionais da Educação do Município de Timbé do Sul, estão estabelecidos no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 7º Os atuais titulares de cargo efetivo dos Profissionais da Educação, com habilitação nível médio na modalidade magistério e ensino fundamental incompleto, passarão a ocupar quadro de habilitação em situação transitória, constantes do Anexo II, desta Lei.
Parágrafo único - O professor efetivo do quadro do magistério que se encontra na situação a que se refere o "caput" deste artigo, passará a integrar o quadro suplementar, extinto quando vagar, conservando o vencimento da atual situação.

Art. 8º O enquadramento dos atuais titulares do cargo dos grupos de docente e grupo de apoio técnico pedagógico, dar-se-á conforme linha de Correlação constante do Anexo I desta lei, integrando o Quadro Permanente de Pessoal Efetivo dos Profissionais da Educação do Município de Timbé do Sul.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO E PROVIMENTO

Art. 9º O ingresso na carreira funcional dos grupos ocupacionais dos Profissionais da Educação do Município de Timbé do Sul depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 10 Para que ocorra o ingresso é necessário que:
I – exista vaga.
II – preencha o candidato todos os requisitos inerentes ao cargo.

Art. 11 A forma de provimento dos cargos efetivos constantes na presente lei está previsto na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul.

SEÇÃO I
DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PARA INGRESSO

Art. 12 São requisitos mínimos para o exercício da docência na carreira dos Profissionais da Educação de Timbé do Sul:
I - para o exercício da docência na educação infantil e no ensino fundamental séries iniciais, exige-se curso de nível superior com licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica para cada área;
II - para atuação nos anos finais do ensino fundamental, exige-se curso de nível superior com licenciatura nas disciplinas específicas de atuação.
III - para atuação na educação de jovens e adultos, exige-se curso de nível superior com licenciatura nas disciplinas específicas de atuação.

Art. 13 Para o exercício da atividade de orientador educacional é exigida a habilitação mínima de licenciatura plena em pedagogia com pós graduação em gestão na educação.

Art. 14 Para o exercício das atividades de secretário de unidade escolar e técnico pedagógico é exigido a conclusão de curso superior em pedagogia.

CAPÍTULO IV
DAS PROGRESSÕES

SEÇÃO I
PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 15 Os profissionais dos grupos docente e apoio técnico pedagógico, farão jus a progressão funcional horizontal, podendo conquistar uma referência pela comprovação de frequência em cursos de aperfeiçoamento, conforme o que segue abaixo:
§ 1º Progressão por cursos de aperfeiçoamento, será concedida após a realização de pelo menos 80 (oitenta) horas de participação em cursos na respectiva área de atuação, anualmente, no mês de janeiro, e corresponderá ao equivalente de 1 % (um por cento) sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado.
I - Os membros dos grupos deverão entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, que servirá, para validação de cada certificado a ser apresentado junto ao departamento de pessoal do município;
II - O mesmo curso, para efeito de progressão por curso de aperfeiçoamento, somente será computado uma vez;
III - Os cursos contados deverão ter sido feitos no máximo em um ano anterior à data da contagem;
IV - As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão por cursos;
V - Serão aceitos cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, oferecidos pela administração municipal de Timbé do Sul, indicado pela mesma, ou oferecidos por instituição oficial de ensino.
§ 2º. A progressão prevista neste artigo, começa a contar após o término do estágio probatório.

SEÇÃO II
PROGRESSO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 16 O progresso funcional vertical é a progressão na carreira mediante apresentação de certificado de nova titulação na área de atuação, em conformidade com o Anexo III da presente lei.
§ 1.º A progressão por nova titulação ocorrerá no nível correspondente a habilitação, em referência imediatamente superior ao seu nível de vencimento.
§ 2.º A progressão por nova titulação será concedida no mês subsequente ao mês da apresentação e protocolo do certificado que comprove a nova titulação dos profissionais da Educação, na repartição competente.

Art. 17 Os Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, poderão obter os seguintes acréscimos sobre o valor de referência em que se encontra enquadrado:
I – pela obtenção da titulação de pós-graduação em nível de especialização, na área específica de atuação, do enquadramento funcional que se encontra, no percentual de 5% (cinco por cento);
II - pela obtenção da titulação de mestrado, na área específica de atuação, do enquadramento funcional que se encontra, no percentual de 5% (cinco por cento);
III – pela obtenção da titulação de doutorado, na área específica de atuação, do enquadramento funcional que se encontra, no percentual de 5% (cinco por cento).
§ 1º Para fins desta lei aceitar-se-ão como cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu:
a) na área de Educação;
b) na área específica de atuação.
§ 2º Os acréscimos sobre o valor de referência em que se encontra enquadrado, serão permanentes, de acordo com a tabela constante no anexo III da presente lei.
§ 3º Os acréscimos sobre o valor de referência em que se encontra enquadrado, previstos neste artigo serão concedidas aos Profissionais da Educação interessados, mediante a apresentação dos documentos necessários, desde que devidamente reconhecidos pelo MEC.
§ 4º Os acréscimos sobre o valor de referência em que se encontra enquadrado serão acrescidos à remuneração do mês subsequente a

apresentação dos documentos necessários.
§ 5º Para fins de concessão dos acréscimos sobre o valor de referência em que se encontra enquadrado, previstos neste artigo, serão consideradas todas as titulações obtidas pelos Profissionais da Educação, na área específica de atuação, não sendo, no entanto, cumulativas titulações do mesmo grau.
§ 6º Será permitida uma única progressão por ano, podendo acumular apenas uma horizontal e uma vertical.
§ 7º A progressão prevista neste artigo, começa a contar após o término do estágio probatório.
SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO TRIENAL

Art. 18 Os Profissionais da Educação farão jus a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal ao adicional correspondente a 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado.
§ 1º A progressão por tempo de serviço se dará assim que o profissional da educação cumprir os três anos de serviço previsto no presente artigo, contados a partir do término do estágio probatório.
§ 2º A contagem para a progressão que trata este artigo tem início na entrada em vigor desta lei.
§ 3º A progressão trienal terá sua concessão automática, quando não concedida pode ser requerida por escrito no setor de pessoal do município.
§ 4º A progressão trienal será paga em item especificado no demonstrativo de pagamento, não fazendo parte da tabela salarial.
TÍTULO III
DA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO

Art. 19 A lotação dos Profissionais da Educação do Município de Timbé do Sul, será sempre na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conforme necessidade, a partir da abertura e fechamento de vagas haverá a destinação dos profissionais para as unidades escolares da rede municipal de ensino.
§ 2º A escolha das vagas ocorre de acordo com o tempo da efetivação de cada profissional, quando da necessidade de distribuição de vagas, será feito por decreto fixando as mesmas e, a escolha é efetuada e registrada em ata com a ciência de cada profissional.
§ 3º A escolha ocorre anualmente, antes do início do ano letivo, caso houver alteração no quadro de vagas para o ano letivo que iniciará.
§ 4.º Os critérios para escolha e desempate da unidade escolar são os seguintes:
a) habilitação compatível, nos termos desta Lei;
b) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Timbé do Sul;
c) maior tempo na unidade escolar da vaga;
d) maior idade;
e) número de filhos.
§ 5º Por ocasião da entrada em vigor da presente lei, será elaborada portaria determinando o local da vaga que ocupa cada profissional.

Art. 20 O Profissional da Educação não perde a sua vaga na unidade escolar nos seguintes casos:
I – por afastamento para exercer cargo de provimento em comissão na rede municipal de ensino de Timbé do Sul;
II – para realizar pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) na área do magistério;
III – para atender imperativo de convênio relacionado com a educação;
IV – para atender convocação do serviço militar;
V – para exercer mandato eletivo;
VI – nos casos de tratamento de saúde devidamente comprovado mediante atestado médico aprovado pela junta médica, aceito pelo INSS ou decorrente de decisão judicial;
VII – nos casos de licença para repouso a gestante;
VIII – nos casos de licença prêmio;
IX – para trato de interesses particulares.

Art. 21 O Profissional da Educação que se afastar por motivos diversos dos constantes nos incisos do artigo anterior, perderá sua vaga na unidade escolar de atuação e, quando retornar ao exercício atuará em unidade escolar na qual tiver disponibilidade, respeitando o cargo e a habilitação, até que seja efetuada nova escolha.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 22 É possibilitado aos membros do grupo docente, a alteração de carga horária semanal, até o limite de 40 (quarenta) horas, observada a existência de vaga, mediante os critérios a seguir:
a) habilitação compatível nos termos dessa legislação;
b) maior tempo de serviço no magistério público do município de Timbé do Sul;
c) maior tempo na unidade escolar da vaga;
d) maior idade;
e) número de filhos.

Art. 23 Sendo do interesse público, a requerimento escrito, é possibilitado ao membro do grupo docente, a redução de carga horária até o limite de 10 (dez) horas semanais, mediante solicitação escrita, recebendo o mesmo a remuneração correspondete a redução da carga horária.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

SEÇÃO I
DA REMUNERAÇÃO

Art. 24 Nenhum membro dos grupos ocupacionais, a que se refere o artigo 6.º desta Lei receberá, a título de vencimento importância inferior ao Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n.º 11.738/2008, respeitando a proporcionalidade da carga horária semanal.

Art. 25 É vedada a prestação de serviços gratuitos pelos Profissionais da Educação do município de Timbé do Sul, salvo em situação de calamidade.

Art. 26 Mediante autorização dos Profissionais da Educação, ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folhas de pagamento, em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

SEÇÃO II
DA REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 27 Apenas os cargos de professor terão direito ao estímulo de regência de classe, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base de sua referência de enquadramento na tabela salarial, constante no anexo III, exclusivamente enquanto estiver em sala de aula.
Parágrafo único. A regência de classe será paga em evento específico no demonstrativo de pagamento, sem incidência na tabela salarial, não sendo cumulativa para nenhum efeito.

SEÇÃO III
DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL

Art. 28 No mês de janeiro de cada ano, o valor do piso será reajustado pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.738/2008.
Parágrafo único. O reajuste será automático, concedido por decreto, após a apuração oficial dos valores inflacionários do ano anterior, respeitando o que determinar a legislação nacional, que trata o Piso Nacional Salarial.

SEÇÃO IV
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 29 Ao Profissional da Educação designado para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, será concedida uma gratificação no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.
§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será suspensa quando o profissional da educação afastar-se das atividades inerentes a função, exceto no caso de licenças para tratamento de saúde, gestação, paternidade, licença prêmio e férias.
§ 2º O valor da gratificação prevista nesta lei não será incorporada ao valor do vencimento normalmente percebido pelo profissional da educação, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto de férias.
§ 3º A função gratificada, privativa aos Profissionais da Educação, ocupante de cargo permanente, será regida pelo critério da confiança, de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

TÍTULO V
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 30 A carga horária para o ingresso no quadro de pessoal dos Profissionais da Educação do município de Timbé do Sul, será distribuída da seguinte maneira:
I – 10 horas semanais;
II – 20 horas semanais;
III – 30 horas semanais;
IV – 40 horas semanais.
§ 1º Os critérios para preenchimento da carga horária serão, respectivamente, pelo desempate, os seguintes:
a) habilitação compatível, com maior titulação acadêmica;
b) maior tempo no Magistério Público Municipal de Timbé do Sul;
c) maior tempo na unidade escolar da vaga;
d) maior idade;
e) número de filhos.
§ 2º Estando a vaga ocupada por profissional regularmente habilitado ela não será disponibilizada para concurso público.

CAPÍTULO I
DA HORA-ATIVIDADE

Art. 31 Na jornada de trabalho dos membros do grupo docente, se observará a proporção máxima de 2/3 (dois terços) da carga horária para as atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) com hora-atividade, que devem ser cumpridas nas formas desta Lei.
§ 1º As aulas correspondentes à hora-atividade serão cumpridas da seguinte forma:
I - na unidade escolar ou em local indicado pela direção da unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação, 50% (cinquenta por cento), para todos os membros do grupo docente de Timbé do Sul, com as atividades a seguir descritas:

a) preparação do trabalho didático, planejamento individual ou coletivo;
b) para o aperfeiçoamento;
c) para formação continuada;
d) para preparação de aulas e demais atividades inerentes ao ensino de sala de aula;
e) elaboração e execução de projetos didáticos da unidade escolar e interação com a comunidade escolar.
§ 2º A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Timbé do Sul, podem aglutinar o tempo correspondente a cada tarefa, concentrando as referidas atividades em dias específicos.
§ 3º O tempo de hora atividade restante de 50% (cinquenta por cento, pode ser cumprido em local de escolha do membro do grupo docente, podendo ser convocado pela direção ou Secretaria Municipal de Educação, em apoio a eventos organizados pela mesma unidade escolar.
§ 4º As horas atividades sempre serão cumpridas na contagem da hora – relógio.
§ 5º No período destinado às horas atividades, a que se refere a hora atividade dos professores de 1.º a 5.º ano do Ensino Fundamental, será oferecido ao aluno, as disciplinas: Educação Física, Artes, Língua Estrangeira Inglesa e/ou outras disciplinas, ministradas por professores habilitados do quadro de pessoal do Magistério ou por profissional legalmente autorizado.
§ 6º É considerado acúmulo ilegal de cargo a contratação do membro do Magistério para o exercício de qualquer atividade remunerada durante o tempo destinado ao cumprimento da hora-atividade, na unidade escolar ou fora dela.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio o reenquadramento dos Profissionais da Educação, na forma prevista na presente Lei.

Art. 33 Para suprir as necessidades de substituição ou suprir necessidade emergenciais nos termos do art. 37 da Constituição Federal, serão contratados profissionais temporariamente (ACT), na forma da legislação municipal específica.

Art. 34 As vantagens pecuniárias decorrentes da carreira dos Profissionais da Educação ficam incorporadas ao vencimento das tabelas salariais constantes no anexo III da presente lei.
§ 1º Os avanços trienais, inteiros e proporcionais, também são incorporados e os demais direitos dos Profissionais da Educação serão respeitados, sendo o enquadramento feito pelo tempo de serviço prestado ao município de Timbé do Sul.
§ 2º O avanço trienal inteiro é considerado como sendo o tempo corresponde a cada 03 (três) anos de efetivo exercício.
§ 3º O avanço trienal proporcional, é considerado como sendo o tempo que ainda falta para completar os 03 (três) anos de efetivo exercício, contados em meses, onde será considerado um mês inteiro quando ultrapassar 15 (quinze) dias e desconsiderado quando igual ou inferior a 15 (quinze) dias

Art. 35 Quando do exercício de cargo comissionado ou de função gratificada em outra secretaria, será concedida licença especial ao profissional da educação, pelo tempo que perdurar a nomeação.

Art. 36 As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, em cada exercício financeiro.

Art. 37 Aplica-se subsidiariamente, no que for omisso a presente lei, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul e a Legislação Federal que couber ao caso.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 39 Fica revogada em seu todo, a Lei nº 986/98 de 30 de dezembro de 1998, suas alterações e demais disposições em contrário.

Timbé do Sul, 16 de julho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.963/2019 CRIA ADICIONAL PLANTÃO DE AMBULÂNCIA AO MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2093814

LEI Nº 1.963, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CRIA O ADICIONAL PLANTÃO AMBULÂNCIA AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Ao Servidor deste Município, que exerça a função de motorista de veículo utilitário ambulância, será concedido "Adicional Plantão Ambulância" no valor de até R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.
Parágrafo único. O Adicional será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função, subsistindo esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exerce - lá.
§ 1º - O valor base do adicional será corrigido anualmente no mês de maio pelo mesmo índice aplicado na revisão geral da remuneração e subsidio dos servidores públicos municipais, previsto pela Lei nº 1.164/2002.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.885/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Timbé do Sul - SC, 16 de julho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.964/2019 TRATA DE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 615 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O QUADRO E REGIME JURÍDICO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS

Publicação Nº 2093816

LEI Nº 1.964, DE 16 DE JULHO DE 2019.

TRATA DE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 615 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O QUADRO E REGIME JURÍDICO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 6° da Lei n°615 de 22 de dezembro de 1991 do Município de Timbé do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação;
"Art. 6° .....
§ Único – Será assegurado aos servidores do SAMAE, a cada três anos de efetivo exercício, gratificação igual a 7% (sete por cento) sobre seus vencimentos ou salários."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 16 de julho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 01/2019 ANEXO I

Publicação Nº 2094691

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

CARGO	**AGENTE LEGISLATIVO**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 30 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
ATRIBUIÇÕES	a) atividades burocráticas relacionadas com o funcionamento da Câmara Municipal, cuja estrutura administrativa e legislativa é de seu inteiro conhecimento; b) estende suas atribuições no âmbito geral da administração com limitações previstas no organograma hierárquico; c) cuidar da organização da pauta nas votações em plenário, na elaboração das atas e no controle dos serviços de expediente em geral; d) acompanhar junto ao gabinete do Prefeito municipal a sanção, os vetos e a publicação dos projetos de lei aprovados, bem como o cumprimento por parte do executivo das indicações, requerimentos, requisições, convites e convocação aos órgãos competentes, transmitindo a presidência às informações recolhidas; e) digitar contratos a serem firmados pela Câmara, secretariar reuniões e redigir atas, elaborar relatórios anuais de todas as atividades legislativas desenvolvidas na câmara, apresentando-o ao Presidente nos prazos regimentais; f) operar computadores ficando responsável pelo programa, pela inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações.

CARGO	**CONTADOR**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Superior no curso de contabilidade e com registro no CRC.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 30 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
ATRIBUIÇÕES	a) Cumprir e fazer cumprir a determinações dos superiores. b) Proceder à escrituração dos atos e fatos administrativo-financeiros da câmara. c) Levantar balancetes e balanços gerais, relativas à situação financeira da

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

	câmara, emitir notas de empenho e ordens de pagamento das despesas autorizadas pelo presidente. d) Elaborar relatórios contábeis e financeiros, emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil e financeira, submetido a sua apreciação. e) Compreende as atribuições que se destinam a executar sob supervisão da mesa diretora, os serviços relativos a contabilização orçamentária financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

CARGO	**ADVOGADO**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Curso Superior em Direito, com habilitação profissional regular, devidamente inscrito na OAB.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 10 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
ATRIBUIÇÕES	a) representar a Câmara ou a Mesa Diretora, nos feitos judiciais ou extrajudiciais, em que as mesmas sejam partes autoras, requeridas, contestantes, reclamadas, oponentes ou assistentes, litisconsortes, terceiras interessadas ou denunciadas, dentro da esfera dos poderes que lhe forem conferidos, receber intimações judiciais ou notificações que não tenham o caráter de citação, sendo vedado o substabelecimento e o recebimento de citações; b) emitir pareceres escritos solicitados pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretora, Bancadas dos Partidos Políticos, ou mesmo de qualquer vereador, elaborar minutas, supervisionar a condução de processos administrativos, acompanhar licitações e responder breves consultas junto às comissões. c) revisar a redação de projeto de lei e quaisquer outros documentos escritos da responsabilidade da Câmara, da Mesa Diretora, das Bancadas dos Partidos Políticos, ou mesmo de qualquer vereador, no que diz respeito exclusivamente, às expressões vernaculares ou de conteúdo jurídico, oferecendo as sugestões ou recomendações que, no seu entendimento, melhor se ajustem aos dispositivos ou proposições apreciadas.

CARGO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental Incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 30 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

ATRIBUIÇÕES	a) compreende as funções que se destinam a executar os serviços de copa e cozinha, limpeza e conservação, remover os pó dos móveis e paredes, tetos, portas janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, coletar o lixo dos depósitos colocando-os em recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, assim como a realização de pequenos serviços de manutenção.

LEI COMPLEMENTAR 01/2019 ANEXO II

Publicação Nº 2094693

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO II

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM SITUAÇÃO TRANSITÓRIA (EXTINÇÃO)

CARGO	**SECRETÁRIO GERAL**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 30 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
ATRIBUIÇÕES	a) Atividades administrativas da Câmara Municipal, sua estrutura e seu funcionamento; b) Cuida dos processos submetidos ao exame da edilidade, conhece o processo legislativo e sua técnica redacional, minuta pareceres e executa todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material; c) Redigir ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações decretos, resoluções, leis, declarações, emendas e outros documentos solicitados.

LEI COMPLEMENTAR 01/2019 ANEXO III

Publicação Nº 2094698

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO
CARGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 2.650,05	R$ 2.652,70	R$ 2.655,35	R$ 2.658,01	R$ 2.660,67
DECÊNIO	**2**	R$ 2.687,27	R$ 2.714,15	R$ 2.741,29	R$ 2.768,70	R$ 2.796,39
SEGUNDO	**3**	R$ 2.936,21	R$ 2.965,57	R$ 2.995,22	R$ 3.025,18	R$ 3.055,43
DECÊNIO	**4**	R$ 3.085,98	R$ 3.116,84	R$ 3.148,01	R$ 3.179,49	R$ 3.211,29
TERCEIRO	**5**	R$ 3.371,85	R$ 3.405,57	R$ 3.439,62	R$ 3.474,02	R$ 3.508,76
DECÊNIO	**6**	R$ 3.543,85	R$ 3.579,29	R$ 3.615,08	R$ 3.651,23	R$ 3.687,74
QUARTO	**7**	R$ 3.872,13	R$ 3.910,85	R$ 3.949,96	R$ 3.989,46	R$ 4.029,35
DECÊNIO	**8**	R$ 4.069,65	R$ 4.110,34	R$ 4.151,45	R$ 4.192,96	R$ 4.234,89
QUINTO	**9**	R$ 4.446,64	R$ 4.491,10	R$ 4.536,01	R$ 4.581,37	R$ 4.627,19
DECÊNIO	**10**	R$ 4.673,46	R$ 4.720,19	R$ 4.767,40	R$ 4.815,07	R$ 4.863,22

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.541,70	R$ 3.545,24	R$ 3.548,79	R$ 3.552,34	R$ 3.555,89
DECÊNIO	**2**	R$ 3.591,45	R$ 3.627,36	R$ 3.663,64	R$ 3.700,27	R$ 3.737,27
SEGUNDO	**3**	R$ 3.924,14	R$ 3.963,38	R$ 4.003,01	R$ 4.043,04	R$ 4.083,47
DECÊNIO	**4**	R$ 4.124,31	R$ 4.165,55	R$ 4.207,21	R$ 4.249,28	R$ 4.291,77
TERCEIRO	**5**	R$ 4.506,36	R$ 4.551,42	R$ 4.596,94	R$ 4.642,91	R$ 4.689,34
DECÊNIO	**6**	R$ 4.736,23	R$ 4.783,59	R$ 4.831,43	R$ 4.879,74	R$ 4.928,54
QUARTO	**7**	R$ 5.174,97	R$ 5.226,72	R$ 5.278,98	R$ 5.331,77	R$ 5.385,09
DECÊNIO	**8**	R$ 5.438,94	R$ 5.493,33	R$ 5.548,26	R$ 5.603,75	R$ 5.659,79
QUINTO	**9**	R$ 5.942,77	R$ 6.002,20	R$ 6.062,22	R$ 6.122,85	R$ 6.184,07
DECÊNIO	**10**	R$ 6.245,92	R$ 6.308,37	R$ 6.371,46	R$ 6.435,17	R$ 6.499,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.203,35	R$ 1.204,55	R$ 1.205,76	R$ 1.206,96	R$ 1.208,17
DECÊNIO	**2**	R$ 1.220,25	R$ 1.232,45	R$ 1.244,78	R$ 1.257,23	R$ 1.269,80
SEGUNDO	**3**	R$ 1.333,29	R$ 1.346,62	R$ 1.360,09	R$ 1.373,69	R$ 1.387,43
DECÊNIO	**4**	R$ 1.401,30	R$ 1.415,31	R$ 1.429,47	R$ 1.443,76	R$ 1.458,20
TERCEIRO	**5**	R$ 1.531,11	R$ 1.546,42	R$ 1.561,88	R$ 1.577,50	R$ 1.593,28
DECÊNIO	**6**	R$ 1.609,21	R$ 1.625,30	R$ 1.641,56	R$ 1.657,97	R$ 1.674,55
QUARTO	**7**	R$ 1.758,28	R$ 1.775,86	R$ 1.793,62	R$ 1.811,56	R$ 1.829,67
DECÊNIO	**8**	R$ 1.847,97	R$ 1.866,45	R$ 1.885,11	R$ 1.903,96	R$ 1.923,00
QUINTO	**9**	R$ 2.019,15	R$ 2.039,35	R$ 2.059,74	R$ 2.080,34	R$ 2.101,14
DECÊNIO	**10**	R$ 2.122,15	R$ 2.143,37	R$ 2.164,81	R$ 2.186,45	R$ 2.208,32

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.316,72	R$ 3.320,04	R$ 3.323,36	R$ 3.326,68	R$ 3.330,01
DECÊNIO	**2**	R$ 3.363,31	R$ 3.396,94	R$ 3.430,91	R$ 3.465,22	R$ 3.499,87
SEGUNDO	**3**	R$ 3.674,86	R$ 3.711,61	R$ 3.748,73	R$ 3.786,22	R$ 3.824,08
DECÊNIO	**4**	R$ 3.862,32	R$ 3.900,94	R$ 3.939,95	R$ 3.979,35	R$ 4.019,14
TERCEIRO	**5**	R$ 4.220,10	R$ 4.262,30	R$ 4.304,93	R$ 4.347,98	R$ 4.391,46
DECÊNIO	**6**	R$ 4.435,37	R$ 4.479,72	R$ 4.524,52	R$ 4.569,77	R$ 4.615,46
QUARTO	**7**	R$ 4.846,24	R$ 4.894,70	R$ 4.943,65	R$ 4.993,08	R$ 5.043,01
DECÊNIO	**8**	R$ 5.093,44	R$ 5.144,38	R$ 5.195,82	R$ 5.247,78	R$ 5.300,26
QUINTO	**9**	R$ 5.565,27	R$ 5.620,92	R$ 5.677,13	R$ 5.733,90	R$ 5.791,24
DECÊNIO	**10**	R$ 5.849,16	R$ 5.907,65	R$ 5.966,72	R$ 6.026,39	R$ 6.086,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO
CARGO: SECRETÁRIO GERAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.551,74	R$ 3.555,29	R$ 3.558,85	R$ 3.562,41	R$ 3.565,97
DECÊNIO	**2**	R$ 3.601,63	R$ 3.637,64	R$ 3.674,02	R$ 3.710,76	R$ 3.747,87
SEGUNDO	**3**	R$ 3.935,26	R$ 3.974,61	R$ 4.014,36	R$ 4.054,50	R$ 4.095,05
DECÊNIO	**4**	R$ 4.136,00	R$ 4.177,36	R$ 4.219,13	R$ 4.261,32	R$ 4.303,94
TERCEIRO	**5**	R$ 4.519,13	R$ 4.564,33	R$ 4.609,97	R$ 4.656,07	R$ 4.702,63
DECÊNIO	**6**	R$ 4.749,66	R$ 4.797,15	R$ 4.845,12	R$ 4.893,58	R$ 4.942,51
QUARTO	**7**	R$ 5.189,64	R$ 5.241,53	R$ 5.293,95	R$ 5.346,89	R$ 5.400,36
DECÊNIO	**8**	R$ 5.454,36	R$ 5.508,90	R$ 5.563,99	R$ 5.619,63	R$ 5.675,83
QUINTO	**9**	R$ 5.959,62	R$ 6.019,22	R$ 6.079,41	R$ 6.140,20	R$ 6.201,61
DECÊNIO	**10**	R$ 6.263,62	R$ 6.326,26	R$ 6.389,52	R$ 6.453,42	R$ 6.517,95

LEI COMPLEMENTAR 01/2019 ANEXO IV

Publicação Nº 2094700

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES	VALOR R$
TESOURARIA	FG-1	I – Assinar juntamente com o Primeiro Secretário, todos os cheques emitidos até o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, na ausência do Presidente e endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos de crédito; II – Promover s recebimentos, devidamente autorizados, de créditos da Câmara em poder de terceiros; III - Promover a guarda de valores da Câmara ou de terceiros à mesma caucionados; IV – Promover a manutenção em dia da escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas; V – Determinar a efetivação do pagamento da despesa, de acordo com a ordem cronológica e as disponibilidades de numerários, os esquemas elaborados e as instruções do Primeiro Secretário; VI – Exerce severa fiscalização sobre recolhimento da receita e o pagamento das despesas; VII – Requisitar talões de cheques aos bancos; VIII – Preparar, diariamente boletins de movimentação financeira e enviá-los a contabilidade, ao Primeiro Secretário e ao Presidente da Câmara; IX –Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes a função delegada pelo seu superior imediato ainda que omissas nesta lei.	R$ 250,00
RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL	FG-2	I – Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal da Câmara; II – Aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Câmara de Vereadores, orientando a fiscalização, sua execução, bem como estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação; III – Estudar com o setor da contabilidade as dotações orçamentárias do pessoal e obrigações sociais; IV – Propor e elaborar a escala de férias do pessoal, mediante deferimento da Presidência da Casa; V – Promover a inspeção médica para admissão,	R$ 350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

		licença, aposentadoria e outros fins legais dos servidores da Câmara Municipal; VI – Comunicar ao Secretário Geral, qualquer irregularidade que se relacione com a Administração de Pessoal; VII – Anotar as fichas funcionais dos servidores; VIII – Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.	
ASSESSORIA DE IMPRENSA E SESSÕES	FG-3	**a) Da Imprensa:** I – Redigir e apresentar o informativo semanal na Rádio Comunitária da Cidade; II – Elaborar vinhetas e jingles divulgando a instituição; III – Elaboração de material informativo da Casa; IV – Elaborar e distribuir para a imprensa, informativos sobre as atividades da Câmara; V – Participar das sessões plenárias realizando sua gravação e organizando em arquivos; VI – Distribuir cópia da gravação das sessões quando autorizado pela Presidência da Casa; VII – Responsabilizar-se pelos registros fotográficos e audiovisuais da Câmara de Vereadores; VIII – Alimentação do site oficial da Câmara, com notícias diárias correlatas; IX- Acompanhar o Presidente da Câmara e demais Vereadores, quando solicitados, para assuntos relacionados a função; X – Desempenhar outras atividades correlatas quando solicitado; XI – Auxiliar nas atividades burocráticas relacionadas **b) Das Sessões:** I – Auxiliar nas atividades burocráticas relacionadas com o funcionamento da Câmara Municipal, cuja estrutura administrativa e legislativa é de seu inteiro conhecimento; II – Auxiliar na organização da pauta, nas votações em plenário, na elaboração das atas e no controle dos serviços de expediente em geral; III – Auxiliar a secretariar reuniões e redigir atas, elaborar relatórios anuais de todas as atividades legislativas desenvolvidas na Câmara, apresentando ao Presidente dentro dos prazos regimentais; IV – Fazer pela lista geral, a chamada de vereadores anotando os que compareceram e os que faltaram, sem causa justificada ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como, o livro de presença, no final da reunião;	R$ 450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

		V – Comandar o sistema de sonoplastia e gravação das sessões; VI – Anotar os nomes dos vereadores que pediram a palavra, fazer a inscrição deles pela ordem em que a pedirem e, contar as vezes em que dela fizeram uso; VII – Conhecer do Regimento Interno e interpretá-lo, expondo ao Presidente o que ocorrer durante a sessão para dar provimento; VIII – Fazer a chamada dos vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente; IX- Fazer as minutas das atas e sua leitura; X – Contar os votos nas deliberações da Casa, havendo dúvida e anotar as votações nominais.	
COMPRAS E LICITAÇÕES	FG-4	I – Manter cadastros atualizados dos fornecedores e prestadores de serviços; II - Expandir a pesquisa de mercado para aumentar a oferta e facilitar a seleção de fornecedores e prestadores de serviços; III - Padronizar as solicitações de materiais e serviços; IV – Manter transparência e publicidade nas compras e contratações de serviços; V – Exigir nas notas fiscais assinatura do conferente de forma legível com o respectivo carimbo; VI – Exigir, no verso das notas fiscais de serviços, a declaração do solicitante que os serviços foram prestados satisfatoriamente; VII – Manter relatórios de preços atualizados para que possam ser consultados pelos interessados; VIII – Exigir dos conferentes a atenção para a validade dos produtos adquiridos, quando for o caso; IX Enviar para o pagamento apenas as notas fiscais que não tenham pendências; X – Criar procedimentos que agilize as aquisições; XI – Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao caro, delegadas elo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.	R$ 550,00

LEI Nº 1.961/2019 ANEXO I

Publicação Nº 2093723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior completo nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Executam os trabalhos de supervisão, controla e executa atividades e serviços de controladoria dos diversos segmentos da Administração Municipal. Acompanhar, orientar e executar os procedimentos de controle, mediante operação de sistemas, coleta de dados e transmissão de informações; Elaborar mapas, relatórios, demonstrativos e outros documentos de controle e exposição de indicadores da Administração Municipal; Participar da elaboração orçamentária e acompanhar sua execução em conjunto com a contadoria; Inspecionar e orientar a avaliação do cumprimento de metas físicas e financeiras; Verificar procedimentos e elaborar documentação para atendimento de exigências legais e administrativas; Orientar autoridades e servidores de outras unidades sobre aplicação e cumprimento de normas legais e administrativas de caráter geral; Assinar documentos de controles na forma dos regulamentos; Orientar os servidores que auxiliam na execução dos serviços de controle; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior Completo nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Realizar lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos de competência do município e fazer com que se cumpram o código tributário nacional e municipal e demais leis, normas e regulamentos, orientando e penalizando para se fazer cumprir a legislação sobre o assunto; informar ao público em

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	geral, bem como realizar o atendimento sob a situação dos mesmos com municipalidade; organização e manutenção de cadastros, arquivos de controle administrativo / Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de certificado ou diploma de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão fiscalizador do exercício profissional.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Planejar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis as crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA)**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Habilitação legal para exercício da profissão de Assistente Social com registro no órgão competente.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Atuar no Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF respeitando as diretrizes e objetivas do programa descritas na NOB/SUAS e manuais do PAIF; realizar atividades e tarefas no Setor de Assistência Social; realizar visitas domiciliares, palestras, triagem, metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, inserção produtiva, grupos de prevenção, vigilância social, proteção proativa, Cadastro Único e Benefício de Prestação Continuada (inserção e acompanhamento).

CARGO	**CONTADOR**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de certificado ou diploma de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão fiscalizador do exercício profissional.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas.

CARGO	**COORDENADOR DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL)**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Escolaridade de Nível Superior com domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e

potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

CARGO	**ENFERMEIRO**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior completo na Área e Registro no respectivo Conselho.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Organiza e dirigi os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares das unidades de saúde; Executa, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância em saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Atua conforme as normas e programas de higiene e assepsia de maneira a prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e de doenças; Participa dos programas informativos sobre higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e de doenças junto à comunidade; Participa da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participa no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Subsidia tecnicamente a Direção na sua área de competência, quando se fizer necessário; Propõe medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes

e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação; Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação; Executa, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Oportuniza os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promove a qualidade de vida e contribui para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discute de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Realiza cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo indicação para continuidade da assistência prestada; Realiza consulta de enfermagem, estabelecer diagnóstico de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior.

CARGO	**ENFERMEIRO ESF/PACS (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo município, observadas as disposições legais da profissão; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na

	USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO	**FARMACÊUTICO**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior completo na Área e Registro no respectivo Conselho.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de controle, supervisão, fiscalização e gestão de medicamentos, entorpecentes, psicotrópicos, cosméticos, produtos de higiene correlatos e outros, em estabelecimentos que distribuem, fabricam, armazenam, manipulam e comercializam. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparos. Analisar substâncias materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas odontológicas e veterinárias. Manter controle sobre a organização, bem como, atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas. Prestar assistência farmacêutica necessária ao consumidor; promover treinamento inicial e continuo dos funcionários para a adequação da execução de suas atividades. Executar outras atividades correlatas.

CARGO	**FISIOTERAPEUTA**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior completo na Área e Registro no respectivo Conselho
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20/32/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência fisioterapêutica, através de tratamentos específicos para cada caso, visando a promoção, prevenção, restauração e preservação da saúde da população. Acompanhar e manter informações sobre o quadro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

médico de pacientes, sob sua responsabilidade. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

CARGO	**FONOAUDIÓLOGO**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência fonoaudióloga, através de tratamentos específicos para cada caso, visando a promoção, prevenção, restauração e preservação da saúde. Acompanhar e manter informações sobre o quadro dos pacientes, sob sua responsabilidade. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado instrumentos de sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

CARGO	**MÉDICO**
NÚMERO DE VAGAS	5
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador do certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; participar de programas multidisciplinares com grupos prioritários (hipertensos, diabéticos, saúde mental e outros); realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência: realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, em consonância com as diretrizes do SUS.

CARGO	**MÉDICO ESF/PACS (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO	**MÉDICO VETERINARIO**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo conselho.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais.

	b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	A prática da clínica em todas as suas modalidades; A direção dos hospitais para animais; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; A regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; A direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; A organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal. As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca; O estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; A padronização e a classificação dos produtos de origem animal; A participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; A participação nos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial; A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; A organização da educação rural relativa à pecuária.

CARGO	**NUTRICIONISTA**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior completo na Área e Registro no respectivo Conselho.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Planejar e garantir a preparação de uma alimentação saudável aos alunos da rede municipal e demais conveniadas, propondo dietas balanceadas de acordo com as características de nutrição individual e genérica. Elaborar cardápios balanceados em princípio nutritivos, obedecendo aos hábitos alimentares regionais. Prever a necessidade de gêneros e materiais para o abastecimento de Serviços de alimentação. Conferir a qualidade de gêneros alimentícios recebidos pelos órgãos municipais. Orientar o preparo, a cocção e a distribuição de alimentação a ser confeccionada, bem como verificar a sua aceitabilidade. Supervisionar as Escolas no que se refere à merenda escolar e orienta-las sobre técnicas corretas de higienização de cantinas e de armazenamento de alimentos. Preparar e realizar cursos de treinamento para merendeiras, bem como, palestras de educação nutricional para alunos e pessoas da comunidade. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

CARGO	**ODONTOLOGO**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de certificado ou diploma de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão fiscalizador do exercício profissional.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Realizar procedimentos cirúrgicos e preventivos nos dentes e gengivas dos pacientes. Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; Elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; Executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; Elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; Coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; Executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; Prescrever ou administrar medicamentos; Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO	**ODONTOLOGO ESF/PACS (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO	**PSICÓLOGO**
NÚMERO DE VAGAS	3
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior completo na Área e Registro no respectivo Conselho.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde ou em consultórios particular; realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrangem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes, participar da elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas dentre outros, colaborarem equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistema, coordenar e supervisionaras atividades de psicologia em instituições ou estabelecimentos destinados ao tratamento psicológico ou que se incluam em suas atividades; realizar pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	superior imediato.

CARGO	PSICÓLOGO PAIF (PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA)
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Habilitação legal para exercício da profissão de Psicólogo com registro no órgão competente.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Atuar no programa de Atendimento Integral a Família - PAIF respeitando as diretrizes e objetivos do programa descritos no NOB/SUAS e manuais do PAIF; visitas domiciliares, palestras, metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, proteção pró-ativa, vigilância social e encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior em Bacharelado Ciência da Computação ou Sistemas de Informação.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Executa planejamento, coordenação e execução de projetos de sistemas de informação, como tais entendimentos os que envolvam a informática ou a utilização de recursos de informática; elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação; Projetos de Hardware; Projetos de Software, elaboração e codificação de programas; estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação; ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica e qualquer outra atividade compatível com o cargo.

LEI Nº 1.961/2019 ANEXO II

Publicação Nº 2093729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO II
ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - OAG

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE VAGAS	3
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de certificado de conclusão de curso de Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Atividades de nível médio que consistem na coordenação e desenvolvimento de projetos, ações, planos, programas e rotinas na área de serviços administrativos em geral podendo desempenhar atividades em qualquer dos órgãos da administração municipal. Conhece o Processo Legislativo e domina as tarefas de comunicação.

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PACS (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
NÚMERO DE VAGAS	18
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data a publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; ter concluído o ensino fundamental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida à micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

CARGO	**AGENTE DE TURISMO**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Elaborar planos e projetos vinculados ao turismo receptivo; Efetuar levantamentos de locais que possam tornar-se pontos de atração turística, por sua natureza geográfica ou por interesse histórico; Manter atualizados os cadastros e classificações de equipamentos de infraestrutura do turismo, tais como: hotéis, restaurantes, meios de transporte, condições de estradas e outros; Elaborar calendários de acontecimentos de interesse turístico e cultural; Manter contatos com órgãos municipais, estaduais, entidades de classe e instituições, para visita de grupos ao município, conforme roteiro; Planejar viagens e excursões de outros municípios para Timbé do Sul; Informar quanto aos aspectos típicos de pontos turísticos, como: artesanato, folclore, museus, igrejas, etc..; Manter o calendário e roteiro turístico atualizado de acordo com as atividades desenvolvidas no município durante o ano; Acompanhar e ajudar as atividades desenvolvidas pela comunidade,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	que possam colaborar para o desenvolvimento do turismo; Acompanhar grupos que visitam o município, quando for solicitado pela Unidade de Turismo; Colaborar na elaboração de pesquisas que venham contribuir para melhor desempenho no planejamento turístico e cultural do município; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO	**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Fazer levantamento de situação que envolva saneamento básico; fazer acompanhamento de situações; executar medidas saneadoras; aplicar métodos de defesa contra pragas, doenças e moléstias, fiscalizar as atividades de prestação de serviços que ponham em risco a saúde pública; fiscalizar estabelecimentos comerciais, fábricas, indústrias que porventura envolvam produtos alimentícios perecíveis e/ou não perecíveis; fiscalizar prédios públicos no que se refere à natureza higiênica; desenvolver métodos de controle, cumprir determinações e apresentar relatório de atividades; executar outras tarefas correlatas.

CARGO	**AGENTE MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Ao Secretário da Junta de Serviço Militar compete desenvolver as atividades emanadas do art. 39, da Instrução Reguladora 30-12, e na Portaria n. 18/DGP de 24 de março de 1986, do Ministério do Exército. Executar atividades administrativas diversas sob orientação e supervisão, de natureza que envolve médio grau de complexidade; Elaboração de relatórios e processos, preenchimento de formulários, redação de comunicações internas e externas, efetuar registros em formulários próprios, digitar documentos, levantar dados e informações para apoio a trabalhos técnicos, operar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

máquinas copiadoras, organizar arquivos de atendimento ao público, digitar programas e dados a serem processados, e outros serviços de natureza similar.

CARGO	AGENTE MUNICIPAL DE UNIDADE CONVENIADA
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades administrativas diversas sob orientação e supervisão, de natureza que envolve médio grau de complexidade; Elaboração de relatórios e processos, preenchimento de formulários, redação de comunicações internas e externas, efetuar registros em formulários próprios, digitar documentos, levantar dados e informações para apoio a trabalhos técnicos, operar máquinas copiadoras, organizar arquivos de atendimento ao público, digitar programas e dados a serem processados, e outros serviços de natureza similar.

CARGO	AGENTE MUNICIPAL DE UNIDADE DE CADASTRO
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades administrativas diversas sob orientação e supervisão, de natureza que envolve médio grau de complexidade; Elaboração de relatórios e processos, preenchimento de formulários, redação de comunicações internas e externas, efetuar registros em formulários próprios, digitar documentos, levantar dados e informações para apoio a trabalhos técnicos, operar máquinas copiadoras, organizar arquivos de atendimento ao público, digitar programas e dados a serem processados, e outros serviços de natureza similar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

CARGO	ALMOXARIFE
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Executa e coordena os serviços de recebimento, estocagem e distribuição de materiais. Executa e acompanha o registro de entrada e saída de materiais. Efetua a organização e armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada. Providencia condições necessárias para evitar o deterioramento e perdas. Controla data de validade dos produtos perecíveis. Efetua a solicitação de materiais, sempre que o estoque dos mesmos atingir o ponto de ressuprimento. Elabora relatórios e inventários mensal e anual. Zela pelo local de estoque de materiais. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE VAGAS	3
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Prestar assessoramento administrativo aos dirigentes de órgãos municipais ou altos funcionários; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; redigir e/ou datilografar/ digitar ofícios, memorandos, cartas, secretariar reuniões, lavrar atas e expedientes; atender a público; exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; operar máquinas copiadoras, organizar arquivos de atendimento ao público, digitar programas e dados a serem processados; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores, reunir informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos servidores públicos, atender a público e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	pagar e receber valores e executar outras tarefas correlatas.

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Atuar no Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF respeitando as diretrizes e objetivos do programa descritos na NOB/SUAS e manuais do PAIF; atuar na recepção e acolhida das famílias, manter atualizado e organizado arquivo de cadastros das famílias, triagem, encaminhamentos, controle de atendimento, banco de dados do PAIF e controle mensal de atendimento do CRAS.

CARGO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores. Selecionar molduras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do odontólogo. Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes. Regular e montar radiografias infraorais, sob supervisão do odontólogo. Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e o fichário. Executar outras atividades correlatas.

CARGO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio completo e curso relacionado a área de atendimento em farmácia ou experiência comprovada.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais.

	b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Trabalho de execução operativa nas diversas unidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia. Desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensa, sob a supervisão direta do farmacêutico. Atender ao público prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos; Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas; digitar no sistema a atualização de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produto correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; desempenhar tarefas afins.

CARGO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
NÚMERO DE VAGAS	16
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de nível médio de pouca complexidade que consistem na coordenação e desenvolvimento de projetos, ações, planos, programas e rotinas na área de serviços administrativos em geral podendo desempenhar atividades em qualquer dos órgãos da administração municipal. Operar máquinas copiadoras, organizar arquivos de atendimento ao público, redigir e/ou datilografar/ digitar ofícios, memorandos, cartas, secretariar reuniões, lavrar atas e expedientes; atender a público e executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

CARGO	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
NÚMERO DE VAGAS	7
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de certificado de conclusão de curso de 1º grau, com curso de auxiliar de enfermagem e com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Operam atribuições de complexidade mediana, sob a supervisão do enfermeiro e do médico, auxiliando-os em seus respectivos locais de trabalho.

CARGO	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF/PACS (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**
NÚMERO DE VAGAS	4
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico na área ou Ensino Médio e curso técnico na área, com registro no Órgão Fiscalizador da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	Profissão.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO	**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Orientar e fiscalizar as atividades e obras, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, obras, projetos e processos. Orientar e fiscalizar imóveis, estabelecimentos residenciais e comerciais, comércio ambulante, eventos, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, obras, projetos e processos. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	**MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR**
NÚMERO DE VAGAS	5
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental completo.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades que venham a garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no embarque e desembarque e trajeto de ida e volta até a escola.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

CARGO	**MONITOR DE CRECHE E PRÉ ESCOLAR**
NÚMERO DE VAGAS	16
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental completo.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.

CARGO	**MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**
NÚMERO DE VAGAS	4
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio completo.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e

auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.

CARGO	**MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**
NÚMERO DE VAGAS	4
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio completo.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

executar tarefas afins.

CARGO	RECEPCIONISTA
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Recepção e atendimento ao público, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes. Executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos, telefônico e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público; operar programas de computador relativos aos serviços de protocolos e outros serviços da área. Executar tarefas afins

CARGO	TÉCNICO AGRÍCOLA
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico na área ou ensino médio e curso técnico na área, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio; b) topografia na área rural; c) impacto ambiental; d) paisagismo, jardinagem e horticultura; e) construção de benfeitorias rurais; f) drenagem e irrigação; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes de construções rurais; c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; e) manejo e regulagem de

máquinas e implementos agrícolas; f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; g) administração de propriedades rurais; responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de: a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características; b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, no preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; f) produção de mudas (viveiros) e sementes; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação da análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Prestar cuidados diretos de enfermagem às pessoas em geral e àquelas que estão em estado grave, colaborar no planejamento das atividades de enfermagem prevenindo infecções hospitalares e realizando controle das doenças transmissíveis e danos físicos que podem ser causados às pessoas

durante a assistência de saúde sob supervisão do enfermeiro, executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia e vacinas, realizar exames preventivos, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação do paciente, zelar pela limpeza e ordem dos equipamentos, material e de dependência dos ambientes terapêuticos, executar as atividades vinculadas à alta hospitalar e ao preparo do corpo pós-morte. Executar tarefas correlatas.

CARGO	**VIGILANTE AMBIENTAL**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio completo.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Atuar na área de vigilância e saúde ambiental, no cumprimento dos regulamentos: municipal, estadual e federal; prestar assistência aos munícipes e estabelecimentos comerciais quanto as normas de vigilância e saúde ambiental; executar as tarefas correlatas ao cargo; acompanhar e fiscalizar a concessão de alvarás sanitários; coordenar atividades de fiscalização sanitária no município; realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária; executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais.

LEI Nº 1.961/2019 ANEXO III

Publicação Nº 2093733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO III
ATIVIDADES DE TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
NÚMERO DE VAGAS	23
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Trabalhos de limpeza em geral nas diversas secretarias, inclusive em escolas e creches, serviço de copa-cozinha, em geral tratando-os de outro modo para atender a exigências de cardápios solicitados; cuida da horta escolar e da limpeza dos pátios escolares, e outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
NÚMERO DE VAGAS	33
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais em geral, serviços de limpeza de ruas e logradouros públicos, coleta de lixo e outros inerentes ao cargo.

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Identificar necessidades socioeconômicas dos integrantes de programas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	sociais, submetendo os casos à análise da Assistente Social para providências e soluções cabíveis, manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de dar suporte às ações que estão sendo desenvolvidas; dar andamento a parte burocrática, elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais dos integrantes de programas sociais e executar outras atividades correlatas.

CARGO	**CARPINTEIRO**
NÚMERO DE VAGAS	4
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Mantêm-se em dia quanto às medidas de segurança para execução das tarefas, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual (E.P.I.), que lhe forem fornecidos pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles que o auxiliam; Zela pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos utilizados nos serviços típicos da função; Orienta os auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; Requisita material necessário à execução das atribuições típicas da função. Controla o nível e o prumo das obras em geral; zela pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executa tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; executa tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva. Trabalha em áreas de risco e grandes alturas; zela pela qualidade e produtividade do trabalho; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	**MECÂNICO**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Supervisiona e/ou executa controle de instalações, manutenção e reparo de equipamentos mecânicos; Executa tarefas de caráter técnico, referentes ao aperfeiçoamento de instalações de máquinas, motores e aparelhos e outros equipamentos mecânicos, utilizando-se de instrumentos e métodos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	adequados; Examina o desempenho das máquinas, instalações e equipamentos utilizados, valendo-se de instrumentos de precisão para aferir suas condições de funcionamento e localizar e corrigir possíveis falhas; Promove a manutenção de aparelhos de ventilação e refrigeração; Promove a conservação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos públicos; Correlaciona as técnicas de manutenção com as características do processo e dos equipamentos; Correlacionam os processos de recuperação de componentes e de equipamentos; Realiza planos de manutenção em circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; Executa a manutenção de máquinas e equipamentos pesados, consertando, substituindo placas, ajustando-as para assegurar-lhes condições de funcionamento; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO	**MERENDEIRA**
NÚMERO DE VAGAS	16
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor da Unidade de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de realizar demais tarefas correlatas a sua função.

CARGO	**MOTORISTA**
NÚMERO DE VAGAS	31
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Conduzir-se com atenção e urbanidade; apresentar-se corretamente trajado e identificado; colaborar com a fiscalização da SMT e dos demais órgãos incumbidos de fiscalizar o transporte; prestar informações necessárias aos usuários; dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários; manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais; evitar freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes; não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência; não fumar quando na direção; não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos da jornada ou antes de assumir a direção; recolher o veículo à garagem, quando ocorrerem indícios de defeito mecânico que possa pôr em risco a segurança dos usuários; diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de avaria e interrupção da viagem; prestar socorro aos usuários feridos em caso de acidente; respeitar os horários programados; dirigir com cautela, em especial à noite e em dias de chuva ou de pouca visibilidade; atender os sinais de parada nos pontos estabelecidos; não abastecer o veículo, quando com passageiros; recusar o transporte de animais, plantas de médio e grande portes, material inflamável ou corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança e o conforto dos usuários; providenciar a imediata limpeza do veículo, quando necessário; respeitar as normas disciplinares da empresa e determinações de fiscalização, dirigir e conservar automóveis e ônibus urbano além de outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; ter disponibilidade para entrega de documentos na repartições públicas e outros órgãos, quando necessário; recolher os veículos para garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em prefeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe foram confiados; providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; exercer tarefas correlatas ao cargo.

CARGO	**OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I**
NÚMERO DE VAGAS	9
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto, experiência na Área de atuação e Carteira de Habilitação categoria mínima C.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (tratores), e outras atividades correlatas.

CARGO	**OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II**
NÚMERO DE VAGAS	4
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto, Experiência na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima C.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Atividade de qualidade e de menor complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo a operação e manutenção de máquina pesada; moto niveladora.

CARGO	**OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto, Experiência na área de atuação e Carteira Nacional de habilitação categoria mínima C.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Atividade qualificada de maior grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (escavadeira hidráulica), e outras atividades correlatas.

CARGO	**PEDREIRO**
NÚMERO DE VAGAS	4
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ATRIBUIÇÕES	Mantêm-se em dia quanto às medidas de segurança para execução das tarefas, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual (E.P.I.), que lhe forem fornecidos pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles que o auxiliam; zela pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos utilizados nos serviços típicos da função; orienta os auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; requisita material necessário à execução das atribuições típicas da função. Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou prédios e obras similares; executa demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra; dosa e executa a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controla o nível e o prumo das obras em geral; zela pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executa tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; executa alvenarias/revestimentos, contrapisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa. Executa tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassados (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos) preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contrapisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo, etc. Trabalha em áreas de risco e grandes alturas; zela pela qualidade e produtividade do trabalho; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	**VIGIA**
NÚMERO DE VAGAS	4
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de profissional de menor complexidade, abrangendo serviços referentes à manutenção, ordem, disciplina e segurança da área e serviços sob sua responsabilidade, sujeito à supervisão e orientação.

LEI Nº 1.961/2019 ANEXO IV

Publicação Nº 2093768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO IV

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM SITUAÇÃO TRANSITÓRIA (EXTINÇÃO)

CARGO	TELEFONISTA II PM-34
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Prestar atendimento ao público, dando informações e orientações; atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas; executar com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas; efetuar ligações urbanas e interurbanas solicitadas; organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens; executar outras atribuições que lhe forem determinadas no interesse dos serviços administrativos; exercer outras atribuições correlatas.

LEI Nº 1.961/2019 ANEXO V

Publicação Nº 2093771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.655,00	R$ 1.663,28	R$ 1.671,59	R$ 1.679,95	R$ 1.688,35
DECÊNIO	**2**	R$ 1.696,79	R$ 1.705,27	R$ 1.713,80	R$ 1.722,37	R$ 1.730,98
SEGUNDO	**3**	R$ 1.817,53	R$ 1.826,62	R$ 1.835,75	R$ 1.844,93	R$ 1.854,16
DECÊNIO	**4**	R$ 1.863,43	R$ 1.872,74	R$ 1.882,11	R$ 1.891,52	R$ 1.900,98
TERCEIRO	**5**	R$ 1.996,02	R$ 2.006,00	R$ 2.016,03	R$ 2.026,11	R$ 2.036,24
DECÊNIO	**6**	R$ 2.046,43	R$ 2.056,66	R$ 2.066,94	R$ 2.077,28	R$ 2.087,66

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.500,00	R$ 1.507,50	R$ 1.515,04	R$ 1.522,61	R$ 1.530,23
DECÊNIO	**2**	R$ 1.537,88	R$ 1.545,57	R$ 1.553,29	R$ 1.561,06	R$ 1.568,87
SEGUNDO	**3**	R$ 1.647,31	R$ 1.655,55	R$ 1.663,82	R$ 1.672,14	R$ 1.680,50
DECÊNIO	**4**	R$ 1.688,91	R$ 1.697,35	R$ 1.705,84	R$ 1.714,37	R$ 1.722,94
TERCEIRO	**5**	R$ 1.809,08	R$ 1.818,13	R$ 1.827,22	R$ 1.836,36	R$ 1.845,54
DECÊNIO	**6**	R$ 1.854,77	R$ 1.864,04	R$ 1.873,36	R$ 1.882,73	R$ 1.892,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 2.064,86	R$ 2.075,18	R$ 2.085,56	R$ 2.095,99	R$ 2.106,47
DECÊNIO	**2**	R$ 2.117,00	R$ 2.127,59	R$ 2.138,22	R$ 2.148,91	R$ 2.159,66
SEGUNDO	**3**	R$ 2.267,64	R$ 2.278,98	R$ 2.290,37	R$ 2.301,83	R$ 2.313,34
DECÊNIO	**4**	R$ 2.324,90	R$ 2.336,53	R$ 2.348,21	R$ 2.359,95	R$ 2.371,75
TERCEIRO	**5**	R$ 2.490,34	R$ 2.502,79	R$ 2.515,30	R$ 2.527,88	R$ 2.540,52
DECÊNIO	**6**	R$ 2.553,22	R$ 2.565,99	R$ 2.578,82	R$ 2.591,71	R$ 2.604,67

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE DE TURISMO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.358,88	R$ 1.365,67	R$ 1.372,50	R$ 1.379,37	R$ 1.386,26
DECÊNIO	**2**	R$ 1.393,19	R$ 1.400,16	R$ 1.407,16	R$ 1.414,20	R$ 1.421,27
SEGUNDO	**3**	R$ 1.492,33	R$ 1.499,79	R$ 1.507,29	R$ 1.514,83	R$ 1.522,40
DECÊNIO	**4**	R$ 1.530,01	R$ 1.537,66	R$ 1.545,35	R$ 1.553,08	R$ 1.560,84
TERCEIRO	**5**	R$ 1.638,89	R$ 1.647,08	R$ 1.655,32	R$ 1.663,59	R$ 1.671,91
DECÊNIO	**6**	R$ 1.680,27	R$ 1.688,67	R$ 1.697,11	R$ 1.705,60	R$ 1.714,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.358,88	R$ 1.365,67	R$ 1.372,50	R$ 1.379,37	R$ 1.386,26
DECÊNIO	**2**	R$ 1.393,19	R$ 1.400,16	R$ 1.407,16	R$ 1.414,20	R$ 1.421,27
SEGUNDO	**3**	R$ 1.492,33	R$ 1.499,79	R$ 1.507,29	R$ 1.514,83	R$ 1.522,40
DECÊNIO	**4**	R$ 1.530,01	R$ 1.537,66	R$ 1.545,35	R$ 1.553,08	R$ 1.560,84
TERCEIRO	**5**	R$ 1.638,89	R$ 1.647,08	R$ 1.655,32	R$ 1.663,59	R$ 1.671,91
DECÊNIO	**6**	R$ 1.680,27	R$ 1.688,67	R$ 1.697,11	R$ 1.705,60	R$ 1.714,13

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE UNIDADE CONVENIADA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.358,88	R$ 1.365,67	R$ 1.372,50	R$ 1.379,37	R$ 1.386,26
DECÊNIO	**2**	R$ 1.393,19	R$ 1.400,16	R$ 1.407,16	R$ 1.414,20	R$ 1.421,27
SEGUNDO	**3**	R$ 1.492,33	R$ 1.499,79	R$ 1.507,29	R$ 1.514,83	R$ 1.522,40
DECÊNIO	**4**	R$ 1.530,01	R$ 1.537,66	R$ 1.545,35	R$ 1.553,08	R$ 1.560,84
TERCEIRO	**5**	R$ 1.638,89	R$ 1.647,08	R$ 1.655,32	R$ 1.663,59	R$ 1.671,91
DECÊNIO	**6**	R$ 1.680,27	R$ 1.688,67	R$ 1.697,11	R$ 1.705,60	R$ 1.714,13

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE UNIDADE DE CADASTRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ALMOXARIFE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17
DECÊNIO	**2**	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50
SEGUNDO	**3**	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37
DECÊNIO	**4**	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49
TERCEIRO	**5**	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40
DECÊNIO	**6**	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CRAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17
DECÊNIO	**2**	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50
SEGUNDO	**3**	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37
DECÊNIO	**4**	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49
TERCEIRO	**5**	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40
DECÊNIO	**6**	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 2.100,00	R$ 2.110,50	R$ 2.121,05	R$ 2.131,66	R$ 2.142,32
DECÊNIO	**2**	R$ 2.153,03	R$ 2.163,79	R$ 2.174,61	R$ 2.185,48	R$ 2.196,41
SEGUNDO	**3**	R$ 2.306,23	R$ 2.317,76	R$ 2.329,35	R$ 2.341,00	R$ 2.352,70
DECÊNIO	**4**	R$ 2.364,47	R$ 2.376,29	R$ 2.388,17	R$ 2.400,11	R$ 2.412,11
TERCEIRO	**5**	R$ 2.532,72	R$ 2.545,38	R$ 2.558,11	R$ 2.570,90	R$ 2.583,75
DECÊNIO	**6**	R$ 2.596,67	R$ 2.609,66	R$ 2.622,70	R$ 2.635,82	R$ 2.649,00

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 2.890,00	R$ 2.904,45	R$ 2.918,97	R$ 2.933,57	R$ 2.948,23
DECÊNIO	**2**	R$ 2.962,98	R$ 2.977,79	R$ 2.992,68	R$ 3.007,64	R$ 3.022,68
SEGUNDO	**3**	R$ 3.173,82	R$ 3.189,68	R$ 3.205,63	R$ 3.221,66	R$ 3.237,77
DECÊNIO	**4**	R$ 3.253,96	R$ 3.270,23	R$ 3.286,58	R$ 3.303,01	R$ 3.319,53
TERCEIRO	**5**	R$ 3.485,50	R$ 3.502,93	R$ 3.520,45	R$ 3.538,05	R$ 3.555,74
DECÊNIO	**6**	R$ 3.573,52	R$ 3.591,38	R$ 3.609,34	R$ 3.627,39	R$ 3.645,53

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PAIF
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 2.890,00	R$ 2.904,45	R$ 2.918,97	R$ 2.933,57	R$ 2.948,23
DECÊNIO	**2**	R$ 2.962,98	R$ 2.977,79	R$ 2.992,68	R$ 3.007,64	R$ 3.022,68
SEGUNDO	**3**	R$ 3.173,82	R$ 3.189,68	R$ 3.205,63	R$ 3.221,66	R$ 3.237,77
DECÊNIO	**4**	R$ 3.253,96	R$ 3.270,23	R$ 3.286,58	R$ 3.303,01	R$ 3.319,53
TERCEIRO	**5**	R$ 3.485,50	R$ 3.502,93	R$ 3.520,45	R$ 3.538,05	R$ 3.555,74
DECÊNIO	**6**	R$ 3.573,52	R$ 3.591,38	R$ 3.609,34	R$ 3.627,39	R$ 3.645,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.442,42	R$ 1.449,63	R$ 1.456,88	R$ 1.464,16	R$ 1.471,49
DECÊNIO	**2**	R$ 1.478,84	R$ 1.486,24	R$ 1.493,67	R$ 1.501,14	R$ 1.508,64
SEGUNDO	**3**	R$ 1.584,07	R$ 1.591,99	R$ 1.599,95	R$ 1.607,95	R$ 1.615,99
DECÊNIO	**4**	R$ 1.624,07	R$ 1.632,19	R$ 1.640,36	R$ 1.648,56	R$ 1.656,80
TERCEIRO	**5**	R$ 1.739,64	R$ 1.748,34	R$ 1.757,08	R$ 1.765,87	R$ 1.774,69
DECÊNIO	**6**	R$ 1.783,57	R$ 1.792,49	R$ 1.801,45	R$ 1.810,46	R$ 1.819,51

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.160,00	R$ 1.165,80	R$ 1.171,63	R$ 1.177,49	R$ 1.183,37
DECÊNIO	**2**	R$ 1.189,29	R$ 1.195,24	R$ 1.201,21	R$ 1.207,22	R$ 1.213,26
SEGUNDO	**3**	R$ 1.273,92	R$ 1.280,29	R$ 1.286,69	R$ 1.293,12	R$ 1.299,59
DECÊNIO	**4**	R$ 1.306,09	R$ 1.312,62	R$ 1.319,18	R$ 1.325,78	R$ 1.332,41
TERCEIRO	**5**	R$ 1.399,03	R$ 1.406,02	R$ 1.413,05	R$ 1.420,12	R$ 1.427,22
DECÊNIO	**6**	R$ 1.434,35	R$ 1.441,52	R$ 1.448,73	R$ 1.455,98	R$ 1.463,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.470,00	R$ 1.477,35	R$ 1.484,74	R$ 1.492,16	R$ 1.499,62
DECÊNIO	**2**	R$ 1.507,12	R$ 1.514,65	R$ 1.522,23	R$ 1.529,84	R$ 1.537,49
SEGUNDO	**3**	R$ 1.614,36	R$ 1.622,43	R$ 1.630,55	R$ 1.638,70	R$ 1.646,89
DECÊNIO	**4**	R$ 1.655,13	R$ 1.663,40	R$ 1.671,72	R$ 1.680,08	R$ 1.688,48
TERCEIRO	**5**	R$ 1.772,90	R$ 1.781,77	R$ 1.790,68	R$ 1.799,63	R$ 1.808,63
DECÊNIO	**6**	R$ 1.817,67	R$ 1.826,76	R$ 1.835,89	R$ 1.845,07	R$ 1.854,30

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF-PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.470,00	R$ 1.477,35	R$ 1.484,74	R$ 1.492,16	R$ 1.499,62
DECÊNIO	**2**	R$ 1.507,12	R$ 1.514,65	R$ 1.522,23	R$ 1.529,84	R$ 1.537,49
SEGUNDO	**3**	R$ 1.614,36	R$ 1.622,43	R$ 1.630,55	R$ 1.638,70	R$ 1.646,89
DECÊNIO	**4**	R$ 1.655,13	R$ 1.663,40	R$ 1.671,72	R$ 1.680,08	R$ 1.688,48
TERCEIRO	**5**	R$ 1.772,90	R$ 1.781,77	R$ 1.790,68	R$ 1.799,63	R$ 1.808,63
DECÊNIO	**6**	R$ 1.817,67	R$ 1.826,76	R$ 1.835,89	R$ 1.845,07	R$ 1.854,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.358,88	R$ 1.365,67	R$ 1.372,50	R$ 1.379,37	R$ 1.386,26
DECÊNIO	**2**	R$ 1.393,19	R$ 1.400,16	R$ 1.407,16	R$ 1.414,20	R$ 1.421,27
SEGUNDO	**3**	R$ 1.492,33	R$ 1.499,79	R$ 1.507,29	R$ 1.514,83	R$ 1.522,40
DECÊNIO	**4**	R$ 1.530,01	R$ 1.537,66	R$ 1.545,35	R$ 1.553,08	R$ 1.560,84
TERCEIRO	**5**	R$ 1.638,89	R$ 1.647,08	R$ 1.655,32	R$ 1.663,59	R$ 1.671,91
DECÊNIO	**6**	R$ 1.680,27	R$ 1.688,67	R$ 1.697,11	R$ 1.705,60	R$ 1.714,13

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17
DECÊNIO	**2**	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50
SEGUNDO	**3**	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37
DECÊNIO	**4**	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49
TERCEIRO	**5**	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40
DECÊNIO	**6**	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.200,00	R$ 1.206,00	R$ 1.212,03	R$ 1.218,09	R$ 1.224,18
DECÊNIO	**2**	R$ 1.230,30	R$ 1.236,45	R$ 1.242,64	R$ 1.248,85	R$ 1.255,09
SEGUNDO	**3**	R$ 1.317,85	R$ 1.324,44	R$ 1.331,06	R$ 1.337,71	R$ 1.344,40
DECÊNIO	**4**	R$ 1.351,12	R$ 1.357,88	R$ 1.364,67	R$ 1.371,49	R$ 1.378,35
TERCEIRO	**5**	R$ 1.447,27	R$ 1.454,50	R$ 1.461,78	R$ 1.469,09	R$ 1.476,43
DECÊNIO	**6**	R$ 1.483,81	R$ 1.491,23	R$ 1.498,69	R$ 1.506,18	R$ 1.513,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: CARPINTEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.316,72	R$ 3.333,30	R$ 3.349,97	R$ 3.366,72	R$ 3.383,55
DECÊNIO	**2**	R$ 3.400,47	R$ 3.417,47	R$ 3.434,56	R$ 3.451,73	R$ 3.468,99
SEGUNDO	**3**	R$ 3.642,44	R$ 3.660,65	R$ 3.678,96	R$ 3.697,35	R$ 3.715,84
DECÊNIO	**4**	R$ 3.734,42	R$ 3.753,09	R$ 3.771,86	R$ 3.790,72	R$ 3.809,67
TERCEIRO	**5**	R$ 4.000,15	R$ 4.020,15	R$ 4.040,25	R$ 4.060,46	R$ 4.080,76
DECÊNIO	**6**	R$ 4.101,16	R$ 4.121,67	R$ 4.142,28	R$ 4.162,99	R$ 4.183,80
QUARTO	**7**	R$ 4.392,99	R$ 4.414,96	R$ 4.437,03	R$ 4.459,22	R$ 4.481,51
DECÊNIO	**8**	R$ 4.503,92	R$ 4.526,44	R$ 4.549,07	R$ 4.571,82	R$ 4.594,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: COORDENADOR DO CRAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.927,84	R$ 1.937,48	R$ 1.947,17	R$ 1.956,90	R$ 1.966,69
DECÊNIO	**2**	R$ 1.976,52	R$ 1.986,40	R$ 1.996,33	R$ 2.006,32	R$ 2.016,35
SEGUNDO	**3**	R$ 2.117,17	R$ 2.127,75	R$ 2.138,39	R$ 2.149,08	R$ 2.159,83
DECÊNIO	**4**	R$ 2.170,63	R$ 2.181,48	R$ 2.192,39	R$ 2.203,35	R$ 2.214,37
TERCEIRO	**5**	R$ 2.325,08	R$ 2.336,71	R$ 2.348,39	R$ 2.360,14	R$ 2.371,94
DECÊNIO	**6**	R$ 2.383,80	R$ 2.395,71	R$ 2.407,69	R$ 2.419,73	R$ 2.431,83
QUARTO	**7**	R$ 2.553,42	R$ 2.566,19	R$ 2.579,02	R$ 2.591,91	R$ 2.604,87
DECÊNIO	**8**	R$ 2.617,90	R$ 2.630,99	R$ 2.644,14	R$ 2.657,36	R$ 2.670,65

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.150,00	R$ 3.165,75	R$ 3.181,58	R$ 3.197,49	R$ 3.213,47
DECÊNIO	**2**	R$ 3.229,54	R$ 3.245,69	R$ 3.261,92	R$ 3.278,23	R$ 3.294,62
SEGUNDO	**3**	R$ 3.459,35	R$ 3.476,65	R$ 3.494,03	R$ 3.511,50	R$ 3.529,06
DECÊNIO	**4**	R$ 3.546,70	R$ 3.564,44	R$ 3.582,26	R$ 3.600,17	R$ 3.618,17
TERCEIRO	**5**	R$ 3.799,08	R$ 3.818,07	R$ 3.837,16	R$ 3.856,35	R$ 3.875,63
DECÊNIO	**6**	R$ 3.895,01	R$ 3.914,49	R$ 3.934,06	R$ 3.953,73	R$ 3.973,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ENFERMEIRO ESF-PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.150,00	R$ 3.165,75	R$ 3.181,58	R$ 3.197,49	R$ 3.213,47
DECÊNIO	**2**	R$ 3.229,54	R$ 3.245,69	R$ 3.261,92	R$ 3.278,23	R$ 3.294,62
SEGUNDO	**3**	R$ 3.459,35	R$ 3.476,65	R$ 3.494,03	R$ 3.511,50	R$ 3.529,06
DECÊNIO	**4**	R$ 3.546,70	R$ 3.564,44	R$ 3.582,26	R$ 3.600,17	R$ 3.618,17
TERCEIRO	**5**	R$ 3.799,08	R$ 3.818,07	R$ 3.837,16	R$ 3.856,35	R$ 3.875,63
DECÊNIO	**6**	R$ 3.895,01	R$ 3.914,49	R$ 3.934,06	R$ 3.953,73	R$ 3.973,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FARMACÊUTCA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.702,10	R$ 3.720,61	R$ 3.739,21	R$ 3.757,91	R$ 3.776,70
DECÊNIO	**2**	R$ 3.795,58	R$ 3.814,56	R$ 3.833,63	R$ 3.852,80	R$ 3.872,07
SEGUNDO	**3**	R$ 4.065,67	R$ 4.086,00	R$ 4.106,43	R$ 4.126,96	R$ 4.147,59
DECÊNIO	**4**	R$ 4.168,33	R$ 4.189,17	R$ 4.210,12	R$ 4.231,17	R$ 4.252,33
TERCEIRO	**5**	R$ 4.464,94	R$ 4.487,27	R$ 4.509,70	R$ 4.532,25	R$ 4.554,91
DECÊNIO	**6**	R$ 4.577,69	R$ 4.600,58	R$ 4.623,58	R$ 4.646,70	R$ 4.669,93

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 4.134,00	R$ 4.154,67	R$ 4.175,44	R$ 4.196,32	R$ 4.217,30
DECÊNIO	**2**	R$ 4.238,39	R$ 4.259,58	R$ 4.280,88	R$ 4.302,28	R$ 4.323,79
SEGUNDO	**3**	R$ 4.539,98	R$ 4.562,68	R$ 4.585,50	R$ 4.608,42	R$ 4.631,47
DECÊNIO	**4**	R$ 4.654,62	R$ 4.677,90	R$ 4.701,29	R$ 4.724,79	R$ 4.748,42
TERCEIRO	**5**	R$ 4.985,84	R$ 5.010,77	R$ 5.035,82	R$ 5.061,00	R$ 5.086,31
DECÊNIO	**6**	R$ 5.111,74	R$ 5.137,30	R$ 5.162,98	R$ 5.188,80	R$ 5.214,74

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 2.067,18	R$ 2.077,52	R$ 2.087,90	R$ 2.098,34	R$ 2.108,83
DECÊNIO	**2**	R$ 2.119,38	R$ 2.129,98	R$ 2.140,63	R$ 2.151,33	R$ 2.162,09
SEGUNDO	**3**	R$ 2.270,19	R$ 2.281,54	R$ 2.292,95	R$ 2.304,41	R$ 2.315,94
DECÊNIO	**4**	R$ 2.327,51	R$ 2.339,15	R$ 2.350,85	R$ 2.362,60	R$ 2.374,42
TERCEIRO	**5**	R$ 2.493,14	R$ 2.505,60	R$ 2.518,13	R$ 2.530,72	R$ 2.543,37
DECÊNIO	**6**	R$ 2.556,09	R$ 2.568,87	R$ 2.581,72	R$ 2.594,62	R$ 2.607,60

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MECÂNICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.350,00	R$ 1.356,75	R$ 1.363,53	R$ 1.370,35	R$ 1.377,20
DECÊNIO	**2**	R$ 1.384,09	R$ 1.391,01	R$ 1.397,96	R$ 1.404,95	R$ 1.411,98
SEGUNDO	**3**	R$ 1.482,58	R$ 1.489,99	R$ 1.497,44	R$ 1.504,93	R$ 1.512,45
DECÊNIO	**4**	R$ 1.520,02	R$ 1.527,62	R$ 1.535,25	R$ 1.542,93	R$ 1.550,64
TERCEIRO	**5**	R$ 1.628,18	R$ 1.636,32	R$ 1.644,50	R$ 1.652,72	R$ 1.660,99
DECÊNIO	**6**	R$ 1.669,29	R$ 1.677,64	R$ 1.686,02	R$ 1.694,45	R$ 1.702,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 7.650,00	R$ 7.688,25	R$ 7.726,69	R$ 7.765,32	R$ 7.804,15
DECÊNIO	**2**	R$ 7.843,17	R$ 7.882,39	R$ 7.921,80	R$ 7.961,41	R$ 8.001,22
SEGUNDO	**3**	R$ 8.401,28	R$ 8.443,28	R$ 8.485,50	R$ 8.527,93	R$ 8.570,57
DECÊNIO	**4**	R$ 8.613,42	R$ 8.656,49	R$ 8.699,77	R$ 8.743,27	R$ 8.786,98
TERCEIRO	**5**	R$ 9.226,33	R$ 9.272,47	R$ 9.318,83	R$ 9.365,42	R$ 9.412,25
DECÊNIO	**6**	R$ 9.459,31	R$ 9.506,61	R$ 9.554,14	R$ 9.601,91	R$ 9.649,92
QUARTO	**7**	R$ 10.132,42	R$ 10.183,08	R$ 10.233,99	R$ 10.285,16	R$ 10.336,59
DECÊNIO	**8**	R$ 10.388,27	R$ 10.440,21	R$ 10.492,41	R$ 10.544,88	R$ 10.597,60
QUINTO	**9**	R$ 11.127,48	R$ 11.183,12	R$ 11.239,03	R$ 11.295,23	R$ 11.351,71
DECÊNIO	**10**	R$ 11.408,46	R$ 11.465,51	R$ 11.522,83	R$ 11.580,45	R$ 11.638,35

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MÉDICO ESF-PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 12.039,98	R$ 12.100,18	R$ 12.160,68	R$ 12.221,48	R$ 12.282,59
DECÊNIO	**2**	R$ 12.344,00	R$ 12.405,72	R$ 12.467,75	R$ 12.530,09	R$ 12.592,74
SEGUNDO	**3**	R$ 13.222,38	R$ 13.288,49	R$ 13.354,93	R$ 13.421,71	R$ 13.488,82
DECÊNIO	**4**	R$ 13.556,26	R$ 13.624,04	R$ 13.692,16	R$ 13.760,62	R$ 13.829,43
TERCEIRO	**5**	R$ 14.520,90	R$ 14.593,50	R$ 14.666,47	R$ 14.739,80	R$ 14.813,50
DECÊNIO	**6**	R$ 14.887,57	R$ 14.962,01	R$ 15.036,82	R$ 15.112,00	R$ 15.187,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.298,02	R$ 3.314,51	R$ 3.331,08	R$ 3.347,74	R$ 3.364,48
DECÊNIO	**2**	R$ 3.381,30	R$ 3.398,21	R$ 3.415,20	R$ 3.432,27	R$ 3.449,43
SEGUNDO	**3**	R$ 3.621,91	R$ 3.640,02	R$ 3.658,22	R$ 3.676,51	R$ 3.694,89
DECÊNIO	**4**	R$ 3.713,36	R$ 3.731,93	R$ 3.750,59	R$ 3.769,34	R$ 3.788,19
TERCEIRO	**5**	R$ 3.977,60	R$ 3.997,49	R$ 4.017,47	R$ 4.037,56	R$ 4.057,75
DECÊNIO	**6**	R$ 4.078,04	R$ 4.098,43	R$ 4.118,92	R$ 4.139,52	R$ 4.160,21

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MERENDEIRA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17
DECÊNIO	**2**	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50
SEGUNDO	**3**	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37
DECÊNIO	**4**	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49
TERCEIRO	**5**	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40
DECÊNIO	**6**	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.300,00	R$ 1.306,50	R$ 1.313,03	R$ 1.319,60	R$ 1.326,20
DECÊNIO	**2**	R$ 1.332,83	R$ 1.339,49	R$ 1.346,19	R$ 1.352,92	R$ 1.359,68
SEGUNDO	**3**	R$ 1.427,67	R$ 1.434,81	R$ 1.441,98	R$ 1.449,19	R$ 1.456,44
DECÊNIO	**4**	R$ 1.463,72	R$ 1.471,04	R$ 1.478,39	R$ 1.485,78	R$ 1.493,21
TERCEIRO	**5**	R$ 1.567,87	R$ 1.575,71	R$ 1.583,59	R$ 1.591,51	R$ 1.599,47
DECÊNIO	**6**	R$ 1.607,46	R$ 1.615,50	R$ 1.623,58	R$ 1.631,70	R$ 1.639,86

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 2.790,69	R$ 2.804,64	R$ 2.818,67	R$ 2.832,76	R$ 2.846,92
DECÊNIO	**2**	R$ 2.861,16	R$ 2.875,46	R$ 2.889,84	R$ 2.904,29	R$ 2.918,81
SEGUNDO	**3**	R$ 3.064,75	R$ 3.080,08	R$ 3.095,48	R$ 3.110,95	R$ 3.126,51
DECÊNIO	**4**	R$ 3.142,14	R$ 3.157,85	R$ 3.173,64	R$ 3.189,51	R$ 3.205,46
TERCEIRO	**5**	R$ 3.365,73	R$ 3.382,56	R$ 3.399,47	R$ 3.416,47	R$ 3.433,55
DECÊNIO	**6**	R$ 3.450,72	R$ 3.467,97	R$ 3.485,31	R$ 3.502,74	R$ 3.520,25

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ODONTÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.115,96	R$ 3.131,54	R$ 3.147,20	R$ 3.162,93	R$ 3.178,75
DECÊNIO	**2**	R$ 3.194,64	R$ 3.210,62	R$ 3.226,67	R$ 3.242,80	R$ 3.259,02
SEGUNDO	**3**	R$ 3.421,97	R$ 3.439,08	R$ 3.456,27	R$ 3.473,55	R$ 3.490,92
DECÊNIO	**4**	R$ 3.508,38	R$ 3.525,92	R$ 3.543,55	R$ 3.561,26	R$ 3.579,07
TERCEIRO	**5**	R$ 3.758,02	R$ 3.776,81	R$ 3.795,70	R$ 3.814,68	R$ 3.833,75
DECÊNIO	**6**	R$ 3.852,92	R$ 3.872,18	R$ 3.891,54	R$ 3.911,00	R$ 3.930,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: ODONTÓLOGO ESF-PACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.115,96	R$ 3.131,54	R$ 3.147,20	R$ 3.162,93	R$ 3.178,75
DECÊNIO	**2**	R$ 3.194,64	R$ 3.210,62	R$ 3.226,67	R$ 3.242,80	R$ 3.259,02
SEGUNDO	**3**	R$ 3.421,97	R$ 3.439,08	R$ 3.456,27	R$ 3.473,55	R$ 3.490,92
DECÊNIO	**4**	R$ 3.508,38	R$ 3.525,92	R$ 3.543,55	R$ 3.561,26	R$ 3.579,07
TERCEIRO	**5**	R$ 3.758,02	R$ 3.776,81	R$ 3.795,70	R$ 3.814,68	R$ 3.833,75
DECÊNIO	**6**	R$ 3.852,92	R$ 3.872,18	R$ 3.891,54	R$ 3.911,00	R$ 3.930,56

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.280,00	R$ 1.286,40	R$ 1.292,83	R$ 1.299,30	R$ 1.305,79
DECÊNIO	**2**	R$ 1.312,32	R$ 1.318,88	R$ 1.325,48	R$ 1.332,11	R$ 1.338,77
SEGUNDO	**3**	R$ 1.405,70	R$ 1.412,73	R$ 1.419,80	R$ 1.426,89	R$ 1.434,03
DECÊNIO	**4**	R$ 1.441,20	R$ 1.448,41	R$ 1.455,65	R$ 1.462,93	R$ 1.470,24
TERCEIRO	**5**	R$ 1.543,75	R$ 1.551,47	R$ 1.559,23	R$ 1.567,02	R$ 1.574,86
DECÊNIO	**6**	R$ 1.582,73	R$ 1.590,65	R$ 1.598,60	R$ 1.606,59	R$ 1.614,63

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.390,00	R$ 1.396,95	R$ 1.403,93	R$ 1.410,95	R$ 1.418,01
DECÊNIO	**2**	R$ 1.425,10	R$ 1.432,22	R$ 1.439,39	R$ 1.446,58	R$ 1.453,82
SEGUNDO	**3**	R$ 1.526,51	R$ 1.534,14	R$ 1.541,81	R$ 1.549,52	R$ 1.557,27
DECÊNIO	**4**	R$ 1.565,05	R$ 1.572,88	R$ 1.580,74	R$ 1.588,65	R$ 1.596,59
TERCEIRO	**5**	R$ 1.676,42	R$ 1.684,80	R$ 1.693,22	R$ 1.701,69	R$ 1.710,20
DECÊNIO	**6**	R$ 1.718,75	R$ 1.727,34	R$ 1.735,98	R$ 1.744,66	R$ 1.753,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.641,72	R$ 1.649,93	R$ 1.658,18	R$ 1.666,47	R$ 1.674,80
DECÊNIO	**2**	R$ 1.683,18	R$ 1.691,59	R$ 1.700,05	R$ 1.708,55	R$ 1.717,09
SEGUNDO	**3**	R$ 1.802,95	R$ 1.811,96	R$ 1.821,02	R$ 1.830,13	R$ 1.839,28
DECÊNIO	**4**	R$ 1.848,47	R$ 1.857,72	R$ 1.867,00	R$ 1.876,34	R$ 1.885,72
TERCEIRO	**5**	R$ 1.980,01	R$ 1.989,91	R$ 1.999,86	R$ 2.009,86	R$ 2.019,91
DECÊNIO	**6**	R$ 2.030,00	R$ 2.040,16	R$ 2.050,36	R$ 2.060,61	R$ 2.070,91

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: PEDREIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: PISCÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.300,00	R$ 3.316,50	R$ 3.333,08	R$ 3.349,75	R$ 3.366,50
DECÊNIO	**2**	R$ 3.383,33	R$ 3.400,25	R$ 3.417,25	R$ 3.434,33	R$ 3.451,50
SEGUNDO	**3**	R$ 3.624,08	R$ 3.642,20	R$ 3.660,41	R$ 3.678,71	R$ 3.697,11
DECÊNIO	**4**	R$ 3.715,59	R$ 3.734,17	R$ 3.752,84	R$ 3.771,61	R$ 3.790,46
TERCEIRO	**5**	R$ 3.979,99	R$ 3.999,89	R$ 4.019,89	R$ 4.039,99	R$ 4.060,19
DECÊNIO	**6**	R$ 4.080,49	R$ 4.100,89	R$ 4.121,39	R$ 4.142,00	R$ 4.162,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: PISCÓLOGO PAIF
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 3.300,00	R$ 3.316,50	R$ 3.333,08	R$ 3.349,75	R$ 3.366,50
DECÊNIO	**2**	R$ 3.383,33	R$ 3.400,25	R$ 3.417,25	R$ 3.434,33	R$ 3.451,50
SEGUNDO	**3**	R$ 3.624,08	R$ 3.642,20	R$ 3.660,41	R$ 3.678,71	R$ 3.697,11
DECÊNIO	**4**	R$ 3.715,59	R$ 3.734,17	R$ 3.752,84	R$ 3.771,61	R$ 3.790,46
TERCEIRO	**5**	R$ 3.979,99	R$ 3.999,89	R$ 4.019,89	R$ 4.039,99	R$ 4.060,19
DECÊNIO	**6**	R$ 4.080,49	R$ 4.100,89	R$ 4.121,39	R$ 4.142,00	R$ 4.162,71

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.250,00	R$ 1.256,25	R$ 1.262,53	R$ 1.268,84	R$ 1.275,19
DECÊNIO	**2**	R$ 1.281,56	R$ 1.287,97	R$ 1.294,41	R$ 1.300,88	R$ 1.307,39
SEGUNDO	**3**	R$ 1.372,76	R$ 1.379,62	R$ 1.386,52	R$ 1.393,45	R$ 1.400,42
DECÊNIO	**4**	R$ 1.407,42	R$ 1.414,46	R$ 1.421,53	R$ 1.428,64	R$ 1.435,78
TERCEIRO	**5**	R$ 1.507,57	R$ 1.515,11	R$ 1.522,68	R$ 1.530,30	R$ 1.537,95
DECÊNIO	**6**	R$ 1.545,64	R$ 1.553,37	R$ 1.561,13	R$ 1.568,94	R$ 1.576,78

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.272,19	R$ 1.278,55	R$ 1.284,94	R$ 1.291,37	R$ 1.297,83
DECÊNIO	**2**	R$ 1.304,31	R$ 1.310,84	R$ 1.317,39	R$ 1.323,98	R$ 1.330,60
SEGUNDO	**3**	R$ 1.397,13	R$ 1.404,11	R$ 1.411,13	R$ 1.418,19	R$ 1.425,28
DECÊNIO	**4**	R$ 1.432,41	R$ 1.439,57	R$ 1.446,77	R$ 1.454,00	R$ 1.461,27
TERCEIRO	**5**	R$ 1.534,33	R$ 1.542,00	R$ 1.549,71	R$ 1.557,46	R$ 1.565,25
DECÊNIO	**6**	R$ 1.573,08	R$ 1.580,94	R$ 1.588,85	R$ 1.596,79	R$ 1.604,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.334,12	R$ 1.340,79	R$ 1.347,49	R$ 1.354,23	R$ 1.361,00
DECÊNIO	**2**	R$ 1.367,81	R$ 1.374,65	R$ 1.381,52	R$ 1.388,43	R$ 1.395,37
SEGUNDO	**3**	R$ 1.465,14	R$ 1.472,46	R$ 1.479,83	R$ 1.487,23	R$ 1.494,66
DECÊNIO	**4**	R$ 1.502,14	R$ 1.509,65	R$ 1.517,19	R$ 1.524,78	R$ 1.532,40
TERCEIRO	**5**	R$ 1.609,02	R$ 1.617,07	R$ 1.625,15	R$ 1.633,28	R$ 1.641,45
DECÊNIO	**6**	R$ 1.649,65	R$ 1.657,90	R$ 1.666,19	R$ 1.674,52	R$ 1.682,90

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.100,00	R$ 1.105,50	R$ 1.111,03	R$ 1.116,58	R$ 1.122,17
DECÊNIO	**2**	R$ 1.127,78	R$ 1.133,42	R$ 1.139,08	R$ 1.144,78	R$ 1.150,50
SEGUNDO	**3**	R$ 1.208,03	R$ 1.214,07	R$ 1.220,14	R$ 1.226,24	R$ 1.232,37
DECÊNIO	**4**	R$ 1.238,53	R$ 1.244,72	R$ 1.250,95	R$ 1.257,20	R$ 1.263,49
TERCEIRO	**5**	R$ 1.326,66	R$ 1.333,30	R$ 1.339,96	R$ 1.346,66	R$ 1.353,40
DECÊNIO	**6**	R$ 1.360,16	R$ 1.366,96	R$ 1.373,80	R$ 1.380,67	R$ 1.387,57

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: TELEFONISTA II PM 34
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.870,00	R$ 1.879,35	R$ 1.888,75	R$ 1.898,19	R$ 1.907,68
DECÊNIO	**2**	R$ 1.917,22	R$ 1.926,81	R$ 1.936,44	R$ 1.946,12	R$ 1.955,85
SEGUNDO	**3**	R$ 2.053,65	R$ 2.063,91	R$ 2.074,23	R$ 2.084,60	R$ 2.095,03
DECÊNIO	**4**	R$ 2.105,50	R$ 2.116,03	R$ 2.126,61	R$ 2.137,24	R$ 2.147,93
TERCEIRO	**5**	R$ 2.255,33	R$ 2.266,60	R$ 2.277,94	R$ 2.289,33	R$ 2.300,77
DECÊNIO	**6**	R$ 2.312,28	R$ 2.323,84	R$ 2.335,46	R$ 2.347,13	R$ 2.358,87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CARGO: VIGILANTE AMBIENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

	NÍVEL	A	B	C	D	E
PRIMEIRO	**1**	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
DECÊNIO	**2**	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
SEGUNDO	**3**	R$ 1.153,12	R$ 1.158,88	R$ 1.164,68	R$ 1.170,50	R$ 1.176,35
DECÊNIO	**4**	R$ 1.182,23	R$ 1.188,15	R$ 1.194,09	R$ 1.200,06	R$ 1.206,06
TERCEIRO	**5**	R$ 1.266,36	R$ 1.272,69	R$ 1.279,05	R$ 1.285,45	R$ 1.291,88
DECÊNIO	**6**	R$ 1.298,34	R$ 1.304,83	R$ 1.311,35	R$ 1.317,91	R$ 1.324,50

LEI Nº 1.961/2019 ANEXO VI

Publicação Nº 2093785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	VALOR R$	ATRIBUIÇÕES
03	Encarregado Operacional	FG-1	R$ 300,00	Execução das atividades administrativas e operacionais designadas pela chefia superior; Coordenação e execução de atividades operacionais além da atribuição funcional do cargo ou atribuição interina de atividade administrativa ou operacional.
03	Encarregado de Serviços	FG-2	R$ 200,00	Execução de serviços em caráter complementar a atribuição do cargo; Coordenação e execução de serviços em locais isolados, de difícil acesso ou fora do expediente normal na Unidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL

CARGO	ORIENTADOR EDUCACIONAL
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Gestão na Educação.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo a articulação entre a escola, família e a comunidade; Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses e responsabilidades sociais; Informar aos pais e responsáveis, sobre a frequência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola; Organizar e manter organizadas as fichas de observações e dados colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores; Opinar na organização de classes e promoção dos alunos, participando dos conselhos de classe; Efetuar visitas às salas de aula, para acompanhamento dos alunos; Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões promovendo a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação, orientação vocacional e profissional; Comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com relação à saúde física, mental e audiovisual; Participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecem estratégias de recuperação; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO	PROFESSOR DE ARTES
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Artes com Habilitação no Ensino Fundamental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Atuar nas séries e anos iniciais do ensino fundamental regular. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

CARGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
NÚMERO DE VAGAS	3
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino em que atuar; elaborar o planejamento anual de sua área e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

sobretudo nos momentos de dificuldade no processo Ensino-aprendizagem e situações conflituosas; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

CARGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
NÚMERO DE VAGAS	11
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Atuar na educação infantil. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

CARGO	**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**
NÚMERO DE VAGAS	10
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação 1º a 4º série do Ensino Fundamental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Atuar nas séries e anos iniciais do ensino fundamental regular. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

CARGO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 4ª SÉRIE)
NÚMERO DE VAGAS	5
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação 1ª a 4ª série do ensino fundamental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Atuar nas séries e anos iniciais do ensino fundamental regular. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógica Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

CARGO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS)
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Letras.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20/40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Área de atuação nas séries do Ensino Fundamental, regular ou supletivo: INGLÊS: participar da elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

CARGO	**PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APLC I (MAT., FÍS., QUI.)**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 10/20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

CARGO	PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APLC II (CIEN. E BIO.)
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 10/20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

CARGO	PROFESSOR SUPLETIVO DE LÍNGUAS (PORT. E ING.)
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Letras.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 10/20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino;

responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio psicológico que interfere na aprendizagem.
Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

CARGO	**PROFESSOR SUPLETIVO I (HIST. E GEO.)**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em História ou Geografia.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 10/20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

CARGO	**PROFESSOR SUPLETIVO NIVELAMENTO (PEDAGOGIA)**
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 10/20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Lecionar em salas de Educação de Jovens e Adultos, conforme previsto na Lei Federal n° 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na legislação municipal pertinente; Ministrar aula em nível de nivelamento escolar até a 4ª série do ensino fundamental; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Trabalhar as dificuldades de aprendizagem do educando de forma criativa e lúdica; Estimular o educando na inserção ou reinserção dele no sistema educacional. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

CARGO	**SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior em Pedagogia.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Atividades que envolvem a organização de agenda de compromissos, organizar, anotações, cartas, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos: recepcionar pessoas e distribuir e coordenar todos os serviços que venham a facilitar a ação da chefia. Estabelecer normas operacionais do

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

	seu setor. Definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar; assinar, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar; elaborar relatórios e instruir processos exigidos por outros órgãos da Administração Pública; cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; executar outras atribuições afins.

CARGO	**TÉCNICO PEDAGÓGICO**
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior em Pedagogia.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Participar na construção do projeto político-pedagógico; participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive; estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania; participar da elaboração do regimento escolar; influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos. Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola; Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar; Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas; do corpo docente e de ensino; Executar outras atividades afins.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM SITUAÇÃO TRANSITÓRIA (EXTINÇÃO)

CARGO	PROFESSOR I
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental Incompleto. (sem habilitação)
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Atuar na educação infantil. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME). Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

CARGO	PROFESSOR II
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental Incompleto. (sem habilitação)
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA
ATRIBUIÇÕES	Atuar na educação infantil. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME). Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

CARGO	PROFESSOR MAGISTÉRIO
NÚMERO DE VAGAS	23
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível médio na modalidade magistério ou Nível superior nas áreas específicas.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ATRIBUIÇÕES	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e bom nome da escola; executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Publicação Nº 2093813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro – CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS/PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
LICENCIATURA	1	R$ 2.557,73	R$ 2.583,31	R$ 2.609,14	R$ 2.635,23	R$ 2.661,58	R$ 2.688,20	R$ 2.715,08	R$ 2.742,23	R$ 2.769,66	R$ 2.797,35
PLENA	2	R$ 2.825,33	R$ 2.853,58	R$ 2.882,11	R$ 2.910,94	R$ 2.940,04	R$ 2.969,45	R$ 2.999,14	R$ 3.029,13	R$ 3.059,42	R$ 3.090,02
	3	R$ 3.120,92	R$ 3.152,13	R$ 3.183,65	R$ 3.215,48	R$ 3.247,64	R$ 3.280,11	R$ 3.312,92	R$ 3.346,05	R$ 3.379,51	R$ 3.413,30
PÓS	4	R$ 2.685,62	R$ 2.712,47	R$ 2.739,60	R$ 2.766,99	R$ 2.794,66	R$ 2.822,61	R$ 2.850,84	R$ 2.879,34	R$ 2.908,14	R$ 2.937,22
GRADUAÇÃO	5	R$ 2.966,59	R$ 2.996,26	R$ 3.026,22	R$ 3.056,48	R$ 3.087,05	R$ 3.117,92	R$ 3.149,10	R$ 3.180,59	R$ 3.212,39	R$ 3.244,52
ESPECIALIZAÇÃO	6	R$ 3.276,96	R$ 3.309,73	R$ 3.342,83	R$ 3.376,26	R$ 3.410,02	R$ 3.444,12	R$ 3.478,56	R$ 3.513,35	R$ 3.548,48	R$ 3.583,97
PÓS	7	R$ 2.819,90	R$ 2.848,10	R$ 2.876,58	R$ 2.905,34	R$ 2.934,40	R$ 2.963,74	R$ 2.993,38	R$ 3.023,31	R$ 3.053,54	R$ 3.084,08
GRADUAÇÃO	8	R$ 3.114,92	R$ 3.146,07	R$ 3.177,53	R$ 3.209,31	R$ 3.241,40	R$ 3.273,81	R$ 3.306,55	R$ 3.339,62	R$ 3.373,01	R$ 3.406,74
MESTRADO	9	R$ 3.440,81	R$ 3.475,22	R$ 3.509,97	R$ 3.545,07	R$ 3.580,52	R$ 3.616,33	R$ 3.652,49	R$ 3.689,01	R$ 3.725,90	R$ 3.763,16
PÓS	10	R$ 2.960,89	R$ 2.990,50	R$ 3.020,41	R$ 3.050,61	R$ 3.081,12	R$ 3.111,93	R$ 3.143,05	R$ 3.174,48	R$ 3.206,22	R$ 3.238,28
GRADUAÇÃO	11	R$ 3.270,67	R$ 3.303,37	R$ 3.336,41	R$ 3.369,77	R$ 3.403,47	R$ 3.437,50	R$ 3.471,88	R$ 3.506,60	R$ 3.541,66	R$ 3.577,08
DOUTORADO	12	R$ 3.612,85	R$ 3.648,98	R$ 3.685,47	R$ 3.722,32	R$ 3.759,55	R$ 3.797,14	R$ 3.835,11	R$ 3.873,47	R$ 3.912,20	R$ 3.951,32

DOM/SC Assinado Digitalmente

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 03 2019 FUMTUR

Publicação Nº 2094686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019 – FUMTUR

INTERESSADAS: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP
LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME
POLI CONSTRUÇÕES LTDA. EIRELI

Às nove horas, do décimo sétimo dia, do mês de julho de dois mil e dezenove (17/07/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, além dos seguintes representantes: Sr. TARQUINIO CHIQUETTI, representando a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP e o Sr. ADEMIR SERGIO DE SOUZA FILHO, representando a empresa LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME, para abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 03/2019 - FUMTUR.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as empresas: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME - CNPJ nº. 19.383.101/0001-17 e POLI CONSTRUÇÕES LTDA. EIRELI - CNPJ nº. 04.888.617/0001-46.

Dando início à sessão, a Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura dos envelopes "Habilitação", colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e parecer técnico, item 7.1.6 do Edital, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

Os envelopes das propostas deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
SILVANA V. ROEPKE
Membro-Substituto

ATA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º 26 2019 PMT

Publicação Nº 2094688

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 26/2019 - PMT

Às onze horas, do décimo sétimo dia do mês de Julho de dois mil e dezenove (17/07/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083 de 02 de janeiro de 2018, para dar continuidade aos procedimentos relativos à Concorrência nº. 26/2019 - PMT, considerando a diligência técnica apontada na ata de Abertura da Proposta de Preço, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição de 10/07/2019, n.º 2872, página 1245.
Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a

Comissão Permanente de Licitações classifica as propostas conforme tabela abaixo, sendo que a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. restou desclassificada, por apresentar na proposta valor inexequível para o item 4.4 (Pintura de Ligação RR-2C):

CLASSIFICAÇÃO	NOME - EMPRESA	VALOR TOTAL GERAL GLOBAL (R$)
1ª	Engeplan Ter. San. e Urb. Ltda.	3.989.778,63
2ª	Terrabase Ter. Transp. Ltda. - EPP	4.061.544,01
3ª	Confer-Constr. Fernandes Ltda.	4.070.760,77
4ª	Paviplan Pavimentação Ltda.	4.531.906,74
5ª	Infrasul Infr. e Empreendimentos Ltda.	4.701.595,22

Em atendimento ao benefício concedido às Micro e Pequenas Empresas, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006, constata-se o "empate ficto" entre as propostas apresentadas pelas licitantes ENGEPLAN TER. SAN. URB. LTDA e TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP, esta última enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, fica convocada a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP, sob pena de caducidade do direto, a manifestar-se e apresentar nova proposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente ata em órgão oficial, quanto à oportunidade de ofertar proposta inferior à primeira classificada, ou seja, valor inferior a R$ 3.989,778,63 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento e classificação das propostas de preços, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.
LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
SILVANA V. ROEPKE
Membro Substituto

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 100.2019 FCT

Publicação Nº 2094690

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, CNPJ nº. 11.146.825/0001-35, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 35 2019 PMT

Publicação Nº 2094692

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 PMT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES) DO MUNICIPIO DE TIMBÓ
RECORRENTE: HILEON CESAR SUCATELLI - ME.

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada por sua Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani,

lançou processo licitatório, Edital de Pregão Presencial nº 35/2019 PMT, tendo como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES) DO MUNICIPIO DE TIMBÓ, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

Em 27/06/2019, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura de envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Após a análise feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa HILEON CESAR SUCATELLI – ME foi desclassificada por apresentar proposta incompleta, não atendendo dessa forma as especificações do edital.

Instado a justificar a desclassificação da Recorrente, o Pregoeiro esclareceu que:

"Em resposta a Ofício encaminhado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra Maria Angélica Faggiani quanto ao Pregão Presencial nº 35/2019, onde foi desclassificada a proposta da empresa HILEON CESAR SUCATELLI – ME, esclareço que o mesmo apresentou apenas a proposta digital contendo valores, nome da empresa, endereço de e-mail, faltando todos os demais elementos exigidos no item 6.4 do edital. O representante da empresa preencheu em sessão, no verso da proposta, os demais elementos do item 6.4, provocando um questionamento pelos demais participantes, pois o ato estaria ferindo o item 6.10 do edital. Em diligência junto ao setor jurídico, orientado a vincular a decisão ao instrumento convocatório, decidi desclassificar as propostas da HILEON CESAR SUCATELLI e TIAGO DANIEL VEDAN por apresentarem propostas incompletas, beneficiando a todas as demais empresas licitantes que apresentaram documentação de acordo com o edital (...)".

Ante a decisão de desclassificação da proposta, a empresa HILEON CESAR SUCATELLI – ME apresentou recurso administrativo, aduzindo, em apertada síntese, que a proposta apresentaria simples omissão, irrelevante ao atendimento da proposta e que não causa prejuízo à administração ou aos outros participantes.

Os autos foram submetidos a esta autoridade para análise e julgamento do Recurso, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

II. PRELIMINARMENTE

Da tempestividade:

Registra-se que o presente Recurso Administrativo apresentado é TEMPESTIVO, tendo sido protocolado em 01/07/2019, 2 (dois) dias após sessão pública de recebimento da propostas de preços e habilitação, que ocorreu em 27/06/2019, em atendimento ao prazo legal previsto no artigo 109, I, alínea "a" da Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

III. MÉRITO

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Grifo nosso.

O artigo 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Grifo nosso.

Em relação aos elementos que devem estar inclusos na proposta, o item 6.4 do edital dispõe:

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do Pregão Presencial;
c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca dos produtos ofertados;
d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

Da proposta apresentada pela Recorrente, verifica-se que a mesma apenas apresentou a proposta digital contendo valores, nome da empresa, endereço de e-mail, faltando todos os demais elementos exigidos no item 6.4 do edital acima transcritos.

Desta forma, a Recorrente desatendeu os requisitos do edital, ao qual estava vinculada.

Verifica-se ainda que o preenchimento à mão dos requisitos faltantes, tal como procedido pela Recorrente, não supre a omissão, já que o

fez a destempo, enquanto todas as demais participantes cumpriram o disposto no edital. Portanto, o adendo manuscrito à proposta, feito pelo Recorrente por ocasião da sessão pública, não poderia ter sido aceito, em respeito ao princípio da isonomia.

O item 6.10 do edital é claro em dispor que "a inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente".

Outrossim, ainda que as informações exigidas na proposta pelo item 6.4 do edital fossem dispensáveis, como alega o recorrente, o que admitimos apenas para argumentar, caberia ao mesmo ter impugnado o edital no prazo legal, sendo que, ao não fazê-lo, sujeitou-se às regras impostas pelo certame, inexistindo mácula no ato ora objurgado, o qual, em estrito cumprimento ao instrumento convocatório, decidiu pela desclassificação da proposta.

Assim, correta a decisão do Pregoeiro em desclassificar a proposta da Recorrente, já que em desacordo com o edital, devendo ele se ater ao disposto no instrumento convocatório.

Portanto, é imperiosa a mantença da decisão proferida pelo Pregoeiro, eis que de acordo com o edital, no que diz respeito aos itens 6.4 e 6.10.

IV. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO, face ao evidente DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL de Pregão Presencial, devendo-se ser desclassificada a proposta da Recorrente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 16 de julho de 2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO N.º 06 2019 SAMAE

Publicação Nº 2094694

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 SAMAE
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA COM DIÂMETRO DE 250 MILÍMETROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETOS.
RECORRENTES: YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA.
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

I. RELATÓRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldemar Gebauer, lançou processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº *06/2019* SAMAE, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA COM DIÂMETRO DE 250 MILÍMETROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETOS, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

Em 23/05/2019, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes de Habilitação das empresas propensas licitantes. Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ nº. 02.415.210/0001-76, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, – ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. – CNPJ nº. 01.972.794/0001- 18 e YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA. – CNPJ nº. 00.209.243/0001-34.

Diante de manifestações das empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP e ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. em relação à documentação apresentada pelas demais empresas, o processo licitatório foi remetido aos competentes setores para parecer.

Sobreveio o parecer técnico, o qual considerou que todas as empresas participantes do certame apresentam alguma irregularidade quanto à documentação exigida para a qualificação técnica. Já o parecer contábil considerou inaptas as empresas BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA., e aptas as empresas ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Diante disso, em sessão pública do dia 04/06/2019, a Comissão de Licitações decidiu pela inabilitação de todas as empresas interessadas, por não atenderem aos requisitos do edital, conforme trecho da ata:

> Analisada a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela inabilitação das empresas interessadas: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. e YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA. por não atenderem todos os requisitos do Edital.

Ante a decisão de INABILITAÇÃO, as empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP e YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA apresentaram recurso administrativo, sendo o processo licitatório novamente remetido aos competentes setores para emissão de parecer.

Assim, após a análise, os autos foram submetidos a esta autoridade para análise e julgamento do Recurso Administrativo contra a inabilitação das empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP e YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA. conforme a Lei 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

II. DO RECURSO DA EMPRESA YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA.

Da tempestividade:

Registra-se que o Recurso Administrativo apresentados é tempestivo, tendo sido protocolado em 10/06/2019, 3 (três) dias após a publicação da pertinente ata de inabilitação publicada em 05/06/2019,

em atendimento ao prazo legal previsto no artigo 109, I, alínea “a” da Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Do Mérito

A Recorrente, em apertada síntese, impugna o parecer contábil, argumentando que possui índices de liquidez favoráveis, que demonstram saúde financeira e capacidade de financiar suas necessidades de capital de giro.

A Recorrente também impugna o parecer técnico nº 001/2019, ao argumento de que os atestados apresentados por ela demonstram que a empresa e o responsável técnico detém capacidades técnica e operacional muito superiores ao solicitado no ato convocatório.

Diante das razões apresentadas, sobreveio novo parecer contábil, o qual concluiu:

> *Na análise da documentação apresentada no edital supra citado, pode-se verificar os seguintes índices:*
> *1. LIQUIDEZ CORRENTE: (1.089.732,66 / 688.424,53) = 1,58 (MAIOR QUE 1 ATENDE AO REQUISITO);*
> *2. ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL: (1.089.732,66 / 57.513,13 / 688.424,53) = 1,67 (SUPERIOR A 1 ATENDE AO REQUISITO);*
> *3. ENDIVIDAMENTO TOTAL: (688.424,53 / 318.297,30) = 2,16 (SUPERIOR A 1. **NÃO ATENDE AO REQUISITO)**;*
> *4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: (318.297,30) ATENDE AO REQUISITO.*
>
> *Volto a ressaltar que nos valores utilizados para o cálculo dos índices, levando em conta o balanço de 2018 no que se refere aos itens:*
> *3. ENDIVIDAMENTO TOTAL utilizou como divisor o valor do Ativo e não o do Patrimônio Líquido como exigido no item 7.1.4.b) do edital. **Sendo assim, não atenderam esse requisito**, pois o que vale é o exigido no edital da licitação.*
> *4. Quanto a este item a empresa atende o requisito.*
> *(grifamos).*

Portanto, conforme aponta o conteúdo acima, a Recorrente não atende a todos os requisitos exigidos pelo edital no que diz respeito à qualificação econômico-financeira (item 7.1.4).

Já o Setor Técnico, por meio do Parecer Técnico nº 003/2019, assim se manifestou:

> *Avaliação: Os atestados indicavam a execução de 1.032 metros de redes de aço com 12 polegadas de diâmetro, que equivalem aos 250 milímetros exigidos no edital. O atestado emitido pela Prefeitura de Candiota confirma a execução de 32 metros de uma tubulação sob ponte.*
> *Recomendação: uma vez que a empresa apresentou a documentação necessária para comprovar a sua qualificação técnica quanto à execução dos serviços que compõe o escopo deste certame, recomenda-se que a mesma seja qualificada para as próximas fases deste processo licitatório.*

Assim, conclui-se que a Recorrente comprovou a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços objeto do certame, em atendimento ao item 7.1.6 do edital. No entanto, por não reunir todas as condições necessárias à habilitação, que envolve o cumprimento de todos os requisitos dispostos no item 7.1 do edital (que versa sobre os documentos necessários à habilitação), a Recorrente não poderá ser habilitada a participar das próximas fases do certame.

III. DO RECURSO DA EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Da tempestividade:

Registra-se que o Recurso Administrativo apresentado é tempestivo, tendo sido protocolado em 11/06/2019, 4 (quatro) dias após a publicação da pertinente ata de inabilitação publicada em 05/06/2019, em atendimento ao prazo legal previsto no artigo 109, I, alínea “a” da Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Do Mérito

A Recorrente, em síntese, impugna o parecer técnico nº 001/2019, ao argumento de que os atestados apresentados por ela demonstram que a empresa cumpre com as exigências do edital no tocante à qualificação técnica (item 7.1.6).

Diante das razões apresentadas, sobreveio novo parecer técnico (nº 003/2019), o qual concluiu:

> *Avaliação: Primeiramente, o Item 7.1.6, b) do Edital 06/2019 SAMAE, expõe uma tabela que exige a quantidade **MÍNIMA** de **850 metros** de uma **rede adutora de água tratada com 250 milímetros de diâmetro.***
> *O atestado apresentado referente ao município de Indaial é de uma obra de esgotamento sanitário, por isso deve ser desconsiderado.*
> *O atestado apresentado referente ao município de Navegantes apresenta a execução de apenas 566 metros de redes de água, sendo que em parte dos trabalhos foram utilizados tubos com diâmetro de 150 milímetros, como pode ser comprovado através dos arquivos fornecidos em CD pela empresa que apresentou o recurso.*
> *O atestado de capacidade técnica apresentado referente a empresa PHC, localizada no município de São José dos Campos (SP) trata de uma instalação predial de água, e não de redes adutoras de água tratada com 250 milímetros de diâmetro.*
> *Quanto ao fato de indicar que a execução de redes com diferentes diâmetros representam a mesma complexidade técnica de execução, entende-se que quanto maior o diâmetro maior a complexidade, principalmente com relação ao peso dos componentes, o manuseio dos tubos e acessórios, e os cuidados que devem ser tomados para evitar vazamentos e problemas de execução, tanto que o próprio extrato da tabela SINAPI que foi apresentado, indica que, apesar de os serviços seguirem uma lógica similar de execução, quanto maior for o diâmetro da rede, mais cara se torna a execução do trecho para o mesmo comprimento de rede.*
> *Parecer: uma vez que a empresa não apresentou a documentação necessária para comprovar a sua qualificação técnica quanto à execução dos serviços que compõe o escopo deste certame, recomenda-se que a mesma não seja qualificada para as próximas fases deste processo licitatório.*

Portanto, apreciando as razões trazidas pela Recorrente, o setor técnico concluiu que a mesma não comprovou a qualificação técnica para a execução dos serviços objeto do certame, desatendendo o item 7.1.6 do edital.

Desta forma, por não reunir todas as condições necessárias à habilitação, que envolve o cumprimento de todos os requisitos dispostos no item 7.1 do edital (que versa sobre os documentos necessários à habilitação), a Recorrente não poderá ser habilitada a participar das próximas fases do certame.

IV. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se **PELO INDEFERIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS**, face ao evidente **DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL** de Concorrência, devendo-se ser considerada as empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP e ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA **INABILITADAS.**

Tendo em vista a inabilitação de todas as empresas participantes do certame - BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ nº. 02.415.210/0001-76, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, – ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. – CNPJ nº. 01.972.794/0001- 18 e YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA. – CNPJ nº. 00.209.243/0001-34 -, em atenção ao §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, fixa-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação apta a ensejar sua habilitação no processo de licitação.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 17 de julho de 2019.

WALDEMAR GEBAUER

Diretor Presidente

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

6

EDITAL Nº 3/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2093616

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 3/2019.

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da pavimentação asfáltica, da Rua Piaui - Etapa II.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Piaui - Etapa II, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto-lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, bem como Lei 2991, de 13 de agosto de 2018(autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Piaui - Etapa II) e Edital de pavimentação por Mutirão nº 13/2018(publicado diário oficial dos municípios em 17 de agosto 2018, Edição nº 2605), executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado na área correspondente ao contribuinte não aderente, o valor total de R$130179,81(cento e trinta mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), incluindo a infraestrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica da Rua Piaui - Etapa II - Timbó-SC

1- Memorial descritivo da obra:

1.1 - Identificação:

Projeto para pavimentação asfáltica, da Rua Piaui - Etapa II - (com área de 6045,96m²), sendo que

4859,86m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 1186,1m² por Contribuição de

Melhoria (não aderentes), a rua está situada no Bairro Dos Estados, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Piaui - Etapa II foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3– Especificações:

Para a pavimentação da Rua Piaui - Etapa II será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria):

2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Piaui - Etapa II - (com área de 1186,1m²): um mil, cento e oitenta e seis e dez metros quadrados.

2.1.1 – Pavimentação asfálticada Rua Piaui - Etapa II - (com área de 1186,1m²)

Serviços preliminares, projetos, topografia e ARTS

Custo por m²

Custo total

Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora

Custo por m³

Custo total

Aterro Compactado

Custo por m³

Custo total

Serviços de Preparo da cancha

Custo por m²

Custo total

1186,1m²

R$ 0,75

R$ 889,58

652,36m³

R$ 8,39

R$ 5.473,26

474,44m³

R$ 35,55

R$ 16.866,34

1186,1m²

R$ 1,72

R$ 2.040,09

2.1.2 - Drenagem		
Escavação		0m³
Custo por m³	R$	-
Custo total	R$	-
Reaterro		0m³
Custo por m³	R$	-
Custo total	R$	-
Execução tubulação de -0mm		0m
Preço unitário material e mão de obra	R$	-

Custo total	R$	-
Preço unitário para execução de bocas de lobo e material	R$	-
Custo total para execução de 0 boas de lobo	R$	-
Custo da base,CBUQ, meio fio e mão de obra para os não aderentes	R$ 104.910,55	
Custo total preparação da base e drenagem	R$	25.269,27
Custo total da obra	R$ 130.179,81	

3- Cronograma:

A obra teve inicio no dia 03 de setembro 2018 e terminou no dia 31 de janeiro 2019.

4 – Projetos:

Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

5 – Conclusão:

Restou apurado que a execução da obra de pavimentação da Rua Piaui - Etapa II beneficiou diretamente 16(dezesseis) não aderente(s), através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Piaui - Etapa II correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/ possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 1186,1m²).

6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário / Responsável	Inscrição	Valor antes pav.		Valor após		Valorização	
Tributário	Imobiliária			pav.			
GERHARD REGUSE	01.09.006.0137	R$	234.123,42	R$	257.535,76	R$	23.412,34
RAFAEL ANGELO ORSI	01.09.006.0298	R$	182.319,42	R$	200.551,37	R$	18.231,95
ANTONIO MARCIO PEREIRA	01.09.006.0406	R$	180.643,69	R$	198.708,06	R$	18.064,37
MOACYR MARCOS BLAESE	01.09.005.0608	R$	138.135,21	R$	151.948,73	R$	13.813,52

Proprietário / Responsável	Inscrição	Valor antes pav.		Valor após		Valorização	
Tributário	Imobiliária			pav.			
SANDRO ROGERIO REGUSE	01.09.005.0728	R$	170.924,46	R$	188.016,91	R$	17.092,45
SANDRO ROGERIO REGUSE	01.09.005.0743	R$	170.924,46	R$	188.016,91	R$	17.092,45

MARISTELA S. CATTONI	01.09.005.1240	R$	122.088,90	R$	134.297,79	R$	12.208,89
LURDES LEIA PESENTE	01.09.008.1743	R$	139.054,47	R$	152.959,92	R$	13.905,45
ERCI MARIO AGOSTINI	01.09.008.1755	R$	78.132,11	R$	85.945,32	R$	7.813,21
ORILDO BORTOLI	01.09.008.1119	R$	205.061,47	R$	225.567,62	R$	20.506,15
JEAN CARLOS PASQUALI	01.09.008.1114	R$	133.335,44	R$	146.668,99	R$	13.333,55
ARNO FREIBERGER	01.09.008.1110	R$	130.340,67	R$	143.374,74	R$	13.034,07
JOSE NEI ARRUDA TEIXEIRA	01.09.008.1107	R$	153.381,96	R$	168.720,16	R$	15.338,20
ARNO FREIBERGER	01.09.008.1098	R$	125.308,70	R$	137.839,57	R$	12.530,87
ADILSON RODRIGUES DA SILVA	01.09.008.1095	R$	136.481,03	R$	150.129,13	R$	13.648,10
ADINAN DUARTE	01.09.008.1238	R$	204.798,15	R$	225.277,96	R$	20.479,81
SOMATÓRIO		R$	2.505.053,56	R$	2.755.558,94	R$	250.505,38

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó, correspondente a 15% da obra: R$19526,96

7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) , o que corresponde à 85% da obra R$110652,85

7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula:

CM =AxVi/Vtr, onde:

CM: Valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

A: Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhorias: R$110652,85

Vi: Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;

VTr: Somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados: R$250505,3 7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário / Responsável	Inscrição		Valorização	Contribuição de		Contribuição de	
Tributário	Imobiliária		Imobiliária		melhorias	melhorias +15%	
GERHARD REGUSE	01.09.006.0137	R$	23.412,34	R$	10.341,67	R$	11.892,93
RAFAEL ANGELO ORSI	01.09.006.0298	R$	18.231,95	R$	8.053,39	R$	9.261,40

Proprietário / Responsável	Inscrição		Valorização	Contribuição de	Contribuição de

Tributário	Imobiliária		Imobiliária		melhorias	melhorias +15%	
ANTONIO MARCIO PEREIRA	01.09.006.0406	R$	18.064,37	R$	7.979,37	R$	9.176,28
MOACYR MARCOS BLAESE	01.09.005.0608	R$	13.813,52	R$	6.101,69	R$	7.016,95
SANDRO ROGERIO REGUSE	01.09.005.0728	R$	17.092,45	R$	7.550,06	R$	8.682,57
SANDRO ROGERIO REGUSE	01.09.005.0743	R$	17.092,45	R$	7.550,06	R$	8.682,57
MARISTELA S. CATTONI	01.09.005.1240	R$	12.208,89	R$	5.392,90	R$	6.201,84
LURDES LEIA PESENTE	01.09.008.1743	R$	13.905,45	R$	6.142,30	R$	7.063,65
ERCI MARIO AGOSTINI	01.09.008.1755	R$	7.813,21	R$	3.451,24	R$	3.968,93
ORILDO BORTOLI	01.09.008.1119	R$	20.506,15	R$	9.057,95	R$	10.416,65
JEAN CARLOS PASQUALI	01.09.008.1114	R$	13.333,55	R$	5.889,68	R$	6.773,14
ARNO FREIBERGER	01.09.008.1110	R$	13.034,07	R$	5.757,39	R$	6.621,00
JOSE NEI ARRUDA TEIXEIRA	01.09.008.1107	R$	15.338,20	R$	6.775,17	R$	7.791,45
ARNO FREIBERGER	01.09.008.1098	R$	12.530,87	R$	5.535,12	R$	6.365,39
ADILSON RODRIGUES DA SILVA	01.09.008.1095	R$	13.648,10	R$	6.028,62	R$	6.932,92
ADINAN DUARTE	01.09.008.1238	R$	20.479,81	R$	9.046,32	R$	10.403,27
SOMATÓRIO		R$	250.505,38	R$	110.652,93	R$	127.250,94

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.2 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa, com possibilidade de protesto, nos termos da Lei Complementar nº 493/2017, bem como cobrança judicial de acordo com o Código Tributário Municipal (LC 142/1998).

8.3 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;

b) apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação se referir à parte técnica da obra;

c) apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação se referir à parte jurídica do Edital/Obra;

d) apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Municipio de Timbó, 25 de junho de 2019.

Jorge Augusto Kruger Maria Angélica Faggiani

Prefeito Secretária da Fazenda e Administração

Roseli Lourdes da Rocha Daniela R. Witthoeft Krambeck

Engenheira Civil Fiscal de Tributos

EXTRATO CONTRATO 98.2019 FCT

Publicação Nº 2094697

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: DANIELA MICHELLE CAMPOS MARINHO 06711505964.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao pavilhão de Eventos Henry Paul a "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" e o "CAFÉ LITERÁRIO" do evento "FEIRA DO LIVRO DE TIMBÓ 2019", que acontecerá no período de 07 a 11 de agosto de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) correspondente ao item 03 - ponto 02.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019.
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21-04.2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2094699

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 21-04/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
Credenciamento de empresas para a total execução de serviços de assentamento de pavimento intertravado de concreto (paver) nas calçadas das vias públicas do município, de acordo com a lei municipal 2.927 de 06 de novembro de 2017 e decreto municipal 4747 de 05 de fevereiro de 2018 que instituem o PROGRAMA "CALÇADA LEGAL" conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 21/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.
PRAZO: 01/07/2019 a 01/05/2020.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 2094701

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 03 (Óleo Diesel S-500), que passa a ter o valor de R$ 3,218.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 1455, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094476

PORTARIA No 1455, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor, conforme demonstrativos abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja:

a) A contar de 11/06/2019 e até 18/12/2019:

NOME	DE	PARA
Hígaro Papion da Silva Ramos	36h/a	16h/a

b) A contar de 24/06/2019 e até 18/12/2019:

NOME	DE	PARA
Caroline Bona	45h/a	29h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1456, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094479

PORTARIA No 1456, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor, conforme demonstrativos abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja:

a) A contar de 26/06/2019 e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Delvan Araújo da Silva	26h/a	12h/a

b) A contar de 02/07/2019 e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Patrícia Macedo	20h/a	33h/a
Roberta Alessandra Cunha de Sena	30h/a	17h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1468, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094482

PORTARIA No 1468, DE 01 DE JULHO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Daiane de Souza	Assessor da Divisão de Imprensa e Comunicação / CC-4	N° 619, de 19/02/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1470, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094485

PORTARIA No 1470, DE 01 DE JULHO DE 2019

Designa em Função Gratificada, Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR em Função Gratificada, com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto nos artigos 11, "caput" e § único, e 13 da Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, alterada pela Lei Complementar nº 199, de 10/05/01, a servidora abaixo relacionada, a contar de 08 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG
Luci Beatriz Schlögl	FG-2	40	Coordenação NEI Sonho de Criança	40h/s

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1399, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094441

PORTARIA Nº 1399, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional) e considerando que:

- As atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação seguem obrigatoriamente calendário de aplicação, o qual compreende um ano letivo;

- A alteração de profissionais durante o ano letivo constitui medida de extrema excepcionalidade, pois pode prejudicar o ensino e o aprendizado;

- Até o momento o processo seletivo para contratação temporária dos profissionais da educação ainda não foi homologado;

- Diante deste contexto e do relevante interesse público–coletivo envolvido, a prorrogação das contratações temporárias em vigor é a medida que se impõe, o que além de encontrar plena previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros), não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros.

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADELAIDE PONATH	404134951	0	01/07/2019
ADELITA INES MACHADO LAMIN	404134565	3	01/07/2019
ADRIANA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA	404134908	0	01/07/2019
ADRIANA GONCALVES DE ANDRADE BALDO	367397	8	01/07/2019
ADRIANE FACHI	4041004	3	02/08/2019
ALESSANDRA MAISA RICHTER	404134917	0	01/07/2019
ALESSANDRA REGINA ZANELLA RODRIGUES	4040980	2	01/07/2019
ALESSANDRA SEVERINA THEILACKER WOLTER	324990	4	01/07/2019
ALICE KUIPERS BRANDÃO	4040853	1	02/08/2019
ALINE CRISTINA PANCA WERNER	404134489	1	01/07/2019
ALINE LIMA DE OLIVEIRA KLEMZ	372250	8	01/07/2019
ALINE THRUN	4040822	4	02/08/2019
ALINNE TATIANE MARCARINI	306851	10	01/07/2019
ALOISIO NADROWSKI JUNIOR	404134772	0	01/07/2019
AMANDA FARIAS SIMOES	228664	5	01/07/2019

ANA ALICE RODRIGUES DO CARMO	404134652	1	01/07/2019
ANA CAROLAINE DA SILVA BARBOSA	404134850	0	01/07/2019
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	358690	7	01/07/2019
ANA MARTA SCHMOLLER	4029240	1	01/07/2019
ANA PAULA BOGOCHEWSKI KALINOWSKI	4040900	2	01/07/2019
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	4001265	5	01/07/2019
ANA PAULA FACHINI TISO	294942	3	02/08/2019
ANA REGINA DALCANALE CAMPESTRINI	4016394	2	02/08/2019
ANALORE KOUDA DA LUZ	404134709	1	01/07/2019
ANALU LENZI KLEINSCHMIDT	221694	6	02/08/2019
ANDREA APARECIDA PEICKER URBAINSKI	404134563	1	01/07/2019
ANDREIA DOS SANTOS	184691	5	01/07/2019
ANDREIA GELSLEICHTER	404134869	0	01/07/2019
ANDREIA MARIA FERRARI	257583	4	02/08/2019
ANDRESSA DE ANDRADE OLIVEIRA	3979725	8	01/07/2019
ANDREZA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	404134854	0	01/07/2019
ANETE REGINA BERRI	228320	1	02/08/2019
ANGELA HAHNEBACH	404134873	0	02/08/2019
ANGELICA ESCOVAL	404134897	0	01/07/2019
ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA	404134699	1	01/07/2019
ANGELITA KADER DE OLIVEIRA	404134696	1	01/07/2019
ANTONIA JULIANA NIZER	4040943	2	01/07/2019
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	167800	8	01/07/2019
AVANA MARIA PEREIRA MARTINS	147290	6	01/07/2019
BEATRIZ BARBOZA DOS SANTOS SILVA	404134909	0	01/07/2019
BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	340782	7	18/12/2019
BRUNA DA SILVA LOPES	4041019	2	02/08/2019
CAMILA MEIRELLES BELCHIOR	404134792	0	01/07/2019
CAMILA RAFAELLI DALMASO	4040944	2	02/08/2019
CARLA KUHL	141895	7	02/08/2019
CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA	387070	6	02/08/2019
CARMEN FIEBES DAHMER	4041012	1	02/08/2019
CAROLINE BEATRIZ SILVA ARNDT	4041008	2	02/08/2019
CAROLINE BONA	386669	6	20/06/2019
CAROLINE BONA	386669	6	01/07/2019
CAROLINE ROSA BREZINSKI	3979032	1	01/07/2019
CASSIANE FERREIRA SANTO	4016343	7	02/08/2019
CECILIA CARDOSO LEAL	404134796	0	01/07/2019
CILMARA MORETTO DALCANALE	369187	6	01/07/2019
CINTIA MIRANDA	404134602	1	01/07/2019
CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	216852	10	02/08/2019
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	4040842	8	01/07/2019
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	15326	19	02/08/2019
CRISTIANA SALVADOR	227447	8	02/08/2019
CRISTIANE CARDOZO	3994155	5	01/07/2019
CRISTINA SCHUMANN	4041114	2	01/07/2019
DAIANE CRISTINA KRAUSE	404134800	0	01/07/2019
DANIEL ALEXANDRE VOIGT	1072757	7	02/08/2019
DANIEL KRUGER	404134894	0	01/07/2019
DANIELA CRISTOFOLINI	4040790	3	02/08/2019
DANIELI TAVARES	4040924	5	02/08/2019
DARCISIO KNOCH	236373	12	02/08/2019
DARIANE RUECKL	4041014	2	14/09/2019
DAYANA PRISCILLA DORIGATTI MAUKIEWICZ	398179	6	01/07/2019

DELVAN ARAUJO DA SILVA	4040991	1	02/08/2019
DIEGO FRANCISCO CATAO	386529	4	02/08/2019
DIESSICA REGINA MELNIK ZELINSKI GIOVANELLA	358592	7	01/07/2019
DIRLAINE CARDOSO	4040959	1	05/08/2019
DIRLENE ELOISA SLOMP BOSHAMMER	404134871	0	01/07/2019
DJENIFFER LAÍS TAIS	404134650	1	01/07/2019
DOLORES DE BRITO	404134913	0	01/07/2019
DORACI PIANEZZA	20516	3	02/08/2019
DORISETE ROMILDA PERINI FERRARI	248711	6	02/08/2019
DOROTEIA SIDOOSKI	3998541	5	01/07/2019
DULCE DA SILVA ZANGHELINI	4040796	3	01/07/2019
EDEVANDRO DE ALMEIDA DA SILVA	404134596	1	01/07/2019
EDSON JOSE BONA	1067400	6	18/12/2019
EDUARDA DE ABREU	404134799	0	01/07/2019
ELIANA RADWANSKI	15814	15	02/08/2019
ELIANE SLOMP	12343	11	01/07/2019
ELIANE TAVARES KRUGER	4040965	2	01/07/2019
ELIETE SCHNEIDER	18538	3	02/08/2019
ELIS REGINA FERRAZ DA CRUZ	404134919	0	01/07/2019
ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA	350389	9	01/07/2019
ELISANGELA KIENEN	3991440	5	02/08/2019
ELIZABEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS	404134916	0	01/07/2019
ELIZANGELA AGOSTINI VOLANI	386693	3	02/08/2019
ELLEN JEANINI ANDRUCZEWICZ	4040868	2	02/08/2019
ELSIDO SCHUETZE	404134797	0	01/07/2019
ELVES JACHSON KANNENBERG	1076167	1	05/08/2019
EVANILDE SYPRIANY PONATH	4041138	2	01/07/2019
FABIANA DE CARVALHO SILVA	404134651	0	02/08/2019
FABIANE JUNQUEIRA BOHMANN	4041002	2	02/08/2019
FERNANDA DALPIAZ HENDGES	187186	13	02/08/2019
FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS	356387	5	01/07/2019
FERNANDA PEREIRA MARTINS DE BORBA	281344	9	01/07/2019
FERNANDA REIS LISBOA	404134853	0	01/07/2019
FLAVIA FIDELIS DE MELO TOLARDO	404134731	2	01/07/2019
FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	404134877	0	01/07/2019
FRANCIELE CRISTINA ANESI	404134503	1	02/08/2019
FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	3990400	5	01/07/2019
FRANCINE MARTA BIANQUINI FERRARI	249904	7	02/08/2019
GABRIELLEN THAILA ALVES FERREIRA	4031024	3	02/08/2019
GILBRAM ZADI DOS SANTOS	4041027	2	02/08/2019
GISELE PACHECO DA SILVA	275468	6	02/08/2019
GLAUCE CORDEIRO SIMM	196436	9	01/07/2019
GRASIELA FRANCISCO	404134603	3	02/08/2019
GRAZIELI STAACK HAUBRICHT	171778	19	18/12/2019
GREISIELA TAMARA ROSSI MARIAN	189391	4	02/08/2019
GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES	4041015	2	02/08/2019
GUSTAVO MIRANDA REGIS	4040869	3	02/08/2019
HELENA FIGUEIREDO BATISTA	404134791	0	01/07/2019
HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	4041011	2	11/06/2019
HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	4041011	2	01/07/2019
IANCA MAIARA PEREIRA	404134538	1	02/08/2019
INES ZOBOLI DALLABONA	75078	12	01/07/2019
INGRID WETZEL CORREA	1086154	10	01/07/2019
ISABEL CRISTOFOLETTI RADUENZ	4041017	2	01/07/2019
ISABEL MARIA BEBER	20168	18	02/08/2019

ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER	302678	10	01/07/2019
IZABEL MELO LINS	404134821	0	12/06/2019
JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS	4040964	2	01/07/2019
JANDIRA VIDAL DE OLIVEIRA	4040879	4	01/07/2019
JANDIRENE CAETANO MASCHIO	4040949	3	01/07/2019
JANE MARIA DOS SANTOS VENTURA	404134906	0	01/07/2019
JANETE BOGO VIEIRA	145920	8	01/07/2019
JANICE APARECIDA LIMA DA COSTA	404134918	0	01/07/2019
JANIELE CRISTOFOLETTI	4041120	2	02/08/2019
JEAN CARLO DA SILVA	291846	7	01/07/2019
JENIFER MILENA PELLIN DA SILVA	221597	11	18/12/2019
JÉSICA ROSSI	404134874	0	02/08/2019
JESSICA CRISTINA PASSOS	404134782	0	01/07/2019
JESSICA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ	4040979	3	01/07/2019
JESSICA GABRIELA APARECIDA SOARES SILVA	4041041	2	01/07/2019
JESSICA GABRIELA FERRARI	4040911	3	01/07/2019
JOCIANE STOLF	203041	8	02/08/2019
JOEL VOLTOLINI	15385	8	02/08/2019
JOHN ELINTON TRISOTTO	275484	10	02/08/2019
JOICE BIANCA DE OLIVEIRA VIEIRA	164275	3	02/08/2019
JOICE DE FATIMA GONÇALVES	404134568	1	02/08/2019
JOICE TEREZINHA TRISTÃO	204072	1	01/07/2019
JOSIANE ANESI BOHMANN	404134732	1	02/08/2019
JOSISLAINE FERREIRA BRANTIS MIRANDA	404134771	0	01/07/2019
JOYCE APARECIDA PAUL SUPTITZ	3994660	4	01/07/2019
JOYCE VIVIANY ANTUNES DE OLIVEIRA JANKE	4040933	2	01/07/2019
JOZI FERNANDA SCHVABE MIGLIORRINI	404134519	1	01/07/2019
JUCIMARA ROEPCKE	404134780	0	02/08/2019
JUCINEIDE MENGARDA	19763	5	02/08/2019
JUELI DOS SANTOS	4026250	4	01/07/2019
JULIA GRASIELA BUCCI	404134614	1	02/08/2019
JULIANA GUIMARÃES MEIRA GONÇALVES	404134846	0	02/08/2019
JULIANA MARCONDES MARTINSON	4040936	1	01/07/2019
JULIANA VOLTOLINI	404134733	1	01/07/2019
JULIANI SOARES MARQUES	230014	8	02/08/2019
KARLA DANIELLE OLIVEIRA MORAES MODESTO	404134848	0	12/06/2019
KARLA DANIELLE OLIVEIRA MORAES MODESTO	404134848	0	01/07/2019
KATIA MILENA BECKER PEDROSO	146137	9	02/08/2019
KELI DA SILVA	214663	5	01/07/2019
KEMILLI REGINA DE ARRUDA SOUZA	404134885	0	01/07/2019
KERLY CHRISTINA KURTH LIMAS	3977587	4	18/12/2019
KETLYN SUSAN ZUCHI	404134903	0	01/07/2019
KIMBERLEY BATISTA DA SILVA SEGUNDO	242640	8	02/08/2019
LADIR WILLRICH	131466	4	02/08/2019
LAILA EDUARDA SOARES DO AMARAL	404134695	1	01/07/2019
LARISSA BONA	48690	2	02/08/2019
LARISSA MICAELI LOPPNOW KATCHAN	4040935	2	28/06/2019
LARISSA MICAELI LOPPNOW KATCHAN	4040935	2	01/07/2019
LARISSA PERINI	4041155	2	01/07/2019
LAURITA VOLTOLINI DALLABONA	1060570	3	01/07/2019

LEONICE FATIMA DOS SANTOS	393908	6	02/08/2019
LETICIA CATARINE COLASSO PINTO	404134843	0	02/08/2019
LIAMAR SOLANGE GONZATTI PELLIN	4031482	2	02/08/2019
LIAMARA ARRUDA DIAS	4034236	4	01/07/2019
LUANA KARINA BLOEDORN	404134781	0	02/08/2019
LUANA PAULA BOSING	404134712	1	01/07/2019
LUCAS FERREIRA POVOAS	328634	2	01/07/2019
LUCAS SCHLUETER	386790	6	02/08/2019
LUCI BEATRIZ SCHLOGL	1045741	12	18/12/2019
LUCIA INES SIDOOSKI	404134492	1	01/07/2019
LUCIA MARLENE SIMEONI HOF-FMANN	18740	2	01/07/2019
LUCIANA SUELY PINHEIRO	4026578	4	01/07/2019
LUCIANE JANKE	340243	11	01/07/2019
LUCIMARA DOS SANTOS	404134886	0	01/07/2019
MAIARA ROBERTA WOLTER	404134525	1	01/07/2019
MAIKE SABRINE CORREA VENTURI	274089	6	02/08/2019
MAÍRA DALCASTAGNE	404134522	1	01/07/2019
MAISA WISENTHEINER DOS SAN-TOS	3995933	5	01/07/2019
MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA	386820	6	02/08/2019
MARA LUCIA DALABONA	250503	7	01/07/2019
MARCELO ALEXANDRE SOBIE-RANSKI	404134508	1	01/07/2019
MARCELO BORCHARDT	404134820	0	02/08/2019
MARCELO JOAO BORGES DE LIMA	404134900	0	02/08/2019
MARCIA FELTRIN MULLER	317179	9	01/07/2019
MARCIA MARIA MARCELLO	1088564	17	02/08/2019
MARCIANO JOSE EMILIO DA SILVA	243345	11	18/12/2019
MARIA CRISTIANE NUNES DA LUZ	404134910	0	01/07/2019
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE LIZ DE ANDRADE	201359	6	02/08/2019
MARIA FRANCISCA DIAS LEMOS ADAME	4040999	2	24/06/2019
MARIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	404134904	0	14/06/2019
MARIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	404134904	0	01/07/2019
MARIA SALETE DE SOUZA HARBS	1047736	1	01/07/2019
MARIA ZULAIR RAMOS MOSER	144673	7	02/08/2019
MARILENE JUSTUS	404134790	0	01/07/2019
MARINITA VASSELAI PUTKA	326704	8	02/08/2019
MARISTELA HAMMERMEISTER DE LIZ	254800	4	01/07/2019
MARISTELA SIEWERT KERSCHER	386812	5	02/08/2019
MARIZETE SIMEONI SLOMP	19461	1	26/07/2019
MARLEI DA SILVA	129305	17	01/07/2019
MARLISE BUBLITZ HABITZREUTER	328243	7	02/08/2019
MARLUCE SCHUMANN PRADA	343226	12	02/08/2019
MAURI ANTONIO DIETRICH	404134878	0	01/07/2019
MAURICIO TRINDADE	404134767	0	02/08/2019
MAYCON DIAS GOMES	404134912	0	01/07/2019
MICHELI DOS SANTOS DALMASO	297585	8	01/07/2019
MICHELLE ULLER	4040921	2	01/07/2019
MIKAELA KLEGIN	404134521	1	01/07/2019
MILENA LILIAN THOMAZ CARMONA	404134514	1	01/07/2019
MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI	168874	4	02/08/2019
MONIQUE VIEIRA BONA	202436	10	02/08/2019
NADIA SEIDE ZICKUHR	1067680	9	18/12/2019
NADIR NAZATTO MACHADO	113077	16	18/12/2019
NATALIA APARECIDA DA SILVA	404134763	0	01/07/2019
NAYARA FERREIRA COSTA	404134880	0	01/07/2019

NEIDE FERREIRA	404134901	0	12/06/2019
NEUSI CRISTA EWALD	1045644	7	02/08/2019
NILCEIA ALVES DA SILVA	262021	9	01/07/2019
PAMELA MARIA SILVÉRIO	404134811	0	01/07/2019
PATHYRA SALVADOR MOTTA TEIXEIRA	204196	5	02/08/2019
PATRICIA MACEDO	274119	5	02/08/2019
PAULA DO VALE OLIVEIRA	404134498	1	18/12/2019
PAULO AUGUSTO KRUGER	404134594	1	01/07/2019
PAULO JUVENCIO HINSCHING CARDOSO	404134881	0	02/08/2019
PAULO LACERDA	22519	15	02/08/2019
PRISCILA CAROLINE HODECKER	4037235	3	01/07/2019
PRISCILA GOLL LOCH	587001	4	01/07/2019
PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA BERTOLDI	362468	7	01/07/2019
RAFAEL SCHADE	294381	2	02/08/2019
RAIMUNDA DOS SANTOS CARNEIRO	4040950	2	01/07/2019
RAMON FRANCO SEZERINO	404134816	0	02/08/2019
RAQUEL ZIMATH HOLLER	358045	7	02/08/2019
RAYANA CARDOSO DA SILVA	404134818	0	01/07/2019
REGIANE APARECIDA SEVILHA VILA NOVA	4031881	3	01/07/2019
RICARDO PUTKA	367443	5	02/08/2019
RITA MARIA CARDOSO	239690	3	01/07/2019
ROBERTA ALESSANDRA CUNHA DE SENA	404134866	0	01/07/2019
ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER	326720	5	02/08/2019
RONALD KARL HABITZREUTER	331651	3	02/08/2019
ROSALENE TESKE HENSCHEL	250562	26	02/08/2019
ROSANA VAILATI FUSINATO	185590	10	01/07/2019
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	404134789	0	01/07/2019
ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DEMONTI	112232	9	01/07/2019
ROSELY BUBLITZ	4041151	2	01/07/2019
ROSENI PUTKA DALLABRIDA	387452	2	02/08/2019
ROSILENE MARIA PRUST	4040948	2	01/07/2019
ROSIMERI FERREIRA DA SILVA	384135	7	01/07/2019
ROSITA KRUGER	404134622	1	01/07/2019
ROVENA UECKER KRUGER	205290	9	01/07/2019
RUI ALENCAR DA SILVA	404134769	0	01/07/2019
SAMARA JUCA PEREIRA	404134728	1	01/07/2019
SAMARA LUIZA RIOLA	3995925	8	01/07/2019
SAMARA THAYS ZERMIANI	4040788	3	01/07/2019
SAMILA COUTINHO SANTOS MARQUES	404134868	0	01/07/2019
SANDRA CAROLINE HENNINGS CORREIA	1049542	10	02/08/2019
SANDRA ELIANE STASAITIS NUNES	277207	10	01/07/2019
SANDRA REGINA GOEDE	404134785	0	01/07/2019
SANDRA REGINA MATTEDI NARDELLI	387908	4	28/06/2019
SANDRO GUMZ	4040996	2	02/08/2019
SARANA VARGAS DA SILVA	4031962	2	01/07/2019
SCHEILA CATARINA LORENZ BLODORN	404134702	1	02/08/2019
SCHEILA TATIANA GOULART LOPPNOW BONA	288136	1	02/08/2019
SEBASTIANA APARECIDA GRIMM CARDOSO LEAL	4029909	4	01/07/2019
SHANDI CRISTHIANE INDALENCIO TESKE	207926	4	01/07/2019
SHEYLA PEDRINI RAMPON	362549	4	02/08/2019
SHIRLEY REGINA KROENKE	124095	11	04/10/2019

SIEGRIT PISKE	124087	3	01/07/2019
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	368105	6	01/07/2019
SILVANA ALVES HAYALA ANTUNES	4041077	1	01/07/2019
SILVANA AVANCINI WERNER	384798	5	01/07/2019
SILVANIA ALVES FERREIRA	4040967	2	01/07/2019
SIMONE CECHELERO DOS SANTOS	404134895	0	02/08/2019
SIMONE DOS SANTOS FELTRIN	4023811	3	01/07/2019
SOIANE IARA CORREA DE SOUZA	404134673	1	01/07/2019
SOLANGE SOARES	404134655	1	01/07/2019
SONARA MURARA	190772	5	02/08/2019
SONIA GONCALVES RIBEIRO	279021	11	01/07/2019
SUELI DE LOURDES ROPKE VALCANAIA	327638	4	02/08/2019
SUELIN MUELLER DA FONSECA	404134819	0	02/08/2019
SUELLEN PRISCILA STEIN	3987442	4	02/08/2019
TAISE PASQUALI SCHLEY	194670	12	01/07/2019
TARCISIO DELLAJUSTINA	4041020	2	02/08/2019
TATIANA DICKMANN	386634	5	02/08/2019
TATIANA MARA DE OLIVEIRA HENKELS	404134620	1	01/07/2019
TATIANE COSTA DE NAZARÉ DA SILVA	404134716	1	01/07/2019
TATIANE DE DEUS REMOR	4040847	4	01/07/2019
TATIANE PATRICIA TESKE WEEGE	179450	9	02/08/2019
TATIANE SILVA MACHADO THEISS	170100	4	01/07/2019
TAYANE CATAFESTA	367400	9	01/07/2019
TAYNARA STEUCK	404134851	0	12/06/2019
TAYNARA STEUCK	404134851	0	01/07/2019
TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI	19623	7	02/08/2019
TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	336645	6	01/07/2019
TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	4013140	4	01/07/2019
THAÍS PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	404134893	0	01/07/2019
THAIS STOEBERL	4040990	1	01/07/2019
THAISSA ARIELLA DA SILVA	404134548	2	02/08/2019
THALIA KRAEMER DE OLIVEIRA	404134852	0	01/07/2019
THELMA DE SOUZA	165042	8	02/08/2019
THIAGO FELIPE ZANELLA ROHDA	4041021	2	02/08/2019
TIANE FALEIRO RODRIGUES	404134858	0	01/07/2019
VALDELI DA SILVA BUENO	404134506	1	02/08/2019
VALDIRENE RODRIGUES ALVES	4040798	3	01/07/2019
VALÉRIA CRISTINE LEITE	404134697	1	01/07/2019
VALÉRIO MORAWSKI	404134879	0	01/07/2019
VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN	250295	21	01/07/2019
VANDERLEIA DE JESUS MUNIZ COELHO BASTOS BRUSKE	4013425	3	02/08/2019
VANDREIA SCHROEDER BERNARDO	404134616	1	01/07/2019
VANESSA CAMPOS KUHN	1081730	12	01/07/2019
VANESSA CARDOZO RAYMUNDINO DUTRA POSTALI	4040928	3	02/08/2019
VANESSA FRANTXIELE DA SILVA	4040995	2	02/08/2019
VANESSA PIRES	404134857	0	01/07/2019
VANESSA SALVADOR DA SILVA	358894	8	01/07/2019
VANESSA TRINTIM PRADA	302481	6	02/08/2019
VANIA VANESSA NECKEL	4040982	2	01/07/2019
VERA KRETZ	272400	10	01/07/2019
VERA WETZEL KANNENBERG	1034448	9	01/07/2019
VERONICA SEPKA	263869	6	01/07/2019
VILSON RAMÃO DO PRADO	404134855	0	01/07/2019
VIVIAN DE TOFOL HANSEN	149454	5	18/12/2019
VIVIANA ROMILDA WUERZ	4013646	4	02/08/2019

VIVIANE BOSKA CAVALETT	404134845	0	02/08/2019
WANDERLEIA MARIA ORIBKA	3979628	8	02/08/2019
WERUSKA KARINE METZKER HARTMANN	18759	1	02/08/2019
YARA REGINA HEIMANN	1072935	3	02/08/2019
ZENIR ROHLING BECHTOLD	308226	9	01/07/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1400, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094472

PORTARIA Nº 1400, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

- A quantidade de aprovados no concurso público, bem como de inscritos no processo seletivo para o cargo de auxiliar operacional não supre a quantidade de vagas disponíveis e necessárias para anteder a demanda do poder executivo municipal;

- Ainda está em curso o processo seletivo para contratação temporária de cargos do poder executivo municipal;

- A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros.

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
WALDEMAR ELIZIO NETO	404134711	1	31/12/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ANDREI KAYO LAMIM	4041112	3	31/07/2019
ANTENOR NOVADEZESKI ASCARI	51314	3	20/12/2019
D' JONATHA BRAYAN CRISTOFOLINI	4041037	2	20/12/2019
ELIZABETH MARIA ROCHA FERREIRA GUEDES	4040732	2	20/12/2019
HANA CAROLINA STEUCK	4041084	1	20/12/2019
MAICO ROBERTO BOSHAMMER	4040977	0	20/12/2019
NICHOLAS FOGOLARI PEREIRA	404134708	1	20/12/2019
QUITÉRIA DOS SANTOS LIMA	404134891	0	20/12/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ALCIONE MULLER	404134665	0	02/07/2019
ALINE VENTZ	164879	3	31/07/2019
AMANDA MARTINS CAMARGO	404134836	0	31/07/2019

ANA PAULA DE OLIVEIRA	40408498	0	31/07/2019
ANA REGINA IASCHOMBEK	576735	1	31/07/2019
ANDREA SANCHES CAVALHEIRO	404134659	0	02/07/2019
ANTONIO CARLOS RICARDO	4041209	10	31/07/2019
BÁRBARA LETÍCIA DIAS NITSCHE	404134890	0	31/07/2019
BRUNA POLIANA LAZZAROTTO DE ALCANTARA	40408435	1	31/07/2019
CAMILA HILTRUDES NAU	40408507	1	31/07/2019
CARLA CASTRO BARBOSA	404134898	0	31/07/2019
CARLA MAYSA WENDERLICH WES-SLING	40408557	0	31/07/2019
CARLOS ALBERTO ZILSE	4041324	3	31/07/2019
CATHARINE OHANA FELIPI MAIER	40408496	0	31/07/2019
CHARLES DE OLIVEIRA	404134713	0	02/07/2019
CHEILA CRISTINA FELIPPI EVARIS-TO	4013689	3	02/07/2019
DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA	40408545	2	31/07/2019
DANIELE GUTZ	40408518	1	31/07/2019
DANIELLE MORENO PARREIRA	40408489	0	31/07/2019
EDENIZE PIMENTEL	40408509	0	02/07/2019
EDUARDO ANASTASIO	404134911	0	31/07/2019
EVELYN BARBOSA	404134835	0	31/07/2019
EVERTON JOACIR RIBEIRO	258814	3	31/07/2019
FERNANDA LOSEKANN	40408569	0	02/07/2019
FLAVIA DE ABREU LOURENÇO	404134837	0	31/07/2019
GISELI ALVES FAVELA	404134567	0	31/07/2019
ISABELA LAIS PRADE SCOZ	40408456	1	31/07/2019
JANAINA DE FATIMA DA CRUZ GO-MES DE CAMARGO	404134905	0	31/07/2019
JANAINA EVARISTO	404134810	0	02/07/2019
JANAINA TAPPARO BRAIER	404134884	0	31/07/2019
JANES OSS EMER	1068652	6	31/07/2019
JANETTE DE FREITAS	40408573	0	02/07/2019
JAQUELINE GISELE BENDOTTI	404134472	0	31/07/2019
JOSIANE SANTOS RAMOS	312991	2	02/07/2019
JOSIELE BONETTE	404134657	0	02/07/2019
JUSSARA NUNES	404134610	0	31/07/2019
KATHIA SALETE PICININI BENDOTTI	404134509	1	31/07/2019
KETLYN DE LIZ KRUGER	404134809	0	31/07/2019
LARISSA CARLA PIUNTKOWSKI	40408433	1	31/07/2019
LUIZA SCHULZE	404134474	2	31/07/2019
MAISA PRUBE VIEIRA	40408562	0	02/07/2019
MARA GUMZ	404134599	0	02/07/2019
MARCELA OBERZINER	404134833	0	31/07/2019
MARE-STELA ZUMACH	404134838	0	31/07/2019
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	404134754	0	31/07/2019
MARIA EDUARDA MENESTRINA VIEIRA NEGRI	40408455	1	31/07/2019
MARLETE KLUG SANDRI	404134813	0	02/07/2019
MICHELE ALMEIDA GUIOMARINO	4034740	1	31/07/2019
PAMELA REGINA MARTINELLI MARCHI	4040946	1	31/07/2019
PRICYLLA HAGEMANN	40408490	1	31/07/2019
PRISCILA TUANE BATISTA	404134561	0	31/07/2019
QUEREN HAPUQUE GOMES SILVA	365378	4	31/07/2019
RENATA PAVAN ROCHA	404134600	0	31/07/2019
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40408559	0	31/07/2019
ROSELI APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	251151	6	31/07/2019
SOFIA ROMAY OLIVEIRA	404134814	0	31/07/2019
SUZANA BEDIN DE SOUZA	204030	2	31/07/2019
TATIANE SCHUHLI	404134834	0	31/07/2019
VALDIR MANFRINI	40408422	1	31/07/2019

VANIA CUNHA DE GODOI	404134718	0	02/07/2019
VERA MARCIA DE LIZ	4004787	2	31/07/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
MARIA DE FATIMA KRUZENSKI	404134892	0	31/07/2019
PATRICIA FAES	212032	5	31/07/2019
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
GUILHERME AUGUSTO TOMASELLI	4040876	3	31/07/2019
KETLYN SAMANTHA MOHR	4040931	2	31/07/2019
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ALANA FERNANDES SILVA	4040914	3	31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1401, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094473

PORTARIA Nº 1401, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivo em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

- A quantidade de aprovados no concurso público, bem como de inscritos no processo seletivo para o cargo de auxiliar operacional não supre a quantidade de vagas disponíveis e necessárias para anteder a demanda do poder executivo municipal;

- Que ainda está em curso o processo seletivo para contratação temporária de cargos do poder executivo municipal;

- A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros.

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADAELCIO CAMUZZATO	404134617	0	01/07/2019
ADEMAR GESSNER	12360	2	01/07/2019
AIRTON NOLI	404134587	0	01/07/2019
ALEXANDRE DARLEI SCHREIBER	404134839	0	01/07/2019
ALICIO RIBEIRO	4041060	0	01/07/2019
ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	4041059	0	01/07/2019

ANISIO DOS SANTOS	404134705	0	01/07/2019
AUDIR PASQUALI	178470	6	01/07/2019
CARLOS KORTE	76740	1	01/07/2019
CHARLES ARTUR MARQUARDT	4041132	2	01/07/2019
CLAUDECIR ALVES REIS	404134760	0	01/07/2019
DANIEL LIMA DO NASCIMENTO	404134870	0	01/07/2019
DANIEL SCHMOELLER	404134841	0	01/07/2019
DOMINGO PEREIRA	265748	8	01/07/2019
EDEMAR MELO RODRIGUES	404134758	0	01/07/2019
EDENIR JANIR DALCASTAGNE	404134605	0	01/07/2019
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	294284	3	01/07/2019
EDUARDO RODRIGUES	404134863	0	01/07/2019
ELSIDO KRUGER	72958	2	01/07/2019
ENGELBERTO FRANZ	192317	6	01/07/2019
ERNSTFRIED WITHOEFT	1083201	11	01/07/2019
FRANCISCO LOURENCO	404134531	1	01/07/2019
FRANCISCO ROCHA DA CONCEIÇÃO	404134701	0	01/07/2019
GAUDENCIO VAZ DE FREITAS	404134842	0	01/07/2019
GERCI NUNES	270903	1	01/07/2019
GERONIMO WACKERHAGE	4021096	3	01/07/2019
GILMAR CHISTE	12483	3	01/07/2019
GILMAR JOAO TURAZZI	27561	5	01/07/2019
GILMAR MATIAS DE OLIVEIRA	404134773	1	01/07/2019
GRACIANO VENCESLAU	12491	1	01/07/2019
GUNTHER MAHS	147214	1	01/07/2019
JOCELI DA SILVA NUNES	4036417	1	01/07/2019
JOILSON GEIER MORAES	404134535	2	01/07/2019
JUVENAL MARTIN	183717	2	01/07/2019
LAERCIO FAGUNDES	404134840	0	01/07/2019
LEANDRO SANT ANA	404134593	0	01/07/2019
MARCELINO TOMASELLI	78506	3	01/07/2019
MARCIO ANTONIO FERRARI	17329	6	01/07/2019
MARCIO JOSE ROPELATTO	404134678	0	01/07/2019
MARCIO KOEPSEL	4041121	1	01/07/2019
MARCIO TRAEBERT	250520	3	01/07/2019
MARIA EMILIA GONCALVES ANDRADE	404134802	0	01/07/2019
MARILENE FARIA	404134801	0	01/07/2019
MARINO DARUI	11240	3	01/07/2019
MAURI LUIZ PELLIN	404134882	0	01/07/2019
MILTON SIMAS	404134757	0	01/07/2019
NATALINO VASCONCELOS	404134803	0	01/07/2019
NELSON CORDEIRO	207950	2	01/07/2019
ORIVALDO LOPPNOW	4041058	0	01/07/2019
PEDRO PEZENTI	4040884	1	01/07/2019
RAMIDES ERONDI BUTKE	386731	2	01/07/2019
ROBERTO DICKMANN	404134883	0	01/07/2019
ROSELI LOURDES DA ROCHA	242691	3	01/07/2019
ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	3972038	2	01/07/2019
SEBASTIAO ONADIR MAIA	404134606	0	01/07/2019
UDO HACKBARTH	1027395	1	01/07/2019
VALDEMIRO VIEIRA	404134586	0	01/07/2019
VILIMAR RUPRECHT	4041109	0	01/07/2019
WILFRID PLAISIR	404134532	0	01/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
CLAUDIA RODRIGUES DE MELO SCHNEIDER	4041461	2	31/07/2019
EDEMIR DALMONICO	20559	3	30/09/2019
LUANA STUEPP	4041154	2	30/09/2019
TAINARA HOBOLD FISTAROL	4040871	4	31/07/2019

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
DIEGO MICAEL VENERA DA ROSA	109983	0	30/09/2019
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
HILTON DREICK WERNER HARBS	404134700	0	31/07/2019
IRINEU RAMOS DE ANDRADE	223670	3	30/09/2019
JANETE RIBEIRO LUIZ CORREIA	404134899	0	30/09/2019
JEREMIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	4094581	1	31/07/2019
ROGERIO CARL	122114	9	30/09/2019
VITORIA BATISTA CORDEIRO	238368	3	30/09/2019
WALDEMAR NARDELLI	82422	0	31/07/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1452, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2094269

PORTARIA Nº 1452, DE 19 DE JULHO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018, n° 5148, de 06/03/2019 e n° 5212, de 29/05/2019,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
LETICIA ALBERNAZ LAMAS	404134784	1	31/07/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1472, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094487

PORTARIA Nº 1472, DE 01 DE JULHO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018, n° 5148, de 06/03/2019 e n° 5212, de 29/05/2019,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADEMAR GESSNER	12360	2	01/08/2019
AIRTON NOLI	404134587	0	01/08/2019
ALEXANDRE DARLEI SCHREIBER	404134839	0	01/08/2019
ALICIO RIBEIRO	4041060	0	01/08/2019
ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	4041059	0	01/08/2019
ANISIO DOS SANTOS	404134705	0	01/08/2019
AUDIR PASQUALI	178470	6	01/08/2019
CARLOS KORTE	76740	1	01/08/2019
CHARLES ARTUR MARQUARDT	4041132	2	01/08/2019
CLAUDECIR ALVES REIS	404134760	0	01/08/2019
DANIEL SCHMOELLER	404134841	0	01/08/2019
DOMINGO PEREIRA	265748	8	01/08/2019
EDEMAR MELO RODRIGUES	404134758	0	01/08/2019
EDENIR JANIR DALCASTAGNE	404134605	0	01/08/2019
EDUARDO RODRIGUES	404134863	0	01/08/2019
ELSIDO KRUGER	72958	2	01/08/2019
ENGELBERTO FRANZ	192317	6	01/08/2019
ERNSTFRIED WITHOEFT	1083201	11	01/08/2019
FRANCISCO LOURENCO	404134531	1	01/08/2019
FRANCISCO ROCHA DA CONCEIÇÃO	404134701	0	01/08/2019
GAUDENCIO VAZ DE FREITAS	404134842	0	01/08/2019
GERCI NUNES	270903	1	01/08/2019
GERONIMO WACKERHAGE	4021096	3	01/08/2019
GILMAR CHISTE	12483	3	01/08/2019
GILMAR JOAO TURAZZI	27561	5	01/08/2019
GRACIANO VENCESLAU	12491	1	01/08/2019
GUNTHER MAHS	147214	1	01/08/2019
JOCELI DA SILVA NUNES	4036417	1	01/08/2019
JOILSON GEIER MORAES	404134535	2	01/08/2019
JUVENAL MARTIN	183717	2	01/08/2019
LAERCIO FAGUNDES	404134840	0	01/08/2019
LEANDRO SANT ANA	404134593	0	01/08/2019
MARCELINO TOMASELLI	78506	3	01/08/2019
MARCIO ANTONIO FERRARI	17329	6	01/08/2019
MARCIO JOSE ROPELATTO	404134678	0	01/08/2019
MARCIO KOEPSEL	4041121	1	01/08/2019
MARIA EMILIA GONCALVES ANDRADE	404134802	0	01/08/2019
MARILENE FARIA	404134801	0	01/08/2019
MARINO DARUI	11240	3	01/08/2019
MAURI LUIZ PELLIN	404134882	0	01/08/2019
MILTON SIMAS	404134757	0	01/08/2019
NATALINO VASCONCELOS	404134803	0	01/08/2019
NELSON CORDEIRO	207950	2	01/08/2019
ORIVALDO LOPPNOW	4041058	0	01/08/2019
PEDRO PEZENTI	4040884	1	01/08/2019
RAMIDES ERONDI BUTKE	386731	2	01/08/2019
ROBERTO DICKMANN	404134883	0	01/08/2019
ROSELI LOURDES DA ROCHA	242691	3	01/08/2019
SEBASTIAO ONADIR MAIA	404134606	0	01/08/2019
UDO HACKBARTH	1027395	1	01/08/2019
VALDEMIRO VIEIRA	404134586	0	01/08/2019
VILIMAR RUPRECHT	4041109	0	01/08/2019
WILFRID PLAISIR	404134532	0	01/08/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1497, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2094619

PORTARIA Nº 1497, DE 12 DE JULHO DE 2019

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)		
Cargo: Professor (Professor de Inglês / Educação Infantil / Pré-Escola) Ref.Salarial: C-10		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Caroline Bona	070.664.849-83	20h/a

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Timbó Grande

Prefeitura

DISPENSA 3/2019

Publicação Nº 2094557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
MODALIDADE Dispensa de Licitação N 3/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, com objetivo de contratar o SENAI para ministrar cursos profissionalizantes no município. E o valor da contratação é de R$ 15.675,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 17 de março de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Publicação Nº 2093764

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS E O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

Processo administrativo nº. 04/2019
Inexigibilidade de Chamamento Público
Organização da Sociedade Civil: Associação de Serviço Sociais Voluntários de Treze Tílias.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a capacitação do corpo docente, funcionários e alunos em como agir em situações de emergência, dentro da unidade escolar, atendendo de maneira pontual o setor de educação do município (escola municipal e creches), bem como, o setor da saúde (Unidade Básica de Saúde), procurando rever e repassar novos conhecimentos técnicos aos servidores destas áreas, principalmente quanto à ações em casos de Evacuações de Emergência, Combate à incêndios em edificações e atendimento pré-hospitalar básico (OVACE e hemorragias) e dar condições de manutenção para o funcionamento da Entidade, para que possa dar continuidade nos atendimentos de qualidade à população de Treze Tílias e visitantes, nos serviços de defesa civil, combate à incêndios, busca e salvamento, resgates, atendimentos pré-hospitalares e demais atribuições inerentes aos Bombeiros Voluntários.

Período: 11/07/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

O Município de Treze Tílias/SC, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput da Lei Federal nº. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Serviço Sociais Voluntários de Treze Tílias, para fins de treinamento em situações de emergência nas unidades escolares municipais de Treze Tílias, bem como atendimentos diversos no segmento do serviço bomberil, nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade.

A entidade é a única capaz de oferecer o atendimento esperado e a continuidade dos serviços de atendimento às pessoas da comunidade e da região, sendo que possui sede no município, devidamente equipada e em condições de oferecer o trabalho singularizado e especializado, sendo sua atuação benéfica e eficiente, pública e notória, salvaguardando vidas e o patrimônio das pessoas.

Treze Tílias/SC, 11 de julho de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

LEI ORDINARIA 2010

Publicação Nº 2093755

LEI MUNICIPAL Nº 2.010/2019
De 17 de julho de 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à Pavimentação e construção de ponte, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º. Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
17 de julho de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abraçadeira de nylon - 30 cm. Pacocte c/ 100 unid. (01-01-06857)	PCO	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	14,8000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	distrioeste	0	24,9900	2
2	Abraçadeira de nylon - 40 cm. Pacote c/100 unid. (01-01-06856)	PCO	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	26,1500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	distrioeste	0	36,0000	2
3	Abraçadeira Tipo U 3 1/2" (01-01-21934)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	kala	0	1,3500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	1,4000	2
4	Abraçadeira Tipo U 3/4 (01-01-20005)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	kala	0	0,3800	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	0,3900	2
5	Adaptador Universal 10a 2p + T (01-01-21935)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fehrman	0	4,9900	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	adapt	0	5,0000	2
6	Adaptador Universal 20a 2p + T (01-01-21936)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	adapt	0	5,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fehrman	0	6,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Adesivo de Silicone Transparente p/ Uso Geral tubo 50gr (01-01-20006)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tek bond	0	4,9600	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	kala	0	5,9900	2
8	Adesivo de Silicone Transparente p/ Uso Geral tubo 300gr (01-01-20007)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	quartzolit	0	16,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tek bond	0	16,8000	2
9	Adesivo Incolor para PVC - Bisnaga 75 gr (01-01-20008)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	4,8600	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	5,0000	2
10	Adesivo Incolor para PVC - Frasco 175 gr (01-01-20009)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	10,8900	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	16,5000	2
11	Adesivo Plastificante - 1 litro (01-01-21948)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	quevecks	0	9,9000	1
12	Adesivo Plastificante 3,6 litros (01-01-21949)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	sika	0	35,9000	1
13	Alça Pré formada 35 mm cabo multiplexado (01-01-21947)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fehrman	0	9,2500	1
14	Alicate de corte (01-01-21945)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	vila	0	14,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	16,5000	2
15	Alicate universal 8' (01-01-21946)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	vila	0	16,2400	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	19,9000	2
16	Anel de vedação p/caixa acoplada (01-01-21951)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	blukit	0	5,7500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	censi	0	5,8000	2
17	Anel de vedação para vaso sanitário (01-01-21950)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	censi	0	7,2000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	censi	0	8,0000	2
18	Arame farpado (01-01-21720)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	imoto	0	0,7400	1
19	Arame Farpado Galvanizado 1,6 mm, ruptura mínima 350 kgf - (01-01-22038)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	imoto	0	0,7400	1
20	Arame Galvanizado N-14 2,10 mm (kg) (01-01-20010)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	morlan	0	20,0000	1
21	Arame Galvanizado N-18 1,24 mm (kg) (01-01-20011)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	morlan	0	18,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Arame Recozido N-12 (2,76 mm) Kg (01-01-21952)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	belgo	0	11,0000	1
23	Arame Recozido N-14 (2,11mm) Kg (01-01-20012)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	belgo	0	11,0000	1
24	Arame Recozido N-18 (1,25mm) Kg (01-01-20013)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	belgo	0	11,0000	1
25	Areia Média - (01-01-05815)	M³	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	gr extração	0	145,0000	1
26	Argamassa - saco 20 kg (01-01-05813)	SC	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	inkor	0	8,2600	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	quartzolit	0	10,0000	2
27	Argamassa ACI - saco 20 kg (uso interno e externo) (01-01-20014)	SC	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	inkor	0	8,2600	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	quartzolit	0	10,0000	2
28	Argamassa ACII - saco 20 kg (uso externo) (01-01-20015)	SC	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	inkor	0	16,3900	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	quartzolit	0	20,5000	2
29	Argamassa ACIII - saco 20 kg (alta adesividade e flexibilidade - uso interno e externo) (01-01-20016)	SC	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	inkor	0	19,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	quartzolit	0	28,9000	2
31	Bandeja para pintura em Polietileno 20 x 25 cm - capacidade 1,3 litros (01-01-20017)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)		0	4,9500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	7,0000	2
32	Bandeja para pintura em Polietileno 37 x 29 cm - capacidade 2,7 litros (01-01-20018)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)		0	10,9000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	11,5000	2
33	Barra de Aço 6,3 mm - barra de 12 m (01-01-21956)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	giassi	0	13,9000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	13,9500	2
34	Barra de ferro 10,0 mm (3/8) - barra 12 m (01-01-20019)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	giassi	0	33,3000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	33,4000	2
35	Barra de ferro 12,5 mm (1/2) - barra 12 m (01-01-20020)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	giassi	0	54,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	54,3700	2
36	Barra de ferro 5 mm - 3/16 - 12 metros (01-01-20158)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	giassi	0	9,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	9,4600	2
37	Barra de ferro 8,0 mm (5/16) - barra 12 m (01-01-20021)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	giassi	0	23,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	23,6500	2
38	Barra Roscada ½" zincada - m (01-01-20022)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ciser	0	4,7500	1
39	Barra Roscada 3/8" zincada - m (01-01-20023)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ciser	0	5,4500	1
40	Bloco Canaleta L14 x A19 x C39 (01-01-21958)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	construcon	0	3,0000	1
41	Bloco Canaleta L19 x A19 x C39 (01-01-21959)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	construcon	0	3,9000	1
42	Bloco de Concreto L10 x A19 x C39 (01-01-21957)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	construcon	0	2,7500	1
43	Bloco de Concreto L14 x A19 x C39 (01-01-20024)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	construcon	0	3,0000	1
44	Bloco de Concreto L19 x A19 x C39 (01-01-20025)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	construcon	0	3,4500	1
47	Broca 6mm para Madeira (01-01-20026)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	5,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	irwin	0	7,8500	2
48	Broca 8 mm para Madeira (01-01-20027)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	8,6300	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	irwin	0	12,5000	2
49	Broca de Aço para Concreto Longa 6 mm (01-01-20028)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	vila	0	10,6000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	irwin	0	15,9000	2
50	Broca de Aço para Concreto Longa 8mm (01-01-20029)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	vila	0	18,6500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	irwin	0	22,0000	2
51	Broxa para pintura 15cm (01-01-21963)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	8,0000	1
52	Broxa para pintura 19,5cm (01-01-21962)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	10,0000	1
53	Broxa para pintura 23cm (01-01-21960)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	11,0000	1
54	Cabo Fio 10mm rígido -preto (metro) (01-01-20030)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	5,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	5,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Cabo Fio 10mm rígido-azul (metro) (01-01-20031)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	5,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	5,2000	2
56	Cabo Fio flexível 4mm - verde (metro) (01-01-21967)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	1,4500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	1,4800	2
57	Cabo Fio flexível 6mm - azul (metro) (01-01-21965)	M	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	2,2700	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	3,0000	2
58	Cabo Fio flexível 6mm - preto (metro) (01-01-21966)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	2,2700	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	3,0000	2
59	Cabo Fio Flexível Cobre 10 mm (01-01-20032)	M	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	4,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	4,1500	2
60	Cabo flexível 10 MM - azul (01-01-06859)	M	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	4,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	4,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Cabo flexivel 10 MM - preto (01-01-06858)	M	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	4,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	5,0000	2
62	Cabo multiplexado 4x10 trifásico (01-01-21969)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	5,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	cordeiro	0	5,3200	2
63	Cabo multiplexado 4x35 trifásico (01-01-21968)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	14,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	cordeiro	0	14,9000	2
64	Cabo PP 2x1,5 mm (01-01-07972)	M	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premiun	0	1,9100	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	2,4000	2
65	Cabo PP 2x2,5 (01-01-07973)	M	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	2,5200	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	3,0000	2
66	Cabo PP 2x4,00 (01-01-07974)	M	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	premium	0	3,9400	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	corfio	0	4,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Cadeado 20mm (01-01-14539)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	pado	0	10,0000	1
68	Cadeado 30mm (01-01-05875)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	pado	0	17,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	pado	0	17,7500	2
69	Cadeado 40 mm (01-01-10518)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	pado	0	35,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	pado	0	35,2000	2
70	Cadeado 50mm (01-01-16389)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	pado	0	31,8400	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	pado	0	49,0000	2
71	Caixa de Passagem Sobrepor CPT 15 (01-01-20033)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	27,6000	1
72	Caixa p/ descarga c/ Engate Branca (L315x A330x P146) (01-01-20034)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	alumasa	0	29,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	astra	0	29,5000	2
73	Caixa para hidrômetro (502 mm x 332 mm x 148mm - espesura 4 mm. Em polipropileno (PP) com carga e proteção contra raios UV. Possuir nervuras em todas as faces laterais externas. Possuir orifícios para circulação de ar (01-01-20035)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	bplast	0	64,0000	1
74	Cal hidratada (Hidróxido de Sódio) - saco 20 kg (01-01-20165)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	hidra	0	10,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	Cal para pintura - 8 kg (01-01-05816)	SC	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	hidra	0	7,9000	1
76	Cal Virgem (óxido de Cálcio) Moída 20 kg (01-01-20036)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	hidra	0	9,0000	1
77	Canaleta com fita dupla face 20 x10x200mm (01-01-20037)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	fame	0	6,2900	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	7,0000	2
78	Cap Esgoto 100mm (01-01-07715)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	6,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	6,0900	2
79	Cap Esgoto 75 mm (01-01-20038)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	4,4000	1
80	Cap Soldável 20 mm (01-01-20039)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	0,8500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	0,9100	2
81	Cap Soldável 25 mm (01-01-08618)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	0,9000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	0,9500	2
82	Cap Soldável 32 mm (01-01-20040)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	1,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	1,6000	2
83	CAP soldável 40 mm (01-01-12626)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	3,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	3,1900	2
84	Cap Soldavel 50mm (01-01-07748)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	5,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	5,0400	2
85	Carretel para roçadeira 3mm - rolo (01-01-20041)	RL	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	husquarwa	0	108,0000	1
86	Cimento - saco 50 kg (01-01-05810)	SC	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	nacional	0	27,4000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	votoran	0	27,4500	2
87	Colher Pedreiro 8'' Canto Redondo (01-01-21976)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	vila	0	10,7000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	14,0000	2
88	Conector Fêmea de Plástico p/engate rápido 1/2 (01-01-21983)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	5,0000	1
89	Conector Macho Plástico p/engate rápido 1/2 (01-01-21982)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	garden	0	5,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	6,0000	2
90	Conector perfurante 10mm (01-01-08958)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	intelli	0	6,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fherman	0	6,5000	2
91	Conector Sapata 16 mm (01-01-21555)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	intelli	0	3,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fherman	0	4,0000	2
92	Conector sapata 25 mm (01-01-21974)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	intelli	0	3,6000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fherman	0	5,0000	2
93	Corante liquido a Base D'água 50ml (cores diversas) (01-01-21975)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	3,7000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	coral	0	3,7500	2
94	Corda PP Branca 10 mm (metro) (01-01-21977)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	riomar	0	3,0000	1
95	Corda PP Branca 16 mm (metro) (01-01-20042)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	riomar	0	5,0000	1
96	Corda PP Trançada 4mm - (metro) (01-01-20043)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	riomar	0	1,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Cumeeira Universal de fibrocimento (01-01-20044)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	brasilit	0	31,0000	1
100	Desempenadeira Dentada Metálica Aço Carbono, Haste Metálica (01-01-20045)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	13,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	13,9000	2
101	Desempenadeira Metálica com Cabo em Aço Carbono, Haste Metálica 270 mm com Cabo de Madeira (01-01-20046)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	10,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	11,2000	2
102	Desempenadeira Plástica Estriada 18 x 29 cm (01-01-21978)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	durak	0	11,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	11,2000	2
103	Disco de Corte (01-01-08133)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	edson rep	0	2,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	vila	0	2,7000	2
104	Disjuntor DIN Monofásico 10A (01-01-20047)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	brasiltec	0	7,8000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	soprano	0	8,0000	2
105	Disjuntor DIN Monofásico 16A (01-01-21979)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	brasiltec	0	7,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	soprano	0	8,0000	2
106	Disjuntor DIN Monofásico 32A (01-01-19636)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	brasiltec	0	7,8000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	soprano	0	8,0000	2
107	Disjuntor DIN Trifásico 50A (01-01-21980)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	brasiltec	0	49,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	soprano	0	50,0000	2
108	Disjuntor DIN Trifásico 90A (01-01-21981)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	soprano	0	150,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	brasiltec	0	168,4000	2
109	Dobradiça para Porta 3" em Ferro Zincado (01-01-20048)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	fg ferragens	0	2,3500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	mca	0	3,0000	2
110	Eletroduto 3/4" Branco (barra 3 metros) (01-01-20049)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	maxidutos	0	9,0600	1
111	Eletroduto Corrugado 3/4 Amarelo (metro) (01-01-20050)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	1,4500	1
112	Engate PVC Flexível 50 cm (01-01-20167)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	6,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	6,5000	2
113	Enxada Larga Metálica com Cabo de Madeira (01-01-20051)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tramontina	0	28,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramotina	0	29,0000	2
114	Esguicho p/ mangueira com jato regulável (01-01-21984)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	viqua	0	17,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	viqua	0	18,4000	2
115	Espuma Expansiva de Poliuretano - frasco de 500ml (01-01-20052)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	quartzolit	0	20,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	quartzolit	0	21,5000	2
118	Fechadura externa (01-01-08010)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	soprano	0	33,9000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	soprano	0	40,0000	2
119	Fechadura interna (01-01-08009)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	soprano	0	23,6500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	soprano	0	48,0000	2
120	Fio de nylon 3mm quadrado- rolo (01-01-20055)	RL	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	worker	0	7,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	Fio telefone interno (01-01-06849)	M	FABIANO JACSON PERETTI (10448)		0	0,3900	1
123	Fita crepe 19mm x 50 mt (01-01-11832)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	4,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	4,3000	2
124	Fita crepe 32mm x 50 metros (01-01-20056)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	5,7500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	5,9000	2
125	Fita crepe 48 mm x 50 metros (01-01-20057)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	10,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	11,0000	2
126	Fita Dupla Face Fixa Forte 12 mm - 20 metros (01-01-20058)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	3m	0	46,6000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	3m	0	78,0000	2
127	Fita Dupla Face Fixa Forte 15 mm - 20 metros (01-01-20059)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	3m	0	82,0000	1
128	Fita Dupla Face Fixa Forte 19 mm - 20 metros (01-01-20060)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	3m	0	75,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	3m	0	76,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	Fita isolante 19 x 10m (01-01-20061)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	3,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	3,9000	2
130	Fita Isolante Alta Fusão 19 x 5m (01-01-20062)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	18,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	19,8000	2
131	Fita Veda Rosca 18mm x 25m (01-01-20063)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	5,3500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	5,4000	2
132	Fita Veda Rosca 18mm x 50m (01-01-20064)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	11,0000	1
133	Fita zebrada preto e amarela rolo - 70mm x 200 metros (01-01-20065)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	distrioeste	0	7,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	distrioeste	0	7,4000	2
134	Haste terra 5/8 x 2,40m (01-01-20162)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	ferham	0	24,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ferham	0	25,0000	2
135	Interruptor + tomada 2P+T 10A (01-01-21988)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tramontina	0	12,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
137	Joelho 45 Gr Soldável 50 MM (01-01-04638)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	5,2500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	5,4900	2
138	Joelho 45° Soldável 100mm (01-01-21990)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	7,0000	1
139	Joelho 45° soldável 32 mm (01-01-10028)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	2,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	2,7000	2
140	Joelho 45° soldável 40" (01-01-10038)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	3,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	3,2000	2
141	Joelho 45º soldável 25" (01-01-09457)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	1,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	1,0700	2
142	Joelho 90 mm soldável 50mm (01-01-20067)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	4,2000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	4,3100	2
143	joelho 90 soldável 25mm (01-01-16739)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	TIGRE	0	0,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	0,6000	2
144	joelho 90 soldável 32mm (01-01-16740)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	TIGRE	0	1,5300	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	1,5500	2
145	Joelho 90 soldável 40 mm (01-01-10833)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	3,7500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	3,9000	2
146	Joelho 90° soldável 100mm (01-01-21991)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	7,0000	1
147	Joelho 90°soldável 75mm (01-01-21993)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	5,4500	1
148	Lâmpada de Led 11 W 6500 K (01-01-20070)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	romalux	0	8,9500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	romalux	0	13,5000	2
149	Lâmpada de Led 9 W 6500 K (01-01-20071)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	romalux	0	7,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	romalux	0	8,0000	2
150	Lâmpada econômica 25 watss (01-01-06843)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	romalux	0	9,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	romalux	0	17,0000	2
151	Lâmpada LED 32W Branca 6000k E27 (01-01-21995)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	manplex	0	35,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	manplex	0	39,4700	2
152	Lâmpada LED 84W Branca 220 V 6400 K E 27 (01-01-21996)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	manplex	0	78,0000	1
153	Lâmpada Tubular LED 18W 6500 Bivolt (01-01-21994)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	manplex	0	16,7000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	manplex	0	20,0000	2
154	Lixa Folha para Massa Corrida 225 x 275 mm (01-01-20072)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	hpq	0	3,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	hpq	0	3,2500	2
155	Lona preta m² 4x100 (01-01-05829)	1	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	4,2500	1
156	Luminária Florescente 2x40 (01-01-20073)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ilumi	0	57,0000	1
157	Luva de Algodão Emborrachado (01-01-20074)	PAR	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	vonder	0	11,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
158	Luva de Poliamida Tátil (01-01-20075)	PAR	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	vonder	0	9,0000	1
159	Luva de Segurança Confort Latex (01-01-20076)	PAR	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	vonder	0	5,2500	1
160	Luva Nitrílica (01-01-20077)	PAR	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	danny	0	9,0000	1
161	Luva soldável 32mm (01-01-10029)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	0,8800	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	0,8900	2
162	Luva Soldavel 40mm (01-01-07753)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	2,7500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	2,7800	2
163	Luva soldável de 100 mm (01-01-20078)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	4,5000	1
164	Luva soldável de 20 mm (01-01-20079)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	0,4500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	0,5000	2
165	Luva soldável de 25 mm (01-01-20080)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	0,6000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	0,6300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	Luva soldável de 50 mm (01-01-20081)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	3,2500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	3,3000	2
167	Malha Pesada 10x 10 x 4,2 - (2 x 3) - unidade (01-01-22003)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	aramepar	0	60,0000	1
168	Mangueira de jardim 1/2 siliconada - metro (01-01-22002)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	vila	0	2,9000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	mangueplast	0	3,0000	2
169	Manta Audoadesiva Alumínio 15 x 10 cm (01-01-22004)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	kala	0	33,0000	1
170	Martelo Unha 27 mm com Cabo de Aço Emborrachado (01-01-20082)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	29,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	31,0000	2
171	Massa Corrida PVA 900ml - Cor Branca, Secagem rápida, Fácil Aplicação (01-01-20083)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	9,5400	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	10,0000	2
172	Massa de Grafiato 25kg (01-01-21985)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	62,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	63,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
174	Pá de Bico com Cabo de Madeira 120 cm (01-01-20085)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	30,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	30,1000	2
175	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 120 cm (01-01-20086)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	30,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	31,8000	2
176	Parafuso com bucha 10,0mm (01-01-20087)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	ciser	0	0,3900	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ciser	0	0,4000	2
177	Parafuso com bucha 4,0mm (01-01-20088)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ciser	0	0,2500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	ciser	0	0,2700	2
178	Parafuso com bucha 5,0mm (01-01-20089)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ciser	0	0,2900	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	ciser	0	0,3000	2
179	Parafuso com bucha 6,0mm (01-01-20090)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ciser	0	0,3900	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	ciser	0	0,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
180	Parafuso com bucha 8,0mm (01-01-20091)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ciser	0	0,4500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	ciser	0	0,5000	2
181	Perfurante 10 (01-01-21554)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	intelli	0	6,7000	1
182	Perfurante 35 (01-01-21553)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	intelli	0	12,1500	1
183	Pincel 1 1/2' cabo de Madeira (01-01-20092)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	worker	0	2,4000	1
184	Pincel 1/2' cabo de Madeira (01-01-20093)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	worker	0	1,5000	1
185	Pincel 2' cabo de Madeira (01-01-20094)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	worker	0	3,5000	1
186	Pincel 3' cabo de Madeira (01-01-20095)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	worker	0	5,5000	1
187	Plug Fêmea 2P + T 20 A (01-01-20097)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	fame	0	7,1000	1
188	Plug Macho 2P + T 10 A (01-01-20098)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	fame	0	7,1000	1
189	Prego 13x15 (01-01-07987)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	15,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	15,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
190	Prego 14x21 (01-01-07988)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	15,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	15,4000	2
191	PREGO 15 X 15 (01-01-03817)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	15,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	15,2000	2
192	prego 16x24 (01-01-06897)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	11,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	11,9000	2
193	Prego 17x27 (01-01-05821)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	10,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	10,6000	2
194	Prego 18x30 (01-01-05820)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	10,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	10,3000	2
195	Prego 19x39 (01-01-05822)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	10,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	10,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	Prego 20x60 (01-01-22005)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	12,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	12,2500	2
197	Prego 22x72 (01-01-07989)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	11,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	11,9500	2
198	Prego 23x60 - 1kg (01-01-22006)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	12,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	12,4000	2
199	Prego 25x72 (01-01-10571)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	12,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	12,0500	2
200	Prego 26x84 (01-01-05824)	KG	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	benorte	0	13,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	13,1000	2
201	Reator eletrônico 1x40 W Bivolt (01-01-20099)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	mp led	0	22,0000	1
202	Reator eletrônico 2x40 W Bivolt (01-01-20100)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	mpled	0	26,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
203	Redução soldável 25mm x 32mm (01-01-22007)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	0,4500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	0,4900	2
204	Redução soldável 32mm x 40mm (01-01-22008)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	1,2500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	1,2700	2
205	Redução soldável 40mm x 50mm (01-01-22009)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	2,2000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	2,2200	2
206	Redução soldável 50mm x 100mm (01-01-22010)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	4,5000	1
207	Refletor LED 50 W 6500 K 4000 Lumens Luz Branca (01-01-22011)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	kian	0	83,1000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	eletrolux	0	115,0000	2
208	refletor LED 100 W 6500 K Lumens no mínimo 7.800 lumens Luz Branca (01-01-22012)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	kian	0	146,8000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	eletrolux	0	200,0000	2
209	Refletor LED 200 W 6500 K no mínimo 16.000 lumens (01-01-20101)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	kian	0	315,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	eletrolux	0	320,0000	2
210	Registro de esfera 1/2 (01-01-22014)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	7,5000	1
211	Registro de esfera 3/4 (01-01-22013)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	12,0000	1
212	Rele Foto Celula sem Base (01-01-08657)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	externo	0	22,4500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	exatron	0	24,0000	2
213	Rele Fotoelétrico Externo Bivolt (01-01-22015)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	exatron	0	22,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	externo	0	22,4500	2
214	Rolo de espuma p/ pintura com cabo - 23 cm (01-01-05831)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	20,0000	1
215	Rolo de espuma p/ pintura com cabo - 9cm (01-01-20102)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	11,0000	1
216	Rolo de lã p/ pintura com cabo - 09 cm (01-01-20104)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	15,0000	1
217	Rolo de lã p/ pintura com cabo - 15 cm (01-01-20103)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	14,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
218	Rolo de lã p/ pintura com cabo - 23 cm (01-01-05832)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	15,0000	1
220	Sifão Flexível Metalizado Cromado Tubo Extensivo (01-01-20106)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	censi	0	21,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	censi	0	22,2500	2
221	Sifão Flexível Polipropileno Tubo Extensivo (01-01-20107)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	censi	0	5,2500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	censi	0	5,4000	2
222	Solvente 5 litros - (01-01-05836)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	54,6000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	gol	0	68,0000	2
223	Solvente 900 ml (01-01-14548)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	gol	0	10,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	10,7200	2
224	Soquete bocal E-27 porcelana vitrificada; contato sem latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112. (01-01-11249)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tramontina	0	4,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	fehrmann	0	4,8000	2
225	Soquete de plástico rosca E27 (01-01-22016)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ilumi	0	1,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
226	Spot de Sobrepor em Alumínio p/ 1 lâmpada soquete E27 (01-01-20108)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	bsplast	0	11,0000	1
227	Spot de Sobrepor em Alumínio p/ 2 lâmpadas Soquete E 27 (01-01-20109)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	taschibra	0	20,0000	1
228	Tampa de vaso sanitário oval, branco de polipropileno (01-01-22034)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	durin	0	19,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	herc	0	19,2500	2
229	TE 90 soldável 25mm (01-01-16742)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	0,9000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	0,9500	2
230	TE 90 soldável 40mm (01-01-18952)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	5,6800	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	7,5000	2
231	TE 90 soldável 50mm (01-01-16743)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	7,4500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	7,4600	2
232	TE 90º Soldável 32 mm (01-01-20110)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	2,4500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	2,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
233	TE Esgoto 100 mm (01-01-20111)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	9,0000	1
234	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 cm x 5mm (01-01-20112)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	brasilit	0	41,0000	1
235	Telha de fibrocimento 2,44 x 4mm (01-01-11826)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	brasilit	0	13,9500	1
237	Telha romana (01-01-06841)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	cejatel	0	1,3500	1
238	Tijolo 6 furos simples (L9 x A14 x C19cm) (01-01-20114)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	princesa	0	0,7500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	princesa	0	0,8500	2
239	Tijolo 6 furos simples (L9 x A14 x C24cm) (01-01-20115)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	princesa	0	0,7200	1
240	Tijolo 9 furos simples (L14 x A19 x C24cm) (01-01-20116)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	princesa	0	1,2500	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	princesa	0	1,2700	2
241	Tijolo 9 furos simples (L14 x A19 x C29cm) (01-01-20117)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	princesa	0	1,3800	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	princesa	0	1,4200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
242	Tijolo Maciço (L11,5 x A5,6 x C24cm) (01-01-20118)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ewald	0	1,0600	1
243	Tijolo Maciço (L9 x A5,3 x C19cm) (01-01-20119)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ewald	0	1,0600	1
245	Tinta Acrílica Fosca - 0,900 ml (01-01-20120)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	16,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	16,4000	2
246	Tinta Acrílica Fosca - 18 litros (01-01-20121)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	128,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	130,0000	2
247	Tinta Acrílica Fosca Premium - 0,900 ml (01-01-20122)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	18,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	18,2900	2
248	Tinta Acrílica Fosca Premium - 18 litros (01-01-20123)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	170,6100	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	280,0000	2
249	Tinta Acrílica Fosco Premium Piso - à base de resina acrílica - indicado para pintura ambientes externos e internos, pisos cimentados, concreto, lajotas não vitrificadas, fibrocimento e cerâmicas porosas - lata de 18 litros (01-01-20124)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	193,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	200,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
250	Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium - 18 litros (01-01-20125)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	232,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	234,0000	2
251	Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium - 3,6 litros (01-01-20126)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	58,6500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	70,0000	2
252	Tinta Acrílica Semi-Brilho Standard Amarela- 18 litros (01-01-20127)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	123,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	125,0000	2
253	Tinta Acrílica Semi-Brilho Standard Branca - 18 litros (01-01-20128)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	148,8000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	225,0000	2
256	Tinta Epóxi Esmalte - altíssima resistência a água e umidade, excelente aderência , ambiente interno e externo - utilizada em reboco, concreto, azulejos, pisos, superfícies metálicas e madeiras - lata de 3,6 litros (01-01-20130)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ppg	0	144,0000	1
257	Tinta Esmalte A Base D'Água - 0,900 ml (01-01-22020)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	29,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	29,4000	2
258	Tinta Esmalte A Base D'Água - 3,6 litros (01-01-22019)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	105,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	106,7700	2
259	Tinta Esmalte Sintético Premium Brilho - 0,900 ml (01-01-20131)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	22,0000	1
260	Tinta Esmalte Sintético Premium Brilho - 3,6 litros (01-01-20132)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	85,0000	1
261	Tinta Óleo - 3,6 litros (01-01-20133)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	66,2500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	95,0000	2
262	Tinta Spray 400 ml / 25 g (01-01-20134)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	15,6000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ppg	0	17,0000	2
263	Tinta Spray 400 ml / 25 g (dourado / prata) (01-01-22021)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ppg	0	20,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	titan	0	20,8000	2
264	Tinta Vinílica Fosca - 0,900 ml (01-01-20135)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tinsul	0	21,2500	1
265	Tomada de barra com 4 tomadas 2P + T 10A (01-01-20136)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	14,2000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fehrman	0	18,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
266	Tomada de barra com 4 tomadas 2P + T 20A (01-01-20137)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	17,5500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fehrman	0	20,0000	2
267	Tomada Dupla 10A 250V (01-01-22022)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	10,2000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fehrman	0	11,0000	2
268	Tomada Dupla 20A 250V (01-01-20138)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	mister	0	13,6000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fehrman	0	16,0000	2
269	Tomada Simples 10A 250V (01-01-20139)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	fame	0	8,4000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fehrman	0	8,5000	2
270	Tomada simples 20A 250V (01-01-22033)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	fame	0	8,9000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ferhman	0	11,0000	2
271	Torneira Bóia p/ Caixa D'Água 1/2" (01-01-20140)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	23,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	25,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
272	Torneira p/lavatório 1/2 em metal, fixa na mesa com 50 (01-01-22023)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	leao	0	52,9000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	leao	0	54,0000	2
273	Torneira p/pia, bica móvel em metal com 50 (01-01-22024)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	leao	0	47,0000	1
274	Torneira para jardim preta (01-01-11839)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	herc	0	3,4000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	herc	0	3,5000	2
275	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 (01-01-03796)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	herc	0	3,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	herc	0	3,8000	2
276	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 (01-01-03797)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	herc	0	3,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	herc	0	3,8000	2
277	Treliça - 6 metros (01-01-22025)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	belgo	0	37,5000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	gerdau	0	39,5000	2
278	Tubo de Esgoto PVC 100mm - metro (01-01-20141)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fortlev	0	8,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	8,8000	2
279	Tubo de Esgoto PVC 150mm - metro (01-01-20142)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fortlev	0	24,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	25,8800	2
280	Tubo de Esgoto PVC 200mm - metro (01-01-22026)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fortlev	0	33,0000	1
281	Tubo de Esgoto PVC 40mm - metro (01-01-20143)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fortlev	0	3,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	3,2900	2
282	Tubo de Esgoto PVC 50mm - metro (01-01-20144)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	fortlev	0	5,5000	1
283	Tubo de PVC soldável 20 mm (6 m) (01-01-20145)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	1,7500	1
284	Tubo de PVC soldável 25 mm (6 m) (01-01-20146)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	2,2000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	2,2500	2
285	Tubo de PVC soldável 32 mm (6 m) (01-01-20147)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	3,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
286	Tubo de PVC soldável 40 mm (6 m) (01-01-20148)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	4,7500	1
287	Tubo de PVC soldável 50 mm (6 m) (01-01-20149)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tigre	0	9,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	tigre	0	9,4500	2
288	Válvula de lavatório Metal Cromado (01-01-20150)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	herc	0	15,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	leao	0	17,5000	2
292	Verniz Com Proteção Solar -galão de 3,6 litros (01-01-20153)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ppg	0	105,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	sparlack	0	109,0000	2
293	Verniz Premium com Ultra Proteção Solar - 900 ml (01-01-20154)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ppg	0	58,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	sparlack	0	59,0000	2
294	Verniz Premium com Ultra Proteção Solar - galão de 3,6 litros (01-01-20155)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	ppg	0	108,0000	1
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	sparlack	0	109,0000	2
295	Verniz Ultra Premium - Interior e Exterior, Acabamento Acetinado, Altíssima Durabilidade de 6 anos, Repele Água e Resistente ao Tráfego, Rendimento de até 120 m2 - galão de 3,6 l (01-01-20157)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	sparlack	0	218,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FABIANO JACSON PERETTI (10448)	sparlack	0	220,0000	2
296	Verniz Ultra Premium - Interior e Exterior, Acabamento Acetinado, Altíssima Durabilidade de 6 anos, Repele Água e Resistente ao Tráfego, Rendimento de até 120 m2 - 900 m (01-01-20156)	UN	FABIANO JACSON PERETTI (10448)	sparlack	0	63,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (6868)	tinsul	0	65,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/07/2019** **Válido até: 17/07/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 55/2019

(6868) - CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
(10448) - FABIANO JACSON PERETTI

Treze Tílias, 17 de Julho de 2019.

Trombudo Central

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2094532

Edital de convocação

Geovana Gessner, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, § 4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação da população no processo de implementação do Plano Diretor Participativo, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n° 1594 de 05 de junho de 2009, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2019, às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Arthur M-ller, SC – 112, nº 290, Bairro Botafogo.

A referida audiência será aberta à participação de qualquer munícipe e as manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento ao Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT e, à Câmara Municipal.

Todos os documentos relativos ao objeto da audiência estão disponíveis para consulta dos interessados no site do Município, no endereço: http://www.trombudocentral.sc.gov.br, a partir desta publicação.

Maiores informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidos na Prefeitura de Trombudo Central, com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Geziel Balcker, ou através do telefone (47) 3544-0271.

Trombudo Central, 17 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5116/2019

Publicação Nº 2093953

PORTARIA Nº.5.116/2019
Em 17 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar nº. 025/2010 e de conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a JACKSON SCHERER, para exercer a função gratificada, conforme anexo III da Lei Complementar nº. 025/2010, percebendo a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Julho de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5117/2019

Publicação Nº 2094696

PORTARIA Nº.5.117/2019
Em 17 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar nº. 013/2006 e de conformidade com a Legislação vigente e alterações posteriores;
Considerando que o Município é integrante do consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 1314/2017 de 14 de Julho de 2017;
Considerando a necessidade de atuar no sentido de prestar orientação e assessoramento à equipe administrativa do Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em ações referentes ao Programa Compras Compartilhadas de Medicamentos, exarando manifestações técnica nos assuntos que se fizerem necessários, quando convocada pelo Consórcio;
Considerando que o Consórcio não possui em seu quadro funcional, técnicos da área de farmácia para atuar, dar parecer e efetuar análises técnicas quando necessário em razão da compra compartilhada de medicamentos.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora FERNANDA SKIBA, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, efetiva, conforme portaria de nomeação nº 4.143/2016, para atuar quando necessário, nos pareceres e análises técnicos dos processos de compras coletivas referente a medicamentos e similares efetuados pelo Consórcio.
Art. 2° - A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Julho de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercicio

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2008 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2019 SEGUNDOTERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2094985

Processo licitatório Nº 69/2008
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2019

SEGUNDOTERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONCEDENTE e a empresa Cooperativa dos Produtores Rurais da Microbacia do Lajeado Perau - COOMILP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Geral para Linha Canaleta, cidade de Tunápolis, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.247.940/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. Irineu Paulo Stuelp, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 043.489.279-36, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 901/08, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. 69/2008 - Edital de Concorrência 01/2008, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 69/2008 e Concorrência publica nº 01/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a Concessão deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade industrial definida no projeto apresentado pela Concessionária, sob pena de rescisão do presente Termo de Concessão e reversão do imóvel concedido, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

2.2 O presente termo fica prorrogado por mais 10(dez) anos, a partir de 18 de julho de 2019 até o dia 18 de julho de 2029, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Termo de Concessão, amparado no artigo 2º da Lei Municipal 901/2008 e solicitação através do presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais da Microbacia do Lajeado Perau - COOMILP, autorizada pelo chefe do poder executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de Julho de 2019.

Prefeito Municipal em Exercício
AQUILES BAMBERG
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Cooperativa dos Produtores Rurais da Microbacia do Lajeado Perau - COOMILP Contratada
Irineu Paulo Stuelp
PRESIDENTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Donato Lauschner
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Fiscal do Contrato/termo Aditivo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

Turvo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 2094207

PORTARIA Nº 17/19, de 05 de Julho de 2019.
NOMEAR OUVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Resolução nº. 010/19, de 12 de Junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, FABIANA REZIN, CPF nº. 080.194.059-17, Identidade nº. 4.392.900 e REGINALDO FERMIANO MENDES NETO, CPF nº. 029.255.829-58, Identidade nº. 3.912.665 para exercerem a função de Ouvidores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 05 de Julho de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 44/2019

Publicação Nº 2093617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PROCESSO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CARLOS JANUARIO RAMOS, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	30	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. (01-01-18735)	280,00	8.400,00
2	75	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO LAVAGEM TOTAL DA CONDENSADORA, REAPERTO DOS CONTATOS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E REPOSIÇÃO NO LOCAL DE ORIGEM, INCLUINDO DESPESAS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO. (01-01-18736)	185,00	13.875,00
3	430	H	SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE. SENDO QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. (01-01-18734)	50,00	21.500,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com

os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CARLOS JANUARIO RAMOS, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com informação da quantidade de horas individualizados para realização dos serviços, sendo que a demanda de serviços será fiscalizada por responsáveis de cada secretaria e/ou departamento do município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo.
Os serviços somente serão efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento.
Os serviços de eletricista (homem hora), tais como instalações e manutenções elétricas em geral, nos prédios e espaços públicos do município de união do oeste (item 03) descrito na lista de itens anexo I do presente edital, terão como unidade de medida HORA, já os serviços de instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado (itens 01 e 02) descritos na lista de itens anexo I terão como unidade de medida UNIDADE.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quanto aberto um chamado para manutenção/conserto/reparos elétricos, o mesmo deverá ter atendimento em até 03 horas. Depois de atendimento ao chamado, o problema deverá ser resolvido em até 05 dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço.

Os serviços de instalação e higienização dos aparelhos de ar condicionado deverão ser efetuados em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados nos prédios e espaços públicos do município de União do Oeste, no local onde ocorrer a necessidade de reparo.

6.2. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:
- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a empresa Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

6.3. Se o fornecedor recusar-se a executar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

6.5. Os Serviços somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a realização dos serviços e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
7.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE
Cód. Red. 53– 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. Red. 84 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, visando eliminar os defeitos gerados, garantindo o bom funcionamento das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos do município de União do Oeste – SC.

9.2 Apresentar orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do problema, em formulário próprio, que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e que comprove a quantidade de homem-hora necessária para a realização do serviço descrito no orçamento correspondente;

9.3.1 As peças necessárias para realização de conserto/manutenção elétrica dos prédios e espaços públicos, não são de exclusividade da CONTRATADA, sendo necessário também, apresentar orçamento das mesmas, para aprovação ou não da Administração Municipal.

9.4 Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

9.5 Executar os serviços no prazo não superior a 05 dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço para os serviços de eletricista (homem hora), tais como instalações e manutenções elétricas em geral, nos prédios e espaços públicos do município de União do Oeste, e em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento para realização dos serviços de instalação e higienização dos aparelhos de ar condicionado.

9.6 As peças, materiais e acessórios que forem substituídos, devem ser devolvidas ao fiscal do contrato e/ou outro responsável da administração Municipal.

9.7 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações da Administração Municipal, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

9.8 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos,

ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

9.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra imprópria, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, bem como repor peças, consideradas inaptas, decorrentes de falhas na prestação dos serviços contratados.

9.10 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

9.11 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

9.12 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

9.13 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos, acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

9.14 Manter durante a vigência desta Ata e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.15 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

9.16 A CONTRATADA deverá iniciar a correção dos serviços não aceitos pela CONTRATANTE imediatamente após a identificação dos mesmos, tendo um prazo não superior ao original, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.17 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, fiscais, indenizações e licenças concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, resultante da execução dos serviços;

9.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes e quaisquer outras devidas aos seus empregados ou prepostos necessárias ao bom desempenho dos serviços objetos desta Licitação, ficando ainda a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:

a) Efetuar os pagamentos nos termos previstos em contrato;

b) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 30/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário oficial dos municípios (DOM).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 30/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

15. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

CARLOS JANUARIO RAMOS
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 54/2019 - PREGÃO Nº 33/2019

Publicação Nº 2093780

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 54/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 33/2019
Tipo: Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 30 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 17 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4179/2019

Publicação Nº 2093794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.179, De 17 de julho de 2019.
Dispõe sobre designação de servidor para exercer as atividades de Coordenador de Saúde Bucal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73., da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado FLÁVIO FALCÃO SCHIAVO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Odontólogo, para exercer as funções de Coordenador de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 17 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO N. 4180/2019

Publicação Nº 2094146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.180, de 17 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal N.º 976, de 08 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do município de União do Oeste, as pessoas representantes da instituições abaixo relacionadas:

I – 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de União do Oeste:

IVAN CARLOS GIROTTO
EDINHO FAVERO
ROSEMARI DALLA CORTE

II – 01 (um) representante de Entidades Religiosas:

LEODACIR PIANESOLA

III – 01 (um) representante de Banco ou Cooperativa de Crédito:

LENIR NAVARINI

IV – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Município de União do Oeste:

SALETE TRENTIN

V – 01 (um) representante da Rede hoteleira, bares e ou similares:

NADIMAR BATTISTELLA

Art. 2º Os membros do COMTUR, nomeados por este Decreto, prestarão serviços relevantes sem ônus para o poder Público Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3.527/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 17 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2404/2019

Publicação Nº 2094360

DECRETO Nº 2404/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2083/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2122 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2405/2019

Publicação Nº 2094363

DECRETO Nº 2405/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2084/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO M. SAÚDE/SMS
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 340.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 530.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2063 – POSTOS DE SAÚDE - PAB
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 138.000,00

2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE – ACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2067 – NUCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
2068 – PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2406/2019

Publicação Nº 2094365

DECRETO Nº 2406/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2085/2019, resolve DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2114 – MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
2077 – CONSTR. AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
2117 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2407/2019

Publicação Nº 2094366

DECRETO Nº 2407/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2086/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2022 – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3371.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.555,66

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 51.555,66

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 51.555,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

LEI Nº 2083/2019

Publicação Nº 2094319

LEI Nº 2083/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2122 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 80.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de julho de 2019.

LEI Nº 2084/2019

Publicação Nº 2094321

LEI Nº 2084/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO M. SAÚDE/SMS
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 340.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 530.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2063 – POSTOS DE SAÚDE - PAB
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 138.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2067 – NUCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
2068 – PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 530.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de julho de 2019.

LEI Nº 2085/2019

Publicação Nº 2094322

LEI Nº 2085/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2114 – MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
2077 – CONSTR. AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
2117 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de julho de 2019.

LEI Nº 2086/2019

Publicação Nº 2094323

LEI Nº 2086/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2022 – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3371.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.555,66

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 51.555,66

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 51.555,66

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici 16 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 465/2019

Publicação Nº 2094325

PORTARIA Nº 465/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 010/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 029/2019, que admitiu a Senhora Lourdes Terezinha de Lima da Silva, para exercer o Cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais na Casa Lar no período de 11/07/2019 à 30/12/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2019

Publicação Nº 2094352

PORTARIA Nº 466/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Francini Israel, exercendo o cargo de Técnico em Saúde Bucal, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2019

Publicação Nº 2094355

PORTARIA Nº 467/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Shayane Albino Santana, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2019

Publicação Nº 2094357

PORTARIA Nº 468/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Angela Aparecida Pessoa Luchtemberg, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2019, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 2094359

PORTARIA Nº 469/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2019
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 032/2019, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Jadson Cesar Rosario de Oliveira, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16/07/2019 à 16/01/2020, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - PMU

Publicação Nº 2093649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 01/08/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço por lote, objetivando aquisição e instalação de portas, janelas, painéis e granito nos prédios da Secretaria de Educação, Centro de Eventos e Casa da Cultura. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 18 de Julho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 - PMU

Publicação Nº 2093931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 02/08/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de construção e madeiras para serem utilizados na reforma de casas de pessoas carentes do Município durante o ano de 2019. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 18 de Julho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019,47/2019,48/2019,49/2019

Publicação Nº 2088070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 101/2018 Pregão Presencial 86/2018 - Ata de Registro de Preços nº 46/2019, 47/2019, 48/2019, 49/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços de manutenção elétrica, de boa qualidade para o uso da Secretaria de Educação (Transporte Escolar) do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2735 de 21/01/2019, Pág. 1128,1129,1130,1131,1132 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 18/01/2020
3ª Publicação

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

Publicação Nº 2093945

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JAINE DE LIMA
OBJETO: Alienação de imóvel sem edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão, lote 01 quadra 01, com área de 347,69 m².
VALOR: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Leilão nº 01/2019 e Processo Licitatório 20/2019 e Contrato nº 157/2019.
Vargeão, SC,17 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019

Publicação Nº 2093554

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de uniformes esportivos para serem utilizados em vários eventos (treinamentos e competições) organizados pelo Departamento de Esportes do município, durante o Exercício 2019.
VALOR: R$ 12.000,40 (DOSE MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório n.º 58/2018 pregão presencial 43/2019 e Contrato nº 162/2019.
Vargeão, SC,16 de JULHO de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2094349

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
Credenciamento para Serviços de Exames de Eletrocardiograma (ECG)
O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Volmir Felipe, comunica aos interessados que está procedendo CREDENCIAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a realização de exames de eletrocardiograma (ECG) com base na Tabela CIS-AMOSC (Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina) e fornecimento de laudo avaliativo, para a população do município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do Anexo 1. Outras informações sobre o presente credenciamento serão prestadas pelo fone fax (49) 3434-0148 ou através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 17 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 987/2019

Publicação Nº 2094930

DECRETO MUNICIPAL N° 987/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EM EXERCÍCIO, EXMO SR. SANTELMO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 70.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 70.000,00

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 17 de julho de 2019.
Santelmo Rodrigues da Silva,
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/FMS

Publicação Nº 2094644

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 15/2019/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 09/2019/FMS
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de ultrassonografia.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 15h00min do dia 31/07/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 215/19

Publicação Nº 2093581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. DANIELA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. JERUSA ESTER STEFFEN CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. LIDIA BOTIN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. MAIKELY CAMARGO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. MARLENE FUMAGALLI TASCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. SINDY GOMES DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. JULIANA DOS SANTOS SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. KELLY REGINA RISSARDI DEON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. MARINES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. LEONIR DALMOLIN	AGENTE SOCIAL
11. CLAIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. MARLI DORNELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. KRISLEY KOEHLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. LUCIANA DALVES BEVILAQUA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. FERNANDO BASSO	TÉCNICO ELETRICISTA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 216/19

Publicação Nº 2093584

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 216/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. BEATRIZ FERREIRA PONTES	ASSISTENTE SOCIAL
2. ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA	ENFERMEIRO
3. GILMAR FRANCISCO RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL
4. AMANDA FOLMANN DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 217/19

Publicação Nº 2093586

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 217/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2. VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 218/19

Publicação Nº 2093589

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 219/19

Publicação Nº 2093590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 219/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANDREIA APARECIDA ALVES VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. NELCIMAR MARIANI CAPELARI OGLIARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. JENIFER POLICENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. JESSICA JEOVANA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. FRANCIELI GOMES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. FABIANE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. MARIA SIRLEY MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. LEONARDO GAIO	TÉCNICO ELETRICISTA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 220/19

Publicação Nº 2093591

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. NELSON BRANDT	ENFERMEIRO
2. BRUNA SPRICIGO	ENGENHEIRO CIVIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 0894/19

Publicação Nº 2093543

PORTARIA nº 0894/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17343/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019, o gozo de férias da servidora MILENA QUIRINO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Obstetra, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2018 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 - PMV

Publicação Nº 2094734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 72/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 31/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019 - PMV

Publicação Nº 2094347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019 - PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento da proposta do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA AO AR LIVRE NO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA (ESQUINA DA RUA GETÚLIO DAMO COM A RUA FRANCESCO RODRIGUES DE LIMA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 780,42M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADA a empresa Construtora e Engenharia JR Eireli. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação da empresa participante, passou-se para a abertura e análise da proposta, restando VENCEDORA do certame a empresa Construtora e Engenharia JR Eireli por apresentar o valor de R$ 172.782,46 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). O representante legal da empresa participante declarara a desistência do prazo recursal.

Videira, 17 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2019

Publicação Nº 2093992

Extrato de Contrato nº 0085/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial, meio fio, passeios e sinalização viária em Diversas Ruas nos Bairros Sufiatti, São Romero, Monte Castelo, Bela Vista e Vila Sesamo no Município de Xanxerê, totalizando 3.635,25 m de extensão, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo em anexos. Com recursos oriundos da Operação de Crédito BADESC – Contrato nº 2018004501.
Valor Total: R$ 4.912.841,31
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 17 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 449/2019

Publicação Nº 2094068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 449/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. AMARILDO BADIA pelo período de 16.07.2019 a 14.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.02.2018 a 10.02.2019;
O Sr. ISRAEL VASEAK pelo período de 17.07.2019 a 05.08.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 15.03.2017 a 14.03.2018;
A Sra. MARIA APARECIDA SILVESTRE DA PAZ BARELA pelo período de 01.08.2019 a 30.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Sra. OLIVIA THEREZINHA ELIAS CANDIOTTO pelo período de 01.08.2019 a 30.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.03.2018 a 18.03.2019

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 037/2019 GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 2094064

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.291.163/0001-72, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. ADEMIR ANTONIO GROSBELLI, portador do CPF n° 649.367.409-34, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	50,00	KG	MASSA ACRÍLICA NIVELADORA PARA USO INTERNO E EXTERNO, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL E PROPORCIONAR ACABAMENTO LISO.	FENIX	2,30	115,00
3	100,00	KG	MASSA CORRIDA NIVELADORA PARA USO INTERNO, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, PORÉM INDICADA SOMENTE PARA AMBIENTES INTERNOS.	FENIX	1,25	125,00
4	100,00	KG	REVESTIMENTO ACRÍLICO - TEXTURA (LINHA PREMIUM), SEM CRISTAIS DE QUARTZO, COM ACABAMENTO DE EFEITO EM RELEVO SOBRE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, FINALIDADE DE DISFARÇAR AS IMPERFEIÇÕES DAS SUPERFÍCIES, PERMITE A CRIAÇÃO DE DIVERSOS EFEITOS, BOA ADERÊNCIA E HOMOGENEIDADE.	FENIX	2,30	230,00
5	100,00	KG	REVESTIMENTO ACRÍLICO - GRAFIATTO (LINHA PREMIUM), COM CRISTAIS DE QUARTZO, COM ACABAMENTO DE EFEITO EM RELEVO, DO TIPO RISCADO, SOBRE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BOA ADERÊNCIA, HIDRORREPELENTE.	FENIX	2,35	235,00
8	10,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LINHA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ACETINADO E BRILHANTE, NÃO DESCASCA, RÁPIDA SECAGEM, BOA ADERÊNCIA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO SEMI BRILHO. GALÃO DE 3,6 LITROS.	FENIX	47,00	470,00
12	20,00	TB	TINTA SPRAY, PARA USO ESCOLAR, ARTESANATO, SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FERRO, GESSO, PAPEL, VIDRO, ISOPOR, ETC. ACABAMENTO BRILHANTE. CORES DIVERSAS. TUBO DE 350 ML.	TINSUL	11,25	225,00
13	20,00	RL	FITA CREPE, LARGURA DE 25MM, PARA USO EM PINTURA, COR BRANCA. ROLO DE 50 METROS.	ADERE	4,437	88,74
14	20,00	RL	FITA CREPE, LARGURA DE 48MM, PARA USO EM PINTURA, COR BRANCA. ROLO DE 50 METROS.	ADERE	8,2268	164,54
15	50,00	FLS	LIXA PARA SUPERFÍCIES ALVENARIA (MASSA CORRIDA) E MADEIRA, GRÃO N° 120.	NORTON	0,8805	44,03

16	50,00	FLS	LIXA PARA SUPERFÍCIES ALVENARIA (MASSA CORRIDA) E MADEIRA, GRÃO N° 220.	NORTON	0,8805	44,03
17	10,00	UN	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, ADMITE ROLO DE ATÉ 23CM	ROMA	4,8827	48,83
18	10,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 15CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO.	ROMA	8,8849	88,85
19	10,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 23CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO.	ROMA	21,2563	212,56
20	10,00	UN	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 5CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO.	ROMA	3,1039	31,04
21	10,00	UN	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 9CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO.	ROMA	3,5486	35,49
22	10,00	UN	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 15CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO.	ROMA	5,3274	53,27
23	10,00	UN	PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS.	ROMA	32,4536	324,54
24	10,00	UN	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1/2".	ROMA	1,7699	17,70
25	10,00	UN	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 3/4".	ROMA	2,0011	20,01
26	10,00	UN	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1".	ROMA	2,6593	26,59
27	10,00	UN	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1 1/2".	ROMA	3,5486	35,49
28	10,00	UN	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 2".	ROMA	5,3274	53,27
29	10,00	UN	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 2 1/2".	ROMA	6,2168	62,17
30	10,00	UN	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 3".	ROMA	8,8849	88,85
TOTAL						2.840,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADEMIR ANTONIO GROSBELLI - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

ATA 038/2019 RONALDO ZONTA KI PINTURAS

Publicação Nº 2094076

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa RONALDO ZONTA 03728588997, inscrita no CNPJ nº 19.902.694/0001-80, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. RONALDO ZONTA, portador do CPF n° 037.285.889-97, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	10,00	KG	MASSA ULTRALEVE P/ PREENCHIMENTO/NIVELAMENTO DE IMPERFEIÇÕES, FISSURAS, C/ TEXTURA LISA E FOSCA, PERMITE QUALQUER TIPO DE ACABAMENTO BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COR BRANCA (TAPA FURO).	FLEXOTOH	21,35	213,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
RONALDO ZONTA 03728588997
RONALDO ZONTA - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

ATA 039/2019 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Publicação Nº 2094080

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n° 014.133.120-80, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	GL	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE ÁGUA, USO INTERNO E EXTERNO, PARA SELAGEM DE SUPERFÍCIES POROSAS, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: AGLUTINAR PARTÍCULAS SOLTAS E TORNAR A SUPERFÍCIES COMO REBOCO FRACO, CAIAÇÃO, GESSO E PINTURAS CALCINADAS APTAS A RECEBEREM ACABAMENTOS, PREPARAR A SUPERFÍCIE UNIFORMEMENTE. GALÃO DE 3,6 LITROS.	SANTA COR	23,9392	1.196,96
6	50,00	GL	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, BAIXO ODOR, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL LIMPEZA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO SEMI BRILHO. GALÃO DE 3,6 LITROS.	SANTA COR	48,00	2.400,00
7	30,00	LATA	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, BAIXO ODOR, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL LIMPEZA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO SEMI BRILHO. LATA DE 18 LITROS.	SANTA COR	179,00	5.370,00
9	20,00	GL	TINTA ESMALTE, BASE DE ÁGUA, LINHA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ACETINADO E BRILHANTE, PROTEGE SUPERFÍCIES, RÁPIDA SECAGEM, BOA ADERÊNCIA. GALÃO DE 3,6 LITROS.	SANTA COR	50,00	1.000,00
TOTAL						9.966,96

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

ATA 040/2019 QUIMICASOL EIRELI EPP

Publicação Nº 2094082

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa QUIMICASOL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.943.501/0001-98, nesta Ata representada pela sua Proprietária, Srª. FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA, portador do CPF n° 796.020.299-00, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	20,00	LATA	DILUENTE PARA ESMALTES, VERNIZES, COMPLEMENTOS SINTÉTICOS, INCOLOR. LATA DE 900 ML.	COLORWAN	7,90	158,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
QUIMICASOL EIRELI EPP
FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

ATA 041/2019 RONALDO ZONTA 03728588997

Publicação Nº 2094329

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa RONALDO ZONTA 03728588997, inscrita no CNPJ nº 19.902.694/0001-80, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. RONALDO ZONTA, portador do CPF n° 037.285.889-97, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de pintura, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	600,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA. INCLUSO A PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DA SUPERFICIE PARA A APLICAÇÃO DA TINTA. EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO EM ALTURA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. HORA/HOMEM.	33,00	19.800,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 034/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 17 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
RONALDO ZONTA 03728588997
RONALDO ZONTA - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

PORTARIA N°102/2019 REPUBLICADA

Publicação Nº 2093547

PORTARIA N° 102, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Designa Servidor(a) Público(a) Municipal para representação perante o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). LEONORA BRANDELERO KIPPER, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão, para atuar como representante legal do Município de Xavantina junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH
Art. 2º A presente designação se faz sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 30 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°121/2019

Publicação Nº 2093548

PORTARIA N° 121, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 100/2019, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 108/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal KEILA RENATA OLKOWSKI, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 15 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessor(a) de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°122/2019

Publicação Nº 2093549

PORTARIA N° 122, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 023/2019, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 034/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal DIEGO FRANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operador do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 15 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessor(a) de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°123/2019

Publicação Nº 2094423

PORTARIA N° 123, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Rescinde contrato de Servidor(a) Admitido em Caráter Temporário dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 782/2002 e considerando o término do afastamento de titular da vaga;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CARLA FAZOLO, admitido(a) em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 17 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°124/2019

Publicação Nº 2094432

PORTARIA N° 124, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 090/2019, que concedeu 20 (vinte) dias de férias; Considerando a Portaria nº 097/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CATIA MARA COSMANN BOFF, ocupante do cargo de Coordenador(a) de Controle Interno do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 18 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessor(a) de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°125/2019

Publicação Nº 2094436

PORTARIA N° 125, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Determina instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Complementar n° 02/2000 e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(Art. 37, CF);
CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e, a não observância do disposto implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei (Art. 37, II, §2º);
CONSIDERANDO a Súmula 685 do Supremo Tribunal Federal, qual dispõe sobre inconstitucionalidade de toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido;
CONSIDERANDO o Inquérito Civil n° 06.2019.00001239-2 instaurado pela Promotoria da Comarca de Seara/SC, que originou a expedição da Recomendação n° 0004/2019/PJ/SEA;
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR instauração de Processo Administrativo para verificar eventual admissão irregular do(a) Servidor(a) Público(a) RAQUEL COSMANN no cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina.
Parágrafo único. Em razão do princípio da legalidade ao qual a Administração Pública está sujeita, deverá ser observado o devido processo legal com a garantia de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 18 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°126/2019

Publicação Nº 2094438

PORTARIA N° 126, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Determina instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Complementar n° 02/2000 e,
CONSIDERANDO que os Servidores Públicos Municipais encontram-se vinculados ao regime jurídico estatutário, decorrente da Lei Complementar Municipal n° 02/2000, que por sua vez vincula ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ao passo que o órgão municipal não possui regime próprio;
CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xavantina/SC), qual dispõe em seu Art. 37, inciso V que a aposentadoria acarreta a vacância do cargo;
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social, através do Ofício n° 14/2019/INSS/GEXCHA/BENEF, informou a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria a servidores públicos vinculados ao Município de Xavantina.
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR instauração de Processo Administrativo para verificar a ocorrência de vacância do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal de provimento efetivo ocupado pelo(a) Servidor(a) Público(a) JOSÉ SILVIO ZANANDRÉA.
Parágrafo único. Em razão do princípio da legalidade ao qual a Administração Pública está sujeita, deverá ser observado o devido processo legal com a garantia de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 18 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°127/2019

Publicação Nº 2094440

PORTARIA N° 127, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Determina instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Complementar n° 02/2000 e,

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos Municipais encontram-se vinculados ao regime jurídico estatutário, decorrente da Lei Complementar Municipal n° 02/2000, que por sua vez vincula ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ao passo que o órgão municipal não possui regime próprio;
CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xavantina/SC), qual dispõe em seu Art. 37, inciso V que a aposentadoria acarreta a vacância do cargo;
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social, através do Ofício n° 14/2019/INSS/GEXCHA/BENEF, informou a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria a servidores públicos vinculados ao Município de Xavantina.
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR instauração de Processo Administrativo para verificar a ocorrência de vacância do cargo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal de provimento efetivo ocupado pelo(a) Servidor(a) Público(a) JACIR ANTONIO CERIOLLI.
Parágrafo único. Em razão do princípio da legalidade ao qual a Administração Pública está sujeita, deverá ser observado o devido processo legal com a garantia de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 18 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°128/2019

Publicação Nº 2094442

PORTARIA N° 128, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Determina instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Complementar n° 02/2000 e,
CONSIDERANDO que os Servidores Públicos Municipais encontram-se vinculados ao regime jurídico estatutário, decorrente da Lei Complementar Municipal n° 02/2000, que por sua vez vincula ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ao passo que o órgão municipal não possui regime próprio;
CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xavantina/SC), qual dispõe em seu Art. 37, inciso V que a aposentadoria acarreta a vacância do cargo;
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social, através do Ofício n° 14/2019/INSS/GEXCHA/BENEF, informou a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria a servidores públicos vinculados ao Município de Xavantina.
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR instauração de Processo Administrativo para verificar a ocorrência de vacância do cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo ocupado pelo(a) Servidor(a) Público(a) MARILENE JUSTINA FAZOLO SEGHETTO.
Parágrafo único. Em razão do princípio da legalidade ao qual a Administração Pública está sujeita, deverá ser observado o devido processo legal com a garantia de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 18 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°129/2019

Publicação Nº 2094445

PORTARIA N° 129, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Determina instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Complementar n° 02/2000 e,
CONSIDERANDO que os Servidores Públicos Municipais encontram-se vinculados ao regime jurídico estatutário, decorrente da Lei Complementar Municipal n° 02/2000, que por sua vez vincula ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ao passo que o órgão municipal não possui regime próprio;
CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xavantina/SC), qual dispõe em seu Art. 37, inciso V que a aposentadoria acarreta a vacância do cargo;
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social, através do Ofício n° 14/2019/INSS/GEXCHA/BENEF, informou a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria a servidores públicos vinculados ao Município de Xavantina.
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR instauração de Processo Administrativo para verificar a ocorrência de vacância do cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo ocupado pelo(a) Servidor(a) Público(a) VALDEMAR DALL BELLO.
Parágrafo único. Em razão do princípio da legalidade ao qual a Administração Pública está sujeita, deverá ser observado o devido processo legal com a garantia de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 18 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°130/2019

Publicação Nº 2094446

PORTARIA N° 130, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Determina instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Complementar n° 02/2000 e,
CONSIDERANDO que os Servidores Públicos Municipais encontram-se vinculados ao regime jurídico estatutário, decorrente da Lei Complementar Municipal n° 02/2000, que por sua vez vincula ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ao passo que o órgão municipal não possui regime próprio;
CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xavantina/SC), qual dispõe em seu Art. 37, inciso V que a aposentadoria acarreta a vacância do cargo;
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social, através do Ofício n° 14/2019/INSS/GEXCHA/BENEF, informou a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria a servidores públicos vinculados ao Município de Xavantina.
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR instauração de Processo Administrativo para verificar a ocorrência de vacância do cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo ocupado pelo(a) Servidor(a) Público(a) MARILETE LUIZA PASSARELLA.
Parágrafo único. Em razão do princípio da legalidade ao qual a Administração Pública está sujeita, deverá ser observado o devido processo legal com a garantia de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 18 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

0256. DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO UNIVERSITARIO",

Publicação Nº 2093555

DECRETO Nº 256/2019.
DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO", APROVADO PELA ATA 07/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Ordinária 4.068 de 28 de abril de 2015 em seu artigo 85, o qual dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

Considerando o disposto no Artigo 96, inciso VII e o Anexo VII da referida lei, consoante o Termo de Caucionamento anexo ao presente decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam caucionados, os seguintes lotes, e respectiva quadra, como garantia para a execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO, de propriedade de OLIVO PEDRO MORAS EIRELI - ME, imóveis com matrículas no CRI sob o nº 10.409 e 2.601,

· Quadra nº 904 – Lote: 09;
· Quadra nº 906 - Lotes: 25, 26, 27, 28 e 29;
· Quadra nº 908 - Lote: 49;
· Quadra nº 909 – Lotes: 50, 51 e 52;
· Quadra nº 911 – Lotes: 82, 83, 84, 85 e 86;
· Quadra nº 912 – Lotes: 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115;
· Quadra nº 913 – Lotes: 119 e 121;
· Quadra nº 914 – Lotes: 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146;
· Quadra nº 915 – Lotes: 161 e 163;
· Quadra nº 916 – Lotes: 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176.

Art. 2º. Em relação à tais lotes, deverá incidir hipoteca especial em favor do Município, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.
Parágrafo único. Poderá eventual lote ser substituído, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º. Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do importe despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.
§1º: Dependendo do andamento das obras, as garantias poderão ser liberadas, da seguinte forma:
a) Liberação de 5% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b) Liberação de 10% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
§2º. A vistoria será realizada pelos Servidores da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo-se cópia do presente, ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados nos incisos do art. 1º.

Xaxim, 12 de julho de 2019.
LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo:

OLIVO PEDRO MORAS EIRELI - ME

TERMO DE CAUCIONAMENTO

TERMO DE CAUCIONAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 85 DA LEI ORDINARIA 4.068 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

TERMO DE CAUCIONAMENTO GARANTIA E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE DAS ÁREAS PÚBLICAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM E OLIVO PEDRO MORAS EIRELI - ME CONSTANTE DO DA ATA 07/2018, APROVADO EM 26/10/2018.

A partir do Dia 12 de julho de 2019, passarão ao domínio do Município de Xaxim, as áreas destinadas a uso público. A venda de lotes, bem como a concessão do "Habite-se" para qualquer construção existente nos lotes, ficam condicionados à expedição, por parte do Poder Público Municipal, de certidão de aprovação do loteamento e aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes do ato de aprovação do projeto de loteamento conforme Ata 07/2018. Como garantia fica caucionado os Lote:

· Quadra nº 904 – Lote: 09;
· Quadra nº 906 - Lotes: 25, 26, 27, 28 e 29;
· Quadra nº 908 - Lote: 49;
· Quadra nº 909 – Lotes: 50, 51 e 52;
· Quadra nº 911 – Lotes: 82, 83, 84, 85 e 86;
· Quadra nº 912 – Lotes: 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115;
· Quadra nº 913 – Lotes: 119 e 121;
· Quadra nº 914 – Lotes: 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146;
· Quadra nº 915 – Lotes: 161 e 163;
· Quadra nº 916 – Lotes: 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176.

averbados no Registro de Imóveis por ocasião do registro de loteamento, que não poderão em hipótese alguma ser vendidos antes da aceitação, por escrito, pelo Município.

Xaxim/SC 12 de julho de 2019.
LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

OLIVO PEDRO MORAS EIRELI - ME

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2019

Publicação Nº 2094408

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para contratação emergencial de empresa terceirizada para prestação dos serviços de merendeiras para atuarem nas unidades escolares do município. Quantidade de 05 (cinco) merendeiras.
Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 33.90.30.14.00.00.00 (125/2019); 33.90.30.14.00.00.00 (107/2019)
Vigência: 17 de julho de 2019 até 17 de agosto de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0051/2019, Dispensa de Licitação Nº. 0020/2019
Xaxim-SC, 17 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0093/2017

Publicação Nº 2094512

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0093/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Aditivo: 7º Termo Aditivo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de 129,30m², situado na Rua Ângelo Teston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Vigência: 15 de julho de 2019 a 15 de agosto de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 104/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2017.
Xaxim-SC, 15 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0054/2019

Publicação Nº 2094227

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0054/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.
Valor: R$ 6.124.29 (seis mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 33.90.30.14.00.00.00 (125/2019); 33.90.30.14.00.00.00 (107/2019)
Vigência: 17 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 028/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019
Xaxim-SC, 17 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMAUC

RESOLUÇÃO N°02_2019 - REGULAMENTO DE COMRPAS

Publicação Nº 2093544

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE JULHO DE 2019
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Estatuto Social, ad referendum da Assembleia Geral da Associação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Contratações da AMAUC, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução, a reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias.
Art. 2º O Regulamento de Contratações da AMAUC tem por premissa as normas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia/SC, 16 de Julho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHEO
Prefeito Municipal de Concórdia
Presidente da AMAUC

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17 de julho de 2019.
Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Secretária Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE JULHO DE 2019
ANEXO ÚNICO
Regulamento de Contratações da AMAUC
Art. 1º A Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense- AMAUC observará as normas jurídicas de direito privado e os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e economicidade na celebração de seus contratos para aquisição de bens, contratação de serviços e alienações.
Parágrafo único. Para fins de atendimento aos princípios estabelecidos no caput desse artigo, deverão ser observados:
I - Formalização dos processos de contratação, exceto nas contratações verbais, em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de planejamento da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;
II - Justificativas expressas acerca da necessidade ou pertinência das contratações;
III - Disponibilização de cópia dos processos de contratação a quaisquer interessados, mediante requerimento e após recolhimento de eventuais custos de reprodução;
IV - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos nas definições prévias à contratação;
V - Dever de probidade, caracterizado pela correta conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;
VI - Divulgação de avisos de contratação no sítio oficial da entidade, bem como publicação dos extratos de contratos e suas alterações;
VII - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da maior vantagem para a contratante, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e
VIII - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.
Art. 2º Para os fins deste regulamento considera-se:
I - Obra e Serviço de Engenharia: toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
II - Demais Serviços: aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;
III - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV - Homologação: o ato pelo qual o responsável previsto no artigo 12 da presente Resolução, após verificar a regularidade do procedimento de contratação, ratifica o resultado da seleção;
V - Registro de preço: procedimento, precedido de ampla seleção, adotado para registrar o menor preço obtido para determinados bens ou serviços definidos, entregues ou prestados por fornecedores que acudam à seleção, no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades da entidade, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;
VI – Seleção ampla: procedimento de contratação mediante publicação de edital de seleção, observado o rito procedimental expresso no artigo 8º;
VII – Seleção restrita: procedimento de contratação mediante seleção direta e impessoal dos interessados, cadastrados ou não, observado o rito procedimental expresso no artigo 11 deste regulamento;
VIII – Contratação verbal: contratação realizada mediante acordo verbal, nas condições expressas no artigo 12 deste regulamento.
Art. 3º. São procedimentos auxiliares das contratações regidas por este Regulamento:
I - pré-qualificação ou cadastro permanente de bens e fornecedores; e

II - sistema de registro de preços.
§ 1º Considera-se pré-qualificação ou cadastro permanente o procedimento anterior à contratação destinado a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da contratante ou cadastrar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, no qual será anotado o histórico de contratações celebradas pelo cadastrado e o respectivo resultado da contratação.
§ 2º Considera-se registro de preços o procedimento prévio a futuras contratações, efetivado mediante ampla seleção e classificação de fornecedores aptos a serem contratados, sendo facultada à AMAUC a celebração dos contratos que dele poderão advir, sem que isso represente qualquer direito subjetivo ao fornecedor registrado.
§ 3º O registro de preços dar-se-á mediante processo de ampla seleção, cujo registro poderá contemplar mais de um fornecedor para o mesmo bem ou serviço, facultada ainda a atualização dinâmica dos preços mediante recepção constante de novas propostas para os mesmos objetos de contratação, hipótese em que será dada preferência à contratação mais vantajosa obtida ao longo da vigência do registro de preços.
Art. 4º Os procedimentos auxiliares previstos neste regulamento serão abertos por meio de edital próprio, amplamente divulgado, e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados, podendo ser revistos ou cancelados a qualquer tempo.
Art. 5º As aquisições ou alienação de bens e as contratações de obras e serviços, inclusive os de engenharia, dar-se-ão mediante ampla seleção, nos termos de edital de seleção, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e sigilosas, abertas em sessão pública, podendo ser adotado o modo de disputa aberta mediante lances verbais e sucessivos entre os interessados, ou a disputa fechada, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital.
§ 1º Fica dispensada da ampla seleção as contratações de baixo valor, as quais deverão ser precedidas de seleção restrita, nos termos do artigo 11 deste regulamento.
§ 2º Consideram-se de baixo valor as seguintes estimativas de contratação, dentro de um mesmo exercício fiscal:
I - As contrações de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
II - As aquisições de bens e contratações de demais serviços inferiores a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
III - As alienações de bens inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 3º Os procedimentos externos de ampla seleção e de seleção restrita poderão ser executados presencialmente ou de maneira virtual, desde que assegurada a autenticidade dos documentos e atos realizados virtualmente.
Art. 6º Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção restrita as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa da seleção da escolha do contratado e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação levada a efeito verbalmente:
I - nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da AMAUC ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
II - quando não acudirem interessados à seleção anterior, mantidas, neste caso, as condições pré-estabelecidas;
III - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior;
IV - na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;
V - na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;
VI - na contratação com as demais associações representativas de municípios;
VII - na aquisição de componente ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;
VIII - na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;
IX - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da AMAUC; e
X - na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas.
Art. 7º Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, é inexigível a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.
Parágrafo único. São exemplos de contratação por inexigibilidade de seleção, entre outras:
I - aquisição de matérias ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
II - contratação de serviços com pessoa jurídica ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
III - Contração de profissional de qualquer setor artístico;
IV - Permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;
V - Doação de bens;
VI - Contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral.
Art. 8º O procedimento de seleção ampla será iniciado com a requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo do contrato, sua justificativa, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com consequente autorização até o ato final de homologação, e ao qual serão juntados:
I – Edital de seleção;
II – Comprovante de publicações;
III – Ato de designação da Comissão que fará a seleção;
IV – Original das propostas;
V – Atas da Comissão;
VI – Pareceres;
VII – Recursos eventuais;

VIII – Homologação;
IX – Minuta do contrato;
X – Demais documentos relativos ao processo.
Art. 9º. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.
Art. 10. Identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á aferição das condições de habilitação fixadas no edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica.
§ 1º A habilitação jurídica compreende a verificação das condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como negativas trabalhistas e análise de processos judiciais.
§ 2º A regularidade fiscal será aferida mediante a comprovação da inscrição do interessado nos cadastros junto aos órgãos fazendários pertinentes ao objeto do contrato e prova de regularidade perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, quando for o caso.
§ 3º A capacidade técnica compreende a avaliação da aptidão do interessado para executar o futuro contrato, mediante:
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) atestação da experiência anterior, operacional ou profissional, de objeto compatível com aquele que se deseja contratar;
c) comprovação de disponibilidade de bens, equipamentos ou profissionais adequados para a execução do futuro contrato; e
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 4º Fica dispensada da apresentação de documentos de habilitação o interessado previamente cadastrado e com documentação cadastral atualizada, salvo quanto a eventuais documentos não constantes no cadastro.
Art. 11. O procedimento de seleção restrita, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:
I - Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo da contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa;
II – Autorização do responsável pela contratação;
III – Comprovantes de solicitação de propostas a, preferencialmente, três ou mais interessados;
IV – Propostas de preços obtidas dos interessados consultados, admitida a obtenção de propostas mediante ofertas públicas anunciadas em meios físicos, como catálogos, panfletos, e em meios eletrônicos;
V – Documentos de habilitação do interessado selecionado, podendo ser dispensada a comprovação de regularidade fiscal e da capacidade técnica, admitindo-se, para fins de habilitação jurídica do interessado constituído sob a forma de pessoa jurídica, a juntada do Cartão CNPJ;
VI – Ato de homologação.
Art. 12. A contratação verbal é admitida nos casos de urgência e de valores considerados irrisórios, desde que mostrar-se necessária ou razoável.
§ 1º Consideram-se urgentes as contratações decorrentes de situações emergenciais cujo prazo para execução do contrato não possa aguardar a realização procedimento de seleção restrita;
§ 2º Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto deste artigo, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais (média anual), por objeto, no âmbito do exercício financeiro;
Art. 13. A conclusão do processo de seleção, ampla ou restrita, dar-se-á mediante ato de homologação do responsável pela AMAUC, facultando-se a esta a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos deste regulamento.
§ 1º Considera-se responsável, para fins de aplicação da presente Resolução:
I - Para os processos de contratação por meio de ampla seleção, o Presidente da AMAUC;
II - Para os processos de contratação por meio de seleção restrita, o Secretário Executivo ou Secretário Administrativo e Financeiro da AMAUC;
III - Para as contratações urgentes mediante dispensa de seleção, o Secretário Executivo ou Secretário Administrativo e Financeiro da AMAUC;
IV - Para as contratações por inexigibilidade de seleção, ante a inviabilidade de disputa, o Presidente da AMAUC.
§ 2º É facultada a delegação da competência expressa no presente regulamento, mediante ato formal do responsável delegante.
Art. 14. Em qualquer fase do processo de seleção os participantes poderão requerer esclarecimentos ou solicitar reconsideração das decisões exaradas, sem efeito suspensivo.
Art. 15. A AMAUC poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.
Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AMAUC:
I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a AMAUC, bem como os membros do Conselho Executivo e Fiscal da AMAUC;
II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a AMAUC decorrente de penalidade aplicada previamente.
Parágrafo único. Fica ressalvada dos impedimentos previstos nos incisos I a III deste artigo a contratação de pessoa física ou jurídica nos termos do artigo 6º, III, IV, V, VI, VII e IX, e nos termos do artigo 7º deste regulamento.
Art. 17. Poderão ser efetuadas compras via internet - via sites de compras ou ambientes virtuais - inclusive com pagamento antecipado, desde que observados:
I - os limites de valores dispostos nesta resolução;
II - sejam efetuados preferencialmente em sites conhecidos como "mercado pago", que garantam o ressarcimento do valor da compra em caso de problema ou pendência de entrega;
III - caso não seja possível adquirir de sites do tipo "mercado pago", a compra poderá ser efetuada em sites de lojas com boa reputação e amplamente conhecidos no mercado virtual.
Parágrafo Único. Em caso de compra em sites ou ambientes virtuais que não garantam a entrega ou ressarcimento, o risco será do responsável pelas aquisições.
Art. 18. A AMAUC poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.

§ 1º. O contrato celebrado deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas, conforme o caso:
I - Identificação dos sujeitos contratantes;
II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;
III - As condições de extinção do contrato, pelo cumprimento, por resilição, resolução, de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;
IV - O modo de pagamento, o qual será efetuado por depósito em conta corrente, conta poupança ou boleto bancário, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços;
V - A possibilidade de resilição pela vontade da AMAUC ou de ambas as partes;
VI - A possibilidade de rescisão em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da AMAUC;
VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da AMAUC em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;
VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado e não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;
IX – O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária;
X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações perante a AMAUC ; e
XI - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, quando o caso concreto recomendar.
§ 2º. Nas contratações decorrentes de procedimentos de seleção restrita e naqueles de execução imediata do objeto, é facultada a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da proposta do interessado da qual se encontra vinculado.
Art. 19. A AMAUC publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) o contrato celebrado.
Art. 20. A AMAUC, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.
Art. 21. As contratações da AMAUC deverão observar o planejamento definido e aprovado para cada exercício financeiro, resguardado o equilíbrio financeiro.
Art. 22. As novas relações contratuais da AMAUC, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste Regulamento, não se aplicando para os contratos atualmente vigentes com prazo determinado.
Art. 23. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados até 31/12/2019, de acordo com as regras do presente Regulamento, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado.

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11/07/2019

Publicação Nº 2093763

RESOLUÇÃO DIR Nº 005/2019

Indica membro adicional às indicações previstas na Resolução DIR Nº 009/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no exercício de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no item 2.2.4 no Acordo de Cooperação nº 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Indica para compor também a Comissão Especial de Fiscalização da obra objeto do Acordo de Cooperação nº 01/2018 a arquiteta da AMAVI Larissa Lenz dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Rio do Sul, 11 de julho de 2019.
Bento Francisco Silvy
Presidente da AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12/07/2019

Publicação Nº 2094425

RESOLUÇÃO DIR Nº 006/2019

Altera a Resolução DIR nº 003/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 12/07/2019, estabelece:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos da AMAVI que constitui o Anexo I da Resolução DIR nº 003/2018, passando o cargo de Assessor de Turismo a ser denominado Assessor de Turismo e Cultura, com as seguintes atribuições:
I - Assessorar o planejamento, organização e o direcionamento de ações de incentivo à implementação e fomento do turismo e da cultura, valorizando e protegendo a diversidade de recursos e potencialidades disponíveis, bem como do patrimônio histórico e artístico. Planejar e executar projetos e programas inerentes a cultura e a atividade turística, buscando o desenvolvimento sustentável e o fomento da cultura e do turismo. Definir planos, políticas e diretrizes, traçar e executar planos de negócios. Buscar os melhores resultados através de pesquisas e análises de mercado, visando a garantia da qualidade de produtos e serviços oferecidos. Assessorar, organizar e direcionar ações para o desenvolvimento das políticas públicas culturais, promover capacitações nas áreas de gestão cultural e do patrimônio material e imaterial. Buscar os melhores resultados através de pesquisas e levantamentos culturais. Auxiliar e coordenar eventos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, colegiados, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar capacitações e palestras. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atividades determinadas pelo superior hierárquico. Dirigir veículo da instituição para deslocamento a trabalho.

Art. 2º Fica alterado o Quadro de Salários da AMAVI que constitui o Anexo II da Resolução DIR nº 003/2018, alterando a denominação do cargo de Assessor de Turismo na forma do artigo anterior, cujo salário passa a ser de R$ 4.379,00, passando a vigorar na forma do Anexo I da presente Resolução, considerando-se também os efeitos produzidos pela Resolução DIR nº 001/19.

Art. 3º Fica atualizada a tabela "Estrutura de Pessoal Vigente" constante da Resolução nº 003/2018, passando a vigorar na forma do Anexo II da presente Resolução.

Art. 4º Acresce parágrafo único e altera a redação do art. 6º da Resolução DIR nº 003/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A contratação dos funcionários da AMAVI é condicionada a prévio procedimento de seleção de pessoal, exceto para cargos de confiança.
Parágrafo único. Ressalva-se ainda da exigência prevista no caput a contratação de estagiários e de aprendizes, que realizar-se-á na forma prevista em lei e convênio"

Art. 5º As alterações ora promovidas deverão ser consolidadas na Resolução DIR nº 003/2018.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Rio do Sul, 12 de julho de 2019.
Bento Francisco Silvy
Presidente da AMAVI
ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS

Cargos Funcionais	Salário
Agente de Serviços Gerais	1.598,00
Analista de Sistemas I	6.646,00
Analista de Sistemas II	4.027,50
Arquiteto e Urbanista	7.235,00
Assessor Contábil e Controle Interno	6.646,00
Assessor de Imprensa	5.584,00
Assessor de Turismo e Cultura	4.379,00
Assessor Educacional I	5.584,00
Assessor Educacional II	3.499,50
Assessor jurídico/Advogado	6.112,50
Assistente Social	3.565,00
Auxiliar Administrativo I	3.729,50
Auxiliar Administrativo II	2.271,00
Auxiliar Administrativo III	1.569,15
Contador	5.584,00
Desenhista	1.757,50
Desenhista de Página da Internet	4.027,50

Desenhista Gráfico	2.537,00
Desenhista Projetista	3.440,00
Engenheiro Civil	7.235,00
Engenheiro Sanitarista	7.235,00
Psicólogo	4.123,00
Secretário Administrativo	5.584,00
Secretário Executivo	11.076,50
Técnico em Cartografia	4.027,50

ANEXO II - ESTRUTURA DE PESSOAL VIGENTE

	Cargos Funcionais	Carga Horária (semanal)	Remuneração (R$)
1.	Agente de Serviços Gerais Insalubridade	40h	1.598,00 199,60
2.	Analista de Sistemas I	35h	6.646,00
3.	Analista de Sistemas II	35h	4.027,50
4.	Arquiteto e Urbanista	35h	7.235,00
5.	Arquiteto e Urbanista	35h	7.235,00
6.	Arquiteto e Urbanista	35h	7.235,00
7.	Assessor Contábil e Controle Interno	21h	6.646,00
8.	Assessor de Imprensa	35h	5.584,00
9.	Assessor de Turismo e Cultura	35h	4.379,00
10.	Assessor Educacional I	35h	5.584,00
11.	Assessor Educacional II	35h	3.499,50
12.	Assessor jurídico/Advogado (Gratificação por atribuição - CIS--AMAVI e CIM-AMAVI)	20h	6.112,50 1.834,00
13.	Assistente Social	30h	3.729,50
14.	Auxiliar Administrativo I	37h30min	2.271,00
15.	Auxiliar Administrativo II	20h	1.569,50
16.	Contador (Gratificação por atribuição - CIM--AMAVI)	35h	5.584,00 1.117,50
17.	Desenhista	35h	1.757,50
18.	Desenhista de Página da Internet	35h	4.027,50
19.	Desenhista Gráfico	35h	2.537,00
20.	Desenhista Projetista	35h	3.440,00
21.	Engenheiro Civil (Gratificação por atribuição)	35h	7.235,00 434,00
22.	Engenheiro Civil (Gratificação por atribuição)	35h	7.235,00 434,00
23.	Engenheiro Civil (Gratificação por atribuição)	35h	7.235,00 289,40
24.	Engenheiro Civil	35h	7.235,00
25.	Engenheiro Civil	35h	7.235,00
26.	Engenheiro Sanitarista	35h	7.235,00
27.	Psicólogo	35h	4.123,00
28.	Secretário Administrativo (Gratificação por atribuição - CIM--AMAVI)	35h	5.584,00 1.117,50
29.	Secretário Executivo (Gratificação por atribuição - CIM--AMAVI)	35h	11.076,50 3.322,41
30.	Técnico em Cartografia	35h	4.027,50
31.	Jovem Aprendiz	20h	499,00

	Servidores Municipais Cedidos	Carga Horária (semanal)	Ressarcimento
32.	Assessor	28h	2.497,00

	Estagiários	Carga Horária (semanal)	Bolsa
33.	Estagiário em Engenharia Civil	20h	711,50

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 008-2019 -FERIAS- FUNCIONARIA DA AMERIOS - MAYANE

Publicação Nº 2094024

Resolução nº 08/2018 Maravilha/SC, 15 de julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. DANIEL KOTHE, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias com abono de 1/3, concedidos à empregada Sra. MAYANE HAACK, relativo ao período aquisitivo 17/01/2018 a 16/01/2019, a contar de 21/08/2019 a 30/08/2019, ficando em haver 20 (vinte) dias referente esse período aquisitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Saudades

AMMVI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 13/2019

Publicação Nº 2094387

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019

Considerando a necessidade da alteração, dos quantitativos contratados, visto que a quantidade contratada é insuficiente para a demanda, e ainda, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KRIEWALL FOTOGRAFIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 31.723.301/0001-77, estabelecido à Rua Carlos Zuelow, 300, Bairro Itoupava Central, CEP: 89069-090, Blumenau/SC neste ato representado pelo sócio LUIS CARLOS KRIEWALL FILHO, inscrito no CPF: 064.415.645-78, doravante designado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2019, firmado em 16/04/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO
1.1. Fica ACRESCIDO ao contrato, a edição de mais um vídeo, inclusos no serviço a edição de aproximadamente 5 minutos com cenas dos 14 municípios da AMMVI; Animação com lettering identificando cada uma das cidades; Trilha sonora pesquisada; Assinatura animada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
2.1. O valor total do contrato passará a ser de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS
3.1. As demais cláusulas do contrato nº: 13/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 12 de julho de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
JOSE RAFAEL CORREA	LUIS CARLOS KRIEWALL FILHO
DIRETOR EXECUTIVO – AMMVI	KRIEWALL FOTOGRAFIAS – MEI

GESTORA DO CONTRATO
MICHELE PRADA

AMUREL

RESOLUÇÃO N. 005-2019 - DIARIAS

Publicação Nº 2093736

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

"ESTABELECE O VALOR ATUALIZADO DAS DIÁRIAS ORIGINALMENTE ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 01, DE 09/04/1997"

O Presidente e o Diretor Executivo da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 39, incisos XII e artigo 39, I e II, todos do Estatuto da AMUREL, e,
Considerando que os valores fixados pela Portaria nº 01, de 09 de abril de 1997 para as diárias de deslocamento dos empregados vinculados à AMUREL estão sem reajuste desde a referida data;
RESOLVEM:
Art. 1º. Os valores das diárias para o deslocamento dos empregados e servidores da AMUREL para o atendimento de serviços em favor da Associação, passam a ser:

Deslocamento do diretor executivo:
-R$ 300,00 (trezentos reais) todos os municípios, exceto Brasília e municípios da AMUREL;
-R$ 400,00 (quatrocentos reais) somente para Brasília;

Deslocamento dos demais colaboradores:
-R$ 200,00 (trezentos reais) todos os municípios, exceto Brasília e municípios da AMUREL;
-R$ 300,00 (quatrocentos reais) somente para Brasília;

Art. 2º. Roteiro de Viagem para solicitação de Diárias conforme Anexo I.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 01 de 09/04/1997.

Tubarão (SC), 08 de julho de 2019.
Roberto Kuerten Marcelino
Presidente da Amurel

Celso Heidemann
Diretor Executivo da Amurel

Anexo I: Roteiro de viagem para diárias			Ticket:
1 - Identificação do funcionário			
Nome:			
Cargo:			
2 - Deslocamentos			
Destino:			
Data e hora de saída da origem:		Data e hora de saída do destino:	
Data e hora de chegada da Destino:		Data e hora de chegada da origem:	
3 - Meio de transporte utilizado:			
( )Veiculo da associação:		( )Passagem aérea	
Placa:		Valor da passagem:R$	
( )Veiculo Particular		( ) Passagem Rodoviária	
Placa:		Valor da passagem:R$	
Valor indenizado: R$			
4 - Objetivo e Justificativa da viagem			
5 - Diárias			
Deslocamento	quantidade	valor unitário	valor total
Valor total			
Valor por extenso:			

6- Autorização			
Autorizo o pagamento das diárias objeto desse roteiro			
Data:			
Nome:			
Cargo		Assinatura	
7 - Recibo			
Recebi a importância supra de R$			
Data:			
Nome:			
Cargo:			
		Assinatura	

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 064/2019 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 168/2019 - AGIR

Publicação Nº 2094775

DECISÃO Nº 064/2019
PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 168/2019.

OBJETO: Reclamação de valores das faturas ref. 01/2019 devido alta pressão na rede de abastecimento de água do SAMAE.

SOLICITANTE: Sra. Cintia (Titular: João Adriano Filho - CDC nº 74682)

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE.

DO RELATÓRIO

Em virtude de reclamação formulada diretamente à Ouvidoria da AGIR, a Sra. Cintia, apresentou reclamação sobre o valor excessivo de sua conta de água e em tese alega que tal situação ocorreu em razão do excesso de pressão na rede. Foi instaurado o presente Procedimento de Ouvidoria, o SAMAE/Blumenau restou notificado bem como apresentou documentos e suas alegações.
O SAMAE foi notificado através do ofício 177/2019, recebido em 01.03 e em data de 07.03 foi solicitada prorrogação para o prazo de resposta, o que foi deferido em11.03.2019.
Em resposta, O SAMAE apresentou suas justificativas técnica sobre a reclamação, juntado documentos, e informando que a conta de dezembro/2018 foi retificada e ajustada.
Também ficou esclarecido, através da cópia do Memorando nº. 005/2019/CC, de 11.04, que as faturas referentes aos meses de dez/2018 e jan/2019 foram devidamente revisadas e que as leituras efetuadas pelo DATA LOGGER, entre os dias 07.03 e 14.03 do corrente ano, apontando a regularidade preconizada pela ABNT NBR 12.218, uma vez que o local de abastecimento, em razão de cota elevada, é classificado como ANORMAL. (Memo nº MM 104^19 D.T., de 25.04.2019).
Também veio aos autos a Análise e Manifestação Jurídica nº 065/2019, de 14.07.2019, lavrada pela Assessoria Jurídica da AGIR, que opina pelo arquivamento do feito, entendendo que as reclamações trazidas pelo usuário foram corrigidas.
Face ao que tudo está fazendo parte do presente Procedimento de Ouvidoria, inicialmente ratifico a citada análise e manifestação jurídica e a adoto como razões de decidir o mérito.
Como as contas foram retificadas e as medições técnicas (pressão da rede) atendem as Normativas da Agência e as regras da ABNT NBR 12.218, decido pelo arquivamento do Procedimento, sem julgamento do mérito e declaro a sua extinção e arquivamento.
Essa a Decisão.
Intimem-se as partes desta decisão e, abro o prazo de 15 (quinze) dias para, em querendo, ofereçam RECURSO ao Comitê de Regulação, caso não estejam de acordo com a solução apontada.
Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau (SC), em 19 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral.

DECISÃO Nº 065/2019 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 62/2017 - AGIR

Publicação Nº 2094780

DECISÃO Nº 065/2019

Procedimento de Ouvidoria nº 062/2017.

OBJETO: Recurso Administrativo referente ao indeferimento do Processo Administrativo nº 039/1702 do SAMAE de Blumenau, referente a revisão de valores da competência de agosto/2016.

RECLAMANTE: Sr. Jaime João Busarello (CDC: 83568).
INTERESSADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.
I. Relatório:
O Senhor JAIME JOÃO BUSARELLO (CDC 83568), conforme se extrai dos documentos, compareceu pessoalmente perante essa Ouvidoria para apresentar a sua reclamação contra decisão proferida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, que indeferiu o seu pedido de revisão dos valores de sua fatura de água referente a leitura de 08/2016. Em sucinta análise, o indeferimento do pleito se deu por duas situações, uma de que não ocorreu o alegado aumento de pressão e de outra, o pedido foi formulado fora do prazo legal previsto na legislação aplicável.
A abertura desta reclamação originou a abertura de dois outros procedimentos, um de Ouvidoria de nº 039/2019 e outro de ordem técnica de nº 113/2017, este que acabou com a instalação de equipamento técnico junto a unidade consumidora do usuário reclamante. Aquele

procedimento técnico, após o prazo regular, não acusou qualquer anormalidade de pressão naquele período.
Adoto como parte integrante deste relatório, para todos os seus fins, o parecer exarado pela ouvidoria (item 2), onde de forma bastante clara e técnica a situação, com base nos procedimentos acima citados, retrata bem a situação da unidade consumidora.

2. Decisão:
O usuário Sr. Jaime João Busarello (CDC: 83568), inconformado com a decisão proferida administrativamente pelo SAMAE de Blumenau, que indeferiu a sua pretensão para ver reduzido o valor de sua conta de água referente ao mês de agosto de 2016, referente ao seu imóvel localizado na rua Udo Wachoholz, nesta cidade de Blumenau/SC.
Como razões de decidir, passo a transcrever parte do Parecer da Ouvidoria nº 14/2019:
"Há possibilidade de revisão do faturamento em virtude do aumento do consumo medido, devido a vazamentos ocultos nas instalações hidráulicas internas do imóvel e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, conforme preconiza o art. 107 da RN nº 001/2013, bem como nas hipóteses elencadas nos incisos I, II e III do art. 115, Decreto Municipal 10.809/2015:

Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR
Art. 107. Nos casos de alto consumo devido a vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, o prestador de serviços aplicará desconto sobre o consumo excedente.

Decreto Municipal 10.809/2015
Art. 115 A fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume em relação à média faturada, nos seguintes casos:
I - Em caso de erro de leitura, o faturamento será ajustado pela estimativa de consumo apurada através de nova leitura.
II - No caso de vazamento oculto, devidamente comprovado, e, mediante o devido reparo pelo usuário, o faturamento será ajustado conforme descrito ao art. 116, deste regulamento.
III - No caso de desconformidade do hidrômetro devidamente comprovado em processo administrativo competente, o faturamento será ajustado pela média dos últimos seis meses, pela leitura apurada após a troca do aparelho medidor, pelo consumo per capita ou pela similaridade de consumo com economias semelhantes. (Grifo nosso)

Caso tenha ocorrido vazamento interno em 08/2016, com reparos devidamente comprovados, realizados sob responsabilidade do usuário, há de se considerar que o tempo oportuno para pleitear revisão de valores em virtude de vazamento oculto de difícil localização já precluiu. Isto pois o art. 107, § 3º da RN nº 001/2013 da AGIR e art. 116, § 5º do Decreto Municipal 10.809/2015 concedem prazo de 30 dias após o vencimento da fatura para registro da reclamação do usuário, senão vejamos;
Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR
Art. 107. Nos casos de alto consumo devido a vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, o prestador de serviços aplicará desconto sobre o consumo excedente.
[...]
§ 3º. O prazo de reclamação do usuário é de até 30 (trinta) dias após o vencimento da fatura.

Decreto Municipal 10.809/2015
Art. 116 Para fazer jus ao ajuste da fatura, no caso de vazamento interno de difícil localização, exceto para as categorias Industrial e Temporária, o usuário deverá preencher os seguintes requisitos:
[...]
§ 5º O prazo de reclamação do usuário é de até 30 (trinta) dias após o vencimento da fatura.

Pelo exposto nos autos do Proc. Adm. nº 039/1702, não foi constatado nenhum erro de leitura, vazamento oculto ou problemas com o hidrômetro (HD), fato este que impediu a concessão de benefício de recálculo de fatura ao usuário, devido ao não enquadramento em nenhuma das hipóteses legais para gozo de revisão de valores.
Ainda, foram promovidas diligências pelo SAMAE para fins de verificação de supostas irregularidades, bem como a AGIR realizou aferição de pressão para atestar a regularidade da pressão dinâmica na rede pública de abastecimento de água. Em ambos os testes não foram encontrados indícios de irregularidades".

Diante de tudo que restou apurado e apontado, e, diante da legislação que regula o fato em si, não se vislumbra qualquer hipótese legal para que seja efetuada a revisão dos valores da fatura de 08/2016, e por isso, DECIDE-SE PELO NÃO ACOLHIMENTO DA RECLAMAÇÃO, reconhecendo como correta a decisão de indeferimento prolatada pela área administrativa do SAMAE de Blumenau.

Dê-se conhecimento desta decisão às partes envolvidas, com a remessa de cópia desta, informando que no prazo de quinze (15) poderão interpor recurso perante o Comitê de Regulação da AGIR.

Publique-se como de praxe nos órgãos da mídia da agência bem como no DOM/SC.

Decorrido prazo para interposição de recurso, caso de não o haver, seja o feito encerrado e arquivado.
Em havendo recurso, sejam os autos encaminhados para as providências da Direção Geral.

Blumenau/Indaial (SC), em 04 de julho de 2019.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - ASSEMBLEIA GERAL DA ARIS

Publicação Nº 2094419

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2019

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Exmo. Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público denominado ARIS,
CONVOCA:
Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião extraordinária da ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia:
Data: 30 de julho de 2019
Horário: 14h30 (1ª convocação) e 15h00 (2ª convocação)
Local: Terra Firme Eventos
Rua Domingos André Zanini, n° 277, bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-20

Ordem do dia:

1) Aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público da ARIS;
2) Homologação do ingresso dos novos municípios consorciados;
3) Participação da ARIS no Congresso de Prefeitos 2019; e
4) Assuntos diversos.

Florianópolis, 16 de julho de 2019.
Rudi Miguel Sander
Presidente da ARIS
Prefeito de São Carlos

CIMCATARINA

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESTÁGIO

Publicação Nº 2094603

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 003/2019 DO PROGRAMA ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA", COM ESTAGIÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 0032/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. ESTAGIÁRIO (A) BRUNA LUIZA MARCONDES ZAGONEL CPF: 102.186.149-93, INICIO 04 DE JUNHO DE 2018, RESCINDIDO A PEDIDO EM 15 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO 0047_2019

Publicação Nº 2093550

Resolução n. 0047/2019
Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o Sr. Gabriel Galvagni, brasileiro, solteiro, portador de RG n°. 2.097.609.602-RS, inscrito no CPF sob n°. 020.119.660-35, para exercer o emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, na função de Engenheiro Eletricista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 18 de Julho de 2019 e termina em 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 18 de julho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0024_2019

Publicação Nº 2094638

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0024/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0018/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0024/2019

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.714.485/0001-39, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. REGINA MARIA MARTINS GARCIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R GUILHERME ALTAIR SPINDOLA,279, CASA - BORGES, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.016.436/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL Sr. RODRIGO GEHRKE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. INÊS TEREZINHA PEGORARO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTOR Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HENRIQUE VOGEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.488.175/0001-79, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. FERNANDO MOMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA

MEDEIROS DA SILVA; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, SALTO VELOSO-SC CEP: 89595-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ANA ROSA ZANELA; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; ÍTACA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LUIZ ALTEMBURG

SENIOR; Nª 635, SALA 101 - ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU-SC CEP: 89.031-300, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001 -65, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Itaca Eireli; MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DA GUARANI, 2035 , SETOR DONA FINA - FERRARIA, CAMPO LARGO-PR CEP: 83.608-680, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738.035/0001-34, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Maximus Esportes Comércio Ltda EPP; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-920, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AV CALDAS JUNIOR, 456 - SALA 02 - TRES VENDAS , ERECHIM-RS CEP: 99.713-190, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VIVO LICITAÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA 3.150; Nª 395, SALA 01 - CENTRO, BALNEÁRIO CAMBURIÚ-SC CEP: 88.330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Vivo Licitações, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços

está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0024/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0018/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 17/07/2019 à 15/07/2020.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO DE SILICONE PARA ELETROTERAPIA 5X5CM, PACOTE COM 4 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O APARELHO NEURODIN 10 CANAIS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM6232)	ARKTUS ELETRODO AUTOADESIVO QUADRADO 5 X 5CM	1.792	20,6000	36.915,20
3	UNIDADE	BANDAGEM ADESIVA FUNCIONAL ELÁSTICA DE KINESIO, 5 CM DE LARGURA X 5 M DE COMPRIMENTO. (CIM4781)	KINESIOLOGY TAPE 5CM X 5M	1.450	30,9000	44.805,00
5	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO DE SILICONE PARA ELETROTERAPIA 5X9 CM / 5X10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O APARELHO NEURODIN 10 CANAIS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM6231)	ARKTUS VALUTRODE 5X9CM	1.184	28,0000	33.152,00
6	UNIDADE	BOLA CRAVO CRESPA (ANTI ESTRESSE), PEQUENA (DE 5 A 6 CM). FABRICADA EM BORRACHA. CORES DIVERSAS. (CIM6236)	ARKTUS	942	3,4500	3.249,90
7	PACOTE	ELETRODO REDONDO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM 3CM, PACOTE COM 4UN. COMPATÍVEL COM O APARELHO NEURODYN 10 CANAIS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM8158)	ARKTUS VALUTRODE 3CM	509	19,3500	9.849,15
8	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO 1,5 METROS, NÍVEL FORTE. (CIM10534)	ARKTUS TOP BAND	366	27,1600	9.940,56
9	UNIDADE	COLCHONETE DE ESPUMA PEQUENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 90CM A 100CM DE COMPRIMENTO, 40CM A 60 CM DE LARGURA E 3CM A 6CM DE LARGURA. DENSIDADE DA ESPUMA: 20. DISPONÍVEL NAS CORES : AZUL ESCURO, VERDE ESCURO E PRETO.(CIM6250)	COLCHÕES CADU	391	34,4400	13.466,04
10	UNIDADE	MULETA CANADENSE FIXA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO ÚNICO (INDICADO PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,0M); FABRICADA EM ALUMÍNIO; COM BRAÇADEIRA NÃO ARTICULÁVEL; REGULAGEM PARA AJUSTE DE ALTURA; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES; COM CAPACIDADE DE ATÉ 130KG. (CIM6259)	MERCUR CANADENSE	368	80,0000	29.440,00

11	UNIDADE	EXTENSOR ELÁSTICO COM ALÇA DE MÃO (MATERIAL PARA FORTALECIMENTO GLOBALIZADO). FABRICADO EM LÁTEX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM E MÁXIMO 130CM DO ELÁSTICO. (CIM8151)	LIVEUP	315	39,0000	12.285,00
12	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO 1,5 METROS, NÍVEL MÉDIO. (CIM10535)	ARKTUS TOP BAND	295	27,4000	8.083,00
13	UNIDADE	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM ALTURA REGULÁVEL; EMPUNHADURA EM BORRACHA OU ESPUMA; COM QUATRO PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES; COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG. (CIM6253)	DELLAMED ARTICULADO D10	259	111,5000	28.878,50
17	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO 1,5 METROS, NÍVEL EXTRA FORTE. (CIM10532)	CARCI-BAND	225	30,5000	6.862,50
18	POTE	MASSA TERAPÊUTICA DE SILICONE PARA FISIOTERAPIA. INDICADA PARA REABILITAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO, FORTALECIMENTO DE MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS. POTE COM 56G. DISPONÍVEL NAS INTENSIDADES: EXTRA-SUAVE, SUAVE, MÉDIO, FORTE, EXTRA-FORTE E FORTE ESPECIAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A INTENSIDADE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6621)	CANDO	187	70,4000	13.164,80
19	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO (PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO INJETADO OU ALMOFADADO; MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS; HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA; COM PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES; COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG . (CIM6257)	MERCUR AXILAR	190	110,8500	21.061,50
20	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA, RESISTÊNCIA LEVE. (CIM6244)	ARKTUS TOP BAND	193	21,7000	4.188,10
23	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE (PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO INJETADO OU ALMOFADADO; MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS; HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA; COM PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES; COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG . (CIM6258)	MERCUR AXILAR	155	102,5000	15.887,50
25	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE; DEVE PERMITIR O ENCAIXE SOBRE O VASO SANITÁRIO NORMAL; COM BRAÇOS FIXOS; ENCOSTO PADRÃO; APOIO DE PÉS; QUATRO RODAS PEQUENAS COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; COM FREIO BILATERAL; COM CAPACIDADE DE ATÉ 90KG. (CIM6254)	DUNE FIXA	152	162,3500	24.677,20
27	UNIDADE	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADES. CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 24 CM DE ALTURA. (CIM10732)	ZSTORM	142	7,0000	994,00

28	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO PEQUENO (PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,37M A 1,57M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO INJETADO OU ALMOFADADO; MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS; HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA; COM PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES; COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG . (CIM6256)	MERCUR AXILAR	141	97,9700	13.813,77
30	UNIDADE	FITA MÉTRICA TRENA, COM NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM TRAVA PARA FACILITAR ANOTAÇÕES DE MEDIDAS E BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA. (CIM5937)	MD	131	8,9900	1.177,69
31	UNIDADE	BOLA SUÍÇA PARA PILATES COM 45CM DE DIÂMETRO. FABRICADA EM LÁTEX. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG. (CIM6240)	LIVEUP	125	49,1000	6.137,50
33	UNIDADE	INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (SHAKER). APARELHO DE TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES, UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA HIGIENE BRÔNQUICA E COMO AUXILIAR EM AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INFECÇÕES BRONCO-PULMONARES. NÃO DESCARTÁVEL, ESTERILIZÁVEL, DE USO INDIVIDUAL. (CIM6233)	NCS SHAKER CLASSIC	112	50,0000	5.600,00
34	UNIDADE	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, 1KG. (CIM6242)	IBJ EMBORRACHADO	109	12,0000	1.308,00
36	UNIDADE	ANEL TONIFICADOR DE PILATES. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO ABS E EVA. COM DIÂMETRO ENTRE 38CM E 42CM. (CIM6251)	LIVEUP	113	85,0000	9.605,00
37	UNIDADE	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, 2KG. (CIM5950)	RIG	101	25,2900	2.554,29
40	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES. COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO EM EPÓXI. DEVE SUPORTAR BOLAS DE 45CM A 95CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (BUCHA E PARAFUSO). (CIM6245)	VITAMEC	89	39,6000	3.524,40
41	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE; DEVE PERMITIR O ENCAIXE SOBRE O VASO SANITÁRIO NORMAL; COM BRAÇOS FIXOS; ENCOSTO PADRÃO; APOIO DE PÉS; QUATRO RODAS PEQUENAS COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; COM FREIO BILATERAL; COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG. (CIM6255)	DUNE MAX OBESO	87	314,3000	27.344,10
42	PAR	HAND GRIP EXERCITADOR DE MÃOS E PUNHOS. COM MOLAS DE AÇO E CABO EM ESPUMA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. (CIM6237)	ZSTORM	76	31,0000	2.356,00
44	UNIDADE	CINTO PARA PRÁTICA DE YOGA E ALONGAMENTOS. FABRICADO EM TECIDO (ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO. (CIM8181)	VITRINE ZEN	85	46,8100	3.978,85
46	UNIDADE	BLOCO DE YOGA UTILIZADO PARA SUPORTE E EXTENSÃO DE POSTURAS. FABRICADO EM E.V.A., ATÓXICO E LAVÁVEL. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 22CM (L) X 15 CM (C) X 8CM (A) E MÁXIMAS DE 25CM (L) X 18CM (C) X 10CM (A). (CIM8179)	XEVRONTECH	79	64,9600	5.131,84
48	UNIDADE	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, 3KG. (CIM5949)	RIG	68	39,2300	2.667,64

49	UNIDADE	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 30 MOLAS; PESO: 7KG A 10KG; DEVE SUPORTAR ATÉ 120KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CM DE ALTURA X 93 CM DE DIÂMETRO, ACEITANDO VARIAÇÕES DE ±5CM. (CIM6241)	VITAMEC 32 MOLAS	74	250,0000	18.500,00
51	UNIDADE	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, FABRICADO EM BORRACHA, TAMANHO GRANDE, INTENSIDADE FRACO. (CIM10726)	CANDO	69	297,9000	20.555,10
53	UNIDADE	EXERCITADOR MINI BIKE PARA PÉS E BRAÇOS. LEVE, DOBRÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE. (CIM6238)	LIVEUP	56	220,9100	12.370,96
54	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA CURTA, TAMANHO GRANDE. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO DO TORNOZELO. DEVE CONTER BARBATANAS LATERAIS METÁLICAS REVESTIDAS EM TECIDO E CONFECCIONADAS COM METAL LEVE E RESISTENTE. COM SOLADO EM E.V.A. OU OUTRO MATERIAL MACIO, RESISTENTE E ADERENTE. PARA USO TANTO NO PÉ DIREITO QUANTO NO PÉ ESQUERDO. (CIM6267)	ORTOCENTER	52	105,0000	5.460,00
55	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA CURTA, TAMANHO MÉDIO. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO DO TORNOZELO. DEVE CONTER BARBATANAS LATERAIS METÁLICAS REVESTIDAS EM TECIDO E CONFECCIONADAS COM METAL LEVE E RESISTENTE. COM SOLADO EM E.V.A. OU OUTRO MATERIAL MACIO, RESISTENTE E ADERENTE. PARA USO TANTO NO PÉ DIREITO QUANTO NO PÉ ESQUERDO. (CIM6266)	ORTOCENTER	50	105,0000	5.250,00
56	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA LONGA, TAMANHO GRANDE. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO. DEVE CONTER BARBATANAS LATERAIS METÁLICAS REVESTIDAS EM TECIDO E CONFECCIONADAS COM METAL LEVE E RESISTENTE. COM SOLADO EM E.V.A. OU OUTRO MATERIAL MACIO, RESISTENTE E ADERENTE. PARA USO TANTO NO PÉ DIREITO QUANTO NO PÉ ESQUERDO. (CIM6265)	ORTOCENTER	50	120,0000	6.000,00
57	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA LONGA, TAMANHO MÉDIO. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO. DEVE CONTER BARBATANAS LATERAIS METÁLICAS REVESTIDAS EM TECIDO E CONFECCIONADAS COM METAL LEVE E RESISTENTE. COM SOLADO EM E.V.A. OU OUTRO MATERIAL MACIO, RESISTENTE E ADERENTE. PARA USO TANTO NO PÉ DIREITO QUANTO NO PÉ ESQUERDO. (CIM6264)	ORTOCENTER	50	120,0000	6.000,00
58	UNIDADE	EXERCITADOR DE MADEIRA PARA PÉS E TORNOZELO. DIMENSÕES APROXIMADAS 30CM X 10CM X 15CM (C X L X A), ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 2CM. (CIM6239)	ZILMÓVEIS 2033	50	298,0000	14.900,00
59	UNIDADE	MEIA BOLA BOSU DE EQUILÍBRIO. FABRICADA EM PVC, COM NO MÍNIMO 60CM E NO MÁXIMO 65CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER 1 MEIA BOLA BOSU, 1 BOMBA DE INFLAR, 1 PAR DE ALÇAS EXTENSORAS E 1 BICO DE FECHAMENTO. (CIM8198)	LIVEUP	48	567,0000	27.216,00
60	UNIDADE	ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE PARA FISIOTERAPIA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURVIN E ENCHIMENTO DE ESPUMA . MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM X 25 CM. (CIM5946)	COLCHÕES CADU	47	150,0000	7.050,00

61	KIT	BASTÃO DE MADEIRA COLORIDO PARA FISIOTERAPIA. INDICADO PARA EXERCÍCIOS E ALONGAMENTO, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO. CORES VARIADAS. MEDIDA MÍNIMA: 1,40M DE COMPRIMENTO E MEDIDA MÁXIMA: 1,50M DE COMPRIMENTO. KIT COM 5 UNIDADES. ACOMPANHA SUPORTE. (CIM6618)	ZILMÓVEIS 2006	45	423,0000	19.035,00
62	PAR	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, PAR COM 500 G CADA, COM FECHAMENTO EM VELCRO. (CIM10735)	ARKTUS	45	16,3500	735,75
63	UNIDADE	TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO FIXO, TAMANHO G (70CM) ESTREITO. FABRICADA EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO E COM TALAS POSTERIORES E LATERAIS EM DURALUMÍNIO. DEVE POSSUIR CINTA ELÁSTICA PARA COMPRESSÃO DO JOELHO. (CIM6271)	GLC FIXO	44	116,4800	5.125,12
64	UNIDADE	TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO FIXO, TAMANHO M (60CM) ESTREITO. FABRICADA EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO E COM TALAS POSTERIORES E LATERAIS EM DURALUMÍNIO. DEVE POSSUIR CINTA ELÁSTICA PARA COMPRESSÃO DO JOELHO. (CIM6270)	GLC FIXO	43	111,5400	4.796,22
65	KIT	KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, COM SEIS DIÂMETROS DIFERENTES, CALIBRADOS, PARA EXERCER FORÇAS ENTRE 0,05G E 300G. (CIM5956)	SORRI BAURU	29	299,1900	8.676,51
67	KIT	KIT EXERCITADOR TUBING EM LÁTEX, COM 4 NÍVEIS DIFERENTES DE INTENSIDADE (LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA-FORTE), ACOMPANHA 2 ALÇAS DE MÃO COM ARGOLA PARA ENCAIXE DOS EXERCITADORES. (CIM10734)	ARKTUS	28	118,7500	3.325,00
69	UNIDADE	SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL. INDICADO PARA SUPORTAR LÂMPADAS DE INFRAVERMELHO PARA TRATAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS. MONTADO EM BASE DE CHAPA DE AÇO PINTADO, COM ALTURA REGULÁVEL, HASTE FLEXÍVEL, PÉS COM RODÍZIOS, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 150W. ALIMENTAÇÃO: 220V. (CIM6620)	AG	26	369,5000	9.607,00
70	UNIDADE	TECIDO PARA YOGA SUSPENSO, FABRICADO EM NYLON REFORÇADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130CM. DEVE SUPORTAR ATÉ 200KG. (CIM8180)	LIVEUP	25	350,0000	8.750,00
71	UNIDADE	BOLA SUÍÇA PARA PILATES COM 75 CM DE DIÂMETRO. FABRICADA EM LÁTEX. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG. (CIM10727)	LIVEUP	25	79,0000	1.975,00
74	UNIDADE	BARRA DE LING (ESPALDAR) FIXO, UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE APOIO E ALONGAMENTO. FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. (CIM6228)	ZILMÓVEIS	26	648,9900	16.873,74
75	UNIDADE	COLETE PUTTI ALTO TAMANHO MÉDIO. INDICADO PARA A REGIÃO TÓRACO-LOMBO-SACRA. UNISSEX. CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, COM FECHAMENTO ANTERIOR COM VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS. (CIM6262)	GLC PUTTI	20	131,0000	2.620,00

76	UNIDADE	COLETE PUTTI BAIXO TAMANHO MÉDIO. INDICADO PARA REGIÃO LOMBO-SACRA. UNISSEX. CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, E COM FECHAMENTO ANTERIOR COM VELCRO. (CIM6260)	ORTOCENTER	20	150,9500	3.019,00
77	UNIDADE	COLETE PUTTI ALTO TAMANHO GRANDE. INDICADO PARA A REGIÃO TÓRACO-LOMBO-SACRA. UNISSEX. CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, COM FECHAMENTO ANTERIOR COM VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS. (CIM6263)	ORTOCENTER	19	128,9500	2.450,05
78	UNIDADE	COLETE PUTTI BAIXO TAMANHO GRANDE. INDICADO PARA REGIÃO LOMBO-SACRA. UNISSEX. CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, E COM FECHAMENTO ANTERIOR COM VELCRO. (CIM6261)	ORTOCENTER	19	123,9500	2.355,05
84	UNIDADE	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM "L" COM 3 DEGRAUS, PARA FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS. FABRICADA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM. COMPRIMENTO MÍNIMO DA RAMPA ATÉ O TOPO: 2,15 M E MÁXIMO: 2,20 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO: 1,35 M E MÁXIMO: 1,40 M, ALTURA MÍNIMA DOS CORRIMÕES: 1,30 M E MÁXIMA: 1,35 M, LARGURA MÍNIMA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR: 0,75 M E MÁXIMA: 0,80 M. (CIM10730)	ZILMÓVEIS	7	1.848,0000	12.936,00
					Total Global:	627.680,53

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	5; 7; 25; 30; 41; 54; 55; 56; 57; 76; 77; 78	126.734,24
ÍTACA EIRELI	74; 84	29.809,74
MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP	9; 11; 18; 27; 31; 34; 36; 40; 42; 49; 51; 53; 58; 59; 60; 61; 70; 71	193.192,80
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1; 6; 8; 10; 12; 19; 20; 23; 28; 37; 48; 62; 63; 64; 67; 69; 75	174.010,55
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	3; 13; 17; 33	86.146,00
VIVO LICITAÇÕES EIRELI	44; 46; 65	17.787,20
	Total Global:	627.680,53

CIS/AMARP

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11 2019

Publicação Nº 2094605

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de telefonia Celular com ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, SMS ilimitadas e acesso a dados de 2 GB mensais por linha, e aplicativo Whatsapp sem uso da franquia de dados.

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 16/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2019, cujo objeto supra citado, a seguinte empresa e valor:

Empresa vencedora: Savian Comercio e Serviços Ltda, representante da empresa Claro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.538/0001-02, com sede na Rua dos Ingas nº, 131, Bairro Santo Antonio, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	3 Linhas de telefonia celular com ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, SMS ilimitadas e acesso a dados de 2 GB mensais por linha, e aplicativo Whatsapp sem uso da franquia de dados.	mês	12	137,97	1.655,64
Valor Total				R$ 1.655,64	

Valor Global Homologado de R$ 1.655,64 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), atendendo ao interesse do CISAMARP.

Videira, 17 de julho de 2019.
Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

CIS/AMAUC

05º TERMO ADITIVO CR 01/2019 - PAIAL

Publicação Nº 2093540

5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Paial, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Paial, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC
Unidade	1	CIS AMAUC
Funcional Programática		

01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		35.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	35.000,00	
		TOTAL		35.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 17 de julho a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 17 de julho de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	NÉVIO MORTARI Prefeito de Paial
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CIS/AMOSC

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMOSC 2019

Publicação Nº 2094567

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC
2019

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

ANATOMIA PATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 POR PCTE)	02.03.02.004-9	92,00	278,06	370,06
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077,00		347,63	347,63
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190,00		112,14	112,14
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	90204,00		72,89	72,89
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CEVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212,00		39,24	39,24
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220,00		370,06	370,06
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	90239,00		61,67	61,67
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247,00		72,89	72,89
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255,00		39,24	39,24
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84

BIOPSIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	00.00.00.466-5			340,00

BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	00.00.00.466-6			340,00
BIPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABSOMEN SUPERIOR	00.00.00.466-4			340,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	02.01.01.047-0	23,73	226,27	250,00

CONSULTA ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIOLOGIA ALERGIA E IMUNOLOGIA ANESTESIOLOGIA CARDIOLOGIA CANCEROLOGISTA CIRURGICO CIRURGIAO DERMATOLOGIA ENDOCRINOLOGIA FISIATRIA GASTROENTEROLOGIA GERIATRIA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA HEMATOLOGIA INFECTOLOGIA MASTOLOGIA NEFROLOGIA NEUROLOGIA OFTALMOLOGIA (CONSULTA INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA) OTORRINOLARINGOLOGIA ONCOLOGIA ORTOPEDIA PEDIATRIA PNEMOLOGIA PROCTOLOGIA REUMATOLOGIA UROLOGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

CARDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	11,67	16,82
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	184,34	224,28
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	122,51	152,51
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	02.11.02.005-2	30,00	122,51	152,51
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	82,14	112,14

CINTILOGRAFIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004	166,47	33,29	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008	176,72	74,98	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006	142,57	28,51	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005	114,02	22,80	136,82
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007	214,85	42,97	257,82
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002	408,52	173,32	581,84
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003	383,07	162,52	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	123,93	24,78	148,71
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,3	21,46	128,76
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,4	21,48	128,88
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,7	143,70	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/ OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40

CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	12,64	75,86
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	12,64	75,86
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,5	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	33,04	198,28
CINT. ARTICULAÇÕES E/ OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,8	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55		457,55
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	47,77	160,38
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	10,87	65,23
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33

IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26		1103,26
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	9900039			403,85
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	9900047			631,95
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055			104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	9900063			512,31

DERMATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	46,00	56,00
CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	00.00.00.470-5			100,00
CRIOCIRURGIA	00.00.00.470-6			150,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42

DENSITOMETRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	48,06	103,16

FISIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	7,10	13,45
FISIOTERAPIA GERAL	90107			7,84
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	00.00.00.466-2			30,00
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3			25,00

FONOAUDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	2,81	19,61	22,42
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	14,90	16,82
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/ IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	15,45	16,82
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66

GASTROENTEROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	142,47	190,63
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	114,52	145,78

GINECOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	9,70	28,03
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	30,26	33,64
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	50,41	61,67

LITOTRIPSIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/ COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.012-9	172,00	516,00	688,00
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE – TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	03.09.03.010-2	172,00	516,00	688,00

MEDICINA HIPERBARICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	90158			320,00

NEUROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	78,37	89,71
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	64,71	89,71
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034			314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069			490,00
TESTE DE ESTIMULÇAÕ REPETITIVA	00.00.00466-1			320,00

NUTRICIONISTA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA EM NUTRICAO	03.01.01.004-8	6,30	16,12	22,42

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	15,31	33,64
BIÓPSIA DE SEIOS PARA-NASAIS	02.01.01.044-5	18,33	37,74	56,07
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	14,58	33,64
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	11,08	33,64
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	18,98	33,64
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	21,80	33,64
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	22,36	33,64
INFILTRAÇÃO MEDICA-MENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	33,57	44,85
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	39,07	56,07
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	26,66	28,03
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	65,00	112,14

OFTALMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	23,98	48,22
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	17,12	48,22
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MO-NOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	37,35	105,97

BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	103,56	302,77
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	81,11	121,11
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	321,25	400,00
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	18,70	37,84
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	44,85	48,22
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/ DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51		587,51
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	43,14	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	18,70	37,84
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	38,48	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90		278,90
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	237,35	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08		282,08
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	6,54	16,65
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	22,69	46,93
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	22,69	46,93
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	14,91	37,84
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75		78,75
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	76,67	158,95
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	214,74	746,34

FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSARIO) (MONOCULAR	04.05.05.010-0	483,60	126,44	610,04
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA--OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.011-9	651,60		651,60
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	04.05.05.037-5	771,70		771,70
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	75,15	224,85	300,00
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	14,91	37,84
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	312,58	610,04
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	22,69	46,93
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	22,69	46,93
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	18,70	37,84
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	9,41	24,22
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	75,16	157,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	13,60	37,84
RADIACAO PARA CROSS--LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1250,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	132,80	196,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	13,16	37,84
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38		322,38
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	172,94	508,66
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	12,84	37,84
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	116,42	116,71	233,13
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	14,91	37,84
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	116,42	116,71	233,13

SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	75,16	157,44
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	85,71	249,79
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	84,06	245,25
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	82,28	76,67	158,95
TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL (REVOGADO)	02.11.06.019-4	REVOGADO		37,84
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	6,88	13,62
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	11,88	24,22
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	11,88	24,22
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT	02.11.06.028-3	48,00	102,00	150,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	12,48	36,72
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	137,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	82,85	242,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	116,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	139,70	331,28	470,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90		278,90
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	14,91	37,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	240,38	499,58
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	323,34	176,24	499,58
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35		898,35
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00		2070,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	237,76	618,84
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	1,57	14,57
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03		338,03
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00		200,00
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	22,46	205,21
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	16,38	40,37
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	23,16	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	23,68	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	22,94	206,33
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	14,60	128,96
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	2,97	21,30
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63		2013,63
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51		200,51
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	3,34	8,97
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01		122,01
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91		205,91
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	2,44	15,69
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49		91,49
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	11,95	40,37
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29		203,29
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	-111,29	40,37
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	3,58	25,79

REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	4,96	30,27
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94		171,94
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02		207,02
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	14,17	41,49
TENOSSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89		194,89
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	12,91	57,19
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	11,95	40,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	11,95	40,37
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24		107,24
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	4,90	41,49
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25		108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50		112,50
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01		126,01
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99		165,99
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04		141,04
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25		108,25

REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80		269,80
TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL COM IMOBLIZAÇÃO GESSADA (REVOGADO)	04.08.04.035-1	0,00	51,58	51,58

PNEUMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	132,19	168,21
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	64,50	67,28
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	6,36	81,59	87,95
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	1,70	4,48

PSICOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55	19,87	22,42

PSIQUIATRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	90115			100,92

PROCTOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64

RADIODIAGNOSTICO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	8,81	15,69
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	9,37	24,67
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	6,09	16,82

RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	13,94	24,67
RADIOGRAFIA DE ANTE-BRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	10,40	16,82
RADIOGRAFIA ARCA-DA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	8,73	15,69
RADIOGRAFIA DE ARTICULA-ÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULA-ÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULA-ÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LA-TERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	10,69	19,06
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	10,92	16,82
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/ BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	12,15	21,30
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	8,17	15,69
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	14,40	33,64
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	14,65	22,42
DUODENOGRAFIA HIPOTÔ-NICA	02.04.05.004-9	34,52	24,91	59,43
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA DE ESTÔMA-GO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	19,72	54,94
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATE-RAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	9,66	16,82
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	8,83	14,57
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	14,44	22,42
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	10,52	16,82
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	10,82	16,82

RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	12,27	21,30
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	10,33	19,06
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	9,91	16,82
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	11,20	16,82
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	12,38	20,18
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	8,37	15,69
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	10,40	22,42
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	9,01	14,57
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	7,69	14,57
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	13,81	23,54
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	14,08	61,67
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	9,56	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,62	19,02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	10,32	16,82

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	11,29	19,06
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	9,42	16,82
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	22,88	70,64
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	23,46	56,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	12,58	23,54
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	14,90	18,74	33,64
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+-TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	11,99	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+-TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	11,85	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	9,89	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	11,02	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	13,57	29,15
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	35,67	93,07

RESSONANCIA MAGNETICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75		268,75
ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOÇO – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7			420,00
ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8			420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9			420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA	00.00.00.467-8			100,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	0,00	268,75

RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	0,00	268,75
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	0,00	268,75
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	0,00	268,75
RM DE BACIA/PELVE/ABDO-MEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	0,00	268,75
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	0,00	268,75
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	0,00	268,75
RM VIAS BILIARES/COLAN-GIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	0,00	268,75
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	0,00	268,75
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	0,00	268,75
RM DE BOCA	4670	0,00	268,75	268,75
RM DE FACE	4672	0,00	268,75	268,75
RM ORBITAS	4671	0,00	268,75	268,75
RM DE OUVIDOS	4673	0,00	268,75	268,75
CONTRASTE PARA RESSO-NÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂN-CIA	90182	0,00	150,00	150,00

TOMOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	53,24	140,00

TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018			280,00
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	3,59	140,00
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA TORACICA/AORTA ABDOMINALEILICAS/ARTERIAIS ILICAS	00.00.00.467-5			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6			420,00
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7			280,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9			100,00
CONTRASTE PARA TC	90379		70,00	70,00

ULTRASSONOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	51,55	89,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24

ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	112,14	112,14
ULTRASSOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	00.00.00.470-7			112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123			95,31
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302			180,00
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4700			180,00
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4701			180,00
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4702			180,00

UROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	306,37	313,99
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	271,53	280,35
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	92,38	187,97	280,35

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – UNILATERAL	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00

TRATAMENTO ESCLERO-SANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – BILATERAL	03.09.07.002-3	392,72	807,28	1.200,00

PROTESES AUDITIVAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ACOMPANHAMENTO (30 DIAS E ANUAL)	03.01.07.003-2	21,68	0,00	21,68
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	0,00	20,13
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	12,00	0,00	12,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	8,75	0,00	8,75
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDU-CAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDU-ÇÃO OSSEA RETROAURICU-LAR TIPO A	07.01.03.002-0	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AU-RICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AU-RICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AU-RICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACA-NAL TIPO A	07.01.03.006-02	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACA-NAL TIPO B	07.01.03.007-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACA-NAL TIPO C	07.01.03.008-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCA-NAL TIPO A	07.01.03.009-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCA-NAL TIPO B	07.01.03.010-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICA-CAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCA-NAL TIPO C	07.01.03.011-9	1100,00	0,00	1100,00

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	1100,00	0,00	1100,00
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	8,75	0,00	8,75
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-8	0,00	700,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	1100,00	0,00	1100,00
MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	07.01.03.030-5		0,00	0,00
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	4500,00	0,00	4500,00

PROTESES OCULARES	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

PROTESES OCULARES	07.01.04.006-8	238,03	511,97	750,00

OCULOS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
FORNECIMENTO DE OCULOS DE GRAU, INCLUINDO-SE A ARAMAÇÃO E AS LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MEDICA	07.01.04.005-0	28,00	86,00	114,00

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA PRE-CIRUGICA	00.00.01.009-8	10,00	80,00	90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	84,00	216,00	300,00

CIRURGIA BUCO MAXILO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA INICIAL E ACOMPANHAMENTO POS CIRURGICO	00.00.00.468-0			100,00
CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO	04.04.02.004-6	172,63	277,37	450,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	04.04.02-005-4	14,07	435,93	450,00
EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	04.04.02.008-9	156,17	293,83	450,00
EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	04.04.02.010-0	29,86	420,14	450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA	04.04.02.042-9	365,42	84,58	450,00
CONTENCAO DE DENTES POR SPLINTAGEM	04.04.02.044-5	24,12	425,88	450,00
RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	04.04.02.047-0	299,24	150,76	450,00
OSTEOTOMIAS DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS	04.04.02.048-8	52,00	398,00	450,00
REDUCAO CIRURGICA DE FRATURAS DOS OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	04.04.02.054-2	252,40	197,60	450,00
OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	04.04.02.055-0	509,19		450,00
REDUCAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	04.04.02.057-7	123,07	326,93	450,00
REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA – LE FORT I SEM OSTESSINTESE	04.04.02.058-5	364,55	85,45	450,00
REDUCAO DE LUXACAO TEMPORO MANDIBULAR	04.04.02.061-5	33,01	416,99	450,00

RETIRADA DE MEIOS DE FIXACAO MAXILO-MANDI-BULAR	04.04.02.063-1	22,11	427,89	450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DO OSSO ZIO-MATICO SEM OSTESSINTESE	04.04.02.066-6	490,88		450,00
RESSECÇÃO DE LESAO DA BOCA	04.04.02.077-1	341,30	108,70	450,00
CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL ORO SINUSAL	04.04.02.003-8	172,63	627,37	800,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	04.04.02.009-7	28,00	772,00	800,00
GLOSSECTOMIA PARCIAL	04.04.02.014-3	718,10	81,90	800,00
MAXILECTOMIA PARCIAL	04.04.02.017-8	420,94	379,06	800,00
RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	04.04.02.023-2	397,38	402,62	800,00
RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	04.04.02.024-0	397,38	402,62	800,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	04.04.02.031-3	182,73	617,27	800,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS E CISTOS ORO-MAXILARES	04.04.02.035-6	193,15	606,85	800,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOLIELITE DE OSSO DA FACE	04.04.02.038-0	527,83	272,17	800,00
OSTEOTOMIA DA MAXILA	04.04.02.045-3	659,03	140,97	800,00
OSTEOTOMIA DA MANDI-BULA	04.04.02.046-1	659,03	140,97	800,00
OSTESSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	04.04.02.050-0	589,13	210,87	800,00
OSTESSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	04.04.02.051-8	627,33	172,67	800,00
OSTESSINTESE DE FRATU-RA DO COMPLEXO ORBITO ZIGOMATICO MAXILAR	04.04.02.052-6	490,88	309,12	800,00
REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA- LE FORT II SEM OSTESSINTESE	04.04.02.059-3	399,74	400,26	800,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA ODONTOMA/ OUTRAS LESOES	04.04.02.065-8	341,20	458,80	800,00
RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LABIO TRAUMATIZADO	04.04.02.067-4	19,18	780,82	800,00
OSTEOSSINTESE DA FRATU-RA DO OSSO ZIGOMATICO	04.04.02.070-4	490,88	309,12	800,00
ELEVACAO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	04.04.02.072-0	504,76	295,24	800,00
RECONSTRUCAO PARCIAL DE MADIBULA/MAXILA	04.04.02.073-9	367,42	432,58	800,00

RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR	04.04.02.007-0	202,88	997,12	1.200,00
EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE/ROTACAO DE RETALHO	04.04.02.011-9	293,15	906,85	1.200,00
RECONSTRUCAO TOTAL DE CAVIDADE ORBITARIA	04.04.02.022-4	415,53	784,47	1.200,00
RESSECÇÃO DO CONDILO MANDIBULAR COM OU SEMRECONSTRUÇÃO	04.04.02.029-1			1.200,00
OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	04.04.02.049-6	461,67	738,33	1.200,00
OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO ORBITO ETMOIDAL	04.04.02.053-4	476,79	723,21	1.200,00
ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	04.04.02.056-9	363,33	836,67	1.200,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	04.04.02.064-0	522,33	677,67	1.200,00
OSTEOTOMIA CRANIO-FACIAL	04.04.02.069-0	2.344,25		1.200,00
OSTEOSSINTESE DE FRATURA BILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	04.04.02.072-0	504,76	695,24	1.200,00
RECONSTRUCAO TOTAL DE MANDIBULA/MAXILA	04.04.02.078-0	415,53	784,47	1.200,00

CIRURGIA GERAL	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	124,84	375,16	500,00
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	693,05	106,95	800,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	171,78	328,22	500,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	136,44	363,56	500,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	137,40	362,60	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	146,96	353,04	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	146,99	353,01	500,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	147,69	352,31	500,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	150,08	349,92	500,00
EXERESE DE CISTO SACRO--COCCIGEO	04.01.02.008-8	55,29	444,71	500,00

EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	60,83	439,17	500,00
FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	80,65	419,35	500,00

CIRURGIA GINECOLOGICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0	449,20	50,80	500,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6	167,42	332,58	500,00
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8	443,66	56,34	500,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9	770,70		770,70
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	460,08	39,92	500,00
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	634,03		634,03
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	546,04		546,04
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	509,86		509,86
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6	339,02	160,98	500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	472,43	27,57	500,00
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	224,68	275,32	500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	372,89	127,11	500,00
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	04.10.01.007-3	514,17		514,17

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	04.08.02.001-6	193,30	806,70	1.000,00
ARTRODESE DE MEDIAS/ GRANDES ARTICULAÇÕES DE MENBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	371,12	628,88	1.000,00
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.005-0	213,79	786,21	1.000,00
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	1625,37		1.000,00
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	786,37	1.000,00

DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	04.15.04.003-5	543,08	456,92	1.000,00
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	283,66	716,34	1.000,00
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	222,95	777,05	1.000,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01	877,99	1.000,00
OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	04.08.01.010-0	297,12	702,88	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	327,25	672,75	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	645,68	354,32	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	1602,18		1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	1602,18		1.000,00
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49	908,51	1.000,00
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO ÚNICO	04.08.06.047-6	680,20	319,80	1.000,00
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89	805,11	1.000,00
TRANPOSICAO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA	04.08.06.053-0	346,53	653,47	1.000
TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	04.03.02.010-7	515,25	484,75	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	241,15	758,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/ TRIMALEOLAR/ DA FRATURA – LUXAÇÃO DO TORNOZELO	04.08.05.049-7	432,14	567,86	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	04.08.01.015-0	378,70	621,30	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	355,81	644,19	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ RECIDIVANTE/ HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	04.0801.021-5	379,15	620,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	04.08.05.073-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	04.08.05.076-4	284,06	715,94	1.000,00

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	471,38	528,62	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	04.08.05.079-9	759,42	240,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	04.08.06.067-0	394,68	605,32	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	578,89	421,11	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	332,26	667,74	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/FUSÃO OSSEA)	04.08.06.069-7	269,56	730,44	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	347,72	652,28	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS	04.08.05.090-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURUGICO DE LUXACAO/ FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	04.08.01.020-7	452,90	547,10	1.000,00
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6	1330,37		1.000,00
TENÓLISE	04.08.06.044-1	229,40	770,60	1.000,00
TENODESE	04.08.06.043-3	204,09	795,91	1.000,00
TENOMIOTOMIA/ DESINSERÇÃO	04.08.06.046-8	208,94	791,06	1.000,00
TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	04.08.06.048-4	421,30	578,70	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	04.08.05.015-2	578,89	421,11	1.000,00
RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR/TENDAO QUADRICIPITAL	04.08.05.013-6	1602,18		1.000,00
RESSECÇÃO DO OLECRANO/E OU CABEÇA DO RADIO	04.08.02.009-1	309,51	690,49	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	04.08.06.032-8	139,07	860,93	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	04.08.06.033-6	140,33	859,67	1.000,00

RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	225,16	774,84	1.000,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	848,34	1.000,00
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	368,03	631,97	1.000,00
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	295,75	704,25	1.000,00
CIRURGIA DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PROTESE	00.00.00.465-9			1.000,00
LAMINA DE SCHAVER	00.00.00.466-0			300,00

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	301,73	348,27	650,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	400,40	599,60	1000,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	180,00	180,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	300,00	300,00
ECODOPPLER DE CARÓTI-DAS	90301	0,00	180,00	180,00
BOTA DE UNNA COM AVA-LIAÇÃO MÉDICA	20104340	0,00	135,00	135,00

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMIGDALECTOMIA C/ ADE-NOIDECTOMIA	04.04.01003-2	183,91	416,09	600,00
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	157,65	342,35	500,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	179,05	320,95	500,00
SEPTOPLASTIA PARA CORRE-CAO DE DESVIO	04.04.01.048-2	75,87	524,13	600,00
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	132,01	367,99	500,00

PEDIATRICA	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	00.00.00.469-2	75,12	924,88	1000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL PEDIATRICA	00.00.00.468-9	146,99	853,01	1000,00

HERNIORRAFIA INCISIONAL/ HERNIOPLASTIA PEDIATRICA	00.00.00.469-0	147,69	852,31	1000,00
POSTECTOMIA PEDIATRICA	00.00.00.469-1	121,40	878,60	1000,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA	04.09.05.003-2	148,62	851,38	1000,00
LIBERACAO/ PLASTIA DE PREPUCIO	04.09.05.005-9	13,54	986,46	1000,00
CIRURGIAS PEDIATRICAS DE GRANDE PORTE	04.07.00.000-0			1000,00

UROLOGIA/NEFROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CAUTERIZACAO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTERIZACAO DE CANDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	3.13.01.03-7			350,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	160,06	189,94	350,00
CISTOSTOMIA CIRURGICA	04.09.01.009-0	139,60	210,40	350,00
DOENCA DE PEYRONIE – TRATAMENTO CIRURGICO	3.12.06.04-2			350,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILA-TERAL	3.12.04.03-1			350,00
EXERESE DE CISTO UNILA-TERAL	3.12.04.03-1			350,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4			350,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.016-9	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA INTRA AB-DOMINAL LAPAROSCOPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0			350,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	121,40	228,60	350,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	173,15	176,85	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	84,32	265,68	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.090.4.021-5	75,12	274,88	350,00
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0			550,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3			550,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7			550,00

URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	83,53	466,47	550,00
DILATACAO DE URETRA	03.09.03.005-6	1,52	548,48	550,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	426,47	123,53	550,00
PROSTECTOMIA A CEU ABERTO	3.12.01.12-1			750,00
NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	194,80	555,20	750,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	197,14	552,86	750,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	183,28	566,72	750,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	183,36	566,64	750,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	176,45	573,55	750,00

CIRURGIA ONCOLOGICAS DE PELE E DERMATOLOGICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	04.01.02.005-3	356,81	78,19	435,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	1,48	433,52	435,00
FULGURAÇÃO/ CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	04.01.01.009-0	11,84	423,16	435,00
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.006-6			435,00

CIRURGIA POR VIDEO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.0703.003-4	693,05	306,95	1.000,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.007-2	361,54	638,46	1.000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.013-7	376,95	623,05	1.000,00
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.015-3	360,66	639,34	1.000,00
LAQUADURA TUBARIA VIDEOLAPAROSCOPICA	00.00.00.470-8			1.000,00

MULTIPLAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2			1.547,65

CIRURGIAS VALORES DE COMPLEMENTACAO AIH	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COMPLEMENTACAO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012			400,00
COMPLEMNTACAO PARA CIRRUGIA ELETIVA COM AIH SISREG	9900020			800,00

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANÁLISES CLÍNICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR CIS R$
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	3,51

DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL--TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	6,55
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA			
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	2,73

DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMO-GLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA-DA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATI-VIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBI-DOR)	02.02.02.023-1	15,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLE-BRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INS-TABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFA-TOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	2,73
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2		
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PRO-TROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	2,73

PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	2,73
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS			
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	9,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	2,83
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	298,48
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	80,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--DNA	02.02.03.027-0	8,67	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-S-CHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	5,74

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--SM	02.02.03.034-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	7,78

PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN--BAR	02.02.03.073-3	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA--HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	18,55

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA--HERPES	02.02.03.093-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINO-EMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SU-PERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAP-TURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNO-FLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRU-ZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTE-RIANAS	02.02.03.106-3	1,77	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	168,48
TESTE TREPONEMICO PARA DETEC-ÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	5,00
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2,83
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTI-CO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTI-CO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	REVOGADO	REVOGADO
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DE-TECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	2,83
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGE-NIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMI-CULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	1,65

PESQUISA DE OVOS DE SCHIS-TOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDU-TORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDA-DE	02.02.05.006-8	3,70	3,70
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOA-CIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO--LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAP-PA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4		
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARI-DEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	2,04

PESQUISA DE PROTEINAS URINA-RIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	4,44
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI-PROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTI-COSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI--INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICO-TROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIAN-DROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERO-NA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	14,15
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANS-PORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRES-CIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICU-LO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINI-ZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOES-TIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROE-PIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	11,60
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	8,71

TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	12,01
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	4,20

BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	5,62
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	5,63
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56	6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	2,01

PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIO-FILAS	02.02.09.024-8	1,89	1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LI-QUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMA-TICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMO-PHILLUS INFLUENZAE, STREPTO-COCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	1,89
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	4,69
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	160,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MU-TACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBRO-SE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CON-TROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNOR-REATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	13,20
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	10,65
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	1,37
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	10,65
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	10,65

PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	5,79
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	5,79
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	REVOGADO	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	REVOGADO	24,55

Chapecó 01 de marco de 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI/ PREFEITO PAIAL/ PRESIDENTE CIS-AMOSC

CIS/AMVI

CONTRATO 037_2019 CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO - BNU

Publicação Nº 2095000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.072.932/0001-02, com sede na Rua 7 de setembro, 1300 - Centro – Blumenau - SC, CEP: 89.010-204, neste ato representado pelos sócios Luiz Felipe Hagemann, inscrito no CPF nº 850.003.109-34 e portador da Carteira de Identidade RG n° 2.734.887 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Página 1 de 7

					Quantidade		
					proposta para		
	Código do		Nome do Procedimento		atendimento do		Valor do
	Procedimento				CISAMVI		Procedimento
					(em quantidade		
					mensal)		
	90.01.01.069		CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA		222		50,00

	02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)		222		24,24	
	02.11.06.025		TONOMETRIA (Binocular)		222		3,37

1.2 Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua 7 de

setembro, 1300 - Centro – Blumenau – SC – CEP: 89.010-204

1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 206.753,04 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

1.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

Página 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI 5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

Página 3 de 7

e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO 6.1 – Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Página 4 de 7

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao

SUS/CISAMVI;

o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO 7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de

60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

Página 5 de 7

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a

2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

Página 6 de 7

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou

interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 17 de julho de 2019.

Fernando César Ludwig

CPF: 496.007.969-04

Clínica De Olhos J. Muller S/S

Cleones Hostins

Diretor Executivo – CISAMVI

Luiz Felipe Hagemann

CPF: 850.003.109-34

Clínica De Olhos J. Muller S/S

Página 7 de 7

CONTRATO 038_2019 CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA

Publicação Nº 2095002

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.726.171/0001-65, com sede na Rua 7 de setembro, 1300 - Centro – Blumenau - SC, CEP: 89.010-204, neste ato representado pelos sócios Luiz Felipe Hagemann, inscrito no CPF nº 850.003.109-34 e portador da Carteira de Identidade RG n° 2.734.887 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

		Quantidade	
		proposta para	
Código do	Nome do Procedimento	atendimento do	Valor do
Procedimento		CISAMVI	Procedimento
		(em quantidade	
		mensal)	

Página 1 de 7

	90.01.01.017		ANGIOFLUERES-CEINOGRAFIA RETINIANA – BINOCULAR		25		220,00

02.11.06.001			BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	200		24,24	
	04.05.05.002		CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)		10		105,60
	02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)		5		68,00	
	04.05.05.037		FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR		80		771,60
	04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR		10		75,15	
	02.11.06.014		MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)		200		24,24
	04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER		15		300,60	
	90.01.01.019		TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR		50		300,00
	02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)		15		24,24	
	02.05.02.008		ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)		20		24,20
04.05.03.013			VITRECTOMIA ANTERIOR	5		381,08	
	04.05.03.017		VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE		2		3.283,41
			SILICONE/ENDOLASER				

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua 7 de

setembro, 1300 - Centro – Blumenau - SC, CEP: 89.010-204

1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.294.003,84 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, três reais e oitenta e quatro centavos).

1.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação

n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

Página 2 de 7

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI 5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

Página 3 de 7

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO 6.1 – Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

Página 4 de 7

m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao

SUS/CISAMVI;

o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO 7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

Página 5 de 7

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias; 8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

Página 6 de 7

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 17 de julho de 2019.

	Fernando César Ludwig
	CPF: 496.007.969-04
	Clínica De Olhos J. Muller S/S
Cleones Hostins	
Diretor Executivo – CISAMVI	
	Luiz Felipe Hagemann
	CPF: 850.003.109-34
	Clínica De Olhos J. Muller S/S

Página 7 de 7

CONTRATO 039_2019 CLINICA J MULLER GASPAR

Publicação Nº 2095004

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.072.932/0002-93, com sede na Rua São José, 253 – Sl. 212 Centro – Gaspar – SC, CEP: 89.110-000, neste ato representado pelos sócios Luiz Felipe Hagemann, inscrito no CPF nº 850.003.109-34 e portador da Carteira de Identidade RG n° 2.734.887 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Página 1 de 7

					Quantidade		
					proposta para		
	Código do		Nome do Procedimento		atendimento do		Valor do
	Procedimento				CISAMVI		Procedimento
					(em quantidade		
					mensal)		
	90.01.01.069		CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA		100		50,00
	02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)		100		24,24	
	02.11.06.025		TONOMETRIA (Binocular)		100		3,37

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua: São José,

253 – Sala 212 – Centro – Gaspar – SC. CEP: 89110-000.

1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 93.132,00 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais).

1.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de

distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

Página 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI 5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

Página 3 de 7

e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO 6.1 – Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Página 4 de 7

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao

SUS/CISAMVI;

o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO 7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

Página 5 de 7

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a

2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

Página 6 de 7

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 17 de julho de 2019.

Fernando César Ludwig

CPF: 496.007.969-04

Clínica De Olhos J. Muller S/S

Cleones Hostins

Diretor Executivo – CISAMVI

Luiz Felipe Hagemann

CPF: 850.003.109-34

Clínica De Olhos J. Muller S/S

Página 7 de 7

CONTRATO 040_2019 - IOT BRUSQUE

Publicação Nº 2095005

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 29.143.305/0001-34, com sede na Rua Ver. Guilherme Niebuhr, 26 - Centro 1, Brusque - SC, 88.350-110, neste ato representado pelo seu sócio George Maduell de Mattos, inscrito no CPF nº 003.702.329-25 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.099.870 SESPDC/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)	Valor do Procedimento
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA	100	60,00

0.2 Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação): Rua Ver. Guilherme Niebuhr, 26 - Centro 1, Brusque - SC, 88.350-110.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 17 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

George Maduell de Mattos
IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2018 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2090815

Segunda republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 052/2018, publicada na Edição n° 2732 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 18 de janeiro de 2019, páginas 1276-1278.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 5 2 / 2 0 18
(Vigência de 18/01/2019 até 18/01/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 52/2018, registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 52/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 52/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor vencedor das menores propostas são os que seguem:

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ 23.720.752/0001-22

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	JARDIM PREMIUM	80.518 UN	R$ 1,000	R$ 80.518,000

02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	JARDIM PREMIUM	164.460 UN	R$ 0,950	R$ 156.237,000
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	JARDIM PREMIUM	401.916 UN	R$ 1,000	R$ 401.916,000

04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 160cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	JARDIM PREMIUM	288.874 UN	R$ 1,130	R$ 326.427,620
TOTAL					R$ 965.098,620

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 18/01/2020 (18/01/2019 até 18/01/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 52/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 52/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 18 de janeiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 008/2019

Publicação Nº 2093645

PORTARIA CISAM MO Nº 008/2019, DE 11/07/2019
"Concede Promoção por Titulação à servidora que especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção à servidora TATHIANE MICHELS, ocupante do emprego de Laboratorista, nível 115, a qual consiste em avanço de dois níveis no emprego, passando, a mesma a perceber, a partir desta data, a retribuição pecuniária de acordo com o nível 117 do Anexo 2 do Protocolo de Intenções.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 11 de julho de 2019.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente
CISAM Meio Oeste

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 009/2019

Publicação Nº 2093648

PORTARIA CISAM MO Nº – 009/2019 DE 11/07/2019

Elisabet Maria Zanela Sartori, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, à Servidora Tathiane Michels (Matr.0008), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Laboratorista, Nível 117, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/04/2018 à 03/04/2019, para serem fruídas no período de 22/07/2019 a 05/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 11 de julho de 2019.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente

Ciente:
Servidora

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 010/2019

Publicação Nº 2094615

PORTARIA CISAM Meio Oeste N° 010/2019, de 11 de julho de 2019.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Superintendente do CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.30 do Estatuto do CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2019, à Sra. LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Inicial 56, admitida em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com os arts. 4º e 5º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando a mesma a ser enquadrada e perceber a remuneração referente no Nível 60 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 011/2019

Publicação Nº 2094617

PORTARIA CISAM Meio Oeste N° 011/2019, de 11 de julho de 2019.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Superintendente do CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.30 do Estatuto do CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2019, ao Sr. NASSER IBRAHIM, Químico, Nível Inicial 137, admitido em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com os arts. 4º e 5º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando o mesmo a ser enquadrado e percebe a remuneração referente no Nível 140 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 012/2019

Publicação Nº 2094621

PORTARIA CISAM MO Nº 12/2019, DE 17/07/2019
"Designa servidores para compor Comissão com as atribuições que especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições, especialmente aquela especificada no art. 15 do Anexo 3 ao Protocolo de intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR Comissão, composta pelos abaixo relacionados, empregados do CISAM Meio Oeste, com atribuições para proceder a análise da titulação obtida, pelo servidor NASSER IBRAHIM, diante seu requerimento para obtenção de avanço de três níveis no emprego, em conformidade com os arts. 11 e 13 do Anexo 3 ao Protocolo de Intenções:

- Elisabet Maria Zanela Sartori – Superintendente
- Leomar Eggers – Contador
- Tathiane Michels - Laboratorista

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 17 de julho de 2019.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro
CISAM Meio Oeste

CISAMA

CONTRATO 07/2019 CISAMA/CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI ME

Publicação Nº 2094611

CISAMA Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense

CONTRATO N° 07/2019

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - CISAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 – CISAMA

Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa , nº 112, CEP 88.501-050, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **EVANDRO FRIGO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Luiz Batista de Souza, 515, Bairro Bom Retiro , na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.577.888/0001-22, neste ato representada pelo, Sr. **.CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA**., doravante denominado **CONTRATADO,** tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações da com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, disposições previstas no Edital do Pregão **Eletrônico de nº 01/2019** - CISAMA e seus Anexos, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m^2 , instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - CISAMA, do edital de licitação que originou este contrato:

Quota reservada 25%

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	01	PÍERS FLUTUANTES COM COMPRIMENTO DE 12,00M E LARGURA DE 2,40M.	**Píer flutuante com comprimento de 15,00m e largura de 2,40m** Especificação detalhada: - 03 a 08 Núcleos flutuadores: blocos de poliestireno virgem (EPS) densidade 15 kg/m^3 (revestido ou não em concreto); - Capacidade de carga de 150kg/m^2 - 01 Estrutura metálica galvanizada, com guias de suporte de instalação e fixação dos deques; - 28,80 m^2 de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - defensas longitudinais nas bordas em madeira de lei impermeabilizada, com amortecedor em borracha e/ou EVA; - 04 Cunhos de ancoragem de embarcação em inox; - Fixador de aço chumbado inoxidável.	01	35.576,00	R$ 35.576,00

	02	ESTRUTURA DE ANCORAGEM PARA PÍER COM BRAÇO ARTICULADO DE 15M E SAPATA DE ANCORAGEM.	**Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem** Especificação detalhada: - 01 pilar com pelo menos 2,00m de altura visível de 0,24m x 0,15m ou tubular, sendo Ø240; - 01 sapa de concreto 1,00m x 0.60m x 0,60m; - 01 braço articulado de 15,00m de comprimento e Ø140 em aço galvanizado; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.	01	10.732,50	R$ 10.732,50
	03	PASSARELA MÓVEL PARA PÍER COM 12M²	**Passarela móvel para píer com 12m²** Especificação detalhada: - 01 estrutura metálica 8,00 x 1,10m em perf 8mm em aço galvanizado; - 02 guarda corpo tubulares (Ø2") ou em perfil dobrado com altura de 1,10m x 8,00m de comprimento e barras a cada 0,15m; - 11,00 m² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - 2,2 m² de rampa de acesso em chapa metálica em deques de madeira de lei impermeabilizada com parafusos de inox; - 02 Flutuadores fixados sob estrutura metálica com 1,00m x 1.20m x 0,75m; - Cabos de aço para amarração com esticadores nos dois lados; - 02 Barrotes em madeira de lei impermeabilizada 0,30m x 0,30m x 2,00m; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.	01	17.580,00	R$ 17.580,00
TOTAL						**63.888,50**

Quota reservada 75%

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Quant	Valor Unit.	Valor Total
02	04	PÍERS FLUTUANTES COM COMPRIMENTO DE 12,00M E LARGURA DE 2,40M.	**Píer flutuante com comprimento de 15,00m e largura de 2,40m** Especificação detalhada: - 03 a 08 Núcleos flutuadores: blocos de poliestireno virgem (EPS) densidade 15 kg/m³ (revestido ou não em concreto); - Capacidade de carga de 150kg/m² - 01 Estrutura metálica galvanizada, com guias de suporte de instalação e fixação dos deques; - 28,80 m² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - defensas longitudinais nas bordas em madeira de lei impermeabilizada, com amortecedor em borracha e/ou EVA; - 04 Cunhos de ancoragem de embarcação em inox; - Fixador de aço chumbado inoxidável.	03	35.576,00	R$ 106.728,00
	05	ESTRUTURA DE ANCORAGEM PARA PÍER COM BRAÇO ARTICULADO DE 15M E SAPATA DE ANCORAGEM.	**Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem** Especificação detalhada: - 01 pilar com pelo menos 2,00m de altura visível de 0,24m x 0,15m ou tubular, sendo Ø240;	03	10.732,50	R$ 32.197,50

			- 01 sapa de concreto 1,00m x 0.60m x 0,60m; - 01 braço articulado de 15,00m de comprimento e Ø140 em aço galvanizado; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.			
	06	PASSARELA MÓVEL PARA PÍER COM 12M^2	**Passarela móvel para píer com 12m^2** Especificação detalhada: - 01 estrutura metálica 8,00 x 1,10m em perf 8mm em aço galvanizado; - 02 guarda corpo tubulares (Ø2") ou em perfil dobrado com altura de 1,10m x 8,00m de comprimento e barras a cada 0,15m; - 11,00 m^2 de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - 2,2 m^2 de rampa de acesso em chapa metálica em deques de madeira de lei impermeabilizada com parafusos de inox; - 02 Flutuadores fixados sob estrutura metálica com 1,00m x 1.20m x 0,75m; - Cabos de aço para amarração com esticadores nos dois lados; - 02 Barrotes em madeira de lei impermeabilizada 0,30m x 0,30m x 2,00m; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.	03	17.580,00	R$ 52.740,00
TOTAL						**191.665,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material e ou equipamento, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019-CISAMA a parcela única no valor de R$ **255.554,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)** de acordo com a proposta comercial homologada.

2.2. No valor dos materiais e ou equipamentos, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico, instalação e outros custos relacionados a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O Fornecimento dos materiais e ou equipamentos deverá ser após a assinatura e autorização de fornecimento pelo CISAMA em até 60 dias a contar da solicitação pelo Cisama, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CISAMA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.
4.2. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.3 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.4. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.2 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.5. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
4.6. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.7. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores ora ajustados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea *d* da Lei nº 8.666/93.

5.2. Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, após doze meses, o valor do fornecimento, serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;
b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta
e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:

a) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
b) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente Contrato;
c) Facilitar a fiscalização do presente Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
d) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
e) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
f) Orientar ao CONTRATANTE e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
g) Enviar o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br , acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de fornecimento e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
h) Manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do prazo de validade da proposta
i) Fornecer o objeto deste contrato, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
j) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
k) Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
l) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
m) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
n) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CONTRATANTE acerca de falhas ocorridas

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea *b;*
d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea *d*;
f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar a multa prevista na alínea *d,* mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea *d*;

8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas *a, b* e *c* poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.
8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4. Será considerado o valor global do Contrato, levando em conta a vigência estabelecida à Cláusula Décima Terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas *d, e* e *f* do item 8.1.
8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.
8.6. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências gravosas ao CONTRATANTE, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do presente poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) Em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;

9.2. Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
9.3. No caso da alínea *a* do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;
9.4. Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
9.5. Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo

CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme segue:
ÓRGÃO: CISAMA
UNIDADE: CISAMA
Projeto Atividade: 1.009 – Infraestrutura, Desenvolvimento Econ. e Turismo
Dotação: (32) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0020 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação: (33) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente Lages
Fonte de Recursos relativos ao Contrato de Repasse 806200/2014/MTUR/CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 03/2019 –CISAMA, Pregão Eletrônico nº 01/2019, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato a ser celebrado terá vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2. Durante a fornecimento dos materiais e ou equipamentos, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.5 O Fornecimento não poderá ser subcontrata, seja total ou parcialmente.
14.6. Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Pregão Eletrônico 01/2019.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 03 de julho de 2019.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI ME
Claudemir Pereira de Souza
Empresa Contratada

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

Selênio Sartori
Diretor Executivo CISAMA
CPF: 712.938.849-87

Pedro Jovane da silva
Coordenador Contábil – CISAMA
CPF: 020.332.259-25

CVC

EXTRATO DAS ATAS DE R. P. PEÇAS CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 2094924

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 44/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
3	Máq. CA	CASE	Motoniveladora	845 B	2011	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	Máq. CA	CASE	Motoniveladora	845 B	2014	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%
5	Máq. CA	CCM	Britador	4535C	2003	R$ 100.000,00	R$ 190,00	5,00%

Data De Emissão: 17/07/2019
Vigência: 22/07/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 45/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	Máq. CA	JCB	Retroescavadeira	3C	2013	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	Máq. CA	JCB	Retroescavadeira	3C	2013	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	Máq. CA	JCB	Escavadeira Hidraulica		2018	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

Data De Emissão: 17/07/2019
Vigência: 22/07/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 46/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	Máq. CA	Dynapac	Rolo Compactador	Vibratório CA 250	2011	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	Máq. CA	Komatsu	Trator Esteira	D51	2018	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 17/07/2019
Vigência: 22/07/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 47/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	Máq. CA	Caterpillar	Retroescava-deira	416 E	2013	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

Data De Emissão: 17/07/2019
Vigência: 22/07/2019 a 31/05/2020

CIS/AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2019 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 2094023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS que se realizará no próximo dia 24 de julho de 2019, quarta-feira, com início às 8h30min, na sala de reuniões da AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 8h30min- Abertura da Assembleia;
II- 8h40min - Assuntos Administrativos, contratos e aditivos;
III- 9h20min - Prestação de contas referente os meses de maio e junho de 2019;
IV- 9h30min Encerramento.

Maravilha/SC, 15 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Saudades